

ANNAES

DA

Assembléa dos Representantes

DO

Estado do Rio Grande do Sul

1922-1923

31ª sessão ordinaria



PORTO ALEGRE
Officinas graphicas d' A Federação
1923

(Núcleo de Pesquisas e Documentação da Política
de Rio G do Instituto de Pesquisas da América Latina
IFCH/UFRGS

N.º 1544

NUPERGS - IFCH / UFRGS

N.º REG. 00 2033

27 / 5 / 96

N.º. 1544

9^a LEGISLATURA

1921 — 1924

NOMES	RESIDENCIA
Dr. Manoel Theophilo Barreto Vianna.....	Porto Alegre
Dr. Possidonio da Cunha.....	"
Coronel Frederico Linck.....	"
Tenente-coronel Edmundo Henrique Teltscher Bastian.....	"
Major Alberto Bins.....	"
Desembargador Francisco de Souza Ribeiro Dantas.....	"
Dr. Lindolpho Leopoldo Boeckel Collor.....	"
Dr. Ariosto Pinto.....	"
Dr. Donario Lopes de Almeida.....	"
Tenente-coronel Arno Philipp (*).....	"
Dr. Victor Russomano.....	Pelotas
Dr. Manoel Luiz Osorio.....	"
Coronel Alberto Roberto Rosa (**)	"
Coronel Virgilino José da Porciuncula Junior.....	Rio Grande
Carlos Cavalcante Mangabeira.....	Bagé
Major Adolpho Luiz Dupont.....	"
Dr. Jacob Kroeff Netto.....	S. Leopoldo
Dr. João Ulysses da Carvalho.....	S. Jeronymo
Dr. Balthasar Patricio de Bem.....	Cachocira
Dr. João Neves da Fontoura.....	"
Dr. Pelagio Pereira de Almeida.....	Santa Maria
Dr. José Vasconcellos Pinto.....	Cruz Alta
Dr. Nicolau Araujo Vergueiro.....	Passo Fundo
Dr. Firmino Paim Filho.....	Vaccaria
José Fredolino Prunes.....	Alegrete
Antonio Carneiro Monteiro.....	Uruguayana
Dr. Getulio Dornelles Vargas.....	S. Borja —
Padre Augusto Martins da Cruz Jobim.....	Livramento
Coronel Francisco Flores da Cunha.....	"
Dr. Gaspar Saldanha.....	Alegrete
Dr. José Alves Valença.....	Jullo de Castilhos
Dr. Arthur Cactano da Silva.....	Passo Fundo

(*) Primeiro supplente da chapa republicana, convocado, a 21 de setembro de 1921, por motivo do fallecimento, a 18 de maio, do coronel Marcos Alencastro de Andrade.

(**) Segundo supplente da chapa republicana, convocado, a 21 de setembro, em consequencia do trespasse, a 3 de junho, do dr. Antonio Casagrande.

Assembléa dos Representantes

1ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia quinze do mez de setembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Donario Lopes, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Possidonio da Cunha e Arno Philipp; retirando-se todos em seguida, por não haver numero legal para a Assembléa funcionar. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

2ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia dezeseis do mez de setembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Donario Lopes, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Possidonio da Cunha, Arno Philipp, Ariosto Pinto e Frederico Linck; retirando-se todos em seguida, por não haver numero legal para a Assembléa funcionar. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

3ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia dezoito do mez de setembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Lindolfo Collor, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Possidonio da Cunha, Arno Philipp, Ariosto Pinto e Frederico Linck; retirando-se todos em seguida, por não haver numero legal para a Assembléa funcionar. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

4ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia dezenove do mez de setembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Donario Lopes, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Possidonio da Cunha, Arno Philipp, Ariosto Pinto e Frederico Linck.

O sr. presidente declara que, não se achando presente na capital numero legal de representantes para a Assembléa funcionar, vae communicar á presidencia do Estado que, por esse motivo, deixam de ser instalados amanhã, 20 de setembro, conforme determina o preceito constitucional, os trabalhos da actual reunião.

Retiram-se todos em seguida e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

5ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e um do mez de setembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Donario Lopes, Flores da Cunha, Edmundo Bastian, Possidonio da Cunha, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Nicolau Vergueiro, Alberto Bins e Kroeff Netto; retirando-se todos em seguida, por não haver numero legal para a Assembléa funcionar. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

6ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e dois do mez de setembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Donario Lopes, Flores da Cunha, Edmundo Bastian, Possidonio da Cunha, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Nicolau Vergueiro, Alberto Bins e Kroeff Netto; retirando-se todos em seguida, por não haver numero legal para a Assembléa funcionar. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

7ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e tres do mez de setembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Possidonio da Cunha, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Nicolau Vergueiro, Alberto Bins, Kroeff Netto e Antonio Monteiro; retirando-se todos em seguida, por não haver numero legal para a Assembléa funcionar. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

8ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e cinco do mez de setembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Possidonio da Cunha, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Nicolau Vergueiro, Alberto Bins, Kroeff Netto e Antonio Monteiro; retirando-se todos em seguida, por não haver numero legal para a Assembléa funcionar. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

9ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e seis do mez de setembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Nicolau Vergueiro, Alberto Bins, Kroeff Netto e Antonio Monteiro; retirando-se todos em seguida, por não haver numero legal para a Assembléa funcionar. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

10ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e sete do mez de setembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Nicolau Vergueiro, Alberto Bins, Kroeff Netto, Antonio Monteiro e Caetano da Silva; retirando-se todos em seguida, por não haver numero legal para a Assembléa funcionar. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

11ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e oito do mez de setembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Kroeff Netto, Antonio Monteiro e Caetano da Silva; retirando-se todos em seguida, por não haver numero legal para a Assembléa funcionar. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

12ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e nove do mez de setembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Kroeff Netto, Antonio Monteiro e Caetano da Silva; retirando-se todos em seguida, por não haver numero legal para a Assembléa funcionar. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

13ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia trinta do mez de setembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Firmino Paim, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Kroeff Netto, Antonio Monteiro e Caetano da Silva; retirando-se todos em seguida, por não haver numero legal para a Assembléa funcionar. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

14ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia dois do mez de outubro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Kroeff Netto, Antonio Monteiro e Caetano da Silva; retirando-se todos em seguida, por não haver numero legal para a Assembléa funcionar. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

15ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia tres do mez de outubro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Kroeff Netto e Antonio Monteiro; retirando-se todos em seguida, por não haver numero legal para a Assembléa funcionar. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

16ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia quatro do mez de outubro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Kroeff Netto e Antonio Monteiro; retirando-se todos em seguida, por não haver numero legal para a Assembléa funcionar. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

17ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia cinco do mez de outubro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Edmundo Bastian, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Kroeff Netto e Antonio Monteiro; retirando-se todos em seguida, por não haver numero legal para a Assembléa funcionar. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

18ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia seis do mez de outubro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Edmundo Bastian, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Kroeff Netto e Antonio Monteiro; retirando-se todos em seguida, por não haver numero legal para a Assembléa funcionar. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

19ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia sete do mez de outubro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em

Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Edmundo Bastian, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Kroeff Netto e Antonio Monteiro; retirando-se todos em seguida, por não haver numero legal para a Assembléa funcionar. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

20ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia nove do mez de outubro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Edmundo Bastian, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Kroeff Netto, Antonio Monteiro e Fredolino Prunes; retirando-se todos em seguida, por não haver numero legal para a Assembléa funcionar. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

21ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia dez do mez de outubro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Edmundo Bastian, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Kroeff Netto, Antonio Monteiro e Fredolino Prunes; retirando-se todos em seguida, por não haver numero legal para a Assembléa funcionar. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

22ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia onze do mez de outubro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Edmundo Bastian, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Kroeff Netto, Antonio Monteiro e Fredolino Prunes; retirando-se todos em seguida, por não haver numero legal para a Assembléa funcionar. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

23ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia treze do mez de outubro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Edmundo Bastian, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Kroeff Netto, Antonio Monteiro, Fredolino Prunes, Possidonio da Cunha e Vasconcellos Pinto; retirando-se todos em seguida, por não haver numero legal para a Assembléa funcionar. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

24ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia quatorze do mez de outubro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Edmundo Bastian, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Kroeff Netto, Antonio Monteiro, Fredolino Prunes, Possidonio da Cunha, Vasconcellos Pinto e Flores da Cunha; retirando-se todos em seguida, por não haver numero legal para a Assembléa funcionar. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

25ª sessão preparatoria

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia dezeseis do mez de outubro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Possidonio da Cunha, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Kroeff Netto, Antonio Monteiro, Fredolino Prunes, Vasconcellos Pinto, Cruz Jobim, Alves Valença, Balthasar de Bem, Virgilino Porciuncula e Ulysses de Carvalho, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Firmino Paim, Donario Lopes, Cactano da Silva e Nicolau Vergueiro.

Occupu a cadeira do 2º secretario o 3º, sr. deputado Lindolfo Collor.

São lidas e approvadas as actas de todas as sessões preparatorias anteriores.

EXPEDIENTE

São lidos telegrammas de saudações e communicação da instalação dos conselhos municipaes de Santo Amaro, Torres e Lageado e, de igual teor, officios da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba, Congresso Legislativo do Espirito Santo e Assembléa Legislativa de Sergipe.

Em seguida, o sr. presidente declara que, estando presente na capital numero legal de srs. deputados para a Assembléa funcionar, vac, de conformidade com o regimento, officiar ao sr. dr. presidente do Estado communicando que a installação dos trabalhos da actual reunião realisar-se-á amanhã, ás dezeseis horas. Encerra, depois, a sessão e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

Sessão de installação

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia dezeseite do mez de outubro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Possidonio da Cunha, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Kroeff Netto, Antonio Monteiro, Fredolino Prunes, Vasconcellos Pinto, Balthasar de Bem, Virgílio Porciuncula e Ulysses de Carvalho, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Firmino Paim, Donario Lopes, Caetano da Silva e Nicolau Vergueiro e sem ella os srs. representantes Cruz Jobim e Alves Valença.

Ocupa a cadeira do 2º secretario o 3º, sr. deputado Lindolfo Collor.

E' lida e approvada a acta da ultima reunião preparatoria. Achando-se presente numero legal de srs. representantes, o sr. presidente declara instalados os trabalhos da Assembléa na sua actual reunião.

Expediente

Officio da Escola de Medicina desta capital, offerecendo um exemplar das suas ultimas publicações.

Telegrammas: Do deputado federal dr. Octavio Rocha, felicitando pelo inicio dos trabalhos da Assembléa.

— Rio — Tenho o praser de congratular-me com v. ex. e todos os seus dignos companheiros pela grande data que hoje commemoramos, fazendo votos pelo futuro da nossa grandiosa patria, que deve ser motivo de orgulho de todo brasileiro. — *Arnolpho Azevedo*, presidente da Camara dos Deputados.

— Ceará — Tenho a honra de transmittir, por intermedio de v. ex., as congratulações que a Assembléa Legislativa do Estado apresenta a essa illustrada corporação pela data commemorativa do primeiro centenario da independencia da nossa patria. Cordeaes saudações. — *Joaquim Costa Souza*, 1º secretario.

Rio. — Em virtude de requerimento do sr. Armando Burlamaqui e unanimemente approved, tenho o prazer de enviar a essa illustre Assembléa, para o devido conhecimento, a seguinte moção, approvada em sessão solenne da Camara dos Deputados Federaes, realisada no dia 7 de setembro corrente:

Moção congratulatoria — A Camara dos Deputados da Republica dos Estados Unidos do Brasil, reunida em sessão extraordinaria para isso especialmente convocada, ás 13 horas do dia 7 de setembro de 1922, em sua sede provisoria, instalada no palacio da Bibliotheca Nacional, situado á avenida Rio Branco, na cidade do Rio de Janeiro, capital federal da Republica, do mais intimo da alma de cada um de seus membros, cujos corações palpitam commovidos e emocionados por intenso jubilo patriotico e por justificado orgulho civico, deante da grandesa do paiz de que são legitimos representantes nesta casa do Congresso Nacional, congratula-se com a heroica nação brasileira pela passagem desta gloriosa data, que recorda o marco primeiro de sua independencia politica, ha cem annos plantado ás margens do Ypiranga e, desde então, para sempre gravado na historia dos povos livres com as suggestivas palavras do brado immorredouro — «Independencia ou morte», ainda hoje vibrante de enthusiasmo e palpitante de verdade, onde quer que esteja um brasileiro vivo.

Com essas congratulações, profundamente sinceras, que, em honra do Brasil, neste momento formulamos perante a nação, que tão generosamente nos elegeu para representá-la na elevada função publica de decretar as suas leis, deixamos consignados nos annaes da Camara Jos Deputados os ardentes votos que fazemos pela paz, pela harmonia, pela solidariedade inquebrantavel de todos os brasileiros, pela união perpetua e indissolúvel de todos os Estados de nossa Federação, pela amizade constante e fraternal entre todos os povos e especialmente os do continente americano, pela integridade absoluta do nosso vasto e riquíssimo territorio, cujas fronteiras a clarividencia de nossos governos tornou incontostaveis e o patriotismo de nossos patriocios mantorá inexpugnaveis; pela prosperidade crescente, pelo progresso ininterrupto, pelo desenvolvimento continuo, pelo engrandecimento perenne, pela gloria brilhante e inmarcessivel do Brasil, patria nossa muito amada; patria adorada e estremecida, patria grandiosa e idolatrada, a cujos pés depomos, exultantes, na grande solemnidade do centenário de sua independencia, o penhor sagrado e inesgotavel de todo o nosso amor, de nossos melhores pensamentos, de nossa dedicação inteira, sem menor sacrificio de nosso sangue, até o ultimo gottejar de nossa vida, até ao alento extremo.

(Prolongada salva de palmas acolhe as ultimas palavras da moção. Toda a assistencia, continuando de pé, ouve o hymno nacional. Erguem-se novos e vibrantes applausos em todo o recinto, nas tribunas e nas galerias)
ARNOLFO AZEVEDO, presidente da Camara dos Deputados.

Em seguida, o sr. presidente communica que, tendo a mesa redigido uma moção de congratulações com a nação brasileira pela passagem do 1º centenário da sua emancipação politica, ia lê-la e submettel-a á consideração e deliberação da casa.

MOÇÃO — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, no dia da instalação dos seus trabalhos ordinarios correspondentes ao anno de 1922, congratula-se com a nação brasileira pela passagem do primeiro centenário da sua emancipação politica e relembra, com o mais justo orgulho civico, os feitos dos legendarios heroes gauchos que defenderam nos campos de batalha a integridade da patria e dilataram ainda, em rasgos de sobrehumana bravura, a extensão das suas fronteiras; bem como os austeros varões que foram nos comicios, no parlamento e na imprensa os constructores do Brasil republicano de hoje, augurio do Brasil magestoso do futuro, para o qual, grandes e pequenos, illuminados e obscuros, todos trabalhamos, incendiados do mais puro ardor patriotico e conscios das responsabilidades que o passado nos lega. E, resumindo os sentimentos que a animam, a Assembléa dos Representantes formula os seus mais ardentes votos:

pela grandesa moral, intellectual e material do Brasil, alicerçada nos direitos do homem e construida sobre a ordem social, premissa fundamental de todo progresso;

pela crescente intensificação dos elos moraes que ligam entre si os Estados brasileiros e de que são expressão os vinculos politicos estatuidos na Constituição federal;

pela inquebrantavel dedicação dos Estados á Federação;

pelo respeito da Federação nos direitos politicos e prerogativas administrativas dos Estados, para que jamais a sua autonomia venha a soffrer restricções inconstitucionaes;

pela diffusão cada vez mais ampla dos principios de fraternidade humana, para que a sua pratica faça do Brasil um paiz ordeiro e calmo na sua evolução politica e o imponha ao respeito e á sympathia cada vez maiores das nações do occidente do mundo; e finalmente:

pela harmonia de todos os brasileiros em torno dos grandes e sagrados interesses da nacionalidade, que nos foram legados pelos nossos maiores e que havemos de transmittir ás gerações vindouras accrescidas de novas conquistas da intelligencia e do coração.

Terminada a leitura e quando submettida á approvação, o sr. deputado Lindolfo Collor requer que essa seja feita de pé.

Deferido o requerimento, é a moção unanimemente approvada.

Logo após, é introduzido na sala das sessões o sr. João Pinto da Silva, secretario da presidencia e portador da seguinte mensagem dirigida á Assembléa pelo sr. dr. presidente do Estado:

Mensagem — Senhores representantes. Perduram as emoções patrioticas e resoam ainda os fremitos de entusiasmo e jubilo pela passagem, a 7 de setembro de 1922, do centenário da independencia politica do Brasil.

Si a todas as patrias é sempre essa a data mais cara e mais venerada, a nossa tinha rasões especiaes para celebrar, de modo excepcional, o primeiro seculo de sua existencia autonómica, durante o qual a sua soberania se affirmou, com honra e brío, no concerto das nações e a sua singular capacidade evolutiva se evidenciou, na conquista pacifica de todas as liberdades civis e politicas, que se completaram alim com a emancipação dos escravos, em 1888, e com a instituição da republica federativa, em 1889.

Associando-se á commemoração nacional, o Rio Grande do Sul, mediante o concurso de todos os seus habitantes, soube manifestar com fervor seu culto patrio, através de festividades pomposas e desusadas, que se realizaram nas sédes dos municípios e por todo o ambito do nosso territorio.

O governo do Estado prestou sua assistencia cõordenadora e material a todas as solemnidades effectuadas nesta capital, revestindo-as, porém, de caracter eminentemente popular.

Hoje, qm̄ estacs reunidos, em sessão ordinaria, para os trabalhos da vossa legislatura, assiste-me ainda a satisfação civica de trazer-vos effusivas congratulações pela magnitude sem par do evento commemorado.

Passo a expor-vos a situação dos negocios do Estado.

Negocios do interior e exterior — ELEIÇÃO — No dia 1º de março, do corrente anno, procedeu-se á eleição de presidente e vice-presidente da Republica, tendo concorrido ás urnas 107.705 eleitores, que sufragaram os candidatos na proporção seguinte :

Para presidente — Dr. Nilo Peçanha 96.051 votos, dr. Arthur Bernardes 11.632; para vice-presidente — Dr. J. J. Scabra 96.073 votos, dr. Urbano Santos 11.601.

Correu o pleito em meio da maior ordem e liberdade, com a mais ampla fiscalisação e regularidade legal.

Limites interestadoaes — Não foi ainda possível resolver-se a nossa velha pendencia com o Estado de Santa Catharina para delimitação da verdadeira fronteira de nordeste. Frustraram-se até agora as nossas propostas de accordo directo ou de solução arbitral; mas é de esperar que, cedo ou tarde, os Estados litigantes abracem um dos dois alvitres, os mais idoneos indubitavelmente para dirimirem as questões dessa natureza.

Cumpre-nos aguardar serenamente que uma melhor compreensão dos propositos e interesses reciprocos possa facilitar o encaminhamento de uma decisão definitiva.

Instrucção publica — Os dados estatísticos officiaes permitem, este anno, demonstrar com algarismos mais do que com palavras o notavel desenvolvimeto do ensino primario.

Em 1918, sobre a população global de 1.924.050 habitantes, o numero de matriculas foi de 419.488; em 1919, sendo de 1.985.500 a população, esse numero se elevou a 128.088, ou mais 8.600. Ao completar-se o quinquenio, no corrente exercicio, para 2.097.500 habitantes, encontraram-se 150.009 matriculas, o que representa os augmentos de 30.521, sobre 1918, e 21.221, sobre 1919.

O total apurado no corrente anno equivale a 7,15 % da população geral.

Descontadas 36.803 matriculas correspondentes a 580 -escolas particulares, 24.602 a 597 municipaes e 4.924 a 149 subvencionadas pela União, no total de 1.326 escolas e 66.329 matriculas, verifica-se que nos diversos collegios mantidos pelo Estado a matricula não é inferior a 83.680 alumnos, assim distribuidos :

1	Escola Complementar.....	2.125
42	Collegios elementares.....	14.082
9	grupos escolares.....	890
488	escolas isoladas.....	22.134
1,188	escolas ruraes subvencionadas pelo Estado.....	43.849
<hr/>		<hr/>
1.728		83.680

O numero de estabelecimentos de ensino primario existentes no Estado sobre a 3.054, ou mais 1.345 sobre o total de 1.709 constante da estatística federal organisaada em 1916 e que dava para todo o Brasil, então, 13.067 escolas.

Comparado o total de 150.009 á população geral do Rio Grande, obtem-se o coefficiente de 72 alumnos para cada mil habitante. Em relação á superficie do Estado, a proporção de alumnos matriculados é 0,63 por kilometro quadrado. A população escolar (de 7 a 10 annos) é, entre nós, de 190.323. Os dados acima re-

produzidos demonstram que dessas 190.323 creanças, apenas 40.314, ou 21,19 %, não frequentam escolas. Si fixarmos a idade escolar no maximo de 7 a 14 annos, o que dará o total de 388.911 para a população escolar, a proporção será : 38,57 % frequentam escolas, contra 61,43 %.

Os municípios de Garibaldi, Ijuby, Caxias, Antonio Prado, Estrella, Montenegro, Alfredo Chaves, São Leopoldo, Lageado, Jaguarão, Santa Cruz, Bento Gonçalves e Pelotas são os que apresentam mais elevado coefficiente de matriculas relativamente á população geral, com mais de 100 até 150 alumnos por mil habitantes.

A frequencia geral dá a media de 125.371 alumnos, sendo: Escola Complementar, 1.789; collegios elementares, 11.365; grupos escolares, 748; escolas isoladas, 16.555; escolas subvencionadas pelo Estado, 36.977; pelo governo federal 4.043; escolas municipaes, 21.743; escolas particulares, 32.142.

Sobre cada mil habitantes, 60 alumnos frequentam aulas; para cada mil alumnos matriculados, o coefficiente de frequencia é de 836.

A matricula e a frequencia, por sexo, assim se exprimem: para o sexo feminino, 49,36 e 39,55 % respectivamente; para o masculino, 50,64 e 60,45 %.

A despesa geral do Estado com a instrucção publica está fixada em 4.153:106\$000, ou mais 55:482\$000 do que no exercicio de 1921. Essa despesa corresponde a 9,779 % da despesa ordinaria do Estado, orçada em 42.467:884\$409 e a 9,381 % da receita, orçada em 44.270.000\$000, tudo do exercicio vigente.

As municipalidades, que no anno passado haviam despendido com a instrucção primaria 741:834\$000, elevaram no corrente a 1.019:780\$000 a verba para esse fim, ou sejam mais 277:946\$000. Somadas as despesas do Estado e dos municípios, accrescidas dos 336 contos que a União aqui gasta por anno, com as escolas situadas na região colonial, encontra-se, para 1922, o total de 5.508:886\$000. Esse total no anno anterior não havia excedido de 5.134:469\$369. O augmento foi, pois, de 374:416\$631.

Para cada alumno matriculado nas suas escolas, inclusive as ruraes, a despesa do Estado é de 49\$630.

O magisterio publico primario é constituído de 2.808 professores, dos quaes 43 com exercicio na Escola Complementar; 310 nos collegios elementares; 33 nos grupos escolares; 488 nas escolas isoladas; 1.188 nas escolas subvencionadas pelo Estado; 149 nas que recebem subvenção do governo federal e 597 nas mantidas pelos municípios.

Não foi possivel saber-se o numero de professores que leccionam nas escolas particulares.

Attendendo ás conveniencias do ensino e ao augmento das respectivas matricula e frequencia, durante o corrente anno, foram elevados a collegios elementares os grupos escolares de Santa Victoria, Encrusilhada, Cangussú, Viamão, Estrella, Vaccaria e Cahy. O numero de collegios elementares, que era de 25, em 1921, passou a ser assim de 42, em todo o Estado.

O curso elementar da Escola Complementar já está definitivamente instalado no espaçoso edificio para tal fim construído á rua General Auto, contíguo ao que serviu, durante largo tempo, de palacio da presidencia e no qual funciona agora o curso complementar da referida escola.

O Estado adquiriu na cidade do Rio Grande amplo e solido predio. Depois de executadas as obras de adaptação, nelle passará a funcionar um dos collegios elementares dali.

Está em elaboraçã, na repartiçã competente, o projecto de consolidaçã das leis estadoaes em vigor, referentes ao ensino publico.

Ensino superior e tecnico profissional — Matricularam-se, este anno, na Faculdade Livre de Medicina de Porto Alegre, 177 alumnos, contra 174 em 1921, sendo 157 no curso de medicina, 17 no de pharmacia e 3 no de odontologia.

No anno findo foram por ella diplomados 24 medicos, 3 pharmaceuticos e 2 cirurgiões dentistas.

Estão quasi concluidas as obras do seu novo e magestoso edificio, no Campo da Redempçã.

O numero de alumnos matriculados, em 1922, na Faculdade de Direito, elevou-se a 158, 98 no curso de sciencias juridicas e sociaes e 60 no de commercio, por ella mantido.

Terminaram seus estudos em 1921, no primeiro desses cursos, 16 alumnos; no segundo, 7.

Na Escola de Bellas Artes, cujos estatutos foram reformados ha pouco, nos moldes dos da sua congенера do Rio, acham-se matriculados 216 alumnos, 162 contribuintes e 54 gratuitos; sendo 198 no conservatorio de musica, 18 na escola de artes (curso de desenho e pintura).

Em 1921 diplomaram-se 5 alumnas no curso de piano e 1 no de desenho e pintura.

Nos diversos institutos da Escola de Engenharia, de cujos methodos e programmas de ensino tive oportunidade de me occupar, desenvolvidamente, em mensagem anterior, matricularam-se, este anno, 1.479 alumnos, mais 18 do que em 1921. Do total acima, 1.127 são gratuitos, sendo 828 gratuitos simplesmente, 79 gratuitos com casa e comida e 220 com casa, comida e roupa.

As 1.479 matriculas assim se distribuem: 77 no Instituto de engenharia civil; 24 no de Electro-Technica; 46 no de Agronomia e Veterinaria; 729 no Technico-Profissional; 71 no de Zootechnica; 261 no Gymnasial; 20 no Experimental de agricultura; 20 em cada uma das estações de agricultura e creação de Bento Gonçalves, Santa Rosa e Cachoeira e zootechnicas de Bagé, Alegrete e Juizo de Castilhos; 36 na escola industrial elementar de Caxias; 20 na do Santa Maria e 15 na de Rio Grande.

Terminaram o curso em 1921 e foram diplomados 10 engenheiros-civis, 6 engenheiros electricistas e mecanicos, 2 montadores electricistas e mecanicos, 2 agronomos, 15 capatazes-ruracs, 9 mestres de officinas e 28 alumnos do curso gymnasial.

Encontram-se, actualmente, na Europa e nos Estados Unidos, aperfeiçoando-se nas respectivas especialidades, 15 alumnos diplomados: 10 pelo Instituto de Agronomia e Veterinaria, 2 pelo Instituto Electro-Technico, 3 pelo Technico-profissional.

Dentro em breve partirão para a Europa, por conta da Escola, 2 engenheiros civis e 2 agronomos.

Ao Instituto Astronomico e Meteorologico estão agora subordinadas 35 estações meteorologicas, 11 de segunda classe e 24 thermo-piuviométricas. O serviço é realizado de accordo com os institutos congeneres da Argentina, do Chile e do Uruguay. O instituto já está definitivamente instalado em edificio proprio.

Attendendo a convites do sr. ministro da agricultura, foram pela escola postos varios mestres de officinas á disposição do governo federal, que os aproveitou nos serviços da commissão de remodelação do ensino technico-profissional da Republica.

No instituto de electro-technica está sendo montada uma estação radio-telegraphica, que, communicando-se diariamente com a poderosa estação de Juncção, abreviará as informações de que necessita o Instituto Astronomico,

As diversas secções do Instituto de Agronomia e Veterinaria, que é talvez o mais importante da escola e um dos mais completos do Brasil, funcionam com toda a regularidade. Durante o corrente anno foram pelo laboratorio de biologia realisadas, com successo, diversas pesquisas, sobresaindo as relativas a doenças que atacaram o feijão e o fumo no municipio de Santa Cruz. Augmenta continuamente a fabricação de soros e vaccinas. O laboratorio dispõe de salas de sangrias, enfermarias para animaes, etc.

O antigo posto zootechnico de Viamão, de accordo com a ultima reforma dos estatutos da escola, foi elevado á categoria de instituto. Nelle funciona o curso de capatazes ruracs, cujo regimen é de internato.

Conforme resolução do governo do Estado, foram transferidos para esse curso todos os alumnos que concluíram os seus estudos nos diversos estabelecimentos mantidos pela escola em municipios do interior.

A estação experimental de Viamão passou, por sua vez, a denominar-se Instituto experimental de agricultura. Destina-se ao serviço e ensino de agricultura pratica e a elle estão directamente subordinadas as estações de agricultura e creação da Cachoeira, Bento Gonçalves e Santa Rosa.

O ensino agricola ambulante, iniciado ha pouco, já está produzindo excellentes resultados. Foram percorridos este anno varios municipios da região colonial e da zona pastoril. Os encarregados do serviço realisaram, em todos elles, conferencias e demonstrações praticas.

A Escola de Agronomia e Veterinaria, de Pelotas, mantém dois cursos, um de veterinaria e o outro de agronomia, feitos em tres annos cada um.

A respectiva matricula, este anno, em ambos, é de 20 alumnos.

O ensino pratico é ministrado nos gabinetes e posto zootechnico da escola, no instituto de hygiene daquela cidade e tambem em granjas, estancias e fabricas.

Justiça — Fez-se convicção geral a necessidade de uma reforma judiciaria que, atargando os moldes da Constituição e da lei n. 10, de 16 de dezembro de 1895, venha remover os entraves ao perfeito andamento do serviço forense.

As medidas dependentes da alçada administrativa entraram em vigor, no começo do corrente exercicio, de accordo com as respectivas dotações orçamentarias

e consistiram: em augmento equitativo de vencimentos, na remuneração dos ajudantes dos escrivães de orphãos, do civil e crime; em maior numero de officiaes de justiça, etc.

A 28 de fevereiro foi publicado o projecto de revisão constitucional, acompanhado de detalhada exposição de motivos, conforme o elaborara a douta commissão especial, que constitui para esse fim.

Submettido, durante tres mezes, á apreciação publica e ao «referendum» dos conselhos municipaes, de conformidade com o art. 76 § 1º da Constituição, foi o projecto approvedo integralmente, por unanimidade, e convertido na lei promulgada a 15 de junho de 1922, do teor seguinte:

« Art. 51 — O Superior Tribunal compor-se-á de nove juizes, que de seu seio escolherão o respectivo presidente.

O numero de seus juizes poderá ser elevado até dose. Nunca, porém, poderá ser reduzido, qualquer que elle seja.

§ 1º Os seus membros, denominados desembargadores, serão nomeados pelo presidente do Estado dentre os juizes de comarca pela ordem da antiguidade e, excepcionalmente, por merecimento.

§ 2º As nomeações far-se-ão sempre de modo que, em tres vagas successivas, as duas primeiras sejam preenchidas pelos juizes mais antigos e a terceira por um dos de maior merecimento.

§ 3º A nomeação por antiguidade será regulada por uma relação dos juizes que, em ordem decrescente, o Superior Tribunal organizará, annualmente, e enviará ao presidente do Estado.

§ 4º A nomeação por merecimento far-se-á dentre os juizes de melhor nota e de antiguidade não inferior a quatro annos, que, em lista triplice, o Superior Tribunal indicará quando occorrer vaga que deva ser preenchida por merecimento.

Art. 52 — Compete ao Superior Tribunal, além das attribuições que lhe forem conferidas em lei ordinaria, julgar o presidente e os secretarios de Estado, nos crimes de responsabilidade na fórma dos arts. 21 e 30.

Art. 54 — Os juizes de comarca serão nomeados pelo presidente do Estado, mediante concurso realisado perante o Superior Tribunal, dentre os concorrentes que forem julgados habilitados, sem dependencia de diploma.

§ unico. Os cidadãos que houverem sido classificados duas vezes, por unanimidade de votos, poderão ser nomeados sem exigencia de novo concurso.

Do mesmo modo poderão ser nomeados os que já houverem sido magistrados do Estado ou da União, quando, aberto ou realisado o concurso, ninguém se tiver inscripto, ou nenhum candidato tiver obtido approvação.

Art. 55 — A competencia dos juizes de comarca será definida em lei ordinaria.

Art. 58 — Funcionará na séde de cada municipio o jury, de cujas sentenças caberá appellação para o Superior Tribunal.

Art. 59 — O presidente do Estado nomeará, quatrienalmente, para cada districto municipal, o juiz districtal, cuja competencia será regulada em lei ordinaria.

Art. 60 — Para o fim de representar e defender em juizo os interesses do Estado, da justiça publica, das pessoas incapazes e dos ausentes, é instituido o ministerio publico, composto de um procurador geral do Estado, de promotores publicos e de outros funcionarios, cujas attribuições serão definidas em lei.

§ 1º O procurador geral e os demais representantes do ministerio publico serão nomeados pelo presidente do Estado, aquelle dentre os membros do Superior Tribunal e estes mediante proposta do procurador geral, a quem serão directamente subordinados.

§ 2º Em cada comarca haverá um ou mais promotores e agentes do ministerio publico, conforme as necessidades do serviço.

Art. 61 — A decisão das causas em que não intervierem pessoas incapazes e ausentes poderá ser proferida em juizo arbitral, si assim accordarem os interessados.

Está agora em estudo a revisão da lei organica judiciaria e dentro de breves mezes será publicado o respectivo projecto.

Apesar das imperfeições que a reforma deverá corrigir, a administração da justiça é exercida com regularidade, nas duas entrancias.

O Superior Tribunal effectuou 87 sessões ordinarias e 10 extraordinarias, julgando 647 feitos.

Entraram 747 autos, sendo 210 appellações criminaes, 149 appellações civeis, 133 agravos e egual numero de recursos criminaes.

Foram nomeados, mediante concurso, tres juizes de comarca. Restam, vagas, sete comarcas de 1ª entrancia

Fizeram-se correições parciaes e, ultimamente, uma geral no registro de eleitores estadoaes.

Em varias cidades acha-se o «forum» instalado em predios especiaes.

Policia — A organisação policial continua inalteravel e preenchendo com regularidade os seus fins attinentes á defesa social, já pela effectividade de sua constante accção investigadora, já pela assistencia moral que é chamada a exercer, por vezes.

Nenhuma perturbação da ordem ou facto de excepcional gravidade occorreu em todo o territorio do Estado. Os crimes commettidos, durante o periodo de 1º de junho de 1921 a 31 de maio de 1922, subiram a 2.207, contra 1.663, em identico periodo de 1920—1921, ou sejam mais 644.

Os delictos praticados assim se classificam: homicidios, 351; tentativas de homicidio, 33; lesões corporaes, 935; attentados ao pudor, 209; contra a propriedade, 29; moeda falsa, 13; incendios, 53; pequenos delictos, 681. O numero destes ultimos, no periodo anterior, não excedera de 162. O acrescimo foi, pois, de 519 e dahi originou-se o sensivel augmento de criminalidade acima apontado.

Na cheirura de policia, foram effectuadas, pelos medicos respectivos, 688 diligencias medico-legaes e, pelo gabinete de identificação e estatistica, 369 identificações criminaes, além de 5.053 civis. O gabinete, cujos serviços augmentam gradualmente, expediu tambem 5.043 carteiras de identidade a eleitores federaes.

A permuta de fichas dactyloscopicas é cada vez maior, não só com gabinetes de outros Estados brasileiros como tambem de diversos paises da America e da Europa. O nosso archivo dactiloscopico compõe-se actualmente de 39.325 fichas ou mais 5.855 do que em maio de 1921.

O numero de reclusos na Casa de Correção, em 31 de maio ultimo, era de 618, dos quaes 548 condemnados, 34 em appellações, 27 pronunciados e 9 em processos. O estado sanitario é bom. Durante o ultimo semestre de 1921 e o primeiro de 1922, registraram-se ali 11 obitos. Augmenta satisfactoriamente a frequencia á escola mantida pelo estabelecimento, cuja bibliotheca, franqueada aos reclusos, dispõe já de regular numero de volumes.

Continuam em execução os melhoramentos e ampliações do edificio. Nas obras respectivas é aproveitado o trabalho de condemnados, sob a direcção tecnica de funcionarios da secretaria de obras publicas. Já está terminada o pavimento, confortavel e de bello aspecto, destinado ás enfermarias. Obedece elle aos mais rigorosos preceitos hygienicos. Dispõe de sala especial para tuberculosos e de installações para isolamento de doentes atacados de outras molestias contagiosas. A sala de operações é ampla, com farta distribuición de luz e paredes impermeabilizadas. O material cirurgico já foi encommendado.

As obras do almoxarifado estão muito adeantadas. Foi construida para a usina electrica uma chaminé, com 19 metros de altura.

Durante o exercicio de 1921, funcionaram sem interrupção as officinas de serralharia, marcenaria e carpintaria, alfaiataria, mosaico, padaria, sapataria e telas de arame.

Pelo balanço annual, apurou-se que a receita bruta dessas officinas, inclusive suas existencias, subiu a 1.181:250\$631 e a despesa a 1.059:633\$817. O saldo liquido foi de 121:616\$814, assim distribuido, consoante o disposto no regulamento da Correção, art. 73:

Quota do Estado (40 %/o).....	48:646\$723
« dos operarios das officinas (40 %/o).....	48:646\$723
« para custas dos processos (20 %/o).....	24:323\$368

Confrontando esse saldo com o do exercicio anterior, no total de 128:970\$844, encontra-se a differença de 7:354\$030, para menos.

Brigada Militar — Para melhor attender ás necessidades do serviço publico, foram mudadas, respectivamente, para Santa Maria e Rio Grande as sedes do 1º regimento de cavallaria e 2º batalhão de infantaria da Brigada Militar. O 2º regimento continua aquartelado em Livramento. As demais unidades permanecem nesta capital.

Em virtude de solicitações de autoridades locaes, a Brigada, como nos annos anteriores, auxiliou efficientemente o policiamento urbano e rural de diversos municipios. Nalguns destes mantem ella destacamentos permanentes.

Do junho de 1921 a maio de 1922, estiveram em diligencias no interior do Estado, para condução de presos, 617 officiaes e praças.

Durante o mesmo periodo, foram incluidos 613 voluntarios e excluidas 447 praças, das quaes 148, nos termos da clausula X do convenio de 24 de maio de 1917, entre a União e o Estado, ficaram relacionadas como reservistas de 1ª categoria. Desta foram excluidos 41 reservistas, que completaram 30 annos de idade. O numero de reservistas relacionados, desde a assignatura do convenio sobe a 558.

Com a regularidade e aproveitamento habituaes, funcionaram os diversos dursos mantidos pela Brigada. Eleva-se gradualmente o nivel da instrucção intellectual, ministrada pelas escolas regimentaes, que funcionam em cada unidade, e pelo curso de preparação militar, este frequentado exclusivamente por officiaes, e inferiores, sob a direcção de instructores contratados.

A percentagem de analphabetos, entre as praças da Brigada, subia, em 1919, a 24, 15 %; em 1920 baixou a 22, 90 %, e em 1921 não excedeu de 19, 97 %.

A preparação tecnica da força continua confiada a uma commissão de instructores, composta de 6 officiaes do exercito, sob a chefia de um capitão.

Optimos são os resultados até agora obtidos, nesse particular, como consta do minucioso relatorio, correspondente a 1921, que o chefe da alludida commissão apresentou ao estado maior do exercito.

Nas grandes manobras de tropa, realisadas pelo exercito, em março e abril do corrente anno, nos campos de Saycan, tomou parte, com o effectivo de 114 praças, o grupo de metralhadoras da Brigada, conforme o desejo do alludido estado-maior.

O modo como se conduziram officiaes e soldados, ao lado do exercito, mereceu lisongeiros conceitos das altas autoridades militares, tendo o sr. ministro da guerra, por intermedio do commandante da região, em officio de agradecimento, elogiado o «aproveitamento na instrucção» e a «disciplina digna dos maiores encomios», que nelles observou.

Em obediencia aos novos regulamentos approvados pelo governo federal, foram, por dec. n. 2.916, de 11 de janeiro do anno vigente, alterados os effectivos das unidades da Brigada. De conformidade com o que tive occasião de communicar-vos em minha mensagem de 1921, um dos batalhões de infantaria ficou com 4 companhias a 3 pelotões de 2 grupos e 1 pelotão de metralhadoras. Aos dois restantes correspondem 2 companhias a 3 pelotões de 2 grupos, para cada um. O grupo de metralhadoras constitue-se de 2 pelotões de metralhadoras. A escolha presidencial dividiu-se em 3 pelotões. Os regimentos de cavallaria não soffreram alteração alguma.

Por dec. n. 2.920, de 19 também de janeiro do anno vigente, foi creado na Brigada o posto de aspirante a official. Distribuidos pelas unidades, em numero de dez, são os aspirantes, na hierarchia militar, immediatamente superiores aos sargentos-ajudantes.

De junho de 1921 a maio de 1922, receberam instrucção no respectivo deposito 625 recrutas; passaram a prompts 422; foram excluidos por diversos motivos 23 e ficaram sendo instruidos 180.

Foram reformados, durante o 2º semestre de 1921 e o 1º do corrente anno, 4 officiaes e 32 praças, além de 1 operario contratado das officinas da Brigada.

O estado sanitario da Brigada é bom. O movimento geral das enfermarias foi de 1.681 enfermos, dos quaes tiveram alta, por curados, 1.523 e falleceram 27, tendo sido julgados incapacitados para o serviço 59 e transferido 1 para o hospício S. Pedro. Ficaram, assim, em tratamento, 71.

Já foi reconstruido, na Chacara das Bananeiras, o paiol de munições, que tinha sido attingido por uma faísca electrica, em março de 1921.

Desde outubro de 1921 estão terminadas as obras do quartel construido em Livramento para o 2º regimento de cavallaria.

Um dos armazens do porto do Rio Grande foi transformado em quartel, estando nelle agora alojado, em boas condições, o 2º batalhão de infantaria, incumbido do serviço de policiamento do referido porto.

Saude publica — Durante o anno transacto registraram-se, em todo o Estado, 23.477 obitos contra 23.529 em 1920, ou sejam menos 52. O coefficiente de obitos, por 1.000 habitantes, foi, portanto, de 11.

Para o total acima, concorreram principalmente; molestias mal definidas, 5.190 casos; affecções da infancia, 3.804; do aparelho digestivo, 2.924; tuberculose, 2.257.

Em todo o municipio da capital o numero de obitos subiu a 3.786. No quadro nosologico figuram em primeiro logar as molestias do aparelho digestivo com 760 victimas e, em segundo, a tuberculose, com 653.

Os fallecimentos dados a registro somente na capital não excederam de 3.515, que correspondem ao coefficiente de 17,40 por 1.000 habitantes. Em 1920, esse coefficiente havia sido de 19,81. No mesmo anno, segundo as estatisticas, nalgumas das principaes cidades do Brasil as medias de obitos, sobre cada 1.000 habitantes, foram as seguintes: S. Salvador da Bahia, 19,78; Rio de Janeiro, 19,00; Santos, 24,39; S. Paulo, 19,97; Bello Horisonte, 19,57.

As molestias transmissiveis victimaram, em Porto Alegre, durante o anno findo, 870 pessoas, sendo: tuberculose, 652; grippe, 96; febre typhoide, 66; diphtheria, 24; peste, 19.

De 1915 a 1920 o total de obitos pela tuberculose foi de 3.925.

No mesmo periodo, os obitos por «peste branca», no Rio, elevaram-se a 25.773, ou sejam 18,90 % do obituario geral. Em Porto Alegre tal percentagem foi de 17,44.

Verifica-se, pelos dados estatisticos, que aqui, como em toda a parte, augmentam de anno para anno as victimas do cancer.

Raros foram os casos de bubonica notificados no Estado, em épocas e localidades diferentes. Pela repartição competente continuam a ser postas em pratica efficientes medidas contra a peste.

De meningite cerebro-espinhal notificaram-se casos esporadicos.

O serviço de combate á ankilostomiase continua a produzir excellentes resultados. Estão actualmente em plena actividade 3 postos de prophylaxia em Montenegro, Conceição do Arroio e Torres. A despesa com esse serviço foi de 148.195\$670. O total de pessoas curadas subiu a 22.006, o que dá a media de 6\$700 por pessoa.

Apurou-se o seguinte, quanto ao numero de individuos atacados de verminoses, em cada uma das regiões servidas pelos postos: Montenegro, 93 %; Conceição, 98,5 %; Torres, 100 %.

Quanto á uncinariose, propriamente, esta foi a percentagem encontrada: Torres, 97 %; Montenegro, 77; Conceição, 89.

A zona a ser attendida pela commissão Rockefeller não é de população muito densa, porém abrange dilatada area, que vae, pela costa do mar, desde o extremo norte até a ilha dos Marinheiros e, penetrando a região lacustre, attinge S. Jeronymo, Montenegro, Cahy, S. Leopoldo, Taquara, Gravatahy, Santo Antonio, Conceição e Torres.

Os trabalhos da alludida commissão compreendem tratamento das pessoas atacadas e diffusão de adequados principios de hygiene entre as populações das zonas por ella servidas.

O éxito até agora obtido, nessa campanha benemerita de saneamento, não deixa duvida, felizmente, quanto ao seu resultado final, em futuro proximo.

— O Laboratorio de Analyses da capital, em 1921, praticou 44.539 analyses e exames; apreendeu 11.360 litros de vinho e 9.473 kilos de banha; taxou 32.280 kilos de banha e expediu 9.941 guias de exportação.

Pelos laboratorios de Rio Grande, Caxias e Bento Gonçalves foram feitas 36.751 analyses bromatologicas e expedidas 8.119 guias de exportação.

O laboratorio de bacteriologia, por sua vez, procedeu a 293 pesquisas diversas.

Pela Directoria de Hygiene foram effectuadas 201 inspecções de saude e 220 de sanidade, para concursos. Além disso, forneceu 4.760 certificados de vaccina e expediu 553 intimações.

Archivo Publico — No periodo de 1919 a junho de 1922, teve natural desenvolvimento o expediente do Archivo Publico, como o demonstram os seguintes numeros referentes a plantas e certidões:

1919-1920.....	5.581 expedidos
1920-1921.....	6.210 "
1921-1922.....	7.286 "

A esse augmento de expediente, entretanto, não correspondeu accrescimo algum na receita, por motivo do grande numero de certidões gratuitas, para fins eleitoraes e sorteio militar.

Taes certidões, que não haviam excedido de 712 em 1919, passaram a 1.035 no anno immediato, elevando-se, em 1921, a 2.678.

• Além disso, ha a considerar, para os efeitos da receita do Archivo, a diminuição das custas das certidões referentes ao registro civil, que estão isentas do sello de folha, pago agora em estampilhas federaes.

Em 1919 a receita foi de 40:013\$000; em 1920 ascendeu a 51:705\$100, baixando a 50:127\$900 em 1921.

A Revista do Archivo Publico entrou já no seu terceiro anno de publicidade, com a distribuição do numero 5°. A leitura da Revista muito se recomenda, pelos valiosos documentos historicos que nella são methodicamente estampados. Em suas paginas está sendo tambem divulgada interessante e util «Synopse das concessões de sesmarias», que já comprehende 804 concessões.

Os diversos catalogos publicados até agora comprehendem 7.719 feitos, entre inventarios e medições.

Para commémorar o centenario da independencia do Brasil, deu a Revista, no corrente mez de setembro, um numero especial, publicando grande copia de valiosos documentos, alguns ainda ineditos, relativos á nossa emancipação politica e a episodios que a precederam, aqui e noutros pontos do paiz.

Além de uma secção de desenho para extracção de copias de plantas, func-

ciona actualmente no Archivo uma officina de encadernação. Já foram nella encadernados numerosos livros, inclusive os que se referem á Expedição Silva Paes e á correspondencia do governo colonial.

Dos livros das tres secretarias de Estado, recolhidos ao Archivo, já estão catalogados, por assumpto, 36.311, que assim se distribuem: obras publicas, 618; interior e exterior, 1.245; fazenda, 34.448.

Dos maços, em numero de 3.250, de papeis avulsos que ali existem e serão dentro em breve seleccionados, 50 correspondem á 1ª dessas secretarias; 200 á segunda e 3.000 á terceira.

Enviados pela repartição central, deram entrada, este anno, 1.312 livros e 147 maços de papeis avulsos.

Estão adeantados os trabalhos de selecção, extracto e catalogação systematica de documentos referentes á nossa historia militar. A selecção, até maio ultimo atingiu o anno de 1820 e a catalogação o de 1812, abrangendo ambas o total de 2.200 documentos.

De maços provenientes da Delegacia Fiscal foram classificados e catalogados, em globo, por ordem chronologica, 31.045 documentos administrativos.

O total de documentos dessa natureza assim catalogados até agora pelo Archivo monta a 54.214, além de 500 livros manuscriptos.

Ao Archivo, durante o anno de 1921, foram recolhidos 8.835 autos e 442 livros, enviados de diversos municipios.

Prosegue o serviço de tombamento methodico de livros e autos pertencentes aos archivos judiciais e que serão depois methodicamente catalogados.

Já foram tombados 1.895 livros e 36.693 autos.

O numero de autos até junho ultimo classificados, numerados e catalogados na dupla ordem chronologica e alphabetica, eleva-se a 80.000.

Estatistica — Os ultimos trabalhos de estatistica encerram, como sempre, innumeras e valiosas informações, de cuja leitura não poderá prescindir quem quizer acompanhar com segurança o desenvolvimento economico do Estado e suas grandes possibilidades, sob todos os aspectos.

Os dados referentes ao commercio e ás industrias serão consignados especialmente quando me referir aos negocios economicos e financeiros.

Limitar-me-ei, por omquanto, ás informações de caracter puramente demographico. Verifica-se por ellas que, em 31 de dezembro de 1921, a população do Estado era de 2.097.500 habitantes. Depois do da capital, com 204.560 habitantes, os municipios mais populosos são: Pelotas, com 80.780; Passo Fundo, com 77.000; Cachoeira, com 54.450; Santa Maria, com 53.050; S. Leopoldo, com 45.860; Soledade, com 45.430; Rio Grande, com 45.010; Santo Angelo, com 43.380; Palmeira, com 43.260; Bagé, com 42.250; Montenegro, com 41.420; Erechim, com 40.650. Dos restantes, quinze têm menos de 40.000; quinze, menos de 30.000; vinte e dois, menos de 20.000. Somente sete accusam menos de 10.000 habitantes.

Registraram-se em todo o Estado, durante o anno de 1921, 66.026 nascimentos, sendo 35.201 do sexo masculino e 30.825 do feminino. Comparado ao do anno anterior (68.262), o total acima demonstra uma differença para menos de 2.236.

O numero de casamentos celebrados apresenta igualmente pequeno decréscimo: 13.520 em 1920, contra 13.299, em 1921. Dos 26.598 nubentes, sabiam ler 10.213 noivos e 9.187 noivas; eram analphabetos 3.086 noivos e 4.112 noivas. Quanto á nacionalidade, eram brasileiros 12.228 noivos e 12.766 noivas; estrangeiros 1.071 noivos e 533 noivas.

Foram registrados, em 1921, nos 72 municipios rio-grandenses, 23.477 obitos. Em 1920 o obituario geral constou de 23.459 individuos, ou sejam menos 18.

Naquelle anno, o excesso de nascimentos sobre os obitos elevou-se a 44.803. Em 1921, tal excesso foi de 42.549.

O municipio que offerece maior coefficiente de nascimentos sobre cada 1.000 habitantes é o de Encantado, 52.71. O coefficiente menor é o de Santiago do Boqueirão, 13.82. Ao de Antonio Prado cabe a primasia quanto ao coefficiente de casamentos por 1.000 habitantes: 10,92. No ultimo lugar, figura Santiago do Boqueirão, 2,67.

No tocante aos obitos, o coefficiente mais baixo, na mesma proporção, apresenta o o municipio de Santo Antonio, 2,80, correspondendo o mais alto ao do Rio Grande, 31,28.

Na população global do Estado, o coefficiente da natalidade por 1.000 habitantes, em 1921, foi de 31,57; o de casamentos, 6,34, e o de obitos, 11,19.

Bibliotheca Publica — Terminadas em 1921 as obras de ampliação do edificio da Bibliotheca Publica, iniciaram-se logo os trabalhos de decoração interna, que, por sua vez, foram ha pouco concluidos.

No dia 7 do corrente foi a bibliotheca, enfim, reaberta á frequencia do publico.

O edificio é amplo e elegante, preenchendo plenamente os fins a que se destina. Pelo apurado gosto artistico que presidiu á sua rica decoração, o aspecto das salas é magnifico.

No pavimento inferior, ficam a 1ª, 2ª e 3ª salas de leitura, franqueadas ao publico.

Na parte terrea, depois do vestibulo, encontram-se, de um lado, o salão nobre, para conferencias, e do outro uma sala especial para senhoras, além da 4ª sala de leitura e consultas e um gabinete destinado ao presidente do Estado.

No andar superior, estão localizados o amplo salão de estantes, a secretaria, a sala do conselho e o gabinete do director.

Póde-se, sem contestação, afirmar que a bibliotheca honra, sobremodo, os nossos fóros de povo culto e occupa, agora, logar de real destaque entre os estabelecimentos congêneres das principaes cidades do paiz.

Possue ella actualmente 26.906 volumes, todos encadernados e rigorosamente catalogados pelo systema decimal, por ordem de titulos e de autores, como se observa nas mais aperfeçoadas bibliothecas do mundo. Dentre essas obras figuram diversas edições raras e luxuosas, de inapreciavel valor bibliographico.

Possue tambem a bibliotheca alguns quadros, a oleo, de pintores nacionaes, e bella colleção de aguas-fortes e gravuras.

Junta Commercial — O numero de firmas registradas nesta Junta, de 1º de junho de 1921 a 31 de maio de 1922, elevou-se a 652, sendo 219 sociaes e 433 individuaes. No mesmo periodo, archivaram-se 3.520 declarações de firmas commerciaes do interior, lavraram-se 10 termos de compromissos e registraram-se 274 marcas de fabricas.

O valor de 838 contratos sociaes archivados foi de 44.997:133\$970, subindo o de 202 distratos a 19.374:756\$460 e o de 84 alterações de contratos a 5.867:644\$580.

Em idêntico periodo de 1920-1921, o capital dos contratos havia sido de 47.160:264\$080; o dos distratos, 12.293:426\$570 e o das alterações, 14.214:749\$190.

Apuram-se, assim, as seguintes differenças: quanto aos primeiros e terceiros menos, respectivamente, 2.163:130\$110 e 8.347:104\$610; quanto aos segundos, mais 7.081:329\$890.

Registraram-se, em todo o Estado, 22 fallencias e 3 rehabilitações.

O total dos sellos pagos, pelos diversos documentos e actos da Junta, attingiu á somma de 164:073\$900, da qual 162:402\$300 correspondem a sellos federaes e 1:671\$600 a estadoaes.

A secretaria recebeu 6.483 petições e 48 officios e extraiu 201 certidões, que pagaram, de sello estadual, 3:813\$400.

A Junta arrecadou, tambem, em 1921-1922, emolumentos no valor de 101:859\$250. A arrecadação correspondente a 1920-1921 não excedera de 46:911\$350.

Hospicio S. Pedro — Em 31 de dezembro de 1921 o numero de insanos recolhidos ao hospicio S. Pedro era de 633, dos quaes 78 se achavam em tratamento nas enfermarias das molestias intercorrentes e os restantes sob os cuidados dos alicuistas do estabelecimento.

Durante o anno registraram-se 162 obitos contra 114 em 1920. Entre as molestias intercorrentes figuram em primeiro logar as affecções do apparelho digestivo, com 139 casos. Os obitos por tuberculose não passaram de 16, menos 7 do que no anno anterior.

Na 1ª e na 2ª divisões as entidades psychiatricas mais frequentes foram as psychoses maniaco-depressivas e toxico-infectuosas. Dos pacientes em tratamento, na 1ª divisão 48 tiveram alta por curados. Na 2ª, destinada ás mulheres, essas altas não excederam de 10. Os casos de cura, nessa divisão, em geral, são pouco numerosos, porque a internação das pacientes é feita quasi sempre tardia-mente, quando esgotados os meios de assistencia em domicilio, como observa o director do hospicio, depois, portanto, de haver a molestia mental, muitas vezes, se tornado chronica.

A despesa geral do hospicio, incluída a da colonia Jacuhy, elevou-se, em 1921, a 446:184\$386. Para custeal-a, contribuiu o Estado com 357:351\$196. A parte restante, 88:833\$600, correu por conta das rendas do proprio estabelecimento, provenientes das diarias de pensionistas e outras pequenas fontes de receita.

O patrimonio do hospicio, que era de 2.998:545\$985, em 1920, subiu, em 1921, a 3.140:797\$322, ou sejam mais 142:251\$381.

Ao encerrar-se o anno de 1921, existiam na colonia Jacuhy 52 dementes. Quasi todos elles se empregam em serviços de agricultura. A area cultivada compreende horta, lavoura, pomar e floresta de eucalyptus.

Parte da produçáo agricola foi consumida pela propria colonia e parte pelo hospicio, além de fornecimentos á Casa de Correção.

Negocios das obras publicas — EDIFICIOS PUBLICOS — As obras do novo

palacio, que, por conveniencia administrativa, estiveram suspensas de 20 de outubro de 1920 a 10 de maio ultimo, foram nessa data retomadas, principalmente as do corpo posterior, em que funcionará a secretaria do interior. Nessa parte estão sendo terminadas a canalisação de aguas, esgotos e electricidade, o assentamento dos pisos, de grés ceramico, dos soalhos e parquets; a collocação das esquadrias, dos stores, postigos, etc.

Assentados os gradis e portões lateraes, executados pela casa Christoffe, de Paris, iniciou-se logo o calçamento dos passeios, a construcção de um chafariz e o ajardinamento do pateo central e do terreno que, em planos successivos, vae até a rua Fernando Machado. A despesa subiu a 286:690\$942.

Foram concluidas as obras de ampliação do sumptuoso edificio da Bibliotheca Publica, com as quacs, até junho ultimo, haviam sido despendidos..... 370:183\$318.

O da Escola Complementar está tambem terminado. A despesa pensada, de julho de 1921 a junho de 1922, foi de 276:734\$630. Iniciar-se-á brevemente na referida escola a construcção de um pavilhão de gymnastica, orçado em..... 65:318\$000 e já contratado, em concorrência publica, por 58:000\$000.

Já tiveram começo as obras de ampliação do edificio em que funcionam a secretaria da fazenda e o forum. Será o mesmo prolongado até o inteiro aproveitamento do terreno baldio que lhe fica aos fundos, com face para a rua Riachuelo. Essas obras foram, em concorrência publica, contratadas por 189:542\$000.

Executadas varias obras de adaptação, no valor de 48:231\$000, passou a secretaria das obras publicas a funcionar no edificio até ha pouco occupado pela Escola Complementar. Todo o mobiliario da secretaria, que está optimamente instalada, foi substituído ou reformado, tendo a despesa atingido á quantia de 38:078\$000.

Tiveram regular andamento as obras de ampliação da Casa de Correção. No pavilhão sul, já concluído, instalaram-se a enfermaria, pharmacia e consultorio, bem como a sala de operações, de paredes polidas e amplamente illuminada.

As obras do almoxarifado do estabelecimento estão adeantadas, tendo sido iniciada já a cobertura.

A despesa total, no periodo de julho de 1921 a junho ultimo, foi de..... 193:242\$373.

O importante edificio da Faculdade de Medicina, cujas obras estão sendo custeadas e executadas pelo Estado, mediante contrato, de que já tendes conhecimento, ficará concluído dentro em breve. As despesas, no periodo acima, elevaram-se a 169:278\$760.

Na olaria do Estado foi construído um forno proprio para a fabricação de telhas planas, em machina já encomendada. O forno poderá queimar de uma só vez 5.000 telhas. A machina terá capacidade para produzir 600 telhas por hora.

Durante o anno findo, a olaria forneceu para diversas obras estadoaes: 194.000 tijollos grandes, 261.130 pequenos, 7.925 ôcos, 6.600 de cunha e 1.051 telhas planas.

A despesa total, incluída a das novas construcções e instalações, subiu a 79:032\$260.

Já foram recebidas definitivamente as obras do quartel do 2º regimento de cavallaria da Brigada Militar, em Livramento.

Durante o segundo semestre do anno findo e primeiro do corrente, a despesa com essas obras importou em 213:918\$129.

Com a conservação de diversos edificios foram despendidos, no mesmo periodo, 154:075\$770. A despesa de conservação dos edificios escolares somnou..... 45:192\$390.

Obras municipaes de saneamento — A' rede de esgotos, já concluída, de Bagé, acham-se ligados actualmente 300 predios. O custo das obras, inclusive as extraordinarias, até maio findo, era de 1.780:717\$160. Para ampliação e melhoramento do abastecimento de agua, contratou-se, por 470:425\$174, em concorrência publica, a construcção, no Pirahysinho, de uma barragem de terra com nucleo de alvenaria de pedra, com capacidade para armazenar 2.000.000 de metros cubicos de agua, em época de crescente, afim de reforçar a descarga do arroio, na estiagem.

No Rio Grande, as obras de saneamento estão terminadas. Funcionam satisfactoriamente o 1º, 2º e 4º sectores. O 3º será por estes dias inaugurado. O numero de predios ligados á rede sobe a 2.000.

As difficuldades oriundas da escassez d'agua já estão plenamente removidas com a ampliação da area de captação, mediante a cravação de novos poços abys-sinios. Obteve-se assim a contribuição segura de 8 milhões de litros diarios, superior ás necessidades actuaes do consumo.

Com as obras da rede de esgotos gastaram-se 2.511.500\$587, de 1914 a 1922. Nas de ampliação da area de captação d'agua, a despesa foi de 403.946\$ 25.

No dia 21 de junho findo, lavrou-se contrato com o illustre engenheiro Francisco Saturnino Rodrigues de Britto para organização dos projectos de aguas de Irahý e de S. Leopoldo. Esses projectos ficarão concluídos até dezembro do corrente anno.

Attendendo a convite que lhe dirigi, o dr. Saturnino de Britto, em outubro proximo, virá ao Estado para proceder a estudos e observações, afim de tomar sob a sua responsabilidade a organização dos projectos de saneamento de diversas localidades, além das duas acima citadas.

Viação terrestre — Proseguiram com toda a regularidade, subordinados ao plano da viação geral do Estado, os trabalhos de construção, reparações e conservação de estradas de rodagem e pontes, durante o segundo semestre de 1921 e o primeiro de 1922.

Os 17 kilometros de estradas construídos nesse periodo assim se distribuem: 930 metros na de Alegrete a Quarahy, 450 na de Jacaquá a S. Francisco de Assis, 9.660 na de Porto Gomes a Soledade, 4.580 na de Parobé ao rio Pelotas, 1.160 na de S. Marcos a Nova Trento e 280 na Julio de Castilhos.

Foram tambem estudados e locados 18 kilometros, para conclusão da Porto Gomes a Soledade.

Com os estudos e a construção dessas estradas a despesa feita subiu a 324:157\$979.

Foram recebidos definitivamente 22 kilometros de macadamisação da estrada Porto Gomes — Venancio Ayres. Além do plantio de eucalyptos, foram, para defesa do respectivo pavimento, collocados postes ao longo dessa estrada. A despesa foi de 129:265\$036.

Em obras de reparações de estradas foram gastos 239:1428907, sendo: General Osorio, uma extensão de 800 metros, entre Rocca Salles a General Osorio e entre Encantado e Lageado, 13:958\$220; Barra do Ribeiro a Dóres de Camaquã, do kilometro 15 ao 19 e do 8 ao 13, 22:273\$085; Tapes a S. Feliciano, dos Tapes a Camaquã e desta villa a S. Feliciano, 24:697\$594; Piratiny a Jaguarão, abaluhamento de 9 kilometros e construção de 14 boeiros de alvenaria, 29:202\$042; Bagé a Aceguá, numa extensão de 1.800 metros, 16:286\$775; Pelotas a S. Lourenço, 29 kilometros, 15:990\$600; S. Sebastião a D. Pedrito, 14:877\$000; Cachoeira a S. Sebastião, 8 kilometros, 19:820\$825; Taquara a Barra do Ouro, construção de muros de arrimo entre os kilometros 72 e 73, consolidação de va- rios trechos, etc., 10:571\$395; Cachoeira a Soledade, entre os kilometros 39 e 65 17:662\$050; Rio Branco, reconstrução de boeiros e substituição do madeiramento de alguns pontilhões, 9:294\$021; Buarque de Macedo, terra plenagem, abertura de valletas e outros trabalhos, 21:589\$250; Rio Pardo a Eucrusilhada, 15:272\$050; Caxias ao Korff, 3:989\$500.

A despesa com a conservação de 1.917 kilometros de estradas ascendeu a 451:402\$502.

A de reparações de pontes foi de 52:155\$668 e a de construção 468:551\$152, no total de 520:706\$820.

Viação fluvial — Porto da capital — As obras de construção do porto desta capital proseguem activamente.

• Tendo a experiencia demonstrado a necessidade da construção de tres docas, ao envez de uma só, como havia sido de inicio resolvido, determinei a elaboração do projecto respectivo, que já está determinado. Essas docas ficarão localizadas: a primeira, entre o extremo do caes de 6 metros e o inicio do de saneamento da praia de Bellas; a segunda, no alinhamento da face leste do mercado municipal e a terceira em frente aos terrenos da Viação Ferrea. As obras da segunda serão atacadas logo que se desocupem as talas da enseadaeira. Cada uma das docas terá 437 metros de frente e 104 de fundo, com 4 ancoradouros, de 56 metros, e será provida de escadas, no fundo e nas faces lateraes. Os terraplenos, dotados de caes acostavel e que, em fórma de dentes, separarão os 4 ancoradouros, medirão 71 metros de frente, por 104 de fundo.

Esses terraplenos serão providos de armazens de ossatura metallica, com 70 metros de comprimento e 20 de largura e aparelhamento igual aos dos demais armazens do porto. As mercadorias nelles depositadas poderão ser reembarcadas directamente para a exportação, visto que o caes do cabeço dos terraplenos alludidos terá 71 metros de extensão e a profundidade minima de 4 metros, o que permitirá a atracção dos navios de cabotagem.

Essas providencias consultarão, assim, tanto ás necessidades e conveniencias do commercio exportador como ás da nossa intensa navegação fluvial, que, por ser de pequeno calado e borda baixa, não poderia com a facilidade e vantagem desejaveis utilizar-se do caes commum.

Resolveu-se, também, a instalação de 2 transbordadores de carvão, um no trecho inicial do caes de 6 metros, e outro entre as duas docas do alinhamento norte do caes.

Pelo projecto geral, o armazem de inflammaveis deveria ser instalado em frente á Casa de Correção. Tendo-se, porém, resolvido agora localisar nesse ponto uma doca, o referido armazem será construido em uma das ilhas fronteiras ou sobre estacada.

O porto será dotado, também, de uma usina electrica, para fornecimento da luz e força necessarias aos seus serviços, estando actualmente em elaboração o respectivo projecto.

Completará a instalação do porto a montagem, dentro em pouco, de talas para movimentação de generos ensacados.

Mede presentemente 924 metros a muralha de caes construida : 509 do caes de 4 metros e 355 do de 6, sendo que estes formam dois trechos inda não ligados, um de 155 metros, no extremo oeste da linha de caes, e outro de 200, do ponto de ligação com o de 4 metros, em frente á praça Senador Florencio, em direcção da praça Martins de Lima. Até dezembro proximo construir-se-ão os 430 metros que faltam para ligar esses dois trechos, estendendo-se assim a muralha do caes desde a frente da praça Martins de Lima á face leste do mercado publico, numa extensão de 1.354 metros, 785 para a navegação de 6 metros de calado e 569 para a de 4.

Acham-se concluidos e em serviço dois armazens de 98 metros por 20 e dois do grupo central, de 49 por 20. Foram recebidas as ossaturas metallicas de mais 4 armazens.

Está adeantada a terraplenagem para a instalação do primeiro armazem do tipo 90 m. por 98 m., no caes de 6 metros, cuja muralha é toda de blocos artificiaes de concreto. A do caes de 4 metros é de alvenaria de pedra, construida em enseadeira.

Na cava de fundação do primeiro têm sido encontrados trechos de rocha, em cuja fragmentação é empregada uma derrocadora importada para tal fim. O cubo de pedra assim despedaçada e retirada, depois, pelas dragas do serviço, sobe a 1.700 metros.

Para dar uma noção exacta dos trabalhos executados no segundo semestre da 1921 e no primeiro do corrente anno, basta a simples relação do material nelles empregado: 16,430^m de pedra britada, 45,170^m de pedra de enrocamento, 6,970^m de areia de calcamento, 8,060^m de areia de alvenaria, 4,710^m de terra saibrosa, 4,731 barricas de cimento, 662.648 paralelepipedos, 189 pedras de cantaria para capeamento da muralha e 100 metros lineares de cordões de granito.

No mesmo periodo, foram fabricados 451 blocos de 60 toneladas cada um; effectuados transportes de materiaes, com o peso total de 140.000 toneladas, 20.000 por via fluvial e 120 por estrada de ferro.

Dos 12 guindastes recebidos, de 2,5 toneladas cada um, 6 já estão em pleno funcionamento.

Da pedreira do pontal do Dionysio foram, em 1921, extrahidos 37.600 metros cubicos de pedra, empregada nos enrocamentos da muralha do caes. O volume da pedra britada subiu a 10.000 metros cubicos. Para o fim de atender ás necessidades crescentes das obras do porto, foram este anno intensificados os trabalhos da pedreira. De janeiro a abril a extracção de pedra elevou-se a 14.972 metros cubicos. Além do mais, com o augmento da producção, conseguiu-se reduzir o preço medio da extracção de 4\$680 para 3\$700.

De 22 de maio de 1921, data da confecção do primeiro bloco, até 31 de dezembro do mesmo anno, apesar de interrompidos os trabalhos por diversas vezes, fabricaram-se 305 blocos, correspondentes ao volume total de 7.340 metros cubicos do concreto. Actualmente a producção media das instalações da praça Martins de Lima é de 5 blocos por dia.

A despesa total com as obras do porto, no segundo semestre do anno passado e no primeiro do corrente, subiu a 7.576.988\$888.

O numero de operarios dessas obras, em junho ultimo, elevava-se a 1.191, dos quaes 894 trabalhavam na construcção do caes e os restantes na pedreira.

Em janeiro do corrente anno foi pelo governo declarado rescindido, para todos os effectos, o contrato que, em 1920, havia sido celebrado entre o Estado e a companhia Costeira para construcção e concessão de 250 metros do caes, em frente á praça Martins de Lima, e de cujas clausulas vos dei conhecimento na mensagem desse anno.

Canal de Porto Alegre e Torres — Tiveram satisfactorio andamento as obras de construcção deste canal. Já foram entregues á navegacção os trechos entre Conceição do Arroio e a lagoa da Pinguella.

O problema da conservacção dos taludes, principalmente os do canal de Ca-

conde, depois de estudos e experiencias, está felizmente resolvido. Para a parte acima do nível das aguas adoptou-se o plantio de arvores e o enlevamento. Quanto á parte submersa mais exposta, a defesa consistirá na protecção por meio de esteiras de tijolos furados sujeitos por arames de aço.

A limpeza e desobstrucção dos baixios do rio Gravatahy, que faz parte do canal de Porto Alegre a Torres, proseguiram intensamente. O canal agora aberto offerece toda a segurança á navegação até 1,60 abaixo do zero da escada. A 15 de abril ultimo inaugurou-se a ponte metallica do passo da Cachoeira, com o vão de 40 metros, correndo o respectivo taboleiro 2 metros e meio acima do nível attingido pela maior enchente até hoje ali observada.

Manteve-se com toda a regularidade o trafego da estrada de ferro de Palmares a Conceição do Arroio, iniciado a 15 de novembro do anno findo. A linha, cuja bitola é de 60 centímetros, permite o desenvolvimento da velocidade maxima de 18 kilometros por hora. Os trens podem vencer assim em 3 horas a distancia entre Palmares e Conceição.

A estrada dispõe actualmente de 5 locomotivas, quatro de 14 toneladas e uma de 15; tres carros para passageiros de 1ª classe e um para 2ª. 28 vagões de dez toneladas, 20 de 15 e um carro para animaes.

Ascenderam a 2.667:881\$143 as despesas com o canal de Porto Alegre a Torres e com essa estrada de ferro, correspondendo a esta 1.796:755\$014.

A linha de navegação entre o porto de Conceição e o do Estacio, situado a 10 kilometros de Torres, foi oficialmente inaugurada tambem a 15 de novembro de 1921, celebrando-se em dezembro do mesmo anno o contrato de trafego mutuo dessa linha e da viaferrea de Palmares com a firma proprietaria dos vapores que navegam entre Porto Alegre e Palmares. A viagem do porto do Estacio a Torres é feita em auto-omnibus.

Desobstruidos os baixios nas lagoas do Passo e Tramandahy, estabelecer-se-á proxivamente o serviço de transporte de passageiros para Tramandahy.

Para o transporte fluvial e lacustre de cargas foram adquiridos na Belgica um rebocador e duas chatas de aço, que aqui chegarão dentro de seis mezes.

O movimento de passageiros, desde a inauguração do trafego mutuo, foi o seguinte: 1.069 de 1ª classe, 489 de 2ª. O total de bagagens, encomendas e mercadorias transportadas subiu a 681.541 kilos.

A receita da estrada foi de 41:695\$680 e a da navegação não excedeu de 8:854\$940, no total de 50:550\$620. A despesa de ambas elevou-se a 253:624\$627, sendo 147:272\$295 para a estrada e 106:352\$332 para a navegação. O deficit foi, assim, de 203:074\$007.

Na despesa acima estão, porém, incluídas as oriundas dos serviços de dragagem e conservação do canal, bem como as de conservação extraordinaria da via permanente da estrada.

As medidas de economia ha pouco postas em pratica permittiram reduzir o deficit mensal, que tende a desaparecer, com o desenvolvimento dos transportes.

As diversas estradas de acesso aos portos de escala da navegação, no cordão de lagoas e rios tributarios, estão sendo convenientemente reparadas.

Dragagem de canaes interiores — Rescindido, a 10 de dezembro do anno findo, pelos motivos constantes da ultima mensagem, o contrato que, com a «Societé Française d'Entreprises de Dragages et de Travaux Publics», havia sido celebrado para dragagem dos canaes de Porto Alegre a Pelotas e Rio Grande, procedeu-se, logo, á medição final dos serviços executados até aquella data. O cubo dragado foi de 1.228.402^m3,353, correspondentes, pelos preços do contrato, a 2.003:608\$832. Com esse pagamento elevou-se a 2.547:060\$480 a importancia invertida em melhoramentos dos referidos canaes, nos tres ultimos annos. O custo do metro cubico dragado foi de 2\$073,4.

No corrente anno proseguiu-se administrativamente á dragagem da Setla e S. Gonçalo. A 14 de junho findo foi entregue provisoriamente á navegação o novo canal da Setla, que, com uma extensão de cerca de 4 kilometros, mede 60 metros de largura e 4,50 de profundidade. A largura definitiva desse canal será de 100 metros, com a profundidade de 5,50. O de S. Gonçalo, com 60 metros de largura, é franco á navegação até 4,50 de calado.

O serviço de balisamento de canaes e baixios comprehende 35 signaes luminosos, 13 boias e 22 pharoletes, 53 boias cegas, 47 balisas e 2 marcos em terra firme.

Foram adquiridas ultimamente mais 24 boias cegas, por 76:884\$000, e encomendadas 30, por 70:431\$000. Estudam-se actualmente, além disso, as propostas para fornecimento de 9 boias luminosas.

Por 1.100 contos adquiriram-se, da «Societé Française de Dragages», 3 rebocadores e 4 batelões lameiros.

Aberta a 25 de fevereiro deste anno a concorrência para dragagem dos

canaes da lagoa dos Patos e rio Guahyba, 90 dias depois eram recebidas e examinadas, na repartição competente, duas propostas, uma de W. J. Kalis Wzu & Co's Baggermaatschappij, de Haya, e outra da Sociedade Anonyma Hollandesa de Obras Publicas, associada á Sociedad Sud Americana H. W. Ackermans & Van Haaren Sociedad Anonima. A primeira dessas propostas fixava o preço de 1\$340 por metro cubico dragado e transportado e os prazos de 45 dias e 14 mezes para, respectivamente, iniciar e terminar os trabalhos. A segunda estabelecia para cada metro cubico dragado e transportado o preço de 1\$675, variavel com o cambio e com o custo do carvão Cardiff, e para dar começo e concluir os trabalhos os prazos de 30 dias e 19 mezes.

O edital da secretaria das obras publicas marcava o preço maximo de 1\$600 por metro cubico, o que daria o custo de 6.400 contos para todo o serviço. Pela primeira proposta esse custo não excederia de 5.360 contos, ou 20 % menos do que o orçamento official. Pela segunda, elevar-se-ia a 6.700 contos.

Convidado a apresentar a relação do material de dragagem que empregaria, o primeiro proponente, dentro do prazo de 30 dias, exhibiu documentos que o governo, por julgal-os sufficientes, aceitou. As dragas de que dispõe esse proponente podem produzir o rendimento diario de 24.000 metros cubicos, pouco menos do dobro, 12.800, do que bastaria para excavar, no prazo de 14 mezes por elle fixado, os 4.000.000 de metros cubicos do projecto.

Aceitas, tambem, as garantias financeiras offerecidas, foram, por dec. 6.000, de 2 de agosto findo, approvadas as clausulas respectivas e, nesse mesmo dia, celebrado o contrato com W. J. Kalis Wzu & Co's Baggermaatschappij, para execução dessa grande obra, que tanto interessa á navegação e ao progresso do Estado.

Serão abertos ou alargados, com as rectificações necessarias, os seguintes canaes: Setia, barra do S. Gonçalo, Feitoria e Itapoan, na lagoa dos Patos, e Junco, Belem, Leitão, Pedras Brancas e Crystal, no rio Guahyba. A largura dragada de todos elles variará, normalmente, entre setenta e cento e dez metros.

Porto e barra do Rio Grande — Continua a preoccupar a administração o problema da dragagem do porto do Rio Grande. Tratando-se do assumpto de grande importancia tecnica, resolvei que, antes da organização do projecto definitivo das obras que deverão ser executadas, se recorresse ás luses e á experiencia de profissionaes especialistas em trabalhos de engenharia hydraulica da mesma natureza. Foram, assim, consultados a respeito os dros. Ernesto de Otero, que exerceu as funções de chefe da antiga commissão das obras da barra, e Alfredo Lisboa, ex-inspector federal de portos, rios e canaes; ambos conhecedores profundos do porto do Rio Grande. Os pareceres por elles emitidos encerram subsidios valiosos, que estão sendo aproveitados na confecção, já adeantada, do referido projecto.

Para manter-se nos canaes a necessaria profundidade, não bastará a dragagem, mesmo continua e realisada com material aperfeiçoado e abundante. O que se torna indispensavel é eliminar ou, no minimo, diminuir as causas determinantes do atulhamento do porto, defendendo-o contra a massa enorme de vasa que para elle afflue continuamente, através do canal de ligação com o porto velho.

Durante o anno passado executaram-se, com a maxima regularidade, os trabalhos de dragagem, removendo-se 694.344 metros cubicos de vasa, mais 392.926 do que no anno anterior. A despesa elevou-se a 828:400\$492. O canal de acesso presentemente mede 70 metros de largura entre curvas de 8 metros. Ao longo do caes, até o armazem A 4, é franca a atracação de navios de 8 metros e meio de calado.

Foram reforçados o enrocamento da margem oeste do canal de ligação dos portos velho e novo e o da base oeste do aterro da linha ferrea, entre o pontal da Mangueira e a 2ª secção.

Além de outros melhoramentos, foram realisadas as obras de abastecimento de agua doce ao porto velho e augmentada a officina central do novo, despendendo-se, respectivamente, 33:253\$695 e 62:653\$557.

Está sendo elaborado o projecto de ampliação das usinas elevatorias de agua doce do porto novo, como o exigem as suas necessidades.

Serão dentro em breve iniciadas as obras de augmento da usina do porto, não só para que ella possa fornecer energia electrica ás officinas locais da viação ferrea como tambem para attender ás necessidades dos serviços de aguas e esgotos da municipalidade.

Desde julho de 1921 está concluida a reparação do molhe de oeste da barra, que muito havia soffrido por occasião de violenta tempestade, em 1917. As obras executadas augmentaram sensivelmente a resistencia do molhe, em cuja extremidade foi collocado um pharolete.

Iniciar-se-ão proxivamente as obras de prolongamento da parte submersa

do outro molhe, afim de tornar mais facil a navegação no canal de leste. Essas obras deverão, além disso, contribuir para que seja conduzida a maior distancia a volumosa massa liquida que se lança através da barra, o que não poderá deixar de se reflectir vantajosamente sobre o banco externo da mesma.

O custo desse melhoramento, que se impunha sob todos os aspectos e ficará terminada dentro de 3 annos, no mnimo, será de 4.360.000\$000.

Quatro levantamentos geraes da barra, realizados dois no anno passado e dois no corrente, demonstram que as profundidades mínimas dos respectivos canaes se mantêm com diminutas alterações: 9 metros e 20 no de leste e 9 e 60 no de oeste.

O banco existente entre os dois molhes augmentou cerca de 200 metros em 1921, apresentando agora relevo mais pronunciado na extremidade sul, sem, no entanto, prejudicar os canaes, cuja largura é de mais de 200 metros. Durante o anno, entraram, sem difficuldade alguma, no Rio Grande, 37 navios com calado entre 20 e 24 1/2 pés, o que provou, praticamente, as magnificas condições dos canaes do porto e da barra.

Afim de tornar mais efficiente o respectivo balisamento, feito actualmente por signaes cegos e luminosos, que tornam francas a entrada e saida a qualquer hora da noite, serão collocadas fóra da barra duas boias de espera, luminosas e sonoras, que orientarão a navegação em occasiões de nóvoeiro denso.

Para o serviço de soccorros urgentes, fóra da barra, adquiriu-se um posante rebocador de alto mar, por 630:447\$750. Dispõe o rebocador de instalação radio-telegraphica e de bomba contrifuga para esgotamento, com capacidade para descarregar 12.000 litros por minuto.

Em 1921 a produção das duas usinas do porto apresentou, sobre a de 1919, o augmento de 43 %. O custo medio de kwh. foi de 477.795. A energia electrica é fornecida aos preços de 700 réis por kwh., para luz, e 400 para força motriz. A maior consumidora de energia para força motriz, entretanto, é a intendencia do Rio Grande, que paga pelo kwh., por força do contrato firmado em 1910, entre ella e a «Compagnie Française», o preço de 250 réis, quando o cambio, como agora, desce abaixo de zero, e 200, quando se mantem igual ou superior a 15 d. Quando esses preços foram fixados, o custo do melhor carvão inglez era de 35\$000. Actualmente o preço do carvão nacional, que é o queimado ali, equivale ao de 120 réis por tonelada do de Cardiff.

Deram excellentes resultados as experiencias realizadas nessas usinas com as grelhas rotativas do systema Prado Filho. Nos primeiros tres mezes deste anno, apurou-se no consumo do carvão, com o funcionamento de duas caldeiras dotadas dessas grelhas, a apreciavel economia de 15 % sobre o consumo medio dos annos de 1920 e 1921. Esse resultado, porém, ainda não é considerado como definitivo.

Durante o exercicio de 1921, o total da despesa, com a barra e o porto, elevou-se a 7.397:251\$787, inclusive 1.302:475\$902, correspondentes ao saldo do material adquirido nesse anno e que ficou em deposito no almoxarifado. Descontada essa quantia, a despesa desce a 6.094:778\$885 e assim se subdivide: porto, 2.620:678\$779; viação e illuminação electricas, 1.776:126\$771; obras novas do porto, 197:523\$426; barra, 1.330:280\$451; salvamento e reparações de um rebocador, 170:160\$458.

Viação Ferrea — Consolidação de contratos — Conforme expuz longamente em minha mensagem anterior, não podia ser mais deploravel a situação da Viação Ferrea quando o Estado a recebeu de «Compagnie Auxiliaire».

Iniciados os trabalhos de verdadeira reconstrução da rêde, verificou-se logo que as enormes despesas de restauração e de conservação de caracter extraordinario não poderiam, todas ellas, correr por conta da receita da estrada, como o determinavam, obrigatoriamente, os contratos firmados entre a União e o Estado, sem a immediata elevação das tarifas.

Para evitar essa solução, restavam á administração estadual dois unicos recursos: ou arcar com as responsabilidades do *deficit* inevitavel, sacrificio que prejudicaria os demais serviços a cargo do Estado, ou promover a alteração dos alludidos contratos, de fórmula que certos gastos extraordinarios, com a reconstrução das linhas e sua conservação, fossem transferidos da conta de custeio para a de capital.

Optou-se, naturalmente, pelo segundo alvitre. Dependendo, porém, do governo federal a sua adopção, enquanto esta não foi resolvida appellou-se para o augmento provisorio dos fretes.

A consolidação dos contratos relativos á Viação Ferrea, por accordo celebrado a 18 de abril do corrente anno, deu emfim ao problema a decisão pleiteada pelo Estado. De conformidade com a clausula IV, letra q, ficaram incluídas nas despesas em conta de capital as obras de restauração e reparação extraordinarias que, em virtude do estado de falta de conservação em que foi recebida a

rêde, o Estado já executou e tem de executar nas linhas e respectivas obras de arte, edificios e suas dependencias, machinismos das officinas e material rodante e de tracção.

Prescrevendo essa clausula que «as obras de restauração e reparação extraordinarias que passarão da conta de custeio para a de capital serão as que como taes forem reconhecidas e classificadas pelo governo federal, mediante uma relação completa submettida á sua approvação dentro do prazo de tres mezes, a contar da data do contrato de consolidação», uma commissão de technicos do 7º districto da inspectoría federal de estradas de ferro e da Viação Ferrea organisou em seguida a alludida relação, que foi enviada á chefia da fiscalisação da estrada, dentro do prazo fixado.

Sendo praticamente impossivel discriminar, com precisão, nas obras já executadas, as partes que correspondem á conservação ordinaria e á extraordinaria, tomaram-se para base de calculo as medias geraes da conservação das viasferreas bem administradas, ficando apurado que as despesas de conservação extraordinaria, realisadas até 31 de maio ultimo e que devem ser transferidas da conta de custeio para a de capital, subiam a 3.991:943\$120 e assim se dividiam :

Reparações de locomotivas	2.242:988\$120
Substituição de dormentes	1:748:955\$000

Quanto ás reparações extraordinarias a serem executadas, pela conta de capital, foi feita a seguinte avaliação approximada :

Trafego: restauração das linhas telegraphicas	369:616\$000	
Locomoção: reparações geraes de 9 locomotivas	122:086\$626	
Via-permanente: substituição extraordinaria de dormentes	862:090\$000	
Obras de arte: reconstrucção de alvenarias	2.000:000\$000	
Obras de arte: substituição em reforços de super- strucluras	30.144:000\$000	32.144:000\$000
Total		33.497:792\$626

Com a transferencia das obras de conservação e reparação extraordinarias para a conta de capital, obteve-se sensivel redução nas despesas de custeio, o que permittiu a diminuição das tarifas, a salvo do risco de desequilibrio entre a receita e a despesa.

Na consolidação dos contratos foram introduzidas outras modificações, de que vos darei succinta noticia.

No tocante ás tarifas, por exemplo, ficou estabelecida, pela clausula XXIV, a revisão trienal e obrigatoria de todas ellas, sem prejuizo da faculdade concedida á União ou ao Estado de promover, «em qualquer tempo, a revisão de uma ou mais tabellas, para o fim de augmentar ou diminuir a receita de qualquer transporte».

Os contratos anteriores prescreviam que as tabellas de fretes e passagens seriam mantidas sem alteração, o que deu resultados contraproducentes, por isso que, emquanto os lucros eram abundantes, a «Auxiliaire» tirou delles o maximo proveito, nada fez para diminuir-as, nem a tal pôde ser compellida, ao passo que, quando as despesas augmentaram, pliciteou e obteve o augmento das tarifas.

A mesma clausula, além de regular as responsabilidades do Estado e do governo federal, quanto aos prejuizos oriundos ou dos abatimentos de tarifas que um fizer sem annuencia do outro ou da recusa a qualquer augmento proposto, assegurou, tambem, ao Estado a faculdade de livremente elevar as tarifas, até o limite necessario á supressão dos *deficits* que por ventura so verificarem nas despesas de custeio.

Quando, em 1911, procedeu á revisão dos seus contratos com a «Compagnie Auxiliaire», reconhecendo o inconveniente da fixidez das tarifas, o governo federal alterou a redacção da clausula a ella referente e reservou-se o direito de reduzi-las em qualquer tempo, responsabilizando-se, entretanto, pelos prejuizos que dessa redução adviessem.

Os effeitos praticos de tal modificação, porém, foram nullos, por isso que a União não usou nunca desse direito, que a expunha a provaveis desembolsos.

O contrato actual com o Estado não só tornou obrigatoria a revisão de todas as tarifas, como, ao mesmo tempo, determinou que a indemnisação dos prejuizos será deduzida da renda liquida, actual ou futura, que couber á parte responsavel.

No projecto de consolidação dos contratos, havia o governo do Estado proposto que fossem levados á conta de custeio os encargos de quaesquer operações de credito que contraísse para cobrir os *deficits*. Com isso não concordou o governo federal, que preferiu dar ao Estado a faculdade de elevar, em qualquer

tempo, as tarifas, independentemente das condições e formalidades constantes da clausula XXIV, até o limite sufficiente para equilibrar a receita e a despesa.

Para recusar a proposta do Estado que, como se viu, prescindia da eventual elevação das tarifas, baseou-se a União no criterio já por ella adoptado em contratos semelhantes, celebrados com os Estados de Minas Geraes e Santa Catharina, nos quaes é expressamente prohibida a inclusão de juros de operações financeiras na conta de custeio.

Espero que a transferencia das despesas de restauração e conservação extraordinarias, para a conta de capital, bastará para estabelecer o equilibrio financeiro na exploração da Viação Ferrea.

Si isso se verificar, como tudo o leva a crer, estará, *ipso facto*, afastada a hypothese do Estado utilizar-se da faculdade de elevar as tarifas.

Consoante o contrato de transferencia da rede, o Estado assumiu o compromisso de despende, na Viação Ferrea, em conta de capital, o equivalente da somma que o governo federal empregasse, em moeda brasileira, com a aquisição de duzentos milhões de francos belgas, importancia da encampação.

Os melhoramentos que ao Estado incumbiria executar seriam os previstos na clausula V do contrato de 1911, ou outros que o governo federal julgasse necessarios, que deveriam ser especificados na consolidação dos contratos. Esta, effectivamente, em sua clausula IV, determina quaes as obras que devem ser executadas, bem como o material a adquirir-se.

a) — substituição dos trilhos desgastos e dos de peso inferior a 25 kilos por metro corrente por outros de 25 kilos ou superior, preferivelmente de 32, Kg240 ;

b) — elevação do numero de dormentes a 1.600 por kilometro de linha ;

c) — cercamento das linhas existentes ;

d) — aquisição de locomotivas, de carros de administração, de passageiros, dormitórios, restaurantes, de bagagens e correio, vagões para animaes, ditos fechados e abertos para mercadorias, ditos para explosivos ; tudo na proporção do desenvolvimento normal do trafego ;

e) — nova estação de passageiros e cargas em Porto Alegre ;

f) — estação de triagem, em Gravatahy, com os depositos para mercadorias e material rodante ;

g) — nova estação marítima de passageiros, no porto do Rio Grande ;

h) — ampliação da estação de Santa Maria e outras, que o necessitarem ;

i) — novas officinas, em Santa Maria ou onde for mais conveniente, aparelhadas com as necessarias machinas e ferramentas ;

j) — aquisição de machinas e ferramentas para as officinas de Santa Maria, Rio Grande e Gravatahy ;

k) — novos desvios em Porto Alegre, Rio Grande, Santa Maria, Livramento, Uruguayana e outras estações ;

l) — novos desvios entre as estações que distarem mais de 20 kilometros entre si ;

m) — augmento dos depositos em Bagé, Cacequy e Passo Fundo ;

n) — um desvio em Uruguayana, com as instalações necessarias para o serviço do trafego fluvial ;

o) — melhora das condições technicas das linhas do Rio Grande a Bagé, de Santa Maria a Passo Fundo, de Montenegro a Caxias e de Porto Alegre a Lição ;

p) — outros melhoramentos que a União e o Estado, de commum accordo, considerarem necessarios.

Tendo a transferencia das despesas de reparação e conservação extraordinarias para a conta de capital desfalçado a somma prefixada para applicação em melhoramentos, o contrato de consolidação prevê o augmento da responsabilidade do Estado, quando, na clausula III, declara que, depois de applicada a somma equivalente aos 200.000.000 de francos gastos pela União, poderá aquelle fazer outras despesas em conta de capital, que forem autorizadas pelo governo federal.

A clausula V subordinou a gradual realisação dos melhoramentos previstos ao criterio da maior necessidade e da maior utilidade, «verificadas por uma commissão de technicos federaes e estaduais, em face das exigencias do trafego e desenvolvimento economico do Estado.»

De accordo com a exigencia da mesma clausula, foi, antes de esgotado o prazo respectivo, que era de 6 mezes, apresentada ao 7º districto da inspectoría federal das estradas a primeira relação dos melhoramentos considerados mais necessarios e mais uteis. Dessa relação constam, além de varios outros, a construção de variantes entre Pinhal e Cruz Alta, Santa Rosa e Cerro Chato, Santa Maria e Ferreira, Barreto e Porto Alegre ; collocação de 1.300 kilometros de cercas, substituição de 537 kilometros de trilhos, aquisição de 11 locomotivas, 30 carros de 1ª classe, 10 vagões de aço para explosivos, 327 vagões, de varios ty-

pos, para mercadorias; montagem de mais 10 caixas d'agua, construcção da estação de Porto Alegre e de depósitos para embarque de carvão em Gravatahy, Montenegro, Couto, Santa Maria, Cacequy, Bagé e Pelotas.

Quando a União entregou á «Auxiliaire» a Viação Ferrea, em 1898, fez incluir no contrato como caso de rescisão a falta de boa conservação da estrada e suas dependencias. O contrato lavrado em 1905, porém, modificou a redacção da clausula para a falta de boa conservação prescreveu a pena de multa e a responsabilidade da empresa arrendataria perante o governo federal, por prejuizos, perdas e damnos.

O recente contrato de consolidação reproduziu essa clausula, bem como a que faculta á União o direito de, sempre que entender, em casos extraordinarios, mandar inspecionar o estado das estradas, por uma comissão de peritos que, nomeados pelas partes contratantes, indicarão os trabalhos a serem executados.

Avantajando-se, porém, ao contrato anterior, que era omissio nesse ponto, o actual não deixa ao arbitrio do arrendatario da rede a execucao desses trabalhos, pois estabelece que, si os mesmos não tiverem terminados ou iniciados, se esgotarem os prazos marcados pelos peritos, a União poderá mandar executar-os á custa do Estado ou rescindir o contrato na hypothese do facto se verificar depois de 29 de julho de 1950.

Esse limite foi fixado por proposta do Estado, afim de se garantir na administração da estrada durante um prazo minimo, que lhe permita não só a realisação do objectivo economico determinante da encampação como tambem enfrentar as obrigações financeiras que já assumiu para executar as obras despendiosas exigidas pelo mau estado da rede.

Antes da expiração do referido prazo, entretanto, poderá a União ocupar temporariamente a estrada, no todo ou em parte, para fazer executar por conta do Estado os serviços e obras que por este não forem realizadas dentro dos prazos marcados.

Attendendo-se á qualidade juridica do novo contratante, a consolidação supprimiu as multas, o que nenhuma desvantagem acarretará, por isso que ellas foram substituidas por disposições que mais efficientemente obrigam á plena satisfação dos compromissos assumidos.

O novo contrato manteve, porém, as penas seguintes: a de responder perante a União por prejuizos, perdas e damnos; a da constituição em mora, pelos atrasos nos recolhimentos de quaesquer quantias devidas ao governo federal e a da rescisão do contrato, pena esta que só poderá ser applicada depois de 29 de julho de 1950, e, exclusivamente, no caso de cessação parcial ou total do trafego, sem motivo justificado, ou no de falta de boa conservação da rede e suas dependencias.

TARIFAS E TRANSPORTES — Proposta e aceita em caracter provisorio, como medida de emergencia, a elevação das tarifas a que o Estado recorreu em 1921, procurando equilibrar a receita e a despesa da estrada, durou somente de 20 de fevereiro daquelle anno até 5 de abril do corrente.

Dessa data em diante, entraram a vigorar as tarifas definitivas, nas quaes já se reflectem os beneficos effeitos da transferencia das despesas de reparação e conservação extraordinarias para a conta de capital, por isso que assim se reduziram as despesas de custeio, pelas quaes ellas corriam antes, permitindo ao Estado reduzir tambem, proporcionalmente, os fretes.

O criterio economico que presidiu á confecção das novas tabellas não se limitou, porém, á diminuição das tarifas; attendeu, simultaneamente, na taxação, á diversidade dos valores, dos percursos e das condições commerciaes da producção a transportar e ao grau de necessidade dos diversos generos de consumo. Para isso foram creadas 14 tarifas especiaes, compreendendo numerosos artigos.

Para as madeiras manteve-se o abatimento de 50 %, de que ellas gozavam desde 20 de novembro do anno passado, por espontanea proposta do governo do Estado, o qual, assim procedendo, teve em vista não só descongestionar a região productora como tambem contribuir para minorar a situação difficil que, naquella época, affligia o commercio madeireiro, a braços com a concorrência das serrarias do Paraná e com a baixa de preços nos principaes mercados consumidores, que são os do Prata.

As novas tabellas, além de outras menores, consignam as seguintes reduções: 77,50 %, para o carvão nacional; 50 %, para o arroz beneficiado; 50,60 %, para pedras brutas, de construcção; 45,66 %, para a farinha de trigo; 48,13 %, para agua medicinaes nacionaes; 37,70 %, para o vinho nacional; 34,60 %, para machinas, ferramentas e pertences para agricultura; 41,29 %, para o sal bruto; 33,09 %, para a ervamate; 28,96 %, para o xarque, couro, crina e

lã; 19,18 %, para carnes nacionaes preparadas fumadas, salgadas, secas, não acondicionadas em latas.

Tambem as tarifas de animaes passaram a gosar de consideraveis reduções: na do gado vaccum, em trens completos, por exemplo, foram feitos os abatimentos medio de 36 % e maximo de 62,7 %, conforme as distancias.

Por effeito da crise da pecuaria, entretanto, o transporte de gado vaccum no primeiro semestre de 1922, em cujos ultimos tres mezes já vigoravam essas tarifas modicas, foi menor do que em igual periodo do anno anterior: 53.497 cabeças contra 65.600, ou menos 12.103.

Os transportes de gados cavallar, suino e ovino accusaram pequenos aumentos.

No conjunto, a tonelagem das mercadorias transportadas pela estrada, em 1921, não obstante a elevação de tarifas que nesse mesmo anno vigorou, foi superior á de 1920:

1921.....	660.949
1920.....	644.723
Excesso em 1921.....	16.226

O transporte de productos agricolas, que não havia excedido a 58.966 toneladas no primeiro semestre de 1921, elevou-se nos seis primeiros mezes de 1922 a 74.958, ou sejam mais 15.992 toneladas.

Em relação ás madeiras, o aumento em igual periodo foi de 6.708 toneladas.

O trafego em todas as linhas da Viação Ferrea manteve-se em 1921 na mais completa regularidade, não obstante o aumento da circulação de trens de carga e de passageiros.

Não só o numero de accidentes foi pequeno, comparado ao dos annos anteriores, como os horarios foram, em geral, rigorosamente observados.

Para esse lisonjeiro resultado concorreram, paralelamente, a absoluta ordem reinante nos serviços do trafego e os melhoramentos já executados na via permanente e no material rodante.

Confrontando-se o movimento de trens em 1920 com o de 1921, apura-se que neste anno foram transportados mais 60.623 passageiros de 2ª classe, 222.081 toneladas de bagagens e 10.001.902 de mercadorias.

Os 35.127 trens organizados em 1921 percorreram 4.225.270 kilometros. Sobre os totaes de 1920 esses algarismos correspondem ao aumento de 2.099 trens e 40.826 kilometros.

Quanto aos transportes em serviço da estrada, subiram a 648.260 kilometros em 1921, contra 452.778 em 1920, ou mais 195.482 kilometros.

Estatistica organizada recentemente mostra a crescente diminuição da porcentagem de atrasos nos trens de passageiros, pois, tendo sido de 28 % em maio de 1921, baixou em julho a 19 %, não excedendo de 8 % em dezembro. A media do anno foi, assim, de 20 %, num total de 35 trens diarios.

Continua a dar optimos resultados o convenio de intercambio de vagões com a S. Paulo — Rio Grande. Em 1921, o total de volumes saídos por Marcellino Ramos foi de 420.607, com 18.016.665 kilos. Pela mesma estação entraram 320.383 volumes, pesando 6.572.843 kilos.

Por ahi se vê que a nossa exportação por essa fronteira representou sobre a importação os excessos de 100.224 volumes e 11.443.822 kilos.

As reclamações por extravios de encomendas e mercadorias, que em 1920 se elevaram a 1.222, desceram a 569 em 1921, ou sejam menos 653 reclamações.

Prova muito mais expressiva, porém, da ordem implantada na Viação Ferrea e tambem do aumento da sua capacidade de transportes tivemos-a nos mezes de março e abril deste anno, quando grande numero de trens extraordinarios foram postos á disposição do ministerio da guerra, com a maxina regularidade, para condução das tropas que tomaram parte nas manobras de Saycan.

Em curto espaço de tempo trafegaram 109 trens para esse fim, com 1.000 carros, que percorreram 30.490 kilometros.

Além desses, organizou a Viação Ferrea mais 13 trens, que, com 34 carros, percorreram 520 kilometros, para o transporte da agua potavel de que as tropas careciam.

Desde 17 de outubro do anno transacto está em trafego o trecho de 34 kilometros de Rio Branco a Santo Angelo, no ramal de Cruz Alta a Porto Lucena.

A despesa geral dos serviços do trafego da Viação Ferrea elevou-se, em 1921, a 3.790.822\$260, contra 3.669.772\$325 em 1920, ou mais 121.049\$935.

Proseguiu-se sem desfallecimento na substituição e reparação do material rodante e de tracção.

Durante o anno de 1921 foram reparadas nas officinas da estrada 146 loco-

motivas e importadas 25, que, montadas no Rio Grande, entraram logo em serviço, depois das indispensáveis experiências. Dessas novas locomotivas, 21 são do typo «Mikado», de 8 toneladas e 616 kilos por eixo motor, e 4 «Pacific», de 13 toneladas. O custo total foi de 10.177:451\$800, excluída a despesa com a montagem, na importância de 117:994\$800.

Com essa aquisição elevou-se a 245 o numero de locomotivas da Viação Ferrea, das quaes 171 em trafego. Quando a estrada passou para a administração estadual, contava somente 50 locomotivas em bom estado. Actualmente dispõe de 114. Com a reparação de locomotivas despenderam-se 2.593:383\$031.

A despesa media por locomotiva-kilometro, na Viação Ferrea, em consequencia do deploravel estado em que a linha e o seu material foram recebidos, é superior á de qualquer outra das estradas de ferro nacionaes : 536 réis contra 462 na Central do Brasil, 177 na Mogyana, 161 na Paulista e 313 na Sorocabana.

Desde que a estrada passou para a administração do Estado foram reparados 89 carros, dos quaes 39 de passageiros de 1.^a classe, 7 de 2.^a, 5 mixtos, 18 bagageiros e 10 de animaes, além de cinco dormitórios. As despesas com essas reparações montaram a 833:261\$241.

A todos os carros dos trens de passageiros foram adaptados agora para choques «Major Junior», correntes de segurança e freio a vacuo, com as respectivas valvulas.

A estrada presentemente dispõe de 254 carros.

O numero de vagões reparados e reconstruidos, de 1920 a 1921, elevou-se a 1.525. Nos dois exercicios despenderam-se, com esse serviço, respectivamente, 908:731\$291 e 432:542\$634.

Dos ultimos vagões importados pela «Auxiliare», no total de 500, já estão montados 318.

Até 31 de dezembro de 1921 possuía a Viação Ferrea 2.131 vagões gradeados, fechados e plataformas. Desse total 1.856 estão em trafego. Para attender ás crecentes necessidades do serviço, foram adquiridos mais 407.

A despesa geral com combustivel elevou-se a 11.447:425\$736. O emprego de carvão nacional teve um augmento de 45,6 %, decrescendo o consumo do estrangeiro bem como o da lenha.

O combustivel queimado exclusivamente pelas locomotivas subiu em 1921 a 11.015:034\$848, contra 7.860:203\$258 em 1920. O excesso foi, assim, de 3 154:831\$590 por motivo do augmento do preço não só dos carvões nacionaes e estrangeiros como da lenha e do nó de pinho.

Ao total de 11.015:034\$848 corresponde a media mensal de 917:919\$570 ou a porcentagem de 34,68 % sobre a receita bruta mensal, que, em media, foi de 2.646:545\$165, em 1921, contra 1.853:621\$033, em 1920. Neste ultimo anno, a media da despesa mensal com os combustiveis manteve-se em 655:183\$604 ou sejam 35,34 % da receita bruta.

Sendo insufficientes os meios de que dispõe a estrada para recebimento, deposito e fornecimento de combustivel, construir-se-ão dentro em breve instalações apropriadas, em diversas estações.

Em lubrificantes foi possivel fazer-se apreciavel economia, graças ao tratamento a que são agora submettidos, nas officinas de Santa Maria, os enchimentos servidos, os quaes eram anteriormente postos fóra. Extraído o oleo servido, por meio de uma machina centrifuga, passa logo para tanques especiaes de decantação, de onde é depois retirado e novamente usado. A media da quantidade de oleo assim economizado é approximadamente de 50 litros sobre cada 100 kilos de enchimento. Tambem as estopas, lavadas e cardadas, são novamente utilizadas.

O total da despesa da locomoção ascendeu, em 1921, a 19.156:710\$460, contra 14.904:949\$888 em 1920. Houve, pois, um augmento de 4.251:760\$572.

A despesa desse departamento da estrada representou 59,57 da despesa geral.

Em julho ultimo autorizei a aquisição de 197 vagões e 10 locomotivas pertencentes á companhia de estrada de ferro Paulista, que desse material se desfez por não poder mais utilisal-o, em virtude do alargamento da bitola das suas linhas.

Mínucioso exame pericial procedido por technicos da Viação Ferrea demonstrou que as locomotivas, 6 typo Consolidation, de 6,750 toneladas por eixo motor, e 4 American, de 7,250, e os vagões, 120 fechados e 77 abertos, se achavam em excellentes condições de conservação.

As locomotivas Consolidation foram adquiridas a 65:000\$000, com 5 % de abatimento, cada uma. Pelas outras, pagou o Estado 45:000\$000, tambem com desconto de 5 %. O preço para cada vagão foi de 4:500\$000, com abatimento identico ao das locomotivas. Estas já foram recebidas e entraram logo em trafego. Os vagões sairão das officinas da Paulista, em Rio Claro, á medida que forem sendo

concluidas as reparações de que carcerem. Na passagem pela linha da Serra, serão carregados com madeira e cereaes.

Os trabalhos de conservação da via-permanente desenvolveram-se com a maxima actividade. Estudaram-se e organisaram-se varios projectos para melhorar as condições technicas da linha, em diversos trechos. A experiencia quotidiana demonstra que, em certos pontos da estrada, o que se impõe não é a sua conservação, mas a construcção de variantes. Nesse sentido foram elaborados já alguns projectos. Iniciar-se-á brevemente a construcção das variantes mais urgentes, nos trechos de maior movimento.

Melhora-se gradualmente o lastramento de estrada. Em 1921 as despesas com esse montaram a 443:961\$540.

No trecho Santa Maria a Cruz Alta e noutros de igual importancia vae ser agora empregado o lastro de pedra britada.

Durante aquelle anno, foram substituidos 495.154 dormentes. Impõe-se a substituição, já iniciada, de mais 500.000.

A substituição de trilhos abrange actualmente a extensão de 16.055 metros. Prosegue com actividade o trabalho de construcção e reconstrucção de cercas, tendo sido reparados no anno findo 644.329 metros.

A despesa com todos os serviços da via-permanente subiu, em 1921, a 7.977.884\$420.

A receita geral da Viação Ferrea foi de 31.758:541\$990, em 1921. A despesa, que se elevou a 32.157:303\$220, assim se subdivide:

Pessoal	12.711:635\$720
Material	19.445:667\$500
	<u>32.157:303\$220</u>

A marcha da receita e da despesa no ultimo quinquenio demonstra o crescimento continuo de ambas. Em 1917, por exemplo, a primeira attingia a 16.912:354\$138, enquanto a segunda não ultrapassou o total de 13.749:579\$966, permitindo o saldo de 3.162:764\$172. No anno immediato, a receita passou a ser de 21.424:209\$303 e a despesa de 17.209:347\$019. Apurou-se assim o saldo liquido de 4.214:862\$281. Em 1919, o saldo baixou a 1.382:944\$403, por isso que a receita e a despesa, respectivamente, foram de 22.386:636\$661 e 21.003:692\$258.

Desse anno em diante a despesa entrou a ser superior á receita; 25.207:295\$711 contra 22.243:452\$396, em 1920, e 32.157:303\$220 contra 31.758:541\$990, em 1921. O deficit foi de 2.963:843\$315 em 1920 e de 398:761\$230 em 1921.

A media annual da receita por tonelada-kilometro, em 1921, não excedeu de \$142,7, ao passo que a media do seu custo subiu a \$144, dando prejuizo de \$001,8 por tonelada-kilometro.

No primeiro semestre do corrente anno, porém, entre a receita, que foi de 17.987:141\$570, e a despesa, que somou 16.698:167\$210, verificou-se o saldo de 1.288:974\$360.

Nos seis primeiros mezes de 1921, a despesa e a receita assim se exprimiram: Receita — 15.426:867\$570; despesa — 15.309:519\$550. Saldo — 117:348\$020.

ESTRADA DE FERRO CARLOS BARBOSA - ALFREDO CHAVES — A 1º de junho ultimo foi esta estrada encorporada á rede da Viação Ferrea, somente para os effeitos do trafego, pois continuará sendo propriedade do Estado, sob cuja exclusiva responsabilidade proseguem as respectivas obras de construcção.

A extensão em trafego é actualmente de 22 kilometros. A sua receita em 1921 attingiu o total de 518:350\$021 e a despesa o de 638:999\$700. Verificou-se, desse modo, o deficit de 120:649\$679. No anno anterior, o excesso da despesa (633 214\$303), sobre a receita (434:079\$784), foi de 199:134\$519.

Com a sua encorporação á Viação Ferrea obtm-se apreciavel economia, resultante da unidade de administração, o que contribuirá para a eliminação do deficit.

Por outro lado, a receita dessa estrada, que atravessa uma zona muito rica e productora, augmenta continuamente, á medida que avançam os seus trilhos e novos trechos vão sendo entregues ao trafego. Logo após a sua inauguração, a 7 de setembro de 1918, somente no trecho Carlos Barbosa — Garibaldi, a sua renda mensal foi, em media, de 4 contos. Prolongada a linha até Bento Gonçalves, essa media, que em 1920 era já de 21:509\$000, subiu em 1921 a 24:400\$000.

Durante esse ultimo anno, transportou ella 43.360 passageiros e 23.538 toneladas de mercadorias.

Devido a insuperaveis difficuldades na aquisição de material ferroviario, durante a construcção, na linha da parte em trafego foram empregados trilhos usados, que agora não offerecem mais a resistencia indispensavel. Afim de se proceder á necessaria substituição, abriu-se concorrência publica para fornecimento de 70 kilometros de trilhos de 35 kilos e 24 grammas por metro corrente. Des-

ses 35 kilometros de linha, 22 serão empregados no trecho em trafego e 13 na parte em construcção, além de Bento Gonçalves.

As despesas de construcção elevaram-se em 1921 a 2.631:178\$775, sendo 113:499\$909 com o pessoal da fiscalisação e 2.517:678\$886 em obras.

Além de outros trabalhos, executaram-se 26 côrtes e 36 aterros, assentaram-se 14.845 metros de linha telephonica e perfurou-se um tunnel de 116 metros de extensão.

Da data do inicio das obras do trecho em construcção até 31 de dezembro de 1921 foi paga aos empreiteiros a importancia total de 3.608:849\$547.

ESTRADA DE FERRO TAQUARA - CANELLA — Encampada, pelo Estado, a 7 de novembro de 1921, por 3.329:652\$674, a estrada de ferro de Taquara ao Canella foi incorporada á Viação Ferrea no dia 1º de junho do corrente anno.

Essa estrada, que pertencia á firma João Corrêa & Filhos e terá o desenvolvimento de 60 kilometros, acha-se construida e em trafego somente até o kilometro 51. O leito dos 9 kilometros restantes está prompto para receber os trilhos.

As inspecções procedidas na via-permanente por engenheiros das obras publicas e da Viação Ferrea demonstraram a necessidade de restaurar toda a linha e revisar o traçado, para o fim de serem melhoradas as suas condições técnicas.

As obras de conclusão da estrada serão executadas exclusivamente por conta do Estado.

TERRAS E COLONISAÇÃO — Restabelecidas no corrente anno as de Passo Fundo e Lagoa Vermelha estão agora em plena actividade 8 commissões de terras e colonisação.

Durante o exercicio transacto, foram legitimadas oito posses, com a area total de 1.921 hectares; registradas 35 medições judiciais, discriminados e demarcados 45.300 hectares, que serão divididos em lotes ruraes; locadas as linhas verificadoras da demarcação de lotes, numa area que compreende 204.824 metros e expedidos 1.443 titulos de lotes coloniaes.

Não excedeu de 1\$963 o custo medio, por hectare, da discriminação e demarcação de lotes ruraes.

Foram explorados 67.843 kilometros de estradas de rodagem e 316.192 de caminhos vicinaes e locados e desmatados, respectivamente, 34.750 e 121.337 kilometros de estradas e 95 e 76,685 de caminhos.

Procedeu-se, tambem, ao destocamento de 84,861 kilometros de estradas, 75,508 de caminhos. Das estradas em trafego foram reparados 191,073 kilometros e conservados 857,260. Quanto aos caminhos, a conservação compreendeu 251,800 kilometros, excluidos 1.130,600 conservados pelos colonos, na forma do regulamento em vigor.

Além desses, executaram-se outros trabalhos de viação na zona colonial, para o fim de melhorar e ampliar a sua rede de communicações geraes e vicinaes, que já está bastante desenvolvida e constitue um dos factores mais efficientes do seu rapido progresso.

A extensão das linhas telephonicas da região, actualmente, é de 580,750 kilometros.

Elevou-se de 32.914, com a area de 863,316,89 hectares, em 1920, para 34.476, abrangendo 902,997,86 hectares, em 1921, o numero de lotes ruraes demarcados.

Até dezembro do anno passado haviam sido concedidos 31,636 lotes ruraes, dos quaes 1.288 em 1921. O preço medio, mais alto, das concessões registrou-se no Erechim, 80\$000 por hectare, e o mais baixo na Soledade, 40\$000.

Existiam demarcados, na data acima, 7.140 lotes urbanos, com a area global de 754,50 hectares. Em 1921 foram concedidos 95, variando o preço de 500 réis, em Marcelino Ramos, a 150 réis, em Guarany, por metro quadrado.

O numero de titulos definitivos de lotes ruraes e urbanos expedidos, desde 1890 a 1921, é de 48.648, o que dá a media annual de 1.364 titulos.

Nas zonas de acção das 8 commissões de terras mantem o Estado 38 escolas e subvenciona 149. Em 1921, a matricula subiu a 13.471 alumnos e a frequencia a 10.148.

O valor da produçção das referidas zonas foi avaliado em 58.086:725\$000. A exportação ascendeu a 12.249:467\$000 e a importação a 9.432:428\$000.

A arrecadação da divida colonial, que em 1920 subira a 2.446:204\$902 (1.141:880\$721 em dinheiro e 1.304:324\$181 em serviços), baixou em 1921 a 1.996:614\$583, dos quaes 1.029:462\$513 em dinheiro. A diminuição, que foi de 449:590\$319, assim se dividiu: 112:418\$209 em dinheiro; 337:172\$111 em serviços.

O total da receita da directoria de terras e colonisação attingiu, em 1921, a 2.006:071\$245. O da despesa foi de 2.022:920\$906. Registrou-se, assim, o deficit de 16:849\$661.

AGUAS DO IRAHY — Durante a ultima estação utilisaram-se das aguas das

fontes thermaes de Irahý 640 banhistas. Até 1921 foram inteiramente gratuitos os banhos. De janeiro do corrente anno em diante estabeleceu-se a taxa modica de 1\$000 por banho. As pessoas desprovidas de recursos, entretanto, nada pagarão.

O numero de banheiros é, actualmente, de 13. Melhorou-se bastante a captação da agua, especialmente a da fonte fria, bem como o barracão em que funciona o balneario.

Com o projecto de aguas e esgotos, cuja elaboração foi confiada, mediante contrato, ao dr. Saturnino de Brito, completar-se-á o ante-projecto urbano da estancia de aguas de Irahý. Iniciar-se-á, em seguida, a instalação definitiva do balneario.

A estrada de rodagem que liga Irahý á estação ferroviaria de Santa Barbara foi entregue ao transito em caracter provisorio, mas já permite, em boas condições, o trafego de automoveis. Sua extensão é de 178 kilometros, 118 em campo e 60 em mato.

Na produção da mina de carvão do Gravatahy, em 1921, verificou-se, sobre a de 1920, o augmento absoluto de 2.359 toneladas, equivalente a 50,9 %: 1921, 6.992 toneladas; 1920, 4.630 toneladas; 2.359.

Essa produção, 6.218 toneladas foram fornecidas á Viação Ferrea, tendo sido as restantes, 1.106, consumidas nos serviços da propria mina.

Luta-se ainda com difficuldade para o transporte do carvão, da boca da mina ao porto de embarque, no Gravatahy. Para removê-la, de vez, está sendo construída uma linha ferrea com a bitola de 60 centimetros, que ligará o poço ao porto das Canoas.

Já está sendo aberto, tambem, novo poço, no qual serão instaladas as machinas adquiridas recentemente, em concorrência publica.

As instalações actuaes, de caracter provisorio e já bastante gastas, não permitem desenvolver convenientemente os serviços, o que traz como consequencia o alto preço da extracção.

Com a sua substituição, alcançar-se-á o duplo objectivo do augmento da produção da mina e da redução proporcional do seu custo.

Até 31 de maio ultimo, era de 3.106 metros o desenvolvimto das galerias e de 640 o das camaras.

Tendo sido de 290:863\$340 a receita, proveniente da venda de carvão á Viação Ferrea, e de 585:819\$415 a despesa total, apurou-se, em 1920, um deficit de 294:956\$075.

Descontada, porém, a importancia de 151:017\$789, correspondente a materiaes existentes, a 31 de dezembro de 1921, no almoxarifado da mina e que passaram para o corrente exercicio, o excesso da despesa sobre a receita baixa a 143:938\$286.

ALMOXARIFADO — Os fornecimentos realizados, em 1921, por intermedio do almoxarifado central, para diversas obras e serviços do Estado, sommaram..... 3.691:312\$510.

Desde a sua instalação, em julho de 1920, o almoxarifado expediu, para serviços fóra da capital, 10.175 volumes de materiaes requisitados pelas diversas directorias das obras publicas.

Salvos os casos de urgencia, em que se recorre á consulta ao maior numero possivel de fornecedores da capital, as compras são feitas sempre mediante concorrência publica.

EXPOSIÇÃO DO CENTENARIO — Tendo o governo federal resolvido organizar, no Rio de Janeiro, uma exposição internacional, cuja inauguração incluiu no programma das solemnidades commemorativas do 1º centenario da nossa emancipação politica, o sr. ministro da agricultura, por telegramma de 28 de julho de 1921, solicitou-me a constituição de uma comissão estadual para incumbir-se da collecta das amostras e productos destinados ao referido certamen.

Immediatamente autorisei o sr. secretario das obras publicas a organizar a comissão que, sob a sua presidencia, iniciou logo os respectivos trabalhos. As funções de delegados do Estado nos municipios foram confiadas aos respectivos intendentes.

Além da publicação de um album de 60 photographias de obras executadas e em execução pelo governo do Estado, resolveu a comissão a confecção de um film cinematographico, com a extensão de 4.600 metros, compreendendo aspectos das nossas principaes industrias, e tambem a organização de uma exposição preparatoria, nesta capital, para o fim de serem seleccionados os mostruarios.

O album, do qual se imprimiram 2.000 exemplares, e o film foram prom-puficados em tempo. A exposição preparatoria, porém, não pôde ser realisada, porque na data fixada para a sua inauguração, 14 de julho ultimo, eram ainda insufficientes os mostruarios recebidos, não só em virtude de atraso nas inscri-

ções, como também por terem sido enviados directamente para o Rio os productos de Pelotas e Rio Grande.

O numero total dos volumes dos mostruarios rio-grandenses que figuram na exposição nacional elevou-se a 739, pesando 89.417 kilos, com o valor declarado de 442,669\$000.

Dentre as numerosas amostras enviadas figuram algumas de trigo, cujos pesos especificos foram determinados pela commissão. Verificou esta que os pesos medios por hectolitro, em kilogrammas, variaram entre o maximo de 86 e o minimo de 78,023.

Essas medias são altamente expressivas, por isso que, para o trigo ser considerado de boa qualidade, basta que o hectolitro corresponda a 78 kilogrammas.

O peso maximo de 86 foi obtido com trigo de Caçapava.

Negocios da fazenda — BALANÇA COMMERCIAL — Si, no conceito classico dos financistas, o cambio serve de termometro da situação economica dos povos, não menos certo é o facto de observação geral e constante que indica ser a balança commercial o principal factor e o regulador mais activo do curso do cambio. Dado o nexa existente entre esses dois phenomenos, preponderantes na vida economica, por elles se ha de aferir necessariamente, independente do influo de outros agentes secundarios, o maior ou menor grau de prosperidade e riqueza publica, em qualquer momento historico.

Exprimindo elles a interdependencia, que vincula cada vez mais os povos, submissos ás inflexiveis leis naturaes da solidariedade e da cooperação, nenhuma situação interna ou particular poderá ser examinada e apreciada convenientemente sem que se attenda ás suas relações com o exterior.

Vivendo na communhão universal e nacional, recebendo os beneficios que daí nos advêm, não é possivel, reciprocamente, evitar transtornos e outros maleficios que essas relações possam causar.

As sombrias perspectivas do mundo perdaram ainda, si bem que attenuadas.

Durante mais de quatro annos, até o dia em que findou a guerra, a Europa, immersa na mais completa miseria economica, viveu dos esforços e socorros que lhe prodigalisaram outros continentes, sobretudo a grande republica da America do Norte, secundada pelas jovens e robustas irmãs da America do Sul.

Restaurada a paz, empenharam-se desde logo os povos flagellados no afan de reconstruir as suas ruinas e de regularisar com prestesa a actividade material e pacifica. Ao esforço de cada paiz, succedem-se na ordem internacional as combinações, os congressos e as conferencias em que as summidades da politica, da finança, do commercio e das industrias estudam e buscam resolver os gravissimos e multiplos problemas que lhes cumpre defrontar.

As questões economicas e financeiras tendem a encaminhar-se para soluções favoraveis; é o que escapa ainda ás provisões mais autorisadas e optimistas. Porque o marasmo europeu provem do empobrecimento geral, das colossaes dividas internacionaes, da desorganisação das finanças privadas e publicas, do desequilibro do commercio e essas causas só com o tempo hão de cessar gradualmente.

Em contraste com a situação dessa parte do mundo, os paises novos da America tiveram uma expansão vertiginosa e prodigiosa, a ponto de crear apparencias e illusões de prosperidade ininterrupta.

A capacidade productora não encontrava então limitações e a procura e a alta brusca dos valores eram estímulos que haviam de conduzir a uma plethora final. Esta sobreveio depois que os mercados consumidores começaram a retrair-se e a fechar-se e, a partir de 1920, surgiu, simultaneamente, para o commercio e industrias no novo mundo, um periodo de provações.

O anno de 1921 foi de aguda crise para o commercio exterior dos Estados Unidos.

Segundo o U. S. Department of Commerce, caiu a exportação de cerca de 55 % em 1921, enquanto a importação reduziu-se aproximadamente de 45 %, ao passo que a balança commercial favoravel desceu também de 50 %.

Estudando a causa dessa colossal redução de valor nas tabeillas do commercio exterior, explicou o director do «Bureau of Foreign and Domestic Commerce», do mesmo departamento, que ella em grande parte reside na queda de todos os preços. Assim, uma compilação de artigos de exportação, reduzidos tanto quanto possivel a uma base quantitativa, mostra em 1921 augmento de peso de 34 % para as materias primas e 37 % para as materias de alimentação sobre o anno anterior. Nas tabeillas totaes, conclue a palavra official, a exportação de materias que compõem 69 % do geral mostra um decrescimo de 19 % no valor e um augmento de 23 % no peso. Isto não diminue, todavia, a importancia da crise de 1921, considerado o anno mais dramatico na historia do commercio exterior dos Estados Unidos.

Passou a industria americana, no mesmo anno, pela crise que salteou as demais classes productoras, e só a diminuição dos salarios e normalisação dos preços de consumo pôde trazer-lhe, com a estabilisação das moedas, o necessario equilibrio. Grande numero de fabricas fecharam, outras passaram a trabalhar a meia força e nenhuma deixou de lutar com difficuldades de varia ordem.

Dentro do paiz, a depressão geral reduziu em grande escala o poder aquisitivo; fóra delle, a alta cotação do dollar, aggravada pela tarifa de emergencia, desviou dos Estados-Unidos parte não pequena de seus compradores habituaes. Assim é que, para dar um só exemplo, os Estados-Unidos, do primeiro logar na exportação dos artigos de aço em 1920, primeiro semestre, passaram em 1921 ao terceiro, depois da Allemanha e Grã-Bretanha.

Como todas as classes, a dos agrarios passou em 1921 por uma crise seria, de cujos effeitos ainda se não libertou. Foi a mais afflictiva, no consenso geral, de quantas assolaram o paiz. A causa foi a prosperidade excessiva, iniciada depois da guerra, sem a necessaria previsão para os tempos de depressão e economia. Segundo expoz Charles M. Harger, presidente do Abile National Bank, de Kansas, o capital empregado na agricultura, antes de 1914, rendia facilmente 4%, além das despesas pessoas do fazendeiro e sua familia. A guerra trouxe, porém, com a procura crescente dos productos pela Europa, que já não produzia e só consumia, a elevação gradual dos preços. Não sendo sinão o mesmo o material empregado pela agricultura para corresponder a essa enorme procura e levando-se ainda em linha de conta o augmento dos salarios, os ganhos se fóram avolumando para alcançarem afinal um nivel quasi fabuloso. O resultado foi uma era de fartura artificial, sem a necessaria previsão do futuro.

O fazendeiro passou a fazer negocios, empregou dinheiro em petroleo, gastou largas sommas em cooperativas e outros planos, enveredou pela via do desperdicio e dos empreendimentos alheios ás suas occupações. Em seis Estados agrarios chegou a haver um automovel para cada sete pessoas.

Na primavera de 1920 tinha a prosperidade attingido seu ponto culminante, para cair sem remedio. Declinou o trigo de 3:00 em maio de 1920 para 1:25 em agosto de 1921. Durante mais ou menos o mesmo periodo, caiu o algodão de 43 centavos para 0, o milho de 2:15 para 0,58, o gado suíno 22:10 para 9:35. Sabe-se do resultado geral: a colheita de 1921 vendeu-se abaixo do custo. Avaliada em 5.675.877.000 de dollars, ella é de 3.400.000.000 inferior á de 1920 e 8 bilhões abaixo da de 1919.

Esses longos e interessantes excerpts do magnifico relatorio do consul geral do Brasil em Nova-York, publicado no Diario Official de 18 de abril de 1922, offerecem, quando menos, valiosos subsidios á elucidação das origens irremoviveis da profunda depressão economica que assoberba o nosso paiz.

A esse respeito só me cumpre haurir na fonte official mais autorisada os assertos e elementos informativos, nos quaes somente é licito apoiar um juizo seguro e completo.

Eis o que resa a mensagem presidencial apresentada ao Congresso Nacional, na abertura da 2ª sessão da 11ª legislatura, em 1922:

«A nossa situação economica, como aliás a de todos os paises, aggravou-se em 1920.

A quéda dos preços de todas as mercadorias continuou em 1921 e, a par desse factor, que foi o principal na desorganisação da nossa vida economica, tivemos a opprimir-nos a baixa do cambio, muito mais pronunciada do que no anno anterior.

A media do valor do dollar, em 1920, foi de 4\$782 e, em 1921, de 7\$776, com o maximo de 9\$804 no mez de julho.

No cambio sobre Londres, a media, que fóra, em 1920, de 14 15/23, baixou, o anno passado, a 8 2/12, com a taxa minima de 7 47/64, no mez de julho.

Mas a desvalorisação da moeda nos dois ultimos annos não se limitou ao Brasil. Paises com systema monetario mais perfeito que o nosso viram a sua moeda cair abaixo do par.

O que se deu com as moedas verificou-se, da mesma fórma, com o commercio exterior.

Nenhum paiz deixou de soffrer restricção no movimento do seu commercio externo.

As estatísticas publicadas fornecem as seguintes percentagens de diminuição no anno passado, em confronto com o anno anterior :

	Exportação	Importação
Inglaterra.....	47 %	44 %
Estados- Unidos.....	43 %	52 %
Hollanda.....	15 %	29 %
Belgica.....	15 %	19 %
Suissa.....	48 %	46 %
Canadá.....	35 %	1 %
Africa do Sul.....	55 %	37 %
Egypto.....	73 %	45 %
India.....	28 %	10 %
Brasil.....	3 %	19,2 %

As percentagens foram calculadas segundo os valores representados pelas moedas de cada paiz, moedas que apresentam geralmente, como a nossa, depreciação quanto ao seu par ouro. Em libras esterlinas, a percentagem do decrescimento da nossa exportação foi de 43,5 % e, na importação, de 51,6 %, aquent, ainda, das de muitos países.

A importação em 1921, como em 1920, foi maior do que a exportação em 658.789 toneladas e £ 1.881.000. O saldo de 19.883.000\$000 em papel moeda a favor da exportação tambem se explica pelas fortes oscillações cambiaes que se deram durante o anno.

Em 1920 decrescia a exportação, enquanto a importação augmentava. Dahi resultou desaparecer o saldo de £ 15.034.000 do primeiro semestre, absorvido, com grave detrimento dos interesses nacionaes, pelo consideravel «deficit» de £ 32.518.000 do segundo. O «deficit» final foi de £ 17.484.000.

O anno passado, o movimento operou-se em sentido contrario: contra o «deficit» de £ 11.630.000 de janeiro a junho, houve o saldo de £ 9.751.000 de julho a dezembro, o que dá para todo o anno o «deficit» de £ 1.879.000.

Esse movimento é indício de futuro equilibrio na balança commercial, com desafogo geral para o paiz.

A queda da exportação de 1921 foi attenuada pela valorisação do café, cujo preço se elevou de mais de 100 % a bordo, pois cada sacca, que valia em março 51\$498, passou a custar 105\$000 em dezembro.

No valor da exportação entra esse producto com 59,7 % contra 49,1 % em 1920.

Os oito productos, cuja cotação nos fôra mais favoravel em 1920, accusam, em 1921, decrescimento de valor devido á menor quantidade exportada.

Exceptuam-se: o fumo, que apresenta o augmento de 13.000.000\$000, as fructas oleaginosas 7.600.000\$000, e as madeiras e lãs. 6.000.000\$000.

Os dezoito productos restantes, que, com os citados, formam os principaes elementos da nossa exportação, representam tambem menores valores, mas principalmente por causa da baixa dos preços.

Taes foram as circumstancias anormais o externas que fatalmente haveriam de exercer uma acção reflexa sobre nós, pelas perturbações trazidas ao movimento commercial e pelos seus effectos mais graves, sobretudo, em relação á nossa industria principal.

Entretanto, no exame da situação rio-grandense, só se encontram motivos de animação e confiança na resistencia victoriosa que ella vac oppondo a todos os contratempos e adversidades.

E' o que evidencia o nosso commercio exterior, conforme os aгарismos que nos ministram as estatísticas.

A importação do Rio Grande do Sul, no periodo de 1918 a 1921, foi a seguinte, em contos de réis, papel:

1918, 79.558 contos; 1919, 110.313 contos; 1920, 144.189 contos; 1921, 122.814 contos.

Houve, por conseguinte, em 1921, comparado com o anno anterior, um decrescimento de valor de 21.375.000\$000.

Convertida em libras esterlinas, a importação nesses quatro annos teve esta equivalencia:

1918, £ 4.269.587; 1919, £ 6.509.953; 1920, £ 8.764.416; 1921, £ 4.393.039.

Fica assim demonstrada, em moeda inglesa, uma queda approximada da metade do valor atingido em 1920.

A exportação do Rio Grande do Sul, porém, sobrepujou sempre a sua im-

portação, seguindo um curso normal, só alterado nos tres primeiros annos da conflagração, como se vê do quadro abaixo :

Annos	Kilos	Valor official
1912.....	272.381.168	104.968:606\$358
1913.....	280.369.637	108.100:950\$186
1914.....	198.922.425	79.319.923\$190
1915.....	217.384.805	89.048:671\$813
1916.....	191.207.352	92.309:660\$020
1917.....	288.035.873	161.739:338\$496
1918.....	292.344.440	165.764:258\$230
1919.....	328.586.642	215.572:413\$110
1920.....	301.473.745	197.879:307\$200
1921.....	349.633.757	214.959:313\$650

Assim, pois, exceptuados os annos anormaes de 1914, 1915 e 1916, em que a quantidade e valor diminuíram fortemente, e salva a fraca oscillação de 1920, a exportação tem subido gradualmente e a sua tonelagem e qualidade tendem a melhorar parallelamente.

Confrontados os quadros da importação e exportação, facil é concluir que a balança commercial nos é inteiramente favoravel.

Tivemos em 1918 o «superavit» commercial de 86.206:258\$230, em 1919 o de 105.259:413\$110, em 1920 o de 53.690:307\$200 e em 1921 o de 92.145:313\$650.

A exportação em 1921 accusou, sobre a de 1920, o augmento de 48.160.012 kilos e de 17.080:006\$450, no valor official.

Entretanto, é de notar que muitos productos exportados desceram em cotações, como, por exemplo : o arroz, cotado em 1921 em \$390 o kilo e \$500 em 1920; as batatas cotadas em 1921 a \$190 o kilo e \$250 em 1920; as carnes congeladas, cotadas em 1921 a \$800 o kilo e em 1920 a \$1000; as carnes vaccuns salgadas, cotadas em 1921 a \$770 e em 1920, a \$990; o feijão, cotado em 1911 a \$250 e \$290 em 1920, etc.

A pecuaria e as industrias della derivadas constituem, e serão sempre, as nossas principaes fontes de riqueza.

Os seus productos contribuíram para a exportação de 1921 com os valores officiaes que abaixo se discriminam :

xarque	41.514:804\$000
banha	33.238:568\$220
carne congeladas	26.027:424\$300
couros vaccuns salgados	14.874.526\$750
sebo	7.256:488\$000
lã	6.042:525\$680
couros vaccuns soccos.	3.333:466\$290
graxa.....	1.307:913\$660
Total.....	133.595:716\$900

Como toda a exportação attingisse, o anno passado, a 214.959:313\$650, segue-se que só os productos animaes representaram pouco menos de dois terços daquelle total.

Nesse anno, o xarque exportado pesou 34.590.534 kilos no valor de 41.514:804\$000 contra 35.503.502 kilos no valor de 42.570:323\$950 em 1920; a banha 22.847.254 kilos no valor de 33.238:568\$220 contra 25.176.179 kilos no valor de 34.135:145\$799; as carnes congeladas 32.548.381 kilos no valor de 26.027:424\$300 contra 24.193:707 kilos no valor de 19.297:639\$600; os couros vaccuns salgados, 19.267.969 no valor de 14.874:526\$750 contra 12.477.067 no valor de 12.316:769\$200.

A velha industria do xarque é a que ainda prepondera na economia rio-grandense, como é facil verificar deante do quadro demonstrativo da sua exportação, que, por abranger largo periodo, é assaz instructivo e merece ser aqui reproduzido a seguir :

XARQUE EXPORTADO

Annos	Kilos	Valor official
1900.....	21.462.260	15.002:431\$380
1901.....	22.262.428	11.809:713\$320
1902.....	37.207.788	13.033:751\$030
1903.....	36.396.859	12.540:428\$691
1904.....	25.788.350	13.259:788\$149
1905.....	37.555.951	15.953:900\$390

1906	44.519.612	19.310:695\$130
1907	50.792.170	22.965:956\$977
1908	42.579.849	25.350:448\$424
1909	51.226.523	24.908:753\$755
1910	56.458.156	24.987:315\$080
1911	59.461.495	26.213:123\$690
1912	69.574.268	31.540:191\$200
1913	64.084.311	31.751:362\$740
1914	37.019.504	23.712:897\$190
1915	36.309.689	27.976:209\$910
1916	31.294.872	28.366:286\$500
1917	49.249.156	42.845:253\$874
1918	31.324.198	29.329:910\$010
1919	35.374.177	47.130:119\$440
1920	35.503.502	42.570:923\$950
1921	34.590.534	41.514:804\$900

Atravez desse quadro observam-se bem as oscillações da mercadoria e por vezes as disparidades entre o seu valor e as quantidades exportadas.

Emquanto que, em 1912, exportaram-se 69.574.268 kilos o maximo em todo o periodo de 1900 a 1921, no valor de 31.751:362\$740, no anno findo exportaram-se menos da metade ou 34.590.534 kilos que, entretanto, alcançaram o valor de..... 41.514:804\$900 ou mais 9.763:442\$160 do que naquelle anno.

O valor maximo da exportação atingiu, em 1919, a 47.130:119\$440, equivalentes a 35.384.177 kilos; a quantidade exportada em 1920 foi um pouco superior e, no entanto, importou apenas em 42.570:923\$950.

De 1900 a 1913 o diagramma da produção subiu progressivamente para dahi em deante decrescer com mais ou menos celeridade.

O nosso xarque já não soffre somente a concorrência do similar estrangeiro, mas tambem a de outros Estados brasileiros.

Em 1921 a praça do Rio de Janeiro, que é o principal mercado de consumo e ao mesmo tempo o maior entreposto de xarque, recebeu, de varias procedencias e em fardos, os numeros seguintes:

Rio Grande do Sul, 124.930; Minas Geraes, 77.506; Matto Grosso, 25.435; S. Paulo, 15.969; Rio de Janeiro, 463; Uruguay, 26.391; Paraguay, 324.

Quanto ás cotações, a mais alta coube ao xarque platino e em seguida ao rio-grandense, que, desde longe, occupa o primeiro logar como productor e abastecedor. Mas a industria de Minas mostra notavel incremento, em contraste com a similar deste Estado, que já se suppõe terá de ceder o logar áquella, em futuro proximo.

Em compensação, a nova industria dos frigorificos, que se iniciou aqui em 1918, desenvolve-se auspiciosamente e não tardará a constituir um factor preponderante do progresso da pecuaria.

Dos quatro estabelecimentos existentes, apenas dois, por enquanto, funcionam regularmente: o frigorifico *Swift*, do Rio Grande, que começou em 1918 a preparação de carnes em conserva, e, em 1919, a de carnes congeladas; o frigorifico *Armour*, do Livramento, que tambem começou em 1918 pela produção de carnes em conservas e mais tarde pela de carnes congeladas e xarque.

A companhia *Wilson*, do Livramento, e o frigorifico de Rolotas ainda não inauguraram definitivamente as suas operações.

Assim, desde 1919, occupam as carnes congeladas logar saliente, o terceiro em 1921, no quadro da nossa exportação, como se mostra a seguir:

Annos	Kilos	Valor official
1919.....	7.355.981	5.884:784\$800
1920.....	21.193.707	19.297:639\$600
1921.....	32.548.381	26.027:424\$300

Comparada a exportação do Rio Grande do Sul com a de todo o Brasil, em 1921, verifica-se que nos coube mais de metade da tonelagem dos outros Estados e menos 13.250:151\$400 no valor da respectiva exportação. Essa conclusão resalta da seguinte estatística, em que entrou o Rio Grande do Sul com os coeficientes acima indicados:

EXPORTAÇÃO DE CARNES CONGELADAS PELO BRASIL

Annos	Toneladas	Contos de réis papel
1915.....	8.514	6.121:000\$000
1916.....	33.661	28.192:000\$000

1917.....	66.451	60.232.000\$000
1918.....	60.568	60.755.000\$000
1919.....	54.094	60.183.000\$000
1920.....	63.182	67.213.000\$000
1921.....	61.934	65.305.000\$000

Como todas as industrias, nos tempos que correm, essa tambem tem soffrido vicissitudes, mas, seja como fôr, ella está assentada sobre bases solidas, porque o Rio Grande do Sul possui a materia prima em abundancia e a aptidão de melhora-la até o nivei dos aperfeiçoamentos em que se anteciparam as republicas do Prata.

Depois dos productos animaes, seguem-se na escala da exportação os cereaes e outros productos de origem vegetal, que concorreram em 1921 na proporção seguinte :

	Valor official
arroz.....	21.440.396\$070
fumo em folha.....	7.908.630\$050
feijão.....	5.040.871\$610
farinha de mandioca.....	4.465.908\$170
cebôlas.....	4.244.089\$800
batatas.....	2.426.632\$920
vinho.....	2.123.801\$550
crvamate.....	2.065.742\$860
alfafa.....	1.730.731\$200
madeiras.....	1.718.900\$400

Dentre esses productos destacam-se : o arroz com 21.440.396\$070 e 54.296.484 kilos contra 17.897.131\$160 e 35.622.646 kilos, em 1920; o fumo em folha com..... 7.908.630\$050 e 9.710.945 kilos contra 6.994.655\$790 e 6.705.523 kilos, em 1920; o feijão com 5.040.871\$610 e 20.399.769 kilos contra 3.149.754\$190 e 11.031.459 kilos em 1920.

Em 1921 destinaram-se a mercados nacionaes productos no valor de..... 126.304.658\$860 com o peso de 193.442.682 kilos; a mercados estrangeiros, outros no valor de 83.654.644\$790 com o peso de 156.191.075 kilos.

A distribuição pelos mercados nacionaes operou-se desta fórma :

	Kilos	Valor official
Amasonas.....	465.787	622.054\$690
Pará.....	737.743	692.501\$310
Maranhão.....	249.875	207.437\$350
Piauhy.....	547	451\$200
Ceará.....	472.078	392.985\$600
Rio Grande do Norte.....	269.564	246.121\$250
Parahyba.....	1.365.078	1.383.368\$160
Pernambuco.....	13.562.927	12.842.960\$010
Alagoas.....	2.686.427	2.881.191\$060
Sergipe.....	894.826	987.464\$090
Bahia.....	9.745.756	9.938.538\$090
Espirito Santo.....	3.388.791	2.181.119\$630
Capital Federal.....	115.689.351	61.277.778\$960
S. Paulo.....	29.822.733	21.344.643\$920
Paraná.....	3.620.958	1.732.729\$990
Santa Catharina.....	5.073.095	4.602.738\$320
Matto Grosso.....	5.397.156	4.970.575\$230

A exportação para os mercados estrangeiros teve o seguinte destino :

AMERICA

	Kilos	Valor official
Uruguay.....	62.184.844	93.609.509\$870
Argentina.....	36.055.317	12.366.752\$530
Estados-Unidos.....	4.026.950	3.082.995\$360
Cuba.....	1.431.925	1.718.643\$600
Paraguay.....	40.030	10.615\$000

EUROPA	Kilos	Valor official
Allemanha.....	21.000.242	12.514:720\$070
Inglaterra.....	12.315.324	7.599:763\$890
Italia.....	6.382.709	6.509:426\$450
França.....	4.471.206	4.423:798\$550
Hollanda.....	4.614.759	3.610:455\$840
Belgica.....	2.812.320	2.345:289\$540
Portugal.....	574.817	596:478\$660
Austria.....	131.878	195:015\$790
Noruega.....	94.715	77:489\$540
Suecia.....	52.000	35:000\$000
Polonia.....	2.039	8:700\$000

Posto que apresente algumas oscillações o commercio com o estrangeiro, ha mercados que se podem considerar importantes e firmes, como os do Uruguay e Argentina; outros, como os da Allemanha, Inglaterra, Italia, França e Hollanda, parecem destinados a ser os nossos melhores consumidores europeus.

Até 1919 a exportação para a Allemanha esteve suspensa completamente; dahi em diante, porém, accentuou-se o seu desenvolvimento rapido a ponto de ter sido a maior para os paises da Europa, em 1921.

Para a Inglaterra, a exportação, que attingira, em 1919 e 1920, a 18 e 15 mil contos, respectivamente, baixou em 1921 a 7.599:763\$890.

Avaliada separadamente a exportação interestadual da internacional, convém agora observar que ambas têm o seu escoamento principal pela unica via maritima existente, tanto que pouco excede de uma terça parte do total exportado a que se encaminha por via terrestre.

Effectivamente, pela barra do Rio Grande, saíram 261.461.098 kilos no valor de 160.137:597\$250, ao passo que, pelas fronteiras, passaram apenas 88.172.659 kilos no valor de 51.821:716\$400.

Si o movimento de importação e exportação, como ficou descripto, basta para indicar uma notavel expansão commercial nos ultimos tempos, essa propulsão tem uma de suas causas geradoras nos grandes melhoramentos de que foram dotados os dois principaes portos.

Por isso completarei estas informações com as que se referem, em particular, ao trafego portuario.

Porto de Porto Alegre — Em 25 de junho de 1915 começaram a funcionar, no porto desta capital, quatro armazens provisorios no trecho de caes construido, na extensão de 145,56 metros, com a cobrança das taxas creadas pela lei n. 171, de 18 de dezembro de 1913, e tabella annexa ao regulamento de 29 de maio de 1915.

Em meados de 1921 estavam construidos 300 metros lineares de caes de alvenaria continua, dois armazens de ossatura metallica, quatro guindastes electricos, um armazem de alvenaria para a administração.

Foram então, a 1º de agosto desse anno, inaugurados definitivamente os serviços portuarios, regulamentados de accordo com a lei federal n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, art. 60 e seus §§, que concedeu as vantagens e favores de alfandegados aos armazens construidos pelo Estado.

O decr. n. 2.804, de 31 de maio de 1921, expediu nova tabella de taxas, que incidem sobre a atracação, utilização de caes e conservação do porto, capatasias, armazenagem, transportes, rebóques, guindastes, cabrea fluctuante e fornecimento de luz.

De 1º de agosto a 31 de dezembro de 1921, a receita foi de 702:690\$349 e a despesa de 200:076\$970, apurando-se o saldo de 402:613\$379.

No mesmo periodo, entraram no porto mercadorias no total de 195.954.800 kilos e saíram 107.234.790 kilos, das quaes passaram pelos armazens 156.761 volumes com 9.811.363 kilos.

Transitaram pelo caes 280.510 volumes com o peso de 16.931.623 kilos.

Este anno, com o adiantamento das obras do caes, pari passu desenvolve-se o trafego deste importante entreposto, que serve de escoadouro natural a uma vasta região agricola do norte e centro do Estado.

Porto e barra do Rio Grande — Em virtude de encampação, passaram o porto e barra a administração directa do Estado, em 18 de outubro de 1919.

Em 1921 entraram pela barra 436 embarcações nacionaes e 179 estrangeiras, sendo 56 inglesas, 42 argentinas, 12 francesas, 12 norte-americanas, 10 alemãs, 8 norueguesas, 7 portuguezas, 5 dinamarquesas, 5 hollandesas, 5 italianas, 1 belga e 16 de varias nacionalidades.

Houve assim um augmento de 53 embarcações sobre o numero das entradas em 1920.

O maior calado registrado, em 1921, foi o do vapor nacional «Tocantins», com 24,5 pés ingleses ou 7,47 ms.

O movimento de embarcações attingiu a 4.702, sendo, no porto novo, 1.203 vapores, 22 veleiros e 317 chatas; no porto velho, 218 vapores, 741 veleiros, 180 chatas, 2.021 canoas, botes e outras embarcações meudas.

Transitarão pelo caes 286.277 toneladas e, em baldeação na bacia do porto, 126.364, sendo de 1% o augmento de tonelagem sobre a de 1920.

A receita portuaria (ordinaria e extraordinaria) attingiu em 1921 a 3.684.798\$167. Em confronto com a de 1920, accusou um decrescimo explicavel de 51:791\$277, pela redução de taxas decretada em 18 de abril de 1921 até os extremos, em alguns casos, de 50 % e 80 %.

A receita ordinaria, proveniente das taxas arrecadadas, compõe-se das parcelas seguintes:

Atracção, 266:745\$500; utilisção do caes, 936:145\$020; capatasias, 960:744\$937; armazenagens, 991:548\$738.

A receita extraordinaria, na importancia de 529:613\$932, proveio de fornecimento d'agua, transporte em vagões, reboques, alugueis e guindastes, amarração em boias, armazenagem de inflammaveis, serviços extraordinarios, armazens externos, alpendros, pateos, serviços de luz, alugueis de predios e arrendamentos de terrenos.

O serviço urbano de viação e illuminação electricas, a cargo da administração do porto, produzia 1.052:428\$214, que, adicionados á receita portuaria e á eventual de 129.287\$308, sommam para a receita geral do porto 4.866:513\$689.

Nesse total não estão computados 627:522\$894, consignados ao fundo de amortisação das obras do porto e barra, na fórma dos contratos.

A arrecadação das taxas de viação e illuminação electricas excedeu a de 1920 em 94:845\$554.

As taxas de barra, sobre as bases de 2 % e 0,7, ouro, adicionaes ás de importação, cobradas pelas alfandegas de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, montaram em 1921 a 4.992:693\$899.

As despesas da administração e direcção geral do porto e barra sommaram o total de 6.138:118\$362 e dellas foram principaes parcelas:

Custeio do porto, 1.234:873\$335; conservação do porto, 1.175:033\$344; custeio e conservação das obras do porto, 1.330:289\$451; luz e força, 930:750\$405.

A encampação do porto do Rio Grande, como já se tem dito tantas vezes, não visou unicamente transferir ao Estado a posse de sua unica via maritima sinão incrementar e concentrar nelle o commercio e a navegação, como condição de completa independencia economica.

Subordinado a esses altos intuitos e fins, o novo regimen do porto estende dia a dia a sua acção benefica até os extremos do territorio rio-grandense.

A redução de taxas portuarias, acompanhada da regularisação do trafego ferroviario e mais tarde seguida de uma tarifa moderada e differencial, maximo nos longos percursos, os novos melhoramentos e facilidades introduzidos nos serviços administrativos, o perfeito aparelhamento do porto e a consequente celeridade nas operações de carga e descarga, o desenvolvimento continuo da navegação de cabotagem e de longo curso, são factos reaes e permanentes que fazem presumir o encaminhamento, para aquelle porto, de todo o movimento commercial das regiões que estão fóra do raio de influencia do porto de Porto Alegre, quando estiver concluida a nossa rede ferroviaria. Desde o anno findo avoluma-se para ali a corrente de exportação de pontos distantes da fronteira sul e oeste. Assim é que, como já assignalei, a saída dos productos, via Uruguay, baixou a um terço, mais ou menos, da exportação total, baixa essa que se accentuou este anno.

Alguns exemplos praticos, no passo que corroboram essa asserção, justificam a atracção que o porto do Rio Grande vae offerecendo para os principaes productos animaes.

Assim, consideradas todas as despesas de frete ferroviario, estadia, cargas, taxas do porto, etc., é o seguinte o custo differencial do transporte de uma tonelada:

	BAGE' A	Rio Grande	Montevideo
xarque.....		42\$000	140\$000
couros.....		45\$000	120\$000
gorduras.....		44\$000	165\$000

URUGUAYANA A

	Rio Grande	Montevideo
xarquo.....	79\$560	73\$900
couros.....	79\$560	89\$960
gorduras.....	53\$800	64\$900

Sant'Anna do Livramento não poderá participar desse confronto sinão depois que estiver em trafego a linha ferrea S. Sebastião-D. Pedrito-Livramento, que a deixará, mais ou menos, equidistante dos dois portos.

Até lá, porém, as suas communições com Montevideo serão naturalmente mais faceis e mais baratas.

PRODUÇÃO — Depois de haver apreciado a importancia do commercio exterior, passarei ao exame das nossas principaes riquezas, cujas fontes originarias estão nos campos e nas terras, as duas grandes nutrices que alimentam, renovam e opulentam a economia rio-grandense.

Não é possível, de facto, formar-se idéa exacta do grau de prosperidade, a que já attingiu o Rio Grande do Sul, sem conhecer-se o valor economico da criação do gado e da lavoura.

A luz de estatisticas, que melhoram dia a dia nos seus methodos de investigação e apuração, é hoje mais facil chegar-se a esse conhecimento, sinão com rigor, ao menos com a maior approximação da realidade.

PECUARIA — E' o censo pecuario que nos vae indicar quanto valem, em densidade e capitaes, os rebanhos que povoam os campos do Rio Grande do Sul e como nelle se devem basear os calculos e previsões de character industrial e commercial.

Eis a população pecuaria no ultimo decenio :

GADO BOVINO E SEU VALOR

Annos	Cabeças	Valor em mil réis	Augmento annual	
			Cabeça	Valor
1912	7.211.127	453.979.016\$	2,6 %	16,2 %
1913	7.529.702	494.120.805\$	4,4 "	8,8 "
1914	7.917.296	550.704.150\$	5,1 "	11,4 "
1915	7.793.108	586.762.560\$	1,5 "	6,5 "
1916	8.057.062	637.263.570\$	3,4 "	14,7 "
1917	8.443.400	815.230.000\$	4,8 "	27,9 "
1918	8.669.000	843.170.000\$	2,6 "	3,4 "
1919	8.929.500	924.260.000\$	3,0 "	9,6 "
1920	9.171.700	950.178.000\$	2,7 "	2,8 "
1921	9.776.900	995.195.400\$	6,2 "	4,5 "

GADO EQUINO

1912	935.332	29.506.409\$	4,9 %	4,9 %
1913	1.056.963	46.541.220\$	12,9 "	57,7 "
1914	1.137.339	50.032.165\$	7,6 "	7,5 "
1915	1.194.205	52.545.020\$	4,9 "	5,0 "
1916	1.195.613	53.348.050\$	0,1 "	1,5 "
1917	1.407.600	81.300.000\$	17,7 "	52,2 "
1918	1.443.600	83.771.000\$	1,8 "	3,0 "
1919	1.524.000	89.750.000\$	6,3 "	7,1 "
1920	1.548.800	91.295.000\$	1,6 "	1,7 "
1921	1.573.000	92.481.000\$	1,5 "	1,3 "

GADO MUAR

Annos	Cabeças	Valor em réis	Augmento annual	
			Cabeças	Valor
1912	218.352	14.048.240\$	11,4 %	17,5 %
1913	252.893	22.883.100\$	15,8 "	62,9 "
1914	290.383	25.633.940\$	14,8 "	12,0 "
1915	310.366	27.932.294\$	6,8 "	8,9 "
1916	315.077	28.356.980\$	1,5 "	1,5 "
1917	351.900	37.432.000\$	11,7 "	32,0 "
1918	359.800	39.183.000\$	2,2 "	4,7 "
1919	388.000	42.443.000\$	7,8 "	8,2 "
1920	394.400	43.198.000\$	1,6 "	1,7 "
1921	404.050	44.182.000\$	2,4 "	2,2 "

GADO SUINO

1912	2.003.097	40.061:940\$	12,8 %	12,8 %
1913	2.290.894	45.242:840\$	14,3 "	12,9 "
1914	2.583.549	51.711:980\$	12,8 "	14,3 "
1915	3.100.258	62.005:516\$	20,0 "	19,9 "
1916	3.832.144	76.642:880\$	23,6 "	23,6 "
1917	4.336.000	129.550:000\$	13,2 "	69,1 "
1918	4.652.000	134.225:000\$	4,9 "	3,6 "
1919	3.907.000	148.455:000\$	7,7 "	10,6 "
1920	5.757.100	179.114:500\$	17,3 "	20,6 "
1921	6.038.800	187.284:500\$	4,6 "	4,3 "

GADO OVINO

1912	3.861.971	27.039:797\$	8,7 %	26,8 %
1913	4.042.836	30.457:488\$	4,7 "	12,6 "
1914	4.101.505	30.988:480\$	1,4 "	1,7 "
1915	4.183.626	33.690:008\$	1,9 "	8,7 "
1916	4.241.886	37.669:406\$	1,4 "	11,8 "
1917	4.604.000	56.440:500\$	8,5 "	129,1 "
1918	4.823.700	88.950:500\$	2,6 "	2,9 "
1919	4.823.000	94.091:200\$	2,1 "	5,8 "
1920	5.059.700	97.663:500\$	4,9 "	3,7 "
1921	5.294.950	102.028:650\$	4,4 "	4,0 "

GADO CAPRINO

Annos	Cabeças	Valor em réis	Augmento annual	
			Cabeças	Valor
1912	76.096	532:186\$	9,1 %	9,1 %
1913	89.487	672:796\$	17,7 "	26,6 "
1914	104.873	793:974\$	17,2 "	17,8 "
1915	115.360	856:200\$	10,0 "	9,0 "
1916	121.128	908:460\$	5,0 "	5,0 "
1917	138.900	1.276:800\$	14,7 "	40,5 "
1918	140.300	1.369:400\$	1,0 "	7,2 "
1919	145.500	1.446:000\$	3,7 "	5,6 "
1920	153.100	1.516:600\$	5,2 "	4,8 "
1921	162.100	1.614:900\$	5,5 "	6,1 "

Para completar essa estatística e melhor interpretá-la, passarei a indicar, em relação à espécie bovina, as percentagens absolutas e anuais de reprodução e mortalidade, conforme os quadros abaixo:

PRODUÇÃO BOVINA

Annos	Numero	Valor	Percentagem de aumento
1912	1.603.899	44.911:048\$000	22,2 %
1913	1.665.781	49.973:490\$000	22,1 "
1914	1.745.805	55.737:766\$000	22,0 "
1915	1.650.972	57.784:020\$000	21,2 "
1916	1.854.430	64.905:050\$000	23,0 "
1917	1.857.600	65.013:000\$000	22,0 "
1918	1.949.500	68.232:500\$000	22,5 "
1919	2.009.137	70.313:795\$000	22,2 "
1920	2.057.300	72.005:500\$000	22,4 "
1921	2.102.033	69.613:170\$000	21,5 "

MORTALIDADE BOVINA

Annos	Numero	Valor	Percentagem de diminuição
1912	432.667	23.796:685\$000	6,0 "
1913	678.494	40.709:640\$000	9,0 "
1914	410.175	24.610:500\$000	5,2 "
1915	822.015	49.320:900\$000	10,6 "

Annos	Numero	Valor	Percentagem de diminuição
1916	776.783	46.606:980\$000	9,6 %
1917	506.800	30.396:000\$000	6,0 "
1918	571.000	34.260:000\$000	6,6 "
1919	657.300	39.438:000\$000	7,3 "
1920	785.600	47.136:000\$000	8,5 "
1921	810.540	45.390:240\$000	8,3 "

Os numeros e cifras, que se lêm nos quadros precedentes, são assaz suggestivos e envolvem implicitamente conclusões que convém sejam deduzidas com clareza e proveito.

Assim, para chegar-se á determinação provavel do augmento natural e RELATIVO dos rebanhos, em cada anno ou no periodo decenal abrangido pelas referidas estatisticas, é necessario subtrair das percentagens de produção as de mortalidade, afim de apurar-se o que fica e passa de um anno para outro, representando o crescimento REAL dos rebanhos.

Feito e restringido o calculo ao gado bovino, o resultado será o seguinte: Augmento annual e relativo — 1912, 16,2; 1913, 13,1; 1914, 16,8; 1915, 10,6; 1916, 13,4; 1917, 16,0; 1918, 15,9; 1919, 14,9; 1920, 13,9; 1921, 13,2.

Reduzido assim, proporcionalmente, a essas percentagens o crescimento annual, evidencia-se como é consideravel a perda annual de cabeças e o desfalque que ellas representam na renda pecuaria.

Quanto a esse prejuizo economico, é possível uma estimativa rasoavel baseada nos valores da produção e da mortalidade, como sejam :

VALOR ANNUAL

Annos	Produção	Mortalidade
1912	44.911:048\$	23.796:685\$
1913	49.973:430\$	40.709:640\$
1914	55.737:760\$	24.610:500\$
1915	57.784:020\$	49.320:900\$
1916	64.905:050\$	46.606:980\$
1917	65.013:000\$	30.396:000\$
1918	68.232:500\$	34.260:000\$
1919	70.319:795\$	39.438:000\$
1920	72.005:500\$	47.136:000\$
1921	69.613:170\$	45.390:240\$
Total	618.495:273	381.764:945\$

Em globo elevaram-se as perdas, no decenio, á somma significativa de 381.764:945\$, que reduziu virtualmente o valor total da produção de 618.495:273\$ a 236.730:328\$ no mesmo periodo.

Essa enorme e continua destruição de capital está a exigir o maximo esforço para o fim de debellar-se gradualmente, até os limites do possível, o mal economico, que mais retarda o progresso da pecuaria.

É necessario activar o combate systematico ás endemias e epizootias que dizemam com frequencia os rebanhos.

Esse encargo pertence, sem duvida, ao poder publico e deve competir cumulativamente á União, ao Estado e ao município, dentro da orbita de competencia de cada um.

A prophylaxia rural, na parte relativa ao gado, está, entre nós, em sua phase de organização, pois é necessario ainda completal-a de modo que a sua assistência quotidiana se estenda com efficacia e simultaneidade por todos os municípios, districtos e estancias.

Os serviços federaes de inspecção veterinaria e vacinação, bem que de incontestavel utilidade, estão longe de preencher os fins desejados, por insufficiencia notoria de pessoal e material.

Cogito, por isso, de entrar em entendimento com a Escola de Engenharia e com ella convencionar a organização de serviços semelhantes, que deverão ficar a cargo do seu instituto de agronomia e veterinaria, mediante uma contribuição do Estado para as despesas de custeio.

Esse instituto encontra-se em optimas condições para cumprir á risca as obrigações que assumir.

Mas, *pari passu* com a acção official, cumpre que se desenvolva tambem a

dos creadores e classes annexas na applicação dos meios e cuidados indispensaveis á nutrição e protecção dos animaes, durante as inverniaes rigorosas.

A falta ou insufficiencia das pastagens nativas, nos invernos e seccas extraordinarias, a ausencia de abrigos naturaes ou artificiaes contra as prolongadas intemperies, são outras tantas causas communs de disimação do gado.

E' obvio, porém, que as providencias e iniciativas, que essa defesa impõe, cabem exclusivamente na esphera de acção privada e para sua efficiencia, mais do que o capital, bastará a perseverança no trabalho, pois tudo se resumirá na cultura de forragens e na formação de abrigos florestaes e artificiaes.

Determinada, como está, a percentagem relativa ou real de reproducção annual, convém estabelecer agora a relação existente entre ella e a do gado abatido nas xarqueadas, frigorificos e matadouros. Essa apreciação presuppõe a existencia de dados estatisticos, que assim resumirei :

RESES ABATIDAS NAS XARQUEADAS, FRIGORIFICOS E MATADOUROS

Annos				Percentagem	
			Total	de gado abatido	
1912	804.264	316.956	1.121.220	15,5	
1913	695.748	322.509	1.018.248	13,5	
1914	510.885	335.600	846.485	10,7	
1915	483.214	352.180	835.394	10,7	
1916	469.327	361.120	830.447	10,3	
1917	667.932	365.000	1.032.932	12,2	
1918	535.988	380.000	915.988	10,5	
1919	454.076	382.000	836.076	9,3	
1920	452.510	416.400	868.910	9,4	
1921	559.627	418.760	978.387	10,0	

Comparados esses coefficients annuaes com os da producção relativa, obtêm-se para saldo ou reserva annual os seguintes numeros :

Annos — 1912, + 0,7; 1913, — 0,4; 1914, + 6,1; 1915, — 0,1; 1916, + 3,1; 1917, + 3,8; 1918, + 5,4; 1919, + 5,6; 1920, + 4,5; 1921, + 3,2.

O anno de 1914 assignalou-se como o da maxima producção, que attingiu a 168 por cento, ao passo que a matança não ultrapassou a 10,7 por cento; eis porque foi tambem o que deixou maior reserva ou 6,1% da população bovina.

Dahi em dcante ella vae decrescendo até o limite mínimo de 13,2%, em 1921.

Annos houve, como os de 1912, 1913, 1915, em que a matança foi igual ou superior á producção, de modo a produzir *deficit* ou deixar saldo insignificante.

Em relação ao corrente anno, é cedo ainda para que se o possa contemplar nesse balanço.

Por enquanto, sabe-se apenas que a matança nas xarqueadas e frigorificos, excluidos os matadouros, é calculada em mais de 650.000 cabeças, estimativa tanto mais aceitavel quanto é certo que a estatistica official, aliás ainda bastante incompleta, já accusa o numero de 562.506.

Contra a presumpção geral, é licito, pois, asseverar que o numero de reses abatidas este anno, nos estabelecimentos industriaes, excedeu muito á matança nos annos antecedentes, exceptuados somente os de 1912, 1913, 1917.

Isto posto, cumpre que se tenham no devido apreço as indicações e advertencias resultantes do censo pecuario, cujas estimativas poderão talvez estar aquem da realidade, mas em nenhum caso accusarão exageros ou calculos ficticios.

A primeira reflexão é que, por mais algum tempo, o interesse economicó, ligado á propria conservação e reproducção normal do rebanho, exige que o sacrificio annual de reses, para consumo e fins industriaes, não ultrapasse o maximo de 1.000.000 de cabeças, sob pena de retrocesso e ruina.

No entanto, esse limite tem sido excedido e é mais que provavel o venha a ser no decurso deste anno.

Em tempos idos eram providenciaes os supprimentos de gado, que vinham das republicas vizinhas; hoje, porém, essa franca concorrência seria em detrimento nosso e dahi a barreira fiscal, que se lhe oppoz, por meio do imposto prohibitivo de importação.

Não obstante, subsiste a corrente commercial, sustentada pela entrada clandestina de gado de córte, graças ás difficuldades de fiscalisação nas fronteiras extensas e abertas do sul e aos artificios fraudulentos, multiformes e incessantes. E' força reconhecer, entretanto, que essa contribuição enfraquece cada vez mais e é por isso mesmo uma circumstancia de peso que reclama a necessidade de ve-

lar no sentido de que, na falta da materia prima estrangeira, não sobrevenha a exploração demasiado intensiva e forçada do rebanho rio-grandense.

E' inegavel a existencia desse perigo economico, ante o facto incontestavel do lento desenvolvimento do capital pecuario, explicavel em face das fracas reservas annuaes, que se lhe encorporam.

Dahi o dilema em que se encontram as classes interessadas: ou conter a exploração dentro das possibilidades momentaneas ou reforçal-as com uma importação supplementar de gado de córte, contanto que não seja abatido immediatamente e venha permanecer nas invernoas daqui o tempo ordinario da engorda. Dess'arte a produção industrial poderá alargar-se sem nenhum inconveniente, porque não occorrerá excesso de offerta com a consequente queda de valores, nem ameaça provavel á conservação do rebanho nativo.

Seja como fór, o que se revela fóra de duvida é que a procura de gado, não sendo escassa em nenhuma epoca, como não o foi tambem este anno, o mercado local tem tido o seu movimento normal, quando se o considera debaixo do ponto de vista industrial ou do numero de reses vendidas e abatidas.

Não é, pois, a insufficiencia de procura que occasiona as perturbações e angustias que atormentam creadores e invernoadores, sinão a baixa quasi instantanea de valores e o retraimento e encarecimento crescentes do credito bancario.

Quanto á queda dos preços, ninguem ignora que o phenomeno provem da depressão economica mundial, que forçou restricções ao commercio e consumo de carnes congeladas nos mercados europeus. E' fatal essa influencia que a acção dos governos e dos industriaes poderá modificar ou attennar, mas não eliminar de todo.

Até agora nenhuma intervenção federal se fez sentir nesse sentido, quando, aliás, é possivel que convenios commerciaes, como os que se celebraram com a Belgica e a Italia, nos garantissem nos mercados consumidores a venda minima e certa de carnes congeladas. E' medida louvavel a que, para esse fim, submetteu á consideração da camara federal, ultimamente, illustre e operoso deputado pelo Rio Grande do Sul.

Si no estrangeiro é isso o que de melhor se póde alcançar neste momento, aqui é mister porfiar por equal na defesa economica do valor do boi, mediante methodos e praticas que a experiencia universal consagra e suggere com indiscutivel efficacia.

E' necessario, antes de tudo, accelerar o processo, aliás já adeantado, da transformação e melhoramento do primitivo gado creoulo que, por ser inferior e inservivel á industria do frio, vale muito menos que o chamado — typo frigorifico; mas, sendo elle o preponderante, torna-se *ipso facto* um elemento desfavoravel ao equilibrio duradouro dos preços remuneradores.

Além dessa circumstancia, o seu pouco valor já não recompensa satisfactorimente o capital e o trabalho.

A importação de reproductores estrangeiros, com as reservas e precauções necessarias; a utilização de animaes nacionaes puros de sangue e descendentes de raças superiores, taes os meios preconizados e facéis que, por estarem ao alcance da media dos creadores e serem de exito infallivol, poderão operar rapidamente a transformação do rebanho primitivo, si continuarem empregados com perseverança e criterio.

Esse o trabalho zootechnico e profissional de que depende economicamente a valorisação do gado, do mesmo modo que qualquer mercadoria tem o seu valor proporcionado á qualidade.

Subsiste, porém, ainda insolvel outro problema mais grave, o de natureza commercial, porque é o relativo á propria venda nos mercados productores.

Essa parte é a que mais preoccupa, hoje, os homens de Estado e de negocios e disso nos dá testemunho o interessante trabalho que D. Paulino Liambi Campbell, conselheiro da legação argentina na Grã-Bretanha, enviou, este anno, ao ministerio das relações exteriores, de Buenos Aires, segundo informa o jornal «La Nacion», de 7 de julho ultimo. E' ali que se lêem idéas e conselhos que, revelando flagrante justesa e oportunidade, merecem ser estudados, sinão na sua complexidade, ao menos no que têm de fundamental.

Considero-me, assim, no dever de reproduzir aqui alguns de seus conceitos, que se ajustam perfeitamente ao nosso meio como os que vão transcriptos:

«As consequencias da crise mundial têm sido aggravadas para a industria pastoril, porque esta se acha na situação particularissima de ter seu enorme capital de exploração lastimosamente desamparado e á mercê de um comprador unico, que opera com um capital trinta ou quarenta vezes menor porém perfeitamente organizado e disciplinado.

A industria de produção de gado na Argentina deve encarar-se e organi-

sar-se como qualquer outro negocio de produçãõ industrial, no qual primam duas phases: 1ª, a produçãõ do artigo; 2ª, sua venda.

Os creadores têm pago sommas fabulosas por uma vacca ou um touro, não têm omitido gasto algum para melhorar e augmentar a produçãõ. Tudo o que se tem despendido até agora tem sido exclusivamente para a primeira phase do negocio: a produçãõ. Tem-se feito, porém, alguma coisa para organizar, siquer rudimentarmente, a venda? Essa enorme fabrica de gado tem despendido um unico centavo em materia de exploraçãõ, bem como com directores, organisadores, agentes, escriptorios de venda, propaganda e informaçãõ? Tem despendido alguma coisa em tratar de organizar-se collectivamente e de crear-se um cerebro e uma direcçãõ unica como deve chegar a ter um organismo superior que aspira a viver prosperando?

E' que na realidade falta um organismo que é preciso começar por crear e que deve ser creado pelos proprios creadores, com o auxilio geral; é preciso crear a cooperativa de vendas, organismo que já existe em muitos paizes da Europa e nos Estados Unidos para a venda de productos similares. Para isto, porém, são necessarias antes de tudo a união, a solidariedade entre os creadores e a adopçãõ de uma direcçãõ intelligente e autorisada.

Depois de descrever a organizaçãõ e o papel da cooperativa, passa elle a indicar o meio pratico de começar a realisar a idéa, actualmente, em plena crise, e acrescenta então:

«Será preciso começar, naturalmente, por constituir uma associaçãõ geral, mas reduzida, com uma direcçãõ unica, e esta associaçãõ constituiria a base futura da cooperativa de creadores. Esta associaçãõ teria um conselho director supremo que inspirasse inteira confiança, constituido por pessoas de intelligencia commercial, ás quaes se abonariam ordenados e gratificações proporcionaes aos preços de nossos campeões, de maneira que dedicassem todo o seu tempo e energias a suas tarefas.

O conselho supremo desta associaçãõ primaria teria por tarefa primordial a creaçãõ de zonas ou regiões creadoras no paiz, a cuja frente haveria outros sub-conselhos directores de cada região. Estes, por sua vez, dividiriam a região em secções, que estariam a cargo de commissões seccionaes de creadores. Estas commissões seccionaes, constituidas por creadores investidos de prestigio e autoridade moral, teriam a seu cargo os trabalhos de sua secção e deveriam estar perfeitamente informados, em dia, da existencia de gado assim como da importancia da offerta de venda, da secção. Estas commissões informariam aos conselhos regionaes, os quaes por sua vez informariam ao conselho director ou supremo.

Dessa maneira, em qualquer momento, poderia comprovar-se a existencia de gado assim como a cifra da offerta de venda de cada zona ou região.

Esta organizaçãõ basica, que hoje é de urgente necessidade, facilitaria desde logo enormemente os trabalhos preparatorios para melhorar a situaçãõ actual e levar a cabo as medidas de emergencia recommendadas, como sejam transacções e gestões financeiras com os bancos e com o governo; facilitaria em seguida a creaçãõ do censo pecuario, realisaria, por fim, a idéa da frente unica.

Uma voz conhecida a offerta de venda, seria facil ao conselho director distribuir pelas regiões e logo pelas secções a quantidade de gado que cada secção poderia vender e isto se faria de fórma equitativa e tendo em conta as maiores e mais urgentes necessidades de venda de determinadas regiões e de determinados creadores dentro da região.

Assim teriamos chegado logicamente a realisar a excellente idéa da frente unica para lutar com as contingencias do momento, pois teriamos de proseguir vendendo aos frigoríficos, até que estivessemos em estado de adquiri-los ou de independer delles. Esta idéa, porém, da frente unica para defender-se do frigorifico nas condições do momento não pôde ser uma finalidade, pois ella não encara o problema sinão até o frigorifico e é preciso vêr além, muito mais.»

O que fica exposto não é verdadeiramente uma novidade para os creadores rio-grandenses, porque aqui tambem ha defensores esclarecidos e convencidos das mesmas idéas, sendo de notar nesse sentido a feliz iniciativa do abalisado clinico dr. Jacintho Gomes, que á capacidade profissional allia comprovada competencia nos assumptos atinentes á pecuaria.

Falta apenas resolver praticamente o problema que, no ponto de vista da defesa commercial, consiste na necessidade de instituir-se uma direcçãõ unica, amparada pela cooperaçãõ e solidariedade, afim de regular os negocios dos creado-

res, que individualmente e isolados nada podem, deante de compradores, cuja oferta não soffre contraste nem opposição.

A crise pecuaria, aqui como alhures, veio ainda suscitar amplo debate, no seio das classes interessadas e nas espheras officiaes, em torno de outras medidas de emergencia capazes de amparar a producção e de auxiliar financeiramente os productores, mas todas dependentes de leis especiaes e de intervenção governamental.

Na Republica Argentina, onde crise analogá teve uma extensão e uma intensidade desmesuradas, a ultima mensagem presidencial informa que, entre as providencias geralmente reclamadas, deviam se destacar as relativas á revisáo dos arrendamentos, afim de rebaixar os que fossem excessivos; ao levantamento do censo pecuario permanente, á concessáo de creditos a largos prazos.

Acompanhando aqui attentamente as manifestações e reclamos da opinião local, trazidas directamente ao meu conhecimento pelo organ legitimo da associação de classe, a prestimosa «Federação Rural», desde logo confiei ao diligente patrocínio da benemerita representação rio-grandense ao Congresso Nacional a iniciativa de tudo aquillo que se considerava de effeitos immediatos e reparadores.

Os primeiros esforços não lograram obter sinão o pouco, infelizmente, que ficou na lei n. 1.548, de 19 de junho de 1922, cujas providencias, em relação á industria pastoril, consistem nas seguintes, além de outras secundarias:

limitar a importação do xarque estrangeiro ao maximo igual á media de sua importação no ultimo trienio;

vedar aos frigorificos o emprego do sal, aniagem, etc., importados com isenção de impostos, no fabrico de xarque;

promover o abaixamento de tarifas, nas estradas de ferro federaes, para o transporte do gado em pé e productos delle derivados;

abrir creditos aos governos dos paises consumidores para o fim de nos adquirirem os productos da industria agricola e pastoril;

prestar auxilios até o limite maximo de 50 mil contos.

Essa lei não foi regulamentada ainda, nem sequer teve principio de execução, a não ser em relação á taxa sanitaria reduzida de 50% pelo decr. n. 15.601, de 12 de agosto ultimo, sobre a importação e exportação de gado em pé.

Entrementos, aggravara-se por tal fórma a situação que não mais era licito contemplar com a unica solução que virá desafogar as classes rurales. Foi então que a patriotica e esclarecida commissáo de finanças do Senado suggeriu a acerta da creação da carteira de credito agricola do Banco do Brasil, nas condições exaradas na lei n. 4.567, de 24 de agosto proximo findo, e sob a fórma abaixo descripta:

«Art. 2º — Fica o governo autorisado a emprestar á carteira agricola que se constituir no Banco do Brasil, a praso e juro que fór convencionado, até o maximo de 400.000.000\$000 em apolices geraes da divida publica, que emittirá para esse fim.

§ 1º — A carteira agricola, acima referida, poderá emittir letras hypothecarias a juro não excedente de 5% e na proporção maxima de 50% dos seus titulos hypothecarios approvados pelo fiscal do governo.

§ 2º — A mesma carteira, mediante a commissáo que fór estipulada, encarregar-se-á de lançar ao publico as letras hypothecarias emittidas pelos bancos de credito agricola que se fundarem nos Estados, com garantia dos respectivos governos, uma vez que não excedam o capital realisado de cada um.

Art. 3º — A disposição constante do artigo anterior e respectivos paragrafos vigorará, a titulo provisorio, até que o Congresso resolva sobre a organisação definitiva do credito agricola no paiz.»

O novo aparelho, pois, como em termos explicitos o declara a sua lei de creação, terá uma existencia transitoria e precursora de bancos autonomos de credito real, cuja organisação definitiva o poder legislativo reconhece ser necessaria e promete implicitamente instituir.

Sob esse ponto de vista, é bem de ver que a citada lei receberá os applausos de todos, mormente quando se attentar para o que expendeu, em novel discurso, na sessão de 12 de agosto de 1922, o eminente senador Sampaio Corrêa, especialmente quando disse:

«Preferindo a tereceira das soluções apontadas, sr. presidente, a commissáo de finanças nada mais fez do que acudir promptamente ás necessidades da nosa agricultura, evitando inuteis ou nocivas perdas de tempo.

De preferencia a cuidar da creação de um novo instituto com caracter permanente, de complicado aparelhamento e, pois, de construcção lenta, repito, a ella pareceu melhor consentir no auxilio immediato do Estado, sem embargo de estar disposta a collaborar, como, aliás, lhe é imposto pelo cumprimento de dever iniludível, no preparo de uma organisação mais ampla, mais duradoura e mais efficaz, talvez, do nosso credito agricola.

E, como o auxilio financeiro do Estado não pôde e não deve ser feito de um modo directo, a commissão de finanças recorreu a um organ intermediario entre a agricultura e o Estado, já em pleno e perfeito funcionamento, digno, por certo, de maior confiança, como é o Banco do Brasil, capaz de agir immediatamente, com segurança e com rapidez muito maior do que a que poderia ser posta em pratica por um outro instituto, ainda a crear.

AGRICULTURA - A produção agricola foi, a todos os respeitoz, superior á de 1920, pois que no anno findo a cultura abrangeu a area de 2.673.672 hectares, a tonelagem elevou-se a 4.262.280 e o valor medio a 736.572:560\$000.

Graças á polycultura, que o meio physico tanto favorece, é notavel a variedade de productos vegetaes, dos quaes destacam-se, pela sua importancia economica, as fructas, hortaliças, milho, ervamate, mandioca, arroz, trigo, feijão, alfafa, vinho, canna, batata inglesa, aboboras, batata doce, fumo, cebola, amendoim, centeio, etc.

A estatistica da respectiva produção é a seguinte :

	Hectares	Toneladas	Valor medio
fructas e hortaliças.....	1.010.000	864.000	165.000:000\$
milho.....	708.720	1.699.510	237.931:400\$
ervamate.....	190.000	180.000	54.000:000\$
mandioca.....	65.600	196.800	39.360:000\$
arroz.....	79.119	173.260	41.582:400\$
trigo.....	155.583	153.250	36.780:000\$
feijão.....	121.890	133.410	33.352:500\$
alfafa.....	33.050	198.300	23.796:000\$
vinho.....	32.000	58.000	20.300:000\$
canna.....	45.200	36.160	18.080:000\$
batata inglesa.....	38.970	121.980	17.077:200\$
abobora.....	50.000	80.000	12.000:000\$
fumo.....	36.000	18.000	8.100:000\$
cebola.....	3.200	32.000	5.120:000\$
amendoim.....	6.150	30.750	3.690:000\$
centeio.....	6.800	6.120	2.448:000\$

As oscillações de preços podem ser apreciadas pelas que se registraram no quadro comparativo de alguns productos, como abaixo se vê :

PAUTA OFFICIAL

	1921	1922
milho.....	9\$000	9\$000
trigo.....	18\$000	18\$000
farinha de mandioca.....	6\$000	8\$000
feijão.....	10\$500	21\$000
batatas.....	10\$800	9\$500
arroz com casca.....	12\$000	13\$500
arroz descascado.....	24\$000	33\$000

PREÇOS COMMERCIAES, POR ATACADO

	1921	1922
milho.....	8\$500	8\$500
trigo.....	28\$000	20\$000
farinha de mandioca.....	6\$000	8\$200
feijão.....	25\$000	19\$000
batatas.....	9\$000	9\$000
arroz descascado.....	30\$000	23\$000
arroz com casca.....	12\$000	14\$000

PREÇOS COMMERCIAES, A VAREJO

	1921	1922
milho.....	9\$000	9\$500
trigo.....	30\$800	23\$000
farinha de mandioca.....	6\$600	9\$200
feijão.....	27\$500	21\$000
batatas.....	9\$900	10\$000
arroz descascado.....	40\$000	32\$200
arroz com casca.....	-	16\$000

Assim, pois, o trigo, o feijão e o arroz tiveram este anno cotações mais baixas, ao passo que muitos outros artigos subiram de preço. Ha valores, ainda anormaes, que hão de necessariamente descer a um nivel proporcional estavel, quando se restabelecer o equilibrio entre a producção e o consumo.

A prosperidade da nossa lavoura é, portanto, um facto evidente e de influencia salutar na economia rio-grandense, que nella repousa com segurança, para supportar, sem profundo abalo, as vicissitudes que hoje assoberbam a sua industria pastoril.

A tendencia para o barateamento da producção agricola coincide com a do maior consumo em todos os mercados e eis então a melhor garantia para o productor que, colhendo e vendendo mais, terá a certeza da recompensa que o alto preço, por si só, não lhe pôde offerecer, certo, como é, que a mercadoria deixa de ser consumida toda vez que o seu custo exceda as possibilidades do consumidor.

INDUSTRIA — A evolução industrial, no largo periodo de 1915 a 1921, foi ininterrupta e pujante. Independente de outra qualquer investigação, é bastante a informação estatistica para o demonstrar, á evidencia :

Annos	No de fabricas	Capital em contos	Producção em contos	No de operarios	Forçamotriz H. P.
1915.....	2.787	101.586	220.551	29.617	25.969
1916.....	9.477	119.801	265.963	38.488	30.930
1917.....	11.787	142.792	371.707	52.444	37.583
1918.....	12.770	155.556	399.718	59.680	43.230
1919.....	12.950	160.000	420.000	65.000	43.600
1920.....	13.108	232.160	460.000	65.630	44.120
1921.....	12.288	248.913	474.600	66.000	44.680

Em 1921 fecharam-se cerca de 82C pequenas fabricas, que não puderam resistir á aggravação successiva dos impostos federaes de consumo.

Não obstante, houve augmento de capital e de producção, em relação ao primeiro, na importancia de 16.753:000\$000 ou 7,21 %/o, e, ao segundo, na de 14.600:000\$000 ou 3,17 %/o, sendo que trabalharam mais 370 operarios e a força motriz acreceu de 560 H. P.

Os estabelecimentos fabris em 1921 estão assim discriminados, segundo as materias primas pelos mesmos empregadas :

PRODUCTOS ANIMAES E DERIVADOS — Numero de estabelecimentos, 3.308; capital invertido, 116.436:000\$000; valor da producção, 240.000:000\$000; força motriz em H. P., 10.600; numero de operarios, 27.800.

PRODUCTOS VEGETAES E DERIVADOS — Numero de estabelecimentos, 6.750; capital invertido, 93.731:000\$000; valor da producção, 186.000:000\$000; força motriz em H. P., 31.180; numero de operarios, 27.000.

PRODUCTOS MINERAES E DERIVADOS — Numero de estabelecimentos, 2.230; capital invertido, 38.746:000\$000; valor da producção, 48.600:000\$000; força motriz em H. P., 2.900; numero de operarios, 11.200.

CREDITO — O anno de 1921 assignalou-se por uma crise de credito, caracterizada no retraimento das transacções bancarias. Não obstante, manteu a sua situação privilegiada de solidez e perfeito funcionamento o aparelho de credito mercantil do Rio Grande do Sul, constituido por seis institutos nacionaes e cinco estrangeiros, afóra algumas casas bancarias.

Quaesquer que sejam as restricções e condições impostas ainda hoje ás operações dessa natureza, é certo que o commercio se desenvolve normalmente com a assistencia constante e efficaz dos estabelecimentos bancarios.

No fim do anno passado, registraram os seis bancos nacionaes, com séde nesta capital, o movimento seguinte :

Activo, 1.304.588:078\$; emprestimos, 409.457:659\$; depositos, 374.669:393\$; capital realisado, 63.213:320\$; fundo de reserva, 54.428:210; dinheiro em caixa 76.021:145\$.

Em confronto com o balanço de 1920, o de 1921 accusa depressão nas contas de deposito e do mutuo. O activo baixou cerca de 93.000:000\$000, os emprestimos reduziram-se na proporção de 12.247:225\$, os depositos caíram a menos 3.046:170\$000.

Quanto aos cinco bancos estrangeiros, as suas contas relativas ao mesmo anno indicavam então a existencia de um activo de 147.239:047\$000, emprestimos no valor de 40.486:637\$000, depositos na importancia de 39.370:756\$000 e dinheiro em caixa 22.353:177\$490.

Tambem nesses estabelecimentos restringiram-se as operações de depositos e emprestimos.

Em summa, apesar de todos os contratempos, o movimento do commercio bancario foi assaz elevado, como o demonstra o seguinte total :

Activo, 1.557.235:351\$; empréstimos, 479.601:324\$; depositos, 457.300:629\$; existencias em caixa, 115.926:901\$.

Para completar esse movimento, é necessario levar-se em conta, ainda, o saldo da caixa economica federal de 18.278:827\$464 e o das caixas de depositos particulares do Estado na importancia de 26.214:756\$928, ambos a favor dos depositantes.

Na Junta Commercial o saldo dos contratos e distratos foi de..... 38.935:825\$521, inferior ao de 1920 em 8.549:719\$728.

No gyro dos negocios dos actuaes estabelecimentos bancarios, como é notorio, só se comprehendem as operações fundamentaes do credito mercantil, a saber : receber dinheiros com ou sem juros, a praso, á vista ou em conta corrente; emprestar dinheiros a descoberto, sob caução ou penhor; descontar letras e effeitos commerciaes; transferir fundos de uma praça para outra e operar sobre o cambio, etc.

São, pois, unicamente bancos de depositos e descontos.

Essa circumstancia basta para accentuar uma importante lacuna no nosso systema bancario, quando se considera que o Rio Grande do Sul, eminentemente pastoril e agricola, está desprovido em absoluto de qualquer instituição que lhe ministre o credito, em condições especiaes de auxiliar e incrementar as suas industrias primarias.

Em tempos normaes poderão ellas viver e prosperar sem elle, como até aqui tem succedido; mas, quando sobrevêm crises periodicas ou accidentaes, a ausencia do credito real é então o facto mais grave, porque só elle pôde servir de sustentaculo á actividade rural.

A sua necessidade já assumiu os fóros de um postulado no dominio da economia politica, mas a sua solução constitue sempre um difficil problema, imposto ás cogitações dos homens de Estado e das classes interessadas, quando se encontram no terreno das realidades praticas. Surgem então os obstaculos, dissentem as opiniões, variam e se contrapõem os systemas.

Acompanhando Louis Durand, «Le Credit Agricole en France et a l'étranger» obra publicada em 1891, tratarei de esboçar-vos, a leves traços, as creações mais notaveis e duradouras que os paes europeus suffragaram com successo e longa experiencia.

A precedencia que lhes compete, no tempo e na sabedoria pratica, é outro e o melhor fundamento da legitimidade dos paradigmas que, neste particular, offerecem á imitação dos demais povos.

Tres são na Europa os systemas principaes em torno dos quaes gravitam todos os outros: o dos bancos de Estado, o dos bancos particulares sobre penhor e hypothea e o das cooperativas de credito.

A Allemanha é o modelo mais original das instituições de credito territorial, que ali se dividem em tres classes distinctas: a das velhas *Landschaften* ou associações de proprietarios, com capital em commum, para empréstimos aos associados; os estabelecimentos fundados e garantidos pelo Estado, provincia ou communa; as sociedades, por acções, sem privilegios de especie alguma.

Em 1850 Schulze-Delitzsch fundou um novo typo de associações sob o nome de *Vorschussverein*, que logo se espalharam pela Allemanha e outros paes. Os caracteristicos dessas associações consistem na responsabilidade solidaria de seus associados, em garantia dos empréstimos sociaes, na constituição de um fundo commum para o mesmo fim, na contribuição dos associados para a formação desse capital, na distribuição de dividendos entre elles.

Um anno antes, Raiffeisen iniciara a fundação de suas caixas de empréstimos ou caixas ruraes (*Darlehens-Kassen*), que igualmente se diffundiram com rapidez, mas constituindo-se sobre bases diversas, como as seguintes :

- não têm capital social e tão sómente fundo de reserva;
- os associados não são contribuintes nem estão adstrictos a qualquer pagamento, respondendo, porém, solidariamente, e de modo illimitado, por todos os compromissos sociaes;
- não distribuem dividendos e seus lucros são destinados ao fundo de reserva, que é inalienavel e indivisivel;
- não operam sinão em territorio muito restricto, onde devem residir todos os seus membros;
- não fazem empréstimos sinão aos seus associados;
- só o gerente ou caixa percebe remuneração, sendo gratuitas as outras funções administrativas.

Eis, no conceito de Durand, a mais bella criação, sob o ponto de vista moral e economico, que se tem inventado para o credito agricola.

Além dessas organizações typicas, occupam-se do credito agricola, na Allemanha, innumeraveis instituições, dentre as quaes sobresaem os bancos centraes, que não emprestam directamente aos agricultores, mas sustentam os estabelecimentos que o fazem.

São elles os verdadeiros reguladores do credito.

A Italia, por muito tempo, contentou-se com a organização do credito territorial ou hypothecario, que fundiu em um grande banco de Estado, sob a denominação de «Credito Fondiario», até que, aggravados os males da agricultura, ella voltou-se para o concurso de suas caixas economicas que, organisadas sob as garantias liberaes da lei de 15 de julho de 1888, passaram a realizar operações de credito agricola, na fórma seguinte : a) o desconto e empréstimos directos aos agricultores ; b) o redesconto e empréstimo ás cooperativas locais de credito agricola ; c) a criação de pequenos institutos de credito agricola ; d) subvenções tiradas de pequenos lucros annuaes.

Ao mesmo tempo os modelos do cooperativismo allemão propagavam-se por toda a peninsula e Luzati empreendia a criação dos bancos populares, á feição dos de Schulze-Delitsch, logo depois completados pelas caixas Raiffeisen.

Na Inglaterra não ha leis nem estabelecimentos especiaes de credito agricola. São os proprios bancos commerciaes que emprestam aos agricultores, do mesmo modo por que o fazem aos commerciantes e industriaes.

A França é exemplo e modelo, mas tão somente na parte relativa ao credito territorial ou hypothecario.

A instituição do «Credit Foncier de France», creada em 1852, não é destinada a distribuir o credito agricola, embora realise accessoriamente algumas operações desse genero.

Em 1860, sob os auspicios do «Credit Foncier» e sob a garantia do Estado, organisou-se a «Societé du Credit Agricole», para desaparecer em 1876, após negocios imprudentes e ruinosos, alheios ao seu objecto principal.

Dahi em diante se succederam innumerous projectos e tentativas, sobre bases diversas, como as que assentam na intervenção directa do Estado ou nas fórmas de cooperação, mas os resultados têm sido nullos ou mediocres até hoje.

Na America do Sul, são dignos de menção os exemplos da Argentina e Uruguay, que de muito já nos precederam na organização do credito hypothecario.

Data de 1886 a criação na grande republica do Prata do Banco Hypothecario Nacional que, desenvolvendo-se e modificando-se pela acção legislativa, em menos de meio seculo logrou constituir-se um dos primeiros no genero.

Segundo a sua lei organica, reformada pelo Congresso em 1919, o banco tem por fim :

1º — emitir cedulas de credito transferiveis sobre primeiras hypothecas constituídas a seu favor ;

2º — conceder empréstimos hypothecarios em cedulas :

a) sobre propriedades situadas dentro do territorio da republica ;

b) para edificação por quotas successivas, na capital federal, capitães de provincias, capitães de territorios nacionaes e cidades da republica de mais de dez mil habitantes ;

c) especiaes de edificação por quotas aos proprietarios de pequenos lotes de terrenos na capital federal, capitães de provincia, capitães de territorios nacionaes e cidades da republica de mais de dez mil habitantes, dentro da quantia de seis mil pesos, moeda nacional ;

d) especiaes de edificação aos proprietarios que aceitem as condições do banco na construcção de casas ou vivendas para operarios ;

e) sobre plantações de vinhedos e pomares no periodo de producção remunerativa ;

f) sobre lotes ruraes que não excedam de 200 hectares e que por suas condições, situação em zonas agricolas e sua distancia de estações de ferro-caruil ou portos, sejam proprias para a colonisação ;

g) sobre lotes ruraes pertencentes a instituições publicas ;

h) aos empregados nacionaes permanentes, com dez annos de serviço, para a aquisição de casas e terrenos destinados á edificação immediata ;

i) especiaes de edificação em predios ruraes até a quantia de 6.000 pesos em cedulas para cada casa ;

j) empréstimos por quotas para fomento pecuario, em fórma analoga aos de edificação, com o proposito de cercar campos ou granjas, estabelecer aguadas para fazendas, bretes, banheiros, etc., e edificar galpões ou vivendas modestas e outras obras necessarias.

3º — conceder empréstimos hypothecarios em dinheiro :

a) sobre bens situados dentro do territorio da republica, com ou sem amor-

tisação, a praso maximo de 5 annos e por somma que não excedam de 20.000 pesos ;

b) desde quinhentos até mil e quinhentos pesos nacionaes para facilitar as ligações domiciliarias de obras sanitarias na republica.

O banco poderá manter em circulação até mil milhões de pesos, moeda nacional, em cedulas hypothecarias, que emitirá em quantidade equivalente ás que forem retiradas da circulação.

A nação garante o serviço de juro e amortisação das cedulas hypothecarias, assim como dos depositos e seguros de propriedades.

Não obstante essa organização complexa e vigorosa, que provê ás necessidades de todas as industrias com amplitude e, numa certa medida, ás da agricultura, reconheceu-se ali a conveniencia de dar ao credito agricola uma fórma especial e essa aspiração encontra o apoio actual dos poderes publicos.

Assim, é em termos precisos que o presidente da Argentina refere-se ao assumpto, na sua recente mensagem geral, onde se lêem os topicos seguintes :

«A criação do Banco Agricola é uma aspiração nacional, cuja demora origina inculcaveis prejuizos ás industrias agro-pecuarias, detendo a subdivisão do solo e postergando indefinidamente os beneficios da radicação do colono nas terras que cultiva.

O credito commercial a breve praso e ainda as maiores facilidades com que o Banco da Nação coopera para o seu desenvolvimento não satisfazem plenamente as exigencias que impõe as modalidades da sua exploração.»

O credito hypothecario no Uruguay está semelhantemente organizado ao da Argentina, posto que em proporções muito menos grandiosas.

O Banco Hypothecario do Uruguay passou a ser um banco do Estado, a partir da lei de 8 de junho de 1912, que autorizou o poder executivo a adquirir-lhe as acções, e o seu capital está hoje fixado em cinco milhões de pesos, sendo as suas principais operações as seguintes :

1º — emitir titulos e bonus de creditos transferiveis, sobre hypothecas constituidas a seu favor ;

2º — emitir obrigações, dentro e fóra do paiz, para inverter seu producto em emprestimos hypothecarios, em dinheiro ;

3º — celebrar operações de credito, dentro ou fóra do paiz, para os mesmos effeitos anteriores ;

4º — conceder emprestimos em titulos hypothecarios, a prazos não excedentes de 31 annos ;

5º — conceder emprestimos em bonus do credito hypothecario em conta corrente, a prazos que não excedam de tres annos ;

6º — conceder emprestimos hypothecarios e abrir creditos, tambem hypothecarios, em conta corrente, uns e outros em dinheiro, etc., etc.

No Brasil está posto ainda o complicado problema do credito territorial, para cuja solução se renovam, neste momento, iniciativas de character legislativo e executivo, que são reclamadas vivamente pelo consenso dos espiritos. sob a pressão das graves circumstancias em que se encontra a produção nacional.

Nos dias gloriosos do Governo Provisorio dizia o eminente sr. Ruy Barbosa :

«Dentre os grandes problemas nacionaes que, ha mais de um quarto de seculo, atravez de reiterados mallogros, aguardam até hoje solução, nenhum poz mais á prova o ingenho dos nossos legisladores, dos nossos economistas, dos nossos homens de estado, sob o regimen extinto, do que o dos auxilios á lavoura.»

Como em 1891, ainda agora podem-se repetir, com referencia ao novo regimen, as palavras conceituosas do então insigne ministro da fazenda e que se lêem no seu substancioso relatorio, apresentado em janeiro daquelle anno.

Não será sem proposito e sem proveito uma breve revista do passado monarchico, no que elle possa offerecer de instructivo e subsidiario ás locubrações de hoje, em que se compenham os dirigentes republicanos.

Quando em 1864 o notavel parlamentar e jurisconsulto Nabuco de Araujo propugnava o projecto da reforma hypothecaria, que se converteu depois na lei de 24 de setembro daquelle anno, era seu escopo primordial promover a fundação de sociedades de credito real, sobre as bases da mesma lei, que se cingia tão somente a facultar a emissão de letras hypothecarias e a regular as condições dos emprestimos hypothecarios.

Acreditava-se a esse tempo na possibilidade da associação de capitaes nacionaes para esse almejado fim e não foi sinão depois de perdidos 11 annos de vã expectativa, que o parlamento reconheceu a escassez de capitaes e a necessidade de outorgar auxilios do Estado para a organização do credito territorial.

Originou-se assim a lei de 6 de novembro de 1875, que autorisava o gover-

no a conceder, sobre certas clausulas, ao Banco de Credito Rural, que se fundasse segundo o plano da lei de 24 de setembro de 1864, garantia de juros até 5% ao anno e amortisação de suas letras hypothecarias, contanto que as emissões se fizessem nas praças da Europa e não excedesse de 7% o juro dos empréstimos hypothecarios.

O pensamento dessa lei, aliás explicito no seu contexto, tivera a sua completa e clara explanação no parecer das commissões do Senado, que, entre outras razões, dizia:

«Não podendo por ora o Brasil encontrar em seu seio os elementos precisos, para dar impulso ás emissões dos bancos hypothecarios, as quaes constituem seus instrumentos de prosperidade, torna-se evidente que qualquer plano de organisação sobre esta materia deve ter por bases a importação de capital estrangeiro e a emissão das obrigações hypothecarias nas praças ricas e populosas da Europa.

Mas, para conseguir este «desideratum», inspirando plena confiança nesses titulos, não basta a garantia dos bens immoveis e do capital social das companhias. E' ainda preciso que elle se fortifique, ante os olhos dos capitalistas, com o prestigio do credito do governo, unindo os seus aos interesses da companhia.»

Tentaram, nesse anno, Fremy e A. Laski, aquelle presidente do «Credit Foncier», de França, fundar o banco mediante novas condições, que consideravam indispensaveis. Rejeitadas ellas, como foram, fracassou essa unica tentativa do capital estrangeiro e, dahi por deante, salvo alguns projectos e palliativos estereis, nada mais fez o imperio a não ser, nos seus derradeiros dias, o famoso empréstimo Ouro Preto, destinado para auxilios á lavoura, que se converteram, afinal, em decepção geral, queixas innumeraveis dos lavradores, occusações insistentes contra os bancos.

O Governo Provisorio foi fecundo em providencias de toda ordem, visando crear e disseminar o credito, do que fornece innumeros exemplos a copiosa legislação que legou aos governos constitucionaes.

Um de seus primeiros passos foi crear as leis de credito e estabelecer as bases das sociedades de credito real e de credito agricola e movel, substituindo as leis hypothecarias de 24 de setembro de 1864 e de 5 de outubro de 1885 pelos decretos de 17 e 19 de janeiro de 1890 e regulando a execução destes pelo decr. n. 370, de 2 de maio de 1890.

Expondo o seu systema bancario de emissão e credito perante o chefe do Governo Provisorio, o eminente ministro da fazenda explicava que «não se podia, por exemplo, dar á letra hypothecaria o seu verdadeiro papel economico, apoiando-a nessa confiança, que é o principio vital da sua circulação, sem alterar a lei n. 1.237, de 24 de setembro de 1864, e a de 5 de outubro de 1885, em todo o tocante ás instituições de credito real, dando ao credor todas as seguranças convenientes, para que o credito se facilite aos que necessitarem de solicital-o. Entre as providencias tendentes a esse resultado sobresa a que estende a jurisdicção commercial aos lavradores que firmarem letras ou papeis de credito á ordem e praso fixo. Não iremos tão longe, neste ponto, quanto a Inglaterra, cujas leis obrigam o agricultor ao uso de livros commerciaes. Commercialisando os actos, sem commercialisar as pessoas, teremos obtido a vantagem desejavel.»

Mas o empreendimento culminante, nesse periodo aureo, foi sem duvida o decr. n. 612, de 31 de julho de 1890, que facultava aos encorporadores a organisação, no Brasil, com capitaes estrangeiros, de um Banco Hypothecario Nacional, tendo por zona o territorio inteiro da Republica. A duração do banco seria de cincoenta annos e o seu capital de cem mil contos de réis (ouro), que poderiam ser augmentados posteriormente a dusetos mil contos. Quanto ás operações, lhe incumbiriam as seguintes:

1ª — fazer empréstimos hypothecarios a curto e longo praso, sob garantia de propriedades urbanas ou ruraes;

2ª — effectuar empréstimos hypothecarios a curto e longo praso sob garantia de propriedades ruraes, para compra de machinas, instrumentos agricolas, arames e postes para cercados, etc.;

3ª — celebrar empréstimos hypothecarios a curto e longo praso sob a garantia de immoveis e accessorios, pertencentes a estabelecimentos de industria nacional;

4ª — outorgar empréstimos hypothecarios em conta corrente e em dinheiro effectivo (ouro ou sua equivalencia ao cambio corrente), sob garantia de bens de raiz inscriptos no registro da lei Torrens;

5ª — emittir os *bonds* hypothecarios e as obrigações necessarias ás operações precedentes;

6ª — pagar regularmente, na Republica e nas praças estrangeiras onde o banco tiver agencias, os juros e amortisação dos titulos emittidos.

Os empréstimos teriam o praso de um a quarenta annos e o juro dos empréstimos á lavoura não excederiam de 8% ao anno, salvo mudança na situação dos mercados monetarios estrangeiros.

O banco teria, durante cincoenta annos, privilegio para emittir, em toda a Republica, *bonds* hypothecarios em ouro, salvo o direito dos Estados a fazer concessões semelhantes, limitadas, porém, á circumscripção territorial de cada Estado.

Esse privilegio poderia ser resgatado pelo governo federal cinco annos depois de sua concessão, nas condições que então se accordassem.

O governo poderia, de accordo com o banco, resgatar a carteira hypothecaria dos estabelecimentos, que a tivessem no paiz, ou facultaria que os mesmos estabelecimentos participassem na formação do Banco Hypothecario Nacional.

O decreto revalidava assim o plano da lei de 1875, mas com a differença capital de que excluia absolutamente a garantia do governo e a minima responsabilidade para os cofres publicos. Além disso, consagrava elle outras modificações relevantes, como a da admissão de hypothecas urbanas, a da dilatação da existencia do banco, a da fiscalisação do governo, a da regulamentação do juro, de accordo com as fluctuações dos mercados monetarios estrangeiros.

De mais a mais, substituia-se d'ess'arte, no systema dos bancos hypothecarios, a pluralidade pela unidade, que o autor do decreto preconizava com apoio em autoridades consummadas, nas lições da experiencia e exemplos europeus.

Constam das paginas luminosas do seu relatório ministerial, relativas ao assumpto, os seguintes topicos :

« Referindo-se á situação em França, diz Josseau, num trabalho recentissimo :

« A criação de varias sociedades de credito imobiliario dentro em pouco veio tornar-se embaraço ao credito dellas. As obrigações emittidas por essas diversas sociedades achavam diffcuidade em se collocar, mormente nos departamentos. Titulos taes evidentemente não podiam negociar-se quotidianamente e sem depreciação inquietadora, a não ser num grande mercado de capitaes, como o da capital, onde abundam recursos e os valores fiduciarios podem encontrar maior numero de compradores. Teve o governo, pois, que se deliberar a absorver todas as sociedades departamentaes num só instituto, escolhendo o «Banque foncière», de Paris, afim de constituir o grande instrumento de credito com que resolvera dotar a propriedade imobiliaria. Uma convenção celebrada entre o ministro da agricultura e esse estabelecimento, aos 18 de outubro de 1852, e approvada por decreto de 10 de dezembro subseqente, ampliou o privilegio desse banco a todos os departamentos onde não houvesse sociedade de credito territorial, autorisou-o a encorporar em si as de Nevers e Marseille e fez delle, sob o titulo de «Credit foncier de France», um verdadeiro banco nacional da propriedade imobiliaria. (Dictionn. des finances, de L. Say, vol. 1º p. 1.323)

« E' a resultados analogos que se aspira no decreto do anno transacto, mas isso mediante um estabelecimento de iniciativa particular, sem dotação do Estado e revestido apenas do privilegio de emissão hypothecaria.

Constituido esse estabelecimento, a pouco e pouco, por obra do proprio banco, da sua acção economica da sua expansão legal, ir-se-ão resgatando as facultades hypothecarias investidas noutros institutos por lei geral, para se virem aggregar num só organismo, distribuido pelo paiz inteiro.

Da esterilidade em que vegetam, e continuariam a vegetar nesses pequenos nucleos dispersos, improficuos, incapases de dar á emissão hypothecaria proporções correspondentes ás necessidades do credito agricola e industrial, no seio de um povo exuberante de vida, esses privilegios passariam a um estado de actividade opulenta, explorados e dirigidos por uma vasta associação de capitaes, apoiada nos grandes mercados estrangeiros.

Essa encorporação, porém, deve effectuar-se por accessão espontanea dos bancos empossados presentemente em privilegios do credito territorial. E, com esse fim, elegi por modelo a reforma italiana do anno passado, que dispõe um systema de transacções, para consolidar no Credito Foudiario as instituições que actualmente exercitam esse commercio no reino, isto é, a carteira hypothecaria do Banco Nacional, do Banco de Napoles, do Banco da Sicilia, da Caixa Economica da Lombardia, do Monte di Paschi, de Sienna e do Banco do Espirito Santo de Roma. Esses estabelecimentos são autorisados, todos elles, a fundir os seus interesses hypothecarios no grande banco, entrando como coparticipes na sua formação e cessando, *ipso facto*, de funcionar autonomicamente em relação ao credito territorial. O nosso decreto abraça uma combinação semelhante.»

Entretanto, nova decepção desfez esse tentamen, em que punha tantas esperanças o notavel ministro.

Sobrevieram graves perturbações internas e retraimento e desconfianças

nos mercados europeus, falhando por isso o concurso dos capitães estrangeiros, com que se contava para a organização projectada.

Apesar desse mallogro, tentou a União, por diversas vezes, organizar o credito immobiliario, por intermedio do Banco do Brasil, outorgando-lhe auxilios e favores especiaes, em beneficio da carteira hypothecaria.

Autorisaram-se mesmo, para esse fim, emissões de papel moeda, sem que, todavia, lograssem inocular o necessario vigor a esse ramo bancario, que, afinal, estiolou-se e feneceu.

Com referencia aos Estados, as mais importantes iniciativas cabem exclusivamente a S. Paulo e Minas. No primeiro, porém, o Banco de Credito Real, embora amparado pela garantia de juros do Estado, teve vida ephemera e falliu, causando grandes prejuizos ao erario publico e aos proprios lavradores, cujas letras hypothecarias não eram negociaveis sinão muito abaixo do seu valor até o extremo de 50 % de depreciação.

« O Banco de Credito Real de Minas Geraes, considerado por lei «serviço do Estado», pelos capitães nelle invertidos, com o intuito de fornecer credito às classes productoras, continua a prestar-lhes bons serviços, sob competente, honestissima e dedicada direcção. No anno de 1921, as suas operações elevaram-se á somma de 249.872.277\$356.

O Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, igualmente dirigido com proficiencia, escrupulo e lisura, tem dispensado a garantia de juros sobre o seu capital em acções e em obrigações e iniciou a restituição annual dos juros anteriormente pagos.

As suas operações, em 1921, importam em 308.698.455\$538. Assim, os dois bancos forneceram credito, no anno findo, ao commercio, lavoura e industria na importancia de 558.570.732\$894 contra 336.725.601\$753, em 1920.»

(Mensagem do presidente do Estado, dr. Arthur Bernardes, ao Congresso Mineiro, no anno de 1922)

Minas constitue, pois, uma excepção em materia de credito territorial, por ser o unico Estado que logrou organisal-o sobre bases solidas, ao que parece.

Mas ainda ahi se exemplifica a necessidade de intervenção directa ou indirecta do Estado, quer associando-se e emprestando capitães, quer garantindo os juros do capital social.

Os bancos mineiros dispõem, ainda, de outro elemento de successo, o credito pessoal e movel, que distribuem com larguesa e talvez sem contraste ou, pelo menos, sem concorrentes poderosos. Exercendo praticamente e, em taes circumstancias, a multiplicidade das operações bancarias, esses estabelecimentos parecem estar a salvo dos riscos inherentes á exclusividade dos emprestimos hypothecarios.

Terminando este estudo retrospectivo sobre o credito real no Brasil, cujos antecedentes legislativos e administrativos neste ponto produziram sempre effeitos negativos, é necessario aproveitar os ensinamentos do passado e não reincidir nos erros commettidos desde 1864.

Não mais é possivel, sem protrair indefinidamente a solução de tão momentoso problema economico, deixar á mera iniciativa privada ou á das associações de capitães a creação de estabelecimentos dessa natureza.

Escasseia o capital nacional e o que existe não póde nem deve desviar-se de outras applicações, não menos uteis e mais remuneradoras.

Por sua vez, a offerta do capital estrangeiro é avara e sel-o-á, provavelmente, por tanto tempo quanto perdurarem as necessidades da reconstrucção do mundo europeu.

Mas o peor ainda é que o imperio pretendeu crear e sustentar essas associações a expensas do erario publico, ora emprestando-lhes gratuitamente sommas avultadas, ora acenando lhes com outros auxilios e favores. Essa liberalidade, sobre ser ruinosa ao Thesouro, como se verificou no ultimo gabinete imperial, annullaria praticamente o espirito de associação, pois que seria impossivel a co-existencia de empresas sem essas garantias com as que merecessem os beneficios da munificencia dos governos.

Fugindo dos riscos e gravames da lei de 1875, o Governo Provisorio, pelo decreto de 1890, caiu noutro erro, ainda mais funesto, como era o conferir a um banco particular, que seria fundado e custeado com capitães estrangeiros, o privilegio de emissão de letras hypothecarias.

Todo monopolio particular é nocivo ao bem publico e, portanto, contrario ao regimen republicano, de que é um dos caracteristicos a liberdade industrial.

Como todas as industrias, entre as quaes a bancaria conserva a primasia, carecem de liberdade para viver e prosperar, melhor será quando a livre concorrência for improductiva, que o Estado se faça o banqueiro das classes producto, ras e mantenha a sua industria á custa do imposto e do credito nacional.

E' para esse rumo que marcha a Republica, hoje, depois de dissuadida das chimeras e preconceitos, que, nesse particular, predominaram mais do que deviam. Isso demonstram os varios projectos que aguardam pareceres e debates no Congresso Nacional, onde, qualquer que seja a resolução adoptada, parece vencedora a idéa da fundação official de um banco federal ou central que distribua o credito real em todo o territorio da Republica.

Os Estados, de motu proprio ou por convenção, poderão abster-se de fazer-lhe concorrência e, ao revez, deverão facilitar e mesmo auxiliar a consolidação desse unico instituto hypothecario, que desse modo depressa chegará a proporções incalculaveis.

Estará nisso a condição impreterivel do exito definitivo, conforme nolo ensinam a nossa propria tradição e os exemplos dos povos latinos.

Reservada essa iniciativa para a União, restará ainda aos Estados um vasto campo de operações em que poderão exercitar as suas facultades, organisando as instituições de credito agricola e movel, que em toda parte existem, como subsidiarias e complementares do credito real.

O direito positivo e a doutrina nos advertem claramente acerca dessa necessidade e do verdadeiro systema que deve regular a partilha e a solidariedade entre os encargos federaes e locais.

A legislação hypothecaria, distinguindo com rigor as duas especies de credito, prescreve para cada uma disposições peculiares e inconfundiveis.

O decr. n. 370, de 2 de maio de 1890, que regulamentou o decr. n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, e o decreto n. 165 A, de 17 de janeiro do mesmo anno, consagrou a parte segunda ao credito real e a terceira ao credito agricola e movel.

Em relação ao penhor agricola, dispõe o mesmo decreto que podem ser objecto delle :

- a) machinas e instrumentos aratorios;
- b) animaes de qualquer especie e outros objectos ligados ao serviço de uma situação rural, ainda como immoveis por destino;
- c) fructos colhidos no anno ou anno anterior;
- d) fructos armazenados, em ser ou beneficiados e acondicionados para se venderem;
- e) fructos pendentes pelas raises ou pelos ramos;
- f) colheita futura de certo e determinado anno;
- g) lenha cortada ou madeira dos matos, preparadas para o córte;
- h) capitaes agricolas, em via de produção;
- i) outros quaesquer accessorios de cultura não comprehendidos na escriptura de hypotheca ou separados della, depois de comprehendidos, com assentimento do credor hypothecario (art. 362).

O penhor agricola poderá estipular-se a praso de um a tres annos e poderá tambem ser feito por 10 a 15 annos sobre arbitramento da media da produção annual, recebendo o mutuário antecipadamente a importância do emprestimo correspondente a um anno e perdendo este direito quando fulto ao pagamento do anno vencido (art. 364).

As operações de credito movel consistem em emprestimos feitos á lavoura ou ás industrias auxiliares della, para os fins seguintes:

- a) ministrar quantias em dinheiro, sob penhor agricola, ao dono ou ao arrendatario do solo, ao colono ou simplesmente a pessoas autorizadas para o cultivarem por concessão graciosa dos proprietarios;
- b) fornecer instrumentos e utensilios aratorios, animaes vivos ou outros pertencentes de lavoura, estimados por avaliação estipulada entre o mutuário e o mutuante e recebidos por aquelle como depositario (art. 375).

Estes emprestimos não se farão por somma inferior a 500\$000, nem por praso maior de tres annos, prorogavel por mais dois, si o mutuário tiver amortizado 25 %, pelo menos, do capital mutuado (art. 376).

A legislação brasileira, pois, está em harmonia com as noções geraes da economia politica, que reconhece modalidades bem distinctas de credito, conforme o destino do capital e as suas garantias.

Nas industrias em geral, sobretudo nas agro-pecuarias, é relevante a distincção entre capitaes fixos e circulantes.

Consideram-se capital fixo o solo, as construcções, as machinas e utensilios, os animaes de trabalho e criação, etc.; capital circulante as provisões de custeio, o dinheiro, o gado de córte ou de consumo, etc.

De ordinário, o capital fixo requer o credito hypothecario, porque só em uma longa serie de annos elle poderá ser amortizado gradualmente até o final resgate. Essa fórma de credito interessa muito mais ao grande proprietario do que o pequeno cultivador, que não pôde pretender sinão difficilmente ao credito hypothecario, seja porque as propriedades que possua tenham muito pouco valor

para servirem de base a um empréstimo de alguma importância; sendo que um empréstimo hypothecario é sempre muito oneroso quando não se trata sinão de uma pequena somma, para a qual os gastos são proporcionalmente mais elevados do que para uma grande somma.

O capital circulante se reproduz ordinariamente em prazos curtos; mas o agricultor não necessita só de capital circulante, que a colheita ou safra annual deve recompensar com excesso, sinão tambem do capital fixo para melhoramentos permanentes que, embora augmentando a producção, exigem muito tempo para indemnizarem as sommas que nelles forem invertidas.

O credito agricola tem, pois, de prover a essa dupla necessidade, que lhe impõe a condição de variar entre os extremos do empréstimo commercial, a tres mezes, e o do empréstimo hypothecario, por 30 annos.

Em relação á natureza das garantias que o devedor pôde offerecer, não é menos importante a differença entre as varias formas de credito.

O credito pessoal toma em consideração as qualidades pessoas do devedor, sua actividade, sua applicação ao trabalho, sua pontualidade, etc.; no segundo plano, está o conjunto do patrimonio, com mais ou menos importancia.

No credito sobre penhor, o credor deixa a pessoa do devedor em segundo plano, mas se faz garantir em primeira linha por um valor real, determinado. Todavia, como as mercadorias são cousas que se deterioram ou que podem ter um valor mui variavel, não se concede um longo credito sobre penhor e volta-se á obrigação pessoal logo que a garantia do penhor se torna insufficiente.

Emfim vem o credito territorial ou hypothecario.»

Não basta, entretanto, ás industrias ruraes ministrar-lhes o credito a prazos, mais ou menos longos; é ainda necessario que se lh'o conceda a taxas minimas ou inferiores ás dos juros usuaes.

Eis o maior escolho em que naufragam, quasi sempre, os empreendimentos da iniciativa privada.

Em geral pede-se á lei ou ao poder publico a limitação do juro maximo dos empréstimos á lavoura.

Criticando nesse ponto a lei de 1875, que fixava o maximo de 7%, dizia Josseau, notavel financista francez:

«Releva não perder de vista que o banco territorial é apenas um intermediario entre o capitalista e os proprietarios. Para emprestar a estes em condições taes, necessario será encontrar entre aquelles condições ainda melhores que lhe deixem certa ensancha para cobrir as suas despesas, obviar as eventualidades de prejuizos e obter lucro.

Está de certo esse banco em situação mais favoravel, para o conseguir, do que outro qualquer mutuuario; porque offerece em garantia aos mutuantes o capital das suas proprias hypothecas, estribado em immoveis de valor duplo do seu, em obrigações negociaveis ao portador, num conjunto de precauções e privilegios, em summa, que asseguram aos capitaes um dos mais solidos empregos. Mas, apesar de taes vantagens, não cabe ao banco o poder de senhorear os acontecimentos, as crises politicas ou financeiras, que possam elevar a taxa do dinheiro.

O proprio governo não dispõe de força bastante para decretar a estabilidade do preço dos capitaes. Como, pois, obrigar o banco, sujeito á variação do curso dos valores, a manter perennemente, em seus empréstimos, a mesma taxa de juro?

O resultado mais certo de semelhante medida seria dete a marcha da sociedade, precisamente quando mais necessidade tivesse do seu concurso a propriedade territorial.»

Si é, pois, uma aberração economica pretender arbitrariamente fixar o limite do juro; si o capital privado, individual ou social, está sujeito á lei commum das variações dos preços nos mercados, o relativo barateamento do credito só o Estado poderá assegurar, visto que dispõe para tanto de illimitados meios de recursos financeiros.

Só elle poderá emprestar em condições excepcionaes, a taxas minimas, sem lucros e até com prejuizos transitorios, que serão justificaveis quando redundarem em beneficios e protecção ás industrias ruraes, em emergencias criticas.

Assim, pois, corrigindo erros inveterados e adoptando os melhores modelos estrangeiros, conclue-se que a organização do credito territorial e agricola deve ser obra dos governos, pela fundação e custeio de bancos officiaes; que deve caber á União a precedencia quanto ao credito territorial, que depois servirá de sustentaculo ao credito agricola; que, organizado o banco federal, com o seu auxilio poderão os Estados fundar ou garantir os bancos de credito agricola e movel.

Tal é a organização que o nosso paiz, em particular o Rio Grande do Sul, necessita e aspira para servir de amparo e defesa á producção agricola e pastoril, nas quaes se encontra infinita grandesa economica.

Orçamento de 1921 — RECEITA — A arrecadação das rendas em 1921 montou a 48.717:065\$069, excedendo a estimativa orçamentaria em 14.417:065\$069.

A moderação no calculo da receita, sempre baseada na media da arrecadação do ultimo trienio, a par da continua expansão economica do Estado, são os factores exclusivos do saldo orçamentario em um regimen tributario inalteravel, que, longe de agravar e crear impostos, singularisa-se pela redução gradual e systematica das taxas de exportação.

São notorias e avultadas as isenções e reduções que, a partir de 1903, tendo decretado em beneficio da produção agricola e pastoril, como de outras industrias.

Assim gosam de isenção, entre outros productos da lavoura, o milho, o arroz, feijão, fructas, ervamate, farinha de mandioca, vinhos, cebolas, alfafa, etc., e, entre os productos pecuarios, o xarque, carnes congeladas, carnes enlatadas, carnes de porco, linguas salgadas, graxa, couros curtidos e envernizados, solla, arreios, etc.

Para se aquilatar devidamente a importancia dessas isenções é bastante considerar que, em 1921, já equivalia a 9.800:000\$000 ou cerca do tresdobro da renda da exportação no mesmo anno.

Esse facto prescinde de ociosos commentarios e demonstra de per si quão proxima está a época em que terá cabal satisfação o *desideratum* constitucional, que recommenda a extincção das taxas de exportação quando estiver convenientemente regularisada a arrecadação do imposto territorial.

Sob outro aspecto, é tambem de assignalar-se a circumstancia, não menos relevante, de excederem as mesmas isenções o que produzem, reunidos, os actuaes impostos de exportação e territorial.

De feito, renderam esses impostos o anno passado o total de 7.755:685\$449, quando as isenções valiam 9.800:000\$000.

Si, por outro lado, se fizer a adição dos impostos de exportação e de transmissão de propriedade, a somma dará a cifra de 8.229:685\$449, que fica ainda muito aquem do valor das isenções.

Eis ahi como se demonstra, pela eloquencia dos algarismos, a sã politica que preside aos orçamentos e a base racional e economica em que assenta o nosso systema tributario.

O desenvolvimento das rendas não é, pois, a consequencia forçada da taxação, mas o effeito natural e directo da propriedade economica.

Por isso, notavel foi a progressão da receita, no ultimo quinquenio, conforme os dados seguintes :

1917, 24.868:904\$480 ; 1918, 27.425:141\$918 ; 1919, 32.461:356\$648 ; 1920, 37.488:301\$381 ; 1921, 48.717:065\$069.

Até 1920 esses totaes provinham somente da percepção dos impostos ordinarios ; dahi em deante, porém, incorporou-se-lhes a renda industrial dos serviços de portos.

Compondo-se a receita de 25 numeros, 7 somente não corresponderam á estimativa orçamentaria ; os outros, porém, a excederam com vantagem.

Esse excesso verificou-se especialmente nas seguintes fontes :

no serviço das loterias do Estado, que, em virtude do novo contrato, produziu a annuidade de 4.428:941\$530 ;

nas taxas de barra, que se elevaram a 6.237:532\$933, em consequencia da accumulção de taxas anteriores restituídas pelo governo federal, em 1921 ;

no imposto de industrias e profissões, orçado em 2.500:000\$000 e arrecadado em 3.649:468\$902 ;

no imposto territorial, orçado em 3.612:000\$000 e arrecadado em 4.507:122\$910 ;

no imposto de heranças e legados, orçado em 1.300:000\$000 e arrecadado em 2.377:462\$321 ;

na renda do porto desta capital, orçada em 418:000\$000 e arrecadada em 531:606\$022 ;

na renda do porto, trãinways e luz electrica da cidade do Rio Grande, orçada em 4.500:000\$000 e arrecadada em 4.866:513\$689.

Comparado o exercicio de 1921 com o de 1920, registra-se um augmento de receita no valor de 11.228:763\$688.

DESPESA ORDINARIA — Elevou-se a 33.210:544\$264, ou mais 1.602:041\$151 do que a orçada, a despesa que effectivamente se realisou.

Esse excesso conteve-se nos limites restrictos ao custeio de serviços e aquisição de materias indispensaveis, como os seguintes :

Custeio das officinas da Casa de Correção 664:768\$696, ou mais 384:168\$696 do que fôra orçado ;

serviço de juros e amortisação da divida mais 1.199:277\$885, provenientes de maiores pagamentos de juros dos titulos da encampação do porto do Rio

Grande, por causa das diferenças de cambio, e de novos juros de depositos particulares, pelo augmento das quantias recebidas;

serviço de embarcações e depositos, mais 476:593\$401;

despesas eventuaes, 270:092\$560, resultantes de pagamentos e aquisições inadiaveis.

De accordo com a autorisação legal, abriu-se o necessario credito para o encerramento do exercicio.

Balançada a despesa ordinaria com a receita, registrou-se o saldo orçamentario de 15.506:520\$805.

DESPESA EXTRAORDINARIA -- Orçada em 3.407:000\$000, subiu effectivamente a 4.266:744\$961.

Houve, pois, o excesso de 859:744\$961, que resultou do avanço de algumas obras, como as seguintes:

proseguimento das obras do palacio, mais 155:165\$600; construcção ou aquisição e conservação de edificios diversos, mais 725:566\$285; conservação de estradas, mais 35:921\$639; construcção e reparação de pontes, mais 250:023\$618.

Tambem nas subvenções augmentou-se de 2:000\$000 a que recebe o Instituto Pasteur.

A despesa extraordinaria foi coberta com os unicos recursos do saldo orçamentario, que, como já ficou dito, elevou-se á quantia de 15.506:520\$805.

DESPESA ESPECIAL -- Orçada em 11.775:000\$000, attingiu effectivamente a 19.986:793\$552.

Pela natureza dessa tabella e notavel importancia dos melhoramentos, foi inevitavel o excesso de 8.502:294\$038, o que trouxe compensações immediatas, como é facil apreciar nos casos seguintes:

melhoramentos da navegação fluvial e lacustre, mais 1.615:273\$961; caes de Porto Alegre, mais 4.978:369\$399; dragagem dos canaes interiores, mais 450:518\$612; estrada de ferro de Carlos Barbosa a Alfredo Chaves, mais 1.458:131\$566.

Para o custeio da despesa especial contribuíram o restante saldo orçamentario de 11.239:775\$844 e supprimentos das caixas de depositos no valor de.....: 8.747:017\$708.

Divida passiva — **DIVIDA FUNDADA** — A divida fundada, em 31 de dezembro de 1921, discriminava-se assim:

aplices de 1878, para o caes do Rio Grande, ao juro de 6 %/o.....	346:000\$000
idem da conversão de 1895, ao juro de 6 %/o.....	532:000\$000
idem dos empréstimos de 1888, 1890 e 1891, ao juro de 6 %/o.....	61:000\$000
idem de 1890, para desobstrucção da barra do S. Gonçalo, ao juro de 6 %/o	130:500\$000
idem, idem, idem.....	30:100\$000
idem da conversão de 1893, ao juro de 6 %/o.....	807:000\$000
idem do empréstimo de 1905-1907, ao juro de 6 %/o.....	1.104:000\$000
idem de 1906 e 1907, para desapropriação da estrada de ferro de Novo Hamburgo-Taquara, sem juros.....	4:000\$000
idem de 1903, ao juro de 6 %/o	1.932:000\$000
idem de 1892 e 1893, para a estrada da Taquara e segurança publica, ao juro de 5 %/o	743:500\$000
coupons das aplices de 1881, ao juro de 6 %/o.....	3:500\$000
titulos de credito, sem juros	51:150\$000
aplices de 1919, ao juro de 6 %/o, pela transferencia da viação urbana e luz electrica da cidade do Rio Grande	2.465:140\$000
idem, idem, pela encampação do porto do Rio Grande.....	28.925:030\$000
idem de 1920, ao juro de 7 %/o, para a Viação Ferrea.....	14.050:000\$000
idem, idem, de 1921, pela aquisição da estrada de ferro Taquara-Canella.....	3.329:500\$000
	<hr/>
	54.514:420\$000

Alguns titulos não vencem juros desde a data em que foram sorteados e, apesar disso, até agora os seus portadores têm deixado de trazel-os a resgate.

Não está ainda contemplado no quadro da divida fundada o empréstimo externo de 10.000.000 de dollars, contraídos com os banqueiros Ladenburg, Thalmann & C.^a, de New York, em 18 de novembro de 1921, porque uma parte delle continua em poder dos banqueiros, á disposição do governo do Estado.

Até 20 de julho ultimo foram recebidos pelo Thesouro do Estado, por conta do empréstimo, \$4.078.582.37, equivalentes a rs. 30.100:935\$950, conforme a conversão em moeda nacional ao cambio variavel dos dias em que se realisaram os pagamentos.

As principais clausulas do emprestimo resumem-se nas seguintes :

valor nominal \$10.000.000, valor liquido \$9.000.000, correspondente ao typo de 90 %;

juros de 8 % ao anno, pagaveis semestralmente nos dias 1º de abril e 1º de outubro de cada anno;

prazo de resgate, 25 annos ; constituição de um fundo de amortisação, durante o periodo de dez annos, a começar de 1º de dezembro de 1921, pela quota annual de \$400.000 ;

as apolices serão resgatadas ou compradas ao preço de 105 % ou menos, até 1º de dezembro de 1931 ;

desse anno em diante o fundo de amortisação se constituirá de um trigésimo da importancia das apolices restantes, mediante o pagamento da quantia que fór necessaria ao resgate de 105 %, em 1º de abril e 1º de outubro, de cada anno ;

depois de 1º de outubro de 1931, será facultativo o resgate, a qualquer tempo, ao preço de 105 %, da totalidade ou da mór parte das apolices ;

os banqueiros pagarão ao Estado 4 %, ao anno, de juros sobre qualquer quantia que conservarem em seu poder e 1,5 % sobre os dinheiros que lhes forem adeantados para juros e amortisação ;

em garantia do emprestimo, foram dadas especialmente as taxas de heranças e legados, o imposto de transmissão de propriedade e a renda liquida do caes de Porto Alegre.

A summula da operação é sufficiente para se ajuizar de seu merito intrinseco no momento em que se realiso desde que se considere a situação privilegiada do mercado monetario mundial, que é hoje a America do Norte, e se tomem como padrão alguns dos emprestimos sul-americanos contratados durante o mesmo anno, com banqueiros daquelle paiz.

Os emprestimos anteriores ao estado de S. Paulo e á União foram mais onerosos a certos respeitois.

S. Paulo contractou, em 14 de março de 1921, com Speyer & C., de New-York, o emprestimo de \$10.000.000, prazo 15 annos, 8 % de juros, typo liquido 90 %.

Salvas as condições communs, o prazo foi em dois quintos inferior ao nosso e o fundo de amortisação mais pesado, tanto que, si até 1º de agosto de 1921, é apenas obrigatoria a entrega de uma quota da arrecadação da sobretaxa de frcs. 5 por sacca de café, produzido no e exportado do Estado de S. Paulo, de modo que corresponda a \$400, depois daquella data a totalidade da renda da sobretaxa pertencerá aos banqueiros, que a applicarão nos serviços do emprestimo, inclusive resgate ao preço de 105 %, por apolice.

O emprestimo federal, de 1º de junho de 1921, banqueiros Dillon, Read & C., de New-York, capital \$25.000.000, prazo 20 annos, juros de 8 % ao anno, pagaveis em semestres venciveis a 1º de junho e 1º de dezembro de cada anno, fundo de amortisação constituido por quotas semestraes de \$625.000 e preço de resgate 105 %, typo nominal 98 1/2 e liquido ignorado, é relativamente mais caro.

O emprestimo uruguayo, de 17 de agosto de 1921, prestamista o The National City Bank of New York, tem os seguintes caracteristicos : capital \$7.500.000, prazo 25 annos, juros 8 % ao anno, pagaveis semestralmente, typo 92 1/2 %, fundo de amortisação constituido mediante prestações trimestraes de \$75.000 ou \$300.000 por anno, durante a vigencia do emprestimo. As prestações serão adeantadas e nos 10 primeiros annos o regate será feito por compra no mercado desde que os titulos possam ser adquiridos por preços que não excedam de 100 % até 1º de agosto de 1926 e de 105 % desse anno até 1º de agosto de 1931 ; dahi em diante será obrigatorio o sorteio annual a 105 % na proporção de um sessenta avos da importancia total dos titulos em circulação, a 1º de agosto de 1931.

Nesse emprestimo o mecanismo do fundo de amortisação é mais engenhoso e menos rigido do que nos antecedentes, mas tambem é de observar que para isso concorre directamente a inferioridade do capital.

O emprestimo argentino, de 1º de outubro de 1921, banqueiros Chase National Bank e Blair & C., capital \$50.000.000, prazo 2 annos, juros 7 %, typo nominal 99 5/8, foi uma operação excepcional, que não deve entrar em confronto.

O emprestimo chileno, de 1º de novembro de 1921, prestamistas Blair & Ca, capital \$10.500.000, prazo 25 annos, juros 8 % ao anno, typo nominal 99 1/2, tem um fundo de amortisação, constituido por prestações trimestraes sufficientes para resgatar annualmente quatro por cento do total da emissão ao preço de 110 % o titulo e juros, até 1º de novembro de 1931, e a 105 % dahi em diante.

Em relação á fórma do resgate, é essa a operação mais onerosa.

DIVIDA ESPECIAL — Esta divida, interna e fluctuante, era em 31 de dezembro de 1921 a seguinte :

depósitos de orphãos, interdictos e condemnados, juros 5 %.....	6.710:600\$000
depósitos de responsaveis, juros 5 %.....	409:799\$991
depósitos particulares, juros 7 %.....	26.214:756\$928
depósitos communs, em dinheiro, sem juros.....	1.123:304\$313
depósitos publicos-judiciaes, em dinheiro, sem juros.....	953:712\$317
depósitos communs, em titulos e valores.....	1.878:199\$310
depósitos de orphãos e interdictos, em titulos e valores.....	2:046\$727
depósitos publicos-judiciaes, em titulos e valores.....	1.005:553\$925
depósitos de penhores, em dinheiro, sem juros.....	5:850\$600
	<hr/>
	38.303:824\$770

Os juros de toda a divida têm sido pontualmente pagos, nos vencimentos semestraes.

EMPRESTIMOS MUNICIPAES — Sob a garantia do Estado e para execução das obras de saneamento urbano, varias intendencias contrairam, em differentes datas, empréstimos externos e internos que, em 31 de dezembro de 1921, estavam assim constituídos :

empréstimo externo da intendencia do Porto Alegre, de 4 de junho de 1909, capital nominal £ 600.000, juro 5 % ao anno, amortisação 1,1027 % annual, prazo 35 annos, typo 85, quantia a resgatar.....	£ 494:299.35
empréstimo externo da intendencia de Pelotas, capital nominal £ 600.000, juros 5 % ao anno, amortisação annual 0,47767 %, prazo 50 annos, typo 89, quantia a resgatar.....	£ 529.667
empréstimos internos da intendencia do Rio Grande, de 1917, 1919 e 1921, typo ao par, juros 8 % ao anno, amortisaveis em 50 annos, capital.....	10.500:000\$000
empréstimo interno de Bagé, de 1917, typo ao par, juros 8 % ao anno, amortisavel em 25 annos, capital.....	3.500:000\$000
empréstimo interno da intendencia de Cachoeira, de 1922, typo 95, juros 8 % ao anno, amortisavel em 30 annos, capital.....	2.000:000\$000

Cumpridas á risca as obrigações resultantes desses contratos, eujas annuidades têm sido pontualmente pagas, em nenhuma eventualidade se fez mister a intervenção do governo do Estado, cujas garantias permanecem meramente nominaes.

Além dos empréstimos municipaes, empenhou tambem o Estado a sua responsabilidade em favor do empréstimo da Escola de Engenharia, de 1917, typo ao par, juros 8 % ao anno, amortisavel em 50 annos, capital 3.340:000\$000.

BALANÇO GERAL — Até 31 de março do corrente anno, o activo e o passivo do Estado elevavam-se, respectivamente, a 193.781:324\$811 e 135.643:344\$645.

Encerrado o balanço geral naquella data, termo do periodo adicional do exercicio financeiro, apurou-se o saldo liquido de 54:713:561\$508 que, comparado com o do balanço de 1920, accusa o acrescimo no anno findo de 25.103:880\$336.

Nas contas do passivo, já se deduziu a parcella de 3.424:418\$358, correspondente ás annuidades á «Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul», a quaí terá de ser indemnizada ao Estado, futuramente, quando as obras do porto reverterem ao dominio da União.

Nas contas do activo, entrou a de 23.808:878\$290, relativa ao capital já supprido á Viação Ferrea, para melhoramentos estraordinarios, e que, na fórmula do contrato em vigor, será restituído ao Estado, quando findar o arrendamento.

Eis, senhores representantes, o retrospecto, succinto e fiel, dos negocios do Estado. Posto que se refira ao anno findo, nelle encontrareis tambem implicitamente a enumeração dos multiplos tentamens, serviços e obras emprendidos, desenvolvidos e realisados no decurso do periodo presidencial a findar em 25 de janeiro de 1923.

No ultimo trienio encorporaram-se ao acervo da administração publica encargos da mais alta relevancia, social e economica, como sejam os serviços portuarios e ferroviarios, em virtude de encampação o arrendamento, accordados com a União e as companhias estrangeiras.

Dilatou-se assim, estraordinariamente, a orbita da acção governamental, ao mesmo passo que lhe sobrevieram responsabilidades e exigencias de toda ordem. Mas, tudo isso, sejam quaes forem os sacrificios decorrentes, vale bem por um avanço gigantesco no caminho da socialisação dos serviços publicos, postu-

lado economico que em 1913 tive occasião de preconisar-vos, como uma das finalidades da sã politica que o Estado moderno deve observar e realisar.

Justificando então essa orientação, apoiem-me em principios e considerações que vem de molde renovar ainda hoje, nos pontos capitaes, como são os que passo a transcrever:

« A administração directa do Estado, para ser legitima, ha de repousar sobre estes dois fundamentos essenciaes :

1º — que o objecto da exploração seja um serviço publico ;

2º — que esse serviço não possa ser explorado por particulares sinão sob a fórma de monopolio ou privilegio.

Assentadas essas condições, facil é extremar o campo de actividade da administração publica e privada.

Ninguem mais ousa contestar a competencia exclusiva do Estado para gerir os serviços de arrecadação dos impostos, dos correios, dos telegraphos, da canha-gem de moeda e outros.

Estão nas mesmas condições os serviços que entendem com a viação ferrea, portos, canaes.

« Si, na origem do colossal desenvolvimento da viação ferrea, encontramos de ordinario a iniciativa privada, ás mais das vezes, já sob a fórma collectiva ; no curso da evolução vemos accentuar-se a tendencia para transformar o serviço do caminho de ferro em serviço publico.

« Cumpre, finalmente, observar que, mesmo nos países onde prevalece ainda o systema da economia privada dos caminhos de ferro, é preciso uma concessão do parlamento.

« Não podia ser de outro modo : de facto, o regimen da concorrência não é applicavel aos caminhos de ferro ; elles são sempre um monopolio ou um polypolio.

« O interesse geral tende desde então naturalmente a transformar-mal-os em serviço publico.

« O serviço dos caminhos de ferro tende por toda a parte a ser considerado como de interesse geral e, por conseguinte, a ser attribuido ao Estado.

« Acresce a isso, tambem, de ordinario, um interesse fiscal, sobretudo em face das necessidades orçamentarias contemporaneas.

« Na actualidade a tendencia á apropriação e á exploração pelo Estado dos caminhos de ferro é geral, salvo na Inglaterra e nos Estados Unidos,

« Em limites variaveis, mas cada vez mais extensos, a Russia os Estados Scandinavos, a Hollanda, a Belgica, a Allemanha, a Austria-Hungria, a Italia, a França, a Suissa, etc., são proprietarios e exploradores directos de caminhos de ferro ; elles augmentam continuamente esta parte de seu dominio ; é uma necessidade do seu desenvolvimento.

« A Inglaterra e os Estados Unidos constituem ainda uma excepção precisamente por gosarem, no ponto de vista capitalista, de certas superioridades geographicas e economicas, que permitem ao capital invocar o principio da liberdade e da livre concorrência, porque, neste regimen, elle é o triumphador de facto e não está sujeito aos proprios principios que invoca.

« Pelos caminhos de ferro, o Estado, si não é senhor absoluto do mercado, ao menos não é mais escravo d'elle.

« Sel-o-á tanto menos quanto mais se approximar do monopolio para melhor influenciar o mercado.

« O Estado não deve necessariamente retirar uma renda liquida de seus caminhos de ferro.

« Elle póde exploral-os ao preço de custeio e mesmo com prejuizo, melhor ainda gratuitamente. Este problema se estabelecerá certamente no futuro.

« As estradas ordinarias não são já, geralmente, por toda a parte, de uso gratuito, apesar dos gastos consideraveis de sua construcção e conservação ?

« Entretanto, sob o regimen politico e mesmo sob o regimen mixto, podemos admittir que o Estado retire o juro do capital empregado em seus caminhos de ferro, enquanto pagar tambem um juro pelos capitaes emprestados para o estabelecimento de suas linhas.

« Esta questão é connexa com a do credito publico.

« Sob o ponto de vista puramente fiscal, desviando a theoria communista do uso gratuito dos caminhos de ferro pelos particulares, é necessario assignalar as grandes reservas tiradas pelos Estados modernos de seus caminhos de ferro, recursos sempre crescentes, mesmo com a continua redução de tarifas, graças ao desenvolvimento economico das sociedades progressistas.» (G. de Greef — A Economia Politica e a Sciencia das Finanças, ps. 59, 71 e 72).

« No que concerne aos portos, tudo se condensa nos seguintes conceitos de notavel profissional:

« Cada porto constitue socialmente um organismo dotado de individualidade propria e definida e a tarefa do tecnico e do legislador consiste em reunir todos os dados possiveis e os mais completos conhecimentos da experiencia para applicar a esse organismo o systema que lhe possa permittir desenvolver-se e florescer.

« Um porto caro pôde offerecer certos beneficios ao Estado, produzindo um balanço favoravel todos os annos, porém desvia o commercio, impede o desenvolvimento do trafego, isola a cidade e torna impossiveis muitos lucros, resultantes de outros impostos.

« Um porto barato poderá dar apenas para o custeio, talvez mesmo apresente «deficit» em seus balanços, mas é, em compensação, uma fonte inesgotavel de attracção e progresso.»

As fecundas iniciativas do governo rio-grandense, quanto a esse serviços, hão de evoluir, atravez dos tempos, no rumo dos ideaes indicados, que já estiveram mais longinquos.

Aquillo que, no começo desta decada, parecia uma aspiração remota, sinão irrealisavel, é hoje uma grata realidade: a posse e exploração pelo proprio Estado de seus portos e de suas vias-ferreas. O aperfeiçoamento continuo desse vasto aparelho de circulação será a obra mais portentosa da administração directa.

Dentro em pouco terei chegado ao termo do meu mandato, em cujo exercicio esforcei-me por prover ao bem publico e corresponder devidamente ao benevolo apoio da confiança rio-grandense e á indefectivel solidariedade com que me tendes honrado.

Si mais não consegui, fica-me todavia, o convencimento de que nunca esmoreci no cumprimento do dever, como na constancia, zelo e devotamento ao incomparavel serviço do meu Estado natal.

Saude e fraternidade — *A. A. Borges de Medeiros* — Palacio da presidencia, em Porto Alegre, 20 de setembro de 1922.

A leitura da mensagem é alternadamente feita pelo 1º e 3º secretarios e, terminada, vae a imprimir.

Em seguida, o sr. presidente annuncia que vae se proceder, de conformidade com o regimento, á eleição da mesa que tem de dirigir os trabalhos da actual reunião da Assembléa; sendo recolhidas 19 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Para presidente, Barreto Vianna, 18 votos; vice-presidente, Ribeiro Dantas, 18 votos; 1º secretario, Carlos Mangabeira, 18 votos; 2º secretario, Firmiano Paim, 18 votos; 3º secretario, Lindolfo Collor, 17 votos; 4º secretario, Victor Russomano, 18 votos.

Tambem obtiveram um voto, cada um, os srs. deputados Possidonio da Cunha, para presidente; Cruz Jobim, para vice-presidente; Balthasar de Bem, para 1º e 3º secretarios, e Flores da Cunha, para 4º secretario.

Verificada a apuração e eleita a mesa, o sr. presidente agradece a prova de confiança dos seus illustres collegas e promete envidar todos os esforços para bom e fiel desempenho da funcção que lhe é confiada.

Encerra, em seguida, a sessão, designando para ordem do dia da seguinte a eleição das commissões permanentes, e lavra-se essa acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

2ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia dezoito do mez de outubro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Edmundo Bastian, Possidonio da Cunha, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Kroeffer Netto, Fredolino Prunes, Vasconcellos Pinto, Balthasar de Bem, Virgolino Porciuncula, Ulysses de Carvalho e Cruz Jobim, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. representantes Firmino Paim, Donario Lopes, Caetano da Silva e Nicolau Vergueiro e sem ella os srs. deputados Flores da Cunha, Alves Valença e Antonio Monteiro.

Occupa a cadeira do 2º secretario o 3º sr. deputado Lindolfo Collor.
E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE

MENSAGEM — Palacio do governo, Porto Alegre, 18 de outubro de 1922 — Senhores representantes. Em virtude dos contratos celebrados com a União, obrigou-se o governo do Estado a realisar, em conta de seu proprio capital, melhoramentos e obras de conservação e reparação extraordinarias na rede da viação ferrea arrendada, empregando para esse fim uma somma equivalente á que despendeu o governo federal (200.000.000 de francos belgas) com a respectiva encampação.

Tendo em vista satisfazer, quanto possivel, essa obrigação, tenho a honra de solicitar-vos, em aditamento ao artigo 2º da lei n. 272, de 1º de novembro de 1921, especial autorisação para applicar nos ditos melhoramentos e obras, como mais convier, o producto do emprestimo de £ 10.000.000, contraído com banqueiros de Nova-York, em 18 de novembro de 1921.

Saude e fraternidade — *A. A. Borges de Medeiros.* — A' commissão de orçamento.

O sr. Fredolino Prunes — Sr. presidente. Pedi a palavra, occupando a attenção desta casa, para prestar uma homenagem de veneração e saudade a dois vultos que pertenceram á Assembléa dos Representantes e que em mais de uma legislatura collaboraram, como legitimos representantes do povo, em prol do bem estar do Rio Grande do Sul.

Ambos desapareceram do scenario da vida quando em plena actividade, labutavam, cada um em sua actividade profissional, para vencer a finalidade a que se propuzeram attingir.

Quero me referir, sr. presidente, ao dr. Olavo de Godoy e a Euripedes Mostardeiro, dois rio-grandenses de destaque no seio da sociedade, fazendo jús, um e outro, por muitos titulos, á elevada estima de seus contemporaneos.

O primeiro, o dr. Olavo Godoy, que representou o Rio Grande nesta casa, batalhando connosco por idéas e principios que têm feito a grandesa do Estado gaúcho, foi, a par de magistrado integerrimo de cultura e talento brilhante, um jornalista de pulso, um combatente que se houve sempre com a maior galhardia nas pugnas que travou em bem da ordem social e da victoria das instituições que nos felicitam.

Nesta casa, trabalhando para o Rio Grande, distinguuiu-se sempre, pela elevação de vistas com que exercia o honroso mandato que lhe fóra confiado, destacando-se ainda pela nobresa de character, aliás o traço forte da personalidade de Olavo Godoy, o companheiro de tantos e tão gloriosas jornadas cívicas, cuja morte, em plena maturidade, hoje deploramos com vero sentir.

O outro morto illustre, cuja memoria devemos reverenciar com particular admiração, é a do nosso ex-collega Euripedes Mostardeiro, que acaba de ser arrebatado á vida depois de uma existencia honrada e utilissima ao Rio Grande do Sul.

Fazendo parte da Assembléa dos Representantes, pelo espaço de uma legislatura, nesta casa, como na do municipio, da qual tambem fazia parte ao mesmo tempo; desdobrando a sua actividade de patriota e de republicano, prestou serviços apreciaveis, votando solidariedade edificante a todas as iniciativas que visavam o bem publico.

Euripedes Mostardeiro, além das qualidades que o collocavam em destaque

como homem reflectido e criterioso, distinguia-se pela lbanesa de trato e fina educação, com o que conquistou sympathias no seio de seus pares.

Mas, sr. presidente, não foi só nesta casa que o saudoso representante do Rio Grande mostrou sua proficua actividade.

Commerciante e industrialista adeantado, voltou suas vistas para a lavoura, sendo o primeiro que ensaiou a cultura do arroz em larga escala, no adeantado município de Cachoeira.

Empregando capitaes de vulto, estimulou com exemplo fecundo de tal iniciativa aos espiritos timoratos e, depois de porfiada luta, venceu e de sua victoria resultou a prosperidade economica do referido municipio, hoje, praticamente, uma das unidades do Estado que muito concorre para a grandesa da terra gaucha.

Trata-se, pois, sr. presidente, como disse em começo, de dois vultos que, tendo feito parte desta casa, merecem culto de veneração e saudade de seus pares. E, por tal motivo, requeiro que v. ex., consultando a casa, faça inserir na acta dos trabalhos de hoje um voto de profundo pesar pelo passamento dos dignos ex-collegas de bancada Olavo de Godoy e Euripedes Mostardeiro. Tenho dito. (*Muito bem, apoiados.*)

O sr. Victor Russomano — Sr. presidente, não fóra a importancia do dever, que, para nós todos, representa um mandamento sagrado, e, certamente, eu não viria iniciar a minha modesta acção de representante do povo riograndense com a nota pungente da saudade! Digo bem, dizendo de saudade, porque, neste momento, ha em nossos corações dominados por esse acerbo espinho, um como innoitar de melancolia, ha como que o som, mais ou menos longinquo, de um sino que dobra a finados, na tristeza de um crepusculo de morte.

Coube-me a missão dolorosa de evocar, neste momento, a memoria respeitavel de Cunha Ramos, um antigo companheiro desta grande jornada politica que é a vida do partido republicano, o depositario da confiança da maioria do povo nesta casa, sr. presidente, os meus dignos collegas, cuja admiração elle soube, desde um começo, captar.

O seu caracter era sem jaça. Não avanço, sr. presidente, uma hyperbole. Digo uma verdade. O seu caracter o impunha á vida publica e privada. Admirei-o por esse facto e, tambem, pela robustez da sua intelligencia.

Eu, simples estudante de preparatorios, já me habituara a applaudir uma das brilhantes modalidades da sua intelligencia — a do orador, que o era de raça, pois, desde a imaginação rica, abundante, até o gesto largo, tudo nelle o predestinava ás conquistas fulgurantes da vida publica, onde a palavra é como o aço das espadas que se crusam nos torneios estupendos das idéas. Brilhava ainda a sua intelligencia na imprensa politica, dirigindo, em phases delicadas de lutas, o «Diario Popular» de Pelotas, em cujas columnas elle doutrinava ou polemizava, sempre manejando o seu stylo limpido, escoreito, de profundo conhecedor da lingua portuguesa. As provas de confiança dos seus chefes augmentavam, dia a dia, e a de seus collegas se reflectiam na eleição para o honroso cargo de 1º secretario desta casa.

Foi uma promessa, cêdo desfeita... Não chegou a penetrar os muros da cidade dilecta que todos nós construímos na Terra da Promissão...

O vendaval da morte varreu uma vida preciosa. E', sr. presidente, a mesma velha historia do arrebatador uma esperança pela fatalidade da morte!

Recordo-me dos seus ultimos dias, pois fui seu medico assistente. Apesar da molestia terrivel que o empolgara, era sempre elevado, digno, unindo a vida publica e a particular no mesmo respeito. Mas onde culminavam as suas qualidades moraes era na disciplina consciente ás formulas politicas do seu partido, era na sua admiração de discípulo pela doutrina politica que o genio de Castilhos soube fundir nas paginas de bronze desse estatuto da liberdade que é a Carta de 14 de julho.

Cunha Ramos era bem o soldado incansavel das horas de lutas e o trabalhador assiduo das horas de paz e de concordia, sempre mantendo, vivo, o fogo do seu entusiasmo pelos principios politicos que Castilhos organizou e que Borges de Medeiros continua a defender como um programma de politica de governo republicano, governo serio, governo honesto, governo de responsabilidades conscientes, dentro das maximas liberdades, governo respeitado pela maioria do povo heroico do Rio Grande e que tem no progresso o desenvolvimento da ordem.

Devo ainda occupar, sr. presidente, a attenção da Assembléa para homenagear a memoria de um velho lutador da Republica, o dr. Marçal Escobar, cujo nome está ligado á historia da propaganda e, que, ultimamente, occupava posto de destaque, na camara federal, como representante do Rio Grande, onde o colheu a morte.

Finalmente, sr. presidente, não posso abandonar esta tribuna sem deixar de testemunhar o pesar do nosso partido pela memoria do illustre cidadão coronel Raphael Cabeda, que, não sendo nosso amigo politico, era contudo um adversario convicto, preso, com lealdade, aos seus ideaes, mais do que tudo isso, era um rio-grandense.

Merece o adversario digno esta gratidão porque a nossa alma, a alma do Rio Grande, tem o culto do dever; é sempre a mesma, capaz da generosidade que perdoa, como de escrever as maiores paginas de heroismo, á sombra desse heroico pavilhão tricolor, que é o symbolo vivo das nossas tradições — a bandeira de 35.

Requeiro, pois, sr. presidente, a inclusão, na acta dos trabalhos de hoje, de votos de pesar, se telegraphie, em nome da Assembléa, ás respectivas familias e, para melhor definir o sentir do partido republicano do Rio Grande, peço a transcrição nos «Annaes», do necrologio com que «A Federação», digna interprete do nosso pensamento politico, registrou o passamento do coronel Cabeda. (*Muito bem, muito bem*)

Coronel Rafael Cabeda — Informam os nossos telegrammas que falleceu hontem, no Rio de Janeiro, o coronel Rafael Cabeda, representante, pelo partido federalista, do nosso Estado na Camara dos Deputados.

Era, sem duvida, o coronel Cabeda, nestes ultimos tempos, a figura de maior relevo no seu partido. Não ha mesmo exagero na affirmativa de que com a sua morte desaparece o ultimo dos chefes tradicionaes do federalismo no Rio Grande do Sul.

Exercendo longa actividade politica, que lança as suas raizes na ultima decada da monarchia, da qual, ao lado de Gaspar Martins, era partidario e defensor, Rafael Cabeda conquistara realmente um destaque invulgar nas fileiras dos seus co-religionarios.

Com a proclamação da Republica, continuou formando ao lado de Gaspar Martins, de quem era intimo amigo e admirador fervoroso. De então para cá, o seu nome esteve sempre em evidencia em todas as agitações promovidas pelos seus partidarios.

Sentimo-nos á vontade, nesta hora, para, esquecendo os superiores motivos de ordem politica que delle nos separaram em toda a sua existencia publica, reconhecer, que, debaixo da expressão de apaixonada violencia que imprimia a todos os seus actos, havia uma convicção, mal-conduzida sem duvida, mas sincera. E basta esta circumstancia para que não o pudessemos confundir com tantos outros do seu partido, em quem a sinceridade de convicções não apparece como qualidade de apreciavel quilate.

Toda a carreira politica de Raphael Cabeda decorreu logicamente do culto que professava pelo chefe do partido liberal. Qualquer que fosse, no começo da Republica, a attitude de Gaspar Martins, essa seria tambem a sua. Optando aquelle por uma fôrma obsoleta de governo, como é o parlamentarismo, parlamentaristas se tornaram, em consequencia, as convicções do discipulo deslumbrado pela mentalidade do mestre.

Este flagrante de psychologia não explica, apenas, «lato sensu», o caso pessoal do politico hontem fallecido, mas a propria genese do partido federalista. Mas o facto é que em Rafael Cabeda esse apego ás decisões do chefe liberal e, posteriormente, á sua memoria, tomou fôrmas mais vehementes e tons mais imperativos, de sorte que era elle, com effeito, de muitos annos a esta parte, a verdadeira alma do partido parlamentarista.

Bastam as rapidas palavras que aqui ficam escriptas para precisar com a possivel exactidão a perda que a sua morte representa para o federalismo.

O coronel Raphael Cabeda foi eleito deputado federal pelo 3º districto em 1915, em substituição ao dr. Pedro Moacyr, que não lograra, naquella época, a apresentação do seu nome pelos federalistas daquelle circulo. Na legislatura seguinte, dividindo-se a votação federalista do 3º districto entre o coronel Cabeda e o dr. Moacyr, foram ambos derrotados, sendo eleito por notavel maioria de suffragios o candidato do partido republicano.

Na ultima eleição federal, concorreu com o coronel Cabeda, na disputa da mesma cadeira, o dr. Pinto da Rocha. (*D'A Federação*)

Postos em votação os requerimentos, são approvados.

ORDEM DO DIA

Proceda-se, de accordo com o regimento, á eleição das comissões permanentes; sendo recolhidas e apuradas 18 cédulas, com o resultado seguinte:

Constituição e poderes — Ulysses de Carvalho, Nicolau Vergueiro e Vas-

concellos Pinto, com desoito votos os dois ultimos e dezeseite o primeiro; Ariosto Pinto e Kroeff Netto, com um voto cada um.

Orçamento -- Possidonio da Cunha, Alberto Bins, Virgilio Porciuncula, Edmundo Bastian e Lindolfo Collor, dezeseite votos cada um; Getulio Vargas e Donario Lopes, 18 votos cada um; Arno Philipp e Ariosto Pinto, dois votos cada um, e Fredolino Prunes, um voto.

Exame de despesas — Alberto Rosa, Flores da Cunha, Adolpho Dupont e Antonio Monteiro, com desoito votos cada um; Frederico Linck, Balthasar de Bem e Cruz Jobim, dezeseite votos; Ariosto Pinto, dois votos, e Fredolino Prunes, um voto.

Petições e reclamações -- Pelagio de Almeida e Neves da Fontoura, desoito votos cada um; Fredolino Prunes, Ariosto Pinto e Kroeff Netto, dezeseite votos cada um; Getulio Vargas, Ulysses de Carvalho e Vasconcellos Pinto, um voto cada um.

Redacção - Manoel Osorio, desoito votos; Arno Philipp e Victor Russomano, dezeseite votos cada um; Vasconcellos Pinto e Ariosto Pinto, um voto cada um.

Após serem eleitos os membros componentes de todas as commissões, o sr. presidente encerra a sessão; lavrando-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

3ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia dezoito do mez de outubro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Lindolfo Collor, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Possidonio da Cunha, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Antonio Monteiro, Fredolino Prunes, Vasconcellos Pinto, Balthasar de Bem, Virgilio Porciuncula, Ulysses de Carvalho e Victor Russomano, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Firmino Paim, Donario Lopes, Cactano da Silva e Nicolau Vergueiro e sem ella os srs. representantes Alberto Bins, Kroeff Netto e Alves Valença.

Ocupa a cadeira do 2º secretario o 3º, sr. deputado Lindolfo Collor.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE

Telegrammas de congratulações, pelo inicio dos actuaes trabalhos, dos srs. deputados federaes Arnolpho Azevedo, presidente da Camara; João Simplicio, Nabuco de Gouvêa, Barbosa Gonçalves, Alvaro Baptista, Carlos Penafiel e do senador Carlos Barbosa; officio da Camara dos Deputados do Pará, communicando a instalação dos seus trabalhos, e requerimentos em que Octavio Antunes da Rocha, collector da Lagoa Vermelha, pede restituição da quantia em que foi glosado pelo Thesouro do Estado, devido a erros de calculo, por occasião da prestação de suas contas, em 1917, e Otto Niemeyer, desta capital, pede isenção de impostos, durante dez annos, e mais um premio, depois que provar que realmente produz artigos em condições na fabrica de linho que pretende montar na Tristesa, indo ambos á commissão de petições e reclamações, e da companhia de charutos Poock, succ. de Poock & C., do Rio Grande, solicitando redução immediata do imposto sobre charutos e a criação de outra taxa mais baixa e que melhor concilie os interesses geraes, indo á commissão de orçamento; carta em que o major Alfredo da Costa offerece á Assembléa um quadro contendo a photographia de todos os deputados e communicação da commissão de orçamento de que, reunida, elegeu seu presidente o sr. deputado Possidonio da Cunha e relator o sr. deputado Getulio Vargas.

O sr. Antonio Monteiro — Pedi a palavra, sr. presidente, para declarar que, não tendo comparecido á sessão de hontem, estou de pleno accordo com as manifestações de pesar proferidas pelos illustres collegas drs. Victor Russomano

e Fredolino Prunes em relação ao desaparecimento dos distinctos rio-grandenses Olavo de Godoy, Marçal Escobar, Cunha Ramos, Euripedes Mostardeiro e Rafael Cabeda.

Outrosim, aproveito a oportunidade para agradecer aos meus dignos companheiros de bancada a gentileza que tiveram para commigo elegendo-me para membro componente da comissão de exame de despesas.

E' praxe, ultimamente, todas as comissões serem constituídas por elementos que apoiam a orientação politica de s. ex. o sr. dr. Borges de Medeiros, presidente do Estado, e, tendo-me desligado por um documento publico da orientação politica por elle adoptada, não desejo fazer parte da mesma comissão.

Assim sendo, renuncio o lugar que me foi conferido. Tenho dito.

O sr. Fredolino Prunes — Sr. presidente, pedi a palavra para formular o seguinte requerimento, que um dever patriótico me inspirou.

Na sessão de instalação da Assembléa dos Representantes foi lida, na hora do expediente, e ouvida com o maximo respeito a moção, transmittida por telegramma a esta casa, que o illustre sr. presidente da Camara dos Deputados da Republica leu a seus pares congratulando-se com o povo brasileiro pela grandiosa data do primeiro centenario da nossa independencia politica.

Tal moção, sr. presidente, constitue um documento de alto valor que deve ser incorporado ao patrimonio de nossa historia, como uma de suas brilhantes paginas. Em consequencia não deve elle ficar simplesmente archivado, como se faz com a materia de expediente commum. Devemos-lhe maior distincção, homenagem mais significativa.

E, pois, sr. presidente, correspondendo aos votos da moção da Camara dos Deputados e consagrando a com os melhores augurios para a firmeza inquebrantavel do respeito e amor que professamos com entusiasmo á grande patria brasileira, requeiro que dita moção seja incorporada aos annaes desta Assembléa, com o que, estou certo, concordará a casa, movida pelos mesmos sentimentos de patriotismo em que me inspirei. Tenho concluido. (*Muito bem, muito bem*)

Posta a renuncia e o requerimento em votação, são approvados.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra a sessão e marca para ordem do dia da de amanhã a eleição de um membro da comissão de exame de despesas, vaga aberta com a renuncia do sr. deputado Antonio Monteiro.

E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

4ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte do mez de outubro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Possidonio da Cunha, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Kroeff Netto, Fredolino Prunes, Vasconcellos Pinto, Cruz Jobim, Balhasar de Bem, Virgílio Porciuncula e Ulysses de Carvalho, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Firmino Paim, Donario Lopes, Caetano da Silva e Nicolau Vergueiro e sem ella os srs. representantes Ribeiro Dantas, Antonio Monteiro e Alves Valença.

Occupa a cadeira do 2º secretario o 3º, sr. deputado Lindolfo Collor.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE

Mensagem especial — Senhores representantes. Na conformidade do art. 20 n. 7 da Constituição, cumpre-me apresentar ao vosso exame e deliberação o projecto do orçamento da receita e despesa do Estado para o exercicio de 1923.

RECEITA — De accordo com o criterio observado nos annos anteriores, to-

mel por base para a previsão orçamentaria, a media da arrecadação de cada uma das fontes de renda no ultimo trienio de 1919 a 1921.

Não obstante, a receita proposta eleva-se a 80.211:000\$000, ou sejam mais 35.941:000\$000 que a prevista para o exercicio corrente, na importancia de 44.270:000\$000, por ter sido encorporada ao respectivo quadro a renda da Viação Ferrea, no montante de 33.000:000\$000.

Entre os numeros da receita fiz inclulr tambem a renda dos novos serviços de transportes ferroviarios e lacustres entre Palmares e Torres, com a estimativa de 250:000\$000 annuaes.

Obediente ao preceito constitucional, que regula a substituição gradual das taxas de exportação pelo imposto territorial, contemplei no projecto a redução do imposto de exportação de 5 % sobre sebo, couros vaccus e cavallares seccos ou salgados, para 4 %. Na tabella do imposto de consumo sobre fumos e bebidas affigura-se-me necessario, para equitativa distribuição do imposto, que a taxa unica de \$050 para cada charuto seja modificada nesta conformidade:

Charutos cujo preço não exceda de 150\$000 o milheiro, cada um, \$025; idem de preços superiores, cada um, \$050.

Na confecção do quadro da receita fiz com que as fontes de renda obedecessem a uma nova classificação, mais consentanea com os principios economicos. Attendendo á natureza e á origem de cada renda, considereí a receita subordinada a dois titulos geraes — renda ordinaria e renda extraordinaria. O primeiro subdivide-se em tres subtítulos, figurando no I a renda dos impostos propriamente ditos, no II as rendas patrimoniaes, que são o producto da venda de terras do Estado. O segundo titulo geral, isto é, o da receita extraordinaria, é consultado das rendas de natureza eventual.

DESPESA ORDINARIA — A despesa ordinaria, orçada em 79.471:848\$747, execude em 37.003:964\$338 á prevista para o corrente exercicio.

Contribuiu grandemente para este excesso a inclusão no orçamento do Estado da tabella n. 5 do titulo 5º, com a verba de 32.570:300\$000, destinada ás despesas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

No intuito de melhorar as condições materiaes dos funcionarios do Estado, fiz consignar o augmento de 12 % sobre os vencimentos até 6:000\$000, inclusive, de 10 % sobre os vencimentos superiores a 6:000\$000 até 12:000\$000, inclusive, e de 5 % sobre aquelles que excederem a esta ultima importancia.

Esse augmento não foi consignado aos desembargadores do Superior Tribunal, em vista do augmento recente para 24:000\$000 annuaes que lhes foi concedido por decreto n. 2959, de 31 de março do corrente anno.

A tabella da instrução acusa um augmento de 743:771\$200, originado não só pelo augmento de vencimentos, como pela elevação de 8 grupos escolares a collegios elementares, de 1ª entrancia, e criação de mais 10 grupos escolares, com uma despesa total de 165:840\$000.

Na verba destinada a subvenções escolares encontrareis um augmento de 135:500\$000.

Por decreto n. 2920, de 19 de janeiro do anno vigente, foi creado na Brigada Militar o posto de aspirante a official, cujo numero ficou limitado em 10, o que occasionou o acrescimo de 36:792\$000 na respectiva tabella.

A verba destinada a subvencionar as instituições pias do Estado demonstra um acrescimo de 100:000\$000, que fiz consignar afim de attender a novas instituições.

A tabella de juros e amortisação encontrareis augmentada, sendo 626:000\$000 de depositos particulares e 525:000\$000 relativos ao emprestimo — Viação Ferrea, embora houvessem decrescido os juros de outros emprestimos.

A tabella n. 1 do titulo 5º, na verba destinada ás despesas com o serviço das embarcações e depositos, foi augmentada de 300:000\$000 e a da olaria do Estado de 30:000\$000.

Além destas alterações, ha outras parciaes que se encontram em cada uma das tabellas, em confronto com as do orçamento vigente, as quaes passo a enumerar.

Titulo 1º

TABELLA UNICA

Assembléa dos Representantes

Augmento de vencimentos.....	4:018\$300
A transportar.....	4:018\$300

Transporte..... 4:018\$300

Titulo 2º

TABELLA UNICA

Presidencia do Estado

Mais 15:891\$800, sendo:

Augmento de vencimentos	6:556\$800	
Expediente e publicação da mensagem.....	8:000\$000	
Telephones	1:336\$000	15:891\$800

Titulo 3º

TABELLA N. 1

Secretaria do Interior e Exterior

Mais 53:860\$900, sendo:

Augmento de vencimentos.....	30:227\$900	
1 Servente	1:633\$000	
Expedientes e editaes	7:000\$000	
Impressão de projectos de leis, actos e relatorios.	4:000\$000	
Reimpressão de leis e impressão de actos findos	9:000\$000	
Conservação de autos e combustivel.....	2:000\$000	53:860\$900

Titulo 3º

TABELLA N. 2

Instrucção Publica

Mais 743:771\$200, sendo:

Escola complementar		
Augmento de vencimentos.....	359:088\$200	
1 Director (differença de vencimentos).....	1:980\$000	
1 Director do curso elementar (gratificação).....	1:296\$000	
2 Professores addidos de 3ª entranca.....	3:920\$000	7:840\$000
1 Zeladora.....	3:145\$000	
2 Serventes, a.....	1:633\$000	3:266\$000
Collegio elementar de 1ª entranca		
39 Pr. fessores, a.....	3:920\$000	152:880\$000
Gratificação, a 8 directores, a.....	1:296\$000	10:368\$000
Grupos escolares		
Gratificação a 2 directores, a.....	1:296\$000	2:592\$000
Auxiliares de ensino		
14 Nos collegios de 1ª entranca, a...	2:903\$000	40:642\$000
8 novas auxiliares de ensino, a.....	2:903\$000	23:224\$000
Porteiros e serventes		
8 Porteiros nos collegios de 1ª entranca, a.....	725\$800	5:806\$400
2 ditos nos grupos escolares, a	725\$800	1:451\$600
Gratificação da 4ª parte		
Professores de escolas isoladas	11:678\$000	
Professores de collegios e grupos.....	32:546\$000	
• Subvenções escolares		
Augmento de verba para este fim.....	135:500\$000	
Asseio, agua e luz a 10 estabelecimentos	1:320\$000	794:623\$200
A deduzir :		
Escola Complementar		
1 Professora addida de 1ª entranca.....	2:644\$000	
Gratificação da 4ª parte a 1 professor.....	1:248\$000	
Auxiliares de ensino		
5 nos grupos escolares, a	2:592\$000	12:960\$000
Ajuda de custo		
Verba para este fim que passou para o titulo 4º, tabella n. 12	34:000\$000	50:852\$000
		743:771\$200

Titulo 3º

TABELLA N. 3

Brigada Militar

Mais 314:243\$000, sendo :

Augmento de vencimentos.....		250:661\$800	
Estado-maior			
Gratificação ao coronel commandante.....		3:000\$000	
Corpos (officiaes)			
4 Alferes, a.....	5:806\$100	23:224\$400	
Grupo de metralhadoras			
2 Tenentes, a.....	6:531\$900	13:063\$800	
Escolta presidencial			
1 Alferes.....		5:806\$100	
Serviços auxiliares			
1 Tenente.....		6:531\$900	
10 Aspirantes, a.....	3:679\$000	36:792\$000	
Gratificação a um official.....		240\$000	
(Corpos (praças)			
5 Musicos de 1ª classe a.....	949\$000	4:745\$000	
2 ditos de 2ª classe, a.....	876\$000	1:752\$000	
2 ditos de 3ª classe, a.....	766\$500	1:533\$000	
12 Terceiros sargentos, a.....	1:095\$000	13:140\$000	
2 Cabos, a.....	766\$500	1:533\$000	
16 Soldados, a.....	547\$500	8:760\$000	
Grupo de metralhadoras			
4 Terceiros sargentos, a.....	1:095\$000	4:380\$000	
Escolta presidencial			
1 Terceiro sargento, a.....		1:095\$000	
1 Soldado.....		547\$500	
Serviços auxiliares			
2 Terceiros sargentos amanuenses, a..	1:095\$000	2:190\$000	
2 Cabos ordenanças, a.....	766\$500	1:533\$000	
6 Soldados conductores, a.....	547\$500	3:285\$000	
Gratificação a 6 soldados conducto-			
res, a.....	73\$000	438\$000	
Etapa			
Etapa a 8 praças, a.....	730\$000	5:840\$000	
Material.....		20:000\$000	
A deduzir			
Estado-maior			
1 Instructor (official do exercito).....		3:888\$000	
Corpos (officiaes)			
4 Capitães, a.....	6:000\$000	24:000\$000	
3 Tenentes, a.....	5:832\$000	17:496\$000	
Grupo de metralhadoras			
1 Alferes.....		5:184\$000	
Corpos (praças)			
4 Primeiros sargentos, a.....	1:533\$000	6:132\$000	
3 Segundos sargentos, a.....	1:277\$500	3:832\$500	
4 Corneteiros e clarins, a.....	474\$500	1:898\$000	
Grupo de metralhadoras			
1 Segundo sargento.....		1:277\$500	
5 Cabos a.....	693\$500	3:467\$500	
1 Artifice.....		474\$500	
6 Clarins, a.....	474\$500	2:847\$000	
21 Soldados, a.....	474\$500	9:964\$500	
Serviços auxiliares			
2 Cabos amanuenses a.....	693\$500	1:387\$000	
Etapa			
Diferença de etapa para o 2º regimento de cava-			
laria.....		14:000\$000	95:848\$500
			314:243\$000

Titulo 3º

TABELLA N. 4

Justiça

Mais 4:508\$000, sendo :		
	Augmento de vencimentos aos desembargadores	54:000\$000
	Mais um desembargador.....	24:000\$000
	Augmento da gratificação especial do presidente do Superior Tribunal.....	1:000\$000
	Idem da do procurador.....	2:000\$000
	Idem da 4ª parte a 2 desembargadores.....	3:000\$000
	Augmento de vencimentos	295:398\$100
1	Escrivão de orphãos em S. Leopoldo.....	5:322\$300
1	Ajudante	2:016\$000
1	Escrivão de orphãos em Julio de Castilhos	3:991\$700
	Diferença de vencimentos pela elevação da comarca de D. Pedrito a 2ª entrancia :	
	Juiz de comarca	2:640\$000
	Promotor	1:662\$800
	Juiz districtal.....	1:558\$000
	Escrivão de orphãos	1:282\$300
	Ajudante.....	816\$000
	Escrivão do civil e crime.....	1:311\$800
	Ajudante	816\$000
	Escrivão do jury.....	646\$000
2	Officiaes de justiça.....	2:073\$600
2	Ditos idem na capital a 4:905\$600.....	9:811\$200
1	Dito em Livramento.....	3:623\$800
1	Dito em Passo Fundo.....	3:623\$000
	Gratificação da 4ª parte ao juiz districtal de Encruilhada	1:596\$600
	Telephone do Superior Tribunal.....	22\$000
	Idem da sala das audiencias	22\$000
	Expediente dos tribunaes do jury e dos cartorios	30:000\$000
	A deduzir :	
	4ª parte ao escrivão do civil e crime do Rio Grande.....	1:980\$000
	Idem ao porteiro do Superior Tribunal	756\$000
		<hr/>
		452:244\$000
		<hr/>
		2:736\$000
		<hr/>
		449:508\$000

Titulo 3º

TABELLA N. 5

Saude Publica

Mais 33:449\$500, sendo :		
	Augmento de vencimentos.....	23:239\$200
1	Medico auxiliar.....	6:386\$300
1	Auxiliar de bacteriologista.....	2:688\$000
2	Chaffeurs, a 2:419\$200.....	4:838\$400
2	Bromatologistas, a 5:322\$300.....	10:644\$600
	Porteiro (diferença de vencimentos).....	527\$000
	Encarregado do laboratorio do Rio Grande.....	600\$000
	(idem).....	
	Telephones.....	40\$000
	A deduzir :	
1	Secretario	6:000\$000
1	Chimico de 3ª classe.....	4:752\$000
1	Ajudante.....	4:752\$000
	Diferença na somma do orçamento para 1922.....	10\$000
		<hr/>
		48:963\$500
		<hr/>
		15:514\$000
		<hr/>
		33:449\$500

Titulo 3º

TABELLA N. 6

Policia

Mais 63:614\$700, sendo :		
Augmento de vencimentos.....	62:182\$500	
1 Servente do gabinete medico-legal.....	1:747\$200	
Serviço de identificação	3:500\$000	
Photographias	2:000\$000	
Despesas com o gabinete medico-legal.	2:000\$000	71:429\$700
A deduzir :		
Gratificação da 4ª parte ao secretario geral	1:815\$000	
Passagens para o serviço da chefatura.....	6:000\$000	7:815\$000
		<hr/> 63:614\$700

Titulo 3º

TABELLA N. 7

Casa de Correccão

Mais 51:310\$600, sendo :		
Augmento de vencimentos.....	14:310\$600	
Iluminação	15:000\$000	
Utensilios	3:000\$000	
Enfermarias	15:000\$000	
Limpesa do edificio e outras despesas.....	3:000\$000	
Gabinete dentario.....	1:000\$000	51:310\$600

Titulo 3º

TABELLA N. 8

Junta Commercial

Mais 4:765\$700, sendo :		
Augmento de vencimentos.....	3:245\$700	
Expediente e outras despesas.....	1:520\$000	4:765\$700

Titulo 3º

TABELLA N. 9

Estatística

Mais 9:931\$400, sendo :		
Augmento de vencimentos.....	7:451\$400	
1 Servente.....	1:458\$000	
Telephones.....	22\$000	
Diversas despesas.....	200\$000	
Expediente e publicação.....	5:000\$000	14:131\$400
A deduzir :		
Gratificação da 4ª parte ao director.....	2:200\$000	
Verba para o serviço de recenseamento.....	2:000\$000	4:200\$000
		<hr/> 9:931\$400

Titulo 3º

TABELLA N. 10

Archivo Publico

Mais 23:683\$100, sendo :		
Augmento de vencimentos.....	20:042\$100	
1 Corrcio.....	1:801\$000	
A transportar.....	21:843\$100	

Transporte.....	24:843\$100	
1 Chefe da officina de encadernação.....	4:032\$000	
1 Servente idem.....	2:016\$000	
Officina de encadernação.....	2:000\$000	
Diversas despesas.....	200\$000	30:091\$100
A deduzir:		
1 Servente.....		1:458\$000
		<u>28:633\$100</u>

Titulo 3º

TABELLA N. 11

Bibliotheca Publica

Mais 31:599\$800, sendo:		
Augmento de vencimentos.....	5:182\$200	
1 Terceiro official.....	3:628\$800	
2 Continuos zeladores, a..... 2:322\$900	4:645\$800	
1 Guarda do cabide.....	1:633\$000	
Fardamento para o encarregado do elevador.....	300\$000	
Telephone.....	22\$000	
Compra de livros, assignatura de jornaes e revistas e encadernações.....	7:000\$000	
Iluminação.....	8:000\$000	
Lubrificação e vigilancia do elevador.....	1:200\$000	
Expediente e outras despesas.....	2:000\$000	33:611\$800
A deduzir:		
1 Porteiro.....		2:012\$000
		<u>31:599\$800</u>

Titulo 3º

TABELLA N. 12

Theatro S. Pedro

Augmento de vencimentos.....	722\$200	
1 Servente.....	1:633\$000	2:355\$200

Titulo 3º

TABELLA N. 13

Hospicio S. Pedro

Mais 54:639\$200, sendo:		
Augmento de vencimentos.....	13:395\$200	
Medico de molestias somaticas (differença de vencimentos).....	5:376\$000	
Primeiro escriptuario (differença de vencimentos)....	2:203\$000	
Porteiro (idem).....	480\$000	
Enfermeiras religiosas (idem).....	2:335\$000	
Pharmacia.....	2:000\$000	
Outras despesas, inclusive arsenal cirurgico, augmento de pessoal e vencimentos.....	13:000\$000	
Secção de contabilidade		
1 Guarda-livros.....	4:800\$000	
1 Primeiro escriptuario.....	3:000\$000	
1 Segundo escriptuario.....	2:400\$000	49:639\$200
Colonia Jacuhy		
Custeio e mais despesas, inclusive augmento de pessoal e vencimentos.....		5:000\$000
		<u>54:639\$200</u>

Titulo 3º

TABELLA N. 14

Subvenção a instituições pias

Mais.....	100:000\$000
-----------	--------------

Titulo 4º

TABELLA N. 1

Secretaria da Fazenda

Mais 126:069\$300, sendo :

Augmento de vencimentos.....	61:959\$300	
2 Pagadores das commissões a 2:960\$000	5:900\$000	
Expediente.....		
Telephones.....	210\$000	
Impressão de relatorios, balanços, orçamentos e in-		
strucções.....	18:000\$000	
Despesas com o fornecimento de livros ás estações		
fiscaes.....	10:000\$000	
Conservação de auto e combustivel.....	2:000\$000	126:069\$300

Titulo 4º

TABELLA N. 2

Mesas de rendas

Mais 124:547\$100, sendo :

Augmento de vencimentos.....	101:364\$200	
Capital		
Expediente e editaes.....	2:000\$000	
Telephones.....	66\$000	
Rio Grande		
1 Escripturario addido.....	5:564\$200	
4ª parte ao chefe de secção	2:640\$000	
Pelotas		
4ª parte ao escrivão.....	1:680\$000	
Idem ao conferente-mór.....	1:391\$050	
Idem a um escripturario.....	1:391\$050	
Augmento do aluguel do deposito.....	2:000\$000	
Bagé		
Expediente e editaes.....	1:000\$000	
Livramento		
3 Conferentes provisorios, a 3:628\$800..	10:886\$400	
Santa Victoria		
Aluguel da casa.....	480\$000	
Jaguarão		
4ª parte a um conferente	907\$200	131:378\$100
A deduzir :		
Capital		
1 Conferente do antigo quadro.....	4:320\$000	
4ª parte a um 4º escripturario.....	1:134\$000	
Diferença de vencimentos de um terceiro escri-		
pturario.....	432\$000	
Pelotas		
4ª parte a 1 conferente	945\$000	6:831\$000
		124:547\$100

Titulo 4º

TABELLA N. 3

Collectorias

Mais 76:211\$271, sendo :

Augmento de vencimentos.....	109:983\$265	
1 Guarda em Julio de Castilhos.....	2:795\$000	
1 Dito em Guaporé.....	2:640\$000	
1 « « Palmeira.....	2:550\$000	
1 « « Jaguary.....	2:464\$000	
1 « « Santa Rosa.....	1:854\$000	
4 parte do collector de Palmeira.....	1:896\$000	
Idem, idem do de S. Sepé.....	1:505\$000	
Idem, idem do de Taquary.....	1:617\$000	
Idem, idem do de Venancio Ayres.....	1:704\$500	129:008\$765

A deduzir :		
Diferença de porcentagem	51:497\$015	
4ª parte do collector de Garibaldi	1:300\$479	52:797\$494
		<u>76:211\$271</u>

Titulo 4º

TABELLA N. 4

Fiscalisação dos impostos de consumo

Mais 15:699\$800, sendo :		
Augmento de vencimentos	11:354\$700	
Augmento da vantagem de commissão do inspector geral	1:152\$000	
Augmento de vencimentos do fiscal de St.º Antonio, Taquara e Cima da Serra pela elevação de 2ª para 1ª categoria	797\$400	
1 Fiscal de 4ª categoria em Erechim	2:395\$700	15:699\$800

Titulo 4º

TABELLA N. 5

Agentes especiaes das caixas de Depositos Particulares

Mais 18:936\$000, sendo :		
Augmento de vencimentos	17:496\$000	
Idem idem dos agentes de Pelotas, Rio Grande, S. Leopoldo e Bento Gonçalves, pela elevação de categoria, a	1:344\$000	5:376\$000
Idem idem dos de Santa Maria, Estrella, Cangussú, Guaporé e S. Lourenço, idem a	672\$000	3:360\$000
Idem idem dos de Jaguarão, Taquara e Herval, a	672\$000	2:016\$000
1 Agente de 4ª categoria em Jaguary	2:688\$000	30:936\$000
A deduzir :		
5 Agentes em S. Luiz Gonzaga, Dorés de Camaquam, Bom Jesus, S. Borja e S. João de Camaquam, a	2:400\$000	12:000\$000

Titulo 4º

TABELLA N. 7

Juros e amortisação da dívida do Estado

Mais 911:980\$000, sendo :		
Juros de 7 ½ das apolices da emissão — Viação Ferrea — no valor de	7.500:000\$000	525:000\$000
Deposito de orphãos		
Idem de 5 ½ sobre mais	200:000\$000	10:000\$000
Depositos particulares		
Idem de 6 ½ sobre mais	12.800:000\$000	768:000\$000
		<u>1.303:000\$000</u>
A deduzir :		
Apolices de 5 ½		
Juros sobre uma apolice resgatada, do valor de	500\$000	25\$000
Apolices de 6 ½		
Idem idem duas apolices resgatadas, do valor de	1:000\$000	60\$000
A transportar		<u>85\$000</u>

Transporte.....		85\$000	
Juros e amortisação dos titulos de aquisição da estrada de ferro da Taquara ao Canella		31:985\$000	
Depositos de exactores			
Juros de 5 % sobre.....	140.000\$000	7:000\$000	
Depositos particulares			
Differença de 1 % de juros s/.....	14.200:000\$000	142:000\$000	
Annuidade do emprestimo de.....	10.000.000		
de dollars		210:000\$000	391:020\$000
			<hr/>
			911:980\$000

Titulo 4º

TABELLA N. 8

Pessoal inactivo

Mais 154:800\$188, sendo:

Instrucção Publica			
11	Funcionarios.....		13:417\$604
	Brigada Militar		
5	Officiaes reformados.....	23:567\$912	
26	Praças	21:204\$317	44:772\$229
Justiça			
10	Funcionarios.....		62:003\$026
	Policia		
5	Funcionarios.....		17:637\$506
	Estatistica		
1	Funcionario		11:000\$000
	Obras Publicas		
1	Funcionario		7:695\$001
	Secretaria da Fazenda		
2	Funcionarios.....		1:000\$572
	Operarios		
3	Operarios.....		3:267\$383
			<hr/>
			160:793\$321
A deduzir:			
Secretaria do Interior			
2	Funcionarios.....		5:519\$000
	Hospicio S. Pedro		
1	Funcionario	474\$183	5:993\$183
			<hr/>
			154:800\$188

Titulo 4º

TABELLA N. 9

Meio soldo

Menos 600\$000, sendo			
Meio soldo á viuva de um alferes			600\$000

Titulo 4º

TABELLA N. 12

Diversas despesas

Mais 289:791\$579, sendo:			
	Correspondencia telegraphica.....	12:000\$000	
	Idem postal.....	4:000\$000	
	Ajuda de custo a funcionarios em geral, vantagens de substituição, commissão, passagens e kilometragens.....	273:791\$579	289:791\$579

Titulo 4º

TABELLA N. 13

Administração do porto de Porto Alegre

Mais 227:626\$100, sendo:		
Augmento de vencimentos.....		35:550\$800
1ª directoria — Portaria		
Augmento de vencimentos:		
2 Serventes, a.....	244\$000	488\$000
1 Telephonista		504\$000
1 Chauffeur		360\$000
2ª directoria		
5 Quartos escripturarios, a.....	4:354\$600	21:773\$000
3ª directoria		
1 Fiel de armazem.....		6:531\$900
Ajudante.....		4:354\$600
2 Quartos escripturarios, a.....	4:354\$600	8:709\$200
1 Encarregado da atracação de navios		4:354\$600
<hr/>		
Pessoal diarista		130:000\$000
Expediente		10:000\$000
Editaes		500\$000
Despesas diversas.....		4:500\$000
		227:626\$100

Titulo 4º

TABELLA N. 14

Administração do porto do Rio Grande

Mais 248:564\$400, sendo:		
Augmento de vencimentos		60:504\$900
2ª directoria		
2 Quartos escripturarios, a.....	4:354\$600	8:709\$200
3ª directoria		
1 Fiel de armazem		6:531\$900
1 Ajudante		4:354\$600
1 Conferente-mór para a secção de baldeações.....		4:354\$600
5 Conferentes de 3ª classe, a.....	2:419\$200	12:096\$000
2 Quartos escripturarios de armazem, a.....	4:354\$600	8:709\$200
Diferença de vencimentos dos 3 apon- dores, a.....	216\$000	648\$000
Idem do encarregado dos guindastes		600\$000
Pessoal diarista.....		150:000\$000
		256:508\$400
A deduzir:		
1 Segundo caixeiro do armazem de consumo.....		1:944\$000
Alugueis de casas.....		4:000\$000
Engano de calculo no orçamento passado.....		2:000\$000
		7:944\$000
		248:564\$400

Titulo 5º

TABELLA N. 1

Secretaria das Obras Publicas

Mais 584:300\$200, sendo:		
Augmento de vencimentos.....	79:120\$800	
Secção de expediente		
Gratificação especial a 5 escripturarios.....	6:000\$000	
Directoria das obras		
Gratificação da 4ª parte ao director.....	3:300\$000	
Directoria de terras e colonisação		
Gratificação especial ao director.....	3:000\$000	
Directoria do almoxarifado		
1 Continuo (diferença de vencimentos).....	225\$000	
4 Segundos escripturarios (augmento de 8 o/o).....	1:648\$000	
1 Ajudante do comprador (idem).....	384\$000	
1 Capataz.....	288\$000	
1 Apontador.....	336\$000	
Secção externa da fiscalizaçao sanitaria		
Gratificação especial ao engenheiro-chefe.....	1:200\$000	
Directoria da viação fluvial		
Commissão de dragagem e canaes interiores		
Almoxarifado		
1 Almoxarife.....	6:720\$000	
1 Ajudante do almoxarife.....	5:376\$000	
1 Escripturnario.....	4:704\$000	
1 Capataz.....	4:032\$000	
1 Apontador.....	3:360\$000	
Diaria de 6\$000 ao almoxarife.....	1:080\$000	
Idem de 5\$000 ao ajudante.....	900\$000	
Dragagem		
2 Auxiliares technicos de 1ª classe, a 7:920\$000.....	15:840\$000	
1 Dito idem de 2ª classe, a.....	6:451\$200	
1 Dito idem de 3ª classe, a.....	5:107\$200	
Material		
Expediente, editaes e material de desenho.....	45:328\$000	
Impressão do relatorio e outros trabalhos.....	44:000\$000	
Conservação de autos e combustivel.....	18:000\$000	
Despesas com o serviço das embarcações e de- positos.....	300:000\$000	
Custeio da olaria do Estado.....	30:000\$000	586:400\$200
A deduzir:		
Directoria das obras publicas		
Gratificação da 4ª parte ao chefe de secção.....		2:100\$000
		<u>584:300\$200</u>

Titulo 5º

TABELLA N. 2

Terras e Colonisação

Mais 85:627\$400, sendo:		
Augmento de vencimentos.....	50:640\$900	
Erechim		
1 Auxiliar tecnico de 2ª classe.....	6:097\$300	
1 Desenhista.....	4:354\$600	
Diarias ao ajudante e auxiliares.....	1:095\$000	
Lagoa Vermelha		
1 Desenhista.....	4:354\$600	
Santa Rosa		
1 Desenhista.....	4:354\$600	
Commissão organizadora da estancia de aguas do Irahý		
1 Auxiliar tecnico de 3ª classe.....	4:645\$800	
A transportar.....	78:551\$800	

Transporte.....		75:551\$800	
1 Desenhista.....		4:354\$600	
Diarias ao ajudante e auxiliares.....		1:110\$000	
Pessoal jornaleiro			
Guarany.....		5:000\$000	
Lagoa Vermelha.....		2:000\$000	
Soledade.....		5:000\$000	
Trabalhos isolados.....		15:000\$000	
Serviço florestal			
5 Guardas florestaes, a.....	2:409\$200	12:096\$000	120:112\$400
A deduzir:			
Lagoa Vermelha			
1 Servente.....		1:167\$000	
Passo Fundo			
2 Auxiliares technicos de 2ª classe, a.....	5:444\$000	10:888\$000	
Diarias ao ajudante e auxiliares.....		2:190\$000	
Pessoal jornaleiro			
Erechim.....		5:000\$000	
Santa Rosa.....		5:000\$000	
Commissão de aguas do Irahay.....		7:000\$000	
Serviço florestal			
1 Inspector florestal.....		3:240\$000	34:485\$000
			85:627\$400

Titulo 5º

TABELLA N. 3

Museu do Estado

Mais 2:682\$800, sendo :

Augmento de vencimentos.....		2:142\$400	
1 Amanuense (differença de vencimentos).....		518\$400	
Telephone.....		22\$000	2:682\$800

Titulo 5º

TABELLA N. 4

Direcção geral do porto e barra do Rio Grande do Sul

Mais 87:015\$800, sendo :

Augmento de vencimentos.....		45:087\$800	
Directoria do escriptorio central			
1 Chefe de secção de contabilidade.....		10:560\$000	
1 Auxiliar tecnico.....		7:920\$000	
Differença de vencimentos do encarregado dos inventarios e guarda do material recebido da Companhia Francesa.....		900\$000	
Idem, idem, do ajudante, idem.....		264\$000	
Directoria da officina central			
1 Auxiliar de escripta.....		3:024\$000	
Directoria do almoxarifado			
2 Auxiliares de escripta a 3:024\$000.....		6:048\$000	
Gratificação ao despachante.....		2:400\$000	
Material			
Serviços extraordinarios.....		10:000\$000	
Augmento do aluguel do escriptorio.....		1:200\$000	
Idem de telephones.....		1:000\$000	
Idem da verba para conservação de autos e combustivel.....		2:500\$000	90:903\$800
A deduzir:			
Directoria do escriptorio central			
1 4º escripturario.....			3:888\$000
			87:015\$800

Título 5º

TABELLA N. 5

Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

Mais 32.089:220\$000, sendo :

Administração central.....	1.293:600\$000	
Trafego.....	3.951:200\$000	
Locomoção.....	18.793:800\$000	
Via e edificios.....	8.531:700\$300	32.670:300\$000

A deduzir :

Despesa com o custeio da estrada de ferro de Carlos Barbosa a Alfredo Chaves.....	481:080\$000
	<u>32.089:220\$000</u>

DESPESA EXTRAORDINARIA — Foram reunidas sob esta classificação, constituindo uma tabella unica, as verbas que nos orçamentos anteriores faziam parte da despesa extraordinária e especial.

Essa reunião contribue para unidade do orçamento, donde resulta a simplificação da escripta do Thesouro, e está de accordo com a origem commum dos recursos financeiros para occorrer a taes despesas, custeadas pelos saldos orçamentarios e operações de credito.

Comparada com o orçamento vigente, a tabella unica apresenta um acrescimo de 18.222:300\$000, proveniente do desenvolvimento de obras e serviços em execução.

Os maiores augmentos se verificam nas verbas correspondentes ás obras do porto da capital e da dragagem dos caes interiores, sendo, respectivamente, de 10.093:000\$000 e 4.256:500\$000.

A dotação para as obras do porto da capital prevê o desenvolvimento dos trabalhos, de accordo com os projectos e orçamentos approvados, nos quaes se incluem o proseguimento da muralha, terraplenagem e calçamentos, as linhas ferreas do cáes e a aquisição e montagem de armazens de ossatura metallica, guindastes e dois transbordadores de carvão.

A verba destinada á dragagem dos canaes interiores foi determinada de conformidade com as despesas provaveis das obras contratadas e dos serviços por administração.

Para os serviços de construcção, reparação e conservação de estradas de rodagem foram consignados mais 1.343:000\$000, que se justificam pelo augmento de extensão das estradas conservadas, construcção de estradas novas e proseguimento da macadamisação dos pavimentos.

Assim é que o citado acrescimo global fica distribuido do seguinte modo : Macadamisação, 975:000\$000 ; construcção, 212:000\$000 ; conservação, 126:000\$000 ; reparação, 30:000\$000.

A previsão para construcção e reparação de pontes foi majorada de..... 366:000\$000, para attender a novas obras desse genero, já projectadas e orçadas, cuja construcção se impõe.

Na verba de terras e colonisação ha o acrescimo de 547:000\$000, para attender ao desenvolvimento dos serviços de estradas, na região colonial, das fontes termo-mineraes de Irahý e da divisão e demarcação de lotes. Estes ultimos dão em resultado o augmento da receita, pois é grande a procura de terras, a que convem attender.

Tendo sido inaugurado o trafego da via ferrea de Palmares a Conceição do Arroio e a navegação entre esta villa, Torres e Tramandahy, foi prevista a verba de 1.042:500\$000, orçada de accordo com as necessidades dos serviços.

Para o proseguimento da construcção da estrada de ferro de Carlos Barbosa a Alfredo Chaves foram estabelecidos mais 500:000\$000, tendo sido a previsão orçamentaria determinada de accordo com a importancia das obras contratadas e em execução.

Foram incluidos 200:000\$000 para a conclusão da estrada de ferro de Taquara ao Canella.

Em consequencia da incorporação das duas citadas estradas de ferro á rêde da Viação Ferrea, entram na contabilidade desta as despesas de custeio, porém as de construcção continuam a cargo do Estado, que é o proprietario.

Saude e fraternidade — *A. A. Borges de Medeiros* — Palacio da presidencia, em Porto Alegre, 20 de outubro de 1922 — A' commissão de orçamento.

Requerimentos do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Sul solicitando um auxilio annual e de José Antonio Selistre, pedindo relevação ou attenuação do imposto de industrias e profissões, sendo enviados ambos á commissão de petições e reclamações; telegrammas do presidente da Republica, senador Vespucio de Abreu, deputados Domingos Mascarenhas, Evaristo do Amaral e Alcides Maya, agradecendo a comunicação da Assembléa de haver instalado seus trabalhos, e do dr. Theophilo de Barros, congratulando-se com os srs. deputados pela approvação da moção em homenagem ao centenario da independencia do Brasil; communicações das commissões de petições e reclamações e exame de despesas de que, reunidas, elegeram seus presidentes, respectivamente, os srs. deputados Pelagio de Almeida e Cruz Jobim e relator da ultima o sr. representante Flores da Cunha.

O sr. Fredolino Prunes -- Sr. presidente, solicitei de v. ex. a palavra para requerer que seja inserido, na acta da presente sessão, um voto de profundo pesar pelo passamento do nosso distincto patricio major Antonio Antunes Araujo, ex-deputado estadual, luctuoso facto occorrido hontem na cidade da Cachoeira.

E, sr. presidente, justificando o requerimento que venho de formular, seja-me licito dizer que o Intador hontem desapparecido prestou serviços de certa relevancia ao Rio Grande do Sul, desde o tempo em que a ordem foi perturbada em 1893, batendo-se pela legalidade.

Concluida a revolução, assentou sua tenda de trabalho na cidade de Cachoeira, continuando ali a servir á Republica, com dedicação e patriotismo, fundando, com o tambem saudoso patricio Irineu Ilha, o jornal «O Governo» e mais tarde o «Rio Grande», periodicos doutrinarios e de combate.

Durante duas legislaturas fez parte desta Assembléa, como representante de um dos districtos eleitoraes em que se divide o Rio Grande, mostrando aqui, sempre, a firme orientação politica que norteara sua vida publica.

E, sr. presidente, crendo haver justificado sufficientemente meu requerimento, espero que v. ex. consulte a casa em tal sentido.

Era o que tinha a dizer.

Posto o requerido em votação, é approvedo.

ORDEM DO DIA

Procede-se, de accordo com o regimento, á eleição de um membro da commissão de exame de despesas, em virtude da renuncia do sr. deputado Antonio Monteiro; sendo recolhidas e apuradas dezoito cédulas, que contém o nome do sr. deputado Manoel Osorio, pelo que o sr. presidente proclama-o eleito.

Nada mais havendo a tratar, é a sessão encerrada; lavrando-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

Sessão em 21 de outubro

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

Às dezeseis horas do dia vinte e um do mez de outubro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Lindolfo Collor, Edmundo Bastian, Possidonio da Cunha, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Caetano da Silva, Vasconcellos Pinto, Cruz Jobim, Virgilino Porciuncula e Getulio Vargas; faltando com causa participada os srs. deputados Firmino Paim, Donario Lopes, Flores da Cunha, Kroeff Netto, Nicolau Vergueiro, Fredolino Prunes, Balthasar de Bem, Ulysses de Carvalho e Victor Russomano e sem ella os srs. representantes Antonio Monteiro e Alves Valença.

Occupa a cadeira do 2º secretario o 3º, sr. deputado Lindolfo Collor.

EXPEDIENTE

Telegramma do conselho municipal de Viamão, congratulando-se com a Assembléa pelo inicio dos trabalhos.

PARECER — O governo da Republica, tendo deliberado encampar a-réde de estradas de ferro do Rio Grande do Sul pelo decreto n. 14.222, de 18 de junho de 1920, indemnizou a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, que a havia arrendado, com a quantia de 200.000.000 de francos belgas e desde logo tranferiu a exploração daquelle serviço ao Estado do Rio Grande do Sul, mediante accordo firmado em 12 de julho de 1920.

A clausula V constante do decreto n. 14.222, de 18 de julho de 1920, bem como a clausula II do termo de accordo de 12 de julho de 1920, transferindo ao governo do Rio Grande do Sul os contratos celebrados com a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, estatuiram que o governo deste Estado se responsabilisava a despendar na réde ferroviaria somma equal á da encampação, isto é, 200.000.000 de francos belgas, em melhoramentos já autorisados pelo governo federal e em outros que fossem julgados necessarios para a regularidade e desenvolvimento do trafego.

No intuito de se harmonisarem e consolidarem os termos de accordo da encampação da viação ferrea, outr'ora arrendada á Compagnie Auxiliaire, e da sua transferencia em arrendamento ao Rio Grande do Sul, celebrou-se em 18 de abril do corrente anno entre o governo da União e o deste Estado um contrato, que se acha em vigor.

Este contrato, em suas clausulas terceira e quarta, confirmou ainda a obrigação do nosso Estado de despendar em melhoramentos e obras de conservação e reparação a somma de 200.000.000 de francos belgas, quantia essa que deverá ser levada á conta de capital do Estado.

E', pois, indispensavel satisfazer o compromisso assumido para com a União; e o sr. presidente do Estado, conscio dessa responsabilidade, em mensagem dirigida a esta Assembléa, em 18 do mez corrente, solicita, em aditamento ao artigo 2º da lei n. 272, de 1º de novembro de 1921, autorisação especial para applicar, como mais convier, em melhoramentos e obras da nossa viação ferrea, o producto do emprestimo de \$10.000.000 de dollars, contraido em New York em 18 de novembro de 1921.

Cumpre, portanto, á Assembléa dos srs. Representantes habilitar o governo a satisfazer o encargo assumido; e a commissão de orçamento, partilhando desse modo de pensar, propõe a modificação do art. 2º da lei n. 272, de 1º de novembro de 1921, mediante o seguinte projecto de lei:

Amplia a lei n. 272, de 1º de novembro de 1921 — Art. 1º — O producto do emprestimo, autorisado pela lei n. 272, de 1º de novembro de 1921, será applicado, como mais convier, nos melhoramentos e serviços constantes do art. 2º da dita lei e em melhoramentos e obras da réde ferroviaria do Rio Grande do Sul.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em 21 de outubro de 1922. — A commissão de orçamento, *Possidonio da Cunha*, presidente; *Getulio D. Vargas*, *Virgolino Porcionoula Junior*, *Alberto Bins*, *Edmundo Bastian*, *Lindolfo Collor*. — A imprimir.

Esgotado o expediente e como não esteja presente numero legal de srs. representantes para a Assembléa funcionar, o sr. presidente declara que, por tal motivo, não pôde haver sessão e marca para ordem do dia da de amanhã, caso esteja impresso e distribuido, a discussão unica do parecer e primeira do projecto de lei lidos no expediente.

Retiram-se todos em seguida e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

Sessão em 23 de outubro

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e tres do mez de outubro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dan-

tas, Carlos Mangabeira, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Possidonio da Cunha, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Fredolino Prunes, Vasconcellos Pinto, Cruz Jobim, Balthasar de Bem, Virgolino Porciuncula, Caetano da Silva e Getulio Vargas; faltando com causa participada os srs. representantes Firmino Paim, Donario Lopes, Victor Russomano, Lindolfo Collor, Frederico Linck, Kroeff Netto, Nicolau Vergueiro, Ulysses de Carvalho e Alberto Bins e sem ella os srs. deputados Antonio Monteiro e Alves Valença.

Não estando presentes o 2º, 3º e 4º secretarios, o sr. presidente convida o sr. deputado Getulio Vargas para occupar o lugar de 2º.

EXPEDIENTE

Telegrammas da exm^a. viuva do dr. Marçal Escobar agradecendo as homenagens prestadas pela Assembléa e do sr. deputado Joaquim Osorio congratulando-se pelo inicio dos actuaes trabalhos; officio da commissão organisadora da 6ª exposição de flores convidando a Assembléa para a inauguração da mesma e communicação do sr. deputado Victor Russomano de que, ausentando-se da capital, deixa de comparecer ás sessões.

MENSAGEM — Palacio do governo, Porto Alegre, 23 de outubro de 1922 — Senhores representantes. No uso da faculdade outorgada na clausula XXXIII do contrato de 29 de setembro de 1919, entre a União, o Estado e a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, tenho a honra de vos propôr a armazenagem livre por trinta dias para as mercadorias que chegam ao porto do Rio Grande, vindas do interior do Estado, por via terrestre, e destinadas á exportação.

Já gosam dessa concessão as que ali são desembarcadas por via fluvial e, por isso, aquellas se acham em condições de inferioridade em relação a estas, o que convém fazer cessar, em beneficio do commercio e da produção.

Tambem, com fundamento na mesma clausula do citado contrato, reputo opportuna e necessaria a isenção das taxas de atracação e utilização de caes para as canoas, botes e catraias que fazem o transporte de peixe, sal e outras mercadorias entre os portos visinhos e o de Rio Grande, visto que o pequeno commercio dahi resultante não supporta o onus das actuaes taxas.

Para as embarcações veleiras em geral, assim como para os pequenos navios a vapor ou outro motor moderno, que se empregarem exclusivamente na navegação entre Rio Grande, S. José do Norte, Pelotas, S. Lourenço, S. Victoria e Jaguarão, proponho a redução de 50 % sobre as taxas em vigor, conforme a que já foi concedida á navegação fluvial, no porto desta capital, nos termos da lei n. 287, de 30 de novembro de 1920, e dec. n. 2.804, de 31 de maio de 1921.

Saude e fraternidade. — A. A. *Borges de Medeiros* — A' commissão de orçamento.

Em seguida o sr. presidente declara que, não estando presente numero legal de srs. representantes, não pôde haver sessão; designando para ordem do dia da seguinte a mesma materia já marcada para hoje. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

5ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e cinco do mez de outubro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Lindolfo Collor, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Possidonio da Cunha, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Fredolino Prunes, Alberto Bins, Kroeff Netto, Vasconcellos Pinto, Cruz Jobim, Balthasar de Bem, Virgolino Porciuncula, Ulysses de Carvalho e Getulio Vargas, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Ribeiro Dantas, Firmino Paim, Donario Lopes, Frederico Linck, Nicolau Vergueiro e Victor Russomano e sem ella os srs. representantes Antonio Monteiro, Caetano da Silva e Alves Valença.

Occupu a cadeira do 2º secretario o 3º, sr. deputado Lindolfo Collor.
São lidas e approvadas as actas das sessões anteriores.

EXPEDIENTE

Telegrammas de agradecimento das exmas. viúvas Antonieta Godoy e Adalia Cabeda, pelas homenagens prestadas em memoria de seus extinctos maridos, e do senador Soares dos Santos, congratulando-se com a Assembléa pelo inicio dos seus trabalhos.

PARECER — A' commissão de petições e reclamações foi presente o requerimento do sr. Otto Niemeyer, industrialista, residente nesta capital, solicitando certos auxilios da Assembléa dos Representantes, em lei especial, afim de poder dedicar os seus esforços na cultura de linho e criação do bicho da seda.

Para o effeito, o peticionario pretende montar um estabelecimento na Tristesa, neste municipio, dotando-o de machinas aperfeiçoadas, cuja aquisição, diz, já encaminhou, em pedido, para a Europa.

Tomando na devida consideração o que vem de solicitar o sr. Otto Niemeyer, animado dos melhores propositos no sentido de reviver duas culturas de grande proveito para o nosso Estado, como são as do linho e da seda, ôde parecer a commissão de petições e reclamações que a Assembléa dos Representantes estimule as alludidas industrias isentando-as de todos os impostos, creados e por crear, durante dez annos.

E, assim opinando, na convicção de que fomentar as industrias nascentes e amparar-as de fórma rasoavel é fazer obra de patriotismo, esta commissão formula o projecto de lei que vae a seguir:

Projecto de lei — Art. 1º — Ficam isentos, de todos os impostos, durante o praso de dez annos, os estabelecimentos que se fundarem no Estado para cultura e manufactura da seda e do linho.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 25 de outubro de 1922. — *J. Fredolino Prunes, Ariosto Pinto, Jacob Kroeff Netto, Arno Philipp* — A imprimir.

PARECER — A commissão de petições e reclamações considera prejudicado o pedido do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Sul, em face do que dispõe a lei sob n. 236, de 12 de novembro do anno proximo passado, pela qual foi autorizado o governo do Estado a conceder o auxilio annual dez contos de réis ao referido instituto.

Sala das commissões, 25 de outubro de 1922 — *Ariosto Pinto, J. Fredolino Prunes, Jacob Kroeff Netto, Arno Philipp* — A imprimir.

MENSAGEM — Palacio do governo, Porto Alegre, 25 de outubro de 1922. — Senhores representantes. Na conformidade do titulo VI, capitulo III, art. 196 da nova consolidação das leis das alfandegas, haverá entrepostos nos portos do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará, Manaos e Rio Grande do Sul.

Nesses entrepostos as mercadorias procedentes do estrangeiro poderão ser desembarcadas e após reexportadas independente do pagamento de direitos alfandegarios, nos termos do art. 202.

A criação actualmento de um ou mais entrepostos no porto do Rio Grande viria resolver o problema de fazer se desse porto cabeça de linha de navegação para o transporte de cargas procedentes da Argentina e do Uruguay com destino á Europa e vice-versa.

São incontestaveis as vantagens que a adopção dessa medida trará á expansão economica e commercial do Estado, pois que o porto do Rio Grande se tornará intermediario entre o commercio europeu e platino.

Assim, devidamente estudado o assumpto, tenho a honra de submeter á vossa approvação as seguintes taxas para o trafego das mercadorias destinadas aos mesmos entrepostos, convido accentuar que as de atracação e utilização de caes são as mesmas em vigor no porto, emquanto que as de capatasias e armazenagem estão consideravelmente reduzidas:

Atracação — 1) Por dia e por metro de caes occupado por navio a vapor ou outro motor moderno, \$700; 2) Por dia e por metro de caes occupado por navio não a vapor ou por outro motor moderno, \$500.

Utilização do caes — Por kilogrammo de mercadoria embarcada ou desembarcada, \$002,5.

Capatasias — 1) Por kilogrammo de mercadoria embarcada ou desembarcada, \$002; 2) os volumes de peso superior a 5.000 kilogrammos serão movimentados pela cabrea fluctuante, cobrando-se por tal operação os gastos effectivamente realisados accrescidos de 50 %, além do pagamento da taxa acima de capatasias.

Armazenagem — A armazenagem será livre no primeiro mez. Findo esse praso, cobrar-se-á, mensalmente, 1\$000 por tonelada de mercadoria.

Saude e fraternidade — A. A. *Borges de Medeiros* — A' commissão de orçamento.

Estando desfalcada de um de seus membros a commissão de petições e reclamações, o sr. presidente nomeia para provisoriamente della fazer parte o sr. deputado Arno Philipp.

ORDEM DO DIA

Entram em discussão unica o parecer da commissão de orçamento sobre mensagem presidencial e em primeira o projecto de lei, que o acompanha, ampliando a lei n. 272, de 1º de novembro de 1921, e determinando que o producto do emprestimo autorizado pela mesma lei seja applicado, como mais convier, nos melhoramentos e serviços constantes do art. 2º da dita lei e em melhoramentos e obras da rede ferroviaria do Rio Grande do Sul; sendo ambos approvados.

O sr. deputado Flores da Cunha requer e é approvada dispensa de intersticio afim de que possa entrar em 2ª discussão, amanhã, aquelle projecto.

Esgotada a materia da ordem do dia, o sr. presidente encerra a sessão, marcando para ordem do dia da de amanhã a segunda discussão de projecto boje approvedo em primeira, e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

6ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e seis do mez de outubro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Lindolfo Collor, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Arno Philipp, Possidonio da Cunha, Alberto Bins, Kroeff Netto, Antonio Monteiro, Caetano da Silva, Vasconcellos Pinto, Cruz Jobim, Alvos Valença, Baltazar de Bem, Virgilino Porciuncula, Ulysses de Carvalho e Getulio Vargas, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Firmino Paim, Donario Lopes, Frederico Linck, Nicolau Vergueiro e Victor Russomano e sem ella os srs. representantes Ariosto Pinto e Fredolino Prunes.

Occupu a cadeira do 2º secretario o 2º, sr. deputado Lindolfo Collor.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE

Telegrammas de felicitações pela moção apresentada pela Assembléa, de congratulações com a patria brasileira pela passagem do primeiro centenario de sua emancipação politica, enviados pelo deputado Carlos Maximiliano e conselho municipal de S. Leopoldo; officio da Associação Rio-Grandense de Imprensa, communicando a eleição de sua nova directoria.

O sr. deputado Alvos Valença remette á mesa, assignada tambem pelos srs. Antonio Monteiro e Caetano da Silva, proposta para que a Assembléa, por intermedio da mesa, telegraphe ao presidente da Republica exprimindo os sentimentos do povo do Rio Grande contra a propaganda separatista e congratulando-se com o chefe da nação e o commando supremo das forças de terra e mar pela victoria da legalidade contra o levante de 4 de julho do corrente anno.

O sr. presidente submette a moção á consideração da casa.

O sr. *Getulio Vargas* — Sr. presidente, não ha motivos para esta coleuma. A opposição tem todo o direito de manifestar-se e nós desejamos mesmo que essa manifestação seja a mais ampla.

Não podemos, porém, permittir que nos venham colher de surpresa, armando um verdadeiro alcapão, empregando uma terminologia impropria e assacando conceitos despropositados.

Queremos que essa moção seja submettida á commissão de constituição e poderes, afim de que esta emitta o seu parecer e sobre elle se abra amplo debate no plenário, podendo os representantes da opposição fazer jorrar a torrente da sua eloquencia sem que se lhe tolha, de fórma alguma, a liberdade de opinião.

Quando o paragrapho unico do art. 146 do regimento desta Assembléa diz que não haverá discussão é simplesmente quanto ao requerimento do representante que pedir seja a moção submettida ao parecer duma commissão.

O sr. Alves Valença — E porque não seguiram o mesmo criterio com uma outra moção ha pouco apresentada?

O sr. Getulio Vargas — Porque vv. eex. apresentam uma moção cujos termos a commissão precisa estudar e quem tiver interesse que a mesma seja submettida á commissão competente é que deve requerer.

O sr. Alves Valença — Ha um duplo criterio, é o criterio da força.

O sr. Getulio Vargas — E' o criterio adoptado pela maioria da Assembléa, cuja opinião deve predominar no regimen democratico de que v. ex. é tão apoloquista.

O sr. Alves Valença — E havemos de implantar a democracia dentro do Rio Grande.

O sr. Getulio Vargas — Já está implantada, tanto que v. ex., sempre cercado das mais amplas garantias e sem soffrer restricção alguma na manifestação do seu pensamento, grita no recinto desta Assembléa e nos comícios da praça publica que não ha liberdade.

O sr. Alves Valença — Porque ainda não me tiraram a garganta...

Posto o requerimento em votação, é elle approved, contra os votos dos srs. deputados signatarios da proposta.

O sr. Alves Valença (*) — Sr. presidente, que fique lavrado nesta casa o meu protesto.

O sr. presidente — Mas que protesto?

O orador — V. ex. o ouvirá... Já que, lamentavelmente, eu não me achava presente quando a maioria, julgando, talvez, que as gargalheiras que nos asphyxiavam não bastavam, ainda reformou o regimento interno desta casa para transformar-o neste regimen da rolha indecorosa, acintosa e audaciosa com que se pretende se encerre a iniciativa da opposição, sem a menor discussão, sem o mais leve debate.

Sei que infelizmente esta iniciativa da opposição, como, aliás, succede com todas as que della partem, terá o fim draconiano de sempre, isto é, será arrolhada, será posta completamente de parte.

Estranho, porém, que tal pedido venha do nobre deputado, que tão desnobrememente inanda que se encerre a discussão, porquanto não é do feitio do seu temperamento fugir ás discussões, para preferir o caminho escuro por que esta casa quer enveredar.

Por esta fórma, sr. presidente, o Rio Grande continua a não ter o direito de ter consciencia!

E nesta mesma casa, onde tanto s. ex. tem apregcado a seus pares, que nos esmagam pela maioria, a liberalidade de pensamento, este nobre representante não sente o menor constrangimento em vir pedir que seja a moção fechada a sete chaves para que não venha receber, na discussão, as luses da maioria.

V. ex., sr. presidente, que é dono de baração e cutelo, nesta casa, como é dono de baração e cutelo no Rio Grande o presidente do Estado, pôde encerrar a discussão, pôde abandonar a moção, pôde, mesmo, pretender abafar a voz da minoria; ella, porém, ficará de pé na consciencia do povo rio-grandense para affirmar que o Rio Grande não está de accordo com este modo pelo qual aqui se desenvolvem as questões.

O sr. presidente — A moção irá á commissão de constituição e poderes; após o respectivo parecer desta, será trazido ao plenário e discutido então.

Estando a commissão de constituição e poderes desfalcada em um dos seus membros componentes, o sr. presidente nomeia para della fazer parte, provisoriamente, o sr. deputado Flores da Cunha.

ORDEM DO DIA

E' approved, em segunda discussão, o projecto de lei que determina que o producto do emprestimo autorizado pela lei n. 272, de 1º de novembro de 1921,

(*) Não foi revisto pelo orador.

será applicado, como mais convier, nos melhoramentos e serviços constantes do art. 2º da dita lei e em melhoramentos e obras da rêde ferroviaria do Rio Grande do Sul.

O sr. Alves Valença (*) — Sr. presidente, a opposição prefere sempre que seja esclarecido pelo mais amplo debate tudo quanto interessa ao Rio Grande.

E, parecendo (eu não insinuo, mas a evidencia dos factos o está demonstrando) haver nesta casa uma tendencia bem caracterizada para que o Rio Grande não conheça o que aqui dentro se passa, porquanto o logar de tachigrapho profissional aqui está vago já de ha muito tempo, eu resolvi levantar contra este facto o meu protesto.

E, pedindo providencias neste sentido, protesto contra a demora que por acaso venha a ter este meu pedido, porquanto na cidade de Porto Alegre ha technicos competentissimos. Bem sei que a ausencia de tachigrapho diz bem do modo por que o Rio Grande procura viver ás escuras.

O sr. presidente — V. ex. não tem razão, todos os debates travados na Assembléa têm sido publicados. Veja os annaes do anno passado e se convencerá da verdade...

O orador — Não foram nunca publicados; os discursos têm sido feitos ao talento de uma memoria privilegiada. e depois sujeitos á corrigenda dos srs. deputados.

Só a ingenuidade de uma creança de oito annos poderá conceber uma memoria capaz de reproduzir todos os discursos que aqui são proferidos.

O sr. presidente — Mas nos annaes do anno passado estão os seus discursos publicados. V. ex. sobre elles nada reclamou...

O orador — Eu serei impertinente na insistencia do pedido até que um deputado qualquer peça que fique encerrada a discussão.

Esgotada a materia da ordem do dia, o sr. presidente encerra a sessão e marca para ordem do dia da seguinte a discussão unica dos pareceres da commissão de petições e reclamações sobre os pedidos do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Sul e Otio Niemeyer e primeira do projecto de lei que isenta do pagamento de impostos os estabelecimentos que se fundarem no Estado para a cultura e manufactura da seda e do linho. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

7ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e sete do mez de outubro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Lindolpho Collor, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Arno Philipp, Possidonio da Cunha, Ariosto Pinto, Alberto Bins, Antonio Monteiro, Caetano da Silva, Fredolino Prunes, Vasconcellos Pinto, Cruz Jobim, Balthasar de Bem, Virgilino Porciuncula e Getulio Vargas, é aberta a sessão; faltando com causa participava os srs. deputados Firmino Paim, Donario Lopes, Frederico Linck, Kroeff Netto, Nicolau Vergueiro, Alves Valença, Ulysses de Carvalho e Victor Russomano.

Ocupa a cadeira do 2º secretario o 3º sr. deputado Lindolpho Collor.
E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE

Requerimento da companhia Swift do Brasil, estabelecida com matadouro frigorifico na cidade do Rio Grande, pedindo isenção de direitos de exportação para seus productos; indo á commissão de orçamento.

O sr. deputado Antonio Monteiro communicou, verbalmente, que o seu collega dr. Alves Valença deixa de comparecer ás sessões por motivo de saude.

(*) Não foi revisto pelo orador.

ORDEM DO DIA

Entram em discussão unica os pareceres da commissão de petições e reclamações sobre os pedidos do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Sul e Otto Niemeyer, sendo approvados, e em primeira discussão o projecto de lei que isenta, por dez annos, de todos os impostos, os estabelecimentos que se fundarem no Estado para a cultura e manufactura da seda e do linho; sendo approvedo.

Em seguida, o sr. presidente encerra a sessão e designa para ordem do dia da de amanhã a terceira discussão do projecto de lei que amplia a lei n. 272, de 1º de novembro de 1921. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

Sessão em 28 de outubro

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e oito do mez de outubro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Lindolfo Collor, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Ariosto Pinto, Alberto Bins, Antonio Monteiro, Caetano da Silva, Fredolino Prunes, Vasconcellos Pinto, Balthasar de Bem, Virgilino Porciuncula, Cruz Jobim e Getulio Vargas; faltando com causa participada os srs. deputados Firmino Paim, Donario Lopes, Possidonio da Cunha, Frederico Linck, Nicolau Vergueiro, Alves Valença, Ulysses de Carvalho e Victor Russomano e sem ella os srs. representantes Arno Philipp e Kroeff Netto.

Occupu a cadeira do 2º secretario o 3º, sr. deputado Lindolfo Collor.

Estando a commissão de redacção desfalcada de um de seus membros, o sr. presidente nomeia para della fazer parte, provisoriamente, o sr. deputado Ariosto Pinto.

Em seguida declara que, não estando presente numero legal (de srs. representantes, não pôde haver sessão. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

8ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia trinta do mez de outubro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Lindolfo Collor, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Possidonio da Cunha, Antonio Monteiro, Caetano da Silva, Cruz Jobim, Alves Valença, Balthasar de Bem, Virgilino Porciuncula, Getulio Vargas e Gaspar Saldanha, á aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Firmino Paim, Donario Lopes, Frederico Linck, Nicolau Vergueiro, Ulysses de Carvalho e Victor Russomano e sem ella os srs. representantes Alberto Bins, Kroeff Netto, Fredolino Prunes e Vasconcellos Pinto.

Occupu a cadeira do 2º secretario o 3º, sr. deputado Lindolfo Collor.

São lidas e approvadas as actas das sessões anteriores.

EXPEDIENTE

Mensagem — Palacio do governo, Porto Alegre, 30 de outubro de 1922 — Senhores representantes. Encontra-se ainda em situação embaraçosa a industria vinicola.

Perduram as causas que occasionaram nestes ultimos annos diminuição na produção e na exportação do vinho.

A exportação, que em 1917 attingiu a 14.200.767 kilogrammos e em 1918 a 13.284.738, desceu em 1919 a 7.792.098, em 1920 a 2.987.140 e em 1921 a 4.668.998.

São multiplas e notorias as causas da depressão commercial desse producto, aggravadas pela forte tributação federal com a criação do imposto de consumo a que se refere o decreto n. 14.693, de 25 de fevereiro de 1921.

Nestas circunstancias, tenho a honra de vos propôr a supressão das taxas de industrias e profissões a que estão sujeitos os fabricantes e mercadores de vinhos naturaes e constantes da tabella annexa á lei n. 296, de 5 de dezembro de 1921.

Saude e fraternidade — *A. A. Borges de Medeiros* — A' commissão de orçamento.

Parecer — No intuito de facilitar o transporte e favorecer a expansão commercial do Rio Grande do Sul, o sr. presidente do Estado dirigiu, em 23 do corrente, a esta Assembléa, uma mensagem, em que propõe a diminuição do preço de armazenagem e das taxas de atracação no porto da cidade do Rio Grande.

O contrato entre a União, o Estado e a Companhia Franceza do Porto do Rio Grande, effectuado em 29 de setembro de 1919, clausula XXXIII, permite ao Estado fazer qualquer servição do contrato por preços inferiores aos das tarifas approvadas pela União; e, como as mercadorias vindas do interior, que desembarcarem no porto do Rio Grande, afim de serem reexportadas por via maritima, gosam de armazenagem livre por espaço de um mez, em virtude da tabella de taxas approvadas pela lei n. 262, de 25 de novembro de 1920, o sr. presidente propõe, com inteiro espirito de justiça e verdadeira compreensão dos nossos interesses economicos, que gosem de identica isenção as mercadorias que chegarem ao mesmo porto, vindas de igual procedencia, por via terrestre e destinadas a exportação.

Outra modificação proposta nas tabellas em vigor consiste em isentar de pagamento por atracação e utilização do caes as canoas, botes e catraias, que fazem o transporte de peixe, sal e outras mercadorias entre os portos visinhos e o do Rio Grande, attendendo a que esse pequeno commercio não pôde supportar o onus elevado da quantia que actualmente paga.

Finalmente lembra ainda s. exa. a necessidade de reduzir a cincoenta por cento (50 %) as taxas em vigor para as embarcações veleiras em geral e para os pequenos navios a vapor ou outro motor moderno, que se empregarem exclusivamente na navegação entre o Rio Grande, S. José do Norte, Pelotas, S. Lourenço, S. Victoria e Jaguarão, como, aliás, já foi concedido no porto desta capital, nos termos da lei n. 267, de 30 de novembro de 1920, artigo 5º, e decreto n. 2802, de 31 de maio de 1921.

A commissão de orçamento entende que as modificações constantes da mensagem consultam o interesse publico vindo a impulsionar o nosso commercio, pelo barateamento do transporte das mercadorias a que ella se refere; e, por isso, submete á deliberação da Assembléa dos Srs. Representantes o seguinte projecto de lei — Altera as taxas de atracação e armazenagem cobradas no porto do Rio Grande:

Art. — 1º — São isentas da taxa de atracação e utilização do caes do Rio Grande as canoas, botes e catraias que fazem o transporte de peixe, sal e outras mercadorias entre os portos visinhos e o do Rio Grande.

Art. — 2º — Ficam reduzidas a cincoenta por cento (50 %) as taxas actualmente em vigor, cobradas no porto do Rio Grande ás embarcações veleiras em geral e aos pequenos navios a vapor ou outro motor moderno que se empregarem exclusivamente na navegação entre o Rio Grande, S. José do Norte, Pelotas, S. Lourenço, Santa Victoria e Jaguarão.

Art. — 3º — Ficam isentas de armazenagem, por espaço de um mez, as mercadorias que chegarem ao porto do Rio Grande vindas do interior do Estado por via terrestre e destinadas á exportação.

Art. — 4º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das comissões, em Porto Alegre, 28 de outubro de 1922 — *Possidonio da Cunha*, presidente; *Getulio D. Vargas*, *Lindolpho Collor*, *Virgilio Porciuncula*, *Edmundo Bastian* — A imprimir.

PARECER — Em mensagem de 25 do mez corrente, propõe o sr. presidente do Estado a criação, no porto do Rio Grande, de um ou mais *entrepósitos* iden-

ticos aquelles de que cogita o artigo 196 da nova consolidação das leis das alfandegas e mesas de rendas, com o fim de fazer do nosso porto marítimo extremo de linha de navegação para transporte de cargas de procedencia argentina ou uruguayua com destino á Europa e vice-versa.

Pelo artigo 202 da consolidação referida, as mercadorias depositadas em taes *entrepostos*, mediante formalidades estabelecidas, poderão ser livremente exportadas por mar ou em transitio ou transportadas para outro *entreposto* ou porto nacional isentas de direitos; ou, finalmente, despachadas para consumo, mediante o pagamento dos impostos devidos.

Ora, essas vantagens fiscaes de utilidade incontestavel, reunidas á maior prestesa que dellas advirá para o embarque e desembarque das mercadorias destinadas aos *entrepostos*, attrairão certamente para o porto do Rio Grande cargas de países nossos visinhos, dando ao mesmo tempo maior expansão ao desenvolvimento economico e commercial do Estado.

Trata-se, pois, de uma iniciativa que a Assembléa dos srs. Representantes deve amparar e favorecer; pelo que a comissão de orçamento submitte á deliberação o seguinte projecto de lei — Autorisa o governo do Estado a crear *entrepostos* no porto do Rio Grande, nos termos a que se refere o artigo 196 da nova consolidação das leis das alfandegas e mesas de rendas:

Art. 1º — E' o governo do Estado autorizado a crear, no porto do Rio Grande, *entrepostos* semelhantes áquelle de que cogita o capitulo III do titulo VI da nova consolidação das leis das alfandegas e mesas de rendas.

Art. 2º — Nos *entrepostos* creados observar-se-á a tabella de taxas annexa á presente lei.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 30 de outubro de 1922. — A comissão de orçamento, *Possidonio da Cunha*, presidente; *Getulio D. Vargas*, *Lindolfo Collor*, *Edmundo Bastian*, *Virgilino Porciuncula* — A imprimir.

Tabella de taxas a serem cobradas nos „entrepostos“ do porto do Rio Grande:

Atracação — 1) Por dia e por metro de cáes occupado por navio a vapor ou outro motor moderno, \$700; 2) por dia e por metro de cáes occupado por navio não a vapor ou outro motor moderno, \$500.

Utilisação do cáes — Por kilogrammo de mercadoria embarcada ou desembarcada, \$002,5.

Capatasias — 1) Por kilogrammo de mercadoria embarcada ou desembarcada, \$002; 2) os volumes de peso superior a 5.000 kilogrammos serão movimentados pela cabrea fluctuante, cobrando-se por tal operação os gastos effectivamente realizados, accrescidos de 50 %, além do pagamento da taxa acima de capatasias.

Armazenagem — A armazenagem será livre no primeiro mez. Findo esse praso, cobrar-se-á, mensalmente, 1\$000 por tonelada de mercadoria.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 30 de outubro de 1922. — A comissão de orçamento, *Possidonio da Cunha*, presidente; *Getulio D. Vargas*, *Lindolfo Collor*, *Edmundo Bastian*, *Virgilino Porciuncula* — A imprimir.

PARER — Octavio Antunes da Rocha, ex-collector estadual no municipio de Soledade e actualmente em exercicio no de Jagoa Vermelha, cuja boa exacção é reconhecida pela secretaria da fazenda, em sua informação retro, pede á Assembléa dos Representantes a relevação do pagamento da quantia de 867\$090 rs., saldo do alcance verificado, pelo Thesouro do Estado, na tomada de contas daquelle exactor e referente ao exercicio de 1917, allegando tratar-se de impostos cobrados a menos e em circumstancias que não revelam falta de zelo ou exacção no cumprimento de seus deveres funcionaes.

A comissão de petições e reclamações é de parecer que se defira o requerido, attendendo não só á modicidade da quantia a que monta o alcance verificado, como tambem á apontada circumstancia de não ter occorrido, por parte do requerente, falta de exacção ou dolosa infracção de dispositivos regulamentares, pois que daquella importancia de 867\$090 a de 791\$200 foi devida a engano na cobrança de determinado imposto de transmissão *causa mortis*, por falta de informação precisa na respectiva guia, passada por notario e não pelo escrivão da collectoria, sobre o grau de parentesco de herdeiros, cujas precarias condições actuaes não permitem reembolso, e a somma restante foi em consequencia de numerosas e insignificantes parcelas pagas a menos, por muitos e pequenos contribuintes, devido ao accumulamento havido nos ultimos dias de pagamento de impos-

tões; perturbando, assim, o exame regular e meticoloso dos impostos cobráveis. Para esse fim e attendendo, ainda, á praxe observada, em casos identicos, esta commissão submete á approvação da Assembléa o seguinte projecto de lei:

Art. 1º — Fica relevado Octavio Antunes da Rocha do pagamento da importancia de 867\$090 rs., saldo do alcance, verificado pelo Thesouro do Estado, na tomada de contas daquelle exactor e referente ao exercicio de 1917, na collectoria de Soledade, alcance devido a erros de calculo e impostos cobrados a menos.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em 23 de outubro de 1922. — A commissão de petições e reclamações. *Ariosto Pinto, J. Fredolino Prunes, Arno Philipp* — A imprimir.

Requerimento da comp. Balnear Atlantica, estabelecida com hotel e casino na villa Siqueira, no Rio Grande, pedindo dispensa dos impostos de industrias e profissões, indo á commissão de petições e reclamações; officio do dr. intendente desta capital, offerecendo um exemplar do relatorio contendo os resultados do recenseamento da população do municipio de Porto Alegre e telegramma da exmaviuva do dr. Cunha Ramos agradecendo as homenagens prestadas á memoria de seu extinto marido.

O sr. Gaspar Saldanha — Senhor presidente, senhores representantes. Não me encontrava nesta casa quando o nobre collega dr. Victor Russomano pediu um voto de pesar pelo passamento de Rafael Cabeda, Marçal Escobar, Cunha Ramos, Euripedes Mostardeiro e Antunes Araujo, rio-grandenses illustres que bem merecem esta alta manifestação, esta significativa expressão de pesar de nós outros representantes do Rio Grande.

Quanto ao primeiro, a quem me prendiam fortes e intimas ligações politicas e pessoas, corre-me o imperioso e insophismavel dever de agradecer á Assembléa e especialmente ao deputado dr. Victor Russomano, que traçou, si bem que em rapidas expressões, a biographia do extinto lutador.

Rafael Cabeda foi um legitimo representativo da raça, expoente do Rio Grande.

Lutador que não conheceu desfalecimentos, jamais esmoreceu na larga e recta trajectoria politica que descreveu no scenario do Rio Grande! Foi o dextro e luminoso conductor de homens que soube formar do partido federalista, do meu partido, essa phalange spartana que em trinta annos de ostracismo, em ingentes refregas politicas, demonstrou como nenhum outro partido na Republica grandes, extremadas e soberbas resistencias.

E porque representam essas lutas o indice da resistencia da nossa propria raça bem merecem o nosso respeito.

ORDEM DO DIA

Entra em terceira discussão, sendo approvedo e enviado á commissão de redacção, o projecto de lei que amplia a lei n. 272, de 1º de novembro de 1921.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra a sessão e marca para ordem do dia da seguinte a segunda discussão do projecto de lei que isenta de todos os impostos, por dez annos, os estabelecimentos que se fundarem no Estado para a cultura e manufactura da seda e do linho e discussão unica, caso estejam impressos e distribuidos, dos pareceres da commissão de orçamento sobre mensagens presidenciaes e primeira dos projectos de lei que os acompanham. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

9ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia trinta do mez de outubro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Car-

los Mangabeira, Lindolfo Collor, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Possidonio da Cunha, Kroeff Netto, Antonio Monteiro, Caetano da Silva, Vasconcellos Pinto, Cruz Jobim, Balthasar de Bem, Virgífino Porciuncula, Ulysses de Carvalho, Getulio Vargas, Gaspar Saldanha e Pelagio de Almeida, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Firmíno Paim, Donario Lopes, Frederico Linck, Alberto Bins, Nicolau Vergueiro e Victor Russo-mano e sem ella os srs. representantes Fredolino Prunes e Alves Valença.

Occupa a cadeira do 2º secretario o 3º, sr. deputado Lindolfo Collor.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE

REDAÇÃO da lei n. 250, de 30 de outubro de 1922 — Amplia a lei n. 272, de 1º de novembro de 1921 — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — O producto do empréstimo autorizado pela lei n. 272, de 1º de novembro de 1921, será applicado, como mais convier, nos melhoramentos e serviços constantes do art. 2º da dita lei e em melhoramentos e obras da rêde ferroviaria do Rio Grande do Sul.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em 31 de outubro de 1922 — A commissão de redacção, *Ariosto Pinto, Arno Philipp* — A imprimir.

O sr. Arthur Caetano — Sr. presidente, o artigo 156 do nosso regimento interno contem uma disposição referente ao trabalho das commissões; mas, especialmente, se refere a pareceres sobre projectos apresentados á casa.

A minoria não tem um projecto na commissão de constituição e poderes e sim uma moção ha dias apresentada á Assembléa.

De accordo com o referido artigo, por uma interpretação ampliativa, requeiro á mesa que seja limitado o praso dentro do qual a commissão de constituição e poderes apresente o respectivo parecer.

O sr. Vasconcellos Pinto — Sr. presidente, em nome da commissão de constituição e poderes, a quem foi dada a tarefa de apresentar parecer sobre a proposta apresentada pelos senhores da minoria, cabe-me responder, de logo, ao pedido do nobre deputado dr. Arthur Caetano.

Estando eu doente como estou e sendo o relator da commissão, não me foi ainda permitido, como era do meu desejo, apresentar o parecer.

Além do meu estado de saude, ainda tenho a accrescentar que, por infelicidade minha, ha pessoa da familia gravemente enferma, o que um illustre representante da opposição não ignora; sabe o quanto esta pessoa está mal o que tenho passado as noites á sua cabeceira.

Assim, pois, sr. presidente, devido ao meu estado de saude, ainda não me foi possível apresentar parecer. A commissão, porém, não fugirá ao seu dever e dará, amanhã, caso não surja algum novo impecilho, o seu parecer sobre a moção apresentada.

Assim o fazendo, terá ella cumprido com o seu dever. •

ORDEM DO DIA

Entram em discussão unica e são approvados os pareceres da commissão de orçamento sobre mensagens presidenciaes e em primeira os projectos de lei, que os acompanham, autorizando o governo do Estado a crear entrepostos no porto do Rio Grande, nos termos a que se refere o art. 196 da nova consolidação das leis das alfandegas e mesas de rendas, e alterando as taxas de atracação e armazenagens cobradas no porto do Rio Grande e em segunda discussão o projecto de lei que isenta por dez annos do pagamento de todos os impostos os estabelecimentos que se fundarem no Estado para a cultura e manufactura da seda e do linho.

O sr. deputado Getulio Vargas requer e é approvedo que seja dispensado o intersticio regimental a fim de que possam entrar em segunda discussão, amanhã, os projectos de lei hoje approvados em primeira e segunda discussões.

Esgotada a materia da ordem do dia, o sr. presidente encerra a sessão e marca para ordem do dia de amanhã a segunda discussão dos projectos de lei dispensados do intersticio e terceira do que se refere á isenção de pagamento de impostos aos estabelecimentos de cultura e manufactura da seda e do linho, discussão unica do parecer da commissão de petições e reclamações sobre o pedido

de Octavio Antunes da Rocha, primeira do projecto de lei, que a este acompanha, relevando o mesmo do pagamento da importancia de 867\$090, e a approvação da redacção da lei hoje lida no expediente, no caso de se achar impressa e distribuida. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

10ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia primeiro do mez de novembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Lindolfo Collor, Possidonio da Cunha, Arno Philipp, Flores da Cunha, Ariosto Pinto, Alberto Bins, Antonio Monteiro, Caetano da Silva, Vasconcellos Pinto, Cruz Jobim, Alves Valença, Virgilino Porciuncula, Getulio Vargas, Gaspar Saldanha e Pelagio do Almeida, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Firmino Palm, Donatio Lopes, Victor Russomano, Frederico Linck e Nicolau Vergueiro e sem ella os srs. representantes Edmundo Bastian, Krocff Netto, Fredolino Prunes e Ulysses de Carvalho.

Occupa a cadeira do 2º secretario o 3º, sr. deputado Lindolfo Collor.
E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE

Requerimento de Antonio Pastro & Filhos, estabelecidos nesta capital com fabrica de chapas e assentos de madeira, pedindo isenção do pagamento de impostos estaduais, indo á commissão de petições e reclamações; idem do Centro Republicano Julio de Castilhos solicitando auxilio para commemorar o centenario da capital e a data da proclamação da Republica, indo á mesma commissão.

PARECER — Os deputados Alves Valença, Antonio Monteiro e Arthur Caetano, em uma proposição, ora submettida ao estudo da commissão de constituição e poderes, propõem á Assembléa dos Representantes que se telegraphe ao sr. presidente da Republica, por intermedio da mesa, exprimindo-se o sentir do povo rio-grandense contra a propaganda separatista que se pretende alimentar dentro das fronteiras do nosso Estado e que tambem a casa se congratule com o chefe da nação, commandante supremo, que é, das forças de terra e mar, pela «victória da legalidade contra a mashorca de 4 de julho ultimo, obra nefanda da politicagem que tentava proporcionar a ruina irremediavel do Brasil.»

A commissão de constituição e poderes é de parecer que não seja objecto de deliberação a parte da proposição referente á campanha separatista que se diz existir no Rio Grande, porquanto não conhece nada menos verdadeiro e nada mais injusto que esta asserção.

De facto, todos quantos estudam a evolução politico-social do Rio Grande, desde mesmo da época dos «continentinos», sabem que nunca existiu, entre nós, o desejo da secção do Rio Grande e muito menos que tenha havido ou haja uma campanha, em movimento de opinião tendente á effectuação deste desejo. E até aos proprios heroes de 35 se faz justiça hoje reconhecendo que elles não desejavam a separação do Rio Grande e sim, apenas, o estabelecimento do regimen republicano federativo.

Do Rio Grande republicano só se pôde dizer que, desde o advento do partido republicano na politica do paiz, vem elle cooperando para o engrandecimento da patria commum, tendo na propaganda prégado a federação como unico meio capaz de estreitar cada vez mais os élos que ligavam as partes componentes do Brasil.

Organisado o Rio Grande republicaneamente, tem elle, quer pela palavra austera de seus chefes — Julio de Castilhos e Borges de Medeiros — quer pela acção dos estadistas que lhe têm guiado os destinos, quer ainda pela de seus representantes no Senado e na Camara, batido se pelas grandes causas da patria, colaborando sempre para a grandesa moral e material do Brasil.

E, si alguma vez a voz do Rio Grande foi divergente ainda nesse momento, era ella animada da mais pura das intenções, defendendo com ardor, sinceridade e intransigencia direitos e prerogativas dos Estados, mostrando dest'arte a sua fidelidade no regimen federativo.

E vem a pello registrar-se que não raramente tem o Rio Grande, nos momentos difficeis da vida da nação, com raro desprendimento, se sacrificado em prol do bem commum.

Como, pois, ante estes factos, se pôde, de boa fé e sem desejo de armar ao effeito, falar em uma aspiração separatista no Rio Grande e propôr a esta casa se telegraphe ao sr. presidente da Republica nesse sentido quando, aqui, no dia da instalação dos trabalhos deste anno, approvou-se, por unanimidade de votos, com a presença de um dos signatarios da proposição em debate, uma moção na qual se faziam ardentes votos pela crescente intensificação dos elos moraes que ligam entre si os Estados brasileiros, pela inquebrantavel dedicação dos Estados á Federação e pela harmonia de todos os brasileiros em torno dos grandes e sagrados interesses da nacionalidade que nos foram legados pelos nossos maiores e que havemos de transmittir ás gerações viadouras accrescidas de novas conquistas da intelligencia e do coração?...

Quanto á parte final da proposição, é esta commissão de parecer que, modificados os terminos tendenciosos da mesma, se telegraphe ao sr. presidente da Republica apresentando congratulações pelo restabelecimento da ordem constitucional violada e a victoria do principio da autoridade.

Assim agindo a maioria desta casa, filiada que é ao partido republicano mostra-se coherente com os principios organicos do partido e com a sua acção pratica, essencialmente conservadora.

Pertencendo a um partido cuja actuação tem sido invariavelmente pela defesa constitucional e material, não pôde a maioria desta casa negar seu apoio, o seu voto a esta parte da moção, com a modificação imprescindivel.

Não procuraremos fazer aqui um estudo das causas predisponentes e determinantes dos successos de 5 de julho, nem perquirir das responsabilidades mediatas e immediatas nos mesmos, como fizeram em duas linhas os signatarios da proposição — mesmo porque opportunamente sobre o assumpto foi dada a palavra autorisada do partido em brilhantes editoriaes da *Federação*, dos dias 7 a 18 de julho do corrente anno, e apenas trasladaremos para aqui um trecho do artigo *A sedição*, onde se retraca admiravelmente a actuação de sempre, do partido republicano:

«Fomos sempre e seremos sempre, no scenario federal como no do Estado, zelosos defensores da ordem, tanto constitucional como material. Até que extremos chega essa defesa, de quanto somos capases, em qualquer eventualidade, na imposição das nossas prerogativas constitucionaes, sabe-o tambem o paiz pelo exemplo que foi a nossa tenaz resistencia legal, no debellar a anarchia civil criminosamente deflagrada em 93.»

Ante o exposto, é de parecer a commissão de constituição e poderes que se telegraphe ao sr. presidente da Republica apresentando esta casa congratulações por ter debellado de prompto a sedição de 5 de julho do corrente anno e por ter mantido illesa a ordem constitucional e o principio da autoridade.

Sala das commissões, em 31 de outubro de 1922.—A commissão de constituição e poderes, *José Vasconcellos Pinto, F. Flores da Cunha, J. Ulysses de Carvalho*—A imprimir.

O sr. deputado Gaspar Saldanha requer e é approvada dispensa de impressão para ser incluido o parecer na materia da ordem do dia da sessão de hoje.

ORDEM DO DIA

E' annunciada a discussão unica do parecer da commissão de constituição e poderes lido no expediente.

O sr. **Arthur Caetano** — Sr. presidente, srs. representantes. Li attentamente a moção aqui votada, após á instalação dos trabalhos da Assembléa, e, si ella não me satisfiz inteiramente, animou-me, pelo menos, a provocar um pronunciamento decisivo da nobre maioria desta casa sobre materia de alta magnitude para os destinos da nossa terra e para o futuro da nossa patria.

A moção a que se refere o parecer que a mesa acaba de submeter a debate encerra um thema da mais paipitante actualidade. Não occulto o nosso intuito trazendo-o para a téla da discussão. Esperamos que o governo do Rio Grande, pela voz do seu leader, neste recinto, desfaça as suspeitas do governo da Republica, que o considera cúmplice numa grande sedição contra a integridade nacional.

Sr. presidente, o Rio Grande do Sul é neste instante um Estado policiado pelos soldados da União. Quem viaja nas linhas da fronteira encontra os destacamentos do exercito vigilantes, á cata de um contrabando de guerra que o governo do Estado adquiriu na Europa ou nas republicas do Prata. Não se pôde conceber maior affronta aos brios de uma unidade da Federação.

Não é a *fatalidade geographica* que nos colloca na situação dolorosa de traidores da patria. No Imperio, o Rio Grande do Sul mandou ao Paraguay quarenta mil homens em desaggravo da honra do Brasil. Na Republica, o Rio Grande fez resurgir a sua bravura patriótica nos confins do Amasonas encarnando-a na figura épica de Placido de Castro e teve ao tratado de Petropolis a gloria diplomatica de Joaquim Francisco de Assis Brasil. O que nos torna suspeitos de traição são os venenos de uma seita philosophica infiltrada no nosso organismo institucional; é a conducta de um governo despotico que manda erguer na tribuna da Camara Federal o labaro separatista.

Sr. presidente, a comissão de constituição e poderes, em seu douto parecer, mostra-se surpreendida com a primeira parte da moção que os representantes da minoria submeteram á deliberação desta casa. Não é só nos successos da actualidade que nós vamos encontrar as razões do nosso procedimento. Esse parecer, eu o declaro, sem offensa á integridade pessoal do digno relator da comissão de poderes, foi bebido na fonte presidencial.

A idéa separatista, sr. presidente, está intrinsicamente ligada á existencia do partido republicano dictatorial. E o chefe da situação rio-grandense não poderá fugir, neste momento, ás responsabilidades dessa campanha que já alarmou o paiz inteiro. S. excia., na oração *da resurreição*, como ficou conhecido o discurso proferido após a grave enfermidade que o afastou do governo, timbrou em reafirmar esses tenebrosos intuitos. Tenho em meu poder esse documento e ahí se encontra, entre elogios ao philosopho que preconisa a existencia das pequenas patrias, o seguinte conceito do apostolo Teixeira Mendes: — «Queremos o regimen federativo para conciliar livremente a união historica do povo brasileiro com a independencia politica das patrias em que esse povo já se divide e tende, *fatalmente cada vez mais a dividir-se.*»

Assim, pois, sr. presidente, o germen da campanha que nos compromette nesta hora, vamos encontral-o nas ameias do poder. Assim se explica que organs ostensivos do partido republicano nas localidades esposassem a idéa criminosa. Tivemos o exemplo em jornaes subvencionados até pelas municipalidades, como se viu em Vaccaria, S. Francisco de Assis, S. Sebastião do Cahy, Santa Maria, Caçapava e outras cidades. Na sêde do municipio em que resido, sr. presidente, um jornal fundado por dignos descendentes de um velho republicano que teve assento nesta casa como deputado á Constituinte, fez a campanha a favor da candidatura do sr. Nilo Peçanha com artigos epigraphados: «Victoria ou separação.»

No municipio da Soledade, jovens descendentes de um outro co-religionario de v. ex., que tomou parte activa na revolução de 93, lançou as bases para a fundação de um gremio na localidade, gremio esse que se denominaria «Club separatista».

Todos esses factos tiveram repercursão na imprensa do paiz e no seio do parlamento brasileiro, onde o leader da bancada borgista, sr. capitão Octavio Rocha, alçou bem alto o pendão do separatismo. Está ainda na memoria de nós todos o entusiastico telegramma de felicitações que lhe dirigiu, em seguida, o sr. Borges de Medeiros. Em documentos officiaes do Estado temos a prova de que o ideal da separação do Rio Grande penetrou todas as camadas do partido dominante. Tenho em mãos, neste momento, sr. presidente, um relatorio do sr. Alvaro Baptista, ainda hoje com assento na Camara Federal, relatorio esse apresentado ao presidente Carlos Barbosa em 1908, quando o seu autor occupava o cargo de secretario da fazenda. Neste relatorio, a pagina 67, encontra-se o seguinte (lendo): — Com o pomposo nome de Estado autonomo não somos mais de uma colonia da União, que suga a nossa vida. E' facil imaginar que os Estados não se deixem explorar perpetuamente, que as queixas surgirão primeiro, depois os protestos, depois a acção dos esbulhados contra os esbulhadores. Semelhantes processos são mais apropriados para *separar* do que para unir os Estados.

Assim, sr. presidente, creou-se aqui dentro uma athmosphera que nos collocou em situação de odiosidade entre os Estados da União.

Nessa disposição de animo, o dictador riograndense alçou o collo contra a candidatura Arthur Bernardes. Vimos, sr. presidente, de uma campanha em que o Rio Grande do Sul entrou com todo o prestigio das suas glorias passadas e saiu com os seus brasões enxovalhados pelo opprobrio e pela humilhação.

O Rio Grande do Sul distinguia-se sempre na historia do Brasil pelo desgarr e desassombro das suas attitudes.

O parecer da douta commissão refere-se aos revolucionarios de 35, cujo movimento não foi, nas suas origens, nem pelarepublica nem pela separação, mas precipuamente uma reacção contra os aulicos, um grito liberal e democratico. Foi ainda assim que nos dias do segundo reinado o Rio Grande, reflorescido nos seus acampamentos, se impoz ao respeito do throno pela eloquencia catapultuosa de Silveira Martins. Dizia-se, então, correntemente, que a provincia sulina occupava, ella só, uma das conchas da balança politica do Imperio. Na Republica, o Rio Grande official vetou altivamente a candidatura Campos Salles pela palavra do sr. Julio de Castilhos e deu por terra com a candidatura do sr. David Campista, pela severa energia do senador Pinheiro Machado. No apogeu de todos esses triumphos, o sr. Borges de Medeiros hauriu inspirações para um gesto proprio na politica nacional. Vetou a candidatura Arthur Bernardes num telegramma que, embora fosse o desmentido de todos os principios que professa, chegou a ser considerado como uma flamula de *reacção republicana*. S. ex. levantou effectivamente esse brado mas não esteve na altura de representar o sentimento de dignidade e de bravura do povo rio-grandense.

Nunca maior decepção, maior humilhação, maior vergonha podia soffrer, não o Estado, que não tinha culpa que falasse em seu nome quem menos legitimamente o representava, mas o partido republicano que confiava cegamente nos titulos de benemerencia do seu chefe...

Nós mesmos, os adversarios do presidente do Rio Grande, que estavamos habituados a ver a sua energia temeraria com os fracos, sempre o julgamos capaz de um gesto de altivez com os fortes.

S. ex. consentiu que á sombra do seu governo se conspirasse livremente dentro do Estado e, na hora em que foi preciso affirmar a sua individualidade num acto de energia, mentiu tristemente ás nossas tradições — capitulou e traiu!

Não são os artigos nem a doutrina do organ official que vão convencer do contrario o povo independente.

E' notorio, sr. presidente, que um general do nosso exercito excursionou pelo Estado incitando as guarnições á revolta.

O facto de não ter s. ex., como diz o organ official do seu partido, participado directamente das combinações da mashoreca, nada prova. Eu vou invocar um exemplo historico que, guardadas as proporções, reforça sobejamente a minha argumentação.

Refiro-me, sr. presidente, á acção do conselheiro Ruy Barbosa nos ultimos dias do imperio. O grande brasileiro confessa, numa obra recente, que nunca se enfileirou entre os propagandistas da Republica e que nunca privou, siquer, com os conspiradores da revolta de 15 de novembro. Mas a sua campanha de imprensa repercutiu nos quartéis e elle, envolvido por força das circumstancias nesses successos memoraveis, não pôde fugir á condição de revoltoso. E, então, declara o grande brasileiro — «Eu não entrei nas combinações da revolta; mas, chegada a hora do perigo, ahí estive com o meu nome, a minha solidariedade e a minha cabeça.»

Temos nós tambem, sr. presidente, a nossa tradição revolucionaria e os nossos generaes, como Oliveira Salgado, souberam soffrer com dignidade as preterições de commando, de promoções e accessos e até mesmo as odiosas restricções de amnistia.

Os nossos almirantes, como Saldanha da Gama, deixavam-se sacrificar heroicamente no campo de batalha. Friso esses exemplos para o contraste da conducta do general Luiz Barbedo, que, depois de haver declarado que o sr. Arthur Bernardes não seria presidente, sob pena da dissolução do exercito, vem, hoje, pelas columnas de uma folha adversaria, entoar a palinodia dos arrependidos.

Tão grave era a athmosfera politica creada dentro do Rio Grande que se pensou estender até aqui a providencia do estado de sitio e, no palacio do Cattete, chegou-se a cogitar da prisão do sr. Borges de Medeiros. E não se pense que com esta providencia, caso ella viesse a ser tomada, a terra sairia dos seus eixos. O sr. Borges de Medeiros entregar-se-ia á prisão com a mesma resignação evangelica com que se entregou o marechal Hermes da Fonseca...

(Ha troca de violentos apartes, seguida de tumulto)

O sr. presidente — Chamo a atenção das galerias que não se podem manifestar, sob pena de mandar evacual-as. Advirto que quem está com a palavra é o deputado Arthur Caetano...

(Continuando o tumulto, é suspensa a sessão. Pouco depois, é reaberta.)

O sr. presidente — Peço aos collegas que me ajudem na manutenção da ordem. Continua com a palavra o deputado Arthur Caetano.

O sr. Arthur Caetano — Sr. presidente, o chefe do partido republicano rio-grandense, sentindo que tinha diminuído o nosso Estado na sua faina de heroísmo, de altivez e lealdade, pensou rehabilitar-se por um lance de despotismo e assim acorçoou a campanha em prol da sua reeleição. O sr. Borges de Medeiros, em que pese aos seus adoradores, foi o deputado mais sem brilho que o Rio Grande do Sul mandou á Constituinte. Mas essa reeleição, sr. presidente, é um attentado aos princípios democraticos estatuidos no pacto fundamental da Republica.

O sr. Alves Valença — Aqui estamos na monarchia...

O sr. Arthur Caetano — E' quasi a monarchia absoluta, é o dominio da cartilha de 14 de julho.

Um dia, sr. presidente, em pleno Senado brasileiro, Ruy Barbosa, dirigindo-se ao general Pinheiro Machado, exclamou: — O Estado que v. ex. representa não tem Constituição e, si tem, essa Constituição não encontra simile nas maiores autocracias da terra. Aqui não existe, sequer, a fórma republicana federativa. Repito com os mestres que entendem que a fórma republicana federativa do conjunto de princípios cardeaes que, segundo a doutrina, lhe compõem a essência e a indole, notadamente a divisão dos poderes, a sua electividade e a temporariedade das suas funções. Não temos a divisão de poderes porque esta Assembléa não é, em verdade, um ramo do poder publico, mas um *organ do apparatus governativo*, subordinado ao *supremo* poder presidencial, que enfeixa, em suas mãos, a autonomia dos municipios e attribuições do poder judiciario.

Não existe a electividade porque o vice-presidente do Estado, funcionario de nomeação, pôde governar um quinquenio. Finalmente, não existe a temporariedade de funções porque o Rio Grande tem um presidente perpetuo ao passo que a capital do Estado registra o caso de um intendente eterno.

O arrojo da dictadura pleiteando esta quinta reeleição feriu fundo os melindres do povo rio-grandense e fez estuar este estupendo movimento civico que põe em alvoroço, nesta hora, a alma sonhadora dos nossos camponios. Mas essa agitação, sr. presidente, está despertando as coleras do dictador.

Não é um pleito eleitoral que se aproxima: é uma revolução que começa; não é um escrutinio entre dois nomes, é um duelo de morte entre a dictadura e a liberdade. O que se não pôde admittir, sr. presidente, é que esta Assembléa seja juiz imparcial para a apuração desse pleito. Qual de nós, sr. presidente, engolphados apaixonadamente nesta luta, pôde investir-se licitamente nas funções de julgador? Nem a toga do desembargador Ribeiro Dantas, nem a batina do nosso venerando collega o sr. vigario Cruz Jobim, nem os bordados do general presidente teriam força bastante para apagar lá fóra a macula indelével dessa suspeição. O magistrado, o sacerdote e o soldado perdem, em geral, aqui dentro, o prestigio dessa tradição, que culminou, principalmente, na evolução dos povos do occidente, para se curvarem, resignados, neste recinto, aos princípios immutaveis da tyrannia.

O sr. presidente — Advirto ao orador que está se afastando do ponto da materia em debate.

O sr. Arthur Caetano — Vou resumir, sr. presidente, as minhas considerações; quero, porém, deixar accentuado que a dictadura, para affrontar o povo riograndense com essa reeleição, conta, exclusivamente, com a força material, onde reside o segredo dos seus triumphos. Mas, sr. presidente, a nossa força publica, essa Brigada Militar, não é mais constituida por sicarios, pegados a bola e a laço nas encrusilhadas das Missões. Ella hoje não se presta mais ao papel de guarda pretoriana, pois constitue uma segunda linha do exercito nacional, é parte integrante da sociedade rio-grandense e ha de saber, na hora decisiva, fraternisar com o povo.

Sr. presidente, remontando ao inicio da argumentação que venho de aduzir, declaro solemnemente que nós, os representantes da minoria, mantemos na íntegra a moção submettida á deliberação desta casa.

O parecer da douta commissão terminado por um substitutivo subscrevendo as congratulações que o povo rio-grandense, por nosso intermedio, envia ao presidente da Republica por ter suffocado a mashorca nlista de 5 de julho. Devo dizer, sr. presidente, que esses applausos a governos não estão nos moldes da nossa opposição radical. Rasões especiaes justificam a attitude do federalismo, manifestando esse applauso entusiastico ao sr. presidente da Republica, pelos seus organs na imprensa, no parlamento nacional e nesta Assembléa. O sr. Epitacio Pessoa, de todos os homens publicos deste paiz, é aquelle a quem maiores titulos recommendam á gratidão do meu partido. Nós não esqueceremos nunca que na hora mais triste da nossa vida partidaria, quando dois despotismos se alliavam para esmagar a liberdade rio-grandense, foi a voz de Epitacio Pessoa que se ergueu arrobotadora na Camara federal, num brado conmovido e ho-

roico. Tenho em mãos, sr. presidente, um trecho desse primor de eloquencia humana que vou ler, para que fique registrado nos annaes desta casa. Respon-
dendo na Camara dos Deputados ao *leader* do castilhismo, disse o sr. Epitacio Pessoa, na sossão de 23 de maio de 1893, em que se discutia a revolução rio-
grandense: (lendo) — Deixando, porém, de parte os factos a que o nobre deputa-
do se refere, me permittirá s. ex. dizer que, si contra a Constituição do sr. Julio
de Castilhos se levanta uma tempestade de odios e despeitos, estes odios e estes
despeitos são de toda a nação brasileira (*apoiados*) que não vê, sem o mais pro-
fundo pesar, a pertinacia com que s. ex. sacrifica á sua conservação no poder
centenas e centenas de vidas preciosas, milhares e milhares de contos, extor-
quidos ao trabalho e á miseria do povo. O Estado do Rio Grande do Sul acha-
se constitucionalmente organizado? Responderci que não. Eu não me sentiria bem
com a minha consciencia de brasileiro, eu desertaria ás grandes responsabilidades
que me impõe a qualidade de representante da nação, si a primeira palavra que
tivesse de proferir nesta Camara, após o interregno parlamentar que acaba de
findar, tão cheio de ameaças para a vida republicana, tão abundante de des-
graças para o meu paiz, não fosse um brado de commiserção profunda para
aquelles que, talvez, a esta hora caíam varados pelas balas da tyrannia fratricida,
(*muito bem, bravos*) não fosse um protesto de indignação nobre, justa, altiva e
patriotica, erguido em nome do sentimento nacional, que se revolta em nome da
consciencia publica, que protesta apavorada, em nome da liberdade, da civilisa-
ção e da republica, contra aquelle que, durante 18 mezes, tem firmado seu go-
verno na miseria, nas lagrimas e no sangue do povo brasileiro. (*Bravos e pal-
mas no recinto e nas galerias*) Eu não me julgaria digno de occupar esta ca-
deira nesta Camara; eu não me julgaria digno de aspirar jamais ao favor, á con-
fiança e ás sympathias populares, si ouvindo o barulho enorme desta onda de
desespero, que chega até mim, não viesse, neste momento supremo de angustias
para todos, dizer ao governo do Rio Grande: Oaim, tem piedade dos nossos ir-
mãos, (*bravos e palmas*) a que as leis da republica não são embaraço á tua vin-
gança!... Homens de coração e coragem, nascidos nas terras livres dos Pampas,
não podiam curvar a cerviz humilhada á acção aviltante do despotismo.»

Assim justificamos, sr. presidente, os applausos da nossa moção ao sr. pre-
sidente da Republica, propondo este voto, que é tambem de alta significação politica.

O sr. Getulio Vargas — Essas rasões deveriam ter prevalecido quando foi
da escolha do sr. Epitacio Pessoa, que vv. exs. combateram.

O sr. Arthur Caetano — Nunca houve hostilidade da nossa parte, não suf-
fragamos a candidatura do sr. Epitacio Pessoa porque, desde a campanha civil-
lista de 1910, firmámos nas urnas um compromisso solemne com Ruy Barbosa.
E o federalismo não foge aos seus compromissos de honra. O que, porém, deve
ficar consignado a respeito dessa candidatura é que o governo do Rio Grande
quize enfeitar-se com pennas de pavão, fazendo crer, aqui dentro, que o sr. Epi-
tacio Pessoa subiu por indicação sua á presidencia da Republica.

Não me entibia o animo, sr. presidente, a manifesta hostilidade com que os
representantes da maioria acolhem as iniciativas da opposição. Cumpro neste
momento um dever com a minha propria consciencia, agindo no desempenho de
um mandato que é a maior distincção que mereci na minha vida.

Sinto em torno desta cadeira o prestigio de tres decadas de sacrificios pe-
rennes, em que a bandeira do federalismo desafiou todas as vicissitudes da luta.
O partido da dictadura, por todos os seus organs, annuncia, ha 20^o annos, o des-
apparecimento da cohorte insubjugavel, que resurgiu soberba das cinzas da re-
volução e que ainda, ha 20 dias, na Roma do liberalismo, soube extinguir com
honra o ultimo dissidio, que era a ultima nuvem que toldava a marcha gloriosa
da caravana dos livres.

Vós, srs. representantes da maioria, aceitando em parte a moção que apre-
sentamos para se congratularem com o sr. presidente da Republica, revelaes o
instincto de aplairar o terreno futuro... Sentis, perfeitamente, a gravidade da
aventura em que se lançou o partido republicano pleiteando a reeleição do seu
chefe, contra todos os principios constitucionaes e democraticos.

Mas, nós, representantes legitimos do povo do Rio Grande, sentimo-nos
autorisados a declarar ao Brasil que o sr. Borges de Medeiros não fará o seu
novo quinquenio porque a bravura civica do gaúcho, todas as bellas moraes
da nossa raça, o orgulho que inspira o nosso passado hão de ter alguma coisa
a oppôr a tamanha ignominia.

O sr. Vasconcellos Pinto (*) — Sr. presidente, srs. representantes. Rela-
tor que sou do parecer da commissão de constituição e poderes ora impugnado

(*) Não foi revisto pelo orador.

pelo illustre representante da minoria que acaba de falar, impõe-se-me o dever de responder-lhe. Fazendo-o cabe-me afirmar que a comissão de constituição e poderes mantem na integra o parecer apresentado e tem certesa de que as affirmações contidas no mesmo são productos de verdades historicas.

Lamento, sr. presidente, não ter o poder de synthese daquelle grande espirito que foi Joaquim Nabuco para poder destruir essa ballela do separatismo como em poucas palavras, de uma feita, o fez esse tribuno, respondendo na Camara a ataques partidos das bancadas paulista e mineira, que accusavam o glorioso Pernambuco de ser um Estado de tendencias separatistas.

Não teme a comissão de constituição e poderes que, si existisse a idéa separatista, pudesse ella vingar no Rio Grande do Sul. E' preciso, entretanto, sr. presidente, que bem assentado fique que não existe nem nunca existiu a idéa, o desejo de desagregação do territorio rio-grandense.

O separatismo é uma ballela que deve passar como passam os boatos, pois que a historia do Rio Grande do Sul, toda a vida de seus homens e toda a acção dos seus governantes ahi estão para documentar o contrario.

Bem disse o nobre collega da opposição, concordando com o parecer, que de facto os heroes de 35, os grandes batalhadores pela democratisação do Rio Grande, não queriam, não desejavam a separação...

O sr. Arthur Caetano — Nem a Republica.

O sr. Ariosto Pinto — Proclamaram a republica e não a queriam... (*Apartes*)

O sr. Vasconcellos Pinto — ... e apenas batiam-se pela liberdade, procurando obter-a pela implantação do regimen republicano no Rio Grande do Sul, tanto que hoje os historiadores, inclusive o sr. Alfredo Varella no seu livro «Revoluções Cisplatinas», são accordos em affirmar que o ideal de 35 era este — estabelecer, como estabeleceu, o regimen republicano no Rio Grande do Sul e, depois de consolidado este, voltar a se unir ás demais provincias do Brasil sob o regimen republicano federativo.

Por ahi se vê que já em 35 o Rio Grande fazia obra patriótica, trabalhando com denodo e abnegação para o bem do Brasil. Varella, estudando as multipas causas da revolução farroupilha, mostra que a situação do Rio Grande em 35 era asphyxiante: provincia que apenas havia deixado de ser presidio, já arrecadava 800 contos para o centro e este gastava aqui 140 contos e mandava que o Rio Grande pagasse as dividas das provincias de Santa Catharina e S. Paulo e ainda achava-se com o direito de saccar sobre o Thesouro Provincial.

Desde o regimen monarchico até nossos dias tem o Rio Grande indefectivamente e com desprendimento esposado as grandes causas da patria, cooperando leal e desassombradamente para o bem commum.

O sr. Arthur Caetano — E o relatorio do sr. Alvaro Baptista, onde se prega a separação?

O sr. Vasconcellos Pinto — Lá chegarci e mostrarei que no relatorio do illustre ex-secretario da fazenda deste Estado não se prégava a separação.

Quando surgiu o partido republicano, vemol-o prégando a federação como meio unico de garantir a continuação e integridade da patria, mostrando que o regimen unitario era um perigo commum que fatalmente traria a desagregação do Brasil. Quem assim préga, quem assim combate, certo não deseja a separação.

Parece, sr. presidente, que um partido que teve como bandeira de combate a forma republicana federativa e que, victoriosas as idéas pelo mesmo prégadas, procura cada vez mais fortalecer esta idéa, defendendo direitos e prerogativas dos Estados componentes da federação, não pôde ser accusado, sem grave injustiça, de ser separatista.

Cabe-me agora, sr. presidente dizer da acção do Rio Grande republicano e veremos que a acção dos seus chefes e homens d'Estado reflectem fielmente as idéas prégadas no periodo aureo da propaganda republicana. O relatorio do sr. Alvaro Baptista, tão atacado pelo illustre representante da opposição, não contém a idéa de separação, mas sim um grito de revolta contra o abandono de certos Estados pela União. Lendo-se com attenção esse relatorio, vê-se que a preocupação do illustre ex-titular da pasta da Fazenda do Estado era justamente a federação e que o seu coração de patriota deplorava muito o enfraquecimento dos laços federativos no Brasil, chegando a dizer que pensar-se no desaparecimento da federação era o mesmo que pensar-se no diluvio.

Seja-me licito, sr. presidente, que eu cite á casa dois exemplos recentes que caracterizam bem a acção do nosso partido em prol da União, em favor da integridade nacional. Quando foi da discussão da lei do sorteo militar, viu-se que havia uma grande desproporção entre o contingente de conscriptos que o Rio Grande, com uma população de 1.800.000 habitantes, devia dar, em comparação com os que Estados como S. Paulo, com 4 milhões de habitantes, e Minas, com 5 milhões, deviam fornecer. Consultou-se á nossa bancada e delegaram-se

as difficuldades financeiras da União que impediam que essa pudesse fazer face ás vultuosas despesas com o transporte de sorteados de uns para outros Estados. E, como aos nossos representantes fosse declarado que havia necessidade de approvação da lei, pois a patria precisava soldados, o Rio Grande immediatamente concordou e sabe a casa o prejuizo de ordem economica que traz á agricultura, ao commercio e ás industrias a retirada de dez mil braços annualmente para a conscripção militar. Quando estalou a guerra européa entrou a União em uma serie de difficuldades financeiras e o Rio Grande soffreu patrioticamente, tudo fazendo para maior desafogo das rendas federaes. Foi talvez um dos unicos Estados onde a construcção das estradas de ferro da União parou o até hoje existem trechos cujas obras ainda não tiveram andamento.

O sr. Gaspar Saldanha — Mas continuam os trabalhos, inclusive do Algrete a Quarahy e de Basilio a Jaguarão.

O sr. Vasconcellos Pinto — Effectivamente estão sendo agora construidos alguns trechos dessas linhas, mas outras, como as de Jaguaray a S. Borja, Santiago a S. Luiz, estradas eminentemente estrategicas, estão em completo abandono e o material atirado no leito, das linhas. A construcção das linhas citadas pelo representante da opposição esteve por muito tempo parada e as obras agora proseguem em pequenos trechos e muito lentamente. Basta que se saiba, sr. presidente, que ellas começaram em 1911, no governo do sr. Nilo Peçanha, para ver-se a lentidão com quemarcham. O que desejo frisar, citando este caso das construcções das estradas de ferro, é o desprendimento do Rio Grande em sacrificio da propria União. Ninguem ignora que a preocupação maxima do governo do Rio Grande do Sul é a solução do problema da viação do Estado; portanto, o grande interesse do Rio Grande está em reticular os trilhos em todas as direções do seu territorio, mas, apesar da grande necessidade de desenvolver a sua viação ferrea, o Rio Grande, por seus governantes, immediatamente concordou na paralysação das obras no momento difficil que se seguiu á guerra européa e á entrada do Brasil na mesma.

Da propalada aspiração separatista acho não haver necessidade de mais nada dizer, porquanto nada mais alto, mais eloquente diz do sentir do povo riograndense do que as palavras da moção que votámos ao serem iniciados os trabalhos desta casa e na qual faziamos ardentes votos pela intensificação dos elos moraes que ligam as unidades da federação brasileira, pela inquebrantavel dedicação dos Estados da União, pela crescente harmonia de todos os brasileiros, em torno dos grandes e sagrados interesses da nacionalidade que nos foram legados pelos nossos maiores e que havemos de transmittir ás gerações porvindouras.

Mesmo que houvesse vozes dispersas prégando a separação, não temos necessidade, pelo nosso passado, pela nossa acção presente, de virmos agora reafirmar o nosso grande amor pela patria.

A prevalecer o criterio da opposição, deveriamos todos os annos nesta casa votar tambem moções de nossa fidelidade ao regimen presidencial federativo, porquanto ha trinta annos se préga no Rio Grande do Sul, contra disposição expressa da Constituição Federal, o regimen parlamentar unitario.

Voses — Não é crime como o separatismo... E' permittido pelas leis.

O sr. Vasconcellos Pinto — Não, sr. presidente, o partido dos illustres representantes da opposição é eminentemente revolucionario porquanto préga principios politicos que a Constituição Federal declara não podera constituir objecto da reforma da mesma.

Prégam os opposicionistas do governo do Rio Grande, pela imprensa, nos comicios e nesta casa, o regimen parlamentar unitario, entretanto, o art. 90 § 4º da Constituição prohibe terminantemente a reforma da mesma no sentido de estabelecer-se este regimen no Brasil.

Como, pergunto eu, poderá chegar o partido federalista á effectividade da sua propaganda sinão pela revolução, sinão pela desordem? (*Apartes violentos. As galerias manifestam-se pró e contra o orador e o sr. presidente ameaçanovamente mandar evacual-as*)

Queixou-se o illustre representante da minoria que mutilámos a proposição por si apresentada. Não, sr. presidente, não o fizemos. Substituimos a proposição por outra sem os termos tendenciosos da minoria e nem poderia ser outra a acção da commissão de constituição e poderes, cujos membros pertencem á maioria desta casa, pois que o partido que ella representa, eminentemente conservador e que se tem batido sempre pela ordem contra a desordem, não poderia dar apoio á moção tal qualmente foi ella redigida. A maioria não poderá votar a proposição pelos seus fundamentos, deverá, entretanto, votal-a por outros motivos de maior elevação moral.

E, no gesto da commissão de constituição e poderes propondo o substitutivo ora em debate, não ha recuo, mas sim coherencia da nossa palavra com a nossa

acção — contra a anarchia, contra a desordem, pela ordem. O partido republicano rio-grandense, que sempre se bateu, e até com armas na mão, pela ordem constitucional e pelo principio da autoridade, não podia ter, nos successos de 5 de julho, outro modo de agir differente do que teve.

O parecer da commissão de constituição e poderes não cogita do estudo das causas desse movimento e julga assim fazer obra de serenidade procurando não trazer para este recinto as injustas e apaixonadas apreciações que estes factos têm determinado e mesmo porque tal assumpto escapa á competencia desta Assembléa.

O partido republicano, opportunamente e pela voz autorizada de seu organ, em brilhantes artigos editoriaes, estudou com serenidade e justesa as causas da eclosão violenta de 5 de julho.

E a acção patriótica do benemerito sr. Borges de Medeiros, egregio chefe do partido republicano, não poderia ser outra, dado o seu passado de abnegações constantes pela patria, pela republica e pelo Rio Grande do Sul. E si hoje a paixão politica não quer ver ou não deixa ver o patriotismo da sua actuação, a historia, no seu sereno, imparcial e inflexivel julgamento, mostrará aos posteros quanto ficou devendo a paz, a segurança e a ordem constitucional do Brasil a este eminente homem publico.

Permitta-me esta casa que me exceda um pouco além da defesa do parecer da commissão da qual sou relator e responda a outros pontos, de ordem constitucional, abordados pelo representante da opposição.

O illustre deputado, evocando velhos e revelhos principios constitucionaes, insistiu na tecla batidissima da inexistencia da divisão dos poderes da nossa Constituição estadual, atacou a nomeação do vice-presidente do Estado feita pelo presidente, affirmou não existir autonomia municipal no Rio Grande do Sul e concluiu, citando Ruy Barbosa, que não temos constituição moldada de accordo com a Constituição Federal.

Sr. presidente, affirmou o illustre deputado a inexistencia da divisão de poderes, dizendo que esta Assembléa não é um ramo do poder publico, mas apenas uma dependencia do executivo, tendo funções meramente orçamentarias. E' dispensavel qualquer discussão sobre o assumpto visto como é esta uma questão já ventiladissima e já decidida em favor da organização constitucional do Rio Grande do Sul. Temos, srs. deputados, as opiniões insuspeitas e abalisadas de Campos Salles, notavel republicano paulista; temos Coelho de Campos e João Luiz Alves, aquelle em discurso brilhante e este em parecer e discursos notaveis, sustentando que a Constituição de 14 de julho está perfeitamente de accordo com a Constituição federal e proclamam a existencia dos tres ramos do poder publico no Rio Grande do Sul. Como em boa fé, sr. presidente, pôde se affirmar não existir no Rio Grande autonomia municipal, quando aqui se estabeleceu o principio constitucional da elegibilidade do intendente pelo povo e não da nomeação pelo executivo? (*Trocem-se apartes*)

Diz o nobre collega que é uma burla a autonomia dos municipios, pois o presidente do Estado tem nomeado intendentes provisorios. A nomeação dos intendentes provisorios em nada affecta a disposição da Constituição estadual, como tambem a nomeação dos intendentes effectivos não seria infringente da Constituição federal, porquanto a opinião acatada entre nossos constitucionalistas é que a nomeação de intendentes ou prefeitos municipaes em nada offende a autonomia do municipio, consagrada na Constituição federal, opinião que tem tido o apoio do Supremo Tribunal Federal quando julgou em casos diversos que a nomeação dos intendentes ou prefeitos feita pelo chefe do executivo estadual não era inconstitucional.

O sr. Antonio Monteiro — Quando dá-se acephalia.

O sr. Ariosto Pinto — Em S. Paulo e no Rio os prefeitos são de nomeação.

O sr. Vasconcellos Pinto — Por esses julgados se vê, sr. presidente, que o intendente pôde ser nomeado pelo presidente ou governador do Estado; como, pois, inferir-se da nomeação dos intendentes provisorios, feita por motivos de ordem publica que não permittem acephalia municipal, que não exista autonomia municipal, no Rio Grande do Sul, quando se reconhece e se sustenta hoje que a propria nomeação dos intendentes não fere a autonomia dos municipios consagrada na Constituição federal?

Relativamente á nomeação do vice-presidente do Estado, dispensa qualquer commentario, sr. presidente, porquanto é ella uma questão sobre a qual já de muito se vem debatendo e a maioria da opinião é favoravel á solução dada ao caso pela Constituição rio-grandense. Poderia citar autores — Viveiros de Castro, por exemplo...

O sr. Arthur Caetano — Viveiros pôde defender um absurdo.

O sr. Vasconcellos Pinto — Viveiros de Castro é autoridade na materia, meu nobre collega, e sustenta a perfeita constitucionalidade da nomeação do vice-presidente

O sr. Antonio Monteiro — Quando dá-se a acephalia.

O sr. Vasconcellos Pinto — Isto, illustre representante, foi seu aparte no caso da nomeação do intendente. Este assumpto já ficou para traz, a questão agora é da vice-presidencia.

A Constituição bahiana não creou o cargo de vice-presidente do Estado e se tem julgado que a inexistencia deste cargo não affecta a fórma republicana presidencial federativa a que os Estados estão obrigados a respeitar. Ora, sr. presidente, si pôde deixar de existir o cargo de vice-presidente do Estado sem que essa omissão seja offensiva á Constituição federal, com mais forte razão parece-me que a nomeação do vice-presidente do Estado pelo chefe do executivo não repugna á forma republicana, porquanto o que se exige na nossa Constituição é a eleição directa do presidente.

Urge terminar, sr. presidente, pelo adeantado da hora.

Cabe-me, em nome da commissão de constituição e poderes, manter na integra o seu parecer sustentando as alevantadas conclusões a que chegou. E de final cabe-me asseverar ao representante da minoria que o partido republicano, organizado e forte, não teme as ameaças veladas da opposição. Espera sereno o pronunciamiento das urnas, não tem reccio da revolução que já se está operando na affirmativa do illustre representante. Vamos ao pleito, que é onde, nas democracias e nos paises organizados, se decide a luta dos partidos, e a 25 de novembro decidiremos o combate que vem sendo travado entre a democracia e a demagogia, entre um partido de idéas infinidas, norteado por um programma politico que pôde ter suas falhas, si quizerem, mas que é sinceramente applicado, e uma reunião amorpha de federalistas, democratistas e partidarios de todos os matises politicos.

O sr. Antonio Monteiro — Ponha-me lá dentro porque estou tambem.

O sr. Vasconcellos Pinto — Não procurei tiral-o de lá, meu illustre colega. Está muito bem onde está. Dizendo todos os matises politicos naturalmente já o tinha incluido. (*Ha prolongados apartes*) E desta luta mais uma vez sairá galbardamente triumphante o partido republicano, para felicidade do Rio Grande do Sul.

Concluindo, peço que seja submittida á consideração da casa a parte final do parecer.

Sobre o assumpto em debate fala o sr. deputado Alves Valença, em favor da moção.

O sr. Ariosto Pinto — Sr. presidente, cumpre-me declarar, de inicio, que julgo completamente desnecessaria a idéa alvitada pelos illustres representantes da opposição na moção a que se refere o parecer da douta commissão de constituição e poderes, ora em discussão e ha pouco brilhantemente defendido, porquanto acha-se a mesma cabalmente attendida, antecipadamente, na memoravel moção votada, de pé e solemnemente, em sua sessão inaugural do corrente anno, em cuja moção eram formulados arduos votos pela inquebrantavel dedicacão dos Estados á federacão e pela diffusão cada vez mais ampla dos principios de fraternidade humana, para que a sua pratica faça do Brasil um paiz ordeiro e calmo, cuja evoluçao imponha respeito ás nações do mundo.

Em face de semelhante attitudo admiravel de civismo percebe-se que a moção proposta pelos srs. representantes da opposição não passa de um manejo inhabil e antipatriotico, de franca politicagem.

Desgraçadamente nessa campanha ingloria e que clama aos céos assoalha-se a propria co-participação do benemerito presidente da Estado como insuflador desta nêgrogada idéa separatista. Mas devemos julgar os homens publicos pelas suas attitudes decisivas, pelas suas palavras sinceras e desassombradas, em momentos solemnes da vida nacional, e, assim sendo, onde o documento publico comprobatorio desse gesto?

Pelo contrario, o presidente do Estado, em documento glorioso, proclamou, a respeito da grande patria, sentimentos bem diversos. Com effeito, si, por occasião desse monumental discurso a que allude o nobre representante sr. Arthur Caetano e que cognominou a oração da resurreição, o dr. Borges de Medeiros fez referencias ás prerogativas decorrentes de nossa vida autonómica, fel-o sem sair do terreno constitucional do federalismo: mais tarde, a attitudo inequivoca desse grande republicano, pela sua franquesa e sinceridade, não deveria permittir essas explorações inhabéis e antipatrioticas.

Effectivamente, quando realisou-se nesta capital a grandiosa manifestação popular a s. ex., como glorificação da posição em face do problema da successão presidencial da Republica, o dr. Borges de Medeiros concluiu sua nobre e patriótica oração, depois de analyse concisa dos males que assoberbavam nossa patria,

com essas magistraes declarações de fé republicana e devotamento á nação — «Seja como fôr, porém, ficar-me-á a consciencia de haver cumprido meu dever e seja qual fôr a attenção que possa merecer dos meus concidadãos eu saberei continuar a servir a grande patria com a mesma fé e com o mesmo ardor com que a tenho servido até agora. Quanto ao Rio Grande do Sul, este não deve inquietar-se, porque já se habituou de longa data a trabalhar e a viver «per se». Por isso, si fôr necessario isolar-se na sua modesta autonomia e na fatalidade historica e geographica que lhe assignala o seu territorio, localisado neste extremo meridional, nada o fará sair da linha em que se tem mantido até hoje. Isolado ou não em qualquer emergencia, o Rio Grande estará a postos na defesa da Republica, como o esteve na defesa do Imperio e da integridade nacional e com o mesmo heroismo e ardor com que defendeu o novo regimen na sua primeira decada. Viva o Brasil! Viva o Rio Grande do Sul!»

Ante essa extraordinaria peroração não se pôde atirar sobre a pessoa do chefe ogregio do partido republicano essa pecha impatriotica de separatista.

Mau grado os apartes que chovem sobre o humilde orador como coriscos impiedosos, hei de proseguir na rota que me tracei e cumprir meu dever cívico na defesa do partido a que tenho a honra de pertencer e de seu grande chefe, seguindo os adversarios impenitentes e tradicionaes até onde me chamarem esses nobres intuitos.

Dizia, sr. presidente, que essas palavras, suggestivãs e empolgantes, repelliam virtualmente qualquer idéa de separatismo e que bem frisara o imperterrito republicano essa circumstancia de nossa fatalidade historica e geographica para indicar nossa futura attitude.

Essa idéa de separatismo, francamente patrocinada, jamais medrou entre nós, desde aquellas jornadas homericas em que os primeiros rio-grandenses batalhavam com os caudilhos do Prata pela dilatação das fronteiras do Imperio até a decada épica de 35. Pertence já ás paginas rutilantes da historia aquella solemniissima declaração de Bento Gonçalves, por occasião de ser inaugurada a Assembléa Constituinte Rio-Grandense: «Approxima-se o dia em que, banida a realésa da terra de Santa Cruz, nos havemos de unir por estreitos laços federaes á magnanima nação brasileira, a cujo gremio nos chama a natureza e nossos mais caros interesses.» E quando restabeleceu-se a paz, como de potencia a potencia, entre o Imperio e os farroupilhas, suspeita-se fundamente que animava a legião rio-grandense revolucionaria o desejo de voltar á mãe patria, mesmo com a realésa, para se subtrair á amisade nefasta, á influencia perigosa e offerecida alliança do dictador Rosas, que, tendo já enfeudado a Banda Oriental á sua ascendencia, quizesse chamar ao seu gremio ou aos seus dominios o territorio do Rio Grande.

Posteriormente, quando foi da invasão do territorio nacional pelos paraguayos, sob o commando de Estigarribia, esperavam que, unidos com os blancos do Uruguay e os remanescentes dos farrapos, facil fosse a tarefa do ataque ao Imperio, mas sabe-se como esses designios foram frustrados no Rio Grande.

Si no Brasil do tempo do Imperio é o que se colhe das paginas da historia, na Republica batalhámos pela sua integridade, nos prelios memoraveis de uma lamentavel luta fraticida.

Com bem maiores motivos e rasões, essa idéa de separatismo tem sido a outros imputada. Ainda ha dias o jornal official de meu partido transcrevia o famoso telegramma em que Gumerindo Saraiva, homenageado pelos federalistas, como seu incomparavel heróe guerreiro, alvitava a idéa de se empregarem determinados esforços no sentido da «independencia do nosso caro Rio Grande.» E, antes de semelhante suggestão, já o barão de Lucena, em resposta ao telegramma que lhe dirigira o illustre sr. Assis Brasil, em dias de novembro de 1891, sobre a dissolução do Congresso Nacional, e em que aquelle membro do governo federal fazia sentir a incoherencia da posição assumida pelo interpellante, que protesta contra uma intitulada dictadura quando o mesmo implantara no Rio Grande um govono dictatorial, nesse telegramma o barão de Lucena referia, como valioso depoimento contemporaneo, que alguns rio-grandenses, tendo á frente o conselheiro Gaspar Martins, ha muito procuravam segregar o Rio Grande da communhão brasileira. E' sabido que o grande tribuno, no proprio Senado do Imperio, nos estros da sua palavra demosthenica e em assomos de veladas ameaças, frequentes vezes enchia a boca eloquente com o retumbante nome do Rio Grande.

Consequencia, quiçá, dessa campanha insidiosa e antipatriotica de separatismo, alimentada pelo opposicionismo sul-rio-grandense, com o fito censuravel de malfadada exploração politica, organs da imprensa, em varios pontos do paiz, têm ferido a mesma tecla desafinada neste concerto de uma grande e indelevel união.

E uma das figuras com responsabilidades nos destinos da Republica chegou mesmo, com o intuito evidente de dar combates sem treguas a esse espantalho, á abolição de hymnos e insignias dos Estados da federação, mas não sem que protestos vibrantes surgissem, como o do altivo governador de Pernambuco, a terra indomita do Leão do Norte, o eminente sr. Severino Pinheiro, cioso do culto ás tradições de seu povo, que não implica em desrespeito á soberania nacional, defendendo o symbolo sagrado da Confederação do Equador, em que se haviam alteado os brios daquela terra, transbordante de civismo e fecunda em tradições, nos gestos historicos de Paes do Andrade e de frei Joaquim do Amor Divino Caneca.

Sr. presidente, ninguem desconhece o culto imprescindivel das tradições e em toda parte o professam, assim nos reinos como nas republicas, nas aristocracias como nas democracias. A Italia, unificada e vencedora mais tarde em Vittorio Veneto, vê em seus centros populosos ou nas suas cidades, e sempre tremulante, a insignia particular de sua cidadania, como que num incentivo poderoso para que seus proprios filhos, extremosos pelo torrão nativo, saibam tambem amar a mãe commun. Na Suissa, uma federação, os cantões têm suas insignias e o mesmo se observa em cada uma das circunscripções da União Americana, sem que a uma ou outra dessas democracias modelares, em pleno regimen federativo, applique-se o conceito de serem um conglomerado de mosaicos, susceptíveis de desagregação, pois que o povo desta ultima nação, numa maravilhosa unidade de vistas, ha bem pouco, mandou suas hostes guerreiras ao velho mundo para a defesa do que reputavam a civilisação occidental, e, no entanto, essas bandeiras regionaes, symbolo de prerogativas locais, nunca empanaram o brilho do pavilhão estrellado da União Americana, tantas vezes glorioso e sempre e cada vez mais coberto de louros e de victorias immarcessíveis.

Sr. presidente, que continue ao lado do auri-verde pendão de nossa terra a f'amula tricolor dos farrapos, outr'ora já admirada pelos tradicionaes partidos. O Imperio como symbolo de heroismo e resistencia de uma raça; não des, prezemos jamais as nossas tradições, pois que essa bandeira, em tempo algum, fará sombra ao symbolo augusto da patria.

Si, em um desses momentos angustiosos, rio-grandenses esquecessem-se de que lhes corre o dever sagrado de defendel-o, bastaria que, á semelhança daquelles veteranos das guerras napoleonicas, tornando seu grande capitão do exilio, deixando o novo symbolo realista, sem tradição e sem victoria, para ostentarem como talisman de heroismo a velha e gloriosa bandeira tricolor, bastaria que, á semelhança desses titães da legenda napoleonica, invocassem esses rio-grandenses a recordação suavissima da tricolor flammula dos farrapos, para que o surto magnifico de patriotismo se fizesse sentir, impellindo-os á defesa impetuosa do auri-verde pendão da grande e generosa patria brasileira.

Sr. presidente, não satisfeito com essa exploração, occupa-se ainda o opposicionismo com o motim de 5 de julho, occorrido na capital da Republica, attribuindo-o a insidias, a manejos, a incitamentos do partido republicano rio-grandense e de seu incontestado chefe, a quem se accusava de indecorosos recuos.

Nada mais improcedente. Está na memoria de todos que a attitude assumida pelo dr. Borges de Medeiros, a proposito das candidaturas presidenciaes, surgiu altiva, soitaria, independentemente da idéa de qualquer auxilio das forças armadas, tanto que esse pronunciamiento civico foi posterior á manifestação favoravel á candidatura Bernardes por dezeseite Estados da federação e o profundo dissidio entre aquelle candidato e as forças armadas manifestou-se mezes após ao celebre telegramma do dr. Borges de Medeiros.

Elementos esclarecedores, que são já do amplo conhecimento publico, convencem desde logo que a rebelião de 5 de julho não passou de um movimento imprevisto e obra de uma revolta do pundonor militar contra actos do sr. presidente da Republica, julgados attentatorios aos brios dos militares.

Effectivamente, sr. presidente, quem quer que seja não pôde ignorar os justos melindres de classe, por parte do exercito e da armada, sempre ciosos de seus brios e de suas prerogativas. Ahi estão, na historia dos ultimos e agitados tempos do Imperio, as famosas questões militares. E, mais alto do que quaesquer controversias a respeito, fala a attitude de Benjamin Constant, offerecido, pela Constituinte Brasileira, como modelo de virtudes civicas aos futuros presidentes, por occasião da festa dedicada aos officiaes do vaso de guerra «Almirante Cochrane», da armada chilena, em vespersas da proclamação da Republica, e o seu posterior e magistral discurso, em que, homenageado pela mocidade militar da época, traçou o papel dos exercitos nas sociedades modernas, sua finalidade e a sua conducta inalteravel, queria o exercito respeitado e respeitador, respeitando os poderes publicos desde que estes não desrespeitassem a lei, conspirando contra os direitos e os brios do exercito.

Esses zelos das forças armadas pelos seus brios e melindres, sempre mantidos, com ou sem razão discriminaram o motim de julho. De facto, tendo o sr. marechal Hermes, na qualidade do presidente do Club Militar, dirigido um appello ao chefe da guarnição de Pernambuco onde se dizia lavrarem os effeitos calamitosos de uma disfarçada intervenção do governo da Republica, por motivo da successão presidencial estadual, mercê do auxilio da referida guarnição, appello no sentido de não serem violadas as nossas leis e o nosso estatuto constitucional, que traça nitidamente qual o papel das forças armadas no paiz e estabelece o respeito á autonomia dos Estados, o sr. presidente da Republica mandou censurar aquelle marechal. Como este se não conformasse com a censura e determinado o fechamento do Club Militar, applicando-se-lhe para esse fim uma lei que reprime o anarchismo, foi aquella mais alta patente do exército presa e mandada recolher ao quartel de um regimento.

Taes factos, interpretados por uma parte da guarnição da metropole como offensivos ao decoro do exercito, determinaram a imprevista rebellião de 5 de julho ultimo, promptamente julgada.

A justiça nem sempre tarda e mau grado as destemperadas accusações ao sr. presidente do Estado, pouco tempo era decorrido que depoimentos da mais alta e incontradictavel valia provavam á sociedade a conducta ilibada do governo do Rio Grande.

Com effeito, o sr. deputado Mario Hermes, em longo e sensacional discurso, prodigo em accusações de natureza diversa ao chefe do partido republicano sul-rio-grandense, deixou patente que este não concordara com um movimento anterior ao da candidatura Bernardes, no sentido da escolha do sr. marechal Hermes, porquanto esse movimento seria levado a effeito somente por elementos de prestigio nas forças armadas e alguns, poucos, politicos, que não trepidariam em subverter a ordem publica para o conseguimento de seus propositos, deixando de ser, consequentemente, um movimento constitucional, generalisado e nacional, como exigia o momento.

Posteriormente, sr. presidente, o general Barbedo, em sensacional missiva dirigida ao «Correio do Sul», organ tradicional do federalismo, desmentiu categoricamente a supposta cooperação do sr. presidente do Estado no referido motim, declarando precisamente que, segundo carta de 12 de abril anterior, o eminente chefe do partido republicano desautorisara qualquer comprometimento de sua autoridade e a de seu partido em um movimento revolucionario, somente justificavel toda vez que tem por objectivo profundas transformações sociaes, visando os supremos interesses collectivos e sua propria evolução, quando, na especie, tratava-se de julgar um pleito fraudulento, muito commum nas democracias, e que o partido jamais se afastaria de sua conducta, sempre coherente na defesa da ordem, atravez da vida agitada da Republica.

Sr. presidente, em face desses documentos, de merito incontestavel, escusado reiterarem na aleivosa accusação, maxime depois dos commentarios caçados e dos vibrantes editoriaes e solemne repto estampados pelo jornal official de meu partido — a «Federação» — ora sob a direcção da penna fulgurante desse joven e eminente jornalista que é o sr. Lindolfo Collor.

A insensatez dessas accusações, sr. presidente, é tanto mais de confranger quando os oppoicionistas, tenases nos manejos tremendos da insidia, manifestam sua palpitante contradicção.

Na verdade, srs. representantes nossos adversarios, sob o pretexto de que o chefe do partido republicano e presidente do Estado alimenta sympathias decisivas pela religião da humanidade e da grandiosa concepção sociologica do portentoso philosopho de Montpellier, mais de uma vez e conforme veso antigo, têm atacado a alta administração publica pela subordinação de seus detentores ou responsaveis a uns tantos principios que attribuem a Augusto Comte e que qualificam de retrogrados. Mas mostrem, então, certa coherencia e, por um dever de lealdade, declarem com superioridade de sentimentos que o presidente do Estado, em face dessa doutrina, que se lhe attribue, não poderia por fórma alguma surgir como elemento provocador ou instigador de mashorcas, pois que é um dos canones fundamentaes dessa philosophia a repulsa a toda acção violenta com o fito de transformações sociaes, considerando o progresso como o desenvolvimento gradual da ordem e collimando o fim superior de uma acção fraternal com a suppressão das guerras e formação da Republica dos Estados Unidos da Europa.

Mas, sr. presidente, quando não bastassem aquelles depoimentos incontestaveis, quando de cousa alguma servissem esses invocados principios de uma politica de confraternisação, ahí estaria essa eloquente politica conservadora adoptada pelo partido e seu chefe devotado, falando bem alto em favor das nossas attitudes inalteraveis de paz e de ordem no seio da federação brasileira.

Lance-se, sr. presidente, um olhar retrospectivo através de nossa historia republicana e ver-se-á confirmado o acerto de nossas affirmativas.

Na verdade, desde o inolvidavel manifesto de março de 1891, os proceres em destaque do partido republicano prégavam a grande maxima da intransigencia dos principios e da tolerancia no facto, nada impedindo que fossemos conciliadores. E, depois daquelle gesto de extraordinario devotamento civico, mercê do qual Castilhos abandonou o poder á anarchia das ruas, tornando ao mesmo por effeito de uma contra-revolução, percebendo o immortal patriarcha rumores de dissidios e malquerenças no seio da familia rio-grandense, renunciou o mandato, sendo neste praso memoravel acompanhado pelos representantes á Assembléa, levados por aquella nobre orientação conciliadora. Queria Julio de Castilhos prevenir a effusão de sangue, concitando os adversarios a que soluçõessem suas pendencias no terreno amplo e livre da democracia através da iniludivel manifestação das urnas. Baldado intento. Eleito, entretanto, persevera em seus intuitos conciliatorios e propõe nova renuncia afim de se appellar novamente para as urnas, em pleito livre e fiscalisado; mas, frustada essa proposta, na sua acção indefesa em prol da paz e da ordem, transformou-se no estadista superiormente forte que soube encarnar as instituições e defender a Republica, contra a qual se atiravam, violentos e extremados, muitos dos seus tradicionaes inimigos, conforme manifestos da época e suspeitosas moções plebiscitarias.

Sr. presidente, chego ao termo da jornada, mau grado os intempativos, constantes e tendenciosos apartes, em que se parece proclamar o monopolio do brio, da dignidade e do civismo do povo rio-grandense, como si, pela circumstancia de militarmos em partidos antagonicos, não pertencessemos á mesma raça, não corressem nas nossas arterias o mesmo sangue generoso e não fossemos herdeiros das tradições de altivez dos Farrapos.

Convencido estou de que essa moção não passa de um manejo antipatriotico e de nefasta politicagem federalista, com que se procura attrair odiosidades para o Rio Grande, creando-se-lhe uma atmosphera de malquerença, esquecidos os nossos adversarios de que o systema presidencial, sendo inderrocavel pela letra da propria Constituição federal, esse partido é francamente revolucionario, como ha pouco se proclamou neste recinto, esquecidos os nossos adversarios de que são elles os tradicionaes inimigos da nossa Republica.

Podem ficar certos, entretanto, de que não conseguirão aluir os alicerces desta cidadella da Republica que é o Rio Grande do Sul. O labaro sagrado dos nossos principios ha de tremular desdobrando aos quatro pontos cardeaes sob a defesa de velhos batalhadores gloriosos e, quando essa rutila geração passar, guardaremos e honraremos suas tradições de civismo e novas gerações surgirão montando guarda ao symbolo representativo dos nossos principios, á bandeira das nossas crenças e da nossa fé partidaria, tudo envidando em beneficio da gloria e prestigio maior da Republica e do bom nome do Rio Grande do Sul.

Esgotada a hora, o sr. deputado Pelagio de Almeida requer e é approvada a prorogação.

O sr. representante Alves Valença faz uma explicação pessoal e o sr. deputado Vasconcellos Pinto responde declarando que, no decorrer da discussão, empregara a palavra *infamia* não com relação á pessoa do seu collega dr. Alves Valença e sim ás inverdades citadas pelo orador com relação ao general Firmino Paula e que mantém o aparte.

O sr. deputado Pelagio de Almeida, occupando a tribuna, faz justificativa de voto contrario á moção.

O sr. representante Possidonio da Cunha requer seja posto termo á discussão da mesma, por considerar assumpto já bastante ventilado.

O sr. Gaspar Saldanha (*pela ordem*) — O requerimento do deputado Possidonio da Cunha é contrario ao regimento interno da Assembléa, porquanto cada representante tem o direito de falar uma vez sobre o parecer em debate.

Todos nós temos o direito de manifestação sobre o assumpto e requieiro que se não ponha termo á discussão por considerar tal medida uma subversão do regimento e a annullação até deste ramo do poder publico.

O sr. Possidonio da Cunha — Declaro que retiro meu requerimento, pois que não tenho a intenção de tother a liberdade da discussão e acho apenas que o assumpto já está por demais ventilado.

O sr. Gaspar Saldanha — Sr. presidente, não é pelo prazer de falar que ainda venho abusar da attenção da casa. Representante do Rio Grande, julgo ter, tambem, o direito de pensar, de sustentar e fundamentar o meu voto.

Votado favoravelmente que fosse o requerimento do illustre deputado dr. Possidonio da Cunha, teria sido subvertida a ordem dos trabalhos da casa, teria sido revogado o regimento da Assembléa, teria sido para o «sempre» annullado o seu poder, teria sido tolhida a palavra dos representantes, que, como membros do ramo do poder que justamente mais de perto deve representar a opinião e melhor representa as legítimas aspirações do povo.

Passemos ao merito da moção. Preliminarmente, devo esclarecer e frisar bem que é das tradições desta casa a votação de moções semelhantes á que se acha em debate.

Quando da intervenção do Brasil na conflagração européa, foi, por proposta do nobre deputado Getulio Vargas, votada uma moção de applausos ao então presidente da Republica. E, para me não deter em enumerações, lembrarei que no dia da abertura da presente sessão foi votada e, por signal, de pé, uma moção visando fins identicos.

Admira, portanto, que o illustre deputado Pelagio de Almeida tenha affirmado que se trata de uma iniciativa extra-regimental. Analysando o conteúdo da moção verifica-se que esta visa dois alvos — primeiro, desfazer a athmosphera de verdadeira odiosidade que pesa sobre o Rio Grande contra as inequivocas manifestações separatistas aqui surgidas; segundo, pedir o applauso da Assembléa ao gesto do sr. presidente da Republica dominando a mashorca de 5 de julho. Quanto ao primeiro item, se deve observar que esta athmosphera de real hostilidade ao Rio Grande foi formada por pessoas de autoridade official indiscutivel e é assim que ella decorre do discurso proferido pelo sr. presidente do Estado, por occasião da manifestação de solidariedade que lhe fez o partido republicano, por motivo do telegramma em que vetou-o a apresentação da candidatura do illustre dr. Arthur da Silva Bernardes. Já pela palavra do deputado Octavio Rocha, *leader* da bancada rio-grandense na Camara federal e *leader* do nilismo (do qual era um dos mentores o sr. Borges de Medeiros), que por mais de uma vez ameaçou as forças dominantes da politica nacional com o Rio Grande do Sul e até imaginou a appareição de um novo general *farroupilha* que havia de impor ao resto do paiz a separação do Rio Grande, com o fim de evitar a ascensão do dr. Arthur Bernardes á curul presidencial.

Até mesmo se justificam taes apprehensões pelo apparecimento de um jornal de significativo titulo — «O separatista» — folha que publicou muitos numeros e que era dirigida por um moço que tem notorias ligações com o partido republicano. E mais ainda, neste momento, o proprio deputado Pelagio de Almeida, que reside na localidade onde surgiu esse organ de publicidade, informou a casa que varios republicanos collaboraram em semelhante jornal, que agora va ser organ de propaganda da candidatura do sr. Borges de Medeiros.

O sr. Pelagio de Almeida — Porém com outro nome — «O momento».

O sr. Gaspar Saldanha — Então vamos ter «O momento separatista». Admira até que, sendo o nobre collega chefe politico de prestigio, vice-intendente municipal e deputado com assento nesta casa, não haja interposto a sua autoridade para prevenir taes manifestações impatrioticas e attentatorias da unidade nacional.

O primeiro item da moção visa, pois, um alvo alevantado, qual seja o de resguardar os sagrados interesses do povo rio-grandense que está sendo havido na capital e no norte do paiz como amigo da separação e inimigo da patria commum.

O outro objectivo que solicita o applauso da Assembléa ao benemerito presidente da Republica, por motivo da dominação da impatriotica sedição de 5 de julho, tem tambem plena justificativa. (*Ha troca de apartes*) Serodia e retardataria se disse, ha pouco, ser esta moção porque «A Federação», organ do partido republicano, no celebre artigo *Pela ordem*, já se manifestara. Convém esclarecer que nada tem de commum a manifestação da Assembléa com tal artigo. Quer a moção provocar o sentir deste organ do poder publico sobre a attitude do presidente da Republica em face da anarchia, longamente fermentada, que alçou o collo em 5 de julho.

Eu mesmo fui testemunha auricular do vehemente e demagogico discurso proferido pelo sr. Octavio Rocha na Camara dos Deputados, prégando a mashorca que estalou na madrugada do dia seguinte. (*Ha apartes*) Ahi estão as cartas falsas, exploradas durante mezes a fio pelo nilismo, procurando accender o facho da revolta militar. O fechamento do Club Militar e a prisão do marechal Hermes foram consequencias desta miseravel campanha antipatriotica. E a revolta foi a resposta, tambem immediata, ao energico gesto do chefe da nação, dada pelos partidarios da anarchia.

Retardatario e serodio foi esse recuo do sr. Borges de Medeiros, declarando-se, depois do fracasso da sedição, *pela ordem*, recuo que encheu de humilhadora tristeza a quantos rio-grandenses se achavam na capital da Republica.

A opinião ali esperava que o Rio Grande, evocando os feitos epicos de Gomerindo Saraiva, fosse bater ás portas da capital para abater o presidente da Republica. Esse recuo quebrou o fio das nossas tradições de galhardia, até que o povo do Rio Grande do Sul procure recatal-o, levantando bem alto essas bellas tradições de heroismo; recuo que quebrou o estalão de Pinheiro Machado, na Republica, e Silveira Martins, no Imperio, representativos que sempre souberam manter, sem macula, a altanería dessas tradições.

Quanto ao segundo item, devo obseryar uma contradicção flagrante surgida no proprio seio da maioria. De um lado é o deputado Ariosto Pinto que defende a attitude do marechal Hermes, condemnando a sua prisão e o fechamento do Club Militar, ordenados pelo presidente da Republica; de outro lado o relator da commissão que pede que a Assembléa vote justamente uma manifestação de solidariedade ao mesmo presidente da Republica, por ter dominado a sedicção.

Voto, pois, pela moção e, si faltassem argumentos, bastaria esse da ausencia da resposta da parte do presidente do Estado ao telegramma do sr. Munhoz da Rocha solicitando a suppressão da bandeira e armas estadoaes, quando está claro que assim agiu o presidente do Paraná sob a pressão da rumorosa idéa separatista, nascida no Rio Grande do Sul.

O sr. Ariosto Pinto — Em S. Paulo houve manifestações separatistas.

O sr. Gaspar Saldanha — Devo responder que foi precisamente o sr. Washington Luiz, presidente do Estado de S. Paulo, o primeiro que declarou sua solidariedade ao gesto patriótico do sr. Munhoz da Rocha e affirmou, ainda, que jamais o Estado de S. Paulo manteve officialmente bandeira ou quaesquer outros symbolos estadoaes.

Contestou-se aqui, e eu quero levantar este aparte, que o Estado de S. Paulo tivesse prestado, como prestou, auxilio de armas e dinheiro ao partido republicano rio-grandense na revolução de 1893. No recente livro de Martim Francisco de Andrada, sob o titulo «Contribuindo», se acham documentos extraídos dos archivos officiaes de S. Paulo que provam a effectividade desse auxilio e que provam até, para vergonha nossa, que o Rio Grande do Sul não pagou a divida dahi decorrente.

Outra affirmativa que precisa contestação, que exige revide, é a referente á energia demonstrada por Castilhos quando deposto pelo povo de Porto Alegre. A verdade historica é que Castilhos fugiu do palacio do governo e que só teve energia quando sentiu que o amparava a mão de ferro do marechal Floriano Peixoto, provocando, então, a guerra civil.

O sr. Ariosto Pinto — O provocador foi o conselheiro Gaspar da Silveira Martins.

O sr. Gaspar Saldanha — Ha desmentido formal no memoravel telegramma, que pertence aos archivos da historia, em que Silveira Martins disse: «Chefe, aconselho; co-religionario, peço; rio-grandense, supplico — guerra civil, não!» Invoca, ainda neste despacho, o grande rio-grandense o exemplo do general Mitre. O grande coração de Silveira Martins lhe não permitia ver nem mesmo as levas migratorias de rio-grandenses que iam para o Uruguay, a Argentina e o Matto Grosso, fugindo assim ás perseguições da dictadura!

Repetiu-se aqui, neste debate, a velha explosão que emprestou ideaes monarchicos á revolução de 93. Ha, tambem, para desmentido insophismavel e eloquente de semelhante invenção um documento historico, produzido em momento opportuno, e que é o manifesto de todos os chefes revolucionarios, assignado e publicado em Sant'Anna do Livramento. O proprio almirante Saldanha da Gama tem uma defesa cabal na «A revolta da armada e a revolução rio-grandense», do sr. Dunshe de Abranches. Nessa obra está demonstrado que o grande almirante, ao levantar a bandeira da revolta, não queria sinão a queda do despotismo de Floriano.

Devo terminar, porém, sr. presidente. Não farei sem levantar um protesto contra a pecha de eleição fraudulenta, atirada a essa eleição que levará á suprema cural da Republica o brilhante candidato mineiro dr. Arthur da Silva Bernardes.

É o que mais espanta é que tal accusação se levante no Rio Grande do Sul, aqui onde se verificam as mais fraudulentas eleições, amparadas por uma lei estadual immoralissima.

Até mesmo os fiscalisaveis pleitos federaes são aqui fraudados. Haja vista quanto occorreu no Estado por occasião da eleição para presidente da Republica, em 1910, quando até um municipio, o de Alfredo Chaves, deu votação superior ao numero de eleitores alistados.

O sr. Getulio Vargas — Passou desarvorada, troncha, crivada de setas, a barea furada do separatismo, soprada pelos representantes da opposição, no recinto placido desta Assembléa.

Já a manifestação anterior desta casa, em documento solemníssimo, commemorativo do centenário da nossa independência política, manifestara de fôrma decisiva os seus sentimentos de fidelidade ao regimen federativo, á União e integridade da pátria.

Desde que no regimen decaído surgiu a propaganda republicana, os representantes mais autorizados do Rio Grande do Sul proclamaram a necessidade da federação das antigas provincias como garantia da unidade nacional. E até agora o organ official do partido republicano tem escripto no seu cabeço, como divisa de combate, o lemma — Federação — Unidade, Centralisação — Desmembramento.

Contra essa tradição uniforme e as continuas manifestações de todos os organs do governo rio-grandense nada podem simples boatos destituídos de qualquer fundamento e explorados com o intuito de intriga perante a opinião nacional; e em toda essa discussão nada mais vimos do que vagos boatos que se apoiam, quando muito, em manifestações isoladas de jornaes de burgos longinquos e sem êco da opinião rio-grandense. (*Ha troca de apertes*).

E que culpa temos nós dessas publicações dispersas? Queriam acaso os srs. representantes da opposição que o presidente do Estado, a quem com tanta injustiça alcunham de tyranno, suffocasse a liberdade de imprensa ou mandasse enforcar os jornalistas?

Não pôde haver responsabilidade no facto de que alguns destes chamados separatistas pertencessem ao partido republicano, quando na opposição que agora se ergue contra o mesmo, ha um verdadeiro sacco de gatos onde gritam todos os matises partidarios sem que por isso os representantes dessa opposição recusem o apoio de todos elles.

O sr. Gaspar Saldanha — E o discurso do sr. Octavio Rocha ameaçando com a espada do heróe de 35?

O sr. Getulio Vargas — Vejo que v.v. exs. estão apavorados deante de um phantasma, receiando a propaganda separatista movida pelos espiritos. Nunca houve tal propaganda no Rio Grande do Sul. E parece que v.v. exs., levados pelo arrebatamento de um temperamento meridional, estão, como o heróe de Cervantes, aggreindo moinhos de vento.

Quanto á reponsabilidade do sr. presidente do Estado na revolta de 5 de julho, a ameaça de prisão do mesmo, feita pelo presidente da Republica, e a suspeição que pesa sobre o nosso governo, dizendo-se que elle está vigiado pelas forças federaes, é uma dessas ballelas, um desses boatos despropositados, que admira sejam trazidos ao recinto desta Assembléa sem a menor prova.

Nós ignoramos inteiramente essas circumstancias. E o boato largamente explorado de um contrabando de armas é producto de uma invencione dos próprios interessados em lançar a pecha de revolucionario ao governo do Rio Grande do Sul. Este, tendo na Brigada Militar uma força auxiliar do exercito, podia perfeitamente encomendar armamentos com sciencia do governo federal, não necessitando passar contrabando. E, si esse boato tem algum fundamento, bem pôde acontecer que o armamento fosse encomendado pelos proprios federalistas, unicos que têm interesse em fazer revoluções e que são, por sua natureza, revolucionarios.

A verdade é que os adversarios do director da politica rio-grandense soffreram uma profunda decepção. Viram-no lançar-se numa campanha politica, batendo-se pela observancia dos principios republicanos. Esta campanha intensificou-se, os animos exaltaram-se e, quando esperavam que o governo do Rio Grande do Sul jogasse os destinos do Estado aos asares de uma revolução, elle estacou na linha superior que separa o movimento dentro da ordem constitucional do que degenera na anarchia revolucionaria.

Essa decepção, vendo frustados os seus planos intervencionistas, foi que levou os representantes da opposição a afirmar que saimos desta luta cobertos de opprobrio. Nós nos mantivemos sempre dentro da ordem. Apenas os adversarios do regimen desejavam que se estabelecesse a confusão, que se erguesse um torvelinho nas aguas tranquillias, onde pudessem lançar a fiska os pescadores de aguas turvas.

Disseram os representantes da opposição que os revolucionarios de 93 não tinham intuios de restauração monarchica, argumentando com a declaração assignada pelos chefes revolucionarios, affirmando que eram republicanos. Como prova de que argumentamos de boa fé aceitamos esse documento como demonstração de proposito republicano. Como podem v. v. exs. negar a sinceridade da declaração do illustre dr. Borges de Medeiros, no seu telegramma negando apoio ao movimento revolucionario, de que effectivamente elle era contrario ao mesmo?

O sr. Gaspar Saldanha — Mas esse telegramma foi passado quando a revolta já estava dominada, ao passo que a declaração foi feita em plena revolução.

O sr. Getulio Vargas — A isso eu posso contestar dizendo que os federalis-

tas recuaram ante a censura da opinião publica, ante o recódo de perder essa sympathy, quando o manifesto do almirante Saldanha da Gama deixou entrever os intuitos restauradores da revolução. E todas as presumpções eram contrarias ao republicanismo dos revolucionarios de 93. Os federalistas são ainda hoje os herdeiros da tradição monarchica de Gaspar Martins.

O sr. Gaspar Saldanha — Da tradição liberal.

O sr. Getúlio Vargas — Seja da tradição liberal herdada da monarchia. O partido republicano do Rio Grande do Sul tem sempre mantido a sua tradição conservadora de obediencia ás leis, dentro do regimen federativo presidencial. Não ha nenhum motivo, nenhum indicio de que nos desviassemos dessa conducta. Em todas as circumstancias o governo federal tem recebido do Rio Grande do Sul republicano o auxilio moral, intellectual e material. E, mesmo quando divergimos do criterio seguido por este, é no intuito de obediencia ao regimen e de defesa da autonomia dos Estados.

A Constituição federal traçou como limites dentro dos quacs deviam organizar-se os Estados o regimen federativo presidencial e a observancia das garantias dos direitos civis e politicos dos cidadãos. Obedecendo a esses lineamentos geraes, foi promulgada a Constituição do Rio Grande do Sul como a dos outros Estados.

As unicas differenças peculiares á nossa organização são no sentido ampliativo da liberdade, taes sejam — a maior interferencia do povo na feitura das leis, a liberdade de ensino, a liberdade profissional e o voto a descoberto. São disposições mais liberaes e mais accordes com o regimen de ampla responsabilidade da forma republicana.

Todo o progresso do Estado tem se realizado sob o amparo das amplas garantias liberaes do nosso regimen. A continuidade administrativa tem sido o criterio para a solução harmonica de todos os nossos problemas. Como politica economica, si taxamos principalmente a propriedade immovel e as transmissões de heranças, é para aliviar o productor, isentando ou gradualmente diminuindo os impostos de exportação. A classe dos fazendeiros sabe que o imposto que paga por seus haveres é compensado na exportação dos productos da pecuaria e a crise que a mesma atravessa é commum a outras classes productoras, pois se trata dum mal geral, dum crise de consumo resultante do empobrecimento causado pela guerra. Bem compreendendo que na circulação da riqueza está um dos factores preponderantes do nosso progresso, tem havido um continuo desvelo, um esforço constante de todas as administrações republicanas no problema dos transportes.

O sr. Alves Valença — Mas não ha estradas de rodagem no Rio Grande!

O sr. Vasconcellos Pinto — Não apoiado! Ainda ha dias o nobre representante, numa entrevista que concedeu a um jornalista, chamou de admiravel a estrada de Porto Gomes.

O sr. Alves Valença — E' verdade. Mas só esta.

O sr. Vasconcellos Pinto — Citou mais as de Cruz Alta, Julio de Castilhos e outras muitas.

O sr. Getúlio Vargas — Rasgam-se estradas de rodagem, estendem-se estradas de ferro, erguem-se pontes, faz-se a desobstrucção de canaes, o balisamento de logoaes e esse admiravel caes de Porto Alegre, cujos beneficios já estamos desfructando. E, coroando essa serie notavel de melhoramentos, os serviços monumentaes da encampação do porto e barra do Rio Grande e da Viação Ferrea. O primeiro, arrancando ao monopolio dum companhia estrangeira, para socialisar-o em beneficio do povo, com diminuição nas tarifas, o unico porto maritimo que possuímos para o escoamento dos nossos productos. O segundo, reorganizando inteiramente a administração, renovando quasi todo material fixo e rodante e rectificando o proprio traçado em varios pontos. O orçamento, que em 1890 dava uma receita de 2.621 contos e uma despesa de 2.927, com um «deficit» de 315 contos, sendo o «deficit» o regimen normal da administração do Rio Grande no tempo da monarchia, apresenta hoje uma receita superior a 80 mil contos e um regimen normal de saldos.

O sr. Gaspar Saldanha — No ultimo anno houve «deficit», como demonstrei e não foi contestado.

O sr. Getúlio Vargas — E' engano de v. ex. Paga a despesa ordinaria, ha sempre um saldo applicado na despesa extraordinaria, que varia segundo a elasticidade desse saldo, não ficando encerrado no Thesouro.

A exportação, que antes do regimen republicano era quasi nulla, clova-se hoje a 349 milhões de kilogrammas, num valor de 214 mil contos.

A instrucção, que em 1890 dispunha de 428 aulas creadas, conta hoje com 3.054 estabelecimentos de instrucção primaria, com uma frequencia de 125 mil alumnos, gastando o Estado 4 mil e cem contos de sua renda nesse serviço.

Dirão talvez v. v. exs. que isso se deve á actividade laboriosa do povo rio-grandense. Mas essa seria tolhida si não dispuzesse duma administração publica honesta e cheia de iniciativa. A laboriosidade do povo e a excellencia da administração se completam.

Ainda, em sessão anterior, o deputado Gaspar Saldanha, com a eloquencia que ao colorido da phrase lhe empresta a sinceridade duma convicção profundamente arraigada, apresentava a sobrevivencia do partido federalista em 30 annos de ostracismo como uma demonstração palpitante da resistencia moral, da persistencia e altivez do caracter rio-grandense.

Assim era, effectivamente. Todos nos orgulhamos de que só o Rio Grande do Sul possuisse dois partidos organizados dentro de programmas politicos perfeitamente diferenciados. Isso demonstrava a galhardia e o ardor cívico do rio-grandense.

No entanto, esse mesmo partido, a que pertenceo illustre representante, acaba agora de desagregar-se, diluindo-se, para ir agrupar-se, absorvido por uma personalidade mais forte. Apenas uma pequena parte, seguindo a tradição politica de Gaspar Martins de que idéas não são metaes que se fundem ou seguindo as recommendações de Rafael Cabeda, já no momento derradeiro, ainda ficaram fiéis ao programma.

Um deputado da opposição — Isso não ficou provado.

O sr. Getulio Vargas — Pelo menos foi declarado pelos jornaes, como referido pelo sr. Ernesto Labarthe e não soffreu contestação.

Na luta que ora se trava, os nossos adversarios, com raras excepções, formam uma turba multicolor de camaleões politicos, tomando apenas uma coloração de apparencia que lhes empresta a união sob a base commum do odio e do desejo de destruição, sem programma, sem idéas, sem mesmo saber para onde vão. (*Trocam-se varios apartes*)

Reeleição ha em toda a parte. Ha nos Estados Unidos, que é o regimen que nos serviu de modelo; admitte-as o proprio candidato opposicionista, em principio, nos seus livros.

Sob a apparencia de opposição individual contra a reeleição, o que existe, de facto, é o intuito de destruir a organização constitucional e politica do Rio Grande do Sul.

O sr. Alves-Valença — E' isso mesmo o que nós queremos.

O sr. Getulio Vargas — Registre-se o aparte e que elle sirva de advertencia aos republicanos transviados, levados por uma miragem enganadora como o viajor inexperto; o que se pretende, realmente, é aniquillar a tradição castilhistá do Rio Grande.

Isso que ahí vem é a anarchia disfarçada com o nome de democracia. Democracia é o que possuímos — é o regimen da liberdade e da concorrência, em que se permite o accesso a todos os postos, de accordo com a competencia de cada um; é o regimen da egualdade, pela extincção de todos os privilegios, quer sejam de castas, quer sejam de diplomas.

O proprio candidato chamado democrata, o eminente sr. Assis Brasil, tem como ponto do seu programma a eleição do presidente pelas camaras, affirmando, implicitamente, a incapacidade do povo para a escolha do seu primeiro magistrado. Nega-lhe essa capacidade, mas disputa a eleição em nome do povo e como candidato deste.

O sr. Alves Valença — Mas esse é o meio de que elle dispõe pela organização actual.

O sr. Getulio Vargas — Mas então é um mandatario infiel que se apresenta em nome do povo, como reivindicador de direitos, para, após a eleição, sendo vencedor, tirar a esse mesmo povo o direito de eleger o seu primeiro magistrado!

• Alguns srs. deputados da opposição — Nesse ponto elle está de accordo com o nosso programma. E' o regimen adoptado na França.

• O sr. Ariosto Pinto — Mas na França o regimen é parlamentar. Onde se viu eleição pelas camaras no regimen presidencial?

O sr. Getulio Vargas — Já não discuto isso, pergunto si o povo que o applaude, consciencientemente, pretende eleger-o para perder depois esse direito?

Democracia não é anarchia, não é atropelo. não é confusão. E' o direito que tem o povo de escolher para seu dirigente o mais digno, o mais capaz, comprovado pela longa experiencia, o que faz da sua vida um voto de pobreza, pelo continuo sacrificio dos seus interesses e do seu futuro aos interesses e ao futuro da collectividade. (*Muito bem, palmas; o orador é vivamente applaudido*)

Encerrada a discussão, o sr. presidente põe em votação primeiro a moção, que é rejeitada, contra os votos dos seus signatarios e do sr. deputado Gaspar Saldanha, e, depois, o parecer da commissão de constituição e poderes, que é approvedo, contra os votos dos mesmos.

Em seguida entram em discussão e são approvados os projectos de lei que autorisam o governo do Estado a crear entrepostos no pórtio do Rio Grande, nos termos a que se refere o art. 196 da nova consolidação das leis das alfandegas e mesas de rendas, e que altera as taxas de atracação e armazenagem cobradas no porto do Rio Grande; em discussão unica, o parecer da commissão de petições e reclamações favoravel ao pedido de Octavio Antunes da Rocha, bem como o projecto de lei relevando-o do pagamento da quantia de 867\$090, saldo do alcance verificado pelo Thesouro do Estado na tomada de suas contas durante o exercicio de 1917; em terceira e mandado á commissão de redacção, o projecto de lei que isenta do pagamento de todos os impostos, durante dez annos, os estabelecimentos que se fundarem no Estado para a cultura e manufactura da seda e do linho, e, por ultimo, a redacção da lei n. 250, de 30 do corrente, ampliando a de n. 272, de 1º de novembro de 1921.

Esgotada a materia da ordem do dia, o sr. presidente encerra a sessão e marca para a proxima a terceira discussão dos projectos hoje approvados em primeira e a segunda do projecto de lei que releva Octavio Antunes da Rocha do pagamento da quantia de 867\$090. E lavra-se esta acta:

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

11ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia tres do mez de novembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Lindolfo Collor, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Arno Philipp, Flores da Cunha, Ariosto Pinto, Frederico Lunck, Alberto Bins, Kroeff Netto, Antonio Monteiro, Caetano da Silva, Ulysses de Carvalho, Vasconcellos Pinto, Cruz Jobim, Alves Valença, Getulio Vargas, Gaspar Saldanha, Pelagio de Almeida e Alberto Rosa, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Firmino Paim, Victor Russomano e Nicolau Vergueiro e sem ella os srs. representantes Fredolino Prunes e Balthasar de Bem.

Não estando presentes o 2º, 3º e 4º secretarios, occupa a cadeira do 2º o sr. deputado Getulio Vargas, que lê a acta da sessão anterior.

Após a approvação da acta, comparece e occupa a respectiva cadeira o sr. deputado Lindolfo Collor, 3º secretario.

O sr. deputado Vasconcellos Pinto, pela ordem, pede a palavra e requer modificação dos termos da acta na parte referente ao telegramma a ser enviado ao sr. presidente da Republica.

EXPEDIENTE

REDACÇÃO da lei n. 251, de 1º de novembro de 1922 — Isenta de todos os impostos, durante o praso de dez annos, os estabelecimentos que se fundarem no Estado para cultura e manufactura da seda e do linho — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — Ficam isentos de todos os impostos, durante o praso de dez annos, os estabelecimentos que se fundarem no Estado para cultura e manufactura da seda e do linho.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 3 de novembro de 1922. — A commissão de redacção, *Ariosto Pinto, Arno Philipp* — A imprimir.

O sr. deputado Alves Valença declara ter uma proposição a enviar á mesa e, pedindo a palavra, procura justifical-a.

O sr. presidente declara que a proposição deve ser, primeiramente, entregue á mesa, para que esta certifique-se da materia nella contida e ver si constitue assumpto de deliberação da Assembléa.

Enviada a proposição á mesa e verificado o seu conteudo, o sr. presidente

declara que ella encerra assumpto contrario ás attribuições da casa e que, de accordo com o regimento, não pôde ser tomada em consideração.

O sr. deputado Alves Valença quer justificar a proposição e o sr. presidente faz-lhe ver que, primeiramente, vae submeter o seu acto á consideração da Assembléa.

Consultada a casa, é approvedo o acto do sr. presidente, contra os votos dos srs. deputados Gaspar Saldanha, Alves Valença, Caetano da Silva e Antonio Monteiro.

O sr. deputado Gaspar Saldanha insiste em continuar com a palavra, por considerar a proposição apresentada objecto de deliberação da Assembléa e por não ter sido lido o requerimento á Assembléa.

Estabelece-se confusão, o sr. presidente faz soar o tympano e, não sendo attendido, suspende a sessão.

Reaberta, o sr. presidente manda que se proceda á leitura da proposição, afim de que a Assembléa scientifique-se da materia nella contida.

Lida a proposição, os srs. deputados Alves Valença e Gaspar Saldanha pedem a palavra e o sr. presidente declara que, si fôr para falar sobre a proposição rejeitada, não lhes pôde conceder e, como obtivesse affirmativa, passa á

ORDEM DO DIA

que consta da terceira discussão do projecto de lei que autorisa o governo a crear entrepostos no porto do Rio Grande, nos termos a que se refere o art. 196 da nova consolidação das leis das alfandegas, que é approvedo e mandado á commissão de redacção; terceira discussão do projecto de lei que altera as taxas de atracação e armazenagem cobradas no porto do Rio Grande, tambem approvedo e mandado á mesma commissão; segunda discussão do projecto de lei que releva Octavio Antunes da Rocha do pagamento da quantia de 867\$090, tambem approvedo.

Esgotada a materia de ordem do dia, o sr. presidente encerra a sessão e marca para ordem do dia da de amanhã a approvação da redacção da lei n. 251, hoje lida no expediente e caso esteja impressa e distribuida. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

12ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia quatro do mez de novembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Lindolfo Collor, Possidonio da Cunha, Arno Philipp, Flores da Cunha, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Kroeff Netto, Antonio Monteiro, Caetano da Silva, Vasconcellos Pinto, Alves Valença, Virgolino Porciuncula, Ulysses de Carvalho, Getulio Vargas, Gaspar Saldanha, Pelagio de Almeida e Alberto Rosa, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Firmino Palm, Donario Lopes, Nicolau Vergueiro e Victor Russomano e sem ella os srs. deputados Edmundo Bastian, Cruz Jobim, Fredolino Prunes e Balthasar de Bem.

• Occupa a cadeira do 2º secretario o sr. deputado Lindolfo Collor.
• E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE

Officio da Associação Protectora do Turf convidando a Assembléa para assistir o grande paeo «Dr. Carlos Barbosa», a realizar-se amanhã.

REDACÇÃO da lei n. 252, de 3 de novembro de 1922 — Altera as taxas de atracação e armazenagem cobradas no porto do Rio Grande — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — São isentas da taxa de atracação e utilização do caes do Rio Grande as canoas, botes e catraias que fazem o transporte de peixe, sal e outras mercadorias entre os portos visinhos e o do Rio Grande.

Art. 2º — Ficam reduzidas a cincoenta por cento (50 %) as taxas actual-

Núcleo de Pesquisa e Documentação da Política
do Rio G do Sul dos Países da América Latina
IFCH/UFRGS

mente em vigor, cobradas no porto do Rio Grande ás embarcações veleiras em geral e aos pequenos navios a vapor ou outro motor moderno que se empregarem exclusivamente na navegação entre o Rio Grande, S. José do Norte, Pelotas, S. Lourenço, Santa Victoria e Jaguarão.

Art. 3º — Ficam isentas de armazenagem, por espaço de um mez, as mercadorias que chegarem ao porto do Rio Grande vindas do interior do Estado por via terrestre e destinadas á exportação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 4 de novembro de 1922. — A commissão de redacção, *Arno Philipp, Ariosto Pinto* — A imprimir.

REDAÇÃO da lei n. 253, de 3 de novembro de 1922 — Autorisa o governo do Estado a crear *entrepostos* no porto do Rio Grande, nos termos a que se refere o artigo 196 da nova consolidação das leis das alfandegas e mesas de rendas — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — E' o governo do Estado autorizado a crear, no porto do Rio Grande, *entrepostos* semelhantes áquelles de que cogita o capitulo III do titulo VI da nova consolidação das leis das alfandegas e mesas de rendas.

Art. 2º — Nos *entrepostos* creados observar-se-á a tabella de taxas annexa á presente lei.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 4 de novembro de 1922.—A commissão de redacção, *Arno Philipp, Ariosto Pinto* — A imprimir.

Tabella de taxas a serem cobradas nos „entrepostos“ do porto do Rio Grande:

Atracção — 1) Por dia e por metro de cões occupado por navio a vapor ou outro motor moderno, \$700; 2) Por dia e por metro de cões occupado por navio não a vapor ou outro motor moderno, \$500.

Utilisação do cões — Por kilogrammo de mercadoria embarcada ou desembarcada, \$002,5.

Capatasias — 1) Por kilogrammo de mercadoria embarcada ou desembarcada, \$002; 2) Os volumes de peso superior a 5.000 kilogrammos serão movimentados pela cabrea fluctuante, cobrando-se por tal operação os gastos effectivamente realísados, accrescidos de 50 %, além do pagamento da taxa acima de capatasias.

Armazenagem — A armazenagem será livre no primeiro mez. Findo esse praso, cobrar-se-á, mensalmente, 1\$000 por tonelada de mercadoria.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 4 de novembro de 1922. — A commissão de redacção, *Arno Philipp, Ariosto Pinto* — A imprimir.

O sr. deputado Flores da Cunha requer e é approvada dispensa de impressão, afim de que sejam as redacções incluídas na materia da ordem do dia da sessão de hoje.

O sr. Antonio Monteiro — Sr. presidente, meus collegas. Pedi a palavra para uma explicação pessoal.

Eu sinto deveras ter de occupar a attenção dos meus illustres collegas para falar sobre um assumpto que diz respeito somente á minha humilde pessoa. Refiro-me a um telegramma vindo de Uruguayana e publicado pela «A Federação».

Esse telegramma faz referencias indirectas ao mandato que desempenho nesta casa e faz referencias directas e bem acres á minha pessoa, ás quaes não posso deixar passar sem o meu mais vehemente protesto.

Esse telegramma é mentiroso e perfido, dá-me elle a responsabilidade de 8 annos de governo no municipio de Uruguayana. Não é exacto, todos vós bem o sabeis. Exerci o mandato de intendente daquelle municipio no quatrienio que vae de 1912 a 1916. E nesse quatrienio, de accordo com as disposições regulamentares, sempre prestei contas ao conselho de minha gestão e só deixei de as prestar no anno de 1916, porquanto o conselho que as devia julgar não se constituiu. Veio o regimen dos provisórios e eu não podia dar contas porque não havia o apparelho administrativo competente para esta prestação.

Direi, meus illustres collegas, que durante a minha administração, que foi tormentosa, que foi mesmo agitada, houve um grupo de impenitentes que contra mim assacou grandes infamias e calumnias. Essas infamias e essas calumnias, porém, jamais encontraram eco em s. ex. o dr. Borges de Medeiros. E eu lembro ainda que, quando terminado o meu mandato, vim a esta capital, pedi a s. ex., roguei-lhe mesmo, em nome do meu decoro e no proprio interesse de Uru-

guayana, que mandasse um funcionario do Estado ou uma commissão para examinar as contas da minha gestão. E s. ex., então, como resposta, me declarou: «Tu és um homem honesto, quem te julga sou eu».

Eu não quero absolutamente entrar a fazer apreciações politicas e administrativas sobre os meus 4 annos de gestão no municipio de Uruguayana. Mas, devo dizer que, terminado o meu mandato em 1916, houve a eleição na qual devia ser investido o novo intendente para o quadriennio de 1916 a 1920. Essa eleição em que foi candidato por um lado, pelo meu lado, o coronel Jordão de Freitas Leão, e pelo outro, pelo do dr. Sergio de Oliveira, o coronel Affonso Fabricio, realiso-se. Mas nem um nem outro tomou posse do cargo.

Vou dahi o regimen dos provisórios em Uruguayana. E ahí v. v. exs. verão bem que não me cabe responsabilidade directa nem indirecta dos 4 ou 5 intendentes provisórios que se succederam.

O primeiro delles vós o conheceis bem! Foi o dr. Flores da Cunha, o dr. José Antonio Flores da Cunha. Temperamento impulsivo, homem que não se deixa absolutamente dominar por quem quer que seja, lá exerceu durante 8 mezes, com independencia, as funções de intendente provisorio. E, diga-se a verdade, as instruções que levava do dr. Borges de Medeiros, que lhe dissera «faça administração economica e procure conciliar o partido», elle as cumpriu quanto á primeira parte. S. ex. o dr. Flores da Cunha, de facto, nos 8 mezes, fez effectivamente uma administração boa e de economias.

Succedendo-se ainda os provisórios e tendo o dr. Flores da Cunha ido occupar uma cadeira na deputação federal, veio o major Adalberto Luppi, que acabava de ser intendente provisorio no municipio de S. Francisco de Assis, onde, parece-me, não se havia conduzido a contento de grande parte do partido daquela localidade. As mesmas instruções recebeu elle do dr. Borges de Medeiros, isto é «economia e economia».

Jamais intervim na administração do major Luppi, pois que nesse tempo vivia quasi que afastado de Uruguayana.

Eis senão quando o major Luppi, de um momento para outro, entrou a tomar resoluções para o empreendimento de grandes melhoramentos, chegando até a mandar a Buenos Aires o secretario das obras publicas do municipio.

E assim, com a minha reprovação, foi o major Luppi de desastre em desastre até o fim de sua gestão e, afinal, foi retirado da intendencia provisoria em virtude de um telegramma por mim enviado ao dr. Borges de Medeiros. Veio, depois, o major José Gonçalves de Almeida e assim se foi succedendo sempre de provisorio em provisorio.

Eu pergunto agora aos meus illustres collegas: posso responder por administrações nas quaes não tive a menor coparticipação? Não, não posso absolutamente.

E, depois, diz o perfido telegramma que eu não prestei contas da minha gestão de 1916. E eu pergunto a v. v. exs. a quem eu devia prestar contas? Pois não existia, como já vos disse, o conselho para as julgar.

O sr. Gaspar Saldanha — Ao bispo.

O sr. Antonio Monteiro — E ahí está, só depois da recente eleição do dr. Flores da Cunha é que se reuniu o primeiro conselho desde o anno de 1916. E assim é que se escreve a historia de Uruguayana!

Mas, meus senhores, eu disse aqui, e com a sinceridade e franquesa que caracterizam o meu temperamento, que o dr. Borges de Medeiros sempre me dera razão nos assumptos que affectavam a minha honorabilidade. E a prova disso eu a tenho, pois já depois de 1916 convidou-me para esta cadeira que hoje occupo, prova evidente de que não acreditava s. ex. nas calumnias contra mim levantadas e era o primeiro a protestar contra ellas por este seu acto de confiança politica. Aproveito-me da occasião para dizer que sou politico, mas jamais um politico que se deixa arrastar por paixões pessoases. Obedeci conscientemente á direcção politica de s. ex. o dr. Borges de Medeiros e, dada a marcha dos successos desenrolados em meu Estado, essa obediencia transformou-se, primeiramente em tolerancia, e mais tarde em descrença.

Mas deslignei-me com bombridade da direcção politica de s. ex. Estou contente com a minha consciencia e commigo mesmo. Não sou um opposicionista systematico, colloco-me, de accordo com as minhas idéas e os meus principios, na posição de franco atirador.

Os actos de s. ex. merecerão da minha parte inteira approvação desde que sejam bons, uteis e praticos.

Dis mais ainda o telegramma que alguns republicanos pretendem representar contra o exercicio do meu proprio mandato. E quem são esses republicanos? Eu o sei quem são elles! Não são nenhuns republicanos de valor e importancia em Uruguayana, isso eu vos garanto! Eu sou um representante do Rio Grande

do Sul e ao eleitorado que me elegeram, a esse é que cabo o direito de se pronunciar sobre a minha attitudo, cousa que não o fez até este momento.

E, meus senhorés, eu vos direi agora quem são os que me atacam e me injuriam. Formam elles um pequeno grupo de perfidos que traz o partido em uma agitação continua, não em defesa dos interesses do Rio Grande, não em defesa dos interesses do municipio, mas unica e exclusivamente na defesa dos interesses do seu «eu.» E' esse mesmo grupo que ahí está e que vive a hostilisar a propria administração do dr. Flores da Cunha, que é boa.

E' que a esse grupo não convem a administração, não convem nada, porque mais do que tudo cuida do interesse de seu estomago.

E, meus senhores, sento-me porque creio ter rebatido sufficientemente essas infamias e essas calumnias contidas no telegrama de Uruguayana.

O sr. Arthur Castano — Sr. presidente, desejo em poucas palavras formular um requerimento á mesa, afim de que consulte á Assembléa dos Representantes do Rio Grande do Sul si concorda em que se renda uma homenagem a um vulto extraordinario da propaganda republicana e justamente áquelle que primeiro teve assento nesta casa em nome das idéas reformadoras do Brasil.

Chegando amanhã a esta capital o eminente brasileiro dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil, a quem o povo de Porto Alegre prepara excepcionaes homenagens, eu requeiro a v. ex. que consulte á casa si ella concorda em que uma representação da Assembléa cumprimente s. ex., não na hora em que se realisam as homenagens politicas ao candidato á presidencia do Rio Grande do Sul, mas por occasião de sua permanencia nesta capital, quando s. ex. acaba de regressar da capital da Republica, onde foi ha pouco e onde prestou relevantes serviços aos altos interesses do Rio Grande do Sul.

Termino, pois, sr. presidente, pedindo novamente a v. ex. que submeta este meu requerimento á consideração da casa.

O sr. presidente — Embora antigo amigo do Assis Brasil, que muita consideração me merece, sou de entender que a Assembléa não se póde manifestar assim collectivamente, visto como ella propria é que terá que julgar o proximo pleito em que s. ex. é candidato.

O sr. Arthur Caetano — Mas, sr. presidente, o conselheiro Ruy Barbosa, quando candidato á presidencia da Republica, nos Estados mesmo onde a sua candidatura era combatida, recebeu homenagens identicas a esta por parte das assembléas deliberantes.

Submettido o requerimento á deliberação da Assembléa, é rejeitado; contra os votos dos srs. deputados Gaspar Saldanha, Alves Valença, Antonio Monteiro e Arthur Caetano.

O sr. deputado Ariosto Pinto pede a palavra para fazer justificação de voto sobre o requerimento apresentado.

O sr. deputado Gaspar Saldanha protesta, allegando ser o assumpto materia já vencida.

Trocam-se apartes. O sr. presidente, de accordo com o regimento, não permite que seja mais discutido o assumpto e, encaminhando a votação, submete seu acto á Assembléa; sendo approvedo.

Presente á mesa, é lido um projecto de lei, assignado pelo sr. representante Alves Valença, autorizando o governo do Estado a despender até a quantia de mil contos de réis para combater a peste bubonica e a meningite cerebro-espinal que grassam no Estado; indo á commissão de constituição e poderes.

O sr. deputado Alves Valença requer á mesa providencias para que seus discursos não sejam publicados nos annaes e assim o faz em signal de protesto pela falta de tachygrapho professional.

ORDEM DO DIA

São lidas e approvedas as redacções das leis n. 251, de 1º do corrente, isentando de todos os impostos, durante o praso de dez annos, os estabelecimentos que se fundarem no Estado para a cultura e manufactura da seda e do linho e numeros 252 e 253, hoje lidas no expediente e dispensadas de impressão, a requerimento do sr. deputado Flores da Cunha:

O sr. Gaspar Saldanha — Sr. presidente, a medida constante do projecto que acaba de ser lido e ora transformado em lei não póde e não deve passar sem o nosso applauso. E esse applauso deve mesmo partir da bancada da minoria, para que se não diga que é ella de opposição systematica.

Semelhante projecto visa o barateamento da circulação da riqueza, contendo,

pois, um beneficio em favor dos habitantes do Estado. E, de par com esse applauso, que é dirigido mesmo directamente ao governo do Estado, pois que é de iniciativa governamental, farei votos para que tal barateamento que se faz agora para as taxas no porto do Rio Grande se estenda tambem á Viação Ferra do Rio Grande do Sul que, com suas tarifas vexatorias e odiosas, vem levantando grandes obstaculos á circulação da produção do Rio Grande, da maneira a mais horrorosa, numa quadra como esta, em que a base da riqueza do Rio Grande — que é a pecuaria — atravessa uma crise representada, em algarismos, por 50 % do seu valor real.

Este, pois, é, sr. presidente, e nosso applauso; este, pois, sr. presidente, é o nosso voto.

Esgotada a materia da ordem do dia, o sr. presidente encerra a sessão e marca para a de segunda-feira proxima a terceira discussão do projecto de lei que releva Octavio Antunes da Rocha do pagamento da quantia de rs. 867\$090. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

Sessão em 6 de novembro

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia seis do mez de novembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Frederico Linck, Cruz Jobim, Virgilino Porciuncula, Ulysses de Carvalho, Getulio Vargas, Edmundo Bastian, Arno Philipp e Gaspar Saldanha, faltando com causa participada os srs. deputados Carlos Mangabeira, Lindolfo Collor, Firmino Paim, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Ariosto Pinto, Alberto Bins, Kroeff Netto, Flores da Cunha, Nicolau Vergueiro e Vasconcellos Pinto e sem ella os srs. representantes Antonio Monteiro, Caetano da Silva, Fredolino Prunes, Alves Valença, Balthasar de Bem e Pelagio de Almeida.

Não estando presentes os secretarios, o sr. presidente convida para occupar as cadeiras do 1º e 2º, respectivamente, os srs. deputados Getulio Vargas e Arno Philipp.

EXPEDIENTE

Comunicações dos srs. deputados Carlos Mangabeira e Flores da Cunha de que, ausentando-se da capital, deixam de comparecer ás sessões; officios do Senado do Estado de Minas Geraes e da Camara dos Deputados do Estado de S. Paulo agradecendo a comunicação dos trabalhos da actual reunião e telegramma da Associação Commercial de Bagé solicitando medidas immediatas que façam cessar a taxa de exportação sobre varios artigos, sendo enviado á comissão de orçamento.

Verificado não estar presente numero legal de srs. representantes para a Assembléa funcionar, o sr. presidente declara que, por tal motivo, não pôde haver sessão.

Retiram-se todos em seguida, lavrando-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

Sessão em 7 de novembro

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia 7 do mez de novembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em

Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Arno Philipp, Frederico Linck, Alberto Bins, Vasconcellos Pinto, Cruz Jobim e Virgolino Porciuncula, faltando com causa participada os srs. deputados Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Ariosto Pinto, Nicolau Vergueiro, Ulysses de Carvalho e Alberto Rosa e sem ella os srs. representantes Kroeff Netto, Antonio Monteiro, Caetano da Silva, Fredolino Prunes, Alves Valença, Balthasar de Bem, Getulio Vargas, Gaspar Saldanha e Pelagio de Almeida.

Occupa a cadeira do 1º e 2º secretarios, na falta dos respectivos, os srs. deputados Vasconcellos Pinto e Arno Philipp.

EXPEDIENTE

Telegramma do sr. presidente da Republica agradecendo as congratulações que lhe foram enviadas pela Assembléa.

Verificando não estar presente numero legal de srs. representantes para a Assembléa funcionar, o sr. presidente declara que, por esse motivo, não pôde haver sessão. Retiram-se todos em seguida e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

Sessão em 10 de novembro

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia dez do mez de novembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Arno Philipp, Frederico Linck, Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Alberto Bins e Cruz Jobim, faltando com causa participada os srs. representantes Gaspar Saldanha, Ariosto Pinto, Getulio Vargas, Virgolino Porciuncula, Firmino Paim, Donario Lopes, Victor Russomano, Flores da Cunha, Nicolau Vergueiro, Alberto Rosa, Fredolino Prunes e Vasconcellos Pinto e sem ella os srs. deputados Antonio Monteiro, Caetano da Silva, Alves Valença, Balthasar de Bem e Pelagio de Almeida.

Occupam as cadeiras do 1º e 2º secretarios, respectivamente, os srs. deputados Lindolfo Collor e Arno Philipp.

EXPEDIENTE

Comunicações dos srs. deputados Gaspar Saldanha, Ariosto Pinto, Getulio Vargas e Virgolino Porciuncula de que, ausentando-se da capital, deixam de comparecer ás sessões; idem do conselho municipal de Santa Maria sobre inicio dos respectivos trabalhos, convites da Associação Protectora do Turf para as corridas de 12 do corrente, em que será disputado o grande pareo «Bento Gonçalves», e da companhia Constructora de Santos para a inauguração e entrega ao governo federal do quartel construido para o 8º batalhão de caçadores, em S. Leopoldo; officio da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro agradecendo a comunicação do inicio dos trabalhos, requerimentos de José Panceri & Cª, pedindo isenção de toda e qualquer tributação, pelo espaço de dez annos, para os productos de sua fabrica de tecidos de seda, fundada em 1908 e até o presente trabalhando ininterruptamente na cidade de Caxias, e Jorge Franck, solicitando isenção de imposto, por cinco annos, para os productos de sua fabrica de vidros de adornos e ornamentos, situada nesta capital, á rua Voluntarios da Patria n. 677; indo ambos á commissão de petições e reclamações.

Verificando não estar presente numero legal de srs. representantes para a Assembléa funcionar, o sr. presidente declara que, por tal motivo, não pôde haver sessão. Retiram-se todos e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

Sessão em 16 de novembro

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia dezeseis do mez de novembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Arno Philipp, Frederico Linck, Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Alberto Bins e Cruz Jobim, faltando com causa participada os srs. deputados Gaspar Saldanha, Ariosto Pinto, Getulio Vargas, Virgilino Porciuncula, Firmino Paim, Donario Lopes, Victor Russomano, Flores da Cunha, Nicolau Vergueiro, Alberto Rosa, Fredolino Prunes, Antonio Monteiro, Vasconcellos Pinto e Alves Valença e sem ella os srs. representantes Cactano da Silva, Balthasar de Bem e Pelagio de Almeida.

Occupam as cadeiras do 1º e 2º secretarios os srs. deputados Lindolfo Collor e Arno Philipp.

EXPEDIENEE

Comunicações do conselho municipal de Bom Jesus de que em sessão ordinaria delliberou unanimemente enviar á Assembléa seu protesto de solidariedade e completa adhesão á moção votada sobre o centenario da independencia e integridade da patria brasileira e dos srs. deputados Alves Valença e Antonio Monteiro de que, ausentando-se da capital, deixam de comparecer ás sessões; officio do secretario do Congresso Legislativo do Estado do Paraná accusando o recebimento da circular de comunicação do inicio dos trabalhos da Assembléa, requerimento de José de Freitas Amaral pedindo relevação do pagamento de sua divida para com a fazenda do Estado, indo á comissão de petições e reclamações, e telegrammas do coronel Alfonso Massot apresentando cumprimentos da Brigada Militar do Estado pelo anniversario da Republica e da Associação Commercial de Santa Cruz secundando o pedido da sua co-irmã de Bagé.

Verificada a falta de numero para a Assembléa funcionar, o sr. presidente declara que, por tal motivo, não pôde haver sessão; retirando-se todos e lavrando-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

Sessão em 29 de novembro

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e nove do mez de novembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Lindolfo Collor, Ribeiro Dantas, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Alberto Bins e Frederico Linck, faltando com causa participada os srs. representantes Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho, Cruz Jobim, Gaspar Saldanha, Getulio Vargas, Virgilino Porciuncula, Firmino Paim, Donario Lopes, Victor Russomano, Flores da Cunha, Nicolau Vergueiro, Alberto Rosa, Fredolino Prunes, Antonio Monteiro, Vasconcellos Pinto e Alves Valença e sem ella os srs. representantes Arthur Cactano, Balthasar de Bem e Pelagio de Almeida.

Occupam as cadeiras do 1º e 2º secretarios os srs. deputados Lindolfo Collor e Arno Philipp.

EXPEDIENTE

Requerimentos de João Corrêa & Filhos, constructores e empreiteiros estabelecidos em Taquara, solicitando seja o governo autorisado a indemnisal-os da importancia de 152.343\$400, que viram-se obrigados a entregar ao Banco do Brasil para encerramento da conta que ali possuíam, com a garantia do Estado, e da comissão das obras da igreja de S. João Baptista, localisada nesta capital, pedindo dispensa de novo pagamento do imposto de transmissão de propriedade do terreno adquirido para a construcção da respectiva séde; indo o primeiro á comissão de orçamento e o outro á de petições e reclamações.

Esgotado o expediente e não estando presente numero legal de srs. representantes para a Assembléa funcionar, o sr. presidente declara que, por tal motivo, não pôde haver sessão; retirando-se todos em seguida e lavrando-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

Sessão em 30 de novembro

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia trinta do mez de novembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Lindolfo Collor, Ribeiro Dantas, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Alberto Bins, Frederico Linck, Antonio Monteiro e Alves Valença, faltando com causa participada os srs. representantes Ulysses de Carvalho, Kroeff Netto, Cruz Jobim, Gaspar Saldanha, Getulio Vargas, Virgilino Porciuncula, Firmino Paim, Donario Lopes, Victor Russomano, Flores da Cunha, Nicolau Vergueiro, Alberto Rosa, Fredolino Prunes e Vasconcellos Pinto e sem ella os srs. deputados Arthur Caetano, Balthasar de Bem e Pelagio de Almeida.

Não havendo expediente e não estando presente numero legal de srs. representantes para a Assembléa funcionar, o sr. presidente declara não poder haver sessão; retirando-se todos em seguida e lavrando-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

Sessão em 1º de dezembro

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia primeiro do mez de dezembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Possidonio da Cunha, Arno Philipp, Edmundo Bastian, Arioste Pinto, Alberto Bins, Frederico Linck, Kroeff Netto, Antonio Monteiro e Alves Valença, faltando com causa participada os srs. representantes Ulysses de Carvalho, Cruz Jobim, Gaspar Saldanha, Getulio Vargas, Virgilino Porciuncula, Firmino Paim, Donario Lopes, Victor Russomano, Flores da Cunha, Nicolau Vergueiro, Alberto Rosa, Fredolino Prunes e Vasconcellos Pinto e sem ella os srs. deputados Arthur Caetano, Balthasar de Bem e Pelagio de Almeida.

Occupam as cadeiras do 1º e 2º secretarios os srs. deputados Lindolfo Collor e Arno Philipp.

Não havendo expediente e não estando presente numero legal de srs. deputados para a Assembléa funcionar, o sr. presidente declara que, por tal motivo, não pôde haver sessão; retirando-se todos em seguida e lavrando-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

Sessão em 2 de dezembro

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia dois do mez de dezembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Arno Phi-

lipp, Ariosto Pinto, Alberto Bins, Frederico Linck, Kroeff Netto e Nicolau Vergueiro, faltando com causa participada os srs. representantes Ulysses de Carvalho, Cruz Jobim, Gaspar Saldanha, Getulio Vargas, Virgilino Porciuncula, Donario Lopes, Victor Russomano, Flores da Cunha, Alberto Rosa, Fredolino Prunes e Vasconcellos Pinto e sem ella os srs. deputados Antonio Monteiro, Pelagio de Almeida, Alves Valença, Arthur Caetano e Balthasar de Bem.

Occupam as cadeiras do 1º e 2º secretarios os srs. deputados Firmino Paim e Lindolfo Collor.

Não havendo expediente e não estando presente numero legal de srs. representantes para a Assembléa funcionar, o sr. presidente declara que, por tal motivo, não pôde haver sessão; retirando-se todos em seguida e lavrando-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

13ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia quatro do mez de dezembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabcira, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Arno Philipp, Fredolino Prunes, Ariosto Pinto, Nicolau Vergueiro, Vasconcellos Pinto, Balthasar de Bem, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Alberto Rosa, Manoel Osorio, Neves da Fontoura e Donario Lopes, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. representantes Victor Russomano, Flores da Cunha, Virgilino Porciuncula, Getulio Vargas e Gaspar Saldanha e sem ella os srs. deputados Frederico Linck, Alberto Bins, Kroeff Netto, Antonio Monteiro, Caetano da Silva, Cruz Jobim e Alves Valença.

São lidas e approvadas as actas das sessões anteriores.

EXPEDIENTE

Requerimento de Carlos Noll Sobrinho e Januario Scalzilli & Filho, estabelecidos nesta capital com fabrica de vinagre, pedindo redução do sello para o vinagre fabricado no Estado, equiparando-o ao cobrado pela União e conservando o de 8\$000 por barril ou 100 rs. por litro para os vinagres procedentes de outros Estados, indo á commissão de petições e reclamações, e officios dos srs. deputados Ulysses de Carvalho e Nicolau Vergueiro apresentando renuncia dos cargos de membros da commissão de constituição e poderes.

O sr. presidente submete á consideração da casa as renunciias, que são approvadas.

Propõe, em seguida, que se proceda á eleição dos cargos vagos na commissão de constituição e poderes.

Approvada a proposta, marca para ordem do dia de hoje a eleição de dois membros da commissão de constituição e poderes, vagas decorridas com as renunciias apresentadas.

ORDEM DO DIA

Procede-se á eleição de dois membros da commissão de constituição e poderes. São recolhidas dezanove cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado: Dr. Getulio Vargas, dezanove votos; dr. Ariosto Pinto, dezoito votos, e dr. Neves da Fontoura, um voto.

Verificada a apuração, o sr. presidente declara eleitos para a commissão de constituição e poderes os srs. deputados Getulio Vargas e Ariosto Pinto.

Nada mais havendo a tratar, encerra a sessão e marca para ordem do dia da de amanhã a terceira discussão do projecto de lei que isenta Octavio Antunes da Rocha do pagamento da quantia de 867\$090, saldo do alcance verificado pelo Thezouro do Estado na sua tomada de contas e proveniente de erros de calculo verificados em sua gestão na collectoria da Soledade. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

14ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia cinco do mez de dezembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Kroeff Netto, Antonio Monteiro, Nicolau Vergueiro, Fredolino Prunes, Vasconcellos Pinto, Balthasar de Bem, Ulysses de Carvalho, Getulio Vargas, Pelagio de Almeida, Alberto Rosa, Manoel Osorio, Neves da Fontoura e Donario Lopes, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Victor Russomano, Flores da Cunha, Cruz Jobim, Virgilino Porciuncula e Gaspar Saldanha e sem ella os srs. representantes Caetano da Silva e Alves Valença.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE

PARECER — Foi presente á commissão de petições e reclamações o requerimento em que João Antonio Selistre, escrivão do registro civil de nascimentos, casamentos e obitos do 1º districto do municipio de Santo Antonio da Patrulha, pede, quando não a relevação, ao menos a diminuição do quantum do imposto de industrias e profissões, a que está sujeito, conforme lotação, allegando a diminuta renda daquelle cartorio, a qual lhe não permite o pagamento de tal tributação, maxime depois que o districto em que exerce suas funções diminuiu territorialmente, em virtude da criação de outro districto municipal.

Em face, porém, da informação da intendencia de Santo Antonio da Patrulha, de conformidade com a qual a zona mais rica e populosa do 1º districto daquelle municipio não foi desmembrada e attendendo a que a lotação do cartorio do requerente foi feita de accordo com a tabella em vigor, segundo informa a secretaria da fazenda, não havendo em contrario prova de injustiça ou desproporção manifesta, incumbindo, outrosim, ao peticionario a demonstração da carencia de renda bastante para o fim do pagamento do imposto ou de injustiça de lotação, o que em qualquer tempo poderá ser apreciado, esta commissão é de parecer que se não attenda á solicitação mencionada.

Em 30 de novembro de 1922.—A commissão de petições e reclamações, *Pelagio Pereira de Almeida, Ariosto Pinto, Jacob Kroeff Netto, J. Fredolino Prunes, João Neves da Fontoura* — A imprimir.

PARECER — No requerimento em que José Panceri & C., estabelecidos com fabrica de tecidos de seda na cidade de Caxias, pedem isenção de impostos estaduais, durante certo tempo, a commissão de petições e reclamações julga que tal pedido já se acha devidamente attendido, em virtude da lei sob n. 251, de 1º de novembro do corrente anno, que isenta de todos os impostos, durante o praso de 10 annos, os estabelecimentos que se fundarem no Estado para a cultura e manufactura da seda e do linho, medida esta de character geral.

Sala das commissões, 30 de novembro de 1922.—*Pelagio Pereira de Almeida, Ariosto Pinto, Jacob Kroeff Netto, J. Fredolino Prunes, João Neves da Fontoura* — A imprimir.

PARECER — Foi presente á commissão de petições e reclamações o requerimento em que Antonio Pastro & Filhos, estabelecidos á rua Garibaldi e nesta capital com fabrica de chapas e assentos de madeira, industria nova para o paiz, requerem a esta Assembléa isenção dos impostos estaduais, durante o praso que fór ajuisado, em vista de lutarem com serias difficuldades na exploração da referida industria.

Attendendo aos motivos determinantes de semelhante pedido e ás vantagens decorrentes para a nossa economia com a protecção efficaz dispensada a quaesquer industrias no seu periodo incipiente, precisamente quando têm as mesmas a lutar com uma serie de difficuldades evidentes, pois que essa protecção favorece o desenvolvimento dessas novas industrias, as quaes vem opulentar a riqueza publica evitando a drenagem de capitães para os mercados externos em busca dos respectivos productos e determinando maior procura de operarios e valorisação do trabalho e, futuramente, novas fontes de renda, a commissão é de parecer que se attenda ao pedido ora feito.

Os productos da referida fabrica, sujeitos á nossa aprecação, impressionam favoravelmente, quer pela resistencia e qualidades do material empregado, quer pelo seu fabrico artistico.

Para o fim acima alludido, esta commissão submete á alta apreciação da casa o seguinte projecto de lei:

Art. 1º — Ficam isentas dos impostos estadoaes, durante o praso de cinco annos, a contar de 1º de janeiro de 1923, as fabricas de chapas ou encostos e assentos de madeira, existentes ou que se fundarem no Estado.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Em 30 de novembro de 1922. — A commissão de petições e reclamações, *Pelagio Pereira de Almeida, Ariosto Pinto, Jacob Kroeff Netto, J. Fredolino Prunes, João Neves da Fontoura* — A imprimir.

PARECER — Jorge Frank, estabelecido nesta capital com fabrica de vidros de adornos e ornamentos com pinturas e incrustações e cuja amostra enviada impressiona favoravelmente, lutando, ainda, com serias diificuldades para manter seu estabelecimento, não só pelo avultado capital invertido no mesmo como tambem pelos altos salarios pagos a operarios especialistas, pede a isenção de impostos estadoaes, durante o praso de cinco annos.

Tendo em vista a orientação elevada e progressista desta Assembléa, aliás de accordo com bem compreendido proteccionismo, consistente na tutela efficaz dispensada a industrias incipientes, mediante isenção de impostos, certa de que essas isenções, concorrendo para o desenvolvimento de industrias novas, determinam o surto compensador de fontes de labor, de riqueza e, futuramente, de receita, opulentando o patrimonio collectivo, esta commissão é de parecer que se attenda á solicitação ora feita.

E, para esse fim, tem a honra de offerecer á Assembléa dos Representantes, submittendo á sua apreciação, o seguinte projecto de lei:

Art. 1º — Ficam isentas de impostos estadoaes, pelo praso de cinco annos, a contar de janeiro de 1923, todas as fabricas de vidros de adornos e ornamentos, com pinturas e incrustações indelevelis, existentes ou que se fundarem no Estado.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Em 5 de dezembro de 1922. — A commissão de petições e reclamações, *Pelagio de Almeida, Ariosto Pinto, Jacob Kroeff Netto, J. Fredolino Prunes, João Neves da Fontoura* — A imprimir.

O sr. presidente declara em seguida que, estando na secretaria grande numero de actas e demais papeis do pleito que se realisou para a eleição de presidente do Estado, punha-os á disposição da commissão de constituição e poderes, afim de que possa a referida commissão dar parecer de accordo com os arts. 213, 214 e 215 do regimento interno da Assembléa.

ORDEM DO DIA

Entra em terceira discussão e é approvedo o projecto de lei que releva Octavio Antunes da Rocha do pagamento da quantia de 867\$090, seu alcance para com o Thesouro do Estado; indo á commissão de redacção.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra a sessão; lavrando-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

15ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia seis do mez de dezembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Arno Philipp, Flores da Cunha, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Kroeff Netto, Nicolau Vergueiro, Vasconcellos Pinto, Virgilino Porciuncula, Ulysses de Carvalho, Getulio Vargas, Alberto Rosa, Manoel Osorio, Neves da Fontoura, Donario Lopes e Adolpho Dupont, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. representantes Victor Russomano, Cruz Jobim e Gaspar Saldanha e sem ella os srs. deputados Antonio Monteiro, Alves Valença, Caetano da Silva e Pelagio de Almeida.

E' lida e approveda a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE

REDAÇÃO da lei n. 254, de 5 de dezembro de 1922 — Releva Octavio Antunes da Rocha do pagamento da importancia do 867\$090 — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :

Art. 1º — Fica relevado Octavio Antunes da Rocha do pagamento da importancia de 867\$090, saldo do alcance verificado pelo Thesouro do Estado, na tomada de contas daquelle exactor e referente ao exercicio de 1917, na collectoria de Soledade, alcance devido a erros de calculo e impostos cobrados a menos.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em 6 de dezembro de 1922. — A commissão de redacção, *Ariosto Pinto, Manoel Luis Osorio, Arno Philipp*—A imprimir.

Em seguida e por nada mais haver a tratar, o sr. presidente encerra a sessão; marcando para ordem do dia da de amanhã a discussão unica dos pareceres da commissão de petições e reclamações referentes aos pedidos de João Antonio Selistre, José Panceri & C., Antonio Pastro & Filhos e Jorge Frank; primeira dos projectos de lei isentando de impostos estadoaes, pelo praso de cinco annos, a contar de 1º de janeiro de 1923, as fabricas de vidros de adornos e ornamentos com pinturas e incrustações indeleveis e as de chapas ou encostos e assentos de madeira existentes ou que se fundarem no Estado. E lavra-se esta acta.

RIBEIRO DANTAS, vice-presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

16ª sessão

Presidencia do sr. dr. Ribeiro Dantas, vice-presidente

A's dezeseis horas do dia sete do mez de dezembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Antonio Monteiro, Nicolau Vergueiro, Fredolino Prunes, Vasconcellos Pinto, Alves Valença, Virgilino Porciuncala, Ulysses de Carvalho Getulio Vargas, Pelagio de Almeida, Alberto Rosa, Neves da Fontoura, Manoel Osorio, Donario Lopes e Adolpho Dupont, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Barreto Vianna, Cruz Jobim e Gaspar Saldanha e sem ella os srs. representantes Lindolfo Collor, Kroeff Netto, Caetano da Silva, Balthasar de Bem e Flores da Cunha.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE

Communicacão da commissão de constituição e poderes de que, reunida, elegen seu presidente o sr. deputado Getulio Vargas.

ORDEM DO DIA

Entram em discussão unica e são approvados os pareceres da commissão de petições e reclamações indeferindo o pedido de João Antonio Selistre, julgando já attendido, em virtude da lei n. 251, de 1º de novembro do corrente anno, o de José Panceri & Cª.; attendendo o de Antonio Pastro & Filho e o de Jorge Frank e em primeira discussão, tambem approvados, os projectos de lei que acompanham estes dois ultimos pareceres, isentando do pagamento de impostos estadoaes, durante cinco annos e a contar de 1º de janeiro de 1923, todas as fabricas, existentes ou que se fundarem no Estado, de chapas ou encostos e assentos de madeira e as de vidros de adonos e ornamentos com pinturas e incrustações indeleveis.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra a sessão e marca para ordem do dia da de amanhã a approvação da redacção de lei n. 254, de 5 de dezembro do corrente anno; lavrando-se esta acta.

CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario, servindo de presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 4º secretario

17ª sessão

Presidencia do sr. dr. Carlos Mangabeira, 1º secretario

A's dezeseis horas do dia oito do mez de dezembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, presentes os srs. representantes Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Arno Philipp, Flores da Cunha, Edmundo Bastian, Ariosto Pinto, Alberto Bius, Antonio Monteiro, Caetano da Silva, Nicolau Vergueiro, Fredolino Prunes, Vasconcellos Pinto, Alves Valença, Virgilino Porciuncula, Ulysses de Carvalho, Getulio Vargas, Alberto Rosa, Manoel Osorio, Neves da Fontoura, Donario Lopes e Adolpho Dupont, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Barreto Vianna, Cruz Jobim e Gaspar Saldanha e sem ella os srs. representantes Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Frederico Linck, Kroeff Netto, Pelagio de Almeida e Balthasar de Bem.

Occupam as cadeiras do 1º e 2º secretarios os srs. deputados Firmino Paim e Victor Russomano.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE

O sr. Alves Valença — Sr. presidente, ha tres dias acha-se esta casa entregue á função de apurar a eleição para presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pleito que ha de ficar memoravel na historia politica desta terra pelo movimento magestoso, incoercivel, do civismo rio-grandense, que, em gesto soberbo de gallardia e altivez, levantou o seu grito contra o despotimo da dictadura que ha trinta annos o asphyxiava.

De nada valeram, sr. presidente, os processos de violencia, compressão e suborno que se desenvolveram pelo Rio Grande inteiro e que tiveram a sua continuação até dentro desta casa, fechando-se aos fiscaes do candidato da opposição as portas por onde deveriam entrar para uma ampla e sadia fiscalisação.

Sr. presidente, foi do officialismo rio-grandense que partiu o brado de supposto intuito moralizador reclamando, em uma hermeneutica nova, um tribunal de honra que devia funcionar para que fosse apurado o pleito para presidente da Republica.

Foi da personalidade dupla de chefe do partido republicano, s. ex. o sr. dr. Borges de Medeiros, que nasceu a idéa moralisadora de dar por suspeito o Congresso Nacional pelo facto de terem alguns dos seus membros, reunidos em convenção, indicado para a presidencia da Republica, aquelle que hoje está investido da suprema magistratura da nação!

Hoje, no Rio Grande do Sul, nós deparamos com a mais flagrante incoherencia, pois vemos que esta casa, cuja maioria é feita de trabalhadores eleitoraes, de lidadores incansaveis em todas as lutas partidarias, não recua, não exita em se tornar juiz da sua causa!

Sr. presidente, é-me doloroso, eu que conto tantos amigos entre os meus collegas da maioria, ter que levantar esta delicada questão de suspeição; mas sou levado a ella pelo respeito que reclamamos para a vontade do Rio Grande, tão briosamente expressa nas urnas.

E o faço, tambem, porque não quero que passe sem o meu protesto essa situação deprimente a que no caso chegou a Assembléa.

Na mesa, mesmo, no logar que v. ex. ora occupa, senta-se a figura do venerando general Barreto Vianna, que nos preside, quando hontem presidiu tambem a comissão que indicou o dr. Borges de Medeiros á sua quinta reeleição. Não precisamos nos deter nas razões de ordem moral que o deviam incompatibilisar para essas duas presidencias.

Nessa mesa tambem tem assento o dr. Lindolfo Collor, que pela *A Federação* tem debatido essa questão, tomando nella parte apaixonada e violenta, e vem, depois, pretender, como juiz imparcial, funcionar nesta Assembléa.

Aqui no plenario temos os dois dignos representantes de Cachoeira, drs. Balthasar de Bem e João Neves da Fontoura, que entraram no pleito de mangas arregaçadas distribuindo boletins em que se convida, se concita e até se ameaça...

O sr. Neves da Fontoura — Não apoiado.

O sr. Alves Valença — ... os opposicionistas e as ovelhas que se iam desgarrando do aprisco. E ainda comparecem nesta casa, impavidamente, para o julgamento do pleito.

Aqui tem assento o meu amigo dr. Nicolau Vergueiro, chefe incontestavel do situacionismo passo-fundense, e que tanto e com tamanho ardor trabalhou na recente luta.

Aqui nesta casa é também representante o dr. Kroeff Netto, que na sua esphera de acção, que é Novo-Hamburgo, não poupou esforços para que a votação sorrisse ao chefe do seu partido.

Aqui nesta casa temos ainda o coronel Flores da Cunha, que também não se deixou ficar atrás no ardor de cooperar para que fossem atingidos os sonhados tres quartos.

Sr. presidente, eu podia ir mais longe, podia mesmo, citando um a um dos nobres representantes, demonstrar que todos elles foram combatentes incançáveis, pela victoria da sua causa, mas encerrarei aqui, para não vos fatigar, a relação destes suspeiitissimos membros, com o nome do deputado Fredolino Prunes, chefe politico de Alegrete e membro da commissão executiva que tão triste papel desempenhou nos ultimos successos de Alegrete.

O sr. Fredolino Prunes — Não apoiado, devolve-lhe o epiteto.

O sr. Alves Valença — E eu mantenho as minhas palavras.

(Continuam apartes violentos; o sr. presidente faz soar o tympano e faz ver que quem está com a palavra é o sr. deputado Alves Valença)

O orador — Sr. presidente, pasma a consciencia humana, quando nella mora a dignidade, ante a sinistra obra de quem tramou, na sombra, a macabra urdidura deste tenebroso plano que no seu primeiro acto arrebatou a preciosa existencia do coronel Vasco Alves Pereira.

(Trocam-se violentos apartes entre o orador e o deputado Fredolino Prunes. O sr. presidente faz ver que não são permittidos termos injuriosos)

O sr. Ariosto Pinto — Requeiro-á mesa a observancia do regimento.

O sr. presidente — Estou procurando cumprir o regimento e chamo a attenção do orador para o mesmo.

O sr. Alves Valença — O collega aparteante é sempre a vestal a zelar pelo regimento quando fala a opposição...

Sr. presidente, sentisse v. ex. comigo e com o Rio Grande opprimido e amordaçado o que ha de revoltante e baixo neste acto sinistro que nos roubou, vil e premeditadamente, uma das figuras mais heroicas e empolgantes do Rio Grande lutador e v. ex. compreenderia, justificaria e desculparia o meu excesso de linguagem. O momento que atravessa o Rio Grande é de grandes responsabilidades para os que têm a visão nitida dos factos, dos motivos que os geram, das consequencias a que elles nos arrastam com a força incoercível que têm as grandes revoluções sociaes. Ninguem pôde nem deve fugir á responsabilidade de sua actuação e eu, que formo na vanguarda dos derrocadores da bastilha, das liberdades rio-grandenses, assumo-a inteira e completa e aquelles que não compreendem que não se mata uma idéa, nem se faz estacar um movimento reivindicador com a magestade do actual pela eliminação de uma, duas ou mais victimas, hão de penitenciar-se quando, tomando conta de seus actos, reatando as suas tradições, o Rio Grande, pela boca livre dos seus filhos, vier pedir satisfação dos attentados.

Sr. presidente, deixo nesta tribuna, como representante do Rio Grande, o meu protesto vehemente contra essa farça innominavel que faz da apuração da eleição nesta casa o epilogo da mais despudorada orgia.

O sr. Fredolino Prunes (*) — Sr. presidente, não fôra a virulencia da linguagem empregada pelo deputado Alves Valença e eu não viria prender a attenção desta casa.

O sr. Alves Valença — Que não retiro...

O orador — Sou victima da mais negra... da mais cruel das infamias...

O sr. Arthur Caetano — O Alegrete é que ha de julgar-o...

O sr. Fredolino Prunes — O Alegrete inteiro me julgará, mesmo porque ninguem até hoje ali me accusou... O attentado de Alegrete foi premeditado por elementos opposicionistas. Foi antes da eleição que se preparou o assalto á intendencia...

O sr. Alves Valença — Foram os federalistas que mataram o coronel Vasco Alves...

O orador — Não é possível attribuir a esta ou aquella pessoa, generalizado o conflicto estabeleceu-se a confusão... E, como meio desse plano, provocaram o choque em que, além do venerando coronel Vasco Alves, também morreu um abnegado co-religionario nosso, o major Marcirio Rodrigues..

O sr. M. Osorio — Vida igualmente preciosa...

O sr. Alves Valença — Não é verdade, morreu depois, victima das balas compradas pelos assecclas de v. ex.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O orador — E' falso, é absolutamente falso, sr. presidente, pois a compra de armas e munições foi feita por adversarios, ás escancaras, em varias casas de ferragem, e disso teve conhecimento a policia administrativa...

O major Marcirio Rodrigues tombou e morreu quasi ao mesmo tempo e quando tambem pedia calma, segundo o testemunho de algumas pessoas que estavam no salão onde se generalizou o tumulto, entre os quacs lembro o dr. Sizenando Ferreira.

Eu não posso, sr. presidente, nem devo mesmo trazer para esta tribuna todos os factos que ali se desenrolaram, mesmo porque á autoridade publica, por intermedio do dr. chefe de policia, está confiada a apuração da verdade.

O sr. Alves Valença — E ha de fazel-o com o conhecido e parcial criterio de sempre.

O orador — O que já posso garantir, sr. presidente, é que a responsabilidade cabe toda a alguns federalistas. Basta dizer que os primeiros gritos sediciosos partiram de um grupo de federalistas.

Depois de taes gritos sediciosos, depois de jogados insultos contra os republicanos, é que partiram os primeiros tiros...

O sr. Alves Valença — V. ex. não podia ter visto nada. V. ex. se escondeu no porão logo depois do primeiro estampido...

O orador — E' outra falsidade de v. ex... Eu estava no interior do edificio e só depois que irrompeu o conflicto é que passei para o pateo da intendencia onde permaneci junto dos meus amigos... Disso podem dar seu testemunho as mesmas pessoas que me cercavam e as que faziam a defesa de occasião. Quando eu pretendia atravessar certo trajecto, afim de saber onde estava ferido o major Oscar Souza, pude observar que as balas que partiam do lado leste atravessavam o pateo da intendencia.

Concluo, sr. presidente, reaffirmando que a responsabilidade do negro crime, perfidamente e infameamente a mim imputado, cabe tão somente a um grupo de federalistas que Alegrete inteiro conhece.

Esta é, pois, a resposta que me cabia dar a tão ousada e absurda accusação, devolvendo as calumnias ao meu aggressor gratuito deputado Alves Valença. Tenho dito.

O sr. Alves Valença — Varro solememente a testada do partido federalista da calumnia injuriosa que lhe acaba de assacar o autor da sinistra empreitada de Alegrete.

O sr. Fredolino Prunes — Devolvo-lhe as expressões. Não me referi ao partido federalista e sim a um grupo de federalistas.

O sr. Alves Valença — Desta calumnia injuriosa e estúpida...

O sr. presidente — Não posso admittir o emprego de semelhantes palavras. V. ex. não pôde absolutamente dirigir-se a collegas nestes termos.

O orador — Eu não as retiro; v. ex. ordene ao tachigrapho que corte. Eu não retiro uma só das palavras com que profligui a acção do deputado Fredolino Prunes na revoltante e premeditada tragedia de Alegrete. Tenho por norma manter sempre cordeal urbanidade e severo respeito para com os meus collegas, mas della me afastei pelo papel hediondo que em Alegrete representou o deputado Fredolino Prunes.

Sr. presidente, é momento de restabelecer a verdade clara e insophismavel dos factos e é preciso que o Rio Grande e o resto do Brasil a conheçam. Ella não é tal como a simulou s. ex. o sr. presidente do Estado na informação que prestou ao presidente da Republica. O coronel Vasco Alves não tombou em meio de um conflicto — Corria o pleito com vantagem para a opposição quando, para terminar um murmúrio, que se fizera por um incidente na votação, o coronel Vasco Alves subiu a uma cadeira e, abrindo os braços, pedia calma. Nesse momento preciso e como resposta elle, «e friso bem o facto», elle, um homem de alta estatura e em cima da cadeira, foi alcançado por dois tiros certos: um na boca e outro abaixo da clavícula.

Pôde ser contestada a premeditação do attentado nessa evidente visada? Foi esse acto o primeiro do conflicto, que só então nasceu e generalizou-se.

O sr. A. Dupont — Mas qual a vantagem que tem a situação com a eliminação do coronel Vasco Alves?

O orador — Como immediata, reduzir a grande votação certa da opposição á miseravel cifra que attingia e posterior o desaparecimento da figura do eminente vulto federalista que ensombrou o prestigio do deputado que accuso.

Disso elle, sr. presidente, hesitante e sinuoso, ora que foi o federalismo que armou os braços dos sicarios que vararam o coronel Vasco Alves, ora que foi um grupo apenas de federalistas.

Repto-o a que decline os nomes desses federalistas.

Sr. presidente, fica, portanto, provado que o coronel Vasco Alves não tomou em resultado de conflicto; foi visado e abatido premeditadamente pelas balas do situacionismo alegreense.

Fica assim tambem desfeita a gravissima calunnia do deputado de Alegrete, de que foram federalistas ou o partido federalista os autores da morte do coronel Vasco Alves Pereira, cuja responsabilidade eu atiro inteira ao deputado Fredolino Prunes.

O sr. Fredolino Prunes — Não apoiado, devolvo-lhe as expressões.

ORDEM DO DIA

E' lida e approvada a redacção da lei n. 251, de 5 de dezembro, relevando Octavio Antunes da Rocha do pagamento da importancia de 867\$090.

Terminada a materia da ordem do dia, o sr. presidente encerra a sessão; marcando para a de amanhã a segunda discussão dos projectos de lei que isentam do pagamento de impostos estadoaes, por cinco annos, as fabricas de chapas ou encostos e assentos de madeira e as de vidros de adornos e ornamentos com pinturas e incrustações indeleveis existentes ou que se fundarem no Estado. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1.º secretario
FIRMINO PAIM FILHO, 2.º secretario

18ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia nove do mez de dezembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Arno Philipp, Flores da Cunha, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Antonio Monteiro, Caetano da Silva, Nicolau Vergueiro, Vasconcellos Pinto, Alves Valença, Virgilio Porciuncula, Ulysses de Carvalho, Getulio Vargas, Pelagio de Almeida, Alberto Rosa, Manoel Osorio, Neves da Fontoura, Donario Lopes e Adolpho Dupont, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. representantes Cruz Jobim e Gaspar Saldanha e sem ella os srs. deputados Fredolino Prunes, Edmundo Bastian, Possidonio da Cunha e Kroeff Netto.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE

Requerimentos de d. Maria das Dores Buttes Teixeira, viuva do 2.º official da secretaria desta Assembléa Leopoldo Augusto Teixeira, pedindo um auxilio pecuniario para sua subsistencia, indo á commissão de petições e reclamações, e da intendencia municipal desta capital, solicitando relevação do pagamento de taxas portuarias que estavam sujeitos os materiaes que importou no corrente anno e que ainda deverá importar durante o de 1923, destinados ás obras de saneamento da capital, como sejam o prolongamento da rede de esgotos e o augmento do abastecimento de agua, indo á commissão de orçamento.

Dada a palavra a quem della quizesse fazer uso, occupa a tribuna o sr. deputado Arthur Caetano, que requer á mesa informações sobre os termos do telegramma que deveria ter sido enviado ao ex-presidente da Republica por haver debellado o movimento sedicioso de 5 de julho do corrente anno e cujo conteúdo ignora.

O sr. presidente, attendendo á solicitação, manda que se proceda á leitura do telegramma enviado, bem como a resposta do ex-presidente.

O sr. Arthur Caetano — Sr. presidente, permita-me v. ex. que eu estranhe que só hoje a Assembléa tenha conhecimento dos termos do despacho enviado ao ex-presidente da Republica, quando foi elle um facto longamente debatido nesta casa e que vivamente impressionou no momento politico aos elementos que aqui representam as correntes em que se divide a opinião publica do Rio Grande.

O sr. Ariosto Pinto — A casa teve conhecimento, deve constar das actas. Si v. ex. não assistiu á leitura da resposta do presidente da Republica, é porque ausentou-se...

O sr. Vasconcellos Pinto — Como não teve conhecimento a casa, si até por mim foi lido, substituindo o 1º secretario?...

O sr. Arthur Caetano — Isto quanto ao substitutivo, mas não conhecíamos os termos do despacho que não veio a publico...

O sr. Vasconcellos Pinto — V. ex. já tinha embarcado para Passo Fundo...

O sr. Arthur Caetano — Mas os representantes da opposição, como toda a opinião publica, desconheciam-lhe os termos.

Mas, sr. presidente, eu reaffirmo a minha consideração, declarando que é o regimen do silencio, que é como que todo um trabalho na sombra o que se está assistindo na parte politica que nos interessa nesta casa...

O sr. Victor Russomano — Esse trabalho na sombra, a que o nobre representante allude, é relativo ao telegramma?

O sr. Arthur Caetano — Esse trabalho na sombra não é só relativo ao telegramma, como é relativo tambem ao trabalho da commissão de constituição e poderes no que se refere á apuração do pleito presidencial e em que, repito, a propria commissão está procedendo como si ella mesma estivesse convencida de que está preparando a consumação de um delicto...

O sr. Ariosto Pinto — Não apoiado, v. ex. está offendendo os membros da commissão de constituição e poderes...

O sr. Arthur Caetano — Sim, não duvido da honestidade dos illustres collegas...

(Trocam-se violentos apartes. O sr. presidente faz soar os tympanos)

O sr. Alves Valença — Sr. presidente, chegou a hora de eu reclamar a observancia do regimento... *(riso)*

O sr. presidente — Quero dizer a vv. exs. que a Assembléa actualmente está reunida para tratar e deliberar sobre materia que se prende ao orçamento.

A commissão de constituição e poderes está reunida e trabalhando, em horas differentes, com todo criterio. Seu parecer virá ao plenario, onde poderá soffrer o mais amplo debate, de accordo com o regimento da Assembléa.

O sr. Arthur Caetano — Eu aguardarei esse parecer para discutil-o, mas, antes disso, aproveito as palavras de v. ex. para dizer que esse regimento é draconiano; é uma imitação do codigo de Irapuá, onde um processo inquisitorial não permite inicialmente a defesa e fiscalisação dos accusados...

O sr. Lindolfo Collor — Na Camara dos Deputados se procede da mesma maneira por que estamos fazendo na Assembléa...

O sr. Arthur Caetano — Na Camara dos Deputados, não apoiado; no ruidoso pleito em que foram candidatos o senador Ruy Barbosa e o marechal Hermes, o candidato contestante tinha um procurador seu perante cada uma das commissões apuradoras do pleito...

O sr. Vasconcellos Pinto — O senador Ruy Barbosa teve apenas dezoito dias para apresentar a sua contestação.

O sr. Arthur Caetano — Mas Ruy Barbosa estudara detalhadamente o pleito e os seus procuradores, notadamente Alfredo Pujol e Andrade Figueira, fizeram um trabalho completo de fiscalisação...

O sr. Neves da Fontoura — O senador Ruy Barbosa queixou-se justamente do contrario.

Diversos deputados — Muito bem, apoiado.

O sr. Alves Valença — Sr. presidente, mas quem está com a palavra?

O sr. Arthur Caetano — A commissão de constituição e poderes que está apurando esse pleito memoravel de 25 de novembro foi constituída com menos-prezo aos representantes da opposição com assento nesta casa...

O sr. Lindolfo Collor — Não apoiado, o sr. deputado Antonio Monteiro foi eleito para a commissão e renunciou...

O sr. A. Dupont — Mas a opposição terá tempo para ampla discussão...

O sr. Arthur Caetano — Essa commissão de constituição e poderes, sr. presidente, não foi constituída de boa fé. A vós, que sois apologistas da representação proporcional, decorria o dever de reservar um lugar para a minoria, afim de que podessis dizer depois que o pleito fóra apurado sob as vistas e fiscalisação da opposição.

O sr. Alves Valença — Por um dever de ordem moral...

O sr. Arthur Caetano — Mas o precedente está aberto! Todos os cargos nesta casa são considerados propriedades do partido dictatorial...

Voses — Não apoiado...

O sr. Arthur Caetano — No principio da actual sessão, foi eleito para membro de uma das commissões regimentaes o nobre e honrado collega dr. Antonio

Monteiro. E, como s. ex divergisse na questão das candidaturas á presidencia do Estado, veio á tribuna e renunciou esse cargo, por saber que o criterio da Assembléa era firmado nos principios a que venho de alludir...

O sr. Lindolfo Collor — Não apoiado, o dr. Monteiro já tinha rompido com a situação e no entanto foi eleito...

O sr. Arthur Caetano — E v. v. exs., faltando aos deveres de cortezia e á propria ethica parlamentar, observada em todas as assembléas do mundo, acceitaram essa renuncia immediatamente de sobreconho cerrado, como quem despede um intruso...

O sr. Lindolfo Collor — E' que nós não fazemos força sobre a consciencia de quem quer que seja...

O sr. Arthur Caetano — Com falta de ethica parlamentar, repito...

Os srs. Lindolfo Collor, Vasconcellos Pinto e Ariosto — Mas, si a sua renuncia era irrevogavel, conforme declarou da tribuna?...

O sr. Arthur Caetano — Um dever de cortesia vos impunha negar essa renuncia, para que o deputado contrario ao chefe do situacionismo a mantivesse e, então, lhe fosse dado substituto. Com referencia aos trabalhos da commissão de constituição e poderes, sr. presidente, nós não nos queremos restringir ao direito de discutir no plenário o respectivo parecer sem antes ir gravando na consciencia do Rio Grande as monstruosidades de que está civado esse pleito. Não queremos nos restringir a essa exiguidade de tempo. Assim, sr. presidente, peço licença a v. ex., apesar de estar vendo o secretario acenar-me com o regimento, para referir-me a um facto que se entende com a eleição procedida no municipio de Cachoeira e que hontem o meu nobre collega dr. Neves da Fontoura, que é ali um dos chefes do partido republicano, commentou nas columnas da *A Federação*, fazendo accusações aos opposicionistas.

O sr. presidente — Pondero ao nobre deputado que deve dirigir as suas reclamações á commissão de constituição e poderes, que é a quem estão affectos os papeis da eleição.

O sr. Ariosto Pinto — Que com muito praser receberá qualquer esclarecimento.

O sr. Arthur Caetano — Não se trata aqui de esclarecimentos...

O sr. Victor Russomano — Querem é armar o effeito...

O sr. Arthur Caetano — E' um trabalho nas trevas que nos obriga a forçar a letra do regimento para denunciar ao Rio Grande a situação de asphyxia em que se encontram neste caso os representantes da opposição.

Voses — Não apoiado...

O sr. Arthur Caetano — Desta forma, sr. presidente, tendo hontem o representante da maioria, chefe republicano da Cachoeira, pelas columnas do organ official, atacado acromente os opposicionistas daquelle municipio, quero apresentar á Assembléa uma carta escripta por um cidadão da maior responsabilidade em que são elucidados os factos escandalosos occorridos na 1ª mesa eleitoral, onde fazia a eleição o nobre collega a que me refiro...

O sr. Neves da Fontoura — Falei depois para demonstrar o contrario com as provas na mão...

O sr. Arthur Caetano — Aqui está (*mostrando a carta*) a narrativa dos factos e na qual se diz que v. ex. combinou a alteração da votação recebida pelo sr. Borges de Medeiros que, de novecentos e tantos votos, passou á cifra de 1.023, sendo as cedulas todas escriptas por um só punho.

O sr. Neves da Fontoura — Protesto! Sou incapaz dessa indignidade individual e politica. V. ex. é um homem de bem e não julgará os adversarios capazes de acções dessa natureza.

O sr. Arthur Caetano — A accusação não é feita directamente a v. ex. mas ao partido republicano de Cachoeira, autor de fraudes escandalosas...

O sr. Lindolfo Collor — Como não, si elle é um dos chefes do partido ali?...

O sr. Neves da Fontoura — Faça a accusação completa, cartas desta natureza são documentos gracjosos...

O sr. A. Caetano — (*lê trechos da carta*) — Ella é firmada por um cidadão respeitavel na cidade de Cachoeira, membro da mesa eleitoral...

O sr. V. Russomano — Decline o nome do autor da carta...

O sr. A. Caetano — E' o sr. Cacilio de Menezes, pessoa digna de toda a fé. Serei mesmo capaz de envial-a á commissão de constituição e poderes para que, á vista da accusação, examine detidamente as listas da mesa da sede do municipio e venha nos dizer si existem, de facto, essas cedulas escriptas por um só punho, com a mesma letra, comprometendo o decoro e a verdade do pleito. Houve em Cachoeira uma criminosa coacção...

O sr. João Neves da Fontoura — De quem?

O sr. A. Caetano — Do intendente municipal.

O sr. A. Dupont — Conheço o dr. Annibal Loureiro de longos annos e posso garantir ser elle incapaz disso...

O sr. A. Valença — No entanto desarmou elle um fiscal da opposição, obrigando-o a fugir a pé...

O sr. A. Dupont — O nosso collega dr. João Neves poderá esclarecer esse ponto...

O sr. Neves da Fontoura — Desde já fica pedida a palavra...

O sr. A. Caetano — Como não faz coacção, sr. presidente, o governador do municipio que abandona a séde do seu governo, acompanhado de praças e de capangas armados, e vae para uma mesa eleitoral no povoado de uma pacifica colonia?

O sr. Vasconcellos Pinto — Foi manter a ordem subvertida por vv. exs.

O sr. Nicolau Vergueiro — V. ex. não cansava de prégar e continua pré-gando a revolução...

O sr. A. Caetano — A dictadura, os usurpadores do poder é que nos arrastam á revolução...

(Travam-se apartes violentos entre o orador e os srs. N. Vergueiro, A. Pinto e João Neves)

O sr. presidente — O nobre collega está fóra do regimento.

O sr. A. Caetano — Mais alguns minutos e terminarei, sr. presidente. Nós nos sentimos ameaçados em nossos direitos com a usurpação que se prepara. Vós, srs. da maioria, sois nesta hora os representantes da dictadura, mandatarios da vontade de um senhor. As vossas cadeiras estão nas mãos do povo. Este povo já bate ás nossas portas trazendo a liberdade pela mão...

O sr. presidente — Advirto ao nobre deputado que, si insistir a infringir o regimento, serei forçado a cassar-lhe a palavra.

O sr. A. Caetano — Não tememos a dictadura, não tememos essa caveira de Nero ainda que ella nos evoque a traição dos incendios...

(As galerias se manifestam)

O sr. presidente — Aviso ás galerias que não podem se manifestar pró ou contra o orador. Já fiz sciencia ao sr. deputado que a Assembléa presentemente deve tratar dos trabalhos referentes ao orçamento. Quando vier ao plenario o parecer elaborado pela commissão competente, composta de moços tão dignos quanto o mais digno da opposição e que, estou certo, agirão de accordo com as suas consciencias e a verdade do pleito, é que se tratará do assumpto. Elles tambem têm um futuro a zelar e a sua responsabilidade politica para com o Rio Grande do Sul e, por isso, só trarão á Assembléa um trabalho que exprima de facto a verdade. Por conseguinte, tudo que se afastar do regimento não será permittido. Não é com palavras violentas que se resolverá tão importante caso.

O sr. A. Caetano — Não se trata de uma questão pessoal e sim politica...

O sr. presidente — Por isso, peço a todos os meus co-religionarios e aos meus amigos da opposição que contenham e tenham a precisa calma...

O sr. A. Caetano — Felizmente, sr. presidente, o caso do Rio Grande do Sul não vae ser decidido dentro desta casa ...

O sr. N. Vergueiro — Isto na opinião de s. ex.

O sr. Alves Valença — Sr. presidente, eu desejava que v. ex. me esclarecesse um ponto que a mim me fere extraordinariamente. Eu desejava que v. ex. me dissesse si esta Assembléa, até o ultimo acto, funciona ou não como assembléa apuradora? Eu pergunto a v. ex. si desde o momento em que aqui entraram as actas e os demais papeis referentes ao recente pleito presidencial a Assembléa é ou não apuradora? Eu pergunto a v. ex. como se pôde interromper, por um simples decreto de v. ex., a discussão quando ha uma commissão dentro desta casa encarregada de apurar o resultado do pleito?

O sr. presidente — Mas, como quer que seja discutido o pleito, si a commissão ainda não apresentou parecer?

O sr. Lindolfo Collor — Não se pôde discutir um assumpto sobre o qual ainda não existe parecer. O contrario d'isso seria a subversão das normas parlamentares universalmente aceitas...

O orador — Isso é reduzir mais uma vez ao minimo a nossa acção fiscalisadora.

O sr. Ariosto Pinto — Os fiscaes dos candidatos têm cinco dias para apresentar contestações...

O orador — Apenas cinco dias nos são concedidos!... Ora, vv. exs. hão de concordar commigo em que cinco dias apenas não bastam para compulsar o volumoso material de semelhante pleito; não ha capacidade de trabalho, por maior que seja, capaz de praticar tão grande milagre...

O sr. Vasconcellos Pinto — Estes cinco dias se referem unicamente aos fis-

caes dos candidatos interessados no pleito. Vv. exs., no plenario, terão tempo de sobejo para a ampla discussão...

O orador — Mas, enquanto a comissão apura, nós podemos collaborar com ella, trazendo aqui para o plenario o contingente dos nossos esclarecimentos relativos ao pleito. Mas v. ex., sr. presidente, tranca a discussão, fecha as portas á discussão.

O sr. N. Vergueiro — Mas como, si ainda não se está discutindo o parecer?

O sr. presidente — Faço ver ao nobre deputado o artigo 214 do regimento interno (*lendo o artigo*) Antes de apresentado o parecer da comissão o que se refere e artigo anterior, o candidato ou os candidatos votados para presidente do Estado poderão comparecer perante a comissão, afim de darem os esclarecimentos que entenderem convenientes para a exactidão e verdade da apuração.

O orador — O que eu pleiteio é que a Assembléa tenha a sua função apuradora. Eu quero e protesto contra o caracter que se quer dar á Assembléa...

O sr. Lindolfo Collor — O que vv. exs. querem é estar contra o regimento.

O orador — E' um sequestro que se faz da nossa palavra...

O sr. Lindolfo Collor — Sequestro, não apoiado. O mesmo se pratica na Camara federal, na Camara dos Cummins, na Camara francesa, em qualquer parlamento do mundo...

O orador — Mas, sr. presidente, esta Assembléa é ou não apuradora desde o momento em que lhe chegaram ás mãos os papeis do pleito?

O sr. presidente — Declaro ao nobre collega que ver-me-ei forçado a cassar a palavra si insistir no assumpto.

O orador — V. ex. poderá cassar-me a palavra, empregando o regimen da prepotencia e da força, mas o meu protosto ficará bem alto contra esse regimen draconiano...

O sr. Vasconcelios Pinto — Ao em vez de discutir no plenario, porque não compareceu perante a comissão para dar-lhe esclarecimentos?

O sr. Victor Russomano — Porquo na comissão não ha galerias...

O orador — A opposição tem as suas galerias na consciencia do Rio Grande, que assiste indignada a essa farça apuradora. E' lá que estão as galerias da opposição! E si isto se refere ás galerias desta casa, eu direi ao nobre collega que não foi a opposição que a encheu de policias á paisana e capangas armados....

Portanto, antes de abandonar a tribuna, reaffirmo, para que fique de pé o meu modo de entender — Não posso compreender que a Assembléa ainda não esteja em função apuradora desde que já iniciou os trabalhos da apuração do pleito.

O sr. presidente — Isto em occasião opportuna.

O orador — De modo que se terá 5 dias, somente 5 dias, para se discutir um pleito tão memoravel como foi o de 25 de novembro. Si isto não é «rolha» não sei o que é «rolha».

O sr. Ariosto Pinto — Em Matto Grosso o praso é apenas de um dia.

O sr. Alves Valença — Não sei como v. ex. não diz que devia ser de uma hora.

O sr. Lindolfo Collor (*pela ordem*) — Sr. presidente, peço venia para ponderar, em palavras summarissimas, que o assumpto sobre o qual o representante da opposição, o sr. deputado Alves Valença, deseja se consulte a casa, isto é, saber-se si a Assembléa, pelo facto de já estarem os papeis referentes á eleição em poder da comissão de constituição e poderes, pôde ser considerada como reunida em sessão apuradora, escapa inteiramente á nossa competencia.

Com effeito, a Assembléa nada pôde resolver de encontro á Constituição do Estado.

E quando a Constituição estatue no seu artigo 18, paragrapho 4º, que o processo da apuração será regulado por lei ordinaria, e quando esta lei, que é a eleitoral, nos remette no seu artigo 116 ao regimento interno da Assembléa, dizendo que a apuração será regulada por aquelle regulamento, não se pôde invlidar as disposições desse regimento, sob pena de incidir-se em franco e indiscutivel vicio de inconstitucionalidade.

O assumpto, sr. presidente, é translucido e sobre elle não ha necessidade de perder palavras.

E' só o que tenho a ponderar, afim de que fique bem de pé a verdade de que a Assembléa, pelo organ da mesa, nada mais está fazendo do que zelar pela integridade da Constituição, em tudo que se refere aos trabalhos da apuração, não passando, por consequente, de um recurso esdruxulo de opposição este de consultar-se a Assembléa si a lei fundamental do Estado ainda está em vigor. (*Muito bem, muito bem*)

O sr. Neves da Fontoura — Sr. presidente, não era do meu programma altear a voz neste recinto de tantas pugnas memoraveis, tanto mais quanto o re-

gimento da casa veda o debate sobre materia estranha aos assumptos affectos á deliberação da Assembléa.

Entretanto, citado nominalmente, pelo deputado sr. Arthur Caetano, a respeito da lusura do pleito de 25 de novembro, no ~~município de Cachocira~~, acudo ao pregão e venho a ~~este tribunal~~, sob os olhos imparciaes do Rio Grande do Sul, que nos ha de julgar, produzir a defesa da minha acção politica, superior aos convícios dos meus adversarios e forrada pela pureza dos principios nos quaes me inspiro hoje, como sempre.

Não, nobres collegas da minoria. O patriotismo não é monopolio das opposições, a liberdade é um patrimonio commum, conquistado em pugnas inesqueciveis e crystallizado nos artigos marmoreos da Constituição rio-grandense. O que vv. exs. pleiteam aqui, como nas ruas, é o predomínio da licença que não da liberdade, a confusão de governantes e governados no cairrel das concessões e das complacencias.

Já o grande patrono de vv. exs. disse que a liberdade não se implorava de joelhos. Mas digo que, quando se destructa essa liberdade, é com a força que se a conserva e defende, para que ella não se soterre sob o entulho da anarchia em delirio.

O sr. Alves Valença — São phrases brilhantes de v. ex., mas são phrases...

O orador — Phrases, mas é com phrases que vv. exs. têm conduzido essa campanha de descredito ás instituições que nos regem.

As minhas exprimem a defesa conservadora de um codigo politico estruturado nos ideaes mais avançados da humanidade e que, em trinta e dois annos de applicação pratica, só tem servido para realçar a excellencia do regimen, sob o qual o Estado frue o goso da ordem publica e o desabrochamento incontestavel de todas as forças vivas, estuantes de progresso, sob o applauso de todas as classes.

As palavras do illustre deputado Alves Valença são palavras que encantam os meus ouvidos, mas que não servirão para galvanisar uma causa irremediavelmente perdida.

Tão fortes são os laços moraes que prendem a obra de Julio de Castilhos á causa do Rio Grande que, apeado do poder pelas vagas da anarchia, elle voltou logo depois a retomar o governo de seus destinos, levado nos braços do povo, sobre a onda marulhante dos enthusiasmos.

Essa obra ha de perpetuar-se, a despeito de todos os extravios e de todos os extraviados.

O sr. A. Valença — Ha de perpetuar-se... Registrem-se as palavras do orador. Desde já, sr. presidente, peço a palavra para rebater essas affirmativas e demonstrar o contrario. (As galerias manifestam-se. Trocam-se apartes)

O sr. presidente — Faço ver aos illustres collegas que não interrompam o orador com a insistencia de tantos apartes. Elle é quem está com a palavra...

O orador — Retomo o fio da minha oração. Outra cousa não me trouxe a terreiro sinão fazer a defesa da eleição da Cachoeira, combatida pelo nobre collega deputado Arthur Caetano. Em todos os pleitos é esse o refrão das opposições vencidas — o appello systematico ás excepções de suspeição levantada contra os partidos do governo.

(Trocam-se apartes entre o orador e os deputados Valença, Arthur Caetano e Antonio Monteiro)

O orador — Fiz hontem, pelas columnas d'A *Federação*, a defesa do pleito de Cachoeira, sem prejuizo das acusações inevitaveis á maneira pela qual a opposição fraudou e de maneira escandalosa o exercicio do voto.

Quero dizer á Assembléa que a certas horas da tarde, estando eu á mesa da cidade, em companhia do meu particular amigo e illustre collega dr. Minuano de Moura fiscal do dr. Assis Brasil, compareceu um eleitor da opposição e eu lhe perguntei como se chamava. Respondeu-me que o seu nome era Antonio ou Anastacio Vieira. Verificando-lhe o titulo, constatei que o mesmo pertencia a Christalino José da Silva!

Chamei logo a attenção da mesa para a fraude. Em seguida, compareceu outro eleitor, tambem adversario. Indaguei-lhe o nome e elle me retrucou que o nome estava no papel! Insisti, sem resultado. Afinal, voltando-se para traz, para o grupo dos seus co-religionarios, elle perguntou como era o seu proprio nome! E assim foi-se succedendo a farça.

O sr. Antonio Monteiro — Na minha terra votou, nas minhas barbas, muita gente vinda do Itaquy.

O sr. Vasconcellos Pinto — Mas como, si ha bem pouco v. ex. elogiou a eleição em sua terra?

O sr. A. Caetano — (*dirigindo-se ao orador*) Mas v. ex. é juiz no pleito, como podia tomar parte nelle?

O orador — Nós nos sentimos capases de nos sobrepor ás paixões do am-

biente, do mesmo passo que a magistratura organizada não se soube amesquinhada para derimir as contendas que se agitam em torno dos tribunaes tantas vezes attingido pelo voseirio das ruas e pela grita dos interesses feridos.

Antes de tudo, a nossa consciencia; acima de tudo o Rio Grande do Sul, que ha de sair intacto, mau grado as rajadas da desordem irradiadas de todos os quadrantes do firmamento politico.

Em defesa do pleito de Cachoeira, invoco desta tribuna a palavra de Miguano de Moura, que naquella hora de contrafacções escandalosas me disse que ia appellar para os seus co-religionarios afim de não insistirem em taes processos. Superior a esta querela da rivalidades partidarias, s. s. não negará, estou certo, o seu testemunho ás minhas affirmações. Isto me basta.

O sr. A Valença — Façamos um pacto de honra para annular o pleito.

O orador — Era esta, sr. presidente, a minha irrespondivel defesa. Não abandonarei, porém, a tribuna sem defender o meu presado amigo dr. Annibal Loureiro das accusações que aqui lhe foram irrogadas. Cumpridor da lei, sereno defensor da ordem, o intendente de Cachoeira não exorbitou das suas attribuições e se limitou a evitar no 5º districto de Cachoeira a compressão eleitoral.

Melhor patrono para sua causa não posso invocar do que o correspondente do *Correio do Povo*, o sr. dr. João Minnsen, membro do comité cachoeirense, que ainda em 22 e 23 de novembro dizia, a respeito do tumulto havido na occasião da manifestação ao dr. Assis Brasil:

«Tem sido muito elogiada em todas as rodas a correccão do dr Annibal Loureiro, impedindo um conflicto entre os partidarios do dr. Assis e os republicanos. E', como vê a Assembléa, um depoimento insuspeito. Annibal Loureiro é um modelo de moderação e tolerancia.

O sr. Dupont — E' um cidadão incapaz de qualquer violencia.

O orador — Não quero me alongar mais, sr. presidente, para não fatigar os meus collegas.

Varios deputados -- Não apoiado.

O orador — Vou terminar, mas seja-me permittido falar daqui a todos os nossos irmãos do Brasil, desta tribuna tão alta como a da opposição, gemea da outra no patriotismo e na fé nos nossos grandes e inviolaveis destinos, affirmando que, qualquer que seja o resultado do pleito, deante d'elle nos curvaremos, como escravos da lei e defensores da ordem constitucional.

Haja, porém, o que houver, o Rio Grande sairá de pé e em marcha para o futuro, sustentando, aconteça o que acontecer, as prerogativas da sua autonomia, conquistada no passado com a coragem indomita de verdadeiros centauros, cimentada no sangue, que traçou as lindes da fronteira da patria.

O Rio Grande não se deixará amortalhar. (*Muito bem, muito bem. Palmas no recinto*)

O sr. Getulio Vargas — Sr. presidente, a minha presença na tribuna será breve.

Não venho fazer um discurso, mas uma narração simples e desapaixonada justificando a attitude da commissão de constituição e poderes.

Agradeço ao representante da opposição a oportunidade que me offereceu para vir no plenario fazer essa justificação.

Bem hajam essas referencias que me permittem trazer esses esclarecimentos da nossa conducta. Ella encontra completo apoio no regimen desta casa.

E' nosso intuito evitar se continue a embair a credulidade publica, a assoalhar que se pretende fazer em segredo a apuração do pleito eleitoral.

Devemos esclarecer, primeiramente, que a commissão de constituição e poderes não está fazendo a apuração da eleição e sim um exame minucioso, cuidadoso e escrupuloso, dos papeis electoraes. Após o exame será emittido o parecer tendo então os fiscaes dos candidatos vista por cinco dias para apresentar as suas razões, juntar documentos e impugnar os que entenderem viciados. Tudo isso entrará em discussão no plenario, na mais ampla discussão feita publicamente e só então se poderá dizer que se está procedendo á apuração.

A apuração é feita pela Assembléa reunida em sessão e não pela commissão de constituição e poderes.

Antes, porém, de ser emittido o parecer, durante o periodo preliminar, os fiscaes podem comparecer perante a commissão, pedindo ou fornecendo os esclarecimentos que desejarem.

Esses esclarecimentos a commissão estará sempre prompta a prestal-os e a attender os fiscaes, conforme já lhes declarei.

O que não podem esses fiscaes é fazer em segredo a apuração do pleito affecta á commissão de constituição e poderes. A nossa conducta está baseada na lei.

A Constituição do Estado determina que o processo da eleição e apuração para presidente do Estado será regulada por lei especial. E' verdade que a lei eleitoral do Estado, no artigo 130, diz que os fiscaes serão tambem admitidos nas apurações geraes, da mesma fórma que nas mesas eleitoraes.

Isto, porém, é una disposição de ordem geral, revogada por outra especial, que é o artigo 176 da mesma lei. Este artigo estabelece: *(lendo)* «O processo da apuração será regulado pelo regimento interno da Assembléa.»

O poder executivo, tendo funções legislativas, não quiz, por escrupulo, legislar sobre a apuração do pleito quando se trata de eleição para o cargo de presidente do Estado.

Essa função foi delegada, expressamente, ao regimento interno da Assembléa.

E esse regimento, no seu artigo 214, estabeleceu o seguinte: *(lendo)* «Antes de apresentado o parecer á commissão a que se refere o artigo anterior, o candidato ou os candidatos votados para a presidente do Estado poderão comparecer perante a mesma commissão afim de darem os esclarecimentos que entenderem convenientes para exactidão e verdade da apuração.»

Esta é a justificação legal da conducta da commissão.

Agora, nós, os membros desta commissão, não iremos enxovalhar o nosso nome fraudando o resultado da eleição.

O sr. A. Valença e outros — Nós não fazemos semelhante julzo da commissão e não fizemos referencias pessoaes.

O sr. G. Vargas — Nem isso poderia ser feito, pois a opposição está garantida pela posse dos boletins eleitoraes, com os quaes póde controlar o trabalho eleitoral, e pelas actas que estão assignadas pelos seus fiscaes; não podendo ser substituidas.

A commissão está fazendo o exame rigoroso e, qualquer que seja a fraude, seja na votação do candidato do partido republicano, seja no da opposição, será, inflexivelmente, expurgada.

Ainda que tenhamos de cauterisar com ferro em brasa na própria carne, a lei será fielmente cumprida e então veremos si o uso de processos immoraes está com os que sustentam o candidato do partido republicano ou com os que apresentam a regeneração dos costumes políticos pela democracia.

A commissão não tem idéas preconcebidas e sim o intuito de fazer justiça.

Agradeço as referencias feitas em apartes, mas, si os representantes da opposição não têm confiança na commissão nem acreditam na sua boa fé, nós não poderemos obrigar-os a isso, porque é um caso de consciencia, mas podemos obrigar-os a cumprir a lei. *(Muito bem, apoiados)*

O sr. deputado Alves Valença pede a palavra e o sr. presidente faz ver que a hora do expediente está esgotada.

ORDEM DO DIA

Entram em segunda discussão e são approvados todos os artigos dos projectos de lei que isentam do pagamento de impostos estadoaes, durante cinco annos e a contar de 1º de janeiro proximo futuro, as fabricas de chapas ou encostos e assentos de madeira e as de vidros de adornos ou ornamentos com pinturas e incrustações indeleveis, existentes ou que se fundarem no Estado.

Em seguida, o sr. presidente encerra a sessão e marca para ordem do dia da de segunda-feira proxima a terceira discussão dos projectos de lei hoje approvados em segunda. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

Sessão em 11 de dezembro

Presidencia do sr. dr. Carlos Mangabeira, 1º secretario

A's dezeseis horas do dia onze do mez de dezembro de 1932, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Carlos Mangabeira, Firmino Paim,

Victor Russomano, Flores da Cunha, Nicolau Vergueiro, Neves da Fontoura, Arthur Caetano, Antonio Monteiro, Frederico Linck, Kroeff Netto, Manoel Osorio, Ulysses de Carvalho e Edmundo Bastian, faltando com causa participada os srs. representantes Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Cruz Jobim e Gaspar Saldanha e sem ella os srs. deputados Lindolfo Collor, Possidonio da Cunha, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Alberto Bins, Fredolino Prunes, Vasconcellos Pinto, Alves Valença, Balthasar de Bem, Virgilino Porciuncula, Getulio Vargas, Pelagio de Almeida, Alberto Rosa, Donario Lopes e Adolpho Dupont.

Occupam as cadeiras do 1º secretario o sr. representante Firmino Paim e do 2º o sr. deputado Victor Russomano.

Não havendo expediente e não estando presente numero legal de srs. representantes para a Assembléa funcionar, o sr. presidente declara que, por tal motivo, não pôde haver sessão; retirando-se todos em seguida e lavrando-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

Sessão em 13 de dezembro

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezèsses horas do dia treze do mez de dezembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Virgilino Porciuncula, Arthur Caetano, Arno Philipp, Manoel Osorio, Victor Russomano, Neves da Fontoura, Adolpho Dupont e Donario Lopes, faltando com causa participada os srs. representantes Cruz Jobim e Gaspar Saldanha e sem ella os srs. deputados Ribeiro Dantas, Possidonio da Cunha, Lindolfo Collor, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Kroeff Netto, Antonio Monteiro, Nicolau Vergueiro, Fredolino Prunes, Vasconcellos Pinto, Alves Valença, Balthasar de Bem, Getulio Vargas, Pelagio de Almeida, Alberto Rosa e Ulysses de Carvalho.

EXPEDIENTE

Redacção da lei n. 255, de 12 de dezembro de 1922 — Isenta de impostos, pelo prazo de cinco annos, as fabricas de vidros de adornos e ornamentos, com pinturas e incrustações indeleveis — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :

Art. 1º — Ficam isentas de impostos estadoaes, pelo prazo de cinco annos, a contar de janeiro de 1923, todas as fabricas de vidros de adornos e ornamentos, com pinturas e incrustações indeleveis, existentes ou que se fundarem no Estado,

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 13 de dezembro de 1922 — A commissão de redacção, *Victor Russomano, Arno Philipp, Manoel Luiz Osorio* — A imprimir.

REDAÇÃO da lei n. 256, de 12 de dezembro de 1922. — Isenta de impostos, durante o prazo de cinco annos, as fabricas de chapas ou encostos e assentos de madeira — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :

Art. 1º — Ficam isentas dos impostos estadoaes, durante o prazo de cinco annos, a contar de 1º de janeiro de 1923, as fabricas de chapas ou encostos e assentos de madeira, existentes ou que se fundarem no Estado.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 13 de dezembro de 1922, — A commissão de redacção, *Victor Russomano, Arno Philipp, Manoel Luiz Osorio* — A imprimir.

Não estando presente numero legal de srs. deputados para a Assembléa funcionar, o sr. presidente declara que, por tal motivo, não pôde haver sessão e marca para ordem do dia da de amanhã a discussão unica dos pareceres da commissão de constituição e poderes sobre o projecto de lei apresentado pelo sr.

deputado Alves Valença e da de petições e reclamações sobre o requerido pelos srs. Carlos Noll Sobrinho e outros.

Retiram-se todos em seguida e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRÊTO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

19ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia dose do mez de dezembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Victor Russomano, Lindolfo Collor, Possidonio da Cunha, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Kroeff Netto, Antonio Monteiro, Cactano da Silva, Nicolau Vergueiro, Fredolino Prunes, Vasconcellos Pinto, Alves Valença, Virgolino Porciuncula, Getulio Vargas, Manoel Osorio, Neves da Fontoura, Donario Lopes, Arno Philipp e Adolpho Dupont, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Cruz Jobim e Gaspar Saldanha e sem ella os srs. representantes Ribeiro Dantas, Edmundo Bastian, Alberto Bins, Balthasar de Bem, Ulysses de Carvaiho, Pelagio de Almeida e Alberto Rosa.

São lidas e approvadas as actas das sessões anteriores.

EXPEDIENTE

Requerimento em que Zulanto Antonio Pellenez pede um auxilio de 4:000\$000 para custear as despesas de seus estudos praticos e theoreticos de um medicamento contra a tuberculose; indo á commissão de petições e reclamações.

PARECER — Foi presente á commissão de constituição e poderes o projecto de lei apresentado, em 4 de outubro do corrente anno, pelo sr. deputado Alves Valença, no sentido de ficar autorizado o governo do Estado a despender até a quantia de mil contos de réis para combater a peste bubonica e a meningite-cerebro-spinal, que grassam no Estado.

Esta commissão entende que, em vista do disposto no art. 87, combinado com o art. 9, n. IV, do regimento da Assembléa, cabe á commissão de orçamento dizer sobre o projecto.

Sala das commissões, 9 de dezembro de 1922.—A commissão de constituição e poderes, *Ariosto Pinto, José Vasconcellos Pinto, Getulio D. Vargas*—A imprimir.

Officio da secretaria do Senado da Bahia, agradecendo a communicacão da installacão da Assembléa.

PARECER — Carlos Noll Sobrinho, M. J. dos Santos Chaves, Silveira & Noll e outros, estabelecidos com fabricas de vinagre nesta cidade, fundados em rasões de todo em todo aceitaveis, solicitam da Assembléa a reduccão do sello estadual para o vinagre fabricado no Estado, equiparando-o ao sello cobrado pela União.

Os fabricantes alludidos, justificando seu pedido, alludem ás difficuldades com que lutam para fazer vingar a industria do fabrico do vinagre deante da taxaçãõ actual.

De facto, demonstram elles que, cobrando o Estado, pelo orçamento de 1922, cem réis de cada litro de vinagre fabricado, um barril de 80 litros paga 8\$000 que, com 2\$400 cobrados pela União, eleva-se o imposto a 10\$400 para cada barril.

Com tal gravame, pois, entendem os peticionarios que a industria de fabricacão do vinagre fenecerá. Entendem ainda os fabricantes alludidos que o actual imposto de cem réis por litro de vinagre ou 8\$000 por barril deve ser mantido para os vinagres procedentes de outros Estados.

Isto posto, a commissão de petições e reclamações, tomando em consideracão o que solicitam os peticionarios, é de parecer, em se tratando de taxas mantidas no projecto de lei do orçamento para o proximo exercicio financeiro, as quaes podem ser alteradas sem lei especial, que se envie, com este, a petição

junta á commissão de orçamento para attender o pedido dos srs. fabricantes de vinagre, como melhor convier.

Sala das commissões, em 13 de dezembro de 1922.—*João Neves da Fontoura, Ariosto Pinto, J. Fredolino Prunes, Jacob Kroeff Netto*—A imprimir.

O sr. Arthur Castano — Sr. presidente, peço a palavra para formular um requerimento que v. ex. submeterá á apreciação e deliberação da casa.

Antes, porém, de formulal-o, sr. presidente, eu quero referir-me a um facto que hoje presenciei nesta Assembléa e que se entende, directamente, com os trabalhos de apuração do pleito presidencial.

E' o caso que, entrando numa das nossas dependencias, no interior do edificio desta Assembléa, ahi encontrei, longe das vistas dos dignos membros da commissão de constituição e poderes, grande numero de papeis e actas referentes ao pleito entregues a pessoas completamente estranhas a esta casa, sendo que, por uma notavel coincidência, junto a uma das mesas, inclinava-se, interessado, o nobre deputado Fredolino Prunes.

Sr. presidente, eu não sei o que se está passando, o que está occorrendo com referencia a esse trabalho; mas o facto é que, si funcionarios do Centro Republicano vem para aqui intervir na apuração, sem a minima offensa aos dignos membros da commissão de constituição e poderes, direi que poderemos no plenário discutir algumas das conclusões a que chegaram os escrutadores desse Centro, que é, nesta terra, a Babel da corrupção partidária

O sr. L. Collor — Protesto. Não apoiado...

O orador — Assim, sr. presidente, cabe a v. ex. dizer sobre este incidente.

Passo agora a referir-me, directamente, ao requerimento que vou endereçar á mesa.

O regimento desta casa, que é o sudario das nossas prerogativas constitucionaes, estabelece esse trabalho secreto, essa phase inquisitorial, a que já me referi, mas não pôde tirar a nós outros, representantes do Rio Grande do Sul, o direito de, desde logo, aventar questões que aproveitem ao trabalho da apuração, mister maximo a que está entregue, neste momento, a Assembléa dos Representantes.

E' assim, sr. presidente, que, domingo ultimo, o *Correio do Povo*, a folha de maior circulação no Estado, inseriu em suas columnas um documento que é uma pagina admiravel para o estudo que o historiador do futuro irá fazer sobre os homens e factos politicos desta época.

E esse documento, firmado por um meu adversario illustre, ex-procurador da Republica neste Estado, o dr. Arnaldo Ferreira, faz revelações sensacionaes que, si não interessam especialmente o resultado numerico do pleito, ficará vinculado moralmente a esta luta para todo o sempre.

E concorre ainda, em reforço desta affirmativa, o facto de apparecer na imprensa um telegramma circular do chefe do partido republicano, no qual s. ex., com desplante extraordinario, dirigindo-se aos seus grandes cabos eleitoraes, congratula-se pelo triumpho evidente da sua candidatura.

Apesar de ser esta casa, em sua maioria, solidaria com o chefe do partido dictatorial, eu me animo a requerer a transcripção desse documento em nossos annaes, porque elle não pôde deixar de interessar directamente ao julgamento deste pleito.

O presidente do Rio Grande do Sul já se declara nesse despacho evidentemente victorioso!...

O sr. Manoel Osorio — O dr. Assis Brasil tambem já fez o mesmo...

O orador — O dr. Assis Brasil, no seu manifesto, ainda hoje reproduzido na imprensa, appella para um pleito livre em que o presidente do Rio Grande surja de uma eleição de verdade e não de uma bachanal...

O sr. V. Russomano — Mas, na minha terra, eu vi manifestações pela victoria do dr. Assis Brasil...

O sr. A. Valença — ... que impediu a reeleição do dictador...

O orador — O que queremos affirmar é que o sr. Borges de Medeiros, depois de derrotado no pleito, perdeu essa aureola de austeridade com que pretendia se impôr ao paiz inteiro para passar á historia como o patriarcha da fraude eleitoral.

Sr. presidente, por uma feliz coincidência, faço estas considerações justamente no dia em que levantou ferro do nosso grande porto o vapor que conduz o candidato da reacção victoriosa, que vai levar ao coração da Republica o grito afflictivo dos espoliados do sul.

O sr. Victor Russomano — Isso no entender de v. ex.

O sr. Alves Valença — E' uma victoria moral...

O sr. Lindolfo Collor — V. ex. vem em auxilio do orador...

O orador — E' o mensageiro dos opprimidos do pampa que, singrando o dorso do oceano, vae levar aos altos poderes do regimen a certeza de que habitamos uma gleba aviltada pelo despotismo, onde se tem a impressão das senzalas da velha escravaria.

Os opprimidos bradam pela minha boca — salve Assis Brasil! Sobre a tua cabeça veneranda caem nesta hora as benções do Rio Grande!-

A bandeira do federalismo, que eu desfraldo nesta tribuna, approxima-se da tua flamula do reivindicacão democratica para, unidas, operarem o milagre da redempção da nossa terra!

O sr. V. Russomano — Mas Assis Brasil ainda não desfraldou bandeira...

O sr. L. Collor — Mas como? pela revolução?

O sr. A. Valença — Por qualquer fórma...

O orador — ... pôde dizer ao Brasil inteiro que não consentimos nessa reeleição, que na defesa da nossa causa chegaremos a todos os sacrificios, que não recuaremos nem deante da morte, quando a propria dama rio-grandense revela, neste instante, o typo da romana encorajando os filhos para a luta.

Da lazeira da familia gaucha, santuario do civismo e da honra, chega até nós o brado da revolta, repetindo-nos que o homem que não tem coragem de arriscar a vida pela liberdade é indigno de viver.

O sr. presidente — Peço ao nobre deputado que formule especialmente o seu requerimento.

O orador — Requeiro que v. ex. consulte a casa si consente que seja transcripta nos nossos annaes a carta aberta dirigida pelo dr. Arnaldo Ferreira e publicada domingo ultimo, no *Correio do Povo*:

Submettido o requerimento á deliberacão da casa, é rejeitado, contra os votos do requerente e dos srs. deputados Alves Valença e Antonio Monteiro.

O sr. Fredolino Prunes — Sr. presidente, o meu nobre collega dr. Arthur Caetano, no começo do seu discurso, disse que eu me achava em um compartimento da Assembléa onde funcionarios estranhos a esta casa estavam entregues ao exame de papeis referentes ao pleito de 25 de novembro ultimo e acrescentou que em dito compartimento tambem estava eu interessado pelo alludido trabalho.

Eu explico, sr. presidente, a minha presença no local referido. No mesmo compartimento, a um canto, está o mictorio...

O sr. Victor Russomano — E' assumpto reservado...

O orador — ... e, depois de sair delle, dirigi algumas palavras a funcionarios, meus conhecidos, como simples cortesia.

Não quer isto dizer que eu estivesse examinando papel algum.

O nobre collega, abrindo a porta, encontrou-me justamente quando eu ia saindo.

Creio, assim, ter explicado a minha presença no alludido compartimento.

Esgotada a hora do expediente, o sr. presidente annuncia que vae passar á ordem do dia.

O sr. Alves Valença — Peço a palavra, sr. presidente.

O sr. presidente — A hora do expediente está esgotada e, de accordo com o regimento, não lh'a passo dar.

O sr. Alves Valença — Lembro a v. ex. que na sessão passada, quando diversos oradores se occupavam da ultima eleição, eu pedi a palavra e v. ex. me declarou que m'a concederia para a sessão de hoje.

O sr. presidente — Si fôr para falar sobre assumpto referente ao pleito, v. ex. terá occasião opportuna quando a commissão apresentar o parecer.

O sr. Alves Valença — Mas consulte a casa si consente na prorogação da hora do expediente...

O sr. Lindolfo Collor — Declaro que todas as vezes que s. ex. pedir a palavra, dar-lhe-ei com muito praser o meu voto a favor...

Consultada a casa, é approvada a prorogação da hora do expediente.

O sr. Alves Valença (*) — Sr. presidente, hosanas ao Rio Grande do Sul, onde não morreu a scentelha da justiça e liberdade!

Parabens á terra gloriosa que ainda tem dentro desta casa expoentes de

(*) Não foi revisto pelo orador.

seu cavalheiresco pundonor, que se sobrepõem aos pequenos interesses de corrilho e injunções partidarias!

Sr. presidente, honra a esta Assembléa o gesto nobre e independente da maioria, que votou para me ser dada a palavra, esquecendo, talvez, severas ordens de quem manda e quer sempre ser obedecido...

Sr. presidente, ouvi, na sessão passada, que quasi a unanimidade do Rio Grande tinha sagrado nas urnas para presidente do Estado e para mais um lustro a s. ex. o dictador de um quarto de seculo!...

E' doloroso, sr. presidente, se ver partir de um moço, que tem em si, pela idade, a chamma sagrada da verdade, o arrojo de dizer e vir de publico proclamar alto e a bom som, essa formidavel mentira politica!

O que as urnas disseram, o que as urnas gritaram foi que o Rio Grande do Sul repudia o dictador, que o envergonha.

Voses — Não apoiado...

O orador — Diz a Constituição do Estado, numa insophismavel exigencia moralisadora, que só pôde ser reconduzido ao cargo de presidente aquelle que receber uma verdadeira sagração manifestada nas urnas pela votação de 3/4 partes do eleitorado rio-grandense.

O sr. L. Collor — Dos eleitores que compareçam ás urnas...

O orador — Não é verdade... nem esses 3/4 o dictador obteve... Como dizia, pois, sr. presidente, á exigencia constitucional de um movimento consagrador o Rio Grande respondeu num expressivo repudio de quem, não tendo sabido ou não tendo podido impor-se ao apreço, á consideração e á gratidão do seu povo, recebeu 109 mil votos dos 260 mil eleitores que compõem o eleitorado do Estado, cifra maxima que pôde ser attingida, apesar de toda a elasticidade de fraude da immoralissima lei eleitoral!

O sr. João Neves — E' a opinião de v. ex.

O orador — Mais claro, mais manifesto, mais eloquente, mais berrante não podia ser o repudio do dictador!...

E vir, depois, a Assembléa, no ultimo acto dessa farça innominavel, affirmar e proclamar com a maioria pela força do seu numero, pelo peso dessa força, affirmar e proclamar essa farça inominavel que o dictador se perpetuará, cometendo esse attentado de latrocinio... E eu affirmo, sr. presidente, que o Rio Grande não o supportará de fórma alguma.

O sr. L. Collor — Até com a revolução?

O orador — Eu respondo ao aparte de v. ex. Não consentiremos no assalto ao nosso direito, não consentiremos no ludibrio á vontade do Rio Grande, fortemente expressa; não consentiremos, custe o que custar, nos seja roubada a victoria! Bateremos a todas as portas da justiça, esgotaremos todos os recursos legaes e de ordem e, estou certo, seremos ouvidos e amparados no nosso direito. Mas, si tanto fosse preciso, accitaríamos a revolução a que nos atirasse o dictador espoliador.

E si a isso fossemos levados pela sonçegação de todos os nossos direitos, si nessa desgraça nos afundasse e ao Rio Grande pelo capricho ambicioso do despota, não recuaríamos um passo, nem nos demoveria o sobrececho com que o dictador ameaçou céos e terra por occasião da candidatura Nilo, quando o dr. Borges de Medeiros, nosso augusto amo e senhor, affirmava bravamente, como o fez a um caracterizado co-religionario seu de Caxias, que o dr. Bernardes não tomaria posse do governo...

O sr. L. Collor — A quem?

O orador — Não o vou expôr ás iras do dictador... A um caracterizado co-religionario vosso, cujo nome não declino para não expô-lo ao index dos excomungados que expiam o desagrado do dictador em torturas que, num ta Sarandy, lembram os castigos inquisitoriaes ou as masmorras da Bastilha!

O sr. L. Collor — A explicação é habil, mas não explica cousa nenhuma...

O orador — E vos digo — tenham v. v. exs. a coragem de dizer verdades e logo conhecerão as delicias do Sarandy!...

Sr. presidente, voltando a um assumpto que já prendeu a attenção desta casa, quando a opposição accusou o sr. dr. Borges de Medeiros de portador de idéas separatistas, irritaram-se varios collegas, entre elles o nobre deputado Russomano, pela injustiça clamorosa atirada á aureolada frente do mais puritano politico do Brasil.

O sr. V. Russomano — A phrase não foi minha...

O orador — Mas é minha, meu distincto collega! O dictador que v. v. exs. endoçam é tão puro, tão ingenuo e tão candido que se suppõe adorado de seu povo, que acaba de dar-lhe o mais eloquente attestado do mais formal repudio!

Pois bem, sr. presidente, reatando o fio do que dizia, bem poucos dias após a discussão que se travou nesta Assembléa, um jornalista, co-religionario de s. ex.

o sr. dr. presidente do Estado, de regresso da prisão onde fôra recluso por crime de propaganda separatista, estampou na 1ª pagina da sua folha, em formato grande, a nobre figura de s. ex., appondo-lhe a seguinte phrase: «O maior campeão da campanha separatista do Estado».

S. ex. consente, sr. presidente, que um jornal da nossa terra, em Santa Maria, publique, ao lado de seu retrato, artigos formidaveis prégando o sapatatismo...

O sr. L. Collor — Tanta importancia foi dada ao caso e tão importantes eram as affirmativas que nem lhes demos resposta...

O orador — Mas quem cala consente.

O sr. L. Collor — E por isso é responsavel o partido republicano?...

O orador — Volto a considerar ingenuo e candido esse presidente do Estado que, accusado de idéas separatistas, permittie que, sem um protesto seu ou acção repressiva penal, se o aponte de publico como campeão do separatismo com a illustração de sua effigie augusta.

O sr. L. Collor — O partido republicano, que é a maioria desta casa, já se manifestou, em documento publico, rechassando idéas tão ineptas e desproporcionadas...

O orador — Eu tenho na mais alta conta a autoridade moral e politica dos meus collegas da maioria, eu testemunho todos os dias os gestos de independencia parlamentar destes meus collegas, eu sei o quanto seu chefe lhes deixa de liberdade de acção; eu sei quanta força lhes outorga esse mesmo chefe, dando-lhes esplendida situação.

Mas a sua solidariedade, que vv. exs. negam, no mais admiravel dos intuitos, só poderia ser decidida si o dictador viesse desmentir ou punir o vil calumniador si o fosse.

O sr. L. Collor — Não é caso para isso.

O sr. A. Pinto — Em que artigo se apoiaria? Onde ficava a liberdade de pensamento?

O sr. V. Pinto — A imprensa vae até a licencioidade.

O sr. A. Dupont — Ha dias ainda um jornal da Cachoeira, *A palavra*, trouxe as maiores infamias contra o dr. Annibal Loureiro, espirito recto e justiceiro.

O sr. A. Caetano — A propria *Federação* chamou o dr. A. Bernardes de insigne peculatório.

O sr. L. Collor — Não é exacto!

O sr. A. Caetano — Disse isso e cousas muito peiores...

O sr. L. Collor — Repto a que traga o numero da *Federação* onde encontrou isso.

O sr. A. Caetano — V. ex. escreven cousas peiores...

O orador — Antes que venha á luz este parto monstruoso do sigillo e da escondida, antes que o Rio Grande conheça esse veredictum que deve dizer o que foi essa desbragada orgia, essa desenfreada bachanal que foi o pleito de 25 de novembro, por parte dos soldados da fraude lançados á conquista dos 3/4 desejados e sonhados; antes que o Rio Grande conheça este parto que se prepara na sombra, á revelia de sua fiscalisação, deixo aqui, em nome da consciencia livre do Rio Grande, lavrado o meu protesto eontra todos os processos de compressão, suborno e fraude, desde as urnas, que receberam os montes de cedulas muito antes da hora official de sua abertura, até essa alchimia em que se faz, a portas fechadas, a apuração deste memoravel pleito.

Protesto, pois, como representante do Rio Grande e em nome do seu eleitorado livre, contra esse veredictum da maioria desta casa, eivado de todos os vicios de suspeição que o fazem nullo, insubsistente e sem valor e contra o qual se revolta a consciencia do Rio Grande.

Esgotada novamente a hora do expediente, o sr. deputado Ariosto Pinto pede e é approvada a prorogação da mesma.

O sr. Ariosto Pinto — Poucas palavras. sr. presidente, pronunciarei, não só em obediencia á determinação de v. ex. como tambem ás disposições do regimento. E' indispensavel minha presença, como membro humilde...

Varios srs. deputados — Não apoiado.

O sr. Ariosto Pinto — ... da commissão de constituição e poderes, afim de responder um trecho do discurso do meu illustre collega deputado Arthur Caetano, quando disse que, ao penetrar em uma das dependencias do edificio desta casa, deparara com varios funcionarios que trabalhavam nos papeis da eleição presidencial de 25 de novembro, verdade tão palpitante que não é mister contradictal-a.

O facto de ter encontrado esses funcionarios entregues a semelhante labor, e nas circumstancias apontadas, vem demonstrar não tratar-se de um trabalho

ás escondidas e sim de trabalhos fiscalizados, não mysteriosos e que, opportunamente, serão julgados, por nós, como juizes severos.

Nessa campanha, em que os nobres representantes da opposição querem fazer privilegio de civismo e de dignidade, procurando tornar lamentavel a nossa situação, nada receamos porque a pureza das nossas consciencias cousa alguma cede ás dos dignos deputados opposicionistas.

O sr. Alves Valença — E porque não abrem as portas á fiscalisação ?

O sr. Ariosto Pinto — De accordo com os dispositivos regimentaes. Ainda, ha dias, o illustre presidente da commissão de constituição e poderes, o nobre deputado sr. Getulio Vargas, explicou, de uma maneira crystalina, que não admitta contradicta séria, que, em face da Constituição, combinada com a lei eleitoral e regimento desta casa, a fiscalisação, nos termos pretendidos pela opposição, não tinha cabimento.

Naquelle occasião, em aparte dado, ponderei que os boletins eleitoraes em poder dos fiscaes opposicionistas constituíam, como constituem, a maior garantia da veracidade e lisura do pleito.

O sr. Alves Valença — Nenhuma.

O sr. Ariosto Pinto — Não sei como responder a apartes dessa natureza Pelo criterio de v. ex., somente fazendo *tabula rasa* das leis invocadas. Alludiu-se a uma lei que se não cansam v. v. exs. de chamar immoral.

O sr. Alves Valença — Immoralissima.

O sr. Ariosto Pinto — Antes dessa lei, que é uma garantia segurissima da representação proporcional de todas as forças politicas na medida de seus coefficients eleitoraes, basta dizer, em resposta a s. ex., que o federalismo não penetrara nesta casa.

A lei é immoralissima para aquelles que a querem, por todos os meios e fórmãs, desmoralisa-la. Seu autor, espirito austerissimo, que vem consagrando a sua vida publica ao serviço inestimavel da nação, é um estadista de grande cultura civica, que quiz dotar seu Estado de uma lei liberal, digna dos nossos costumes politicos; não sendo responsavel pelas deturpações que da mesma queiram fazer.

O sr. Arthur Caetano — A isso responde a carta do dr. Arnaldo Ferreira.

O sr. Ariosto Pinto — A respeito desse invocado documento, permittam uma explicação que se impõe, clara e insophismavel. O dr. Arnaldo Ferreira, a quem me prendem relações de amizade e admiração, pelos seus talentos e meritos de brilhante jurista, assumiu uma attitude com a qual estou em franco desaccordo e que profundamente lamento.

Nessa carta aberta faz-se allusão a uma missiva intima dirigida, em novembro de 1901, pelo dr. Borges de Medeiros ao inesquecivel patriarcha Julio de Castilhos.

O que se deduz desse documento é que Borges de Medeiros, com aquelle seu escrupulo exagerado, com a sua modestia inexcédível, oppunha-se á reeleição, então aconselhada pelo chefe eminente do partido republicano. Mas, essa figura insigne do republico, que foi Julio de Castilhos, em manifesto memoravel e que foi incorporado aos canones fundamentaes do nosso partido, fez sentir ao seu eminente amigo e discipulo incomparavel a sem rasão de ser desses exagerados escrupulos, dando-nos esse documento, que é uma luminosa definição de principios e que deve ser lido pelos srs. representantes da opposição, certo de que se convencerão da censura injusta irrogada ao chefe do partido republicano pelo meu illustre amigo dr. Arnaldo Ferreira.

O egregio republico Borges de Medeiros poderia ter professado as idéas condensadas na carta dada á publicidade e ha pouco aqui referida, caso se não queira attribuir essa attitude desprendida áquelles escrupulos dignificadores. Mas, a verdade é que Julio de Castilhos indicou nova orientação e seus ensinamentos foram observados religiosamente em beneficio da collectividade rio-grandense.

Respondei, srs. representantes, si não é deploravel que uma carta aberta, nos termos em que a mesma se acha concebida, permitta essas interpretações opposicionistas, francamente lamentaveis, pois, não tendo Julio de Castilhos concordado com sua reeleição, mas aconselhado a do estadista illustre que então dirigia os destinos do Rio Grande, parece que os senhores do federalismo querem attribuir attitudes de franca insinceridade ao patriarcha.

O sr. Arthur Caetano — Na carta o que se nota é o repudio do partido republicano.

O sr. Lindolfo Collor — Protesto. Protesto em nome do partido republicano.

O sr. Alves Valença — Mas o dr. Arnaldo cita até opinião de membros desta casa !

O sr. Lindolfo Collor — Desafio a que decline nomes.

O sr. Ariosto Pinto — Não deixarei a tribuna sem mais algumas palavras

sobre essa pecha de separatista novamente assacada á figura modelar de Borges de Medeiros.

Si ha no Estado do Rio Grande do Sul corrente partidaria que não deva ferir nem de leve esse assumpto de extrema relevancia, é precisamente o federalismo. A historia não é tão cega e muda que não deixasse consignado, em *documentos inapagaveis*, a attitude do glorioso tribuno Gaspar da Silveira Martins...

O sr. Alves Valença — Agradeço em nome do federalismo.

O sr. Arthur Cactano — E, no entanto, apuparam, quando foi da chegada do seu corpo a Porto Alegre.

O sr. Lindolfo Collor — Não é exacto. Onde v. ex. ouviu apupos?

O sr. Ariosto Pinto — ... que foi o patrono dessa idéa da separação e pae espirital do movimento revolucionario que convulsionou o Estado, para chegar áquelle fim impatriotico.

O sr. Alves Valença — Protesto. Em memoravel telegramma, Gaspar condemnou esse movimento.

O sr. Ariosto Pinto — Faça essa rectificação.

O sr. Alves Valença — O pae faz o inicio.

O sr. Ariosto Pinto — Mas a verdade desoladora é que, tendo o grande tribuno condemnado, ao principio, esse movimento, emprestou ulteriormente o prestigio de seu nome e responsabilidade a essa ingloria luta civil, tanto que, em consequencia das reclamações do governo da nossa Republica, a do Uruguay foi pelo governo desta constringido a abandonar a capital oriental para se transportar a Buenos Aires, onde proseguia na posição lamentavel de chefe espirital de uma guerra entre irmãos.

O sr. Alves Valença — Então não foi o pae?

O sr. Lindolfo Collor — Foi o padrasto!

O sr. Ariosto Pinto — Gaspar Martins alvitrou uma confederação de que fariam parte o Uruguay e o Rio Grande do Sul, como solução á luta formidavel contra o proprio marechal Floriano, o heroico consolidador da Republica, como se verifica pelas palavras proferidas pelo famoso tribuno — «Mais vale ser rio-grandense livre do que brasileiro escravo» -- palavras que dictaram a orientação federalista.

Assim é que Rodolpho Costa, por entre as paginas do jornal *Canabarro* editado em Rivera, fazia propaganda tenaz em prol dessa campanha nefasta, atravez de uma linguagem suggestiva: «Sejamos livres, façamo nos fortes na sustentação dos nossos direitos e a bandeira da separação do Rio Grande tremulará, victoriosa, em todos os recantos da nossa legendaria terra.»

Para concluir e como demonstração de que essa pecha de separatista deve ser atirada ao federalismo e não ao partido republicano, que em todos os tempos e, especialmente, naquella epoca, a combatera, mercê de artigos magistraes de Pedro Moacyr, então redactor-chefe da *Federação*, ahí está esse documento de valor incontradictavel e que é a famosa carta dirigida a um dos caudilhos da revolução de 93, nos termos que segue: «Agradeço-lhe estremamente tudo quanto tem feito até aqui e que continue a fazer em nosso favor. Esteja certo que afinal isto mesmo o honrará, porque, si as «coisas» continuarem a seguir como até agora, o que espero que aconteça, o Rio Grande e o Estado Oriental fundir-se-ão, muito em breve, em *uma unica nacionalidade.*»

«Que honra para os cidadãos que concorreram para tornar a patria mais extensa!

«Somente o sr. Julio Herrera não quer compreender esta grande idéa, sonho de Tages e de outros que pensam nas vantagens de uma patria grande.

«Si os demais Estados da Republica não nos quizerem acompanhar, mandando, ao contrario, soldados que nos venham dar combate, **nosso fito antes da Cerrota é este: separação, independencia e união com o Estado Oriental.**»

«Auxiliando-nos», portanto, os orientaes trabalham pela liberdade, que é a causa de todo homem digno, e pela grandesa da sua propria patria. — *G. da Silveira Martins.*»

Como confirmação desses propositos, que falem a historica invasão das nossas fronteiras e o commando de forças federalistas por caudilhos uruguayos, como Apparcio e Gomercindo Saraiva, este declaradamente didadão oriental, pois que, quando reuniu-se ao conclave de chefes *blancos* para resolverem sobre o movimento revolucionario no Uruguay, no sentido de elevar-se á presidencia Duvimioso Terra, chefe daquelle partido, Gomercindo apoiou francamente essa idéa, invocando a sua qualidade de cidadão uruguayo.

Depois disto, sr. presidente, permita-se-me um appello sincero aos nobres representantes da opposição nesta casa. Eu pediria a ss. exs., já não em nome de principios politicos, e até mesmo de joelhos si preciso fosse, que nunca mais agitassem nesta Assembléa essa idéa infeliz e impatriotica de separatismo.

Releve-me, ainda, sr. presidente, que lamente do fundo d'alma, como patriota, como brasileiro e como rio-grandense, que se venha prégar no recinto desta Assembléa a idéa negreganda da revolução. Nogam os federalistas, contestam os colligados o progresso rio-grandense sob o labaro protector das nossas instituições liberaes.

E, para que cousa alguma reste desse mesmo progresso, lançam aos quatro ventos esses intuitos revolucionarios e o desejo manifesto de uma revolução que não deixe pedra sobre pedra da soberba obra republicana, attestando as nossas conquistas gloriosas de paz e de trabalho.

Querem novamente invadir nossas fronteiras, violar os nossos lares, talar os nossos campos, bombardear as nossas cidades, profanar mulheres, lançar a viuvez e orphanar creanças, nessa ancia incontida de destruição de toda essa situação de quietude e de labor, de segurança de direito e effectividade de liberdades publicas. (*Palmas e aclamações*)

Notae a differença sr. presidente e srs. representantes: Prégam a democracia, mas deturpam-na negando ás maiorias o direito incontestavel de interpretes soberanos da collectividade e espesinham todos os principios, erguem e acenam-nos ameaçadoramente com o pendão vermelho, symbolo horrivel da guerra, ao passo que nós outros, ordeiros e tolerantes, procuramos levantar bem alto a nossa sacrosanta flamula branca, que deve ser o symbolo luminoso da paz e da concordia da familia rio-grandense. (*Salva de palmas e aclamações*)

Mais uma vez terminada a hora do expediente, é pedida a sua prorogação pelo sr. deputado Arthur Caetano.

O sr. presidente declara que vae passar a presidencia ao seu substituto e retira-se do recinto.

E', então, occupada a cadeira da presidencia pelo sr. deputado Carlos Magabeira, a de 1º secretario pelo 2º e a deste pelo 3º.

O sr. presidente submete á consideração da casa o requerimento do sr. Arthur Caetano, sendo approvedo.

O sr. Arthur Caetano — Sr. presidente, serei breve. Como representante do federalismo, levanto desde já o meu protesto contra as conclusões a que chegou na sua vehemente peroração o nobre representante da maioria sr. Ariosto Pinto.

S. ex. procurou julgar a acção politica de Gaspar Silveira Martins atravez de trechos de jornaes do interior do Rio Grande, escriptos precisamente na época em que as paixões effervesciam e uma luta sangrenta se travava nas coxilhas nataes.

O sr. Vasconcellos Pinto — Foi muito tempo depois...

O orador — E si esses documentos, que dizem firmados por Silveira Martins e que nós desconhecemos e podemos mesmo contestar a authenticidade, apparecem agora, então, sr. presidente, nós iremos mais longe para encontrar a responsabilidade da campanha separatista aos dias da propaganda republicana, em documento solemne firmado pelo sr. Julio Prates de Castilhos. Aqui está esse documento (mostrando o «Correio do Povo») reproduzido dos annaes da propaganda republicana e que não ha sophisma capaz de destruil-o.

Os caudilhos da banda oriental participaram sempre das lutas do Rio Grande.

Eu já prometti ler nessa tribuna as memorias de Apparicio Saraiva, onde vem referida a conferencia que elle teve com o emissario do sr. Julio de Castilhos, que lhe foi propôr a alliança com o partido blanco, tendo por fito a separação do Rio Grande. Por um escrupulo e por dever de cavalheirismo, não appello neste momento para um nobre collega, aqui presente, e que sabe que o general Hypolito Ribeiro foi tambem consultado neste sentido.

O nobre deputado deteve-se em considerações sobre a nacionalidade de Gomerindo Saraiva, que é para nós uma memoria venerada como uma das maiores figuras da campanha libertadora de 93.

O sr. Lindolfo Collor — Me gusta poco la politica y mucho las revoluciones...

O orador — Seja elle castelhano não importa. Ao longo das nossas colinas, no silencio destes valados, vive a imagem de um heróe da unidade italiana, guerreiro idealista que, á frente de patriotas, entrou pela brecha da Porta Pia realisando o sonho de Mazzini e de Cavour.

Quem não venera a memoria de José Garibaldi?

Não foi elle um dos expoentes deste decenio glorioso de que nos ufanamos na historia da nossa terra?

Respondendo á peroração do nobre collega, eu direi, sr. presidente, que a campanha separatista não foi revivida pelos representantes da minoria nesta casa, mas pelo «leader» da bancada situacionista na Camara federal, que chegou

a annunciar ao paiz que o chefe do seu partido surgiria em campo como um novo general farroupilha.

Mas, si os nobres representantes da maioria, num côro unisono, afastam de si qualquer solidariedade a esta idéa, proclamando comnosco que sentem pulsar no peito um coração brasileiro, não mais os interpellaremos nesse terreno.

O sr. Manoel Osorio -- A mordedura de cão se cura com o pelo do proprio cão.

O orador — Sr. presidente, a memoria de Silveira Martins sae impoluida destes debates; elle nunca se inspirou em seitas philosophicas que prégassem a excellencia das pequenas patrias.

A propaganda revolucionaria não está sendo feita pela opposição, mas pelo governo de v. v. exs.

Si o dictador persistir na sua decisão de tyranisar o Rio Grande por um quinquenio mais, havemos de nos oppôr com as armas na mão.

Declaro, com a responsabilidade de representante do partido federalista do Rio Grande, que quero a patria unida, grande, poderosa e livre, que entrarei nessa luta e combatarei com tanto enthusiasmo como si me batesse contra a invasão argentina.

O sr. João Neves (Movimento de attenção) — Não fossem as palavras candentes com que o illustre deputado federalista, o sr. Arthur Caetano, procurou incendiar os serenos debates desta casa e eu não me animaria a occupar a attenção dos meus collegas, em breves momentos, para responder a essas considerações que tão de perto procuraram agitar os nossos corações, com os toques de alarme revolucionario, conclamando os rio-grandenses para a ensanguentada campanha das armas.

Não croia, sr. presidente, que o clamor da desordem e o pregão sinistro da anarchia fossem somente os que partiram do nobre representante da opposição. Mais temivel e afastadora é a revolução que já campeia desenfreada nas ruas, obediente a clarins de commando, verdadeira revolução moral, que perturba os cerebros obscurecidos pelo rancor e que quer processar, num ambiente de paixões desencadeadas, a supposta regeneração democratica da nossa terra. Essa é a subversão que me impressiona, quando vejo as ondas de lama creando os despojos de tantas conquistas liberaes, os idolos da vespera apedrejados pela iconoclase epileptica dos grupos e as correntes da desordem agitando o sub-solo moral das instituições.

Estamos vivendo uma hora de desequilibrio moral. A autoridade, que só mereço o acatamento de todos os cidadãos, seja qual fôr essa autoridade, é levantada todos os dias ao poste das diffamações e a ferocidade dos canibae substitue a rasão social dos partidos; a imprensa perde o cavalheirismo dos torneios para se converter em instrumento de retalições.

A controversia das idéas empallidece de todo em todo, emquanto a dialectica dos insultos ganha direitos de cidade. Mas já disse um grande intellectual da França: «a virtude, como o vicio, deve ter, tambem, os seus pelourinhos. A lapidação é, tambem, uma das fórmás das consagrações.»

Desafiados para o cotejo das urnas, aceitamos, hoje como hontem, o cartel dos nossos adversarios e com elles nos hemos batido, com a galhardia de todos os tempos, não temendo contendores que falam em nome de principios que não praticam.

A verdade é que os adeptos da candidatura da opposição só conservam os lemmas na tableta, para mystificar a opinião nacional e occultar sob a retumbancia das palavras as alfurjas em que preparam a fraude.

• Não se cançam s. s. exs. de falar em liberdade, mas a liberdade a que alludem é apenas um cadaver que se explora, nos desvarios de uma satyriase bruta.

Voses — Muito bem, muito bem. (*Applausos*)

O orador — Incitam o povo á revolução, esquecidos de que a fazem de ha muito; invertendo todas as normas de respeito á lei e fazendo funcionar a guilhotina das retalições com a indifferença sinistra de uma machina infernal.

Os srs. Alves Valença e Arthur Caetano — Não apoiado.

O orador — Contra essa propaganda negativista, contra esse amontoado de destroços é que faremos a contra-revolução do bom senso, para restabelecer o equilibrio das boas idéas, que formam o patrimonio historico da sociedade rio-grandense.

Ella resistirá inteiriça e inamolgavel aos tufões demolidores e o sopro, que vem, ha de apenas agitar-lhe a superficie; o fundo conservador reagirá ás tempestades, que tentam perturba-lo.

Revolução porque, si ha trinta e dois annos desfructamos os beneficios da

propriedade e da paz, si o spectaculo do nosso progresso, si o padrão da austeridade administrativa é o modelo dos governos do Brasil?

Esse appello á solução violenta ha de morrer nas quebradas das nossas coxilhas, porque afortunadamente não existem mais os remanescentes do caudilhismo.

Esgotem os nossos adversarios os recursos legais, recorram para as annunciadas instancias superiores da nação, como promettem nas suas romarias eleitoraes.

Cuidado, porém, srs. da opposição, com essas eminencias.

Ha Hymalajas traiçoeiros, que guardam nos seus gelos ternos os elementos de destruição e de morte.

Quando, porém, elles se desfizerem em avalanches de justiça para a nossa causa, para a causa gloriosa da nossa autonomia intangivel, então hão de ficar sepultadas sob ellas os pendores anarchicos, que ameaçam forçar ao peso das investivas o mais alto tribunal do Brasil.

Voses — Muito bem ! Muito bem ! (*Applausos*)

O orador — Revoluções só se justificam quando intentam modificar instituições condemnadas, quando se inspiram em principios reformadores da sociedade e não quando somente se destinam a satisfazer subalternos appetites de mando.

Como disse Guilherme Ferrero, num estudo recente, é verdade que já houve uma civilisação que foi fortalecida por uma hemorragia torrencial.

Mas essa era uma Idéa Nova, que fulgurava no programma da humanidade, era um anseio palpitante de todos os sentimentos, eram os direitos do homem, que se queriam affirmar no regimen de outras leis, de outros costumes, de outros rumos, marcos divisorios do pensamento de uma época, que separa duas metades da historia.

Não sei, porém, sr. presidente, o que temo mais, si a dictadura das leis, si o sobrececho carregado das ruas; para os dictadores, ha o correctivo dos tribunaes, ha a ameaça permanente dos povos.

Mas, para a tirania das multidões, não ha freio possivel e, quando ellas caminham no sentido da anarchia, nada lhes contem nem os demandos nem as furias.

A melhor demonstração de fraqueza dos nossos adversarios consiste exactamente nesse appello revolucionario.

E' porque têm a certeza de que nada deterá o curso da nossa historia politica.

Prégam a subversão da ordem antes da sentença, que aguardam e annunciam. Isso diz tudo, diz da sua nenhuma esperança nos tribunaes para que se dirijem.

Ahi está, sr. presidente, a causa pela qual eu me sentia obrigado a dirijir aos meus collegas estas desvaliosas palavras.

Si me fosse licito fazer, porém, um appello aos meus antagonistas, eu lhes diria: Rio-grandenses, a violencia gera a violencia; como na phrase do grande mestre da França contemporanea, transformeis as nossas almas nesses vasos de eleição, que transformam em balsamo o fel que nelles se derrama.

Esgotae todos os recursos legais e, quando vos convencerdes da vossa derrota, voltae aos vossos lares para as conquistas do trabalho e da paz.

O Rio Grande não o ensanguenteis, porque é alma da nossa alma, o santuario das nossas devoções, e ha de ser hoje, como hontem, a vedeta imperturbavel do coração do Brasil.

Lembrae-vos de que somos todos irmãos. (*Muito bem, muito bem, palmas*)

O sr. Alves Valença (*) — Sr. presidente, é de summa gravidade o caso em debate, pelo que me vejo obrigado a prender de novo a vossa attenção para, sem recuar uma linha da attitude ativa e consciante que assumi, protestar contra a aleivosa affirmativa de que desta tribuna se está prégando a revolução.

Só depois de esgotados todos os serenos recursos da lei e da ordem, accitariamos a luta para effectividade de nossa victoria no terreno impatriotico do choque sangrento a que parece querer nos arrastar o dictador e seus logarestenentes com a sonegação de todos os nossos direitos.

No exercicio de um vicio de quasi 30 annos, a dictadura, sem respeito algum pela opinião, tudo nos nega, num abuso tresloucado de poder!

Sr. presidente, ainda ha cinco minutos occorreu commigo um facto para o qual chamo a vossa attenção e que estereotypa o monstruoso crime que se está commettendo nesta casa contra o direito á liberdade e á democracia, na phase ultima da apuração do pleito presidencial.

Pretendi penetrar na sala da bibliotheca, fechada a sete chaves e onde se

(*) Não foi revisto pelo orador.

a havia o material da eleição, sendo manipulado, no momento, por pessoas estranhas á commissão encarregada desse serviço.

Nenhum dos seus membros lá estava, da porta que se entreabriu lá vi um senhor, que desconheço, com as cédulas da eleição na mão. Pro pudor!

Tentei entrar e a entrada foi-me impedida por esse senhor, que tornou a fechar a sala, afim de continuar, sem testemunhas importunas, fosse embora um representante da Assembléa, o seu criminoso trabalho. O facto, sr. presidente, é testemunhado. Isto não tem commentarios, sr. presidente! Mas uma só observação seja-me permittida — Não podiam mesmo ser aceitos os fiscaes do candidato da opposição junto á commissão apuradora: seriam importunos!...

Póde o Rio Grande do Sul, brioso e digno, sem abdicar da sua honra, acatar o parecer nascido desse indecoroso trabalho?

O sr. deputado Manoel Osorio dá um aparte.

O orador — O que a opposição quer, precisa e exige é o respeito á vontade e á soberania do povo do Rio Grande; o que a opposição quer é o respeito á sua liberdade de pensamento e de consciencia; o que a opposição quer é que cesse essa atmosphera de tirania e despotismo que nos asphyxia ha um quarto de seculo; o que a opposição quer é que as eleições sejam a lidima expressão da vontade popular.

A opposição quer é que não se immolem vultos da estatura moral do coronel Vasco Alves Pereira.

O sr. presidente — V. ex. está se excedendo na linguagem.

O sr. Manoel Osorio (referindo-se ao orador) — O que v. ex. quer é estar insultando os deputados.

O sr. Alves Valença — Si é insulto o que digo, tanto direi aqui e em qualquer terreno. O que a opposição quer é que não se fusilem camponios pelo crime de serem opposicionistas, como se fez na Palmeira, com o fim de achar pretexto para afugentar o eleitorado livre das urnas com a presença de numerosa força da Brigada, mandada buscar com toda urgencia.

E o fim foi conseguido... a opposição perdeu mais de mil votos naquelle municipio, um dos seus mais fortes reductos.

O sr. presidente — Advirto ao deputado que está com a palavra que a prorrogação da hora do expediente está a findar e que resuma a sua oração.

O orador — Protesto, sr. presidente, contra o acto de prepotencia da mesa que, permittindo aos oradores da maioria o tempo que quizeram para a sua explanação, vem agora, despoticamente, pretender cassar a palavra á opposição quando em meio do seu discurso. Sempre o mesmo processo de revoltante tirania!...

O sr. presidente — Não posso consentir no emprego de semelhante linguagem e, si continuar a usar taes termos, retiro-lhe a palavra.

O sr. Alves Valença — V. ex. póde retirar-me a palavra, o que v. ex. não póde é tapar-me a boca...

Trocam-se apartes, as galerias manifestam-se e o sr. presidente ameaça mandar evacual-as.

Voltando á tribuna o sr. deputado Alves Valença e usando de termos asperos, na defesa do federalismo, o sr. presidente faz ver que deve resumir sua oração porque está a esgotar-se a prorrogação da hora do expediente.

Aparteando insistentemente o sr. presidente, quando faz essa observação, é por este retirada a palavra ao orador e suspensa a sessão.

E' reaberta a sessão.

O sr. Alves Valença (*) (continuando) — Sr. presidente, sejam as minhas primeiras palavras de protesto contra a orientação da mesa, que bem reflecte o despotismo e a tirania reinantes no Rio Grande do Sul! Tem a mesa dois pesos e duas medidas para o exercicio de suas attribuições, um para os que commungam a mesma fé partidaria e outra para os que fazem a vanguarda desse movimento de redempção civica, batendo-se pela reimplantação da liberdade e da democracia nesta Carthago, espirito de liberdade que alentou nossos maiores na lendaria epopéa de 85, que tem feito a gloria da tradição rio-grandense, que saturou a atmosphera em que se fizeram os nossos heroes e que, ha 30 annos, a tirania reinante varreu do solo rio-grandense.

Sr. presidente, não préguei e não prégo a revolução, mas não nego seja ella um direito de todos os opprimidos pela força dos tiranos e quando lhes falha o recurso da lei e da justiça.

A tanto não chegaremos, sr. presidente; o caso do Rio Grande, eu tenho

(*) Não foi revisto pelo orador.

certesa, será amparado na victoria esplendida da opposição, sob a égide dos tribunaes de justiça e poderes politicos da nação.

ORDEM DO DIA

Entram em terceira discussão e são approvados os projectos de lei que isentam do pagamento de impostos estadoaes, por cinco annos e a contar de 1º de janeiro de 1923, as fabricas de chapas ou encostos e assentos de madeira e as de vidro de adornos e ornamentos com pinturas e incrustações indelevelis existentes ou que se fundarem no Estado, indo á commissão de redacção. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

20ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia quatorze do mez de dezembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Victor Russomano, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Possidonio da Cunha, Arno Philipp, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Caetano da Silva, Nicolau Vergueiro, Vasconcellos Pinto, Alves Valença, Balthasar de Bem, Virgilio Porciuncula, Ulysses de Carvalho, Getulio Vargas, Alberto Rosa, Manoel Osorio, Neves da Fontoura, Donario Lopes e Adolpho Dupont, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Kroeff Netto, Cruz Jobim e Gaspar Saldanha e sem ella os srs. representantes Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Alberto Bins, Antonio Monteiro e Fredolino Prunes.

São lidas e approvadas as actas das sessões anteriores.

EXPEDIENTE

Officio do sr. deputado Ribeiro Dantas renunciando o cargo de vice-presidente da Assembléa.

O sr. presidente submete a renuncia á deliberação da Assembléa, que a aceita.

O sr. presidente inclue, então, na ordem do dia da presente sessão a eleição para preenchimento do cargo vago.

O sr. Arthur Caetano — Sr. presidente, estava forçosamente inscripto para falar, mas a ausencia do meu nobre collega o sr. L. Collor demove-me deste proposito.

Aguardarei, pois, a sua presença para ferir o assumpto com que pretendo occupar a attenção da Assembléa.

Sirvo-me, entretanto, da oportunidade de me encontrar na tribuna para fazer um requerimento, em nome dos meus collegas de opposição.

Desejavamos, uma vez que a Assembléa está occupada com os trabalhos da apuração do pleito presidencial, que nos fosse fornecido, por intermedio da mesa, o numero exacto do alistamento eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul.

O sr. presidente — Vou, conforme o pedido do illustre representante, solicitar informações da secretaria do interior.

Neste momento comparece e toma assento o sr. deputado Lindolfo Collor.

O sr. Getulio Vargas — Sr. presidente, colhido pela morte, tombou hontem, em plena maturidade, o espirito vigoroso de Victor Silva.

Aos que privaram da sua amizade foi dado apreciar os altos dotes desse espirito preclaro.

O publico, porém, quasi que só o conheceu pelo desdobramento de sua actividade exterior, em beneficio do interesse publico.

Quando elle assumiu a direcção a Bibliotheca Publica, jazia esta num edificio acanhado, escassamente provida de livros ao nivel do progresso da época e, muitos desses, mais proprios a estragar o gosto dos frequentadores do que a contribuir para a sua educação.

Elle a transformo u inteiramente. Adquiriu tudo o que havia de melhor em sciencia, em philosophia, na critica e nas artes. Planeou e viu executada uma nova instalação em magnifico edificio, ornamentado com luxo, conforto e bom gosto, um dos melhores, sinão o melhor do Brasil. Organizou por um methodo scientifico o indice de todas as obras existentes.

E' verdade que toda essa grandiosa obra não seria levada a termo si a superioridade mental do sr. dr. presidente do Estado não lhe apoiasso as iniciativas e não lhe fornecesse todo o auxilio necessario.

Isso, porém, não diminue a gloria luminosa do seu nome.

E os que hoje frequentam a Bibliotheca, buscando ali tudo o que deseja um espirito avido de saber, agradecer-lhe ão o muito que fez pelo progresso intellectual do Rio Grande do Sul.

Victor Silva não foi um cientista, na accepção integral desse termo.

Mas o seu espirito abeberou-se de todas as correntes de idéas que ventilaram o pensamento contemporaneo.

Foi sobretudo um artista de alto quilate.

Poeta, a quem um dos nossos melhores criticos denominou o «Heredia brasileiro» si elle publicasse todos os seus versos, sua fama seria igual á dos nossos grandes poetas parnasianos Olavo Bilac, Raymundo Corrêa e Alberto de Oliveira.

Sua fórma era o buril mordente, transfigurando a idéa peregrina num marmore palpitante.

Não era rio-grandense, era filho do glorioso Estado do Rio de Janeiro, mas, o muito que fez pela cultura do Rio Grande do Sul justifica a minha proposta de um voto de pesar pelo seu fallecimento, que peço, sr. presidente, seja submettida á apreciação da casa.

Voses — Muito bem... apoiado.

Submettida a indicação á deliberação da Assembléa, é approvada.

O sr. Arthur Caetano — Sr. presidente, no correr dos debates desta casa, o meu nobre collega sr. Lindolfo Collor reptou-me neste recinto a que justificasse um aparte que directamente interessa a s. ex., como director, que é, do organ official do partido situacionista do Rio Grande.

Este aparte, sr. presidente, diz respeito á campanha movida pelo situacionismo contra os candidatos da convenção de 8 de julho e, especialmente, contra a pessoa do sr. dr. Arthur Bernardes, actual presidente da Republica.

Ora, sr. presidente, embora esteja sentindo a intenção de v. ex. de me chamar á obediencia do regimento da casa, eu não posso deixar de vir, neste momento, levantar a luva que me foi atirada.

Quero avivar na memoria do director do organ official do situacionismo que s. ex., de facto...

O sr. L. Collor — Desde que v. ex. esteja de boa fé no debate, absolutamente não levantará luva nenhuma.

O sr. A. Caetano — ...fez as accusações a que me referi, taxando de prevaricador o candidato da convenção de junho.

O sr. L. Collor — Não foi esse o meu repto...

O sr. A. Caetano — A Assembléa julgará, assim como a opinião publica, que é juiz supremo nesse debate...

O sr. L. Collor — Appello para a memoria dos membros da Assembléa e para a honra pessoal de v. ex. ...

O sr. A. Caetano — Vou ler alguns trechos dos artigos de v. ex. e, então, veremos si houve de facto uma affirmação inveridica da minha parte...

O sr. L. Collor — Houve...

O sr. A. Caetano — ... ou um eclipse da memoria de v. ex. São tres ou quatro trechos expressivos...

O sr. L. Collor — Talvez mais...

O sr. A. Caetano — Num delles, dizia o organ official (18) «A Federação» — Que importancia tem, depois de tudo isto, a discussão, que já se vae tornando bisantina da authenticidade ou não das cartas? Querendo provar que as cartas eram falsas, o sr. Arthur Bernardes provou apenas de maneira inquestionavel e definitiva que falsos, que falsissimos são os seus propositos de governar honradamente o patrimonio commum.

O sr. L. Collor — V. ex., lendo isso, apenas arromba uma porta aberta. Esses factos estão na consciencia de toda a nação...

O sr. A. Caetano — Registre-se o aparte... No numero seguinte, sr. presidente, dizia «A Federação» (lê) — Eis ahí, mais uma vez significativamente retragada a concepção que os bernardistas têm da ordem publica, á qual tão ameudadamente vezes se referem. A ordem não é para elles o imperio impessoal da lei, mas a prepotencia ostensiva de um agglomerado de interesses subalternos e grosseiros, tendo como figura de proa a physionomia de um politico sem escrúpulos que a opinião publica accusa simultaneamente de assassino, de peculatório, de difamador e de relapso á sua propria palavra.

Em outro numero, sr. presidente, dizia a mesma «Federação» (lê) — A palavra de Oldemar Lacerda, o relapso, o desbriado, cuja fama real ou imaginaria fazia as delicias do jornalismo bernardista, tem mais valor moral que a do sr. Arthur Bernardes.

Agora, o ultimo artigo que vou citar e que tem este período (lê) — Como será possível que o sr. Bernardes persista na idéa louca de governar o paiz, quando o paiz inteiro o sabe improprio e deshonesto prevaricador e abertamente conluído com os detrictos da sociedade, que hontem o injuriaram e que hoje recebem pela confissão grossas quantias criminosamente desviadas do Thesouro de Minas?

O sr. A. Valença — Será preciso mais?...

O sr. A. Caetano — Não precisamos prolongar o debate. Eu interpello v. ex., na qualidade de director politico do organ official do partido republicano rio-grandense, si subscreve ainda eses conceitos sobre a pessoa do sr. dr. Arthur Bernardes ou si os repudia...

O sr. L. Collor — Eu responderei a v. ex.

O sr. A. Caetano — Sento-me, então, sr. presidente, para aguardar a palavra do nobre deputado, com a consciencia de que tudo o que aqui affirmei está nas columnas do organ official...

O sr. Ariosto Pinto — Neste terreno v. ex. não poderá atirar a primeira pedra...

Em resposta, fala o sr. deputado Lindolfo Collor, que, após reconstituir a troca de apartes havida, affirma que o repto não fôra respondido pelo seu collega com o simples facto da leitura de trechos isolados da *A Federação*. Que o mesmo repto seria respondido si seu collega provasse que *A Federação*, em algum tempo, houvesse invadido o lar e a vida privada do candidato presidencial, offendendo o que a dignidade humana possue de mais sagrado.

Logo após, pede a palavra o sr. deputado Victor Russomano, porém o sr. presidente declara que a hora do expediente está esgotada e passa á

ORDEM DO DIA

Entram em discussão unica e são approvados os pareceres da commissão de constituição e poderes opinando que o projecto de lei apresentado pelo sr. deputado Alves Valença vá á commissão de orçamento e da commissão de petições e reclamações opinando que seja enviado á de orçamento o requerimento de Carlos Noll Sobrinho e outros fabricantes de vinagre; indo ambos á commissão indicada.

Procede-se, em seguida, á eleição de vice-presidente da Assembléa, obtendo os srs. deputados Carlos Mangabeira 19 votos, Possidonio da Cunha e Firmino Paim 1 voto cada um.

O sr. presidente proclama eleito vice-presidente da Assembléa o sr. deputado Carlos Mangabeira.

Esgotada a materia da ordem do dia, o sr. presidente encerra a sessão e marca para a de amanhã a approvação das redacções das leis ns. 255 e 256 e a eleição para preenchimento do cargo de 1º secretario. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 4º secretario

21ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barrelo Vianna

A's dezeseis horas do dia quinze do mez de dezembro de 1922, na sala das sessões da Assombléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em

Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Arno Philipp, Flores da Cunha, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Caetano da Silva, Fredolino Prunes, Vasconcellos Pinto, Alves Valença, Virgíliano Porciuncula, Ulysses de Carvalho, Getúlio Vargas, Alberto Rosa, Manoel Osorio, Donario Lopes e Adolpho Dupont, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. representantes Kroeff Netto, Cruz Jobim e Gaspar Saldanha e sem ella os srs. deputados Antonio Monteiro, Nicolau Vergueiro, Balthasar de Bem e Pelagio de Almeida.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE

PAROER — A comissão de petições e reclamações, considerando que em toda a parte os balnearios são objecto de especial attenção por parte dos poderes publicos, visto serem destinados a fins de saude publica, é de parecer que seja attendido o pedido da companhia Balnear Atlantica e que, com este, se envie a petição á commissão de orçamento para ser o mesmo contemplado no orçamento.

Sala das commissões, em 14 de dezembro de 1922.—*João Neves da Fontoura, Ariosto Pinto, J. Fredolino Prunes*—A imprimir.

PAROER — A intendencia municipal de Porto Alegre, em officio dirigido a esta Assembléa, solicita que lhe seja concedida a isenção das taxas do porto desta capital para os materiaes por ella importados no corrente anno e na vigencia do anno futuro e que se destinam ao prolongamento da rêde de esgotos e do abastecimento de agua da cidade.

Já no corrente exercicio aquella municipalidade fez identico pedido ao sr. presidente do Estado, que proferiu no requerimento o seguinte despacho: «Só a Assembléa é competente para legislar a respeito. Conceda-se, porém, isenção provisoria, mediante termo de responsabilidade.»

Trata-se de um serviço publico de grande relevancia, já protegido por favores geraes successivamente concedidos pela União em seus orçamentos de receita e que o Estado, a seu turno, deve amparar, deante do beneficio resultante das obras em que esses materiaes serão empregados.

Pelo que respeita aos direitos aduaneiros, a lei federal n. 4.440, de 31 de janeiro de 1921, art. 7º, repetindo disposição de leis anteriores, favorece com redução de direitos o material a que se refere a intendencia solicitante; cumpre, portanto, ao Estado secundar a União nos favores concedidos, maxime quando as obras a realisarem-se beneficiarão mais directamente a capital do Rio Grande.

A comissão de orçamento é, pois, de parecer que seja deferido o pedido da intendencia de Porto Alegre e, por isso, submete á deliberação da Assembléa o seguinte projecto de lei:

Art. 1º — E' concedida á intendencia municipal de Porto Alegre isenção das taxas cobradas no porto desta capital para os materiaes que aquella municipalidade importar para o prolongamento da rêde de esgotos e do abastecimento de agua do municipio.

Art. 2º — A isenção a que se refere o artigo anterior abrange não somente a importação que teve ou terá logar no corrente anno como aquella que se verificar no decorrer do exercicio de 1923.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, em 13 de dezembro de 1922.

A comissão de orçamento, *Possidonio da Cunha*, presidente; *Virgíliano Porciuncula, Donario Lopes, Lindolfo Collor, Getúlio D. Vargas, Alberto Bins, Edmundo Bastian* — A imprimir.

Renuncia do sr. deputado Lindolfo Collor do cargo de 3º secretario da Assembléa.

O sr. presidente submete a renuncia á deliberação da casa e é aceita pela Assembléa.

O sr. **Alves Valença** (*) — Sr. presidente, pedi a palavra para requerer a esta casa que mande inserir em seus annaes, para que nelles fiquem indelevelmente registrados, os dois telegrammas trocados entre sua ex. o sr. dr. presidente do Estado e s. ex. o senador Soares dos Santos, seu logar-tenente no Senado da Republica.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Sr. presidente, tem a opposição, nesta casa e fóra della, feito os mais ingen-tes e constantes esforços para trazer os responsaveis pelos destinos do Rio Grande ao reconhecimento da derrota que a opposição inflingiu á situação rio-gran-dense; tem a opposição levado o melhor do seu empenho aos nobres collegas da maioria para demovel-os da intenção antipatriotica, antidemocratica, de darem força á maneira e processo por que se faz a apuração do pleito presidencial; tem a opposição procurado manter bem alto o nome tradicional do Rio Grande do Sul, que, entendo, é defendido tambem, esposado e acariciado nesta casa pela maio-ria. Tem ella procurado afastar desta casa, no tão grave problema do serviço da apuração, a coíma de fraude e de suspeição.

Não temos sido ouvidos nem admittidos nos trabalhos da apuração a que procede a commissão e, no entanto, s. ex. o sr. Borges de Medeiros se atreve a declarar em documento official que a apuração se faz dentro da mais rigorosa e inatacavel moralidade!

Sr. presidente, é da maior opportunidade, pois, e bem muito antes que ap-pareça o resultado dessa manipulação a que a commissão procede na sombra, vir a opposição, cumprindo um inadiavel dever, denunciar a esta casa, denunciar ao Rio Grande, denunciar á nação os vícios insanaveis de que está eivado este trabalho, por todas as razões suspeitissimo á consciencia do Rio Grande.

Sr. presidente, enquanto a commissão de constituição e poderes, num gesto antidemocratico e condemnavel, não admitta a fiscalisação de seus trabalhos, com-missão em que a intolerancia da maioria não incluiu nenhum membro da opposi-ção; enquanto toda a interferencia fiscalisadora nos é negada, eu sou testemunha accidental, sr. presidente, como ha dias referi, de um facto que dispensa com-mentarios.

Ao tentar penetrar na sala da bibliotheca, deparei com individuos completa-mente estranhos á Assembléa manuseando o material da eleição; pessoal que, por ordem superior, intransigentemente me impediu a entrada na referida de-pendencia, fechando-a por dentro á chave.

Dispensa quaesquer commentarios, sr. presidente, a tarefa a que se entre-gava, em tamanho sigillo, esse pessoal profano e sem a assistencia de nenhum dos membros da commissão, a cuja guarda está entregue o material da eleição! (*Trocam-se apartes entre o orador e os srs. Vasconcellos Pinto, Ariosto, A. Cae-tano e M. Osorio*) Mais grave do que isso, muito mais grave, para que não se possa apregoar lá fóra que a apuração se faz com a maior lisura e rigorosa mora-lidade, é o facto rigorosamente authentic que venho tambem denunciar. Eu posso affirmar a esta casa, eu posso affirmar aos meus nobres collegas da maio-ria, sem receio de contestação, que papeis attinentes á eleição têm sido desviados da Assembléa e entregues a cabos eleitoraes do situacionismo...

O sr. Vasconcellos Pinto — Repto a v. ex. que prove e que diga quaes os membros da commissão ou empregados desta casa que tenham desviado papeis da eleição...

O orador — Não affirmo quem o fosse, o que eu posso garantir á consci-encia do Rio Grande, e disso tenho testemunho, é que papeis da eleição procedida em Cangussú estão nas mãos do intendente deste municipio num hotel em Porto Alegre! V. ex. não é capaz de contestar, é a verdade pura, crystalina e inso-phismavel da realidade! E' isto o que affirmo — os papeis foram entregues ao intendente de Cangussú e foram vistos nas mãos do mesmo em um quarto de hotel!...

O sr. A. Pinto — Diga de que natureza são esses papeis. Actas e cedulae garanto que não são. Estão todas na secretaria. Pódem muito bem ser certidões pedidas para provar a fraude... como o proprio collega dr. Arthur Caetano os possue...

O sr. V. Pinto — Não serão cartas?...

O orador — E eu pergunto a vv. exs. si é ou não verdade que naquella sala da bibliotheca, sem a presença de nenhum de vv. exs., membros da commis-são de constituição e poderes, pessoas estranhas estavam ou não manipulando os papeis referentes á eleição?

O sr. V. Pinto — Não estavam manipulando, estavam de guarda aos papeis, estes só são manipulados por nós ou na nossa presença...

O orador — De accordo com v. ex. — manipulação!... Então estavam mon-tando guarda e a portas fechada? Basta-me a confissão de v. ex... na falta de outra melhor!...

Trago, tambem, sr. presidente, uma mais grave denuncia a esta casa e que é preciso que o Rio Grande conheça — A adeantadas horas da noite, saíram desta Assembléa desoito homens apenas!... Eu peço aos dignos membros da commissão que me digam quem eram e o que aqui faziam? E daqui seguiram para a casa do edil de Porto Alegre, que é tambem chefe politico da situação...

O sr. V. Pinto — Si a minha palavra merece ainda algum credito a v. ex., ha de concordar commigo em que, para manipular o enorme material de uma eleição, as tres pessoas que compõem a commissão são insufficientes...

O orador — Ah! a manipulação é difficil mesmo... Sr. presidente, essa apuração, que é apontada por s. ex. o sr. presidente do Estado como um modelo de rigor e insuspeição, está se assemelhando á orgia do governo nas urnas. (*Trocam-se apartes*)

V. ex. acaba de ouvir que os papeis officiaes do pleito são manipulados por pessoas estranhas á commissão de constituição e poderes e á Assembléa; v. ex. acaba de ouvir que alguns desses papeis são levados da Assembléa para as mãos de nm intendente, cabo eleitoral do sr. Borges de Medeiros, como, aliás, todos os que têm assento nesta casa.

O sr. V. Pinto — Protesto contra esta affirmativa.

O orador — ... V. ex. acaba de ouvir que, a caladas horas da noite, desoito vultos saem do edificio da Assembléa e se dirigem á casa de um chefe politico da situação; v. ex. acaba de ouvir tudo isto, a contrastar com um telegramma em que o presidente do Estado se faz fiador da lisura e correccão dos trabalhos de apuração e, *pro pudor*, em gesto inqualificavel, prejulga o pleito, antecipa o parecer da commissão e proclama-se victorioso o eleito! Ante essa veredictum pôde a com missão de seus cabos desobedecer-lhe? (*Trocam-se apartes*)

O sr. M. Osorio — E' porque s. ex. possui dados que lhe foram enviados pelos chefes politicos locais...

O orador — Fiquem registrados nesta casa os processos por que o officialismo do Rio Grande procura fazer os mais ingentes esforços para apagar a maldição com que a consciencia do Rio Grande chumbou a frente do dictador no repudio que as urnas solemnemente affirmaram.

O sr. L. Collor — Não apoiado.

O orador — E' de um membro suspeito o aparte. E' desse mesmo membro que pelas columnas da *Federação* já prejulga o pleito e vem, agora, serenamente, pretender julga-o de novo...

O sr. L. Collor — Não julguei... V. ex. não sabe si eu vou ou não tomar parte na votação... O que v. ex. não pôde é impedir que eu, neste recinto, manifeste a minha opinião...

O orador — ... Já prejulga... Sr. presidente, o que a opposição pretende e ha de fazer é provar á consciencia do Rio Grande e á consciencia do Brasil que as urnas repudiaram o dictador, de uma maneira eloquentissima.

Provaremos, e já levamos a tarefa quasi ao fim, que os dignos membros da commissão estão a braços com a tarefa, muito ingrata, de destruir essa indecorracavel verdade. Estão, enfim, na contingencia de defender o indefensavel!...

O sr. M. Osorio — Havemos de ver!...

O orador — Sr. presidente, o teimoso dictador do Rio Grande do Sul não se quer conformar com a derrota e tem a coragem de telegraphar ao seu logar-tenente no Senado, o respeitavel senador Soares dos Santos, affirmando que não aceitou o tribunal de honra, a sua exotica criação, porque os proponentes não apresentaram procuração do eminente candidato da opposição...

O sr. L. Collor — E é isto mesmo que devia fazer...

O orador — ... e é preciso, sr. presidente, que fique nesta casa registrado, ao lado desse telegramma, o documento que o desmente, desse telegramma, onde não se o que mais nos pasme, si o gesto do chefe do governo assim faltando á verdade ou si a sua incoherencia com o que tão ardorosamente pleiteou na apuração da eleição presidencial da Republica! Agora, sr. presidente, vou ler os termos da procuração...

O sr. V. Pinto — Só apresentada depois que foi negado o tribunal de honra... E porque não apresentaram quando vieram perante a commissão?

O orador — Compareceram perante a commissão como procuradores, Foi nessa qualidade que se apresentaram. Não bastava?

O sr. A. Caetano — O sr. Borges de Medeiros, fazendo questão desses poderes escriptos para os procuradores do dr. Assis Brasil, faz crer que, si amanhã fôr desafiado para um duelo, exigirá que as testemunhas exhibam instrumento solemne de procuração...

O sr. V. Pinto — Duelo por procuração!... Ora deixe-se disso!...

O sr. A. Caetano — E' um caso de honra, como o nosso.. (*lendo*) «Eu, Joaquim Francisco de Assis Brasil, por este instrumento de procuração, por mim escripto e assignado, constituo, «in solidum», meus bastantes procuradores os drs. Alberto Juvenal do Rego Lins e Antonio de Moraes Feraudés, nesta Republica dos Estados Unidos do Brasil, para o fim de me representarem na apuração geral da eleição para presidente do Estado, procedida no dia 25 deste mez, na qual fui candidato, tomarem quaesquer diliberações, levantarem sus-

peições, usarem de todos os recursos legais na defesa dos meus direitos e subestabelecerem esta em uma ou mais pessoas.—Porto Alegre, 29 de novembro de 1922. *Joaquim Francisco de Assis Brasil.*»

São estes os termos da procuração... Peço agora atenção para os telegrammas trocados entre o sr. senador Soares dos Santos e s. ex. o sr. presidente do Estado:

«Presidente do Estado — Porto Alegre — Rio, 10-12-922. — Acabo de ler nos jornaes que recusastes a proposta do tribunal de honra para resolver o caso da successão presidencial do Rio Grande do Sul. O motivo allegado de não haver paridade entre a situação do Congresso, no reconhecimento do actual presidente da Republica, e o da Assembléa dos Representantes, resolvendo o vosso caso, não satisfaz a opinião publica daqui, desde que é facto reconhecido a solidariedade da maioria da mesma Assembléa, constituída por chefes influentes dos municipios partidarios da vossa reeleição.

«Sabeis que não foi o Senado nem a Camara que constituíram a convenção de 8 de junho, mas os membros das ditas assembléas, como delegados dos governadores dos Estados, e que, por serem partidarios declarados de uma determinada candidatura, foram, por isso, julgados suspeitos, ao vosso criterio, para proceder a um julgamento imparcial. E' isso que se depreende do vosso telegramma de 18 de maio ultimo ao ministro Simões Lopes, no qual não vos referistes á má organização da convenção, mas á suspeição do Congresso, por serem interessados no pleito ambos os grupos constituídos pela maioria e pela minoria. Apesar da minha convicção contraria, obedeci á injunção do momento, acompanhando os companheiros de representação no vosso ponto de vista. Não nego a depressão sentida na nossa attitude, em relação á politica nacional, tanto mais que o pleito de 10 de março tornou evidente o isolamento do Rio Grande, conforme a minha previsão.

«Renunciando o direito de juizes no referido pleito, apesar da determinação expressa na Constituição federal, sentimos a nossa attitude enfraquecida pelas ultimas declarações da «A Federação», contrarias ao tribunal de honra». Os commentarios do «Correio da Manhã», de hoje, concluem affirmando que a opinião publica póde attribuir a vossa resolução como uma confissão de derrota.

«Preciso da vossa resposta. Saudações cordeaes. — Senador Soares dos Santos.»

A esse telegramma o sr. Borges de Medeiros respondeu do modo seguinte:

«Porto Alegre, 11-12-922. — Senador Soares dos Santos — Rio — Respondendo ao vosso telegramma de hontem, relativo ao alvitre do tribunal de honra ou comissão arbitral, para apurar a eleição presidencial do Estado, cabe me declarar-vos que nenhuma proposta recebi do sr. Assis Brasil, neste sentido. E' exacto que os seus pretensos procuradores, sem procuração, os bachareis Rego Lins e Moraes Fernandes, em carta que me dirigiram, appellaram para essa solução, mas sob a absurda condição de ser a comissão composta de pessoas estranhas ao Estado. Quando, em telegramma de 18 de maio do corrente anno, propuz ao sr. Epitacio Pessoa, por intermedio do ministro Simões Lopes, a organização de um tribunal de honra ou juizo arbitral para dirimir o pleito presidencial da Republica, lembrei que poderia o mesmo constituir-se de igual numero de representantes de ambas as parcialidades, além de um ou mais elementos alheios ao Congresso, que pudessem, imparcialmente, julgar os casos duvidosos que, porventura, se apresentassem, ou como desempatador, caso fosse apenas um, ou como juizes insuspeitos, si fossem alguns. Em data de 22 do mesmo mez, precisando mais o meu pensamento, suggeri a escolha de um ou mais magistrados, como os ministros do Supremo Tribunal, para que fosse composta de congressistas designados pelas duas parcialidades interessadas. Como vêdes, entre esse alvitre e a peregrina proposta formulada pelos referidos pseudo-procuradores de Assis, ha um intransponivel abysmo.

«Além disso, porém, rematada tolice seria não reconhecer a evidente disparidade entre o caso actual e o verificado por occasião da apuração da eleição do presidente da Republica. Tratava-se, então, de uma insophismavel suspeição do Congresso, cujos membros, em sua totalidade, haviam agido em favor de um ou de outro candidato, comparecendo á convenção, assignando manifesto, etc. Aqui nada disso se deu, pois a maioria da Assembléa não tomou parte activa no pleito nem em qualquer manifestação collectiva. Dos 28 deputados republicanos, somente dose são influencias politicas que trabalharam, nos respectivos municipios, em prol da nossa victoria, restando dezeseis que se limitaram a dar o seu voto ao candidato do nosso partido.

«Somente a absoluta ignorancia do que aqui occorre ou a má fé poderá levar alguém a contestar a insuspeição da Assembléa para exercer a sua função

constitucional. A apuração está sendo feita com o maximo rigor e estou certo que della resultará a prova inconcussa da nossa victoria. Saudações affectuosas. — *Borges de Medeiros.*

O sr. V. Pinto — V. ex. me faz o obsequio de ler a resposta do senador a este ultimo telegramma.

O sr. A. Pinto — Isso não convem...

O orador (continuando) Sr. presidente, aqui, nesta casa, os nobres collegas da maioria fizeram a nós outros da minoria, num espirito de confraternidade que muito nos digna, nos honra e nos orgulha, um appello para que sustentassemos o choque de nossas idéas num terreno elevado. Quando de dentro da propria situação dominante, quando do proprio seio do partido republicano rio-grandense, quando dos pro-homens do officialismo rio-grandense surgem voses autorizadas de protestos contra a fraude pela qual s. ex. quer se fazer perpetuar no governo; quando surgem vultos da estatura do dr. Arnaldo Ferreira e do senador Soares dos Santos a estigmatizar os processos com que a dictadura teima, insiste em querer fraudar, em querer impedir, em querer contrapor-se á soberania da vontade popular, toca a mim, vac bem á opposição appellar para a consciencia dos meus nobres collegas da maioria.

Attentem, srs. da situação, para a tradicional gloria do Rio Grande! Lembrem-se que este Estado, na sua tradicional galhardia e altivez, nunca soube reconhecer como chefes a personalidades que a opinião repudia!

Cumpram esse alto gesto de civismo, que os fará passar á posteridade, o dever que o Rio Grande, em suas tradições de honra, lhes impõe; esqueçam esse habito de tão dura disciplina partidaria que não quer conhecer limites e manietas tão nobres espiritos de adversarios a cujo caracter rendo homenagem e, libertas as consciencias, venham connosco e com o Rio Grande dizer á nação que o dictador não foi eleito, foi repudiado com toda a força de um vehemente protesto da consciencia do Rio Grande!

O sr. Getulio Vargas — Sr. presidente, o illustre representante da opposição, dr. Alves Valença, affirmou que o pleito de 25 de novembro tinha sido uma bachanal ou uma orgia.

Ora, si isto é verdadeiro, uma vez que os papeis dessa eleição foram entregues á commissão de constituição e poderes, terá a mesura de fazer um estudo cuidadoso e minucioso para apurar a verdade.

Quando temos sobre os hombros a tarefa de examinar mais de quinhentas actas, authenticas, listas e demais documentos referentes á eleição, não poderemos fazer um serviço de afogadilho.

Accusa-se que a apuração está sendo feita em segredo por um processo antidemocratico.

O que posso afirmar é que esta apuração está sendo feita de accordo com a lei.

O sr. Alves Valença — Mas ha alguma disposição em lei que prohiba de ser aceita a fiscalisação?

O orador — Os fiscaes de quaesquer dos candidatos podem comparecer perante a commissão, pedir esclarecimentos ou fornecel-os, estando esta á disposição dos mesmos, conforme já notificou aos da opposição.

Após o exame dos papeis e a redacção do parecer, terão os fiscaes vista por cinco dias, podendo apresentar as allegações e documentos que entenderem. Todo este serviço irá depois para o plenário, sujeito a publica discussão.

O sr. A. Caetano — Vv. exs. deviam, em gesto democratico, ter accitado a fiscalisação.

O orador — Essa fiscalisação existe, como já expliquei. De mais os representantes da opposição devem possuir documentos sufficientes para essa fiscalisação, estando amplamente garantidos pelos mesmos.

Vv. exs. devem ter as duplicatas das cédulas com a rubrica do presidente da mesa, os boletins eleitoraes e as copias das actas que podem extrair dos livros eleitoraes existentes nas secções. (*Trocam-se apartes*) Os representantes da opposição nesta casa têm estabelecido como praxe a recusa de qualquer representação nas commissões.

O sr. A. Valença — Eu não pleiteio, mas não recuso...

O sr. Vasconcellos Pinto — Mas os deputados Gaspar Saldanha e Catharino Azambuja resignaram os cargos nas commissões para os quaes haviam sido eleitos.

O sr. A. Valença — O deputado Catharino nem chegou a desempenhar o seu mandato nesta casa...

O orador — Tendo sido a commissão de constituição e poderes eleita pela

Assembléa, como uma prova de confiança, não está em suas mãos decidir que a mesma commissão seja formada desta ou daquela maneira.

De mais vv. exs., que tanto blasonam de seguir as praxes do regimen democratico, devem saber que o criterio predominante neste é o governo das maiorias. Estas é que decidem, governam e determinam o criterio a seguir.

Vv. exs., como representantes da minoria, é que não podem nos impôr a sua vontade; devendo restringir-se ao papel de simples fiscalisação.

O sr. A. Valença — É uma pratica moralisadora a representação proporcional das minorias...

O orador — Esta Assembléa compõe-se de 32 membros, dos quaes 4 pertencem á opposição; dentro de um rigoroso systema proporcional, numa commissão de 3 não ha lugar para a minoria.

O sr. A. Caetano — No caso do pleito a que nós levamos 40 mil votos representamos a opinião do Rio Grande do Sul!

O orador — Ainda não sabemos si a opposição levou 33 mil votos, conforme o boletim do «Correio do Povo», ou 40 mil, conforme a opinião de vv. exs. (*Trocem-se apartes*)

O orador — Todos os cortes, subtracções ou sommas serão submettidos á apreciação publica desta Assembléa. Mas, deante do accumulo do serviço já explicado, a commissão não pôde realisar sosinha, apenas com os membros que della fazem parte, requisitando varios funcionarios do Estado para auxilia-a.

São funcionarios publicos, pessoas de confiança da commissão e que pela sua moralidade conseguiram os empregos que desempenham...

Eles auxiliam somente no trabalho de organisação, sempre dirigidos pelos membros da commissão.

O sr. A. Valença — Mas eu pergunto si a mesa da Assembléa tem conhecimento dessas pessoas estranhas á secretaria e que encontrei na sala da bibliotheca?...

O sr. Firmino Paim — A mesa da Assembléa tem conhecimento, pois foi ella quem requisitou, a pedido da commissão...

(*Ha prolongados apartes entre os srs. deputados Ariosto, Vasconcellos, Arthur Caetano e Alves Valença*)

O orador — A commissão trabalha durante a manhã, á tarde e até á meia noite. Quando terminou o serviço nocturno, os funcionarios que estavam auxiliando o trabalho saíram, naturalmente, e nós não indagámos para onde elles se dirigiam; o que porém, podemos affirmar é que os papeis da eleição ficaram todos, não tendo saído nenhum delles.

O sr. A. Valença — Mas podiam ter ido receber instrucções...

O sr. V. Pinto — Ou felicitar alguém que estivesse de anniversario...

O orador — Referiu-se s. ex. ao desvio de papeis eleitoraes de Cangussú, declarando que estes se achavam no hotel em poder de um chefe politico.

Eu já tinha lido essa accusação num dos jornaes da capital e, indagando do facto ao chegar á Assembléa, fui informado que os papeis referentes á eleição de Cangussú estavam na secretaria da Assembléa, de onde nunca saíram desde que aqui chegaram. É possível que este chefe politico tenha em seu poder documentos ou quaesquer outros papeis referentes á eleição requeridos por elle e que pretenda apresental-os.

O sr. M. Osorio — Como se deu com o nobre collega Caetano...

O sr. V. Pinto — Pôde o intendente de Cangussú ter certidões e até cartas como a que aqui exhibiu o deputado Caetano referentemente ao pleito da Cachoeira, dizendo que essa era documento... Quem sabe si os documentos que se dizem estar em mãos do intendente não sejam cartas...

O orador — Quanto á proposta da inserção nos annaes da Assembléa dos telegrammas trocados entre o sr. presidente do Estado e o senador Soares dos Santos, sou contrario a essa medida porque, em se tratando de uma troca de correspondencia particular, entendo que não ha utilidade alguma em trazel-a para os annaes.

O sr. A. Valença — Não apoiado. Foi publicada na imprensa do Rio e desta capital...

O sr. A. Caetano — Por sua natureza politica...

O sr. V. Pinto — Mas a publicidade não tirou o character de correspondencia particular...

O orador — Si v. v. exs. pensam que essa correspondencia tem grande interesse a nós ella nada adeanta para a apuração do pleito.

Disse mais o representante da opposição que a recusa do sr. presidente do Estado em aceitar a constituição de um tribunal de honra porque os signatarios da carta proposta não eram procuradores, era inexacta, porque elles possuem essa procuração.

Uma vez que os signatarios da carta não fizeram acompanhar a mesma da procuração que lhes conferia poderes, pouco importava-me que elles a tivessem guardado na gaveta.

O sr. A. Valença — Elle affirmou que não eram procuradores.

O orador — Effectivamente não eram uma vez que não a apresentaram juntamente com a carta.

Quando uma pessoa leva um requerimento ao despacho de um juiz, feito em nome de outrem, o juiz não poderá attendel-o sem que elle instrua seu pedido com o instrumento do mandato. A verdade, porém, é que o facto da procuração é apenas uma questão preliminar.

A constituição do tribunal de honra não poderia ser aceita em virtude da interpretação já firmada a este respeito.

Quando se tratou da eleição para presidente da Republica, essa proposta foi recusada, sob o fundamento de que, sendo o Congresso o unico poder competente, não poderia haver a intervenção de poderes estranhos.

Assim o fundamento capital desta recusa foi a jurisprudencia firmada pelos altos poderes da Republica e que deveriamos acatar.

Sendo esta Assembléa o poder competente para a apuração da eleição, só a ella cabe essa incumbencia.

Agora, srs. representantes da opposição, devo dizer-lhes que a v. v. exs falta a autoridade moral para propor um tribunal de honra quando se oppuzeram a elle na eleição de presidente da Republica.

O sr. L. Collor — O proprio dr. Rego Lins se manifestou pela impronsa contra o tribunal de honra...

O sr. A. Caetano — Mas o dr. Assis Brasil nunca se manifestou...

O sr. A. Pinto — Mas v. v. exs. representam o partido federalista ou o dr. Assis Brasil? (*O sr. Valença dá um aparte*) Eu não estou me referindo ao chefe de v. v. exs, o dr. Assis Brasil. Estou dizendo que v. v. exs, tendo impugnado e criticado a criação do tribunal de honra para julgar o ultimo pleito para presidente da Republica, não têm autoridade moral para vir propol-o no caso presente.

E' o caso de repetir-se o brocardo popular *que pimenta não arde nos olhos dos outros*.

Dizem finalmente os dignos representantes da opposição que o sr. dr. Borges de Medeiros se declara victorioso e censuram-n'o por isso. (*Trocam-se apartes*)

Ora, é claro que, si o candidato do partido republicano estivesse convencido da sua derrota nas urnas, havia de confessal-o.

Elle se julga victorioso pelas communicações officiaes que tem, transmittidas dos municipios pelos resultados das secções eleitoraes.

Convencido da sua victoria está tambem, si não é uma hypocrisia o que elle escreve, o dr. Assis Brasil.

V. v. exs. affirmam que a reação está victoriosa e que o candidato do partido republicano foi repudiado nas urnas.

Estou quasi me convencendo de que v. v. exs. são os representantes aristocraticos de uma olygarchia quando affirmam que uma minoria de trinta e tanto mil votos representa a opinião publica do Rio Grande do Sul, negando essa qualidade a 109 mil eleitores.

O sr. A. Caetano — E assim o fizemos para evitar a reeleição...

O orador — E' cedo ainda para se disculir esse thema. O que digo é que si as maiorias, de accordo com o criterio democratico, são os representantes legitimos da opinião, esta deve estar ao lado dos que levam ás urnas 109 mil votos e não do lado da minoria representada pelos federalistas e descontentes.

Voses — Muito bem. Apoiado.

O sr. presidente submetto o requerimento do sr. deputado Alves Valença á deliberação da casa e é rejeitado, contra o voto do requerente e do sr. representante Arthur Caetano.

O sr. Alves Valença (*pela ordem*) — Sr. presidente, eu peço a v. ex. que faça notar ao tachygrapho da casa que foi no decorrer do meu discurso que li os telegrammas e a procuração e só depois, então, é que fiz o requerimento para que fossem inseridos nos annaes. Eles, pois, fazem parte integrante do meu discurso.

ORDEM DO DIA

São approvadas as redacções das leis ns. 255 e 256, que isentam do pagamento de impostos estadoaes, durante cinco annos e a contar de 1º de janeiro de 1923, as fabricas de chapas e encostos ou assentos de madeira e as do vidros de adornos ou ornamentos com pinturas e incrustações indeleveis.

Procede-se em seguida á eleição de 1º secretario e são recolhidas 21 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Para 1º secretario, Firmino Paim Filho, 20 votos. Também obteve um voto o sr. deputado Neves da Fontoura.

O sr. presidente proclama eleito o sr. deputado Firmino Paim.

Encerra em seguida a sessão e marca para ordem do dia da de amanhã a eleição para preenchimento dos cargos de 2º e 3º secretarios. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 4º secretario

Sessão em 16 de dezembro

Presidencia do sr. dr. Carlos Mangabeira, vice-presidente

A's dezeseis horas do dia dezeseis do mez de dezembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Victor Russomano, Flores da Cunha, Ariosto Pinto, Antonio Monteiro, Caetano da Silva, Alves Valença, Virgilio Porciuncula, Ulysses de Carvalho, Gaspar Saldanha, Neves da Fontoura e Adolpho Dupont, faltando com causa participada os srs. representantes Cruz Jobim, Kroeff Netto, Barreto Vianna, Frederico Linck e Alberto Rosa e sem ella os srs. deputados Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Arno Philipp, Alberto Bins, Nicolau Vergueiro, Fredolino Prunes, Vasconcellos Pinto, Balthasar de Bem, Getulio Vargas, Pelagio de Almeida, Manoel Osorio e Adolpho Dupont.

EXPEDIENTE

E' lido o officio da presidencia do Estado acompanhado do decreto, de hoje datado, prorogando as sessões da Assembléa até 25 de janeiro de 1923.

Verificando não estar presente numero legal de srs. representantes para a Assembléa funcionar, o sr. presidente declara que, por tal motivo, não pôde haver sessão e marca para ordem do dia da de segunda-feira proxima a ordem do dia marcada para hoje e mais a discussão unica dos pareceres da commissão de petições e reclamações sobre o pedido da Cia. Balnearia Atlantica e da de orçamento sobre o requerido pela intendencia de Porto Alegre, primeira discussão do projeto de lei, que a este ultimo parecer acompanha, concedendo á intendencia a isenção do pagamento das taxas cobradas no porto da capital para os materiaes por ella importados e destinados ao prolongamento da rede de esgotos e abastecimento de agua do municipio.

Retiram-se todos em seguida e lavra-se esta acta...

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 4º secretario

22ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia dezoito do mez de dezembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Victor Russomano, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Arno Philipp, Flores da Cunha, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Kroeff Netto, Antonio Monteiro, Caetano da Silva, Nicolau Vergueiro, Vasconcellos Pinto, Alves Valença, Virgilio Porciuncula, Getulio Vargas, Gaspar Saldanha, Manoel Osorio, Neves da Fontoura, Donario Lopes e Adolpho Dupont, é aberta sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Cruz Jobim e Alberto Rosa e

sem ella os srs. representantes Alberto Bins, Fredolino Prunes, Balthasar de Bem, Ulysses de Carvalho e Pelagio de Almeida.

São lidas e approvadas as actas das sessões anteriores.

EXPEDIENTE

Requerimento em que João Wang, de nacionalidade chinesa, solicita isenção de direitos, por espaço de tres annos, para a sua pequena fabrica de malhas, indo á commissão de petições e reclamações.

PARECER — A' commissão de petições e reclamações da Assembléa dos Representantes foi presente um requerimento de d. Maria das Dores Buttes Teixeira, viuva do sr. Leopoldo Augusto Teixeira, em que, explicando as difficuldades pecuniarias em que se encontra, pede um auxilio pecuniario que a possa libertar dos apuros actuaes.

A commissão, lamentando sinceramente o estado de pobreza e difficuldade em que se acha a viuva do saudoso e bom auxiliar que foi dessa Assembléa, não encontrando, todavia, dispositivo algum em lei que possa justificar, por parte da Assembléa, a concessão de algum auxilio pecuniario, conformepe de a supplicante, e sem entrar no merito do pedido, por escapar á esphera de sua acção, e para não abrir maus precedentes, é de parecer que não se tome conhecimento do mesmo.

Sala das commissões, 18 de dezembro de 1922. — *Jacob Kroeff Netto, Ariosto Pinto, João Neves da Fontoura* — A imprimir.

PARECER — José de Freitas Amaral, estabelecido com officina de sapateiro, em pequena escala, na villa de Piratiny, solicita á Assembléa dos Representantes a relevação do pagamento de 474\$268, quantia esta proveniente de impostos de industrias e profissões, accrescidos das respectivas multas, devida á fazenda estadual, allegando a precariedade de seus recursos, conforme attestado de autoridades competentes.

Em face da informação prestada pela secretaria da fazenda e de accordo com a qual deve-se considerar o solicitante antes um operario que emprega sua actividade em pequenos concertos do que um proprietario de sapataria, isento de iributação nos termos do artigo 5º, n. 4, do decreto sob n. 2828, de 1º de julho do anno proximo passado, a commissão de petições e reclamações é de parecer que seja o requerente relevado do pagamento da quantia já mencionada. E, para esse effeito, tem a honra de submeter á apreciação da casa o seguinte projecto de lei:

Art. 1º — Fica relevado o sapateiro José de Freitas Amaral, estabelecido com pequena officina de concertos na villa de Piratiny, do pagamento de impostos, em atraso, devidos á fazenda do Estado, na importancia de 474\$268.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 18 de dezembro de 1922. — A commissão, *Ariosto Pinto, João Neves da Fontoura, Jacob Kroeff Netto* — A imprimir.

O sr. Arthur Caetano (*) — Sr. presidente, hoje me é dada a oportunidade de fazer uso da palavra para deixar registrado nos annaes um protesto e uma rectificação, que se impõem aos mandatarios do federalismo nesta casa.

Cultor metuculoso da historia do meu partido eu posso dizer, sr. presidente, que, antes de federalista sincero que me orgulho de ser, eu fui, desde a infancia, um gasparista extremado.

Seja nunca ter privado com essa figura assombrosa do scenario politico americano, sem nunca ter ouvido as vibrações metallicas da sua palavra empolgante, sem conhecê-lo, siquer, eu posso asseverar que me eduquei sentindo beneficemente a sua ascendencia sobre o meu espirito juvenil.

Por esses motivos excepcionaes, sr. presidente, me sinto na obrigação de levantar um protesto solemne do federalismo do Rio Grande contra um alevio que paira sobre a memoria do conselheiro Gaspar da Silveira Martins.

No correr dos debates de uma das ultimas sessões, sr. presidente, estribando-se em uma carta apocripa, em um documento falso, o nobre representante da maioria sr. Ariosto Pinto fez feroz accusação contra a acção politica do inolvidavel tribuno.

Essa carta, que na occasião dós debates eu declarei não conhecer e de cuja authenticidade duvidava, foi um documento que appareceu como arma de exploração politica e de que a propria «Federação», então dirigida pelo dr. Pinto da Rocha, reconheceu-a como falsa.

(*) Não foi revisto pelo orador

Ora, sr. presidente, como se trata da campanha do separatismo, assumpto já largamente debatido nesta casa e sobre o qual o nobre collega da maioria dirigiu um appello para que se fizesse sobre elle silencio perpetuo, não posso, entretanto, deixar de oppor formal e cathedratico desmentido a essa carta que não passou de uma felonía partidaria.

Nessa mesma época, sr. presidente, a propria palavra de Silveira Martins, com a sua alta autoridade moral, esculpia-se, em documento publico, desfazendo pela base essa exploração miseravel.

Justificando o programma fundamental do meu partido, no congresso politico reunido nesta capital em 23 de agosto de 1896, Silveira Martins assim se exprimia referindo-se a essa campanha que o nobre collega lhe quiz emprestar a autoria e a responsabilidade — (*tendo*) «Fala-se muito na patria mineira, na patria pernambucana e, principalmente, na patria paulista, ao passo que pouco se fala na patria brasileira, que é a de todos nós. E' preciso vivificar no espirito do povo o sentimento de amor pela nacionalidade commum. No passado, a patria unida e forte foi libertar o Estado Oriental da tirania de Oribe; a Republica Argentina, da tirania de Rosas; a paraguay, da tirania de Solano Lopes. Foram conquistadas de toda a nação em communhão de esforços e sacrificios. E' preciso que continuemos a ter uma patria unica, em vez de vinte e uma pequenas nacionalidades.»

Como documento de alto valor historico, eu lembro, sr. presidente, a carta que Silveira Martins dirigiu nessa mesma época ao presidente Campos Salles, documento memoravel em que, como these do seu programma politico, o tribuno se batia pela unidade do direito, pela unidade da magistratura, pela unidade do processo, em uma palavra — pela unidade da justiça.

Em revide, sr. presidente, eu podia, desde logo, apontar a Carta de 14 de julho, onde se veda ao brasileiro nascido em qualquer outro ponto do territorio da patria o direito de presidir o nosso Estado. Era um dever de honra lavar. E' mais um culto que rendemos a essa individualidade dominadora, que culminou nos fastos de dois regimens.

Autor do repto Mauá, do alfandegamento das mesas de rendas, dos projectos das ferrovias que cortaram de norte a sul a provincia rio-grandense, pioneiro da elegibilidade dos acatholicos, das correntes emigratorias e do desenvolvimento da instrucção publica, triumphador glorioso da tarifa especial, Silveira Martins não pôde merecer que um agravo, em detrimento da sua memoria, vá imprimir-se, sem protesto, nos annaes desta Assembléa, que elle illustrou durante mais de duas decadas com os primores da sua eloquencia pomposa e com a erudição maravilhosa do seu patriotismo exemplar.

O sr. Ariosto Pinto — Chamado nominalmente ao debate, não posso deixar de revidar uma allusão feita a um discurso meu, pronunciado ha dias, a proposito de Gaspar da Silveira Martins e sua actuação no scenario da politica rio-grandense.

O que dissera em tal occasião fôra que Gaspar Martins alvittrara a idéa de uma confederação de que faria parte o territorio do Rio Grande do Sul.

Si porventura houve modificação de idéas na sua orientação, essa responsabilidade não me cabe e tal facto tem sido constatado na vida politica de muitos homens publicos.

Com effeito, essa mesma e tão preconizada aguia tribunicia, quando daqui saíra como presidente da então provincia em demanda da metropole imperial, preconizava que a republicanos não se deveria dar quartéis, tendo anteriormente, como a monarchia saísse victoriosa unanimemente nas eleições para o parlamento, perguntado com ironia mordaz: «onde encontravam-se os republicanos?»

Era dest'arte que procurava diminuir, quando não as figuras representativas de um partido, os ideaes politicos do mesmo, muito embora mais tarde se batesse por uma republica parlamentar.

Admittindo que esse documento, inquinado de falso pelo nobre representante federalista, desaparecesse como authenticoo, ahí estariam outras attitudes registradas em publicações da época e atravez das quaes bem se percebe que Gaspar Martins incorrerá nesse crime de lesa patriotismo, batendo-se pela desagregação do territorio nacional.

Li as palavras de Gaspar Martins, que ditaram a orientação de seu partido e que haviam sido aproveitadas suggestivamente pelo jornalista Rodolpho Costa, pertencente á mesma facção.

E poderia citar famosa entrevista concedida por um dos maiores do partido adversario naquella época, em que se levantava a mesma idéa separatista, dizendo-se contar com figuras de alto relevo no Rio Grande, entre as quaes o conselheiro Gaspar Martins.

Invoca-se a palavra de um jornalista republicano que, naquelles dias, dirigia o organ glorioso do nosso partido, que vem, ha trinta annos, com galhardia inexcodivel, defendendo a puresa do regimen republicano.

Mas, esse mesmo e brilhante organ dos nossos ideaes politicos, pela penna fulgurante de Pedro Gonçalves Moacyr, combatera tenazmente a idéa nefasta do desmembramento, atacando rudemente o conselheiro Silveira Martins.

Accrescentei que uma campanha tenaz e insidiosa era alimentada por elementos do partido adversario, visando diminuir o bom nome do Rio Grande republicano e fazendo com que o mesmo, e isso por exploração inconfessavel, fosse olhado com odiosidade pelos outros membros da communhão brasileira.

Essa idéa, sempre repellida, jamais terá guarida em nossos espiritos. Ainda em recente mensagem enviada a esta casa, s. ex. o sr. dr. presidente do Estado, ao tratar da encampação das obras do porto e barra do Rio Grande, definiu, em palavras precisas, a nossa posição no seio da Federação, tudo envidando, sem viver de favores ou na dependencia da União, no sentido da grandesa da mãe commum e solidariedade do espirito nacional. (*Trocam-se apartes*)

Como resposta aos apartes que se fazem ouvir, ahí temos as consequencias desses serviços, de alta benemerencia, que foram a encampação alludida e a da Viação Ferrea, favores a que fizera jus o Rio Grande pela honestidade de sua progressista administração.

Impoz-se a diminuição de taxas em relação áquelles serviços e, não obstante a situação precaria que chegara a rede ferroviaria do Estado, na imminecia da paralyação de trafego, o stock formidavel de mercadorias existentes nas estações e depositos em pouco tempo foi expedido pela consequente normalisação dos serviços. (*Trocam-se apartes*)

Em resposta aos apartes, em que se procura criticar o pleito de 25 de novembro, eu invoco os pareceres, alias insuspeitissimos, de membros do parlamento nacional, sobre o pleito de 1º de março, ao qual concorremos com 98.000 suffragios contra 12.000 escassos e segundo os quaes as eleições aqui realizadas, pela sua lisura, eram um attestado da nossa cultura politica.

E nesta campanha em que a minoria quer arrogar-se o direito de dirigir a collectividade, deslembada de que o governo da minoria na lição memoravel de Lamartine, no «Conselheiro do Povo», só é possivel com o militarismo, em que a liberdade sempre periclitada, ou com o terror, que seria o verdadeiro martyrio nacional, patenteia-se ser esta a attitude que querem assumir os representantes da opposição.

Para explicar a eclosão violenta dessas paixões politicas em que muitas vezes se registra a effusão de sangue generoso, como a daquelles que tombaram em Alegrete e aos quaes aqui se faz referencia, attribuo esses successos á intolerancia das facções sequiosas do poder, gerando esses episodios sangrentos e lamentaveis, sempre condemnados, ali onde ha partidos organizados.

As graves e sanguinolentas occorrencias desenroladas, ha dias, no Estado de S. Paulo, que prima pelo seu progresso como pela sua cultura civica, e nos quaes perderam a vida um chefe politico e outras pessoas de representação, são o testemunho do que affirmo, como o é tambem aquella serie de assassinatos politicos registrados na mesma culta Paulicéa, por occasião da campanha civilista, em que o paiz ficara dividido em dois campos oppostos e extremados, assassinatos esses que, por tal fórma, haviam impressionado a opinião publica no paiz, que a politica paulista se sentiu na contingencia indeclinavel de justificar-se soberanamente atravez de uma publicação que correu mundo, sob a epigraphie suggestiva da «Lenda dos assassinatos politicos em S. Paulo».

Atravez dos verdadeiros impetos demagogicos, a opposição procura explorar insidiosamente todas as paixões de que é capaz a natureza humana em uma campanha pouco dignificante para a nossa cultura.

A essa attitude já respondemos com um appello vehemente, no sentido da ordem, em beneficio da tranquillidade publica e do progresso collectivo. (*Palmas, muito bem*)

O sr. Gaspar Saldanha — Sr. presidente, ha dias um deputado cujo nome não devo, não quero declinar, fez claras allusões a minha pessoa com relação aos sangrentos successos desenrolados em 25 de novembro na cidade de Alegrete.

Acabou a Assembléa de ouvir maliciosas insinuações que envolvem allusões veladas á minha pessoa da parte do deputado que neste momento abandonou a tribuna.

O sr. Ariosto Pinto — Na vespera davam vivas á revolução.

O orador — Que sabe v. ex. sobre os factos de Alegrete?... V. ex. não sabe nada, de nada.

Sr. presidente, em face de insinuações tão cheias de má fé, cobardemente,

cavilosamente repetidas, eu devo ter direito, eu o tenho sem duvida alguma, a uma explicação pessoal, como representante que sou nesta casa.

Pretendia levantar a minha palavra nesta tribuna e, custasse o que custasse, profligaria e communicaria o banditismo praticado contra os opposicionistas de Alegrete, por occasião do debate em torno da apuração da primeira mesa daquelle município com copias de documentos.

Mas as insinuações que acabam de ser feitas obrigam-me a occupar por momentos a attenção desta Assembléa.

Os factos que enlucaram a parte sã e honesta da sociedade de Alegrete tiveram a sua fonte certa, a sua origem precisa, no acto de exorbitancia, num gesto intempestivo de força do sub-intendente do 2º districto prohibindo a realisação de um comicio em favor da candidatura do eminente brasileiro dr. Assis Brasil. E' o caso que dias antes da eleição pessoas da maior responsabilidade, como os drs. Alexandre Lisboa, Euripedes Milano, Arthur do Prado Souza e outros, em automoveis, dirigiram-se áquelle districto para effectuar o comicio a que venho de me referir.

Uma senhora de um chefe politico e que toma sempre parte em todas as questiunculas de campanario que ali se agitam dirigiu uma carta ao sub-intendente do 2º districto prevenindo-o de que seria desfeitoado pelos promotores do comicio.

Este, que é um homem rude e inculto, tomando o aviso ao pé da letra, compareceu no ponto da reunião acompanhado de capangas e policiaes armados e ali, declarou sem reboços, que não permitia na realisação do comicio e, si fosse tentada, o dissolveria á bala.

Homens prudentes, entenderam voltar sobre os proprios passos e abdicarem do direito constitucional da livre manifestação do pensamento e tambem do direito constitucional da reunião. E o comicio se não realisou, occasionando uma forte depressão moral no espirito do eleitorado.

Não tendo eu feito parte da junta directora da propaganda assista, fiz sentir á mesma, por intermedio de outrem, a necessidade inadiavel da realisação de um comicio no mesmo local. Creio que apenas dois dos membros do comité eram partidarios desta idéa. Vencido, conformei-me.

O comité pensou e talvez com razão, porque é constituído de homens mais experientes do que eu, que seria de melhor pratica eleitoral abandonar esta idéa, vendo no gesto do sub-intendente uma provocação de molde a annullar o resultado do pleito que nos seria favoravel.

Alguns rapases, porém, na vespera da eleição, resolveram fazer um comicio na praça principal da cidade e para lá se dirigiam, pela rua Ypiranga, quando inopinadamente foram atacados ao passarem pela frente do Centro Republicano por partidarios do candidato governista, com o fim de impedirem a passagem por aquelle local.

Eu e outras pessoas, notando a correria, nos dirigimos para lá e conseguimos separar os grupos que apenas se travaram de rasões, mas que ainda não haviam chegado ás de facto. Devo dizer, com a lealdade que caracterisam os actos da minha vida publica e que tem sido o maior obstaculo para o seu exito, que proferi um vehemente discurso de protesto, verberando não só a violencia praticada da por Carlos Caruz, o sub-intendente atrabiliario do 2º districto como tambem a que acabava de ser praticada por membros do Centro Republicano. E, si alguma responsabilidade dahi decorre, que caia sobre a minha cabeça. Mas era impossivel deixar passar sem protesto a repetição de taes attentados ao direito de livre expressão de pensamento.

O proprio comité pro Assis nada tinha com esse comicio improvisado por um grupo, aliás resumido, de rapases, sem ter sido precedido de convites.

Não tive eu tambem ingerencia na direcção de cousa alguma referente ao pleito e nem mesmo era membro do comité e ahí é notorio que só tardiamente entrei na campanha dirigindo uma carta politica ao illustre candidato da reacção por intermedio do meu nobre amigo e collega dr. Alves Valença.

Nessa carta, endereçada um dia após o banquete em que o dr. Assis Brasil deu a conhecer a sua plataforma, procurei justificar os motivos da demora do meu pronunciamento e dei as rasões por que só naquella data me incorporava á corrente libertadora. Voltando então para Alegrete, onde cheguei no dia 15 de novembro, estava já a campanha quasi terminada e o serviço eleitoral estava completo, não se fazendo mister da minha pessoa para nada. Mas, depois das 4 horas da tarde, entrando no recinto da intendencia o saudoso coronel Vasco Alves e o sr. Francisco Bicca de Freitas, me communicaram as suas apprehensões por motivo da chegada ali do sub-intendente do 5º districto, que é um facinora conhecido, commandando 14 homens armados com armas de guerra, sendo a maior

parte capangas, porque a policia daquelle districto é composta no maximo de 5 policias; facto este alarmante, porquanto esse sub-intendente não tem jurisdicção sinão no seu districto.

Disse lealmente ao coronel Vasco Alves que eu nada poderia fazer, que não tinha elementos para uma reacção e que até não se achavam ali homens de minha confiança, que estavam no 2º districto, na previsão de novas violencias, para garantirem a vida de companheiros daquella mesa. Disse ainda que o melhor era falar com o dr. Euripedes Milano, que era director da campanha e que dizia ter empenhada a palavra de honra do intendente em favor da manutenção da ordem.

Assim procedi porque julgava que o sub-intendente do 5º districto obedecia ao intendente, seu superior e hierarchico.

Confiado nas palavras de honra empenhadas, não mais nos preocupámos com o incidente.

Ao chegar ao recinto, um quarto de hora mais ou menos antes de explodir o conflicto, varias pessoas me communicaram que estavam votando mehores analphabetos e sobretudo que alguns individuos conhecidos já haviam votado cada um varias vezes e que, em summa, a fraude campeava da parte dos republicanos, que não tinham mais eleitores.

Isso mesmo eu observei em seguida e fiz notar a conveniencia de apressar a votação. Eis senão quando surge o individuo Manoel Barcellos, de meu conhecimento, que vinha votar pela segunda vez, apesar de ter já ha pouco votado. A prova da verdade deste facto é documental, pois que este eleitor apresentou-se á mesa, na segunda vez, com o proprio titulo já datado e rubricado pelo juiz. O dr. Abrilino Saldanha, fiscal da opposição, examinando ligeiramente o titulo, para logo notou que, de facto, estava o mesmo já datado e rubricado pelo juiz presidente da mesa.

O dr. Alexandre Lisboa, tambem fiscal, perguntou ao eleitor si elle não se envorgonhava de votar com o titulo assim. Secundei este protesto e populares assim tambem procederam.

Era um pretexto evidente para provocação, pois não faltavam titulos aos do governo, que os tinham levado até em cestas.

Effectivamente, feitos os protestos, ouviu-se a detonação de um tiro na área que fica contigua á sala da eleição e que certo era o signal combinado para o inicio da mashorca e tanto é assim que logo se seguiram dois disparos successivos partidos das portas que communicam a área e sala referidas e onde se achavam os situacionistas. E' preciso notar que os eleitores da opposição estavam collocados além das grades, na sala, e os do governo occupavam a área, sala do sub-intendente e pateo da intendencia; esta separação já em varios pleitos tem sido observada.

Alguns populares reagiram e, acto continuo, a policia com armas de guerra occupou as portas que dão para a area e fez a primeira descarga sobre os opposicionistas, seguindo-se segunda e terceira.

Antes da primeira descarga da policia, houve uma rapida suspensão de disparos occasionada pela retirada de capangas da porta e que, a meu ver, assim procederam para darem entrada á policia armada com armas de guerra. Illudidas, algumas pessoas suppuzeram dominar o conflicto e pediam calma. O coronel Vasco Alves, com uma illimitada boa fé que não conhecia confins, e o dr. Juvenal Saldanha subiram até em cadeiras, pedindo calma. E foi nesse interim que foram attingidos pela primeira descarga. O coronel Vasco Alves recebem dois ferimentos de bala, sendo um na altura da clavícula e outro que, penetrando na boca, saiu na região supra-occipital.

O sr. Marcirio Rodrigues, mesario que estava sentado com as costas voltadas para as duas portas referidas, tambem foi attingido por projectis de guerra que entraram pelas costas, assim como por tiros de revolver pela frente.

Tambem foi ferido pelos proprios companheiros o illustre republicano major Oscar do Prado Souza, no momento em que vinha pedir calma e quando passava em frente a uma das portas, donde a policia atirou.

Os populares saiam precipitadamente pela unica porta que communica o salão onde se achavam com o corredor, que dá accesso á rua.

Saindo tambem, encontrei-me na porta da rua com o dr. Juvenal Saldanha, que me disse estar ferido na coxa e a quem levei até a sua residencia, que fica a meia quadra de distancia.

Voltando, notei que era desegnal e insustentavel a reacção, pois os policias e os capangas governistas estavam entrincheirados na intendencia, na cadeia e nos muros do pateo que é commum a ambas, pedindo, então, que cessasse o fogo, não sendo attendido por duas vezes, o que só aconteceu na terceiro.

Vê-se da narração do facto que eu não tenho a parcella de responsabilidade

que se me quer emprestar. Provarei e fal-o-ei, com documentos, que a chacina foi premeditada, fria e calmamente, pelos maus elementos da politica dominante e dentre os quaes é «pars magna» o deputado cujo nome tenho horror de referir e que já occupou a tribuna falando sobre estes successos.

Existe na casa de ferragem de Eurico Maciel & C. uma ordem referente á compra pela intendencia de toda a munição de armas Winchester, comprada dias antes do pleito.

Outro documento é um telegramma dirigido por Franklin de Sousa ao coronel João Francisco, como si este estivesse na cidade de Itaquy, neste Estado, quando se encontra elle em S. Paulo.

Existem ainda outras provas documentaes que lerei por occasião da apuração do pleito em Alegrete.

São por demais já conhecidos os mandantes e mesmo mandatarios da chacina. Seus nomes constam quasi todos do telegramma dirigido pelo presidente do Estado ao ministro do interior, vehiculando mentirosas informações do juiz de comarca de Alegrete.

Devo observar que o presidente do Estado foi ludibriado ao destacar o nome dos individuos ali referidos, como si se tratasse de pessoas de significação do partido dominante.

A verdade é que ali estão os nomes de conhecidos bandidos catados na ralé do crime: Paulito Silva, ex-chefe do bando que assaltou fazendas na fronteira uruguaya; ex-official de João Francisco nos tempos do Caty e actual proprietario de banca do jogo do bicho. O sicario João Rodrigues, jogador profissional e bastante conhecido naquella zona. Manoel Carvalho, vulgo Manoel Policia. Os Lara e outros mais, cujos nomes ali estão com os valorosos logares-tenentes do partido republicano.

A prova do que affirmo está no gesto revoltante de ter sido o cadaver do inditoso coronel Vasco Alves roubado na carteira, no revolver, no relógio e até nos botões dos punhos!

Viam os autores da chacina na pessoa do valoroso caudilho um chefe que estava tarado para, em qualquer momento, dirigir uma roacção. Bem conheciam elles os feitos gloriosos de valentia praticados no proprio Alegrete, na batalha do Inhanduy, onde elle ultrapassou as raías da temeridade, laçando até canhões, consoante consta de livro historico.

Commandou ali perigosas cargas de lança contra as trincheiras do inimigo, enfrentando a artilharia que fumegava. Por isso mataram-n'o!

Mataram e roubaram, como matando e roubando têm vivido sempre naquella localidade os mandantes e responsaveis pela mashorca!

Vivem ai uma vida de inconfessavel rapinagem e de rabujice indecorosa e por isso correram á bala Barros Cassal de dentro desse sinistro edificio da intendencia, que tem sido o matadouro onde se tem immolado tantos homens de valor do federalismo.

E por isso fizeram com quo o dr. Franklin Gomes Santos, propecto advogado, que era um dos chefes do federatismo, batesse as portas do seu escriptorio declarando não mais poder trabalhar porque não queria prejudicar aos interesses sagrados dos seus constituintes, lesados pelos da camarilha.

E por isso obrigaram ao jovem caudilho Anselmo Torres a fugir á dezhoras numa carroça, porque lambem perturbava a rapinagem profissional dos dominadores de Alegrete.

Poderia citar, para demonstrar outros factos, quaes os responsaveis pela chacina, que assim procederam não por amor a ideaes politicos nem dedicações a estandartes politicos mas sim apenas por mesquinhos interesses inconfessaveis.

E até por isso não quero desde logo attribuir a responsabilidade dos sangrentos successos de Alegrete ao partido republicano do Rio Grande, pois que os verdadeiros responsaveis mataram e roubaram visando mais moveis indignos do que partidarios.

Querem, agora, attribuir a mim a responsabilidade desses factos.

Não temo, sr. presidente, antes desafio a que, si tiverem de proceder contra alguns dos nossos, que o façam contra mim, porque eu saberei dar-lhes o troco á altura em que collocarem mais essa affronta.

O sr. Alves Valença — Sr. presidente, srs. representantes. Quando ouço da boca de um collega da maioria, cujo talento e cujo caracter reverenceio, a approvação, a apologia e a sanção para attentados cobardes que roubam a vida a individualidades extraordinarias, capases de ensombrar o prestigio de uma situação; quando ouço, srs. presidente, a apologia do crime e a apologia da chacina; quando ouço a voz da maioria, pela boca do meu digno collega Ariosio Pinto...

O sr. Ariosto Pinto — Isso não é mais exploração, é uma indignidade!...

O orador — ... afirmar, como afirmou, que na effervescencia das paixões politicas se justificam attentados como o que em Alegrete victimou o coronel Vasco Alves...

(*Trocam-se apartes violentos entre o orador e o sr. deputado A. Pinto*)

O sr. presidente — Chamo a atenção dos srs. deputados para o regimento. (*Continuam os apartes*).

O sr. presidente — Suspendo a sessão.

E' reaberta a sessão.

O orador — Sr. presidente, quando ouvi, da boca do meu illustre collega da maioria, que se justificavam todos os attentados num momento de effervescencia politica, eu me vejo na obrigação de vir, em nome da minoria, que só tem trilhado o caminho da ordem, que só tem pleiteado os recursos da lei, frisar que não é dos arraiaes da opposição que partem incitamentos á violencia e á chacina.

Fui apontado, sr. presidente, pelo nobre collega da maioria, como portador de armas.

Mas, sr. presidente, os meus antecedentes nesta casa si são do molde a manter o nome da minha familia e da minha raça, não arredando o pé das minhas posições, é tambem verdade que por si sós bastam para afastar de mim a pecha de provocador.

E tenho sempre dispensado nesta casa aos meus nobres collegas da maioria — que na mesma moeda me têm pago — toda a abundancia da minha educação.

Mas, sr. presidente, não sei apenas os avisos que tenho tido de que, contra mim, se premedita um attentado.

E eu não afasto de mim, sr. presidente, toda a responsabilidade, desde seu inicio e até hoje, da minha attitude assumida no movimento libertador do Rio Grande! Assumo-a inteira e completa.

Mas, sr. presidente, deixar-me inerte abater? Jamais!

Um desses avisos que me foi feito por negociante caracterizado desta praça, facto que testemunhei com o proprietario do hotel Guahyba, onde resido, da seguinte fórma, dizendo: na rua guardar-me-ei, ao sr. compete evitar a entrada aqui de facinoras.

E essa figura illustre e esse varão preclaro, o coronel Vasco Alves, que agora foi tão cobardemente assassinado, dissera em Santa Maria a dois amigos nossos — que não me deixassem só quando por ali passasse; recommendou mesmo, si possivel fosse, que me acompanhassem até a estação Colonia.

E é nesta atmospheria de animosidades, de ameaças, de conluios que eu hei de andar desarmado?

V. ex., meu digno collega dr. Ariosto Pinto, não me viu nunca levar a mão ao revolver nesta casa; v. ex. não viu um só gesto de violencia da minha parte, mas v. ex. me verá sempre inarredavel uma linha, siquer, no ataque á prepotencia do dictador.

Sr. presidente, quando o candidato aureolado da reivindicção libertadora do Rio Grande acaba de fazer essa trajetoria brilhante que foi a sua excursão pelo Estado, arrastando consigo as consciencias livres; quando nessa gloriosa trajetoria nem uma só vez prégou a revolução; quando elle bate ás portas dos tribunaes supremos da nação pedindo a annullação do golpe traiçoeiro, do bote negro que se quiz dar ao Estado com mais uma reeleição do dictador, quando elle palmilha a estrada larga da lei e do direito, s. ex. o presidente do Rio Grande enche as suas localidades de armas e munições!

E' essa a denuncia que quero trazer a esta casa, que quero fazer ao Rio Grande, quero fazer ao Brasil inteiro, para que elle, acompanhando os processos, julgue o campeão da liberdade no Rio Grande e o seu dictador de trinta annos.

Eu denuncio da tribuna desta Assembléa o dictador perpetuo como tendo enviado cincoenta carabinas e milhares de cartuchos para Caxias, como tendo enviado tambem armamento e munições para Santo Amaro, Taquary, Caçapava, S. Jeronymo, Cachoeira e Livramento. A denuncia ahí fica!

Peço ao Rio Grande que faça o confronto, que julgue a attitude pacifista da opposição e a que vem mantendo o dictador derrotado nas urnas e repudiado pelo povo.

O sr. Getulio Vargas — Sr. presidente, não era do meu intuito occupar a attenção da casa. Mas desejo trazer o meu depoimento pessoal ao debate.

Quero, porém, e de inicio, deixar patente que, si o dr. presidente do Estado tomou alguma iniciativa com relação aos armamentos que o nobre collega Alves Valença declara em viagem, é porque os representantes da opposição, nos

seus discursos e na sua imprensa, vivem a nos ameaçar com revoluções e dizem que o pleito de 25 de novembro ha de terminar nas coxilhas.

O sr. Gaspar Saldanha — Condicionalmente...

O orador — Si a ameaça é condicional, tambem são condicionaes as medidas tomadas pelo governo do Estado. E' a mesma velha tecla a vossa logomania gasta pela retorica, trinta annos de tirania, a liberdade asphyxiada, etc., quando desfructam as mais amplas franquias liberaes.

E ahí está o campeão da regeneração democratica — velho romantico retardatario — recebido em toda a sua viagem de peregrinação pelo Estado com todas as garantias, sem a menor sombra de constrangimento.

O sr. Alves Valença — Protesto, na Vaccaria foi recebido aggressivamente...

O sr. Firmino Paim — E' mentira...

O sr. Alves Valença — O dr. Assis me disse que foi recebido aggressivamente e que até passou pelo meio da força...

O sr. Firmino Paim — Pois mentiu...

O sr. Antonio Monteiro — O dr. Assis Brasil disse e v. ex. não pôde soprepôr a sua palavra acima da delle...

O orador — Eu não vim prégar a sisania entre os meus collegas, o que quero é mostrar que não houve pressão por parte dos poderes publicos e das autoridades.

O sr. Gaspar Saldanha — Em Alegrete houve...

O orador — Não quero tambem referir me ao caso de Alegrete. Quero, porém, deixar o meu protesto contra as manifestações intempestivas que se fazem nesta casa.

O meu nobre collega dr. Ariosto Pinto é um modelo de cortesia.

No entanto, no calor dos debates, elle pôde sair do assumpto, mas nunca fazendo uso de phrases violentas como as empregadas pelos srs. representantes da minoria.

Muito embora eu acredite na sinceridade das palavras do meu illustre collega dr. Gaspar Saldanha, não se segue com isso que ella seja a expressão exacta dos acontecimentos de Alegrete.

Um véo de obscuridade sempre cae sobre um conflicto na confusão do momento. Quarenta ou cincoenta pessoas depondo podem confundir-se. E são numerosissimos os casos de erros judiciais sobre depoimentos contradictorios.

Mas, acreditando mesmo no seu depoimento, uma duvida eu tenho — é que o conflicto fosse premeditado ou preparado pelo elemento situacionista.

O sr. A. Valença — E no fim de tudo é sempre a policia matando.

O sr. G. Saldanha — Tenho quatro documentos...

O orador — Ainda hoje encontrei-me, accidentalmente, com o coronel Francisco Macedo, partidario da causa assisista, e elle contou-me que, por occasião da eleição no Alegrete, elle e o dr. João Vieira de Macedo procuraram a mesa eleitoral do 1º districto com o fim de votar. Que, lá chegados, encontraram os espiritos agitados e, como precissem graves acontecimentos, propuzeram o encerramento dos trabalhos, mediante previo accordo.

Esse pedido não foi aceito por parte do partido republicano pois allegavam que ainda havia dusesentos eleitores para votar.

O sr. G. Saldanha — Não é bem assim. V. ex. inverteu, — esses dusesentos eleitores eram todos assisistas. O partido republicano não tinha mais um eleitor...

O orador — Affirmo que o que o coronel Macedo me disse é que os eleitores eram do partido republicano...

O sr. G. Saldanha — V. ex. trocou...

O orador — ... mas o que quero dizer é que em Alegrete havia grande exaltação de animos, um receio reciproco de aggressões.

E, para que o conflicto se generalizasse, em tal atmospheria, bastava um incidente qualquer, um estampido, uma duvida, uma discussão. Não posso crer que na época actual se preparasse friamente, premeditadamente, uma chacina como a de Alegrete.

Um facto ocasional foi a faisca que deflagrou o conflicto numa atmospheria carregada de paixões.

ORDEM DO DIA

Entram em discussão unica e são approvados os pareceres da commissão de petições e reclamações favoravel ao pedido da Ca. Balnear Atlantica e que se envie á commissão de orçamento e o desta commissão favoravel ao requerido pela intendencia desta capital, bem como, em primeira discussão, o projecto de lei que isenta do pagamento das taxas cobradas no porto da capital, os ma-

terias que importar para o prolongamento da rede de esgotos e abastecimento de agua do municipio de Porto Alegre.

Procede-se em seguida á eleição para preenchimento dos cargos, vago, de 2º e 3º secretarios; tendo sido recolhidas 19 cédulas, que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Para 2º secretario, Victor Russomano, 18 votos; Lindolfo Collor, 1 voto; para 3º secretario, Fredolino Prunes, dezenove votos.

O sr. presidente proclama eleitos 2º e 3º secretarios, respectivamente, os srs. deputados. Victor Russomano e Fredolino Prunes.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra a sessão e lavra-se esta acta.

CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, vice-presidente
VICTOR RUSSOMANO, 1º secretario
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

Sessão em 19 de dezembro

Presidencia do sr. dr. Carlos Mangabeira, vice-presidente

A's dezeseis horas do dia dezenove do mez de dezembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Flores da Cunha, Vasconcellos Pinto, Ariosto Pinto, Adolpho Dupont, Manoel Osorio, Caetano da Silva, Gaspar Saldanha, Antonio Monteiro e Alves Valença, faltando com causa participada os srs. representantes Barreto Vianna, Cruz Jobim e Alberto Rosa e sem ella os srs. deputados Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Arno Philipp, Alberto Bins, Balthasar de Bem, Ulysses de Carvalho, Pelagio de Almeida, Manoel Osorio e Neves da Fontoura.

Occupa a cadeira do 2º secretario o 3º, sr. deputado Fredolino Prunes.

EXPEDIENTE

Requerimentos em que o comité da exposição de uvas de Theresopolis solicita um auxilio pecuniario para o certamen de janeiro proximo e de diversos fabricantes de aguas gasosas e mineraes, desta capital, pedem redução de impostos para seus productos; sendo enviados o primeiro á commissão de pctições e reclamações e o segundo á de orçamento.

Verificando não estar presente numero legal de srs. representantes para a Assembléa funcionar, o sr. presidente declara que, por tal motivo, não pôde haver sessão e marca para ordem do dia da de amanhã a discussão unica dos pareceres da commissão de pctições e reclamações sobre os pedidos de d. Maria das Dores Buttes Teixeira e de José de Freitas Amaral; primeira do projecto de lei, que a este ultimo parecer acompanha, relevando o requerente do pagamento de impostos em atraso; segundo do projecto de lei que concede á intendencia desta capital lsenção de taxas cobradas no porto; eleição para o cargo, vago, de 4º secretario e idem de um membro da commissão de redacção.

Retiram-se todos em seguida e lavra-se esta acta.

CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, vice-presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

23ª sessão

Presidencia do sr. dr. Carlos Mangabeira, vice-presidente

A's dezeseis horas do dia vinte do mez de dezembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Victor Russomano, Lindolfo Collor, Ribeiro Dantas, Arno Philipp, Flores da Cunha,

Ariosto Pinto, Frederico Linck, Antonio Monetiro Caetano da Silva, Nicolau Verqueiro, Fredolino Prunes, Vasconcellos Pinto, Alves Valença, Virgolino Porciuncula, Getulio Vargas, Gaspar Saldanha, Pelagio de Almeida, Manoel Osorio, Neves da Fontoura, Donario Lopes e Adolpho Dupont, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Cruz Jobim, Alberto Rosa, Kroeoff Netto, Edmundo Bastian e Barreto Vianna e sem ella os srs. deputados Uiysses de Carvalho, Baltasar de Bem, Alberto Bins e Possidonio da Cunha.

São lidas e approvadas as actas das sessões anteriores.

O sr. presidente — Antes de conceder a palavra a quem della quizer fazer uso, devo lembrar a esclarecida attenção dos senhores representantes para os artigos do regimento, afim de que os debates sejam effectuados na melhor ordem possivel, seja mantida a maior cordialidade entre todos os collegas, elevando-se o nivel moral das discussões e jamais permittindo as retaliações pessoases, os apartes offensivos a quem quer que seja, e, assim procedendo, podermos todos cooperar para o bom nome desta Assembléa do Rio Grande.

Ainda não chegamos á hora da discussão do pleito presidencial, por emquanto os nossos trabalhos dizem respeito unicamente ao orçamento.

A apuração está sendo feita por uma commissão que está procedendo a um exame meticoloso de todos os seus papeis, depois do que apresentará o parecer que virá ao plenario e, nessa occasião, então, todos terão direito de examinal-o e discutil-o com toda claresa e demera necessaria.

Senhores da maioria e da minoria, eu exhorto-vos a ajudar-me na execução do regimento, que procurarei applicar com toda prudencia e cautela, mas que farei respeitar com a enengia que se tornar necessaria.

O sr. Arthur Caetano (*) — Sr. presidente, apesar da severidade, direi, mesmo, da intolerancia da maioria da Assembléa, que tem systematicamente negado assentimento para que figurem em nossos annaes documentos da maior importancia que se prendem ao momento politico, pedi a palavra para formular um novo requerimento nesse sentido.

Peço a v. ex. que consulte á casa si consente que seja inserto nos annaes desta Assembléa o telegramma dirigido pelo dr. Assis Brasil ao presidente do Rio Grande e referente ao tribunal de honra, alvitando solução do caso presidencial do Estado.

Esse documento, sr. presidente, é uma synthese admiravel e é, ao mesmo tempo, um subsidio do maior valor historico, afim de que os que nos succedem possam avaliar com precisão das nossas responsabilidades e da especial responsabilidade de cada candidato nesta hora excepcional.

Sr. presidente, no final deste despacho, o candidato illustre da democracia sulina diz ao presidente do Rio Grande que não deixe sem resposta o seu appello.

Já se murmura, em rodas officiaes, que o sr. Borges de Medeiros aceitou esse tribunal, tendo se dirigido em telegramma ao seu eminente competidor.

Mas, sr. presidente, antes de ser conhecida officialmente a palavra do presidente do Rio Grande, nós já sabemos que ella encerra uma evasiva, impondo uma condição inaceitavel, pois que o assumpto, nos termos da resposta presidencial, ficaria «ad referendum» da maioria desta casa.

Não ha, sr. presidente, no Brasil inteiro, quem ignore que das assembléas deliberantes dos 21 Estados da Federação nenhuma tem voto mais suspeito do que esta.

Sem offensa aos dignos representantes da maioria, declaramos desde logo que não acreditamos na imparcialidade do seu «veredictum», já por nós esperado e conhecido.

Estamos deante de uma Assembléa tristemente compromettedora pelo voto de obediencia ao dictador.

A nação inteira conhece o que aqui se pratica em cumprimento ao ritual do despotismo e sabe que todos os annos esta Assembléa, encorporada, vae levar os protestos da sua solidariedade ao chefe do partido situacionista rio-grandense. E si este anno ella não o fez, é bem significativo o discurso com que na sessão inicial da legislatura e por occasião da visita collectiva a que me referi, o nobre collega João Neves da Fontoura, mau grado a sua formosa intelligencia, definindo a posição da Assembléa em face do presidente do Estado, collocou os representantes da maioria na posição do protosoarios deante de um americano.

Segundo se commenta, o dictador rio-grandense, entre as medidas suggeri-

(*) Não foi revisto pele orador.

das em sua contestação, quer que o candidato do povo se comprometta a obedecer á ordem constitucional estabelecida no Estado.

Esse appello nós é que temos o direito de fazer ao dictador. O Rio Grande do Sul não póde submitter-se a um governo derrotado nas urnas e só se submitterá si fór vencido pela força!

Concluindo, sr. presidente, eu solicito a v. ex. que consulte á casa, que consulte os nobres representantes da maioria si consentem que, officialmente, o telegramma do dr. Assis Brasil seja transcripto em os nossos annaes.

O sr. Getulio Vargas — Pedí a palavra para dizer que, a pedido do coronel Francisco Macedo, rectifico a informação prestada pelo mesmo, isto é, que os duzentos votos que faltavam, quando houve a proposta de encerramento da sessão, eram de eleitores do dr. Assis Brasil e não do candidato do partido republicano, como antes affirmei.

Quanto á proposta do sr. dr. Arthur Caetano, me parece que deve ser rejeitada a inserção na acta do telegramma do sr. Assis Brasil, devendo aguardar-se a resposta do seu contendor para que ambas figurem nos annaes.

Submettido o requerimento á deliberação da casa, é rejeitado; contra os votos do requerente e mais dos srs. deputados Antonio Monteiro, Gaspar Saldanha e Alves Valença.

O sr. Alves Valença — Sr. presidente, temos, da bancada da opposição, chamado a attenção da casa para os processos de violencia praticados pelas nossas autoridades, no afan de crear uma atmospherá de terrorismo que afaste os tímidos do cumprimento do seu dever cívico.

Temos sido contestados, sr. presidente, apesar de dolorosamente augmentar a luta dos abatidos na chacina, facto esse que enxovalha e envergonha os fóros do Rio Grande culto.

Ha dias me vejo ás mãos a denuncia de mais um lamentabilissimo facto, occorrido na cidade de Cachoeira, e que eu deixei de trazer ao conhecimento desta casa porque della estava ausente, então, o nobre collega da maioria, representante por aquella cidade, dr. Neves da Fontoura.

Hoje, tendo o praser de velo entre nós, cabe-me trazer ao conhecimento da Assembléa o facto alludido, que impressionou fortemente a população ordeira de Cachoeira e que me foi narrado por pessoa que me merece inteiro credito pela seguinte fórma:

Estava de passeio em Cachoeira, onde havia votado no candidato vencedor da opposição, o commerciante Antonio Jadun.

Este, antes e depois do pleito, havia se patentado ardoroso e entusiasta admirador das raras e nobres qualidades do eminente candidato da opposição.

Tanto bastou para que fosse incluído no indice dos mal vistos pelo officialismo cachoeirense.

E, sr. presidente, tendo Antonio Jadun tido uma altercação com alguém cujo nome não me occorre e sendo agredido pelo seu contendor e sendo mais agil que este, consegue derribal-o e, perseguido, refugia-se em uma casa amiga.

De lá pretendendo sair e estando a casa cercada, elle investe para a porta, declarando alto e bom som ás forças que a cercam que pretendia entregar-se á prisão sem a menor resistencia.

Foi immediatamente derribado por uma descarga!...

Mais flagrante assassinato, sem nenhuma derivante, nenhuma attenuante; mais reprovavel attentado executado pela força publica, sem nenhuma explicação pela effervescencia politica, não se póde conceber homicida!

E' mais uma negra mancha a ensombrar essas paginas luctuosas que fazem o acompanhamento funebre do tiranno que tomba!

Parece que querem sempre os dictadores levar consigo para a derradeira morada do ostracismo o som plangente das ultimas victimas do seu impiedoso poder!

Ha, pois, mais esta victima que tomba inerme ante a prepotencia de uma policia de facinoras, porque tambem devo acrescentar que, poucos dias antes, a policia da Cachoeira recebera um contingente de nove individuos escolhidos pelo que de melhor tinha o cadastro do banditismo.

Esta victima, sr. presidente, representa mais um grito ecoando no Rio Grande como protesto contra o regimen de terror que a dictadura implantou na heroica terra gaucha.

O sr. João Neves — Lamento sinceramente, sr. presidente, a minha má fortuna politica que sempre me tem obrigado a occupar a attenção dos meus pares, chamado nominalmente a debate pelos meus nobres collegas da minoria.

Não só isso, mas também um dever moral inadiável para aquelles aos quaes estou ligado por laços de estreita solidariedade, me obriga a levantar neste recinto a minha voz humilde...

O sr. Arthur Caetano — Não apoiado. V. ex. é chefe prestigiosissimo em Cachoeira.

O sr. João Neves — Não sou chefe. Sou apenas modesto soldado do meu partido, investido, transitoriamente, de funcções de direcção politica até que seja substituído por quem melhor desempenhe esse encargo.

O sr. Alves Valença — Para mim a opinião de v. ex. é autorisadissima.

O sr. João Neves — ... para lamentar que o distincto collega e brilhante orador Alves Valença...

O sr. Alves Valença -- Bondade de v. ex.

O sr. João Neves — Justiça... (*continuando*)... venha trazer ao debate um caso commum de policia, um caso vulgar que não se revestiu das negras cores com que o pintou o orador e que, analysado com todas as minucias do facto, não depõe de nenhum modo contra a correcção habitual da policia da minha terra.

Lamento que o sangue alienigena de Antonio Jadun, individuo de maus costumes e de maus precedentes, frequentador assiduo dos postos policiaes, vá nivelar-se ao sangue generoso, infelizmente derramado em outra cidade do Rio Grande do Sul, por occasião do pleito presidencial.

Digo que o caso não tem a poesia que o nobre collega lhe quer emprestar.

Vou narrar, rapida e succintamente, os factos em que Antonio Jadun esteve envolvido. Pouco antes da eleição de 25 de novembro, chegou á Cachoeira Antonio Jadun, de nacionalidade syria e que frequentou o meu escriptorio de advogado, como intermediario de um seu compatriota, cuja defesa patrocino naquelle fôro.

Desde logo, foi elle apontado como perigoso, ficando sob as vistas da policia.

Quando foi da passagem do dr. Assis Brasil por aquelle cidade, assistiam innumeradas pessoas de todos os credos politicos ao discurso do candidato da opposição. Falando, em seguida, outro orador, proferiu estas allusões pessoais que despertaram protestos dos nossos co-religionarios, direito esse que faz parte integrante do código moral das democracias, interessadas no debate publico em torno dos themas predilectos da opinião.

Como taes allusões visassem directamente a pessoa do nobre presidente do Rio Grande do Sul, generalisaram-se os apartes, começou o tumulto e, então, um tiro se ouviu, seguido de mais 100 ou 200 tiros, que poderiam ter as mais funestas consequencias, victimando cidadãos distinctos, de ambas as parcialidades politicas.

Sabe a Assembléa dos Representantes quem desfechou esse tiro?

Foi Antonio Jadun, como ficou esclarecido na occasião. Desempenhava elle talvez o papel de agente provocador, tão commum durante as agitações que perturbam a consciencia collectiva.

Dahi ha dias, houve um attricto entre Jadun e um fiscal da municipalidade, tendo comparecido logo depois ao gabinete do intendente uma commissão do *Comité Pro-Assis*, composta, entre outros, dos srs. Eugenio Gomes, presidente do directorio federalista, e Pamphilio Vieira da Cunha, conselheiro municipal da minoria, e que trocou a respeito do facto impressões com o dr. Annibal Loureiro, discutindo-se a situação pessoal de Jadun e havendo o intendente assegurado para elle, como para todos os cidadãos, a plenitude das garantias legais.

Já, antes, Antonio Jadun agredira, por motivos futeis, ao cidadão Alberto Trommer e continuava a fazer por toda a parte a ostentação da sua valentia arrogante.

Aconteceu afinal o que devia acontecer.

Provocador, perturbador da ordem, no dia 10 do corrente, achando-me eu já nesta capital, dando expansão ao seu espirito turbulento, Antonio Jadun attraiu á casa de negocio do syrio João Moysés, situada á rua 1^o de Março, o cidadão Martim Gonçalves, que, na occasião, por ali passava.

Attendendo ao chamado, Martim penetrou na casa commercial, onde, por questões politicas, foi muito insultado por Antonio Jadun.

Talvez conhecendo a attitude aggressiva deste e os seus pessimos antecedentes, Martim não quiz revidar as offensas que lhe eram assacadas, retirando-se, em seguida, para fóra da casa, quando, ao pisar o limiar da porta, foi traiçoeiramente alvejado, pelas costas, por Antonio Jadun.

O sr. Alves Valença — Tendo v. ex. declarado achar-se nesta capital, no dia do facto, como sabe ter sido Martim ferido pelas costas?

O sr. João Neves — Porque o exame de corpo de delicto praticado no agredido demonstra essa circumstancia, decisiva para o julgamento do caso.

O sr. Arthur Caetano — Também são pessimos os precedentes da victima.

O sr. Gaspar Saldanha — Si Jadun chegou á Cachoeira nas vespéras do pleito, como sabe v. ex. dos pessimos antecedentes?

O sr. João Neves — Porque tive o cuidado de pesquisar nos postos policiaes desta capital a chronica de Antonio Jadun.

Como ia dizendo á Assembléa, perpetrado o delicto, Jadun se refugiou no terreno que fica aos fundos da casa onde se dera a scena de sangue e ahí, protegido pela noite e por densos arbustos e cercas que o circumdam, permaneceu homisiado até ás 3 horas da madrugada, quando o criminoso tentou evadir-se, observando previamente a parte que se achava menos reforçada pela policia, conforme foi verificado pelo ruido produzido por seus passos.

Constatando, assim, que na parte da quadra da rua 1^o de Março havia menor policiaimento, pois que estavam collocados apenas dois soldados, o criminoso, nessa hora, querendo illudir a vigilancia estabelecida, por ali tentou fugir, o que lhe foi obstado por uma praça, que lhe deu voz de prisão.

Resistindo, o criminoso fez fogo contra esse policial, que, não só para se defender, como para tornar effectiva a prisão de tão temível criminoso, se viu na contingencia de fazer uso de suas armas, contra o mesmo, sem entretanto commetter qualquer excesso.

Caindo ferido, foi o criminoso transportado para o quartel da policia, onde immediatamente o dr. Kras lhe prestou os primeiros carativos, a chamado da policia.

O sr. Arthur Caetano -- Essa narração não prova que Jadun fosse ferido pela frente.

O sr. João Neves — Felizmente, para responder ao aparte de v. ex., existe um documento absolutamente insuspeito.

Antes da inhumação de Jadun, illustres clinicos daquella cidade, inclusive o dr. Tristão Barbosa de Escobar, membro proeminente do *Comité Pro Assis*, autopsiaram o cadaver, deixando descripta a trajetoria dos projectis e assignalados os orificios de entrada e da saída.

Agradeço ao meu illustre collega dr. Alves Valença não ter esposado a versão de que, ferido, Jadun fôra fusilado barbaramente no quartel da policia, versão que chegou a circular até nesta capital.

O sr. Alves Valença — Mas eu não disse isto.

O sr. Gaspar Saldanha — O que houve foi um excesso de defesa por parte da policia. Além disso, não está provado que Jadun tivesse resistido. V. ex. é jurista e deve conhecer o assumpto.

O sr. Alves Valença — Houve excesso. Bastam os tres tiros para confirmal-o.

O sr. João Neves — Mas o excesso de defesa, sabem vv. exs., é escusado pela melhor doutrina penal. De commum, ou não é punido, porque deve ser imputado ás condições psychicas do agente, ou é castigado com pena muito atenuada. Assim o têm decidido os mais brilhantes tribunaes do mundo e o têm aceito, como ponto de fé, os mais notaveis tratadistas da materia.

O sr. Alves Valença — Mas as victimas vão sempre ao cemitério.

O sr. João Neves — Eis, sr. presidente, narrada a occorrença de maneira singela e com todos os caracteristicos da verdade.

Antonio Jadun era, como disse, individuo de maus habitos e com o nome registrado no cadastro da policia. Nesta capital, usando do nome de Antonio Kahil, foi elle ferido num conflicto havido no *Mignon Club*. De outra vez aggreddiu a uma pessoa inermes. Em Cachoeira não tinha occupação certa.

O sr. Arthur Caetano — A prevenção contra elle era por ser assistista.

O sr. João Neves — E, sr. presidente, a melhor prova de que os factos não se passaram pela maneira narrada pelo dr. Alves Valença, consiste num documento firmado pelo presidente do comité syrio-libanez, de Cachoeira, e que assim diz:

« Afim de evitar explorações, declaro-vos que meu compatriota Antonio Jadun era pessoa temível, de maus precedentes.

Declaro-vos, outrosim, que estou informado de que, na madrugada de 10 do corrente, resistiu á prisão, fazendo fogo contra uma praça da guarda municipal.»

O sr. Arthur Caetano — Esse attentado é uma suggestão politica.

O sr. João Neves — Não me sentarei, sr. presidente, sem dizer que a policia da Cachoeira, como a de todo o Rio Grande do Sul, hoje como hontem, só tem um empenho decisivo — o de manter a ordem publica, o de assegurar, indistinctamente, a todos os rio-grandenses as garantias de vida e de propriedade.

Digo mais que os meus collegas que prégam a revolução, a subversão da ordem legal...

O sr. Alves Valença — Eu, não!

O sr. João Neves — V. ex., sim, que disse aqui, escandindo as syllabas, que a opposição impediria uma nova posse do dr. Borges de Medeiros — por qualquer fórma.

O sr. Arthur Caetano — Si houver revolução, não caberá a nós a responsabilidade.

O sr. João Neves — Caberá, tambem, a v. ex., que, numa das ultimas sessões, aqui affirmou que iria do melhor grado á luta civil do que a uma guerra contra a Argentina.

O sr. Arthur Caetano — E não recuo uma linha das minhas affirmações.

O sr. João Neves — Registre-se a confissão.

O sr. Ariosto Pinto — Seja registrada essa declaração.

O sr. Gaspar Saldanha — Jamais préguei a revolução. Nem tenho autoridade para falar em nome do federalismo a esse respeito.

Fui nessa campanha um simples eleitor, que nem sequer exerci o meu direito de voto, taes as violencias occorridas na minha terra.

O sr. João Neves — A minoria está em franca contradicção. Hontem, apresentou nesta casa uma moção congratulatoria com a acção do presidente Epitacio Pessoa, por ter reprimido a sedição de julho. Hoje, ameaça inundar o Rio Grande de sangue e insurgir-se contra a ordem legal.

O sr. Arthur Caetano — Legal até 25 de janeiro. (*Trocem-se varios apartes*)

O sr. João Neves — O que nós todos pleiteamos é derivar a luta do embaite pessoal e sangrento para o terreno das ideias, do choque violento para o cotejo das urnas. Essa é a lição da verdadeira democracia.

O sr. Arthur Caetano — Vv. exs. não devem falar em democracia.

O sr. João Neves — Melhor do que vv. exs., porque, em quanto vv. exs. blasonam ter conseguido 30 e tantos mil votos para o seu candidato, nós obtivemos 109.000 suffragios.

E a democracia é isto — o dominio das maiorias, a sentença das urnas, a predominancia da opinião.

O sr. Arthur Caetano — Venha uma eleição livre e veremos onde está a maioria.

O sr. João Neves — Livre foi o pleito de 25 de novembro, que ha de passar para o patrimonio historico da politica rio-grandense como um monumento de liberalismo do seu governo.

Si as opposições dispõem de grandes coefficients eleitoraes, porque não os levaram á eleição do sr. Estacio Coimbra, suffragado pela insignificancia de 5.000 votos.

O sr. Gaspar Saldanha — Porque não houve competidor. E' assim em todas as eleições sem pleito.

O sr. João Neves — Ao contrario. Seria uma occasião optima para demonstrar a força numerica do federalismo.

Seja como fôr, de nós partirá sempre o mesmo appello de concordia e de paz, mesmo porque somos praticantes da verdadeira democracia, a qual, como, disse um grande escriptor, si lhe supprimissem o espirito de justiça, o respeito das leis se transformará apenas numa grosseira politica de contabilidade, numa verdadeira barbaria numerica. (*Muito bem, muito bem*)

ORDEM DO DIA

Entram em discussão unica e são approvados os pareceres da commissão de petições e reclamações indeferindo o requerido por d. Maria das Dores Buttes Teixeira e favoravel ao pedido de José de Freitas Amaral, em primeira discussão o projecto de lei que releva José de Freitas Amaral do pagamento da importância de 474\$268, proveniente de impostos em atraso, e em segunda discussão o projecto de lei que concede á intendencia desta capital isenção do pagamento das taxas cobradas no porto de Porto Alegre para os materiaes destinados a esgotos e abastecimento de agua no municipio.

Procede-se em seguida á eleição de 4º secretario e de um membro da commissão de redacção, sendo recolhidas 19 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado :

Para 4º secretario, Manoel Osorio, 18 votos; Adolpho Dupont, um voto.

Para a commissão de redacção, Ribeiro Dantas, 18 votos; Ariosto Pinto, um voto.

O sr. presidente proclama eleitos os srs. deputados Manoel Osorio 4º secretario e Ribeiro Dantas membro da commissão de redacção.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra a sessão e lavra-se esta acta.

CARLOS CAVALCANTE MANGADEIRA, vice-presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

24ª sessão

Presidencia do sr. dr. Carlos Mangabeira, vice-presidente

A's dezeseis horas do dia vinte e um do mez de dezembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Victor Russomano, Ribeiro Dantas, Arno Philipp, Flores da Cunha, Ariosto Pinto, Kroeff Netto, Antonio Monteiro, Caetano da Silva, Nicolau Vergueiro, Alves Valença, Gaspar Saldanha, Pelagio de Almeida, Manoel Osorio, Neves da Fontoura e Adolpho Dupont, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Barreto Vianna, Cruz Jobim e Alberto Rosa e sem ella os srs. representantes Lindolfo Collor, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Frederico Linck, Alberto Bins, Fredolino Prunes, Vasconcellos Pinto, Balthasar de Bem, Virgolino Porciuncula, Getulio Vargas, Ulysses de Carvalho e Donario Lopes.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE

Requerimentos do H. Ritter & Filhos e outros fabricantes de cerveja desta capital solicitando redução das taxas do imposto de cerveja e de Umberto Petrelli, proprietario do theatro Coliseu, pedindo dispensa do pagamento de impostos pelo prazo de dez annos; sendo enviados o primeiro á commissão de orçamento e o outro á de petições e reclamações.

Não havendo ordem do dia, o sr. presidente encerra a sessão e marca para ordem do dia da de amanhã a segunda discussão do projecto de lei que releva José de Freitas Amaral do pagamento de impostos em atraso e terceira do projecto que isenta a intendencia municipal de Porto Alegre do pagamento de taxas cobradas no porto desta capital. E lavra-se esta acta.

CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, vice-presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

25ª sessão

Presidencia do sr. dr. Carlos Mangabeira, vice-presidente

A's dezeseis horas do dia vinte e dois do mez de dezembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Victor Russomano, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Arno Philipp, Flores da Cunha, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Kroeff Netto, Antonio Monteiro, Caetano da Silva, Nicolau Vergueiro, Fredolino Prunes, Vasconcellos Pinto, Alves Valença, Virgolino Porciuncula, Getulio Vargas, Gaspar Saldanha, Manoel Osorio, Neves da Fontoura, Donario Lopes e Adolpho Dupont, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. representantes Barreto Vianna, Cruz Jobim e Alberto Rosa e sem ella os srs. deputados Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Balthasar de Bem e Pelagio de Almeida.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE

Requerimento do dr. Pedro Luiz Osorio, intendente de Pelotas, pedindo um auxilio para as obras da estrada intermunicipal Pelotas-S. Lourenço; indo á commissão de petições e reclamações.

O sr. Alves Valença — Sr. presidente, tem causado neste momento aos que acompanham com interesse o desenrolar dos factos que se succedem e desde que a opposição do Rio Grande resolveu oppôr um dique á despotica e irrefreavel vontade do dictador que pretende perpetuar-se no poder; tem causado, sr. presidente, a mais severa revolta, a mais justa condemnação, a maneira por que o dictador teima em fazer-se reconhecer e empossar no lugar que positivamente os votos não lhe deram.

Temos destas tribunas frisado, temos demonstrado, na menudencia do exame de todos os factos attinentes á eleição, desde a orgia das urnas por parte do governo até a escandalosa apuração que aqui se faz ás escuras; temos demonstrado que o dictador, em vez da consagração exigente da Constituição, recebeu nas urnas a affirmação expressiva de um cabal repudio, que só a myopia, essa que sempre ataca os olhos dos despotas, não vê, não quer ver.

Agora mesmo, sr. presidente, acaba de ser dado ao conhecimento do Rio Grande o documento em que o dictador responde ao telegramma em que o candidato popular e victorioso ractifica a proposta de um tribunal de honra que julgue da memoravel eleição de 25 de novembro.

Sr. presidente, pasma o bom senso, repugna á moral, ver o chefe do situationismo rio-grandense, candidato de si mesmo á quinta reeleição, formular a sua resposta nesses itens que tanto o compromettem.

Propõe elle, de uma fôrma machiavelica, regras para o proceder deste tribunal que o tornam completamente inaceitavel. E, sr. presidente, é preciso que o Rio Grande inteiro conheça a lisura desse homem que assim procede com o fito unico de perpetuar-se no governo do Rio Grande do Sul.

No seu 1º item, sr. presidente exige o dictador, que a Assembléa faça a apuração e, si o reconhecer, o emposse a 25 de janeiro proximo.

Ora, sr. presidente, antes de mais nada é preciso que o Rio Grande saiba dessa farça indecorosa que será o veredictum desta Assembléa, que, obediente a essa disciplina ferrea que lhe impõe seu chefe, o dictador rio-grandense, será forçada a homologar a sentença com que elle se declarou vencedor, no telegramma que passou ao senador Soares dos Santos e que hoje o paiz todo conhece.

Fere o bom senso e não pôde ser sincera a proposta que entrega o julgamento do caso presidencial a um tribunal de honra, exigindo, porém, que seja antes delle julgado pela Assembléa de seus amigos, que lhe darão posse.

Depois que o poder competente julgar, depois que o poder competente empossar, é que sua s. ex., o dictador, dará a palavra ao tribunal de honra! Quanta sinceridade a Machiavel, sr. presidente!

E, sr. presidente, onde a má fé refina, onde a cavilosa falta de moral mais brilha e mais esplende é quando sua s. ex. exige, no 3º item, que o arbitro julgue com o criterio que o dictador está impondo para a interpretação do artigo 9º da Constituição, pedra angular do edificio da sua derrota.

Ora, sr. presidente, essa imposição de criterio seu e tão do seu interesse que o dictador innova para ponto controverso e essencial da questão em debate, essa imposição de que se reconheça como exigencia para a sua reeleição os tres quartos dos suffragios e não os tres quartos do eleitorado, é aceitar tudo, menos, com honestidade, o independente juizo de um tribunal de honra.

Será obra de todos os quilates menos de puritanismo politico de quem quer fôros de puro, de impoluto, de santo varão, que seus estremados thuriferarios erguem á altura de specimen unico na Republica!

Vem o dictador de mais uma vez em sua cerebrina contraproposta confirmar a perfida má fé com que trata sempre os litigios de sua politica.

E' sempre a mesma individualidade sinuosa que, apresentando dilemmas brilhantes, lefrescos seductores, rotulos empolgantes, tem, no entanto, na urdidua de seus processos, todo o machiavelismo que pôde celebrar o mais insigne mestre da má fé!

O resultado do pleito de 25 do novembro não comporta honestamente duas opiniões. Elle é de uma simplicidade que só uma requintada má fé, só um partidatismo levado ao extremo pôde pretender deturpar.

A Constituição imposta ao Rio Grande, essa Constituição facciosa e sectarista, ella mesma exige, numa expressiva e eloquente simplicidade, em seu artigo 9º, que para a reeleição do presidente elle deverá obter a votação dos tres quartos do eleitorado rio-grandense. Exige ella, na sua moralisadora disposição, que o presidente só possa ser reconhecido no cargo quando a quasi unanimidade do eleitorado, votando nelle, reconheça-lhe, assim, um grande acervo de benemerencia.

Só assim, deante dessa excepeional manis festação, que premeie e sagre um excepcional merito, é permittida a excepção de uma reeleição que fêre o principio republicano.

Que dizer, então, sr. presidente; que exigir para uma quinta reeleição!

No artigo 18º, a que se apegam os que querem a todo preço e todo custo satisfazer a vontade teimosa do dictador, que não quer, por fôrma alguma, abandonar a cadeira presidencial; que quer, «à outrance», perpetuar-se nella, mesmo deante o repudio do Rio Grande, esse artigo nada mais é do que um explicativo do substancial artigo 9º. Si lá não se repete toda a expressão «eleitoral rio-grandense» é porque bem claro e definido ficou o artigo 9º, que elle não pôde derogar.

Em face, pois, de tão taxativa disposição constitucional, sr. presidente, o dictador, candidato de si mesmo, não foi reeleito, não recebeu a sagração de benemerencia e esse trabalho feito nas trevas, onde os nobres representantes da maioria, sem respeito pela opinião do Rio Grande, rejeitam toda a interferencia fiscalizadora; essa alchimia mysteriosa, a que se procede nesta casa, a portas fechadas, num sigilio que compromette a honestidade politica dos manipuladores; essa intromissão de pessoal estranho no serviço de apuração, que, ás dezenas, põe mão profana nesse material e chega a passear com elle pelos hotéis e casas de chefes politicos, esse esforço de mil for mas para satisfazer a exigencia do dictador, tudo isso envergonha o Rio Grande e diminue os seus creditos de cultura politica!

Já era tempo do dictador teimoso acatar, já não digo a voz da opinião livre, leal e firme; já não digo que attendesse á voz da opposição, mas que escutasse ao menos as voses dos pro-homens do seu partido.

Hontem era o illustre dr. Arnaldo Ferreira, membro de destaque do partido republicano, que vinha, de viseira erguida, numa nobre attitude e num gesto digno, dizer que s. ex. não compromettesse os creditos do seu partido e os seus proprios companheiros.

Pouco depois, era o senador Soares dos Santos, que vinha, em linguagem franca, leal e amiga, confessar num appello ao chefe dictador que a bancada situacionista do Rio Grande se sentia na capital da Republica enfraquecida, diminuida e deprimida.

E hoje, sr. presidente, trago ao conhecimento do Rio Grande a exhortação de mais uma figura graduada do genuino castilhismo, de um dos homens que maior actuação teve na vida do partido republicano situacionista.

E' delle que *A Federação*, ha poucos dias, dizia o seguinte:

« Publicando com praser as palavras que nos são dirigidas pelo coronel João Francisco, é-nos grato assignalar que as suas magoas não se sobrepuzeram ás suas convicções politicas.

Quantos, movidos por despeitos pessoases, não evitando fazer causa commum com os nossos adversarios de todos os tempos, encontrarão no pronunciamiento do coronel João Francisco uma eloquente lição de civismo e de dignidade politica, que, por outro lado, conforta os espiritos verdadeiramente republicanos.»

Sr. presidente, é esse professor de civismo, é esse mestre de dignidade politica, que escreve aos srs. membros da Assembléa dos Representantes longa carta, exhortando-os a que digam ao Rio Grande o que a sua soberania affirmou nas urnas, a que não esbulhem o Rio Grande em seu direito pelo peso da força e pela força do numero e a que venham, emfim, confessar ao Rio Grande que o dictador foi derrotado e proclamar que o candidato da opposição foi positivamente victorioso nas urnas!

Para não tomar demasiado tempo aos nobres collegas, vou ler desta carta, que accidentalmente me veio ás mãos, alguns trechos que directamente interessam ao debate:

« As opiniões e as crenças que a imprensa official e semi official dos Estados está propagando por todo o Brasil já está influindo poderosamente nas altas magistraturas da Republica para que o desfecho do primeiro lance da batalha civica que o nosso partido está agora sustentando nos seja desfavoravel.

E' seguro que o supremo poder judiciario vae reconhecer e proclamar que o sr. Borges de Medeiros só poderia ser reeleito si tivesse obtido os suffragios de tres quartos do eleitorado estadual.

Em consequencia, o nosso partido tem perdida a primeira batalha e o sr. Assis Brasil obteve a victoria de Phyrro, porque, si para vencer em Tracia o rei do Epiro teve que perder todos os generaes, o sr. Assis Brasil para conseguir a victoria teve que amparar-se no evangelho de Julio de Castilhos, contra o qual encarnicadamente está combatendo.

A sua causa, assim, perdeu toda a moralidade. A sua victoria é um mytho!

Cumpra, agora, que essa illustre e patriotica Assembléa anteceda-se ao pronunciamiento do Supremo Tribunal Federal e proclame, alto e bom som, sem reservas, que o nosso partido perdeu esta batalha e que o governo decreta nova eleição.»

Sr. presidente, e apesar desses gestos de lealdade, de rude franquesa dos homens eminentes do seu partido, surdos aos conselhos da verdade, o dictador não abandona a obsecada idéa de considerar-se reeleito, insistindo em deixar em difficillima situação os seus co-religionarios desta casa, impondo-lhes o seu reconhecimento, num desafio á opinião desta terra.

Sr. presidente, nós, da opposição, chamados pelos nobres collegas da maioria a collaborar na obra de zelar pelo patrimonio commum, que é o bom nome

do Rio Grande, que são suas tradições de honra e dignidade, aqui lhes fazemos um apello que os norteie nesse dignificante rumo: desobedeçam uma vez á ordem que tanto vem maltratando as suas altivas consciencias e venham dizer ao Rio Grande que o dictador foi derrotado e que o vencedor desta memoravel e redemptora campanha foi o maior de seus filhos, foi o apostolo da liberdade e da democracia — o dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil.

O sr. João Neves (*) — Sr. presidente, antes de mais nada, a maioria desta casa estranha a inversão das normas do protocollo, a suppressão dos lemmas de cortesia politica, por ver que, antes da resposta do dr. Assis Brasil ao illustre presidente do Rio Grande do Sul, já a opposição com assento nesta casa se antecipa ao proprio candidato e recusa o juizo arbitral sobre o pleito de 25 de novembro.

O sr. Alves Valença — Não foi isso o que eu disse.

O sr. João Neves — O que v. ex. disse foi que o juizo arbitral não seria accito.

O sr. Alves Valença — E' esse o meu criterio.

O sr. João Neves — A opinião de v. ex. tem de ser, forçosamente, a opinião da opposição ácerca do assumpto, por isso que v. ex. é um dos *leaders* da campanha e um dos mais vigorosos batalhadores que ella tem na Assembléa.

O sr. Alves Valença — Repito que é meu criterio, minha opinião pessoal.

O sr. João Neves — Assim, sr. presidente, vemos de antemão qual será a resposta do sr. Assis Brasil, escapatoria commoda a uma instancia de honra, evasiva insubsistente e que deixará bem clara a sua nenhuma intenção de accitar o laudo de pessoa eminente e estranha ás paixões do ambiente.

Vantajosa é a posição do candidato republicano, que se considera eleito e que se propõe a renunciar á sua alta investidura, desde que o primeiro magistrado da Republica não homologue, dentro dos termos do compromisso, a sentença das urnas.

Essa posição mais se eleva no conceito dos homens imparciaes si attentarmos que o Rio Grande do Sul republicano não vae buscar, entre os apologistas das suas idéas, o arbitro dos seus futuros destinos politicos. Elege para essa delicada função justamente o homem que combateu com toda a energia da sua arenga civica, com todos os recursos do seu innegavel prestigio moral, *totis viribus*, empregando na campanha os thesouros da sua inesgotavel virilidade partidaria.

O sr. Gaspar Saldanha — O art. 9º responde a v. ex.

O sr. João Neves — Lá cheguei. Como disse, sr. presidente, a principal accusação feita ao telegramma do dr. Borges de Medeiros consiste em affirmar que s. ex. se serviu de um subterfugio, pretendendo á sombra do juizo arbitral empousar-se do seu alto cargo a 25 de janeiro e que o presidente da Republica terá fundados escrupulos em reformar a decisão da Assembléa, si esta concluir pela reeleição.

O sr. Alves Valença — E' boa a logica! Então o arbitro não será arbitro!

O sr. João Neves — V. ex. diz isso porque é medico, falta-lhe o trato commum da vida forense. Si o frequentasse, veria que é da pratica diaria dos tribunacs regularos a reforma das decisões de instancia inferior, sem que o provimento dos recursos importe em demerito para os prolores das referidas decisões.

O sr. Arthur Caetano — Mas não podemos admittir a victoria do candidato derrotado.

O sr. João Neves — Derrotado na opinião de v. ex., não no parecer de 109.000 rio-grandenses que o sagraram escolhido da sua predilecção e que fãõ valer os direitos da sua escolha, embora não temam que o processo eleitoral soffra a inspecção de quem a nós não está preso por nenhum vinculo de solidariedade moral ou politica.

Varios deputados — Muito bem!

O sr. João Neves — Esse gesto de excepcional desprendimento só pôde envaidecer todos os rio-grandenses. Renunciar ao poder, abrir mão dos direitos que lhe possa conferir o nosso aparelho constitucional, no exercicio de uma autonomia indiscutivel, representa nos tempos que correm uma dessas grandes attitudes que merecem o registro de todos os contemporaneos.

O sr. Alves Valença — Renunciar o que, illustre collega? O presidente mandou até reconhecer-se!

O sr. João Neves — V. ex. não deve fazer essa injustiça aos seus collegas. Aqui entramos pelo voto dos nossos co-religionarios, sem abdicções quaes-

(*) Não foi revisto pelo orador.

quer, homens de honra e dignidade, incapazes de suffocar os deveres da consciencia ás imposições eleitoraes.

O partido republicano não é patrimonio de um homem, é um consorcio de idéas que os homens transitoriamente dirigem e defendem.

Elle resistirá, como já tem resistido, ás mudanças de direcção individual para projectar sempre no scenario da politica rio-grandense o perfil das suas idéas e contribuir para a vida do Estado com os largos subsidios do seu patrimonio e da sua erença nos melhores destinos do Brasil.

Borges de Medeiros não é chefe do seu partido por delegação divina, é chefe porque nós queremos, porque a sua autoridade dimana do consenso unanime dos seus co-religionarios, que o collocaram á frente das suas legiões como um tributo de reconhecimento sincero pelas suas virtudes de cidadão e pela sua capacidade de estadista.

O sr. Gaspar Saldanha — E' uma linguagem nova nesta casa.

O sr. Alves Valença — Não é possivel que vv. exs. continuem assim a me rececer a confiança do chefe.

O sr. João Neves — Continuaremos a merecer essa confiança, porque o partido republicano rio-grandense não é um amalgama de ambições gravitando em torno do poder.

Somos homens livres, presos uns aos outros apenas pelo laço ideal dos sentimentos, agrupados em torno de principios.

Os 28 membros da maioria desta casa não são escravos brancos, como approveu qualifical-os a dialectica dos insultos; são delegados da consciencia rio-grandense, vem de todos os recantos do Rio Grande, dentro da Constituição e das leis, julgar a eleição presidencial, superiores á corrimaça dos malquerentes e á logica dos agitadores. (*Applausos*)

O sr. Alves Valença — Mas vv. exs. não poderão continuar nesse criterio.

O sr. presidente — Chamo a attenção dos collegas de que está com a palavra o deputado João Neves.

O sr. Gaspar Saldanha — O regimento permite os apartes.

O sr. Alves Valença — E a disciplina do dictador onde fica?

O sr. João Neves — Si o presidente do Estado limitou a função do arbitro sob o aspecto juridico á apreciação de ter ou não s. ex. conseguido as tres quartas partes dos suffragios, assim agiu por duas razões, igualmente respeitaveis. Em primeiro lugar, porque assim deve ser entendido o art. 9º combinado com o art. 18 § 3º da Constituição de 14 de julho, da qual s. ex. é defensor natural. Em segundo lugar, porque é commum nos julgamentos dessa especie no terreno ordinario fixar desde logo o ambito das attribuições do juiz.

Além disso, s. ex. não quiz constranger os escrúpulos doutrinaricos do presidente da Republica, que, no seu recente caso pessoal, impugnara a constituição de um tribunal de honra, por julgar que elle supprimiria uma das attribuições do Congresso e conferiria a uma commissão extra-parlamentar a decisão de um caso essencialmente politico.

Com a formula inspirada, suggerida pelo dr. Borges de Medeiros, esse argumento não pôde prevalecer, visto que a Assembléa dos Representantes não aliena das suas prerogativas constitucionacs e o presidente empossado assume a responsabilidade individual de resignar o seu mandato si lhe fôr adversa a decisão arbitral.

Iremos, então, disputar voto a voto, dos nossos adversarios de sempre, o governo da nossa terra.

O sr. Alves Valença — E' o que queremos.

O sr. João Neves — E é o que não reccamos. Nem se diga que é tendenciosa a interpretação dada pelo presidente aos artigos 9º e 18º da Constituição do Estado.

Sem duvida, a exigencia ali consignada, para effectividade das reeleições, é a de conseguir o presidente as tres quartas partes dos suffragios. O art. 9º só pôde ser entendido em harmonia com o art. 18º, § 3º e até por uma rasão de ordem grammatícal.

Si a palavra eleitorado pôde ter dois sentidos — um lato, compreendendo o eleitorado estatístico, isto é, a totalidade dos cidadãos alistados; outro, mais estricto, isto é, o eleitorado dynamico, o eleitorado em acção, o que comparece ás urnas, a palavra suffragio só de uma maneira pôde ser entendida — como a do voto que se deposita na urna. E sem duvida, entre as duas interpretações, a segunda é que deve prevalecer, porque não admite obscuridade.

O sr. Alves Valença — Os conceitos de v. ex. são diversos dos da maioria do Rio Grande.

A commissão que indicou o dr. Borges á reeleição entendeu de maneira contraria.

O sr. Lindolfo Collor — Mas a commissão nem falou nisso! Limitou-se a transcrever a opinião politica de Julio de Castilhos.

O sr. Gaspar Saldanha — Mas a opinião de Julio de Castilhos é contraria a essa interpretação.

O sr. João Neves — Muito pelo contrario. As palavras de Julio de Castilhos, no manifesto de 1901, não podem ser lidas na sua litteralidade. Ali o grande republicano não falou como um constitucionalista, não deu ás expressões o cunho de jurisconsulto, preocupado com a essencia dos termos. Quem o ler, para logo notará a preocupação litteraria de elegancia da phrase, de redondez dos períodos, o desejo de não repetir os vocabulos.

A sua verdadeira exegese do art. 9º deve ser colhida em outro texto indiscutível.

Assim, redigindo de seu punho exclusivo a primeira lei eleitoral, de 1893 elle ali consignou que, para ser reeleito, o presidente necessitava de tres quartas partes dos suffragios

E, propondo, na constituinte federal, a reeleição do presidente da Republica, idéa por que tanto se bateu, sustentava elle tambem ali a mesma moralisadora exigencia.

E' nessas fontes que se deve haurir os sentimentos do legislador rio-grandense; não nas suas manifestações politicas, nas suas cartas eleitoraes.

Si estivessemos num paiz de voto obrigatorio, poderia vingar essa hermeneutica draconiana.

Mas, num regimen de voto livre, num regimen que equipara o direito politico á mesma voluntariedade do exercicio dos direitos civis, ella peccaria por um excesso de rigorismo, capaz de crear a politica das abstenções, contrariando o civismo dos que comparecem aos comicios.

Ora, isso seria injusto e illogico. Veja o Rio Grande do Sul, contemple o Brasil a nossa situação moral.

Não recusamos o laudo do adversario da vespera. Estamos promptos a entregar-lhe o acervo eleitoral, para uma devassa minuciosa, para um exame de todos os seus detalhes.

Quem assim age escreve para o futuro uma lição de democracia e de civismo, em prova daquelle amor que todos consagramos á terra rio-grandense, ameaçada do cataclysmo revolucionario, quando todas as portas se fecham aos anseios de insoffrida ambição.

Requeiro que sejam transcriptos os dois telegrammas nos annaes da Assembléa dos Representantes.

Elles ahí ficarão á espera da justiça de amanhã, como dois padrões da luta recente, attestando tambem a descortesia do candidato das opposições e a magnifica resposta cavalheiresca do seu antagonista.

Desses materiaes se ha de forjar o julgamento da historia. Dessas cinzas quentes da luta hão de reacender-se as fagulhas do nosso civismo para, ao calor do nosso entusiasmo, aquecer os que descreem de dias melhores, quando o appello ás armas não fôr o desfecho das contendias.

Disse um grande pensador que as transformações politicas não nascem dos decretos nem das leis; são productos do coração, surgem dos laboratorios do sentimento patriotico, educador nas escolas da opinião rogeneradora. Ninguem maculará de sangue o verde esmalte das coxilhas.

Esperemos a grande resurreição, tranquilos e crentes, sem os odios, que matam, e sem as paixões, que separam os homens. (*Palmas no recinto e nas galerias*)

O Sr. Adolfo Dupont — Sr. presidente, pedi a palavra para requerer seja consultada a casa si concorda na ampliação do requerimento do meu nobre collega deputado João Neves no sentido de que a votação seja nominal, de modo a mais accentuar a admiração do Rio Grande do Sul ante a attitude de inexcedível civismo do preclaro dr. Borges de Medeiros, expressa em seu telegramma de resposta á proposta do dr. Assis Brasil.

Com a votação nominal, ficaria melhor accentuado á admiração dos posteros o gesto nobre e alevado, de extraordinario civismo, do eminente dr. Borges de Medeiros.

O sr. Gaspar Saldanha — Sr. presidente, embora retardatario nesta campanha libertadora, crusada cujo estandarte foi fortemente sacudido nas coxilhas do pampa pela figura apostolica de Assis Brasil, já me dou a mim mesmo fervorosos parabens por ver, muito antes do que esperava, surgir até mesmo neste recinto, onde imperava outr'ora o silencio de um ambiente persa, os primciros re-

sultados, os primeiros fructos da edificante campanha democratica que trabalha a alma do povo gaúcho.

Já não quero falar da brilhante fôrma da phrase do orador que me precedeu, já não quero dizer da sua eloquencia consagrada e sim quero alvejar directamente a substancia, a essencia do seu discurso, que foi como que um hymno erguido á independencia dos caracteres, que foi como que uma significativa advertencia atirada até mesmo á dictadura.

O outro resultado que se deve attribuir á acção politica da campanha libertadora é, sem duvida alguma, esse que se contém no telegramma do senador Soares dos Santos, vehiculando asperas censuras feitas á attitude vacillante do presidente do Estado negando-se a aceitar o tribunal de honra, que tanto fôra por elle apregoadado no caso da luta Nilo-Bernardes.

Bem patente decorre dessas attitudes politicas que já um surto de independencia layra nos dominios do partido republicano rio-grandense. E são, sem sombras de duvida, fructos da reacção democratica essas cartas de alforria que nós fomos levar aos arraiaes adversos, com as quaes elles já ostentam gestos de independencia.

Disse o orador que me precedeu que provavelmente o sr. Arthur Bernardes se negará a ser o arbitro do juizo proposto...

O sr. João Neves — Se negaria, foi o que eu disse...

O sr. Gaspar Saldanha — Para a minha argumentação o condicional nada prejudica em sua essencia. De modo que quero perceber — e bem percebi — que a escolha do nome do actual presidente da Republica para arbitro singular de um tribunal de honra foi feita pelo candidato do partido republicano na presuppção de que aquelle não aceitaria a incumbencia.

E tanto mais razões deve ter o candidato de si mesmo para assim julgar, uma vez que, estando o sr. Assis Brasil na capital da Republica, sondando o ambiente, prescrutando a palavra dos representativos da politica nacional, bem infornado deve estar de que s. ex. o presidente da Republica não aceita essa investidura e por isso propoz um seu representante, um seu mandatario para occupar a presidencia do juizo arbitral.

Não é, não pôde ser, jamais deveria ser julgado suspeito á opposição o nome impolluto do dr. Arthur Bernardes, uma vez que até já se ousa declarar nesta Assembléa que não é elle mais suspeito ao partido republicano, quando é certo que lhe não retiramos a solidariedade e a quem defendemos desta mesma tribuna contra todas as tremendas invectivas que se levantaram da parte da maioria contra o seu nome de republicano sem mancha em todo o seu passado politico.

Referiu se s. ex., sr. presidente, aos «cégos da escriptura» como sendo os peores cégos. Devem ser desta casta estes cégos que hoje não têm olhos para ler o artigo 9º da carta dictatorial de 14 de julho de 91.

O proprio legislador rio-grandense, o sr. Julio de Castilhos, o fundador mesmo do partido republicano, em documento solemnisimo, qual o manifesto dirigido ao seu partido e em que se recusava a receber uma nova investidura á presidencia, declarou que para tal eram necessarios os tres quartos do eleitorado e, com mais precisão ainda, da população eleitoral.

O unico commentador da Constituição, o sr. Joaquim Luiz Osorio, insuspeito para o partido dominante, tambem oppoz ao seu commentario essa interpretação authentica do autor da Constituição. Nenhuma hermeneutica mais crystallina, nenhuma interpretação mais extreme de duvida do que esta, que é até authentica, por isso que é do proprio punho do autor da carta dictatorial.

E devemos bem frisar que este commentario vem precisamente apposto em seguida ao artigo 9º da Constituição do Estado e não ao paragrapho 3º do artigo 18º pelo unico commentador que glosou esse texto.

V. ex. ironisava, ha pouco, a quantos da opposição tiveram o dissabor de receber um pergaminho nas faculdades juridicas do paiz e desafiava a nós outros para que declarassemos, de immediato, as nossas interpretações aos artigos da carta dictatorial.

Revidarei, desde logo, declarando que nós preferimos, a fazer interpretações, guiar-nos pelo material accumulado pelos mais autorisados juristas do partido republicano.

E' a voz maxima do partido republicano — a do sr. Julio de Castilhos — a primeira que nós invocamos neste recinto.

Poderiamos ainda lembrar a palavra de Alfredo Varela, que commentou longamente, em uma serie de artigos publicados no «Paiz», o texto da carta dictatorial, então duramente atacada pela quasi unanimidade da imprensa da capital da Republica.

A palavra evangelisadora de Ruy Barbosa a taxou, com aquella autoridade unica nas letras juridicas do paiz, de inconstitucional.

Respondia o sr. Alfredo Varela, em combate singular, ao sr. Medeiros de Albuquerque, ainda hoje o principe dos jornalistas, que tambem demonstrava, com uma clara dialectica insuperavel, que a Carta rio-grandense aberrava dos principios constitucionaes da União.

Nestes artigos tambem interpretava tal qual o sr. Julio de Castilhos o artigo 9º, isto é, se refere elle — dizia o illustre lutador — ao eleitorado, á populaçáo eleitoral.

Mas, sr. presidente, não foi prematura, não foi antecipada a critica feita pelo meu nobre collega de opposição, o sr. Alves Valença, contra a proposta dirigida pelo candidato do partido republicano ao candidato da victoriosa reacção democratica. E não o foi porque, apesar da invocação final da phrase de José Bonifacio, de que «a sã politica é filha da moral e da razão», logo ao 3º item se contrapõe o 6º, que a torna descabida e impertinente.

Diz o candidato de si mesmo, no seu 3º item :

« O arbitro decidirá, dentro do praso fixado, se o presidente reconhecido e empossado no governo do Estado alcançou realmente ou não tres quartos dos suffragios do eleitorado que concorreu ás urnas.»

E mais adeante, no 6º item, declara :

« O arbitro decidirá segundo as regras e formas legais, como juiz de facto e de direito.»

Si um dos candidatos, uma das partes na contenda, impõe, desde logo, a interpretação, a hermeneutica do artigo 9º, que encerra um ponto magno da controversia, onde a sã moralidade que póde invocar o candidato que deste modo se dirige ao outro candidato que diz estar disposto a discutir qualquer outra fórma para solucionar o caso ?

Mas, sr. presidente, são tão claras, tão evidentes as contradicções que ressaltam desse documento politico e, sobretudo, até affrontosas á dignidade do candidato popular, que á opposição não podia passar, desde logo, em julgado semelhante documento.

Surge hoje nesta casa, sr. presidente, uma interpretação inedita do artigo 9º, attribuida ao sr. Julio de Castilhos. Desde logo se nota o quanto contradiz em essencia, o quanto affecta em seus principios fundamentaes esta nova hermeneutica posta em face da anterior, que corre em manifesto do proprio punho do autor da Constituição do Estado e até em livros que se constituíram o verdadeiro Koran dos do partido republicano.

Juristas, mentores da opinião do jornalismo da capital da Republica, já manifestaram de maneira cabal a verdadeira interpretação deste artigo.

Nós outros, os da opposição, sr. presidente, não nos encontramos aqui em postura de vencidos ; ao contrario, de viseira erguida, pisamos firmes na arena e fitamos, bem longe, a linha do horisonte, onde raiará breve a magnifica luz prenunciadora da victoria !

Não não estamos em postura de desanimo e sim na attitudáo daquelles que — vencidos ou vencedores — terão prestado ao seu torrão natal os mais relevantes, os mais custosos sacrificios para a implantação da liberdade nesta terra !

Deixa a cadeira do 2º secretario e é substituido pelo 3º, sr. deputado Fredolino Prunes, o sr. representante Victor Russomano, que pede prorogação da hora do expediente.

A indicação é approvada.

O sr. Victor Russomano — Sr. presidente, durante os ardorosos debates em que rutilaram as intelligencias dos nobre deputados que a minoria do Rio Grande destacou para esta casa, em opposição ao partido republicano ; durante esses debates, em que não sei mais o que admirar, si o pensamento do orador em si ou das suas palavras. Quero referir-me ás expressões injustas, que a dignidade desta casa deveria riscar dos seus annaes, repellir, para que não mais viesse explodir, aqui, como manifestação de menosprezo pessoal. Quero referir-me, sr. presidente, ao epitheto difamatorio com que os deputados da opposição costumam se dirigir ao sr. presidente do Estado, sonogando-lhe todos os titulos de benemerencia publica, escondendo toda a grandesa moral de seu republicanismo e chamando-o «dictador».

O sr. Gaspar Saldanha — Dirigimo-nos ao candidato que é, por infelicidade, o presidente do Estado.

O sr. Victor Russomano — Sempre tem sido assim e appello para a consciencia de meus pares si é ou não verdade que esse epithoto grosseiro e injusto

tem surgido, aqui, mesmo quando se referem aos assumptos de ordem administrativa.

Ha ainda um outro ponto do discurso do nobre deputado dr. Alves Valença que devo analysar.

Não é verdade que somente hoje, pela palavra fulgurante do consagrado orador dr. João Neves, esta casa houvesse demonstrado, por um gesto digno, a sua independencia moral. Já, no anno passado, quando iniciavamos a nossa acção nesta Assembléa, revidando um discurso da minoria, já protestavamos contra essa pretensa superioridade moral de que se julgam senhores unicos os illustres deputados da opposição. A independencia de character, a altivez do nosso brio não constituem monopolio dos que estão do lado de lá. Ai daquelle partido politico que exigisse, para se ingressar nelle, a renuncia moral da altivez pessoal, a renuncia dos sentimentos de liberdade que palpitam nos nossos corações de homens, de cidadãos e, mais ainda, de rio-grandenses, porque «ser rio-grandense, já o disse alguém, é ser duas vezes brasileiro.»

O sr. Alves Valença — O que se viu nas urnas foi o repudio do partido republicano.

O sr. Victor Russomano — E' isso. Trinta e cinco mil votos contra cento e nove mil e desses trinta e cinco mil, expurgadas as illegalidades, ficará a carcassa esqualida de uma idéa que morreu. Não é de hoje, sr. presidente, que esta casa venera e guarda as tradições de seus homens publicos. Mesmo, por aqui, passou o fulgor da eloquencia de Silveira Martins, quando teve na palavra de Assis Brasil a revide das idéas, naquella época em que o candidato de vv. exs. scintillava, romantico e inspirado, nas paginas das «chispas».

O sr. Alves Valença — A monarchia era mais liberal do que a dictadura rio-grandense.

O sr. Victor Russomano — O aparte de v. ex. é de uma vingindade flagrante. V. ex. deve conhecer a historia da monarchia, que nunca foi um elemento de liberdade politica, porque foi sempre uma incompatibilidade politica com o nosso espirito genuinamente republicano.

E' contra essa pretendida passividade da Assembléa que protesto, bem como contra as expressões grosseiras que aqui surgem todos os dias.

Quando os proceres da opposição andaram, de porta em porta, á procura de um candidato que se sujeitasse a servir de simples bandeira de combate, sem respeito aos programmas politicos...

O sr. Alves Valença — Não é verdade.

O sr. Victor Russomano — ... foram até á porta do castello de Pedras Altas.

O sr. Alves Valença — Peço a palavra.

O sr. Victor Russomano — E' do conhecimento do publico que assim foi.

O sr. Lindolfo Collor — Pelo menos o *Correio do Povo* affirmou que outro candidato fóra convidado.

O sr. Alves Valença — O *Correio do Povo* não é orgam do nosso partido.

O sr. Lindolfo Collor — Significará isso que as suas noticias não sejam verdadeiras?

O sr. Alves Valença — Quero affirmar apenas que não é uma noticia official.

O sr. Lindolfo Collor — Nem eu disse tal cousa. E', na propria ausencia de matiz partidario que se presume exista a veracidade da informação.

O sr. Victor Russomano — O *Correio* foi o baluarte da campanha assisista.

Os proceres da opposição e os descontentes foram arrancar da faina diurna o novo Ananato gaúcho, que atirou para longe a tuaica do heroe romano, envergando a farda bordada a oiro do diplomata candidato. O dr. Assis Brasil tanto se desinteressava pelos negocios publicos do Rio Grande que renunciou o direito primordial, o direito maximo de um cidadão, nos regimens democraticos, o direito politico do voto, pois s. ex. não é eleitor do Rio Grande do Sul.

O sr. Alves Valença — E' federal.

O sr. Victor Russomano — Não é eleitor do Rio Grande, o que não quer dizer o mesmo, pois é do regimen federal a organização do eleitorado estadual. O candidato da opposição recebeu, assim, a «consagração» do repudio.

O sr. Alves Valença — Com 40 mil votos.

O sr. Victor Russomano — Sejam 40.000, mas vv. exs. hão de saber que o proprio senador Soares dos Santos, repellindo a exploração que em torno do seu caso quiz fazer a opposição, em telegramma de resposta esclareceu bem que a maioria é quem governa.

O sr. Gaspar Saldanha — Não descobriu a polvora.

O sr. Victor Russomano — Creio que nem pretendeu tal.

O sr. Gaspar Saldanha — O seu candidato chamou de «renatada tolice.»

O sr. Victor Russomano — Vv. exs. não leram o terceiro telegramma?

Sr. presidente, não sendo versado em assumptos de direito publico e con-

stitucional, sempre ouvi dizer que o direito era uma questão de bom senso. (O sr. Gaspar Saldanha dá um aparte.)

Para mim o art. 9º não pôde consagrar, como o querem os deputados da opposição, o principio erroneo da abstenção. Si fossem 3/4 do eleitorado inscripto, não haveria necessidade, para impedir uma reeleição, de tanto barulho, tanta azafama, tanto despendio de energia. Bastaria a abstenção de uma parte do eleitorado para não se dar a reeleição. Mas tal absurdo seria a inversão lamentavel da formula democratica, porque a negação do voto não poderá, de modo algum, influir no resultado das urnas, contra os votos efficientes e positivos do eleitorado que comparece ás urnas.

O nobre deputado sr. Gaspar Saldanha teve uma ante-visão extraordinaria quando, numa allucinação de partidarismo, advinhou, no horisonte, claridades de alvorada e clangores de clarins, que são mais trombetas de Jericó, fazendo ruir os muros esborcinados da opposição.

Pois eu estou a ver, ao longe do horisonte, silhuetas esguias de cyprostes e brancuras de tumulos.

E' para lá que se dirige esse cortejo da victoria transformado num acompanhamento fúnebre.

E, si procurarmos ver o que vae dentro do ataude, veriamos a democracia envolvida, não na tunica inconsutil dos documentos inapagaveis, mas no fardão doirado do diplomata aposentado!

O sr. Alves Valença (*) — Sr. presidente, entre as expressões magnificas do talento brilhante do nobre collega que me precedeu na tribuna faiscaram duas pesadas injustiças que envolvem a minoria e o candidato victorioso da reacção democratica do Rio Grande do Sul.

Disse s. ex. que esse preclaro typo de politico impolluto, que tem mantido inatacavel a sua personalidade durante esses trinta annos da mais agitada e tempestuosa vida politica do Rio Grande; esse varão que tem dado ao Rio Grande o mais bello exemplo de educação civica, prégando dia a dia a politica genuinamente democratica que a maioria dos actuaes politicos que militam no situacionismo esquecem, dando com o seu exemplo a lição focunda de como se serve á patria, intervindo, sempre que chamado, com a sua abalisada e autorisada opinião, em todos os momentos os assumptos que sacudiram a vida economica e politica do Rio Grande; esse que pela integridade do seu character, pelo esplendor do seu talento e pela inteireza de sua organização moral, levantou no Rio Grande do Sul esse movimento esplendido de reivindicacão libertadora, é apontado como tendo sido o recurso ultimo de que se soccorreram as opposições rio-grandenses para a luta.

Grave é a injustiça que se acaba de proferir neste recinto e sem o menor fundamento, sr. presidente. O dr. Assis Brasil foi a unica bandeira com que se levantou o Rio Grande na luta pela liberdade contra o gesto da dictadura que ameaçava se perpetuar por mais cinco annos. Foi elle o aclamado a «una voce», numa unanimidade magnifica e consagradora, o maior, o mais digno, o mais capaz, o eleito para chefe dessa nobre campanha reivindicadora.

Desde 6 de julho que o dr. Assis Brasil comprometteu-se commigo e com mais alguns amigos a aceitar o posto que o Rio Grande lhe indicava de candidato á presidencia nessa luta redemptora. Desde julho, sr. presidente, que vem elle recebendo as adhesões de todos os sequiosos de liberdade!

A commissão que foi a Pedras Altas, em setembro, nada mais fez sinão homologar, officialmente, para o Rio Grande, o compromisso que já havia entre s. ex. e os fortes elementos que já apoiavam ontão a sua candidatura.

Bem sei que deve existir quem procure, a todo o transe, diminuir a apothose consagradora com que o Rio Grande acaba de aureolar o seu benemerito filho, que, abandonando a sua tranquillidade e o seu bem estar, se atirou a essa memoravel luta em que os dissabores não faltam, porquanto a dictadura é fertile em processos mesquinhos contra todos aquelles que lhe dão combate.

Sr. presidente, outra injustiça de s. ex. é aquella em que dá a nós da opposição como insultadores dos nobres collegas da maioria, apontando-ós como escravos acorrentados á vontade unipessoal do chefe do partido.

O que, sr. presidente, nós temos verberado destas tribunas são as exigencias do dictador e a sua teimosia em querer que os seus co-religionarios o reconheçam, sob pena de incidirem na sua excommunhão.

E s. ex., o nobre collega da maioria, lembrou que condemnado estaria o partido que fosse norteado por essa directriz de obediencia cega.

(*) Não foi revisto pele orador.

E é bem isso o que se patenteia todos os dias e em todos os actos nesta casa.

Sr. presidente, ainda bem ha pouco, desta mesma tribuna, a opposição fez um appello para que os seus collegas da maioria, abandonando a senha de ordem, viessem connosco, viessem com o Rio Grande inteiro affirmar que o dictador não foi reeleito. Si esse appello diz é porque os acha bem capazes de gestos de dignidade, de allivez e de independencia.

Sr. presidente, o Rio Grande do Sul, em outros tempos, teve na Assembléa dos seus deputados estadoaes uma arena onde as cousas do Rio Grande soffriam longo debate e livre discussão.

Assim, sr. presidente, julgo que o nobre collega da maioria não teve o seu momento mais feliz quando lembrou a luta em que o talento pujante de Silveira Martins se empenhera com a intelligencia fulgurante de Joaquim Francisco de Assis Brasil.

S. ex. só fez foi recordar quão diversas são as condições do Rio Grande de hoje, em que esta casa, com as suas prerogativas diminuidas, amesquinhadadas, nada mais faz do que referendar orçamentos que já vêm feitos de palácio! Eu não conheço, sr. presidente, nas deliberações desta casa, nenhuma iniciativa reformando o projecto dos orçamentos; eu não conheço por parte dos nobres collegas da maioria a minima discordancia da acção governamental!

Além disso, ainda se preoccupam, dia a dia, em apertar mais o circulo que asphyxia a consciencia do Rio Grande.

De tempos em tempos reforma-se o regimento desta casa, apertando cada vez mais a garganta dos representantes do Rio Grande livre, para que se possa quasi que dizer: «Aqui não se fala, aqui não se discute.»

Ao sentar-me, deixo nesta tribuna, sr. presidente, o meu applauso ao nobre collega da maioria que procurou altear o Rio Grande dessa situação de hoje aquella em que lutas memoraveis como a de Gaspar Martins e Assis Brasil muito e muito honraram esta casa.

Posto o requerimento em votação e chamados, nominalmente, todos os srs. deputados respondem «sim», com excepção dos srs. representantes Arthur Caetano e Antonio Monteiro.

Os srs. deputados Adolpho Dupont e Neves da Fontoura justificam seus votos favoraveis, assim o fazendo tambem os srs. deputados Alves Valença e Gaspar Saldanha, com a declaração de que isso servirá para mostrar que o candidato da maioria tergiversou e que esse telegramma servirá como elemento historico.

TELEGRAMMAS — Rio, 18 (urgentissimo) — Presidente Estado, Palegre — Acabo tomar conhecimento vossa correspondencia telegraphica com senador Soares dos Santos, aqui publicada.

Peço licença observar meus procuradores legalmente instituidos, nossos distinctos collegas Moraes Fernandes, Rego Lins, têm ordem para resolver qualquer incidente politico presidencial. Si duvida tendes, venho positivamente notificar-vos de que, sem desistir de nenhum opportuno recurso legal ou natural para solução da presente difficuldade, approvo convite vos dirigiram meus procuradores instituição tribunal em moldes analogos ao por vós proposto ou applaudido na recente controversia Bernardes-Peçanha.

Não sou admirador dessa concepção, cujo precedente não dou por admittido.

Aceito-a, por excepção, por amor á paz da nossa amada terra, que nunca se conformou nem se conformará agora com a pura sancção da violencia.

As vossas seguintes palavras são de hontem: «Só essa larga bandeira justiça poderá pacificar espiritos, legitimar autoridade publica e impedir paixões que gerem guerra civil.»

Opinião honesta Brasil inteiro considerará, sempre, evasiva insubsistente vossa argumentação contra suggestão senador Soares, dura, injustamente, qualificada por vós fructo de refinada tolice.

Differenças entre caso Bernardes-Peçanha e nosso são todas em favor. sabio conselho senador rio-grandense.

Basta apontar uma, que é capital, porque entende igualmente com a natureza juridica questão e vossa dignidade pessoal: no pleito nacional, candidato impugnado era apenas presidente uma das 21 soberanias secundarias União; vós sois autoridade omnimoda, legalmente absoluta em todo o territorio interessado, com aggravante haverdes ostensivamente dirigido todas operações directamente, intermedio incondicionaes, de que são magna parte, sem excepção, vossos co-religionarios da Assembléa incumbida apuração.

Sem prejuizo ulterior discussão, proponho tribunal seja composto quatro

membros vossa Assembléa, nomeados por vós; quatro membros opposicionistas; um senador, um deputado federal, nomeados por vós, um senador, um deputado por mim.

Será presidente, com voto desempate, um representante presidente Republica. Não consultei chefe nação. Confio seu patriotismo aconselhará aceitar incumbencia.

Estou prompto discutir qualquer outra fórma. Esse tribunal sentenciará, inappellavelmente, sobre figura juridica eleitoral recente pleito. Assembléa legislará sentença.

Nessa capital, onde me achava dia fraudada sangrenta eleição, telographivos reclamando protecção vidas amigos meus, que me informaram sitiados por força ameaçadora.

Vosso modo entender dever official cortesia cavalheiresca não vos aconselhou dar-me resposta.

Espero, neste momento tão significativo destinos terra todos amamos acima de tudo, outra ha de ser vossa inspiração. — *J. Assis Brasil.*

— Dr. Assis Brasil, Rio (urgente) — Accuso recebido vosso telegramma 18 corrente. Não tomei consideração carta vossos procuradores drs. Moraes Fernandes, Rego Lins, por não terem exhibido nenhuma prova mandato, cujo instrumento publicado alguns dias depois não outorga, aliás, poderes especiaes ou expressos para regular fórma convencional apuração. Ractificaeas agora iniciativa delles, mas sem desistir nenhum opportuno recurso legal ou natural, segundo vossa expressão.

Não sei como conciliar essa ressalva com o que se me propõe, pois, dado o caracter excepcional do pacto politico a estabelecer-se, necessario é que assente sobre bases definitivas e irrevogaveis para todos effeitos.

Admittis differenças entre caso Bernardes-Peçanha e o nosso, mas não reconheceis que nos são favoraveis e apontaes então uma que consideraes principal: no pleito nacional candidato impugnado era apenas presidente um Estado, ao passo que eu sou autoridade omnimoda em todo o territorio interessado, com aggravante haver ostensivamente dirigido todas operações directamente, intermedio meus co-religionarios Assembléa. Quanto á minha autoridade, as limitações que a Constituição e as leis lhe crearam, completadas pelas que espontaneamente instituí em diuturna pratica, bastam para evidenciar vosso erroneo conceito. Nenhuma interferencia official me cabe no serviço alistamento nem no processo eleição, estando um e outro sob direcção immediata juizes inamoviveis. Nenhum abuso autoridade ser-me-á jamais imputado seriamente, nenhum tambem foi denunciado formalmente, perante mim ou perante tribunaes, contra qualquer funcionario. Abomino, não tolero actos, habitos corrupção e compressão, como o demonstra eloquencia factos em longo passado. Como politico, poderia licita e dignamente dirigir acção partidaria, mas de facto a bem pouco me limitei, pois trabalhos electoraes estiveram cargo commissão central, directores locais.

Majoria republicana Assembléa compõe-se vinte e oito representantes, dos quaes apenas dode tomaram parte activa pleito, não militando contra os mais nenhum impedimento moral ou politico. Como bem sabeis, são todos cidadãos probos, independentes, incapases sacrificar verdade a qualquer conveniencia. Não estão, pois, incapacitados realisar apuração.

Propuzestes afinal um tribunal composto quatro membros Assembléa por mim nomeados, quatro membros opposicionistas, um senador, um deputado federal nomeado por vós, um senador, um deputado federal nomeados por mim, sob presidencia, com voto desempate, um representante presidente Republica.

Acceito em principio arbitramento, mas, em vez um tribunal, em que só desempatador será verdadeiramente imparcial, funcionando com provaveis complicações e morosidade, proponho outra modalidade, que reputo mais perfeita, por consagrar a unidade do julgamento e adaptar-se melhor á legalidade existente: a instituição do juizo arbitral singular e para esse fim submeter-se o pleito á arbitragem unica e suprema do presidente da Republica.

O juizo abitral, assim instituido, se regulará pelo codigo civil, tit. II, cap. X, no que fór applicavel, e especialmente pela clausulas compromissorias seguintes:

I — a Assembléa do Estado fará a apuração e, si reconhecer e proclamar reeleito o presidente, o empossará no cargo a 25 de janeiro proximo;

II — terminada apuração, immediatamente respectivo processo com seus annexos, inclusive contestação escripta e debates, será enviado e apresentado á revisão do juiz arbitral;

III — o arbitro decidirá, dentro do praso fixado, si o presidente reconhecido e empossado no governo do Estado alcançou realmente ou não os tres quartos dos suffragios do eleitorado que concorreu ás urnas;

IV — si o laudo arbitral decidir que o presidente não obteve o quociente eleitoral a que se refere a clausula antecedente, resignará elle as suas funcções assim que receber a notificação official da decisão;

V — si, ao contrario, o laudo arbitral reconhecer e declarar que reuniu o presidente a votação indicada na clausula III, continuará elle no exercicio do cargo, com a obrigação para candidato vencido e seus partidarios de acatarem a sua autoridade;

VI — o arbitro decidirá segundo as regras e fórmulas legais, como juiz de facto e de direito;

VII — será de noventa dias, contados do momento em que forem entregues ao arbitro os documentos mencionados na clausula II, o prazo em que deve ser dada a sentença arbitral;

VIII — ficam os compromittentes obrigados a executar, sem recurso, a decisão arbitral.

Eis o que me inspira o patriotismo, orientado por uma sã politica, filha da moral e da razão.»

Attenciosas saudações. — *A. A. Borges de Medeiros.*

ORDEM DO DIA

Entra em segunda discussão e é approvedo o projecto de lei que releva José de Freitas Amaral do pagamento de impostos em atraso.

Ao ser discutido o art. 1º do projecto de lei que concede isenção do pagamento das taxas cobradas no porto da capital para materiaes importados pela intendencia de Porto Alegre e destinados ao prolongamento da rêde de esgotos a abastecimento de agua deste municipio, o sr. deputado Neves da Fontoura manda á mesa a seguinte emenda substitutiva:

* No projecto de lei que concede á intendencia municipal de Porto Alegre isenção das taxas cobradas no porto desta capital, propomos o seguinte substitutivo do art. 1º:

* Art. 1º — É concedida ás intendencias municipaes do Estado isenção das taxas cobradas no porto desta capital para os materiaes, que importarem, para os serviços de esgotos e abastecimento de agua a cargo das referidas municipalidades.»

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes, aos 22 de dezembro de 1922. — *João Neves da Fontoura, Getulio D. Vargas, Nicolau Aranzo Vergueiro, Jacob Kroeff Netto, Donario Lopes d'Almeida, F. Flores da Cunha, J. Fredolino Prunes, Alberto Bins, Adolpho Luiz Dupont, Manoel Luiz Osorio, Virgolino Porciuncula, Ribeiro Dantas, Ariosto Pinto, Lindolfo Collor, J. de Vasconcellos Pinto.*

Postos em discussão projecto e emenda, são approvedos; indo á commissão de redacção para redigir de accordo com o vencido.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra a sessão e lavra-se esta acta.

CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, vice-presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

Sessão em 23 de dezembro

Presidencia do sr. dr. Carlos Mangabeira, vice-presidente

A's dezeseis horas do dia vinte e tres do mez de dezembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Victor Russomano, Neves da Fontoura, Vasconcellos Pinto, Arthur Caetano, Gaspar Saldanha, Antonio Monteiro, Arno Philipp, Frederico Linck, Ariosto Pinto e Alves Valença, faltando com causa participada os srs. representantes Barreto Vianna, Cruz Jobim e Alberto Rosa e sem ella os srs. deputados Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Alberto Bins, Kroeff Netto, Nicolau Vergueiro, Fredolino Prunes, Balthasar de Bem, Virgolino Porciuncula, Ulysses de Carvalho, Getulio Vargas, Pelagio de Almeida, Manoel Osorio, Donario Lopes e Adolpho Dupont.

EXFEDIENTE

Officio do dr. secretario do interior, em resposta ao que lhe foi dirigido pelo 1º secretario da Assembléa, informando ser de dusesentos e sessenta e sete mil seiscentos e noventa o total dos cidadãos inscriptos no registro eleitoral do Estado.

REDACÇÃO da lei n. 257, de 22 de dezembro de 1922 — Concede ás intendencias municipaes do Estado isenção das taxas cobradas no porto da capital para os materiaes que importarem, para os serviços de esgotos e de abastecimento de agua a cargo das referidas municipalidades — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :

Art. 1º — E' concedida ás intendencias municipaes do Estado isenção das taxas cobradas no porto da capital para os materiaes, que importarem, para os serviços de esgotos e abastecimento de agua a cargo das referidas municipalidades.

Art. 2º — A isenção a que se refere o art. anterior abrange não somente a importação que teve ou terá logar no corrente anno, como aquella que se verificar no decorrer do exercicio de 1923.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das comissões, 23 de dezembro de 1922. — A commissão de redacção
Arno Philipp, Ribeiro Dantas, Manoel Luiz Osorio — A imprimir.

Requerimento de João Paranhos da Costa, ex-conferente da mesa de rendas de Pelotas, pedindo isenção do pagamento da importancia relativa á gratificação que recebeu durante o periodo decorrido de 15 de março de 1921 a 2 de março de 1922, tempo que serviu na junta do alistamento militar, sem remuneração alguma, e que foi intimado a entrar para os cofres daquela repartição, e o pagamento de seus vencimentos, relativos ao mez de fevereiro e 1º e 2 de março do corrente anno; indo á commissão de petições e reclamações.

Não estando presente numero legal de srs. representantes para a Assembléa funcionar, o sr. presidente declara que, por tal motivo, não pôde haver sessão e marca para ordem do dia da proxima sessão a terceira discussão do projecto de lei que releva José de Freitas Amaral do pagamento de impostos em atraso e a approvação, caso impressa e distribuida, da redacção da lei n. 257, hoje lida no expediente.

Retiram-se todos em seguida e lavra-se esta acta.

CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, vice-presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

26ª sessão

Presidencia do sr. dr. Carlos Mangabeira, vice-presidente

A's dezeseis horas do dia vinte e seis do mez de dezembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Carlos Mangabeira, Victor Russomano, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Arno Philipp, Flores da Cunha, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Antonio Monteiro, Caetano da Silva, Nicolau Vergueiro, Fredolino Prunes, Vasconcellos Pinto, Virgilio Porciuncula, Getulio Vargas, Gaspar Saldanha, Pelagio de Almeida, Manoel Osorio, Donario Lopes e Adolpho Dupont, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. respresentantes Barreto Vianna, Cruz Jobim, Neves da Fontoura e Alberto Rosa e sem ella os srs. deputados Ribeiro Dantas, Kroeff Netto, Alves Valença, Balthasar de Bem e Ulysses de Carvalho.

Após a leitura da acta da 25ª sessão, o sr. deputado Gaspar Saldanha declara que, com relação á inserção nos annaes dos telegrammas trocados entre os srs. drs. Borges de Medeiros e Assis Brasil, o que deseja é que, com esse archivamento, fiquem os referidos documentos servindo de elementos subsidiarios para a historia do momento politico.

Os srs. representantes Caetano da Silva e Antonio Monteiro declaram que votaram pela inserção dos telegrammas nos annaes.

Postas as duas actas das sessões anteriores em votação, são approvadas.

EXPEDIENTE

PARECER — Foi presente á commissão de petições e reclamações o requerimento em que Umberto Petrelli, proprietario do theatro Coliseu, sito á rua Voluntarios da Patria e nesta capital, solicita dispensa do pagamento de impostos estadoaes, pelo periodo de dez annos.

Justificando semelhante solicitação, declara o peticionario que a reforma do referido theatro foi orçada em 800.000\$000 e que tem lutado com as maiores difficuldades, envidando ingentes esforços no sentido de dotar a nossa capital de uma casa de espectaculos de bellissima architectura e offerecendo todas as condições de segurança, conforto, gosto artistico e hygiene inherentes a taes centros de diversões, theatro que, sem fazer a menor concorrência ao S. Pedro, não só devido á situação deste, como por ser o preferido pelas grandes empresas theatraes, concorrerá, certamente, para o recreio do publico e diffusão da arte.

Attendendo ás ponderações feitas pelo requerente e considerando que ao poder publico compete, e na orbita de suas attribuições, animar o desenvolvimento das artes, mercê das quaes tambem se elevam os povos, aprimorando a sua cultura, orientação esta invariavelmente seguida pela Assembléa dos Representantes, atravez de numerosas de suas leis, a commissão de petições e reclamações é de parecer que se conceda a isenção solicitada, certa de que se concorrerá, com uma medida de justificada protecção, para a existencia de um centro de diversões onde o povo possa recrear-se, cultivando, ao mesmo tempo, a arte, nas suas varias modalidades theatraes.

E, para esse effeito, tem a honra de submitter á casa o seguinte projecto de lei:

Art. 1º — Fica o theatro Coliseu, situado á rua Voluntarios da Patria e nesta capital, isento do pagamento de impostos estadoaes, pelo praso de dez annos.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 26 de dezembro de 1922. — A commissão, *Pelagio Pereira de Almeida, Ariosto Pinto, J. Fredolino Prunes* — A imprimir.

Ao ser annunciada a leitura do parecer da commissão de orçamento, o sr. deputado Flores da Cunha requer seja dispensada sua leitura, por já se achar o mesmo entregue e impresso.

O sr. deputado Gaspar Saldanha declara que votará a favor caso não entre elle hoje em discussão.

O sr. deputado Lindolfo Collor, relator do parecer, entende que deve ser feita a leitura.

O sr. representante Flores da Cunha retira, então, o seu requerimento.

PARECER DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO — Resistindo a todos os sobresaltos provindos da crise economica em que se debate o mundo em consequencia da grande guerra e ainda ás ingentes difficuldades oriundas da crise financeira que assoberba o Brasil, o Rio Grande do Sul prosegue na sua admiravel rota de prosperidade material, apanagio da sua providente administração, que não se aparta do sabio lemma de «prever para prover».

Economicamente, o mundo inteiro se encontra numa phase critica de adaptação ás condições *post-bellum*. A situação delicadissima que atravessam todos os grandes mercados consumidores dos nossos productos reflecte-se, por força, muito sensivelmente, sobre a nossa produção e o nosso commercio. E, si juntarmos a estas difficuldades as outras não menos graves, decorrentes da nossa depressão cambial e da falta generalizada de numerario em circulação e, tanto vale dizer, de credito, bem se explicam e comprehendem os phenomenos da crise com que lutam os productores rio-grandenses, especialmente aquelles que se dedicam á pecuaria.

Mas é de inteira justiça resaltar que a situação dos nossos productores e do nosso commercio é ainda, relativamente, das menos afflictivas no paiz. Concorrem para comprovar essa affirmativa, em these, o nosso magnifico regimen de polycultura, que só difficilmente permite a superveniencia de crises intensas e generalizadas e, mais ainda, os favores de que sabiamente o governo cerca a produção, mercê da dtminuição gradual dos gravames que economicamente a empecem.

A todas estas difficuldades tem resistido com a maxima galhardia a fortuna publica do Rio Grande. A explicação está em que aqui nunca foi perdida «a consciencia das realidades», que o actual governo da Republica reclama na impressionante exposição da nossa situação financeira, elaborada pelo illustre ministro da fazenda, dr. Sampaio Vidal. A politica economica do nosso Estado

sempre trilhou dentro daquellas normas seguras que o incipiente governo da União preconisa como *conditio sine qua non* do nosso soerguimento financeiro.

«Decididamente, precisamos, a todo o custo, retomar a consciencia das realidades, diz na sua exposição o sr. ministro da fazenda. O mais elementar bom senso nos aconselha a determos o passo nessa marcha fatal para o desconhecido. E' urgentissimo mudar do processos administrativos na fazenda publica e em todas as repartições visceralmente ligadas a esse departamento. Como norma fundamental, precisamos arrojtar drasticamente para fóra da administração publica tudo quanto não representar despesa absolutamente imprescindivel.»

E' nesta politica segura e incorruptivel que reside o segredo do progresso economico e financeiro do Rio Grande do Sul. Em 32 annos de Republica produziu elle o milagre de transformar uma das antigas provincias do imperio num dos Estados mais floresentes e de mais vultuoso orçamento da União.

Si a velha definição de Jean Baptiste Say — «o orçamento é o balanço das necessidades e dos recursos do Estado» — exprime uma verdade que ninguem ousaria pôr em duvida, não ha como negar que no decurso do novo regimen politico nenhum Estado augmentou, tanto como o nosso, a extensão das suas necessidades e a intensidade dos seus recursos. Para comproval-o, basta comparar o desenvolvimento que tiveram, nesse periodo, os orçamentos de alguns dos principaes Estados da Federação.

O Estado de S. Paulo já ingressou na Republica com um grande orçamento: em 1891 (não dispomos dos dados relativos a 1890) a sua receita era de 23.318:412\$820, contra uma despesa de 18.377:282\$038; em 1921, a receita foi de 160.580:333\$463, contra uma despesa de 177.976:662\$845, com um deficit ordinario, por conseguinte, de 17.396:329\$382. Destes algarismos se deduz que a receita de S. Paulo augmentou, em trinta annos de administração republicana, na proporção de 1 para 7, ao passo que a despesa augmentou na proporção de quasi 1 para 10.

O Estado de Minas Geraes teve em 1890 uma receita de 15.477:886\$685, contra uma despesa de 10.312:193\$929; em 1921, a sua receita subiu a 63.449:996\$838, contra uma despesa orçamentaria de 41.675:008\$741, donde se collige que o augmento de receita se fez na proporção de 1 para 4,5 e a despesa de 1 para 4 com pequena fracção.

O Estado de Pernambuco arrecadou em 1890 uma receita de 3.696:257\$623, contra uma despesa de 3.657:884\$347; em 1891, a receita subiu a 24.464:923\$910, contra uma despesa de 21.021:597\$750, donde se deduz que o crescimento da receita se fez na proporção de quasi 1 para 7 e a despesa na de 1 para 6.

No Estado do Rio de Janeiro a receita montou, em 1891, ao total de 9.990:584\$406, contra uma despesa de 8.960:976\$411; em 1921, a receita foi de 27.295:805\$234 e a despesa subiu a 27.055:093\$054, o que evidencia, na receita, uma proporção de 1 para menos de 3 e, approximadamente, a mesma para a despesa.

Vejamos, agora, os dados referentes ao Rio Grande do Sul. Em 1890, não attingiu a receita, aqui, a um total superior a 2.621:716\$118, contra uma despesa de 3.367:576\$586. Em 1921, as cifras da receita e da despesa foram, respectivamente, de 48.717:065\$069 e de 33.210:544\$264. Destas cifras decorre que o augmento da nossa receita se fez em proporção de mais de 1 para 18, ao passo que a despesa teve em igual periodo um crescimento de 1 para 10.

Bastam os dados que ahí ficam para a demonstração cabal de que não houve outro Estado que tanto progredisse, pela evidencia dos seus recursos e necessidades communs, como o do Rio Grande do Sul.

EXPORTAÇÃO — Ao passo que a fortuna publica vem crescendo, os impostos de exportação, que são os que mais entravam o progresso economico de um Estado, continuam sendo diminuidos, de anno para anno, em demanda da sua suppressão total.

Apesar de todos os males reflexos que têm actuado sobre a nossa vida economica, o volume e o valor dos nossos productos exportados augmentam ininterruptamente, a partir de 1916, conforme se pôde vêr pelo seguinte quadro:

Annos	Kilos	Valor official
1916.....	191.207.352	92.309:660\$020
1917.....	238.035.873	161.739:338\$496
1918.....	292.344.440	165.761:258\$230
1919.....	328.586.642	215.572:413\$110
1920.....	301.473.745	197.879:307\$200
1921.....	349.633.757	214.959:313\$650

A exportação dos principaes Estados, de 1913 a 1921, foi a seguinte, em toneladas:

Estados	1913	1921	Porcentagem
Pernambuco.....	45.654	94.534	104 o/o
Bahia.....	69.455	73.273	5 o/o
Rio de Janeiro.....	332.045	383.866	16 o/o
S. Paulo.....	646.673	506.714	22 o/o
Paraná.....	71.816	79.579	9 o/o
Rio Grande do Sul...	53.380	113.905	115 o/o

Os valores daquellas quantias exportadas em contos de réis foram os seguintes

Estados	1913	1921	Porcentagem
Pernambuco.....	19.570	51.806	174 o/o
Bahia.....	61.612	112.177	64 o/o
Rio de Janeiro.....	119.509	191.385	60 o/o
S. Paulo.....	490.279	596.387	22 o/o
Paraná.....	32.376	28.937	9 o/o
Rio Grande do Sul...	29.987	99.516	230 o/o

Estes dados são assaz eloquentes, para que haja necessidade de insistir sobre elles. O progresso economico do Rio Grande do Sul, ainda por ahí, resalta com uma evidencia verdadeiramente extraordinaria.

TRANSPORTES FERROVIARIOS — Normalisa-se com a possivel rapidez o nosso systema de transportes ferroviarios. A consolidação dos contratos entre o Estado e a União permittiu a transferencia das despesas de restauração e conservação extraordinarias para a conta de capital, o que será sufficiente para restabelecer o equilibrio financeiro na exploração da Viação Ferrea.

Tanto basta para que o Estado não se veja na obrigação de levantar as tarifas, de accordo com a faculdade que lhe está reservada no contrato.

A clausula IV do contrato determina quaes as obras que devem ser executadas pelo Estado, bem como material a adquirir-se:

- a) — substituição dos trilhos desgastos e dos de peso inferior a 25 kilos por metro corrente por outros de 25 kilos ou superior, preferivelmente de 32, Kg240;
- b) — elevação do numero de dormentes a 1.600 por kilometro de linha;
- c) — cercamento das linhas existentes;
- d) — aquisição de locomotivas, de carros de administração, de passageiros, dormitorios, restaurantes, de bagagens e correio; vagões para animaes, ditos fechados e abertos para mercadorias, ditos para explosivos; tudo na proporção do desenvolvimento normal do trafego;
- e) — nova estação de passageiros e cargas em Porto Alegre;
- f) — estação de triagem, em Gravatahy, com os depositos para mercadorias e material rodante;
- g) — nova estação maritima de passageiros, no porto do Rio Grande;
- h) — ampliação da estação de Santa Maria e outras, que o necessitarem;
- i) — novas officinas, em Santa Maria ou onde for mais conveniente, aparelhadas com as necessarias machinas e ferramentas;
- j) — aquisição de machinas e ferramentas para as officinas de Santa Maria, Rio Grande e Gravatahy;
- k) — Nove desvios em Porto Alegre, Rio Grande, Santa Maria, Livramento, Uruguayana e outras estações;
- l) — novos desvios entre as estações que distarem mais de 20 kilometros entre si;
- m) — augmento dos depositos em Bagé, Cacequy e Passo Fundo;
- n) — um desvio em Uruguayana, com as instalações necessarias para o serviço do trafego fluvial;
- o) — melhora das condições technicas das linhas do Rio Grande a Bagé, do Santa Maria a Passo Fundo, de Montenegro a Caxias e de Porto Alegre a Ligação;
- p) — outros melhoramentos que a União e o Estado, de commum accordo, considerarem necessarios.

Quanto ás reparações extraordinarias a serem executadas, pela conta de capital, foi feita a seguinte avaliação approximada:

Trafego: restauração das linhas telegraphicas.....		368.616\$000
Locomoção: reparações geraes de 9 locomotivas.....		122.086\$626
Via-permanente: substituição extraordinaria de dormentes.....		362.090\$000
Obras de arte: reconstrucção de alvenarias.....	2.000.000\$000	
Obras de arte: substituição em reforços de superstructuras.....	30.144.000\$000	32.144.000\$000
Total.....		33.497.792\$626

Si o governo do Estado não houvesse tomado ao seu immediato encargo a administração da viação ferrea, teriamos assistido já, com toda a certeza, a uma completa paralyzação do trafego. Dois annos de intelligente e zelosa administração estadual foram sufficientes para transformar radicalmente os nossos serviços ferroviarios, normalizando o trafego, reconstruindo linhas, renovando o material rodante.

As classes productoras são unanimes em patentear ao governo do Estado a sua completa satisfação pelo muito já realizado na remodelação dos serviços ferroviarios e pelo que o governo ainda fará, dentro das autorisações do contrato de arrendamento, para a completa normalisação daquella importantissima arteria commercial da Estado.

As tarifas de emergencia adoptadas na viação ferrea duraram de 20 de fevereiro de 1921 até 5 de abril do anno corrente. A partir dessa data, entraram em vigor as tarifas definitivas, nas quaes — como assignala a mensagem presidencial — já se reflectem os beneficos effectos da transferencia das despesas de reparação e conservação extraordinarias para a conta de capital, por isso que assim se reduziram as despesas de custeio, pelas quaes ellas corriam antes, permittindo ao Estado reduzir tambem, proporcionalmente, os fretes.

« O criterio economico que presidiu á confecção das novas tabellas não se limitou, porém, á diminuição das tarifas; attendeu, simultaneamente, na taxação, á diversidade dos valores, dos percursos e das condições commerciaes da produção a transportar e ao grau de necessidade dos diversos generos de consumo. Para isso foram creadas 14 tarifas especiaes, comprehendendo numerosos artigos.

Para as madeiras, manteve-se o abatimento de 50 %, de que ellas gosavam desde 20 de novembro do anno passado, por espontanea proposta do governo do Estado, o qual, assim procedendo, teve em vista não só descongestionar a região productora como tambem contribuir para minorar a situação difficil que, naquelle época, affligia o commercio madeireiro, a braços com a concorrência das serrarias do Paraná e com a baixa de preços nos principaes mercados consumidores, que são os do Prata.

As novas tabellas, além de outras menores, consignam as seguintes reduções: 77,50 %, para o carvão nacional; 50 %, para o arroz beneficiado; 50,60 %, para pedras brutas, de construção; 45,66 %, para a farinha de trigo; 48,13 %, para aguas medicinaes nacionaes; 37,70 %, para o vinho nacional; 34,60 %, para machinas, ferramentas e pertences para agricultura; 41,29 %, para o sal bruto; 33,09 %, para a ervamate; 28,96 %, para o xarque, couro, crina e lã; 19,18 %, para carnes nacionaes preparadas fumadas, salgadas, seccas, não acondicionadas em latas.

Tambem as tarifas de animacs passaram a gosar de consideraveis reduções: na do gado vaccum, em trens completos, por exemplo, foram feitos os abatimentos medio de 36 % e maximo de 62,7 %, conforma as distancias.

Por effecto da crise da pecuaria, entretanto, o transporte de gado vaccum no primeiro semestre de 1922, em cujos ultimos tres mezes já vigoravam essas tarifas modicas, foi menor do que em igual periodo do anno anterior: 53.497 cabeças contra 65.600, ou menos 12.112.

Os transportes de gados cavallar, suino e ovino accusaram pequenos augmentos.

No conjunto, a tonelagem das mercadorias transportadas pela estrada, em 1921, não obstante a elevação de tarifas que nesse mesmo anno vigorou, foi superior á de 1920:

1921, 660.949; 1920, 644.723; excesso em 1921, 16.226.

O transporte de productos agricolas, que não havia excedido de 58.966 toneladas no 1º semestre de 1921, elevou-se nos seis primeiros mezes de 1922 a 74.958, ou sejam mais 15.992 toneladas.

Em relação ás madeiras, o augmento em igual periodo foi de 6.708 toneladas.

A CRISE DA PECUARIA — Mal reflexo dos mercados consumidores, pesam ainda sobre a nossa industria pastoril os effectos da crise que tantos prejuizos tem acarretado á nossa industria pastoril.

Ninguem porá em duvida que essa crise seja de caracter mundial e que todos os países de produção pecuaria grandemente tenham soffrido as suas consequencias. A Republica Argentina e o Uruguay estão a braços com o mesmo mal, certamente mais grave ainda que o nosso. Para proval-o, basta que se observem as cifras constantes do seguinte quadro do gado abatido pelos diversos frigorificos da Republica Argentina, desde 1914 até 1921:

Gado abatido nos frigorificos da Republica Argentina de 1914 a 1921

Annos	Novilhos	Vaccas	Terneiros	Ovelhas	Capões
1914	1.504.686	121.857	3.048	232.106	2.548.246
1915	1.534.873	147.581	1.577	192.060	1.689.173
1916	1.928.788	215.476	1.699	213.078	2.401.022
1917	2.112.428	373.874	4.092	214.195	2.028.839
1918	3.003.181	313.726	10.846	262.982	2.093.318
1919	2.152.498	256.263	6.171	337.313	2.214.091
1920	1.670.318	69.444	6.815	433.034	2.782.319
1921	1.456.123	38.932	7.930	566.102	3.335.470

A industria da carne frigorificada no Brasil é recente, datando de 1914 a primeira remessa de 1.145 kilos para Londres, expedida pelas «Packing Houses» de Osasco e Barreto, de S. Paulo.

Durante a guerra, as necessidades de carne frigorificada pelos exercitos alliados deram um impulso natavel a esta industria, cujo movimento foi o seguinte até 1921, inclusive:

Exportação de carnes congeladas pelo Brasil

	Toneladas	Valor em contos de réis, papel
1915	8.514	6.121:000\$000
1916	33.061	28.192:000\$000
1917	66.451	60.232:000\$000
1918	60.508	60.755:000\$000
1919	54.094	60.183:000\$000
1920	63.182	67.213:000\$000
1921	61.934	65.305:000\$000

A exportação de carnes congeladas do Rio Grande do Sul apresenta as seguintes cifras nos tres ultimos annos:

	Peso em kilos	Valor official
1919	7.355.981	5.884:784\$800
1920	24.193.707	19.297:639\$600
1921	32.548.331	26.027:424\$300

E' de prever que a linha ascendente da exportação de carnes congeladas soffra, em consequencia dos actuaes factores economicos do mundo, uma depressão que, segundo informa o relatorio do director geral do Thesouro, já está verificada no 1º trimestre do corrente exercicio.

Obediente ao preccito constitucional que regula a substituição gradual das taxas de exportação pelo imposto territorial, foi contemplada no projecto de orçamento para o exercicio vindouro a reduccão do imposto de exportação de 5 % sobre sebo, couros vaccuns e cavallares seccos ou salgados, para 4 %.

AGRICULTURA — Graças ao nosso admiravel regimen da polycultura, que não encontra paridade em qualquer outro Estado da União, a nossa produção agricola em 1921 superou a de 1920 em mais de 144.950 toneladas, numa área cultivada de mais de 92.372 hectares.

E' a seguinte a estatistica da nossa produção:

	hectares	Toneladas	Valor medio
Fructas e hortaliças.....	1.010.000	864.000	165.000:000\$000
Milho.....	708.720	1.699.510	237.931:400\$000
Ervamate.....	190.000	180.000	54.000:000\$000
Mandioca.....	65.600	196.800	39.360:000\$000
Arroz.....	79.119	173.260	41.582:400\$000
Trigo.....	155.583	153.250	36.780:000\$000
Feijão.....	121.890	133.410	33.352:500\$000
Alfafa.....	33.050	198.300	23.796:000\$000
Vinho.....	32.000	58.000	20.300:000\$000
Canna.....	45.200	36.160	18.080:000\$000
Batata inglesa.....	38.970	121.980	17.077:200\$000
Abobora.....	50.000	80.000	12.000:000\$000
Batata doce.....	60.000	240.000	9.600:000\$000
Fumo.....	36.000	18.000	8.100:000\$000
Cebola.....	3.200	32.000	5.120:000\$000
Amendoim.....	6.150	30.750	3.690:000\$000
Centeio.....	6.800	6.120	2.448:000\$000

Quanto aos preços, o feijão e o arroz tiveram este anno cotações mais baixas, ao passo que a farinha e outros productos as tiveram mais altas.

A lavoura rio-grandense está, quanto possível, extreme de quaesquer perigos de crise profunda e prolongada e é justamente á extrema variedade da nossa produção que se deve a situação de relativo desafogo da nossa agricultura, cuja prosperidade é um facto de todo ponto indiscutível.

PRODUÇÃO INDUSTRIAL — O extraordinario incremento que vem tendo a nossa produção industrial, de 1915 a esta data, póde ser aquilatado pelo seguinte quadro estatístico :

Annos	Nº de fabricas	Capital em contos	Produção em contos	Nº de operarios	Força motriz H.P.
1915	2.787	101.586	220.551	29.617	25.969
1916	9.477	119.801	265.963	38.468	30.930
1917	11.787	142.792	371.707	52.444	37.230
1918	12.770	155.556	399.718	59.680	43.600
1919	12.950	160.000	420.000	65.000	43.600
1920	13.108	232.160	460.000	65.630	44.120
1921	12.288	248.913	474.600	66.000	44.680

Os estabelecimentos fabris em 1921 estão assim discriminados, segundo as materias primas pelos mesmos empregadas :

PRODUCTOS ANIMAES E DERIVADOS — Numero de estabelecimentos, 3.308 ; capital invertido, 116.436:000\$000 ; valor da produção, 240.000:000\$000 ; força motriz em H. P., 10.600 ; numero de operarios, 27.800.

PRODUCTOS VEGETAES E DERIVADOS — numero de estabelecimentos, 6.750 ; capital invertido, 93.731:000\$000 ; valor da produção, 186.000:000\$000 ; força motriz em H. P., 31.180 ; numero de operarios, 27.000.

PRODUCTOS MINERAES E DERIVADOS — Numero de estabelecimentos, 2.230 ; capital invertido, 38.746:000\$000 ; valor da produção, 48.600:000\$000 ; força motriz, em H. P., 2.900 ; numero de operarios, 11.2000.

ORÇAMENTO DA RECEITA — Na confecção do quadro da receita é apresentada, este anno, uma nova classificação das fontes da renda mais consentanea com os principios economicos. Attendendo á natureza e á origem de cada renda, considerou o sr. presidente do Estado a receita subordinada a dois titulos geraes — renda ordinaria e renda extraordinaria. O primeiro subdivide-se em tres sub-titulos, figurando no I a renda dos impostos propriamente ditos, no II as rendas industriaes, de serviços a cargo do Estado, no III as rendas patrimoniaes, que são o producto da venda de terras publicas. O segundo titulo geral, isto é, o da receita extraordinaria, é constituído das rendas de natureza eventual.

O orçamento da receita para 1923 foi orçado em 80.211:000\$000, ou sejam mais 35.941:000\$000 que a prevista para o exercicio corrente, na importancia de 44.270:000\$000, por ter sido incorporada ao respectivo quadro a renda da Viação Ferrea, no montante de 33.000:000\$000.

Entre os numeros da receita está incluída tambem a renda dos novos serviços de transportes ferroviarios e lacustres entre Palmares e Torres, com a estimativa de 250:000\$000.

Tomando como base a media trienal de cada uma das rubricas da nossa receita publica e o quadro da renda da Viação Ferrea e dos serviços de transportes entre Palmares e Torres, segundo os dados que nos são presentes na mensagem do sr. presidente do Estado, vê-se que essa previsão orçamentaria está baseada sobre o mais rigoroso methodo financeiro.

Na enumeração das fontes de receita propriamente ditas observam-se, para o exercicio vindouro, as seguintes dotações :

O imposto sobre productos exportados, que produziu em 1921 o total de 3.248:563\$480 é orçado em 3.500:000\$000, o que evidentemente está dentro das previsões ordinarias. Relewa acrescentar que para esse augmento não concorreu nenhum augmento de imposto existente nem creação de novo, tendo sido, pelo contrario, eliminados alguns e reduzidos outros, conforme se vê do relatório do secretario da fazenda.

O imposto de consumo sobre aguardente e alceol, do qual se arrecadou em 1921 a importancia de 997:639\$591, está orçada em 1.050:000\$000, o que demonstra a modicidade da previsão, para a qual não concorre tambem nenhum gravame novo.

O imposto sobre heranças e legados figura no projecto de orçamento para o futuro exercicio com o total de 2.000:000\$000, previsão justificadissima, porquanto em 1921 se arrecadaram 2.377:462\$821.

O imposto sobre gado exportado está orçado em 35:000\$000, quando produziu em 1921 25:317\$555, e 40:159\$800, em 1920.

A proposito deste imposto, pondera o director geral do Thesouro, no seu relatório deste anno :

«Difficilmente poderá o fisco estadual arrecadar o justo valor da exportação, quer do gado de córte como do gado de cria, uma vez que é impossivel evitar-se o contrabando permanente nas fronteiras do Estado com as republicas platinas e outros pontos visinhos dos Estados limitrophes.

Ainda agora, no corrente exercicio, o governo reforçou a vigilancia nos postos fiscaes, por onde se faz a exportação dos productos do Estado, determinando nesse sentido diversas recommendações aos exactores. Deu-lhes mesmo maior numero de conferentes e mandou guarnecer por praças da milicia estadual os postos officiaes e logares por onde se costumava fazer o contrabando.

As medidas adoptadas, em combinação com as autoridades federaes e municipaes, estão produzindo os seus resultados, o quanto é possivel, porque a fiscalisação não se poderá exercer em toda a larga extensão da fronteira, que dá facil passagem ao contrabando.

O imposto de transmissão de propriedade, obedecendo á estimativa trienal, está orçado em 6.136:000\$000, quando no exercicio de 1921 havia sido orçado em 6.100:000\$000. Explica-se esta estimativa, relativamente baixa, pelo facto de depender a arrecadação deste imposto da maior ou menor intensidade de negocios. E, numa época em que a principal industria do Estado soffre os effeitos de uma crise geral e intensa, não é para suppôr que melhore grandemente o vulto das transacções de toda especie e, com maior rasão, da propriedade.

O imposto sobre gado abatido, para exportação, nas xarqueadas, matadouros publicos e estabelecimentos congengeres, que incide sobre cada cabeça de gado vaccum, suino e lanigero, na rasão de \$200, foi orçado para o exercicio de 1923 em 100:000\$000, previsão que nada tem de exagerada, porquanto a receita desse imposto, em 1921, attingiu a 94:158\$600.

Convem accentuar que está isento da arrecadação deste imposto o gado abatido nos estabelecimentos frigorificos do Estado, o que explica a consideravel diminuição neste numero do orçamento da receita.

Disto dá prova o seguinte quadro, demonstrativo do gado abatido naquelles estabelecimentos :

GADO ABATIDO NOS DIVERSOS FRIGORIFICOS DO ESTADO, ISENTOS DE IMPOSTOS EM 1920 E 1921 :

	1920	1921
Companhia Swift (Rio Grande).....	62.890	50.781
Cia. «The Rio Grande Meat Company» (Pelotas).....	10.014
Cia. Frigorifica Rio Grande (Pelotas), hoje extincta.....	2.949	
Cia. «Armour do Brasil» (Livramento).....	36.588	64.837
Totales.....	102.427	127.632

O imposto de coonsumo sobre fumos e bebidas, que recae sobre as fabricas do Estado, agentes, representantes e recbedores de bebidas, bem como sobre os fumos e seus accessorios de qualquer outra procedencia, está orçado em 1.000:000\$000.

Em 1921, a arrecadação desse imposto attingiu a 989:203\$136.

Tendo em vista as classes menos abastadas, foi modificada a tributação sobre os charutos, cujo preço, por milheiro, não exceda de 200\$000, por cada charuto \$025, conservando a de \$050, por cada charuto, quando o preço do milheiro fôr superior áquella importancia.

O imposto de industrias e profissões, cuja arrecadação é feita de accordo com o regulamento baixado com o decreto 2.828, de 1º de julho de 1921, subordinado á nova tabella annexa á lei n. 290, de 5 de dezembro desse mesmo anno, está orçado em 3.300:000\$000.

Em 1921, a sua receita elevou-se a 3.649:468\$302.

A nova tabella a que nos referimos visou proteger especialmente as industrias e profissões precarias e, além de consolidar todas as tabellas anteriormente promulgadas, procurou tornar mais equitativa a taxação geral.

No imposto do sello, cuja receita pera 1923 é orçada em 850:000\$000, conti-nuam a ser observadas as mesmas taxas decretadas pela lei n. 176, de 22 de dezembro de 1913. A arrecadação deste imposto produziu em 1921 o total de 834:432\$273, contra 885:053\$646, em 1920.

A taxa judiciaria está prevista com uma receita de 1.000.000\$000. Na sua arrecadação vigoram as seguintes taxas decretadas pela lei n. 288, de 5 de dezembro de 1921: 3 % até 10.000\$000; 1 % sobre o que exceder desta importância, tendo-se fixado em 3.000\$000 o limite máximo para o pagamento da taxa, qualquer que seja o valor do feito.

O imposto territorial está orçado em 4.500.000\$000, quando a sua arrecadação, em 1921, atingiu a 4.507.122\$010.

Ainda na arrecadação deste imposto se observa a tributação de 30 réis por hectare e 0,25 % sobre o valor venal da propriedade, segundo determinação expressa da lei n. 46, de 7 de dezembro de 1903, estando excluídas da incidência do mesmo imposto benfeitorias quaesquer dos imóveis rurais.

O seguinte quadro demonstra o número de contribuintes do imposto territorial no Estado, o número de hectares e o valor venal das propriedades:

RESUMO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL NO RIO GRANDE DO SUL—
Anno de 1918 — N. de contribuintes, 214.684; n. de hectares, 23.774.368; valor venal, 1.246.467.404\$623.

Anno de 1919 — N. de contribuintes, 214.374; n. de hectares, 23.609.530; valor venal, 1.281.453.787\$000.

Anno de 1920 — N. de contribuintes, 220.487; n. de hectares, 23.772.577; valor venal, 1.518.835.962\$000.

Anno de 1921 — N. de contribuintes, 223.378; n. de hectares, 23.693.594; valor venal, 1.756.705.166\$800.

Anno de 1922 — N. de contribuintes, 226.748; n. de hectares, 23.993.049; valor venal, 1.781.488.500\$000.

A taxa escolar de 5 %, instituída pela lei n. 48, de 6 de dezembro de 1904, e que incide sobre todos os impostos em vigor, está orçada em 1.300.000\$000, tendo sido a sua arrecadação, em 1921, 1.332.529\$130.

A taxa de 1,5 % sobre a exportação do Porto Alegre e Pelotas, pela barra do Estado, creada pela lei n. 104, de 30 de dezembro de 1909, está orçada em 1.000.000\$000; previsão que nada tem de exagerada quando se arrecadou em 1921 a quantia de 1.359.971\$208.

Desta taxação está isento o xarque exportado pela barra, na forma da lei n. 185, de 2 de dezembro de 1914, art. 1º.

A taxa profissional de 4 %, instituída pelo art. 1º, § 8º, da lei n. 59, de 22 de novembro de 1907, e modificada pela lei n. 93, de 27 de novembro de 1909, recae, como uma adicional que é, sobre os seguintes tributos da lei orçamentaria do Estado: aguardente e álcool, heranças e legados, gado exportado, transmissão de propriedade, armazenagem e renda do guindaste, consumo sobre bebidas e fumo, indústrias e profissões e selo, quando de verba.

Para 1923, a sua receita está orçada em 500.000\$000, que também não é exagerada, porquanto em 1921 subiu a 532.834\$738.

A taxa de expediente de 1 % sobre a exportação de gêneros livres de direitos, creada pela lei n. 76, de 3 de dezembro de 1908, tem a sua receita avaliada em 900.000\$000, ainda inferior á arrecadada em 1921, que foi de 1.002.957\$310.

As taxas da barra estão orçadas em 4.000.000\$000 e provêm do producto de 2 % ouro e 0,7 % ouro, cobrados nas alfândegas federaes do Rio Grande do Sul, na conformidade da clausula VIII do termo de accordo que transferiu ao Estado os contratos da «Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul», relativos á barra e ao porto do Rio Grande, assignado em 29 de setembro de 1919.

Estas taxas, arrecadadas de accordo com o decreto federal n. 3.513, de 25 de setembro da 1918, art. 1º, letra a, destinam-se exclusivamente a occorrer ás despesas de conclusão das obras da barra. Em 1921, essas taxas produziram..... 4.992.693\$899.

RENDAS INDUSTRIAES — Sob este titulo, o projecto do orçamento comprehende:

a) Armazenagem e renda do guindaste nas mosas de rendas, orçada em 40.000\$000; b) renda das officinas da Casa do Correção, em 600.000\$000; c) renda dos serviços do porto de Porto Alegre, em 3.000.000\$000; d) renda dos serviços do porto, tramways e luz electrica da cidade do Rio Grande, em 4.900.000\$000; e) renda da Viação Ferrea do R. G. do Sul, em 33.000.900\$000; f) renda dos serviços de transporte ferroviario e lacustre entre Palmares e Torres, em 250.000\$000; e g) renda das minas de carvão de Gravatahy, em 250.000\$000.

Destacam-se entre estas rendas as que se referem á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, que figuram pela primeira vez no orçamento do Estado, em consequencia do contrato de arrendamento lavrado com o governo federal, e as dos portos de Porto Alegre e do Rio Grande.

A receita do porto da capital, estimada, como ficou dito, em 3.000.000\$000 para o exercicio vindouro, não é exagerada, tendo-se em vista que somente no periodo de 1º de agosto a 31 de dezembro de 1921 a sua arrecadação subiu a

702.690\$349 e, tomando-se em consideração ainda o desenvolvimento que tem tido de então para cá a navegação fluvial e de cabotagem que se utiliza do mesmo porto.

O seguinte quadro offerece um golpe de vista sobre o movimento de entradas de mercadorias, naquelle curto periodo de cinco mezes :

MOVIMENTO FLUVIAL — *Entradas* : Procedentes da lagoa Mirim, 8.580 kgs. ; procedentes da lagoa dos Patos, 5.905.690 kgs. ; procedentes dos diversos rios interiores, 127.065.240 kgs. ; total, 132.979.510 kgs.

As rendas dos serviços do porto, tramways e luz electrica do Rio Grande, estimadas em 4.900.000\$000 para o exercicio proximo, produziram em 1921 o total de 4.866.513\$689, o que bem demonstra a modicidade da estimativa actual.

A mensagem do sr. presidente do Estado pondera que a encampação do porto do Rio Grande, como já se tem dito tantas vezes, não visou unicamente transferir ao Estado a posse de sua unica via maritima, sinão incrementar e concentrar nelle o commercio e a navegação, como condição de completa independencia economica.

«Subordinado a esses altos intuitos e fins — acrescenta a mensagem — o novo regimen do porto estende dia a dia a sua acção benefica até os extremos do territorio rio-grandense.

A redução de taxas portuarias, acompanhada da regularisação do trafego ferroviario e mais tarde seguida de uma tarifa moderada e differencial, maxime nos longos percursos, os novos melhoramentos e facilidades introduzidos nos serviços administrativos, o perfeito aparelhamento do porto e a consequente celeridade nas operações de carga e descarga, o desenvolvimento continuo da navegação de cabotagem e de longo curso, são factos reaes e permanentes que fazem presumir o encaminhamento, para aquelle porto, de todo o movimento commercial das regiões que estão fóra do raio de influencia do porto de Porto Alegre, quando estiver concluida a nossa rêde ferroviaria. Desde o anno findo avoluma-se para ali a corrente da exportação de pontos distantes da fronteira sul e oeste. Assim é que a saída de productos, via Uruguay, baixou a um terço, mais ou menos, da exportação total, baixa essa que se accentuou este anno.

Alguns exemplos práticos, ao passo que corroboram essa asserção, justificam a atracção que o porto do Rio Grande vae offerecendo para os principaes productos animaes.

Assim, consideradas todas as despesas de frete ferroviario, estadia, cargas, taxas do porto, etc., é o seguinte o custo differencial do transporte de uma tonelada :

		<i>Bagé A</i>	
Rio Grande		Montevideo	
Xarque.....		42\$000	140\$000
Couros		45\$000	120\$000
Gorduras		44\$000	165\$000
		<i>Uruguayana</i>	
Rio Grande		Montevideo	
Xarque.....		79\$560	73\$900
Couros		79\$560	89\$960
Gorduras		53\$800	64\$900

Sant'Anna do Livramento não poderá participar desse confronto sinão depois que estiver em trafego a linha ferrea S. Sebastião-D. Pedrito-Livramento, que a deixará, mais ou menos, equidistante dos dois portos.

Até lá, porém, as suas communicações com Montevideo serão naturalmente mais faceis e mais baratas.»

Collimando o desideratum economico de favorecer e incrementar o intercambio commercial pelo porto do Rio Grande, a Assembléa dos Representantes approvou na sua presente sessão dois projectos de lei da mais subida importancia.

O primeiro, promulgado na lei n. 295, de 7 de novembro de 1922, isenta da taxa de atracção e utilização do cães do Rio Grande as canoas, botes e catraias que fazem o transporte de peixe, sal e outras mercadorias entre os portos visinhos e o do Rio Grande; rodúz a 50 % as taxas actualmente em vigor, cobradas naquelle porto ás embarcações veleiras em geral e aos pequenos navios a vapor ou outro motor moderno que se empregarem exclusivamente na navegação entre o Rio Grande, S. José do Norte, Pelotas, S. Lourenço, Santa Victoria e Jaguarão e isenta de armazenagem, por espaço de um mez, as mercadorias que chegarem áquelle porto vindas do interior do Estado por via terrestre e destinadas á exportação.

O segundo, promulgado pela lei n. 296, da mesma data, autorisa o governo do Estado a crear, no porto do Rio Grande, *entrepostos* semelhantes áquelles de que cogita o capitulo III do titulo VI da nova consolidação das leis das alfandegas e mesas de rendas.

As medidas a que nos referimos e que tendem á gradual socialisação dos nossos serviços portuarios indicam um rumo economico cujas grandes vantagens podem ser assim resumidas:

- 1º) a maxima segurança, prestesa e regularidade em taes serviços;
- 2º) o minimo custo para o publico na utilização dos mesmos; e, em consequencia;
- 3º) a creação de um ambiente cada vez mais favoravel á producção, á circulação e á distribuição da riqueza.

O alcance da armazenagem livre de que, a partir de agora, gosa todo o commercio do Estado, no porto do Rio Grande, pelo praso de trinta dias, é tão evidente que dispensa maiores commentarios. Basta dizer-se que, na pratica, em consequencia dessa medida, todos os productos destinados á exportação pela barra do Rio Grande terão armazenagem gratuita, pois não se admite regularmente a hypothese de que qualquer mercadoria em transito haja de esperar por praça maritima, naquelle entreposto, durante periodo maior de um mez.

RENDAS PATRIMONIAES E RENDA EXTRAORDINARIA — As rendas patrimoniaes, constituidas do producto da venda de terras publicas, numa estimativa de 1.300.000\$000, e a renda extraordinaria, sob cuja rubrica se encontram: a) eventuaes, estimada em 2.000.000\$000; b) productos de loterias, avaliadas em..... 3.300.000\$000; e, c) cobrança da divida activa, orçada em 400.000\$000, completam o quadro do orçamento da receita para o exercicio de 1923.

ORÇAMENTO DA DESPESA — Na proposta do orçamento apresentado pelo sr. presidente do Estado á Assembléa dos Representantes, o da despesa obedece a duas divisões, em vez das tres até agora usadas: a *despesa ordinaria*, que compreende os gastos com o aparelho administrativo do Estado, inclusive a *Viação Ferrea*, e o *serviço de juros e amortisação da divida publica*; e a *despesa extraordinaria*, resultante das obras de natureza reproductiva.

Para o custeio da *despesa ordinaria*, no valor de 79.504.616\$547, o orçamento consigna uma receita ordinaria, de 80.211.000\$000, donde um saldo de 706.383\$453.

Dentro das proprias forças da sua *receita ordinaria*, o Estado attende aos serviços de juros e á amortisação resultantes das operações de credito contraídas para as necessidades publicas de caracter extraordinario e que foram orçados em 15.358.523\$000. Nesta importancia estão incluidas, entre outras, as annuidades devidas *pela encampação do porto*, serviço de tramways e luz electrica da cidade do Rio Grande; a *prestação annual do emprestimo americano* de \$10.000.000 de dollars e os *juros do emprestimo Viação Ferrea*, como se pôde vêr da tabella official para 1923.

A despesa, orçada, como ficou dito, em 79.504.616\$547, excede em..... 35.234.616\$547 á prevista para o corrente exercicio.

Este augmento está explicado, na sua parte mais vultuosa, pela inclusão no orçamento do Estado da tabella 5 do titulo 5º, com a verba de 32.570.300\$000, destinada ás despesas da *Viação Ferrea* do Rio Grande do Sul e que é attendida pelo orçamento da receita ordinaria.

No intuito de melhorar as condições materiaes dos funcionarios estadoaes, fez o sr. presidente do Estado consignar o augmento de 12 % sobre os vencimentos até 6.000\$000, inclusive; de 10 % sobre os vencimentos superiores a 6.000\$000 até 12.000\$000, inclusive, e de 5 % sobre aquelles que excederem esta ultima importancia.

Informa s. ex. na mensagem especial que esse augmento não foi consignado aos desembargadores do Superior Tribunal em vista do augmento recente para 24.000\$000 annuaes, que lhes foi concedido por decreto n. 2.959, de 31 de março do corrente anno.

A tabella da instrucção accusa um augmento de 743.771\$200, originado não só pelo augmento de vencimentos como pela elevação de 8 grupos escolares a collegios elementares de 1ª entrancia e creação de mais 10 grupos escolares, com uma despesa total de 165.840\$000.

Na verba destinada a subvenções escolares verifica-se um augmento de 135.500\$000.

Sob a classificação de despesa extraordinaria, foram reunidas, constituindo uma tabella unica, as verbas que nos orçamentos anteriores faziam parte das despesas extraordinaria e especial.

Não padece duvida que esta nova classificação contribue grandemente para a simplificação da escripta do Thesouro. Produzindo a unidade do orçamento

da despesa, está de accordo ainda com a origem commum dos recursos financeiros destinados a occorrer a taes gastos, que são custeados pelos saldos orçamentarios e por operações de credito.

Comparada com o orçamento vigente, a tabella unica apresenta um acrescimo de 18.222.300\$000, proveniente do desenvolvimento de obras e serviços em execução.

Os maiores augmentos se verificam nas verbas correspondentes ás obras do porto da capital e da dragagem dos canaes interiores, sendo, respectivamente, de 10.098.000\$000 e 4.256.500\$000.

A dotação para as obras do porto da capital prevê o desenvolvimento dos trabalhos, de accordo com os projectos e orçamentos approvados.

Para os serviços de construcção, reparação e conservação de estrndas de rodagem foram consignados mais 1.343.000\$000, que se justificam pelo augmento de extensão das estradas novas e proseguimento da macadamisação dos pavimentos.

A previsão para construcção e reparação de pontes foi majorada de 366.000\$000, para attender a novas obras desse genero, já projectadas e orçadas, cuja construcção se impõe.

Na verba de terras e colonisação ha ha o acrescimo de 547.000\$000 para attender ao desenvolvimento dos serviços de estradas, na região colonial, das fontes termo-mineraes de Iraby e da divisão e demarcação de lotes. Estes ultimos dão em resultado o augmento da receita, pois é grande a procura de terras a que convem attender.

A procura de terras para a lavoura, tanto por trabalhadores alienigenos como nacionaes, é um maguifico symptoma do incremento da nossa actividade, agricola, que representa uma das columnas mestras da nossa situação economica.

Os nucleos coloniaes do Estado desdobram-se em novas fontes de renda e contribuem para o barateamento da existencia, quando é fóra de duvida que nos encaminhamos assim para o ideal de bastar-nos a nós mesmos na produção agricola.

Tendo sido inaugurado o trafego da via ferrea de Palmares a Conceição do Arroio e a navegação entre esta villa, Torres e Tramandahy, foi prevista a verba de 1.042.500\$000, orçada de accordo com as necessidades dos serviços.

Para o proseguimento da construcção da estrada de ferro de Carlos Barbosa a Alfredo Chaves foram estabelecidos mais 500.000\$000, tendo sido a previsão orçamentaria determinada de accordo com a importancia das obras contratadas e em execução.

Foram incluídos 200.000\$000 para a conclusão da estrada de ferro de Taquara ao Canella.

Acompanham os projectos de lei que orçam a receita e despesa ordinarias e a despesa extraordinaria, referentes ao orçamento para 1923.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 26 de dezembro de 1922. — A commissão de orçamento, *Possidonio da Cunha, Lindolfo Collor, Getulio D. Vargas, Donario Lopes, Virgilino Porciuncula, Alberto Bins, Edmundo Bastian.*

PROJECTO DE LEI — Orça a receita e despesa ordinarias para o exercicio de 1923 — Art. 1º — A receita do Estado do Rio Grande do Sul, para o exercicio financeiro de 1923, é orçada em rs. 80 211:000\$000 e será arrecadada de accordo com o respectivo quadro demonstrativo, as tabellas de ns. 1 a 17 e mais disposições em vigor.

Art. 2º — A despesa ordinaria do Estado do Rio Grande do Sul, para o exercicio de 1923, é orçada em rs. 79.504:166\$547 e será effectuada de accordo com as tabellas dos titulos de ns. 1 a 6, constantes do quadro demonstrativo que a esta lei acompanha.

Art. 3º — Fica o governo autorizado a transportar de umas para outras rubricas as sobras votadas na presente lei.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 26 de dezembro de 1922. — A commissão de orçamento, *Possidonio da Cunha, Lindolfo Collor, Getulio D. Vargas, Donario Lopes, Virgilino Porciuncula, Alberto Bins, Edmundo Bastian.*

PROJECTO DE LEI — Orça a despesa extraordinaria para o exercicio de 1923 — Art. 1º — Fica o presidente do Estado autorizado :

a) a applicar o saldo provavel do orçamento ordinario em 1923 nos serviços e obras constantes da tabella unica que a esta lei acompanha; b) a effectuar as operações de credito especiaes para occorrer a essas despesas, no caso de falta ou insufficiencia do saldo orçamentario.

Art. 2º — Fica o presidente do Estado autorizado a abrir créditos extraordinários para os seguintes fins :

I — occorrer á manutenção da ordem publica, em casos de excepcional alteração ; II — attender aos casos de epidemia, inundaçào ou outra calamidade ; III — amortisar a dívida publica, tanto quanto fôr possível ; IV — encerrar o exercicio de 1922 ; V — supprir as deficiencias das verbas votadas.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 26 de dezembro de 1922. — A commissão de orçamento, *Possidonio da Cunha, Lindolfo Collor, Getulio D. Vargas, Donario Lopes, Virgilino Porciuncula, Alberto Bins, Edmundo Bastian.*

A leitura é feita, alternadamente, pelos srs. 1º e 2º secretarios:

PARECER — A commissão de orçamento, em observancia ao art. 15 da Constituição do Estado, submete á deliberação da Assembléa dos srs. Representantes o seguinte projecto de lei :

Art. 1º — O subsidio do presidente do Estado, durante o quinquenio de 1923 a 1928, será de rs. 48:000\$000 annuaes.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 22 de dezembro de 1922. — A commissão, *Possidonio da Cunha, Virgilino Porciuncula, Donario Lopes d'Almeida, Alberto Bins, Getulio D. Vargas, Edmundo Bastian, Lindolfo Collor.*

PARECER — Os membros da commissão de exame de despesas da Assembléa dos Representantes, em obediencia a dispositivo legal, foram, sabbado ultimo, 23 do corrente, ao Thesouro do Estado, com o objectivo de proceder a exame nos livros de escripturação e contabilidade da referida repartição.

E' nos summamente grato registrar a excellente impressào por nós colhida da minuciosa inspecção a que nos entregámos de todos os documentos officiaes attinentes ás despesas e receita do ultimo exercicio financeiro.

Do mesmo modo, causou-nos grande satisfação o constatar a escrupulosa distribuiçào de serviços, de maneira a tornar mais efficiente a fiscalisação, por parte do sr. dr. secretario da fazenda e dr. director do Thesouro, de todas as actividades administrativas subordinadas á mesma repartição.

E' de salientar, ainda, a excellente organisação de todos os serviços internos do Thesouro, cujas dependencias todas visitámos, com empenhado interesse de observação.

Em vista do exposto, a commissão é de parecer que seja votada, pela Assembléa dos Representantes, a seguinte resolução :

Art. 1º — Ficam approvadas as despeas feitas pelo governo do Estado no exercicio financeiro de 1921.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões da Assembléa dos Representantes, em Porto Alegre, aos 26 de dezembro de 1922. — *Francisco Flores da Cunha Manoel Luiz Osorio, Adolpho Luiz Dupont, Frederico Linck.*

O sr. presidente declara que, já estando impressos os pareceres e os projectos de lei lidos no expediente, bem como a resolução, lembrou a iniciativa de se proceder, hoje mesmo, á discussào unica dos pareceres e primeira dos projectos e da resolução.

Submete sua iniciativa á deliberação da casa e, approvada, marca para materia da ordem do dia da sessão de hoje todos os pareceres, projectos e resolução que se acham impressos e distribuidos.

ORDEM DO DIA

Entra em terceira discussào e é approvado o projecto de lei que releva José de Freitas Amaral do pagamento de impostos em atraso, indo á commissão de redacção; redacção, tambem approvada, da lei n. 257, de 22 de dezembro, concedendo isenção do pagamento das taxas cobradas no porto desta capital aos materiaes importados pelas intendencias municipaes do Estado e que se destinem ás obras de esgotos e abastecimento de agua a cargo das mesmas municipalidades.

Annunciada a leitura do parecer da commissão de orçamento, o sr. deputado Getulio Vargas pede e é approvada dispensa da mesma, por já ter sido feita no expediente.

Entram em discussào unica o parecer e em primeira os projectos de lei que o acompanham.

O sr. Gaspar Saldanha — Sr. presidente, srs. representantes, nos ultimos dias da presente sessão surge ao pleuario o parecer da illustrada commissão de orçamento sobre o projecto de lei que orça a receita e a despesa do Estado para o exercicio financeiro proximo futuro.

Da leitura que acaba de ser feita colhi observações que terei a honra de submeter á deliberação desta casa e que, infelizmente, não correspondem á linguagem de satisfação ostentada nesse documento financeiro.

Para logo devo observar que essas apreciações, que bem fundo calaram no meu espirito, decorrentes da leitura da mensagem presidencial e do relatorio do secretario da fazenda, vem mais uma vez corroboradas neste parecer e que em rapida synthese as apresentarei.

Mais uma vez, posto que o contrario seja dito aqui, se observa que tere-mos mais um exercicio financeiro encerrado com «deficit».

Embora o malabarismo de divisões e classificações orçamentarias, encerran-do criterio que ataquei na sessão do anno passado, ainda no orçamento em deba-te se confirma essa affirmação.

Essa orientação apparece agora simplificada numa classificação nova quan-to ao orçamento da despesa, que, ao em vez de ser tripartido, surge bipartido em ordinario e extraordinario.

O mesmo não aconteceu quanto á receita, que da unicidade passou, tam-bem, a ser bipartida.

Não sei, sr. presidente, como, dentro de um criterio logico, se possa elogiar ao mesmo tempo a simplificação referente á despesa e a divisão da receita, que era unica, somente ordinaria.

Não obstante, se observa na simplificação feita que a illustre commissão de orçamento trilha já uma orientação defendida pela opposição, qual a da simplifi-cação e unicidade do orçamento. Neste sentido tive já occasião de ler, nesta tri-buna, até a opinião de notavel financista patrio.

O elogio das opposições, feito em notavel discurso em que Silveira Martins fundamentou o programma do partido federalista, dizendo-as indispensaveis nos regimens verdadeiramente democraticos e comparando o jogo dos partidos que apoiam o governo com os da opposição com o embate das forças centrifuga e centripeta que estabelecem o equilibrio cosmico. E é bem uma grande verdade essa que se contem na eloquente peça oratoria do grande tribuno patrio.

Notavel financista francez disse que os dinheiros do povo deviam ser guarda-dos em cofre de chrystal para que os que contribuisssem pudessem sempre vel-os.

A orientação assignalada nesta phrase, se me afigura, não tem sido sempre seguida pela administração do Estado, cujos orçamentos apparecem, em vez de simplificados e claros, baralhados em condemnadas classificações exóticas, quan-do não decrepitas.

Ha neste parecer o elogio da diminuição dos impostos respeitantes aos pro-ductos da exportação. Não obstante, o que se observa é que a receita referente á exportação cresceu, pelo menos, na previsão orçamentaria em debate.

E, em crescendo, vem tambem as demais fontes de receita do orçamento rio-grandense. E é muito de lamentar que isso se verifique, pois é de notorio conhecimento de toda a gente que a profunda crise economica e financeira que tem abalado a vida mundial não tolera o augmento de gravames feitos especial-mente no periodo da crise.

Disse-se no relatorio da fazenda e a mim causou verdadeiro espanto se-melhante affirmação, que não houve augmento de «onus», que não houve acce-são de tributos e que, no entanto, a receita ostenta um augmento estimado em 30 % sobre a do orçamento anterior.

Não se compadece, infelizmente, com a verdade dos factos semelhante affirmação!

Ha, tambem, aqui como que um acto de malabarismo, pois na realidade o contribuinte soffreu augmento de gravames no tocante, por exemplo, ao imposto territorial, que vem augmentando progressivamente.

Pela Constituição do Estado, á Assembléa dos Representantes compete, pri-vativamente, a decretação de impostos sobre immoveis ruraes.

No entanto, esses augmentos não têm sido feitos por esta casa e têm sua origem na avaliação dos immoveis, feita, annualmente, pelos collectores.

Quem se der ao trabalho de cotejar as rendas obtidas pelos impostos so-bre a terra verificará que elles têm crescido espantosamente sem que decretos tenham saído desta Assembléa.

Se tem argumentado aqui que á Assembléa compete apenas a criação do imposto territorial e não se deve envolver na fiscalisação effectiva de sua arre-cadação, na estimação e dosagem deste tributo. No entanto, a Assembléa fiscalisa e estima taxas sobre 1.001 productos agricolas e industriaes.

Porque não podemos, então, cada anno, fiscalisar e avaliar o imposto sobre a terra?

Resultou, em consequencia desta má orientação administrativa, que, dentro do periodo mais agudo da crise que lavrou no ultimo bienio, foi a classe dos creadores, justamente a mais attingida pela crise, a que teve augmento de onus.

Não me deterei por agora na citação de algarismos, por não querer alongar esta discussão, o que farei por occasião da 2ª discussão, que me faculta maior analyse e que comporta mais apurados detalhes sobre o assumpto.

Estranharei ainda uma anomalia, que é tão grande ou pelo menos assim me afigura, no projecto que acompanha o parecer.

Neste projecto não apparece o orçamento da receita extraordinaria, nem mesmo vem elle estimado em algarismos, o que é deveras uma euriota anomalia em materia orçamentaria.

Parece-me até que se trate de erro typographico e eu desejaria mesmo qualquer esclarecimento de parte da illustre commissão do orçamento, quando da 2ª ou 3ª discussão do projecto.

Noticia o parecer em debate apenas uma baixa de 28 % nas tarifas ferroviarias para o transitio do xarque, couro, crina e lã, quando nos dá conta de reduções que alcançam até 77 % para o carvão nacional e 50 % para o arroz.

Ainda aqui se observa uma clamorosa falta de equidade para com os creadores, que constituem a classe que mais concorre para o Thesouro do Estado.

Tudo aconselhava, si não que excedesse a glosa feita em relação aos demais productos, pelo menos que acompanhasse a concedida em beneficio do arroz, que foi de 50 %.

Mas uma affirmação feita no parecer causa a mim uma verdadeira estranheza e é a referente á denominação de tarifas definitivas para as ultimamente estabelecidas, em contraposição ás chamadas, nesse documento, de tarifas de emergencia e que são as que soffreram redução.

Não posso comprehender, sr. presidente, como seja possível que as vexatorias tarifas ainda vigorantes sejam consideradas definitivas, quando é certo que ellas constituem os mais altos obstaculos na estrada do progresso economico do Rio Grande do Sul.

A critica feita na imprensa por especialistas, a critica até mesmo de parlamentares, nos dá o direito de esperar reduções compatíveis com as prementes necessidades da actual situação economica e financeira do Estado.

Fecha o seu parecer a illustre commissão referindo-se á procura de terras para a lavoura, como sendo um magnifico symptoma para o incremento da nossa agricultura.

E a commissão de orçamento se deixa embalar na esperança de dias de progresso para o Rio Grande. Lindo sonho esse que eu tambem quizera embalar em meu espirito.

Olho, porém, e vejo por toda a parte somente perspectivas sombrias. Vejo em todas as athmosphoras sociaes como que o fermento de agitações incoercíveis de modo a não permittir a visão de semelhantes panoramas roseos.

E o magno problema, que neste momento se debate, o da successão presidencial, é o ponto nuclear donde decorrem todas essas profundas apreensões. Certo é desta fonte que decorrem as tintas que projectam tonalidades escuras no quadro da vida do Rio Grande.

Muito desejava — como rio-grandense que sou — que não fossem interrompidas as negociações iniciadas em torno de um tribunal de honra ou do juizo arbitral singular e se encaminhem para bons nortes, para, assim, fazer ao espirito atribulado da população gaucha uma suave esperança, que ella vê, com olhos lacrimosos, fugir para bem longe.

Desejo, pois, o o faço na alta linguagem cheia de sinceridade com que me habituei a falar nas tribunas publicas, que uma visão de paz surja para tranquilisar os apprehensivos espiritos agitados que não podem admittir que continue vigorando a actual ordem de cousas dentro das fronteiras do Rio Grande do Sul.

O sr. Vasconcellos Pinto — Sr. presidente, srs. representantes, o nobre representante da opposição sr. Gaspar Saldanha, fazendo uma analyse ligeira do parecer da douta commissão de orçamento, abordonou, entre outros assumptos, a questão das tarifas ferroviarias, ora em vigor neste Estado.

Causou-lhe estranheza que se dissesse no parecer que as tarifas ferroviarias eram definitivas a partir de 5 de abril do corrente anno.

O facto de se empregar a denominação definitiva não importa em dizer que as mesmas não possam ser modificadas ou alteradas.

O nobre collega da opposição, na sua eloquente oração, que vimos de ou-

vir, disse-nos do cuidado e atenção com que leu a mensagem de s. ex. o sr. dr. presidente do Estado e somente por um cochilo terá escapado ao seu espirito observador as detalhadas referencias feitas nesse importante documento relativamente ao accordo firmado entre os governos da União e do Estado sobre as tarifas da Viação Ferrea.

Sabe o Rio Grande do Sul que, então, o governo rio-grandense bateu-se por dar uma solução economica, equitativa e de accordo com os altos interesses das classes productoras do nosso Estado.

E, si não lograram ter a applicação pratica todas as medidas propostas, culpa não cabe ao governo do Rio Grande, porquanto o governo da União, allegando precedentes anteriores, não quiz concordar com uma clausula importantissima na qual o governo do Estado propunha que fossem levados a conta do custeio os encargos de quaesquer operações de credito que contrahisse para cobrir os «deficits».

O governo da União alvitrou outra medida para solucionar os «deficits» e conferiu ao Estado, no accordo precitado, a faculdade de elevar, em qualquer tempo, as tarifas; sendo que, de resto, parece estar afastada a hypothese do governo estadual usar desta faculdade, que lhe é conferida no contrato, em vista da situação financeira da viação.

Si, em verdade, as tarifas actuaes são definitivas, é verdade, tambem, pela clausula 24ª do accordo firmado com o governo da União, deve-se fazer, trienalmente, a revisão obrigatoria de todas as tarifas, sem prejuizo da faculdade conferida á União ou ao Estado de promover, em qualquer tempo, a revisão de uma ou mais tabellas para o fim de augmentar ou diminuir a receita de qualquer transporte.

Vê-se desta clausula que os interesses das classes productoras do Rio Grande estão muito mais garantidos com a revisão trienal e obrigatoria de todas as tarifas ferroviarias do que estava durante o tempo do contrato da Auxiliaire que não podia ser compellida a diminuir nem a rever as suas tarifas.

Assegurou s. ex., no ligeiro estudo que fez da situação economica do Rio Grande, que não concordava com o parecer da commissão de orçamento nas referencias ao crescente desenvolvimento economico da gleba rio-grandense, porquanto as tarifas ferroviarias eram um entrave, um empecilho á facil circulação da riquessa, da producção rio-grandense. Sr. presidente, é um outro erro de observação do illustre representante da opposição...

O sr. Gaspar Saldanha — E' a verdade dos factos...

O orador — Não é a verdade dos factos, sr. presidente, porquanto contra a palavra do illustre deputado temos as manifestações em contrario de todo o Rio Grande, das suas associações commerciaes, entre as quaes citarei a de Porto Alegre.

Ainda recentemente vemos a Associação Commercial de Carasinho, em telegramma dirigido ao benemerito presidente do Estado, agradecer as medidas tomadas pelo patriotico governo do Estado, que facilitaram o transporte rapido e barato da producção daquella região.

O sr. Gaspar Saldanha — Isto é outro aspecto da questão...

O orador — Concordo em parte com o nobre collega. De facto, para haver descongestionamento de mercadorias, em determinada região, mister se torna que haja um serviço de trafego bem attendido.

Mas é verdade tambem que o commercio ou os productores não se esforçariam em fazer transportar suas mercadorias si as tarifas não lhes permittissem lucros ou si fossem asphyxiantes, como affirma o meu illustre collega.

E, tanto é verdade que as actuaes tarifas estabelecidas para a viação ferrea têm estimulado, têm incrementado o transporte das mesmas na estrada de ferro, que vemos os engenhos da serra estar funcionando novamente.

O sr. Gaspar Saldanha — Mas estiveram fechados muito tempo.

O orador — Isto se deu, meu nobre collega, nos ultimos tempos da desastrosa administração belga, sendo que então os engenhos foram fechados devido á impossibilidade de se fazer transporte de madeiras na serra.

Dou como testemunha desta minha asserção o illustre representante da minoria, residente em Passo Fundo, que de prompto poderá confirmar ou informar o que venho de dizer.

Tem sido constatado, apesar das pessimas condições technicas da linha Santa Maria-Marcellino Ramos, onde, não obstante o cuidado vigilante da direcção da via permanente do trafego, não pôde ser feito sinão um trafego precario, o constante e crescente transporte de todas as mercadorias e pôde-se affirmar não existir mais congestionamento de mercadorias na região serrana, logar onde se sentia mais esse phenomeno.

O sr. Gaspar Saldanha — Póde haver descongestionamento com tarifas altas, caras.

O orador — V. ex., a quem eu ouvi com todo o acatamento, direi mesmo com respeito religioso, está a apartear-me a cada momento sobre o mesmo ponto.

O sr. Gaspar Saldanha — Não o apartarei mais...

O orador — Póde fazel-o, meu illustre collega, no que me dará grande praser; peço apenas que não me interrompa de instante a instante.

O sr. Lindolfo Collor — O barateamento dos fretes estabelecidos em ultima revisão deve ter facilitado grandemente a circulação da produção e, ipso facto, cooperado para o descongestionamento alludido pelo orador.

O orador — Sr. presidente, bem ponderou o nobre representante Lindolfo Collor, illustre relator do parecer da comissão de orçamento, que somente tarifas baixas e não asphyxiantes determinarão o desenvolvimento crescente, em progressão animadora da circulação dos productos, do transporte das mercadorias nas linhas da viação ferrea.

O nobre representante da opposição, em injustiça flagrante, affirmou que as tarifas ferroviarias do Rio Grande entorpeciam o progresso do mesmo; que ellas não permittiam o pleno desenvolvimento economico do Rio Grande.

Entretanto, direi, em defesa do regimen tarifario da viação ferrea, que não é de se temer um cotejo das suas tarifas com as da Mogiana e Paulista, em S. Paulo; da S. Paulo-Rio Grande, da Leopoldina e Great-Western, redes ferroviarias no Rio de Janeiro e no nordeste do Brasil.

E' de notoriedade publica, sr. presidente, a grita que se vem fazendo sentir nos Estados de Santa Catharina e Paraná, Rio de Janeiro, Pernambuco e Alagoas, não só contra as exageradas tarifas das linhas que atravessam estes Estados, mas tambem contra o pessimo serviço do trafego existentes nestas mesmas linhas.

E' de hoje a reclamação do illustre sr. Affonso Camargo e outros membros da bancada paranaense, referentes a esses factos. Os illustres deputados paranaenses, analysando as tarifas do Paraná, declararam na Camara federal que o pinho paranaense é preferido em Buenos Aires pelo pinho da Noruega.

Entretanto, sr. presidente, no Rio Grande do Sul os madeireiros hoje, devido ás tarifas existentes, podem mandar as suas madeiras para Pelotas, Sant'Anna e Uruguayana. E, dahi, são as mesmas vendidas para o Uruguay e Argentina.

Da leitura que se fizer da mensagem presidencial de logo verificar se-á o augmento de transporte de mercadorias nas linhas da viação.

No anno de 1921 foram transportadas mais 16.226 toneladas de mercadorias que em 1920, como se vê do quadro seguinte, constante da mensagem do exmo. sr. dr. presidente (*lendo*): 1921, 660.949^t; 1920, 644.723^t; excesso em 1921, 16.226.

Consta ainda da mensagem presidencial que no 1º semestre de 1921 foram transportadas 58.966 toneladas de productos agricolas e no 1º semestre do que está a findar foram transportadas 74.958 toneladas ou sejam mais 15.998 toneladas dos referidos productos.

E, quanto ás madeiras, o excesso observado nos periodos referidos foi de 6.703 toneladas.

Sr. presidente, parece-me haver dito o bastante, em resposta ás ligeiras apreciações expendidas pelo illustre representante da opposição respeito ás tarifas ferroviarias.

E tenho a certesa de que o nobre representante, lendo o accordo a que me referi e fazendo um estudo comparativo das tarifas do Rio Grande com as demais linhas que citei, saberá, com o seu espirito de justiça, reconhecer que da parte do governo do Rio Grande do Sul terá havido o maximo cuidado em solucionar tão magno problema, curando sempre dos altos interesses economicos das classes produtoras do Estado.

O sr. Lindolfo Collor — Sr. presidente, srs. representantes, a comissão de orçamento, de que tive, este anno, a honra de ser o relator, bem como a maioria desta casa, acompanham com o maximo praser a solicitude com que o illustre representante da minoria, deputado Gaspar Saldanha, dedica a sua intelligencia ao estudo dos problemas economicos e financeiros da nossa communhão, examinando com a necessaria detença todas as questões referentes ao orçamento do Estado.

Affirma s. ex. que ventilará esmiuçadamente o orçamento da receita e da despesa, por occasião das suas segunda e terceira discussões. A comissão aguarda esse estudo a que s. ex. se vaê entregar e responder-lhe-á «pari-passu», levantando as objecções por s. ex. formuladas e derimindo as duvidas que se suscitarem no seu espirito.

Antes disto, sr. presidente, seja-me licito, entretanto, estranhar uma evidente contradicção em que labora o illustre representante da minoria, na parte rela-

tiva ao methodo de contabilidade agora pela primeira vez empregado pelo governo do Estado na confecção do orçamento.

Com effeito, sr. presidente, relendo, ha dias, os debates travados neste plenário, por occasião da discussão do orçamento vigente (encontrava-me eu, então, ausente desta capital) vi que o illustre deputado da minoria preconizava para os nossos orçamentos aquillo que os mestres da sciencia financeira costumam chamar a «unidade orçamentaria», em contraposição á «pluralidade» ou «especialização.»

E' esta, sem duvida, ao lado da «universalização», uma das correntes mais novas e mais prestigiosas na feitura dos orçamentos e preconizada, hoje em dia, pelas mais solidas autoridades em materia financeira.

A «universalização» já não é apenas collimada, mas praticada nos orçamentos do Rio Grande.

Basta referir, em abono desta asserção, que todas as rendas do erario publico e todos os seus gastos, inclusive as rendas de serviço industriaes, como as da Viação Ferrea, as do porto, transways, a luz electrica do Rio Grande, etc., estão inscriptas no orçamento do Estado.

Neste particular estamos, pois, provadamente, em pé de egualdade com os methodos orçamentarios empregados nos mais adeantados paises contemporaneos.

Outra não é ainda a nossa situação relativamente á tendencia da «unidade orçamentaria.»

Estudioso des assumptos economicos e financeiros, aos quaes devota com visivel carinho as suas preocupações mentaes, o illustre representante da minoria, abrindo qualquer compendio de finanças medianamente reputado, não deixará de concordar commigo que a «unidade orçamentaria» ainda é, por todos os mestres, considerada como um ideal.

Unidade orçamentaria absoluta ou perfeita, ao que me consta, não existe em nenhum paiz, por mais adeantados que estejam os seus processos de contabilidade publica.

Não existe essa unidade no nosso orçamento federal; não existe, para citar só um exemplo concludente para o nosso meio, no orçamento do Estado de S. Paulo.

No orçamento desse Estado, como no nosso, subsiste a divisão, por muitos titulos necessarios, de orçamento geral em orçamento ordinario e orçamento extraordinario.

A mesma cousa se observa nos paises mais adeantados da Europa; nos orçamentos da França, da Inglaterra, da Allemanha, a receita e despesa ordinarias estão cautelosamente discriminadas das extraordinarias.

Pelo orçamento ordinario, o Estado provê a um certo numero de necessidades publicas, normaes e permanentes; pelos orçamentos extraordinarios — serviços industriaes, estradas de ferro etc. — attende aquellas que, por motivo de sua importancia, terão necessidade de uma dotação especial.

Estas são verdades correntes entre as melhores autoridades na materia economica e financeira e não haverá necessidade, por certo, para que eu insista no assumpto.

Tanto na «universalidade» como no ideal da «unidade», os nossos orçamentos estão em perfeito accordo, por conseguinte, com as mais modernas doutrinas financeiras. E isto, estou certo, não porá em duvida o illustre representante da minoria, por isto mesmo que s. ex. é versado em assumptos desta natureza.

Outro ponto do discurso do representante da minoria contra o qual desejo levantar desde já a minha objecção é aquelle em que s. ex. se refere á lotação do imposto sobre a terra.

Ora, sr. presidente, que eu saiba, não existe um só congresso ou parlamento, em qualquer paiz civilizado, que tome a si o encargo de lotar annualmente, e em especie, todos os tributos naturalmente variaveis, tanto os que recaem, por exemplo, sobre a terra, como os que incidem ainda, e para citar outro exemplo, sobre as industrias e profissões. Citarci, para elucidar o assumpto, o procedimento em vigor na França, onde existe, sob a immediata responsabilidade do executvo, uma repartição especialmente encarregada de proceder a taes lotações.

Por conseguinte, nada ha para estranhar no facto de estarem, tambem no Rio Grande do Sul, as lotações moveis a cargo do governo do Estado...

O sr. Gaspar Saldanha — Mas isto dá margem a muitas arbitrariedades...

(Trocam-se apartes entre os deputados Gaspar Saldanha e Possidonio da Cunha)

O sr. Lindolfo Collor — Si o illustre representante da minoria emprega a palavra arbitrio no verdadeiro ou no bom sentido, isto é, que o poder encarregado de orçar a receita e a despesa entrega ao executivo, por conveniencia que ninguém porá em duvida e que existe em toda parte do mundo, a tarefa de lotar tributos dependentes das oscillações da offerta e da procura, si é neste sentido, repito, estou plenamente de accordo com s. ex.: o arbitrio governamental existe porque não podia deixar de existir uma vez que é ao governo que cabe introduzir as alterações recommendaveis ou necessarias nas tabellas de impostos que, pela sua natureza, não são nem podem ser fixas.

Si, entretanto, o nobre representante federalista emprega aquelle termo no sentido pejorativo, isto é, na accepção de que o patriótico governo do Estado não consulta nas lotações do imposto sobre a terra e outros os recursos e necessidades do ambiente devo declarar que o governo do Rio Grande vem demonstrando, e isto ainda ficou patentemente evidenciado com as alterações introduzidas em taes impostos no anno passado, que as lotações moveis do tributo sobre a terra, bem como as de industrias e profissões, são as mais modicas possíveis partindo sempre o fisco da preocupação de não entrar a produção e o commercio do Estado, mas de dar apenas ao erario publico o estritamente exigível nas condições do momento.

O sr. Gaspar Saldanha — Voltarei ao assumpto...

O sr. Lindolfo Collor — Dará v. ex. ensejo, assim, á commissão de orçamento, a que, com dados amplos e documentos officiaes, demonstre a veracidade do que estou affirmando.

Sr. presidente, nada mais me caber dizer, por ora, nesta discussão perfunctoria sobre o parecer e os projectos de orçamento para o exercicio vindouro desde que o meu nobre collega deputado Vasconcellos Pinto já rebateu, com clareza e proficiencia, a parte do discurso do illustre representante da opposição relativamente ás tarifas da Viação Ferrea.

Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o sr. presidente submete á approvação unica o parecer e em primeira os projectos da receita e da despesa, sendo unanimemente approvados, com a declaração do deputado Saldanha de que o fazia com restricções.

A requerimento do deputado Nicolau Vergueiro, é dispensado o intersticio, afim de que os projectos de orçamento entrem amanhã em segunda discussão.

Por não haver mais nada a tratar, é suspensa a sessão; marcando-se para ordem do dia de amanhã toda a materia approvada, hoje, em 1ª discussão.

Postos em discussão unica o parecer e em primeira os projectos de lei que orçam a receita e a despesa ordinarias e a extraordinaria para o exercicio de 1923 são approvados, com a declaração de voto do sr. deputado Gaspar Saldanha, que approva com restricção.

Em seguida entram em discussão unica o parecer da commissão de exame de despesas e em primeira a resolução que approva as despesas feitas pelo governo do Estado durante o exercicio de 1921; sendo ambos approvados.

E' tambem approvado em primeira discussão o projecto de lei que fixa o subsidio do presidente do Estado em 48 contos annuaes no futuro quinquenio de 1923 a 1928.

Esgotada a materia da ordem do dia, o sr. deputado Nicolau Vergueiro requer dispensa do intersticio regimental, afim de que possam entrar na ordem do dia da sessão de amanhã todos os projectos approvados hoje.

Consultada a casa, é approvada a dispensa do intersticio.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra a sessão e marca para ordem do dia da de amanhã a segunda discussão dos projectos de lei hoje approvados em primeira e dispensados do intersticio regimental, a requerimento do sr. deputado Nicolau Vergueiro. E lavra-se esta acta.

CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, vice-presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

27ª sessão

Presidencia do sr. dr. Carlos Mangabeira, vice-presidente

A's. dezeseis horas do dia 27 do mez de dezembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em

Porto Alegre, presentes os srs. deputados Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Victor Russomano, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Flores da Cunha, Alberto Bins, Kroeff Netto, Antonio Monteiro, Caetano da Silva, Nicolau Vergueiro, Vaseoncellos Pinto, Alves Valença, Ulysses de Carvalho, Getulio Vargas, Gaspar Saldanha, Pelagio de Almeida, Manoel Osorio, Donario Lopes, Arno Philipp e Adolpho Dupont, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Barreto Vianna, Cruz Jobim, Alberto Rosa e Neves da Fontoura e sem ella os srs. representantes Ariosto Pinto, Frederico Linck, Fredolino Prunes, Balthasar de Bem e Virgilino Porciuncula.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE

REDACÇÃO da lei n. 258, de dezembro de 1922 — Releva José de Freitas Amaral do pagamento de impostos em atraso, na importancia de 474\$268 — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:—

Art. 1º — Fica relevado o sapateiro José de Freitas Amaral, estabelecido com pequena officina de concertos na villa de Piratiny, do pagamento de impostos, em atraso, devidos á fazenda do Estado, na importancia de 474\$268.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 27 de dezembro de 1922. — A commissão de redacção, Manoel Luiz Osorio, Ribeiro Dantas — A imprimir.

O sr. Antonio Monteiro (*) — Sr. presidente, depois do celebre pleito de 25 de novembro, no qual campearam as ameaças e violencias de toda a especie, eu tenho mantido silencio nesta casa, justamente porque aguardava a discussão do parecer da commissão de justiça para, com a franquesa que me é peculiar, contar aos dignos collegas o que foram essas violencias.

Hoje, porém, dcante de um telegramma dirigido a mim e ao meu illustre collega Alves Valença pelo meu amigo sr. Laudelino Netto, da cidade de Livramento, eu não posso ficar em silencio, porque este representaria uma traição da minha parte para com o meu velho amigo, que se vê hoje perseguido, como resultado do voto que, de consciencia, deu elle ao illustre sr. dr. Assis Brasil.

Lerci, sr. presidente, uma parte do telegramma, justamente a que interessa a esta casa, para que tenha ella conhecimento de que, apesar dos meus nobres collegas affirmarem que a policia é a garantia da vida e da propriedade de todos os habitantes do nosso querido Estado, tal não é absolutamente a verdade dos factos.

E nós não sabemos onde vamos parar si justamente quem devia effectivar as medidas de garantia é quem as desrespeita sempre flagrantemente. E isto não succede só em Sant'Anna; é em quasi todo o Rio Grande do Sul. (*Lendo*) «Ha pouco tempo fui preso traioeiradamente pelo auxiliar da policia Hipolito Vieira, alcunhado «Dentinho de Ouro», sem haver eu commettido falta alguma, sob pretexto desarmar-me, não sendo encontradas armas em meu poder.»

Ahi está uma affirmação positiva e categorica. Verdade é, faça-se justiça ao intendente de Livramento, que, conhecedor do caso, mandou abrir um inquerito e «Dentinho de Ouro» foi preso.

Mas nós sabemos o que são essas prisões; «Dentinho de Ouro» está em liberdade e ahi vivo ostentando a sua impunidade:

E porque, meus senhores, se persegue um homem como Laudelino Netto, que desde os seus 16 annos, vem prestando serviços inestimaveis ao partido hoje dirigido pelo dr. Borges de Medeiros?

Somente porque elle, como nós outros, alimenta a convicção de que o Rio Grande precisa de um pouco de liberdade.

E nós não temos para quem appellar, embora se diga e se repita nesta casa que o Rio Grande é a terra das liberdades e que a sua policia é a garantia de tudo e de todos; eu nego esta affirmação e lavro aqui nesta casa o nosso vehemente protesto contra a vingança exercida sobre Laudelino Netto, actualmente ameaçado em sua liberdade e até em sua vida.

O sr. Flores da Cunha — Sr. presidente, chamado nominalmente para esta tribuna e assim trazido á discussão, sou obrigado a occupar a attenção da casa para destruir as accusações que se fizeram aqui ás autoridades policiaes de Sant'Anna do Livramento.

O caso a que se referiu o nobre representante da opposição passou-se ha 3 mezes mais ou menos e precedeu á eleição.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O sr. A. Monteiro — Mas já estava a agitação em Sant'Anna...

O orador — Em Sant'Anna não houve agitação. O pleito correu calmamente por parte do partido republicano, sem nenhum incidente em todo o município, concorrendo para isso a abstenção, em parte, da opposição ali.

A' primeira vista parece que não devia ser trazido para cá um facto simplesmente policial e já por demais antigo.

Narrarei o facto, para conhecimento da casa, de maneira rápida e resumidamente.

O individuo que se julga victima da perseguição, que não existiu, attricou-se com a policia em virtude de não querer obedecer á ordem de desarmamento ali em execução, medida esta de character geral e que attingia, indistinctamente, a todas as pessoas, como ali é publico e notorio.

Uma noite conseguiu entrar no cabaret sem que a policia o revistasse. Pouco após, retirou-se do interior do cabaret e procurou observar os commentarios que a respeito fazia da sua attitude o auxiliar encarregado do serviço.

Este auxiliar, interpellando os seus subordinados si o tinham revistado, recebeu em resposta que não haviam se apercebido da sua entrada no cabaret.

Ao ouvir estas palavras, o individuo em questão volta para dentro do cabaret e interpela o auxiliar Hypolito Vieira de maneira malcreada e violenta, procurando incriminal-o e aos seus subordinados.

O attricto toma proporções de violencia que chegam a vias de facto.

Por fim, o auxiliar prende-o e recolhe-o á sub-intendencia entre 4 e 5 horas da madrugada. Levado o incidente pelo proprio auxiliar ao conhecimento do delegado de policia, este comparece immediatamente á sub-intendencia, onde, depois de tomar conhecimento do facto, ouve o preso, aconselha-o e manda-o embora, relaxando-o assim da prisão. Previne-o, ao mesmo tempo, de que comparecesse á delegacia, na hora do expediente, para se sujeitar a auto de corpo de delicto.

Nessa occasião achava-se em Porto Alegre o intendente sr. coronel Juvencio Lemos.

Regressando á séde da sua administração, inteiron-se do facto, mandando abrir inquerito administrativo. Tomando conhecimento deste, suspendeu por 30 dias o auxiliar Hypolito Vieira, que, não se conformando com o castigo, pediu exoneração.

O intendente municipal, não satisfeito com o pedido, duplicou o castigo, prendendo-o por 15 dias e, só depois de cumprida esta prisão, foi que o auxiliar Hypolito Vieira abandonou a policia administrativa daquelle município.

Entretanto, o queixoso sujeitava-se ao auto de corpo de delicto e o delegado de policia instaurava o respectivo processo para os fins de direito.

Eis em que se resume a perseguição de que se diz victima o co-religionario do nobre deputado que me precedeu na tribuna.

Faço estas declarações, sr. presidente, confiando em que as minhas palavras merecerão dos meus illustres collegas a mesma consideração que as suas me merecem.

E' por demais conhecido no Estado o intendente da minha terra, o coronel Juvencio de Lemos, pela sua ponderação e tolerancia.

Ainda no caso, ora em debate, elle mostrou patentemente o quanto é incapaz de uma perseguição a um adversario politico.

Por fim, sr. presidente, o individuo em questão é meu desaffectedo pessoal e não devo e nem quero me referir a elle.

Encerrarei, sr. presidente, essas considerações promettendo, si assim o quizer o illustre collega que me obrigou a vir á tribuna, trazer para aqui documentos insophismaveis e assim provar todas as affirmações que venho de aduzir.

O sr. Alves Valença (*) — Ouvimos, sr. presidente, com a maior attenção e acatamento, a palavra do nobre collega da maioria coronel Flores da Cunha, cuja respeitabilidade se nos impõe por todas as fórmas.

Não pomos em duvida a austeridade de sua palavra nas affirmações que fez sobre o incidente que nos traz, a mim e ao meu illustre collega Antonio Monteiro, a esta tribuna.

Porém s. ex. desviou o ponto capital da questão. Não é s. ex. a autoridade politica accusada; ao contrario, parece que o queixoso se fia na austeridade da palavra do nobre collega, porque no final do mesmo telegramma appella para o testemunho de s. ex., que na occasião ali se encontrava.

Sr. presidente, o meu nobre collega Antonio Monteiro muito bem andou quando disse que, salvo rarissimas excepções, o que se procura no Rio Grande

(*) Não foi revisto pelo orador.

do Sul é crear uma athmosphera de terrorismo que impeça a opposição de cumprir o seu mandato de consciencia.

E é isso que o meu nobre collega frisou, trazendo ao conhecimento desta Assembléa o caso recente de Livramento. E que é esta a orientação, este facto confirma; não ha a menor duvida, porquanto Laudelino Netto foi revistado sem que nada a isso autorisasse, pois que elle não trazia armas.

O sr. Flores da Cunha — Mas esta medida era geral, era para todos.

O sr. Alves Valença — Si era para todos, era uma humilhação para todos. O acto da policia foi arbitrario. E, diga-se de passagem, neste telegramma appella elle para v. ex. Diga-nos, então, si elle trazia ou não armas na occasião da prisão.

O sr. Flores da Cunha — Não sei, porque Laudelino não chegou a ser revistado.

O sr. Alves Valença — Outro facto que tambem põe em evidencia a justiça do Rio Grande do Sul é o da inclusão na policia de Sant'Anna do Livramento de «Dentinho de Ouro». Quem ler as chronicas policiaes do Rio Grande conhecerá, por certo, quem é este celebre «Dentinho de Ouro» e concordará que elle não honra absolutamente a policia alguma.

E, sr. presidente, peor do que a inclusão deste individuo, condemnado a 6 meses de prisão pelo juiz de comarca, é o facto de lá estar elle ostensivamente passeando a sua impunidade, como que affrontando a liberdade dos homens dignos.

O sr. Flores da Cunha — Não é verdade...

O sr. Alves Valença — Sr. presidente, si é desta maneira que se faz justiça no Rio Grande; si aquelles que aggridem os partidarios da opposição recebem o salvo conducto para que possam ostentar a sua impunidade, quem porá duvidas em que a policia, ao em vez de reprimir, o que faz é incentivar a violencia e animar o crime.

O sr. Flores da Cunha -- Não sei o que mais os srs. queriam que o intendente fizesse; elle suspendeu, prendeu e concedeu a exoneração do seu funcionario...

O sr. Alves Valença — Eu não me refiro á acção do intendente, que o meu nobre collega Antonio Monteiro applaudiu e que eu subscrevo. Eu refiro-me á pena de 6 mezes que «Dentinho de Ouro» até hoje não cumpriu; e já está, elle, entretanto, como que a desafiar a sociedade. E nós não podiamos, sr. presidente, deixar de trazer o nosso protesto desta tribuna quando a victima termina o seu telegramma num appello ao nosso nobre collega Flores da Cunha.

E para que, sr. presidente, não se diga que nós augmentamos a côr dos factos, eu vou ler um trecho do telegramma. (*le*) E, aproveitando a entrada no recinto do meu nobre collega Pelagio de Almeida, eu pedirei a elle que me diga sobre os antecedentes do queixoso, pois que este em seu telegramma cita o seu nome...

O sr. Pelagio de Almeida — Eu sempre o tive na conta de um homem de bem...

O sr. Alves Valença — Nada mais é preciso para provar uma das multiplas formas de violencia das autoridades policiaes em nosso Estado.

E, que já estou nesta tribuna, sou forçado, bem dolorosamente, a voltar a um assumpto que envergonha o Rio Grande nos seus fóros de povo culto.

Ha dias, nesta tribuna, eu affirmei que o nobre campeão victorioso da democracia do Rio Grande, que o typo exemplar de homem publico, que o apostolo da ordem e do direito, que este exemplo ali aberto ao estudo e á lição do dictador do Rio Grande; que este evangelizador da Republica, que não esqueceu as lições da mocidade; que este remanescente glorioso da hoste brilhante dos doutrinadores da Republica, na villa da Vaccaria sentiu a affronta pesada e grosseira de uma grande ostentação de força.

Affirmei que elle tinha passado por frente da força publica, armada com carabinas de guerra, na mais completa e irritante ostentação de força.

Fui desmentido e si, no momento, não voltei á carga, foi porque, por um lapso de memoria, não tinha bem a certeza de que fonte me viera a informação.

Pois bem, sr. presidente, para vergonha official das autoridades policiaes e para vergonha do detentor do poder, vou ler á casa, para que fique em seu annaes, mais esta pagina negra da politica dominante no Rio Grande:

«Garantimos nobre representante opposição, sob fé nossa consciencia, ser verdadeira affirmação ter sido eminente Assis Brasil recebido ostentação poder marcial, bellicoso, situacionismo local, esquecendo elementares principios, vêm, assim, abafada consciencia livre heroicos nossa terra. Saudações — Libanio Rodrigues, presidente comité pró-Assis.»

O sr. Firmino Paim — Mas eu continuo a affirmar que não é verdade...

O sr. Alves Valença — E eu á palavra do nobre collega opponho a deste varão inatacavel que é o sr. Liborio Rodrigues, não admittindo que v. ex. duvide da sua veracidade.

Si o outro dia não lhe dei a resposta que v. ex. merecia, é porque, como já disse, não tinha ainda a certeza de que lado me vinha a informação.

A palavra de v. ex. não vale nada mais do que a do sr. Liborio Rodrigues nem do que a do sr. José Luiz Rodrigues.

Eu deixo, pois, de pé a affirmação categorica que desta tribuna fiz de que Vaccaria envergonhou o Rio Grande do Sul.

ORDEM DO DIA

Entra em segunda discussão o art. 1º do projecto de lei que orça a receita para o exercicio de 1923.

O sr. Gaspar Saldanha — Sr. presidente, posto que a carta constitucional do Estado, no seu artigo 37, § 1º, determine que o orçamento da receita e da despesa deve ser votado no primeiro mez dos trabalhos desta casa, só nos derradeiros dias da presente sessão é que veio á tela do debate o orçamento referente ao exercicio financeiro proximo futuro.

Devo frisar que, em consequencia do abandono deste preceito constitucional por parte do governo, a attitude da minoria significa um largo gesto de tolerancia em acompanhar a votação do orçamento sem lançar mão dos processos hoje consagrados em quasi todas as Camaras, qual o da obstrução, que atiraria o Estado numa dicadura financeira. Não lançamos mão de semelhante processo, que agora mesmo no Senado da Republica está sendo ensaiado pela minoria nillista, porque nós outros não somos órgãos de opposição systematica que queira fazer obra de negativismo demagogico.

Após a leitura do parecer da illustre comissão de orçamento, tive hontem oportunidade de fazer leves observações sobre o mesmo, tendo tido a honra de receber ligeira resposta por parte do sr. relator da comissão e do deputado Vasconcellos Pinto.

Volto, agora, a reafirmar alguns pontos por mim levantados no seio do debate e a detalhar a analyse dos quadros em discussão.

Disse, hontem, que o imposto territorial, uma das mais importantes fontes da nossa receita e que está até destinado a ser a fonte primacial, não merecia da parte da Assembléa dos Representantes a effectiva fiscalisação operada em relação a outros tributos.

Realmente, decretado que foi esse imposto, regulamentado e posto em execução no anno de 1903, elle é hoje um patrimonio privativo dos collectores estaduais, desdenhando estes de qualquer acção fiscalisadora por parte do poder competente, que é esta Assembléa.

Se argumentou hontem aqui que em alguns paises existem repartições especialmente destinadas á organização e fiscalisação do imposto sobre a terra.

E' verdade. Não só na França, como na vizinha Republica do Uruguay, existem taes repartições.

Recordo-me até que, ha cousa de 2 annos, numa mensagem, promettia o presidente do Estado contratar o engenheiro que organisara esse serviço no Uruguay para realisar-o aqui. Até hoje isso não se transformou numa realidade e o que occorre é justamente aquillo que denunciei neste recinto !

As habituaes manifestações de odiosidades fiscaes, tão peculiares das pessoas que se occupam da arrecadação de impostos, requintam em zelos que tambem engrenam com seus interesses pessoaes, pois que elles recebem uma porcentagem sobre os volumes das rendas que collectam, redundando sempre em prejuizo do vexado contribuinte.

Referi quo os augmentos de avaliação das glebas foram justamente feitos no periodo mais agudo da crise, o que flagellava principalmente a classe dos creadores...

O sr. Lindolfo Collor — Tem havido até diminuição na avaliação de glebas...

O orador — Realmente, tem havido até alterações para menos, mas em numero insignificante, pois que, na quasi totalidade, têm sido augmentadas. E tanto é assim que a linha geral que se observa é de augmento.

A orientação do Estado caminha até para esse sonho desautorizado pelos financistas modernos, que é o imposto unico sobre a terra.

Dahi, o augmento gradual e progressivo que se tem realisado na tributação sobre a terra, especialmente nos ultimos annos.

Ficam pois de pé as affirmações por mim aqui levantadas referentes a detenção das attribuições privativas da Assembléa nas mãos dos exactores.

E hontem alvitrei que a Assembléa pôde adoptar em linhas geraes um processo para contratar a arrecadação dos impostos sobre a terra, como de resto existe em relação ás demais fontes da receita.

Ainda o anno passado votámos um regulamento sobre industrias e profissões, que baixou aos minimos detalhes possiveis. Facil, pois, seria á Assembléa votar um regulamento que tirasse a larga margem de arbitrio das mãos dos exactores que o exploram a seu talante.

Não queria avançar certas observações, posto que reaes, porém a isso sou forçado, dada a posição do debate.

E, sendo uma attribuição privativa nossa, custa-me a compreender como possa andar á revellia desde 1903, quando este assumpto deveria merecer a acção fiscalisadora deste ramo do poder publico.

Passarei, pela ordem das tabellas, a examinar outras fontes de receita.

Alludi aos vexames tributarios impostos á classe dos creadores, que é taxada como nenhuma outra, apesar — esta sim — de ser a «columna-mestra» da vida economica do Rio Grande.

E para logo se vê que os productos bovinos são taxados fortemente: a lã, os couros vaccuns, a crina e outros não têm recebido as baixas feitas em relação a outros productos da agricultura e da industria, para os quaes votamos aqui, a granel, isenções de toda a especie.

E, apesar de augmentar cada anno a tributação sobre a terra, permanceem inalteraveis outros impostos.

A lã paga 9% de exportação, o mesmo que pagam as pedras preciosas. Estes productos nem deviam siquer pagar cousa alguma; deveriam mesmo merecer isenções de quaesquer «onus.»

Continuam sempre os mais taxados os productos da pecuaria! Sobre a terra nem é preciso falar!!

O imposto sobre gado abatido constitue outro grave erro economico. O governo aconselha o refinamento dos gados. A purificação do sangue dos bovinos custa, porém, sommas vultuosas. E não é tambem segredo que o lucro dos gados purificados está na venda de reproductores e genetrises. No entanto, precisamente a exportação do gado de eria para os Estados vizinhos está taxada de maneira exorbitante. E si considerarmos ainda que são raros os municípios que abriram mão do imposto inter-municipal de exportação — que é, de resto, inconstitucional — bem se poderá avaliar quanto custa o transito das tropas aos mercados alludidos.

Sempre o que se observa, segundo a linha indicada, é que a classe dos creadores está oneradissima no Rio Grande do Sul, quando deviam merecer os mesmos favores que merece a dos fazendeiros de café em S. Paulo... (*Ha diversos apartes*)

O orador — Ninguem pôde ignorar a somma enorme de protecções e carinhos que a administração publica de S. Paulo dispensa á lavoura cafeeira.

Mas a demonstração que venho fazendo em minuciosa analyse é que a administração publica do Estado não dispensa essas mesmas atenções á primacial classe productora do Rio Grande do Sul, que é, sem duvida nenhuma, a dos creadores.

Disse hontem, e recebi contradicta, que o exercicio financeiro que ora se encerra apresentava deficit.

Não preciso de grandes trabalhos e basta a analyse do quadro demonstrativo da conta receita e despesa constante do relatorio da secretaria da fazenda para o demonstrar. (*Lendo o quadro*)

Despesa ordinaria	33.210:544\$264
Despesa extraordinaria.....	4.266:744\$961
Despesa especial.....	19.986:793\$552
	<hr/>
	57.464:082\$777
Receita	48.717:065\$069
Supprimentos dos depositos particula- res (deficit)	8.747:017\$708
	<hr/>
	57.464:082\$777

Se verifica, dahi, que 8.747:017\$708 constitue o «deficit» real (com que se fechou o exercicio financeiro em contas. Lerei, para evitar duvidas, o que a respeito confessa, posto que indirectamente o proprio secretario da fazenda. Diz o sr. secretario da fazenda a fls. 315: (*Lendo*) «Dentro dos seus recursos orçamentarios e com os supprimentos fornecidos pela caixa dos depositos particulares

e outros pôde a administração publica enfrentar, nesse periodo, os multiplos encargos da sua despesa geral.»

Eis, portanto, cabalmente comprovado o «deficit»!

Esses dinheiros pertencem a particulares que os depositam a juros no Theatro e nas exactorias e delles lança mão o governo, fazendo assim como que um emprestimo interno.

E admira até como se insista em face de claresa tão crystalina em se affirmar que o Estado do Rio Grande do Sul encerra os seus exercicios ostentando «superavits»!

Aguardo-me para estudar as dotações referentes á despesa, por isto que o artigo em discussão trata somente da receita.

Reservo-me, pois, para quando entrar, daqui ha pouco, em debate o artigo 2º do projecto para sobre elle me occupar.

O sr. Lindolfo Collor—Sr. presidente, como relator, que fui, do parecer da commissão de orçamento, tenho a declarar á casa que, si o parecer chegou tarde a plenario, a culpa em grande parte cabe aos representantes da minoria que, semanas a fio, levaram a occupar a attenção dos seus pares com assumptos estranhos á competencia constitucional desta Assembléa.

O sr. Alves Valença — Não foi assim que procedemos.

O sr. Lindolfo Collor — Como não? Está isso no conhecimento de todos.

O sr. Gaspar Saldanha — Mas os trabalhos foram interrompidos pela maioria, para se entregar á luta eleitoral.

O sr. Alves Valença — Foram cabalar.

O sr. Lindolfo Collor — Não apoiado. V. exs. nem devem fazer uso de declarações dessa ordem, quando é certo que todos os representantes da minoria, com excepção de um, se entregaram, em comícios, em reuniões politicas e no plenario desta casa, á mais desenfreada e suspeitante propaganda em favor do seu candidato.

A interrupção nos trabalhos da Assembléa, a que se referem os representantes da minoria, não teria constituido motivo para o retardamento do parecer.

Mas, succedendo-se diariamente neste recinto as discussões em torno de assumptos ou alheios á nossa competencia ou despropositados no momento, a commissão, com a sua attenção naturalmente absorvida por tacs factos; teve os trabalhos do orçamento notavelmente retardados.

O sr. Alves Valença — A commissão não funciona no plenario...

O sr. Lindolfo Collor — E' certo que não. Mas isso nada prova a favor das allegações da minoria. Os membros da commissão de orçamento, obrigados a permanecer neste recinto durante horas continuadas, com a attenção distraida por discussões fóra da téla regimental, nem tinham tempo para fazer as suas reuniões habituaes, ás horas destinadas para os trabalhos que lhes incumbem.

Releva acrescentar ainda, sr. presidente, que no orçamento para o exercicio vindouro se adoptam novos processos de contabilidade, se incorporam novas fontes de renda, se escripturam novas despesas, rendas e despesas essas de alto porte e grande significação. Tudo isto era motivo para que a commissão não pudesse fazer tambem, por outro lado, trabalho de afogadilho.

Como quer que seja, o parecer e os projectos chegaram a tempo para permittir que o illustre representante da minoria que me precedeu na tribuna os estudasse com menudencia e formulasse a seu respeito os commentarios que a casa acaba de ouvir.

Entretando, nos assumptos que me trazem á tribuna, cabe-me dizer, sr. presidente, que tudo o que o parecer affirmara com relação ao imposto territorial continua de pé.

Sobre tal assumpto não é possivel que subsista a minima confusão.

A lotação é da competencia da Assembléa, sendo certo que não se pôde cobrar mais do que aquillo que consta da lei.

A Assembléa é o poder unico para deliberar a respeito. Mas a Assembléa não pôde, como não o pôde nenhum congresso de nenhum paiz do mundo, por isso que é praticamente impossivel, estudar as modalidades de avaliação do valor venal dos campos, avaliação que varia de municipio em municipio.

O sr. Gaspar Saldanha — No Uruguay, o assumpto está resolvido com a creação de uma repartição especialmente organizada para esse fim.

O sr. Lindolfo Collor — Não é bem assim. O Uruguay despendeu quantias vultuosas para organizar o seu cadastro territorial, que, mesmo assim, dá margem a contradicções, a falhas e, principalmente, a reclamações.

O sr. Possidonio da Cunha — Na França o defeito é igual.

O sr. Lindolfo Collor — Mesmo que o cadastro uruguayo fosse perfeito, a

maneira de cobrança é cheia de modalidades, permitindo duvidas aos contribuintes, aos quaes a taxaçoão parece sempre elevada e imperfeita.

E a verdade é que no Uruguay o Congresso só vota, como aqui se procede, o *quantum* dos impostos. A lotaçãõ, entretanto, está a cargo da repartiçãõ do cadastro.

Para demonstrar como seria de todo impossivel que a Assembléa votasse as lotações moveis sobre o valor venal das terras, basta figurar um exemplo, que é superfluo para os entendidos, mas elucida a opiniãõ dos leigos.

Tomemos para esse exemplo o municipio de Alegrete, que é o da residencia do illustre representante da minoria.

Sabido como é que o imposto de 0,25% sobre o valor venal da gleba incide sobre tres categorias de terras, isto é, de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, basta figurar os seguintes casos, casos que são completamente elucidativos, mesmo para quem nada entenda do assumpto: um campo de 1ª qualidade do 4º districto não pôdo evidentemente ter o mesmo valor de outro campo, da mesma classificaçãõ, situado no 1º districto. E' claro e intuitivo que o campo situado no 4º districto valerá menos do que o situado no 1º.

O sr. Manoel Osorio — Mesmo os campos do 1º districto não são eguaes na lotaçãõ.

O sr. Lindolfo Collor — Essas differenças, que variam, por assim dizer, de caso para caso, não podem ser, nem approximadamente, orçadas pela Assembléa.

O que a Assembléa faz, o que fazem na materia todos os poderes encarregados da votaçoão dos orçamentos, é fixar o *quantum* dos impostos e a sua maneira de incidencia.

Ao ramo do poder publico encarregado da percepçãõ do fisco ou, mais precisamente, ao lotador, é que cabe examinar cada caso de per si.

O assumpto, sr. presidente, é sufficientemente claro para que não haja necessidade de insistir sobre elle.

Passarei a outra ordem de considerações : áquella em que o illustre representante da minoria se refere ao procedimento do fisco entre nós.

Fala s. ex. em odiosidade fiscal e eu direi, apenas, que não conheço paiz algum em que os contribuintes não se queixem de excessivo rigor na incidencia e na percepçãõ dos tributos exigidos pelo poder publico.

Taes allegações se ouvem e se repetem em todos os tempos e em todos os meios e estou certo, sr. presidente, que, si na republica de Platão se cobrassem impostos, os concidadãõs do grande philosopho o apedreariam pelo excessivo rigor dos tributos por elle imaginados. (*Riso*)

Embora esteja convencido de que o representante da minoria não procede, nas suas allegações, movido por inconfessaveis rasões de opposiçãõ systematica, conforme s. ex. declarou, ainda assim não deixarei de pôr em destaque que a mentalidade opposicionista, mesmo inconscientemente, está sempre predisposta a dar fórma e corpo a allegações desta natureza, as quaes, no nosso caso, de nada valem, por isso que é de todos conhecida a maneira escrupulosa por que se faz a cobrança dos impostos.

No correr do meu discurso resaltarã esta verdade em toda a sua incontradictavel evidencia.

Nem é preciso que eu venha aqui declarar que a nossa organizaçoão administrativa é modelar. Isso está na consciencia de todos e não é mister se diga ser impossivel a ausencia de reclamações sempre que se trate do lançamento e da incidencia de impostos.

• Affirmou textualmente o illustre representante da minoria que os augmentos verificados no imposto sobre a terra têm sido enormes.

Demonstrarei com dados positivos que não só esses augmentos não têm sido enormes, mas que vem sendo, muito pelo contrario, extremamente modicos e suaves.

Com effeito, em 1903, data da applicaçãõ do imposto territorial no Estado, a sua arrecadaçoão foi de 996:443\$184, para ascender progressivamente a sua receita, numa curva suave, em 1904 a 1.562:904\$233, em 1905 a 1.520:661\$567, em 1906 a 1.483:019\$960, em 1907 a 1.489:732\$372, em 1908 a 1.581:397\$000, em 1909 a 1.934:640\$304, em 1910 a 1.935:167\$066, em 1911 a 2.058:601\$663, em 1912 a 2.125:099\$400, em 1913 a 2.784:223\$880, em 1914 a 2.925:790\$203, em 1915 a 2.961:427\$947, em 1916 a 2.918:518\$561, em 1917 a 3.319:784\$419, em 1918 a 3.361:273\$091, em 1919 a 3.534:795\$055, em 1920 a 3.977:653\$432, em 1921 a 4.507:122\$010.

Basta que se attente, ainda que superficialmente, para estas cifras para que se verifique a extrema modicidade com que no espaço de vinte annos cresceu entre nós o vulto do imposto territorial.

O sr. Alves Valença — Mas onde a palavra do governo do Estado sobre o imposto de exportação, onde a sua austeridade ?

O sr. Lindolfo Collor — Por conseguinte, o augmento...

O sr. Gaspar Saldanha — E' gradual e progressivo. V. ex. vae confirmar o que eu disse.

O sr. Lindolfo Collor — Estou, muito pelo contrario, repellindo, com dados positivos, com dados numericos, as conclusões a que chegou o nobre collega : o augmento verificado no imposto territorial não só não foi enorme, mas gradual, progressivo, modico e estremamente suave, como exigem as condições economicas de um meio bem administrado.

O sr. Gaspar Saldanha — O ultimo augmento foi de 33 %.

O sr. Lindolfo Collor — Quando v. ex. fala em augmento, estabelece evidente confusão. Póde crescer o vulto global do imposto, sem que isso signifique augmento nas lotações feitas sobre o valor venal da terra e ainda majoração nesse valor.

Mas o caso não comporta duvidas. Embora a opposição com assento nesta casa se esforce por não projectar a precisa luz sobre o assumpto, demonstrarei em poucas palavras que a avaliação do valor venal feita pelo fisco não só não foi majorada mas, pelo contrario, diminuida naquelles municipios do Estado que se dedicam de preferencia á industria pastoril e isto pelo simples e concludente motivo de que o patriótico e esclarecido governo do Estado empenha o maximo cuidado em não sobrecarregar de impostos os nossos creadores, maxime neste periodo de crise que estamos atravessando.

Tomarei novamente para exemplo o municipio de Alegrete e farei a comparação entre o numero de contribuintes, a area em hectares, o valor venal e o valor medio do hectare, entre os exercicios financeiros de 1921 e 1922.

Em 1921, o numero de contribuintes do imposto territorial naquelle municipio era de 2.188 ; em 1922, de 2.203. Houve, pois, um pequeno augmento, que só por si já basta necessariamente para deixar prever tambem um pequeno acrescimo na percepção global no imposto. Em 1921, a area em hectares sobre a qual recaia no mesmo municipio o tributo territorial era de 532.097; em 1922, elevou-se á respeitavel cifra de 770.027. Ora, como o imposto territorial incide na proporção fixa de 30 réis por hectare da area total lotada, além dos 0,25 % sobre o valor venal da terra, basta esse notabilissimo augmento verificado na area tributada para explicar ainda qualquer augmento na importancia global do imposto.

Vejam, agora, quaes foram os valores venaes, em massa, nos dois exercicios. Em 1921, montou o total a 65.019.600\$000 e em 1922 a 66.831.840\$000. O augmento foi, por conseguinte, minimo : pouco mais de 1.000 contos, e, para produzir-o, não contribuiu o valor medio do hectare, tanto assim que em 1921 esse valor medio foi computado em 122\$195, ao passo que o fisco, para os fins da lotação tributaria, o diminuiu, em 1922, para 86\$800.

Bastam esses numeros, cuja eloquencia não poderá ser contradictada, para demonstrar inequivocamente que o pequenissimo augmento de sete contos de réis proposto no orçamento para o proximo exercicio, longe de significar augmento real na tributação territorial, representa, pelo contrario, notavel e inequivoca diminuição na lotação do valor venal da terra.

Com effeito, augmentou o numero de contribuintes em larga escala; augmentou em animadora progressão a quantidade de hectares sobre os quaes incide o tributo. Si o governo do Estado não diminuísse as lotações do valor venal da terra, esses augmentos produziram, sem duvida alguma, um acrescimo de, possivelmente, alguns milhares de contos na rubrica do imposto territorial.

Isto é evidente e não póde ser obscurecido por quem examinar de boa fé o assumpto em debate.

O sr. Gaspar Saldanha — Mas os contribuintes vão sempre pagando mais.

O sr. Lindolfo Collor — Como ?

O sr. Gaspar Saldanha — A verdade não é bem a que v. ex. está defendendo.

O sr. Lindolfo Collor — O que augmenta é o vulto global do imposto.

O sr. Gaspar Saldanha — E' o creador paga mais.

O sr. Lindolfo Collor — Si isso fosse exacto...

O sr. Gaspar Saldanha — E' a verdade.

O sr. Lindolfo Collor — V. ex. ha de permittir que diga que as conclusões a que visa chegar estão exhaustivamente rebatidas pela argumentação que acabo de desenvolver. Nem compreendo que v. ex. ainda possa pretender pôr em du-

vida o que ficou estabelecido pelas próprias conclusões a que nos levam os números.

O sr. Gaspar Saldanha — Já declarei á casa que a verdade ainda não appareceu.

O sr. Lindolfo Collor — E' porque v. ex. não a quer ver. Vou citar a v. ex. outro facto esclarecedor. Na observação do valor medio do hectare, verifica-se que só ha augmento, embora minimo e parcial, em municipios agricolas, ao passo que diminuição nos municipios ganadeiros, o que bem demonstra o apoio que o benemerito governo do Estado dispensa á industria pastoril, uma das principaes riquezas da nossa terra.

Si a situação agricola é de relativo desafogo, conforme affirma o parecer da commissão de orçamento, a incidencia do imposto sobre a terra se póde fazer em maior escala, neste momento, nas terras destinadas á agricultura.

O sr. Gaspar Saldanha — E, no entanto, o orçamento está cheio de isenções para os productos da agricultura.

O sr. Lindolfo Collor — Isso nada prova nem a favor nem a contrario do que v. ex. e eu estamos discutindo. Prova, apenas, que o patriótico governo do Estado cerca de todas as garantias tambem a agricultura.

Passo, agora, sr. presidente, a responder ao meu nobre collega Alves Valença, que perguntou, em aparte, onde se encontra a austeridade da palavra governamental no referente ao preceito constitucional que manda diminuir os impostos de exportação.

Dir-lho-ei que só em 1920 o imposto de exportação, si estivessem em vigor as mesmas taxas decretadas em 1903, produziria quantia superior a *nove mil contos*, quando a receita effectivamente arrecadada attingiu a tres mil e novecentos contos, nesse exercicio.

O sr. Manoel L. Osorio — E hoje se elevaria a mais de 10.000 contos.

O sr. Lindolfo Collor — Ouvem-se a todo momento nesta casa, sr. presidente, referencias aos methodos administrativos adoptados do Estado de S. Paulo.

Só por esse motivo e não por outro, direi que naquelle grande Estado o imposto de exportação sobre o café, que é de 4,8 % *ad valorem* e mais uma sobre-taxa de 5 francos por sacca, produzem mais ou menos a terça parte do orçamento geral do Estado.

Com effeito, num orçamento global de 165.580:333\$463, o imposto da exportação *ad valorem* produziu no ultimo exercicio financeiro o formidavel total de 28.066:410\$578 e a sobre-taxa a vultuosa quantia de 21:952:260\$976, o que somma o total de 50:918:671\$554.

No novo orçamento para o exercicio futuro, num total de 80.211:000\$000, o imposto de exportação está orçado com a quantia insignificante de 3.500:000\$000.

Basta esta comparação assaz eloquente para que veja a Assembléa dos srs. Representantes como, em relação aos Estados mais adeantados da União, o governo do Rio Grande do Sul se esforça em demanda da suppressão gradual de todos os tributos anti-economicos.

O sr. Alves Valença — Aqui a taxação é feita á vontade do dictador.

O sr. Lindolfo Collor — E' uma offensa que v. ex. atira ao benemerito governante do Rio Grande e aos seus collegas da maioria...

O sr. Alves Valença — Não é offensa. Falei sobre o imposto que grava os productos da pecuaria. O do café volta ao proprio café.

O sr. Lindolfo Collor — ... e, si v. ex. continuar a dirigir-me apartes nesses termos, ver-me-ei, a contragosto, privado de responder-lhe.

O sr. Alves Valença — Mas é assim, meu collega, a organização administrativa do Estado. Os tributos a que v. ex. se refere no Estado de S. Paulo são empregados na propria valorisação do café.

O sr. Lindolfo Collor — Esse argumento é verdadeiramente arrasador. Quereria v. ex., por acaso, que o governo do S. Paulo o applicasse na irrigação do Sahara ou no fomento da agricultura na Abyssinia? (*Risos*)

Reato, entretanto, as minhas considerações. A prova de que os methodos administrativos de S. Paulo porfiam, como aliás succede nos Estados mais adeantados da União, em imitar os aqui iniciados com a proclamação da Republica, está em que o actual presidente de S. Paulo, o illustre dr. Washington Luiz, em sua ultima mensagem, preconisa, como se faz no Rio Grande, a suppressão gradual desses vultuosissimos impostos que gravam a exportação do seu Estado e a instituição, em seu logar, do imposto territorial.

Lerei á Assembléa esse trecho assaz significativo da ultima mensagem do presidente de S. Paulo :

«Eu lembraria aos srs. senadores e deputados a experiencia do imposto sobre a terra, não como o imposto unico, mas como uma das principaes fontes de receita, para occorrer ás despesas publicas de S. Paulo, que são vultuosas, como não podem deixar de ser as de um Estado novo, que tem ainda muito a fazer, deve tudo crear ou improvisar para se apresentar capaz e apto para a vida exigente que a civilização moderna reclama.»

Além disto, sr. presidente, vigora em S. Paulo um imposto muito mais anti-economico ainda, que é objecto de repulsa de todos os economistas do mundo: é o da viação, que figura no orçamento paulista com o total de 7.500.000\$000!

O sr. Vasconcellos Pinto — Pagando uma tonelada 10\$000.

O sr. Lindolfo Collor — E' verdade que S. Paulo já cogita de abolir esse vexatorio imposto.

O sr. Alves Valença — Mas, em comparação, S. Paulo tem hygiene.

O sr. Lindolfo Collor — Para v. ex. o Rio Grande não tem nada e não passa de um covil de malfeteiros, que vivem a massacrar a torto e a direito os co-religiosarios de v. ex...

O sr. Alves Valença — Mas o facto é que não tem hygiene.

O sr. Lindolfo Collor — Na rethorica demagogica de v. ex., a propria policia do Rio Grande do Sul não tem outra funcção que não seja trucidar os adversarios do partido republicano. V. ex. mesmo já reptou um membro desta casa, illustre representante da maioria, a que ousasse passar-se á opposição afim de experimentar (a phrase é de v. ex.) as torturas do Sarandy. Entretanto, v. ex. sabe melhor de que ninguém que a liberdade de pensamento no Rio Grande do Sul é a mais ampla possivel, tanto assim que v. ex., neste recinto e fóra delle, em comícios e conciliabulos subversivos da ordem, tem tido a oportunidade de dizer quanto lhe parece de proveito á causa politica que com tanto ardor defende.

O sr. Alves Valença — Não sou egoista, foi uma deferencia. Agradeço a sympathia com que me honram.

O sr. Lindolfo Collor — Não só em S. Paulo, sr. presidente, mas nos Estados mais adiantados do paiz, em Minas Geraes, no Rio de Janeiro, na Bahia, em Pernambuco, no Paraná, vae se estabelecendo a convicção de que os impostos de exportação devem ser substituidos pelo territorial. Tenho á mão a ultima mensagem do presidente do Paraná, dr. Munhoz da Rocha, e della lerei estes significativos trechos:

«O systema tributario do nosso Estado resente-se dos mesmos defeitos que, em geral, apresenta o das demais circumscripções do paiz, defeitos que decorrem, principalmente, da multiplicidade de impostos. Deve, pois, o administrador procurar corrigil-os, reduzindo, paulatinamente, as rubricas da receita, até poder concentrar no imposto territorial toda a renda publica.»

E', pois, sr. presidente, facto que não admite contestação a minha affirmativa de que a politica economica sabiamente estabelecida por Julio de Castilhos e invariavelmente seguida o desenvolvida por Borges de Medeiros vae sendo imitada pelos principaes Estados da Federação.

O sr. Alves Valença — Até agora v. ex. só respondeu ao meu aparte por partes.

O sr. Lindolfo Collor — Fil-o justamente para que não subsistisse nenhuma duvida sobre a veracidade do que estou affirmando. Não se apresse v. ex. que chegarei a todas as partes do seu aparte.

Disse mais o illustre orador que me precedeu na tribuna que o imposto de exportação inter-municipal é ainda cobrado no Rio Grande do Sul. Não poyei em duvida que esse imposto seja, em these e de facto, anti-economico, como o são todos os que gravam a exportação. Mas a verdade é que esse imposto não pôde ser abolido de uma hora para outra.

O sr. Antonio Monteiro — O nobre collega permite um aparte ?

O sr. Lindolfo Collor — Com todo o praser.

O sr. Antonio Monteiro — Em Uruguayana, quando eu era intendente municipal, o supprimi sem difficuldade e devo dizer que o fiz a conselho do dr. Borges de Medeiros.

O sr. Vasconcellos Pinto — Mas creou outro — o de expediente.

O sr. Lindolfo Collor (dirigindo-se ao deputado A. Monteiro) — O aparte de v. ex. prova ao mesmo tempo que é preocupação do benemerito presidente do Estado supprir este imposto, por isto mesmo que é anti-economico e ainda que v. ex. foi bom administrador.

O sr. Antonio Monteiro — Mas lá não dizem isto.

O sr. Lindolfo Collor — Eu, por mim, lamento a injustiça o agradeço o testemunho que a palavra insuspeita de v. ex. me traz neste debate...

O sr. Alves Valença — Fazendo uma rapida viagem, descobri o imposto in-

dividual, em que um cavalheiro paga 9\$000 para viver. E isso num municipio proximo.

O sr. Lindolfo Collor — Onde ?

O sr. Alves Valença — Em Santo Antonio da Patrulha.

O sr. Lindolfo Collor — Deve haver engano de observação da parte de v. ex.

O sr. Firmino Paim (dirigindo-se ao deputado A. Valença) — A tributação a que v. ex. se refere é uma taxa destinada á conservação das estradas cobrada em toda a região colonial.

O sr. Lindolfo Collor — Vejo que tinha rasão quando affirmei que devia haver engano na informação do nobre deputado.

E' até um principio economico preconizado nos mais adeantados países da Europa, principio que faz parte de uma verdadeira escola baseada na immediata communhão de esforços de todos os habitantes de uma mesma região, esse da contribuição em serviço ou em dinheiro para a realização de trabalhos beneficentes da collectividade, como sejam, por exemplo, as construcções de estradas de rodagem.

Quanto aos productos que o illustre representante que me precedeu na tribuna acha que nada devam pagar na sua exportação, a verdade inconcussa é que para esse regimen nos encaminhamos. E quem tenha duvidas a tal respeito nada mais terá a fazer do que observar as numerosas isenções que annualmente são votadas pela Asembléa.

Quanto ao imposto de transmissão, o assumpto foi amplamente ventilado neste plenario, na sessão do anno passado, e o facto é que, comparativamente ao Estado de S. Paulo, esse imposto é extremamente modico, pois não passa, na estimativa para o futuro exercicio, de 6.136 contos, ao passo que naquelle Estado attinge á vultuosa cifra de 14.500:000\$000, inter-vivos, e 2.500:000\$000, mortis-causa.

A palavra eloquente do relator do orçamento do exercicio corrente, meu illustre collega deputado Getulio Vargas, já explanou proficentemente o assumpto, para que eu me sinta obrigado a insistir sobre elle.

Penso que me referi aos pontos capitaes da impugnação sustentada pelo illustre representante da minoria que me precedeu na tribuna, rebatendo-os com os argumentos da logica e dos numeros. Por ora, sr. presidente, é o que me cabe dizer. Aguardo a discussão do orçamento da despesa para, si fôr necessario, dizer á casa sobre as verbas nelle constantes.

Posto em votação o art. 1º, é aprovado. Em seguida entra em segunda discussão o art. 2º do projecto de lei que orça a despesa ordinaria para o mesmo exercicio.

O sr. Gaspar Saldanha — Sr. presidente, o artigo 2º do projecto de lei que orça a receita e a despesa para o exercicio financeiro de 1923 se refere á despesa ordinaria para o mesmo exercicio, que é orçada em 79.504:166\$547.

Devo observar, preliminarmente, a falta de equidade na dotação de certas verbas, falta essa que mais nitidamente resalta na verba destinada á instrucção publica.

O serviço de instrucção publica, é bem verdade, teve este anno um pequeno augmento, augmento esse que por si só ainda não absolve a criminosa orientação que, em relação á diffusão do ensino publico, ha muitos annos existe na esphera da administração do Estado.

4696 contos é a dotação consagrada á diffusão do ensino publico. Serviço que engrena com o nivel de civilização o diz profundamente respeito á concepção do progresso moderno de uma collectividade, bem deveria merecer uma maior protecção por parte do poder publico.

Verba eminentemente reproductiva, admira que no Rio Grande do Sul, que é cotado como o dos mais avançados em civilização e progresso, é verdadeiramente irritante que apresente em seu orçamento uma dotação tão insignificante para a manutenção de um serviço dessa ordem.

Posto que fosse esta receita augmentada, ainda assim não se approxima ás cifras despendidas por outros Estados da União, já não falando especialmente no de S. Paulo, que requinta em zelos pela manutenção de um serviço de instrucção publica modelar, quer no que diz respeito ao numero de escolas, quer em estabelecimentos adequados, quer na cultura do professorado, quer no methodo de ensino e quer, finalmente, na frequencia ás mesmas.

E, tendo em vista o cotejo entre a matricula e a frequencia, devo notar que observei notavel differença entre uma e outra.

Esta differença se não observa em S. Paulo porque ali vigora hoje o ensino obrigatorio que aqui, no nosso Estado, é tido como cousa indesejavel e até mesmo

attentatória a principios de preceito constitucional. No entanto, pondo de parte certos pruridos philosophicos, a obrigatoriedade do ensino vai se impondo, porque muito bem se comprehende que a collectividade não pôde ser prejudicada em seu nivel de civilisação pela incuria do poder competente.

Assim como hoje deve ser obrigatoria a prophylaxia para evitar a invasão de epidemias, assim tambem se deve arejar os espiritos, ministrando-lhes os necessarios conhecimentos indispensaveis aos proprios individuos e, em consequencia, á sociedade.

E, no entanto, a consequencia disso é que se observa essa enorme differença entre a matricula e a frequencia, confessada ainda este anno no relatório da secretaria do interior.

Com o descaso, com a licença existentes neste ramo do serviço publico entre nós, bem poderemos á primeira vista avaliar o numero de creanças que nem sequer se matriculam nas escolas publicas.

Quando foi da effectivação da estatística que o governo federal mandou proceder, se observou que era enorme a cifra do analfabetismo existente no Estado do Rio Grande do Sul. Eu mesmo não acreditava que tal acontecesse, eu mesmo alimentava a convicção de que este Estado estivesse na linha dos que menos analfabetos possuia.

Mas enganei-me redondamente, pois o censo da Republica demonstrou que o Estado do Rio Grande do Sul padecce, como a maioria dos seus irmãos da União, do feio vicio do analfabetismo.

Houve um augmento, pequeno é certo, nos ordenados do funcionalismo publico. Este augmento é ainda uma resultante, uma consequencia da actuação da minoria nesta casa.

Ha muitos annos jazia o funcionalismo estadual nas garras dos onzonarios porque percebia pouquissimas remunerações pelos serviços prestados com arduas dedicações em beneficio da collectividade.

Levantei a minha voz desinteressada em favor dos funcionarios publicos do Estado e, si é verdade que nesta mesma occasião não operou de immediato o seu resultado, se não poderá negar que é uma consequencia deste clamor o augmento que agora acaba de ser feito.

Ha muitos annos os magistrados do Rio Grande recebiam tambem vencimentos que não correspondiam á natureza dos serviços por elles prestados.

E ergui tambem o meu protesto, e o fiz reiteradas vezes, até que vicram apparecendo os augmentos pleiteados e hoje a magistratura já se julga até bem remunerada.

Serve isto para provar que os governos não devem ser avaros em respeitar o direito de representação das minorias, porque a opposição não vem para aqui servir de eco de descontentamentos injustificaveis e sim pleitear pelos altos interesses do povo.

E', pois, uma obra de integração em favor da ordem esta que tenta levantar da tribuna o representante da opposição, porque a pressão das necessidades da vida, que cada vez mais encarece, já tem precipitado no scio dos povos o germen de anarchias incoerciveis.

E porque não admittir que no dia de amanhã a fermentação dessas theorias, que já estão sendo postas em pratica, possa chegar até nós, que timbramos em copiar no estrangeiro tudo quanto de peor por lá se ostenta.

A opposição levanta, pois, barreiras em beneficio da collectividade, cujas bases e alicerces cada dia vêm sendo aluidos pelos germens de tremendas anarchias.

Como a acção da minoria é sempre tão mal comprehendida, temos o direito e a necessidade de fazer a sua defesa.

Verbas, como a referente á Brigada Militar, sem nenhum caracter reproductivo, são cada anno augmentadas. Ainda para o proximo exercicio financeiro é ella mimoseada com a dotação de 5.219:000\$000, muito maior do que a destinada á instrucção publica.

No entanto, não é nem legitima, nem justificada semelhante verba tão vultuosa com que o legislador rio-grandense dota cada anno em seus orçamentos a manutenção dessa força, que é até inconstitucional.

A função de policia, preventiva ou repressiva, reservada aos Estados, não admitte a organisação desses exercitos bellicamente aparelhados que sustentam muitos Estados.

Ao envez de inverter em serviços de ordem eminentemente reproductiva os dinheiros arrancados á bolsa do sacrificado contribuinte, prefere gastal-os a granel com uma ostentosa corporação que, pelo seu numero e aparelhamento, contrasta com os protestos de inalteravel manutenção da ordem publica, decantados sempre nos documentos officiaes do Rio Grande do Sul.

Subvenções ás instituições pias: E' immutavel, em suas linhas geraes, a organização deste orçamento no tocante ao criterio de certas verbas.

E' por isto que cada anno volto aos meus proprios passos para fazer as mesmss criticas!

E' de 3.300 contos a rubrica da receita referente aos productos da loteria e, no entanto, só 300 contos são distribuidos entre as instituições pias, quando é certo que o governo fundamenta a sua violação á Constituição dizendo que o escopo justificativo da mesma é a protecção a institutos de caridade.

Não obstante, o que vemos é que só uma partiucula minima — menos de 10 % — é destinada ao fim que serve de pretexto para o desrespeito constitucional.

De modo que para os cofres publicos entram 3.000 contos, segundo medrosas avaliações feitas, porque na realidade é superior a 4.000 contos.

Mas em materia de violações constitucionaes, posto que seja a Carta de 14 de julho o Alcorão do partido republicano, não é esse o unico exemplo que se pôde apresentar: existe tambem o facto da crescente arrecadação de impostos relativos á transmissão de propriedade. No entanto, é este um imposto verdadeiramente anti-economico, constituindo um entrave á circulação da riqueza, o que de resto é cousa evidente.

Que valor enorme não teria a propriedade territorial si ella não arcaasse, para a sua transmissão ou mesmo para servir de simples garantia, com tantos obstaculos e não fosse gravada de tantos onus!

Além de demoradas escripturas, em que intervem numero exagerado de funcionarios, além de innumeras certidões e de exigencias fiscaes, ha ainda o imposto de transmissão de propriedade.

Ao envez de estimular e proteger o progresso do Estado, é quasi irremovivel o entrave por esta fórma creado á livre permuta dos valores.

O sr. Ludolfo Collor — Em S. Paulo o imposto é ainda maior...

O orador — O argumento não calha porque a gleba de S. Paulo é muito mais valorizada.

Quanto ás melhoras que tem sido aqui tão decantadas em relação aos serviços da nação, devo dizer que pôde bem ser que venham elles a se traduzir numa realidade, mas ainda hoje nos dão apenas motivos para serias apreensões.

Porque desastres decorrentes de taes serviços têm acontecido em quasi todos os paises civilizados e isto se espera que acontecerá tambem no Rio Grande do Sul.

Não quero tomar mais tempo em relação ao debate do artigo 2º porque com estas observações viso apenas demonstrar que a administração do Estado não é modelar, como se apregoa ha muito tempo, ha decenios mesmo!

Tal estado de cousas ainda é uma remota aspiração da população do Rio Grande e as grandes falhas observadas em serviços fundamentaes precisam ainda de urgentes remedios, que não de grandes elogios, por isto que é bem melhor que façamos observações desapaixoadas sobre os serviços publicos do que decantal-os, illudindo-nos a nós mesmos e aos que lá fóra se deixam com ella embair

O Rio Grande do Sul, Estado de inesgotaveis recursos naturaes, si outra fosse a orientação administrativa, estaria em melhores condições do que a maior parte dos Estados federados, podendo, quiza, emparelhar até mesmo com o de S. Paulo, que é o que levanta nesse momento a primasia em materia de progresso.

Si retineira e retardataria, si emperrada e timida não fosse a orientação economica do detentor do executivo, ha muito tempo estaria o Rio Grande fruindo um alto grau de prosperidade. E, ao envez disso, o que se observa é uma obsediante preocupação partidaria que põe em segundo plano os legitimos interesses do povo.

• Essa preocupação dá como resultado peorar a justiça, imiscuindo-se no partidarismo, e deprimir a policia, envolvendo-a em perturbações continuas da ordem publica.

O que se observa cada dia pela imprensa e pelo clamor dos que não estão ao serviço do governo é que a policia é autora de toda a sorte de violencias, ao envez de cumprir o papel que lhe cabe de prevenir e repellir delictos.

E além de tudo sobrepuja a preocupação continua do chefe da administração na obsessão de seguir de perto certa doutrina philosophica, que já no Mexico deu fructos semelhantes aos que agora está produzindo aqui.

Ali, o partido de «Los scientificos» manteve a dictadura de d. Porfirio Diaz, que afinal caiu.

E' esta a preocupação «scientific», é esta «obsessão» philosophica que tem trazido como consequencia os mais profundos males. E ainda agora as nossas esperanças de ver o Rio Grande no nivel de cultura e prosperidade que elle bem merece fogem para bem longe, pois os mais sagrados direitos, todas as liberdades são calcados aos pés daquelles que não querem compreender que já é tempo do Rio Grande do Sul entrar na posse de si mesmo.

O sr. Adolfo Dupont — E' sempre com praser que ouvimos a palavra douta do illustre representante da minoria que acaba de deixar a tribuna, quando s. ex. offerece aos debates desta casa assumpto que, discutido, faz resaltar o notavel progresso do nosso Rio Grande, vanguardeiro na estrada larga do progresso e pioneiro de todas as conquistas democraticas de que tanto nos orgulhamos.

Do mais alto interesse é o assumpto que acaba de propor á discussão o nobre deputado dr. Gaspar Saldanha, qual seja o da instrucção publica. Devo dizer, entretanto, preliminarmente, que s. ex. não foi justo em suas apreciações e menos feliz, ainda, nos recursos de que se valeu, invocando o testemunho de S. Paulo, para declarar que o benemerito governo deste Estado tem descurado de tão magno problema e que neste particular nos achamos em dolorosas condições de atraso.

Devo referir a esta casa, antes de valer-me dos dados de que dispomos para refutar as arguições do meu nobre collega, apreciações honrosissimas e autorisadas sobre o grau de desenvolvimento da instrucção publica no Rio Grande do Sul, feitas pelo meu distincto amigo dr. José Augusto Bezerra de Menezes, uma das mais brilhantes figuras da Camara federal, de cuja mesa é primeiro secretario.

Como todos sabem, é o dr. José Augusto uma das figuras maximas dentre a pleiade dos que mais se evidenciam, no Brasil, na campanha contra o analfabetismo, tendo sobre o assumpto obras de real merecimento e que enriquecem a bibliotheca dos estudiosos.

Ha tres annos, quando tivemos a honra de hospeda-lo, quando recebemos, em Bagé, a sua visita, ouvi do illustre representante do Rio Grande do Norte, além de muitas outras expressões de enthusiasmo pelo progresso do Rio Grande do Sul, desdobrado em todos os ramos da sua actividade, as mais encomiasticas referencias ao desenvolvimento da nossa instrucção primaria e secundaria.

E eis que, por uma feliz coincidência, chega-me, agora, ás mãos um dos ultimos numeros da interessante revista «A educação», publicação mensal dedicada á defesa da instrucção no Brasil, dirigida pelo dr. José Augusto, fornecendo-me, a fls. 271, a interessante estatistica que passo a ler e, segundo a qual, quando outros documentos não tivéssemos, bastaria, por si só, para desfazer, por completo, a affirmativa do nobre representante da minoria sobre o atraso do Rio Grande do Sul relativamente ao tão apregoado progresso de S. Paulo em materia de instrucção.

Elucidativamente, precedem aos algarismos as seguintes referencias: «Recentemente, no anno de 1921, levou-se a effeito o recenseamento da nossa população. Como na Argentina e nos Estados Unidos, sendo o Brasil um paiz novo, de crescimento demographico rapido, a sua população em idade escolar ha de ser mais ou menos igual á daquelles dois paizes, isto é, ha de orçar por vinte por cento da população total. Feito, pois, o recenseamento da população total do paiz, calculada a sua população escolar em 20 % da população total, conhecido o numero de alumnos matriculados em cada um dos nossos Estados, verifica-se pelo quadro adeante, Estado por Estado, o numero consideravel de menores que não se acham matriculados em escola alguma.»

Para não fastidiar os dignos collegas que me dão a honra da sua attenção, lerei, apenas, as dados que se referem aos principaes Estados da União:

S. Paulo, com uma população de 4.592.371 e uma população em idade escolar de 900.000, tem 187.314 alumnos matriculados e 712.686 menores que não frequentam escola; Minas Geraes, com uma população de 5.888.174 e uma população em idade escolar de 1.176.000, tem 230.105 alumnos matriculados e 945.895 menores que não frequentam escolas; Rio Grande do Sul, com uma população de 2.182.713 e uma população em idade escolar de 436.000, tem 127.350 alumnos matriculados e 308.650 menores que não frequentam escola.

Sr. presidente, são numeros que dizem eloquentemente do nosso esforço em prol da instrucção primaria, são referencias que se não sujeitam a contradictas, por isso que ellas têm a sua origem em documentos officiaes, como taes consideradas as mensagens dos governos de cada Estado referido. Do modo mais synthetico, e por isso mesmo mais expressivo, aquellas mesmas referencias nós vamos encontral-as a fls. 25 do relatorio do exmo. dr. Protasio Alves, illustre secretario de Estado dos negocios do interior e exterior, apresentado a s. ex. o presidente do Estado em 30 de agosto de 1921:

«No exercicio de 1920-1921, 127.340 creanças frequentaram escolas, o que representa 66,89 % da população infantil existente no Estado e 6,622 % da população geral do Estado.»

O Estado de S. Paulo, com 5 milhões e tanto de habitantes, apresenta uma população escolar de 547.975 creanças.

Segundo a ultima mensagem do presidente desse Estado, frequentaram escolas 188.455 creanças, isto é, 34,39 % da população em idade escolar.

O Estado de Minas Geraes, com 6 milhões e tanto de habitantes e uma população escolar que se pôde avaliar em 650.000, accusa uma matricula, nos seus estabelecimentos de ensino, de 230.000 alumnos ou sejam 35,38 % da população em idade escolar.»

Emquanto S. Paulo e Minas apresentam, respectivamente, a porcentagem de 34,39 %, 35,38 %, o Rio Grande do Sul apresenta a de 66,89 %.

Sr. presidente, é bem dispensavel qualquer commentario; mas, para rematar essas considerações e dar a definitiva palavra, façamos o confronto com a vizinha republica amiga do Uruguay, considerada a vanguardeira, por excellencia, na America do Sul, em materia de instrucção publica.

Os dados colhidos em 1919 e que constam do relatorio a que ha pouco fiz referencia são os seguintes:

População do paiz, 1.429.585 almas.

População em idade escolar, 210.000 almas.

Matriculados, 120.000 almas.

Porcentagem dos alumnos matriculados sobre a população escolar: 57,14 %

Não pôde ser mais animador o confronto.

Considera o meu nobre collega da minoria reduzida a verba constante do orçamento e destinada á instrucção publica, insistindo em affirmar não haver de parte do benemerito governo do Estado a percepção bastante com tão importante problema.

Das verbas consignadas no orçamento a destinada á instrucção publica representa o elevado total de quasi cinco mil contos e que attinge a quasi seis mil, sommadas as quantias com que concorrem os governos do centro e dos municipios.

Existem, actualmente, creadas pelo Estado, 1.055 escolas e providas 595. Nesta capital funciona uma Escola Complementar, considerada verdadeiramente modelar e destinada a formar professores, que são distribuidos pelos collegios elementares e grupos escolares em todo o Estado e que dão os mais proveitosos resultados, conquistando, em cada anno que passa, o mais alto prestigio.

Posso dar o testemunho pessoal da excellencia desses estabelecimentos, pelo que quotidianamente observamos em Bagé, com o collegio elementar dali, dotado de um corpo docente que se recommenda por todos os titulos. A matricula no referido estabelecimento é superior a 500 meninos de ambos os sexos e a frequencia não tem sido inferior a 400. Dos resultados praticos alcançados, o attestado mais eloquente está no exito brilhante dos exames de fim de anno. Do mesmo modo, a louvarmo-nos no que dizem os diarios, acontece em Pelotas, Rio Grande, Santa Maria, Uruguayana, Livramento, em summa, nos setenta e dois municipios do Estado.

O sr. Alves Valença — Em Santo Antonio da Patrulha não existe uma só escola no municipio.

(Trocam-se muitos apartes entre os deputados Alves Valença, Gaspar Saldanha, Lindolfo Collor, Vasconcellos Pinto)

O sr. Adolfo Dupont — Felicito-me pelos apartes que vem de ser trocados e que trazem, indiscutivelmente, maior interesse aos debates. Mas, proseguindo, devo acrescentar que o governo do Estado não attende, somente, ás necessidades das cidades e villas; o Estado mantem, mediante auxilio dos municipios, 1.132 aulas ruraes e, por sua vez, os municipios instituiram aulas proprias num total de 427. O governo federal subvenciona 187 aulas localizadas nos centros de maior população estrangeira.

O augmento da verba para instrucção é feito todos os annos: no ultimo exercicio financeiro foi de 11,94 % da receita total do Estado, orçada em 34.300.000 e 12,97 % da despesa total, orçada em 21.608.503\$000. O Estado de S. Paulo, com uma receita de 176.000:000\$000, applicou 13,66 % á instrucção; Minas Geraes, com uma receita de 56.189:056\$951, consagrou 11,36 % á instrucção.

Sr. presidente, a evidencia é tamanha, no resultado do confronto favoravel ao Rio Grande do Sul, que os commentarios que se poderiam tecer são perfeitamente dispensaveis.

Do mesmo modo zela o benemerito governo do Estado pela instrucção secundaria, superior e artistica, amparando moral e materialmente os nossos principaes institutos, sobrelevando a Escola de Engenharia, com grande destaque no paiz e merecendo honrosas referencias das maiores universidades da America do Norte, para onde seguem, periodicamente, a expensas do governo, os alumnos distinctos que concluem os seus respectivos cursos e que, em regressando, vem dirigir outros nucleos de ensino.

(Trocam-se apartes entre os deputados Alves Valença, Gaspar Saldanha, Lindolfo Collor, Getulio Vargas, Vasconcellos Pinto e Manoel Luiz Osorio)

O sr. Adolpho Dupont — Proseguindo, sr. presidente, devo referir-me, ainda, embora ligeiramente, aos patronatos agricolas, onde, á custa do governo, a meninada, a par das primeiras luses do espirito, recebem completos conhecimentos dos misteres da agricultura e da pecuaria, constituindo-se, ao cabo de poucos annos, capatasas ruraes, factores tão indispensaveis na collaboração das nossas principaes fontes de riqueza.

Sr. presidente, já me vou tornando longo e sem necessidade; para finalizar, peço licença para ler pequenos trechos da luminosa mensagem do benemerito presidente do Estado e que se referem á instrucção publica:

«Os dados estatísticos officiaes permitem, este anno, demonstrar com algarrismos mais do que com palavras o notavel desenvolvimento do ensino primario.

Em 1918, sobre a população global de 1.924.050 habitantes, o numero de matriculas foi de 119.488; em 1919, sendo de 1.985.500 a população, esse numero se elevou a 128.088, ou mais 8.600. Ao completar-se o quinquenio, no corrente exercicio, para 2.097.500 habitantes, encontram-se 150.009 matriculas, o que representa os augmentos de 30.521, sobre 1918, e 24.921, sobre 1919.

O total apurado no corrente anno equivale a 7,15 % da população geral.

Descontadas 36.803 matriculas correspondentes a 580 escolas particulares, 24.602 a 597 municipaes e 4.924 a 149 subvencionadas pela União, no total de 1.326 escolas e 66.329 matriculas, verifica-se que nos diversos collegios mantidos pelo Estado a matricula não é inferior a 83.680 alumnos, assim distribuidos:

1	escola complementar.....	2.125
42	collegios elementares.....	14.682
9	grupos escolares.....	890
488	escolas isoladas.....	22.134
1.188	escolas ruraes subvencionadas pelo Estado	43.849
1.728		83.680

O numero de estabelecimentos de ensino primario existentes no Estado sobe a 3.054, ou mais 1.345 sobre o total de 1.709 constante da estatística federal organizada em 1916 e que dava para todo o Brasil, então, 13.067 escolas.

Comparado o total de 150.009 á população geral do Rio Grande, obtem-se o coefficiente de 72 alumnos para cada mil habitantes. Em relação á superficie do Estado, a proporção de alumnos matriculados é 0,63 por kilometro quadrado. A população escolar (de 7 a 10 annos) é, entre nós, de 190.323. Os dados acima reproduzidos demonstram que dessas 190.323 creanças apenas 40.314, ou 21,19 %, não frequentam escolas. Si fixarmos a idade escolar no maximo de 7 a 14 annos, o que dará o total de 388.911 para a população escolar, a proporção será : 38,57 % frequentam escolas, contra 61,43 %/o.»

Sr. presidente, congratulo-me com o Rio Grande do Sul por essa exuberantissima modalidade do seu grande e indiscutivel progresso, alma mater de toda a grandesa de um povo.

O sr. Getulio Vargas — Sr. presidente, da critica ora feita ao orçamento resalta a má fé inconsciente dos oppositores que, embora sendo sinceros, ha no fundo dos seus pensamentos um residuo de prevenção e má vontade que empana o brilho das intelligencias mais claras e a rectidão do criterio.

A resposta concisa e documentada, formulada á critica do orçamento, não comportaria a minha intervenção no debate si não fosse a necessidade de alludir a alguns pontos esquecidos no mesmo.

Disse o illustre representante da opposição que as aontes principaes da nossa receita orçamentaria cram hauridas em impostos exagerados e anti-progressistas.

Nessa ordem, ataca o imposto territorial, a transmissão de propriedade e o imposto de exportação.

Ora, si nós extinguirmos essas principaes fontes de receita, com que recursos contará o Estado para custear os seus serviços administrativos?

O sr. Gaspar Saldanha — Mas eu não sou contrario a esses impostos, achei-os exagerados....

O orador — O imposto de transmissão de propriedade já foi de 7 %, tendo sido reduzido a 5 1/2, hoje vigorante. Esse imposto será reduzido progressivamente, á medida que permittam os augmentos de outras verbas da receita. A necessidade mais urgente, o imposto que precisa ser extinto, em primeiro lugar, é o de exportação, pois é sobre a exportação que assenta a base da riqueza do Estado indicando o nível da nossa produção. Só depois de conseguirmos este ideal é que voltaremos a atenção sobre a transmissão de propriedade.

Quaesquer que sejam as variantes da nossa vida economica, o imposto de exportação vae sendo progressivamente reduzido.

Artigos que pagavam taxas elevadas vão baixando todos os annos as taxas cobradas, até ficarem inteiramente isentos.

O nosso principal producto pecuario, o xarque, que já pagou uma taxa de exportação de 9 %, hoje está inteiramente isento deste imposto e até do de expediente quando sae pela barra do Rio Grande. Os couros, que pagavam 9 %, estão hoje reduzidos a 4 %, e assim tantos outros, que seria longo enumerar.

Já vêm vv. exs. que, quando as possibilidades economicas do Estado permittirem, esses impostos irão gradativamente diminuindo até á extincção.

Outro ponto alvejado na critica do orçamento é o referente ao equilibrio do mesmo. Affirma o digno representante da opposição que estamos num regimen de *deficit* orçamentario.

E' um engano de s. ex. Basta comparar a receita ordinaria com a despesa ordinaria para verificar que ha um saldo de setecentos e tantos contos.

Mas dirá s. ex. que a despesa extraordinaria está calculada em trinta e oito mil e tantos contos.

O sr. Gaspar Saldanha — De onde vae o governo obter recursos para cobrir esta verba de despesa ?

O sr. Getulio Vargas — O engano de v. ex. está em suppor que essa verba da receita extraordinaria terá de ser attendida, iniludivelmente, pela receita ordinaria.

Ora, não se attendem serviços extraordinarios dessa monta, como construcções de estrada de ferro, explorações de minas carboniferas, construcções de caes, aberturas de canaes e dragagens de rios somente com os recursos ordinarios. Esses serviços são attendidos, em primeiro lugar, com o producto do emprestimo feito pelo Estado...

O sr. Gaspar Saldanha — Mas o emprestimo é uma divida que o Estado tem de pagar...

O orador — Uma divida que está sendo paga, annualmente, pois no orçamento da despesa ordinaria figura a verba de quinze mil e tantos contos provenientes de juros e amortisação da mesma divida. Demais o dinheiro obtido, por emprestimo, é applicado em obras eminentemente reproductivas, verificando-se apenas uma transformação do capital dinheiro em capital transformado em estrada de ferro, canaes, caes da capital e outras obras dessa natureza, que vem enriquecer o patrimonio do Estado. Acresce ainda que as modificações feitas na Viação Ferrea serão, pelo contrato existente, indemnizadas depois pelo governo federal.

Consequentemente, os serviços de construcção e reparação, na estrada de ferro, serão levados á conta de capital.

No orçamento ordinario figura a verba de trinta e dois mil quinhentos e tantos contos como despesa da Viação Ferrea com a sua administração e trafego e a receita de trinta e tres mil contos, havendo, portanto, um saldo provado.

Além do producto do emprestimo, a despesa extraordinaria será tambem attendida com o producto dos depositos particulares e com o saldo da receita ordinaria. Variando esse saldo de accordo com o augmento ou diminuição da receita, tambem os serviços enumerados na rubrica da despesa extraordinaria poderão augmentar ou diminuir, conforme com o elastico do saldo. Os serviços da despesa extraordinaria, não sendo por sua natureza obrigatorios, o Estado póde até supprimil-os, no caso em que surgissem difficuldades financeiras. Não é uma despesa obrigatoria, um *deficit* fatal, somente porque se acha na rubrica da despesa.

Poder-se-á affirmar a existencia de *deficit* quando o producto da receita ordinaria não fôr sufficiente para cobrir a despesa tambem ordinaria.

Fez tambem referencias, o digno representante da opposição, á renda das loterias e ás despesas com a Brigada Militar.

São estes assumptos annualmente debatidos nesta Assembléa, repetindo-se os mesmos argumentos pro e contra, sem que se modifiquem as opiniões.

A questão das loterias já foi levada até o Supremo Tribunal Federal, que deu ganho de causa ao Rio Grande do Sul, firmando, como ponto de controversia, a sua constitucionalidade.

O sr. Gaspar Saldanha — Eu não ataquei esse ponto e sim a distribuição das verbas provenientes do producto das loterias.

O orador — A loteria estadual foi creada como uma medida de defesa economica para evitar a emigração dos capitaes do Estado canalizados para fóra pela loteria federal.

E' verdade que a renda das loterias não é toda distribuida entre os estabelecimentos pios, mas não constitue uma fonte de renda para o Estado, porque não é applicada em attender despesas com o serviço publico. A sobra dessa renda, que não é distribuida entre os estabelecimentos de caridade, é applicada

nos auxilios que o governo do Estado presta aos estabelecimentos de ensino superior e outros congêneres.

Si v. ex. quizer satisfazer a sua curiosidade, basta requerer informações ao Thesouro, indagando como é feita a distribuição dessa verba.

Quanto á critica feita á despesa com a Brigada Militar, é um velho thema sempre repisado. Ella constitue uma força auxiliar do exercito, uma garantia da ordem interna, prestando inestimaveis serviços no policiamento do Estado. Seus vencimentos são parcos, muito inferiores aos que recebe o exercito. Si considerarmos que S. Paulo tem um exercito de mais de oito mil homens, gastando com elle dezoito mil contos da sua receita, concluiremos que a Brigada Militar, que não attinge a tres mil homens e gasta cinco mil e poucos contos da receita ordinaria, ainda é exigua para as necessidades dos serviços publicos.

Finalmente, o illustre representante da opposição disse que o Rio Grande do Sul era um Estado atrasado, tropeçando com as doutrinas creadas pela doutrina official. E' uma grave injustiça que se nos faz.

Deixando de parte o que ha de brilhante, benefico e liberal na organização doutrinaria do Rio Grande do Sul, para só encararmos o nosso progresso economico uma vez que se trata de uma discussão do orçamento, teremos de concluir que elle é notavel.

O Estado que organisou a sua viação ferrea, que abastece o resto do paiz com o producto da sua exportação, que tem as suas finanças perfeitamente equilibradas, é um padrão digno de ser imitado.

Não chegou talvez ao nivel de progresso material de um ou dois Estados da Federação, mas v. ex. esqueceu-se do factor historico.

O Rio Grande do Sul é o Estado mais novo da Federação.

Emquanto os outros Estados já gosavam de uma relativa tranquillidade tendo as suas divisas determinadas, a sua autoridade constituida e a paz dentro do seu territorio, o Rio Grande do Sul era a taboa de xadrez onde se jogavam os grandes dramas historicos das contendadas de Portugal e Hespanha.

Emquanto os outros Estados, gosando dessa relativa tranquillidade, podiam abrir os livros e estudar, arar a terra e produzir, o Rio Grande tinha de conservar-se de espada na mão para defesa do seu territorio.

Estabelecida a independencia politica, soffreu ainda o contrachoque de todas as lutas desencadeadas na bacia do Prata. Soffreu durante dez annos todas as penurias de uma guerra civil, lutando em 1835 contra todo o Imperio. Durante esse, pouco antes da Republica, a nossa receita era de dois mil e tantos contos, que não bastavam para attender a despesa, pois, nesse periodo, vivemos no regimen normal dos *deficits*. Hoje, o Rio Grande do Sul, já não falando nas variadas manifestações do seu progresso moral, intellectual e material, tem uma receita de oitenta mil contos, estando collocado em segundo lugar entre os Estados da Federação e, dentre as forças da sua receita ordinaria, attende ao pagamento dos juros e amortização da sua dívida, no valor de quasi dezeseis mil contos. Tudo isso são verdades que o representante da opposição não pôde negar. E os debates que se travam nesta casa têm para nós essa grande vantagem — estabelece o attrito das opiniões, produzindo a chispa e a claridade que ha de illuminar a opinião publica do Rio Grande do Sul pelo conhecimento pleno do seu progresso economico.

O sr. Gaspar Saldanha — A palavra do illustre representante que acaba de deixar a tribuna, palavra consagrada já pela promoção por merecimento para uma curul na Camara da Republica, obriga-me a occupar rapidamente esta tribuna.

Affirmei, fazendo referencias directas ao exercicio financeiro em contas, que elle se encerrará com «deficit». E li um quadro demonstrativo, anexo ao relatório do secretario da fazenda, para provar que este «deficit» foi de oito mil setecentos e tantos contos de réis, segundo os proprios documentos officiaes.

Posso tambem affirmar que será muito e muito maior a cifra desse «deficit» no proximo exercicio a fechar-se.

Não colhe a allegação de um augmento de ronda, pois nem assim desaparecerá o «deficit». Sempre hei observado que a nossa receita é orçada timidamente. O que ha de rigoroso é isto: Quem fitar bem a organização financeira do Estado observará apenas um saldo entre a differença da receita ordinaria e da despesa ordinaria.

Uma vez que se procure attender o custeio de todos os serviços publicos e que se trague na escripta para a columna da despesa a cifra do custeio de taes despesas, ha o «deficit».

E já tive occasião de dizer que o orçamento de um Estado não differe absolutamente do de uma casa de commercio ou mesmo de um particular.

Numa columna escriptura-se a despesa, isto é, todo o dinheiro gasto e na outra é escripturada a receita, isto é, a exaração em algarismos de tudo quanto se arrecadou. De modo que é um velho teiró este insolúvel, uma vez que cada contendor se colloque num ponto de vista diverso. Mas, quem quizer olhar os factos atravez do prisma da contabilidade publica, do ponto de vista da verdade, da realidade dos factos, verá que ha o «deficit».

«Superavit» haveria si apparecesse excesso de renda e equilibrio financeiro, si a receita fosse igual á despesa.

Mas, de um alto ponto de vista doutrinario, quem quizer focar bem o problema, quem quizer attentar na verdadeira função do imposto, que é um onus arrancado ao contribuinte somente para satisfazer ás necessidades do serviço publico, ha de concordar que o saldo não representa uma vantagem nem provoca elogios para qualquer administração.

E até admira como ha tantos annos os partidarios, os defensores, os prosclytos da administração rio-grandense se cansam em elogiar a exhibição de saldos quando isto é condemnavel pelos melhores doutrinadores.

Logo, a boa orientação administrativa deve ser aquella que dá o equilibrio financeiro e não aquella que dê mais e antecipadamente á bolsa do contribuinte.

Mormente num tempo de crise é ainda mais condemnavel a orientação avára que procura amealhar nas arcas do Thesouro as economias particulares, quando devia deixal-as circulando em beneficio da iniciativa particular privada.

Quanto ao progresso do Rio Grande, ninguem nega que elle exista; o que se affirmou é que não attingiu ao nivel que já deveria ter alcançado. O que está realisado provem mais das forças vivas do seu territorio, mais da intelligencia de sua população, mais do trabalho de seus habitantes do que iniciativa governamental.

Theorias archaicas, orientações obsoletas transformaram aqui o poder publico no maior obstaculo levantado no caminho da evolução do Rio Grande.

Ninguem prégou aqui o estancamento de todas as fontes de renda; o que se levantou nesta tribuna, o que se feriu bem foi a exagerada aggravação de certas fontes de renda, quando existe um compromisso constitucional que visa extinguil-as.

Fico dentro das minhas asserções quanto á instrução publica. E nem se poderia de boa fé admittir que fossa ella superior no Rio Grande posto em confronto com a de S. Paulo. E' verdade que temos melhorado um pouco tambem neste assumpto, mas ainda assim o Rio Grande é uma região onde viça exuberantemente o analfabetismo.

Pensando não me encontrar mais nos debates desta casa com o illustre collega que me precedeu, pois vae elle brilhar em mais altos plenarios, seja-me permittido que eu lhe apresente, em nome da minoria, os nossos votos de sympathia e os nossos almejos de victorias na tribuna do parlamento nacional em defesa dos interesses do Rio Grande e dos interesses nacionaes.

Entram em segunda discussão e são approvados os arts. 3º e 4º do projecto de lei que orça a despesa ordinaria para 1923.

Entram em segunda discussão e são approvados, cada um de per si, os arts. 1º, 2º e 3º do projecto de lei que orça a despesa estraordinaria para o exercicio de 1923; arts. 1º e 2º do projecto de lei que fixa o subsidio do presidente do Estado para o quinquenio de 1923-1928 e os arts. 1º e 2º da resolução que approva as despesas feitas pelo governo do Estado durante o exercicio de 1921.

O sr. deputado Flores da Cunha requer e é approvada dispensa do intersticio legal, afim de que entre amanhã em terceira discussão toda a materia hoje approvada em segunda.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra a sessão e marca para ordem do dia da de amanhã a terceira discussão dos projectos e resolução hoje approvados em segunda, discussão unica do parecer da commissão de petições e reclamações sobre o pedido de Umberto Petrelli, primeira discussão do projecto de lei que isenta o theatro Coliseu do pagamento de impostos, pelo espaço de dez annos, e a approvação da redacção da lei hoje lida no expediente, caso impressa e distribuida. E lavra-se esta acta.

CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, vice-presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RÜSSOMANO, 2º secretario.

Núcleo de Pesquisa e Documentação da Política
do Rio G do Sul, dos P.ões da América Latina

IFCH/UFRGS

28ª sessão

Presidencia do sr. dr. Carlos Mangabeira, vice-presidente

Às dezesseis horas do dia vinte e oito do mez de dezembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Victor Russomano, Fredolino Prunes, Ribeiro Dantas, Lindolfo Collor, Possidonio da Cunha, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Kroeff Netto, Antonio Monteiro, Caetano da Silva, Vasconcellos Pinto, Nicolau Vergueiro, Virgílio Porciuncula, Ulysses de Carvalho, Getúlio Vargas, Gaspar Saldanha, Pelagio de Alneida, Manoel Osorio, Adolpho Dupont, Edmundo Bastian, Arno Philipp e Flores da Cunha, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Barreto Vianna, Cruz Jobim, Alberto Rosa e Neves da Fontoura e sem ella os srs. representantes Donario Lopes, Balthasar de Bem e Alves Valença.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. Gaspar Saldanha — Sr. presidente, em consequencia das agitações politicas que vem trabalhando o espirito do Rio Grande em torno da successão presidencial do Estado, cada dia surgem, na tēla publica, factos alarmantes, indicativos de graves perturbações da ordem publica, e, o que é tudo, sr. presidente, factos que têm a sua origem precisamente em gestos exorbitantes, prepotentes e autoritarios dos depositarios do poder publico, que são os que deveriam manter a ordem. Desta tribuna varios representantes da minoria têm lido telegrammas, têm feito reclamações fundamentadas, levantando bem alto o seu clamor contra as violações dos mais sagrados direitos individuaes, violações essas que são symptomas alarmantes de perturbações que, quiça, terão mais graves consequencias.

Hoje fui procurado pelo illustre coronel Serafim Moura dos Reis, que me pediu lesse eu á Assembléa dos Representantes um telegramma dirigido pelo dr. Antonio Pinheiro Machado e procedente da villa de Palmeira.

Diz este recado telegraphico: (*tendo*) «Palmeira, 27 — Ernesto Eggers, hontem, á noite, á frente de um numeroso grupo e de emboscada, nas proximidades da residencia do sr. Serafim Assis, aggreuiu, tiroteando, o nosso compa-nheiro Pantaleão Antunes.

Acreditamos que Eggers, que é «persona grata» do delegado de policia, insista novamente na pratica de seu acto criminoso, pois o alvo é o sr. Serafim Moura Assis. Rogamos providencias urgentes. — *Antonio Pinheiro Machado.*»

Este facto é ainda uma consequencia dos successos desenrolados ha pouco tempo no municipio da Palmeira e bem indica, de maneira a mais evidente, da parte da autoridade publica, da parte do delegado de policia, de quem é este individuo capanga, apesar de ser réo pronunciado dentro do Estado e ali viver ostensivamente, qual a orientação da policia, que tem como fim a manutenção da ordem publica.

Este facto é uma nova provocação dirigida pelo elemento situacionista de Palmeira contra os opposicionistas intemeratos daquelle municipio.

E a denuncia desta perturbação da ordem e da tranquillidade publica, deste novo gesto de banditismo, eu tenho grande satisfação em fazel-a, porquanto vejo semelhancas intimas entre a situação do municipio da Palmeira e a situação vigente ainda hoje na terra onde resido, em Alegrete.

Ha poucos dias recebi tambem despachos dali, narrando-me um novo crime, e que até agora não tinha querido ainda trazer ao conhecimento desta casa.

Diziam esses despachos que um bando de policiaes e capangas, dirigidos pelo sub intendente do 1º districto Leandro Telles e pelo delegado de policia Dario Porto, havia tiroteado e assassinado, nas proximidades da cidade, a Juquita Quevedo.

Devo confessar que a victima não era meu co-religionario, mas que era inimigo pessoal, por facto que já tive oportunidade de narrar da tribuna do Superior Tribunal do Estado, este anno, do delegado de policia Dario Porto, assim como tambem do juiz da comarca, que dizia ver nelle uma ameaça constante á sua vida.

Taes factos que, dia a dia, vem manchando de sangue indelevelmente a chronica da vida rio-grandense, são de molde a trazer aos espiritos a intranquillidade e as apreensões, porque os detentores do poder publico já praticam hoje, ás escancaradas, todos os crimes que antigamente praticavam ás occultas, sem as mais leves sombras de justificativas.

E assim vão elles por ahí além, pela campanha do Rio Grande do Sul, matando e victimando aos adversarios políticos da situação !

Não sei fazer accusações graves sem ter as provas mais cabaes e as mais fidedignas informações.

E por isso não quiz, quando narrei aqui os tremendos banditismos occorridos em Alegrete na noite de 25 de novembro, atirar a responsabilidade dos mesmos á pessoa do sr. presidente do Estado !

Ainda hoje, voltando a tratar de assumptos identicos, não quero tambem jogar essa responsabilidade aos hombros do presidente do Estado.

Mas, sr. presidente, devo advertir, porque o momento ainda é de advertencias, que já era tempo de sr. presidente do Estado pôr freio aos instinctos canibalescos das autoridades que têm em suas mãos a responsabilidade de manter a ordem publica.

O sr. Fredolino Prunes — Sr. presidente, acaba de ser ventilada nesta casa a scena de sangue occorrida, ha dias, no municipio do Alegrete, e de que foi protagonista Juquita Quevedo, réo-pronunciado pelo crime de morte.

O sr. Gaspar Saldanha — Scena que teve pleno exito.

O sr. Fredolino Prunes — Quero, porém, antes de mais nada, declarar á casa que Juquita Quevedo era réo no municipio do Quarahy e andava foragido no municipio do Alegrete.

O sr. Gaspar Saldanha — Andava solto.

O sr. Fredolino Prunes — Si andava foragido, é porque não fôra ainda capturado. As autoridades policiaes do Alegrete estavam empenhadas em conseguir a sua captura e, nesse intento, não descançavam.

Sabendo-o occulto no municipio, o integro juiz da comarca, dr. La Hire Guerra, entendeu-se com as autoridades, as quaes, tendo o illustre intendente sr. Antonio de Freitas Valle á frente, tomaram a si a captura do criminoso.

Sciante de que elle se achava homisiado em um lugar do municipio, Jacarehy ou Capivary, nas proximidades, não me lembro bem onde, as autoridades para ali enviaram uma escolta, de que faziam parte praças da Brigada Militar, sob o commando de um aspirante, e o sub-intendente, Leandro Telles, do 1º districto, e o delegado de policia, que acompanharam a diligencia.

Nessa occasião, e isto o declaro pelas informações que me foram prestadas pelo proprio intendente, Quevedo, que era um individuo perigoso, bandido reconhecido, resistiu, sendo, então, alvejado por parte da força encarregada da sua captura. Quevedo, não ha como negar, resistiu á prisão, desfechando seu revolver contra a autoridade; vendo-se esta, por tal motivo, na contingencia de applicar os meios indicados em taes casos.

Tudo isso foi constatado, sabendo toda gente, em minha terra, que a força publica não praticou crime algum realisando a diligencia em questão e que me obriga á presente explicação.

As autoridades de Alegrete, pois, não agiram como criminosos, mas dentro da lei, exercendo um acto legal, qual seja o da captura de um réo pronunciado e homem temivel.

Era o que tinha a dizer, em defesa das autoridades de Alegrete, que não exorbitaram de seus deveres arriscando a vida para levar a cabo uma diligencia perigosa.

O sr. Gaspar Saldanha — Sr. presidente os factos que acabam de ser narrados á Assembléa o foram de má fé, sem logica e sem verdade. A pessoa de Juquita, — tal é a alcunha do bandido — era desde junho o *pivot*, o eixo em torno do qual girava a politica situacionista de Alegrete.

E do discurso por mim proferido no Superior Tribunal do Estado, quando ali defendi ha tempos uma ordem de *habeas corpus*, e publicado no *Correio do Povo*, isto se pôde facilmente delatar.

Era tão central esta figura que a renuncia do intendente, dr. Francisco Carlos de Sá Dornelles, occorreu precisamente c.n virtude da resistencia de um dos grupos em que então se scindia o partido republicano dali á prisão que — então sim, de maneira legal — tentava fazer o juiz de comarca.

O facto foi bem este: Juquita foi pronunciado como mandatario da morte de uma mulher em Quarahy. Tendo conhecimento o juiz de comarca de que este individuo vivia na sub-intendencia, na propria casa do sub-intendente do 5º districto, João Rodrigues — um dos dirigentes da chacina de 25 de novembro — e que ainda é sub-intendente, tal a moralidade das autoridades daquelle municipio — ordenou uma busca em sua casa. Então, o delegado Dario Porto, com dez praças, deu a busca determinada, busca essa que foi effectuada com o maximo requinte de violencias, que, de resto, caracteriza todas as buscas que se effectua numa fronteira.

O intendente, dr. Francisco Carlos Dornelles, julgando-se desautorado e também porque era pessoa de sua confiança o sub-intendente do 5º districto, pediu a remoção do delegado de policia ao presidente do Estado, de maneira impositiva.

Não foi attendido em seu pedido, pelo que se exonerou.

Desde este primeiro incidente até ha pouco tempo, sr. presidente, era notoria a seisão reinante no seio do situacionismo local, que ali vive sem a menor cordealidade, sem a minima cohesão partidaria.

Nem é mesmo um partido, é antes como que um bando de profissionaes da politicagem !

Ora é um emprego para o cargo de collector estadual, ora para o logar do inspector da instrução publica, sempre um logar, enfim, que se disputa para um irmão, um cunhado, um parente qualquer dos chefes politicos ou de pessoas que como tal se intitulam.

Volto a reaffirmar que Juquita foi por mezes a fio o ponto central de todas as *demarches* dos homens da situação dominante, que ali vivem comendo-se uns aos outros, como um voraz cardume de peixes quando a presa é insufficiente.

Mas o facto passou-se precisamente da maneira seguinte : Juquita, que, repito, foi visto nas fileiras do situacionismo por occasião da chacina de 25 de novembro, estava doente, num galpão, nas proximidades da cidade, no logar denominado Salso, quando ali chegaram, em dois ou tres automoveis, grande numero de policiaes e mais o delegado de policia e o sub-intendente.

E tendo elle dito, logo que defrontou o seu inimigo: «Vem para me matar; pois matem-me, covardes» — recebeu logo uma descarga geral, que o victimou com numerosos tiros.

Não tenho o menor interesse no caso, sr. presidente. Digo mais: suspeitava até que Juquita fosse um dos individuos escalados para a suppressão da minha pessoa, que é uma aspiração persistente e provada. Confirmou esta minha suspeita o facto de, dois dias após a chacina, haver Juquita ido á minha casa offerecer-se para a minha defesa, apesar de ser dos do bando de facinoras.

Desde este dia, mandei, então, cuidal-o porque eu via neste offerecimento — que rejeitei — uma armadilha á minha boa fé, para que, assim, pudesse o bando de bandidos dirigentes da politica dominante satisfazer mais facilmente a sua aspiração.

O sr. Fredolino Prunes — Não apoiado, ali não ha bandidos...

O sr. Gaspar Saldanha — Estou é narrando com toda a singeleza e verdade o facto. E si me referi a isto foi para demonstrar a semelhança dos factos que estão sendo praticados no Estado justamente por aquelles que deviam se preoccupar precisamente com a manutenção da ordem publica.

E, sr. presidente, o municipio em que resido, onde perduram ainda as apprehensões justificadas pelos attentados da parte das autoridades e de dirigentes da politica dominante, não tive até agora a felicidade de ver dias tranquilos depois da negregada chacina desenrolada na tragica noite de 25 de novembro.

Estes dias, porém, Alegrete os terá — devo aqui declarar — porque ou os nossos direitos e as nossas vidas serão respeitadas e asseguradas ou nós nos encarregaremos de assegurar-os: direitos e vidas.

O sr. Fredolino Prunes — Sr. presidente, reaffirmo que a diligencia não tivera o exito desejado, que era o de capturar Juquita Quevedo, afim de que pudesse elle dizer toda a verdade sobre o crime que praticara, porque, ao avistar a força que o ia prender e no momento em que delle se approximavam o sub-intendente Leandro Telles, o delegado de policia Dario Porto e o aspirante Frota, da Brigada Militar, apesar de advertido que se entregasse, fez fogo contra as alludidas autoridades. Estas, como já disse, responderam aos tiros do criminoso, prostando-o sem vida.

Em vista de denuncias recebidas pelo esforçado intendente de Alegrete, a diligencia foi organizada por este, de accordo com o delegado de policia. Por duas vezes o sr. Antonio de Freitas Valle, o honrado intendente de Alegrete, deu, pessoalmente, buscas em casas do arrabalde dessa localidade com o fim de capturar o terrivel criminoso.

Afinal, sabendo que Juquita Quevedo estava homisiado no local já referido, fez organizar a diligencia que terminou com a morte do facinora, nas condições enunciadas e que eram as verdadeiras.

Quanto á illustre personagem de Quevedo, toda a gente da fronteira de Quarahy e do municipio de Alegrete bem conhece. Trata-se de um homem avesado no crime, que praticava assassinatos mediante pagamento. Um bandido nessas condições não podia ser capturado como se captura um individuo qual-

quer, incapaz de resistencia a ordens legais; sendo morto porque não obedeceu á ordem de prisão que lhe era dada pelos representantes da autoridade publica. E esta agiu dentro da lei, não merecendo por isso a condemnação que se lhe quer fazer.

Não devo alludir a outros factos, por serem estranhos ao caso, e reafirmo em verdade que as autoridades de Alegrete haviam agido dentro da lei.

O sr. Vasconcellos Pinto (*) — Sr. presidente, o nobre deputado Gaspar Saldanha acaba de ler a esta casa um telegramma da Palmeira, dirigido ao coronel Serafim Moura, e em que narra factos lá occorridos.

Nada teria a objectar ao que disse o illustre collega porquanto não conheço, nem ninguém nesta casa conhece, os factos narrados no referido despacho.

Tendo, porém, o nobre deputado, analysando as occorrencias da Palmeira, empregado a expressão «novas provocações», dá a entender que s. ex. é daquelles que affirmam terem sido os successos de novembro passado provocados por membros do partido republicano, inclusive o dr. Frederico Westphalen.

O sr. Arthur Caetano — Não resta duvida de que cabe grande parte da responsabilidade ao dr. Westphalen.

O sr. Vasconcellos Pinto — V. ex. o conhece tão bem como eu e conhece os membros da opposição na Palmeira. Sabe que o dr. Westphalen é um cidadão digno como os que mais o forem e tolerante em excesso, honesto e um extremo defensor dos direitos dos pobres posseiros de ervas na Palmeira.

O sr. Gaspar Saldanha — Mas houve um assalto.

O sr. Vasconcellos Pinto — Permitta v. ex. que eu continue. Vou fazer rápida mas verdadeira narrativa dos acontecimentos da Palmeira.

Ía o dr. Westphalen para a Picada do Mel, seguido, kilometros distantes, por quatro homens, dois dos quaes soldados da Brigada Militar e os outros o sub-delegado de policia do districto e um amigo. Em meio da jornada, esse grupo encontrou-se com dois individuos, armados de arma de guerra.

O sr. Arthur Caetano — Eram um homem e um menino.

O sr. Vasconcellos Pinto — Apesar disso, não deixavam de ser dois. Um delles fez o seu cavallo avançar em direcção ao animal montado pelo sub-delegado de policia e passou roçando a essa autoridade.

O sr. Arthur Caetano — Não foi assim.

O sr. Vasconcellos Pinto — V. ex. não pôde contestar o que estou affirmando com a verdade dos factos. Intimado a parar, esse individuo galopou, indo estacionar a alguns metros além, onde desceu do animal e, fazendo uso da sua arma, a desfechou contra a autoridade.

Os do grupo fizeram o que, em taes circumstancias, todos o fariam: responderam á aggressão, atirando sobre o offensor, que caiu ferido no hombro, assim como saiu ferido um dos que compunham a escolta do sub-delegado. Essa é a verdade dos factos.

Alfás, o meu nobre collega da minoria sabe, tão bem como eu, quaes são os elementos que cercam o coronel Serafim Moura. Não devem tambem ignorar que no dia 23 de novembro os coroneis Josino dos Santos e Augusto Sampaio, á frente de um grupo armado, na colonia Württemberg, no municipio de Cruz Alta, procuravam amedontrar os habitantes dali, que elles sabiam que iam votar no dr. Borges de Medeiros.

Alguns delles, o nobre collega dr. Arthur Caetano deve conhecer bem melhor do que eu, porquanto não poucas provocações e ameaças veladas foram feitas ao illustre representante da minoria, quando esteve em Palmeira, tratando de importante questão, por parte de elementos que são os *gros bonets* da dissidencia da Palmeira.

Não conheço o processo policial relativamente aos factos daquelle municipio, mas o que posso afirmar e fará todo aquelle que analysar os successos da Palmeira com serenidade e calma, é que todos os indicios e presumpções nos levam á convicção de que a provocação dos mesmos partiu do assisismo.

Além dos factos acima narrados, que caracterisam perfeitamente o temperamento de certos elementos componentes da dissidencia, tenho a acrescentar que não pertenciam a partidario algum da situação as duas mil cento e tantas balas para revolver Winchester apreendidas em Iraty e nem foram os da situação que num momento reuniram 200 ou 300 homens, em attitude hostil.

E creio mesmo que o sr. Leonel Rocha, chefe federalista na Palmeira, não dirá que a provocação dos successos de novembro tenha partido do sr. Frederico Westphalen ou de quaesquer de seus amigos.

(*) Não foi revistó pelo orador.

O sr. Arthur Caetano — O sr. Leonel Rocha foi ouvido. Traga o seu depoimento.

O sr. Vasconcellos Pinto — O nobre collega, que é causidico notavel, honra das letras juridicas de Passo Fundo, deve saber que o processo policial é eminentemente secreto e, portanto, eu não poderei trazer para aqui o depoimento do sr. Leonel Rocha, que eu não sei qual seja.

Só o que posso affirmar é que conheço quaes são as affirmativas do sr. Rocha, que não autorisam a dizer que a provocação tivesse partido do situacionismo local.

Era, sr. presidente, o que, numa *excusatio non petita*, cabia-me dizer em defesa do partido republicano da Palmeira.

O sr. Gaspar Saldanha — Sr. presidente, a victima do attentado constante do telegramma que acabei de ler á Assembléa, o sr. Serafim Assis, um industrial nas proximidades da villa da Palmeira, um chefe de familia, um homem pacatissimo, que se não envolveu nos successos all desenrolados, é alvejado pela ira dos dominadores dali por ser sobrinho do coronel Serafim Moura dos Reis.

Este, se achando actualmemente nesta capital, está a cavalleiro dos botes dos seus inimigos que procuram, agora, attrail-o e arrastal-o para o tublado que lhes convem e para isso pretendem ferir uma pessoa de sua familia. Quanto ao motivo gerador dos successos da Palmeira, foi uma aggressão a domicilio.

Basta para a comprovação desta conclusão o facto de ter o governo do Estado reconhecido indirectamente a verdade da mesma, por accordo com aquelles intemeratos homens da Palmeira, que se levantaram em armas para reangir contra uma aggressão aos seus mais sagrados direitos individuaes.

Outra, por certo, seria a orientação do presidente do Estado si se tratasse ali de um bando de facinoras.

Si isso acontecesse, não teria o governo mandado o chefe de policia, que para ali seguiu acompanhado do illustre chefe federalista coronel Felipe Portinho, para, suasoriamente, conseguir a deposição de armas.

Basta a attitude do governo do Estado em face dos successos da Palmeira para bem se concluir que os aggreddidos foram os opposicionistas.

Si assim não fosse, o governo do Estado teria capitulado, teria aberto brecha no principio da autoridade, entrando em accordo com um reduzido numero de homens armados, quando tinha elle toda a Brigada Militar, calculada em 3.000 praças, para dissolver o grupo.

O sr. Arthur Caetano — É o telegramma do chefe de policia tambem é um importante documento...

O sr. Gaspar Saldanha — E o telegramma do chefe de policia — muito bem lembra o meu nobre collega Arthur Caetano — é um documento importante, que serve para esclarecer o ponto em controversia na questão.

Sr. presidente, estava apenas encarregado de trazer ao contecimento da casa mais essa violencia praticada ontra a inviolabilidade do domicilio dentro do Rio Grande do Sul.

O sr. Vasconcellos Pinto — Sr. presidente, quero novamente occupar a attenção da casa com o caso da Palmeira, para reaffirmar a minha convicção de que não houve, por parte dos republicanos daquelle municipio, a menor provocação, sequer de tudo que ali occorreu.

A verdade do incidente occorrido na Picada do Mel é a que consta da narração que fiz ha momentos.

Quando fôr da apuração, em juizo, desses factos, resaltarà claramente que a provocação dos mesmos partiu de adeptos da candidatura do dr. Assis Brasil.

Disse o meu nobre collega dr. Gaspar Saldanha que, no facto de ter o governo do Estado procurado solucionar suasoriamente os successos da Palmeira, viu elle claramente a confissão do governo de que a responsabilidade mediata do successo cabia aos partidarios do mesmo.

Não vejo, sr. presidente, motivo para chegarmos á conclusão do illustre collega, porquanto tem sido invariavelmente a orientação do governo em casos taes.

Invariavelmente têm elle procurado solucionar pacifica e suasoriamente, dentro da lei, factos como estes, occorridos em outros municipios, e somente recorrendo ao emprego de força em casos extremos.

Nós, que militamos no partido republicano, procuramos, sr. presidente, liquidar factos, como os da Palmeira, brandamente, sem rigores excessivos, porquanto levamos em conta o derramamento do sangue de nossos irmãos, mesmo porque não somos nós quem sente mais praser em ir para a coxilha, numa luta fratricida, do que defender a integridade e soberania da patria.

ORDEM DO DIA

E' lida a redacção da lei n. 258, que releva José de Freitas Amaral do pagamento de impostos em atraso. Posta em votação, é approvada.

E' posto em discussão unica e approvado o parecer da commissão de petições e reclamações favoravel ao pedido de Umberto Petrelli e em primeira o projecto de lei, que o parecer acompanha, isentando o theatro Coliseu do pagamento de impostos durante o praso de dez annos.

Entram em terceira discussão e são approvados os projectos de lei que orçam a receita e despesa erdinarrias e a extraordinaria para o futuro exercicio de 1923.

A este ultimo, da despesa extraordinaria, é apresentada emenda augmentando-a de dez contos destinados ao Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Sul. E' a emenda enviada á commissão de orçamento.

O sr. deputado Possidonio da Cunha, em nome da commissão, apresenta parecer verbal favoravel á emenda.

Posta a emenda em votação, é approvada.

O sr. Manoel Osorio — Sr. presidente, no momento da excepcional perturbação economica que afflige os povos, uns, participes da grande guerra e outros pelas suas consequencias, influenciadas; nesse momento excepcional, em que a nação brasileira e varias das suas unidades principaes se esforçam por alcançar, mercê das mais violentas providencias, um regimen de ordem financeira de que não gosam, tão necessario á ordem administrativa, deve ser de grato orgulho para os srs. representantes do povo rio-grandense iniciar a votação dos respectivos orçamentos nos termos do parecer ora discutido com saldo orçamentario.

E se accentue, sr. presidente, que o fazem augmentando os vencimentos de todo o funcionalismo, que o Estado sulino não é um instrumento da tortura, do infortunio e da miseria, mas é amparo dos que soffrem e o servem.

As verbas para o progresso da instrucção são accrescidas, bem assim as destinadas ao desenvolvimento da viação. Os serviços de barra, do porto e ferroviario, recebidos do governo federal no instante mais agudo da crise nacional e que para o mesmo significavam alarmantes onus, têm as suas dotações necessarias para a regularidade dos transportes e melhoria das suas condições technicas. As tabellas de muitas das respectivas tarifas consignam reduções de 77,5 % a 19,18 % em beneficio das industrias extractiva, agricola e fabril.

Nos impostos de exportação ha novas diminuições, elevando a totalidade dos artigos isentos a uma dispensa minima de dez mil contos.

E tudo deliberado, sr. presidente, sem augmento ou creação de um unico imposto novo; tudo consequencia de uma condição economica e financeira que; si honra a alma patricia pela operosidade e intelligencia do homem, muito dignifica o poder publico que a favoreceu, orientado por uma sã politica, filha da moral e da razão.

Apresentando aos srs. representantes as minhas congratulações por esse feliz cumprimento do dever civico, externo-as tambem ao povo rio-grandense, ao funcionalismo em geral e muito particularmente ao eminente e insigno presidente sr. dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros.

Passando-se á terceira discussão do projecto de lei que fixa o subsidio do presidente do Estado durante o quinquenio de 1923-1928, é apresentada emenda augmentando para 72:000\$ annuaes esse mesmo subsidio; sendo 60:000\$ para as necessidades de sua subsistencia material e 12:000\$ para as despesas de representação decorrentes do cargo.

Como a emenda esteja virtualmente approvada pelo numero dos seus signatarios, o sr. presidente envia-a á commissão de orçamento.

O sr. deputado Possidonio da Cunha declara que a commissão de orçamento concorda com a emenda.

Postos projecto e emenda em votação, são approvados.

Em seguida entra em terceira discussão e é approvada a resolução que approva as despesas feitas pelo governo do Estado durante o exercicio de 1921.

O sr. presidente envia todos os projectos de lei e a resolução hoje approvados em terceira discussão á commissão de redacção.

O sr. deputado Flores da Cunha requer dispensa de impressão das redacções das leis, afim de que possam entrar na materia da ordem do dia da sessão de amanhã.

Posto o requerimento em votação, é approvado.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra a sessão e marca para

ordem do dia da de amanhã a aprovação das redacções das leis referentes aos projectos e resolução hoje approvados em terceira discussão e dispensados de impressão. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

29ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

Às dezesseis horas do dia 29 do mez de dezembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Victor Russomano, Edmundo Bastian, Arno Philipp, Flores da Cunha, Ariosto Pinto, Frederico Linck, Alberto Bins, Antonio Monteiro, Nicolau Vergueiro, Vasconcellos Pinto, Ulysses de Carvalho, Getulio Vargas, Manoel Osorio e Adolfo Dupont, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Cruz Jobim, Alberto Rosa e Neves da Fontoura e sem ella os srs. representantes Lindolfo Collor, Possidonio da Cunha, Kroeff Netto, Caetano da Silva, Fredolino Prunes, Alves Valença, Balthasar de Bem, Virgilino Porciuncula, Gaspar Saldanha, Pelagio de Almeida e Donario Lopes.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

Na hora do expediente, o sr. deputado Antonio Monteiro communica á casa que, por motivo de molestia, deixa de comparecer ás sessões o sr. representante Alves Valença.

ORDEM DO DIA

São lidas e approvadas as redacções das leis n. 259, que orça a receita e despesa ordinarias para o exercicio de 1923; n. 260, que orça a despesa extraordinaria, e n. 261, que fixa o subsidio do presidente do Estado durante o quinquenio de 1923-1928.

E' tambem lida e approvada a resolução que approva as despesas feitas pelo governo do Estado no exercicio de 1921.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra a sessão e marca para ordem do dia da sessão proxima a segunda discussão do projecto de lei que isenta do pagamento de impostos estadoaes, durante dez annos, o theatro Coliseu desta capital. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

Sessão em 30 de dezembro

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

Às dezesseis horas do dia trinta do mez de dezembro de 1922, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Ribeiro Dantas, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Arno Philipp, Flores da Cunha, Ariosto Pinto, Vasconcellos Pinto, Getulio Vargas e Donario Lopes, faltando com causa participada os srs. representantes Alberto Rosa, Carlos Mangabeira, Possidonio da Cunha, Edmundo Bastian, Cruz Jobim, Alves Valença e Neves da Fontoura e sem ella os srs. deputados Victor Russomano, Frederico Linck, Alberto Bins, Kroeff Netto, Antonio Monteiro, Caetano da Silva, Nicolau Vergueiro, Fredolino Prunes, Balthasar de Bem, Virgilino Porciuncula, Ulysses de Carvalho, Gaspar Saldanha, Pelagio de Almeida, Manoel Osorio e Adolpho Dupont

EXPEDIENTE

Requerimento de Jorge Francke, solicitando dispensa do pagamento de impostos a que estão sujeitos o encarregado e a usina electrica da villa de S. João de Camaquam, durante a vigencia do seu contrato com a respectiva municipalidade.

E' tambem lida communicação do sr. deputado Carlos Mangabeira de que, ausentando-se da capital, deixa de comparecer ás sessões.

Verificando não se achar presente numero legal de srs. representantes para a Assembléa funcionar, o sr. presidente declara que, por tal motivo, não pôde haver sessão; retirando-se todos e lavrando-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

Sessão em 16 de janeiro

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia dezeseis do mez de janeiro de 1923, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Victor Russomano, Manoel Osorio, Arno Philipp, Possidonio da Cunha, Alberto Rosa, Ribeiro Dantas, Kroeff Netto, Edmundo Bastian, Frederico Link, Nevés da Fontoura, Adolpho Dupont, Donario Lopes, Antonio Monteiro e Alves Valença, faltando com causa participada os srs. representantes Nicolau Vergueiro, Virgilio Porciuncula, Fredolino Prunes, Cruz Jobim e Pelagio de Almeida e sem ella os srs. deputados Ariosto Pinto, Getulio Vargas, Firmino Paim, Flores da Cunha, Alberto Bins, Balthasar de Bem, Ulysses de Carvalho, Vasconcellos Pinto, Lindolfo Collor, Gaspar Saldanha e Arthur Caetano.

Occupam as cadeiras do 1º e 2º secretarios, respectivamente, os srs. deputados Victor Russomano e Manoel Osorio.

EXPEDIENTE

Communicação do sr. deputado Virgilio Porciuncula de que, ausentando se da capital, deixa de comparecer ás sessões; requerimento da Faculdade de Medicina, de ~~da~~ a capital, solicitando autorisação ao governo do Estado para garantir um emprestimo de 250.000\$, que pretende contrair; requerimento da irmandade do S. Sacramento de Santo Amaro, pedindo relevação do pagamento do imposto territorial; requerimento do Instituto S. Gabriel, da cidade do mesmo nome, pedindo dispensa do pagamento do imposto de transmissão de propriedade para o predio em que funciona; requerimento de Carlos Menna Barreto, solicitando um auxilio para o seu jornal «O nacionalista»; requerimento de Joaquim Corrêa Pinto, proprietario do cine-theatro Independencia, de Santa Maria, pedindo dispensa do pagamento de impostos, e idem da União dos Caixeiros Viajantes, solicitando a restituição do pagamento, já feito, correspondente ao imposto de transmissão de propriedade do terreno que adquiriu para a construcção da sua sêde; indo todos á commissão de petições e reclamações.

Verificando não estar presente numero legal de srs. representantes para a Assembléa funcionar, o sr. presidente declara que, por tal motivo, não pôde haver sessão.

Retiram-se todos em seguida e lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

31ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia dezeseite do mez de janeiro de 1923, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Victor Russomano, Manoel Osorio, Arno Philipp, Possidonio da Cunha, Getulio Vargas, Alberto Bins, Alberto Rosa, Ribeiro Dantas, Kroeff Netto, Edmundo Bastian, Frederico Linck, Neves da Fontoura, Ariosto Pinto, Adolpho Dupont, Ulysses de Carvalho, Vasconcellos Pinto, Lindolfo Collor, Donario Lopes, Antonio Monteiro, Gaspar Saldanha e Alves Valença, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Nicolau Vergueiro, Flores da Cunha, Virgilio Porciuncula, Fredolino Prunes e Cruz Jobim e sem ella os srs. representantes Balthasar de Bem, Pelagio de Almeida e Arthur Caetano.

São lidas e approvadas as actas das sessões anteriores.

EXPEDIENTE

Mensagem — Palacio do governo, 16 de janeiro de 1923 — Srs. representantes. No interesse de acautelar a industria da banha rio-grandense, que constitue actualmente um dos mais fortes elementos da exportação geral do Estado proponho-vos que seja reduzida para 90 réis (noventa), por kilo, a taxa de exame chimico a que se refere o art. 33, § unico do decreto 3.016, de 25 de agosto de 1922, e mantida, em relação aos outros generos, a de dez (10), por kilo, a que allude o final desse paragrapho.

Saude e fraternidade. — A. A. Borges de Medeiros — A' commissão de orçamento.

Requerimento em que Nathalia Galvão e Emilia de Barcellos Gomes, residentes em Cachoeira, solicitam dispensa do pagamento dos impostos a que está sujeito o predio, em ruínas, que possuem á praça da Conceição, naquella cidade; indo á commissão de petições e reclamações.

Annunciada a leitura do parecer da commissão de constituição e poderes, o sr. deputado Possidonio da Cunha requer dispensa da mesma, por se achar o parecer já impresso e distribuido.

O sr. deputado Alves Valença, impugnando o requerimento, declara que votará contra a dispensa da leitura.

Posto em votação o requerimento do sr. deputado Possidonio da Cunha, é elle approvedo; contra os votos dos srs. representantes Gaspar Saldanha, Alves Valença e Antonio Monteiro.

Parecer da commissão de constituição e poderes — A significação do pleito — Força é confessar que o prelio travado a 25 de novembro do anno findo, para a eleição de presidente do Estado, foi um dos mais renhidos, mais disputados e que mais fundamente interessaram o espirito publico nas lutas eleitoraes do Rio Grande do Sul.

Não eram dois homens que se defrontavam nas urnas, eram dois principios.

De um lado, a organização politica e constitucional instituida por Julio de Castilhos e que durante tres decenios, tem presidido á paz, á ordem e á florecente prosperidade do Rio Grande do Sul. Ella é mantida pelo partido republicano, sob a direcção de Borges de Medeiros.

De outro, o elemento pugnaz e batalhador que encarna a tradição parlamentar de Gaspar Martins, sob a denominação de partido federalista. A este agregaram-se os remanescentes do extincto partido democrata e a vasa fluctuante dos que erigem seus descontentamentos pessoais em pontos de doutrina.

Essas opposições colligadas escolheram para candidato o dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil e, com um programma definido de reconstrucção, desfaldaram, como bandeira de combate, a promessa de cerceamento das instituições vigorantes na ordem constitucional e politica do Estado.

O partido republicano pleiteou a reeleição de seu chefe, dr. Borges de Medeiros.

Duas causas principaes instigaram as opposições á luta e intesificaram o seu trabalho: a maior probabilidade de exito, ante o grande esforço do partido republicano, que teria de levar ás urnas tres quartas partes dos suffragios, e a esperanza de intervenções extra-legaes, pela impugnação que a situação rio-grandense fizerá á candidatura de actual presidente da Republica.

A' excepção d'um lamentavel conflicto succedido na cidade de Alegrete, os trabalhos previos de propaganda e a propria eleição realisaram-se sob as mais amplas franquias liberaes.

A ordem geralmente mantida, em tamnha frequencia de eleitores, demonstra a elevada cultura, civica do nosso povo.

O trabalho da commissão — Bem avaliando a responsabilidade do encargo que lhe foi confiado, a commissão procurou desempenhal-o com o maior escrupulo e imparcialidade. Fez um estudo acurado, minucioso, verdadeiro trabalho de pinça em todo o acervo eleitoral.

Havia accusações e protestos de fraudes em varios municipios. Para expurgal-as era preciso joeirar com minucia, com paciencia benedictina, fazendo que tudo isso passasse pelo crivo da analyse perscrutadora.

A fraude proteiforme alastrava-se, retraia-se, serpeava, precisando apañhal-a na variedade de suas manifestações, afim de expungar o pleito desses germens de corrupção, para que surgisse a verdade, na plenitude de sua luz meridiana. E acreditamos haver a bom termo essa empresa, com esforço exaustivo mas compensador, alimpando o prelio eleitoral das impuresas que o afejavam, afim de conseguir a votação real nos dois candidatos.

Havia titulos falsos, titulos nullos, titulos verdadeiros apresentados por falsos eleitores e eleitores verdadeiros que votaram em duplicata, na mesma ou em diversas mesas e até em municipios differentes.

Foram requisitadas as authenticas de todas as mesas eleitoraes do Estado. E, quando se verificava que o votante dum certo districto não constava da authentica, solicitava-se certidão do respectivo officio do registro, para completa certeza de que o mesmo se não achava inscripto.

Nos municipios de maior contribuição eleitoral, para descobrir as duplicat-las, organzámos listas alphabeticas dos votantes, por districtos, e, fazendo a chamada pelas cédulas, verificamos nas listas as repetições de votos.

Em se tratando de impugnações por duvidas sobre a identidade do portador do titulo, adoptámos o criterio da concessão do prazo de cinco dias, afim de que os impugnados se justifiquem perante a commissão.

No exame das actas eleitoraes, apreciámos:

- 1° — o dia, local e hora da instalação das mesas;
- 2° — a regular constituição das mesmas;
- 3° — a assignatura dos mesarios;
- 4° — o concerto das actas ou, na falta deste, a requisição dos livros, para verificar si essas actas estavam de accordo com os originaes, propondo a annullação só no caso de que o não estivessem;
- 5° — si havia recusa de fiscacs;
- 6° — a differença de votos, comparando os que constam das actas com o numero de cédulas;
- 7° — as rasuras e entrelinhas;
- 8° — os protestos e contra-protestos;
- 9° — as votações em separado, etc.

Examinámos 378 actas, todos os titulos apreendidos e as cédulas, sempre que havia duvida sobre os votos ou desconfiança de duplicatas.

A lei eleitoral — Varias foram as criticas feitas á lei eleitoral sob cuja vigencia se realisou a eleição de 25 de novembro do anno findo, lei n. 153, de 14 de julho de 1913. A primeira e mais repetida foi a referente ao disposto no art. 96, prohibindo á mesa entrar na apreciação da identidade do eleitor. Desde que exhiba seu titulo, embora não esteja na lista de chamada, embora conste ser infidélculo ou ausente ou o titulo seja falso, o voto será admittido. Mas em todos esses casos a lei determina que se tome o voto em separado e, sempre que haja duvida, se apreenda tambem o titulo. Si a mesa não pôde recusar o voto, o poder apurador tem competencia para expurgal-o, desde que verifique a procedencia da accusação. Si a lei eleitoral pôde ser fraudada, tambem facultta os meios de descobrir a fraude. E ainda está por formular a lei que não deixe uma frincha por onde a chicana eleitoral não possa insinuar manobra fraudulenta. O fim da lei foi não deixar ao arbitrio da mesa a recusa d'um voto legitimo, pratica muito usada no antigo regimen e que deu logar á promulgção da lei Saraiva.

Não é uma innovação do legislador rio-grandense.

A lei n. 3:029, de 9 de janeiro de 1891, denominada lei Saraiva, dispunha, no

art. 15 § 18: "Nenhum eleitor será admittido a votar sem apresentar o seu título, nem poderá ser recusado o voto do que exhibir o dito título, não competendo á mesa entrar no conhecimento da identidade da pessoa do eleitor, em qualquer destes casos.

Si, porém, a mesa reconhecer que é falso o título apresentado ou que pertence a eleitor cuja ausencia ou fallecimento seja notorio, a mesa tomará em separado o voto do portador do título, afim de que seja examinada a questão em juizo competente, á vista do título impugnado, que ficará em poder da mesa para ser remettido ao mesmo juizo".

A lei estadual n. 18, de 12 de janeiro de 1897, promulgada por Julio de Castilhos, estabelecia, no art. 63: "Não compete á mesa entrar na apreciação da identidade da pessoa do eleitor, qualquer que seja o caso".

A lei federal n. 35, de 26 de janeiro de 1892, art. 48 § 4º, determinava: "O eleitor não poderá ser admittido a votar sem apresentar o seu título, não podendo, em caso algum, exhibido este, lhe ser recusado o voto, nem tomado em separado, excepção dos casos previstos no § 13 n. 1 deste art."

§ 13 n. 1: "Serão apuradas em separado as cédulas que contiverem alterações por falta, augmento ou suppressão de sobrenome ou appellido do cidadão votado, ainda que se refira, visivelmente, a individuo determinado."

A lei eleitoral inglesa contém disposição identica. Na ultima eleição a que se procedeu para a Camara dos Communs votaram até creanças de 4 a 6 annos. (Vide L'Echo, de Paris, de 15 de novembro do anno findo)

A lei eleitoral vigente, para as eleições federaes, dec. n. 3.203, de 27 de dezembro de 1916, estabelece, no art. 17, § 3º: "Nenhum eleitor será admittido a votar sem previa exhibição do seu título, o qual será datado e rubricado pelo presidente da mesa, e da carteira de identificação rubricada pelo juiz que houver ordenado o alistamento, nos logares onde houver este serviço, não lhe podendo ser recusado o voto, si o fizer.

Si a mesa tiver justos motivos para suspeitar da identidade do eleitor, tomará o seu voto em separado, enviando-o com a cédula á junta apuradora das eleições na capital."

Tambem aqui a mesa não pôde recusar o voto por duvida sobre a identidade do eleitor. A carteira de identificação só existe nos centros populosos. Apenas a providencia salutar da data e rubrica do título previne as duplicatas.

Outra censura feita á lei consiste em não obedecer á lista de chamada, votando os eleitores á medida que se apresentem, exhibindo seus títulos. A lei teve por fim tornar mais expedito o processo da votação, evitando que os primeiros a chegar sejam, ás vezes, os últimos a ser despachados.

Este dispositivo não prejudica a seriedade do pleito, pois a apuração vac sendo feita á medida que o eleitor dá o seu voto, e basta que o mesario tenha o cuidado de assignalar na authentica os nomes dos que já votaram, uma vez que se tomem em separado os nomes dos que não constam da mesma.

Censura-se ainda a lei eleitoral por fazer coincidir as secções com os districtos municipaes, permittindo o accumulo de excessivo numero de eleitores numa só mesa ou fazendo o eleitorado percorrer longas distancias para comparecer ás mesas respectivas.

A organização das mesas presididas por juizes districtaes, com mesarios nomeados pelos eleitores, tem evidentes vantagens, syntheticamente explicadas na exposição de motivos que precedeu a lei. As desvantagens do accumulo de eleitores e das distancias podem ser evitadas por novas divisões de districtos e são evidentemente attenuadas pela forma expedita pela qual o eleitor é despachado.

Argue-se ainda, contra a lei, a permissão concedida aos eleitores de votarem em secções differentes das suas pela simples exhibição de seus títulos.

Individuos inescrupulosos, munindo-se de falsos títulos ou com títulos verdadeiros mas que lhes não pertencem, fugindo dos districtos de suas residencias, podem ir depositar os votos fraudulentos em outras secções, onde não são conhecidos.

Si essas fraudes, porém, ás vezes, não são descobertas, o mal não provem da lei mas da preguiça ou ignorancia de algumas mesas eleitoraes, que não tomam os votos em separado, conforme aquella determina.

Inconstitucionalidade das reeleições — Foram apresentados protestos, nalgumas mesas eleitoraes, arguindo de inconstitucional a disposição do instituto

rio-grandense, que permite a reeleição do presidente do Estado, porque o art. 43 da Constituição federal não permite a reeleição do presidente da Republica para o periodo presidencial immediato.

Ora, a nossa lei estabeleceu: 1° a competencia exclusiva da União, art. 7°; 2° a competencia exclusiva dos Estados, art. 9°; 3° o que é vedado á União, art. 8°; 4° o que é vedado aos Estados, arts. 10° e 66; 5° o que é vedado assim aos Estados como á União, art. 11; 6° o que é facultado cumulativamente a uma e a outros, art. 12; 7° o que é facultado aos Estados, art. 66.

Em nenhum desses artigos da Constituição federal se encontra qualquer disposição relativa á eleição ou reeleição do presidente do Estado. Esta não é prohibida por clausula alguma da Constituição.

Será prohibida implicitamente?

O art. 65 da Constituição federal declara: — “E’ facultado aos Estados: 2° Em geral todo e qualquer poder ou direito que lhes não for negado por clausula expressa ou implicitamente contida nas clausulas expressas da Constituição”.

Não admittindo a Constituição de 24 de fevereiro a reeleição do presidente da Republica, teria implicitamente prohibido a reeleição dos presidentes de Estado?

Ensina o art. 63: “Cada Estado reger-se-á pela Constituição e pelas leis que adoptar, respeitadas os principios constitucionaes da União.”

Commentando esse art., diz C. Maximiliano, citando A. Milton e Tucker: “Alguns preceitos fazem perceber melhor a distribuição das competencias. O governo federal tem poderes definidos, ao passo que ao regional cabem os indefinidos.

Constituição da Republica outorga e delega autoridade ao governo do paiz; na de um Estado presumem-se delegados os poderes não excluidos por prohibição expressa ou implicita. No caso do estatuto federal a questão necessaria é esta: “Foi outorgado o poder?” Pergunta-se a respeito dum governo local: “A faculdade ou prerogativa de que se trate é recusada expressa ou implicitamente pela Constituição da Republica ou pela do Estado?” Em um caso a falta de delegação equivale á negativa de poder; no outro, não prohibir corresponde a outorgar.

As attribuições do governo federal são limitadas; conservam-se as do regional verdadeiramente amplas. Basta conhecer os poderes reservados ao primeiro, todos os outros competem ao segundo”. (Op. cit. pag. 644)

No mesmo sentido doutrina o insigne João Barbalho: “O regimen federativo é a forma de governo pela qual os Estados se congregam debaixo de um governo commum, unicamente para certos e determinados fins, que por si mesmos ou não poderiam conseguir ou conseguiriam mal e difficilmente.

Nestas condições, os poderes que ficam pertencendo á União não podem deixar de ser restrictos. Os poderes em maior somma são os que ficam reservados aos Estados. Por isso é preciso que sejam conferidos para os fins da União unicamente os poderes que são estritamente indispensaveis para que ella possa subsistir, para que o governo federal possa funcionar por modo effizaz, para que elle possa desempenhar proficuamente sua missão e não mais que isso, mantido aos Estados o direito de se governarem á sua vontade, respeitada sua autonomia.” (Commentarios á Constituição, pag. 267)

O art. 63 completa-se com o art. 6° § 2° que permite a intervenção do governo federal nos Estados, para manter a forma republicana federativa.

Tudo se reduz a isso — manter a forma republicana federativa ou, na lição de João Barbalho — 1° a liberdade individual e suas garantias, a temporariedade das funcções politicas, a responsabilidade politica e civil dos gestores de funcções publicas; 2° a autonmia e egualdade politica dos Estados. A primeira, enumeração abrange a forma republicana, a segunda o regimen federativo. Doutrina esta aceita pelo grande Ruy Barbosa, no seu brilhante parecer publicado na Revista do Sup. Tribunal, volume 8°, pag. 110.

Enquadrando-a numa formula synthetica, Afranio de Mello Franco, um dos *leaders* da politica mineira, demonstrando as tendencias liberaes do seu espirito, define que seja *forma republicana federativa*.

Diz o brilhante constitucionalista, citado por Castro Nunes, em sua notavel obra “Do Estado Federado”, pag. 111:

“E’ o aparelho formal da União. Mantel-a, nos termos do art. 6° n. 2, significa impedir a desaggre-

gação de qualquer das unidades federativas, a dissolução do systema que o art. 1.º da Constituição mandou fosse constituído por união perpetua e indissolúvel das antigas provincias do extinto Imperio em Estados Unidos do Brasil."

Si bem intepretamos seu pensamento, é a extructura do regimen, são as linhas basicas do systema republicano federativo as columnas mestras do seu edificio.

Affirmar que a reeleição do presidente do Estado offende a forma republicana federativa seria negar essa qualidade á Constituição dos Estados Unidos, que serviu de norma aos países que adoptaram o regimen federativo presidencial e tambem admite e pratica a reeleição do presidente da Republica. Si a Constituição rio-grandense não póde reeleger o presidente do Estado, porque a Constituição da Republica não adoptou a reeleição do respectivo presidente, logicamente, todos os Estados deveriam ser obrigados a manter uma camara e um senado, limitar o periodo presidencial a quatro annos, fazer o vice-presidente do Estado presidente do senado, porque a Constituição federal assim o fez.

E como disse Germano Hasslocher, defendendo a Constituição do Rio Grande do Sul, em discurso na Camara federal:

"Mais facil será a um mau governo, no Rio Grande, eleger um presidente que perpetue seu mau governo, do que reeleger-se a si proprio, porque, ao passo que para eleger um successor precisa apenas da maioria de votos, para a reeleição é preciso que alcance tres quartos dos suffragios."

Si é da essencia do regimen democratico que a soberania resida na vontade do povo, será mais democratica a lei que der maior liberdade á manifestação dessa soberania e não a que restringir, prohibindo-lhe que mantenha no governo, enquanto bem servir, o seu primeiro magistrado, não aproveitando sua capacidade e experiencia. E' descabida a intervenção do governo federal na economia interna dum Estado, violando a autonomia que lhe foi garantida pela Constituição da Republica para organizar seu governo e sua administração.

E a esse respeito bem ponderado o sr. Assis Brasil, em seu livro "Do Governo Presidencial", pag. 138:

"Na plena autonomia da federação as idéas de reforma levantam-se e liquidam-se em cada Estado particularmente.

Dá-se então um perfeito caso de politica experimental: Os outros Estados que observam a agitação por motivo de tal reforma e depois a pratica desta, uma vez realisada, entram pelo mesmo caminho ou evitam-no cuidadosamente, segundo o bom ou mau resultado colhido pelo visinho que tomou a deanteira."

E este é o verdadeiro espirito do regimen federativo presidencial. O mesmo respeito á autonomia dos Estados não se poderia dar ao regimen parlamentar, inadequado ao systema federativo.

Dissertando sobre essa these, continúa o referido publicista:

"Não é necessario dizer mais para deixar claro que a dissolução do parlamento — recurso indispensavel do parlamentarismo — tornar-se-á no regimen federativo uma superfectação.

Para evitar que isso aconteça, o governo terá de saltar fóra das mais rudimentares conveniencias. Não querendo já suppor que elle vá buscar allianças inconfessaveis com os elementos de opposição nos Estados, fomentando o espirito de conspiração e rebelião contra os poderes locais estabelecidos, resta-

lhe apenas um campo de actividade que devia por sua natureza estar sempre isolado da agitação partidaria: os funcionarios que nos Estados dependem directamente do poder central são os militares, os encarregados da arrecadação das rendas da União e os juizes federaes. E' intuitivo o mal dessas ordens de empregados, instrumentos mediata ou immediatamente eleitoraes.

Mas a necessidade obriga e não será de maravilhar que, em desespero de causa, um governo pouco escrupuloso, e mesmo um governo sinceramente persuadido da urgencia de evitar que lhe chamaria mal maior, a sua derrota, appelle para esse desgraçado recurso." (A. Brasil, op. cit. pag. 145)

Affirmar que a reeleição para presidente do Estado é inconstitucional, porque a Constituição de 24 de fevereiro não a admittiu quanto ao presidente da Republica, é deslocar os dados da questão.

Tudo se reduz a saber si o principio da reeleição contraria a forma republicana federativa, unico caso em que se justificaria a intervenção.

Duas republicas modelares, uma no regimen federativo, outra no parlamentar, admittem as reeleições indefinidas, a França e os Estados Unidos, ambas por simples maioria.

Defendendo a reeleição franceza, diz Duguit "que pôde haver um grande interesse na reeleição, pela continuidade de acção e pela estabilidade politica e principalmente da politica exterior." (Droit Constitutionnel. V. 2. pag. 418)

João Barbalho, o mais autorizado dos nossos commentadores, é, em principio favoravel ás reeleições.

O sr. Assis Brasil é tambem favoravel ás reeleições, entendendo-as portanto, perfeitamente compatíveis com a forma republicana federativa.

Pensava s. ex. que a educação politica do Brasil ainda não estava apta para gosar instituições livres e, por isso, a prohibição da reelegibilidade do presidente da Republica deve ser uma medida transitoria.

"Entretanto, do mesmo modo que a causa que a provocou, esta medida deve ser transitoria. Devemos esperar que o Brasil tenha muito breve bastante consciencia da sua aptidão completa para as instituições livres, podendo dispensar qualquer embaraço a que seja nomeado chefe do Estado o cidadão que fôr do grado da opinião nacional, sem limitação de qualidade alguma." (Op. cit. pag. 273)

Incompatibilidade do exercicio do cargo com a reeleição — Outro inane argumento com que se pretende ferir a reeleição filia-se á circumstancia de achar-se o presidente do Estado no exercicio do cargo no dia da eleição.

Affirma-se que esse exercicio é incompativel com a situação de candidato, porque o art. 43 § 1º da Constituição federal prescreve:

"O vice-presidente que exercer a presidencia no ultimo anno do periodo presidencial não poderá ser eleito presidente para o periodo seguinte."

Não é o mesmo caso. O estatuto federal não exige tão somente que o vice-presidente se desincompatibilise, no dia do pleito, protae essa prohibição ao ultimo anno do quatrienio, para que o vice-presidente da Republica que esteve em exercicio possa ser candidato á presidencia. O fim da lei foi evitar que esse candidato viesse disputar a eleição, ainda rodeado do prestígio do cargo, pelas influencias adquiridas no exercicio deste, collocando em situação desvantajosa os outros candidatos que por ventura apparecessem ou prejudicando a livre manifestação da vontade popular. Mas a victoria, para esse candidato, dependeria simplesmente da maioria absoluta dos suffragios, isto é, metade e mais um, ao revez da Constituição rio-grandense, que exige tres quartas partes dos suffragios, exigencia difficil de attingir e que alguns até reputam impossivel. Para essa vantagem de achar-se no exercicio do cargo e desfructar o prestígio que este lhe empresta, o candidato á reeleição, no Rio Grande do Sul, tem de

levar ás urnas tres quartas partes dos suffragios. E' uma relativa vantagem contrabalancada por excepcional desvantagem.

O facto de passar o exercicio do cargo, na vespera da eleição, não tem o menor valor, porque o governo é o mesmo. Apenas o candidato á reeleição se substitue por pessoa de sua inteira confiança e que terá a mão livre para agir com mais desembaraço, si o quizer fazer, em favor do substituído, exatamente porque não está em causa, embora tenha interesse convergente. E tanto é isto verdade que a Constituição federal, para que o candidato possa se desincompatibilisar, disputando o cargo, em *egualdade de condições*, isto é, por simples maioria de votos, deve abandonal-o alguns mezes antes da eleição.

Finalmente, cabem aqui os mesmos argumentos expendidos quando tratámos da inconstitucionalidade das reeleições. Essa disposição do estatuto federal, art. 43 § 1º, não é obrigatoria para os Estados, porque não pertence á estrutura do regimen republicano federativo. Foi estabelecida na Constituição federal para manter coherencia com o artigo que prohibe a reeleição do presidente da Republica mais complacente, pois admite a eleição do vice-presidente para o blica para o periodo immediato. E' mesmo, na entrosagem desse principio, uma periodo immediato, exigindo apenas entre o exercicio e esse periodo a intercorrença de poucos mezes.

Nem se póde, por analogia, applicar ao presidente do Estado o principio que se refere ao vice-presidente da Republica. E isso porque o essencial no nosso regimen é a eleição do presidente, uma vez que o seu successor eventual póde não ser eleito, pelo menos para esse fim.

E' o que affirmou o notavel jurista dr. João Luiz Alves, actual ministro da justiça, defendendo, como relator da commissão de justiça, seu brilhante parecer sobre a constitucionalidade do estatuto sul-rio-grandense.

“Sr. presidente, tenho como certo, pelo que levo dito, que o principio constitucional da União, da electividade do executivo, está respeitado na Constituição do Rio Grande do Sul e que a nomeação do seu successor eventual não contraria a forma republicana, instituida pela Constituição federal, porque nella mesmo vejo successão sem eleição.”

Encerramento antecipado da qualificação eleitoral — Ha tambem alguns protestos, surdindo de longe em longe, nas mesas eleitoraes, que arguem a nullidade do pleito, allegando o encerramento antecipado da qualificação.

Para os que assim entendem, não se poderia sustar a inscripção de eleitores antes de vinte dias da eleição, isto é, de 4 de novembro do anno findo e não a 25 de outubro, como foi feito.

O art. 22 do regulamento eleitoral prescreve o encerramento da qualificação da data da publicidade do acto official que convocar o eleitorado. Querem os oppositores que se considere acto official a fixação de editaes pelos presidentes das mesas, vinte dias antes da eleição.

A Constituição do Estado estabelece que o processo da eleição e apuração será determinado em lei especial. A lei eleitoral vigente é a de numero 153, de 14 de julho de 1913. Nella foi creado o registro permanente de eleitores, sem dispositivo algum que o suspendesse em qualquer phase do processo eleitoral. Ante a nossa imprevidencia de deixarmos, ás vezes, para ultima hora, medidas que deveriam ser tomadas com bastante antecedencia, logo se evidenciaram os inconvenientes dessa liberdade. Accumulavam-se as inscripções na vespera do pleito eleitoral, creando serias difficuldades ao official do respectivo registro. Oberado pelos pedidos de novas inscripções, dentro de prazos rigorosos, escasseava-lhe o tempo para a expedição de titulos e não poderia mesmo remetter aos districtos da campanha as authenticas, continuamente accrescidas de novos eleitores. Surgiram logo reclamações e queixas sobre a permanencia da inscripção pouco antes dos prelios eleitoraes.

Mais de tres annos após a promulgação da lei eleitoral, foi baixado o respectivo regulamento, decreto n. 2.235, de 17 de janeiro de 1917. Seu art. 22 prescreve:

“Nenhum requerimento de inscripção ou exclusão será recebido desde o momento da publicação do acto official que convocar o eleitorado para qualquer eleição estadual ou municipal.”

Está implicitamente comprehendido que o promulgador da lei é o compe-

tente para a publicação desse acto, convocando o eleitorado, aliás velha praxe administrativa seguida pelo governo do Estado.

O acto official nada tem que ver com a publicação de editaes, pelos presidentes das mesas eleitoraes, 20 dias antes da eleição.

O art. 22 refere-se ao serviço de inscripção no registro eleitoral, ao alistamento.

O art. 90 da lei eleitoral estabelece:

“Sempre que tiver de proceder a uma eleição em virtude desta lei, o juiz districtal, em sua falta ou impedimento, o seu supplente, mandará, com antecedencia de 20 dias, affixar edital ou publical-o pela imprensa, onde a houver, convidando os electores a darem seus votos no dia, logar e hora designados.

O local será a séde do districto e, onde não a houver, o das audiencias ordinarias do juiz”.

Essa mesma disposição é mantida no art. 140 do regulamento. Estão precisamente definidas duas phases distinctas: a do art. 22 do regulamento, assignalando o encerramento do serviço de qualificação, e a do art. 90 da lei e 140 do regulamento, determinando um acto ordenatorio inicial do processo da eleição.

Dir-se-á que fica ao arbitrio do presidente do Estado encerrar o alistamento eleitoral. Tambem não colhe a objecção, não só ante a praxe já estabelecida, como porque esse acto deve ser publicado alguns dias antes do praso de vinte dias para a publicação dos editaes, pois, encerrada a qualificação, o juiz terá conhecimento dos electores do districto que lhes corresponde e a quem deve aproveitar o convite do edital.

A publicação do acto official do governo, convocando o eleitorado, já se fazia antes da legislação eleitoral vigente, apenas não determinava o encerramento da qualificação, só introduzido no decreto de 7 de janeiro de 1917, pelos motivos já expostos.

Existem varios actos do governo do Estado convocando o eleitorado e todos elles com data antecipada ao acto de 1922. Assim, o decreto numero 1.197, de 14 de outubro de 1907, designa o dia para a eleição de presidente do Estado; igualmente os de numeros 1.879, de 14 de outubro de 1912, e 2.299, de 23 de outubro de 1917. O ultimo, já na vigencia do actual regulamento eleitoral. Ao passo que o decreto numero 3.040, de 25 de outubro de 1922, designando o dia para a eleição do anno passado e encerrando o alistamento eleitoral, foi exactamente o que mais protelou essa medida, pois todos os outros decretos são anteriores a 25 de outubro.

Além de que o prejuizo da perda de alguns qualificandos deveria ferir o interesse de ambos os candidatos, elle em nada affectaria a validade do processo da eleição, ao qual não poderiam concorrer os que não estivessem regularmente inscriptos. Os qualificandos a quem fosse negado o direito de alistar-se, com fundamento no decreto numero 3.040, de 25 de outubro de 1922, poderiam usar dos recursos permittidos pela lei eleitoral, na secção III do capitulo II, arts. 27 a 38. Impetraram apenas um habeas-corpus que o Superior Tribunal do Estado denegou, por não ser o recurso cabivel. Fracassado esse recurso, os que tivessem um direito lesado poderiam pleiteal-o perante o Supremo Tribunal da Republica, allegando o esbulho soffrido pelo acto inconstitucional ou illegal do presidente do Estado. Não no fizeram: inexistencia de mais alistandos ou falta de convicção na legalidade do direito que invocavam? Virem agora allegar a nullidade duma eleição validamente effectuada, porque não concorreram a ella elementos que deixaram esgotar o praso da lei, sem fazer uso do seu direito, é inadmissivel. *Dormientibus non succurrit jus.*

O suffragio de tres quartas partes do eleitorado — Debatendo-se largamente na tribuna desta Assembléa, na imprensa e até na Camara federal si a Constituição do Rio Grande do Sul exige que o candidato á reeleição, para presidente do Estado, obtenda 3/4 do eleitorado inscripto no respectivo registro ou os 3/4 dos suffragios, isto é, do eleitorado que compareceu ás urnas, teremos de defrontar a questão no presente parecer.

Mas convem frisar que, em 31 annos de pratica do nosso regimen constitucional, é a primeira vez que se erguem duvidas, pretendendo tornar litigiosa a

jurisprudencia pacifica dos organos competentes para a applicação da carta de 14 de julho de 1891.

Sob um triplice aspecto poderemos encarar a questão: racional, historico e doutrinario.

Racional ou logicamente, teremos de affirmar que ao presidente do Estado, para ser reeleito, basta obter 3/4 dos suffragios.

Exigir 3/4 do eleitorado inscripto seria querer o absurdo que não pôde estar no espirito da lei.

Alfredo Varela, á pagina 44 do seu folheto—"A Constituição Rio Grandense", diz:

"Em vez de admitir a reeleição por simples maioria estabeleceu-se que só mediante votos de 3/4 partes do eleitorado é que o presidente pôde continuar no seu cargo. Ora, tal numero de votos *jamais conseguirá*, hoje, um cidadão, *por mais popular* que seja, si attendermos ás profundas divisões da sociedade moderna, o desgosto que inevitavelmente se dará no seio do partido que o tiver eleito, no pouco tempo de seu governo; o espirito de opposição, radicado no pensamento de todo mundo, nestes tristes dias de hoje, em que a anarchia avassalou a alma humana, dispondo-a sempre a divergir, jamais a concorrer com quem governa.

Neste ponto, é força confessar que a Carta rio-grandense é atrasada e fez *timido ensaio* de uma pratica cujas excellencias de ha muito se acham demonstradas na existencia politica de varias nações."

Como ao tempo dessa publicação não haviam surgido duvidas sobre a interpretação do art. 9º, Varela não definiu precisamente sua opinião. No entanto, seu proprio silencio a respeito parece filial-o á corrente geral que aceitava como unica interpretação os 3/4 dos suffragios. E isso affirmamos porque o douto publicista, francamente partidario da doutrina da reelegibilidade, fala em tres quartas partes do eleitorado, dizendo que se deveria aceitar a simples maioria, parecendo associar essas duas idéas como referentes ao eleitorado que comparece ás urnas.

O sr. Assis Brasil, aliás num discurso de ataque ás instituições rio-grandenses, em que a serenidade do doutrinador é obnubilada pela paixão politica, sustenta este bisarro paradoxo — que é mais facil ao governo conseguir o impossivel do que realisar o que está na orbita dos desejos normaes e affirma, positivamente, que é impossivel conseguir tres quartos do eleitorado. Assim fala o sr. Assis Brasil:

"Até direi, cidadãos, convictamente, que é mais facil, num caso como o que nos occupa, obter o governo tres quartas partes do eleitorado que a simples maioria. A razão é que a simples maioria pôde ser pretendida naturalmente, sem recurso a meios irregulares ou violentos, sendo em taes condições possivel uma luta eleitoral. Não assim quando a lei exige o impossivel, que outra coisa não é pretender que *um governante consiga, em reeleição, tres quartas partes do eleitorado.* (Dictadura, Parlamentarismo, Democracia, pag. 84)

Seria absurdo admitir que a Constituição de 14 de julho, aceitando o principio salutar das reeleições, estabelecesse uma clausula que lhe impossibilitasse a realisção. A lei, que é o bom senso systematisado, não pôde querer o absurdo, tanto quer dizer, o impossivel. O principio dominante no intuito do legislador, o fim da lei, o motivo da existencia desse texto foi permittir a reeleição do presidente do Estado. Geralmente o minimo das abstenções, apurado nas estatisticas, tanto mais em paises novos, é de 27 a 30 %. Como exigir-se, para reeleição, comparcimento de 75 % do eleitorado alistado, ou seja uma abstenção minima de 25 %?

Outro argumento. O calculo dos tres quartos tem de ser feito sobre base segura, de mathematica exactissima, em que a differença dum voto pôde decidir da victoria ou da derrota. Um eleitorado inscripto de 267 mil cidadãos, como o do Rio Grande do Sul, diariamente está sendo desfalcado pela morte e pela mudança de residencia.

Agora perguntamos: — no computo dos 3/4 entram os mortos e os ausentes? Si não entram, como saber o numero exacto de eleitores inscriptos no dia do pleito? Como fixal-o na data do encerramento da qualificação? Ha sempre a incognita desse lastro inaproveitavel.

Si os mortos e ausentes entram no computo dos tres quartos, abandonamos um absurdo para nos apegarmos a outro. E' inutil insistirmos sobre o flagrante dessa insensatez.

Exigir o comparecimento de 3/4 do eleitorado inscripto, contem a admissão implicita de que um candidato sem competidor possa ser derrotado pelo absentismo. Nessas condições, o candidato que se oppõe á reeleição não precisaria levar o seu eleitorado ás urnas, bastava-lhe fiscalisar as mesas e contribuir com o seu contingente para a massa amorpha da abstenção. Em variso paises, como na Argentina, prevalece o principio da obrigatoriedade do voto, punindo-se o absentismo. Na França, já foi apresentado projecto no mesmo sentido.

No Rio Grande do Sul teriamos o absurdo dos inertes, dos acomodatícios, dos que se não manifestam e até dos mortos e ausentes prevalecendo sobre a vontade expressa nas urnas dos que se esforçam, dos que abandonam seu lar e seus interesses, por uma hora que seja, para cumprir esse dever cívico, votando no candidato de sua predilecção.

Depois, como conhecer, no fóro intimo, a intenção, a vontade de quem se não manifestou? Não poderiam muitos desses desejar a victoria do candidato á reeleição, só deixando de votar por motivos de força maior? Como computal-os, por força de lei, no numero dos que são contrarios á reeleição, incluindo até os mortos e os ausentes, computando os que já não podem votar no numero dos que votaram contra ? !

Objectar-se-á, talvez, que se não exigindo os tres quartos do eleitorado inscripto, o candidato á reeleição poderia ser mantido no governo com umainsignificante votação. Seria essa uma objecção futil, pela sua possibilidade tanto na reeleição como na eleição pura e simples, onde apenas se exigisse a maioria de votos. Tanto num como noutro caso, esse pequeno numero sería a expressão da vontade popular contra o elemento imponderavel dos que se não manifestam ou, antes, consentem tacitamente pelo silencio.

Logicamente teriamos de repetir o brocardo latino: *Nego quia absurdum.*

Vejamos historicamente, pelos debates travados na Constituinte Rio-Grandense de 1891, qual a interpretação attribuida ao ponto ora em litigio.

O projecto de Constituição politica do Rio Grande do Sul, elaborado por Julio de Castilhos, continha estas tres disposições :

Art. 9º — O presidente exercerá a presidencia durante cinco annos, não podendo ser reeleito para o periodo seguinte, salvo si merecer o suffragio de tres quartas partes do eleitorado.

Art. 18 § 2º — Si nenhum cidadão houver alcançado a maioria absoluta, a Assembléa elegerá por maioria de votos dos seus membros presentes um dos mais votados, na eleição directa. Em caso de empate, haverá segunda votação; considerar-se-á eleito o mais velho, si occorrer segundo empate.

Art. 19 — E' inelegivel para o cargo de presidente qualquer parente, consanguineo ou affim nos dois primeiros graus do presidente ou do substituto que estiver em exercicio ao tempo da eleição ou que haja exercido o cargo até seis mezes antes.

Estas disposições fixavam em cinco annos o periodo presidencial, consagravam o principio da reeleição e prohibiam a substituição do presidente por parente seu. Foi nomeada uma commissão, composta pelos deputados Alvaro Baptista, Possidonio da Cunha, Antunes Ribas, Vicente do Amaral, Tristão Torres, Francisco Miranda e João Abbott, para formular parecer sobre o projecto de constituição. Desempenhando-se da incumbencia, a commissão apresentou seu parecer e algumas emendas, entre as quaes, esta:

"Ao art. 9º — substitua-se: O presidente exercerá a presidencia durante sete annos, não podendo ser reeleito para o periodo seguinte."

A maioria da commissão rejeitou a reeleição, augmentando, porém, para sete annos o periodo presidencial. Contra isso se insurgiu o constituinte sr.

Francisco Miranda, que era não só partidario da reeleição consagrada no projecto, como também quoria fosse permittida a substituição do presidente por parente seu, admittindo-se, para isso, a mesma exigencia dos 3/4. Mas, no curso das discussões, nunca salteou o espirito dos constituintes que pudesse haver duvidas si se tratava de 3/4 do eleitorado inscripto ou dos suffragios. A' pagina 51 dos Annaes da Assembléa Constituinte disse o deputado F. Miranda:

“Penso que no meio termo está a virtude e, por isso, no seio da commissão de que fiz parte, eu propuz aceitarmos a reeleição do presidente nos termos consagrados no projecto, porque entendo que só um presidente que houvesse ganho a confiança quasi unanime da opinião, pelos seus actos de benemerencia, poderia ser reeleito; mas, ao mesmo tempo, propuz aceitarmos a reeleição do presidente nos termos do art. 19 que trata da incompatibilidade dos parentes porque, si é justo que, *pelas tres quartas partes dos suffragios dos eleitores*, possa o presidente continuar no exercicio do cargo, para que essa exclusão odiosa, negando o direito de elegibilidade aos parentes nas mesmas condições dos suffragios?”

E, coherente com essas ideias, apresentou o deputado Miranda a seguinte emenda ao art. 19 :

“Salvo o caso de merecer o suffragio de tres quartas partes do eleitorado.”

Foram rejeitados não só esta emenda, como o substitutivo da maioria da commissão, eliminando a reeleição e propondo o alargamento do periodo presidencial para sete annos.

O deputado F. Miranda, comparando as disposições do art. 9º com o art. 18, § 2º fez resaltar as difficuldades praticas que poderiam surgir, affirmando á pagina 49 dos Annaes:

“Digo que, quando o presidente fôr candidato á reeleição, depararemos com embaraços difficeis de resolver, o que virá falsear o principio da escolha pela maioria. Eu proponho, para exemplo, o seguinte caso: representemos o eleitorado pelo numero 1000. O presidente para ser reeleito precisa de 750 votos, mas não alcançou mais que setecentos; outro candidato teve 200 e outro 100 votos. O presidente, não alcançando as *tres quartas partes dos suffragios*, não será eleito.

C sr. Orlando — Nem poderia entrar em concorrência.

O orador — Não podendo entrar em concorrência para o caso previsto no § que acabei de ler, ficam os dois outros candidatos, um com duzentos, outro com cem votos

O presidente que buscava a reeleição, não a tendo alcançado, fica excluido. Vae, pois, a Assembléa fazer a sua escolha entre os outros candidatos, que representam apenas trescentos votos. E o que fazer? A Assembléa tem de escolher, neste caso, entre os dois candidatos, que representam um duzentos e outro cem votos, e, si fizer a escolha do ultimo, teremos como presidente um representante da 10ª parte do eleitorado”.

Como se vê, o constituinte Miranda dava á palavra eleitorado a acceção de conjunto de eleitores que comparecem ás urnas, figurando o numero de 1000, dos quaes o candidato á reeleição obteve setecentos votos, e os outros dois candidatos um 200 e outro 100 votos, para concluir que o primeiro de todos não obteve os tres quartos dos suffragios. Consoante este modo de entender, propoz a seguinte emenda ao parographo 4º do art. 18. constante da pag. 69 dos Annaes:

“Na eleição em que fôr candidato o presidente ou parente seu classificado no art. 19, não alcançando as *tres quartas partes dos suffragios dos eleitores*,

será considerado eleito o mais votado dos outros candidatos.

Esta emenda foi rejeitada, mas, possivelmente com o intuito de resolver a dificuldade apontada no caso de reeleição, quando o candidato não atingisse os tres quartos dos suffragios, o deputado João Abbott apresentou esta emenda ao art. 18:

“Acrescente-se um 4º §, dizendo: Na eleição em que fôr votado o presidente do Estado, si nenhum cidadão houver alcançado a maioria absoluta e o presidente não tiver obtido *as tres quartas partes dos suffragios*, proceder-se-á á nova eleição em que não poderá ser votado o presidente”.

Dissimos possivelmente, pela discussão anteriormente referida, pois a emenda não foi fundamentada por seu autor. Esta emenda passou, definitivamente, para o paragrapho terceiro do art. 18 da Constituição, assim redigida:

“Na eleição em que fôr votado o presidente do Estado, si nenhum cidadão houver alcançado a maioria absoluta e aquelle não tiver obtido *as tres quartas partes dos suffragios*, proceder-se-á a nova eleição, na qual não poderá o mesmo ser votado”.

O citado dispositivo, pelos antecedentes que o determinaram, já anteriormente explicados, constitue uma interpretação clara e insophismavel, verdadeira interpretação authentica dos artigos 9º e 18 § 2º da Carta de 14 de julho.

Carlos Maximiliano, em preciosas notas interpretativas do texto constitucional, que antecedem aos Commentarios, diz:

“Interpretação *authentica* — Assim se denomina a que é formalmente offerecida pelo proprio organo do qual procede a lei”. E acrescenta em nota 2 ao paragrapho 86: “Degni — Op. cit. pag. 113, diz que “a faculdade de interpretação *authentica* deve referir-se a uma norma emanada do mesmo poder que interpreta. Logo só outro poder constituinte interpretaria *authentica*mente o texto constitucional. Assim resolveu, na sessão conjunta de 23 de abril de 1912, o Congresso Portuguez”. (Commentarios á Constituição Brasileira, pag. 109)

Ora, surgindo duvidas sobre a interpretação dos artigos 9º e 18 § 2º do projecto da Constituição rio-grandense, sobre qual o presidente eleito quando o candidato á reeleição não atingisse os 3/4 dos suffragios, a propria Constituinte deu uma interpretação *authentica* ao projecto em discussão, com a emenda vencedora que passou a fazer parte integrante da Carta de 14 de julho, como § 3º do art. 18.

Egualmente ensina E. Espindola:

“Interpretação *authentica* consiste na declaração do verdadeiro sentido e do conteúdo da norma jurídica, pelo proprio organo que a estabelece”. (Systema do Direito Civil Brasileiro, pag. 135)

Interpretação doutrinaria — *Opinião de Julio de Castilhos*. Os sustentadores da doutrina de que é necessario o comparecimento de tres quartos do eleitorado incripto, para reeleição do presidente do Estado, pretendem se arrimar á opinião de Julio de Castilhos, exarada no celebre manifesto de 22 de outubro de 1902, interpretando-a ao feitto dos seus interesses. Effectivamente, si essa fosse a opinião do glorioso fundador do partido republicano rio-grandense e organisador institucional do seu Estado, pesaria sobre si concha da balança, com o seu grande valor moral. Assim, porém, não acontece. O pensamento do grande republico, expresso por palavras e decorrente logicamente dos seus actos, referencia a *mens legis* que transparece na puresa crystalina das disposições legais e na genese da sua formação constitucional.

Diz Julio de Castilhos, no alludido manifesto:

“O reconhecimento da continuidade, como uma das condições substanciaes de um governo normal, foi sem duvida a alta razão que suggeriu o dispositivo do art. 9º da Constituição do Estado.

Nesse texto synthetico, está explicitamente facultada a reelegibilidade, mediante o suffragio de tres quartas partes do eleitorado. Esta exigencia moralisadora, inseparavel do exercicio da authorisação alludida, longe de enfraquecer ou restringir o fecundo preceito doutrinario, resguarda a sua puresa na applicação, abroquelando-a contra o desvirtuamento, imprime-lhe intenso vigor para resistir ás deturpações, assegura-lhe, em summa, a exequibilidade nas condições moraes que lhe são inherentes.

Ao vulgar bom senso é intuitivo que só pôde inspirar e conseguir o suffragio espontaneo dos tres quartos da população eleitoral o governante cuja permanencia haja assumido as proporções de uma geral e manifesta aspiração publica, pelo acervo dos serviços realizados e pela pujante confiança estabelecida”.

Ora, como já foi dito em debate nesta Assembléa, ha duas especies de eleitorado — inscripto no registro de uma determinada circumscripção civil ou eleitorado estatico e o que comparece ás urnas, ou eleitorado dynamico.

Porque Castilhos, empregando a palavra eleitorado, expressão generica do art. 9º da Constituição, haveria, forçosamente, de se referir ao total do eleitorado inscripto e não ao eleitorado que comparece ás urnas, na clara restricção estabelecida pelo art. 18, § 3º da mesma Constituição? Será na frase — “o suffragio espontaneo dos tres quartos da população eleitoral”? Ora, quando se faz a estatística da população numa determinada zona, apanha-se no plano da mesma o elemento humano que vive, se movimenta e habita na referida zona. Da mesma forma, quando Castilhos se refere á população eleitoral, deve entender-se que trata do conjunto de eleitores que se movimenta, suffragando nas urnas os candidatos de sua predilecção e não os mortos e ausentes, enkistados no registro eleitoral e ahí jacentes, até que os expurquem as periodicidades e ás vezes tardias revisões eleitoraes. Demais, o pensamento juridico de Julio de Castilhos não deve ser procurado num manifesto politico, mais preocupado com o aspecto moral e social do problema que abordava do que com a interpretação caudicial de textos sobre cuja significação nunca haviam surgido duvidas.

Seu pensamento de jurista deve ser apanhado quando interpreta, commenta ou applica a lei.

Ao discutir-se, na Constituinte brasileira, sobre a eleição do presidente da Republica, foram apresentados varios projectos, uns que propunham a eleição indirecta e outros a eleição directa com um eleitor de cada Estado. Julio de Castilhos, que fazia parte da commissão dos 21, justificando sua opinião em voto separado, dizia:

“Quanto á eleição do presidente da Republica, a maioria da commissão adoptou um methodo que reputo inaceitavel. Entendo que o supremo funcionario nacional deve ser eleito pela nação, representada pela maioria do *eleitorado que se compõe de todos os cidadãos activos*.”

Desde que seja eleito pelos Estados, representando cada um destes um voto, pôde acontecer que seja eleito pela minoria nacional o presidente da Republica. Uma vez adoptado o processo electivo, em todas as suas naturaes imperfeições, como unico meio de determinar o pessoal que deve exercer os supremos poderes publicos, *devemos ser logicos: façamos prevalecer a maioria dos suffragios dos cidadãos*. Sob este ponto de vista é radicalmente defectuoso o methodo da eleição do presidente da Republica”. (Agenor de Roure — A Constituinte Republicana, pags. 717 e 718. João Barbalho — Commentarios á Constituição, pag. 176, art. 47)

Tranparece claramente duas expressões — maioria

desse texto que o eminente estadista emprega as do eleitorado e maioria dos suffragios — indiffé-

rentemente, como synonymas. E quando diz — maioria do eleitorado, exemplifica—*que se compõe de todos os cidadãos activos*. Ora, os que não comparecem ás urnas não expressam sua vontade pelo suffragio, ficam inactivos.

À primeira vez, porém, que Julio de Castilhos teve de interpretar seu proprio pensamento expresso na Carta de 14 de julho, foi ao elaborar a primeira lei eleitoral do Estado, a primeira que devia presidir ás eleições estadoaes, de accordo com a nossa organização constitucional. Tal foi a lei n. 18, de 12 de janeiro de 1897, que, no seu artigo 80, dispõe:

"Na eleição em que fôr votado o presidente do Estado, si nenhum cidadão houver alcançado maioria absoluta e aquelle não tiver obtido *as tres quartas partes dos suffragios*, proceder-se-á a nova eleição, na qual o presidente não poderá ser votado".
(Const. art. 18, § 3°)

Esta lei foi elaborada e promulgada por Julio de Castilhos, que teve o auxilio do actual presidente do Estado, dr. Borges de Medeiros, seu valioso collaborador e eminente successor, conforme se deduz do seguinte trecho do já referido manifesto de 20 de outubro de 1902:

"A esse proposito, cabe-me rememorar, de alma aberta ás inspirações da lealdade impolluta e aos ditames da verdade historica, que a collaboração do emerito rio-grandense foi a mais assidua e a mais valiosa que receberam os meus labores de adaptação organisadora, de amoldamento institucional, quando exerci a presidencia, no tocante á confecção dos diversos estatutos que consubstanciam a sabia e efficaz legislação do Estado".

A mesma disposição contida no art. 80 da lei de 1897 é mantida no art. 118 da lei eleitoral vigente, lei n. 153, de 14 de julho de 1913.

Era esta tambem a opinião do dr. Assis Brasil, que fez parte da Constituinte federal e acompanhou, como membro da comissão, o projecto da Constituição rio-grandense elaborado por Julio de Castilhos, conhecendo-o, portanto, em todas as suas minucias.

A' pag. 274 do seu livro "Do Governo Presidencial na Republica Brasileira", diz o sr. Assis Brasil:

"Uma innovação foi creada por uma das nossas constituições estadoaes — a do Rio Grande do Sul — quanto á reelegibilidade: o chefe do Estado pôde ser reeleito indefinidamente, desde que reuna *mais de tres quartas partes dos votos do eleitorado que concorreu á eleição*."

Vejamos agora como tem sido interpretado, pela nossa jurisprudencia politica, o preceito constitucional. Em virtude do manifesto de Julio de Castilhos, de 2 de outubro de 1902, a que já nos referimos, que proclamou a candidatura do dr. Borges de Medeiros, foi este reeleito presidente do Estado a 25 de novembro desse mesmo anno. Era a primeira reeleição que se procedia no Rio Grande do Sul, após a promulgação da sua Carta constitucional. Consequentemente, era a primeira vez que se interpretava a disposição do art. 9°, combinado com o art. 18, § 3°. A comissão de constituição e poderes era formada pelo conhecido constitucionalista dr. Alcides Cruz e pelo seu collega deputado Longuinho Costa. A 21 de janeiro de 1903, foi lido perante a Assembléa o parecer dessa comissão que, depois de examinar os resultados parciais da eleição, do candidato á reeleição, assim terminou:

"Total geral 62.934 votos.

Obtiveram votos mais os seguintes cidadãos: dr. Fernando Abbott, 152 votos; dr. Aureliano Pinto Barbosa, 62; Francisco Xavier da Costa, 2; dr. J. F. de Assis Brasil, 1; dr. João de Barros Cassal, 1; dr. Alcides de Mendonça Lima, 1.

Sommados os votos obtidos por esses cidadãos, que prefazem 302, e adicionados aos 62.934 obtidos pelo desembargador Borges de Medeiros, a somma total da eleição representa a cifra de 63.236 votos.

Assim, pois, tendo concorrido ás urnas 63.236 votantes, dos quaes 62.934 suffragaram o nome do desembargador Borges de Medeiros, segue-se que s. ex. obteve uma votação desproporcionalmente superior ás tres quartas partes do eleitorado que concorreu ás urnas, conforme dispõe o art. 9º da Constituição do Estado. De accordo, pois, com o citado art. 9º da Constituição do Estado, a comissão de constituição e poderes é de parecer que seja reconhecido e proclamado presidente do Estado do Rio Grande do Sul o ex. sr. desembargador Antonio Augusto Borges de Medeiros."

Consoante o parecer aprovado sem discussão, foi s. ex. solennemente empossado no cargo de presidente do Estado, a 25 de janeiro de 1903, havendo assistido ao acto o saudoso patriarcha rio-grandense, Julio de Castilhos, cujo prematuro fallecimento succedeu a 24 de outubro desse mesmo anno. Não pôde haver interpretação mais concludente, mais verdadeira, da unica interpretação possivel ao art. 9º da Constituição estadual.

A 25 de novembro de 1917, verificava-se a segunda reeleição do dr. Borges de Medeiros para presidente do Estado. Embora ahi não se faça referencia expressa aos 3/4 dos suffragios, ella está implicita nos termos do parecer. Elle:

"Parecer — A comissão de constituição e poderes, tendo examinado os papeis referentes á eleição de 25 de novembro de 1917 para presidente do Estado no quinquennio de 1918 a 1923, encontrou o seguinte resultado: Antonio Augusto Borges de Medeiros, 100.130 votos; F. F. Fontes Filho, 1; Joaquim Francisco de Assis Brasil, 4; Francisco Maciel, 1; Alcides Lima, 1; Pedro Moacyr, 1; Pedro Osorio, 1; Carlos Barbosa, 2; Augusto Pestana, 1; Alfredo Lobo d'Avila, 1.

Verifica, assim, esta comissão que aquella enorme somma de votos do eleitorado rio-grandense na escolha do grande magistrado republicano, o chefe do poder executivo, representa o mais alto resultado eleitoral até hoje alcançado neste Estado.

Dadas todas as garantias de justiça e moralidade adoptadas na legislação eleitoral vigente, a expressão dos suffragios recebidos pelo dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros define factos capitaes que devem calar na consciencia da communhão rio-grandense.

Os pleitos eleitoraes no Rio Grande do Sul não só demonstram um desenvolvimento cada vez maior do dever civico por parte do eleitorado, como deixam sentir, pelos seus resultados, os mais legitimos, os mais aceitaveis, os mais liquidos, os mais incontestaveis, que vivemos sob a atmosphera de uma extensa liberdade politica que adoptou, nos escrutínios populares, a representação proporcional das diversas correntes da opinião publica.

Evidentemente se repellem entre si, como coisas irreconciliaveis, a possibilidade, neste Estado, de mandonismo dos poderes publicos e o aspecto eleitoral de um regimen sabio, magnanimo, verdadeiro, rigorosamente respeitador da vontade popular nas urnas.

Além da liberdade, essencia do voto, e daquella comprehensão cada vez mais exacta, por parte do eleitorado, dos seus direitos politicos, a votação do candidato escolhido no ultimo pleito presidencial revela, sobretudo, si o voto é aqui, de direito e de

facto, como é, selecção, acto deliberativo, exercicio de uma vontade senhora de si mesma — a influencia espontanea, certa, segura e real que o nome do eleito exerce no animo da opiniao republicana rio-grandense, pelas suas acrisoladas virtudes civicas e privadas.

As normas de liberdade, lealdade e moralidade, vigentes, em materia eleitoral, como em tudo o mais, no Rio Grande, conferem aquelles 100.130 votos apurados a elevada significação de uma victoria da vontade republicana, conscientemente manifestada pelo eleitorado rio-grandense.

A commissão de constituição e poderes é, pois, de parecer que, numa das suas missões privativas, esta Assembléa apuradora, de accordo com o numero 8 do art. 46 da Constituição do Estado e respectiva lei eleitoral, reconheça e proclame presidente do Estado do Rio Grande do Sul, durante o quinquenio de 1918 a 1923, o exmo. sr. dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 21 de janeiro de 1918. Carlos Penafiel, relator; E. Dutra Villa, Eurico Lustosa."

E esta tem sido a forma consuetudinaria nas reeleições municipaes. A pratica seguida é o calculo de 2/3 ou 3/4 dos suffragios, conforme as respectivas leis organicas.

No municipio da capital, por exemplo, onde tem havido successivas reeleições, a lei eleitoral do municipio prescreve, no seu art. 48:

"Na eleição em que fôr votado o intendente, si nenhum cidadão houver alcançado maioria absoluta e aquelle não tiver obtido as tres quartas partes dos suffragios, proceder-se-á a nova eleição, na qual o intendente não poderá ser votado."

Na vigencia dessa lei, feriu-se a 28 de setembro de 1916 um pleito em que o dr. Antonio de Moraes Fernandes disputou o cargo de intendente contra a reeleição do dr. José Montaury de Aguiar Leitão.

Este obteve 6.130 votos e o seu contendor somente 622. A 6 de outubro de 1916, o conselho municipal de Porto Alegre encerrava os trabalhos da apuração eleitoral da seguinte forma:

"Em vista do resultado obtido dos trabalhos anteriores, verificando-se que o dr. José Montaury de Aguiar Leitão obteve mais de tres quartas partes dos votos recebidos para intendente, nas dez mesas eleitoraes de que se compõe o municipio, o conselho municipal resolveu, por unanimidade, de accordo com o art. 48 da lei eleitoral municipal, proclamar-o intendente reeleito para o quatrienio de 1916 a 1920."

E assim ocorre na legislação eleitoral dos outros municipios do Estado, nem sempre havendo a apresentar casos praticos de applicação da lei, por não disputadas as poucas reeleições havidas, relativamente ao numero de municipios existentes.

Não coíhe, como argumento em contrario, o caso municipal da Vaccaria. Primeiramente, porque se não tratava de reeleição e sim de substituição do intendente do municipio por um parente seu, vedada na Constituição estadual e admittida pela lei organica da Vaccaria, sob a condição quasi prohibitiva do successor fazer 3/4 do eleitorado effectivamente alistado do municipio. Não attingindo o *quorum* legal, foi essa eleição annullada em recurso para o presidente do Estado, de accordo com a disposição expressa da lei organica do municipio. Esta foi modificada, vigorando hoje, na lei eleitoral de Vaccaria, para a reeleição de intendente, a exigencia de "dois terços dos votos que se apurarem na eleição".

O sr. Assis Brasil no seu pamphleto — "Dictadura, parlamentarismo, democracia" — fazendo taboa rasa do que dissera noutras obras, com serenidade de doutrinador deslembreado das regras rudimentares de hermeneutica, affirma á pag. 85:

"Neste ponto, além de se revelar uma das mais escuras nodos do regimen a que estamos submetti-

dos, descobre-se também uma indicação do assodamento com que foi fabricado o código da dictadura. O citado art. 9º exige, para a reeleição do presidente, tres quartas partes do *eleitorado*, e logo adiante, o art. 18 § 3º exige tres quartas partes dos *suffragios*. Não é a mesma cousa: *eleitorado* é a somma dos eleitores; *suffragios* são os votos. O candidato que captar tres quartas partes dos votos, pôde não ter por si uma quarta parte do *eleitorado*, sobre tudo numa terra em que o absentismo floresce por estar o povo convencido da inutilidade de votar."

Tanto é *eleitorado* o conjunto de eleitores que comparece ás urnas como o que se acha alistado em determinada zona. Si o proprio critico já affirmou que é impossivel obter, numa eleição, as tres quartas partes do *eleitorado* do Estado, si essa affirmativa é corroborada pela corrente dos doutrinadores e pelos dados estatísticos, aberra do senso commum preferir o absurdo e o impossivel, abandonando o que é normal e razoavel.

Kohler, citado pelo eminente Clovis Bevilacqua, ensina:

"Interpretar é procurar o sentido e a significação, não do que alguém disse, mas do que foi dito. Interpretar é escolher, dentre as muitas significações que a palavra offerecer, a justa e conveniente." (Theoria Geral do Direito, pags. 52 e 53)

Interpretar não é crear antinomias que não existem, forjar contradições onde só ha conceitos que se completam e harmonisam.

E, quando houvesse probabilidade de interpretações diversas, o principio a applicar seria outro. E vem do molde a seguinte regra de hermeneutica, condensada por C. Maximiliano:

"Quando as palavras forem susceptíveis de duas interpretações, uma restricta, outra mais ampla, adoptar-se-á aquella que fór mais consentanea com o apparente objectivo e intenção do legislador." (Op. cit. pag. 108)

Ou, ainda, si houvesse mudança successiva de significação da palavra, deveria prevalecer o ensinamento doutrinario:

"... pôde succeder que o vocabulo ou a phrase de que se usou tenha tido significações differentes. Nesse caso, deve-se, em primeiro lugar, recorrer ao exame da significação technica do termo ou da locução que se tem em vista, na linguagem legislativa da época, em que foi elaborada a lei interpretativa". (Espinola op. cit. pag. 131)

Além do que já foi dito, basta notar que o art. 9º faz parte do capitulo I do titulo II que trata — Do presidente e do vice-presidente — isto é, da criação desses cargos e das condições de seu funcionamento. O art. 18, § 3º faz parte do capitulo II, do mesmo titulo que trata unicamente — Da eleição do presidente do Estado, o art. que verdadeiramente interpreta o principio adoptado pela Constituição, é o 18 § 3º que se acha no respectivo capitulo e não o preceito generico do art. 9º destacado noutro capitulo.

E' muito elucidativa a comparação da secção II, capitulo I da Constituição federal que trata do poder executivo, com a secção I, capitulo I da Constituição do Estado que trata da presidencia do Estado.

No estatuto federal, após o capitulo I, vem o sub-titulo — Do presidente e do vice-presidente, estende-se dos arts. 41 a 46 e trata: da criação do chefe do executivo, das substituições, das condições de elegibilidade, prohibe a reeleição para o periodo immediato, marca o periodo presidencial, trata do compromisso, do subsidio e prohibe sair do territorio nacional sem licença do Congresso.

Na Constituição rio-grandense, o capitulo I — Da presidencia do Estado —, traz o sub-titulo — Do presidente e do vice-presidente — art. 7 a 16 e segue a mesma ordem enumerativa da Constituição federal: — crea o cargo de presidente, assignala a duração do mandato, trata da nomeação do vice-presidente, das substituições, das condições de elegibilidade, do subsidio, do compromisso e ad-

mitte a reeleição. No mesmo art. 9º, que limita o periodo presidencial, admite a reeleição com a condicional — si merecer o suffragio de tres quartas partes do eleitorado, á guisa de explicação.

No capitulo II trata a Constituição federal — “Da eleição do presidente e vice-presidente, compreendendo o art. 47 e seus §§. Ali explica que a eleição será por suffragio directo da nação e maioria absoluta de votos, designa o dia da eleição, o poder apurador, o candidato a escolher, caso nenhum obtenha maioria absoluta, determinando que o processo da eleição e da apuração será regulado por lei ordinaria.

O capitulo II da Constituição rio-grandense vae do art. 17 a 19 e determina a forma do suffragio, a época da eleição, o poder apurador, a conducta a seguir, caso os candidatos á eleição não obtenham a maioria absoluta e o candidato á reeleição não obtenha os 3/4 dos suffragios e que o processo da eleição e apuração será regulado por lei especial.

A Constituição de 14 de julho, nesses capitulos, seguiu o mesmo methodo de distribuição da materia escolhido pelo estatuti de 24 de fevereiro. Quem medita sobre isso, concluirá que não é de somenos importancia a collocação do art. 18 § 3º no capitulo que trata — Da eleição do presidente, e a do 9º no capitulo I que trata — Do presidente e vice-presidente. Admittindo que houvesse entre esses dois artigos qualquer antinomia, qualquer disparidade de conceitos, é indiscutivel que deveria prevalecer o art. 18, § 3º, por ser “mais consentaneo com o apparente objectivo e intenção do legislador”.

A propria interpretação grammatical do art. 9º é favoravel á opinião que sustentamos.

Na expressão constante da sua parte final: “... salvo si merecer o suffragio de tres quartas partes do eleitorado”, o indefinido *de empresta* á phrase um sentido vago. Si affirmarmos — é o homem *de* duas opiniões — deixamos cair sobre esta proposição o conceito de que se trata dum homem que tem geralmente duas opiniões sobre todas ou quasi todas as cousas. Si se affirma agora — é o homem *das* duas opiniões — presentimos logo que o determinativo *das* se refere a duas opiniões sobre o assumpto certo, com antecipação de conhecimento. Assim, quando a Constituição diz — *de* tres quartas partes do eleitorado — o indefinido *de*, no minimo, estabelece a duvida sobre qual seja esse eleitorado. Duvida esclarecida pelos outros dados da questão. Agora, si o art. 9º prescrevesse — *das* tres quartas partes do eleitorado — faria allusão a um eleitorado certo, determinado.

Si ainla fosse necessario uma prova de que a palavra eleitorado — no art. 9º prescrevesse — *das* tres quartas partes do eleitorado — faria allusão a um alistado, tel-a-íamos na disposição que permite a cassação do mandato de representante do Estado.

O art. 137 da lei eleitoral vigente dispõe:

“Para ser cassado o mandato de representantes do Estado nos termos do art. 39 da Constituição, é necessario:

I — que assim o proponha a quarta parte do eleitorado do Estado.”

Dahi se verifica que quando a legislação rio-grandense se refere ao total do eleitorado inscripto ou alistado, enuncia — eleitorado do Estado. A expressão vaga eleitorado tanto pôde se referir ao que concorre ás urnas como ao que se acha alistado. E' o maximo das concessões que poderíamos fazer.

Nesse caso, deve prevalecer a primeira interpretação, por ser a que está de accordo com a logica, com os antecedentes historicos, com o pensamento do legislador e com as decisões do poder competente.

Eis as conclusões a que chegámos, repellindo uma doutrina *ad-hoc*, abeberada dos sophismas que surdem na corrente, dum interesse momentaneo.

Município de Porto Alegre

Votação das mesas da capital

1° DISTRICTO

Dr. Borges	1.012	votos, sendo	253	em separado
Dr. Assis	819	" "	445	" "

2° DISTRICTO

Dr. Borges	1.466	votos, sendo	583	em separado
Dr. Assis	991	" "	596	" "

3° DISTRICTO

Dr. Borges	1.249	votos, sendo	411	em separado
Dr. Assis	719	" "	359	" "

4° DISTRICTO

Dr. Borges	2.225	votos, sendo	...	em separado
Dr. Assis	020	" "	...	" "

5° DISTRICTO

Dr. Borges	1.132	votos, sendo	...	em separado
Dr. Assis	203	" "	...	" "

6° DISTRICTO

Dr. Borges	140	votos, sendo	...	em separado
Dr. Assis	114	" "	...	" "

7° DISTRICTO

Dr. Borges	204	votos, sendo	26	em separado
Dr. Assis	202	" "	84	" "

8° DISTRICTO

Dr. Borges	142	votos, sendo	6	em separado
Dr. Assis	61	" "	13	" "

9° DISTRICTO

Dr. Borges	276	votos, sendo	...	em separado
Dr. Assis	29	" "	...	" "

10° DISTRICTO

Dr. Borges	416 votos, sendo ... em separado
Dr. Assis	133 " " " " " "

Total geral

Dr. Borges	8.262
Dr. Assis	3.891

Município de Porto Alegre — Apuração dos votos concedidos ao candidato dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil.

1° DISTRICTO — Foi acompanhada a eleição por um fiscal de cada candidato e outro nomeado por 25 eleitores. Não houve protestos.

O candidato dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil obteve 819 votos, sendo 446 em separado. Nessa secção foram impugnados pelos fiscaes do candidato dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros os votos de 92 eleitores e apreendidos, pela mesa, somente, 91 titulos desses eleitores, que foram presentes á commissão de constituição e poderes.

Faremos primeiramente a apuração dos votos concedidos ao candidato dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil.

Esta commissão, apreciando os differentes motivos de impugnação e comparando as assignaturas dos titulos apreendidos com as das cedulas com que os mesmos votaram, em alguns casos varias vezes, fez a seguinte classificação:

1° Titulos nullos — Devem ser abatidos da votação concedida ao candidato dr. Assis Brasil os votos de Oscar Hoff, Oswaldo de Figueiredo Santos e João Luiz do Nascimento, o primeiro por ter votado com titulo provisorio, expedido no anno de 1916, como eleitor do 4° districto do município de Porto Alegre; o segundo por ter votado com titulo do 1° districto desta capital, datado de 7 de maio de 1914, e assignado pelo juiz dr. José Moreira Soares de Oliveira, que só assumiu o exercicio do cargo em 1921; o terceiro por falta de authenticidade de titulo, tendo as assignaturas do juiz e encarregado do registro sido feitas por chancellia.

2° Diversidade ou decalque das assignaturas das cedulas sobre as dos titulos — Do exame comparativo entre essas assignaturas resalta de uma forma evidente a fraude commettida por varios "phosphoros" eleitoraes que se assenhoreavam de titulos alheios para votarem, como si estes lhes pertencessem.

E' a verdadeira figura do "phosphoro" eleitoral que substitue o seu nome pelo de um ausente, com cujo titulo se apresenta.

A's vezes a propria assignatura do titulo é falsificada, rasurada ou substituida, coincidindo o talhe de letra, no titulo, com o da cedula. De outras vezes ha um processo habil de imitação, decalcando, sobre o papel de uma cedula, mais ou menos transparente, o nome constante do titulo.

E, quando nenhum desses processos é empregado, surge a diversidade de letras, apesar do intuito imitativo.

E, muitas vezes, esses individuos, não contentes com a falsificação commettida, proliferam, multiplicam-se, repetindo o voto fraudulento duas, tres, quatro e até mais vezes.

Nessas condições temos os 17 eleitores, cujos nomes se seguem, apresentando a exemplificante porcentagem de 25 votos!

Primeiro, Albertino Campos Nunes, eleitor do 1° districto do município de Viamão, votou no 1° da capital; 2° Arthur Jorge Mayer, do 1° districto de S. Leopoldo, votou duas vezes no 1° da capital; 3° Athanagildo Barbosa dos Santos, 3°; 4° Azevedo José de Borba, eleitor do 3° districto da capital, votou no 1°; 3°; 4° Azevedo José de Borba, eleitor do 3° districto da capital, votou no 1°; 5° Carlos de Sant'Anna — no titulo está Carlos de Sant'Anna e na cedula Carlos Santana; 6° Carlos João Guilherme Mañs, eleitor do 3° districto de São Leopoldo, votou no 1° da capital; 7° Felipe Wolff, eleitor do 3° districto de São Leopoldo, votou no 1° da capital — a assignatura do titulo não combina com a da cedula; 8° Frederico da Fontoura Barreto, eleitor do 1° districto da capital, votou duas vezes no 1°; 9° Guilhermö Ferreira Pinto de Souza, eleitor do 6° districto de Li-

vramento, votou no 1º da capital — na cedula ha a assignatura de Guilherme Pinto; 10º Idalino Manoel Rodrigues, eleitor do 2º districto da capital, votou no 1º; 11º José Spengler, eleitor do 3º districto de São Leopoldo, votou no 1º da capital; 12º João Aristides de Medeiros, eleitor do 2º districto da capital, votou no 1º e 2º districtos; 13º João Antonio da Costa, eleitor do 2º districto de Santo Amaro, votou no 1º da capital; 14º Mario da Silva Corrêa, eleitor do 2º districto da capital, votou no 1º; 15º Miguel André, eleitor do 1º da capital, votou duas vezes no 1º e 1 no 7º; 16º Pedro Heinsoln, eleitor do 5º districto de São Leopoldo, votou no 1º da capital; 17º Thimoteo de Souza Feijó, eleitor do 3º districto da capital, votou no 1º.

Os vinte e cinco votos que representam esses dezeseito eleitores devem ser abatidos na votação do candidato dr. Assis Brasil, a quem foram concedidos.

3º Impugnações recusadas por não encontrar a commissão diversidade entre as assignaturas das cedulas e dos títulos — Resolveu a commissão não aceitar a recusa total desses votos, por não haver vicio que resalte á primeira vista, pela dissemelhança de assignaturas. Embora deva haver fundamento nessa impugnação, pelo melhor conhecimento que fiscaes e mesarios tinham desses eleitores, accrescidos das circumstancias denunciadoras de muitos delles votarem em duplicata, adoptou a commissão esse criterio mais liberal por não possuir uma prova mais concludente.

Trata-se de sete nomes que despejaram treze votos, devendo abater-se desse numero seis votos que representam duplicatas apurando-se somente sete.

1º Antonio Francisco da Silva, eleitor de São Jeronymo, votou no 1º e 4º districtos da capital; 2º Guilherme Renau, eleitor do 5º districto de São Leopoldo, votou no 1º da capital; 3º José Jacob Bloss, eleitor do 5º districto de São Leopoldo, votou no 1º da capital; 4º João Antonio da Silva, eleitor do 2º districto da capital, votou no 1º districto duas vezes e duas vezes no 2º; 5º Leopoldo Haag, eleitor do 5º districto de São Leopoldo, votou no 1º da capital; 6º Sebastião Strack, eleitor do 6º districto de São Leopoldo, votou no 1º da capital; 7º Silverio Salvador de Souza Lins, eleitor do 2º districto da capital, votou nos 1º e 2º.

4º Títulos impugnados por não pertencerem aos portadores — Foram, ainda, appreendidos pela mesa do 1º districto 64 títulos de individuos que ali votaram no candidato dr. Assis Brasil.

Diversificam os motivos de apprensão desses títulos e impugnação dos respectivos votos. Uns pelo conhecimento pessoal que tinham os mesarios e fiscaes dos eleitores que não compareceram ou dos comparentes com falsos nomes, bem como pelas vacillações ou disparates que respondiam quando eram inquiridos sobre os caracteristicos dos títulos que apresentavam. Esses sessenta e quatro pretendidos eleitores, com as duplicatas, deram 92 votos.

Adaptando ainda um criterio liberal, propõe a commissão que, no praso de cinco dias, concedidos aos fiscaes dos candidatos, possam esses eleitores comparecer, pessoalmente, perante a commissão, para provar a sua identidade.

seus nomes são os seguintes:

1º Antonio Matheus Fusquini, eleitor do 1º districto da capital, votou duas vezes no 1º e uma no 3º; 2º André Pinto de Almeida, eleitor do 1º districto da capital, votou duas vezes no 1º; 3º Alexandre Lara Brasil, eleitor do 3º districto da capital, votou nas 1º, 2º e 4º; 4º Adolpho Gomes da Silva, eleitor do 5º districto da capital, votou duas vezes no 1º districto; 5º Adauto Amoretty, eleitor do 4º districto da capital, votou duas vezes no 1º; 6º Adão Feller, eleitor do 2º districto do municipio de São Leopoldo, votou no 1º districto da capital; 7º Antenor Almeida Nunes, eleitor do 2º districto da capital, votou no 1º; 8º Adelino Fbling, eleitor do 2º districto de São Leopoldo, votou no 1º districto da capital; 9º Ataliba José da Silva, eleitor do 4º districto de Livramento, votou no 1º districto da capital; 10º Antonio Ferreira Sohrinho, eleitor do 6º districto de São Leopoldo, votou no 1º districto da capital; 11º Affonso José da Silva, eleitor do 2º districto de São Leopoldo, votou no 1º da capital; 12º Adriano Monteiro, eleitor do 5º districto de São Leopoldo, votou no 1º da capital; 13º Casemiro Antonio Dias, eleitor do 1º districto da capital, votou no 1º; 14º Carmelito Mazoni, eleitor do 2º districto da capital, votou no 1º; 15º Calixto José Pacheco, eleitor do 1º districto de Cachoeira, votou no 1º da capital; 16º Celestino Xavier de Mello, eleitor do 6º districto de São Leopoldo, votou no 1º da capital; 17º Darcy L. Tupy Caldas, eleitor do 2º districto da capital, votou duas vezes no 1º;

18° Dario Gastal, eleitor da capital, votou no 1° districto; 19° Dario Coelho Pinto, eleitor do 2° districto de São Leopoldo, votou no 1° da capital;; 20° Emilio Becker, eleitor do 6° districto de São Leopoldo, votou no 1° da capital; 21° Emilio Lindmeyer, eleitor do 6° districto de São Leopoldo, votou no 1° da capital; 22° Felix Antonio Vieira, eleitor do 5° districto da capital, votou nos 1°, 2° e 4°; 23° Felipe Weber, eleitor do 3° districto de São Leopoldo, votou no 1° da capital; 24° Frederico Reuter, eleitor do 5° districto de São Leopoldo, votou nos 1° e 5° districtos da capital; 25° Guilherme Wtet, eleitor do 5° districto de São Leopoldo, votou duas vezes no 1° da capital; 26° Germano Dauber, eleitor do 6° districto de São Leopoldo, votou no 1° da capital; 27° Genuino José da Silva, eleitor do 5° districto de São Leopoldo, votou no 1° da capital; 28° Guilhermino Luiz da Silveira, eleitor do 6° districto de S. Leopoldo, votou no 1° da capital; 29° Guilherme Maurer, eleitor do 2° districto de São Leopoldo, votou no 1° da capital; 30° Horacio Vargas, eleitor do 1° districto do municipio de Livramento, votou nos 1° e 2° da capital; 31° Homero Castro, eleitor do 1° districto da capital, votou duas vezes no 1°; 32° Henrique Sprander Filho eleitor do 2° districto de São Leopoldo, votou no 1° da capital; 38° Henrique Petry, eleitor do 3° districto de São Leopoldo, votou no 1° da capital; 34° Irineu Pereira Riet, eleitor do 4° districto do municipio de D. Pedrito, votou no 1° da capital; 35° João Semitt, eleitor do 3° districto de São Leopoldo, votou nos 1° e 10° da capital; 36° João Lessa de Oliveira, eleitor do 7° districto da capital, votou duas vezes no 1° e duas vezes no 4°; 37° Jeronymo Chichero, eleitor do 1° districto de Uruguayana, votou duas vezes no 1° da capital; 38° José Bach, eleitor do 2° districto de São Leopoldo, votou no 1° da capital; 39° José Geweln Filho, eleitor do 5° districto de São Leopoldo, votou no 1° da capital; 40° Juvenal Antonio Cruz, eleitor do 4° districto da capital, votou no 1°; 41° José Diogo dos Reis, eleitor do 6° districto de São Leopoldo, votou no 1° da capital; 42° João Koek Filho, eleitor do 3° districto de São Leopoldo, votou no 1° da capital; 43° João Hanz, eleitor do 5° districto do municipio de São Leopoldo, votou no 1° da capital; 44° João Bomm, eleitor do 6° districto de São Leopoldo, votou no 1° da capital; 45° João Mattes, eleitor do 3° districto de São Leopoldo, votou no 1° da capital; 46° João Berg, eleitor do 6° districto de São Leopoldo, votou no 1° da capital; 47° José Frederico Cherardt, eleitor do 2° districto de São Leopoldo, votou no 1° da capital; 48° João alentim Barbosa, eleitor do 2° districto da capital, votou no 1°; 49° Luiz Machado, eleitor do 1° districto da capital; votou no 1°; 50° Liretto Antonio Xavier, eleitor do 4° districto da capital, votou nos 1° e 2°; 51° Luiz Hoff Filho, eleitor do 1° da capital, votou nos 1° e 2°; 52° Mauricio Gonçalves, eleitor do 3° districto da capital, votou nos 1° e 3°; 53° Mauricio Nunes, eleitor do 2° districto da capital, votou no 1°; 54° Orencio Mael de Almeida, eleitor do 1° districto de São Leopoldo, votou no 1° da capital; 55° Pedro Theobaldo Bradenbach, eleitor do 2° districto de São Leopoldo, votou nos 1° e 4° da capital; 56° Pedro Wassen, eleitor do 5° districto de São Leopoldo, votou nos 1° e 3° da capital; 57° Propicio Baptista, eleitor do 6° districto da capital, votou no 1°; 58° Reynaldo da Silva, eleitor do 1° districto de Santa Maria, votou nos 1° e 3° districtos da capital; 59° Stefani Mendes dos Santos, eleitor do 1° districto de São Gabriel, votou no 1° da capital; 60° Ulysses Pereira da Costa, eleitor do 2° districto da capital, votou duas vezes no 2°; 61° Venancio Alves, eleitor do 1° districto de São Leopoldo, votou no 1° da capital; 62° Walter Miranda, eleitor do 1° districto da capital, votou no 1°; 63° Octacilio Pinheiro Guerra, eleitor do 1° districto da capital, votou duas vezes no 1°; e 64° Tacito Coimbra, eleitor do 1° districto da capital, votou duas vezes no 1°.

2° DISTRICTO — Na mesa desse districto compareceram 2.437 eleitores, votando: no dr. Borges de Medeiros, 1.446, sendo 583 em separado; no dr. Assis Brasil, 991, sendo 596 em separado.

A votação foi assistida por fiscaes de ambos os candidatos. Houve tambem um nomeado por vinte e cinco eleitores.

Os fiscaes do candidato dr. Assis Brasil apresentaram um protesto pela recusa na aceitação de votos para o cargo de vice-presidente do Estado e de eleitores que só exhibiram titulos federaes.

Bem andou a mesa não aceitando tal protesto desamparado de qualquer fundamento legal.

Depuração de votos no candidato dr. Assis Brasil — Seguindo o criterio já

adoptado na apuração do 1º districto, teremos de expurgar nessa votação:

1º *Titulos nulos* — Quatro foram os eleitores que votaram com titulos da especie acima referida, Eusebio da Silveira Maciel, Paulino Sant'Anna, Felipe José Cromer e Naziazeno Manoel Gaspar. Os dois primeiros votaram com titulos datados de 1907, o terceiro de 1908 e o quarto de julho de 1913, todos ainda assignados pelo presidente do conselho municipal.

Titulos impugnados por não pertencerem aos portadores — Foram apprehendidos 31 titulos e impugnados os voos dos portadores dos mesmos, por haver duvida sobre a sua identidade.

Esses titulos e as assignaturas dos mesmos, comparadas com as das cédulas, apresentam, de um modo geral, os mesmos vicios já commentados, em casos semelhantes, na votação do 1º districto.

Desses 31, 9 não são eleitores, constando seus nomes entre esses.

Os restantes 22 deram 31 votos.

A comissão propõe que esses 31 votos que suffragaram o nome do candidato dr. Assis Brasil sejam depurados, a menos que, nos cinco dias que lhes são concedidos, após a publicação do parecer, comprovem sua identidade, na forma já referida, excluidas as duplicatas.

Eis os nomes dos 22 eleitores, com especificação das mesas onde votaram e das duplicatas em que incorreram:

Armando Saldanha de Figueiredo, do 3º districto de Porto Alegre, votou duas vezes no 2º; Arnaldo Winter, do 6º districto de São Leopoldo, votou no 2º da capital; Avelino Fernandes Gregorio, do 7º districto de São Leopoldo, votou no 2º da capital; Aristides F. Pinheiro, do 3º da capital, votou no 2º; Bertholdo Blumm, do 2º districto de São Leopoldo, votou no 2º da capital; Balduino Metz, do 5º de São Leopoldo, votou no 2º da capital; Francisco José da Silva, do 6º de São Leopoldo, votou no 2º da capital; Fortunato Maciel da Silva, do 2º de São Leopoldo, votou no 2º da capital; Frederico Villet Filho, do 1º de São Leopoldo, votou no 2º da capital; Guilherme Sperb, do 5º de São Leopoldo, votou duas vezes no 2º da capital; Gotthard Elwanger, do 5º de São Leopoldo, votou no 2º da capital; Jacob Mohrbach, do 5º de São Leopoldo, votou duas vezes no 2º da capital; João Schardong, do 5º de São Leopoldo, votou no 2º da capital; João Simplicio da Silva, do 6º de São Leopoldo, votou no 2º da capital; João Baeks, do 5º de São Leopoldo, votou no 2º da capital; Julio Carlos Michel, do 5º de São Leopoldo, votou duas vezes no 2º da capital; Leopoldo Klein, do 5º de São Leopoldo, votou no 2º da capital; Manoel Florentino, do 3º da capital, votou no 2º; Pedro Schmitt, do 5º de São Leopoldo, votou duas vezes no 2º da capital; Pedro Rupenthal, do 3º de São Leopoldo, votou nos 2º e 4º da capital; Pedro Maria da Silva, eleitor do 5º de São Leopoldo, votou no 2º da capital e Sebastião Smitz Pickersgill, no 1º da capital, votou nos 1º, 2º, 3º e 5º districtos.

3º DISTRICTO — Compareceram á eleição 1.969 eleitores, dos quaes 1.249 suffragaram o nome do dr. Antonio Aurbusto Borges de Medeiros, sendo 111 em separado; e

719 o do dr. Assis Brasil, sendo 359 em separado.

A eleição foi assistida por fiscaes de ambos os candidatos.

O fiscal do candidato dr. Assis Brasil protestou contra a conducta da mesa, pela recusa em aceitar votos para o cargo de vice-presidente de eleitores que exhibiram titulos federaes, contra a impugnação dos votos de dois eleitores, a presença de força, a localização da mesa em um posto policial e a prisão de eleitores.

O fiscal do outro candidato contra-protestou.

Os dois primeiros motivos do protesto não encontram fundamento em lei. A localização da mesa num posto policial e a presença de força em nada affectam a validade da eleição, uma vez que os eleitores possam exercer livremente o direito do voto. Quanto á impugnação de voto, retenção de titulo e prisão de eleitores, factos contestados no contra-protesto do outro fiscal e dos quaes se não fez prova alguma, não podem ser tomadas em consideração.

Na acta da eleição não constam os nomes dos eleitores cujos votos foram tomados em separado por não pertencerem ao districto.

Veio, porém, uma lista de todos elles, acompanhando a acta e authenticada pela assignatura dos mesarios e fiscaes.

Nessa lista, além dos nomes dos votantes, constam os numeros dos titulos e dos districtos da residência.

4º DISTRICTO — Compareceram á eleição 2.845 eleitores, que votaram: 2.225, no dr. Borges de Medeiros; 620, no dr. Assis Brasil.

Diz a acta que nessa votação estão incluídos 1.222 votos dados por eleitores de outros districtos da capital e 54 de outros municípios do Estado.

Não refere a acta os nomes desses eleitores nem o nome do candidato que qualificados na vigencia da lei anterior á de 1914 e ainda outra por ser de eleitor cujo titulo sendo extraído dois annos depois desta ultima lei, ostenta no alto a

Encontra-se na acta a seguinte referencia:

"Foram tomadas em separado 12 cédulas, umas por pertencerem a eleitores qualificados na vigencia da lei anterior á de 1914 e ainda outra por ser de eleitor, cujo titulo sendo extraído dois annos depois desta ultima lei, ostenta no alto a expressão de "Provisorio".

Conclue-se do trecho acima transcripto que votaram dose individuos exhibindo titulos nulos. No entanto, da acta não constam seus nomes, embora se diga que as cédulas foram tomadas em separado, não foram apreendidos os titulos, nem mesmo refere que nomes suffragaram esses pretendidos eleitores.

Naturalmente a inobservancia da lei, nesse ponto, prejudicou a algum dos candidatos. Não possuindo, porém, a commissão elementos para descobrir qual o prejudicado e não havendo, a esse respeito, reclamação dos respectivos fiscaes, deixa de propor a nullidade da secção eleitoral, parecendo injusto annullar toda a votação por irregularidade que a affectam apenas numa duzia de votos.

O fiscal do candidato dr. Assis Brasil protestou:

1º contra a medida tomada pela mesa de assignalar com carimbo os titulos dos eleitores que votaram; 2º pela recusa de votos para o cargo do vice-presidente do Estado; 3º contra o funcionamento da mesa num posto policial e 4º contra o voto de um eleitor cujo titulo não foi apresentado. Esse protesto foi vantajosamente contra-protestado pelas outros dois fiscaes, um do candidato dr. Borges de Medeiros e outro nomeado por vinte e cinco eleitores.

A requerimento destes ultimos, foram apreendidos 20 titulos de votos impugnados por varios motivos, como a duvida da identidade dos portadores dos mesmos titulos rasuras na data e no nome ou assignatura do eleitor.

Esses 20 pretensos eleitores suffragaram 28 vezes o nome do dr. Assis Brasil.

A commissão propõe a eliminacão dos mesmos na votação do referido candidato, si, dentro do prazo já determinado em casos identicos, os verdadeiros eleitores não se apresentarem provando a sua identidade.

Eis os nomes dos 20 referidos eleitores: 1º Adolpho José da Silveira, eleitor do 3º districto da capital, votou no 4º; 2º Antonio Alves da Silva, do 6º districto de S. Leopoldo, votou nos 2º e 4º da capital; 3º Cincinato Antonio dos Santos, do 4º da capital, votou nos 2º e 4º; Eduardo Dietrich, do 3º de São Leopoldo, votou nos 3º e 4º da capital; 5º João Schorr Filho, do 3º de São Leopoldo, votou no 4º da capital; 6º João Finkler, do 4º da capital, votou no 4º; 7º João Pinto da Fonseca Guimarães Junior, do 1º da capital, votou no 4º; 8º João da Silva Leitão, do 3º da capital, votou nos 1º, 2º e 4º; 9º Joaquim Soares Louzada, do 2º da capital, votou nos 2º e 4º; 10º João Antonio Favilla, do 1º districto do municipio de Livramento, votou no 4º da capital; 11º Jacob Theodoro Cassel, do 3º de São Leopoldo, votou no 4º; 12º Luiz Schuch, do 5º de São Leopoldo, votou no 4º da capital; 13º Luiz Grochs, do 4º districto de São Sebastião do Cahy, votou no 4º da capital; 14º Laudelino Rodrigues Peres, do 3º da capital, votou no 4º; 15º Mathias Velho Py, do 1º de Rio Pardo, votou no 4º da capital; 16º Miguel de Alencastro, do 2º da capital, votou no 4º; 17º Nicolau Lucas Machado, do 2º da capital, votou no 4º; 18º Oscar Gertum, do 3º da capital, votou no 4º; 19º Octavio Ranieri Lopes, do 2º da capital, votou nos 1º, 2º e 4º; e 20º Sebastião Marcondes Schmitt, do 6º de S. Leopoldo, votou no 4º da capital.

5º DISTRICTO — Compareceram 1.335 eleitores, dos quaes: 1.132 votaram no candidato dr. Borges de Medeiros e 203 no candidato dr. Assis Brasil. Foram tomados em separado 752 votos.

A eleição foi assistida por fiscaes de ambos os candidatos, não constando da acta a apresentação de protestos.

Pelo fiscal do candidato dr. Borges de Medeiros, foram impugnados, por não pertencerem aos portadores dos titulos, 20 votantes, dos quaes dois apparecem na lista dos que não são eleitores, restando 18 que, com as duplicatas, representam 26 votos que devem ser eliminados da votação do dr. Assis Brasil nessa

mesa, si não provarem sua identidade, no prazo regulamentar. Esses nomes são os seguintes:

1º Caetano Rossi Berlesi, do 1º da capital, votou nos 1º, 2º e 5º; 2º José Antonio de Souza, do 6º de São Leopoldo, votou no 5º; 3º Humberto Bellomo, do 3º da capital, votou no 5º; 4º Christiano Henrique Weber, do 3º de São Leopoldo, votou no 5º da capital; 5º Minote Rodrigues da Silva, do 3º de Viamão, votou no 5º; 6º Jacob Ruppenthal, do 3º de São Leopoldo, votou no 5º; 7º João Evangelista Ritzel, do 2º de São Leopoldo, votou no 5º da capital; 8º Deoclecio Corrêa da Rosa, do 2º da capital, votou no 5º; 9º Antonio Laurindo dos Reis, da capital, votou no 5; 10º João Corrêa de Lima, do 4º da capital, votou nos 2º, 3º e 5º; 11º Achylles Guerra de Albuquerque, do 2º da capital votou no 5º; 12º Luiz R. Torres, do 2º da capital, votou no 5º; Francisco Ouriques Almeida, do 1º districto do município de Iageado, votou no 5º da capital; 14º Antonio Gabriel Portilho, do 2º da capital, votou no 5; 15º Victor Francisco Gomes, do 2º da capital, votou nos 1º, 3º, 4º e 5º; 16º Americo José da Silva, do 4º da capital, votou no 5º; 17º Antonio Machado da Silva, do 4º da capital, votou nos 4º e 5º; e 18º Theodomiro Pereira da Silva, do 3º da capital, votou no 5º.

6º DISTRICTO — Compareceram á eleição 254 eleitores, votando: no candidato dr. Borges de Medeiros, 140; no candidato dr. Assis Brasil, 114.

Da acta consta que foram tomados em separado 79 eleitores, sendo tres do districto por não constarem da lista de chamada; um por pertencer ao 1º districto de Viamão; 10 ao 1º districto da capital; 21 ao 2º; 5 ao 3º; 6 ao 4º; 32 ao 5º e 1 a Jaguarão.

Ignoramos o que a mesa entende por voto em separado, não tomando os nomes dos eleitores, nem declarando o candidato em que votaram.

A eleição foi fiscalizada por fiscaes dos dois candidatos, não tendo havido protestos.

O fiscal José Baptista de Magalhães foi aceito pela mesa como mandatario de 25 eleitores, exhibindo uma simples lista de nomes sem firmas reconhecidas e sem a certidão do respectivo official de que eram eleitores do districto.

7º DISTRICTO — Votaram nesta mesa 406 eleitores, sendo: 204 votos no dr. Borges de Medeiros, incluindo 26 em separado; e 202 no dr. Assis Brasil, incluindo 84 em separado.

A mesa tambem aqui não fez constar da acta os nomes dos eleitores cujos votos deviam ser tomados em separado, por não serem residentes no districto, e admitiu que votassem individuos portadores de titulos federaes.

Esta eleição foi assistida por fiscaes de ambos os candidatos e outro nomeado por 25 eleitores.

O fiscal do candidato dr. Borges de Medeiros e o que foi nomeado pelos eleitores protestaram:

1º contra a aceitação de votos com a simples exhibição de titulos federaes; 2º contra o facto de não fazerem constar da acta os nomes de individuos que votaram sem estar na authentica e tambem pertencentes a outros municipios; 3º contra a aceitação de individuos que votaram com titulos falsos e que, apesar de impugnados, os seus nomes não constam da acta.

Essas allegações são corroboradas por uma certidão do escrivão da mesa, dizendo que foram aceitos os votos de individuos que exhibiram titulos federaes e fornecendo uma relação dos que não residem no districto e votaram sem que os seus nomes constem da acta, embora esta declare que esses votos foram tomados em separado.

Quanto ao recebimento dos votos que não constam da authentica e de individuos que se apresentaram com titulos alheios, ha um contra-protesto assignado apenas pelo presidente da mesa e dois mesarios. O silencio dos outros mesarios que não quizeram assignar o contra-protesto e a citação feita pelo fiscal de alguns nomes destes falsos eleitores corroboram a veracidade do protesto.

Havendo prova manifesta de fraude e não se podendo apurar a verdade sobre a votação, a commissão propõe que a mesma seja annullada neste districto.

8º DISTRICTO — Compareceram na mesa deste districto 203 eleitores que votaram: no dr. Borges de Medeiros 142 votos, sendo 6 em separado; no dr.

Assis Brasil 61, sendo 13 em separado. Esta mesa foi fiscalizada somente pelo fiscal do candidato dr. Assis Brasil. Não houve protesto.

9º DISTRICTO — Compareceram á eleição deste districto 305 eleitores, votando: no candidato dr. Borges de Medeiros 276 eleitores; e no candidato dr. Assis Brasil 29 eleitores.

Foram tomados em separado 9 votos de eleitores de fóra do districto. A mesa foi fiscalizada pelos dois candidatos. Não houve protesto.

10º DISTRICTO — Votaram 549 eleitores, dos quaes 416 no dr. Borges de Medeiros e 133 no dr. Assis Brasil.

Consta desta acta que votaram 16 eleitores do districto que não estavam na authentica e 149 residentes noutros districtos. Esses votos não foram tomados em separado.

A eleição foi assistida por fiscaes de ambos os candidatos. O fiscal do candidato dr. Borges de Medeiros impugnou 17 votos, sendo os titulos apprehendidos pela mesa por não pertencerem ao portador.

Propõe a commissão que esses votos sejam abatidos ao candidato dr. Assis Brasil, cujo nome suffraganam, si não vierem provar a sua identidade, no prazo de cinco dias, após a publicação deste parecer. Seus nomes são os seguintes:

1º João Antonio de Borba — Antonio Jorge Bittencourt — Emílio Adam — Canrobert Figueiredo Neves — Gastal de Jesus — Arthur Marcilio da Costa — Ernesto Silveira da Luz — João do Amaral e Silva — Roberto Jung — Jacob Birck — João Schmitt 3º — João Guilherme Bühler — João Corrêa da Silva Sobrinho — Conrado Braum — Jorge Gref — Manoel José Jacintho — Henrique Carlos Reis.

DEPURAÇÃO ASSIS BRASIL

Em Porto Alegre

No 1º districto obteve				819	votos
MENOS					
Titulos nullos		3			
Assignaturas falsas		25			
Duplicata nas impugnações recusadas		6			
Votos impugnados por não pertencerem ao portador		92	126	"	693
No 2º districto obteve			991	"	
MENOS					
Titulos nullos		4			
Votos impugnados por não pertencerem ao portador		31	35	"	956
No 3º districto obteve				"	719
No 4º " "			620	"	
MENOS					
Votos impugnados por não pertencerem ao portador			28	"	592
No 5º districto obteve			203	"	
MENOS					
Votos impugnados por não pertencerem ao portador			26	"	177
No 6º districto obteve				"	114
No 8º " "				"	61
No 9º " "				"	29
No 10º " "			133	"	
MENOS					
Votos impugnados por não pertencerem ao portador			17	"	416
Somma: depurados 232 — Liquidos				"	3.457

Votantes de São Leopoldo — Ha uma modalidade nova nas diversas fórmãs por que pretenderam ludibriar a verdade eleitoral. E' dos votantes de São Leopoldo que suffragaram o nome do candidato dr. Assis Brasil nos diversos districtos desta capital.

O enxurro fraudulento manifestou-se, ora sob a fórmã de falsos eleitores com titulos verdadeiros daquelle municipio, alguns dos quaes foram impugnados pelos fiscaes e apreendidos pelas mesas, sendo, porém, possível que muitos tivessem escapado á argucia da fiscalisação.

Respeito a esses que fôram apreendidos já nós referimos anteriormente.

A outra modalidade de que vamos agora tratar é a de eleitores já excluidos do municipio de São Leopoldo, por mudança de residencia, havendo, no entre-tanto, votado com esses titulos imprestaveis, nesta capital, além de outros que nunca fôram eleitores e votaram com titulos falsos.

Verificando a commissão que esses nomes não constavam das authenticas de São Leopoldo, pediu ao escrivão do registro eleitoral estadual daquelle municipio que lhe certificasse o que constava a respeito dos mesmos. E só ante a certidão de que esses individuos não eram eleitores daquelle municipio, resolveu propôr a sua depuração.

Esses nomes são os eêguintes:

Alfredo Tavares da Silva, Adelis Sildis, Carlos Lenck, Eduardo Hartz, Emiliano Feliciano da Silva, Francisco Bormemborga, Jacob Berg, João Francisco Eidrich, Pedro Carlos Vigel, Reynaldo Alves Chaves, João Jorge Felipe Hoffmann, Balduino Brener, João Dahin, Manoel Antonio Machado, Leopoldo Haag, Frederico Dahin, Antonio Tavares da Silva, Abram Schneider, Aristides F. Pimheiro, Bernarde Dauber, Christiano Dahne, Carlos Mohr, Carlos Atlanter Filho, Felipe Ruppenthal, Fernando Adams, Fructuoso da Costa, Guilherme Berger, Henrique Francisco Gröhs, João Theodoro Becker, Jacob Bernowski, João Diehl, João Schwarz, José de Mello, João Frederico Einsfeld, José Glin, Luiz Hanzel, Nicolau Sieber, Pedro Krupper, Pedro Sotr, Roberto Schwarz, Vellocoino H. Brito, José Percira de Souza, Julio Ferrugem Cabral, Felipe Hildebrand Stahl, Manoel Jorge Filho, Carlos João Becker, Felipe Robinson, Adolpho Partichelli, Francisco José Bernardi da Silva, Generoso Tavares Freire, Elias Nabinger, Felipe Venun, Henrique Haisess, João José Pereira, João Leblein Filho, Guilherme Linger, Aneonio Pereira Filho, Idalino Pereira de A'rgas, Germano Hommann, Sezefredo Soares de Souza, Manoel Mariano da Silva, Guilherme Weismüller, Urbano Kley, João Scheffer, Germano Gerhardt, Pedro Feiras, Adolpho Fick, Felipe Gloss, Marcolino F. de Almeida, Christiano Pross, João Antonio de Deus, Manoel Felix Filho, Wilhelm Kieling, Carlos Wüse, Reynaldo Brenner, Luiz Hanser, Joaquim M. Santiago, Guilherme Weiermüller, João Hesck, Carlos Mauler Filho, Carlos Jacob Winck.

Dos nomes acima referidos votaram em duplicata os seguintes:

Carlos Mohr	votou no 2° e 4° districtos da capital
Guilherme Berger	" " 1° e 2° " " "
Felippe Hildebrand Stahl	" " 1° e 3° " " "
João Francisco Heidrich	" " 3° e 5° " " "
Carlos Lenck	" " 1°, 2° e 5° " " "
João Diehl	" " 2° e 3° " " "
João Drein	" " 1° e 2° " " "
Elias Nabinger	" " 2° e 3° " " "
Urbano Kley	" " 2° e 4° " " "
João Scheffer	" " 1° e 4° " " "
Felippe Gloss	" " 1° e 2° " " "

Prefazem 81 eleitores que dão 93 votos, devendo estes ser abatidos no candidato dr. Assis Brasil.

Titulos de eleitores fallecidos — Apareceram alguns votantes suffragando o nome do candidato dr. Assis Brasil com titulos de eleitores já fallecidos, conforme certidões enviadas a esta commissão. São os seguintes:

1° José Calixto Ritzer votou nos 3° e 4° districtos da Capital; 2° Jacob Schmidt, no 3° districto da capital; 3° Jacob Lanius, no 3° districto da capital.

Todos elles votaram com titulos de São Leopoldo.

Sommam 4 votos a serem abatidos.

Nomes illegiveis — A commissão propõe a depuração de cinco votos dados ao candidato Assis Brasil, um constando de uma assignatura a lapis e riscada, e quatro cedulas com nomes inteiramente illegiveis e que nem por semelhança puderam ser descobertos nas authenticas.

Eleitores que protestaram contra os votos dados em seu nome no candida-

to dr. Assis Brasil, como proveniente da apropriação indebita de seus titulos:

1º Julio Castilhos de Azevedo, um voto no 1º districto; 2º Honorio Feliciano dos Passos, dois votos nos 3º e 4º districtos; 3º João Pinto Casado, quatro votos, nos 2º, 3º 4º e 5º districtos; 4º Henrique Edmundo Kirslen, um voto no 1º; e 5º Mario Lopes, tres votos nos 2º, 3º e 4º districtos. Ha evidente dissemelhança entre as assignaturas das cedulas e a dos proteslos enviados á commissão com as firmas devidamente reconhecidas.

Somnam 11 votos que devem ser abatidos.

Por motivos diversos — Devem tambem ser expurgados os seguintes votos:

1º Miguel Amaro da Silveira votou no 1º districto da capital; 2º Leonardo Truda, no 1º districto, por não estarem inscriptos no registro desta capital, conforme certidão do officio respectivo; Tacilo Coimbra, por ter sido apprehendido seu titulo pela policia, em poder do individuo Rosentino Jardim de Oliveira Flóres, que declarou não lhe pertencer o mesmo, tendo-lhe sido fornecido por terceira pessoa. Votou duas vezes no 1º districto da capital no candidato dr. Assis Brasil.

Leocadio Baptista Teixeira, filho de Manoel Teixeira dos Santos, ausente no Estado de Matto Grosso, ha mais de dois annos, segundo justificação feita em juizo, por parentes seus, votaram duas vezes com o seu titulo no candidato dato dr. Assis Brasil.

Somnam seis votos.

José Cactano de Mello Filho, com cujo titulo votaram aqui tres vezes, uma no 1º, outra no 2º e outra no 3º districto, achava-se em Santiago do Boqueirão, onde votou, na 1ª mesa, no dr. Assis Brasil.

João Carlos Schaeffer, votou no 4º districto da capital; Labieno Sô Jobim, no 2º; Pedro Pereira do Nascimento, no 1º; e Sezefredo Sergio Soares, no 3º; na qualidade de eleitores de Porto Alegre, sem que seus nomes estejam inscriptos no respectivo registro, conforme certidão do official competente.

Eleitores que repetiram os votos nos diversos districtos do municipio de Porto Alegre — 1 Antonio Lourenço Tricat, votou nos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º districtos; 2 Amenaide Braga, nos 1º e 2º; 3 Alberto Callegari, no 1º e 3º; 4 Antonio Silviano, nos 1º e 4º; 5 Alberto Jung, nos 1º e 4º; 6 Almir Ripoll Trindade, nos 1º e 2º; 7 Arthur Honorato Visentainer, nos 1º, 2º e 4º; 8 Adão Moure, nos 1º, 2º, 4º e 5º; 9 Aloysio Dollenburg, no 1º duas vezes; 10 Arnaldo Braga, nos 1º e 4º; 11 Alfredo Machado de Almeida, nos 1º e 4º; 12 Abilio Pina, nos 1º e 2º; 13 Antonio Piffatti Filho, nos 7º e 9º; 14 Antonio Carlos Ferreira Gomes, nos 7º e 8º; 15 Alberto Herrlein, nos 5º e 7º; 16 Antonio José Vieira, nos 1º, 3º e 5º; 17 Araby Porciuncula Casses, nos 1º e 3º; 18 Armando da Silveira, nos 1º e 3º; 19 Agobar Castro Ribeiro, nos 1º e 7º; 20 Armando Antonio de Brito, duas vezes no 1º; 21 Adhemar Corrêa, nos 1º, 2º duas vezes e 7º; 22 Antonio Gregorio Rosario, nos 1º, e 2º; 23 Alfredo de Oliveira Filho, nos 1º e 4º; 24 Angelo Rovêa, nos 1º, 3º e 4º; 25 Anjo Almeida, nos 1º e 4º; 26 Affonso Schaeffer, nos 2º duas vezes e 4º; 27 Armando dos Santos Antunes, nos 2º e 5º; 28 Arthur de Figueiredo Gomes, nos 2º duas vezes e 3º; 29 Antonio Domingues de Freitas, no 2º tres vezes; 30 Alvaro Almeida, no 2º duas vezes; 31 Antonio Maisonave Filho, nos 2º e 4º duas vezes; 32 Agenor Vieira de Carvalho, duas vezes no 2º; 23 Arlindo Francisco do Nascimento, nos 2º e 3º; Alberto Julio de Britto e Cunha Junior, nos 2º e 4º; 35 Armando Maya Peixoto, nos 2º e 5º; 36 Adelmo Pedro Koelzer, nos 2º e 3º; 37 Adhemar Montigny da Silva, no 3º duas vezes; 38 Alberto Francisco Siebert, nos 3º e 4º; Argemiro Ferreira de Assis, nos 3º e 4º; 40 Alcides Gomes de Rosa, nos 3º e 8º; 41 Alfredo Aveline Sobrinho, nos 3º e 4º; 42 Abel de Souza Leal, nos 3º, 4º e 5º; Adolpho Kloss, nos 2º e 4º; 44 Armando de Souza Rosa, nos 1º e 10º; 45 Agnel Tamzo, nos 2º e 4º; 46 Alfredo Russigno, nos 3º e 4º; 47 Alfredo Daniel Jung, nos 4º e 5º; 48 Arlindo Antonio Ramos, nos 4º e 5º; 49 Antonio José da Silva, votou nos 4º e 5º districtos; 50 Bruno Felipe Angelo Khl, votos nos 2º e 3º districtos; 51 Benjamin Gaspar Gonçalves, nos 2º e 4º; 52 Bruno Barbosa, nos 2º e 4º; 53 Balduino Brunner, nos 1º e 4º; 54 Benedicto Teixeira Pinto, nos 1º, 2º, 3º e 4º; 55 Boaventura de Vargas, nos 3º e 4º; 56 Benevenuto Vicente de Oliveira, nos 7º e 8º; 57 Bonifacio Carvalho, nos 1º, 3º e 4º; 58 Carlos Luiz Pintzer, nos 3º e 4º; 59 Cicero Ahrends, nos 2º e 4º; 60 Cesar Gomercindo Corrêa, no 1º duas vezes; 61 Carlos Mohr, nos 2º e 4º; 62 Carlos Frederico Hanske, no 3º duas vezes; 63 Caludio Honor da Costa, nos 2º e 3º; 64 Clementino Lima Velloso, nos 2 e 4º duas vezes; 65 Carlos Bastian, nos 2º e 4º; 66 Carlos Mensch Alvarenga, nos 2º e 4º; 67 Casemiro Antonio Dias, nos 2º e 3º; 68 Crescencio da Silva Fra-

goso, nos 2º e 4º; 69 Carlos Souza, nos 1º, 2º e 4º; 70 Celso Corrêa da Silva, nos 1º e 2º; 71 Carlos de Oliveira, nos 1º e 4º; Candido da Silva Lima, nos 1º e 2º duas vezes; 72 Cyaldino Ignacio Rodrigues, nos 2º e 5º; 73 Carlos Ricardo Fabrion, nos 1º e 4º; 74 Carlos Naconecy, nos 1º e 2º; 75 Caetano Rossi Berles, nos 1 e 5º duas vezes; 76 Carlos Affonso Marder, nos 1º e 2º; 77 Dario de Azevedo Coutinho, no 4º tres vezes; 78 Deolindo Manoel Braga, nos 2º e 4º; 79 Djalma Lopes, nos 2º e 4º; 80 Dorval Magnani, nos 1º e 2º; 81 Dinarte de Oliveira Lima, nos 1º e 4º; 82 Domingos Ignacio de Souza Cabral, nos 1º duas vezes e 3º; 83 Dante Vasconceli, nos 1º e 2º; 84 Darcy Alvares, da Costa, nos 1º e 2º; 85 Domingos Martins dos Santos, nos 4º e 5º; 86 Dosmenil Flôres, nos 1º e 4º; 87 Decio de Almeida Martins Costa, nos 1º e 3º; 88 Domingos Luiz da Silva, nos 1º e 4º; 89 Dario Bretton, nos 1º e 4º; 90 Euclides Dante Allighiere, nos 3º e 4º; 91 Edgenio Alcides Barreto, nos 3º e 5º; 92 Ernesto Vieira de Aguiar, nos 2º e 6º; 93 Eduardo de Camillis, nos 2º e 3º; 94 Euclides Machado dos Santos, nos 2º e 3º; 95 Ezequiel dos Santos Filho, nos 2º duas vezes e 5º; 96 Eugenio Saldanha Pereira, nos 1 e 2º; 97 Emilio Scherechewski, nos 2º e 3º; 98 Elso Jardim, nos 1º, 2º e 4º; 99 Ernesto Paiva Teixeira, nos 1º e 2º; 100 Ernesto Hirtz, nos 1º e 2º; 101 Esmeraldino Barcellos, nos 1º e 2º; 102 Eduardo Bortollo Cavalli, nos 1º e 2º; 103 Edmar Torres, nos 1º, 3º e 4º; 104 Euclides Gomes Povoas, nos 1º e 3º; 105 Emiliano Gomes Martins, nos 7º e 8º; 106 Emilio Stobbe, nos 1º duas vezes, 2º e 5º; 107 Ernesto Hugo Heidrich, nos 1º e 2º; 108 Fabiano Maisonnave Junior, nos 1º e 2º; 109 Frederico Galhardt, nos 1º e 4º; 110 Feliciano Julinho Falcão, nos 2º e 3º; 111 Firmino Francisco de Avila, nos 3º e 6º; 112 Francisco de Souza Coelho, nos 3º e 5º; 113 Francisco Thomaz de Mello, nos 2º e 4º; 114 Francisco Montano Junior, nos 2º e 5º; 115 Francisco Gonçalves, nos 1º, 3º e 4º; 116 Fortunato Pereira Fraga, nos 2º e 4º; 117 Francisco Pereira de Castro, nos 2º, 3º e 4º; 118 Feliciano Vieira da Rocha, nos 2º e 7º; 119 Fredolino Albrecht, nos 1º e 3º; 120 F. K. Ehling, nos 1º e 3º; 121 Francisco Christiano Ludwig, nos 1º, 2º e 3º; 122 Francellino José Schilling, nos 1º e 2º; 123 Floriano Abreu Rosa, nos 1º e 2º; 124 Fernando Pinto Ribeiro, nos 1º e 2º; 125 Felisberto Silveira Maciel, nos 1º e 2º; 126 Gustavo Schmitt, no 4º duas vezes; 127 Guilherme Pinto, nos 4º e 5º; 128 Gomercindo dos Reis, nos 3º e 4º; 129 Guilherme Alberto Gherardt, nos 3º e 4º; 130 Gabriel Ferreira de Souza, no 1º duas vezes; 131 Galdino de Fraga Bonn, nos 1º e 4º; 132 Gabriel Silveira de Castro Sobrinho, nos 1º duas vezes e 4º; 133 Gustavo Marc, no 3º duas vezes; 134 Gastão Wolff, nos 1º e 3º duas vezes; 135 Gomercindo Saraiva Mallmann, nos 1º e 2º; 136 Henrique Schneider, duas vezes no 3º; 137 Henrique Kaiser, nos 2º e 3º; 138 Horacio Gandolfi, nos 2º e 6º; 139 Herberto Luiz Kern, nos 1º e 3º; 140 Hortencio de Oliveira Garcia, nos 2º e 4º; 141 Hornista Antonio Mario, nos 2º e 3º; 142 Heitor Mattos Costa, nos 1º e 2º; 143 Hugo Hookmann, nos 1º e 4º; 144 Homero de Oliveira Sá, nos 1º e 2º; 145 Irwaldo Antonio Panitz, no 4º duas vezes; 146 Ildefonso Antonio Guimarães, nos 4º e 8º; 147 Izidro Saldanha, no 2º duas vezes; 148 Izidro Barosa dos Santos, nos 2º e 7º; 149 Izidoro Venturella La Porta, nos 1º, 3º e 4º; 150 Juvenal da Silva, nos 2º e 4º; 151 José de O. Cardozo, nos 1º e 4º; 152 Jacob Dietrich Filho, no 4º duas vezes; 153 José Gomes Camiza, nos 4º e 5º; 154 Jayme Torres, nos 4º e 5º; 155 Julião Nenero, nos 4º e 5º; 156 João Antonio Pahim, nos 4º e 5º; 157 João Baptista da Motta, nos 4º e 5º; 158 João Baptista Rufalino Machado, nos 3º e 4º; 159 José Francisco da Rocha, nos 1º e 4º districtos; 160 João Ferreira Bastos Junior, votou nos 2º e 4º districtos da Capital; 161 João Baptista Pereira, nos 2º e 3º; 162 João Agrippino Pires, nos 3º e 4º duas vezes; 163 João Francke, nos 4º e 4º; 164 João Rampf, nos 4º e 4º; 165 João Soares da Silva, nos 3º e 7º; 166 João Francisco Bornak, nos 3º duas vezes e 4º; 167 João Galonski, no 3º duas vezes; 168 Julio Assumpção, nos 3º e 4º; 169 José Francisco Peloio, nos 3º e 4º; 270 José Manoel Custodio, nos 3º, 4º e 5º; 171 João Anastacio dos Santos, nos 4º e 4º; 172 João Rodrigues da Silva, nos 3º e 4º; 173 Julio Telles Ferreira, nos 3º e 4º; 174 João Martinewski, no 3º duas vezes; 175 João Carlos Frederico Verck, nos 3º e 4º duas vezes e 5º; 176 José Maria da Silva, nos 2º, 3º tres vezes e 6º; 177 José Ribeiro de Caldas, nos 2º, 4º, 7º e 10º; 178 Joaquim Freitas Chaves, nos 2º e 4º; 179 Joaquim Gomes Fialho, nos 2º e 6º; 180 João Henrique Schmitt, nos 1º e 2º; 181 João Pinto Bandeira, nos 2º e 4º; 182 João Antonio do sario, nos 2º e 5º; 183 João dos Santos Pinto, no 2º duas vezes; 184 João Guimarães, nos 2º e 4º; 185 José Fernandes, nos 2º e 3º; 186 José Manoel da Silva, nos 2º, 3º e 10º; 187 José Otaldo, nos 1º e 2º; 188 Joaquim Salovo, nos 1º, 2º e 3º; 190 José Maria Braga, nos 1º, 2º e 4º; 191 Jacintho de Freitas, nos 1º e 2º;

192 João Arduino Bernardes, nos 1º e 3º; 193 José Ignacio da Cunha Junior, nos 1º e 2º; 194 João Luiz de Castro, nos 1º, 2º e 4º; 195 João Gomes Povoas, nos 1º e 2º; 196 Julio Vieira da Silva, nos 1º e 2º; 197 José Bento Dias, nos 1º e 3º; 198 Juvencio Paredes, nos 2º e 5º; 199 Julio Prates Brunet, nos 1º e 4º; 200 João Gonçalves da Silva, nos 1º e 2º; 201 José Rodrigues da Silva, nos 1º, 2º e 3º; 202 João de Souza Netto, nos 1º e 4º; 203 José L. Tricat Junior, nos 1º e 4º; 204 João Drah, nos 1º e 2º; 205 José Esmeraldo Corrêa, nos 1º e 4º; 206 José Marques de Lima, nos 1º e 2º; 207 João Massetti, nos 1º e 2º; 209 João Campios, nos 1º e 2º; 210 Jesuino Moraes dos Santos, nos 1º e 2º; 211 João Antonio Marques, nos 1º e 2º; 212 Julio Moura, nos 1º, 4º e 5º; 213 Juvenal Pereira de Almeida, nos 1º e 2º; 214 Leopoldo Strassburg, nos 2º e 3º; 215 Leonardo Corrado, nos 1º e 4º; 216 Luiz Rodrigues Junior, votou nos 4º e 5º districtos da Capital; 217 Luiz Eugenio Bonatto, nos 3º e 4º; 218 Luiz Carlos Bichinho nos 2º e 3º duas vezes; 219 Luiz Antonio Espindola, nos 2º e 10º; 220 Lino Guerra, nos 2º e 3º; 221 Laudellino Monteiro, nos 2º e 3º; 222 Luiz Siegmann, nos 2º, 4º e 5º; 223 L. Buarque Corrêa, no 1º duas vezes; 224 Laurindo Benedicto Estefani, nos 1º e 3º; 225 Luiz da Silva Oliveira nos 1º, 2º e 3º; 226 Luiz Maidano da Silva, nos 1º e 2º; 227 Luiz Rangel, nos 1º e 2º; 228 Lucio Marques, nos 1º e 3º; 229 Luiz de França Capaverde, nos 1º e 3º; 230 Luiz Moura, nos 1º e 2º; 231 Luiz da Cruz Ferrari, nos 1º e 2º; 232 Leopoldo Gayer, nos 1º e 4º; 233 Lauro Estefanio Machado, nos 1º e 4º; 234 Manoel Antonio dos Santos, no 2º duas vezes; 235 Manoel Lessa de Oliveira, nos 4º e 7º; 236 Octacilio Marques Oliveira, nos 1º e 3º; Silva, nos 2º, 3º e 10º; 246 Manoel Luiz Pereira, nos 2º, 3º e 4º; 247 Mauricio Pereira duas vezes; Manoel Appolinario da Silva, no 4º duas vezes; 237 Mario Fernandes nos 2º e 5º; 238 Manoel Neves do Amaral; nos 3º e 4º; 239 Marcilio José da Silva, nos 2º e 3º; 240 Manoel Corrêa de Mesquita, nos 2º e 5º; 241 Manoel Roig, nos 1º e 2º; 242 Miguel Rodemberque, nos 2º e 4º; 243, Modesto Diogo Duarte, no 2º duas vezes e 4º; 244, Manoel Antonio de Bittencourt, nos 2º e 5º; 245 Manoel Antonio da Maciel, nos 1º e 2º; 248 Milton Albenaz Lobato, nos 1º e 4º; 249 Marcos Rezende Ribeiro, nos 1º e 6º; 250 Manoel Candido Ribeiro, nos 7º e 8º; 251 Manoel Candido Rodrigues, nos 1º e 7º; 252 Manoel Tolotti, nos 1, 3º, 7º e 9º; 253 Manoel Ignacio de Souza Cabral, nos 1º e 2º; 254 M. Silva Meira, nos 1º e 3º; 255 Manoel Barreiro, nos 1º e 2º; 256 Mario Amaro da Silveira Sobrinho, nos 1º e 4º; 257 Melchiades da Costa Coimbra, nos 1º e 2º; 258 Nicolau Alves da Silva Azambuja, nos 2º duas vezes e 4º; 259 Nestor de Souza Moraes, nos 1º e 3º; 260 Nelson Ignacio Domingues, nos 1º, 2º e 4º; 261 Octacilio de Jesus, no 4º duas vezes; 262 Olmiro Dario Gonçalves, nos 3º duas vezes e 4º; 263 Octavio Gomes Rodrigues, nos 2º, 3º e 5º; 264 Octavio Oswaldo Veiga, nos 1º e 4º; 265 Orlando Eduardo Siqueira, nos 1º e 2º; 266 Oscar de Almeida, nos 1º e 2º; 267 Olavo da Costa Ferraz, nos 1º, 2º e 3º; 268 Manoel Appolinario da Silva, no 4º, duas vezes; 269 Oscar A. Neis, nos 3º e 4º districtos; 270 Octacilio José Ferreira votou nos 4º e 5º districtos; 271 Oscar Gonçalves, nos 1º e 2º; 272, Otto Streppel, nos 1º e 4º; 273 Octavio Rocha, nos 1º e 2º; 274 Oswaldo Fernandes da Cunha, nos 1º e 2º; 275 Oscar Daudi, nos 1º e 2º; 276 Octaviano Amoretty Saraiwa, no 1º duas vezes; 277 Olavo Danelio Silvano, nos 1º e 4º; 278 Pedro Ottylio das Neves, nos 1º, 2º e 3º duas vezes; 279 Prudencio Carlos Herrera, nos 1º e 5º; 280 Pio Antonio da Silva nos 1º e 2º; 281 Podalyrio Moreira Alves, no 4º tres vezes; 282 Pedro Groche, nos 3º e 4º; 283 Patricio Antonio Vieira, nos 3º e 3º; 284 Pedro Marques Selistre, nos 3º e 5º; 285 Pedro Capaverde, nos 3º e 5º; 286 Pedro Paulo de Oliveira Caldas, no 2º duas vezes; 287 Paulo Róssato, nos 2º e 4º; 288 Pedro Alves, nos 2º e 4º; 289 Pedro Michaelson, nos 1º e 3º; 290 Pedro Pereira de Carvalho, nos 1º, 2º e 4º; 291 Paulo Dornelles Marchetti, nos 1º e 2º; 292 Quintino da Rosa Junqueira, nos 1º, 2º e 4º; 293 Roberto Schnorr, nos 1º e 2º; 294 Sebastião Borges de Leão, nos 2º e 4º; 295 Sergio Nogueira Dornelles, nos 2º e 4º; 296 Saint Clair Silva, nos 1º, 2º e 3º; 297 Salvador C. Rangel, nos 1º e 3º; 298 Saturnino Gomes de Caldas, nos 4º e 7º; 299 Saturnino Toreski, nos 2º e 5º; 300 Sylvio Romero Ribeiro Tacques, nos 1º e 4º; 301 Tertuliano P. Albuquerque, no 4º duas vezes; 302 Tristão da Rosa Junqueira, nos 1º, 2º e 4º; 303 Torquato da Rocha Pedroso, nos 1º e 8º; 304 Ulysses Portella, nos 1º e 2º; 305 Urbano Ribeiro Feijó, nos 7º e 8º; 306 Vigo Tompsen Colling, nos 2º e 4º; 307 Vicente José Pastorinho, nos 1º e 4º; 308 Vicente Gomes Pires, nos 1º e 2º; 309 Virgilio de Castro Torres, nos 1º, 4º e 10º; 310 Victor Theodoro Prieb, nos 1º, 2º e 4º; 311 Waldomiro Nunes de Azevedo, nos 1º e 2º; Waltrudes Epiphania Dias, nos 3º, 4º e 5º; 313 Waldomiro Gomes Cardozo, nos 1º e 2º; 314 Walter Christino Ribeiro, nos

2º e 4º; 315 Wenceslau de Brum no 2º duas vezes; 316 Wencenkolk Teixeira Bueno, nos 1º e 2º; 317 Waldomiro Ebling, nos 1º, 2º e 3º; 318 Walter Mauricio Schüller, nos 1º e 4º e Waldemar Monteiro Britto, nos 1º e 2º.

São 319 eleitores que deram 783 votos, havendo, portanto, 465 votos repetidos que devem ser expurgados.

RECAPITULAÇÃO

Votos constantes á pagina 263		3.457
81 falsos eleitores de São Leopoldo deram	93	
Votos de eleitores fallecidos	4	
Nomes illegiveis	5	
Votos impugnados pelos eleitores	11	
Votos depuraveis por motivos diversos	13	
Votos repetidos	465	591
Votação liquida no dr. Assis Brasil		2.866

Votação obtida pelo dr Borges de Medeiros

1º districto	1.012
2º "	1.466
3º "	1.249
4º "	2.225
5º "	1.132
6º "	140
7º "	204
8º "	142
9º "	276
10º "	416

8.262

Dos eleitores que suffragaram o candidato Borges de Medeiros, 160 votaram mais de uma vez, conforme se verifica das relações abaixo transcriptas.

O total dos votos repetidos foi de 341.

Subtraido deste numero o total dos eleitores que votaram repetidamente, vemos que devem ser depurados da votação obtida pelo candidato Borges de Medeiros 187 votos repetidos.

Foram ainda impugnados na mesa do 1º districto, por não serem eleitores, os votos dados por Pedro Machado Salles, João Vargas, Candido José Silveira e Rafael Marcolino de Azambuja.

Este ultimo eleitor votou 3 vezes, sendo 1 no 2º e 2 no 1º districto.

Foram tambem impugnados, por não pertencerem aos portadores, os seguintes votos:

Alberto Vaz Ferreira, Arlindo Gomes Bandeira, Augusto Attilio Giordani, Achylles Hammel, Alberto Gonçalves Vasques, Augusto Martins de Souza, Antonio Machado, Emilio Frederico Haensel, Fernando Rodrigues, Juvenal Gomes de Jesus, Jatahy Soares Telles, João Alfredo de Azevedo, Luiz Vieira da Costa, Manoel Pinto Faria Filho, Octavio dos Santos Feijó e Roberto Jacobsen.

A commissão de constituição e poderes propõe a depuração destes votos, a menos que no praso de cinco dias que lhes é concedido, se apresentem, justificada sua identidade.

No 1º districto, foram os eleitores dos nomes abaixo transcriptos que votaram repetidamente no candidato Borges de Medeiros.

Eleitores que votaram em duplicata, na mesa do 1º districto de Porto Alegre, no dr. Borges de Medeiros:

1 Donatillo Vargas, votou duas vezes no 1º e 1 no 5º districto; 2 Pedro Pereira dos Santos, votou 1 vez no 1º e 1 no 4º; 3 Adolpho Nicolau, 1 no 1º e no 4º; 4 João Costa, nos 1º, 3º e 4º; 5 Gustavo Scherer, nos 1º e 3º; Cassiano Antonio Lopes, nos 1º e 2º; 7 Alberto Gabriel da Silva, nos 1º e 2º; 8 Paulo Mariath, no 1º duas vezes; 9 Constantino Aguy Teixeira, nos 1º e 2º; 10 Pedro Manoel da Silva, no 1º duas vezes; 11 Rodolpho Fontoura, nos 1º, 2º e 5º; 12 Azel Carvalho, no 1º duas vezes; 13 Nicolau Pires, nos 1º e 2º; 14 José Sirangelo, no 1º uma e no 2º duas; 15 Manoel Joaquim de Azevedo, nos 1º e 4º; 16 Jacintho Gonçalves de Campos, nos 1º e 4º; 17 João Padilha de Borba, nos 1º e 2º; 18 Julio Cesar de Alencastro, no 2º uma e no 1º duas; 19 Fernando Bar-

reto, nos 1º e 3º; 20 Heitor Leiraud, nós 1º e 5º; 21 Affonso da Silva Rolim, no 1º duas vezes; 22 Adolpho Multti, nos 1º, 2º e 4º; 23 Francisco Baldino, nos 1º e 2º; 24 Raul Tboada, nos 1º e 5º; 25 Armando Rochefort de Oliveira, no 1º duas vezes; 26 Olavo Pereira dos Santos, nos 1º e 2º.

Votos impugnados — 1 Pedro Machado de Salles, 1 voto na mesa do 1º; 2 João Vargas, idem; 3 Candido José da Silva, idem; 4 Raphael Marcolino de Azambuja, 2 votos no 1º e um no 2º.

Estes quatro votos são acompanhados dos respectivos titulos.

Do segundo, foram os seguintes :

1 Domingos José Vieira, nos 2º e 4º; 2 Francisco José Ribeiro Barreto, nos 2º e 5º; 3 Henrique Tucci, nos 2º e 3º; 4 José Pinto Bandeira, no 2º duas vezes, 3º e 5º uma vez; 5 João Manoel de Castro, nos 2º e 4º; 6 José Santiago Antonetti, nos 2º e 5º; 7 João da Cruz Espindola, nos 2º e 3º; 8 João Procopio de Vasconcellos, nos 2º e 4º; 9 João Firmiano da Silva, nos 2º e 3º; 10 João Gomes de Oliveira, nos 2º e 10º; 11 José Joaquim da Silva, nos 2º e 5º; 12 Joaquim Gomes dos Reis, nos 2º e 4º; 13 Manoel Silveira de Azevedo, nos 2º e 4º; 14 Hortencio Silveira Jardim, nos 2º e 3º; 15 Belmonte Augusto da Silva, nos 2º e 4º; 16 Boaventura Soares de Lima Filho, nos 2º e 5º; 17 Antonio Waldomiro da Rosa, nos 2º e 5º; 18 Tritão Feijó de Fraga, no 2º duas vezes; 19 Alberto de Souza Fraga, nos 2º e 5º; 20 Paschoal Rossi, nos 2º e 3º; 21 Olimpio Alves Salgado, nos 2º e 5º; 22 Luiz Manoel Victorino, no 2º, duas vezes; 23 Virgilio Martins Alves, nos 2º e 3º; 24 José Pedro Corrêa de Mello, nos 2º, duas vezes e 5º; 25 Antonio Garcia, nos 2º e 5º; 26 Casemiro Francisco da Silva, nos 2º e 5º; 27 Adalberto Salatino, nos 2º e 5º; 28 Alfredo Cios, nos 2º e 3º; 29 Adalberto Silva, nos 2º e 3º; 30 Ulysses Simeão dos Reis, no 2º, duas vezes; 31 Arlindo José Nunes, no 2º, duas vezes.

Foram também impugnados, por não pertencerem aos portadores dos titulos, os seguintes votos: Affonso Teixeira da Silva, José Gambino, Miguel Corrêa da Silva e Virgilio Lopes de Jesus.

Eleitores que votaram em duplicata na mesa do 3º districto da capital, no dr. Borges de Medeiros:

1 Armando Rosa da Silva, nos 3º e 4º; 2 Aleides Marques da Silva, nos 3º e 4º; 3 Aloysio Jobim, no 3º duas vezes; 4 Armando Pacheco de Castro, nos 3º e 7º; 5 Appolinario Rodrigues, nos 3º e 4º; 6 Antonio Bernardo da Luz, nos 3º e 4º; 7 Antonio Luiz de Souza, nos 3º e 4º; 8 Fernando Schlatter, no 3º duas vezes; 9 Francisco Alves Pereira, nos 3º e 5º; 10 Heraclides Rodrigues de Oliveira, nos 3º e 4º; 11 José Francisco Lima, nos 3º, 4º e 10º; 12 João Pereira Barbosa, no 3º duas vezes; 13 João de Deus Martins, nos 3º e 5º; 14 João G. Tanger, nos 3º, 4º e 5º; 15 João Amintor Garcia, nos 3º e 5º; 16 João Evangelista de Oliveira, nos 3º uma e no 5º duas vezes; 17 Joaquim Pedro de Alcantara, nos 3º e 10º; 18 Jacob Henrique Theobaldo Kley, no 3º duas vezes; 19 Julio Octavio Beguet, nos 3º e 4º; 20 Italo Gualtieri, nos 3º e 4º; 21 Lourival de Farias Chaves, nos 3º e 4º; 22 Lyrio Veras, no 3º duas vezes; 23 Leopoldo Silvano Netto, nos 3º e 10º; 24 Lourenço Luiz Vieira, nos 3º e 4º; 25 Luiz Silveira Gonçalves, nos 3º e 4º; 26 Leonze Arlindo, no 3º duas vezes; 27 Laureano Correa da Silva, nos 3º e 4º districtos; 28 Lino Pereira de Magalhães, nos 3º e 4º; 29 Miguel Moraes, nos 3º e 5º; 30 Miguel Quintino Poloni Zanandoca, nos 3º e 4º; 31 Mariano Fernandes de Oliveira, nos 3º e 4º; 32 Mucio Diogo da Silva, nos 3º e 4º; 33 Manoel Rodrigues dos Santos, no 3º e 5º; 34 Manoel José da Silva, nos 3º, 4º, 5º e 9º; 35 Nicolau Antinolfi, nos 3º e 4º; 36 Nicolau Cardoso, nos 3º e 4º; 37 Napier Fróes de Castro Menezes, nos 3º duas vezes e 4º uma; 38 Pedro Odemar de Oliveira, nos 3º e 10º; 39 Pedro Guimarães dos Santos, nos 3º e 4º; 40 Pio Senna, nos 3º e 4º; 41 Rodolpho Piá de Carvalho, nos 3º e 4º; 42 Rodolpho Henrique de Oliveira, nos 3º e 4º; 43 Ramão Pereira da Silva, no 3º duas vezes; 44 Raphael Pinto Bandeira, no 3º duas vezes; 45 Vicente Marques Guimarães, nos 3º e 4º; 46 Antonio Rodrigues Val, nos 3º e 4º; 47 Urcino Ribeiro de Carvalho, nos 3º e 4º.

Eleitores que votaram em duplicata na mesa do 4º districto da capital no dr. Borges de Medeiros :

1 João Francisco Guimarães, nos 4º e 10º; 2 Boaventura Joaquim dos Santos, nos 4º e 5º; 3 Belarmino da Rocha Monteiro, no 4º duas vezes; 4 Antonio Laurindo dos Reis, no 4º duas vezes; 5 Augusto Marcos Stucki, no 4º duas vezes; Antonio de Lemos Silva, nos 4º e 5º; 7 Amaro Pereira da Silva, nos 4º e 5º; 8 Amancio Justino dos Santos, nos 4º e 5º; 9 Augusto Viegas da Silva, no 4º duas vezes;

10 Apollinario Ferreira dos Santos Filho, nos 4° e 5°; 11 Aristides Bittencourt, nos 4° e 5°; 12 Laudelino Antonio Ferreira de Oliveira Sobrinho, no 4° duas vezes e no 5° duas vezes; 13 Julio Dorval de Oliveira, nos 4° e 5°; 14 José Machado da Silva, nos 4° e 5°; 15 José Leite Maciel, nos 4° e 5°; 16 João Alberto Ketzes, nos 4° e 5°; 17 João Goulart de Souza Filho, no 4° duas vezes; 18 João Luiz Gomes, nos 4° e 5°; 19 João Luciano da Silva, nos 4° e 5°; 20 João Ribeiro Alves, no 4° duas vezes; 21 João Rain, no 4° e 10°; 22 João Marques Gomes, nos 4° e 5°; 23 Theodoro Silva, nos 4° e 5°; 24 Tristão Alves de Castro, nos 4° e 5°; 25 Sezefredo José de Oliveira, nos 4° e 5°; 26 Romeu Baptista, nos 4° e 10°; 27 Ricardo Antonio Nunes, nos 4° e 5°; 28 Francisco da Silva Bittencourt, tres vezes no 4°; 29 Hortencio Rocha Machado, nos 4° e 5°; 30 Honorio Guimarães nos 4° e 5°; 31 Irineu Rodrigues de Oliveira, duas vezes no 4°; 32 Jeronymo da Oliveira Reis, duas vezes no 4°; 33 Juvencio de Oliveira Bueno, duas vezes no 4°; 34 Juvencio Nunes de Albuquerque, duas vezes no 4°; 35 Jacob Petry, duas vezes no 4°; 36 Joaquim Coelho de Azevedo, duas vezes no 4°; 37 João Carlos Pereira, nos 4° e 5°; 38 Osorio Ramos de Oliveira, nos 4° e 5°; 39 Otto Augusto Stumpf, duas vezes no 4°; 40 Octavio Francisco da Silva, nos 4° e 5°; 41 Manoel dos Santos Gonçalves, nos 4° e 8°; 42 Manoel Corrêa da Silva, nos 4° e 5°; 43 Manoel Soares de Lima, nos 4° e 5°; 44 Demori Umberto, nos 4° e 5°; 45 Waldemar Macario Ribeiro, nos 4° e 10°; 46 Francisco Grecco, nos 4° e 5°; 47 Francisco Xavier da Silva, duas vezes no 4° e uma no 5°.

Nas outras mesas da capital, segundo se vê da relação abaixo, encontram-se votos repetidos.

Eleitores que votaram em duplicata na mesa do 8° districto desta capital no dr. Borges de Medeiros:

1 Odorico Gregorio dos Santos, no 5°, duas vezes; 2 Luiz Antonio Ayres, no 5°, duas vezes; 3 Nicamor Alvaro Moncay, no 5°, duas vezes; 5 João Martins de Oliveira, no 5°, duas vezes; 6 José Gomes Villarinho, no 5° e 10°.

1 João Antonio da Silva, no 8°, duas vezes, e no 10°, duas.

Eleitores que votaram em duplicata na mesa do 9° districto desta capital no dr. Borges de Medeiros:

1 Deodoro Meyer, no 9°, duas vezes; 2 José Gudaites, no 9°, duas vezes.

Abatido da relação global obtido pelo candidato Borges de Medeiros 411, que tanto são os votos depurados, verifica-se que a votação liquida deste candidato é de 7.851 votos.

Tambem obtiveram votos em Porto Alegre:

Na mesa do 1° districto — Dr. Jacintho Godoy Gomes 1
 Na mesa do 3° districto — Dr. Hedefonso Simões Lopes 1

Arroio Grande

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1° districto	276	60
2° "	113	76
3° "	115	11
	504	147

As tres mesas eleitoraes deste municipio foram fiscalizadas pelos procuradores de ambos os candidatos.

A mesa eleitoral do primeiro districto, o fiscal do candidato dr. Assis Brasil offereceu protesto pelo facto de haverem votado no candidato dr. Borges de Medeiros eleitores indevidamente inscriptos, sem, entretanto, exhibir prova a respeito.

A mesa contra-protestou, tendo o respectivo presidente declarado que o alistamento fora encerrado assim que tivera conhecimento do acto presidencial, publicado no jornal official.

Perante a mesa do segundo districto o fiscal do candidato dr. Borges de Medeiros protestou contra o acto do respectivo presidente encerrando os trabalhos eleitoraes, quando havia ainda eleitores para votar.

Foi expurgado da votação dada ao candidato dr. Borges de Medeiros a cedula de Pedro Gonzaga da Rosa, eleitor do primeiro districto de Pelotas, sob numero 1.487 e tomada em separado, por não estar o respectivo titulo assignado pelo official do registro eleitoral.

A mesa do terceiro districto o fiscal do candidato dr. Assis Brasil offe-

receu protesto contra o facto de se não ter o candidato dr. Borges de Medeiros desincompatibilizado para disputar a eleição, o que reputa attentatorio aos principios fundamentaes da União e essencia do regimen democratico, protestando, outrossim, contra o encerramento do registro eleitoral antes da época legal, protesto este devidamente contra-protestado pela mesa e de manifesta improcedencia, como foi visto.

Votação liquida

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	276	60
2º "	412	76
3º "	115	11
	<hr/>	<hr/>
	503	147

Antonio Bento

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
Districto unico	77	326

A eleição realisada nesse districto está nulla por ter sido iniciada ás 8 1/2 horas, conforme consta da respeitave acta e protesto do fiscal do candidato dr. Borges de Medeiros, incorrendo, d'est'arte, na sanção do artigo 134, letra B) combinado com os artigos 110 e 92 § 1º da lei eleitoral.

Alfredo Chaves

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	273	136
2º "	629	57
3º "	27	52
4º "	239	97
5º "	121	57
6º "	291	1
	<hr/>	<hr/>
	1.580	400

O pleito em todos os districtos correu regularmente, sem o registro de occorrença alguma, tendo sido as mesas desses seis districtos fiscalizadas pelos procuradores de ambos os candidatos, que assignaram as respectivas actas.

Nessas condições não houve alteração na votação.

Alegrete

Votação:

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	—	—
2º "	253	80
3º "	72	59
4º "	116	93
5º "	95	13
	<hr/>	<hr/>
	536	245

A eleição do 1º districto d'este municipio foi interrompida, em consequencia dos lamentaveis e notorios successos ali occorridos. As outras secções foram fiscalizadas pelos representantes de ambos os candidatos.

A mesa do 2º districto os fiscaes, de ambos os concorrentes ao pleito, offereceram protesto contra os votos de eleitores, não pertencentes ao municipio e votos de falsos efeitores, sem que prova alguma fosse colhida a respeito. O fiscal do candidato dr. Assis Brasil protestou perante a mesa da 4ª secção, contra o voto de Tristão Alves Dornelles, não exhibindo, entretanto, prova em tal sentido.

Foram excluidos da votação obtida no 3º districto, pelo dr. Borges de Medeiros, e por não serem eleitores conforme certidão, as cedulas dos seguintes: José Candido, Geraldino José Paz, Aristheu de Freitas, Conceição Sant'Anna e Alencastro Antunes da Silva.

Dos votos obtidos pelo dr. Assis Brasil, na 2ª secção, foi eliminado o de Manoel Trindade Moreira, por não ser eleitor, conforme certidão. Em vista das eliminações feitas, a votação passou a ser a seguinte:

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	—	—
2º "	253	79
3º "	67	59
4º "	116	93
5º "	95	13
	<hr/>	<hr/>
	531	244

Bento Gonçalves

<i>Votação:</i>		
	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	291	37
2º "	40	70
3º "	99	38
4º "	153	27
5º "	15	26
	<hr/>	<hr/>
	598	198

As mesas eleitoraes de todos os districtos foram devidamente fiscalizadas pelos procuradores de ambos os candidatos, os quaes assignam as respectivas actas.

Circumstancia digna de nota na fiscalisação da mesa eleitoral do terceiro districto é figurar nella, como representante do candidato dr. Assis Brasil, o eleitor Antenor Brandão Leitão, cujo nome figura, tambem, como fiscal do mesmo candidato, na secção eleitoral do quarto districto do municipio de Cachoeira.

A mesa do segundo districto, o fiscal do candidato dr. Borges de Medeiros offereceu protesto contra o acto do respectivo presidente, por ter abandonado varias vezes a presidencia dos trabalhos. Não constando da acta essa circumstancia, apesar da declaração do referido juiz de que deixara substituto, parece-nos que isso constitue uma irregularidade, por não constar da acta, e não uma nullidade de molde a affectar o resultado da eleição, deixando-se, por motivos taes, de se tomar em consideração o alludido protesto.

A votação manteve-se inalteravel, não tendo sido registrada occorrença digna de nota, conforme se deprende das actas examinadas.

Bom Jesus

<i>Votação:</i>		
	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	207	107
2º "	107	17
3º "	159	14
	<hr/>	<hr/>
	473	138

A eleição realisada no primeiro districto está radicalmente nulla, por ter sido iniciada ás 7 horas da manhã, incorrendo, assim, na sanção do artigo 110 combinado com o artigo 92 § 4º da lei eleitoral vigente. A secção do segundo districto foi fiscalizada somente pelo procurador do candidato dr. Assis Brasil.

A acta dos trabalhos da mesa eleitoral do terceiro districto não faz referencia a fiscaes, havendo, entretanto, duas assignaturas de eleitores, além das do presidente e dos quatro mesarios.

Nestas secções eleitoraes não foi registrada occorrença alguma, digna de nota.

Foi, portanto, a seguinte a votação apurada:

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
2º districto	107	17
3º "	159	14
	<hr/>	<hr/>
	266	31

Bagé

<i>Votação</i>		
	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	1.604	351
2º "	218	53
3º "	88	197
4º "	100	85

5°	"	273	74
6°	"	345	171
7°	"	260	63
8°	"	421	311

3.309

1.305

As atas eleitoraes deste municipio, conforma se verifica das nomeações e assignaturas nas actas dos respectivos trabalhos, foram fiscalizadas pelos procuradores dos dois candidatos concorrentes ao pleito.

Foram expurgadas da votação do candidato dr. Assis Brasil no 3° districto cedulas dos eleitores Feliciano Hermandes, Antonio Ferreira e José Pereira, que votaram em duplicata.

Da votação obtida pelo mesmo candidato no 6° districto devem ser excluidos os votos dos eleitores Octaviano Quintana Pinheiro, por victos no numero de ordem do respectivo titulo, Alcibiades Maruré e Julio Nunes de Oliveira, cujos titulos têm respectivamente os numeros 9.007 e 9.482, ambos viciados nos numeros de ordem no registro eleitoral e que não constam da authentica, que vae somente até o numero 7.093.

Foi expurgado ainda um voto no candidato Assis Brasil dado pelo eleitor José S. Amelio dos Passos, inscripto sob numero 6.843 e que é o mesmo José Ignacio Amelio dos Santos, sob numero 7.064, conforme se verifica pela filiação constante da respectiva authentica.

Da votação deste mesmo candidato foi expurgada uma cedula com o nome do eleitor Aristeu Dias, o qual votou em duplicata, no 7° districto e bem assim as cedulas dos eleitores, que votaram, em duplicata no 3° districto e que são os seguintes: Manoel da Cunha, Analio Mello, Theodoro Lopes, Romeu Ferreira Fuchs, João Esmelindo Ximendes, Frederico Gomes Jardim, Antonio Garcia, João Leite, José Maria Araujo e mais Dirceu Cunha, Frederico Novembrino Jardim, João Gregorio Vaz e Indio Bugre Brasil, eleitores do 1° districto onde votaram, bem como neste 8° districto.

Não houve occorrença no municipio, digna de registro, correndo o pleito com a maior regularidade. Em virtude dos votos excluidos, foi a seguinte a votação apurada:

		<i>Votação Líquida</i>			
		Dr. Borges de Medeiros		Dr. Assis Brasil	
1°	districto	1.604	351
2°	"	218	53
3°	"	88	194
4°	"	100	85
5°	"	273	74
6°	"	345	167
7°	"	260	62
8°	"	421	298
		<u>3.309</u>		<u>1.284</u>	

Cachoeira

		<i>Votação</i>			
		Dr. Assis Brasil		Alfredo Varella	
1°	districto	601	1
2°	"	87	
3°	"	127	
4°	"	117	
5°	"	26	
6°	"	22	
7°	"	137	
		<u>3.062</u>		<u>1.117</u>	

O pleito foi fiscalizado por procuradores de ambos os candidatos, sendo, porém, que a acta só foi assignada pelo fiscal do dr. Medeiros.

Deixaram de ser apurados um voto dos seguintes eleitores: Heitor Carpes, José Ferreira da Silva, João Ferreira da Silva, Luiz Pedroso, João Elisio Baptista, Honorio de Freitas Jardim, Emilio Rodrigues, Guilherme Lewis, Adão Loreto da Rosa, Francisco Domingues, Leonel Gomes, José de Oliveira, Manoel Doarkim, Juvenal José da Costa, Ramiro Machado, Rodolpho Weber, Ramiro Souto, Ricardo Bastos, por terem votado duas vezes no Dr. Borges de Medeiros; dois dos eleitores seguintes Julio Marangno e Florencio Alves dos Santos por terem votado tres vezes no Dr. Medeiros e Juvenal Costa por não ser eleitor.

Dos eleitores que votaram no dr. Assis Brasil, deixaram de ser apurados um, dois e tres votos dos eleitores que abaixo vão transcriptos, visto terem elles votado duas, tres e quatro vezes no candidato que suffragaram.

1º DISTRICTO — Lista dos eleitores que votaram mais de uma vez no dr. Assis Brasil — Antonio Ferreira Silva, (3); Ernesto Razzolini, (2); Osorio Soares, Paixão, (2); Virgilio Antonio Flores Severino, (2); Emilio Alves Siqueira, (4); Ippaminondas Mvian de Oliveira, (2); Plofirio Amaro Lopes, (2); Silvano P. Fortes, (2); Fabio Barbon, (2); Isaias Betat, (2); Francisco Ferreira dos Passos, (3); Benicio Gomes Lisboa, (2); Theotonio dos Santos, (2); Alfredo Dias Ferreira, (2); Ezequiel Oscar Florence, (2); Camillo Zeferino Soares, (2); Candido Nunes de Chaves, (2); Herminio Ilha Heribstrith, (3); Antonio Dreher, (3); José Chibotte, (2); João Borba, (2); Jonatas Pereira Torres, (2); Juvonal Machado Gomes, (4); João da Silva Oliveira, (2); João de Freitas Flores, (2); João de Deus Santos, (2); José da Rosa, (2); Jeronymo Borba da Rosa, (2); João Agvir da Silva, (2); João Julio da Rosa, (2); Juvonal Seberino Alves, (3); Alfredo de Almeida, (2).
Total — 73.

2º DISTRICTO — Esta secção foi fiscalizada por procuradores dos drs. Borges e Assis; ambos assignam a acta. Seis eleitores republicanos, que votaram no candidato dr. Borges de Medeiros, compareceram no cartorio districtal e ali fizeram um protesto, por ter a mesa se recusado a acceitar os seus votos, visto já estarem os trabalhos encerrados. Foram expurgados dois votos do eleitor Manoel Francisco Machado, por ter votado tres vezes no dr. Assis Brasil.

3º DISTRICTO — Houve fiscalisação por parte dos candidatos. Os fiscaes assignaram a acta.

Deixaram de ser apurados os votos dos eleitores Getulio Moraes, José Maria Pinio Bandeira e Geraldino de Vargas, que votaram no dr. Medeiros, visto não serem eleitores, conforme certidão do encarregado do registro. Pelo mesmo motivo não foi apurado o voto do eleitor Antonio Freitas, que votou no dr. Assis.

4º DISTRICTO — A acta desta secção foi assignada pelos fiscaes de ambos os candidatos.

Nesta secção não foi apurado o voto do eleitor Antenor Brandão Leitão, que assignou a acta, na qualidade de fiscal do candidato dr. Assis Brasil, porquanto este mesmo eleitor figura fiscalizando tambem a eleição procedida no terceiro districto de Bento Gonçalves como eleitor de Cachoeira, onde assigna tambem a acta. O voto deste eleitor foi apurado em Bento Gonçalves.

5º DISTRICTO — Esta secção foi fiscalizada por procuradores dos candidatos, tendo somente assignado a acta o fiscal do dr. Medeiros.

Foram depurados, por falsidade dos respectivos titulos, os votos dos seguintes eleitores: José Candido Machado, cujo titulo tem o numero de ordem 2.938, do 4º districto; Serafim Rodrigues, titulo com o numero de ordem 3.543, do 5º districto; Ambrosio Dotto, com titulo 2.937, do 5º districto; José Catto, com titulo numero 5.533, do 5º districto, e Victorio Merchiori, com titulo sob numero 2.946, do 5º districto. Estes eleitores não constam do registro eleitoral de Cachoeira, sendo que o eleitor registrado no registro eleitoral sob numero 3.533, é José Bastiani.

Foi eliminado tambem o voto do eleitor Matheus Busanello, porquanto no titulo apprehendido consta que está elle registrado sob o numero de ordem 2.936, do 5º districto, e no registro eleitoral, conforme certidão do respectivo serventuario, relativamente a este eleitor como aos acima enumerados, consta existir no registro eleitoral o eleitor Matheus Busanello, sob o numero de ordem 4.152. Ha accrescentar que tambem no titulo apprehendido consta ser o eleitor filho de José Busanello e no registro eleitoral Matheus Busanello é filho de Antonio Busanello.

Deixou-se de apurar um voto dos eleitores Pedro Cassal, José Trevisan e Luiz Zago, por terem votado duas vezes no candidato Dr. Borges de Medeiros.

6º DISTRICTO — Houve fiscalisação dos dois candidatos. O fiscal do dr. Assis apresentou protesto, que não foi acceito pela mesa, por não se achar devidamente fundamentado.

Dos eleitores que votaram no dr. Medeiros, José Funiz e João Carlos Rodrigues votaram em duplicata. A commissão apurou apenas um voto destes eleitores. Deixou de apurar o voto do eleitor Augusto Streck Sobrinho, porquanto o titulo deste eleitor tem o numero 1.747 e no registro eleitoral, conforme certidão, o eleitor alistado sob este numero, é Augusto Streck. E' de se registrar que na autentica do districto e no registro eleitoral, existem, sob numeros 1.757 e 1.787, eleitores registados com o nome de Augusto Streck.

Foi depurado ainda o voto dado pelo eleitor Hermann Schulz ao dr. Borges de Medeiros, visto que no corpo do titulo e no authentica o nome do eleitor é Germano Schulz.

7º DISTRICITO — Compareceu á mesa apenas um fiscal do dr. Borges de Medeiros, que assignou a acta. Foram tomados diversos votos em separado, por diversidade e irregularidades nos titulos. Não foi feita apprehensão dos titulos, nem na acta se indica o nome de taes eleitores e em que consistem as irregularidades e diversidades encontradas, e por isto a commissão nada pode resolver.

Os eleitores, que votaram em taes condições, eram oito: seis eleitores do dr. Assis e dois do dr. Medeiros.

Não se apurou um voto dos eleitores Carlos Camillo e Porfirio Duarte, por terem votado duas vezes no dr. Borges de Medeiros.

Votos liquidados

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis	Dr. Varella
1º districto	1.000	560	1
2º "	196	85	
3º "	76	126	
4º "	459	116	
5º "	456	20	
6º "	514	22	
7º "	296	137	
	<hr/> 3.027	<hr/> 1.066	<hr/> 1

Cangussú

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	408	454
2º "	3	344
3º "	160	288
4º "	398	135
5º "	190	135
	<hr/> 1.159	<hr/> 1.356

A eleição foi amplamente fiscalizada e por procuradores de ambos os candidatos, os quaes assignaram as actas dos respectivos trabalhos.

A mesa do 1º districto, o fiscal do dr. Borges de Medeiros offereceu protesto contra o voto do coronel Antero Corrêa de Paiva por se achar o titulo deste eleitor em desacordo com o que preceitúa o art. 62, letra a, da lei eleitoral vigente.

Foram excluidos os votos com que foi suffragado o dr. Assis Brasil e por terem votado em duplicata as cédulas assignadas pelos eleitores — Alexandre Duarte, Arnaldo Duarte, Avelino Duarte da Silva, Belarmino Pereira de Souza, Franklin Silveira, Gabriel Barbosa Duarte, Guilherme de Dejong, Laudelino Pereira da Silva, Manoel Pires, Silvino Nunes da Cunha; e por não serem eleitores, de accordo com certidão, as cédulas assignadas pelos cidadãos — Universino Pinto Barbosa, o qual votou em duplicata, Orestes Costa Duarte, Octacilio José de Lima, Laudelino Gomes Villola, Lucio Antonio Ayres, José Vieira Filho, José Bento Aguiar, João José Cunha, João Joeundini, Idalino Roiz Borges, Izolmiro dos Santos Sobrinho e Otto Ratunde Sobrinho.

A eleição procedida no 2º districto é nulla, por não ter sido feita com a antecedencia do prazo marcado em lei, a designação do lugar em que a mesma se realizaria, ou não haver sido feita a transferencia de local, com a mesma antecedencia regulamentar.

De facto, a mudança de local para a eleição foi determinada por acto judicial, conforme certidão, mas se mobservancia do intersticio de lei, que é o prazo de vinte dias, bastando attentar-se para a circumstancia preponderante de haver sido o respectivo edital datado de 12 de novembro.

Dos papeis referentes ao pleito, consta uma certidão e mque o notario Conrado Ernani Bento declara que sua assignatura e bem a do juiz de comarca, dr. La Hice Guerra, foram falsificadas em titulos exhibidos por numerosos individuos que suffragaram o nome do candidato Assis Brasil.

Da votação obtida pelo dr. Assis Brasil, no 3º districto, foram depuradas, por não serem eleitores, conforme certidão, as cédulas com as assignaturas dos

cidadãos seguintes: Antonio José Pinto, Amabilio X. Borges, Aolino B. da Cunha, Abrilino B. Pereira, Astrogildo Cavalheiro, Belarmino X. Ramos, Domiciano Lemos Barbosa, Feligino Barbosa Coelho, Felinto S. Braga, Francisco Emygdio Chagas, Francisco José Morales, Graciano Motta, Gaspar Oliveira, Graciano de Souza Oliveira Junior, Hermelino Vieira de Britto, João Marcos da Cunha, João Antero dos Passos, José B. Villela, João Cyriaco de Almeida, João Côrtes, Joaquim Leal Borges, João Antonio Moreira, Maximimiano Ferreira, Martins de Oliveira, Pompilio Ferreira Guimarães, Sergio Euzebio Collares, Silvino Leal, Therencio Sampaio, Valencio Domingues e Zozino Leal. Nas mesmas condições determinantes de depuração e por não serem eleitores, conforme certidão, corroborando a circumstancia de não figurarem seus nomes nas respectivas authenticas, encontram-se os seguintes — José Bonifacio de Mello, Francisco Emygdio, Chrispim Gomes, Feliciano Barbosa Coelho, João Cyriaco de Almeida, Mauricio Dutra da Silva, Francisco Borges, Avelino Borges da Cunha, Amabilio Xavier Borges, João Côrtes, Belarmino B. Pereira, Valencio Rodrigues, Euzebio Collares, Francisco José de Mattos e Coralio da Silva Motta.

Dos votos dos candidatos, e no 4º districto, devem ser depurados oito do candidato Borges de Medeiros e dois do candidato Assis Brasil, de eleitores que votaram em duplicata e mais os votos dos individuos que exhibiram titulos eleitoraes do municipio e do de Pelotas, não se achando inscriptos nos respectivos registros, conforme certidão e se verifica pelas authenticas do referido municipio de Pelotas, votos esses assim discriminados:

Votos do candidato Assis Brasil de individuos não eleitores do municipio de Cangussu' e Pelotas, conforme certidão e authenticas.

4º DISTRICTO — 1 Amancio Miguel Elashão — 2 Anthero da Rosa Dias — 3 Aniceto Azevedo — 4 Argeo Garcia — 5 Anizio Macedo — 6 Adelino Domingos Tavares — 7 Avelino José da Costa — 8 Affonso Celino Paulino Agres — 9 Angelo dos Santos — 10 Anarolino Pinto — 11 Alcides Gonçalves — 12 Antonio Francisco Vieira — 13 Antonio da Porciuncula — 14 — Braudelino de Avila — 15 Bernabé Mendes — 16 Benjamin da Costa Leal — 17 Bernardino Lopes — 18 Benito Silveira — 19 Cesario Lopes — 20 Candido Gonçalves — 21 David Lopes — 22 Demetrio Pereira da Silva — 23 Deoclides Dias — 24 Eustachio Garcia — 25 Florishello Soares — 26 Floricio dos Santos Costa — 27 Gomercindo Macedo — 28 Germano P. Moreira Filho — 29 Israel Indio Piratiny Caldeira — 30 Irineu Pacheco — 41 Justino Nunes Garcia — 32 Julio Mannet Bessa — 33 João Ignacio Cardoso — 34 — Jones Caldeira — 35 João Climaco Martez dos Santos — 36 João Ignacio Oliveira — 37 João Luiz Teixeira — 38 Joaquim Hygino da Silva — 39 Joaquim Luiz da Rosa — 40 José Rodrigues Macedo — 41 José Alves Annibal — 42 José Bandeira — 43 José Claro M. e Silva — 44 José Irene da Costa — 45 Laurindo José dos Santos — 46 Laudelino Pereira — 47 Luiz Philippe Pereira Leite — 48 Luiz Vergara Caldeira — 49 Meotte Caldeira — 50 Manoel da Rosa Dias — 51 Niconor Ferreira — 52 Octavio Costa — 53 Orlando Pereira — 54 Petrolino Lima — 55 Pedro Corança — 56 Ramiro Hopp — 57 Ramão Godinho — 58 Sergio Silva — 59 Simião Biscolaia — 60 Sebastião Conceição.

Votos em duplicata do candidato Dr. Borges de Medeiros no

4º DISTRICTO — 1 Anarolino José Leite — 2 Anarolino José Leite — 3 Manoel Soares da Silva — 4 Maneal Soares da Silva — 5 Felipe Antonio da Silva — 6 Felipe Antonio da Silva — 7 Feliciano Teixeira de Mello — 8 Feliciano Teixeira de Mello — 9 Feliciano Teixeira de Mello — 10 José Miguel Rodrigues — 11 José Miguel Rodrigues — 12 Joaquim Ignacio Costa — 13 Joaquim Ignacio Costa — 13 Isolino Soares da Silveira — 14 Isolino Soares da Silveira.

Votos em duplicata do candidato dr. Assis Brasil no

4º DISTRICTO — 1 Francisco Miguel Islabão — 2 Francisco Miguel Islabão — 3 Francisco Ayres Filho — 4 Francisco Ayres Filho.

A eleição do 5º districto está nulla, pois da acta não consta a que horas se deu inicio á mesma, e, requisitado o livro respectivo, constatou-se a inexistencia de hora inicial, não se podendo saber, consequentemente, si foi observada uma formalidade legal essencial, incorrendo, assim, essa eleição na sanção da lei eleitoral vigente.

Em virtude das exclusões relatadas, o resultado neste municipio ficou alterado, sendo o seguinte:

		Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	408	430
3º "	160	243
4º "	390	72
		<hr/> 958	<hr/> 745
Caxias			
Votação			
Dr. Borges de Medeiros			Dr. Assis Brasil
1º districto	716	272
.....	561	107
3º "	133	75
4º "	246	6
5º "	94	24
6º "	170	14
		<hr/> 1.920	<hr/> 498

O pleito foi fiscalizado nas secções eleitoraes do municipio, pelos procuradores de ambos os candidatos, com excepção da mesa do 5º districto, em cuja acta de trabalhos não se faz allusão a fiscaes.

Da acta do 1º districto depreende-se ter o fiscal do candidato dr. Assis Brasil allegado que, em cartorio, seria lavrado seu protesto contra a eleição do 1º districto, sem que, entretanto, fosse feita a remessa de tal protesto á esta Assembléa. O fiscal do dr. Borges de Medeiros fez lavrar, em cartorio, seu contra-protesto, em termos, mas cujo merito não é para discutir-se, attendendo-se á apon-tada circumstancia da não apresentação do protesto, por parte do fiscal do candidato dr. Assis Brasil.

Este contra-protesto é concebido nos seguintes termos :

"De accordo com o art. 183 do decreto n. 2.235, de 17 de Janeiro de 1917, vem contra-protestar as allegações e factos constantes do protesto feito pelos cidadãos eleitores 1º Tenente Ruy Zubaran e Oscar Willibaldo Nabinger, lavrado em minhas notas a folhas quatorze verso, quinze verso deste mesmo livro, e referente a irregularidades praticadas na mesa eleitoral do primeiro districto de Caxias, na eleição de 25 do corrente mez, pelos motivos seguintes :

a) não tem fundamento o que allegam a respeito de titulos eleitoraes; não só porque taes titulos foram entregues em grande numero, no dia anterior á eleição, como principalmente, por tratar-se de materia que, devendo ser ventilada fóra da mesa eleitoral, escapa ás attribuições dos senhores fiscaes não podendo, consequentemente, constituir objecto de protesto alli formulado;

b) a mesa foi ao contrario do que, ineptamente, allegam, organizada consoante o que preceitua a lei eleitoral do Estado, bem como a respectiva regulamentação. Licenciado e ausente como se acha desta séde, o respectivo juiz districtal, Dr. Maurilio Alves Dianello, assumiu o exercicio do cargo o primeiro suplente, senhor Bernardino de Almeida Gomes Filho, conforme certidão que juntamos;

c) é falso terem a força armada e as autoridades estadoaes e municipaes exercido qualquer compressão sobre o eleitorado, ao contrario, tol compressão foi abertamente, exercida pela opposição mediante o suborno, como é sabido e provado, bem como, pela troca quasi violenta de cédulas dos eleitores republicanos, com o nome do dr. Borges de Medeiros pelas que continham o do candidato opposicionista dr. Assis Brasil. A força armada alli não compareceu, achando-se sem armas em completo descanço, nos fundos do edificio da Intendencia, onde está aquartelada nos alojamentos da guarda municipal, os quaes não tem communicação directa com a sala da frente onde se effectuou a eleição. Quanto ás autoridades estadoaes e municipaes alli não estavam, como é sabido, nesse caracter, mas sim no de simples cidadãos eleitores, no pleno exercicio do direito do voto. O signatario do presente contra-protesto, por exemplo, que é intendente municipal e director politico local, alli se achava, como fiscal da referida mesa, legalmente constituído;

d) é tambem im procedente e inepto o ultimo item que aqui é contestado. O lugar em que funcionou a mesa estava separado por um gradil, conforme determina a lei, e alli só penetravam os eleitores á medida que iam votando. Todos elles podiam exercer completa inspecção e fiscalisação dos trabalhos eleitoraes, consoante ainda ao determinado nos dispositivos legais. Devido á grande aglomeração de eleitores, alguns houve que entraram e sahiram do recinto

da eleição, pela porta que fecha automaticamente por um ferrolho, assim o fizeram por commodidade, tanto eleitores de uma como de outra parcialidade. E' claro que para votarem com títulos diversos, como falsamente e tendenciosamente argumenta o protesto, para amenisar os efeitos da derrota, que logo lhes afigurou inevitavel, não precisavam desse recurso, de entrada differente ou adrede preparada. Trata-se, portanto, de um argumento futil. E tanto foi assim que houve eleitores da opposição que votaram duas e mais vezes com um mesmo titulo, aproveitando-se da grande affluencia de eleitores que a principio houve na sala, enquanto votavam. Não foi e nem podia ser esse o motivo pelo qual os fiscaes da opposição abandonaram a mesa com um resultado até então evidentemente, favoravel ao seu candidato. E' que a campanha "Assisista" em Caxias fez desde um principio questão muito mais accentuada da perturbação da ordem publica e do desprestigio da situação local, do que de votos, assumpto para ella de somenos importancia... Caxias segundo os processos aqui postos em pratica pela truculencia "assisista", parece mesmo haver sido a localidade escalada para esse fim. A opposição preferiu á eleição, o processo summario, illegal, illicite e condemnavel da aggressão nas ruas, ás autoridades constituídas, e o assalto premeditado á intendencia municipal, para o que vieram expressamente da capital do Estado agitadores bem conhecidos os quaes conseguiram illaquear a boa fé dos incautos para atira-los contra as referidas autoridades. Esses factos foram testemunhados pelos cidadãos José Maria da Cruz e Benjamin Cruz, que tambem assignam este instrumento em signal de que o ratificam na qualidade de testemunhas".

Na segunda secção foram tomados em separado os votos de 73 eleitores, cujos nomes não constam da respectiva authentica, si bem que estejam inscriptos no registro eleitoral.

A mesa do 3º districto o eleitor Aguello Cavalcante, fiscal do candidato dr. Assis Brasil, offereceu seu protesto contra: 1º — respectivo funcionamento no edificio do quartel da policia; 2º — presença de autoridades policiaes; 3º — admissão de títulos eleitoraes, assignados sómente por procuradores; 4º — finalmente, não ter a mesa recebido votos para o candidato que representava, assim declarados em officio.

Em contra-protesto declarou-se que a mesa não funcionava no quartel e sim no edificio da sub-intendencia, não se terem as autoridades postado no recinto em attitude de coação e serem os outros pontos, de manifesta improcedencia. Da votação do candidato dr. Assis Brasil, no 2º districto, foram eliminados os votos — do eleitor Henrique Mero, cuja cedula foi assignada por Angelo Fontana, não constando esta circumstancia da respectiva acta; de João Pagnó, o qual exhibiu titulo viciado, sem assignatura de Juiz; de José Castellan, cujo titulo exhibido foi patentemente viciado, sendo proprietario do mesmo o eleitor Andrea Corso, conforme se verifica pelo numero de ordem que é 314; de Natal Colombo, cujo titulo, sobre apresentar rasuras na data do alistamento, é assignado por presidente do conselho municipal; de Pedro Boscatto, por identico motivo; de Francisco Lozzo, o qual exhibiu titulo com rasura e substituição de nome; Ermino Galati, com titulo rasurado no nome do eleitor e assignado por presidente do conselho municipal; de Silvano Goliatto, em identicas condições; de Caetano Boscatto, cujo titulo exhibido estava rasurado, contendo acrescimo de nome; e, finalmente, de José Faute, o qual exhibiu titulo rasurado e expedido por presidente do conselho municipal.

O resultado liquido foi, portanto, o seguinte :

	Dr. Borges de Medeiros		Dr. Assis Brasil	
1º districto	716	272		
2º "	561	97		
3º "	133	75		
4º "	246	6		
5º "	94	24		
6º "	170	14		
	<hr/>			
	1.920	488		

Cruz Alta

Votação

	Dr. Borges de Medeiros		Dr. Assis Brasil		Dr. Pinto da Rocha	
1º districto	945	100	1			
2º "	101	23				
3º "	308	18				
4º "	133	54				
5º "	58	3				

6º	"	77	36	
7º	"	824	6	
8º	"	444	38	
9º	"	161	11	
		<hr/>	<hr/>	<hr/>
		3.051	289	1

No primeiro districto a eleição foi fiscalizada por partidarios de ambos os candidatos e por procuradores dos mesmos. Todas as demais secções foram fiscalizadas pelos candidatos; e, somente nas mesas do segundo e sétimo districtos, houve protestos; naquella, os fiscaes de ambos os candidatos protestaram; e nesta o fiscal do dr. Assis protestou pelo facto da mesa não admittir fiscalisação por porte do procurados do dr. Wenceslau Escobar, candidato á vice-presidencia. No segundo districto os protestos referiram-se apenas, por parte do fiscal do dr. Borges, quanto a um voto recebido pela mesa de um eleitor do dr. Assis, que o fiscal affirmara não ser o proprietario do titulo, e por parte do fiscal do dr. Assis tambem pelo facto da mesa receber um voto de um eleitor que o fiscal assegurava ser de menor idade. Não juntaram prova nenhuma do que allegaram e, por isso, esta commissão apurou os dois votos.

A eleição realisada no 4º districto está nulla ex-vi da disposição dos arts. 110 e 92 § 1 combinados com o art. 134 letra b, da lei eleitoral, de 14 de julho de 1913.

A eleição nesta secção, como se vê da copia da acta confrontada com o livro onde foi lavrada a acta da eleição, começou ás 11 horas, o bastante para inquina-la de nullidade.

Votos liquidos

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil	Dr. Pinto da Rocha
1º districto	945	100	1
2º "	101	23	
3º "	308	18	
4º "	0	0	
5º "	58	3	
6º "	77	36	
7º "	824	6	
8º "	444	38	
9º "	161	11	
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	2.918	235	1

Caçapava

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	357	298
2º "	62	40
3º "	53	92
4º "	72	93
5º "	101	110
6º "	67	53
	<hr/>	<hr/>
	712	686

O pleito neste municipio foi fiscalizado pelos candidatos concorrentes, excepto no 3º districto em cuja acta de trabalhos não consta em tal sentido, coisa alguma.

Da copia da acta dos trabalhos do 2º districto não consta a hora em que foi iniciada a eleição, circumstancia esta que determinaria a annullação da mesma pela impossibilidade de saber-se si o pleito havia sido iniciado, dentro da hora legal.

Tendo, entretanto, sido requisitado o livro respectivo verificou-se que de mesmo constava terem sidos os trabalhos eleitoraes deste districto iniciados ás 8 horas.

Dos votos com que foi suffragado o candidato dr. Assis Brasil, no 5º districto devem ser excluidos os dos seguintes: Leovegildo Rodrigues de Oliveira, por não ser eleitor, conforme vê-se das authenticas; de Candido Conceição da Resa, o qual exhibiu o titulo municipal; de Americo Doglia, com numero de ordem 7.596 do 1º districto do municipio de Pelotas, numero este que não consta da respectiva authentica e de João F. Doglia, sob numero 2.483 do mesmo districto e que corresponde ao eleitor Horacio Mendes da Silva..

Passou o resultado a ser, portanto o seguinte:

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	357	298
2º "	62	40
3º "	53	92
4º "	72	93
5º "	101	106
6º "	67	53
	<hr/> 712	<hr/> 682

Conceição do Arroio

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	534	50
2º "	381	1
3º "	217	12
4º "	373	3
5º "	210	40
6º "	114	28
	<hr/> 1.829	<hr/> 134

Todas as secções foram fiscalizadas pelos procuradores dos candidatos, os quaes assignaram as actas dos respectivos trabalhos.

A mesa do 6º districto foi presente um protesto do fiscal do candidato dr. Assis Brasil, e que tambem se intitulara procurador do dr. Wenceslau Escobar, candidato á vice-presidencia, contra o não recebimento de cédulas para vice-presidente, protesto este de flagrante improcedencia, pelos motivos já expendidos.

Do resultado do 4º districto deverão ser excluidos os votos de João Hilario da Cunha, Portolan Marinho, João Gonçalves de Lima, Edmundo João Glazel, Isidoro Zanotti, José Marçal Padilha, excluidos do alistamento e de Francisco Wepp, que não é eleitor, conforme certidão, cidadãos esses que suffragaram o nome do candidato dr. Borges de Medeiros.

Com a apuração procedida, passou a ser a votação esta:

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	534	50
2º "	381	1
3º "	217	12
4º "	366	3
5º "	210	40
6º "	114	28
	<hr/> 1.822	<hr/> 134

D. Pedrito

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	634	160
2º "	293	18
3º "	94	162
4º "	719	38
5º "	181	87
6º "	151	31
	<hr/> 2.075	<hr/> 496

As mesas d'este municipio foram fiscalizadas pelos representantes de ambos os candidatos, cujas actas foram assignadas pelos mesmos, excepto na secção do 2º districto, onde o fiscal do candidato dr. Borges de Medeiros protestou contra a fiscalisação, por parte do eleitor Silvestre Zago, como representante do candidato dr. Assis Brasil, visto não constar do respectivo instrumento de mandato, nome algum de mandatario.

Perante a mesa do 1º districto fiscaes apresentaram protesto, não recebidos pela sua improcedencia evidente e cujos termos não constam da acta.

O pleito correu regularmente, mantendo-se o resultado sem soffrer alteração.

Dôres de Camaquã

		Votação	
Dr. Borges de Medeiros			Dr. Assis Brasil
1° districto	328	210
2° "	34	73
	<u>362</u>		<u>283</u>

1° districto — Esta mesa só foi fiscalizada por parte do candidato do Dr. Borges de Medeiros. Nada houve de anormal.

2° districto — Foi fiscalizada a mesa por fiscaes de ambos os candidatos. Nesta mesa apenas não se apurou o voto do eleitor Manoel Luiz de Quadros, que votara no dr. Assis Brasil, porquanto, do titulo apprehendido, se verifica que o eleitor chama-se Luiz Manoel de Quadros. No registro eleitoral tambem só existe registrado o eleitor Luiz Manoel de Quadros.

Votos liquidos :

		Votação	
Dr. Borges de Medeiros			Dr. Assis Brasil
1° districto	328	210
2° "	34	72
	<u>362</u>		<u>282</u>

Encantado

		Votação	
		Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1° districto	265	12
2° "	305	5
3° "	92	32
4° "	280	0
5° "	148	2
	<u>1.090</u>		<u>51</u>

Os trabalhos das diversas secções eleitoraes foram fiscalizados pelos procuradores de ambos os candidatos, com excepção da 4ª secção, na acta de cujos trabalhos não se faz referencia a fiscaes, tendo a da 5ª sido fiscalizada pelo procurador do candidato dr. Borges de Medeiros e por fiscal de um grupo de 25 eleitores.

Não tendo havido occorrença alguma e eliminação de votos, o resultado continuou inalterado.

Estrella

		Votação	
		Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1° districto	549	43
2° "	123	52
3° "	86	142
4° "	157	37
5° "	120	44
	<u>1.035</u>		<u>318</u>

1° districto — Esta mesa eleitoral foi fiscalizada por ambos os candidatos, tendo o fiscal do dr. Assis Brasil assignado a acta. A mesa recusou permittir fiscalisação por parte do dr. Wenceslau Escobar, intitulado candidato á vice-presidente do Estado. Motivou esta recusa o facto de não se realisar eleição para vice-presidente.

Nos demais districtos, as secções eleitoraes foram fiscalizadas por procuradores dos candidatos, o somente no 3° districto houve protesto de um cidadão que se apresentava como fiscal do dr. Wenceslau Escobar, candidato á vice-presidentia, tendo a mesa recusado, pelos motivos que o fizera a mesa do 1° districto, o protesto do fiscal. Assigna tambem o protesto o fiscal do candidato dr. Assis Brasil.

Encruzilhada

		Votação		
Dr. Borges de Medeiros		Dr. Assis Brasil	Arminio Silveira	
1° districto	326	115	
2° "	55	59	
3° "	34	65	1

4°	"	145	80
5°	"	90	120
6°	"	36	64
			<hr/>		<hr/>
			686		503
					<hr/>
					1

1° e 2° districtos — Estas mesas foram fiscalisadas, sendo as actas assignadas pelos procuradores dos dois candidatos.

No 3° districto, a acta foi assignada pelos fiscaes de ambos os candidatos. Foi depurado o voto do eleitor Virgilio Manoel Oliveira, visto que o titulo era de Virgilio Manoel de Oliveira, conforme observa a mesa e se verifica do titulo.

Este eleitor votou no candidato dr. Assis Brasil.

4° districto — A secção foi fiscalisada como as outras do municipio. Deixou-se de apurar o voto dado ao candidato dr. Borges de Medeiros pelo eleitor Fulgencio Elpidio da Motta, porquanto se verifica do titulo que o mesmo foi expedido para Fulgencio Mesquita da Costa. Não foi apurado tambem o voto dado ao dr. Borges de Medeiros, por Antonio Ribeiro, por não ser elle eleitor.

Nos 5° e 6° districtos a eleição correu normalmente, tendo as mesas sido fiscalisadas por procuradores dos drs. Borges e Assis.

Votação liquida:

Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil	A. Silveira
1° districto	326	115
2° "	55	59
3° "	34	64
4° "	143	80
5° "	90	120
6° "	36	64
<hr/>		<hr/>
	684	502
		<hr/>
		1

Erechim

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1° districto	335	135
2° "	172	116
3° "	331	108
4° "	84	26
5° "	208	192
<hr/>		<hr/>
	1.130	577

A secção da séde foi fiscalisada, tendo os procuradores dos candidatos assignado a acta.

Nesta secção não foi apurado o voto do eleitor Athanazic Lopes dos Santos, que votou com o titulo de Passo Fundo de 1917, do 8° districto, porquanto o 8° de Passo Fundo foi desmembrado deste municipio para formar o municipio de Erechim, e o governo do Estado, em acto official, tornou insubsistente o alistamento feito de cidadãos residentes naquelle districto.

No 2° districto, onde houve fiscalisação e a acta foi assignada pelos fiscaes, não se apuraram pelo motivo já exposto, os votos dados ao dr. Borges de Medeiros pelos eleitores Roberto Weber, Domingos F. Castilhos, Otto Werminghoff e Severino Selben e, tambem, os votos dados ao dr. Assis Brasil pelos eleitores Angelo Bins, Affonso Pirapelli, Valentim Brandalisa e Rodolpho Müller.

Foram excluidos tambem os votos dos eleitores Carlos Lücke, Fritz Lujjan e Andrei Ladornick.

Foram tambem expurgados os votos dados ao dr. Borges de Medeiros por Pedro Botaro, pelo mesmo motivo já referido, e tambem os votos de João Ferraz Nunes e João Tozzo, que votaram com titulos de 1907.

3° districto. Nesta mesa, que foi fiscalisada, deixaram de apurar 134 votos para o candidato dr. Borges de Medeiros, porquanto, na cedula, o nome do candidato figura da seguinte maneira: A. A. Borges de Medeiros. O fiscal deste candidato protestou contra o facto. A commissão apura estes votos. E isto faz, porque é de notoriedade publica que o candidato dr. Borges de Medeiros assigna, em actos officiaes, seu nome talqualmente consta das cedulas cujos votos não foram apurados. Os fiscaes assignaram a acta.

Nas secções do 4º e 5º districtos, houve fiscalisação e os fiscaes assignaram a acta.

Na mesa do 5º não se apurou um voto dado por cada um dos eleitores Candido Silva Furtado, Fernando Antonio de Vargas e Manoel da Silva, por terem votado duas vezes no dr. Assis Brasil.

Votos apurados

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	333	134
2º "	168	112
3º "	331	103
4º "	84	26
5º "	208	189
	<hr/> 1.124	<hr/> 569

Gravatáhy

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	320	79
2º "	112	7
3º "	204	58
4º "	119	52
5º "	141	20
	<hr/> 896	<hr/> 216

Os trabalhos eleitoraes deste municipio foram fiscalisados pelos representantes de ambos os candidatos e cujas assignaturas figuram nas respectivas actas, excepto na secção do segundo districto que não foi fiscalisada pelo procurador do dr. Borges de Medeiros.

Da votação ao candidato dr. Assis Brasil foram depurados, no 2º districto uma cedula por illegivel e na mesa do 4º districto os votos dos cidadãos Nicolau G. Hilgert, Norberto Lessa, Matheus Nicklele, José Teixeira Machado, João Carlos Meschle, João de Souza Machado e Henrique Elsner, por exhibirem titulos federaes e de Antonio Niederauer, que votou nesta e na mesa do 4º districto de Porto Alegre.

Foram eliminadas da votação ao candidato dr. Borges de Medeiros, cedulas de diversos, conforme a discriminação seguinte: de Ataliba Costa e João Francisco da Silva, eleitores do 1º districto, onde votaram, bem como no 4º, João Antonio da Silva, pertencente tambem áquelle districto, tendo votado ali e no 3º districto e uma cedula illegivel; de Antonio Gomes Corrêa e Affonso Ferreira Soares Lima, os quaes votaram no 3º, e, respectivamente no quarto e 5º districtes; de Bernardo de Abreu e Silva, Antonio José da Silva, Emilio Froemning, Francisco Hilgert Sobrinho, João Antonio Martins de Lemos, João Spengler, Laurentino Domingos Soares, Leonel Corrêa dos Santos e Pedro Schmitt, cidadãos estes que votaram com titulos federaes e Luiz Franco que votou duas vezes no 4º districto.

• Na secção eleitoral do 5º districto deram-se as occorrencias seguintes: Tendi variis eleitores pretendido votar no dr. Wenceslau Escobar para vice-presidente, e, como a mesa, muito legalmente, se recusasse a aceitar as cedulas respectivas por se estar procedendo sómente á eleição para presidente de accordo com a Constituição estadual, aquelles protestaram contra o acto da mesa. O fiscal do candidato apresentou protesto contra o facto do recebimento de cedulas de dois falsos eleitores, por ter votado um analfabeto e por terem deixado de votar tres eleitores, em vista de lhes haverem sido negados os titulos respectivos, pelo sub-intendente encarregado desse serviço, protesto este não confirmado por prova alguma.

Allude a acta dos trabalhos deste districto a sete eleitores que votaram com titulos federaes, sem, entretanto, declinar os nomes desses eleitores, em que candidato votaram e não haver sido feita a necessaria apprehensão de titulos, para que a commissão se pudesse manifestar a respeito, com indispensavel conhecimento de causa.

Em consequencia da depuração feita, a votação passou a ser a seguinte:

Votação

	Dr. Borges de Medeiros		Dr. Assis Brasil
1° districto	316	79
2° " "	112	6
3° " "	202	58
4° " "	109	44
5° " "	141	20
	<hr/>		<hr/>
	880		207

Guaporé

Votação

	Dr. Borges de Medeiros		Dr. Assis Brasil
1° districto	829	15
2° " "	873	2
3° " "	54	31
4° " "	17	77
5° " "	555	3
6° " "	366	0
	<hr/>		<hr/>
	2.694		128

O fiscal do dr. Assis Brasil deixou de assignar a acta dos trabalhos, no pri-acta de trabalhos não faz allusão a fiscaes dos procuradores dos candidatos concorrentes ao pleito.

O fiscal do dr. Assis Brasil deixou de assignar a acta dos trabalhos, no primeiro districto, por pretender offerecer protesto, a ser lavrado em cartorio, protesto este que não veio ter ás mãos da commissão para julgar de seu merito.

O pleito correu regularmente, e não tendo havido depuração de votos, o resultado acima não foi alterado.

Garibaldi

Votação

	Dr. Borges de Medeiros		Dr. Assis Brasil
1° districto	142	89
2° " "	87	9
3° " "	51	42
4° " "	104	15
	<hr/>		<hr/>
	384		155

As mesas de todos os districtos foram fiscalizadas pelos candidatos e os fiscaes de ambos assignaram todas as actas. Na primeira mesa foi apresentado um protesto pelo fiscal do dr. Assis Brasil. Este protesto refere-se á lei eleitoral. Affirma o protestante que a lei eleitoral vigente não garante o direito de voto uma vez que não permite a mesa entrar na apreciação da identidade do eleitor. Protestava, ainda, contra o facto do juiz districtal presidir a eleição, mister que escapa a funções judicarias. O fiscal do dr. Borges de Medeiros apresentou contra-protesto, declarando serem illegaes e improcedentes as affirmativas do fiscal do candidato contrario.

Herval

Votação

	Dr. Borges de Medeiros		Dr. Assis Brasil
1° districto	287	175
2° " "	99	48
	<hr/>		<hr/>
	386		223

A eleição foi fiscalizada nas duas secções, por ambos os candidatos, tendo sido apresentado protesto por fiscaes do dr. Assis Brasil, os quaes não foram admittidos pelas mesas por serem sem cabimento, tendo o fiscal do 1° districto se reservado o direito de fazer seu protesto em cartorio.

Em consequencia de não ter havido depuração de votos, pois das actas não consta cousa alguma em tal sentido, o resultado continuou o mesmo.

Ijuhy

		Votação	
		Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	1.651	9
2º "	342	70
3º "	571	2
		<hr/>	<hr/>
		2.564	81

As mesas deste municipio foram todas ellas fiscalisadas por ambos os candidatos. Nas dos 2º e 3º districtos houve protestos. No 2º, protesta o procurador do candidato dr. Assis Brasil pelo facto do titulo do eleitor José Corrêa de Barros ter sido assignado pelo supplente do juiz districtal e mais por julgar viciado o titulo do mesario José Lang Filho e ainda por não terem os funcionarios competentes entregue os titulos pertencentes a eleitores que compareceram a votar. A mesa não o aceitou porquanto José Lang Filho não podia ser mesario sem ser eleitor e quanto á falta dos titulos dos eleitores, culpa não cabia aos funcionarios, porquanto os eleitores não providenciaram para tirar os seus titulos na séde e nem se provou que elles tivessem passado procuração a alguém para extrahir os mesmos na repartição competente.

No 3º districto, o protesto tambem do fiscal do dr. Assis. Protesta elle por não serem visados por elle os titulos dos eleitores e ainda porque os eleitores votaram com uma cedula só. Ainda protesta o mesmo fiscal pelo facto de não ser aceita votação para o cargo de vice-presidente do Estado.

A mesa contra-protestou, allegando, que este fiscal só procurava perturbar a boa marcha dos trabalhos, o que, entretanto, não conseguiu; e acrescentou que se não visou, como elle diz, os titulos foi porque não o quiz, tendo ido se postar no lado opposto á cabeceira da mesa, onde esta estava installada. Acrescenta a mesa no seu contra-protesto que foram apresentadas duas cedulas pelos eleitores que muitos não quizeram receber a segunda rubricada, e que á mesa falta competencia para obrigar os eleitores a levarem a cedula rubricada; e quanto ao protesto referente a eleição para o cargo de vice-presidente deixava-o de aceitar, por ser elle inconstitucional.

Itaqui

		Votação	
		Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	469	140
2º "	86	23
3º "	88	93
		<hr/>	<hr/>
		643	256

1º districto — A secção deste districto foi fiscalisada por procuradores de ambos os candidatos; a acta, porém, só foi assignada pelo fiscal do candidato dr. Borges de Medeiros. O fiscal do dr. Assis impugnou os votos de seis eleitores por serem os mesmos estrangeiros e um, menor. O precitado fiscal, protestou tambem contra o facto do eleitor Geronimo Cichero ao receber a cedula rubricada pela mesa ter reclamado declarando que votára no dr. Borges de Medeiros por engano, quando o seu desejo era votar no dr. Assis e a mesa não ter admittido que elle votasse novamente no dr. Assis.

A mesa contra-protestou declarando que quanto á primeira parte da impugnação vinha desacompanhada de provas e quanto ao facto occorrido com o eleitor Geronimo Cichero, fôra visto por todos que elle votára livre de qualquer coacção e que só *uma hora depois de ter votado* é que elle voltára á secção eleitoral para declarar que pretendera votar no dr. Assis e não no candidato que suffragara.

Não foi apurado um voto de Aristides Dias da Silva dado ao dr. Assis Brasil, porquanto este eleitor figura como votando-nos drs. Borges e Assis, e, conforme declaração que foi endoreçada a esta commissão, elle declára que apenas votou no dr. Borges de Medeiros.

Deixam de ser computados os votos dos eleitores José Nunez Netto Junior, Clovis Fernandes Lima, Galdino Santiago Filho e Atalicio Figueira, por não serem os mesmos inscriptos no registro eleitoral, conforme certidão. Estes eleitores votaram no dr. Assis Brasil.

Não foi também apurado um voto do eleitor Marcilio Marques porque elle votou duas vezes no candidato Assis Brasil. — As mesas dos 2º e 3º districtos foram fiscalisadas pelos dois candidatos e os fiscaes assignam as actas.

A eleição da 3ª mesa foi annullada porque o juiz districtal na falta de um mesario convidou um cleitor, em vez de sortear o mesario dentre os eleitores presentes, conforme exige taxativamente a lei, na forma do art. 89 combinado com o art. 134, letra d, da lei n. 153, de 14 de Julho de 1913.

Votação apurada :

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	469	134
2º "	86	23
3º "	0	0
	<hr/>	<hr/>
	555	157
	Jaguary	

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	230	113
2º "	100	47
3º "	147	24
4º "	89	65
	<hr/>	<hr/>
	566	249

Na mesa do 1º districto houve fiscalisação. Os fiscaes dos candidatos assignam a acta. Não foram apurados os votos de Geraldo da Silva Renfles, porque está excluido do alistamento, e o de Ernani Frota, que também votou no 5º districto de Santiago, e entretanto, nem é eleitor, conforme se verifica das certidões dos officiaes do registro eleitoral de Jaguary e Santiago. Estes eleitores votaram no dr. Assis.

Não foi também apurado o voto dado por José Marchini, porque o mesmo votou no 5º districto de Santiago, no dr. Medeiros. E' de notar-se que o voto deste eleitor também não foi apurado para o dr. Medeiros no 5º districto de Santiago como é facil de verificar na parte referente áquelle districto.

Abateram-se os votos dados ao dr. Assis pelos eleitores Fortunato Strabazzoner e José Nunes Netto, porque também votaram neste candidato no 5º districto de Santiago.

Da eleição do 2º districto, onde a acta é assignada pelos fiscaes dos candidatos concorrentes, não se apurou o voto do eleitor Miguel Pasanello, porque não é elle eleitor, conforme certidão do registro eleitoral.

Nas secções dos 3º e 4º districtos compareceram fiscaes dos drs. Medeiros e Assis, não tendo na ultima assignado a acta o fiscal do dr. Assis, porque se retirou antes do encerramento, devido a molestia de pessoa de sua familia. Em ambas houve protesto. Na primeira mesa, o fiscal do dr. Assis protestou contra o processo da eleição e a mesa não tomou em consideração tal protesto. Na segunda, o fiscal do dr. Assis protesta contra a interferencia do sub-intendente no processo eleitoral, quando houve duvidas sobre a identidade do eleitor João Caroyca Filho. Protestou, também, o referido fiscal contra o facto, da mesa ter admittido a votar o eleitor Manoel Garcez de Moraes, por ter votado com o titulo n. 1731, de 1907. O fiscal do dr. Borges contra-protestou, declarando não ter havido interferencia indebita, pois, o sub-intendente apenas observou que João Caroyez Filho não era o portador do titulo e quem protestou contra o voto do individuo que votava com o titulo de João Caroyez Filho, foi o mesario Francisco Schopp, tendo a mesa reconhecido que, de facto, o portador do titulo não era o proprietario do mesmo.

Não foi apurado o voto de João Caroyez Filho, por não ser dado pelo proprio eleitor, como também o de Manoel Garcez de Moraes, por ter votado com titulo de 1907.

Votação líquida

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	230	109
2º "	100	46
3º "	147	24
4º "	88	61
	<hr/>	<hr/>
	565	243

Julio de Castilhos

		Votação	
		Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1° districto	189	191
2° "	103	75
3° "	182	155
4° "	113	46
5° "	65	87
6° "	94	58
7° "	220	70
8° "	248	21
		<u>1.214</u>	<u>703</u>

A eleição no 1° districto foi fiscalizada pelos dous candidatos, tendo os seus fiscaes assignado actas.

Deixaram de ser apurados os votos dos seguintes eleitores: João dos Santos, porque votou com o titulo de Laudelino do Canto; Luiz Marques de Oliveira, por não ser o portador o proprietario do titulo, com que votou, pois tal titulo pertence a Ulysses Marques; José Silverio Flôres por não ser o que se apresentou o verdadeiro eleitor; Nascimento dos Santos por haver duvida sobre sua identidade; Manoel Jacintho Fernandes porque votou com o titulo de Joaquim Fernandes e Thomaz Severino por não estar provada a identidade do mesmo. Houve impugnação contra este voto, a mesa recorreu procedencia na mesma e o fiscal do dr. Assis nada allegou contra a impugnação.

Na mesa do 2° districto, que foi fiscalizada pelos candidatos, não se apurou um voto do eleitor Mario Pinto Braga, que votou duas vezes no dr. Assis Brasil.

As mesas dos 3°, 4°, 5° e 6° foram fiscalizadas pelos dous candidatos e os fiscaes dos mesmos assignaram as actas.

Não foi apurado o voto dado na mesa do 3° districto por Idalino Soares Anhaya porque votou elle com titulo federal que veio junto com os papeis desta mesa.

Na secção do 6° districto não foi apurado o voto dado por Frederico Müller por ter votado no 7° tambem e o dado por Francisco Soares da Encarnação porque no 3° districto e no nome do dr. Medeiros, conforme declaração do mesmo eleitor e a cedula existente entre as remetidas pela mesa do 3° districto.

Esses dous eleitores haviam votado no dr. Assis.

Tambem não foram apurados os votos dados por Orlando Machado e Antonio Francisco Tormes ao dr. Assis Brasil porquanto elles votaram tambem ao dr. Medeiros, e mais o voto do eleitor João Bartrong que, conforme declaração á commissão, ha muito que reside em Santo Angelo e não se achava no dia da eleição no 6° districto deste municipio.

As mesas do 7° e 8° foram fiscalizadas, e sómente no 7° o fiscal assigna a acta.

A mesa do 8° districto foi fiscalizada pelo deputado Alves Valença que não apresentou protesto algum. Neste districto não foi apurado o voto de Fioravante Onofrio, que tambem votou no 1° districto.

Votos apurados:

		Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1° districto	189	185
2° "	103	74
3° "	182	154
4° "	113	46
5° "	65	87
6° "	94	53
7° "	220	70
8° "	248	20
		<u>1.214</u>	<u>689</u>

Jaguarão

		Votação	
		Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1° districto	627	141
2° "	70	47
3° "	108	47
		<u>805</u>	<u>235</u>

A mesa do 1º districto foi fiscalizada, tendo os fiscoes dos dois candidatos assignado a acta. Nesta mesa foi apresentado um protesto do fiscal do dr. Assis por não ter o dr. presidente do Estado se desincompatibilizado para concorrer a eleição e ainda por ter sido encerrado o alistamento eleitoral estadual antes do dia 5 de novembro.

O fiscal do dr. Medeiros contra-protestou dizendo que nem a Constituição estadual nem a lei eleitoral vigente exigem que o presidente do Estado, uma vez candidato á eleição, deva se desincompatibilisar, para que possa concorrer a ella e que o alistamento fôra encerrado de accordo com a lei.

No 2º districto, não tendo a mesa accedido os protestos do fiscal do dr. Assis Na 3ª mesa o fiscal do dr. Assis fez protesto identico ao feito pelo fiscal do 1º districto.

Lagôa Vermelha

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	280	117
2º "	229	48
3º "	87	55
4º "	249	105
5º "	184	124
6º "	129	108
7º "	61	27
8º "	435	47
9º "	126	14
10º "	317	18
	<hr/>	<hr/>
	2.097	663

Os trabalhos eleitoraes foram fiscalizados pelos procuradores de ambos os candidatos, figurando suas assignaturas em actas das secções fiscalizadas.

A mesa tomou em separado, sob impugnação do fiscal do dr. Borges de Medeiros e por se tratar de falsos eleitores contra o que não protestou o fiscal do dr. Assis Brasil, o qual acompanhou todo o processo eleitoral, os votos de 15 individuos que suffragaram o nome do ultimo. Taes votos não devem ser, entretanto, eliminados attendendo-se a que o fiscal impugnador não adduziu prova comprobatoria e determinante da exclusão requerida.

A mesa do 6º districto e o fiscal do dr. Borges de Medeiros constataram que não eram proprietarios dos titulos exhibidos, os individuos que em numero de 19, suffragaram o nome do dr. Assis Brasil e cujas cedulas trazem as seguintes assignaturas:

Laudelino Alves da Silveira, Octavio Alves Magdalena, José Ferreira de Souza, Irineu Claro de Lima, Antonio Borges Camargo, Antonio Dalmolin, Horacio Lopes Brum, Salustiano Pedroso Borges, Pedro José do Nascimento, Manoel Osorio Gonçalves, Sifronio Telles dos Santos, Domingos José Ribeirão, Sifronio José de Chaves, Vidal Pinheiro da Silva, Julio Mariano Pimentel, Morailino Rodrigues de Campos, José Telles de Mattos, Celestino Antonio da Veiga e Antonio Borges Silva.

Taes cedulas eram entregues á mesa por pessoas notoriamente conhecidas e que não eram proprietarios dos titulos, figurando entre as mesmas até analphabets, segundo ficou minuciosamente consignado em acta, sem protesto do fiscal do dr. Assis Brasil.

Com as exclusões apontadas, passou a votação a ser a seguinte:

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	280	117
2º "	229	48
3º "	87	55
4º "	249	105
5º "	184	124
6º "	129	89
7º "	61	27
8º "	435	47
9º "	126	14
10º "	317	18
	<hr/>	<hr/>
	2.097	644

Lageado

		<i>Votação</i>		
Dr. Borges de Medeiros		Dr. Assis Brasil		Dr. Simões Lopes
1º districto 1.291 55 1
2º " 248 6	
3º " 126 63	
4º " 308 20	
5º " 160 14	
6º " 110 84	
	2.343	242		1

Os trabalhos eleitoraes das secções deste municipio foram fiscalizados pelos procuradores de ambos os candidatos, com excepção da mesa do terceiro districto onde não foi admittido, como fiscal do candidato dr. Assis Brasil, o cidadão Argemiro Bem, por não ter provado sua qualidade de eleitor. Taes fiscalis assignaram as actas das respectivas secções.

Na mesa do quarto districto não foi permittido fiscalisação por parte do dr. Wenceslau Escobar, na qualidade de candidato á vice-presidente, por não ser este cargo electivo de accordo com o nosso estatuto institucional.

A votação manteve-se inalterada.

Lavras

		<i>Votação:</i>	
		Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	311	84
2º "	99	66
		410	150

As duas mesas eleitoraes foram fiscalizadas pelos procuradores de ambos os candidatos concorrentes, figurando as assignaturas dos mesmos somente na acta dos trabalhos da segunda secção.

Perante a mesa do 1º districto o fiscal do dr. Assis Brasil protestou contra os votos de 65 individuos, sob a allegação de se tratar de titulos falsos, cidadãos estes que suffragaram o nome do candidato dr. Borges de Medeiros.

A mesa contra protestou e resolveu não admittir semelhante impugnação, attendendo a que os titulos exhibidos pelos referidos cidadãos não continham vicio algum, como se houvessem sido preenchidas todas as formalidades legais, não tendo a mesa competencia para julgar da supposta falsidade, a qual seria resolvida pelo poder verificador.

Em informação prestada pelo intendente daquelle municipio, de accordo com os termos da resposta telegraphica junta á acta respectiva, declara-se que os alludidos titulos inquinados de falsidade pertencem a eleitores qualificados em outros municipios.

Em vista, porém, de não haver sido consignada essa circumstancia capital na acta dos trabalhos e, em face da certidão official do registro competente, de que os cidadãos mencionados não são eleitores daquelle municipio, deverão seus votos ser depurados.

Os cidadãos, cujos nomes constam da certidão negativa, já referida, são os seguintes: Jeronymo Becker, José Gratulino Gonçalves, João Alcides Pereira, Ernesto de Freitas, Carlos Figueiredo, Francisco Verissimo dos Santos, Ponciano Etchevarria, Ventura Rodrigues, Carlos Bittencourt, João Esteves Severo Alves, Manoel Severo Ventura Meirelles, Antonio Manoel dos Santos, Antonio Nunes, Athanasio Silveira, José Appolio Brasil, Aniceto Wolf, Antonio Faviano, Mauricio Naviano, Clemente Machado, Alexandre Antonio Munhóz, João Candido Figueiredo, Luiz Brasil, Thomaz Gomes, João Gaspar Rodrigues, Manoel Rodrigues, João Alício, Diogo Olympio Costa, Wakran Moreira, Joaquim Xavier de Freitas, Henrique Krug With, Henrique Jaston, Hortencio Pires, Quintino Brasil Munhóz, Marcelino Soares Angelo Machado Pereira, Marçal Martins, João Padilha, Cyrello Jacobsen, Antonio Catalino de Paula, Innocencio Breno, Damacio Lucas Machado, Graciliano Biaggi, Geraldo Pereira, Anselmo Rodrigues, João Carlos Machado, Lucio de Freitas, Aureo de Figueiredo, José Martins Lemos, Cantalicio Ribeiro, Manoel Luiz da Silva, João Martins de Lemos, Breno da Silva Fernandes, Cirando Nunes, Flaubiano Bittencourt, Iñez Flores, Elpidio José Ventura, Sezenando Soares Munhoz, Dionisio José Machado, Galvão Dias Moreira, Raymundo Nunes, Tito Livio de Almeida e Coriolano Alves dos Santos.

Em consequencia da eliminção desses votos, o resultado alterou-se pela forma seguinte:

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	246	84
2 "	99	66
	345	150

Pinheiro Machado

Votação:

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	266	261
2 "	153	143
	419	404

Os trabalhos eleitoraes das duas secções foram fiscalizados pelos procuradores dos candidatos, cujas assignaturas figuram nas actas dos respectivos trabalhos.

Não houve occorrença alguma, mantendo-se a votação sem alteração.

Passo Fundo

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	950	246
2º "	308	264
3º "	126	123
4º "	—	—
5º "	157	149
6º "	414	376
7º "	547	70
8º "	376	34
9º "	425	18
10º "	184	26
	3.487	1.306

As secções eleitoraes deste municipio foram fiscalizadas pelos procuradores de ambos os candidatos, tanto que as respectivas actas, em sua maioria, são assignadas pelos mesmos.

Antes de terminada a eleição do 1º districto o fiscal do candidato dr. Assis Brasil, sob a allegação de que pretendia retirar-se do recinto, pediu que lhe fosse fornecido o resultado do pleito, o que foi feito, mas referente ás cedulas recebidas até aquelle momento, proseguindo os trabalhos eleitoraes e verificando-se augmento de votação para os candidatos.

Tendo a mesa do 2º districto fundadas suspeitas sobre a legitimidade de 164 titulos eleitoraes, cuja falsidade fôra arguida pelo fiscal do candidato Borges de Medeiros, ficou constatada a procedencia de tal arguição, pois, em face de certidão comprobatoria de não serem eleitores do municipio, onde se diziam inscriptos os individuos portadores de taes titulos, falsos eram os mesmos. Em identicas condições encontram-se 27 outros titulos, exhibidos perante a mesa do 5º e 5 perante a do 9º districto por individuos que, como os portadores dos 164, acima referidos, votaram no candidato Assis Brasil.

Taes titulos são de feitura diversa da dos expedidos pelo Estado e grosseiramente falsificados, porquanto, além da assignatura do encarregado do registro eleitoral estar falsificada, a do ex-juiz districtal, Walter Buttet, que aliás serviu como fiscal do dr. Assis Brasil no 1º districto do municipio de Lagoa Vermelha, está lithographada.

Tendo o fiscal do dr. Assis Brasil protestado perante a mesa do 9º districto contra esta arguição de falsidade e consequente apprehensão, allegando que, si titulos falsos existem e que circulam no municipio, foram falsificados nos laboratorios officiaes; o fiscal do candidato Borges de Medeiros contra-protestou, pois 1º) a firma de Walter Gastão Buttet, ex-juiz, foi impressa em clichê de zincographia, juntamente com a chapa typographica; 2º) o c da palavra comarca dos titulos falsos têm uma solução de continuidade na parte superior desta letra o que não acontece com os titulos legitimos; 3º) a assignatura do notario

Joaquim Pedro Daudt é flagrantemente falsa, não precisando o tino pericial de Locard para descobrir essa falsidade; 4º) provar-se-á opportunamente, com certidão do official do registro eleitoral, que os numeros de ordem dos titulos falsos não correspondem aos nomes dos eleitores inscriptos.

Accresce a circumstancia evidenciadora de que nos titulos verdadeiros, na parte destinadas ás assignaturas do juiz, official do registro e eleitor, ha linhas ponteadas o que se não vê nos titulos falsos.

No 4º districto do municipio, lugar denominado Carasinho, não houve eleição, em vista de se julgar a mesa em estado de absoluta coacção por parte de numeroso grupo ostensivamente armado e chefiado pelo coronel Menna Barreto, o qual em attitudo aggressiva penetrou no recinto eleitoral, declarando em altos brados, que ao menor obstaculo da mesa ás pretensões dos eleitores que iam suffragar o nome do dr. Assis Brasil, seriam mortos todos os mesarios, sem terem tempo de sahir de seus lugares, o que tudo consta da acta lavrada.

A eleição do 6º districto é nulla, pois não tendo comparecido no dia do pleito, dois dos mesarios effectivos e supplente algum, o juiz districtal convidou, dentro os eleitores presentes os de nome Celeste J. Guaraldi e Adolpho Augusto Dörning para servirem de mesarios, ao em vez de ter procedido a sorteio de accordo com o que dispõem taxativamente o artigo 89, da 2ª alinea da lei 153, de 14 de julho de 1913 e artigo 138 do reg. que baixou com o decreto 2.235, de 11 de janeiro de 1917, constituindo-se dest'arte illegalmente a mesa eleitoral, sendo nulla de pleno direito a eleição que se procedeu perante a mesma.

Os trabalhos desta mesa foram fiscalizados pelos eleitores Faustino Silveira e dr. Arthur Caetano da Silva, procuradores dos candidatos drs. Borges de Medeiros e Assis Brasil.

A mesa do 2º districto o fiscal assistista protestára, tambem — a) pelo facto de terem votado no candidato dr. Borges de Medeiros, individuos portadores de titulos falsos; b) por ter o cidadão Edmundo Dalmacio de Oliveira mettido sorrateiramente um pacote de 100 cédulas approximadamente, entre as cédulas do candidato republicano, o que fôra presenciado por elle, fiscal, e outros eleitores.

A mesa contra-protestou: 1º) por terem os eleitores que votaram no Dr. Borges de Medeiros exhibido titulos legalizados, tanto que sómente haviam sido tomados em separados, 22 de outros districtos, e municipios o que fôra assistido pelo referido fiscal que cousa alguma, então, ponderára; 2º) que a mesa si bem composta de partidarios do candidato republicano cumpriu seu dever e é composta de homons de responsabilidade; 3º) que nada foi observado de anormal, durante o curso da eleição, não tendo procedencia, consequentemente, a accusação de se ter feito á arguida introdução clandestina de cédulas.

Da votação obtida pelo dr. Borges de Medeiros foi eliminado o voto do cidadão Leodacto Alves da Rocha, cujo titulo exhibido estava assignado pelo presidente do conselho municipal, e, portanto, inhabil.

Perante a mesa do 7º districto, os fiscaes do dr. Assis Brasil e de um grupo de eleitores apresentaram protesto, arguindo irregularidades do processo eleitoral, o que foi considerado, conforme consta da acta respectiva, de flagrante improcedencia, porquanto — 1º) os eleitores apresentaram á mesa duas cédulas na forma da lei; 2º) a lista authentica dos eleitores foi sempre consultada e a proporção da votação; 3º) os trabalhos eleitoraes não foram interrompidos, tendo deixado de comparecer eleitores, apenas pelo espaço de 10 minutos e ali pelas 03 horas, espaço de tempo limitado de que se não deram conta os mesarios e que nesta occasião a votação já era de 439 e 67 eleitores.

Os votos eliminados da votação ao candidato Assis Brasil, pelos motivos já mencionados são os das pessoas, cujos nomes constam da discriminação seguinte:

MESA DO 2º DISTRICTO

Nome do eleitor	Nº de ordem do registro geral	Nome do eleitor que corresponde ao nº de ordem do registro
José Costa	5468	Guilherme Radtke Filho
João Pedro Lopes da Rosa	5356	Pedro Bini
Ovidio de Oliveira Souza	5337	Guilherme Gorgen
Valentin Ribeiro dos Santos	5413	Antonio Guzella Filho
Alfredo Picheck	5404	Pedro Paulus Filho

Felisbino Angelo Padilha	5354	Pedro Wilhelm
José Alves da Silva	5376	Pedro Kirschner
João Maria de Miranda	5460	José Ziem
Zezerino Ribeiro do Prado	5405	Felippe Klemann
José Lopes da Rosa	5352	José Frey
Sebastião Caetano da Silva	5424	Paulo Amaro
Christino Fermiano dos Santos	5449	Alberto Keippel
Napoleão Rodriguez Nunez	5322	Aldino Amaro de Oliveira
Theotonio Alves Teixeira	5434	Reynoldo Schaefer
Alexandre Machado	5434	Reynoldo Schaefer
Dionisio Rodrigues Duarte	5461	Salomon Eberhardt
Marcellino Lemos Cavalheiro	5461	Salomon Eberhardt
João José Machado	5328	Germano Friese
Venancio Ribeiro de Oliveira	5320	Edmundo Neuvall
Armindo Silva Rocha	5347	Henrique Jorge Hammes
Gervasio Antunes da Silva	5422	João Chanesky
Themoteo Lemos de Moraes	5485	Bruno Buchholz
Miguel Ticiani	5401	Augusto Juslem
Amancio Lopes de Ramos	5411	João Cesario Gomes
Paulo Rebelato	5393	Augusto Spada
Miguel Martins Laya	5341	José Dalla Vecchia
Antero José Duarte	5457	Albino Seelig
João Anchau	5405	Felippe Klemann
Virgilio Fernandes da Silva	5387	Oreste Delpas
Ineas de Souza Miranda	5384	Rafael Tonhi
Gasperino Lemes Gerra	5336	Hugo Goudkirke
Antonio de Oliveira Souza	5335	Guilherme Fritsch
João Maria Bortolini	5433	Victorio Martello
Silvestre da Rosa	5445	Augusto Goetze
Emilio Buçolaro	5392	Silvestre Rosa
Marcelino Gonçalves de Souza	5413	Antonio Guzella Filho
Napoleão Borges Pimentel	5345	Carlos Floss
Graçiliano Vieira de Araujo	5436	José Rossi
Joaquim Rosa Netto	5415	Gioconde De Marchi
Franklin Corrêa da Rocha	5459	Guilherme Morgenstern
Vicente Antonio da Costa	5373	Antonio Bomberg
João Pedro Lopes Souza	5353	Leopoldo Helfenstein
Duarte Cornelio da Silva	5433	Victorio Martello
Evaristo Alves da Silva	5351	Francisco Floss
Liderau Gomes Vieira	5332	J. Miguel Roy
Antonio Kurtz	5429	Fredolino Prates de Moraes
Leocadio Francisco dos Santos	5365	Francisco Braganholo
João Maria de Oliveira	5379	Oswaldo B. Klein
Manoel Faustino dos Santos	5389	Annibal Paluski
Cerino Cabral da Silva	5363	Mathias Dirings
Ramão Soares Filho	5336	Hugo Gaedicke
Manoel Ribeiro de Oliveira	5387	Oreste Delpas
Giosué Berto	5379	Oswaldo B. Klein
Manoel Gabriel Alves de Menezes ..	5323	Eduardo Metzdorf
Antonio Manoel dos Santos	5431	Christiano Pedro Ernesto Noetzold
Marcirio Alves da Silva	5457	Albino Seelig
Martinho Lemos de Moraes	5476	Roberto Röhrig
Pedro de Oliveira Souza	5338	Pedro Bersch
Clemente Lopes Proencio	5378	Francisco Ricei
Crecencio Bonifacio da Rosa	5485	Bruno Buchholz
Jerônimo Teixeira da Rosa	5451	João Hamen
Serillo Alves Paixão	5493	Miguel Roir
Pedro Rodrigues de Almeida	5386	Henrique Wickert Filho
Feliz Vancini	5399	José Fischer
Jorge Nunes de Abreu	5406	Rozzieri Pertile
José Marques de Mattos	5403	Henrique Kleinschmitt
Adolpho Antunes dos Santos	5377	Carlos Klein
Fernandes Antonio da Rosa	5490	Nicolau José Löf
Maximo Rodrigues Nery	5495	Frederico Berwig Sobrinho
Clementino Lemos da Silva	5420	Romualdo Ortiz
João Antunes da Costa	5382	Jorge Bosa Primo

José Lopez Portella	5492	Balduino Becker
Pedro Lopes da Rosa	5255	
Alorindo Rodrigues da Silva	5383	João Bosa
Manoel Martins dos Santos Lemos ..	5425	Brasileiro Bastos
João Claudino Ferreira	5391	Olderige Ficanha
Felisbino Schleder dos Santos	5326	Leopoldo Valentim Volfard
Augusto Lopes da Rosa	5342	Luiz Lemos da Rosa
José Felisberto Ribeiro	5386	Henrique Wickert Filho
Dinarte Meirelles Dias	5421	José Alves de Souza
Santo Vancini	5397	Carlos Schader
Pedro Rodrigues Nery	5470	João Lothar Machry
Acilino Dornelles	5432	Acyr Marsch de Lima
João Paim de Andrades	5469	Pedro Schmitz
Heleodoro José da Silva	5383	João Rosa
Ezaltino Ribeiro de Oliveira	5452	Manoel Macarini Filho
Etelvino Alves de Moraes	5428	Salvador Martins da Silveira
Irineu Cantidio de Miranda	5388	João Demetrio Klein
Jeronimo Stocchi	5425	Brasileiro Bastos
José Vieira	5330	José Kolling
Benedicto Ritter Alves	5369	Henrique Spielmann
Constantino Picheck Filho	5404	Pedro Paulus Filho
Manoel Lopes Proencio	5381	Mathias Petry
Delfino Machado Bittencourt	5418	Luiz Ortiz
Rodolpho Soares dos Santos	5391	Olgerige Ficanha
Basilio Almeida de Oliveira	5456	Guilherme Alberto Muller
Elias Rossi	5452	Manoel Macarini Filho
Clementino Alves de Menezes	5437	Manoel Teixeira Sobrinho
Cypriano Alves Nunes	5371	Fioravante Nodari
Manoel Horacio da Silveira	5433	Victorio Martello
Generoso Rodrigues da Silva	5381	Mathias Petry
Manoel Teixeira da Rosa		
João de Carvalho Leão	5414	
Joaquim Godoy		
Valencio Alves da Silva	5357	Joaquim Teixeira da Luz
Emilio Palma	5444	Pedro Scheffer
Francisco Marozo	5408	Dario Luiz de Almeida
Christiano Pinto	5471	Pedro Schmitz Filho
Francisco Manoel Fernandes	5389	Annibal Paluski
Bortolo Zauza	5467	Augusto Bomm
Zacarias Pedro Rodrigues	5370	Athanagildo Gomes de Oliv. Sob.
Mauricio Lopes da Rosa	5363	Mathias Dirings
Natal Vancini	5399	José Fischer
Eloy Cabral da Silva	5398	Alfredo Pedro Keurr
Floro de Oliveira	5403	Henrique Kleinschmitt
Felippe Antunes Reis	5350	João Sikoni
Modesto Antonio de Almeida	5436	José Rossi
Alfredo Nunes de Góis	5458	Albino Senger
Antonio Pinto Ribeiro Deiró	5460	José Ziem
Alfredo Fernandes da Silva	5384	Rafael Tonhi
Berilho Lemos da Silva	5411	João Cesario Gomes
Olegario Maciel de Andrade	5386	Henrique Wickert Filho
Octavio Alves Paixão	5423	Pedro José da Silveira
Santos Mario Cornelio da Silva	5430	José de Oliveira Prates Sobrinho
Narciso Soares da Silva	5385	Pedro Wirzins
Antenofre Lemos da Silva	5431	Christiano Pedro Ernesto Noetzold
Lucio Alves Teixeira	5320	Edmundo Neuvald
Hortencio Fernandes da Silva	5386	Henrique Wickert Filho
Albino Chaves da Rocha	5442	Guilherme Gomes Pedroso
João Sasseti	5402	Atilio Tessari
Avelino Estelio de Albuquerque	5437	Manoel Teixeira Sobrinho
José Prudente Menitrirel	5421	José Alves de Souza
José Pires Duarte	5493	Miguel Roir
Boaventura Cabral da Silva Sobrinho	5429	Fredolino Prates de Moraes
Manoel Rodrigues Leite	5491	Luiz Augusto Strässer
Anastacio Ribeiro do Prado	5479	João Luiz Müller
José Rodrigues Ferreira	5394	João Seerig digo João Pauladía

Laurentino Xavier Teixeira	5343	João Seerig
Fabricio Alves da Cruz	5385	Pedro Wirzins
André Vancini	5469	Pedro Schmitz
João Maria da Silva	5383	João Bosa
João Maria de Lima	5402	Attilio Tessari
Gabriel Soares de Lima	5462	Erich Emilio Weigner
Aldino Alves dos Santos	5381	Rafael Tonki
Lacerda Bueno de Lima	5334	Estevão Marasca
Ignacio Gomes Vieira Filho	5454	Godofredo Kissmann
Demetrio José Góes	5382	Jorge Bosa Primo
João Estel	5452	Manoel Macarine Filho
Zacarias Alves de Souza	5427	Nicolau digo Horacio Alves Campos
Gesuino Machado Bittencourt	5429	Fredolino Prates de Moraes
Maximo Lopes da Silva	5452	Manoel Macarini Filho
Daniel Estel Albuquerque	5445	Augusto Gotez
Antonio Anastacio Antunes	5378	Francisco Rizzi
João Evangelista dos Santos	5436	José Rossi
Pedro Menino do Rosario	5385	Pedro Widzino
Elizario Rodrigues da Silva	5465	Carlos Schaker
Apparicio Corrêa da Rocha	5457	Albino Seelig

MESA DO 5º DISTRICTO

Nome do eleitor	Nº de ordem do registro geral	Nome do eleitor que corres- ponde ao nº de ordem do registro
Salvador Pinto Moreira	6709	Simião Machado de Souza
Antonio Tavares de Andrade	5627	Nicolau Petter
João Alves Cunha	5456	Guilherme Alberto Müller
Abel Nunes Vieira	5449	Alberto Keippel
João de Paulo Bueno	5442	Guilherme Gomes Pedroso
Silvestre Porto	5404	Pedro Paulus Filho
João Gonçalves dos Santos	5452	Manoel Macarine Filho
Laudelino França Sturmer	5107	José Krämer
João Wonz	5405	Felippe Klemann
Crescencio Soares da Silva	5408	Dario Luiz de Almeida
Silvestre Paletto	5438	Rodolpho Röhrig
Luiz Lorenzetti	5385	Pedro Wirzim
Hilbio José da Silva	5616	João Pedro Stein
Clarimundo Antonio Dornel	5628	Primo Avozani
João Antunes Pavão	6708	Sebastião Francisco da Rocha
Saturnino Gomes da Rosa	5624	José Francisco de Souza
Porcípio Pinto da Meira	5623	Germano Thiete
José Santana	5629	José Jacobi Primo
Victorio Micheletto Sobrinho	5626	Alberto Simon
Victorio Micheletto	5625	Carlos Theodoro Petry
Antonio Girardi	5621	Carlos Lamb
Guilherme Müller França	5413	Antonio Guzella Filho
Felippe Soares de Almeida	5436	José Rossi
Baptista Favero	5432	Acyr Morsch de Lima
José Gonçalves Pavão	5631	Frederico Weber
Felisbino Cesario Pavão	5622	Balduino Wentz
Pedro Martiniano Pavão	5630	Christiano Kempfer

MESA DO 9º DISTRICTO

Nome do eleitor	Nº de ordem do registro geral	Nome do eleitor que corres- ponde ao nº de ordem do registro
Enrique Müller	5368	José Vizzotto
Affonso Lehn	4864	Candido Antonio de Oliveira
Jovino da Rosa Ribas	5080	Alberto Henrique Born
Reinaldo Estaute	5302	Ernesto Barden
Tavares Dias de Sequeira	5200	Emilio Adiers

Em consequencia das exclusões de cédulas inapuraveis, o resultado passou a ser o seguinte:

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	950	246
2º "	307	106
3º "	126	122
4º "	—	—
5º "	157	121
6º "	—	—
7º "	547	70
8º "	376	34
9º "	425	13
10º "	184	26
	<hr/> 3.072	<hr/> 738

Piratinhy

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	129	207
2º "	211	219
3º "	2	250
4º "	102	43
	<hr/> 444	<hr/> 719

Houve fiscalização por parte dos candidatos.

A eleição do 1º districto, deve ser annullada por haverem sido iniciados os respectivos trabalhos ás 8 1/2 horas, incorrendo, assim, na sancção do artigo 110 combinados com os artigos 92 § 1º e 134 letra b) da lei eleitoral.

A mesa do 2º districto o fiscal do candidato dr. Assis Brasil apresentou protesto contra a permanencia do candidato dr. Borges de Medeiros, na presidencia, até a data do pleito, sem se desincompatibilizar para disputar a reeleição e contra o encerramento do alistamento, antes da data legal. A mesa contra protestou por não haver lei regulamentando a arguida desincompatibilidade e pelo facto do acto official, marcando dia para a eleição, ser impeditivo da inscripção de eleitores no registro competente.

Nulla é a eleição realisada no 3º districto deste municipio, por haver a mesa funcionado não na séde do districto e sim em lugar que não fora previamente designado para tal fim, incorrendo, d'est'arte, na sancção dos artigos 90 e 134 letra c) da lei vigente.

Consta de certidões — 1º) O acto do intendente do municipio, sob numero 140 de 21 de outubro do anno findo, designando para séde do 3º districto, e no uso de attribuições privativas, a casa de propriedade e residencia do major Favorino Pedroso de Oliveira, situada no Pedregal, lugar denominado Serro Pelado; 2º) A designação por edital de 20 de Outubro da casa do mesmo cidadão Favorino Pedroso para nella se realisarem as audiencias do juizo do referido districto, e ulterior designação, no sentido de serem as audiencias ordinarias do mesmo juizo, realisadas na casa do coronel Antero Pedroso de Oliveira, sem que fosse, entretanto, e por acto do poder municipal competente, transferida a séde do districto; 3º) Certidão, finalmente, de que as listas apresentadas com indicação de mesarios não foram acompanhadas de certidão de que as assignaturas eram de eleitores do districto, nem dos respectivos titulos eleitoraes (artigo 88 da lei vigente e artigo 134.)

A mesa do 4º districto o fiscal do candidato dr. Assis Brasil apresentou protesto cujos termos não constam da acta tendo o mesmo sido rejeitado, por carencia de fundamento.

Em virtude da annullação o resultado de duas secções, pelos motivos já expostos, o resultado alterou-se pela forma seguinte:

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	—	—
2º "	211	219
3º "	—	—
4º "	102	43
	<hr/> 313	<hr/> 262

Palmeira

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	325	543
2º "	337	285
3º "	200	141
4º "	127	4
5º "	37	32
6º "	—	—
7º "	116	113
8º "	—	—
9º "	101	40
10º "	97	45
11º "	535	—
	1.875	1.203

Não houve eleição nas 6ª e 8ª secções, e, quanto aos trabalhos nas outras secções, foram os mesmos fiscalizados pelos procuradores dos candidatos concorrentes ao pleito.

Perante a mesa do 1º districto, fiscal do dr. Borges de Medeiros protestou contra a fraude manifesta, pois as cédulas recebidas e contendo o nome do candidato dr. Assis Brasil foram, em sua maioria, assignadas pela mesma pessoa, apesar do disfarce evidente da calligraphia, como se verifica do confronto das referidas cédulas. Este protesto foi recebido pela mesa, assignando, vendido, o mesario dr. Otero.

A' mesa do 5º districto o fiscal do candidato dr. Assis Brasil apresentou protesto contra o recebimento do voto de João Francisco, cujo titulo foi exhibido por João Gaudencio, e, por estar rasureado, o titulo exhibido por Nero dos Santos Oliveira, cujo voto foi recebido apesar de não ser o mesmo eleitor. O fiscal do candidato dr. Borges de Medeiros contra-protestou, não havendo prova no sentido das arguições alludidas. Os titulos não foram apprehendidos e a mesa deixou de attender ao protesto do representante do candidato dr. Assis Brasil.

Foram excluidas da votação deste candidato as cédulas com as assignaturas dos cidadãos Salvador José Cabrera, eleitor do 1º districto do municipio de Ijuhy, cujo titulo está assignado por intendente provisorio desse mesmo municipio, e de Frederico Zakarias Alsson, cujo está rasureado no nome do eleitor, vi-ciando-o completamente.

Foi expurgada dos votos no candidato dr. Borges de Medeiros, no 11º districto, uma cédula com a assignatura de Karlos Dukermann, o qual votou em duplicata naquella candidato.

Dos votos com que foram suffragados ambos os candidatos no 1º, 2º e 7º districtos, foram feitas as depurações constantes das discriminações seguintes e pelos motivos ahi consignados:

Eleitores que suffragaram, em duplicata, o nome do dr. Borges de Medeiros, na mesa do 1º districto:

1—Agostinho Alves de Medeiros, (2); 2—Felippe José dos Santos, (2); 3—Pedro de Almeida e Silva, (2).

Eleitores que suffragaram, em duplicata, o nome do Dr. Borges de Medeiros, na mesa do 2º districto:

1—Antonio Gonçalves Pacheco, (2); 2—Francisco Rodrigues de Almeida, (2); 3—João Rosa do Nascimento (2); 4—Ramão Luciano de Souza Filho, (2).

Eleitores que suffragaram o nome do Dr. Assis Brasil, em duplicata, na Mesa do 1º districto:

1—Amantino Alves da Silva, (2); 2—Amador Bueno da Silva, (2); 3—Amador da Silva, (2); 4—Agenor Sacco Saldanha, (2); 5—Augusto Rodrigues do Amaral; 6—Apparicio Moreira, (2); 7—Augusto Rodrigues do Amaral; 8—Alvarino Pereira do Nascimento (2) 9—Alcides de Almeida Falcão (2); 10—Adrião de Souza Bueno, (2); 11—Assis Brasil Guimarães, (2); 12—Athanasio Poncio de Oliveira, (2); 13—Antonio José Brisolla, (2); 14—Antonio Xavier Simões, (2); 15—Antonio José Rodrigues, (2); 16—Bazilio Ferreira Brizolla, (2); 17—Clemente Bang, (2); 17—Candido Pereira do Lima, (2); 19—Calixtro Ferreira Brizolla, (2); 20—Catholico da Silva Camara, (2); 21—Cypriano Ferreira Brizolla, (2); 22—Cypriano Fer-

reira Brizolla Sobrinho, (2); 23—Cerinio Gomes de Mattos, (3); 24—Dartagan Marques Barbosa, (2); 25—Domingos Galvão Bueno, (2); 26—Dario Felício Bueno, (2); 27—Dorvalino do Amaral e Silva, (2); 28—Domingos Marques de Oliveira, (2); 29—Daniel José de Campos, (2) 30—Evaristo Bueno dos Santos, (2); 31—Emiliano de Paula Rosa, (2); 32—Fermino Oliveira, (2); 33—Felippe José Teixeira, (2) 34—Francisco José Alves, (2); 35—Francisco Vieira Brizolla (2); 36—Francisco Trindade Rocha, (2); 37—Francisco Ferreira Brizolla, (2); 38—Francisco Nunes Cavalheiro, (2); 39—Francisco Martins, (2); 40—Francisco Baptista de Moraes, (2); 41—Francisco Barbosa Padilha, (2); 42—Gezerino Uchôa, (2); 43—Galvão Lopes de Vargas, (2); 44—Gregorio Lemes de Camargo, (2); 45—Geraldino Ribas Feijó, (2); 46—Galvão Antonio Bueno, (2); 47—Herminio Silveira, (2); 48—Hortencio Pereira Alves, (2); 49—Hortencio Israel Antunes, (2); 50—Idalino Prestes Pereira, (2); 51—Idalencio Pereira Soares, (2); 52—Israel Antonio de Oliveira, (2); 53—Izilindro Ribeiro Martins, (2); 54—Julio José da Silva, (2); 55—Januario Bispo de Almeida, (2); 56—João José Gomes, (2); 57—João Soares do Amaral, (2); 58—José da Silva Machado, (2); 59—João Candido Lütz, (2), 60—João Ribas Feijó, (2); 61—João Silvestre dos Santos, (2); 62—João Baptista Antunes, (2); 63—João Evangelista, (2); 64—João Destefany, (2); 65—João Pires de Lima, (2); 66—João de Deus Antunes, (2); 67—Joaquim da Silva, (2); 68—José Ferreira Brizolla, (2); 69—José Rodrigues da Rosa, (2); 70—José de Souza Bueno, (2); 71—José de Meira, (2); 72—José Camillo Rodrigues, (2); 73—José Gonçalves Outeiro, (2); 74—José Salles Rodrigues, (2); 75—José dos Santos Moura, (2); 76—Laurindo Pereira de Souza, (2); 77—Leopoldo Müller, (2); 78—Laurentino Silveira da Rocha, (2); 79—Miguel Antonio Machado, (2); 80—Marciano José da Silva, (2); 81—Miceno Pinto Martins, (2); 82—Miguel Curry, (2); 83—Manoel Eleudoro Fernandes, (2); 84—Manoel Candido Machado, (2); 85—Miguel Antonio de Oliveira, (2); 86—Manoel Martins, (2); 87—Nicomedes Ferreira Brizolla, (2); 88—Nicanor Zimmermann Kaipper, (2); 89—Napoleão João Borges, (2); 90—Ozorio Pinto Martins, (2); 91—Oswaldo Bueno de Oliveira, (2); 92—Pompilio Silveira, (3); 93—Pedro Farias de Mello, (2); 94—Pedro Ferreira Brizoila, (2); 95—Ponciano Poncio de Oliveira, (2); 96—Pedro Martins Pinto, (2); 97—Pantalcão Rodrigues Pinheiro, (2); 98—Patrício Baptista da Silva, (2); 99—Pedro Franco Cavalheiro, (2); 100—Pedro Jacob, (2); 101—Pedro Mariano Bueno, (2); 102—Pedro Moreira da Silva, (2); 103—Philomeno Galvão Bueno, (2); 104—Pedro Rocha, (2); 105—Pedro Theodoro da Silva Santos, (2); 106—Quintiliano Rodrigues do Nascimento, (2); 107—Rosalino da Silva Soares, (2); 108—Roberto Müller, (2); 109—Sebastião Corrêa de Campos, (2); 110—Silverio Alves dos Santos, (2); 111—Serafim Sebastião Duarte, (2); 112—Salvador José Rodrigues, (2); 113—Salustiano Antonio Goulart, (2); 114—Virissimo Rodrigues de Almeida, (2); 115—Valencio Farias de Mello, (2).

Nota: O eleitor Julio José da Silva, sob ns. 106 e 107 da presente relação votou, tambem, em duplicata, no 2º districto de Palmeira, conforme os ns. 84 e 85 da relação daquelle districto.

Eleitores que suffragaram, em duplicata, o nome do dr. Assis Brasil, na mesa do 2º districto.

1—Antonio Candido Guterres, (2); 2—Antonio Julio Ribeiro, (2); 3—Antonio Dornelles Bueno, (2); 4—Antonio Chaves Vianna, (2); 5—Alvaro Alves Pacheco, (2); 6—Anacleto Alves Pedroso, (2); 7—Athagibio Mariano Bueno, (2); 8—Abilio Luciano de Souza, (2); 9—Alfredo Gonçalves do Nascimento, (2); 10—Boaventura Joaquim da Rosa, (2); 11—Bento Pedro de Barcellos, (2); 12—Boaventura Cardoso da Silva, (2); 13—Delfino Tavares Filho, (2); 14—Ernesto Zimmermann Kaipper (2); 15—Elizario Ramires da Silva, (4); 16—Francisco Pereira de Almeida, (2); 17—Felisberto Ferreira Sobrinho, (2); 18—Frédérico Bueno da Silva, (2); 19—Felippe Bonetti da Silva, (2); 20—Gaudencio Rodrigues de Almeida, (2); 21—Galdino Mariano Bueno, (2); 22—Germano Soares dos Santos, (2); 23—Hermelindo Thimotio Borges, (2); 24—Innocencio Alves Figueira, (2); 25—José Luiz de Oliveira, (2); 26—José Maria Fança, (3); 27—José Farias, (2); 28—Joaquim Antonio dos Santos, (2); 29—Joaquim Bueno de Lima, (2); 30—Joaquim Rodrigues do Amaral, (2); 31—João Baptista Corrêa, (2); 32—João Alves Rodrigues, (2); 33—João Baptista Martins, (2); 34—João Luiz de Oliveira, (2); 35—João Chrispim Pedroso, (2); 36—João Pedro Catralha, (2); 37—João Antonio dos Santos, (2); 38—Juvenal de Moura Reis, (2); 39—Jaimes de Moura Filho, (2); 40—Jorge Dornelles Bueno, 2; 41—Julio José da Silva, (2); 42—Julio Antonio de Mo-

raes, (2); 43—Liberato Pereira de Bittencourt, (2); 44—Laurindo Antonio da Silva, (2); 45—Luiz Ferreira de Carvalho, (2); 46—Matheus José Collares, (2); 47—Nascimento José de Moraes, (2); 48—Nicolau Domingos Lütz, (2); 49—Marcellino Pinto Quaresma, (2); 50—Manoel Santiago dos Santos, (2); 51—Mauricio Luiz de Oliveira, (2); 52—Manoel Pereira da Silva, (2); 53—Manoel do Amaral e Silva, (2); 54—Marcolino José de Quadros, (2); 55—Pedro Pires de Lima, (2); 56—Ozorio Leite de Oliveira, (2); 57—Ozorio José Cesario, (2); 58—Pedro Amaro Bonne, (2); 59—Severiano Baptista Ferreira, (2); 60—Sabino Dias da Silva, (2); 61—Silvano Mariano Bueno, (2); 62—Sebastião Mariano da Silva, (2); 63—Sebastião José Corrêa, (2); 64—Salvador Martins, (2); 65—Thomaz Antonio da Silva, (2); 66—Victor José de Vargas, (2); 67—Virgilino Rodrigues Ferreira, (2).

Nota: O eleitor Julio José da Silva, sob ns. 84 e 85 da presente relação, votou tambem em duplicata, na mesa do 1º districto de Palmeira, conforme os ns. 106 e 107 da relação daquelle districto.

Eleitores que suffragaram, em duplicata, o nome do dr. Assis Brasil, na mesa do 7º districto.

1—Antonio Gonçalves, (2); 2—Antonio Ferreira, (2); 3—Amadeo Leite do Amaral, (2); 4—Agoslinho Silva, (2); 5—Bernardo da Luz, (2); 6—Crescencio Biron, (2); 7—Dilicadencio Corrêa de Oliveira, (2); 8—Ernesto Nassi, (2); 9—Francisco Amaral de Alencastro, (2); 10—Guilherme Ferreira, (2); 11—Gaudencio Balbino, (2); 12—Gregorio Molina, (2); 13—Hortencio da Silva Figueiró, (2); 14—Jordão José Teixeira, (2); 15—Joaquim Ferreira da Silva, (2); 16—João Pedro Monteiro, (2); 17—João Bento, (2); 18—João Borba, (2); 19—Joaquim Maria, (2); 20—Manoel Cruz, (2); 21—Marcos Monteiro do Amaral, (2); 22—Manoel Biron, (2); 23—Manoel Lima, (2); 24—Manoel Ribeiro de Aguiar, (2); 25—Pedro Ferreira Silva, (2); 26—Sebastião Balbino, (2); 27—Valencio Balbino, (2).

Em consequencia dos votos depurados, o resultado do pleito neste municipio modificou-se pela fórma seguinte:

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	322	428
2º "	333	228
3º "	200	141
4º "	127	4
5º "	37	30
6º "	—	—
7º "	116	86
8º "	—	—
10º "	101	40
9º "	97	45
11º "	534	0
	<hr/> 1.867	<hr/> 1.002

Pelotas

	Votação	
	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	2.154	1.290
2º "	526	94
3º "	272	6
4º "	357	112
5º "	230	49
6º "	714	26
	<hr/> 4. —	

Todas as secções eleitoraes foram fiscalizadas pelos representantes de ambos os candidatos, os quaes assignam as respectivas actas.

A' mesa do 4º districto o fiscal do candidato dr. Assis Brasil apresentou protesto:

1º) Contra a falta de garantia da lei eleitoral vigorante que se origina da falta de garantia da Carta de 14 de julho;

2º) Contra a reeleição do candidato dr. Borges de Medeiros, o que constitue inconstitucionalidade, e

3º) Contra a elegibilidade do mesmo candidato, que se deveria ter desinecompatibilisado para disputar sua reeleição.

O fiscal do dr. Borges de Medeiros protestou, perante esta mesa, contra os votos de Martins Vieira Cruz e Wolney Silva Vieira, do 1º districto, por suspeita de falsidade dos respectivos titulos, conforme a propria mesa assim o entendeu, pois tem os mesmos os numeros 8.498,8.647 e 8.499, quando o numero de ordem mais alto da authentica do 1º districto é o de 7.075.

Protestou, outrosim, este fiscal contra a votação de numerosos eleitores no dr. Assis Brasil, os quaes votaram neste e no 1º e vice-versa, sem, contudo, aduzir provas corroborantes desta impugnação. Além dos tres votos já mencionados, deve ser depurado o do eleitor Socrates Machado, que votou tambem no dr. Assis Brasil, cujo titulo traz, bem como aquelles, a assignatura do juiz em hancella.

Deixa-se de tomar em consideração o protesto do fiscal do candidato dr. Assis Brasil em relação ao voto dado ao dr. Borges de Medeiros por Angelo Perello Erobes, como não eleitor, porquanto seu nome consta da authentica do 4º districto, onde votou.

No 5º districto, apurou-se uma das cédulas do eleitor Pedro Machado dos Santos, o qual votou, em duplicata no dr. Borges de Medeiros.

Tendo o fiscal do candidato dr. Assis Brasil apresentado protesto á mesa, esta declara que tal protesto visava prejudicar a ordem da eleição, dispensando commentarios.

Tendo sido presentes á mesa do 6º districto protestos do fiscal do intitulado candidato dr. Francisco Simões Lopes e o fiscal do dr. Assis Brasil sobre a inconstitucionalidade do processo eleitoral e sobre a pessoa do fiscal Antero Moreira Leivas, resolveu a mesa julgar taes protestos completamente extranhos ao processo eleitoral e em relação ao do primeiro daquelles fiscaes, por não considerar, outrosim, o dr. Francisco Simões Lopes candidato á presidencia.

Pelo uso da hancella, por parte do juiz de comarca, em titulos eleitoraes, devem ser eliminados os votos dos cidadãos que, no 4º districto, votaram no dr. Borges de Medeiros, a saber: Braudelino Corrêa Freitas, Francisco Luiz Couto, Dormando Soares Ferreira, Lindor Rosa, Antenor Barbosa Oliveira, Brulino Oliveira Pacheco, José Joaquim Terra, Raymundo Rodrigues, Alipio Corrêa de Souza, Carlos Anselmo, Amado Corrêa de Freitas, Serafim Baldassari, Theophilo Medeiros, Alberto Domingues de Bittencourt, Leopoldo Figueiredo da Rosa, José Joaquim Marques, Alcides da Rosa Ornellas, Perpetuo Garcia de Vasconcellos, João da Costa Carreto, João Barbosa de Oliveira, José Mauricio Barbosa, Simeão Estelita Soares e Damasceno Ribeiro, cujo titulo não traz assignatura do juiz.

Da votação do 1º districto ao candidato dr. Assis Brasil são excluidas tres cédulas do eleitor Pedro Paz Sobrinho, que no mesmo votou tres vezes, quando este cidadão, alistado no municipio de Dom Pedrito, alli votou, conforme declaração sua, no dr. Borges de Medeiros, e mais duas cédulas com assignatura de Patricio Pinho de Oliveira, então ausente daquelle municipio, segundo attestado de autoridade competente.

São excluidas dos votos ao dr. Borges de Medeiros, no 1º districto, dez cédulas dos eleitores que votaram no mesmo em duplicata e cujos nomes são os seguintes: Antonio da Silva Boa Vista, Antonio Marçal, Alfredo Lopes, Alcides Silveira, Francisco Antonio Ramos, José Mario da Cunha, José Maria Corrêa, João Baptista de Oliveira, José Rodrigues e Mario Gonçalves.

Por idéntico motivo e do mesmo candidato, supprimiram-se treze cédulas, da votação do 6º districto, dos eleitores Augusto Beiersdorf, Carlos Krüger, Carlos Nörnberg, Carlos Bergmann, Friederich Krüger, Fernand Wierbold, Francisco Becker, Henrique Drawanz Sobrinho, José Christi, João Schlatz, João Böhlke, Luiz Mackodang e Paulo Loeck.

Da votação ao candidato dr. Assis Brasil são depuradas, ainda, as cédulas de eleitores que no mesmo votaram uma, duas, tres e até seis vezes e de individuos não eleitores, cujos nomes não constam da respectiva authentica, num total de 420, dos quaes sómente quatro dizem respeito ao 4º districto, conforme a discriminação seguinte:

Relação dos eleitores que, em Pelotas, votaram mais de uma vez no dr. Assis Brasil—1—Angelo Gazzola, (2); 2—Augusto da Silveira Morales, (2); 3—Antonio Salustiano Novo, (2); 4—Alvaro Luiz Valente, (2); 5—Adolpho Aldado, (2); 6—

Augusto Martins das Neves, (2); 7—Alberto R. Carregas, (2); 8—Armande Bezerra, (2); 9—Arthur Antonio dos Santos, (2); 10—Arthur da Costa Lino, (3); 11—Armando Gomes dos Santos, (2); 12—Ayres Chaves Lopes, (2); 13—Adolpho Ehling, (2); 14—Affonso Pereira da Silva, (2); 15—Astrogildo Silveira dos Santos, (3); 16—Boaventura Santos, (2); 17—Cesario Nobrega Garcia, (2); 18—Carlos Ferreira Lopes, (2); 19—Carlos dos Santos Leal, (2); 20—Christiano Sieberger, (2); 21—Dirceu de Almeida Motta, (2); 22—Donato Ribeiro da Luz, (2); 23—Demetrio Carlos Severo, (2); 24—Domiciano Pedreira, (2); 25—Elias Vinholes, (2); 26—Estevão de Almeida Taborda, (2); 27—Ernesto Beyer, (2); 28—Edilio Moraes, (2); 29—Ernesto da Fontoura Barcellos, (2); 30—Egydio Smiraglia, (2); 31—Ernesto Gonçalves Torres, (3); 32—Felippe Marchiary, (2); 33—Francisco Pinto, (2); 34—Francisco de Paula Mascarenhas, (2); 35—dr. Francisco Simões Lopes, (2); 36—Francisco Rodrigues da Silva, (2); 37—Francisco de Paula Rosado, (2); 38—Francisco Gomes, (2); 39—Francisco Paula Silva, (2); 40—Francisco de Paula Torres, (6); 41—Francisco da Rocha Nunes, (2); 42—Francisco de Paula Mendonça, (3); 43—Francisco Laforçada, (2); 44—Francisco da Costa Albuquerque Barros, (2); 45—Gastão Elysio Braga, (3); 46—Guilherme Mignoni, (3); 47—Gratulino Vieira da Rosa, (2); 48—Gustavo Costa, (3); 49—Gregorio Rodrigues Pinto, (2); 50—Germano Conrado, (2); 51—Herculano Gonçalves da Silva Filho, (2); 52—Ismael Soares de Azambuja, (3); 53—Isaac Soares Corrêa, (2); 54—Julio de Oliveira, (2); 55—João Ribeiro, (2); 56—João de Deus dos Santos, (2); 57—João Oliveira, (2); 58—João Rodrigues Silva, (2); 59—João Chaves Lopes, (3); 60—João Rodrigues Vieira, (2); 61—José Antonio da Silveira, (3); 62—Joaquim Duarte da Silva, (2); 63—José Francisco Xavier, (2); 64—José Machado Maia, (2); 65—José Trapaga Ferreira, (2); 66—José Joaquim Corrêa da Silva, (2); 67—João Gustavo Kühn, (2); 68—José Amancio Aguiñaga, (3); 69—Leonidio Ferreira de Souza, (2); 70—Luiz Gaio de Paula, (2); 71—Leopoldo Laforcade Jor., (2); 72—Léovergilio Vieira Braga, (2); 73—Mario Gonçalves Azevedo, (2); 74—Manoel Ignacio Corrêa, (4); 75—Manoel Rodrigues do Sacramento Filho, (4); 76—Oscar Oscar dos Santos Ribeiro, (2); 77—Oscar de Oliveira, (2); 78—Olympio Ferreira Martins, (3); 79—Octavio Nunes Wagner, (3); 80—Oswaldo Leopoldo Borda, (2); 81—de Paula Lima, (2); 82—Pedro Garcias, (2); 83—Pedro Papaléo, (2); 84—Pedro Jacintho Siqueira Proença, (4); 85—Pedro Papaléo, (2); 86—Pedro Jacintho Siqueira Proença, (4); 87—Ramon Torres Badia, (3); 88—Raphael Lopes de Freitas, (3); 89—Sylvio Vasconcellos, (3); 90—Serafim Laverda, (2); 91—Sergio Gonçalves Prates, (2); 92—Tertuliano Turibio Cruz, (2); 93—Ulysses Teixeira da Silva, (2); 94—Walter Mello Siqueira, (2); 95—Wolmy Silva Vieira, (2); 96—Vicente Gill, (3); 97—Vicente Vidal Othero, (2); 98—Walcredo Rodrigues Oliveira, (4); 99—Vicente Capreto, (2); 100—Virgilio Nunes, (2); 101—Victor Carvalho, (4); 102—Cacildo Aguiar dos Santos, (3).

Pessoas que votaram e que não são eleitores:

1—Arlindo Sant'Anna Azevedo, (2 vezes); 2—Arnaldo Reconde Ferreira, (3); 3—Angelo Barcellos, (2); 4—Alcides B. Moura, (2); 5—Attila Muniz Freire, (2); 6—Antonio Olivio Alves, (2); 7—Alfredo de Oliveira Callero, (2); 8—Arlindo Perez; 9—Alvaro B. Fagundes; 10—Alcides de O. Carvalho; 11—Antonio Mendes Mario; 12—Alcides José Cavilia; 13—Alcides Abreu Torres; 14—Arthur Calera; 15—Alfredo Wagner; 16—Arthur Leão Filho; 17—Alfredo Notor; 18—Armando Lopes Berchon; 19—Augusto Moreira Moraes; 20—Alberto Ricardo Massam; 21—Antonio Martins Lopes; 22—Augusto Kopp; 23—Augusto Brulke Filho; 24—Alvaro de Oliveira; 25—Alvaro Storn Victoria; 26—Alvaro Franco; 27—Alvaro Orino Caetano; 28—Alvaro Albino Couto; 29—Arnaldo Ferreira Sampaio; 30—Antenor Sertorio; 31—Adaucto de Souza Muniz; 32—Adolpho Leite Nunes; 33—Antero Moreira; 34—Adamastor Lourenço; 35—Abilio Costa; 36—Astilius da Costa Ribeiro; 37—Alvarim de Oliveira Portella; 38—Astrogildo Larré; 39—Antolim Moreira; 40—Amancio dos Santos; 41—Aroldo Vicente da Silveira; 42—Arcirio Gonçalves da Cunha; 43—Alvaro Ferreira Martins; 44—Ary Xavier; 45—Antonio Fabião de Amorim; 46—Albertino Vaz Bragança; 47—Alvaro de Faria Estoi; 48—Antonio de Oliveira Cruz; 49—Antonio Torres da Silva; 50—Antonio Candiota Dias; 51—Antonio C. Araujo; 52—Antonio da Costa e Silva; 53—Antonio Lopes Prietto; 54—Antonio Rosa da Silva; 55—Antonio Miloecki; 56—Antonio Candiota; 57—Antonio Oliveira Alves; 58—Antonio Tavares de Azevedo; 59—Bertholdo Maia; 60—Basilio Pereira da Silva; 61—Boaventura Lhullier Pinto; 62—Basilio Antonio Severo; 63—Carlos Münchow; 64—Carlos Becker; 65—Carlos Marcello Gallo; 66—Claro Oliveira Callera; 67—Carlos Tilmann Filho; 68—Constantino Ribeiro; 69—Cauby Abreu Dias; 70—Claro Tavares de Oliveira; 71—Conceição Izidoro Gomes; 72—

Clarimundo Jorge Martins; 73—Dario Humberto Lagos; 74—Domingos Gonçalves de Medeiros, (3); 75—Dario José Rezende; 76—Domingos Ximendes; 77—Dario Verissimo Alves; 78—Donato Cândido Guelles; 79—Dirceu Antunes da Cunha, 80 Dario Ignacio da Silveira; 81—Deoclecio Jorge dos Reis; 82—Daciano Corrêa Pepery; 83—Edmundo Kaastrup; 84—Edmundo Machado Mendonça; 85—Edmundo Bardau Jacottet; 86—Euclides Damião Gallo; 87—Eugenio Carneiro, (5); 88—Eurico Miguel da Silva; 89—Emilio Auguett; 90—Emilio Augusto Hobers; 91—Eloipo dos Santos Euzebio; 92—Evaristo Oliveira Leite; 93—Elsio Luiz Hippolito; 94—Florencio Santiliano Bueno; 95—Felix Morales; 96—Feliciano Machado Menezes, (2); 97—Felix Antunes, (2); 98—Francisco Rodrigues de Oliveira, (2); 99—Fortunato Euzebio de Souza; 100—Floduardo da Silva Peixoto; 101—Felicio Mello; 102—Firmino Luiz Pequito; 103—Floriano de Abreu Dias; 104—Francisco Simões; 105—Francisco Pereira Lopes; 106—Francisco da Silva Azevedo; 107—Gavino Lopes da Silva; 108—Genuino da Silva Ferreira; 109—Guilherme Tilmann; 110—Guilherme Michel; 111—Gabriel Alves Cavada Sobrinho; 112—Gabriel da Rosa Castro; 113—Galdino de Souza; 114—Guilherme Telles da Oliveira, (2); 115—Guaracy Monteiro, (2); 116—Geraldo Ferreira, (2); 117—Godofredo Gonçalves da Silva, (2); 118—Guido Oswaldo Renk; 119—Henrique Christofel; 120—Haroldo Wilhelme Motta; 121—Honorato Carlos Garcia; 122—Herminio Soares dos Santos; 123—Ildefonso Xavier Borba; 124—Izabelino Acosta; 125—Innocencio V. Rodrigues, (2); 126—Julio Molina; 127—Julio da Silva Saltão; 128—Julio Soares de Oliveira; 129—Julio Faria Fialho; 130—Jayme Soares de Oliveira; 131—Juvenil da Silva Branco; 132—Jorge Miguel Silveira; 133—Joaquim Felipe; 134—Joaquim da Silva; 135—Joaquim Vieira Fialho; 136—Jayme Lauto; 137—Joaquim da Fontoura Leite; 138—Joaquim Alves de Souza; 139—José Antunes de Mattos Vieira; 140—José Ribeiro dos Santos; 141—José Maria Amorim; 142—José Manoel de Oliveira; 143—José Athayde Saites; 144—José Elias; 145—José Soares Drumond; 146—José Raphael Machado; 147—José Ayres; 148—José Duarte; 149—José Neves Conceição; 150—José R. V. Rios; 151—José Valle Nascimento; 152—José Palacino; 153—José Natusch; 154—José Vicente Machado; 155—José Granada Anselmo; 156—José Teixeira; 157—José Lourenço Vieira Filho; 158—João Chrisostomo de Freitas; 159—José Fiarda; 160—José Luiz Thomaz, (4); 161—José Luiz Pereira de Souza, (2); 162—João Evangelista Lopes; 163—João Leite de Medeiros; 163—João Gardy; 165—João dos Santos Casado; 166—João Evangelista Lopes; 167—João Serafim de Souza; 168—João V. Dias de Oliveira; 169—João Jordão; 170—João Sperling; 171—João Tamboer; 172—João Francisco de Aguiar; 173—João Baptista Fabião Netto; 174—João Demerval da Silva Tavares; 175—João Manoel Nascimento; 176—João Marino da Rosa; 177—João Kochl Filho; 178—João Pedro Goulart; 179—João Cândido Goulart; 180—João Francisco Goulart; 181—João Laforçada; 182—João Balbisia Espinosa; 183—Luiz Henrique Marín; 184—Luiz C. Bardou; 185—Luiz Alves de Moura; 186—Luiz Ortiz; 187—Luiz Roberto Tavares; 188—Lelio M. Falcão; 189—Luiz Nunes de Andrade, (2); 190—Lauro João Osorio; 191—Leopoldo Rezende de Bastos; 191—Mario Monteiro Peruche; 193—Mario Guidicelli; 194—Melchior Soares Medeiros; 195—Menandro Sabino Silva; 196—Misais Ferreira da Silva; 197—Marcellino Bandeira; 198—Manoel Saturnino Manés; 199—Manoel Nunes Fernandes Guimarães; 200—Manoel F. Moreira; 201—Manoel de Abreu; 202—Martins Vieira Rodrigues, (2); 203—Mario Bento Ferreira, (2); 204—Manciano Francisco de Mattos, (3); 205—Manoel M. da Cruz, (3); 206—Manoel J. Mello, (2); 207—Manoel F. Moreira, (2); 208—Mariano Francisco de Mattos, (2); 209—Manoel Ponse Cardoso; 210—Manoel Machado Fernandes; 211—Manoel F. Moreira Sobrinho; 212—Manoel M. Espirito Santo Sobrinho; 213—Nestor Maria Alvarisa; 214—Nilo da Silva Silveira, (2); 215—Nicolau Leoneio Nunes, (2); 216—Oscar C. Ribeiro; 217—Oscar M. dos Santos; 218—Octavio Menezes; 219—Octavio Homann; 220—Octaviano Florindo de Abreu; 221—Oviedo Gonçalves da Silva; 222—Santos de Freitas; 223—Onofre Aucini; 224—Pedro Moreira Bastos, (2); 225—Pedro dos Santos Coimbra; 226—Pedro Rafo de Oliveira; 227—Pompilio Silva; 228—Pompeo Duarte Colvara; 229—Patrocínio Gabriel de Oliveira; 230—Pedro Petrollini; 231—Rodolpho Aguinha Bolaio; 232—Raymundo Pascoal, (2); 233—Rodolpho Guterres; 234—Ramão Grumil; 235—Ramão Roque da Silva; 236—Reynaldo Madeira Machado; 237—Ramiro Martinez; 238—Roberto Martines; 239—Sylvio Pedro de Oliveira; 240—Satyro F. Passos; 241—Theocrito Pessoa Delgado; 242—Theodoro Sotero Fernandes, (2);

243 — Thomaz de Madrugá; 244 — Ulyses Corrêa da Silva; 245 — Vicente Gonçalves da Silva; 246 — Valentim Pinheiro; 247 — Waldemar Gulart; 248 — Walter de Oliveira Mattos; 249 — Waleredo Rodrigues de Oliveira; 250 — Waldomiro Veiga Rodrigues.

No município de Pelotas a eleição assumiu aspectos curiosos, apresentando uma modalidade nova — a fabricação de títulos falsos, o que se verificou, também, em Passo Fundo, Soledade, Cangussú, títulos que deviam ser distribuídos subrepticiamente, entre os partidários do candidato Assis Brasil. Por ocasião do pleito eleitoral, appareceram nas secções do referido município varios títulos, inteiramente diversos, dos que o governo do Estado mandára imprimir, para distribuil-os aos officiaes do registro. As assignaturas do juiz e do official competentes — também eram falsas. O apparecimento d'esses títulos falsos, no dia da eleição, deu surto aos commentarios e alarmou o espirito publico e as autoridades iniciaram as investigações a respeito.

Aberto inquerito pelo sub-chefe de policia da 3ª região, foram ouvidas as testemunhas Martin Guillayn, Lourenço Hettema, Salvador Códoma e com outras referencias e indicios foi apurado:

1) que o sr. João de Castro e Silva, exaltado partidario da candidatura do Dr. Assis Brasil e empregado da casa commercial L. R. Langdon, fizera uma encomenda de títulos eleitoraes para o pleito de 25 de novembro;

2º) que o mesmo sr. Castro e Silva procurou o socio da casa Langdon, Lourenço Hettema, pedindo-lhe redigisse, pelo *Codigo Bentley's* um telegramma nestes termos:

“Remetta cinco mil. Segundo pedido;

3º que esse telegramma foi redigido como negocio particular de Castro e Silva, ignorando Hettema a quem era endereçado;

4º que a encomenda de Castro e Silva foi confeccionada pela typographia de J. Garcia Gomes, de Buenos Aires, Sto. Domingo, 2260, servindo de intermediario da firma Offenheimer, Cassing & Cia., também de Buenos Aires.

5º que esse *segundo pedido* só tendo chegado após a eleição não foi recebido por Castro e Silva o qual blasonava do que fizera, com os títulos falsos antes recebidos, fornecendo assim esta pista á acção da policia judiciaria ;

6º) que a remessa ficou retida na Repartição dos Correios da cidade de Pelotas, havendo-se negado essa repartição a acceder ao pedido de apprehensão feito pelo sub-chefe de policia.

Na madrugada de 27 de Novembro, a porta do edificio onde funciona o cartorio do registro, foi arrombada e depredado este, havendo desaparecido os livros do registro eleitoral.

Evitava-se assim o confronto dos títulos falsos em as inscrições do registro eleitoral.

Felizmente salvaram-se as authenticas que haviam acompanhado os papeis eleitoraes remetidos á Assembléa.

Sem podermos affirmar que Pelotas fosse a victima escolhida para matriz da fraude com que se pretende regenerar os costumes politicos do Rio Grande do Sul, ahí fica a summula dos inqueritos policiaes que se procederam naquella cidade.

Em consequencia da apuração feita, passou o resultado deste município a ser o seguinte:

	Borges de Medeiros	Assis Brasil
1º districto	2.144	870
2º “	526	94
3º “	272	6
4º “	333	108
5º “	229	49
6º “	701	20
	<u>4.205</u>	<u>1.153</u>

Quarahy

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	478	323
2º “	121	50
3º “	194	37
	<u>793</u>	<u>410</u>

A eleição foi fiscalizada em todo o municipio por procuradores dos dois candidatos, que assignam as actas em todas as secções.

No 1º districto, não foram apurados 70 votos dados ao candidato Borges de Medeiros e 35 ao candidato Assis Brasil, por que foram votos dados por cidadãos que não eram eleitores. Os cidadãos que votaram no dr. Borgès e cujos votos não foram apurados são os seguintes: Armando da Luz Siqueira, André Rid, Abel de Carvalho, Alem Garcia, André Barbosa, Alcides de Oliveira Nunes, Amílcar Cunha Albuquerque, Adolpho Vieira Xarão, Antonio Julio da Silva, Antonio Echevarri, Antonio Pereira Dias, Candido Vieira Xarão, Casemiro Peres, Carlos Pereira de Menezes, Claro da Rosa, Dinarte de Castro, Eugenio Monte Branco, Estevão Pires, Eulalio S. Caceres, Fortunato Cardoso, Franklin Menezes, Florisbello Martins Machado, Firmiano Pereira Dias, Florisbello Pereira Nunes, Francisco Cardoso Farias, Gaudencio Rodrigues, Gonçalo P. Ribas, Gomercindo dos Santos Farias, Gregorio Subelsu, Hygino Lopes dos Santos, Justiniano Laromba, Julio dos Santos, João Faustino dos Santos, João L. Silveira, João da Rosa Lemos, João Antonio Cunha, João Nunes, João Vargas, João Candido do Amaral, João Bento Nunes, João Gomes Pinto Lisboa, João Antonio Martins, João Farias, João Angelo Ramires, João da Silva, João Pedro de Oliveira, João Jacintho, José Bernardino Silva, José Parente, José Antunes Maciel, Luiz de Castro, Matheus Monteiro, Manoel Camejo, Octacilio Gomes do Amaral, Paulino Rodrigues, Silverio Saralegui, Sergio Rodrigues, Salerno Lopes de Oliveira, Sebastião Ignacio da Silva, Theotônio P. Fraga, Thomaz Desiderio, Theodoro Ilha da Silva, Ulysses Rodrigues Nunes, Valentim Ayala, Sisenando Soares Mutter, Zacharias Saldanha, Zesuino Pinto, João Borges da Silva, José Raymundo Flores e Fernando Soares. Os cidadãos que votaram no dr. Assis Brasil e cujos votos não foram apurados, são os seguintes: — Appolinario Crespo de Avila, Augusto Falco, Affonso Climaco de Souza, Clodoaldo Setembrino Corrêa, Deolindo José Nunes, Eduardo Alves Ribeiro, Evaristo da Silva, Felipe Gomes, Felicio da Rocha, Francisco Grico, Gonçalves Capistrano, Hermenegildo de Souza, João dos Santos, João Moreira Guedes, José Carrazoni, José Sarotto, Lucas Antonio Trindade, Ladislau Goulart, Ludgero de Oliveira Salles, Marcos Barreto, Mauricio Assenso, Mauricio Felix da Silva, Marciano Gonçalves, Mauricio Nunes de Abreu, Manoel Dias da Silva, Oscar Bermudes, Paschoal Silveira Manzini, Romagueira de Souza Portilho, Salerno Lopes de Oliveira, Secundino Sant'Anna, Sebastião Eufrasio, Theodoro Mathias Muller, Valerio Borba, Vicente Alves da Rocha, Victorino Lopez.

Tambem deixaram de ser apurados os votos dos eleitores João Manoel Pereira e Antonio Espelosi visto terem elles votado com titulos nos quaes a assignatura do juiz, dr. La Hire Guerra, era visivelmente falsa, e como tal foi impugnada. Estes eleitores votaram no dr. Assis Brasil.

Votos apurados:

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	408	286
2º "	121	50
3º "	194	37
	<hr/> 723	<hr/> 373

Rio Grande

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	1.714	573
2º "	180	10
3º "	351	103
4º "	144	11
5º "	149	143
	<hr/> 2.538	<hr/> 840

As secções eleitoraes do municipio foram fiscalizadas pelos procuradores de ambos os candidatos.

Foram depurados da votação obtida pelo dr. Assis Brasil, no 1º districto, os votos de Ivo Ferreira Franco, Antonio Silveira dos Santos, Eduardo Isidoro Barbosa Junior, Reint de Boer e Alberto Corrêa Filgueira, por não serem eleitores do municipio de S. José do Norte, em cujo alistamento deviam estar escriptos, de accordo com os titulos exhibidos e Nericio Frederico da Silva, por o não ser do Rio Grande conforme certidão.

Dos votos conseguidos pelo candidato dr. Assis Brasil, no 3º districto, deve ser expurgada uma cedula do eleitor Adolpho Fernandes Espina, o qual tambem votou no 3º districto e, tambem, por terem votado em duplicata, nos 1º, 3º e 5º districtos são eliminadas duas cedulas dos eleitores Alfredo Antunes Xavier e Marciano de Souza.

Ainda dos votos com que foi suffragado na 5ª secção, o candidato dr. Assis Brasil são depurados os de Mem de Azevedo Futuro e Pedro Pereira, por não serem eleitores, conforme certidão; de Augusto Dutra Gaspar, já fallecido, segundo certidão, de Alfredo Antunes Xavier, o qual tambem votou nos 1º e 3º districtos, de Severiano de Freitas Quaresma, por ter votado tambem no 1º; de Adolpho Fernandes Spina, fiscal do 2º districto, onde votou e cujo voto apparece ainda, neste districto, suppondo-se ter alguém votado, exhibindo o titulo do mesmo, visto divergirem as assignaturas das cedulas; de Heleodoro Custodio Martins, neste e no 1º, de João Corrêa Pinto, tambem no 1º, de João José Pereira Moreira, neste e no 3; Marciano Souza, tambem no 1º e no 3º e de Mario Mendonça da Silva, neste e no 1º districto.

O pleito correu regularmento tendo a votação soffrido pequena alteração, de accordo com a descriminação seguinte:

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	1.714	567
2º "	180	9
3º "	351	101
4º "	144	11
5º "	149	131
	<hr/>	<hr/>
	2.538	819

Rosario

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	533	211
2º "	160	42
3º "	155	24
4º "	103	19
	<hr/>	<hr/>
	951	286

Com excepção da mesa do 4º districto, os trabalhos das secções eleitoraes foram fiscalizados pelos representantes dos candidatos concorrentes ao pleito, conforme se verifica das respectivas nomeações e actas.

Não foi registrada occorrença alguma e não eliminação de votos, mantendo inalterado o resultado.

Rio Pardo

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	301	70
2º "	315	174
3º "	259	97
4º "	212	120
5º "	130	77
6º "	100	50
	<hr/>	<hr/>
	1.317	588

As secções eleitoraes deste municipio foram fiscalizadas pelos procuradores dos candidatos ao pleito, tendo assignado quasi todas as actas dos trabalhos das referidas secções.

A's mesas dos 1º e 2º districtos, os fiscaes do candidato dr. Assis Brasil apresentaram protesto contra o não recebimento de votos para vice-presidente, protesto este de já demonstrada irrelevancia.

A eleição do 5º districto é nulla, pois, não tendo havido designação de suplentes e sómente indicação para mesarios foi convocado para mesario, no dia do pleito, o eleitor Augusto Franco de Moraes em substituição do que faltára, sem se ter procedido a sorteio, na forma do disposto no artigo 134, letra d combinado com o artigo 89, da lei eleitoral vigente.

Da votação ao candidato dr. Assis Brasil foram eliminados, em vista da impugnação do fiscal do dr. Borges de Medeiros o voto de um falso eleitor, que se

apresentou com o titulo de João Vasconcellos, já fallecido, e de João Francisco de Brito, o qual não é eleitor, tudo de accordo com certidões exhibidas.

Em vista da eliminação de votos e anulação da eleição procedida no 5º districto, o resultado passou a ser o seguinte:

	Dr. Borges de Medeiros		Dr. Assis Brasil	
1º districto	301		69	
2º "	315		173	
3º "	259		97	
4º "	212		120	
5º "	—		—	
6º "	100		50	
	<hr/>		<hr/>	
	1.187		509	

Soledade

	Dr. Borges de Medeiros		Dr. Assis Brasil	
1º districto	239		175	
2º "	235		55	
3º "	134		112	
4º "	478		30	
5º "	429		59	
6º "	162		226	
7º "	114		26	
8º "	186		108	
9º "	246		44	
10º "	170		33	
	<hr/>		<hr/>	
	2.393		868	

As mesas eleitoraes do municipio foram fiscalizadas pelos candidatos concorrentes, cujos procuradores assignam as actas dos respectivos trabalhos, com excepção da mesa do 4º districto, em cuja acta não ha referencia a fiscalisação e na do 5º, fiscalizada sómente pelo representante do candidato do dr. Borges de Medeiros.

Dos votos do segundo districto no candidato Dr. Assis Brasil são eliminadas as cédulas de Antonio Rua de Albuquerque, João Bagesto Sobrinho, José Ferreira de Albuquerque, José Ferreira Sobrinho, José Pastori, Narciso Borelli, Niccanor Gentil, Maurante e Simão de Albuquerque Ruas, por não serem eleitores, conforme certidão.

Foram excluidos da votação ao dr. Assis Brasil, no 3º districto, os votos de João Antonio da Silva, Pedro Borges da Silveira e José Miguel Dipp, então ausentes e por se terem apresentado com os respectivos titulos, outros individuos, que não os seus proprietarios; o voto de Geremias de Lima Siqueira, que exhibio titulo federal e mais as cédulas assignadas pelos individuos: Venancio Machado Soares, Athanagildo Borges da Silva, Modesto Casemiro dos Santos, João Zacarias da Silva, Donato Borges da Silva, João Meirelles da Silva, Ernesto Souza, Vasco Ignacio de Oliveira Santos, Pedro Mello, João Mauricio e Saturnino Antonio Xavier, por serem os titulos exhibidos, pelos mesmos reconhecimentos falsos, conforme decidio a mesa, aliás sem impugnação do fiscal do Dr. Assis Brasil, cujos nomes não constam, outrossim, das authenticas do municipio. Nesse mesmo candidato votou em duplicata, o eleitor Antonio Ritter, devendo ser eliminado uma das cédulas.

Da votação deste districto, no dr. Assis Brasil, supprimam-se, ainda, as cédulas com as assignaturas de Atalibio Pereira da Rosa, Avelino José Theodoro, Anizio Mendes dos Santos, Bertolino Alves Carneiro, Clarimundo Fagundes de Oliveira, Hemenegildo Pereira, Horacio Prates Flores, Luiz Agostinho Oliveira, Manoel Julio Borges de Moraes, Maximiliano Agostinho de Oliveira e Theofne de Oliveira Santos, os quaes não são eleitores, de accordo com certidão.

Dos votos com que foi suffragado o dr. Assis Brasil, no 4º districto, são excluidas as cédulas de individuos não eleitores, conforme certidão e cujos nomes são os seguintes: Antonio Rodrigues Machado, Carlos Bullezianni, Frederico Vardanaga, Piono Pasqualine, José Cortes, José Thier, José Wagner Netto e João Francisco da Cruz e Silva.

Na secção eleitoral do 5º districto a mesa deixou de apurar, não recebendo cédulas e sómente apprehendendo titulos de 10 individuos que pretenderam votar

no candidato dr. Assis Brasil, por serem reconhecidamente falsos e fabricados na livraria A B C., de Passo Fundo os alludidos titulos, com os seguintes nomes: Pedro Rosa, Antonio Ferreira da Silva, Luiz Landevoigt, Alvaro Ferreira Vaz, Soter Sebastião Ursino dos Santos, Innocencio Campos de Camargo, Benedicto Paulo do Nascimento, Albery de Souza, Athanagildo Gregorio Paixão, Manoel Alves da Paixão e João Rosa e Lima.

Ao iniciar-se a eleição apresentou-se o eleitor Ernesto Gonçalves Dias como fiscal indicado por eleitores, não sendo admittido pela mesa, neste caracterr, visto como a lista respectiva não preenchia os requisitos legais.

Foram expurgados dos votos ao candidato dr. Assis Brasil, neste districto, as cedulas de individuos não eleitores, segundo certidão e cujos nomes são os seguintes: Albery de Souza, Benedicto Paulo do Nascimento, Eduardo Setembrino dos Santos, Francisco Assis Becker, Isidoro Pereira da Silva, João Pedroso, João Ignacio da Silva, Prudencio Manoel Gonçalves, Pedro José de Mattos e Sotero Sebastião Corsino da Silva.

Pelos mesmos motivos, isto é, por não serem eleitores, devem ser excluidas as cedulas de Annibal Lopes de Souza, Evaristo Robardo dos Santos, e José Theotônio Nogueira, os quaes votaram no 6º districto no candidato dr. Assis Brasil.

Do resultado obtido por este candidato, no 7º districto, estão eliminados os votos de João Cabral da Cruz, João de Mattos, João Rodrigues da Silva, João Antonio Nunes, Francisco Lang, por não serem eleitores e a cedula de Carlos Barrosque, por estar o titulo respectivo flagrantemente viciado e haver o portador ao ser interpellado sobre sua identidade, declarado chamar-se Thomaz Carlos.

Foram tomados em separados, em virtude de impugnação do fiscal do dr. Borges de Medeiros, os votos dados ao candidato dr. Assis Brasil, pelos eleitores Amandio Telles de Almeida e Julio Telles de Almeida, sobre allegação de serem os respectivos titulos falsos, o que não é de molde a admittir-se, pois os nomes dos alludidos eleitores figuram na authentica do 7º districto, além de que a inspecção de taes titulos não revelava vicio algum.

Do 8º districto foram excluidas as cedulas em excesso, dos eleitores Antonio Manoel de Oliveira e Lourival Borges dos Santos, os quaes votaram duas e tres vezes, respectivamente, no dr. Assis Brasil e mais as dos individuos, que, não sendo eleitores, conforme certidão, votaram neste mesmo candidato.

1—Abel Prates Afilhado, 2—Antonio Franco Ribeiro, 3—Antonio Ignacio de Oliveira Cerles, 4—Benedicto dos Santos Brito, 5—Delfino dos Santos, 6—Emilio Otto Zimmermann, 7—Felippe Kops, 8—Feliciano Antunes de Oliveira, 9—Francisco Vitorino, 10—Gabriel de Araujo Ortiz, 11—Jacob Reinaldo Zimmermann, 12—Jorge Lopes Padilha, 13—João Manoel da Silva, 14—João Belarmino de Oliveira, 15—João Manoel Rodrigues, 16—João Cardoso, 17—José Aloncio de Almeida, 18—José Pedro Filho, 19—José Ignacio de Azevedo, 20—Manoel Baptista Lopes, 21—Manoel Marcelino de Oliveira, 22—Manoel Ferraz da Rosa, 23—Manoel Francisco Gura, 24—Nicolau Francisco de Mello, 25—Pedro José de Mattos, 26—Pedro Antunes da Silva, 27—Pedro Franco Ribeiro, 28—Sebastião Marcelino de Oliveira, 29—Salvador Lopes Dias, 30—Zeferino Dafian, 31—Zeferino Ortiz Darango.

Foram excluidos, ainda, os votos ao dr. Assis Brasil, no 9º districto, e por não serem eleitores, conforme certidão, as cedulas dos seguintes:

1—Antonio Adriano, 2—Angelo Turra, 3—Eugenio Theodoro Netto, 4—Eugenio Angheben, 5—José Theodoro da Silva Sobrinho, 6—José Turma, 7—Manoel Machado dos Santos, 8—Rodolpho Antonio de Oliveira, 9—Sebastião Antonio de Mattos, 10—Sebastião Antonio de Oliveira, 11—Tongeni Ferdinando.

E do resultado da 1ª secção eleitoral estão eliminados os votos dados ao candidato dr. Assis Brasil, pelos eleitores Simão Eloy Jorge e Antonio Camilla Ruas, cujas cedulas estavam riscadas e continham nomes substituidos, e mais as cedulas de individuos não eleitores, segundo certidão, e cujos nomes são os seguintes:

1—Antonio Fragata dos Santos, 2—Firmiano Fragata dos Santos, 3—Fernando Rodrigues Estraes, 4—José Maria Estraes, 5—Jorge Julio da Silveira, 6—Micael Torquato Sobrinho, 7—Manoel Julio da Silva, 8—Policeno José Ferreira, 9—Vicente Antonio da Silva.

Da votação do 6º districto, além dos votos já expurgados, deve ser eliminado o voto de Pedro Rauber, que votou no dr. Borges de Medeiros e os de José Alvés Vieira e Antonio Francisco dos Santos, os quaes votaram duas vezes no candidato dr. Assis Brasil em quem, tambem, votaram os individuos cujos nomes não constam do registro eleitoral do municipio, de accordo com a descriminação seguinte:

Relação dos votos dados ao dr. Assis Brasil, na mesa do 6º districto da Sociedade, por pessoas cujos nomes não constam do registro eleitoral do municipio:

1— Antonio Ferreira; 2 — Afandefino Ignacio da Silva; 3 — Abilio Ferreira

França; 4 — Antonio Ignacio de Oliveira; 5 — Arthur Rodrigues de Siqueira; 6 — Alipio Antonio de Souza; 7 — Adolfo F. Heng; 8 — Anapio Francisco de Moraes; 9 — Abrilino Rocha; 10 — Abrilino Antonio Severo; 11 — Annibal Monteiro Camargo; 12 — Alberto Kautzmann; 13 — Bernardo Soares dos Santos; 14 — Basilic G. dos Santos Brum; 15 — Braziliano de Lima Franco; 16 — Benedicto Gregorio Bento; 17 — Christiano Grooles; 18 — Frederico Simon; — 19 Francisco Pompeu Bento; 20 — Francisco Robaldo dos Santos; 21 — Henrique Bohrer; 22 — Jacob Francisco dos Santos; 23 — Joventino Monteiro; 24 — João Marques de Souza; 25 — João Baptista Camara; 26 — João Disbuhl; 27 — João Luiz Vinck; 28 — Julião Alves Xavier; 29 — Jacintho Lucas Nunes; 30 — Jos. Fernandes de Oliveira; 31 — Jacob Grobs; 32 — José Eczeira dos Passos; 33 — José Vargz Filho; 34 — Juvenal dos Santos Monteiro; 35 — José Carlos Vinck; 36 — Laurindo Dionysio de Moraes; 37 — Marcellino Antonio Francisco; 38 — Manoel Soares dos Santos; 39 — Mauricio Nunes de Oliveira; 40 — Manoel José Cardoso; 41 — Manoel Sirino Rodrigues; 42 — Milibio Teixeira Machado; 43 — Manoel Chrispin da Roza; 44 — Nicolau Klein; 45 — Pedro Pereira da Silveira; 46 — Pedro de Oliveira Filho; 47 — Pedro Soares da Silva; 48 — Pedro Guilherme Simon; 49 Rodolfo Richter; 50 — Roberto Affonso Barcellos; 51 — Rodolpho Müller; 52 — Saturnino Pereira Barcellos; 53 — Theophilo Rodrigues Sobrinho; 54 — Thomaz Mauricio de Carvalho; 55 — Victor José dos Santos; 56 — Vicente Brigido Garcia.

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	239	175
2º "	235	47
3º "	134	84
4º "	478	22
5º "	429	48
6º "	161	165
7º "	114	20
8º "	186	74
9º "	246	33
10º "	170	22
	<hr/> 2.302	<hr/> 707

Santa Maria

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. A. Brasil	Dr. W. Escobar	Dr. H. Baptista
1º districto	574	159	1	
2º "	111	19		
3º "	334	241	1	1
4º "	63	42		
5º "	101	2		
6º "	364	6		
7º "	91	28		
8º "	316	7		
	<hr/> 1.954	<hr/> 504	<hr/> 2	<hr/> 1

As mesas dos 1º, 2º, 4º e 7º districtos, foram fiscalizadas, tendo os fiscaes dos candidatos assignado as actas. As outras mesas, excepção feita da do 5º districto, foram fiscalizadas por ambos os candidatos, deixando de assignar as actas os fiscaes do dr. Assis.

Os fiscaes do dr. Assis apresentaram protestos nas 1ª e 3ª mesas eleitoraes.

No 1º districto, o protesto apresentado foi pelo facto da mesa acceitar o voto no dr. Medeiros dado pelo dr. Attila do Amaral, de Bagé, visto o titulo do mesmo elector estar viciado no numero de ordem.

No 2º districto, o fiscal protesta contra o facto de electores de outros municipios serem admittidos a votar, porque estes electores poderiam ter votado nos districtos de sua residencia. A mesa não acceitou o protesto por ser fundado em simples supposições e desacompanhado de qualquer genero de prova.

O dr. Sá Antunes, como candidato ao cargo de presidente, apresentou um protesto no 8º districto porque a mesa não o admittiu como fiscal de si proprio porquanto não o reconheceu como candidato ao cargo de presidente e que o fim do referido dr. era apenas, augmentando gente na mesa, perturbar a eleição.

O fiscal do dr. Borges contraprotestou.

No 7º districto, nove eleitores apresentaram protesto á mesa, pelo facto della não admittir que elles votassem com titulos federaes.

Deixaram de ser apurados dois votos: os dos eleitores Fidencio José de Oliveira e Domingos Cello Canabarro, aquelle por ter elle votado com titulo de 1907, assignado pelo presidente do conselho municipal e do segundo, por ter votado com titulo federal. Estes eleitores votaram no candidato dr. Borges de Medeiros.

Votos apurados:

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. A. Brasil	Dr. W. Escobar	Dr. H. Baptista
1º districto	574	159	1	
2º "	141	19		
3º "	334	241	1	1
4º "	63	42		
5º "	101	2		
6º "	362	6		
7º "	91	28		
8º "	316	7		
	<hr/>	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	1.952	504	2	1

Santo Amaro

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	141	55
2º "	75	76
3º "	125	30
	<hr/>	<hr/>
	341	161

As secções eleitoraes deste municipio compareceram fiscaes dos candidatos concorrentes ao pleito.

Da votação ao candidato dr. Assis Brasil, no 1º districto, devem ser excluidos os votos de Jeronymo Alves de Souza, pois a mesa declara que a assignatura do eleitor no titulo exhibido não do mesmo que assignou a respectiva cedula, como facilmente se percebe, e de Felippo Jorge, o qual não exhibiu seu titulo na devida fórma, faltando os qualificativos referentes á idade, filiação, estado e profissão.

Em relação ás restantes impugnações a votos dados por cinco eleitores ao candidato dr. Assis Brasil, são as mesmas inadmissiveis pela evidente carencia de motivos.

Dos votos com que foi suffragado o dr. Assis Brasil no 2º districto, devem ser depurados os de Manoel José da Silva e Alvaro José de Freitas, por não serem os portadores dos titulos seus legitimos proprietarios, conforme declaração expressa da mesa, aliás, sem qualquer impugnação por parte do fiscal presente, e de Horacio Cidade Rangel, Justino Machado dos Santos e João Pedro Ferreira da Silva, cujos nomes não constam do registro eleitoral, conforme certidão.

A mesa desse districto, o fiscal do candidato dr. Borges de Medeiros apresentou protesto, no sentido de não serem apurados os votos, em separado, ao dr. Assis Brasil, de eleitores residentes em outros districtos e municipios, os quaes, depois de haverem votado em outras mesas, apresentaram-se nesta secção para fazel-o.

Foi apresentado protesto, outrossim, por parte do procurador do candidato dr. Assis Brasil, no sentido de serem apreendidos os titulos de eleitores cujos nomes constam de cedula da votação no dr. Borges de Medeiros, conforme provará, bem como contra o acto da mesa, permitindo que votassem os eleitores Alexandre Vieira de Avila e Leopoldo Carvalho Lima, mediante a condição de entregarem seus titulos, sob pretexto de que os mesmos iriam votar allures, facto este testemunhado.

Foram ainda depurados os votos do dr. Assis Brasil do cidadão Assis do Nascimento Israel Cardoso, cujo titulo exhibido estava viciado, e não constando o nome respectivo das authenticas de São Jeronymo, donde é eleitor.

A mesa da 3ª secção, o fiscal do candidato dr. Assis Brasil apresentou protesto contra a circumstancia de apresentarem titulo exhibidos por eleitores republicanos, irregulares quanto a alguns de seus dizeres, embora reconhecessem que as assignaturas do juiz e notario competentes se achassem na devida fórma. A mesa contra-protestou, por não proceder o protesto referido, em direito e na lei.

Em consequencia das exclusões já mencionadas, o resultado é este:

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1° districto	141	53
2° "	75	70
3° "	125	30
	<hr/> 341	<hr/> 153

São João Baptista de Camaquã

Votação:

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1° districto	185	157
2° "	159	215
3° "	173	75
4° "	89	137
	<hr/> 609	<hr/> 584

A eleição nas secções deste municipio foi fiscalizada por procuradores dos drs. Borges de Medeiros e Assis Brasil; todos os fiscaes, excepção dos que trabalhavam na mesa do 4° districto, assignaram as actas.

Houve apenas um protesto na mesa do primeiro districto. Apresentou-o o fiscal do dr. Assis Brasil e não foi accedido pela mesa.

O referido fiscal protestava contra as reeleições por serem inconstitucionaes, e tambem protestava contra a candidatura do dr. presidente do Estado, allegando ser o mesmo inelegivel.

São Sepé

Votação:

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil	Dr. Wecelau Escobar
1° districto	109	89	1
2° "	101	116	
3° "	80	36	
4° "	110	140	
5° "	49	126	
	<hr/> 449	<hr/> 507	<hr/> 1

A eleição neste municipio foi fiscalizada pelos candidatos concurrentes, cujos representantes assignam as actas das respectivas secções, excepto no 2° districto, na acta de cujos trabalhos não se faz referencia a fiscaes, existindo, entretanto, além das assignaturas do presidente e quatro mesarios, duas outras assignaturas.

No 1° districto foi eliminado o voto dado ao candidato dr. Assis Brasil pelo signaturas.

eleitor Osorio Becker, o qual allegou estar doente, da mão e não poder assignar sua cedula, retirando-se do recinto e tornando ao mesmo com as cedulas assignadas sem fazel-o perante a mesa pelo qual o fiscal do candidato dr. Borges de Medeiros offereceu protesto, contra-protestando pelo fiscal, de outro candidato que declarou ser a assignatura do proprio punho do eleitor referido.

Da votação do 2° districto deve ser excluido o voto de Abel de Souza, no candidato dr. Assis Brasil, por isso que a assignatura do titulo exhibido por este eleitor não combina com a da cedula e tratar-se de pessoa desconhecida completamente dos mesarios.

A eleição do 3° districto está nulla, por ter desempenhado a função de mesario o eleitor Sebastião Monteiro da Trindade a convite do presidente da mesa, e no dia da organização desta, conforme se verifica do livro respectivo para esse fim requisitado. Incorre, a mesma na sancção do artigo 88 da lei eleitoral vi-

gente, pois cumpria ao juiz, em face da indicação de tres eleitores, sómente para mesarios, proceder ao sorteio do quarto, na forma do artigo 89 da referida lei.

A acta da quarta secção que não viera devidamente concertada, pelo que se requisitou o livro respectivo, está conforme o original.

Da votação do 5º districto foram eliminados os votos ao candidato dr. Assis Brasil, dada por Antonio José Natal e Silvano Acosta, os quaes são eleitores, conforme certidão.

Em vista da depuração o resultado passou a ser o seguinte:

Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil	Dr. Weeslau Escobar
1º districto	109	88
2º "	101	115
3º "	—	—
4º "	110	140
5º "	49	124
	<hr/>	<hr/>
	369	467
		<hr/>
		1

Santa Cruz

Votação		
Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil	D. João Becker
1º districto	756	219
2º "	225	102
3º "	108	5
4º "	113	13
5º "	232	18
	<hr/>	<hr/>
	1.434	357
		<hr/>
		1

A eleição foi fiscalizada em todas as secções deste municipio, conforme se verifica das actas dos respectivos trabalhos.

A mesa do 4º districto foi offerecido protesto :

1º) por não estar a mesa separada do recinto destinado aos eleitores;

2º) por não terem sido lidas em voz alta os nomes dos eleitores e á medida que estes depositavam suas chapas;

3º) por ter Luiz Bastos Filho votado com o titulo do eleitor Luiz Bastos.

Em contra-protesto, por parte dos mesarios e respectivo presidente, declarou-se :

1º) que a mesa funcionava em uma sala pequena, mas separada do salão em que se encontravam os eleitores, por duas grandes portas;

2º) que á medida que votavam os eleitores um dos mesarios fazia a respectiva apuração, em folha de papel, em separado;

3º) que as assignaturas de todas as cédulas combinam com as dos titulos dos eleitores votantes.

Foi presente á mesa do 5º districto um protesto do fiscal do candidato Dr. Assis Brasil, contra falsos eleitores:

1º) ter João Jacob Müller votado exhibindo o titulo de Jacob João Müller;

2º) Pedro Kolling com o titulo de Pedro Mathias Kolling Filho;

3º) Juliano João Schvert com o de Juliano João Schvertz;

4º) Carlos Wagner com o de Carlos Wagner Filho;

5º) Mathias Mane Sobrinho com o de Mathias Mane;

6º) João Neumann Sobrinho com o de João Neumann.

A mesa contra-protestou, pois Pedro Kolling e Carlos Wagner, abreviaram simplesmente seus nomes, sendo as assignaturas destes eleitores identicas ás dos titulos respectivos; Juliano João Schvert é o proprietario do titulo exhibido tanto que seu nome assim se acha na autentica em lugar de Svertz, que se vê no titulo; João Neumann e Mathias Mane, acrescentaram — Sobrinho, — cuja identidade é affirmada pela referida mesa, sem que fosse adduzida prova em contrario.

Ha um voto ao dr. Assis Brasil dado pelo eleitor Adolpho P. May, que assim assignou no titulo respectivo e na cédula, quando no corpo do titulo alludido lê-se sómente — Adolpho May.

Não tendo havido depuração o resultado ficou inalterado.

Santo Antonio da Patrulha

		Votação	
		Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1° districto	649	196
2° "	264	175
3° "	685	74
4° "	386	80
5° "	398	125
		<hr/>	<hr/>
		2.382	650

O pleito neste municipio foi fiscalizado pelos procuradores de ambos os candidatos, cujas assignaturas figuram, em quasi todas as actas.

Na 1ª secção, deu-se a eliminção do voto de Raymundo Sylvio da Rocha, por se tratar de falso eleitor, conforme reconheceu a mesa, aliás, sem protesto ou prova em contrario.

Da votção do 3º districto foi depurado um voto de Antonio José Luiz Homem, por ter votado em duplicata no candidato dr. Borges de Medeiros e um do eleitor Oliverio Nunes da Silva, o qual votou duas vezes no dr. Assis Brasil.

Em consequencia da eliminção de votos, passou o resultado a ser este:

1° districto	649	195
2° "	264	175
3° "	684	73
4° "	386	80
5° "	398	125
		<hr/>	<hr/>
		2.381	648

Santo Angelo

		Votação			
		Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil	Brasil	Dr. Simões Lopes
1° districto	408	117	1
2° "	193	15		
3° "	84	53		
4° "	59	30		
5° "	218	40		
6° "	621	58		
7° "	395	40		
8° "	137	45		
9° "	195	51		
		<hr/>	<hr/>	<hr/>	<hr/>
		2.310	449		1

No 1º districto foi fiscalizada por procuradores de ambos os candidatos, a acta só foi assignada pelo fiscal do dr. Borges, em vista do fiscal do dr. Assis ter-se retirado antes do finalizarem os trabalhos, allegando molestia.

No 2º e 3º districtos houve fiscalisação, tendo os procuradores dos candidatos assignado as actas. Na mesa do 3º districto houve protesto do fiscal do candidato dr. Assis, que declarou ter sido a mesa constituida illegalmente devido ao facto de cidadãos que não são eleitores terem feito indicações para mesarios e mais porque nas listas de indicações figuram assignaturas falsas, conforme sabia elle por declarações de dois cidadãos cujos nomes figuram nas listas. Protestou ainda contra o voto dado pelo eleitor Leopoldo Antunes de Lima, em vista do titulo apresentado pelo mesmo estar sem assignatura do eleitor. O fiscal do candidato Borges de Medeiros contra-protestou, affirmando que a mesa fôra constituida, de accordo com as disposições expressas na lei eleitoral e que o eleitor referido no protesto está alistado, como se verifica da autentica.

Nos 4º e 5º districtos, a eleição foi fiscalizada, porém só a acta do 4º districto foi assignada pelos fiscaes dos candidatos. No 5º districto, não foi apurado o voto dado pelo eleitor Antonio Ferraz de Abreu ao candidato Borges de Medeiros, porquanto elle votou com titulo de 1907, assignado pelo presidente do conselho.

Nos 6º, 7º, 8º e 9º districtos, houve fiscalisação, e sómente na mesa do 7º é que o fiscal do dr. Assis deixou de assignar a acta. Nesta mesa tambem o fiscal do dr. Assis Brasil protestou contra o facto da mesa não querer receber os votos dos eleitores federaes, e mais pelo facto de nella terem votado dois cidadãos que elle affirma serem réos condemnados. O fiscal do dr. Medeiros contra-protestou, declarando que, de accordo com a lei vigente, só podem votar em eleições estadoaes, os eleitores inscriptos no respectivo registro estadual e que aos cidadãos que o fiscal contrario affirma serem condemnados, elle, como todos os presentes, ignora que estejam condemnados, e, portanto, privados de seus direitos políticos, e que se tal fosse verdade seria facil ao fiscal do dr. Assis provar com certidão o que havia avançado.

Votação apurada:

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	408	117
2º " "	193	15
3º " "	84	53
4º " "	58	30
5º " "	218	40
6º " "	621	58
7º " "	395	40
8º " "	137	45
9º " "	195	51
	2.309	449

São Jeronymo

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	170	148
2º " "	212	34
3º " "	145	66
4º " "	85	85
5º " "	122	11
	734	344

A mesa eleitoral do 1º districto foi fiscalisada por procuradores de ambos os candidatos, tendo sido a acta assignada pelos mesmos.

O fiscal do dr. Assis Brasil e um fiscal indicado por 25 eleitores apresentaram um protesto, que não foi acceito pela mesa, por não estar o mesmo redigido em termos.

A mesa inquiriu de falsos 50 titulos, com os quaes diversos cidadãos votaram no dr. Assis Brasil.

O fiscal desse candidato nada allegou contra tal declaração da mesa.

Esta não acceitou as cédulas apresentadas por eleitores que pretenderam votar no dr. Wenceslau Escobar para vice-presidente do Estado, por não ter sido o eleitorado convocado para eleição ao cargo de vice-presidente.

Nesta mesa foram autoados seis individuos portadores de titulos que não lhes pertenciam, e na occasião em que votaram com os mesmos, no dr. Assis Brasil.

Deixaram de ser apurados os votos dados por Pedro Andreotti, Antonio José Martins, Antonio Machado, João Francisco de Freitas, Antonio Procopio Soares, que votou duas vezes nesta secção, e Nicolau José de Oliveira, que votou nas mesas do 1º e 4º districtos, por serem os titulos apresentados falsos.

Tambem não foram apurados os votos dos eleitores de Porto Alegre Serafim Avelino Dias, Athanagildo Teixeira, Napoleão Silva, Manoel Ignacio, Octavio Gomes, João Elias, Amaro Diniz, Francisco Santiago dos Santos, Almiro Carnauba, Declecio Moreira Rangel, Manoel Antonio Machado, Alexandre de Souza e Silva, por não serem eleitores, conforme certidão, e por estar sensivelmente falsificada a assignatura do juiz. Esses eleitores haviam votado no dr. Assis Brasil.

Não se apurou um voto dado por Oswaldo Domelvirio de Alencastro, porque este eleitor votou duas vezes no dr. Assis Brasil, nesta mesa.

Foram excluidos tambem os votos dos eleitores Oswaldo Azambuja Reichel, Umberto de Britoli e Vicente Rodrigues Sant'Anna, porque votaram com titulos com assignatura do juiz feita por chancella, e do eleitor Francisco Freitas Chaves, que votou com o titulo de Francisco Theodoro Chaves, conforme se vê do titulo apresentado.

2º districto. A acta desta mesa foi assignada pelos fiscaes dos Drs. Borges e Assis.

Não foi apurado o voto de Generimo José Bernardes, que exhibiu título de Porto Alegre.

Conforme certidão do registro desta Capital, aquelle senhor não é eleitor. Esse eleitor votou no dr. Assis Brasil.

Não se apurou um voto do eleitor João Antonio da Silva, que votou duas vezes no dr. Borges de Medeiros.

3º districto. A mesa foi fiscalizada pelos dois candidatos, tendo seus procuradores assignado a acta.

Não foi apurado o voto de Graciliano Gonçalves de Souza, porque votou no dr. Borges de Medeiros nesta mesa e na do 5º districto, onde seu voto foi

Exclue-se o voto do eleitor João Ferreira Massena, eleitor do Triumpho, que não é mais eleitor, porque está excluído do alistamento daquello município, em vista de residir no município da Palmeira, conforme certidão do official do registro eleitoral do Triumpho, e um do eleitor Emilio de Oliveira Santos Lima, porque votou duas vezes. Estes eleitores votaram no dr. Assis Brasil.

4º districto. Os fiscaes de ambos os candidatos assignam a acta. Não foram apurados os votos dos eleitores Alfredo Vieira Lopes, Henrique Jorge Maciel, Olegario Antonio Ribeiro e Manoel Vieira Lopes, que votaram com titulos federaes no dr. Assis Brasil.

5º districto. A mesa eleitoral foi fiscalizada, deixando os fiscaes de assignar a acta, porque se retiraram antes do encerramento.

A votação foi a seguinte:

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	170	123
2º "	211	33
3º "	144	64
4º "	85	81
5º "	122	11
	<hr/> 732	<hr/> 312

São Borja

Votação:

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	683	181
2º "	121	142
3º "	217	72
4º "	290	137
	<hr/> 1311	<hr/> 532

1º districto — A mesa eleitoral deste districto foi fiscalizada. Os dois fiscaes assignam a acta. Não foram apurados os votos dos eleitores Evangelista Ferreira Aquino, Heitor Fernandes e Alfredo Aquino, Pedro Alvaro Falcão e João Octaviano Pinto por terem sido excluídos do alistamento por sentença do juiz de comarca. Esta exclusão foi feita em virtude de terem os referidos eleitores mudado de residencia. Estes eleitores votaram no candidato dr. Assis Brasil. Deixou-se de apurar o voto do eleitor Ladislau Kosildo, dado ao dr. Borges de Medeiros, porque não é eleitor.

2º districto — A eleição procedida neste districto, foi annullada, porque a mesa foi constituída illegalmente (art. 134, letra j da lei n. 113, de 14 de julho de 1913). O juiz districtal, para completar o numero legal de mesarios, convidou um eleitor para funcionar; não tendo, como manda a lei, procedido ao sorteio do mesario que faltava entre os eleitores presentes (art. 84 da citada lei).

3º districto — Esta secção foi fiscalizada por procuradores de ambos os candidatos. A acta foi assignada pelos dois fiscaes. Não foram apurados os votos de Secundino Luiz da Silva, Salustiano Correa da Silva, Ramão de Mello, Izidoro Rodrigues e Arnaldo Vieira da Costa, que votaram no dr. Assis, por não serem eleitores, conforme a authentica, e João Soares de Oliveira, eleitor que votou no dr. Borges de Medeiros, pelo mesmo motivo.

4º districto — A mesa deste districto não foi fiscalizada. Não se apurou o voto do eleitor Joaquim Antonio Dias por não ser mais eleitor em vista de ter sido excluído. Votou elle no dr. Borges de Medeiros.

Votos apurados:

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	682	176
2º "	0	0
3º "	216	67
4º "	289	137
	<hr/>	<hr/>
	1.187	380

São Luiz de Missões

Votação:

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	386	52
2º "	92	1
3º "	60	67
4º "	76	13
5º "	272	14
6º "	327	4
7º "	99	2
	<hr/>	<hr/>
	1.312	153

As secções eleitoraes dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º districtos foram fiscalizadas pelos dois candidaas, por intermedio de procuradores. Os fiseaes do candidato Assis Brasil assignaram as actas, excepto o fiscal do 2º districto, que não o fez. No 6º districto, a mesa não permittiu que o cidadão Affonso Medeiros fiscalisasse, por parte do candidato Assis Brasil, em vista delle não exhibir o competente mandado. O referido cidadão protestou e a mesa contra-protestou. No primeiro districto o fiscal do candidato Assis Brasil protestou contra o facto de mesa não ter permittido que eleitores portadores de titulos federaes votassem no precitado candidato.

Contra protesta o fiscal do candidato Borges de Medeiros declarando que a mesa tambem recusou receber votos para o dito candidato de eleitores que exhibiram titulos federaes e que, assim agindo, tinha a mesa cumprido a lei.

Foram depurados por esta commissão os votos dos eleitores Juvelino Francisco de Almeida e Pedro Alves Nicanor, por estarem excluidos do alistamento, conforme certidão do official do Registro Eleitoral, e não foi apurado um voto de Leovegildo dos Santos Pedroso, que votou duas vezes. Os dois primeiros eleitores votaram no dr. Assis e o ultimo, no dr. Borges.

No 3º districto, deixou-se de apurar um voto de Vereliano do Espirito Santo, por ter votado duas vezes no dr. Assis Brasil. Não foram apurados os votos dos eleitores Theodomiro Viriato Baptista e Ovidio Braga Lopes, excluidos do alistamento, conforme certidão. Estes eleitores votaram no dr. Assis.

Nos 4º e 5º districtos foram excluidos os votos dos eleitores Elmiro Trindade Goulart, Paulino Gonçalves de Oliveira, Manoel do Nascimento e Oliveira, Ernalino Fabricio do Nascimento, Hilario Leite da Silva e Antonio Pinheiro Machado Filho (fiscal do dr. Assis no 5º districto) por não serem eleitores, visto terem sido excluidos do alistamento por sentença do juiz de comarea, conforme certidão do official do registro. Os referidos eleitores haviam votado no candidato Assis Brasil.

Votos apurados:

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	385	50
2º "	92	1
3º "	60	64
4º "	76	10
5º "	272	11
6º "	327	4
7º "	99	2
	<hr/>	<hr/>
	1.311	142

Livramento

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	1.260	185
2º "	248	0
3º "	142	0
4º "	140	126
5º "	154	2
6º "	134	14
7º "	304	29
	2.382	356

1º districto. Esta mesa foi fiscalizada por ambos os candidatos tendo os dois fiscaes assignado a acta. Foram depurados os votos dos eleitores Jaime Espalter e José Maria Velasquez por serem excluidos do alistamento, como se vê da autentica e da certidão official do registro eleitoral; dos eleitores Armando Silveira, Anaurelino Silva, Fernando Moraes e Christino Rolim por não pertencerem os titulos ás pessoas que os exhibiram, porquanto os referidos eleitores são notoriamente conhecidos e estão ausentes de Sant'Anna. Todos estes eleitores votaram no Dr. Assis Brasil.

Deixou-se de apurar o voto do eleitor José Bonifacio Pereira por ter elle riscado o nome do candidato Assis Brasil e ter escripto na cedula o nome do Dr. Alfredo Varella (artigo 101, letra A da lei eleitoral).

A mesa computou este voto em favor do dr. Assis Brasil.

Nos demais districtos, excepção feita do 4º, onde foi fiscalizada pelo candidato do dr. Assis Brasil e o fiscal que assigna a acta não houve fiscalisação.

Votos liquidos

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	1.260	178
2º "	248	0
3º "	142	0
4º "	140	126
5º "	154	2
6º "	134	14
7º "	304	29
	2.382	349

Obtiveram votos no 1º districto: Antunes Maciel, 2; Candido Bastos, 2; Paulo Labarte, 1.

São Sebastião do Cahy

Votação

	Dr. Borges de Medeiros—	Dr. Assis Brasil—	Dr. C. Barbosa
1º districto	519	36	
2º "	745	15	
3º "	1.264	2	
4º "	451	125	
5º "	1.005	34	
6º "	148	39	1
	4.132	251	1

A eleição no 1º districto, foi assistida por fiscaes dos drs. Borges e Assis, tendo sido a acta assignada pelos mesmos.

Não foi apurado o voto dado pelo eleitor José Coelho de Andrade Lima, aspirante a official, que votou tambem no 2º no dr. Assis e não era eleitor.

Na acta da mesa do segundo districto não se faz allusão nenhuma á fiscalisação, entretanto, é de suppôr-se que tenha havido, porquanto, além do presidente e mesarios, assignam as actas outras pessoas.

A acta do 3º districto, apesar de ter sido fiscalizada pelos dois candidatos, só foi assignada pelo fiscal do candidato dr. Borges de Medeiros.

Apresentou-se, nesta mesa, pretendendo fiscalisal-a, o aspirante a official José Coelho de Andrade Lima. A mesa não permittiu que tal se desse, porquanto: primeiro, o referido aspirante apresentou-se armado e segundo, porque o mesmo não exhibiu o seu titulo de eleitor.

Nas mesas dos 4°, 5° e 6° districtos nada houve de anormal. A primeira foi fiscalisada e os fiscaes de ambos os candidatos assignam a acta, nas duas ultimas, não se faz allusão á fiscalisação, porém, pelo numero de assignaturas constantes das actas, verifica-se que houve fiscaes, não se podendo saber de que candidato eram.

Votos apurados

	Dr. Borges de Medeiros—Dr. Assis Brasil—Dr. C. Barbosa		
1° districto	519	35	
2° "	745	15	
3° "	1.264	2	
4° "	451	125	
5° "	1.005	34	
6° "	148	39	1
	4.134	250	1

São Leopoldo

Votação:

	Dr. Borges de Medeiros—Dr. Assis Brasil—Dr. S. Lopes		
1° districto	288	361	
2° "	308	196	
3° "	562	38	
4° "	150	50	
5° "	215	86	
6° "	157	66	
7° "	90	91	1
8° "	380	6	
	2.150	894	1

A eleição no primeiro districto foi fiscalisada. A acta foi assignada pelos fiscaes, constando della protesto do fiscal do dr. Assis e contra-protesto do fiscal do candidato dr. Borges de Medeiros. O fiscal do dr. Assis protestou não só contra o facto da mesa não permittir que eleitores federaes em numero de 39 votassem no dr. Assis, como tambem porque a mesa recusou-se receber votos para o cargo de vice-presidente. Ainda protesta o mesmo fiscal contra o facto de praças municipaes votarem fardadas e por ter a mesa recebido e apurado o voto de Osorio Manoel de Oliveira, quando o portador do titulo não é o proprietario do mesmo. O fiscal contrario contraproteitou, allegando que bem andou a mesa não permittindo que eleitores não inscriptos no registro eleitoral estadual, votassem como tambem recusando receber votos dados para o cargo de vice-presidente porque seria infringir a Constituição estadual, defezo a mesa fazel-o. De clarou o fiscal contraproteitante que nada impedia que praças municipaes votassem fardadas, uma vez que ellas não são praças de pret e sim, funcionarios municipaes.

O fiscal do dr. Borges de Medeiros, protesta contra o voto dado ao dr. Assis por Juvelino Carlos da Silveira, por não ser este o proprietario do titulo.

Não foram apurados nove votos recebidos pelo candidato dr. Assis Brasil, pelo facto de terem sido dados por cidadãos não eleitores. São os seguintes estes cidadãos: Theo Bischoff, Arlindo Kempff, G. Frederico Dreyer, Ernesto Alfredo da Silva Bohrer, Petronilho Manoel Machado, Antonio Manoel Machado, Jorge Kempff, Oscar Paise e Victor Brankenhein.

A comissão de constituição e poderes apurou o voto do eleitor Juvelino Carlos Silveira, que votou no dr. Assis, porquanto, apesar do protesto do fiscal do dr. Borges de Medeiros, não se provou que o eleitor não fosse o proprietario do titulo.

Deixou-se de apurar o voto de Carlos Vischer, que votou no dr. Assis, porque o nome do eleitor, conforme se verifica do proprio titulo apprehendido é Carlos Theodoro Tischer.

Não se apurou um voto dos dados pelos eleitores Carlos Müller, João Algeyer e Guilherme Antonio Mallafati, porque votaram duas vezes, uma no primeiro dis-

tricto, e outra, nos 4º, 2º e 7º districtos, respectivamente. Estes eleitores votaram no dr. Assis Brasil.

De eleitores que votaram no candidato dr. Borges de Medeiros, foram depurados um voto de cada um, dos eleitores João Schramm, por ter votado duas vezes na mesa do 1º districto e Domingos Ramos da Silva, que votou nas mesas dos 1º e 2º districtos.

Foi tambem depurado o voto dado ao candidato dr. Borges de Medeiros, pelo eleitor José Gonçalves Bastos, porque não consta da authentica.

Quanto a impugnação levantada pelo fiscal do dr. Assis, relativamente aos votos dos eleitores João Manoel Santos e Oroncio M. Almeida, não se levou em linha de conta porquanto, tendo elle allegado, serem falsos os titulos exhibidos, verificou-se da authentica que os referidos cidadãos são eleitores.

2º districto — A mesa foi fiscalizada, tendo os fiscaes assignado a acta. Não foram apurados um dos votos dados ao dr. Assis, pelos eleitores Adão Steigleder e Manoel Antonio da Silva, por terem votado duas vezes.

Tambem deixou de ser apurados dois votos do eleitor Pedro Schmitt, porque votou elle tres vezes no dr. Assis Brasil, sendo duas vezes no 1º districto e uma no 3º. Foi excluido um dos votos dos eleitores Avelino Gomes Costa Lima, Luiz Wellen, Octaviano Moraes Barreto, que votaram duas vezes no dr. Borges de Medeiros.

3º districto — Esta mesa foi fiscalizada, tendo os dois fiscaes assignado a acta. Não foram apurados os votos dos eleitores João J. Otto Filho, Carlos Heylmann e Albino Tutsch Filho, que votaram no dr. Assis Brasil, porque não só eleitores, conforme certidão do registro eleitoral. Deixou-se de apurar um dos eleitores Alfredo Osorio Nabinger, Aluisius Pedro Seger, Balduino Bundchen, Carlos Jorge Sperb, Albino Rucherl, Pedro Prass, Balduino Metz, que votaram duas vezes no Dr. Borges de Medeiros, nesta mesa, e dois do eleitor Adolpho Dieterich, que votou tres vezes no dr. Borges de Medeiros. Este eleitor votou duas vezes nesta mesa e uma na do 6º districto, no candidato dr. Borges de Medeiros.

4º districto — Nesta mesa, que foi fiscalizada pelos candidatos, houve protesto do fiscal do dr. Assis Brasil, pelo facto da mesa não aceitar os votos dos eleitores federaes e os votos para o cargo de vice-presidente.

Impugnou o facto de apparecerem duas cedulas mais nos votos do dr. Borges de Medeiros. Não foram apurados os votos dados ao dr. Assis Brasil, pelos eleitores Jacob Berg, Jacob Lamann, Pedro Mathias Kolling e Pedro Christiano Klein, que não são eleitores, conforme certidão.

5º districto — Assignaram a acta os fiscaes dos dois candidatos. Não foi apurado o voto dado pelo eleitor Joaquim Gonçalves de Oliveira, que votou duas vezes no dr. Borges de Medeiros.

Não foram apurados os votos dados ao dr. Assis Brasil, por Pedro Kerch Duarte, João Adão Appel, João Mario dos Santos, Guilherme Brussius, Affonso Brussius, Theodoro Merchel e Vicente Paulo Dohrn, por não serem eleitores, conforme certidão.

6º districto — A secção deste districto não foi fiscalizada. Não foram apurados os votos dos seguintes cidadãos: Francisco Paulo Schreider, Luiz Leopoldo Watler, José Aloysio Strach, João Francisco d'Avila, dos Santos, João Sebastião Haubert e Carlos Plentz, por não serem eleitores, conforme certidão.

Tomou a mesa em separado o voto do eleitor Trajano Rodrigues de Figueredo, declarando que elle era do 7º districto. Entretanto, se verifica da authentica, que elle é inscripto no proprio districto.

7º districto — A mesa foi fiscalizada por procuradores de ambos os candidatos. O fiscal do dr. Borges de Medeiros e a mesa protestaram contra os votos de 31 eleitores que votaram com titulos que não lhes pertenciam e sim a pessoas notoriamente fallecidas e ausentes, conforme sabem de sciencia propria. Estes individuos que votaram com titulos alheios, eram operarios da Companhia Constructora de Santos e vieram, conforme foi notorio, em autos e auto-caminhões da cidade de São Leopoldo, votar nesta mesa, que estava installada em Sapucaia. E' de notar-se que, tendo o fiscal do dr. Borges de Medeiros perguntado-lhes os nomes, a filiação e a idade constantes nos titulos exhibidos, nenhum delles soube responder. Estes votos, que foram expurgados, são dos seguintes eleitores: Domingos Candido Moreira, João Francisco de Oliveira, João Norberto da Silva, Hygino Gonçalves dos Santos, Antonio José de Oliveira Filho, João Alves de Oliveira, Armando Ramos, Manoel Antonio Coelho Netto, Manoel Ignacio de Oliveira, Manoel Antonio de Magalhães, José Vianna de Oliveira, Modesto Vidal de Cordova,

João Martins Teixeira, Juvenal Gonçalves Bastos, Pedro Augusto Steigleder, Homero Canteiro de Castilhos, João Ramos, Octavio Antonio da Silva, Octavio Marques da Silva, Fortunato Maria da Silva, Marcolino Francisco dos Santos, Olegario Ignacio da Silva, Julio Baptista da Silva, Angelo Basilio da Cunha, Gregorio Maria de Oliveira, Manoel José Leal, Adolpho Manoel Iung, João José de Oliveira, Dó-jello José da Rocha, José Felipe de Oliveira, Ribeiro dos Santos, João Corrêa Netto e Guilherme Antonio Malfatti, tendo este votado duas vezes.

Votaram nestas condições José Sant'Anna, que o fez com o titulo do cidadão Hygino Gonçalves dos Santos; Sant'Anna confessa que recebeu o titulo deste cidadão, das mãos do sr. Demenciano Lemos de Aguiar e João Ferreira que votou com o titulo de João Norberto da Silva.

Compareceram á mesa eleitoral dois individuos conhecidos dos mesarios e votaram com os titulos de Domingos Candido Moreira e João Francisco de Oliveira. Não foi apurado o voto dado ao dr. Assis Brasil, pelo eleitor Ildemiro Clezer, que declara não ter votado, conforme declaração apresentada á commissão de constituição e poderes.

Foi tambem expurgado o voto do eleitor Homero Canteiro de Castilhos, que faz parte dos 31 acima referidos, visto ter elle votado na mesa do 3º districto desta capital, onde serviu como mesario, no dr. Borges de Medeiros.

Não foi apurado tambem o voto do eleitor Julio Nicomedes Schen, que votou no dr. Borges de Medeiros, porque o portador não era o proprietário do titulo, conforme impugnação na acta, e um do eleitor Affonso Antonio de Moraes, que votou em duplicata no dr. Borges de Medeiros.

E' de notar-se, que tendo a mesa e o fiscal do candidato dr. Borges de Medeiros impugnado os votos dos eleitores acima enumerados, porque os portadores dos titulos não eram as pessoas cujos nomes figuram nos mesmos, o fiscal do dr. Assis, o academico Joaquim Antonio Silveira Filho, presidente do Gremio Civico, nada allegou nem protestou, quanto á identidade destes mesmos eleitores impugnados.

A eleição no 8º districto foi fiscalizada por ambos os candidatos. O fiscal do dr. Assis, que não assignou a acta, apresentou um protesto, que a mesa recusou receber por não ter fundamento algum.

Votação líquida:

		Dr. Borges de Medeiros — Dr. Assis Brasil — Dr. S. Lopes	
1º districto	285	348
2º "	305	192
3º "	553	35
4º "	150	45
5º "	214	79
6º "	157	50
7º "	88	58
8º "	380	6
		<hr/>	<hr/>
		2.132	814
			1

São Gabriel

		Votação	
Dr. Borges de Medeiros			Dr. Assis Brasil
1º districto	608	1.020
2º "	140	130
3º "	386	210
4º "	188	221
5º "	127	19
6º "	92	67
		<hr/>	<hr/>
		1.601	1.667

A eleição das varias secções neste municipio foi amplamente fiscalizada, tendo os fiscaes dos candidatos assignado as actas dos respectivos trabalhos. Pérante a mesa do 1º districto o fiscal do candidato dr. Assis Brasil protestou contra os votos de eleitores mandados incluir indevidamente no alistamento pelo juiz districtal e quando se achava em pleno exercicio do cargo o juiz da comarca. Não foi feita prova nesse sentido, não só quanto á presença do juiz da comarca como tambem em relação á exclusão dos eleitores na forma da lei. Foi

presente também á mesa desse districto o protesto do fiscal, por parte de 25 eleitores, contra o não recebimento de cédulas para vice-presidente contrariando-se d'esta arte, preceito basilar da Constituição federal. A mesa contra protestou, pois que, em face da carta de 14 de Julho o cargo de vice-presidente não é electivo.

O fiscal do candidato dr. Borges de Medeiros protestou pela nullidade do pleito; de accordo com o disposto no artigo 134, letras e), e f) da lei eleitoral. Houve protestos, outrosim, de parte a parte contra o facto de individuos votarem em ambos os candidatos, com titulos que lhes não pertenciam; mas a mesa se não pronunciou a respeito.

O fiscal dr. Florencio de Abreu Pereira, por parte de um grupo de 25 eleitores, declarou que o pleito correria regularmente, tendo, entretanto, o representante do candidato dr. Borges de Medeiros em exaustivo protesto, apontado, além da necessidade da annullação as numerosas irregularidades occorridas incluindo a relação de votos em duplicata.

A' mesa do 2º districto o fiscal do candidato dr. Assis Brasil offereceu protesto contra a indevida inclusão de eleitores, infringente do disposto no artigo 16, da lei eleitoral vigente contra o recebimento de cédulas, para vice-presidente e contra votos ao dr. Borges de Medeiros, de eleitores do 3º districto.

Os mesarios contra-protestaram:

1º) por não ter ficado provado que eleitores houvessem votado com infração de disposições legais;

2º) não estar em suas attribuições o recebimento de cédulas para cargo não electivo;

3º) finalmente, por não poder deixar de receber votos de eleitores habilitados na forma da lei.

Na votação do 3º districto ao candidato dr. Assis Brasil foi constatada a existencia de numerosas cédulas, que dão impressão de ter sido assignadas pelo mesmo individuo e em nome de varios eleitores.

Perante a mesa do 4º districto o fiscal do candidato dr. Assis Brasil protestou contra o não recebimento de cédulas para vice-presidente, protesto de evidente irrelevancia.

A' mesa referida o fiscal do candidato dr. Borges de Medeiros offereceu protesto contra a votação de individuos do 1º, 2º, 3º e 5º districtos, por se tratar de falsos eleitores, sómente tendo sido verdadeiros os de cinco destes votantes e para corroborar seu protesto juntou uma relação dos que votaram, em duplicata, nas 1ª e 4ª secções.

Pelo fiscal do candidato dr. Assis Brasil foi requerido que se consignasse, em acta, um voto de congratulações por ter a eleição corrido na melhor ordem e cordialidade entre todos os eleitores.

Foi perante, ainda, á mesa do 6º districto um protesto do fiscal do dr. Assis Brasil contra o acto do juiz districtal ter mandado incluir, contrariando dispositivo da lei eleitoral vigente, diversos eleitores, conforme relação exhibida e por certidão; o fiscal do candidato dr. Borges de Medeiros contra-protestou, declarando que eleitor algum da referida relação havia votado.

Deverão ser depurados das votações obtidas por ambos os candidatos os votos abaixo discriminados e pelos motivos ahí consignados.

Relação dos eleitores que votaram mais de uma vez no dr. Borges de Medeiros:

- 1 — Accacio Mendes dos Santos, votou duas vezes no primeiro districto.
- 2 — Alfredo Pereira Lucas, votou duas vezes no primeiro districto.
- 3 — Elias Cezar da Silveira, votou duas vezes no primeiro districto.
- 4 — Graciliano Rodrigues, votou duas vezes no primeiro districto.
- 5 — Heitor Lopes Pereira, votou duas vezes no primeiro districto.
- 6 — Ildfonso Leandro Ferreira, votou duas vezes no primeiro districto.
- 7 — Julio Brasil, votou duas vezes no primeiro districto.
- 8 — Julio Soares, votou duas vezes no primeiro districto.
- 9 — Joaquim Paulo Ferreira, votou duas vezes no primeiro districto.
- 10 — João Rodrigues, votou duas vezes no primeiro districto.
- 11 — João Manoel Costa, votou duas vezes no primeiro districto.
- 12 — José Castides Nunes, votou tres vezes no primeiro districto.
- 13 — Nestor Duarte, votou tres vezes no primeiro districto.
- 14 — Renato Soares, votou duas vezes no primeiro districto.

- 15 — Antonio Alves de Oliveira, do 1º districto, votou 2 vezes no 2º districto.
- 16 — Albino Rodrigues de Oliveira, do 3º districto, votou em duplicata.
- 17 — Alcínio dos Santos, do 3º districto, votou em duplicata.
- 18 — Antonio Nunes Garcia, do 5º districto, votou no 2º districto.
- 19 — Antonio Joaquim da Silva, do 3º districto, votou no 1º districto.
- 20 — Antonio Alves dos Santos, do 3º districto, votou tambem no 1º districto.
- 21 — Cypriano da Silva Figueiró, do 3º districto, votou tambem no 2º districto.
- 22 — Candido Luccas de Figueiredo, do 3º districto, votou tambem no 2º districto.
- 23 — Feliciano Ferreira Luccas, do 3º districto, votou em duplicata.
- 24 — Felizardo Albrecht, do 3º districto, votou tambem no 1º districto.
- 25 — Felix Gomes da Hora, do 3º districto, votou tambem no 1º districto.
- 26 — Francisco Moreira da Fontoura, do 3º districto, votou tambem no 1º districto.
- 27 — Francisco Bento de Oliveira, do 3º districto, votou em duplicata.
- 28 — Gabriel Hapyto da Silva, do 3º districto, votou em duplicata.
- 29 — Hypolito Victor, do 3º districto, votou em duplicata.
- 30 — João Paulo da Silva, do 3º districto, votou em duplicata.
- 31 — João Baptista Machado Souza, do 3º districto, votou tambem no 1º districto.
- 32 — João Baptista da Silva, do 3º districto, votou tambem no 1º districto.
- 33 — José Faria, do 4º districto, votou tambem no 1º districto.
- 34 — José Cardozo da Silva, do 3º districto, votou em duplicata.
- 35 — José Cardozo Pereira, do 3º districto, votou em duplicata.
- 36 — José João Filho, do 3º districto, votou em duplicata.
- 37 — Luiz José de Almeida, do 3º districto, votou tambem no 6º districto.
- 38 — Luiz Ignacio da Silveira, do 3º districto, votou tambem no 1º districto.
- 39 — Lourival Gonçalves, do 3º districto, votou tambem no 1º districto.
- 40 — Manoel Luiz da Silva, do 5º districto, votou tambem no 4º districto.
- 41 — Manoel Candido de Avila, do 4º districto, votou tambem no 1º districto.
- 42 — Manoel Rodrigues de Almeida, do 3º districto, votou tres vezes.
- 43 — Narciso Bandeira Marinho, do 3º districto, votou tambem no 2º districto.
- 44 — Ozorio Iha Medina, do 3º districto, votou tambem no 6º districto.
- 45 — Pedro Soares Netto, do 5º districto, votou em duplicata.
- 46 — Pedro Rodrigues da Silva, do 4º districto, votou tambem no 5º districto.
- 47 — Pedro Nunes Rangel, do 4º districto, votou tambem no 5º districto.
- 48 — Pedro Nunes, do 4º districto, votou tambem no 1º districto.
- 49 — Thimoteo Guilherme dos Santos, do 4º districto, votou tambem no 5º districto.
- 50 — Turibio Pires, do 4º districto, votou tambem no 1º districto.
- 51 — Vasco Rodrigues da Silva, do 6º districto, votou tambem no 1º districto.
- 52 — Zeferino Cavalheiro Rosa, do 3º districto, votou tambem do 2º districto.

Relação dos eleitores que, em São Gabriel, votaram mais de uma vez no dr. Assis Brasil:

1º DISTRICTO—1—Alvaro Corrêa de Mello, (2); 2—Almodio Ignacio Saldanha, (2); 3—Antonio Rodrigues Cordeiro, (2); 4—Antonio Rodrigues, (3); 5—Aicibiades Baptista Pereira, (2); 6—Antonio Jorge, (2); 7—Aristides Macedo, (2); 8—Abel Gonçalves, (2); 10—Aquino Martins de Oliveira, (2); 11—Antenor Lino da Silva, (2); 12—Alcides Freitas da Silva, (2); 13—Apparicio Joaquim de Souza, (3); 15—Amaro José Teixeira, (3); 16—Arthur da R. Moreira, (2); 17—Agripino Gil de Oliveira, (2); 18—Adartagnan Alves Murthos, (2); 19—Arnulpho Adolpho Charão, (2); 20—Bento dos Santos Corrêa, (3); 21—Bento Corrêa dos Santos, (3); 22—Cypriano José Farinha, (2); 23—Candido Pereira, (2); 24—Claudino Simões, (2); 25—Celestino F. da Silva, (2); 26—Canabarro Rodrigues dos Santos, (2); 27—Claudio Cavalheiro, (3); 28—Camillo Lino Barcellos, (3); 29—Celestino de Oliveira Pinto, (2); 30—Candido Nunes de Oliveira, (2); 31—Claro de Lima, (3); 32—Doralcio Lopes, (2); 33—Delicardiense Alves de Siqueira, (2); 34—Elias Lopes Cavalcanti, (3); 35—Francisco Pedro Machado, (2); 36—Feliciano Moraes, (2); 37—Fideles Nunes, (2); 38—Felippe Ferreira Prestes, (2); 39—Francisco Antonio Machado, (2); 40—Fausto Barbosa, (2); 41—Felippe Corrêa, (2); 42—Francisco Alberto Campello, (3); 43—Francisco Rodrigues, (2); 44—Francisco Vidal Portins, (2); 45—Fausto Gonçalves Motta, (2); 46—Franklin José da Silva, (3); 47—Gentil Escobar Pereira, (2); 48—Guarany da Silva, (2); 49—Garibaldi Cavalheiro, (2); 50—Gaudencio Rodrigues, (2); 51—Geraldino Francisco de Miranda, (3); 52—Innocencio Francisco da Silva, (3); 53—Ignacio

Cabral da Silva, (5); 54 — João Baptista Anastacio, (2); 55 — João Francisco Charão, (2); 56 — João Francisco Silveira, (2); 57 — João Vasco de Freitas, (2); 58 — João Fermínio Teixeira, (2); 59 — João Pacheco Sobrinho, (2); 60 — João Baptista de Oliveira, (2); 61 — Jorge Garcia, (2); 62 — José Alves de Oliveira, (2); 63 — José Alves da Silva, (2); 64 — José Moraes Neves, (2); 65 — José Baptista Nunes, (2); 66 — José Rodrigues, (3); 67 — Joaquim dos Santos, (3); 68 — José Bernardo, (2); 69 — João Rodrigues dos Santos, (2); 70 — José Isaías Soares, (2); 71 — José Figueiró, (2); 72 — João Manoel Bento, (2); 73 — João Gabriel Pahim (2); 74 — João Manoel Farias, (2); 75 — João dos Santos Fialho, (2); 76 — Justiniano dos Santos Garcia, (2); 77 — Leovegildo Nunes Difforene, (2); 78 — Luiz Andretto, (2); 79 — Lino Barcellos do Monte, (2); 80 — Lybio da Silva Rodrigues, (2); 81 — Mario Ortis Leon, (3); 82 — Miguel Valejos, (2); 83 — Manuel João da Rocha, (2); 84 — Manoel Rodrigues Machado, (2); 85 — Nilo Pereira de Gouvêa, (3); 86 — Nemesio Nunes, (2); 87 — Osvino Ferreira Alves, (2); 88 — Pedro Rodrigues Moreira, (2); 89 — Pedro Moreira, (2); 90 — Pedro Alves de Souza, (2); 91 — Plácido Adelino Flores, (3); 92 — Ricardo Antonio dos Santos, (2); 93 — Ricardo Bicca Netto, (2); 94 — Raphael de Barros, (2); 95 — Raul Gomes Lisboa, (3); 96 — Reynaldo Rodrigues Fayet, (2); 97 — Ricardo Rodrigues de Freitas, (2); 98 — Ricardo Rodrigues Barcellos, (2); 99 — Santiago Perez, (2); 100 — Setembrino Robaldo dos Santos, (2); 101 — Salvador da Conceição Paz, (2); 102 — Thimoteo Soares Leal, (2); 103 — Thomaz Dias da Silva, (2); 104 — Thomaz da Costa Leite, (2); 105 — Thomaz Velasco, (2); 106 — Velocino Paulo da Silva, (2); 107 — Vespasiano Neves Silva, (2); 108 — Waldemar Martins Codevilla, (2); 109 — Vasco José da Silva, (2).

Relação dos eleitores que votaram mais de uma vez no dr. Assis Brasil, nas mesas do municipio de S. Gabriel:

- 1 — Arthur Pereira Martins, votou no 1º districto e tambem no 2º.
- 2 — Aquino Munhóz de Camargo, votou no 1º districto e tambem no 4.
- 3 — Alfredo Theodoro de Barros, votou no 1º districto e tambem no 4.
- 4 — Alcides Fagundes Chagas, votou no 1º districto e tambem no 4º.
- 5 — Alvaro Camillo da Silva, votou no 1º districto e tambem no 6º.
- 6 — Alberto Moraes Fonseca, votou no 1º districto e tambem no 6º.
- 7 — Alfredo Rosado Teixeira, votou no 1º districto e tambem no 2º.
- 8 — Bernardino Vaz Oliveira, votou no 1º districto e tambem no 3º.
- 9 — Candido José da Silva, votou no 1º districto e tambem no 2º.
- 10 — Carlos Fermínio Moraes, votou no 1º districto duas vezes e no 4º.
- 11 — Deoclecio Farias, votou no 1º districto e no 2º.
- 12 — Galdino José Rodrigues, votou no 1º districto e no 2º.
- 13 — Honorato Soares, votou no 1º districto e no 4.
- 14 — José Casemiro da Cruz, votou no 1º districto e no 4º.
- 15 — José Agostinho Coelho dos Santos, votou no 1º districto e tambem no 14.
- 16 — Joaquim Ilha Petin, votou no 1º districto e tambem no 6º.
- 17 — João Alves da Silva, votou no 1º districto e tambem no 4º.
- 18 — Libindo Soares dos Santos, votou no 1º districto e tambem no 6º.
- 19 — Orlando de Oliveira Belle, votou no 1º districto e tambem no 3º.
- 20 — Orlando Caetano Vieira, votou no 1º districto e tambem no 4º.
- 21 — Pedro de Alcantara Barão, votou no 1º districto e tambem no 4º.
- 22 — Valerio Teixeira Netto, votou no 1º districto e tambem no 4º.
- 23 — Andrelino Cabral da Silva, votou no 1º districto e duas vezes no 2º.
- 24 — Boaventura Eduardo Nunes, votou no 3º districto e tambem no 2º.
- 25 — João Manoel Pereira, votou duas vezes no 1º districto e uma no 2º.
- 26 — Marçal Castanho da Silva, votou no 2º districto e tambem no 3º.
- 27 — Virgolino Dornelles Goulart, votou no 2º e tambem no 3º.
- 28 — Appolinario Ephigenio Dias, votou no 3º e tambem no 4º.
- 29 — Possidonio José Borges, votou no 1º districto e tambem no 3.
- 30 — Jorge Amaro da Costa, votou no 1º districto e tambem no 3º.
- 31 — Angelino José Sant'Anna, votou no 1º districto e tambem no 4º.
- 32 — Antonio Ribeiro Leite, votou no 2º districto e tambem no 4º.
- 33 — Sady Silva, votou no 1º districto e tambem no 4º.
- 34 — Sebastião Francisco da Silva, votou no 2º districto e tambem no 4º.
- 35 — Antonio Roque dos Santos, votou no 1º districto e tambem no 6º.
- 4 — Cicero Pereira Gomes, votou uma vez no 1º e não é eleitor. Doc. 1.
- 5 — Eduardo Adriano de Lima, votou duas vezes no 1º e não é eleitor. Doc 3 A.

- 6 — Feliciano Gomes, votou duas vezes no 1º e não é eleitor. Doc. 3 A.
- 4 — Aleides Dias de Freitas, votou duas vezes no 1º e não é eleitor. Doc. 3 A.
- 2 — Antonio Bisano, votou uma vez no 1º e não é eleitor. Doc. 1.
- 3 — Attilano João Pacheco, votou duas vezes no 1º e não é eleitor. Doc. 1.
- 7 — Gomercindo da Silveira Casado, votou uma vez no 1º e não é eleitor. Doc. 3. A.
- 8 — Pedro da Silva Lima Nogueira, votou duas vezes no 1º districto e não é eleitor. Doc. 3 A.
- 9 — José Maria Severo, votou duas vezes no 1º e não é eleitor. Doc. 3 A.
- 10 — João Avila Gomes, votou duas vezes no 1º districto e não é eleitor. Doc. 1.
- 11 — João Paz Nogueira, votou uma vez e não é eleitor. Doc. 1.
- 12 — Julio Adolpho Carão, votou uma vez no 1º districto e não é eleitor. Doc. 1.
- 13 — J. Cavalcanti Pereira de Mello, votou no 1º e tambem no 4º.
- 14 — Juvenal Lima, votou duas vezes no 2º.
- 16 — Estacio Machado dos Santos, votou duas vezes no 1º.
- 17 — Carlos da Silva, votou duas vezes no 1º e duas vezes no 2º.
- 18 — Jeronymo Antonio Castilhos, votou duas vezes no 1º districto.
- 19 — Appario Oliveira Pinto Lopes, votou uma vez e não é eleitor.
- 20 — Gaudencio da Costa, votou ma vez e não é eleitor.
- 21 — J. T. Mendes, votou uma vez e não é eleitor.
- 22 — João Mariano, votou uma vez e não é eleitor.
- 23 — Salvador M. da Silveira, já fallecido em 4 de Outubro de 1914. Ddc.
- 24 — Anthonor Falcão Borges, idem em 14 de Novembro de 1920.
- 25 — Virgilio Dias de Oliveira — Idem em 9 de Junho de 1915.

Relação dos Eleitores que, em São Gabriel, votaram mais de uma vez no Dr. Assis Brasil:

3º DISTRICTO—1—Arthur Baptista de Souza, (3); 2—Arthur Alves da Cruz, (2); 3—Arlindo de Figueiredo Menezes, (2); 4—Alvaro de Souza Pereira, (4); 5—Boaventura José de Oliveira Netto, (3); 6—Boaventura José de Oliveira, (4); 7—Bernardo Arigoni, (6); 8 — Bernardo Pereira Soares, (2); 9 — Custodio José de Miranda, (2); 10 — Camillo Nunes Barcellos, (2); 11 — Elias Martins da Silva, (2); 12 — Edecario Correia da Silveira, (2); 13 — Esmelindro Denis Moreira, (3); 14 — Florisbal dos Santos, (3); 15 — Favorino Pinto, (2); 16 — Felipe José dos Santos, (2); 17 — Ignacio Gomes de Camargo, (2); 18 — José Macedo (2); 19 — João Naveiro de Oliveira, (2); 20 — João Baptista da Silva, (4); 21 — José Francisco Lehn, (2); 22 — Joaquim Rodrigues, (3); 23 — Julio Avila, (2); 24 — Lemos Bastarriga, (2); 25 — Leoncio Rodrigues, (2); 26 — Manoel Frederico Fayet, (2); 27 — Raul de Andrade Moraes, (2); 28 — Theodolino Dias, (2); 29 — Virgilio Pinto Bandeira, (2); 30 — Waldomiro Soares da Silva, (2); 31 — Vicente Izidoro de Jesus, (2); 32 — Antonio Carlos da Trindade, (2); 33 — Agenor Pereira Machado, (2); 34 — Menotti Galard (2); 35 — Ramiro Marino, (2); 36 — Urbino Baptista de Freitas, (2).

4º — DISTRICTO — 1 — Alberto de Figueiredo Cesar, (2); 2 — Marcelino Silveira, (2); 3 — Nicanor Martins Gomes, (2); 4 — Sebastião Corrêa de Oliveira, (2).

Em consequencia da eliminação desses votos passou o resultado das varias secções do municipio a ser o seguinte:

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	652	860
2º "	138	113
3º "	359	147
4º "	180	208
5º "	124	49
6º "	91	60
	<hr/> 1.544	<hr/> 1.407

São Thiago do Boqueirão

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	319	163
2º "	72	85

3°	"	76	125
4°	"	146	99
5°	"	176	11
		<hr/>	<hr/>
		789	483

As mesas eleitoraes foram fiscalizadas pelos procuradores, constando das actas dos respectivos trabalhos as assignaturas dos mesmos, com excepção da mesa do 3° districto em cuja acta se faz referencia a um fiscal, sem declarar-se de que candidato.

Da votação obtida pelo candidato dr. Assis Brasil foram eliminados na mesa do 1° districto os votos dos seguintes eleitores: Niderauer Caetano da Silva, por julgar a mesa estar viciado o respectivo titulo, na parte referente ao nome do eleitor e não constar do mesmo titulo o indispensavel numero de ordem; de Joaquim Mattos de Figueiredo, excluido do alistamento, conforme se vê da respectiva authentica; de Apparcio Teixeira da Silva, por ter votado em duplicata, sendo que em uma das vezes, fez-o com o nome de Apparcio Teixeira o qual, aliás não consta da authentica e de José Pirinio, por ter votado em ambos candidatos.

Foram tambem excluidos da votação conferida a esse mesmo candidato Dr. Assis Brasil no 5° districto os votos de Ernani Frota, Antero Silveira Tuca, Alber Silveira Tuca, os quaes não são eleitores, conforme certidão comprobatoria.

Foi eliminada da votação do referido districto a cedula com o nome do dr. Borges de Medeiros, do eleitor José Marchiori, por ter o mesmo votado tambem no outro candidato do 1° districto de Jaguary e bem assim o voto no candidato dr. Borges de Medeiros do eleitor José Pirinio, pelo motivo já consignado.

O pleito correu regularmente, ficando o resultado, em consequencia das eliminações feitas reduzido ao seguinte:

Dr. Borges de Medeiros		Dr. Assis Brasil
1° districto	318	158
2° "	72	85
3° "	76	125
4° "	146	99
5° "	175	8
	<hr/>	<hr/>
	787	475

São Francisco de Assis

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1° districto	177	118
2° "	170	68
3° "	81	51
4° "	—	—
5° "	53	39
	<hr/>	<hr/>
	481	276

As mesas eleitoraes deste municipio foram fiscalizadas por ambos os concurrentes ao pleito, tendo seus procuradores assignado as actas dos respectivos trabalhos.

Dos votos da 1ª secção do candidato Assis Brasil, devem ser excluidos os dos cidadãos, João Gomes Siquiera, Leoncio Vaz de Almeida, Antonio Rocha, Franklin Ferreira dos Santos, Alfredo Francisco Dornelles, Candido Rodrigues, Miguel Bueno Guimarães, Feliciano Antonio Flores, Candido Martins e Virgilio de Souza Branco, os quaes não são eleitores, conforme certidão, e ainda Claro Corrêa Marques, Francisco M. Pacheco, Frederico Guilherme Dreherer, Ignacio Xavier do Nascimento, Ignacio Alves de Castro e José Antonio da Silva, por motivos identicos, e Manoel Antonio Müller, excluido do alistamento, segundo certidão.

Verifica-se nesta votação existirem seis cedulas, com o nome do candidato Assis Brasil, de eleitores que assignaram seus nomes abreviadamente, constando, entretanto, das authenticas, motivo por que se os não deve depurar.

Da votação ao candidato Borges de Medeiros é excluido o voto de Bertozzio Luiz, por não ser o mesmo eleitor.

A acta da 5ª secção allude a dois votos tomados em separado, no candidato Assis Brasil, por se tratar, em um dos casos, de títulos eleitoraes de 1907, e no outro achar-se emendada a tinta a data de sua expedição, mas não tendo sido feita a apprehensão de taes títulos, impossível foi a constatação das falhas apontadas. Deixaram, outrossim, de ser expurgados os votos neste mesmo candidato dos eleitores Rodolpho Rodrigues de Freitas e Manoel Claro Gomes, por deverem ser os dos eleitores Rodolpho R. de Freitas e Manoel Claro Gomes da Silva, cujos nomes constam das authenticas dos 3º e 2º districtos, respectivamente.

Foram eliminados da votação obtida pelo referido candidato Assis Brasil nos 2º, 3º e 5º districtos os votos dos seguintes cidadãos: Alfredo Maier, Hermenegildo de Quadros, Antonio Dall'Asen, Attilio Beghelen, Domingos Abbade dos Santos, Antonio dos Santos Luz, Satyro Garcia de Vargas, Garibaldi Vicente Pedroso, Joaquim Antonio Caceres, José Collin, Satyro Vidal Pillar, Nassari Luiz, Salvador Gomes, Benacchio Antonio, Marsionillo Martins do Amaral, Marcos Luiz Martins, Gil José Pinheiro, Domingos Martins Gonçalves, José Miguel Bergarechi, Bernardino Luiz Corrêa, Paulino Ribeiro de Lara, João Damasceno Pereira de Lima, Olavo Marques da Silva, José Vicente Gomes, Julio Fortes, Antonio Espig, Jayme Gay Estivaleta, Gabriel do Nascimento Pacheco, Domingos J. Moraes, José Maria Fontella Fagundes, Julio Silverio Affonso, José Antonio Rosbech, Deleino Flôres Pereira, Severiano Gonçalves Estivaleta, José Garcia de Vargas, Manoel Gomes de Araujo, Delfino Flôres Pereira, Manoel Ramão Soares, Randolpho Rodrigues de Freitas, por não serem os mesmos eleitores, de conformidade com certidão enviada e verifica-se pelas authenticas respectivas.

Não foi remetido á Assembléa o resultado do 4º districto ou communicação de se não ter ali realisado eleição.

O pleito correu regularmente nas secções eleitoraes cujas actas foram examinadas, tendo em consequencia das exclusões feitas, passado a ser o resultado, o seguinte :

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	177	101
2º "	169	48
3º "	81	41
5º "	53	30
	480	220

São Lourenço

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	236	87
2º "	159	181
3º "	905	22
4º "	314	80
5º "	565	5
	2.179	375

As mesas d'este municipio foram fiscalizadas pelos candidatos concorrentes ao pleito, conforme se verifica dos trabalhos respectivos, cujas actas aquelles assignam.

A's mesas do 2º, 3º e 5º districtos os procuradores do candidato dr. Assis Brasil apresentaram protestos contra o facto do candidato dr. Borges de Medeiros se não ter desincompatibilisado para a reeleição e contra o encerramento do alistamento eleitoral, antes da época legal, protestos de evidente improcedencia, como foi demonstrado.

A' mesa do 3º districto o fiscal do candidato dr. Assis Brasil offereceu ainda protesto:

1º) por ter o fiscal do candidato dr. Borges de Medeiros imposto á mesa a recusa de qualquer verificação de cédulas, por parte dos procuradores dos candidatos;

2º) pelo facto de entraram no recinto muitos eleitores ao mesmo tempo, entregando títulos, e listas de uma só vez e desordenando por esta forma, a marcha dos trabalhos;

3º) pelo facto da maior parte dos eleitores entregar cédulas já assignadas. A mesa contra-protestou :

1º) porque não podia tolerar a ingerencia de fiscaes em actos de sua exclusiva competencia, tanto mais quanto o fiscal do candidato dr. Assis Brasil demorava-se propositadamente no exame dos titulos com o intuito de embarçar a regularidade do pleito, pois grande era o numero de votantes;

2º) por julgar sem base as arguições restantes.

Do 2º districto foi excluido o voto do eleitor Vivaldino Osorio Silveira, no fcandidato dr. Assis Brasil, por ter o mesmo votado neste candidato tambem no 1º districto.

Foram eliminados da votação obtida pelo dr. Borges de Medeiros, no 3º districto, por terem votado em duplicata no referido candidato os eleitores seguintes: Augusto Feske, Avelino José da Fonseca, Antonio Specht, Antonio Conrado, Carlos Härter, Carlos Brank, este tres vezes, Pedro Urbano Soares, Carlos Becker, Emilio Marth, Felix Lopes dos Santos, Frederico Bergmann, Francisco Steinhorst, Francisco Sell, Francisco Borges Ribeiro, Ignacio Ribeiro Bihalba, Henrique Voss, Henrique Elbert, Helmuth Maltzahn, José Erwaldt, Joaquim Antonio de Souza, José Martins de Castro, José Theodoro de Quevedo, José Maria Coelho Campos, Roberto Fehlberg e Thomaz Corrêa da Silva.

Passou a ser o resultado do pleito no municipio, em virtude da depuração alludida o seguinte :

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	236	87
2º "	159	180
3º "	879	22
4º "	314	80
5º "	565	5
	<hr/>	<hr/>
	2. 153	374

São Vicente

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil	Dr. W. Escobar
1º districto	110	63	3
2º "	113	21	
3º "	193	28	
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	406	112	3

As mesas deste municipio todas ellas foram fiscalizadas pelos dois candidatos; a acta do primeiro districto foi assignada pelos fiscaes. Somente houve protesto na mesa do 2º districto. Este protesto foi feito pelo fiscal do dr. Assis, e não foi acceito pela mesa, que o declarou sem fundamento e prova do allegado.

Faz-se referencias na acta deste districto a votos em separado, mas da acta não consta quaes os eleitores que votaram desta maneira.

Na acta do 4º districto allude-se a quatro eleitores que votaram com titulos federaes, sem declarar, entretanto, em que candidato haviam votado os eleitores. Joaquim Oliveira Motta, Antonio Pellon, Valentim Pause e Raymundo Gonçalves Fernandes são os eleitores precitados. Examinadas as cédulas só foi encontrada a assignada pelo eleitor Raymundo Gonçalves Fernandes, e por este motivo, não foi apurado o seu voto. Votou elle no candidato dr. Borges de Medeiros.

Nos 3º e 5º districtos não houve eleição, por serem districtos recentemente creados. Os eleitores destes districtos, votaram no 1º e no 4º districtos.

Votação liquida :

	Ds. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil	Dr. Wenceslau Escobar
1º districto	110	63	3
2º "	113	21	
3º "	182	28	
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	405	112	3

São José do Norte

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	261	152
2º "	67	62

3º	"	70	66
4º	"	154	109
5º	"	56	37
		<hr/>	<hr/>
		608	426

As mesas eleitoraes deste municipio foram fiscalisadas por fiscaes de ambos candidatos que assignaram as actas.

A eleição da mesa do 1º districto foi annullada porquanto no livro da acta não consta a hora em que foram iniciados os trabalhos.

Não foram apurados os votos dos eleitores, Floriano Lucas da Silva e Francisco da Costa Fonseca, que na mesa do 3º districto, votaram no dr. Assis Brasil.

O primeiro votou com o titulo que não tinha assignatura do juiz e o segundo com um titulo de Pelotas, do 1º districto, com o numero de ordem 8.835, quando, entretanto, o numero mais elevado da authentica do 1º districto de Pelotas é o numero 7.075.

Votação apurada

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto
2º " "	67	62
3º " "	70	64
4º " "	154	109
5º " "	56	37
	<hr/>	<hr/>
	347	272

Santa Victoria

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	366	180
2º " "	97	100
2º " "	63	27
4º " "	109	47
	<hr/>	<hr/>
	635	354

A eleição em todo o municipio foi fiscalisada pelos dous candidatos, tendo os seus fiscaes assignado todas as actas.

Nas mesas do 1º, 2º e 3º districtos, os fiscaes do dr. Assis Brasil apresentaram protestos em termos identicos.

Nesse se protestava contra o facto do dr. presidente do Estado não se ter desincompatibilisado para concorrer á eleição e tambem por ter o Governo do Estado encerrado o alistamento eleitoral antes do prazo marcado em lei.

Os fiscaes do dr. Borges de Medeiros contra protestaram declarando que não existe disposição alguma na Constituição estadual e na lei eleitoral que obrigue ao presidente do Estado, quando candidato á reeleição a desincompatibilisar-se para poder ser suffragado e que, quanto ao encerramento do alistamento, deve ser feito no dia em que os juizes tiverem conhecimento do acto official designando a eleição e não nodia em que o juiz, em virtude da disposição do art. 140 da lei eleitoral, convida os eleitores para comparecer e votar no dia designado pelo acto official.

O fiscal do dr. Assis Brasil, na mesa do 1º districto, tambem protestou contra o acto do juiz districtal não tomando em consideração duas listas indicando mesarios por parte daquelle candidato, sob o fundamento de que as firmas dos eleitores que as assignaram estavam apenas reconhecidas por dous eleitores.

Ainda esse fiscal impugnou votos de eleitores que suffragaram o candidato dr. Borges de Medeiros, por terem votado com titulos que não lhes pertenciam.

A comissão de constituição e poderes deixa de apurar esses dous votos porquanto os eleitores Theophilo Corrêa e Anastacio Rodrigues, que votaram no candidato dr. Borges de Medeiros, não são eleitores, conforme certidão do official do registro.

Votação apurada

1º districto	364	180
2º "	97	100
4º "	63	27
3º "	109	47
	<hr/>	<hr/>
	633	354

São Francisco de Paula

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	236	96
2º "	199	133
3º "	291	13
4º "	181	35
5º "	115	128
6º "	221	4
7º "	231	0
	<hr/>	<hr/>
	1.474	409

As mesas eleitoraes deste municipio foram todas ellas fiscalizadas: Só foram assignadas pelo fiscal do dr. Assis Brasil as actas das mesas do 4º e 6º districtos. O fiscal do candidato dr. Assis Brasil não fiscalizou a eleição na mesa do 7º districto.

Somente houve um protesto. O fiscal do dr. Assis Brasil protestou, na mesa do 4º districto, pelo facto de quando chegou ao local da eleição já estar funcionando a mesa, tendo, entretanto, encontrado fechadas as portas da sala onde se effectuou a eleição, devendo os mesarios ingressarem por outras entradas, que não a da frente.

O fiscal do dr. Borges de Medeiros contra-protestou, declarando que os fiscaes podiam entrar pelas portas que entendessem, não sendo, pois, obrigados a entrar por determinada porta. E, de resto, acrescenta o precitado fiscal, o procurador do dr. Assis Brasil chegára á mesa um minuto após o inicio dos trabalhos eleitoraes.

As eleições das mesas dos 2º e 5º districtos foram annulladas, em vista da eleição ter começado depois da hora legal.

Das actas daquellas mesas, verifica-se que a eleição na 2ª secção começou ás 10 horas, e na do 5º, ás 9 horas.

A annullação se fez de accordo com as disposições expressas nos artigos 92, § 1º, combinado com o artigo 110 e 134, letra b da lei eleitoral.

Nas mesas do 1º e 3º districtos, os fiscaes do dr. Assis Brasil retiraram-se logo após de receberem o boletim eleitoral.

Votação apurada:

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	236	96
2º "	—	—
3º "	291	13
4º "	181	35
5º "	—	—
6º "	221	4
7º "	231	0
	<hr/>	<hr/>
	1.160	148

São João do Montenegro

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	425	498
2º "	113	132
3º "	308	26
4º "	169	114
5º "	324	4
6º "	279	21

7°	"	169	30
8°	"	203	0
9°	"	60	54
		<hr/>	<hr/>
		2.050	879

A eleição da séde do município foi annullada, não, só por ter o mesario, dr. Chagas Carvalho, depois de lavrar protesto contra a falta de garantias e desacatos soffridos pela mesa, se retirado, e o juiz não ter sorteado um supplente para preencher o numero de mesarios, como também por terem os trabalhos da mesa sido interrompidos, como se ve do protesto do fiscal do dr. Medeiros e contra-protesto do fiscal do dr. Assis.

Os mesarios Germano Feldmann e Frederico Germano declararam-se solidarios com o protesto do mesario dr. Chagas Carvalho.

Ante as disposições expressas dos arts 88 § 1 e 111, da lie n. 153, de 14 de Julho de 1913, foi annullada a eleição desta mesa.

2° districto — Houve fiscalisação, tendo os fiscaes assignado a acta. O fiscal do dr. Borges de Medeiros protestou contra o facto do juiz não ter sorteado supplentes de mesarios.

3° districto — Na secção deste districto houve fiscalisação, tendo, porém, assignado a acta só o fiscal do candidato Borges de Medeiros.

A mesa não admittiu fiscalisação do dr. Wenceslau Escobar, que se dizia candidato á vice-presidencia.

No 4° districto, os fiscaes dos candidatos assignam a acta. O fiscal do dr. Assis protesta por não terem sido admittidos a votar eleitores federaes, quando é certo existir uma solução de consulta do dr. presidente do Estado, em 30 de agosto de 1913, dada ao dr. Moraes Fernandes, permitindo aos eleitores, portadores de titulos federaes, poderem votar nas eleições estadoaes.

O procurador do dr. Wenceslau Escobar, candidato á vice-presidencia, protesta por não ter sido admittido a fiscalisar.

Na acta desta mesa, consta ter o dr. Assis recebido 103 votos, mas, em verdade, esse numero se elevou a 114, como se verifica das cédulas enviadas á comissão de constituição e poderes, devendo-se, deste ultimo resultado, excluir um voto dado em duplicata pelo eleitor Felipe Ebling.

As mesas eleitoraes dos 5°, 6° e 7° districtos foram fiscalisadas pelos dois candidatos tendo os seus fiscaes assignado as actas.

Um procurador do dr. Wenceslau Escobar, candidato á vice-presidencia, pretendeu fiscalisar a mesa do 5° districto, não sendo admittido, porquanto não se realizava eleição para tal fim.

Não foram apurados os votos dos eleitores Frederico Gosenheimer, Pedro Paulo Werner, João Rodrigues da Fonseca Sobrinho, José Barth, João Thertes Filho, Guilherme Geraldo Wernich, Eugenio Sachet, Francisco Colombo, Walter Cavalcanti, Lourenço Jacob Bisch, Felipe Patzlaff, Eduardo Bertollo, Mathurino Serazin, Jacob Adolpho Müller, Carlos Nicolau Blauth, Nicolau Heis, Francisco Wilrich, que votaram no candidato dr. Borges de Medeiros, tendo feito com titulos federaes.

Dos eleitores que votaram no dr. Assis Brasil, não foram apurados os votos de João Rauber, Pedro Bendau Filho, Pedro Gonzatto, Miguel Gonzatto, Mauricio Godoy e Eugenio Collet, porque não são eleitores estadoaes e votaram com titulos federaes.

Deixou-se de apurar o voto do eleitor Antonio Izidoro Dolein, cujo titulo foi apprehendido e remettido junto com os papeis eleitoraes, por estar o mesmo visivelmente viciado no nome do eleitor.

A mesa do 5° districto foi fiscalisada apenas por um dos candidatos.

A eleição da mesa do 9° districto foi annullada, porque foi ella presidida por um juiz, cujo quatrienio tinha terminado. O juiz districtal, cidadão Miguel Schmitz, que presidia á eleição nesta mesa, terminou o seu quatrienio em abril de 1920.

Votação liquida:

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1° districto	0	0
2°	113	132
3°	308	26
4°	169	113
5°	324	4

6º	"	279	21
7º	"	152	23
8º	"	203	0
9º	"	0	0
		<hr/>	
		1.548	319

Triunpho

<i>Votação</i>			
	Dr. Borges de Medeiros		Dr. Assis Brasil
1º districto	242	..	104
2º "	219	..	0
3º "	100	..	41
		<hr/>	
		561	145

Os trabalhos eleitoraes das secções foram fiscalizados pelos procuradores de ambos os candidatos.

Da votação do 1º districto foram eliminados dois votos ao candidato dr. Assis Brasil, por estar uma das cédulas em branco e ser outra illegal e cinco votos ao candidato dr. Borges de Medeiros, conforme a seguinte descriminação:

Antonio Rodrigues da Silva, por tel-o feito neste districto e no segundo; Avelino José da Silva, Vitalino Alves Massena e José Maria de Azevedo, os quaes tambem votaram neste e perante a mesa do 2º districto.

O fiscal do dr. Assis Brasil protestou pela nullidade da eleição realisada no 2º districto não tendo a mesa respectiva admittido tal protesto pela sua manifestação irrelevancia e dahi o não constar da respectiva acta os termos de semelhante protesto, havendo entretanto, o pleito corrido regularmente.

A mesa do 2º districto o fiscal do candidato dr. Assis Brasil, offereceu protesto contra o não recebimento de cédulas para este, de nove eleitores, que exhibiram titulos federaes, tendo o fiscal do candidato dr. Borges de Medeiros contra-protestado, pois seria absurdo, sem nome, em eleição estadual e com o registro eleitoral permanente, ha varios annos, permittir-se a votação naquellas condições.

Foi depurado um voto para o candidato dr. Assis Brasil, por ter no mesmo votado em duplicata, o eleitor Manoel Demetrio de Abreu.

Em face da eliminação de varios votos o resultado deste municipio passou a ser o seguinte:

	Dr. Borges de Medeiros		Dr. Assis Brasil
1º districto	237	..	102
2º "	219	..	0
3º "	100	..	40
		<hr/>	
		556	142

Torres

<i>Votação:</i>			
	Dr. Borges de Medeiros		Dr. Assis Brasil
1º districto	463	..	2
2º "	241	..	0
3º "	184	..	0
		<hr/>	
		888	2

A mesa do 1º districto foi fiscalizada pelos representantes concorrentes, os quaes assignam a acta dos respectivos trabalhos.

A do 2º candidato foi fiscalizada sómente pelo procurador do candidato dr. Borges de Medeiros e quanto á do 3º, cousa alguma consta da respectiva acta sobre fiscalisação.

Não foi registrada occorrença alguma mantendo-se inalterado aquelle resultado.

Taquary

<i>Votação:</i>			
1º districto	372	..	146
2º "	267	..	184
3º "	243	..	37
		<hr/>	
		882	367

Os trabalhos eleitoraes foram fiscalizados, no municipio, pelos procuradores de ambos os candidatos, conforme se verifica das nomeações e assignaturas dos fiscaes, nas respectivas actas.

A' mesa do 3º districto o fiscal do candidato dr. Assis Brasil apresentou protesto, de manifesta irrelevancia contra o facto das cédulas contendo o nome do dr. Borges de Medeiros, serem apresentadas em uma só via e não conterem a profissão e residencia do candidato.

O pleito correu regularmente nestas secções não havendo alteração na votação.

Taquara do Mundo Novo

		<i>Votação:</i>	
		Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	675	195
2º "	599	90
3º "	522	74
.....	359	74
5º "	963	1
		<hr/>	<hr/>
		3.118	434

As mesas eleitoraes d'este municipio foram fiscalizadas pelos procuradores dos candidatos concorrentes, cujas assignaturas figuram nas actas dos respectivos trabalhos, excepto a secção do 5º districto sómente fiscalizada pelo representante do dr. Assis Brasil.

Da acta do 3º districto consta um voto de louvor á mesa pela sua correcção durante o pleito.

A' mesa do 4º districto o fiscal do candidato dr. Assis Brasil apresentou contra-protesto ás irregularidades seguintes:

- a) não ter sido possível á verificação dos titulos de 56 eleitores;
- b) ter Albino Trein votado 2 vezes com o mesmo titulo;
- c) haver Theodoro Moraes votado com o titulo de Joaquim Pereira Dovi;
- d) ser desertor o eleitor Balduino Bresjer.

Pela mesa foi contra protestada, pelo não cabimento das arguições apontadas em aboço das quaes cousa alguma se apurou.

Foram eliminados os votos constantes da seguinte discriminação:

Eleitores que votarem duas vezes no candidato Assis Brasil, sendo uma vez no primeiro districto e outra vez no terceiro districto:

1 — Antonio Sohne; 2—Emilio Lehn; 3 — Felipe Pereira Dias; 4 — José Eitelwein; 5 — Orenco Ignacio de Souza; 6 — Theodoro Dreher;

Eleitor que votou duas vezes no candidato Dr. Assis Brasil, sendo uma vez no primeiro e outra no quarto districto: Pedro Haag.

Eleitor que votou duas vezes no candidato dr. Assis Brasil, sendo uma no segundo e outra no terceiro districto: José Eloy Pereira Filho.

Eleitores que votaram duas vezes no candidato dr. Assis Brasil, na mesma mesa eleitoral: 1) Pedro Telles da Silva, 2 vezes no 2º districto; 2º) Mathias Werner, 2 vezes no 3º districto.

Eleitores que votaram duas vezes, sendo uma no candidato dr. Borges de Medeiros e outra no candidato dr. Assis Brasil:

1) Arthur Emilio Wallauer, votou no dr. Assis Brasil no 1º districto e no dr. Borges de Medeiros no 3º.

2) Carlos Fleck, votou no dr. Assis Brasil no 3º districto e no dr. Borges de Medeiros no mesmo districto.

3) Arthur Ritter, votou no dr. Assis Brasil no 1º districto e no dr. Borges de Medeiros, no 4º districto.

4) Antonio Paz de Oliveira Primo, votou no dr. Assis Brasil e no dr. Borges de Medeiros, ambas as vezes no 2º districto.

6) João Manoel da Silva, votou nos drs. Assis Brasil e Borges de Medeiros, no 2º districto.

		Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	674	191
2º "	598	89
3º "	520	65
4º "	357	72
5º "	963	1
		<hr/>	<hr/>
		3.112	418

Uruguayana

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1° districto	836	561
2° "	88	55
3° "	68	56
4° "	129	112
5° "	92	64
6° "	57	38
	<hr/>	<hr/>
	1.270	886

A mesa do 1° districto foi fiscalizada. A acta foi assignada pelos fiscaes. Não foram apurados tres votos dados por Pedro Jardim, Ramão Alves e João Lopes por terem elles votado duas vezes no candidato dr. Assis Brasil.

Na secção do 2° districto houve tambem fiscalisação, tendo os fiscaes assignado a acta. O fiscal do dr. Assis Brasil protestou contra os votos dados pelos eleitores Leoncio Rodrigues, João Queiroz Junior e João Marques, por serem os mesmos de menor idade, prometendo provar opportunamente esta circumstancia. A' commissão não foi presente prova nenhuma relativamente a esta affirmativa do fiscal.

Nas secções dos 3° e 4° districtos estiveram presentes fiscaes dos dois candidatos. A acta foi assignado por ambos.

Na do 4° districto a mesa não apurou os votos de seis eleitores que votaram no dr. Assis Brasil, porquanto cinco delles apresentaram apenas titulos federaes e um, titulo municipal. O fiscal do candidato Assis Brasil apresentou protesto contra o facto da mesa permittir votassem onze eleitores do 1° districto que eram completamente desconhecidos para elle, fiscal. Ainda protestou contra os votos de quatro eleitores que votaram no dr. Borges, por ter duvidas sobre a identidade dos mesmos e tambem contra o voto de um eleitor pelo facto da assignatura do titulo não ser a mesma da assignatura da cedula.

Este mesmo fiscal protestou ainda contra a reeleição do presidente do Estado por ser ella unconstitutional e ainda contra o voto de outro eleitor que diz ter votado com titulo municipal. O fiscal do candidato Borges de Medeiros contra-protestou affirmando que as impugnações do fiscal contrario não eram documentadas e quanto á allegação da unconstitutionalidade da reeleição do presidente do Estado era materia já debatida e vencida.

As mesas dos 5° e 6° districtos foram ambas fiscalizadas, tendo os fiscaes assignado as actas. Na primeira, o fiscal do candidato Assis protestou contra os votos dos eleitores Oscar e Octavio José de Menezes por serem de menor idade, declarando que opportunamente exhibiria as certidões de idade. Na do 6° districto o fiscal do dr. Assis tambem protestou contra o facto da mesa não permittir que eleitores federaes votassem na eleição estadual, decidindo desta maneira contra a solução dada pelo dr. presidente do Estado, sobre este assumpto, em 1913, ao dr. Moraes Fernandes.

Protestou o fiscal referido contra a reeleição do presidente do Estado por ella ser unconstitutional.

O fiscal do dr. Borges contra-protestou.

E' de notar-se que neste municipio se registrou grande numero de votos em separado em ambos os candidatos.

Votação liquida :

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1° districto	836	558
2° "	88	55
3° "	68	56
4° "	129	112
5° "	92	64
6° "	57	38
	<hr/>	<hr/>
	1.270	883

Vaccaria

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	636	139
2º "	189	15
3º "	131	55
4º "	420	91
5º "	293	191
6º "	165	41
7º "	132	24
8º "	247	75
	<hr/>	<hr/>
	2.213	631

Os trabalhos eleitoraes de todas as secções deste municipio foram fiscalisados pelos representantes dos candidatos concurrentes, os quaes assignaram as actas respectivas.

Não tendo havido occorrença alguma, digna de registro e eliminação de cédulas, a votação permanece a mesma.

Venancio Ayres

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
Districto unico	1.178	56

A eleição neste municipio foi fiscalisada pelos concurrentes ao pleito não tendo sido registrada occorrença alguma, continuando a votação sem alteração.

Viamão

Votação

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	553	175
2º "	266	196
3º "	212	117
	<hr/>	<hr/>
	1.031	488

A eleição no 1º e no 2º districtos foi fiscalisada pelos dois candidatos, tendo os seus procuradores assignado as actas.

Na secção do 1º districto não foram apurados os votos de Ricardo José da Veiga, Avelino Antunes Pinto, Edmundo Pereira Nunes, Fernando Pacheco, Herminio Rodrigues da Silva, Isolino Castro da Cunha, Josué Castro da Cunha, Luiz Bernardes da Silva, porque não são eleitores, conforme certidão do official do registro.

Estes eleitores votaram no candidato dr. Assis Brasil.

Apurou-se, apenas, um voto dos eleitores Homero Silva, Laudelino Marques da Rocha, Pedro Luiz da Silveira, que votaram, o primeiro, tres vzeze, e os dois ultimos, duas vezes, no dr. Assis Brasil.

Foi tambem apurado só um voto do eleitor Antonio José da Rocha, que votou duas vezes na secção do 1º districto no dr. Borges de Medeiros.

Na secção do 2º districto não foi apurado o voto do eleitor Pedro Phcula, que votou no dr. Assis Brasil, porquanto não é elle eleitor (certidão referida).

Apurou-se tambem um voto só dos eleitores Gentil Teixeira de Mello e João Vieira Sobrinho, dos dois votos que elles deram nesta mesa ao dr. Assis Brasil.

Não se apuraram os votos dados ao dr. Borges de Medeiros pelos eleitores José Barcello de Fraga e Marciano de Souza, que votaram tambem no 3º districto deste municipio, onde foi apurado o voto.

Votos apurados:

	Dr. Borges de Medeiros	Dr. Assis Brasil
1º districto	552	163
2º "	264	193
3º "	212	117
	<hr/>	<hr/>
	1.028	473

Summariando o trabalho feito e comparando-o ao quadro da votação líquida, por secções, annexa ao parecer, verificamos que o candidato á reeleição, dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros, obteve 106.319 votos; o candidato dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil, 32.217 votos; outros candidatos, 23 votos; votação total, 138.536.

Para que o dr. Assis Brasil attingisse á quarta parte dos suffragios precisaria 34.639 ou mais 2.422 do que a votação realmente obtida. Sommando os votos dos restantes candidatos que prefazem 32.240, verifica-se que o dr. Borges de Medeiros, com 96.720 teria attingido aos tres quartos da votação, havendo, a seu favor, uma sobra de 9.599 votos.

Havendo o dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros obtido, de accordo com os arts. 9º e 18 § 3º da Constituição do Estado, as tres quartas partes dos suffragios, a commissão de constituição e poderes propõe seja o mesmo reconhecido e proclamado presidente do Rio Grande do Sul no periodo de 1923 a 1928.

Sala das commissões, 16 de janeiro de 1923. — *Getúlio D. Vargas, Ariosto Pinto, José de Vasconcellos Pinto.*



O sr. presidente declara que o parecer fica á disposição das partes interessadas para contestação.

O sr Adolfo Dupont — Sr. presidente, srs. representantes. Venho a esta tribuna no cumprimento doloroso de um dever: fazer neste recinto o necrologio de um dos nossos mais valorosos companheiros que nesta casa teve assento e que aqui, como na tribuna do jornalismo, como no seio da Camara federal, foi sempre um exemplo empolgante de dedicação ao Rio Grande do Sul e ao partido republicano.

Na brilhante trajetória da sua vida publica, que teve inicio nos mais verdes annos da adolescência e que teve o seu final a poucos dias, um final de apoteose, pois que o lutador, sempre victorioso, mostrava o stoicismo de enfrentar para querer vencer o unico marco inimigo jamais vencido — a morte — foi o coronel Evaristo do Amaral a personificação mais vibrante de lutador imperterritito, daquelles que não conhecem e que não compreendem transigências e que só se sabem nortear pela mais acrisolada sinceridade á causa que lhes constitue o ideal.

Srs. representantes, Evaristo do Amaral foi uma das figuras de mais remarcado relevo no seio da nossa gloriosa collectividade politica, foi um exemplo palpitante de todas as virtudes cívicas, foi um republicano verdadeiro, *sans peur e sans reproche*, e o final da sua vida, emocionantemente digno do seu passado, constituirá, pelos annos a fóra, uma das paginas mais empolgantes da historia dos nossos grandes batalhadores: conhecendo que as horas se encurtavam para o desfecho fatal, Evaristo Amaral aproveitava os poucos momentos que lhe restavam e, partilhando entre a familia e o partido republicano as verdadeiras pulsações do seu coração, escrevia para a gloriosa «Federação», a magestosa tribuna cívica donde se tem evangelizado os principios triumphantes que felicitam o Rio Grande do Sul, artigos memoraveis de analyse e de critica ao presente momento politico. Nos estertores da morte, Evaristo do Amaral, ainda assim, empunhava da penna para glorificar a ultima victoria que lhe era permitido assistir, dando assim um soberbo, magnifico exemplo de sinceridade, de dedicação, de amor a uma grande causa, a grande causa da felicidade do Rio Grande.

O sr. Ariosto Pinto — Muito bem!

O sr. Adolfo Dupont — Mas, srs. representantes, é desnecessario alongar-me em mais considerações — sobre a personalidade de Evaristo do Amaral já escreveu a penna brilhantissima do eminente jornalista e nosso illustre collega Lindolfo Collor...

O sr. Lindolfo Collor — Agradeço a gentileza de v. ex.

O sr. Adolfo Dupont: ... quando foi da dolorosa necessidade de registrar-lhe a morte. Bastará, portanto, que eu requeira a inserção, nos annaes desta casa, do artigo publicado na «Federação» do dia 11 do corrente, e que tenho aqui á mão, e, como homenagem da nossa parte á memoria do companheiro desaparecido, que se consigne na acta dos trabalhos de hoje um voto de profundo pesar e que se suspenda á sessão.

Submettido o requerimento á deliberação da Assembléa, é approvedo.

Evaristo Amaral — O FALLECIMENTO, HOJE OCCORRIDO, DO ILLUSTRE REPUBLICANO — Cobre-se de luto o partido republicano rio-grandense: acaba de fallecer Evaristo Amaral.

A triste noticia que começou a circular ao meio dia de hoje não levou surpresa a ninguem. Ha longas semanas, a vida do denodado republicano ia se extinguindo aos poucos, em consequencia de molestia pertinaz, rebelde a todos os recursos de que a familia amantissima cercava o seu chefe idolatrado.

Foram estas ultimas semanas de ininterrupto soffrimento para o organismo cado vez mais combalido do velho lutador que enfrentava, pela primeira vez, um inimigo em cuja presença se abatiam as suas forças. E o vencedor de recontros sem numero ia sendo vencido, a pouco e pouco, pelo adversario invencível que hoje o levou á morte.

Numa presciencia lucida e tocante de que os seus dias objectivos tocavam a termo, não quiz o inolvidavel servidor do Rio Grande que a morte o colhesse longe da terra natal. E, reunindo os ultimos alentos que ainda lhe ficavam, deixou a capital da Republica e veio para Porto Alegre, a cidade onde passara toda a sua vida de lutas e de glorias jornalisticas e onde desejava dormir o somno derradeiro e irreccorível.

Os intimos que o visitavam nesse periodo de agonia lenta e cruel saíam com o coração dilacerado de junto da sua presença: confrangia o espirito aquella serena lucidez com que o valoroso republicano aguardava a hora fatal, discorrendo ainda sobre os acontecimentos politicos em curso e demonstrando um interesse immediato e carinhoso pelas pessoas que o rodeavam.

A luta que aquelle espirito privilegiado e aquelle organismo robusto sustentaram com a morte foi tremenda e só dos ultimos dias de dezembro para cá conseguira ella reduzir-o á immobilidade. Antes, já do fundo do leito e com o signo irremediavelmente estampado no rosto macilento, Evaristo do Amaral, apenas chegado do Rio de Janeiro, tomava da penna e traçava ainda para as nossas columnas uma serie de pequenas chronicas, lapidares no estylo, esfusiantes na satyra, de impressionante justesa nos conceitos. Era a ultima contribuição que aquelle homem de enthusiasmos e actividade excepcionaes prestava á sagrada causa a que devotara a sua intelligencia e os esforços de toda a sua vida. Ainda nos momentos derradeiros, ainda no instante tragico em que a morte lhe golpeava o coração, o lutador não soube acompanhar em silencio o desenrolar dos acontecimentos politicos e veio juntar-se aos que aqui lhe succederam na actividade jornalística, dando-lhes tocante exemplo de constancia, de fé, de coragem, na defesa dos magnificos destinos da communhão republicana do Rio Grande do Sul.

Fizera-se no trabalho, vivera no trabalho, vencera no trabalho; justo era, para quem encontrara no trabalho a sua propria rasão de existir, que desejasse n.orrer trabalhando.

Estes ultimos artigos que, do leito da morte, sob o pseudonymo despren-tencioso de *Mirone*, Evaristo Amaral traçou para as columnas da *Federação*, re-presentam um verdadeiro valor symbolico na vida desse lutador intemerato.

Resume-se nelles todo o sentido ideal de uma vida, que foi bella porque sincera, desassombrada, viril e jamais influenciada de vis interesses.

Quaesquer que fossem as suas intimas vicissitudes, quaesquer que fossem os seus soffrimentos, as suas maguas, os seus dissabores, na hora da luta uma figura que jamais faltaria ao lado dos seus companheiros era Evaristo Amaral. Impellia-o para os prelios civicos uma força occulta, feita de uma sinceridade de convicções que não era apenas uma honra para quem a possuía, mas um motivo de orgulho para a causa a cujo serviço se dedicara. Entre os moços, ninguem possuía espirito mais juvenil, enthusiasmo mais productivo, actividade menos fatigavel do que aquelle velho manejador da penna, que contava tantas victorias quantos foram os embates em que se empenhara.

Polemista formidavel, um dos maiores que o Rio Grande do Sul produziu; doutrinator convincente, de solida argumentação e de incisiva dialectica; ironista temivel, que sabia, como poucos, pôr a descoberto o lado risivel dos homens e das cousas, na diuturna successão dos acontecimentos; publicista que transfundia em cada linha que escrevesse a convicção que o armara cavalleiro nas lides jornalísticas, era Evaristo Amaral, no unanime consenso dos contemporaneos, uma das figuras culminantes nas letras politicas do nosso Estado.

Desde os mais verdes annos, ingressara elle na actividade jornalística. Tendo terminado, em 1875, o curso gymnasial em Porto Alegre e frequentado, em seguida, dois annos da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, regressou ao Estado, dedicando-se primeiro ao commercio e depois ao magisterio, no municipio da Palmeira. Data dessa época a sua amizade sincera e leal a Venancio Ayres, a cujo lado ensaiou os primeiros passos no publicismo, escrevendo na «Descentralisação», folha de doutrinação republicana que se publicava em Cruz Alta.

Foi Evaristo do Amaral um dos mais fervorosos propagandistas da Republica na região serrana.

Já nos ultimos annos da monarchia ligavam-no laços e indissolúvel dedicação á figura empolgante de Castilhos, na qual se resumiam os enthusiasmos e a fé dos que professavam o novo credo politico. Em toda a sua vida essa dedicação não conheceu o menor desfallecimento, antes foi se desdobrando em novas demonstrações de carinhoso apego espirital ao Mestre, em novos e repetidos testemunhos da mais perfeita solidariedade politica com o fundador e chefe do partido republicano rio-grandense.

Era a mais completa tambem a confiança que o patriarcha depositava no leal servidor da idéa republicana. Poucos eram os homens que possuíam em tão larga e merecida escala a honrosa estima do Mestre immortal. Até a hora derradeira da vida objectiva do grande e glorioso organisador da Republica no Rio Grande do Sul foi-lhe Evaristo Amaral companheiro dedicadissimo e amigo leal.

A actividade politica de Evaristo Amaral está na sua maior parte e na sua phase mais fulgurante nas paginas da «Federação». Começando a escrever aqui nos primeiros dias da Republica, entrava, pouco depois, effectivamente, para o corpo de redactores da folha. Era a sua actividade a mais variada; escrevia desde a noticia mais simples até ao artigo de fundo, provia a todas as secções do jornal e attendia ainda aos trabalhos da paginação e da revisão. Multiplicava-se a sua actividade dentro destas columnas. E, qualquer que fosse a tecla a ferir, o escri-

ptor era sempre a mesma demonstração de força espiritual, a mesma evidencia de enthusiasmo civico, a mesma dedicação inquebrantavel pela idéa republicana.

Todo o agitado periodo da consolidação da Republica passou-o Evaristo Amaral dentro desta casa, numa quotidiana manifestação de intelligencia e de caracter, enfrentando o adversario com uma coragem rara e desdobrando-se no bom combate civico que levava travado contra os inimigos do regimen.

As suas eminentes qualidades espirituaes impuzeram-no, desde cêdo, á consideração e ao apreço do partido republicano. Tão grande eram esse apreço e essa consideração que o seu nome foi sagrado pelo eleitorado republicano para fazer parte do Congresso Constituinte do Rio Grande do Sul.

Eleito, em seguida, para a primeira legislatura ordinaria da Assembléa dos Representantes, teve sempre o seu mandato renovado, até que em 1908 foi escolhido para desempenhar o mandato de deputado federal pelo nosso Estado.

A mesma dedicação sem limites que tributara a Julio de Castilhos Evaristo Amaral a demonstrou tambem, em longos annos de porfiados trabalhos, a Borges de Medeiros. E ainda agora, no leito da morte, eram quasi todos os instantes o interesse e o carinho com que se referia ao eminente chefe do partido republicano, a quem o ligavam uma amisade indefectivel e uma admiração civica do mais puro quilate.

Desde 1908, teve Evaristo Amaral o mandato federal sempre renovado pelo nosso partido. E, embora de annos a esta parte, a sua saude já estivesse seriamente abalada, foi, ainda assim, um dos mais operosos representantes rio-grandenses com assento no Congresso federal.

Ainda ha pouco, quando as opposições colligadas em torno de um candidato sem programma e sem partido iniciaram pelas columnas de jornaes cariocas essa vergonhosa campanha de diffamação contra os processos de inconspicavel austeridade do partido republicano rio-grandense, Evaristo Amaral saia-lhes aos embargos, em cartas dirigidas a uma folha do Rio de Janeiro e nas quaes pulverizava, uma a uma, as allegações mentirosas e calumniosas dos opposicionistas riograndenses.

Caracter integro, coração bonissimo, espirito intransigente nas suas convicções, intelligencia lucida, dotada de uma rara facilidade de apreensão e caracterizada por ums notavel ductilidade nas suas manifestações de combate e dedoutrina, era Evaristo Amaral um homem que honrava a sua época e enobrecia a sua terra.

Desfallecimentos nunca os teve, desanimos jamais o abateram, vacillações não se registraram na sua vida; foi um trabalhador indefesso, uma convicção em perenne dymnanismo de luta, uma fé republicana integra como poucas.

Esse homem modesto e simples, affavel e despretençioso, era, na verdade, uma intelligencia radiosa e um espirito de privilegiada envergadura. A sua personalidade desaparecia dentro das idéas que a animavam. Escravo das suas idéas nas attitudes que lhe inspiravam, elle as dominava com rara galhardia, quando se fazia mister detalhal-as á comprehensão do grande publico, em cujo contacto diaria viveu longos annos a fio, como triumphador da intelligencia, que sempre foi.

O vacuo que Evaristo Amaral deixa no partido republicano rio-grandense e especialmente no publicismo politico do Estado é dos mais dolorosos. Nesta casa, que elle tanto amou e tanto dignificou pela intelligencia, pelo caracter, pela contracção ao trabalho, a sua memoria perdurará como exemplo pouco vulgar de republicanismo sem jaça e de actividade sem descanso.

Guardaremos a sua lembrança como um dos melhores legados espirituaes deste largo e fecundo periodo de construcção republicana que fez com Julio de Castilhos e Borges de Medeiros a prosperidade, a paz, o progresso e o renome ~~morat~~ do Rio Grande do Sul.

Em todo este periodo, que vem dos ultimos annos do seculo passado e abriu o corrente com o mais fecundo desdobraimento da vida collectiva que se regista na nossa historia, cabe a Evaristo Amaral logar de indiscutivel destaque, como vulgarizador que foi das idéas que inspiraram o organisador da Republica e o constructor da grandesa economica e politica do Estado, nos memoraveis trabalhos que projectam os nomes de Castilhos e de Borges de Medeiros sobra a admiração e gratitude dos posterios.

A *Federação* cobre-se de luto neste dia de consternação para todos os verdadeiros republicanos e apresenta, em nome do partido republicano do Rio Grande do Sul, os seus mais sentidos pesames á carinhosa familia do valoroso republicano, cuja vida toda foi um dos mais tocantes exemplos de dedicação ao Rio Grande e á Republica. (*D'A Federação*, de 11 de janeiro)

A sessão é suspensa em seguida e lavra-se esta acta.

CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, vice-presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

Sessão em 18 de janeiro

Presidência do sr. dr. Carlos Mangabeira, vice-presidente

A's dezeseis horas do dia dezoito do mez de janeiro de 1923, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Carlos Mangabeira, Manoel Osorio, Flores da Cunha, Neves da Fontoura, Antonio Monteiro, Edmundo Bastian, Gaspar Saldanha, Frederico Linck, Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho, Donario Lopes, Lindolfo Collor e Adolpho Dupont, faltando com causa participada os srs. deputados Victor Russomano, Cruz Jobim, Nicolau Vergueiro, Virgolino Porciuncula e Barreto Vianna e sem ella os srs. representantes Arno Philipp, Possidonio da Cunha, Pelagio de Almeida, Getulio Vargas, Alberto Bins, Alberto Rosa, Fredolino Prunes, Ribeiro Dantas, Balthasar de Bem, Ariosto Pinto, Vasconcellos Pinto, Firmino Paim, Alves Valença e Arthur Caetano.

Occupam as cadeiras do 1º e 2º secretarios, respectivamente, os srs. deputados Manoel Osorio e Flores da Cunha.

EXPEDIENTE

Requerimento de Francisco Mazuca, sapateiro, residente em Montenegro pedindo dispensa do pagamento do imposto de industria e profissão; indo á commissão de petições e reclamações.

PARECER — Tomando conhecimento da petição da *União dos viajantes*, solicitando restituição do imposto de rs. 2.997\$500, que pagou a título de transmissão pela compra de um terreno em que pretende edificar a sua sede social e, considerando que a peticionaria presta relevantes serviços á sua classe e foi reconhecida de utilidade publica, a commissão de petições e reclamações é de parecer que seja restituída á requerente a quantia que pagou ao Estado. Nesse sentido, formula o seguinte projecto de lei:

Art. 1º — Fica concedida á *União dos viajantes*, com sede em Santa Maria, a restituição da quantia de rs. 2.997\$500, que pagou de imposto de transmissão *inter vivos* pela compra de um terreno naquella cidade.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, aos 18 de janeiro de 1923. — A commissão, *João Neves da Fontoura, Ariosto Pinto, Jacob Kroeff Netto* — A imprimir.

PARECER — Tomando conhecimento do pedido de Nathalia Galvão, seu filho menor Hermes e Emilia de Barcellos Gomes, solicitando dispensa do imposto de 1:559\$136, correspondente ao legado, que lhes fez d. Castorina Galvão, de um predio hoje em ruínas e, considerando procedentes as razões invocadas, a commissão de petições e reclamações é de parecer que seja o mesmo attendido e, nesse sentido, formula o seguinte projecto de lei:

Art. 1º — Ficam relevados Nathalia Galvão, o menor Hermes Galvão e Emilia de Barcellos Gomes do pagamento dos impostos de transmissão *causa mortis* e devidos pelo legado que lhes fez d. Castorina Galvão, impostos esses no valor de 1:559\$136.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, aos 18 de janeiro de 1923. — A commissão, *João Neves da Fontoura, Ariosto Pinto, Jacob Kroeff Netto* — A imprimir.

Verificando não estar presente numero legal de srs. representantes para a Assembléa funcionar, o sr. presidente declara que, por tal motivo, não pôde haver sessão.

Retiram-se todos em seguida e lavra-se esta acta.

CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, vice-presidente

FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario

VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

Sessão em 19 de janeiro

Presidência do sr. dr. Carlos Mangabeira, vice-presidente

A's dezeseis horas do dia dezoito do mez de janeiro de 1923, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. deputados Carlos Mangabeira, Manoel Osorio,

Adolpho Dupont, Getulio Vargas, Possidonio da Cunha, Gaspar Saldanha, Alves Valença, Edmundo Bastian, Donario Lopes, Alberto Bins, Arno Philipp e Alberto Rosa, faltando com causa participada os srs. deputados Nicolau Vergueiro, Virgolino Porciuncula, Cruz Jobim, Victor Russomano e Barreto Vianna e sem ella os srs. representantes Pelagio de Almeida, Flores da Cunha, Fredolino Prunes, Ribeiro Dantas, Kroeff Netto, Frederico Linck, Balthasar de Bem, Neves da Fontoura, Ariosto Pinto, Ulysses de Carvalho, Vasconcellos Pinto, Firmino Paim, Lindolfo Collor, Antonio Monteiro e Arthur Caetano.

EXPEDIENTE

Telegramma da familia do coronel Evaristo do Amaral, agradecendo as homenagens prestadas pela Assembléa á memoria do seu inesquecivel chefe, fallecido nesta capital.

Verificando não estar presente numero legal de srs. representantes para a Assembléa funcionar, o sr. presidente declara que, por tal motivo, não pôde haver sessão e marca para ordem do dia da de amanhã a discussão unica dos pareceres da commissão de petições e reclamações sobre os pedidos da União dos Viajantes e de dd. Nathalia Galvão e Emilia de Barcellos Gomes, em primeira os projectos de lei que concedem á União dos Viajantes, de Santa Maria, a restituição da quantia de 2:997\$500, que pagou de impostos de transmissão *inter vivos* pela compra de um terreno, e a dd. Nathalia Galvão e Emilia de Barcellos Gomes relevação do pagamento dos impostos de transmissão *causa mortis* e devidos pelo legado que lhes fez d. Castorina Galvão, impostos esses no valor de 1:559\$136, e em segunda o projecto de lei que releva o theatro Coliseu, desta capital, do pagamento de impostos durante o praso de dez annos.

Retiram-se todos em seguida e lavra-se esta acta.

CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, vice-presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

Sessão em 20 de janeiro

Presidencia do sr. dr. Carlos Mangabeira, vice-presidente

Às dezeseis horas do dia vinte do mez de janeiro de 1923, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, comparecem os srs. representantes Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Victor Russomano, Arno Philipp, Alberto Rosa, Manoel Osorio, Ulysses de Carvalho, Danario Lopes, Ribeiro Dantas, Ariosto Pinto e Alves Valença, faltando com causa participada os srs. deputados Barreto Vianna, Nicolau Vergueiro, Virgolino Porciuncula, Cruz Jobim e Edmundo Bastian e sem ella os srs. representantes Possidonio da Cunha, Pelagio de Almeida, Getulio Vargas, Flores da Cunha, Alberto Bins, Fredolino Prunes, Kroeff Netto, Frederico Linck, Balthasar de Bem, Neves da Fontoura, Adolfo Dupont, Vasconcellos Pinto, Lindolfo Collor, Antonio Monteiro, Gaspar Saldanha e Arthur Caetano.

EXPEDIENTE

Requerimento em que o procurador do sr. arcebispo de Porto Alegre pede devolução dos impostos de capatasias e armazenagem pagos ao Estado sobre 4.000 barricas de cimento; indo á commissão de petições e reclamações.

Verificando não estar presente numero legal de srs. representantes para a Assembléa funcionar, o sr. presidente declara que, por tal motivo, não pôde haver sessão.

Retiram-se todos em seguida e lavra-se esta acta.

CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, vice-presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

32ª sessão

Presidência do sr. dr. Carlos Mangabeira, vice-presidente

A's dezeseis horas do dia vinte e dois do mez de janeiro de 1923, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Getulio Vargas, Flores da Cunha, Alberto Rosa, Edmundo Bastian, Virgilino Porciuncula, Victor Russomano, Fredolino Prunes, Cruz Jobim, Frederico Linck, Balthasar de Bem, Neves da Fontoura, Ariosto Pinto, Manoel Osorio, Adolpho Dupont, Vasconcellos Pinto, Lindolpho Collor, Donario Lopes, Antonio Monteiro, Gaspar Saldanha e Alves Valença, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. deputados Barreto Vianna e Nicolau Vergueiro e sem ella os srs. representantes Arno Philipp, Possidonio da Cunha, Pelagio de Almeida, Alberto Bins, Ribeiro Dantas, Kroeff Netto, Ulysses de Carvalho e Arthur Caetano.

São lidas e approvadas as actas das sessões anteriores.

EXPEDIENTE

Mensagem — Palacio do governo, Porto Alegre, 15 de janeiro de 1923 — Srs. representantes. Tendo fallecido, nesta capital, em 29 de outubro de 1922, o cidadão Felix Ferreira de Mattos, aberto o seu testamento, verificou-se que legara elle ao Estado a sua fazenda, denominada Itapuhy, sita no 5º distrito do municipio de S. Sebastião do Cahy, com a condição, porém, de ser ella colonisada pelo Estado e reduzidos a 50 % as taxas de todos os legados que o referido doador instituiu no alludido testamento.

Determinei á secretaria de obras publicas que inspeccionasse previamente aquelle immovel, afim de ver si convinha ao Estado aceitar o legado sob aquella condição.

Em informação prestada, a 5 do corrente, por aquella secretaria, e que junto por copia, vê-se que o valor approximado do referido immovel attinge a 259:080\$000 e que a taxa de herança, a ser arrecadada no total dos legados, eleva-se a pouco mais de 50:000\$000; donde se conclue que parece convir ao Estado a aceitação do legado com a condição imposta pelo *de cuius*.

Si assim entenderdes, solicito a permissão dessa Assembléa para dispensar as taxas de herança exigiveis, na fôrma da clausula testamentaria referida.

Saude e fraternidade. — *A. A. Borges de Medeiros* — A' commissão de orçamento.

PARECER — No intuito de favorecer a industria da banha, que é um dos mais poderosos elementos de exportação do Rio Grande, o sr. presidente do Estado dirigiu, em 16 do mez corrente, uma mensagem a esta Assembléa, solicitando redução da taxa de analyse daquelle producto, e a commissão de orçamento, de pleno accordo com essa medida, tem a honra de propôr o seguinte projecto de lei — Deroga o artigo 33 § unico do decreto n. 3.016, de 25 de agosto de 1922:

Art. 1º — As analyses de banha praticadas nos laboratorios do Estado, para fins de exportação e consumo, pagarão noventa (90) réis por kilo, salvo as que forem gratuitas, na conformidade das disposições em vigor.

Art. 2º — Fica derogado o artigo 33 § unico do decreto n. 3.016, de 25 de agosto de 1922.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em 22 de janeiro de 1923. — *Possidonio da Cunha, Lindolfo Collor, Getulio D. Vargas, Donario Lopes, Virgilino Porciuncula, Alberto Bins, Edmundo Bastian* — A imprimir.

PARECER — Tomando em consideração o pedido da Faculdade de Medicina desta capital, solicitando a garantia do Estado para um emprestimo de rs. 250:000\$000 e destinado á compra de instrumental de estudo e mobiliario e, considerando a grande utilidade do acreditado instituto de ensino que tanta benemerencia ha conquistado no largo periodo de sua actividade, a commissão de petições e reclamações é de parecer que seja o mesmo attendido e formula o seguinte projecto de lei:

Art. 1º — Fica o governo do Estado autorisado a garantir á Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da melhor fôrma possivel e onde melhor convier, um emprestimo até o maximo de rs. 250:000\$000, ao praso até tres annos e ao juro maximo de 9 1/2 % ao anno, para o fim de adquirir material de estudo e mobiliario.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, aos 22 dias do mez de janeiro de 1923. — *João Neves da Fontoura, J. Fredolino Prunes, Ariosto Pinto* — A imprimir.

O sr. Alves Valença (*) — Sr. presidente, já é no crepúsculo desta legislatura que me é dada oportunidade de dirigir a palavra a esta casa e, antes que tudo, para caracterisar o meu protesto vehementemente contra a maneira por que se transformou esta Assembléa de sua função apuradora em vasto laboratório confuso para onde se chamou funcionarios do Centro Republicano para a monstruosidade que todo o Rio Grande conhece.

Sr. presidente, como membro desta casa, venho trazer, em nome do decoro do Rio Grande, o meu protesto contra a situação que aqui reinou durante vinte e tantos dias, desde o inicio do monstruoso parto até o dia lugubre do parecer da comissão de constituição e poderes.

Sr. presidente, compareci no recinto da Assembléa em quasi todos os dias que antecederam ao laborioso parto e, para vergonha desta casa, vi as salas privativas invadidas por pessoal completamente estranho a ellas, manejando e manuseando o material da eleição, sem a presença de um sequer membro da comissão competente.

Eu aqui chegava e via-me impossibilitado de comparecer á bibliotheca porque a sua sala estava invadida por esse pessoal suspeito que manejava os papeis que representavam as consciencias do povo do Rio Grande. E faço essas declarações para que o Brasil conheça bem a maneira por que foi feito este arduo e difficillimo trabalho da apuração.

Sr. presidente, fique, pois, mais uma vez, frisado, para que o Rio Grande conheça, o que foi essa orgia eleitoral, essa bacchanal apuração.

Deixando assim lavrado o meu protesto contra o terrorismo, quero que fique bem frisante o exemplo edificante da opposição que, obediente ás suas exigencias e supplicas, não se afasta uma só linha do terreno da ordem, não se inspira sinão no seu direito ás leis, nas suas prerogativas roubadas pelo governo que transformou o Rio Grande em arena de desordem, em scenario vandalico que envergonha as nossas tradições gloriosas de povo culto e civilizado.

Sr. presidente, são innumerados os documentos que dia a dia vem augmentar o acervo desdoirante da dictadura rio-grandense, que, agonisante, evidencia o seu mau estar e que, quando o terrorismo lhe foge, não trepida, em arreganhos, a pratica da violencia, nada respeitando.

Peço permissão, sr. presidente, para ler um telegramma que um dos membros desta casa, soldado das fileiras da opposição, o meu illustre collega dr. Arthur Caetano, me dirigiu ha dias de Carasinho:

«Carasinho, 16 — Governo Estado desembarcou hontem Passo Fundo, novo reforço Brigada, attitude provocadora ultimando-se assim exodo tristissimo familias cidade. Grande numero casas commercio fechadas, cidade dose dias sem illuminação, policia constituida bandidos toda ordem a soldo cofres publicos. Apesar athmosfera terror permanecemos firmes defesa nossa causa, aguardando garantias promettidas governo federal. Abraços. — Arthur Caetano.»

Sr. presidente, não precisa de commentarios. De Santo Antonio recebemos os telegrammas que passo a ler:

«Santo Antonio da Patrulha, 16 — Peço informar acontecimentos. Estamos ameaçados de morte. Minha casa soguidamente visitada força Brigada. Abraços. — Luiz Gomes.»

E logo após, do mesmo signatario:

«Santo Antonio da Patrulha, 19 — Valentim Aragon, acompanhado oito praças Brigada, amanuense, delegado policia, hontem, 15 horas, apresentou-se surpresa minha casa. Disse governo ter denuncia aqui grande deposito armamento, munição. Depois rigorosa busca retirou-se capital offercendo garantias. Não confio absolutamente autoridades locais. Segue carta. Abraços. — Luiz Gomes.»

Uma outra casa, nos arredores da capital, casa de respeitabilissimo commerciante, tambem tem sido varejada pelo situacionismo.

Nem os lares, nem os domicilios são mais defesos á sanha da dictadura agonisante.

Seria de bom aviso que os dignos collegas da maioria lembrassem ao seu chefe o cumprimento de um principio democratico, pois elle, esquecendo as injunções de bem governar, manda varejar domicilios e aconselha a pratica de vandalismo que em nada firma o seu prestigio.

Desta tribuna tenho eu e os meus collegas da minoria trazido uma lista enorme de attentados praticados pela situação contra a opposição.

Conhece o Rio Grande todo o aprestamento de forças — novos corpos, officiaes tirados de civis com preterição dos proprios officiaes e inferiores da Brigada Militar, assim atirados de lado.

Além destes corpos, creados a dar combate não sei a qual inimigo, outras

(*) Não foi revisto pelo orador.

organizações mais criminosas se fazem por ordem directa do dictador dos pampas — agrupamentos de capangas e facinoras de toda especie. E é em gente desta ordem que a dictadura confia!...

Ainda, ha poucos dias, dois individuos desta especie, alistados em Gravatahy, desertando, levaram consigo arreframento, armas e munições.

E é com gente desta especie, sr. presidente, que a dictadura pretere velhos servidores para premiar individuos, talvez mais veloses na estrada da adulação.

Protesto em nomé da nossa cultura contra esses bandos que são armados sob a protecção do situacionismo!

A cidade de Cachoeira está em um verdadeiro pé de guerra, os capangas são ali escolhidos entre o escol do crime!

O sr. Neves da Fontoura — Não apoiado!...

O orador — Chegam ali os peores elementos conseguidos lá fóra para servir na policia...

Para provar o que é a situação de terrorismo no Rio Grande, para que mais esclarecidos fiquem os factos, para que melhor se sinta a athmosphera creada, para bem frisar os ademanos do dictador, hoje tive a vergonha de apresentar ao commandante da região um numeroso grupo de opposicionistas foragidos de suas terras que, refugiando-se aqui na capital, escapam á sanha dos chefetes locais. Cada um delles teve occasião de contar o que é a vida amargurada nas localidades onde residem, nessas localidades onde, a exemplo do dictador, cada um chefe é dono de baração e cutelo.

Seria por diletantismo que todos elles abandonaram as suas localidades?

S. ex. o presidente do Estado não causa em affirmar que aqui, no Rio Grande, se respira plena liberdade e o que impera é a justiça, muito embora o procurador da Republica dissesse que o chefe de policia e elles mentiram!

Dessas ameaças collectivas vou passar a narrar um facto individual passado aqui na capital — Em uma passada noite, a uma hora da madrugada, fui chamado pelo sr. Emilio Corrêa para testemunhar o facto que trago ao conhecimento desta casa.

Attendendo ao chamado que me era feito, compareci á sua residencia. Lá estava um individuo cuja fé de officio muito o recommenda aos aliciadores da dictadura. Tentara elle penetrar no porão da residencia daquelle cavalheiro por uma porta que ficara aberta.

Revistado, viu-se que estava armado com um sabre afiado e uma pistola Browning.

Interrogado, respondeu que estava encarregado de permanecer ali, na esquina da rua Felipe Camarão. Para que? Não sabia! Prometteram-lhe muito dinheiro e deram-lhe armas, disseram-me.

Perguntei-lhe, então — Recebe promessa de dinheiro e não sabe para que fim.

— Não sei, mandaram-me para aqui.

Deante de tão grave facto, eu, não confiando na policia, aconselhei o sr. Emilio Corrêa a que fôssemos ao quartel do 7º batalhão de caçadores para que lá o indentificássemos.

Lá fomos e, chegados, acordámos o official de dia, que se prestou a ouvir o preso.

Este repetiu abi tudo, «ipsis-verbis», o que dissera na casa do sr. Corrêa.

Que recebera dinheiro, instrucções sobre o manejo da pistola e tudo sem saber para que.

Mais de vinte vezes interrogado, negou sempre.

Afinal, procurando a origem do facto, fomos de automovel ao 3º posto.

Lá estava já firme e elegante o sub-intendente e, ao apparecer o individuo, foram estas as palavras daquelle autoridade: Seu canalha, então você não era encarregado de vigiar e fiscalisar a rua?

— Foi, sr. capitão!

E assim, a tudo que lhe dizia o capitão Sarmento, elle respondia que sim.

E foi assim que o capitão Sarmento procurou justificar-se:

— Este individuo estava encarregado de vigiar ladrões.

Quem merece mais confiança? Esse individuo ou o capitão Sarmento?

Para mais claro ficar o facto, é preciso dizer alguma coisa sobre esta autoridade.

Pessoa de inteiro credito ouviu Moreira Paz, horas depois do incidente, dizendo a palestrar com o capitão Sarmento — *A coisa gorou...*

E, apesar de todas as denuncias, ainda permanece firme no seu posto o capitão Sarmento, sub-intendente do 3º districto.

Pessoa interpellando esta autoridade com relação a Moreira Paz, ella respondeu:

— E' dessa gente que precisamos...

Sr. presidente, a situação do Rio Grande dia a dia torna-se insupportavel. A opposição vê fechado por golpes de força o caminho para as suas reivindicações.

Nesta casa a minoria é sempre suffocada pela maioria. Esta casa durante um mez esteve invadida por elemento estranho, a quem foi confiado a consciencia do povo livre do Rio Grande.

Pôde o dictador continuar nas suas fainas sinistras, pôde comprar como quizer, podem os bandoleiros aliciar bandidos. O que não pôde a tyrania é rechassar a verdade das urnas de 25 de novembro.

O sr. Ariosto Pinto — Sr. presidente, srs. representantes, acabastes de ouvir a revelação de uma serie de factos trazida á casa pelo illustre representante do federalismo, cuja palavra seductora a todos nós encanta mas que, infelizmente, está a serviço de uma causa ingrata.

Dentre os factos revelados, destaca-se, pela sua relevancia incontestavel, este em que se diz envolvido o sr. Emilio Corrêa.

Mas, srs. representantes, pelo simples enunciado feito pelo brilhante orador, deduz-se, clara e precisamente, que não houve incumbencia sinistra alguma entregue a Thiago Martins, o nome do individuo em questão e que era um extranumerario da policia do 3º districto desta capital.

Si o nobre collega fosse aqui residente e tivesse tido, como eu, a ardua missão de representante do ministerio publico, saberia que nestes mezes de estação calmosa, quando as nossas familias abandonam suas residencias em demanda de climas mais amenos, em villegiaturas, ficam seus lares expostos á cubiça dos ladrões, que escolhem taes occasiões para a pratica da gatunagem.

O sr. Alves Valença — E'. Mas a familia do sr. Emilio Corrêa não se retirou desta capital.

O sr. Ariosto Pinto — Chegarei lá. E' nessas occasiões, como ia dizendo, que se torna mais ardua a tarefa da policia. Ora, assim sendo, ás autoridades corre o dever de intensificar o policiamento, procurando reprimir os attentados á propriedade.

Thiago Martins fôra incumbido de vigiar o thecho que, na rua Independencia, vae da esquina da rua Thomaz Flores á esquina da rua Felipe Camarão, thecho onde repetidos assaltos vinham sendo ultimamente praticados.

Ali estava elle á noite de 18 do corrente quando, em dado momento, foi chamado por dois individuos de côr preta e conduzido á casa que fica á esquina da rua Felipe Camarão, onde reside o sr. Emilio Corrêa.

Foi elle victima de violencias por parte das pessoas que ali estavam, segundo allega.

Si é um typo facinoroso, como se diz, si é usciro e voseiro na pratica do crime, não se compreende que, armado, duplamente armado, caisse em uma cilada.

O sr. Alves Valença — Quanto mais bandidos, mais covardes.

O sr. Ariosto Pinto — Conduzido ao quartel do 7º batalhão, perante autoridades cujas funcções policiaes não compreendo, e não compreendo porque não impera a lei marcial ali, Thiago, individuo talvez sem coragem de enfrentar homens e talvez, mesmo, os proprios gatunos, revelou-se um espirito fraco e, impulsionado por aquella encenação tremenda, não pôde dizer logo que a sua missão era de paz, era de dar guarda áquelle trecho.

O sr. Alves Valença — Mas elle fez uma declaração.

O sr. Ariosto Pinto — Essa declaração foi feita perante a autoridade policial por pessoas idoneas.

Atravez das informações que vou ler, colhe-se o nervosismo de Thiago e a sua rasão dessas tintas negras com que o illustre representante, pela sua brilhante palavra, quiz pintar o quadro sombrio da actual situação e que diz envergonhar a nossa civilisação.

O sr. Alves Valença — V. ex. está demais generoso com o autor e não assim com a obra.

O sr. Ariosto Pinto — Vou ler, pois, srs. representantes, o documento a que me refiro...

O sr. Alves Valença — De que data é?

O sr. Ariosto Pinto — De 18 do corrente. Documento pelo qual se vae plena e officialmente apurar a verdade dos factos.

«Que estava addido á policia do terceiro districto, desde o dia vinte e oito do mez p. p., serviço este exclusivamente para dar caça aos gatunos que, conforme lhe disse o sr. sub-intendente, têm ultimamente assaltado diversas casas do referido districto;

Que, no desempenho desta incumbencia e de ordem do auxiliar de dia Manoel Rodrigues, foi escalado para fazer ronda, á paisana, como de costume, na rua Independencia, da esquina da Thomaz Flores até á Felippe Camarão, visto terem os gatunos assaltado diversas casas naquelle trecho e adjacencias, em dias deste mez;

Que, ás duas e trinta horas, mais ou menos, de hoje, achando-se parado no meio da rua, pouco abaixo da esquina da ultima daquellas ruas, foi convidado por dois homens altos, de côr preta, a ir a sua casa defronte, da qual não sabe o numero, para ver uma coisa;

Que, julgando tratar-se de algum gatuno que estivesse no pateo daquela casa, os acompanhou, penetrando em um corredor, sendo ao chegar em uma so-têa, onde se encontravam uns cinco ou seis homens, interpellado si tinha armas, ao que respondeu affirmativamente, o que deu logar a que quatro individuos lhe agarrassem, tirando-lhe as armas, uma pistola Browning, um facão e um apito;

Que, destituído das armas, foi esgoelado e esbofeteado pelos mesmos e depois mettido em um automovel e levado para o 7º batalhão, onde foi entregue;

Que, depois, ali appareceram dois agentes do primeiro posto, que o levaram para aquella repartição no automovel dos moradores daquela casa, a quem o de-poente não conhece;

Que, no quartel do 7º batalhão, um senhor dictou não sabe o que ao tenen-to de serviço, o qual escrevia em um papel, que depois lhe foi dado para assi-gnar, o que fez, visto estar extremamente nervoso e fóra do seu natural;

Que quem dictava era um senhor de bigode raspado, mas que, entretanto, ignora por completo o que assignou, porque não leu e nem lhe foi lido.»

O sr. Ariosto Pinto — Como se vê, Thiago assignou, no quartel, uma decla-ração que não leu e nem lhe foi lida.

Vê-se, tambem, que o incidente não tem a significação que se lhe quer om-prestar e si nós aprofundarmos o caso e procurarmos verificar os motivos de-terminantes de se trazer esse facto so conhecimento da casa, atravez de allusões que passam por alto e que podem impressionar a imaginação desses que se preocupam unicamente em espalhar os insistentes boatos aterrorizadores, que in-tranquilisam a collectividade, podemos confirmar que o partido republicano, já não pela sua mais alta e austera chefia, mas pelos membros da direcção local, seria incapaz, por seus principios e conducta publica impecavel, de ordenar com-mettimentos sinistros desta natureza. E isso porque não só a vida do sr. Emilio Corrêa como a de qualquer outro cidadão, assistista ou federalista, republicano ou anarchista, é de valor extraordinario para todos nós, que temos a responsa-bilidade do regimen da ordem e da effectividade de garantia das liberdades.

O sr. Alves Valença — Foi o contrario que eu provei.

O sr. Ariosto Pinto — Quanto aos outros factos narrados pelo talentoso orador que me precedeu...

O sr. Alves Valença — V. ex. me seduz.

O sr. Ariosto Pinto — ... poder-se-ia attribuir ao receio da propria som-bra, desses que espalharam os boatos aterrorizantes com o intuito evidente de impressionar o espirito publico, intranquilisando-o, e que agora se assustam da propria obra.

Lembram bem, na sua fajna boateira de houtem e nos infundados receios hoje manifestados, aquella pagina magistral de Daudet no «Tartarin de Tarracon», daquelles assustadiços habitantes do modesto povoado que se deixaram tomar de panico pelos boatos correntes, nos quaes haviam collaborado, de assalto á sua aldeia e que procuraram armar-se para a defesa collectiva de seu torrão.

Com o intuito de espantar os inimigos, que suppunham numerosos e dispo-sitos a toda serie de violencias, recorreram a armas de toda a natureza e a defe-sas — capacetes e armaduras — que mais sinistra tornassem sua apparencia. E saídos á rua, batidos pela luz do luar, entreolham-se e, assustados das proprias sombras, desistiram da empresa heroica...

Esta é a situação actual, pois que de um partido forte e glorioso e que tem canones fundamentaes de um programma a respeitar e garantidores da ordem e do respeito a todos os direitos coisa alguma deve recear a opposição rio-grandense.

Mas, si quizerem aprofundar qual o responsavel directo por esse estado d'animo collectivo em que se diz scindida a familia rio-grandense, a historia, pre-torio incorruptivel, ha de lembrar o nome de quem foi brilhante na sua mocidade, prégando a republica, a que prestou mais tarde, no estrangeiro, serviços assigna-lados, recolhendo-se, por fim, á tranquillidade da vida de quem de tudo desceria, levado, quiça, por uma evidente egolatria, de quem teve a coragem de affirmar, que, neste paiz, para ser-se o primeiro magistrado da nação, bastaria que o can-didato não fosse inteiramente imbecil.

Si o sr. Assis Brasil mantivesse aquella conducta louvavel com que iniciou a sua propaganda e em que apregoava a necessidade imprescindivel do Rio Grande, por amor aos seus interesses e á sua dignidade, resolver este caso de accordo com os seus meios, aptidões e recursos, bem diverso seria o estado d'animo da população rio-grandense e o seu governo não se veria na contingencia de, em cumprimento de attribuições necessarias, tomar as medidas precaucoes e asseguradoras da ordem publica.

De facto, o sr. Assis Brasil modificou inteiramente a sua orientação, falando nessa soberania do povo que paira acima dos poderes politicos e dos tribunaes, nos recursos naturaes, deixando entrever que acima desse recurso a lei, que deve ser o derradeiro recurso para a solução de casos taes, existe o imperio da violencia.

Esqueceu-se das rutilas tradições desta casa em que, como representante do partido republicano, nos tempos do Imperio, se bateu pelo principio federalista, esse direito de se organisarem as provincias, politica e administrativamente, como entendessem.

Tradições desta casa onde o tribuno Gaspar Martins, accusado pelo dr. Ramiro Barcellos de ferir susceptibilidades dos brasileiros do norte, os quaes, em revide, procuraram golpear interesses nossos, foi levado, pelo amor entranhado, quasi animalesco, ao torrão nativo, a dizer que preferia morrer com esse defeito, isto é, o do culto da propria terra.

Assistimos a esse menospreso das tradições do Rio Grande, que tem estado sempre na brecha, já não como cidadella da Republica, mas como defensor estrenuo da integridade territorial e da flamula auri-verde da nossa patria.

Scena dolorosa, em que se vae bater ás instancias superiores da nação, localisada em capitães de outros Estados da Federação, em Bello Horizonte, onde s. ex., o sr. Assis Brasil, deveria ter sentido os ares liberaes da terra gloriosa dos Inconfidentes que, por muito presar a sua autonomia, ha de respeitar a do heroico Rio Grande, e de S. Paulo, a terra maravilhosa dos bandeirantes, os pioneiros do nosso torrão gaúcho, donde, certamente, jamais sairia esse desrespeito a um dos principios fundamentaes do regimen porque os descendentes dos bandeirantes são tambem nossos irmãos na defesa extremada de sua autonomia.

Varios srs. deputados — Muito bem.

O sr. Ariosto Pinto — Repitamos que não queremos e jamais desejamos dessas lutas extremadas, desses odios violentos creando abysmos entre irmãos, scindindo a collectividade e que entravam o nosso progresso.

Deixemos a solução de taes casos aos poderes competentes e, si não forem victoriosos nesta pugna, perseverem no desejo da implantação de principios e doutrinamentos politicos que julgarem superiores aos do partido republicano, aprestem suas forças eleitoraes, arregimentem suas hostes, mas, para essas lutas, dignificadoras que são os prelios politicos pacificos.

Varios srs. deputados — Muito bem! Muito bem!

O sr. Alves Valença — Sr. presidente, o illustre orador que me precedeu nesta tribuna tentou esmaecer as tintas com que pinteí o negro e sinistro quadro da actual situação dominante no Rio Grande.

Sr. presidente, o que fica de pé, o que fica bradando por uma sancção no attentado denunciado é o seguinte: o individuo indigitado, longe das vistas do seu patrão e amo, declara, sempre, não saber de que obra estava incumbido; falando livre de qualquer coacção, certo da liberdade, em um quartel da força federal elle declara que o seu braço foi armado por uma autoridade policial! E quem agmou o braço desse desclassificado é uma autoridade que continua, apesar de tudo, no seu posto!

Não é preciso mais nada, sr. presidente, para se concluir que ou este individuo estava incumbido de sinistra tarefa ou não ha mais logica.

Surge ainda um episodio que nada honra aos principios democraticos que se diz ornarem a orientação do governo. Procurando em palacio para levar ao conhecimento do presidente do Estado o grave facto que chegara ao seu conhecimento e que eu agora trago ao desta casa, não foi o dr. Carlos Corrêa recebido pelo presidente do Estado, apesar de insistir por muito tempo.

Fez saber que era irmão da victima, que os seus sentimentos de irmão estavam alvorotados e apprehensivos, que a autoridade indigitada como mandatária do planejado attentado ainda continuava no desempenho de suas funcções, pelo, que, não satisfeito, desejava levar a sua queixa ao proprio presidente.

E s. ex. o presidente do Estado continuou a negar-se a recebê-lo. O dr. Carlos Corrêa fez, então, chegar ás mãos do presidente a carta que peço licença para ler a esta casa, carta essa que até hoje não recebeu a necessaria resposta do homem que accorre sempre ás primeiras supplicas de seus governados...

O sr. Ariosto Pinto — Mas o chefe de policia tomou todas as providencias. logo que teve conhecimento do facto, assegurando todas as garantias ao sr. Emilio Corrêa...

O sr. Alves Valença — O chefe de policia, meu nobre collega, deve ter cumprido o seu dever. Não é contra elle que eu formulo esta queixa, si bem que me aproveite de estar na tribuna para apontar como a policia aqui no Rio Grande faz a distribuição da justiça.

Ao mesmo tempo que se arma de ponto em branco o braço de um desclassificado, a um integro, recto e respeitavel jornalista da Cachoeira se nega a licença para andar armado! Arma-se ostensivamente bandidos e desarmam-se homens de bem!

Mas um cidadão ordeiro, respeitavel e respeitado como é este velho morejador das lutas de imprensa, desarmado, vê-se na dolorosa situação de se entregar como victima inerte á sanha dos seus inimigos situacionistas...

O sr. João Neves — Elle está garantido pela policia...

O sr. Alves Valença — Tão garantido como Antonio Jadun, que foi por ella assassinado.

E sabeis quem é o individuo sobre o qual Jadun desfechou o seu revolver?

E' um egresso da cadeia desta cidade, posto em liberdade para servir ao situacionismo. São estas as bellas moraes do situacionismo!

Essa carta de esmerada educação, do mais requintado respeito á pessoa do presidente do Estado, ainda não obteve da parte deste a resposta que se fazia mister.

E devo dizer, agora, que não enfileiro neste batalhão dos tabaréos...

O sr. Ariosto Pinto — Não tive a intenção de me referir ao nobre collega...

O sr. Alves Valença — Tenho o desassombro bastante para assumir a responsabilidade de todos os meus actos e palavras. Já disse mesmo desta tribuna que não ha força humana capaz de me fazer arredar uma linha sequer da norma de acção que a mim mesmo tracei nesta campanha regeneradora.

Não sou bravateiro, não sou fanfarrão, mas sou bastante cioso da minha dignidade para inventar boatos que venham alarmar a opinião publica.

Convidado, sr. presidente, a assignar um pedido colectivo de garantias, recusei-me formalmente, dizendo que não o faria de maneira alguma.

E devo tambem dizer que não vejo phantasmas em torno de mim. Os «secretas», si existem, eu não os conheço.

E, sr. presidente, tendo varrido a minha testada do batalhão dos tabaréos, seja-me permitido torturar os ouvidos dos meus collegas por mais um pouco de tempo para revidar uma injustiça assacada contra o campeão victorioso da democracia.

O dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil, que deixou a tranquilla vida de laboriosa quietude, que abdicou das suas calmas de creador para atirar-se na voragem de um movimento que sacudiu o Rio Grande até os seus alicerces, felo dentro das mesmas normas dictadas em todos os actos de sua mocidade.

Na mocidade foi o doutrinador da democracia, foi o professor da republica! Eil-o, na velhice, procurando implantar a verdadeira republica por elle pré-gada ha tantos annos.

Eil-o a martelar no castello da dictadura, fazendo brechas vitaes para que o mesmo caia por terra, afim de poder, então, ser construido o edificio fulgurante da democracia!

O dr. Assis Brasil percorreu o Rio Grande inteiro sem prégar incitamentos de revolta, mas deixando após a sua passagem uma esteira de luz por onde só irradiam lições e predicas de sublime civismo!

Sr. presidente, o dr. Assis Brasil, na sua tarefa de hoje, não está batendo ás portas do estrangeiro, não está solicitando a intervenção de um poder estrangeiro; elle está batendo ás nossas mais altas côrtes de justiça, elle está batendo ás portas do tribunal da opinião publica, elle está mostrando aos demais irmãos do Brasil a situação angustiosa do Rio Grande do Sul!

O dr. Assis Brasil neste momento está patenteando ao Brasil inteiro que o Rio Grande está fóra da lei, que o Rio Grande não está integrado no regimen republicano.

Todos os seus asseclas e até mesmo o dictador, pelo seu orgam official, blasonam apoio do presidente da Republica.

A esta hora, talvez, já esteja, no entanto, lavrada a sentença que tanto irrita os melindres dos rio-grandenses republicanos...

Esqueceu-se s. ex. (dirigindo-se ao deputado Ariosto Pinto) que o Rio Grande do Sul só se fez á custa do poder da Federação. Esqueceu-se s. ex. que si os bravos maragatos de 93 não conseguiram derrubar a tirania nascente foi só porque tinham contra si o peso do apoio federal!

E' que s. ex. parece esquecer que o Rio Grande tem vivido sempre sob o pallio do governo federal. E hoje s. ex. quer que nós façamos vida de uma autonomia exagerada!

S. ex. não quer, com certeza, que, numa faculdade muito sua (da qual já deu salutar aviso ao chefe de s. ex.) s. ex. não quer que o Congresso venha dizer que o Rio Grande do Sul não é republicano. E s. ex. affirmou ainda que S. Paulo fecha as portas á nossa causa, que é a causa do Brasil inteiro.

S. ex. não lê, s. ex. não sabe que um senador que se diz amigo do dictador declarou que este estava fóra da lei...

O sr. Ariosto Pinto — Mas, para fazer tal affirmação, teve elle que despir as suas dragenas de general...

O sr. Alves Valença — E, sr. presidente, o dr. Assis Brasil, o victorioso general da brilhante crusada regeneradora dos nossos fóros, não se terá que envergonhar quando, passados annos, olhar para a sua obra de agora, porque só terá a acompanhá-la as bençãos de um povo redimido de uma longa tirania.

O sr. deputado Neves da Fontoura, pela ordem, pede dispensa de impressão dos pareceres e projectos de lei hoje lidos, afim de que possam os mesmos ser incluídos na materia da ordem do dia da scessão de hoje.

O sr. Alves Valença — Sr. presidente, estamos nos ultimos dias da presente legislatura. E' preciso, por isso mesmo, que cada um assumna toda a responsabilidade que lhe caiba.

Voto contra, como um protesto contra a attitudo da maioria, que durante vinte dias não compareceu ás sessões desta casa, votada só ao labor de fazer «isto»... «isto» que foi a ultima gargalheira aposta á consciencia em peso do Rio Grande do Sul!

Posto o requerimento em votação, é elle approvedo; contra os votos dos srs. representantes Gaspar Saldanha, Antonio Monteiro e Alves Valença.

ORDEM DO DIA

Entram em discussão unica e são approvedos os pareceres da comissão de petições e reclamações favoraveis aos pedidos da União dos Viajantes, de Santa Maria, e de dd. Nathalia Galvão e Emilia de Barcellos Gomes; em primeira discussão os projectos de lei que concedem restituição da quantia de 2:997\$500 á União dos Viajantes, de Santa Maria, e relevação do pagamento de impostos de transmissão «causa-mortis», no valor de 1:559\$136, a dd. Nathalia Galvão e Emilia de Barcellos Gomes; em discussão unica o parecer da comissão de orçamento favoravel á redução da taxa de analyse da banha pedida pelo governo do Estado e em primeira o projecto de lei, que a esse parecer acompanha, determinando que as analyses praticadas nos laboratorios do Estado, para fins de exportação e consumo, pagarão 90 réis por kilo; em discussão unica o parecer e em primeira o projecto de lei favoravel ao requerido pela Faculdade de Medicina de Porto Alegre e autorisando o governo do Estado a garantir um emprestimo até o maximo de 250:000\$000, juro annual de 9 1/2 % e pelo praso de tres annos.

O sr. Gaspar Saldanha — Sr. presidente, quando esse instituto jazia abandonado, quando o governo do Estado cumulava de auxilios e privilegios a outros estabelecimentos de ensino, tive a oportunidade de apresentar uma emenda em favor desta então desprotégida faculdade.

Foi desta emenda que emanou o primeiro emprestimo feito em favor da construção do edificio onde, dentro em breve, serão distribuidos os ensinamentos da sciencia de Hypocrates á mocidade estudiosa do Rio Grande.

Tenho, pois, desvanecimento em votar a favor; especialmente agora, quando a classe medica, representada pelos seus mais altos e idoneos expoentes do Estado, se levanta aqui como em Pelotas, como alhures, em favor da causa do Rio Grande, lavrando bem alto o seu protesto, especialmente contra o abandono em que jaz a hygiene publica, numa desdoirante expressão de desprezo, prova exuberante da incultura de um povo civilisado.

Não poderia prolatar o meu voto sem frisar esse ponto que para mim tem significativo relevo.

Entra em segunda discussão e é approvedo o projecto de lei que concede ao theatro Coliseu, desta capital, dispensa do pagamento de impostos durante dez annos.

O sr. deputado Flores da Cunha requer dispensa do intersticio regimental,

afim de que toda a materia hoje approvada em primeira e segunda discussões possa entrar na ordem do dia da sessão de amanhã.

Em votação, é approvedo o requerido; contra os votos dos srs. deputados Alves Valença, Gaspar Saldanha e Antonio Monteiro.

Esgotada a materia da ordem do dia, o sr. presidente encerra a sessão e designa para a de amanhã a segunda discussão dos projectos de lei hoje approvados em primeira e a terceira do que dispensa o theatro Coliseu do pagamento de impostos. E lavra-se esta acta.

CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, vice-presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

33ª sessão

Presidencia do sr. dr. Carlos Mangabeira, vice-presidente

A's dezeseis horas do dia vinte e tres do mez de janeiro de 1823, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Victor Russomano, Manoel Osorio, Arno Philipp, Possidonio da Cunha, Getulio Vargas, Flores da Cunha, Alberto Bins, Alberto Rosa, Virgilio Porciuncula, Ribeiro Dantas, Cruz Jobim, Krocff Netto, Edmundo Bastian, Frederico Linck, Balthasar de Bem, Neves da Fontoura, Ariosto Pinto, Adolpho Dupont, Ulysses de Carvalho, Vasconcellos Pinto, Lindolfo Collor, Donario Lopes, Antonio Monteiro, Gaspar Saldanha e Alves Valença, é aberta a sessão; faltando com causa participada os srs. representantes Barreto Vianna e Nicolau Vergueiro e sem ella os srs. deputados Pelagio de Almeida, Fredolino Prunes e Arthur Cactano.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE

Requerimento em que a directoria do *Club Republicano Borges de Medeiros*, com séde na colonia Sobradinho, 4º districto do municipio de Soledade, pede a votação da verba de 50:000\$000 para medição da séde da mesma colonia, indo á commissão de petições e reclamações.

Contestação ao parecer da commissão de constituição e poderes — Pelo que se lê penosamente do introito do longo parecer da commissão de constituição e poderes, esta não compreendeu bem ou não soube explicar a alta significação moral do pleito de 25 do novembro do anno passado.

Vim a mesma commissão defrontando-se nas urnas, naquella data, a todos os respeitois memoravel, o situacionismo, duvidosamente republicano e os opposicionistas colligados, quando devia descobrir simplesmente duas forças, que se não associavam, nem se confundiam: a dictadura, armada de seus velhos instrumentos de coacção e suborno, e a democracia animada pela fé e o espirito de sacrificio de seus servidores.

A primeira, uma exorescencia obsoleta, que revive um passado odioso de arbitrio caudilhesco e aldeão em terra livre do Brasil; a segunda, a potencia ideal que preside á renovação social do nosso planeta, onde não existem já muitos recantos defesos ao exercicio integral de cada cidadania.

Federalistas, democratas, nacionalistas, castilhistas, irmanamo-nos todos nós sob a mesma bandeira de reivindicacões liberaes, servindo não a mesquinhos interesses partidarios ou a egoismos pessoaes, mas tão somente á grandesa futura do Rio Grande, que queremos plenamente reintegrado no regimen estatuido, pela Constituição de 24 de fevereiro, para a nação inteira.

Si nas phalanges democraticas existem, como quer o publicismo illusionista da dictadura, intelligencias em contraste na comprehensão e pratica da politica eminentemente partidaria, tanto melhor para a reacção regeneradora na sua defesa afânosa dos direitos imprescriptiveis da familia rio-grandense.

"Quando intelligencias oppositas convergem no mesmo ponto, ensina magistralmente Bovio, neste ponto deve haver algo luminoso."

Não combatemos pessoas nem partidos. Combatemos a dictadura, que é o regimen que a pessoa do candidato governamental encarna; combatemos os processos intoleraveis em uso por sua facção, que não é, no sentido politico, um partido, mas sim a degeneração de uma seita, que, na lição de eminente pensador, é já, por si só, "a corrupção partidaria" (Bovio, Las doutrinas de los partidos politicos en Europa, trad. espanhola, pag. 31).

"Partido é um organismo distincto dos poderes publicos e das instituições dependentes dos poderes publicos, constituído por uma idéa que tem sua antithese" (Ibidem).

O exercicio do poder pela ambição do poder não é e nunca foi uma idéa de partido.

O objecto da nossa luta é não só fundamento brasileiro, sinão humano. Queremos, antes e acima de tudo, a liberdade civil, de que depende precisamente a realisação superior do nosso destino colectivo, em harmonia com o da patria grande em que não só geographica, como politicamente deve estar integrado o Rio Grande.

O homem "está symbolisado naquella Catão que vai em busca da liberdade; a liberdade é o supremo fim historico e qualquer outro problema está, com relação a esta liberdade, em rasão do meio" (Ob. cit., pag. 33).

Compreende-se perfeitamente que não seja a vasa dos partidos, como pretende a comissão de poderes, a força que, neste instante, traduz essa refulgente aspiração renovadora. A vasa não deflue com a corrente, murmura sobre o leito em perenne contacto com a lymphá pura. Defem-se na sua immobilidade pegajosa no fundo escuro dos rios de aguas lentas e pouco revolvidas. Si por impulso da corrente se desloca um dia e vem á tona, é para se deter logo mais adiante, nas estrumeiras alluviaes que apodrecem ás margens, quando não volta, de novo, no fundo a que se adhere.

Nos agrupamentos partidarios, a vasa apathica ou interesseira move-se apenas do impeto dos successos transformadores.

Ainda assim não se move para batalhar, não se move no sentido do bem publico, move-se para adherir, para pescar deputações, para ganhar dinheiro e para manter os empregos e as posições politicas. Seus processos são sempre os mesmos, sua mentalidade nunca se transmuda. E' sempre vasa, quer apertada na jaqueta palaciana, para ouvir recados ou receber a senha do dia, quer aninhada no uropygio dos caudilhos protectores, em inferioridade commoda e reconhecida.

A COMISSÃO APURADORA — Difficil era numa assembléa provadamente suspeita a escolha de uma comissão, que tivessé qualquer dose de isenção, para julgamento de um pleito, em que a maioria de seus membros teve intervenção directa e apaixonada, no character de chefes politicos ou de ostensivos cabos eleitoraes.

Escolheu-se a dedo uma comissão de politicos evidentemente suspeitos, excluindo-se desta, por uma deshonestidade clamorosa, os membros da minoria.

O presidente da comissão é o dr. Getulio Vargas, director da politica de S. Borja e recentemente eleito deputado federal, por obra e graça do sr. Borges de Medeiros, que é, no conceito dos seus proprios co-religionarios, quem tudo faz na vida politica do Rio Grande do Sul, desde os representantes no Congresso ao varredor das repartições publicas.

Deputado, amigo intimo, mandatario politico, naquella terra missioneira, do detentor do governo do Rio Grande do Sul, o dr. Getulio Vargas está ainda preso a este pela gratidão decorrente da informação tendenciosa que acaba de ser prestada ao Supremo Tribunal do Estado, para a concessão do desaforamento do processo a que responde o seu irmão Viriato Vargas, pelo assassinato do dr. Benjamin Torres. E tanto isso é verdade que o mesmo deputado preferiu a posição partidaria que lhe foi reservada na Assembléa orçamentaria ao desempenho do seu mandato na Camara dos Deputados.

Um outro membro da comissão igualmente suspeito é o dr. Vasconcellos Pinto, presidente do consólio municipal de Cruz Alta, a mesma corporação, partidariamente inflammada, que, em telegramma que se lê na *A Federação* de 5 de abril do anno passado, se congratulava antecipadamente com a reeleição do sr. Borges de Medeiros. Além disso, é o mesmo representante cabo eleitoral no municipio indicado, tendo tomado parte importante, segundo denuncia incontestavel da imprensa, no pleito de 25 de novembro.

Suspeição igualmente indefensavel pesa sobre o dr. Ariosto Pinto, que, ao ter noticias em viagem, da reeleição que se preparava neste Estado, não pôde e não soube cohibir a onda do seu entusiasmo pelo candidato do officialismo.

fazendo-a jorrar sobre o telegramma de solidariedade inconfundivel que se encontra na "A Federação", de 24 de março:

"Congratulo-me com glorioso organ, onde (sic) partiu o entusiastico pronunciamento civic activo Rio Grande em prol reeleição preclaro dr. Borges de Medeiros neste momento excepcional por que atravessa a nossa instituição e-publicana, de cujo prestigio elle é supremo-guarda incorruptivel".

Em nota scintillante pela folha *A Manhã*, o dr. Mauricio Cardoso poz em destaque, aos olhos do publico, a demasia do entusiasmo deesse recado telegraphico, crivando-o de ironias irreverentes, que estão, até hoje, sem resposta.

A suspeição do seu subscriptor para julgar o pleito de 25 de novembro fica-va assim documentada.

As primeiras resoluções desse syndrio faccioso foram de molde a não permittir duvidas sobre a immoralidade clamorosa do julgamento, que argamassava com o auxilio de mãos habeis, pedidas de emprestimo a associações politicas e a repartições publicas.

Fechara-se a commissão a sete chaves, em companhia de consumados alchimistas de resultados eleitoraes, despedindo da porta os procuradores do dr. Assis Brasil, sob o pretexto de que o regimento da Assembléa, aliás omisso no tocante á presença dos procuradores, havia derrocado a disposição da lei eleitoral, que admitte a intervenção dos fiscaes de qualquer candidato "nas apurações ge-raes da mesma forma que nas mesas eleitoraes".

Um dever de honra, quando não se pudesse invocar a lei, impunha á commissão de constituição e poderes uma interpretação liberal do regimento da Assembléa, tornando assim possivel a fiscalisação dos trabalhos da apuração da parte do candidato do povo.

Contradizendo, porém, o lemma, já muito desacreditado de *viver ás claras*, a commissão preferiu ao regimen da publicidade, recommendado pelo philosopho de Montpellier, a opacidade rendosa das trevas, em collaboração, internamente, com empregados do Centro Republicano e, externamente, com os intendentes, vindos de todas as regiões do Estado, sendo accusado, até um delles, o de Cangussú, de haver procedido á apuração do pleito daquelle municipio no quarto do hotel Metropole.

Feita a apuração com a presença unicamente dos interessados em falsearem-na, falleciam á opposição os meios e oportunidade para a comprovação immediata da violação das actas remettidas á commissão apuradora, bem como a substituição das mesmas por outras evidentemente falsificadas e a multiplicação apositada de cedulas com a mesma assignatura, para a depuração de votos legitimos dados ao dr. Assis Brasil, cuja victoria nunca foi tão grande e decisiva quanto se mostra hoje, depois dessa depuração cynica que levanta, em protesto, até as pedras das ruas.

E só depurando votos reaes, como os dos eleitores que protestam pela imprensa e por telegrammas sem nenhuma resposta do poder apurador, annullando mesas eleitoraes em que o candidato da democracia teve maioria ou votação volumosa e contanto, em favor do sr. Borges de Medeiros, os suffragios de ausentes e defunctos, pela substituição facil das cedulas com os nomes de outros eleitores, uma vez que da copia das actas não constam os nomes dos votantes, chegou a triade depuradora ao resultado que o seu parecer registra: dr. Assis Brasil 32.216 votos, dr. Borges de Medeiros, 105.360 votos.

Nada mais falta, pois, para que a orçamentaria estadual consuma inteiramente innominavel latrocínio politico que começou com encerramento da inscripção eleitoral dez dias antes do prazo legal, se tingiu de vermelho com o sangue generoso de Vasco Alves e de todos os companheiros de massacre, culminou de imprudencia no roubo sem precedentes de 6.317 votos ao candidato opposicionista e vai rematar numa proclamação triumphal do candidato derrotado, em votação apressada, entre esgares torvos, ringir de dentes e rosnadellas homicidas da capangada a soldo acocorada nas galerias, depois de suffocada a voz protestante de uma minoria enérgica, pelo garro e constrictor de um regimento, que servia melhor á disciplina temerosa dos ajuntamentos sediciosos dos presidiarios de Cayena do que a uma corporação de rio-grandenses livres, no começo do seculo 20.

A SUSPEIÇÃO DA ASSEMBLÉA — Ninguem póde ser juiz e parte ao mesmo tempo. A Assembléa estadual é composta de chefes politicos e de partidarios do sr. Borges de Medeiros, pela reeleição do qual cabalavam todos desabusadamente, sendo responsaveis até muitos delles por violencias e coacção sobre o eleitorado e fraudes patentes no decurso do pleito.

Suspeito é o presidente da Assembléa, o sr. general Manoel Theophilo Bar-

reto Vianna, por ter sido designado pelo sr. Borges de Medeiros para a captação dos testemunhos de uma solidariedade conhecida e antecipada dos municípios rio-grandenses, em favor de uma reeleição a que o proprio candidato se inculcava.

Em companhia do pharmaceutico Lindolfo Collor, que quer, no Rio Grande do Sul, a politica de extermínio, á maneira do delirante Charrier em Nantes, andou de sacola em punho a recolher as oblatas intenciones em favor do seu numen protector. Recolheram os applausos desejados e promettidos e assignaram o manifesto apresentando o nome do candidato official aos suffragios do eleitorado.

Suspeitos são tambem para o julgamento do pleito o dr. Donario Lopes, chefe politico de Camaquã; o dr. Nicolau Vergueiro, chefe politico e intendente municipal de Passo Fundo; o coronel Francisco Flores da Cunha e revmo. padre Jobini, membros da commissão executiva de Livramento; o dr. Firmino Paim, duplamente chefe politico, em Vaccaria, com assentimento dos seus co-religionarios e, em Porto Alegre, por imposição do sr. Borges de Medeiros; o dr. Jacob Kroeff, chefe politico em S. Leopoldo; os drs. João Neves da Fontoura e Balthasar de Bem, membros da commissão executiva de Cachoeira; o sr. Fredolino Prunes, chefe politico de Alegrete; o dr. Ulysses de Carvalho, membro da commissão executiva de S. Jeronymo; o dr. Pelagio de Almeida, chefe politico em Santa Maria, vice-intendente do mesmo municipio e advogado da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, cargo creado em retribuição aos serviços politicos do mesmo; o sr. Carlos Cavalcante Mangabeira, chefe politico e vice-intendente do municipio de Bagé.

Suspeito é o sr. Adolpho Dupont, director d'O Dever, que foi o primeiro jornal do Estado a secundar o sr. general Firmino de Paula no seu tonitroante voto em pró da reeleição do presidente do Rio Grande do Sul. A *Federação* de 22 de março do anno passado publicou um telegramma do mesmo deputado e do sr. Carlos Mangabeira, em que os dois se declararam "tomados de justa ufania pela reeleição do sr. Borges de Medeiros, a quem denominam ainda de "querido", "prestigiado, emerito estadista, que, por suas excelsas virtudes e assignados serviços á Republica, constitue refulgente gloria e orgulho seus compatriotas." Pedem ainda os dois deputados bagéenses, no mesmo despacho telegraphico, que todo Rio Grande, desde o Mampituba ao Chuy, se pronuncie immediatamente sobre a reeleição do dictador rio-grandense, "porque a mesma é uma causa patriótica", que tudo arrasta e que tudo empolga". O dr. Victor Russomano, no seu telegramma dado á estampa n'A *Federação* de 17 de abril do anno passado, é mais moderado na sua admiração, mas é igualmente affirmativo o seu compromisso de se declarar publicamente pela reeleição do sr. Borges de Medeiros em "obediencia á manifestação patriótica do chefe Pedro Osorio."

O sr. Vergueiro congratulou-se e hypotheceu a sua adhesão incondicional a essa reeleição em telegramma publicado em 31 de março do anno findo, em nome do municipio que dirige, e, em 17 de abril do anno passado, em nome do "Club Pinheiro Machado." Publicou ainda A *Federação* de 11 do mesmo mez telegrammas de igual teor do sr. Paim e o numero do dia 17, do pharmaceutico Lindolfo Collor.

Nunca foram tão opportunas como hoje e aqui as palavras do sr. Borges de Medeiros, dadas á publicidade n'A *Federação* de 17 de abril, quando, admitindo injustamente como provada "a incapacidade moral do sr. Arthur Bernardes para dirigir os destinos do povo brasileiro, por estar provada (textual), de modo exhaustivo e completo, a authenticidade das cartas injuriosas ao exercito", concluia assim pela suspeição da maioria parlamentar para o reconhecimento do candidato effectivamente eleito:

"Mas, uma velha regra de direito, fundamental e inderrocavel na consciencia juridica das sociedades civilisadas, ensina que é nulla toda sentença emanada de autoridade suspeita. E, no caso politico do Brasil, a suspeição do Congresso não pôde ser mais flagrante, nem mais completa: — Foram os senadores e deputados que, reunidos em convenção, apresentaram a candidatura do sr. Bernardes; foram estes mesmos senadores e deputados, os quaes amanhã hão de julgar o pleito, que, esquecidos das suas responsabilidades de juizes, já se dirigiram ao mesmo candidato, felicitando-o pela sua victoria eleitoral.

Onde estão, neste complexo de circumstancias, os requisitos de idoneidade moral e de isenção de espirito indispensaveis para que o voto do Congresso mereça o acatamento do povo brasileiro? Sendo suspeita a autoridade que vae julgar o pleito, a sua decisão será nulla; e sendo essa decisão nulla dentro do

verdadeiro âmbito moral da questão e dentro dos seus exactos termos jurídicos, elle não obrigará ninguém á obediencia."

E' o caso de lembrarmos aqui ao sr. Borges de Medeiros que a decisão de sua orçamentaria, no seio da qual segundo a sua propria confissão num telegramma dirigido ao dr. Assis Brasil sobre o tribunal de honra, sophisticamente recusado, ha dose chefes politicos, não obriga ninguém á obediencia.

O Rio Grande do Sul não pôde nem deve acatar um governo que nada mais é do que manifesta usurpação da força.

A INCONSTITUCIONALIDADE DAS REELEIÇÕES — O artigo 63 da Constituição federal dispõe: "Cada Estado reger-se-á pela Constituição e pelas leis que adoptar, respeitadas os principios constitucionaes da União."

E' a João Barbalho, a quem candidamente calumnia a commissão de constituição, attribuindo-lhe opinião favoravel ás reeleições, que vamos pedir explicações do texto constitucional, aliás de uma claresa crystalina.

"Mas quaes são esses principios constitucionaes da União? Está visto que não podem ser outros sinão aquelles que a ella servem de base, sobre os quaes ficou constituída pelo acto de 24 de fevereiro de 1891." (Commentarios á Constituição federal, pag. 267).

Entre os principios constitucionaes enumerados pelo calumniado constitucionalista, figura a forma republicana, que implica a temporariedade das funcções politicas (arts. 17 e 28 combinados, e arts. 31 e 43) (Ibidem).

Ora, o artigo 43 citado refere-se precisamente ao exercicio do cargo do presidente, interdizendo-lhe a reeleição para o periodo presidencial seguinte.

Como pretender-se, então, que as reeleições presidenciaes, que se entendem declaradamente com a forma republicana, de adopção obrigada pelos Estados, não contrariem fundamentalmente os principios constitucionaes da União? Porque a Constituição não declarou expressamente no que era prohibido aos Estados, como argumenta tropeamente a commissão da orçamentaria estadual? Basta que a falseal-a na instituição de seus organismos politicos. Si assim não fosse, os ditos como condição essencial á forma republicana, para que os Estados não possam falseal-a na instituição de seus organismos politicos. Se assim não fosse, os direitos reconhecidos aos Estados, na sua organização, poderiam "*ir além ou achar-se em contradicção com a sua qualidade fundamental de membro da Federação*".

A Constituição de 24 de fevereiro preveniu esse perigo impondo a restricção que encerram as palavras — "*respeitados os principios constitucionaes da União*".

"Na verdade esta condição restrictiva significa, ou quer dizer, segundo Amaro Cavalcanti, que tudo quanto o poder estadual fizer em contrario á Constituição federal, é nullo, inefficaz e insubsistente; e daqui tambem a primeira razão de dependencia ou subordinação explicita do Estado-membro do poder federal, ao qual, como *autoridade superior*, compete conhecer de seus actos ou de sua conducta, para decidir da validade de uns e de outra, em vista dos dispositivos constitucionaes". (Regimen Federativo e a Republica Brasileira, pag. 172)

Lavrando com arado perro da dictadura na seara opima do emente João Barbalho, confessa a commissão apuradora, em contradicção berrante com as suas proprias opiniões, que a existencia da forma republicana implica a temporariedade da funcção politica.

"Tudo se reduz a isso, escreve a commissão, manter a forma republicana federativa ou, na lição de João Barbalho — 1º a liberdade individual e suas garantias, a temporariedade das funcções politicas, a responsabilidade politica e civil das gestões de funcções politicas"...

Nesta maneira peregrina de interpretar a Constituição, a commissão apuradora dá a lembrar as creanças inexpertas que mettem as mãos em buracos de viboras em busca de empresas.

Vejamos a que se reduz a opinião de Barbalho favoravel ás reeleições.

Tratando da reeleição presidencial, mostra o mesmo constitucionalista o perigo para a liberdade do voto resultante da candidatura de altos funcionarios.

"De que poderosos meios não poderá lançar mão o presidente que pretender se fazer reeleger. Admittir presidente candidato é expor e eleitorado á pressão, corrupção e fraude na mais larga escala. Já de si a eleição presidencial engendra no paiz agitação não pequena e temerosa; e o que se dará quando o candidato fôr o homem que dispõe do poder e força, pela sua autoridade, pelos vastos recursos que pôde pôr em acção para impôr a sua reeleição.

E que perturbação na administração publica e que enorme prejuizo para o paiz no emprego de elementos officiaes com esse fim? Não ha incompatibilidade pois mais justificada.

Por mais pobre que o paiz possa ser de homens capazes de assumir o governo e bem regel-o, não lhe faltará algum nestas condições a quem se incumba a successão do que tem terminado o seu periodo (Ob. cit. art. 166).

Menos favoráveis ainda é ás pretensões da dictadura a opinião do sr. Carlos Maximiliano, também citado pelo parecer em exame sobre a materia subordinada á rubrica — *a inconstitucionalidade das reeleições*.

“O estabelecimento de um regimen republicano, escreve o illustre representante rio-grandense, representa a victoria dos que receiam que a longa posse da autoridade nas mãos de um individuo produz a hypertrophia do poder pessoal”. (Commentarios á Constituição brasileira, pag. 465).

“E logo mais adiante, na pagina 469, acrescenta: “Nos proprios Estados Unidos muitos pensam dever ser vedada a reeleição immediata. Ainda mesmo que se abstenha de corrupção e da violencia, dispõe de prestigio tal o presidente que só por si constitue serio embaraço á victoria de outro candidato.

Aspirando a novos suffragios, insensivelmente se tornarão mais politico do que administrador, preocupado em agradar ás turbas, e conquistar por meio de obras adiveis Estados importantes. Condescenderá quando fôr seu dever resistir, fará menos o que a nação precisa do que aquillo que os chefes politicos desejam.

Nos países novos o perigo é maior. Permittida a reeleição, todas a disputariam e a victoriacaberia sempre ao governo, como acontece em todos os pleitos. Dever-se-ia o primeiro triumpho á persuasão, o segundo á corrupção e os demais á violencia.”

E' o que diz também Soriano de Souza na sua apreciavel obra *Noções de Direito Publico*:

“Si um presidente pudesse ser candidato, poria em favor de sua eleição todas as forças e recursos de que dispõe em virtude de seu alto cargo. Sob as suas ordens e as de seus ministros, todos empregados federaes demissiveis, todo o exercito de pretendentes a empregos, correriam ás urnas com o nome do presidente em suas cédulas. Sem medo de errar, se póde dizer que, em nossas actuaes circumstancias, nem um só candidato presidencial deixaria de triumphar. O governo, se impondo por todos os meios aos suffragios dos eleitores, a liberdade do voto, que é da essencia do regimen republicano, desapareceria deante de candidato tão poderoso” pag. 297).

Tratando da ineligibilidade do presidente para o periodo immediato, diz Marinho Souza, que a constituinte republicana portuguesa foi a isso levada por um lado, em rasão do temor a reconstituição do poder pessoal pela continuação do exercicio do poder executivo nas mesmas mãos, e, por outro, que o primeiro magistrado tivesse a tentação de preparar a reeleição, empregando para isso todos os recursos do poder de que se encontra investido” (Constituição Política da Republica Portuguesa, pag. 492).

O exemplo norte-americano, invocado pela commissão de constituição e poderes, não legitima o principio nefasto das reeleições.

Admittiu, é verdade, conforme escrevera João Barbalho, a constituição norte-americana a reeleição do presidente, mas depreende-se do que occorreu na convenção de Philadelphia que ella a isso foi levada menos por enthusiasmo por essa idéa do que pela necessidade de transigir na occasião com os que dissentiam sobre a organisação do poder executivo, a qual só ficou assentada depois de varios adiamentos e longas discussões” (ob. cit., pag. 43).

• Mas o patriotismo e a abnegação dos estadistas norte-americanos estabeleceram, em boa hora, um limite inultrapassavel ao odioso principio da reelegibilidade.

O grande Washington, reeleito em 1792, não aceitou a offerecida trireeleição, allegando, sincera e nobremente, o perigo que representava para as instituições republicanas” a presença constante do mesmo individuo á frente do governo”.

Nunca se verificou na grande republica do norte uma segunda reeleição. A tentativa de uma terceira presidencia de Grant, candidato de vasta popularidade, encontrou resistencia invencivel no seio da convenção de 1880. Não era propriamente uma reeleição o que pretendia um forte e numeroso grupo de membros do partido republicano na mesma convenção; era simplesmente uma nova presidencia, depois do quatrienio do presidente Hayes.

“Mas a secção hostil á candidatura de Grant, segundo mostra Bryce, achou o povo tão fortemente prevenido contra a idéa de uma terceira presidencia que conseguiu, fazendo appello á tradição, bater na convenção os partidarios de Grant

e a designação de M. Garfield, cujo nome foi victorioso na eleição final" (La République Americaine, vol. 1, pag. 75).

De modo que, praticamente, na lição dos mestres; a elegibilidade nos Estados Unidos "não é indefinida".

Procurar-se conforto para o presidente perpetuo do Rio Grande na carta politica da França parlamentarista, é demonstrar-se ausencia de conhecimento do que seja a função presidencial naquelle paiz culto.

O presidente da republica franceza, na expressão commum dos tratadistas, *n'est qu'un maitre de ceremonies*, com "o direito ficticio, de nomear e demittir ministros", que, na verdade, são unicamente "nomeados e demittidos pelas maiorias parlamentares" (Viveiros de Castro, Direito Publico, pag. 363).

Casimiro Perier, presidente demissionario da França, dizia em carta publicada no Temps, de 22 de fevereiro de 1905: *Parmi tous les pouvoirs qui lui semblent attribués, il n'en est qu'un que le president de la République puisse exercer librement, c'est la presidence des solennités nationales* (Ob. cit. pag. 363 in fine).

Já, a reeleição dessa figura simplesmente decorativa, pelo corpo legislativo, não envolve perigos para a segurança do regimen. Não acontece o mesmo na sociocracia rio-grandense, que erigiu o presidente em figura central da sua ordem politica, em autoridade corporificadora da somma total de todos os poderes, sem freios, nem travas ás demasias vexatorias de sua omnipotencia.

A INELEGIBILIDADE DO SR. BORGES DE MEDEIROS — A inelegibilidade do candidato official decorre do texto da Constituição federal, vedando a reeleição presidencial. Pouco importa que o Estado do Rio Grande do Sul não houvesse respeitado essa disposição constitucional, collocando-se abertamente fóra da nossa lei basica.

Ainda é tempo do poder federal reconduzil-o á ordem institucional vigente na communhão brasileira, de que é o mesmo parte integrante, abolindo, na vida politica desta unidade as presidencias perpetuas por arbitrio proprio de quem as exerce. Em face do artigo 9 da Constituição do Estado, é o sr. Borges de Medeiros igualmente inelegivel, porque a disposição legal invocada prohibe claramente a reeleição de reeleições. "O presidente exercerá a presidencia durante cinco annos, não podendo ser reeleito para o periodo seguinte, salvo si merecer o suffragio de tres quartas partes do eleitorado." (Const. cit. art. 9)

O texto é muito claro para não abrir margens a disputas sobre a possibilidade das reeleições immediatas e indefinidas, á semelhança do Mexico de d. Porfirio ou do antigo Paraguay de Carlos Lopes.

Quando isso não bastasse para invalidar a reeleição pretendida, a circumstancia de não haver o candidato official deixado o exercicio do cargo durante a eleição tornava-o inelegivel para a mesma função.

Si a Carta de 14 de julho declara inelegivel para o cargo de presidente qualquer parente, consanguineo ou afin nos dois primeiros graus, do presidente ou do substituto que estiver em exercicio ao tempo da eleição ou que haja exercido o cargo até seis mezes antes, com equal razão deve estender essa prohibição ao proprio presidente em exercicio. Impõe-se assim a logica da velha, maxima do direito romano que manda vigorar a mesma disposição onde existe a mesma razão.

O sr. Borges de Medeiros não podia concorrer como candidato ao pleito de 25 de novembro, continuando no exercicio do cargo. Era-lhe isso virtualmente prohibido pelos artigos 12 e 19 da Constituição do Estado, combinados com o artigo 47 § 4º da Constituição federal.

O candidato official não foi reeleito.

Ainda que o sr. Borges de Medeiros não fosse inelegivel, a sua reeleição estaria obstada pela circumstancia conhecida do não comparecimento ás urnas de suffragios representando tres quartas partes do eleitorado total do Estado. Não se queira faltar ao texto da lei em proveito de uma ambição. A Constituição estadual, no art. 9, exige o suffragio dos tres quartos do eleitorado inscripto.

Assim entendeu sempre Julio de Castilhos, o autor e o interprete maximo da Constituição de 14 de julho.

Explicando a razão do artigo 9 acima citado, diz o illustre predecessor do sr. Borges de Medeiros:

"Neste texto synthetico está explicitamente facultada a reelegibilidade mediante o suffragio de tres quartas partes do eleitorado. Essa exigencia moralisadora, inseparavel do exercicio da autorisação alludida, longe de enfraquecer ou restringir o fecundo preceito doutrinario, resguarda a sua pureza na applicação,

abroquela-o contra o desvirtuamento, imprime-lhe intenso vigor para resistir ás deturpações, assegura-lhe, em summa, a exequibilidade nas condições Moraes que lhe são inherentes. Ao vulgar bom senso é intuitivo que só pôde inspirar e conseguir o suffragio espontaneo dos tres quartos da população eleitoral o governante cuja permanencia haja assumido as proporções de uma geral e manifesta aspiração publica, pelo acervo dos serviços realizados e pela pujança da confiança estabelecida."

No Rio Grande do Sul, escreve o sr. Varela, aboliu-se tal systema de desconfiança, mas não se fez tudo o que era de esperar. Em vez de admittir a reeleição por simples maioria, estabeleceu-se que só mediante tres quartas partes do eleitorado é que o presidente pôde continuar no seu cargo." (A Constituição Rio Grandense, pag. 44)

Na mensagem apresenta á orçamentaria em 1903, o sr. Borges de Medeiros se declara "reeleito mediante tres quartos dos suffragios do eleitorado."

A jurisprudencia rio-grandense nunca se afastou d'essa interpretação, a não ser agora porque está em jogo o interesse pessoal do sr. Borges de Medeiros.

No relatório apresentado ao proprio sr. Borges de Medeiros em 30 de agosto de 1900, pelo então secretario de Estado dos negocios do interior e exterior, sr. João Abbott, diz este sobre as reeleições municipaes em todo o territorio do Rio Grande:

"Sem atropellos, sem disturbios, isto bem nos indica que o municipio entre nós já representa uma pequena patria, isto é, que esta subdivisão do territorio nacional tem seus obreiros e igualmente seus defensores, sem prejuizo das relações que deve ao Estado e á União. Em varios municipios já estão eleitos novos intendentes, sendo certo que em alguns deram-se casos de reeleições, ficando por esta forma demonstrado que, apesar das difficuldades impostas pelo legislador constituinte para evitar os abusos da perpetuidade de governos, a competencia se impõe, as classes conservadoras exigem e as reeleições se fazem com a sagração de tres quartas partes do eleitorado."

Varios pleitos municipaes já têm sido annullados no Estado por decretos e inspiração do sr. Borges de Medeiros, por não haverem os candidatos obtido, nos segundos periodos intendenciaes, os votos das tres quartas partes da população eleitoral. Foi o que precisamente occorreu no caso, já muitas vezes citado, de Vaccaria. E essa exigencia, nas reeleições de um quociente extraido do eleitorado geral acha-se consignada em todas as alterações de leis organicas municipaes, levadas a effeito pelo sr. Borges de Medeiros, desde o anno de 1902.

Prova-o o decreto de 21 de janeiro de 1902, alterando a lei organica do Rio Pardo.

Um decreto da mesma data impoz igual modificação á lei organica de S. Gabriel. A Viçosa coube a sorte dos primeiros em 16 de março de 1902.

Mais meia duzia de decretos no mesmo sentido registra o volume de actos e decisões do governo estadual no referido anno.

Todas as leis organicas municipaes, alteradas ou não, reclamam, nas reeleições, o quociente da votação prescripta, extraida da cifra geral dos eleitores alistados.

Jamais aqui a hermeneutica dissentiu do pensamento do art. 9 da Constituição estadual, fixado definitivamente por Julio de Castilhos, com o auxilio do elemento historico, chamado pelo notavel Cujacio de anzol de oiro com que pescava nas profundezas do direito civil."

E a propria commissão escolhida pelo sr. Borges de Medeiros para o apresentar aos suffragios do povo rio-grandense, allude, no seu manifesto, á necessidade dos tres quartos do eleitorado geral, seguindo á interpretação irrecusavel de Julio de Castilhos ao dispositivo geral, deturpado pela má fé e o interesse inconfessavel.

Sendo o eleitorado estadual computado em 267.690, a votação alcançada pelo sr. Borges de Medeiros não corresponde aos tres quartos exigidos pelo artigo 9.

Nem conseguiu mesmo o sr. Borges de Medeiros tres quartos dos suffragios que correram ás urnas, porquanto os boletins electoraes, fornecidos por todas as mesas do Estado, attribuem ao dr. Assis Brasil um total de 38.226 votos, não se contando a mesa de Carasinho, que funcionou regularmente, conforme documentos que ora juntamos, dando ao dr. Assis Brasil 297 votos. Apurado o resultado d'essa mesa, temos para o dr. Assis Brasil uma votação liquida de 38.523, de accordo com o quadro geral do conceituado e imparcial matutino *Correio do Povo*.

A mesa de Carasinho reuniu-se em lugar e hora designados previamente pelo edital da autoridade competente, convocando o povo do districto ás urnas. Na vespera do pleito, constituiu-se a mesa regularmente, affixando-se o respectivo edital de reunião, com a designação dos mesarios, no lugar competente. No dia do pleito, começou, á hora legal, a funcionar a mesma mesa com a presença de todos os seus membros e quatro fiscaes, nomeados pelos candidatos e pelo eleitorado. Quando o juiz, que presidia os trabalhos, percebeu que o candidato popular recebia a maior parte dos suffragios do eleitorado presente, procurou astutamente um pretexto para fugir da sala, deixando a mesa sem presidencia. Percebendo o mesario cel. Menna Barreto o ardil do juiz trapalhão, assumiu a presidencia, mantendo a ordem e a regularidade nos trabalhos. A lei não impede essas substituições; pelo contrario, autorisa-as no interesse da normalisação do serviço eleitoral. Não era possível aos mesarios, em pleno trabalho, uma caça aos supplentes do juiz fujão, todos mancomunados no sentido da annullação da mesa daquelle districto de Passo Fundo, onde a dictadura soffreu estrondoso revez. Deixando de lado essa mesa eleitoral, não apurada pela commissão de constituição e poderes, procuremos estudar a questão dos tres quartos dos suffragios, em face do proprio resultado do parecer da commissão de constituição e poderes. A votação geral mencionada no mesmo parecer, baseado nas actas eleitoraes do Estado, attribuiu ao dr. Assis Brasil 38.226 suffragios contra 109.782 obtidos fraudulentamente pelo presidente perpetuo do Rio Grande do Sul. Adicionem-se ás duas cifras acima expressas mais 17 votos dados a outras pessoas. Somadas todas essas parcelas, temos um total de 148.025 suffragios que concorreram ás urnas. Ora, o dr. Assis Brasil, tendo 38.226 suffragios, conforme o resultado que registra o proprio parecer da commissão, obteve mais de um quarto dos suffragios presentes ás urnas. Por sua vez, a chamada commissão apuradora, depois de salientar as innumerables e vergonhosas fraudes do pleito, reduziu as votações dos candidatos Borges de Medeiros e Assis Brasil, respectivamente, a 460.319 e 32.217 votos. Ora, a lei eleitoral do Estado, no seu art. 34, declara peremptoriamente que serão nullas as eleições a que se referem as letras *b, c, d, e e f*. E no art. 135, diz, textualmente, o seguinte: "quando a concorrência de nullidades trouxer a inversão completa, na ordem da votação total, será esta annullada e proceder-se-á a nova eleição". Desse dilemma não ha como fugir: ou o dr. Assis Brasil impediu a reeleição do dictador com a votação que lhe foi primeiramente contada pela commissão apuradora ou o pleito está nullo, em face da lei eleitoral do Estado, pelo resultado invertido da votação geral do predito candidato e do seu competidor, em virtude de fraudes positivas apontadas e denunciadas pela commissão no decurso do pleito, na maioria, sinão na totalidade dos municipios rio-grandenses. E de outro modo não decidiria qualquer juiz honesto e escrupuloso que fosse chamado a julgar do pleito. E a Assembléa dos Representantes não póde fugir absolutamente a esse dever de honra, quando a lei a obriga a conhecer da validade ou nullidade das eleições estadoaes, procedendo ex-officio quando a prova da nullidade resultar das respectivas authenticas ou em virtude de reclamação que lhe fôr apresentada durante a verificação dos poderes (lei n. 153, de 14 de julho de 1913, art. 136).

A NULLIDADE DA APURAÇÃO — Decorre a nullidade da apuração de dois motivos capitaes.

O primeiro delles é oriundo da inconstitucional prorogação dos trabalhos da Assembléa, feita pelo poder executivo do Estado.

O art. 20 n. 5 da Constituição de 14 de julho diz que compete aos chefes supremos do governo e da administração convocar extraordinariamente a Assembléa dos Representantes e prorogar as suas sessões, quando o exigir o bem publico, expondo sempre os motivos da convocação e prorogação. Esse dispositivo é bastante claro. As convocações extraordinarias podem ser feitas dentro da mesma sessão annual, não estando reunida a Assembléa, ou fóra da sessão annual em esses urgentes. Quanto á prorogação das sessões da mesma Assembléa, é claro que ella só póde ser feita dentro dos dose mezes de cada anno. Ora, o decreto do poder executivo, desrespeitando a propria Constituição, prorogou a sessão annual de 1922 até o julgamento final do pleito presidencial do Estado, em 1923. Dentro do proprio Rio Grande do Sul não ha exemplo de uma prorogação em taes condições. Todos os outros pleitos presidenciaes foram apurados mediante convocação extraordinaria da Assembléa.

O outro motivo encontra apoio no § 4º do art. 18 da Constituição do Estado, nestes termos inconfundiveis: "será determinado em lei especial o processo da eleição e da apuração." Em face deste dispositivo, é positivamente inconstitucio-

nal o que estatue a lei eleitoral do Estado no seu art. 116. O regimento da Assembléa não é uma lei. Quem legisla, no Rio Grande do Sul, é o presidente do Estado, de conformidade com o disposto nos arts. 31 a 33 da propria Constituição de 14 de julho.

A abusiva applicação do regimento da Assembléa ao caso em questão obedeceu apenas ao critério em voga de se impedir, pelo sophisma ou violencia, a fiscalisação opposicionista nos actos da apuração. O regimento é um instrumento ad-hoc, como é tambem a lei eleitoral, no interesse da perpetuação da dictadura.

OS TRABALHOS DA COMMISSÃO APURADORA — Só de relance podem os procuradores do candidato popular occupar-se dos trabalhos da commissão apuradora durante o largo prazo de tempo que lhe foi concedido. Dentro do termo fatal de cinco dias não era possível aos mesmos procuradores o exame da documentação relativa ao pleito e a comprovação de toda tarefa fraudadora tomada á sua conta pela commissão incumbida de reconhecer por *fas ou por nefas* o candidato official derrotado. A obra de mentira eleitoral teve o seu mais despejado complemento na missão de saneamento ás avessas que se attribuiram os tres orçamentarios escolhidos para a *mise en scène* da farsa do reconhecimento.

Para ageitar o resultado satisfactorio á ambição do candidato derrotado, annullou a commissão apuradora as mesas eleitoraes de Antonio Prado, Pedras Brancas, a primeira de Bom Jesus, a segunda e quinta de Cangussú, a terceira de Itaquy, a sexta de Passo Fundo, a primeira e a terceira de Piratiny, a quinta de Rio Pardo, a terceira de S. Sepé, a segunda de S. Borja, a primeira de S. José do Norte, a segunda e quinta de S. Francisco de Paula, a primeira e nona de Montenegro. Os motivos dessa annullação são patentes aos olhos do Rio Grande inteiro. Na maioria dessas mesas tinha o dr. Assis Brasil votação superior á do seu adversario e na totalidade, ninguem nol-o contestará, a sua votação sommava alguns mil suffragios. As razões porém que invoca a commissão para decretar essas odiosas nullidades são de uma futilidade que não lograria foros de cidade perante qualquer tribunal serio. Em muitas dessas mesas, lobrigou o *Argus* apurador vicio insanavel na circumstancia sem valor de não haver o escrivão da mesa mencionado a hora inicial dos trabalhos, comquanto houvesse consignado que estes tiveram inicio á hora legal, isto é, a hora que a lei estatue para começo da eleição; oito horas da manhã. Não vemos motivos de relevancia para semelhante exigencia, para uma redundancia tão estulta. A commissão colloca-se, neste terreno, no pé de egualdade de um sempre lembrado proprietario urbano que exigia aos seus inquilinos, nos contratos de locação, a obrigação formal do pagamento do aluguel *mensalmente todos os mezes*. Sem essa redundancia, não tinha o homem seus alugueres garantidos. Na maior parte dos casos de nullidade, nem sequer houve protesto de qualquer membro das mesas ou dos fiscaes. Todos, juntamente com o eleitorado, cmprestaram validade, pelo seu assentimento pleno aos trabalhos eleitoraes.

A commissão, que foi tão prompta em fulminar as votações do eminente candidato popular, baseando-se em irregularidades que não affectavam á organisação das mesas, deixou, entretanto, passar em branca nuvem a illegalissima composição das mesas eleitoraes do sexto districto do Rio Pardo e do quinto districto de Santa Maria, pois as indicações de mesarios não preencheram, de modo algum, as proprias exigencias da lei eleitoral. Na mesa de Rio Pardo não ha uma só indicação de mesario, de conformidade com o estatuido no artigo 88 da referida lei; na mesa de Santa Maria deu-se a inobservancia da segunda parte do mesmo artigo.

"A FRANDE PROTEIFORME" — Adoptando os dizeres textuaes do parecer mortalha, transcrevemos aqui, com a maior satisfação, estes trechos suggestivos do mesmo: "a fraude proteiforme alastrava-se, retraia-se, serpeava precisando apanhal-a na variedade de suas manifestações afim de expungir o pleito desses germens de corrupção, para que surgisse a verdade, na plenitude de sua luz meridiana"..... "havia titulos falsos, titulos nullos, titulos verdadeiros apresentados por falsos eleitores e eleitores verdadeiros que votaram em duplicatas, na mesma ou em diversas mesas e até em municipios diferentes".

Na primeira mesa do municipio do Lageado a votação real foi esta: Borges de Medeiros 291 e Assis Brasil 55 votos. Entretanto, a copia da acta, remetida á commissão apuradora, e o proprio livro, novinho em folha, destinado ao registro apressado da acta original, mencionam a escandalosissima votação de 1.291 votos ao candidato dictatorial. E' facto sabido por gregos e troyanos naquella villa

que o resultado total dopl eito de 25 de novembro, em Lageado, foi de 1.342 votos por 248. As cedulas do primeiro districto, em poder da commissão apuradora, revelam, a simples olho nú, as assignaturas saídas de dois ou tres punhos, sem o menor disfarce no talhe da letra. Requiando no expurgo da fraude, a commissão apuradora julgou bastante regular a eleição procedida no segundo districto do município do Triunpho, dizendo até que a mesa respectiva não admitira o protesto do fiscal "pela sua manifesta irrelevancia". Ora, o documento que juntamos a esta conteslação, escripto e firmado pelo snr. João Bessa, fiscal do dr. Assis Brasil, prova que não houve eleição naquelle districto com o testemunho de 29 cidadãos, que estão com as firmas devidamente reconhecidas pelo escrivão districtal, João Henrique Engers. Este mesmo escrivão ainda declara, de modo textual, ás dez horas e vinte minutos, daquelle dia (25 de novembro), modo textual, que, ás dez horas e vinte minutos daquelle dia (25 de novembro), eleitoral rio-grandense, a commissão apuradora legitimou os 219 votos falsos dados ao sr. Borges de Medeiros.

Na capital do Estado ou melhor em todo município de Porto Alegre, foram cortados do dr. Assis Brasil 1.025 votos, ao passo que o snr. Borges de Medeiros soffreu apenas a ridicula diminuição de 411 votos, quando é notoriamente sabido que as grandes fabricas de falsificações eleitoraes funcceionam nesta cidade, com o beneplacito dos poderes publicos.

Para se ter uma idéa ligeira do que foi a bambochata eleitoral de 25 de novembro, em todo Rio Grande do Sul, basta que se mostre a inconcebível votação electrica das mesas eleitoraes. No primeiro districto, das oito horas do dia 25 ás 4 e meia do dia 26, isto é, em vinte horas e trinta minutos ou em 1.230 minutos votaram mil oitocentos e trinta e dois eleitores!

Cada eleitor levou, portanto, menos de um minuto a votar.

No segundo districto, das oito horas do dia 25 á 1 hora do dia 26, quer dizer durante 17 horas e 25 minutos ou em 1.045 votaram 1.969 eleitores!

Cada eleitor levou, portanto, menos de 30 segundos para votar.

No terceiro districto, das 8 horas do dia 25 á 1 hora e 25 do dia 26, isto é, durante 17 horas e 25 minutos ou em 1.045 votaram 1.969 eleitores!

Cada eleitor gastou assim muito menos de um minuto a votar.

No quarto districto, das 8 horas do dia 25 ás 24 horas do mesmo dia, votaram 2.845 eleitores, isto é, durante 16 horas ou 960 minutos!!!

Cada eleitor gastou assim muito menos de meio minuto a votar.

No quinto, das 8 horas do dia 25 á 1 e 30 do dia 26, durante 17 horas e 30 minutos ou no espaço de 1.050 minutos, votaram 1.335 eleitores!

Cada eleitor levou menos de um minuto a votar.

No sexto districto, das 8 horas ás 15 horas do mesmo dia, isto é, durante 7 horas ou 420 minutos, votaram 254 eleitores.

Aqui a coisa não é tão escandalosa, pois cada eleitor gastou minuto e meio.

No setimo, das 8 ás 15 horas, durante portanto 7 horas ou 420 minutos, votaram 406 eleitores.

Pouquinho mais de um minuto para cada eleitor.

Nesta secção cada eleitor gastou mais de 2 minutos.

No decimo, das 8 ás 16 e 30, isto é, durante 8 horas e trinta minutos ou 510 minutos, votaram 549 eleitores.

Menos de um minuto para cada eleitor.

Em todas as mesas de Porto Alegre houve manifesta infracção ao estatuido no artigo 96 da lei eleitoral, que não dá competencia á mesa para entrar na apreciação da identidade da pessoa do eleitor, qualquer que seja o caso.

Quasi todas as mesas foram protestadas, notadamente as do terceiro, quarto, quinto. Nessas mesmas mesas houve uma abusiva retenção de titulos e estes foram carimbados em algumas secções, quando a lei tal coisa não permite.

No município do Arroio Grande ha tambem coisas dignas de registro.

No primeiro districto, das 8 ás 14 horas, isto é, durante 6 horas ou 360 minutos, votaram 336 eleitores, gastando cada um pouco mais de um minuto.

No segundo districto, das 8 ás 12 e 30, durante 4 horas e meia, ou 250 minutos, votaram 189 eleitores, gastando mais de um minuto cada eleitor.

No terceiro districto, das 8 ás 14 horas, isto é, em 6 horas, ou 360 minutos, votaram 126 eleitores, gastando quasi tres minutos cada eleitor.

Nas tres mesas desse município foram lavrados protestos e a moralidade subiu de nivel em relação á inacreditavel votação de Porto Alegre.

Na mesa unica do município de Antonio Prado, das 8 e 30 ás 14 horas, isto é, em

5 horas e meia, ou tresentos e trinta minutos, votaram 403 eleitores, gastando menos de um minuto cada um. Ha protestos e contra-protestos, quanto á hora inicial dos trabalhos. Foi annullada sem requisição do livro, onde está lavrada a acta autentica original. Os contra-protestos, testemunhados por varias pessoas, de firmas devidamente reconhecidas, declaram formalmente que a mesma iniciou os trabalhos na hora regular.

No municipio de Alfredo Chaves, primeiro districto, das 8 ás 14 e 30, durante 6 horas e meia, ou 390 minutos, votaram 409 eleitores, gastando cada eleitor menos de um minuto.

No segundo districto, das 8 ás 17 e 30, durante 9 horas e meia ou 570 minutos, votaram 682 eleitores, gastando cada um muito menos do que um minuto.

Nesta secção, como uma tradição heroica de Alfredo Chaves, ha maior numero de votos do que eleitores (a propria acta diz que Borges teve 629 votos e Assis 57).

No terceiro districto, das 8 ás 17 e 30, durante 9 horas e meia ou 570 minutos, votaram 79 eleitores, gastando cada um 7 minutos e tanto. Ora, viva Alfredo Chaves, em virtude da severa fiscalisação ali exercida, pelos defensores da liberdade rio-grandense.

No quarto districto, das 8 ás 19 e 25, durante 11 horas e 25 minutos, isto é, 685 minutos votaram 336 eleitores, gastando cada um pouco mais de 2 minutos.

No quinto, das 8 ás 17 e 30, durante 9 horas e meia ou 570 minutos votaram 178 eleitores, gastando cada um mais de 3 minutos.

No sexto districto, das 8 ás 16 horas, isto é, durante 8 horas ou 480 minutos, votaram 292 eleitores, gastando cada um menos de 2 minutos.

No municipio de Alegrete, com a chacina preparada pelos serviços da dictadura, sacrificando vidas preciosas, ficou inutilizada a votação do primeiro districto, onde a democracia estava triumphante nas urnas.

Não ha informação por escripto a respeito da interrupção do pleito, mencionada no parecer da commissão apuradora.

No segundo districto, das 8 ás 13 horas, isto é, durante 5 horas ou 300 minutos votaram 333 eleitores, gastando cada um menos de um minuto.

Ha nesta secção protestos e contra-protestos simplesmente mencionados na copia da acta.

No terceiro districto das 8 ás 13 horas, durante 5 horas ou 300 minutos, votaram 431 eleitores, gastando mais de 2 minutos cada eleitor.

A copia da acta só tem assignaturas de 4 mesarios, fallando a do presidente. Ha uma certidão, em phonogramma, sem a menor authenticidade, assignada pelo official do registro Eduardo Vargas.

No quarto districto, das 8 ás 14 horas, durante 6 horas ou 360 minutos, votaram 209 eleitores, gastando cada um, mais de um minuto.

No quinto districto das 8 ás 13 horas, durante 5 horas ou 300 minutos, votaram 408 eleitores, gastando cada um quasi 3 minutos.

Nos municipios de Bento Gonçalves e Bom Jesus, deram-se as mesmas oscillações nos minutos destinados a votação de cada eleitor. No municipio de Bagé, a farsa eleitoral foi mais escandalosa em relação ao tempo empregado por cada eleitor para poder votar. Na mesa do sexto districto, foram impugnados titulos regulares, de votantes do dr. Assis Brasil. As photographias, já exhibidas na Assembléa do Estado, retratam fielmente a bacchanal ali realisada com o pomposo nome de pleito presidencial do Estado. No municipio de Cachoeira, além dos escassos minutos dados a cada eleitor, para o exercicio do voto, ha duplicatas de suffragios em Borges e Assis, sem a menor authenticidade nas respectivas cedulas. Ha tambem certidões passadas em phonogrammas, não revestidas de formalidades legais. Ha titulos, julgados falsos por méra supposição da mesa eleitoral.

No sexto districto foi recusado o protesto do fiscal do dr. Assis Brasil, "por não o achar a mesa devidamente fundamentado." No sétimo districto ha descahidas impugnações de titulos, quanto á identidade do eleitor. No municipio de Cangussu, os minutos continuam em scena. A commissão apuradora descontou votos dados ao dr. Assis Brasil por simples informação telegraphica do encarregado do registro eleitoral, sem a menor formalidade legal. Ha duplicatas arranjadas na votação do dr. Assis Brasil, assim como ha tambem chapas do dr. Assis Brasil, tomadas em separado, sem qualquer referencia a isso. A mesa do segundo districto foi annullada pela commissão, a pretexto de mudança da séde do districto, sem observancia do prazo legal, quando do edital, appenso á copia da acta, se verifica que a mudança d'aquella séde, effectuada no dia 28 de setembro de 1922, dentro, portanto, do prazo legal. Ha uma outra certidão de nova mudança para a antiga séde, por ordem do juiz de comarca e por "instrucções

verbalmente recebidas”, datada de 12 de novembro! Ha uma outra certidão, convocando o eleitorado para a sede constante do acto de 28 de setembro, certidão essa datada de 4 de novembro. Ha tambem, e isto é capital, o edital de convocação do eleitorado para o mesmo ponto, casa de Augusto Muller. O fiscal do dictador protestou, pedindo a nullidade da eleição pelos motivos já enumerados, e a comissão apuradora promptamente satisfez esse pedido. Na mesa do quinto districto, a acta regista a substituição de um mesario por um supplente “por não ter aquelle comparecido á hora legal.” Entretanto, a comissão apuradora decretou a nullidade dessa mesa por falta de hora inicial. Ha titulos declarados falsos, contendo um carimbo ao alto com estes dizeres: ““Conrado Hernane Benlo — Notario e official do registro hypothecario de Gangussu”. No municipio de Cruz Alta, os minutos dados a cada eleitor ora crescem, ora diminuem, conforme a balauça das destemidas e phantasticas hostes dictatoriaes. No nono districto, um eleitor votou em Borges depois de apurado o resultado do pleito. No municipio de Caxias, a orgia eleitoral é simplesmente inacreditavel. Na primeira mesa a acta diz que compareceram *tantos* eleitores (é a linguagem da fraude). Os fiscaes do dr. Assis abandonaram a mesa. Ha um officio do celeberrimo intendente Penna de Moraes, datado de 24. vespera da eleição, transferindo *provisoriamente* a sala da sub-intendencia para o compartimento onde funciona a secretaria da interendencia, para ali se realisar a eleição. O intendente assim procedeu por estar a sala onde se realisavam as eleições occupadas pelo destacamento da Brigada Militar. Ha um officio do juiz districtal, dr. Daielo, entrando no gozo de licença justamente na vespera da eleição. Ha um contra-protesto do intendente Penna de Moraes, fiscal do dictador, repleto de inverdades, cada qual mais clamorosa. Na mesa do segundo districto, ha impugnações descabidas a dez eleitores. A acta menciona que os fiscaes do dr. Assis saíram despeitados da mesa, não assignando o resultado dos trabalhos. Ha dez titulos, sendo cinco não em vigor e outros com alterações. Ha varias nomeações de fiscaes com nomes de eleitores feitos por um punho só. A mesa do terceiro foi protestada por varias irregularidades. As nomeações de fiscaes contém assignaturas suspeitas. Nos outros districtos, deram-se as mesmas irregularidades. Em todas as secções desse municipio, os minutos sobem e baixam de accordo com a “malla” triumphante. No municipio de Caçapava, onde a eleição foi renhida e as mesas todas fiscalizadas, houve apenas no quinto districto a annullação de votos sem o indispensavel exame da assignatura do encarregado do registro, como ainda a depuração do voto de Leovegildo de Oliveira, por mera supposição de não estar inscripto no registro eleitoral. Os minutos, em Caçapava, subiram de cotação. O pleito foi menos falsificado. No municipio de Conceição do Arroio, os minutos já baixaram de cotação. A primeira mesa foi protestada por ter funcionado antes da hora legal e não ser permittida a contagem das cédulas do dr. Assis Brasil. A acta não menciona contra-protesto da mesa. Ha em appenso um contra-protesto dos mesarios, não assignado pelo presidente sr. Dionysio Silveira d’Avila. No segundo districto votaram 37 eleitores do municipio de Torres, em homenagem ao eleitorado ambulante da dictadura. No terceiro districto votaram 23 eleitores do primeiro. No quarto votaram 14 eleitores de Santo Antonio, dois do primeiro e 2 do quinto districto de Conceição do Arroio, sem que a acta mencionasse os nomes. No sexto, votaram eleitores com titulos federaes. No municipio de D. Pedro de os minutos encolheram-se deante da pujança eleitoral da dictadura. O sub-chefe de policia dr. Alziro Marino fiscalizou a mesa, nomeado pelo dictador. Os protestos dos fiscaes do dr. Assis Brasil foram recusados pela mesa. Ha mesarios vencidos, assignando a acta.

Na acta do terceiro districto, não ha hora inicial dos trabalhos. Não foi annullada pela comissão! Em Dôres de Camaquã, os minutos não foram tão escassos. No segundo districto, o dr. Assis foi prejudicado num voto indevidamente. No municipio de Erechim, os minutos foram ampliados. No primeiro districto, foi excluido o voto do eleitor Atanasio Santos, que votou no dr. Assis, sem motivo justificado, pois o seu titulo é legitimo. No segundo districto foram abatidos votos dos 2 candidatos, por pertencerem os titulos dos votantes ao oitavo districto de Passo Fundo, que foi extinto por decreto do governo dictatorial. E nós que não sabiamos que o alistamento era districtal! No terceiro ha mesarios vencidos por não concordarem com a recusa de 134 cédulas com o nome do dictador, feito pela mesa. Os fiscaes do dr. Assis não assignaram a acta. A comissão apuradora incluiu na votação do presidente perpetuo as 134 cédulas refugadas pela mesa, em sua maioria. No quarto districto ha uma trapalhada enorme na contagem dos votos. No quinto foram arranjasdas duplicatas para o dr. Assis. No municipio do

Encantado, os minutos esticaram mais. No município da Estrella, deu-se o mesmo facto. Em Eneirusilhada, o quadro já é mais negro, não só em relação aos minutos, como ainda no tocante a varias occurrencias dignas de registro. No segundo districto votaram manetas com chapas assignadas por outrem, a convite do presidente da mesa. No terceiro, foi depurado injustamente o voto do eleitor assistista Virgínio Manoel de Oliveira, porque o titulo tinha o nome de Vergilio Manoel de Oliveira, embora estivesse revestido das formalidades legais, com todos os caracteristicos da identidade do eleitor, sem que a comissão apuradora investigasse devidamente o caso. No quinto districto, ha uma certidão graciosa, por telegramma, dizendo que são eleitores uns e que não são outros votantes. No município de Gravataly, os minutos não são tão enfraquecidos. No segundo districto foi depurado o voto do eleitor assistista Bibiano Marcos Tuori ou Teixeira, por ser sua assignatura illegivel, segundo diz o parecer. No quarto, foram excluidos varios votos do dr. Assis, dados por titulos federaes. Foi tambem excluido o voto do eleitor Antonio Niederauer, que, segundo o parecer, votou em Canoas e no quarto posto desta cidade. Entretanto, no quinto districto votaram "com titulos federaes" 7 eleitores, não sendo estes votos contados. Esta mesa foi protestada. No município de Guaporé os minutos retralram-se visivelmente. No primeiro districto votaram 95 eleitores do quarto. A mesa do segundo não foi fiscalizada, tendo Borges 873 votos e Assis 211? No quinto districto o fiscal do dr. Assis protestou pela enxertia de votos dados a Borges, não assignando a acta. Eram 283 e não 555 conforme registra a acta. O contra-protesto dá a entender que houve algo de anormal. No sexto districto não foi admitido o fiscal do dr. Assis. No município de Garibaldi os minutos tomaram maior vulto. Ha protestos e contra-protestos. No município do Herval, os minutos já soffreram um corte regular. Houve recusa de protesto dos fiscaes do dr. Assis. No município de Ijuhy, os minutos soffreram nova e sensivel diminuição. A acta do primeiro districto fala num fiscal, sem se saber de que candidato elle é. A votação ali é escandalosa, pois Borges teve 1.651 e Assis 9, durante 420 minutos, isto é, votou cada eleitor em menos de um *quarto de minuto*. No segundo districto foi recusado o protesto do fiscal do dr. Assis. No terceiro, deu-se o mesmo facto, deixando o fiscal de assignar a acta. No município de Itaquy, o minuto ora prevaleceu e ora soffreu desmaio. A primeira mesa foi protestada devido á votação vergonhosa de estrangeiros, menores e analfabetos. Foram descontados do dr. Assis 7 votos, sob o pretexto de pertencem os titulos a individuos não eleitores, quando a acta não contem provas neste sentido. Existe uma certidão do notario, sem que os titulos dos eleitores a tenham-acompanhado. A mesa do terceiro districto foi annullada por ter sido *convidado* um eleitor para completar a mesa. O dr. Assis tinha a maioria dos votos. No município de Jaguarary o minuto para votar não foi executado, de inicio, para o ser depois. Verificam-se depurações de votos do dr. Assis sem prova regular, mediante certidões telegraphicas. Ha recusa de protestos. A mesa do quarto districto entrou na apreciação da identidade dos eleitores, infringindo, assim, a lei eleitoral do Estado. No município de Julio de Castilhos o minuto tentou sempre subir de cotação.

Ha votos do dr. Assis depurados sem prova alguma que acompanhe as actas. Ha duplicatas do dr. Assis não explicadas. Não foram apurados para dr. Assis votos dados com titulos federaes. No município de Jaguarão o minuto ora desmaia e ora respira livremente. Ha protestos e contra-protestos. Ha recusa de votos por questão de identidade dos eleitores. O juiz presidente da mesa do segundo districto (isto é textual) resolveu, "para evitar maior fraude, rubricar sedulas e titulos dos eleitores". Ha votação de manetas. Os fiscaes abandonam mesas. No município de Lagoa Vermelha o minuto soffre as alterações já descriptas. No quinto districto, o dr. Assis tem mais 15 votos que não lhe foram contados. O parecer silenciou a respeito. Ha *titulos provisionarios* para a eleição de presidente do Estado, assignados pelo juiz districtal, Eugenio Antonio Gonçalves Filho. No sexto districto, a comissão cortou 19 votos do dr. Assis, baseada em declarações absurdas da mesa eleitoral, que entrou na apreciação da identidade dos eleitores contra dispositivo claro da lei. No oitavo districto votaram 190 eleitores de outros municípios.

Votaram mais 92 que não constavam da lista da secção. A votação, não obstante isso, foi global! No município de Lavras, o minuto foi respeitado. Ha protestos e contra-protestos. Na primeira mesa foram depurados 65 votos falsos, segundo declara o parecer. No segundo districto não se sabe quantos eleitores compareceram. No município de Pinheiro Machado, o minuto perdeu o prestigio na primeira mesa, para recuperal-o na segunda. Na primeira mesa, houve votos depois de encerrada a votação. O fiscal

do dr. Assis protestou, sendo o seu protesto impugnado. Ha uma certidão de que o dr. Assis não é eleitor estadual. Não ha duvida: o ex-município de Cacimbinhas fechou com chave d'ouro a baunchoala de 25 de novembro.

No município de Passo Fundo, o minuto foi destronado, de vez.

Na primeira mesa votaram 1.196 eleitores, durante 480 minutos!

Não foram tomados votos em separados, tendo, entretanto, votado nessa secção 298 eleitores de outros districtos. Os fiscaes do dr. Assis retiraram-se ás 13 horas e 30 minutos, levando o boletim com a seguinte votação —: dr. Borges de Medeiros, 515; dr. Assis Brasil, 236, com o voto vencido do mesario Ney de Lima Costa. A mesa, pretextando possível perturbação da ordem, requisitou a guarda municipal e o tiro de guerra n. 225. A guarda municipal compareceu e o tiro excusou-se, dizendo que havia telegraphado ao general inspector (Cypriano da Costa Ferreira) e ao inspector geral dos tiros (capitão Manoel Joaquim de Faria Corrêa). Não obstante o boletim, a acta regista a votação de 950 suffragios ao dictador, e de 246 ao dr. Assis Brasil. Emquanto o dr. Assis ganhava 10 votos, o presidente perpetuo era aquinhoado com 375 votos a mais. Nas outras mesas de Passo Fundo ha protestos e innumeradas irregularidades que a escassez de tempo não nos deixa mencionar.

Nos municípios de Piratiny e Palmeira, a fraude, por parte dos dictatores, assumiu proporções nunca vistas. Neste ultimo município, foi até engendrada uma votação fraudulentissima no decimo primeiro districto, onde não houve absolutamente eleição. Em Pelotas, na primeira mesa, das 8 ás 17 horas, durante 9 horas ou 540 minutos, votaram 3.453 eleitores, segundo a acta e 3.511, conforme o edital affixado na porta do edificio. Não pôde haver maior escandalo eleitoral.

É este o caso mais vergonhoso do Rio Grande do Sul, devido á vertiginosidade com que cada eleitor deu o seu voto, facto ainda não registrado em nenhuma mesa eleitoral, nem mesmo em Porto Alegre, 12 fiscaes serviram nesta secção e entre elles o coronel Pedro Ivo da Rocha Osorio. As outras mesas de Pelotas, quasi que seguiram o mesmo exemplo. Nos municípios de Quarahy, Rio Grande, Rosario, Rio Pardo, S. Leopoldo, Soledade, Santa Maria e S. Jeronymo ha coisas simplesmente inacreditaveis e que não são relatadas aqui devido á absoluta escassez de tempo.

Para bem se avaliar da moralidade eleitoral, no Rio Grande do Sul, transcrevemos nesta contestação a seguinte nota encontrada na lei eleitoral n. 58, de 12 de março de 1907, editada pela Livraria Universal, de Echenique & Cia., "Nota dos editores": — *Na Livraria Universal, de Echenique & Cia., em Pelotas e Rio Grande, encontra-se titulos de eleitores estadoaes, segundo o modelo official em taíes de cem titulos.* Nem se diga que essa lei já não está mais em vigor, para desmanchar o effeito daquella catapulta. A lei em vigor, de 14 de julho de 1913, adulterada pelo decreto de 17 de janeiro de 1917, recolheu religiosamente o dispositivo do art. 63 e seus paragraphos da lei de 12 de janeiro de 1897, elaborada por Julio Prates de Castilhos, dispositivo esse reproduzido na lei de 1907, da autoria do sr. Antonio Augusto Borges de Medeiros, e ainda em pleno uso e adoptado integralmente, como foi, pela lei de 1913.

Os protestos feitos pela imprensa e perante a propria commissão, de eleitores illegalmente expurgados das urnas, mostram como foi feita atabalhoadamente a depuração dos seus votos. No município de S. Leopoldo, diz o parecer: "não foram apurados os votos dados ao dr. Assis Brasil (no quinto districto) por Pedro Kero Duarte, João Adão Appel, João Mario dos Santos, Guilherme Brussius, Affonso Brussius, Theodoro Merchel e Vicente Paulo Dornez, por não serem eleitores, conforme certidão."

Ora, a certidão fornecida é evidentemente falsa porquanto pela ordem de collocação, no parecer, aquelles cidadãos são eleitores, respectivamente do quinto districto de S. Leopoldo, sob o n. 3.793, do mesmo quinto districto, sob o n. 6.356; do primeiro districto de Taquara, sob o n. 4.709; do segundo districto de S. Leopoldo sob o n. 1.040, do segundo districto de Taquara, sob o n. 4.582; do segundo districto de S. Leopoldo, sob o n. 1.355 e do quinto districto de S. Leopoldo, sob n. 5.830. Todos esses eleitores têm o recibo do seu voto devidamente rubricado pela mesa. Junta-se 3 titulos de eleitores que suffragaram o dr. Borges de Medeiros, tendo as assignaturas dos titulos sido feitas por decalque. Junta-se mais um titulo em branco da Sociedade, acompanhado de uma carta explicativa e de uma circular. Junta-se ainda um titulo de Porto Alegre, de um phosphoro que votou no sr. Borges de Medeiros,

abusando do nome do sr. Francisco Maximiliano Huber, conhecido industrialista residente no oitavo districto. Este titulo foi entregue pelo cartorio do registro eleitoral, contendo a seguinte inscripção, a lapis: "duplicata, uma já entregue." E ainda assim esse titulo serviu para suffragar o nome do presidente perpetuo do Rio Grande. Junta-se um documento referente ao segundo districto de Triumpho. Junta-se o protesto acompanhado de documentos e referente ao pleito do segundo districto de D. Pedrito. Junta-se um protesto de Piratiny, quanto ao pleito de 25 de novembro. Junta-se 3 documentos do municipio de Santa Cruz. Junta-se 3 titulos dos usados no municipio de Bento Gonçalves e dois dos usados no municipio de Conceição do Arroio.

Junta-se 8 titulos do municipio de Guaporé, todos elles assignados pelo intendente Agilberto Maia, por procuração, chamando-se a attenção da Assembléa para os 2 primeiros e para a declaração constante do verso do titulo de Oswaldo Marques de Freitas, digo José Piva. Juntam-se mais protestos da mesa de Carequy, de Santo Antonio da Patrulha, de S. Francisco de Paula, de Venancio Ayres, do quinto districto de Porto Alegre, Garibaldi, da falsificação de titulos em Porto Alegre, de Santa Maria, de Gravatahy, innumerous documentos de Caxias e um documento passado pelo encarregado do registro eleitoral de Porto Alegre, acompanhado de 3 titulos falsos, sendo 2 em branco, saídos todos elles da grande fabrica republicana de eleitores. Os restantes documentos serão apresentados no plenario pelos deputados da opposição. A escassez de tempo não nos permite ir adiante. Depois de 5 dias de longos e continuos trabalhos, sentimos-nos completamente exaustos. Além da verificação dos papeis e documentos existentes na Assembléa, eramos obrigados ainda ao confronto dos hoteis e certidões em nosso poder. A nossa presença na Assembléa não significa, porém, um gesto de conformidade com a interpretação dada pela mesma ao regimento que nos expelliu dali, para que não testemunhássemos a obra inqualificavel de esbulho ao nosso eminente constituinte dr. Assis Brasil. Fomos ali levar o nosso protesto contra tudo que acaba de ser feito pela commissão apuradora. O nosso corajoso protesto aqui fica consignado. Nada esperamos da Assembléa, dada a sua reconhecida e confessa suspeição. Appellamos daqui tão somente para a consciencia livre desta terra, para o fundo de justiça da nobre e heroica sociedade rio-grandense, ao julgamento da qual entregamos esse pleito, que é a primeira etapa vencida no esforço victorioso do Rio Grande pela reconquista de sua liberdade civil.

Porto Alegre, 22 de Janeiro de 1923. — A. de Moraes Fernandes, Alberto Juvenal do Rego Lins — A imprimir.

O sr. Gaspar Saldanha — Sr. presidente, ers. representantes. Os longinquos e vagos rumores sobre perturbações da ordem que surgiram, de tempos a esta parte, no ambiente do Rio Grande do Sul, se corporificaram neste decreto governamental, que abre o credito de mil contos a pretexto da manutenção da ordem publica dentro das fronteiras do nosso Estado.

Si uma demonstração documental, si uma prova irrefutavel e eloquenté fosse ainda mister para definir a affirmação de que das altas espheras governamentais parte a insolita provocação atirada aos arraias da opposição, essa a da abertura de um credito para a manutenção da ordem publica, que, ao que consta, não foi perturbada ainda em nenhum angulo do Estado, estava ahí, palpitante, cheia de vida, para levar aos espiritos da população rio-grandense a cortesa da má fé com que está agindo o detentor do poder publico.

● Sr. presidente, o governo, que devia fazer neste instante a mais positiva declaração de que a ordem publica está assegurada, nem vehiculando o germen da intriga, nem attestando, do publico, que o chefe do executivo está cheio de temores, que o dictador está no estado psychologico daquelles que semearam ventos e sentem que vão colher tempestades, ou então deve confessar que a opposição no Rio Grande está bastante condensada para trazer ás portas do palacio governamental a certeza de que ella, nesta hora, já alguma coisa póde porque até conseguiu aterrar o dictador dos pampas.

Muito differente é o reverso da medalha, muito outra é a orientação do candidato popular.

Está sancionada por praxe desta Assembléa a inserção em seus annes de documentos como esse que vou ler.

Quando da discussão do juizo arbitral, deputados republicanos requereram e obtiveram deferimento por parte desta casa, até mesmo da opposição, para a inserção em seus annes de varios documentos sobre a orientação seguida.

ora pelo candidato dictatorial, ora pelo candidato popular desta contenda que empolga o Rio Grande.

Quero tambem ler esse documento para pôr em cotejo, para pôr em saliente relevo significativo, a orientação pacifista e de tranquilidade do emi-nente brasileiro dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil, em face da orientação provocadora e intranquillizadora do candidato do partido republicano.

E' o seguinte o documento:

"Além das communicações de vós recebidas, chegam-me de muitos pontos do Estado denunciaes positivas da attitude aggressivamente provocante dos dictatoriases.

"Por toda parte o situacionismo distribue armas e alicia instrumentos.

"Muitos amigos enxergam nesse comportamento uniforme em todo Estado o mesmo plano de mascarar a derrota, o que foi barbaramente executado em Alegrete.

"O mais verosimil; porém, é que se trate apenas de tentativa de intimidação, recurso muito familiar a todos os despotismos, particularmente ao nosso.

Os dictatoriases reconhecem a sua enorme inferioridade numerica no Estado e a ausencia de todos os elementos para se manterem pela força.

"Continuo, pois, a pensar que a nossa attitude deve ser, por toda a parte, da maior serenidade.

"Nunca provocar.

"Nunca aceitar provocação.

"Apenas repellir pelo modo mais energico qualquer aggressão material.

"Para isso devemos estar preparados e confiantes em que, como em Alegrete, os provocadores fugirão ao primeiro golpe da resistencia. Sempre contrario a situações de violencia, reprovo-as, tanto mais neste caso, em que temos por nós a justiça da causa, a lei escripta, os precedentes juridicos e o vehemente apoio da opinião.

"Os dictatoriases ligam grande importancia a poderem empossar a 25 deste mez o candidato derrotado.

"Longo de lhes valer, essa espertesa será o ponto mais substancial que vão offerecer á acção da lei.

"Será desse dia em diante que se patenteará, com a maior evidencia, o facto antigo de se achar esse Estado fóra da ordem constitucional.

"O despotismo legal não poderá resistir aos formidaveis elementos que o accusam e condemnam dentro e fóra do Estado.

"Não desejamos, mas não tememos a propria aggressão brutal que se alardeia.

Faço, entretanto, justiça aos responsaveis pela situação official para esperar que os seus sentimentos patrioticos lhes aconselhem, afinal, obediencia e acatamento á vontade soberana e inincludivel do Rio Grande e do paiz.

"A sua missão occasional está terminada.

"A historia os julgará com a maior clemencia si tiverem a magnanimidade de o reconhecer.

"Saiba morrer o que viver não soube!"

Requeiro, pois, a inserção nos annaes desta casa deste documento crystalizador de uma orientação que se impõe a todos os homens de responsabilidade politica, no scenario do Rio Grande. E si amanhã vier a este plenario identico documento que visõ a mesma orientação, eu serei o primeiro, como representante da opposição, a dar, de bom grado, o meu voto para que assim se conheam nos archivos desta Assembléa elementos que possam servir, mais tarde, para um estudo sereno e imparcial do historiador que quizer escrever a historia deste delicado momento politico. Bem patentes, bem claras e bem incisivas estão aqui neste documento as affirmações de que a opposição não pretende, não visa, não quer a menor alteração da ordem; o que ella deseja é que a contenda seja dirimida no scenario das altas instancias do paiz, das supremas côrtes da justiça da Republica que, certamente, se pronunciarão, para fazer tomar um novo rumo a actual situação politica da nossa terra.

Nós, que temos desde o inicio desta campanha lidado apenas com as armas limpas das contendas pacificas; nós, que não deixamos na esteira da nossa acção um traço sequer de fermento perturbador da ordem, vemos que ainda nesta hora não tremeu a mão do dictador ao assignar um decreto dessa natureza. Nós queremos que nos autorizados archivos desta casa permaneça esse documento para a defesa, para todo o sempre, deste illustre republico, cujo nome de épocas para cá tem sido tão atassalhado em sua reputação de politico.

E, sr. presidente, é preciso ainda que se diga que esses rumores não foram espalhados no ambiente deste Estado pelos partidarios da opposição, pelos adeptos da democracia, pelos que amam a liberdade nos pampas. Elles foram espalhados pelos actos do detentor do poder publico, pelos sobas municipaes, pelos satrapas de todo o tamanho, pelos regulos de todo o calibre, que, por toda a parte, como, ainda ha dias, em meu municipio, transitam ostensivamente em bandos armados, com armas de guerra, afugentando as familias até para o exterior.

E' esta infelizmente a actual situação do Rio Grande do Sul! Mas, nós, lutadores serenos, não nos entibiamos da catadura governamental e aqui havemos de continuar a cumprir até o ultimo momento o nosso dever, até que chegue a hora de cumprir-o na arena a que nos chamar o dictador!

Nós estamos na linha defensiva e dahi não nos afastaremos um unico ponto sequer enquanto a bandeira vermelha da luta fratricida não fór desdobrada nas savanas do pampa por aquelles que têm a responsabilidade de manutenção da ordem publica.

Esta é, marcada e assignalada, indelevelmente pelo chefe desta campanha, a posição exacta dos partidarios da libertação do Rio Grande.

E, embora a familia rio-grandense, cheia de apreensões as mais dolorosas, volte os seus olhos para os homens que têm sob seus hombros alguma parcella de responsabilidade moral; embora já se alardeie nas entrelinhas do organo official que as vistas do governo estão voltadas para os representantes da opposição, nós, destemerosos, continuaremos serenos na luta até que caia o panno dessa farsa indecorosa, que foi em todas as suas etapas a eleição com que se pretende elevar pela 5ª vez á alta curul presidencial do Estado o dictador dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros.

Continuaremos impavidos aqui e não nos atemorisaremos de espectros quaesquer **nem dos que, aterradores, se movem invisiveis nas sombras nocturnas** como aquelles de que nos fala a tragedia shakspeareana.

O sr. João Neves — Sr. presidente, ouvi, com a mais religiosa attenção, a, palavras do nobre deputado da minoria, cujo nome declino, com a devida venias o dr. Gaspar Saldanha, requerendo constar dos annaes desta casa, como material de estudo da campanha presidencial recém terminada, o telegramma que o dr. Assis Brasil dirigiu aos seus partidarios a respeito da situação actual do Estado.

Devo dizer que não posso endossar o pedido do illustre representante do federalismo, para ficar constando dos fastos da Assembléa o telegramma alludido, porque, si suas palavras traem o sentido da paz e da fraternidade, si as suas expressões indicam o desejo de solidariedade de todos os rio-grandenses, de facto, para quem desce á analyse do texto, para quem perquiria o espirito que as dictou, ellas outra coisa não significam sinão um grito de odiosidades incontidas, de pensamentos amargos, sempre communs na boca de todos os vencidos. Sempre o mesmo appello constante de carrear de fóra das fronteiras do Rio Grande alguma coisa que semeie o odio entre os seus patricios e que resvale, afinal, para o terreno das lutas sangrentas.

Nem outra é a attitude de s. ex. Si suas palavras invocam a fraternidade, a sua acção não a confirma.

Rio-grandenses, temos nos conservado sempre não só no papel de atalaia vigilante da própria segurança do Brasil, mas pela fatalidade historica e obedecendo ás leis que presidiram á nossa formação politica, hemos sido tambem os crusados das mais bellas campanhas que ensajaram na patria a adopção das instituições democraticas. Ahi está o decenio épico de 35, maravilhoso prefacio das nossas aspirações equalitarias, concretisadas no movimento vencedor na madrugada de 15 de de novembro.

Sempre e por toda a parte, fossem quaes fossem os sacrificios da partilha, nunca negámos o tributo do nosso sangue e o imposto do nosso ouro para o bem da communhão. Antes, o coefficiente dos nossos esforços na defesa commum sobrelevou sempre o dos outros irmãos.

Tal qual a pequena Belgica batalhadora, o Rio Grande foi sempre o terreno preferido das escaramuças e dos recontros, que formam a chronica das nossas glorias e a pagina militar da nossa historia.

Vivendo parede-meia com dois povos estrangeiros, somos verdadeiros constructores de fronteiras, demarcadores de patrias e artifices maximos da unidade nacional.

Revolucionaria é a obra do dr. Assis Brasil, abandonando a unica instancia legal para a solução de seu direito e, em cambio, peregrinando pelas capitães dos

grandes Estados na deprimente conquista de suffragios que aqui não obteve e implorando de porta em porta o amparo de outros governos e de outras situações.

Deprimente é essa attitude de quem busca alianças clandestinas para aluir os alicerces da autonomia de sua terra.

Não! Não é essa a argamassa com que se ha de cimentar os laços da fraternidade nacional, estranha fraternidade em que os irmãos honrados ficam a pi-que de ser devorados pela figura symbolica dos novos Cains.

Uma outra Federação, que é o modelo das uniões politicas, ahi está attes-tando do fundo da sua historia o perigo dessas rivalidades. Quem não leu os horrores da guerra de successão, que, durante largo tempo, ensanguentou os Estados Unidos, dividindo o norte contra o sul numa das pugnas mais accessas que irmãos têm pelejado contra irmãos?

Que será do Brasil, que futuro descortinará para a homogeneidade do conjunto, no dia em que virmos uns Estados exportando candidatos para os outros, açulando a quere-la dos partidos? Não é esse o lemma de fraternidade.

Varios srs. deputados — Muito bem. Muito bem.

O sr. João Neves — O Rio Grande é uma gleba livre que vem com raises no passado, ensopado de sangue e de lagrimas, construindo' sobre esse acervo de dores a figura senhoria da sua autonomia e caminha para um futuro certo, sob o signo das maiores esperanças. Só os povos assim talhados na officina das contendas depuradoras offerecem as garantias certas da sua emancipação real, porque não são productos artificiaes, mas nascem das leis que precedem as proprias constituições.

O sr. Alves Valença — O nobre collega deve concretisar todo esse libello.

O sr. João Neves — Jamais o Rio Grande republicano, em 32 annos de vivas controversias, pediu aos outros Estados o amparo para a sua situação.

O sr. Gaspar Saldanha — Pediu a S. Paulo. No livro «Contribuindo» do sr. Martim Francisco, consta uma petição dirigida ao sr. Borges de Medeiros para que o governo do Estado indemnisse S. Paulo da quantia emprestada em 93.

O sr. João Neves — Mas s. ex. devia ter lido, nesse mesmo livro, na mesma pagina, o despacho do presidente, que responde ao seu aparte.

O sr. Ariosto Pinto — O empréstimo foi feito ao governo da Republica.

O sr. Gaspar Saldanha — O sr. Borges de Medeiros disse que o empréstimo foi feito para manter a ordem.

O sr. Ariosto Pinto — A causa defendida era a causa da Republica e não do Rio Grande.

O sr. Gaspar Saldanha — Palavras ao vento.

O sr. João Neves — A questão que motivou o empréstimo foi o auxilio natural de todos os Estados á ordem publica do paiz, alterada com a revolta da armada. Era uma questão nacional, não era uma questão rio-grandense.

O sr. Gaspar Saldanha — Os documentos são officiaes e provam o contrario.

O sr. João Neves — V. ex. faz uma argumentação puramente sophística.

O sr. Gaspar Saldanha — V. ex. diz que o Rio Grande nunca recebeu auxilios...

O sr. João Neves — V. ex. está confundindo os termos.

O sr. Gaspar Saldanha — Recebeu, conforme o despacho.

O sr. João Neves — O que eu digo é que o partido republicano, para se manter no poder, nunca mendigou o amparo de outras situações.

O sr. Gaspar Saldanha — Está respondido.

O sr. Alves Valença — V. ex. não esqueça, porém, de concretisar o libello.

O sr. João Neves — Eis porque penso, sr. presidente, que o telegramma do sr. Assis Brasil não deve figurar nos annaes desta casa, porque envolve uma injuria á lisura dos processos politicos da nossa terra, porque no fundo, a pre-texto de acalmar a agitação dos seus cumplices, o candidato outra coisa não faz sinão prégar, revolucionariamente, a subversão do regimen federativo, a anarchia constitucional, o baralhamento das garantias, que o pacto fundamental outorga ás unidades associadas sob a soberania commun.

Respondo, agora, á interpellação do meu nobre collega Alves Valença.

O grande crime do sr. Assis Brasil é essa romaria interesseira de capital em capital, procurando alliciar nas trevas elementos que perturbem o funcionamento regular das instituições rio-grandenses.

Incoherente, começou preconizando uma luta eleitoral, sem recurso a nenhum poder estranho e acabou na postura de victima ambulatória, diffamando alhures os nossos homens e as nossas coisas.

E! essa a attitude desdourante que o futuro ha de estygmatisar com o rigor de uma condemnação inappellavel.

A sua preocupação obsecante é transformar o caso local numa questão nacional, embora todos os ouvidos se fechem ás suas catilinarias.

Infelizmente, para honra do Brasil, ainda não chegamos ao ponto de presidentes de outras unidades da federação intervirem nas lutas regionaes.

O Rio Grande pôde falar bem alto a esse respeito, porque nunca buscou semear a sisania nos lares alheios.

Outra face do discurso, a que respondo, consiste em atacar o acto do governo do Estado, abrindo um credito de mil contos para occorrer ás despesas com a manutenção da ordem.

Estranha s. ex. que o governo se tivesse soccorrido da faculdade constitucional para mobilisar o credito publico com um aparelhamento de elementos que preservem a ordem da menor alteração.

Devo dizer que tambem neste ponto não foi feliz o meu nobre collega.

Ha muito tempo que o pregão da desordem corre de boca em boca e, partindo de varios pontos, chegou a encontrar eco nesta casa em palavras candentes que professavam a luta armada como unico desfecho logico da campanha eleitoral. As denuncias autorisadas attestam a existencia de grupos armados em varios pontos, a perspectiva de insegurança em alguns lugares é absolutamente notoria.

Pergunto eu que governo seria esse que, deante de tantas ameaças, não procurasse garantir, não os seus co-religionarios, porque estes o saberão defender...

Varias voses — Muito bem! Muito bem!

O sr. João Neves — ... mas tambem as pessoas estranhas ás facções em litigio e a propria familia rio-grandense, que precisa de amparo do poder que, si assim não agisse, faltaria ao mais comeseinho dos deveres, áquelle que precipuamente lhe assignalam todas as escolas politicas.

Si os collegas de todo o mundo consagram a figura da legitima defesa, estampada na propria consciencia humana, como um direito inaufervel, que pensar dos governos que maleurassem as garantias de todos os direitos postos em perigo pela aventura dos conflictos armados!

Mas, si ficarmos no terreno das ameaças, o que todos aspiramos, nenhum prejuizo haverá nesse aparelhamento premunitorio, porque os Estados só terão a lucrar em se sentirem todos os cidadãos assegurados para o exercicio das suas actividades pacificas.

Sinto-me feliz em poder dizer a todos os rio-grandenses que confiam na vigilancia do governo do Estado e que este jamais, pelo menos com a responsabilidade de seu emerito presidente, contribuirá para o menor attentado a qualquer direito, seja de quem fôr, e de que a sua preocupação absoluta é hoje, como hontem, a de garantir a todos o conjunto das prerogativas constitucionaes.

A ordem publica, porém, é a primeira das condições, como disse Jean Delafosse. Disse elle, no seu magistral estudo «Théorie de l'ordre,» que ella tem leis especiaes, codificadas pelos homens de Estado e é a hygiene dos governos e das sociedades, mas tem tambem os seus inimigos, os ideologos, aquelles que Napoleão definiu como espiritos especulativos, vivendo de chimeras, e aquelles que, como o sr. Assis Brasil, são os charlatães da demagogia...

Varios srs. deputados — Muito bem! Muito bem!

O sr. João Neves — ... que exploram os appetites «de la bête democratique.»

E' contra esses inimigos que o governo se arma.

As palavras do illustre representante da opposição, estou certo que são sinceras, porque s. ex. tem consagrado o seu talento e o seu esforço á defesa de sua causa, mas são injustas porque vem eivadas desse daltonismo mental que não lhe deixa bem perceber a verdadeira situação dos factos.

● Felizes os povos que têm governo previdentes e que cultuam a ordem como condição do progresso até para valldade do grande lemma, que a Republica escreveu, como um emblema, no campo do seu labaro — ordem e progresso. (Muito bem! Muito bem)

O sr. Alves Valença (*) — Sr. presidente, impugnando o requerimento do meu nobre collega da minoria, dr. Gaspar Saldanha, acaba o illustre collega da maioria, dr. João Neves da Fontoura, de alongar-se em argumentos, em que, com seu criterio, fez obra de civismo, mas á qual falta evidentemente toda a sanção da razão, toda a evidencia dos factos, toda a força da logica.

Sr. presidente, quando nesta casa mesmo, de curta data ainda, a requerimento da maioria, foi inserido em seus annaes um documento do chefe do partido dominante e presidente do Estado, que não tinha, em sua essencia, mais bello principio de philosophia; que não tinha, em sua expressão, melhor lição

(*) Não foi revisto pelo orador.

de civismo do que este que acaba de ser impugnado pelo meu talentoso collega da maioria, porque, sr. presidente, se fecham agora as portas do archivo desta Assembléa a um documento que só pôde enobrecer a historia politica do Rio Grande actual ?

Sr. presidente, é preciso que os srs. da maioria, por coherencia, timbrem em estender os processos da dictadura até esta casa. Poderá obter, e obterá com certeza, a approvação da maioria o injusto e impatriótico gesto do meu nobre collega da maioria, que privará os archivos desta casa de um precioso documento de um homem superior da época, porém não poderá merecer a sanção da opinião publica, que julgará esta duplicidade de criterio.

Esse candidato erguido nos hombros da consciencia rio-grandense, esse campeão da liberdade, esse galhardo paladino da democracia, que não saiu um só momento para o terreno pequeno das competições pessoases, que não predica e não pratica a demagogia, que não insinua a desordem; esse orgulho das consciencias livres do Rio Grande, esse patriota insigne e nobre politico que reata o fio de sua actividade politica desdobrando-se em superior e brilhante acção que hombrea dignamente com esse passado fecundo de sua mocidade que elle pontilhou de glorias, merece tanto, e para mim bem mais, quanto o dictador detentor do poder as honras do archivo desta casa, que já guarda a luminosa enfloração do talentoso e fecundo labor da sua juventude.

Sr. presidente, não pôde nem deve a justiça desta casa negar merito a esse documento que só pôde erguer os fóros de cultura do povo rio-grandense.

Um documento que é um verdadeiro pregão de lisura politica, que é um verdadeiro paradigma de acção partidaria superior e culta, que é um verdadeiro compendio de attitude combativa, sr. presidente, merece, como os que mais o mereçam, a nossa homenagem e a sua inclusão nos archivos desta casa, que será valioso subsidio para a historia patria.

Não colhe, sr. presidente, a argumentação de uma textura tão fina e tão subtil que lhe descobre no pensamento intuitos que a boa fé não lobriga. Nesse documento não ha sinão conselhos, pedidos, supplicas, nobre e lealmente feitos, para que não accite a opposição o cartel de desafio, a provocação incessante, o incitamento aggressivo que lhe faz o agoirento dictador para o terreno dos choques brutaes. Não somos, sr. presidente, nós, com o nosso campeão á frente, que atiramos o Rio Grande a uma ingloria luta fratricida!

E é porque este este documento vem bem frisar isso, que a maioria não quer, como idolatria ao seu chefe, que este documento figure nos annaes desta casa.

Porque não é para a ordem, nem pela ordem, que o dictador se arma !

Elle tem nas dotações generosas desta casa recursos de sobra para attender a quaesquer perturbações de ordem que sacudam o Estado, elle tem na organização pomposa de sua policia militar recursos para garantir a ordem em situação normal, como a actual.

O que os 1.000 contos sinistros visam não é a segurança publica, sim a intimidação das consciencias, é o proseguimento das violencias, é a continuação das pressões a gerarem uma athmosphera de terror, a unica em que respiram bem os despotas como o dictador sulino.

Sr. presidente, não pôde o fulgente talento do meu nobre collega da maioria encobrir a côr sinistra que tinge a athmosphera rio-grandense neste momento de apprehensões da população ordeira que emigra espavorida para fugir á sanbuda perseguição dos chefes situacionistas locais.

Não são, sr. presidente, para defender lares, para defender familias, para defender as officinas de trabalho os 1.000 contos sinistros, mas sim para pagar não só as forças organisadas que se improvisam em formação de novos corpos de policia militar, como tambem os bandos assalariados de capangas recrutados entre o escol do crime e do banditismo no Rio Grande e que, por conta do erario estadual, acampam nas fazendas dos regulos situacionistas e nos pateos das intendencias municipaes.

E é essa cohorte de facinoras a soldo do Estado que tem, com sua truculenta attitude, afastado a população do interior dos seus lares, das suas officinas, creando exilados dentro do proprio solo rio-grandense. E' a fraquesa do dictador procurando apoiar-se no terror !

Até hoje, sr. presidente, a opposição, destemerosa embora, ainda não se agitou em parte alguma para perturbar a ordem. Ella, sim, já foi apunhalada nos seus direitos e até nos seus representantes de destaque, como na chacina official de Alegrete; ella, sim, já viu tombar em Cachoeira vultos innocentes pelo crime de sustentarem o estandarte da liberdade; ella, sim, vê, quasi diariamente, cairem trucidados em Caxias bons rio-grandenses pelo crime de amarem e servirem a democracia.

E, sr. presidente, a coima com que se procura alvejar o eminente general dessa campanha reivindicadora da democracia no Rio Grande, não tem o menor fundamento positivo. Não foi mesmo positivada pelo meu nobre collega da maioria por facto algum que denuncie o proposito alludido de pretender o preclaro guieiro de nossas hostes atirar Estado contra Estado ou, mesmo, siquer, trazer qualquer interferencia dos nossos gloriosos co-irmãos na vida autonoma do Rio Grande.

S. ex., convidado por chefes dos Estados co-irmãos, praticou um dever rudimentar de cortesia, indo ao encontro da deferencia penhorante.

Não fez como o dictador desta terra que tem horror de transpôr as fronteiras do Rio Grande e dentro d'elle mesmo se retrae no palacio feudal da dictadura, a ponto de ser o rio-grandense mais alheio á população do Rio Grande.

Porque o nobre candidato da democracia leva a sua visita até á capital de Minas Geraes, porque o campeão da liberdade leva a sua visita até a capital de S. Paulo, porque demora elle em sua villegiatura na capital da Republica, traz á situação do Rio Grande num estado de apprehensão e terror! Mas, porque, senhores? Si quem vive bem, si quem pratica a justiça, si quem serve a lei, si quem honra o Brasil, não deve temer o encontro dos pro-homens da Republica seja elle na capital do Rio Grande, na capital de Minas, na capital de S. Paulo ou na capital da Republica!

Agora, nobre collega da maioria, si a presença do campeão da democracia junto aos altos poderes da Republica, si o facto de estar elle com a sua palavra austera discutindo a figura injuridica da situação rio-grandense, preoccupa os detentores do poder em nosso Estado, a culpa não é d'elle; é da fallencia do direito que não assiste a uma situação que repousa na fraude e na força!

Não é da acção do paladino da democracia que virá a derrocada da dictadura: são os seus vícios de origem, postos a nú, agora, tomados á conta por quem tem o dever de fazel-os, que prenunciam a finalidade de uma situação que envergonha o Rio Grande ha um quarto de seculo.

E si vv. ss. já enxergam na madrugada de amanhã os primeiros alvares do dia que ha de resgatar o vilipendio que affronta e humilha o Rio Grande, a culpa é de vós mesmos, que não soubestes negar ao dictador solidariedade ás suas despoticas exigencias.

Aonde, senhor presidente, pergunto, deverá o representante das consciencias livres do Rio Grande, o general dessa campanha salvadora, bater a pedir justiça; aonde deverá levar a voz de milhares de consciencias opprimidas pela dictadura; aonde ir buscar a sancção para esse crime collectivo, sinão junto ao poder judiciario da nação, ás mais altas instancias do paiz?

Sr. presidente, compreendo bem que este Rio Grande official, com o seu trabalho subtil de separatismo que todos os dias se nega e todos os dias se confirma, que todos os dias se desmente e cada vez mais se comprova e que quanto mais se occulta mais apparece, não deseje que o nosso caso seja um caso nacional!

Eu bem compreendo tudo isso, sr. presidente! Mas o Rio Grande não tem mais o direito de continuar a ser um corpo estranho dentro da communhão brasileira; eu bem compreendo que chegou o *dies irae* da autocracia nesta terra! Sr. presidente, eu compreendo bem os arrepios de terror que deve ter o dictador impenitente que impoz aos melhores de seus soldados o sacrificio pesado de garantir a sua perpetuidade no governo e a tarefa ingloria de se apresentarem ao Rio Grande do Sul como espoliadores da vontade popular.

A justiça humana tarda, mas não falha nunca!

Sr. presidente, o castello da tirania, que já estremece em seus alicerces, racha-se e fende-se, deixando passar pelas fendas abertas no seu lugubre arcabouço á luz radiante de uma aurora de liberdade que já cega os olhos do dictador e apavora os seus fieis soldados, entibiando-lhes a coragem — a já cansada coragem — e enchendo-os de panico com que acompanham os victoriosos passos do glorioso vencedor da dictadura.

Sr. presidente, não é dos veteranos desta gloriosa campanha libertadora que partem os miasmas intoxicadores do Rio Grande, mas sim desses trinta annos de estagnação da nossa vida administrativa e dessa asphixia das consciencias; não é desse exercito de bravos soldados da liberdade, mas sim dessas charnecas immensas em que se tem querido transformar a consciencia do povo da terra dos pampas!

Esses miasmas não vem dessa brilhante e galharda cohorte que se bate pela redempção do nosso caro Rio Grande, mas sim do cadaver da dictadura que já passa, carregado aos hombros dos poucos soldados que fieis ainda lhe são em consciencia, rumo ao desterro eterno!

E, sr. presidente, permitti-me que dispense ao eminente campeão democra-

ta vencedor da dictadura a benemerencia que lhe nega o orgam official. Elle a terá na memoria eternamente agradecida dos rio-grandenses, que o bemsirão pela restituição da liberdade a seu e povo e pela sua reintegração no regimen da democracia.

Submettido o requerimento do sr. deputado Gaspar Saldanha á deliberação da Assembléa, é rejeitado.

ORDEM DO DIA

Entram em segunda discussão e são todos approvados os artigos dos projectos de lei derogando o art. 33 § unico do dec. n. 3.016, de 25 de agosto de 1922, determinando que as analyses de banha praticadas nos laboratorios do Estado, para fins de exportação e consumo, pagarão 90 réis por kilo; relevando dd. Nathalia Galvão, Emilia de Barcellos Gomes e o menor Hermes Galvão do pagamento dos impostos de transmissão *causa mortis* e devidos pelo legado que lhes fez d. Castorina Galvão, impostos esses no valor de rs. 1:559\$136; concedendo á *União dos Viajantes*, com séde em Santa Maria, a restituição da quantia de rs. 2:997\$500, que pagou de imposto de transmissão *inter-vivos*, pela compra de um terreno naquella cidade; autorizando o governo do Estado a garantir á Faculdade de Medicina de Porto Alegre um emprestimo até o maximo de rs. 250:000\$000, juros de 9,5 % e ao prazo de tres annos; em terceira discussão, indo á commissão de redacção, o projecto de lei que dispensa o theatro Coliseu de Porto Alegre do pagamento de impostos pelo prazo de dez annos.

O sr. deputado Flôres da Cunha requer e é approvedo que entrem amanhã, dispensados do intersticio regimental, em terceira discussão, todos os projectos de lei hoje approvados em segunda discussão.

Egotada a materia da ordem do dia, o sr. presidente encerra a sessão e marca para ordem do dia da de amanhã a terceira discussão de todos os projectos hoje approvados em segunda, approvação da redacção da lei que isenta o theatro Coliseu do pagamento de impostos e a discussão unica do parecer da commissão de constituição e poderes relativo ao pleito de 25 de novembro do anno ultimo. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

34ª sessão

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna •

A's dezeseis horas do dia vinte e quatro do mez de janeiro de 1923, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Victor Russomano, Manoel Osorio, Arno Philipp, Possidonio da Cunha, Pelagio de Almeida, Getulio Vargas, Flores da Cunha, Alberto Bins, Alberto Rosa, Virgillino Porciuncula, Ribeiro Dantas, Cruz Jobim, Kroeff Netto, Edmundo Bastian, Frederico Link, Balthasar de Bem, Neves da Fontoura, Ariosto Pinto, Adolpho Dupont, Ulysses de Carvalho, Vasconcellos Pinto, Lindolfo Collor, Donario Lopes, Antonio Monteiro, Gaspar Saldanha e Alves Valença, é aberta a sessão; faltando com causa participada o sr. deputado Nicolau Vergueiro e sem ella os srs. representantes Fredolino Prunes e Arthur Caetano.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE

REDACÇÃO da lei n. 262, de 23 de janeiro de 1923 — Isenta de impostos, pelo prazo de dez annos, o theatro Coliseu, da capital — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — Fica o theatro Coliseu, situado á rua Voluntarios da Patria e nesta capital, isento do pagamento de impostos estadoaes, pelo praso de dez annos.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 24 da novembro de 1923. — A commissão de redacção, *Ribeiro Dantas, Arno Philipp, Manoel Luis Qsorio.*

Estando a redacção da lei impressa e distribuida, o sr. presidente consulta á casa e é approvada sua entrada na materia da ordem do dia da sessão de hoje.

• **O sr. Antonio Monteiro** — Sr. presidente, faz um mez que eu e os meus collegas da minoria drs. Alves Valença e Arthur Caetano apresentámos um pedido de credito de mil contos para attender á peste bubonica que irrompera, então, em diversos pontos do Estado.

No entanto, esta casa ainda não teve sciencia si esse requerimento foi ou não tomado em consideração.

Quando ha bem pouco ós jornaes desta capital noticiaram que, pela segunda vez, havia surgido a peste bubonica, não podemos deixar de estranhar o silencio em que se mantem a casa, quando parece que o projecto é um projecto de utilidade publica.

Lavro, pois, o meu protesto contra o menosprezo com que são tratadas todas as iniciativas que partem da minoria.

O sr. Possidonio da Cunha — Sr. presidente, na qualidade de presidente da commissão de orçamento, cabe-me explicar aos nobres collegas da minoria que para esses casos anormaes, como seja o apparecimento da peste bubonica, o governo do Estado está, pelo orçamento, perfeitamente autorizado a lançar mão de creditos illimitados.

Por isso, julgou a commissão completamente desnecessaria a abertura de um credito de tal ordem, por estar convencida do aparelhamento do governo.

Julgo, pois, que o projecto de lei apresentado pelos dignos collegas da minoria já está amplamente attendido no orçamento vigente. Era o que tinha a dizer.

Sobre o assumpto ainda fala o sr. deputado Gaspar Saldanha, que, não se conformando com a explicação dada, requer ser trazido ao plenario o projecto apresentado pelos seus collegas signatarios do mesmo.

O sr. presidente submete á consideração da casa e é rejeitado o requerimento feito.

Sobre a rejeição fala o sr. deputado Alves Valença,

ORDEM DO DIA

Ao ser annunciada a ordem do dia, o sr. deputado Vasconcellos Pinto requer a inversão da mesma, isto é, que seja primeiramente discutido o parecer da commissão de constituição e poderes relativo ao pleito de 25 de novembro proximo passado.

Posto o requerimento em votação, é elle approvado.

O sr. presidente — Approvado o requerimento da inversão dos trabalhos da ordem do dia, feito pelo digno representante dr. Vasconcellos Pinto, e tendo sido eu um dos signatarios do manifesto que apresentou o nome do preclaro estadista dr. Borges de Medeiros á reeleição, declaro-me suspeito para, como juiz, funcionar nos debates que dentro em breve se vão travar.

Por isso, vou abandonar o recinto das sessões; passando a presidencia dos trabalhos ao meu substituto legal, deputado Carlos Mangabeira.

O sr. Lindolfo Collor (*pela ordem*) — Sr. presidente, tendo sido eu um dos membros da commissão central provisoria do partido republicano que fez as consultas previas para a apresentação do candidato do nosso partido, tendo assignado, depois, nesse caracter, o manifesto politico dirigido ao Rio Grande do Sul, em 25 de setembro, lançando a candidatura de reeleição do eminente dr. Borges de Medeiros á presidencia do Estado, dou-me, igualmente, como o nosso illustre collega general Barreto Vianna, por suspeito, para tomar parte na sessão de reconhecimento do presidente do Estado.

E' este o motivo, sr. presidente, porque me retiro do recinto.

O sr. deputado Carlos Mangabeira, assumindo a presidencia, declara haver sobre a mesa algumas emendas relativas ao parecer e manda que se proceda á sua leitura.

EMENDAS — A comissão de constituição e poderes apresenta as seguintes emendas ao parecer:

1º — Na votação do 5º districto de Lagoa Vermelha, accrescente-se mais quinze votos ao dr. Assis Brasil.

2º — Accrescente-se ao dr. Assis Brasil mais quatro votos dados por João Mario José dos Santos, eleitor da Taquara, que votou em S. Leopoldo; Arthur Ritter, Pedro Haag e Petro Haag, eleitores do municipio da Taquara.

3º — Accrescente-se em Porto Alegre o voto de Labieno Sô Jobim ao dr. Assis Brasil.

4º — Accrescente-se em S. Leopoldo o voto de Joaquim Marques Santiago ao dr. Assis Brasil, pois, embora tivesse assignado o nome com abreviatura, provou, em requerimento dirigido á comissão, a legalidade.

5º — Accrescente-se ao dr. Borges de Medeiros um voto dado por Francisco Baldini, nesta capital, por tratar-se de duas pessoas com o mesmo nome, conforme provaram, e não de duplicata de votos.

6º — Havendo chegado após a apresentação do parecer a acta da organização da mesa eleitoral do 6º districto de Rio Pardo, por ella se verifica que os mesarios foram nomeados por listas incompletas de eleitores, sendo a de Hermes Luiz de Mello com 10 assignaturas, Jacob Müller com 22, Serafim José Severo Fialho com 20 e Gustavo Heringer com 12. Assim, com fundamento no art. 88, combinado com o art. 134, letra D, da lei eleitoral, a comissão propõe a nulidade dessa secção, abatendo-se 100 (cem) votos ao candidato Borges de Medeiros e 50 (cincoenta) ao candidato dr. Assis Brasil.

7º — Na votação ao dr. Assis Brasil no 2º districto de S. Lourenço, oitenta e um votos (81) e não cento e oitenta e um (181), conforme saiu publicado, por erro de impressão. — *Getúlio D. Vargas, Ariosto Pinto, José Vasconcellos Pinto.*

O sr. Gaspar Saldanha — Sr. presidente, srs. representantes. Antes de mais nada devo levantar bem alto a minha palavra para louvar o largo gesto de lealdade que acaba de ser descripto neste recinto pelo sr. presidente general Manoel Theophilo Barreto Vianna e pelo illustre representante sr. Lindolfo Collor. Este gesto não pôde, não deve passar desapercibido neste momento em que uma das maiores contendas politicas agita, profundamente, o scenario politico do Rio Grande do Sul.

Disseram os illustres procuradores do candidato popular que não só era suspeita a junta apuradora, contituida pela comissão de constituição e poderes, como tambem era suspeito um grande numero de representantes da maioria. E ampararam esta allegação escudados em taes provas e aduziram taes elementos geradores de convicção que eu posso appellar para a consciencia dos illustres deputados inquinados de suspeição para que imitem o nobre gesto dos illustres deputados Barreto Vianna e Lindolpho Collor, declarando-se tambem suspeitos para funcionarem como juizes serenos do pleito de 25 de novembro.

O proprio candidato situacionista, em notorio documento publico, em telegramma dirigido ao candidato popular sobre a questão do juizo arbitral, averbou de suspeitos dose membros da maioria para julgarem da eleição presidencial.

Deixo aqui o meu louvor e o meu appello, louvor aos que souberam se collocar ao nivel da dignidade do cargo que occupam e appello dirigido aos demais collegas com assento neste recinto e que, certo, hão de seguir d'aqui a pouco a esteira de luz que acaba de ser deixada aqui com a nobre retirada do encanecido presidente desta Assembléa e do joven deputado Lindolfo Collor.

A questão da suspeição é de natureza preliminar e, como tal, está catalogada no systema processual. Por isso, informando-me nessa orientação, que é a consagrada em todos os corpos de leis processuaes, devo tratar preliminarmente deste assumpto.

Suspeitos por força de suas notorias attitudes politicas, consoante prova cabal exarada em insuspeito documento publico, são 12 deputados da maioria.

Não podem, pois, entrar na formação do quorum que servirá para a prolação do veredictum desta camara mais dez representantes do partido republicano nesta casa, sob pena de acarretar a insanavel nullidade da apuração, da qual é organ apurador esta Assembléa. Suspeita é a comissão de constituição e poderes por valiosos motivos juridicos, que não rememoro por isso que estão expressos na contestação dos illustres procuradores do candidato dr. Joaquim Francisco Assis Brasil. Devo dizer com lealdade que não subcreverei todos os motivos de suspeição arrolados nesta brilhante contestação, apenas os de ordem juridica recebem o meu endosso.

Mas, sem sombras de duvidas, este parecer emanou de fonte viciada, e pois, é mais um grande cabedal de nullidade que entra para o acervo de actos nullos que inçam a eleição em apreço.

Para bem se julgar da suspeição dos illustres signatarios do parecer em debate basta a simples leitura do exordio desse documento parlamentar.

Está por demais clara aqui a parcialidade partidaria. Desde o inicio o que se vê é a positiva manifestação apaixonada do partidarismo que se revela nas linhas e nas entrelinhas e que está expressado em periodos que não admittem duas interpretações, já quando faz a apreciação do candidato situacionista a que os signatarios chamam de chefe, já quando tratam da personalidade do candidato opposicionista a quem criticam nos seus propositos procurando diminuir os altos escopos que o levaram á luta em favor da libertação do Rio Grande. Até mesmo em discurso, num notavel discurso, pronunciado por este candidato em 1908, na cidade de Santa Maria, é denominado, com desdenho, de pamphleto neste apaixonado parecer.

Tudo isso nos convence, em sua consciencia, que realmente os illustres signatarios da peça em debate são juizes suspeitos. E não é demais fixar aqui que esta Assembléa está funcionando como pretorio de justiça para julgamento sereno e imparcial do memoravel pleito de 25 de novembro.

Preliminarmente provarei ainda que é nullo o pleito referido porque: a) E' inconstitucional em face da Constituição federal a lei eleitoral do Estado; b) que é inelegivel o candidato dr. Borges de Medeiros e o é por isso que se achava na posse do poder quando da eleição; c) porque este candidato não conseguiu os 3/4 do eleitorado conforme exige o art. 9º da Carta estadual; d) que o mesmo candidato não conseguiu, siquer, os allegados 3/4 dos suffragios comparcentes e finalmente — que a eleição é nulla por força do numero de votos illegalmente recebidos e recusados que alteraram a ordem da votação.

A lei eleitoral vigente no Estado, tão elogiada neste parecer, elogio curioso, seguido logo de interminaveis enumerações de fraudes de todo o jaez, elogio que eu não posso comprehendre como pudesse ser feito por portadores de diplomas juridicos depois de demonstrarem que esta lei dá a mais delatada margem á fraude franca e impudente. No proprio parecer se lê: — «A fraude proteiforme alastrava-se, retraiu-se, serpeava, precisando apanhal-a na variedade de suas manifestações, afim de expurgar o pleito deste germen de corrupção...»

E mais abaixo: — «Havia titulos falsos, titulos nullos, titulos verdadeiros apresentados por falsos eleitores e eleitores verdadeiros que votaram em duplicata na mesma ou diversas mosas e até em municídios diferentes...»

Uma eleição que exhibe este quadro de fraudes, que ostenta todo este horror de vicios não pôde recommendar a lei eleitoral que agasalha taes corrupções viciadoras da legitima manifestação do voto, base fundamental do regimen representativo.

Uma lei que dá ensejo para qualquer individuo votar por outrem, até mesmo por um morto, que permite de varios suffragios numa só mesa com o titulo proprio ou com titulos alheios só pôde arrancar elogios da cegueira politica, pois que o unico epitheto que cabe de direito a essa lei é o de «immoral». Não conheço, não existe mesmo um processo eleitoral mais adequado a perpetração da fraude do que este, o vigorante no Estado. O proprio organ official attestou que a eleição tinha sido muito fraudada, porém pela opposição. Ao mais elomentar bom senso se evidencia para logo o que não fez o partido governista em fraude e abusos de todo o feitio servindo-se do complacente instrumento de semelhante lei e dos juizes e escrivães que estão em dependencia directa do governo do Estado, na sua quasi totalidade.

A minha primeira these é, porém, esta: — «A lei eleitoral do Estado é inconstitucional em face da Constituição federal». O art. 70 desta Constituição dispõe o seguinte:

«São eleitores» os cidadãos maiores de 21 annos que se alistarem na fórma da lei e o § 1º deste artigo diz: — Não podem alistar-se eleitores para as eleições «federaes» ou para a «dos Estados» etc. Castro Nunes, em obra recente ensina: — «São eleitores nas eleições federaes como nas estadoaes e municipaes, os cidadãos maiores de 21 annos não comprehendidos em alguma das excepções do art. 70 § 1º da Constit. fed., e que se alistarem na fórma da lei. Em algumas constituições se enuncia este «canon» da União; em outras, não. E' materia do texto federal, a cujo imperio estão subordinados os Estados, por força do citado § 1º, «in fine». Esta doutrina está já amparada por um aresto do Supremo Tribunal Federal, o accordam de 19 de agosto de 1920, proferido no recurso extraordinario n. 1.377. Neste accordam do supremo poder interpretador das constituições o leis do paiz se lê o seguinte: — «Considerando que essa lei federal (n. 3.139, de 1916) sobre alistamento eleitoral é a que deve ser observado para o alistamento dos Estados que não pôde ser diverso do alistamento federal, devendo haver um só alistamento, por força do preceito do art. 70 § 1º da Constituição federal.»

Relatando o feito, o saudoso ministro Pedro Lessa, notavel juriconsulto patrio, deu o seguinte voto: «Deante do artigo da Constituição federal, citado no

accordam, não sei como se possa admittir uma lei local sobre o alistamento eleitoral. Si as condições do alistamento são, e não podem absolutamente deixar de ser as mesmas para os eleitores que devem votar nas eleições federaes, nas eleições estadoaes; se não comprehende, em face da Constituição, um eleitor federal que não o seja para as eleições locais e vice-versa; si a anomalia de um eleitor para eleições federaes que o não seja para eleições locais e vice-versa, só se explica pela fraude no alistamento, como facultar a elaboração de leis locais, que podem concorrer para essa diversidade de eleitores, repellida pelo texto do art. 70, § 1º, em sua letra e em seu espirito?»

Realmente só a premeditada intenção de praticar fraude eleitoral pôde explicar a anomalia constitucional vigorante dentro das fronteiras do Rio Grande do Sul, que se condensa uma lei eleitoral estadual.

Bastaria um simples decreto do governo do Estado, adoptando a lei eleitoral federal, consoante fizeram os demais Estados da União, para sanar semelhante anomalia, que, de facto, significa uma evidente intenção de fraudar a livre manifestação do voto no Estado do Rio Grande do Sul.

Além disso, o Estado economisaria, cada anno, as verbas destinadas á manutenção de um registro eleitoral em cada um dos 72 municipios do Estado.

Penso ter provado com a lição da doutrina, com o texto constitucional da Republica e com a jurisprudencia da mais alta cõrte de justiça do paiz que a lei eleitoral vigente no Estado é inconstitucional.

E', ainda, inelegivel o candidato presidente e o é por isso que se achava na posse do poder quando pleiteou a reeleição.

A reeleição do actual presidente, ex-vi do art. 43 combinado com o art. 63 da Const. federal — O artigo cargo por 4 annos não podendo ser reeleito para o periodo presidencial immediato.»

Condensa, pois, este artigo o principio tutelar da temporariedade das funções publicas, principio fundamental do regimen republicano.

O art. 63 estabelece: — «Cada Estado reger-se-á pela Constituição e pelas leis que adoptar, respeitadas os principios constitucionaes da União.»

Commentando este artigo, Barbalho diz que são os seguintes os principios constitucionaes da União, consagrados na Constituição da Republica — A liberdade individual ou o regimen livre, a democracia ou o regimen democratico, a representação politica ou o regimen representativo ou a forma republicana e o regimen federativo. Frisa este autorisado commentador que a temporariedade das funções politicas é da essencia da forma republicana e invoca, entre outros, o art. 43 citado.

Que temos em alvo um principio cardeal do regimen republicano é coisa de evidencia crystalina. E si quizermos sancionar no paiz o ruinoso principio das reeleições indefinidas e si quizessemos ostentar insophismaveis manifestações positivas do poder pessoal, exteriorisações incogaveis do absolutismo, se não fazia mister enxotar para o estrangeiro o venerando e liberal imperador d. Pedro II. E, ao rememorar este nome, não é demais nesta época de mystificação dos principios democraticos, nestes tempos em que se sophisma, se nega e se allue a propria Republica, neste momento historico em que até homens que occupam salientes posições de responsabilidade publica ousam prégar a propria desagregação da grande patria commum, não é demais volvermos os olhos para os traços dominantes da obra politica do extincto chefe do 2º imperio.

E sem duvida alguma a linha dominante deste periodo é a obra grandiosa que operou a effectiva unidade da magnifica patria brasileira.

Si quizermos encarar o principio constitucional que prohibe as reeleições, em face até mesmo do bom senso, chegaríamos á conclusão de que elle procura resguardar o proprio cerne do regimen republicano e chegaríamos a esta conclusão em companhia do illustre constitucionalista, commentador da Constituição federal, o sr. Carlos Maximiliano.

Glosando precisamente o art. 43 citado, diz este illustre commentador — «O estabelecimento de um regimen republicano representa a victoria dos que recebem que a longa posse da autoridade nas mãos de um individuo produz a hypertrophia do poder pessoal. A historia demonstra que o dominio prolongado degenera em governação absoluta. Além do caso de Julio Cesar e de outros exemplos da antiga Roma, são bem conhecidos o do consul perpetuo Napoleão Bonaparte, elevado a imperador dos franceses, e o dos presidentes Francia, Rosas e Porfirio Dias, transformados em dictadores no Paraguay, na Republica Argentina e no Mexico». Poderia muito bem o illustrado autor accrescentar aqui o caso do dictador Borges de Medeiros no Rio Grande do Sul. (Riso)

E conclue mais adiante o notavel glosador patrio: «Evidentemente o texto ha tido por fim evitar o falseamento do regimen, resultante de presidir um homem á eleição em que é directamente interessado. Portanto, nem o chefe de Es-

tado, nem o vice-presidente, quando estiver substituindo aquelle, pôde disputar a vice-presidencia do quatrienio immediato».

Todos os Estados, com excepção do Rio Grande do Sul e do Pará, respeitaram o principio constitucional da União que prohibe as reeleições do chefe do executivo.

A Constituição do Pará diz, no seu art. 33: «O governador exercerá o cargo por quatro annos, só podendo ser reeleito para o quatrienio immediato na hypothese do paragrapho seguinte. E o § 1º dispõe que o governador que pretender ser reeleito deixará o governo trinta dias, pelos menos, antes do prazo marcado para a eleição. Ha neste artigo como que o resquicio de respeito ao principio institucional violado.

O governador é afastado mez antes do pleite para evitar o absurdo clamoroso de um chefe do executivo presidir a sua propria eleição enfeixando nas mãos toda a sorte de poderes que lhe permitem a pratica facil de corrupção, da coação e da violencia, males estes que viciam a legitima expressão das urnas e que só dos mesmos poderes ficam estranhos, em tal caso, quando respeitado o principio tutelar que prohibe as reeleições. A propria carta dictatorial do Rio Grande do Sul em seu art. 12º estabelece a inelegibilidade para o cargo de presidente de qualquer parente, consanguineo ou afin nos dois primeiros graus do presidente ou do substituto que estiver em exercicio ao tempo da eleição ou que ha exercido o cargo até seis meses antes. Visa este dispositivo, tambem, uma evidente manifestação de respeito ao regimen republicano, mas a illação logica que se impõe e que se deduz da medulla deste preceito é que, si a prohibição de taes inelegibilidades encerra um moralizador principio democratico, com mais forte razão deveria estar expressada neste corpo de lei organica a taxativa inelegibilidade do proprio presidente.

O que se sanciona, mesmo sob forma de exigente excepção, no art. 9º da Carta estadual, é em pura e sã logica, além da violação ostentosa de um fundamental preceito do pacto federal, é a «hypertrophia do poder pessoal», é a negação do regimen republicano. Quem de boa fé fixar bem a attenção para as linhas directrices do sistema constitucional riograndense, ha de concluir que elle é pura e simplesmente um regimen dictatorial. E outra coisa, de facto, não o é na doutrina, como outra coisa não tem sido, invariavelmente, na applicação pratica durante trinta annos.

Si considerarmos ainda que o actual presidente, além de enfeixar toda esta larga somma de poderes exorbitantes crystalizados na carta dictatorial, detem em suas mãos a chefia do partido dominante, bem poderemos avaliar quão grande é a orbita do poder pessoal que elle realmente exerce. A ligação desses poderes, que na doutrina da predilecção do proprio dictador denomina-se poder temporal e poder espirital e que nessa philosophia jamais podem estar juntos nas mãos de um só homem, se traduz num sophisma dos principios cardeaes do regimen.

E' bem este o reflexo exacto do poderio que se ostenta no Rio Grande nas mãos do chefe do executivo estadual! E como em face de tudo isto se pôde permittir como legitimo, como democratico, como em consonancia com o regimen republicano, a pretensão alimentada pelo dictador de querer por mais cinco annos dirigir os destinos desta terra? Seria o governo de um só que se perpetuaria indefinidamente, seria a vitaliciedade caracteristica do regimen monarchico. Não podem, em consequencia, ser consideradas legitimas e democraticas as credenciaes que se vem pedir nesta hora á Assembléa dos Representantes para o inicio de um novo quinquenio governamental.

E' inelegivel, ainda, o candidato presidente porque não attingiu os 3/4 do eleitorado, conforme a exigencia feita expressamente no art. 9º da Carta politica do Estado. De facto, o artigo nono estatue que o presidente exercerá a presidencia durante cinco annos, não podendo ser reeleito para o periodo seguinte, salvo si merecer os suffragios de 3/4 partes do eleitorado.

Para interpretação deste dispositivo legal quero me servir do cabedal precioso fornecido pelos meus proprios adversaries, quero utilizar para este fim a hermeneutica insuspeita dos representativos do partido republicano.

Começarei lendo o commentario feito por Julio Prates de Castilhos, autor da Constituição, patriarcha dos dictatoriaes.

Essa opinião valiosa se encontra no manifesto dirigido ao Rio Grande do Sul a proposito da eleição presidencial do Estado para o periodo de 1903 a 1908 quando era candidato á primeira reeleição o actual presidente.

E' a seguinte a glosa do autor da carta dictatorial: «O reconhecimento da continuidade, como uma das condições substanciaes de um governo normal, foi sem duvida a alta rasão que suggeriu o **previdente dispositivo do artigo 9º** da Constituição do Estado. Nesse texto synthetico está explicitamente facultada a reelegibilidade, mediante o suffragio de 3/4 partes do eleitorado. Esta exigen-

cia moralisadora, inseparável do exercício da autorisação alludida, longe de enfraquecer eu restringir o fecundo preceito doutrinário, resguarda a sua pureza na applicação, abroquela-o contra o desvirtuamento, imprime-lhe intenso vigor para resistir ás deturpações, assegura-lhe, em summa, a exequibilidade nas condições moraes que lhe são inherentes. Ao vulgar bom senso é intuitivo que só pôde inspirar e conseguir suffragios expontaneos dos 3/4 da população eleitoral o governante cuja permanencia haja assumido as proporções duma geral e manifesta inspiração publica, pelo acervo dos serviços realísados e pela pujante confiança estabelecida.»

Doas questões se apresentam neste commentario. A primeira é que o artigo 9º, « o previdente dispositivo do artigo 9º da Constituição do Estado » é o texto synthetico » que serve de assento á materia em debate. E' desnecessaria a interpretação do paragrapho 3º do artigo 18. Para a solução da especie basta a simples leitura na glosa de Castilhos. A segunda questão, facilmente resolvel, é a referente á significação, á synonymia da palavra eleitorado. Para os constitucionalistas, para os corpos de leis respeitantes ao assumpto, eleitorado significa o conjunto de eleitores effectivamente alistados numa determinada circumscripção, como, para exemplo, o Estado. Neste conceito foi tomada a palavra no art. 9º e Castilhos assim a interpreta e, para mais claresa, considera a palavra eleitorado equivalente da expressão **população eleitoral**. Este artigo foi interpelado ainda na obra citada, do constitucionalista Castro Nunes, no seguinte topico, pag. 127: «Seguindo á risca a letra federal, quasi todos os Estados prohibem a reeleição para o periodo immediato do governador ou do seu substituto que tenha exercido o poder. Exceptuam-se Pará e Rio Grande do Sul, que permittem a reeleição do governador, com a condição de obter 2/3 (Pará) e 3/4 (Rio Grande) dos suffragios do eleitorado.

Está bem crystalina a interpretação feita por este doutrinador insuspeito do artigo 9º em questão. O unico commendador da Carta estadual, o dr. Joaquim Luiz Osorio, ao fazer a interpretação deste dispositivo, se limita a transcrever o topico, citado, da lavra de Castilhos, a opinião de Varela e um trecho do discurso do constituinte Miranda. Este commentador considera, com Castilhos, que a base da materia é o artigo 9º e tanto é assim que nem sequer commenta, com opinião propria ou alheia, o paragrapho 3º do artigo 18, ao qual não faz a menor referencia.

Alfredo Varela, que defendeu com calor a Carta politica do Rio Grande em accessa polemica travada na imprensa da capital da Republica, tambem interpreta que, para se dar a reeleição do presidente, são necessarios os 3/4 do eleitorado.

O sr. Assis Brasil, no discurso, já referido, proferido em 1908, interpreta o artigo 9º como Castilhos, notando apenas na pagina 85 que este dispositivo está em contradicção com o artigo 18 paragrapho 3º.

O paragrapho 3º do artigo 18, ao meu juízo, faz apenas uma mera e incompleta referencia ao artigo 9º, como esclarece com evidencia o determinativo as. Ahí se lê: « ... e aquelle (o presidente) não tiver obtido as 3/4 partes dos suffragios... O assento de especie em apreço é, porém, o artigo 9º.

Affirméi que o candidato governamental não attingiu, siquer, os 3/4 dos suffragios. Ahí estão os papeis da eleição que isso o atesta. Ahí está a apuração do pleito que isso demonstra, pois nada significa a glosa de votos, feita sem base legal na votação do candidato popular. E' o proprio parecer que, interpretado em sã consciencia, nos offerece essa prova, pois arrola motivos os mais absurdos, factos os mais attentatorios da propria lei eleitoral vigente para justificar a subtracção de votos obtidos pelo candidato opposicionista. Esse expurgo pretendido não pôde ser attendido por aquelles que queiram ser de facto severos juizes imparciaes no julgamento do pleito presidencial. Não analysarei minuciosamente todos os casos suscitados pela illustre commissão de constituição e poderes porque seria impossivel, dentro do curto espaço de tempo destinado a uma sessão, quando mais ao tempo limitadissimo que me é assignado. O proprio sr. presidente, deputado Carlos Mangabeira, que tão liberal se tem mostrado na direcção dos trabalhos, já me tem feito advertencias que visam coarctar o direito de representante do Rio Grande na livre critica do caso ora em debate. Farei referencias, porém, de maneira exemplificativa, a factos symptomaticos que por si sós exprimam a orientação estreitamente partidaria da commissão referida e que possam dar uma impressão global do que foi esta obra machiavelica de arrasamento da votação do candidato dr. Assis Brasil. Começa o parecer falando em titulos nullos, mas os titulos que alveja não estão eivados de nenhuma das nullidades catalogadas na legislação eleitoral vigorante. Diz o parecer ser nullo o titulo do eleitor Oscar Hoff, por ser provisorio; o de Osvaldo Figueiredo Santos, por ter votado com titulo datado de 7 de maio de 1914, assignado pelo

juiz dr. José Moreira de Oliveira, que assumiu o cargo mais tarde, e o de João Luiz Nascimento, por ter sido a assignatura do juiz feita por chancellia.

Em nenhum destes casos teve culpa alguma o eleitor; ao contrario, a culpa é antes dos juizes e funcionarios do registro eleitoral.

Não ha nem na lei, nem no regulamento imposição alguma referente á expedição de titulos provisionarios. De resto, a palavra provisionario tem um sentido especial no Rio Grande como no caso os intendentes provisionarios que se mantêm durante oito annos como intendentes. As palavras têm determinadas significações em dadas épocas e logares. O caso do segundo eleitor é communissimo e occorre da seguinte maneira: Inscripto no registro um eleitor, não retira o titulo, que permanece em cartorio completamente prompto, datado pelo escrivão, faltando apenas a assignatura do juiz. Procurando mais tarde, lhe entregam o mesmo titulo, que elle leva á assignatura do juiz em exercicio. Não ha no caso nullidade alguma porque o titulo está escripto pelo official do registro e assignado pelo juiz. Ha apenas uma irregularidade, mas não pôde soffrer por ella o eleitor. São exemplos esses que venho de citar, exemplos que se repetem centenas e centenas por todas as mesas do Estado, para diminuição mystificada de votos effectivamente dados ao candidato popular. Em seguida a commissão nos dá conta de grande numero de votos subtraídos do mesmo candidato a pretexto de *decalques* nas assignaturas. Quando da discussão do celebre caso das cartas falsas attribuidas do illustre presidente da Republica bem ventilada foi esta questão graphologica. E ficou estabelecido que a prova do *decalque* é a mais difficil e incerta. Peritos de nomeada divergem em pontos fundamentaes. Não consta que a commissão fosse além da mera inspecção ocular, que tenha recorrido siquer ao auxilio de lentes ou que houvesse requisitado technicos para esclarecer suas allegações. Com fundamento neste pretexto calvo e desarrasoavel não trepidou a commissão em cortar largamente a votação do candidato da livre opinião publica do Rio Grande. Baseou tambem a impugnação de votos no pretexto de *forma illegiveis*. Applicam-se aqui os argumentos expendidos sobre o *decalque* e é de se notar especialmente que estas classes elevadas, como as dos medicos, como dos tabellães, dos juizes, etc., que têm assignaturas verdadeiramente illegiveis. Mas o caso é que os votos foram aceitos pelas mesas e, em consequencia, sem provas scientificas e serias não tinha o direito a commissão de fazer o expurgo desses suffragios dados ao candidato das opposições colligadas. E mais curioso é ainda o facto de taes anomalias serem somente encontradas na votação conseguida peio dr. Assis Brasil!

Citarei ainda um exemplo e é o referente á annullação da mesa do 7º districto desta capital. Abaixo do frivolo pretexto de terem eleitores votado com titulos federaes. Não discuto a constitucionalidade, a legitimidade do facto. O que porém espanta é o que o mesmo não está provado, pois é a propria commissão que confessa no parecer que tal facto não consta da acta dos trabalhos da mesa e, apenas, de uma pretensa certidão dada pelo escrivão da mesa dizendo que individuos exhibiam titulos federaes e votavam. Em primeiro logar isso não é uma certidão porque se não reporta a nenhum texto, a nenhum assentamento, a nenhum livro, a nenhum auto. E' apenas um depoimento pessoal de um individuo que serviu de escrivão na mesa, é uma informação despida de qualquer valor juridico. Em segundo logar a acta deve ser o fiel relatorio dos factos acontecidos nas mesas eleitoraes e si não nos dá conta do facto increpado é porque elle se não realison. E conclue candidamente a commissão: «Havendo prova manifesta da fraude e não se podendo apurar a verdade sobre a votação, a commissão propõe que a mesma seja annullada neste districto! Onde está admittido semelhante motivo de nullidade na propria lei eleitoral vigente? O motivo verdadeiro da annullação desta votação foi, certo, haver o dr. Assis Brasil conseguido 202 votos contra 204 dados ao dr. Borges do Medeiros. O mesmo aconteceu na mesa na séde do municipio de S. João do Montenegro, que foi annullada por haver o dr. Assis Brasil conseguido 498 contra 425 dados ao dr. Borges de Medeiros e isto debaixo do pretexto da falta de garantias e desacatos soffridos pela mesa! Isto no Rio Grande do Sul, terra das autoridades violentas, exorbitantes e desabusadas; isto na séde de um municipio, dentro do edificio da propria intendencia, onde se achava a força municipal. Não se pôde admittir mais accintosa manifestação de hypocrisia do que esta dos situacionistas de S. João do Montenegro. Mas que valem as certidões dos secretarios das mesas, dos encarregados dos registros eleitoraes, que as fornecem a mando dos chefes politicos situacionistas de accordo com as emergentes necessidades do governo.

E' exemplo disso esta, que passo a ler:

«Lauro de Castro Madeira, official do registro eleitoral estadual deste municipio de Porto Alegre — Certifico, em virtude de pedido oral de parte interessada, feito, para facilitar a pesquisa, com a exhibição do titulo eleitoral estadual ex-

pedido a Labieno S6 Jobim, onde consta o numero de ordem que lhe corresponde neste registro, que o mesmo se acha inscripto sob numero desenove mil dusentos e trinta e sete, como eleitor do terceiro districto deste municipio. Certifico mais que, de acordo com a affirmação categorica de Cactano Vanario, meu ajudante, a quem fôra confiada, com outras, a respectiva pesquisa, já eu havia certificado, em face de requisição da Assembléa dos Representantes do Estado, que Labieno S6 Jobim não se achava inscripto como eleitor estadual deste municipio e que, hontem, verificado esse equivooco, com a pesquisa que fiz, mediante a exhibição do titulo eleitoral que fôra expedido a esse eleitor, officiei immediatamente á dita Assembléa, communicando o engano havido. Certifico ainda que neste registro não consta a inscripção de Leonardo Truda, mas sim de Leonardo de Leonardo Truda, como eleitor do terceiro districto deste municipio e sob numero dezesete mil novecentos e trinta e dois. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 19 de janeiro de 1923. — O official do registro, *Lauro de Castro Madeira.*

Si acerescentarmos o facto de mesas dissolvidas ou coactas por motivo da presença da força armada como em Caxias ou de premeditadas aggressões assassinas como em Alegrete, teremos bem fielmente expressado o que foi o pleito de 25 de novembro! Tenho um compromisso formal de me occupar hoje da chacina praticada em Alegrete pelos situacionistas locais na tragica noite de 25 de novembro. Deixo, porém, de tratar com desenvolvimento o detalhe do assumpto por isso que a ausencia de um dos autores intellectuaes nesta casa e o facto do caso haver passado da téla politica para a jurisdicção da justiça federal e de estarem a esta hora na Casa de Correção alguns dos facinoras me dispensam desta tarefa. Lerei, não obstante, documentos que provam que essa inominavel chacina foi longamente premeditada pelos dirigentes da politica local de Alegrete, documentos aos quaes já fiz referencias quando fui inesperadamente levado a falar sobre os acontecimentos desenrolados naquella terra infeliz. (*Lendo*) «Alegrete 20 de dezembro de 1922 — Illm. sr. dr. Abrilino Saldanha. Nesta. Am.º e sr. Attendendo seu pedido verbal, temos a informar que no dia 24 do mez p. p. vendemos á intendencia municipal desta cidade somente 5 caixas ou sejam 250 balas Winchester calibre 44.

Somos, com toda a estima e consideração, de vme. attentos creados e obrigados — *Eurico Maciel & Comp.*» (A firma está reconhecida pelo notario Julio Bicca de Freitas)

Da intendencia, porém, foi pedida toda a munición Winchester existente nesta casa e si mais não adquiriu o edil local foi por não existir.

Compraram, porém, taes municações em casa de governistas. Tudo isto apesar da palavra de honra empenhada entre os directores politicos de uma e outra facção para garantia da ordem no dia da eleição.

Faz longa referencia a dois telegrammas, um dizendo e outro attribuido ao coronel João Francisco, para fazer crer que o mesmo estava no municipio de Itaquy, conforme expliquei neste plenário em discurso anterior.

Um dos telegrammas, que revela maior infamia, é o seguinte :

«Familia Coronel Alves, Alegrete, Itaquy, 28 de novembro — Com a alma desolada pelo tragico fim meu particular amigo cel. Vasco Alves, envio votos grande pesar. — Cel. João Francisco.»

Esse telegramma é apócrifho e bem traduz os miseraveis sentimentos dos autores intellectuaes da chacina e directores da politica situacionista de Alegrete.

Não me estenderei mais na apreciação deste caso eleitoral, mas não abandonarei a tribuna sem declarar que votos nos foram roubados á bala, á custa do sangue, de vidas preciosas, para satisfação dos assassinos e ladrões que querem ostentar prestigio, que não têm, nunca tiveram e jamais terão e que se não detêm nem mesmo deante dos mais sagrados direitos.

Nem assim foram conseguidos os 3/4 dos suffragios, posto que o parecer se esforce em provar o contrario, lançando mão de artimanhas machiavelicas.

Nullidade geral do pleito — Decorre esta nullidade do numero de votos illegalmente recebidos ou recusados que alteraram a ordem da votação e as fraudes manifestas que prejudicaram o resultado da mesa dando em inversão completa na ordem da votação total, consoante estabelece os arts. 134 e letras e e f combinados com o 135 da lei eleitoral vigente.

E a propria commissão nos confessa que houve fraude proteiforme, que nos dá conta dos numerosos votos illegalmente recebidos e recusados ; é este proprio parecer que nos serve de documento basilar para pleitear a nullidade que venho de aduzir. Nulla é ainda a apuração não só pelas suspeições invocadas como pela prohibição do comparecimento dos fiscaes do candidato contestante.

Os principios contidos nos artigos 124 e 130 da lei de 14 de Julho de 1913 demonstram que foi uma violencia a recusa dos fiscaes na apuração geral.

O processo para a apreciação das provas, para prolação dos julgamentos, é no nosso direito ou da convicção íntimas.

Todos os representantes com assento nesta casa assistiram ao pleito, foram testemunhas das fraudes multiformes que estavearam o colo impudente em todas as secções eleitoraes. Appello para a consciencia, para a convicção íntima dos meus collegas, juizes nesta hora, para que declarem nulla como nulla foi em todas assuas etapas a eleição que nos occupa e que prende nesse instante a attenção do intranquillo povo do Rio Grande.

Esta eleição foi uma bachanal, uma orgia eleitoral que deve ser annullada, pois será esta a ultima solução digna que pôde dar á Assembléa dos Representantes. Que digam todos com animo sereno si os votos illegalmente recebidos ou recusados alteraram ou não a ordem da votação, si a fraude manifesta se ostentou ou não por todo o territorio do Estado, si houve ou não a inversão completa na ordem da votação total, guardada a proporção legal de 3/4 para 1/4 do eleitorado.

Faço esse appello em bem da ordem, em beneficio da tranquillidade da familia rio-grandense apprehensiva nesta hora de provações dolorosas. E até por isso ergo o meu appello ao proprio presidente do Estado, porque o considero um homem honrado, para que se dispa de quaesquer vaidades pessoas e medite sobre a situação presente que todos enxergamos como um diabolico plano inclinado onde rola celere a ordem que se presente presa de perturbações e o progresso do Rio Grande que recuará por decenios, para que aceite a annullação geral do pleito, que é realmente nullo, que não pôde ser tido como valido nem como reflexo legitimo da opinião do Rio Grande.

Tal procedimento é o unico que o pôde dignificar porque não honra a ninguém a ascensão á cural presidencial em virtude de uma eleição como a de 25 de novembro.

Como rio-grandense, faço votos ardentes para que terminemos esta contenda dentro da ordem e da paz, para que não demonstremos que somos barbaros durados apenas por uma postiga civilização. Devemos nesta hora nos sobrepor acima de nós mesmos até alcançar o nivel alto onde pairam os sagrados interesses do Rio Grande, os superiores direitos da nossa collectividade, que não podem ser prejudicados pelos effeitos ruinosos dessa indecorosa farsa representada em 25 de novembro.

Anullemos com animo recto e sereno essa eleição fraudulenta, que não traz as genuinas manifestações da opinião do Rio Grande porque, somente assim procedendo, a Assembléa dos Representantes sae dignamente da prova de fogo a que se submete neste angustioso instante da nossa historia.

A's dezeseite horas, o sr. presidente declara que a hora regimental está esgotada.

O sr. deputado Gaspar Saldanha requer e é approvada a sua prorogação por mais tres horas e continua seu discurso.

O sr. Ariosto Pinto — Sr. presidente, srs. representantes. Ao mais humilde dos membros da commissão de constituição e poderes cabe, neste momento, a honra insigne de romper o debate, por parte da maioria republicana desta Assembléa, por determinação expressa e, si me permittissem, idéa menos feliz, do illustre presidente dessa commissão, o nosso eloquente e prestigioso collega sr. Getulio Vargas.

Cumpre-me responder ao illustre e autorizado representante do federalismo nesta casa, o sr. Gaspar Saldanha, o que farei em parte, pois, devido á multiplicidade de theses e pontos a serem feridos neste plenario, essa complexa tarefa foi subdividida entre os membros signatarios do parecer, ora em discussão. D'entre os assumptos abordados pelo representante da minoria, destacam-se alguns de manifesta improcedencia e já superiormente debatidos pelo nosso eminente relator e presidente. Outros ha cuja carencia de fundamento nem seria mister respigar e cuja exposição ouvida veio demonstrar, unicamente, a habilidade incontestavel com que o illustre representante da minoria maneja a arma perigosa do sophisma, abusando dos recursos de uma intelligencia mas demonstrando tambem não estar morta essa casta temerosa de sophistas que florescia em tempos remotos e que, não tendo jamais desaparecido do scenario da vida humana, veio culminar na finura inexcedível com que celebre diplomata de uma das mais famosas côrtes europeas, no seculo passado, procurava fazer acreditar que a palavra fôra creada para esconder o pensamento.

Efectivamente, carecente de fundamento é essa pretensa inconstitucionalidade da nossa lei eleitoral, com assento na fragilidade de um aresto cuja convincente contradicta s. ex. encontra no proprio Castro Nunes, publicista invocado, e na obra que nos mostra — As constituições estadoaes — e onde s. ex. verá que nos

estatutos políticos dos membros da federação ha preceitos expressos sobre eleições, as quaes se deverão regular por leis elaboradas por esses mesmos Estados e não pela lei federal, comtanto, bem se comprehende, que sejam respeitados os requisitos constitucionaes da capacidade politica, outorga esta que decorre do proprio principio federativo, ou a faculdade suprema que assiste aos Estados de se organisarem como melhor entenderem e uma vez não contrariados os principios constitucionaes da União.

Mas, das theses exhaustivamente tratadas pelo deputado federalista, a que sobrenada, a que avulta, pela sua excepcional magnitude, é referente á apregoada inconstitucionalidade das reeleições.

Falou-se, longamente, nos eusinamentos decorrentes dos principios republicanos e democraticos, aos quaes repugna o preceito consignado na Carta de 14 de julho sobre a reelegibilidade, mas não se aprofundou o assumpto, como era de mister, indo buscar na origem do systema republicano federativo, na exegese de textos constitucionaes da federação, a explanação imprescindivel da materia em foco.

Façamos esse trabalho esclarecedor e, certamente, que ficará comprovada a inanidade dos esforços opposicionistas no sentido da referida inconstitucionalidade, pois que esse direito de livre escolha ou mais bella pratica da soberania do povo, na eleição de seus representantes ou do seu primeiro magistrado, sem restricções, decorre do proprio regimen federativo, uma vez que não é defeso aos Estados organisarem-se politicamente, como melhor resolverem, até mesmo julgando necessaria a implantação, como canone institucional da moderna democracia, de escolher o povo, e pela depressão numerica de suas maiorias, o seu primeiro magistrado independentemente de quaesquer limitações.

Mas, srs. representantes, vejamos quaes foram as tendencias do povo brasileiro quanto á sua definitiva organização politica actual. Foram ellas sempre de franco federalismo, como se constata com a exemplificação de movimentos libertadores visando aquelle escopo. E ahí estão suggestionadamente preponderantes a revolução pernambucana, em que se proclamou a Confederação do Equador, e a da Republica de Piratiny, movimentos que, como o visado objectivo do federalismo e no caso rio-grandense, com a jurada reintegração, victoriosa a causa propugnada, transpuzeram as raias da nacionalidade.

Emquanto o modelo dos republicanos naquelles tempos foi sempre o das instituições americanas, os imperiaes dessa época voltavam-se inalteravelmente o com vivo enthusiasmo para o modelo que lhes proporcionava o constitucionalismo francez.

Mas tão forte era a tendencia do povo brasileiro para o federalismo, unico remedio, então considérado, para o asphyxiante regimen centralizador, que partidos monarchistas incluíram-no em seus programmas, como aconteceu, apesar de serias imitações, com o derradeiro ministerio da monarchia.

E' precisamente desse regimen republicano federativo plenamente victorioso com a queda das instituições imperiaes que decorre a do direito de livre organização dos Estados, respeitadas limitações expressas e decorrentes do proprio regimen.

Repetimos lições fecundas que nos vieram de outros povos, como o americano; de preferéncia, e o argentino, cuja constituição assegura ás provincias o estabelecimento de suas instituições locais particulares.

Attentemos, porém, para a exegese do texto constitucional invocado pelo autorisado representante do federalismo e ver-se-á que o art. 63 da Constituição federal, estabelecendo que os Estados reger-se-ão pelas leis que adoptarem, respeitando os principios da União, diversifica evidentemente, do art. 62 do projecto do governo provisorio enviado á Constituinte e onde, além de desnecessarias repetições, figuravam regras delimitadoras, referentes á discriminação e independencia dos poderes; ao principio da electividade para os presidentes e corpos politicos deliberativos, não electividade da magistratura, a não demissibilidade desta, sinão por sentença; a laicidade, liberdade do ensino, sendo gratuito o primario.

Taes regras e aquellas apontadas redundancias não vingaram, por ter obtido sua suppressão no seio da famosa commissão dos 21 o glorioso republico Julio de Castilhos, que, certamente, entendia que taes limitações, levadas a consequencias mais serias, não se compadeciam com a ampla autonomia dos Estados, contrariando, por outro lado e creando embarços á perfeita instalação do principio federativo, conforme reconheceu em discurso na Constituinte o proprio sr. Assis Brasil.

E tudo por se não comprehender, á luz mesma desses principios republicano-federativos, o estabelecimento de instituições uniformes para todos os Estados, como regra que reproduzisse preceitos da Constituição federal, o que importaria na abolição dessa faculdade outorgada aos membros da federação brasi-

leira de elaborarem as suas cartas políticas, como o reconheceu o eminente senador Campos Salles, em discurso no Senado da Republica, e assim tambem o apregoou o consumado commendador Barbalho, partidario dessa liberdade de organização dos Estados, sob pena de não haver uma federação e sim um regimen unitario.

Quaes são, entretanto, esses principios constitucionaes da União, a proposito dos quaes me têm honrado com seus apartes reiterados nobres representantes da minoria ?

Aristides Milton ensina que são os consagrados nos artigos 1, 15, 68 e 72 da Constituição federal.

São os referentes ao regimen representativo implantado, á perpetuidade e indissolubilidade da união das antigas provincias; á autonomia municipal, á garantia e inviolabilidade, da liberdade, da segurança individual e da propriedade, na forma do art. 72 da Constituição, e, finalmente, á harmonia e independencia de poderes.

Bem é de ver que, de accordo com a lição do eminente sr. João Luiz Alves, a cuja competencia e patriotismo foram, em boa hora, entregues pelo governo da Republica os destinos da pasta da justiça e negocios interiores, não se devo confundir essa apontada harmonia e independencia com maior ou menor somma de attribuições de taes poderes. Aliás, o proprio sr. Assis Brasil reconheceu, no «Governo Presidencial», que os tres districtos, secções, ramos ou organs do poder.

Taes principios institucionaes constituem a base do regimen federativo republicano, onde é mister o equilibrio entre o governo federal e o dos Estados, conforme o reconheceu Woodrow Wilson, «como a qualidade fundamental do systema», consequencia, aliás, da reacção opposta pelo povo americano ao centralismo que brotara da Convenção de Philadelphia, reacção victoriosa com a emenda que reservava aos Estados os poderes não recusados a estes e nem delegados á União.

Esse equilibrio era tambem preconizado, entre nós, pelo insigne Amaro Cavalcanti, aliás um extremado partidario da soberania federal, o qual, entretanto, entendia que «a Constituição politica do Estado federado deve ser a obra exclusiva da vontade do proprio povo que o habita e, vindo desta fonte, a sua autoridade é suprema dentro de sua esphera.»

Procurando manter a imprescindível concatenação de idéas, ardua tarefa devião aos repetidos apartes da minoria, cuidemos de ver em que consiste o governo republicano, afim de que as illações tiradas do conceito respectivo sejam applicadas ao caso rio-grandense, para demonstrarmos, ainda uma vez, a sem rasão dessa pretensa inconstitucionalidade da Carta de 14 de julho, mesmo que se procure apreciar-a sob o ponto de vista da concedida reelegibilidade do primeiro registrado.

Um dos maiores apóstolos da democracia americana, o grande Madison, dá-nos o conceito de governo republicano, no Federalista, como sendo aquelle em que todos os poderes procedem directa ou indirectamente do povo, cujos administradores não gosam sinão do poder temporario, a arbitrio do povo ou emquanto bem procederem.

Dentro desse termo — republicano — inclue-se uma grande variedade de modificações: «para deixar aos Estados o mais vasto campo de escolha que se pôde desejar, salvo uma fórmula de governo despótico, monarchico, aristocratico ou anti-republicano», como o apregoava eminente commentador americano.

Basta a invocação mesmo de taes principios para perceber-se a sem rasão dos que impugnã as reeleições como contrarias ao regimen republicano federativo, pois não ha prohibição constitucional federal em tal sentido, sendo admitida a liberdade de elaboração de seus estatutos politicos, nos quaes se acha gravado indelevelmente a da livre escolha de governantes.

Esse mesmo autor Castro Nunes, tão citado por s. ex., dil-o suggestivamente que o principio da reelegibilidade, tambem admittido na Const. do Pará, não entra em conflito «com os principios cardeaes do nosso regimen transplantado de instituições norte-americanas, aos quaes não repugna a recondução presidencial», como o attesta a sua historia, atravez das reeleições de nomes famosos, como Washington, o qual repelle segunda reeleição, torturado pelas injustiças de certa parte de seus compatriotas e não por preocupações de outra natureza; de Jefferson, de Madison, de Monroe, de Grant, de Jackson e, ultimamente, do grande Wilson, o qual, reeleito em 1917, não viu victoriosa sua candidatura á segunda reeleição a que se apresentara.

João Barbalho é partidario, em principio, das reeleições, como um estimulo ao presidente para bem exercer o seu mandato.

O glorioso patriarcha rio-grandense, no famoso manifesto de todos conhecido, foi um dos partidarios intransigentes da reelegibilidade, imprescindível á

continuidade das boas administrações, maxime com as medidas precauções estabelecidas.

Mas é na patria sem par da democracia, é na grande união americana que nós vamos encontrar os mais fervorosos paladinos das reeleições, dentre os quaes se destaca o grande Hamilton, que no Federalista as justificou exhaustivamente, pela necessidade da continuidade, em contraposição á substituição, que é a instabilidade deploravel e funosta na administração; pela diminuição do encorajamento em bem fazer; por privar a nação dos seus homens mais eminentes em occasiões excepcionalmente criticas e por motivos outros de encarecida relevancia.

Mais longe do que nós, foi um lutador d'elite e que durante um decenio foi uma das fortes columnas das nascentes instituições republicanas rio-grandenses e que hoje fórma nas hostes federalistas, das quaes tem recebido vezes frequentes homenagens calorosas a seus meritos e talentos comprovados. Refiro-me ao illustre publicista rio-grandense sr. Alfredo Varela. Pois é de uma de suas obras, de notorio merecimento, que se infere serem bem mais avançadas as suas idéas, no que diz respeito ás funções do primeiro magistrado da nação ou do Estado e respectivo termo de exercicios.

Assim é que, já ao apresentar á Camara federal o projecto sob n. 152, de 1901, de uma lei organica fundamental do districto federal, o sr. Alfredo Varela manifestava sua opinião extremada atravez de dispositivo expresso e de conformidade com o qual — o prefeito deveria ser conservado no desempenho de suas funções enquanto bem servisse.

Baseava-se certamente o illustre politico em orientação preconizada por tratadistas de nota, como Bemol — na Theoria da autoridade — quando sentia a necessidade imperiosa de se dilatar o periodo funcional do supremo dirigente, attendendo a que a immensidade de conhecimento e de tacto para essas funções eram adquiridos ao findar o tempo de exercicio e que o primeiro magistrado era forçado a deixar o cargo precisamente quando, pela experiencia e saber adquiridos, mais util se poderia tornar na governamentação publica; e dahi á praxe observada em varias republicas modernas, admitindo a reeleição para prevenir semelhante mal, quiça, como phase intermediaria da vitalidade, mediante o principio da electividade.

Nem diversamente julgara esse inconveniente gravissimo da instabilidade na administração, sujeita ás mutações do espirito novo, o eminente Laveleye, quando considerava absurdo não conservar-se um funcionario precisamente no momento em que elle acaba de dar prova de devotamento e de capacidade.

Bem mais distanciados de nossa orientação é a do famoso Bolívar, partidario da vitaliciedade de Thomaz Morus, na Utopia, para o qual o padrão do governo perfeito da republica ideal está da vitaliciedade, mas revocavel, da magistratura suprema.

E, porventura, não constitue um ensinamento preciso essa emenda memoravel, proposta por Jules Grevoy, uma das glorias republicanas de França, á Constituinte de 1848, segundo nos conta Leon Duguit e de accordo com a qual o presidente seria eleito por tempo indefinido, mas sendo sempre revocavel.»

E' bem de se presumir que a esses espiritos de elite impressionava dominadoramente o desejo vehemente de prevenir, em grande parte, a renovação dessas lutas estereis e tão prejudiciaes ao progresso e á ordem publica, oriundas das sempre nefastas competições partidarias.

Certamente que se aberrara dos grandes exemplos fornecidos pela Republica americana de caracteristico systema presidencial, como o nosso, e pela França, tradicionalmente parlamentarista, o sr. Assis Brasil, ao falar na provisoriedade do principio constitucional federal da não reelegibilidade, confiando em que tivessemos, dentro em breve e doutrinava ha 30 annos, a aptidão completa para as instituições livres, podendo ser nomeado chefe de estado o cidadão que fosse do agrado da opinião nacional, sem limitação alguma.»

Si esta é a opinião insuspeitissima e vulgarizada do assissismo, por isso que seu patrono apregou-a, quando pontificava, pairando na esphera superior dos principios e impulsionado não era por baixos interesses inconfessaveis de partidario extremo, della não differe o pensamento do federalismo, atravez do celebrado documento politico. Effectivamente, quando o sr. conselheiro Maciel, illustre rio-grandense, de saudosa memoria, apresentou á Camara federal a indicação sobre a inconstitucionalidade da Carta de 14 de julho, entre os motivos determinantes ou precitos indicadores de infracção aos principios constitucionaes da União, não figurava o da reelegibilidade.

Si essa questão já foi amplamente debatida, em todas as espheras governamentais e, principalmente, no Congresso da Republica, em 1893, onde a palavra austera e autorisada de Coelho e Campos, do insigne Bocayuva e mais tarde de Campos Salles deixaram evidenciado que o nosso estatuto não infringia os cano-

nes fundamentaes da Constituição de 24 de fevereiro, como abrir novo debate em torno da questão, maxime depois do decisivo julgado politico proferido pela Camara dos Deputados sobre o parecer, luminosa lição de vero constitucionalismo de que foi relator o illustre sr. João Luiz Alves, o qual concluiu pela constitucionalidade da nossa Carta de 14 de julho, o que assim foi julgado pela Camara?

Pouco importa que a indicação tivesse sido archivada, a pedido da commissão respectiva, conforme nol-o lembra o sr. representante da minoria, tão versado em assumptos regimentaes, em cujo exame seria proclamado, no caso de uma sabina geral, alumno distincto, pois que essa circumstancia veio precisamente demonstrar que a indicação, por sua evidente improcedencia, á luz dos principios do nosso constitucionalismo, nem mesmo foi julgada digna de um debate parlamentar, determinado por projecto de lei que lhe fosse favoravel.

E, coroando sua obra monumental de exegeta constitucional, o sr. João Luiz Alves, em discurso brilhantissimo, declarou estar convencido não só da constitucionalidade da carta rio-grandense como tambem de que havia sido aqui instituido um bello regimen republicano.

Tendo havido esse pronunciamento inequivoco, como tomar novamente á discussão esteril?

Força é convir a applicação ao caso em debate da jurisprudencia publica, cujos arestos devem merecer a mesma inviolabilidade que as sentenças do judiciario, afim de prevenir reiteradas, injustas incursões dos poderes federaes na esphera de attribuições dos Estados, em detrimento do proprio principio federativo e solidariedade nacional.

E, sendo assim, é de se lembrar a lição magnifica do insigne constitucionalista Calvo, citando os casos famosos de Luther e Bordeu, de Texas, e White, de Calhoum e Calhoum, e de conformidade com a qual é de natureza politica e compete ao poder politico, isto é, ao Congresso, decidir sobre a forma republicana em um Estado, «sendo sua decisão obrigatoria sobre cada um dos domais departamentos do governo e não podendo ser questionada em um tribunal juridico».

Sr. presidente, finda estaria minha missão nesta tribuna si não fóra a contingencia em que me encontro de ultimalla, com a referencia minuciosa e comprovada da fraude despudorada do assisismo na culta e hospitaleira cidade sulina de Pelotas.

Ao iniciar-se esta campanha, declarara o sr. Assis Brasil que era seu intento regenerar a Republica pela democracia, com a puresa, outrosim, dos nossos costumes politicos.

Mas desalentadora purificação foi essa levada a effeito na cidade de Pelotas, com a importação imprudente de titulos eleitoraes para phantasticos eleitores.

Em resposta a um aparte do nobre representante da opposição, devo dizer que o caso deploravel de Alegrete foi uma fatalidade.

Não occorreu premeditação tal e nem a allegada provocação, consistente em determinar-se que o eleitor Manoel Barcellos, do partido republicano, votasse acintosamente, o que provocaria protestos, discussões extremadas, voses que se alteiam, gestos que provocam, armas que se puxam, tiros que partem, corpos que tombam.

A certidão do escrivão do cartorio federal, ora exhibida e que figura nos autos do processo instaurado aos apontados responsaveis, aliás injustamente, por aquelles successos, vem demonstrar que Manoel Barcellos, ao contrario do que neste recinto affirmou-se, não pretendia votar pela segunda vez e que a rubrica e data demonstrativa de ser isto exacto não se comprova, pois a data é de 20 de fevereiro do anno de 1921 e referente ao pleito então realiado para representantes á Assembléa.

Tenho documentos, e ora exhibido á casa, com os quaes prova-se exuberantemente que occorrera uma nullidade substancial na eleição da cidade de Alegrete e consistente na irregular organização daquella mesa, nullidade esta que não foi objecto de protesto, da parte dos fiscaes republicanos, devido ao louvavel intento que alimentavam de evitar quaesquer discussões e provaveis conflictos com os adversarios, cuja paixão partidaria ostentava-se transbordante e provocadora, maxime attendendo-se a que a Assembléa, conhecedora de tal nullidade, não poderia deixar de reconhecel-a.

E' o caso que, por occasião da organização da mesa eleitoral daquella cidade, foi nomeado *supplente*, pelo juiz e por falta de indicação, o sr. Trajano Pinho, quando a lei, em taes casos, determina expressamente o sorteio. Esse cidadão tomou parte, conforme certidão, nos trabalhos eleitoraes, inquinando-os de nullo, pela decorrente constituição irregular da mesa.

Quem dispunha desse meio legal para a annullação não havia mister, da pratica vil da chacina, em que pereceram um distincto republicano e o vulto acatado de Vasco Alves que, por occasião de pleitos renhidos, timbrava em repetir

que na sua preseça tudo correria bem, dada a ascendencia que exercia e de que se vangloriava justamente, sobre seus co-religionarios e sobre os proprios republicanos.

Compreendo a paixão incontida com que o illustre representante sr. Gaspar Saldanha entra no debate deste caso fatal e lamentavel quando é certo ter visto tombar a pessoa veneranda de Vasco Alves e haver escapado, quiza milagrosamente, um ente querido, o distincto e acatado dr. Juvenal Saldanha, ao qual me liguram outr'ora laços de franca camaradagem e sympathia ao tempo em que cursavamos ambos o primeiro anno da Faculdade de Direito desta capital.

E quanto a dizer-se ter esta questão passado em julgado, em virtude da denuncia apresentada pelo sr. procurador da Republica, nada mais improcedente, pois a justiça ainda não proferiu seu juizo.

Em referencia á conducta a esse representante do ministerio publico, peço venia para dizer a estranheza que a mesma me causou, por haver elle em informação official ao sr. ministro da Justiça attribuido a outrem, que não aos republicanos, a responsabilidade daquelles successos luctuosos, e isto depois de averiguações pessoas, tendo ulteriormente mudado de orientação apesar de averiguações cuidadas, que foram procedidas e das quaes se afastou, contra longa praxe inveterada tanto no ministerio publico federal quanto no estadual.

E mais estranhavel é esse procedimento, si attentarmos para a circumstancia gravissima de terem sido, em numero de oito, os federalistas attingidos pelos projectis disparados, por occasião do conflicto, emquanto que do lado dos republicanos esse numero elevou-se a 16.

Ha cerrado tiroteio e um ataque é levado ao edeficio da intendencia, durante o qual, certamente, muitos saíram feridos, sem que, entretanto, tenha havido a indispensavel acção do ministerio publico federal contra outros, envolvidos nessas luctuosas scenas, que não os republicanos denunciados e praças da policia municipal.

Mas, sr. presidente, encerrado este parenthesis sobre o caso doloroso de Alegrete, tornemos ao estudo dessa fraude impudente que surgiu no pleito de Pelotas mercê do emprego de titulos falsos, de que houve derrama copiosa, tambem registrada em outros municipios, como Passo Fundo, Soledade, Cangussú.

O sr. João de Castro e Silva, partidario extremado da candidatura Assis Brasil, prevalecendo-se de suas relações commerciaes, encommendou a um conhecido Salvador Códoma, representante da casa Oppenheimer Cassing & Cia., de Buenos Aires, a confecção de quantidade superior a 5.000 titulos eleitoraes, identicos aos que são fornecidos pelos nossos registros, confecção a ser feita em uma das livrarias ou typographias daquela capital platina.

Esse trabalho foi realisado e diversos pacotes remetidos para a agencia do correio, na cidade de Pelotas, e entregues ao referido destinatario Castro e Silva, conforme colheu a autoridade policial, alludindo até a envolvero de um desses pacotes, o qual pela mesma fôra apreendido, e a outro volume, com titulos assim impressos e de procedencia estrangeira, chegado aquella agencia, com o respectivo envolvero dilacerado. Esta circumstancia, como o facto de blasonar o sr. Castro e Silva, pelas ruas de Pelotas, de sua acção desnobrecedora puzeram a autoridade policial em campo, tornando-se publica a trama insidiosa, e exuberantemente comprovada a responsabilidade do assissista extremado e impenitente.

Mesmo que se levantasse a suspeição da policia judiciaria para proceder a essas investigações, nem assim seria possivel, como tentam os srs. da minoria, esconder a gravidade do caso espantoso, por isso que, a pedido do digno sub-chefe de policia da 3ª região, a autoridade policial da capital argentina procedeu a detalhadas e complementares averiguações, mercê dos quaes vê-se bem até onde foi a audacia de Castro e Silva. Com effeito, pedira este ardoroso democrata á typographia que se encarregara do serviço que os titulos a fabricar fossem em tudo semelhantes ao modelo que enviara e que consistia em um titulo de eleitor estadual, recommendando, com especial empenho, que as palavras typ. da Casa de Correção não soffressem alteração alguma, como no tocante ao resto, e que lhe enviassem, outrosim, um sello de gomma, ou chancellia, em tinta vermelha, com as palavras — Admar Fischer, nome este do encarregado do registro eleitoral em Pelotas.

Possuindo, como os falsarios e ardorosos partidarios do assissismo deveriam possuir, o instrumento obtido para a chancellia do juiz, estavam de posse dos elementos julgados necessarios no engrossamento phantastico de suas hostes, que, pelo inesperado, não deixou de causar impressão.

Permittam os nobres representantes, e por ser de real interesse, que proceda á leitura dessas investigações da policia argentina, cujo chefe as assigna, como se vê, e carimba com o sello daquela republica, e que commente os documentos complementares, taes como modelo de titulo, contas do serviço de impressão e uma carta suggestiva de Castro e Silva. (Lé)

Para completar a obra immoralissima era imprescindivel a destruição do archivo do registro eleitoral, pois do contrario facil seria desmascarar os farsantes, com a prova de que dos titulos falsos apreendidos em algumas mesas, a falsidade evidenciava-se por não combinarem nomes e dizeres com os constantes dos lançamentos registrados nos livros eleitoraes. O que fizeram, então ?

Arrombaram o cartorio respectivo, commetteram depredações e roubaram os livros necessarios, segundo apurou cumpridamente a autoridade policial judiciaria.

Dos depoimentos do dr. Berchon, consagrado chefe do assisismo em Pelotas; do dr. Urbano Garcia, do sub-intendente Vernitti, do notario Fischer, verifica-se que a autoria desse arrombamento cabe a Francisco de Almeida, impetuoso federalista, defensor da *democracia assisista*, que proferira, dias antes do assalto, tôrvas ameaças; individuo suggestionavel, «sujeito a manifestações delirantes, publicas e ocasionadas pelo excesso de trabalho e ardor civico», na phraseologia reveladora do dr. Berchon.

Releve-me, sr. presidente, a leitura de topicos principaes deste inquerito para que evidenciado fique a audacia criminosa de certa gente do assisismo.

Mas foi, em pura perda tanta imprudencia, pois as authenticas do municipio de Pelotas já haviam sido remetidas para esta Assembléa quando foi do assalto ao cartorio e, graças a essa providencia, tomada, aliás, em relação a todos os municipios, tornou-se possivel á commissão de constituição e poderes o expurgo de centenares de phantasticos eleitores do sr. Assis Brasil, conforme tudo consta do respectivo parecer.

Sr. presidente, eis o resultado dessas colligações, tão justamente malsinadas pelo sr. Assis Brasil, como a lepra do regimen, e que quasi transmudou-se no desregramento de todas as paixões, culminando no pretendido surto da demagogia, que é o imperio da violencia, da injustiça e da insensatez avassaladoras, em que tudo se desrespeita, até mesmo as mais inatacaveis das reputações.

Lamentavel, profundamente lamentavel foi que, erguido o labaro da regeneração dos nossos costumes politicos pela democracia, se recorresse a taes processos indecorosos.

Dos republicanos accusados por esses falsos apostolos da regeneração como habeis cultores da fraude seriam de esperar-se certos desregramentos, unicamente sanaveis com a puresa democratica preconizada pelo assisismo; mas que esses puritanos, para os quaes seus adversarios não passam de selvagens escravizados e esta Assembléa de conventiculo corrupto, usassém e abusassem da fraude multiforme e deslavada, ultrapassa o inacreditavel.

Ao sr. Assis, tão cioso da austeridade de propugnados processos democraticos, cumpria a censura severa aos responsaveis por esse enxovalho de nossa cultura politica.

Sr. presidente, ainda bem que não teve ingresso neste recinto essa linguagem desnobrecedora com que se apraz certa parte do povo, com o intuito visivel de impressionar tendenciosamente a opinião publica nacional, como si tal linguagem fosse a expressão sincera e incontestavel de sentimentos collectivos, quando ella é o transbordar dos nefastos impulsos demagogicos. E' bem de ver que me não refiro a esses convencidos patrocinadores da candidatura do sr. Assis Brasil, ideologos entusiastas, eternamente em busca do bello ideal sonhado e jamais atingido.

Ainda bem, sr. presidente, que os nobres representantes da minoria vem mantendo o solemne debate, nesta hora solemniissima, em uma altura, digna delles e digna de nós mesmos. Esses desvarios hão de passar, como um pesadelo deobroso, pois isso a que assistimos contristados não foi além de um movimento impetuoso e suspeito de certa parte da opinião contra uma grande e austera figura de politico, os eternos predestinados a taes sacrificios.

Basta olhar atravez das paginas memoraveis da historia para que nos convençamos de que os mais grandiosos vultos da humanidade, em todos os pontos e em todas as épocas, hão sido victimas da insanias de contemporaneos, mas nem sempre da ingratidão collectiva. Cavour, o genio politico creador da grandesa unificada da Italia e de uma austeridade proclamada, chegou a ser apontado como corruptor malsinado de seu povo.

A mesma pecha soffreu, e ainda a de delapidador do erario publico, a figura gloriosa de Thiers, a alma adamantina que, pela sua energia, fez despertar a assombrosa vitalidade financeira de sua patria, de molde a permittir que, pagas as indemnisações de guerra, o solo francez fosse evacuado pelas tropas do dominador estrangeiro.

O famoso Washington, considerado pelo povo de sua patria como o primeiro na paz, o primeiro na guerra e o primeiro no coração de seus compatriotas,

devido á assignatura do tratado de paz com a Inglaterra, em que, aliás, ficaram salvaguardados a honra e o interesse dos Estados Unidos, viu sua reputação espesinhada espantosamente pela onda demagógica e quando Hamilton, cognominado o colosso, como nol-o conta o egregio Ruy Barbosa, pretendeu defender, na praça publica, seu grande amigo, foi apedrejado pela turba inflammada, avermeilhando-se-lhe a fronte com o sangue das contusões soffridas.

Mas não temos mister, sr. presidente, desses exemplos que falam bem alto das precipitações e das demasias de certa corrente de opinião, quando desorientada.

Ahi está o caso eloquente de Campos Salles, o restaurador de nossas finanças, o batalhador intemerato que encontra o cambio a 5, deixa o governo com o cambio a 12, restaura o credito nacional, salva sua patria da bancarrota e que em dias angustiosos de sua administração é apupado nas ruas da capital federal. E acima deste exemplo, surge impressionante o de Floriano Peixoto, o Marechal de Ferro, a alma heroica de todas as resistencias republicanas, o imperterito consolidador das nossas instituições e cuja defesa consistia ardua, perigosa tarefa, naquelles sombrios dias agitados de revoltas de sonhadas restaurações. E nada impediu que a gratidão nacional surgisse mais tarde, espontanea e collectiva, corporificando-se no bronze imperecível de estatua symbolica.

Assim hão de passar, sr. presidente, estes dias de agitação, em que a difamação não significa o recto juizo da opinião, pois o povo do Rio Grande avalia dos meritos e serviços do austero estadista e patriota Borges de Medeiros, pela propria grandesa e evolução espantosa a que assistimos, attestadas soberamente pela linguagem fria e impressionadora dos numeros e das estatisticas.

E a justiça da historia, inappellavel na soberania de seus júlgados, ha de reconhecer o patriotismo e os serviços meritorios do grande cidadão e, a exemplo da sentença com que os povos galardoam os vultos dignos de sua benemerencia, ha de aureolar com rutilas letras de oiro a fronte do lidador da nossa ordem e progresso — quo é Borges de Medeiros — com a legenda famosa *dito-sa patria que tal filho teve*.

O sr. Antonio Monteiro (*) — Sr. presidente, sinto-me feliz em congratular-me com os meus collegas desta casa pela cordealidade com que vão sendo conduzidos os trabalhos da Assembléa sobre o pleito de 25 de novembro ultimo. Não serei eu quem os vá perturbar, maxime neste momento em que uma atmosfera de apreensões pesa sobre o Rio Grande do Sul.

Os trabalhos da illustre comissão de constituição e poderes, sr. presidente, têm sido conduzidos de maneira a merecer as censuras dos representantes da opposição, pois a mesma depurou illegalmente votos legitimos, votos verdadeiros, dados ao dr. Assis Brasil, que, assim, viu a sua votação consideravelmente diminuida, com visível prejuizo para a causa da democracia e em beneficio da dictadura official.

Em Pelotas, S. Leopoldo e em outros municipios do Estado, sr. presidente, a comissão cortou fundo nos suffragios alcançados pelo candidato popular:

.....
Ha ligeiro incidente entre o orador e o sr. deputado Vasconcellos Pinto e troca de violentos apartes, intervindo a mesa para restabelecer a ordem dos trabalhos.

Vae o sr. deputado Antonio Monteiro proseguir quando é interrompido pelo sr. deputado Gaspar Saldanha, que requer seja a sessão suspensa, por estar informado da presença, nas proximidades do edificio da Assembléa, de duas metralhadoras e que não proseguisse enquanto não fossem retiradas as referidas metralhadoras.

Submettido o requerimento á deliberação da Assembléa, é rejeitado.

Continua com a palavra o sr. deputado Antonio Monteiro, que, depois de entender-se em considerações sobre o pleito de 25 de novembro, faz a apologia do candidato da opposição, que diz ser a encarnação da vontade popular do Rio Grande do Sul, e termina declarando que, com metralhadoras ou sem ellas, a opposição continuará firme e inabalavel no seu proposito de defender a democracia victoriosa contra a dictadura agonisante.

Responde o sr. deputado Vasconcellos Pinto, que, fazendo varias apreciações sobre a maneira por que agiu a comissão de constituição e poderes, defende o parecer.

O sr. presidente declara que a prorogação da hora já está esgotada.

O sr. deputado Alvos Valença requer e é approvada nova prorogação.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O sr. Alves Valença (*) -- Sr. presidente, ao encerrar o seu discurso, que todos ouvimos com o maior praser, o nobre deputado da maioria dr. Vasconcellos Pinto golpeou fundo as intenções do meu nobre collega de opposição dr. Arthur Caetano da Silva, attribuindo-lhe expressões que absolutamente não se coadunam com o seu proposito e a sua acção. Elle não disse aqui que queria atirar irmãos contra irmãos; elle não disse aqui que queria ver correr o sangue rio-grandense em catadupas, que o olhar inflammado do moço deputado enxergou.

Num momento de enthusiasmo, num momento tão natural das pugnas parlamentares, elle disse que a opposição tinha firmesa bastante na sua victoria para aceitar a luta até nos ultimos arraiaes a que a teimosia da dictadura a atirasse. O que elle disse é que até lá mesmo, até o terreno da luta cruenta, elle iria, e de bom grado, si a dictadura viesse a geral-a. Quem prégo a revolução não foi o meu collega da opposição Arthur Caetano!

Quem a prégo e quem a préga é o dictador, que fez, ainda ha pouco, passar as suas metralhadoras pela frente da Assembléa dos Representantes, num gesto de ameaça brutal. Esse, sim; esse detentor do poder, que não respeita a Assembléa dos Representantes do Estado e faz arrogantemente passear as suas poderosas obras de guerra pela frente da Assembléa, no momento preciso em que um deputado da opposição lhe nega o direito que elle quer usurpar, é que préga a revolução no nosso caro territorio.

Sr. presidente, quem, como elle, blasona de possuir a opinião publica a seu talante; quem faz praça de merecer, pela quinta vez, a suprema magistratura do Estado; quem pretende merecer essa excepcional consagração, não precisa se fechar em seu palacio rodeado de forças e cercas de arame, nem necessita fazer passear as suas metralhadoras pela frente da Assembléa!

Sr. presidente, esses arraganhos de forças não servirão, porém, para nos arredar uma linha sequer do posto a que nos obriga.

Sr. presidente, deve dentro em breve a Assembléa julgar o pleito que se feriu a 25 de novembro para a eleição do presidente do Estado.

Devemos julgar, sr. presidente, este pleito deante de um parecer que vem subscripto por tres representantes dos mais nobres e autorisados desta casa; dos mais competentes e esclarecidos dos seus membros, porém subscripto tambem por tres dos mais apaixonados soldados da dictadura.

Perdoe-me, sr. presidente, a franquesa com que devo dizer deste parecer ora em discussão, mas mandam a dignidade e a lealdade do posto que occupo que eu profira sobre elle o julgamento sincero da minha consciencia.

Sr. presidente, muito mais de um mez levou a douta commissão para produzir esta obra, na qual eu vejo, com tristesa, naufragar essa trindade brilhante; muito mais de um mez levou ella a proceder a esse trabalho de manipulação clandestina, que fez do material da eleição uma coisa que seguiu bem de perto a bambochata de 25 de novembro.

E, para baixar a um exame meticoloso deste material profundo, depois de terem sobre elle lançado a mão mais de vinte pessoas estranhas a esta casa, é que se dá apenas cinco dias aos procuradores do victorioso campeão da democracia!

Sr. presidente, depois de, assim, perdida toda a seriedade deste material; depois de ter recebido elle de joguete aos regulos da dictadura agonisante; depois de bem feita a obra, de bem acabada a farsa, seria ridiculo á opposição proceder a um exame meticoloso nesses papeis já arrumados para a «contasinha de chegar».

Deixo, portanto, de depor os olhos de minha analyse nesse material porque não me presto a farsas desse quilate.

Sr. presidente, em que pese ao orgulho e á vaidade do poderoso detentor do poder, sou forçado a dizer que já tremiam de medo da derrota, muito antes mesmo de finda a eleição, os arautos da dictadura!

Já antes de completada a apuração da eleição de 25 de novembro se machinava a farsa indecorosa que teve o seu epilogo no parecer da douta commissão, ora em discussão, ora neste plenario.

«A Federação», organ do partido republicano, que vinha trazendo os boletins diarios, á proporção que lhe chegavam os resultados do pleito, quando percebeu que o dictador não alcançava os 3/4, eil-a que não affixa mais os boletins diarios; eil-a que suspende a affixação de suas communicações, para só depois de ter obtido o total sufficiente para a «continha de chegar» dos 3/4 voltar a uma manobra que nunca illudiu a ninguem, affixar os resultados conhecidos.

Portanto, sr. presidente, era já o primeiro capitulo que se escrevia dessa

(*) Não foi revisto pelo orador.

longa obra de fraude que devia por uma fórma ou por outra reconduzir á cadeira presidencial o dictador do Rio Grande.

Não contesto, sr. presidente, que tenha a opposição commettido fraudes no decorrer da eleição de 25 de novembro. Reconheço-as, no entanto, como resultado natural e logico do exemplo pouco edificante daquelles que deviam dar o mais apurado exemplo de honestidade politica.

Compreendo, sr. presidente, que a opposição que, como, aliás, todos os partidos, é feita de individuos com todos os caracteres, tenha sido capaz de praticar algum acto de fraude.

Mas, sr. presidente, o que o bom senso reclama, o que a logica impõe, o que o mais rudimentar raciocínio sanciona, é que essa fraude devia ter campeado com mais intensidade no seio do situacionismo, que tem á sua disposição todos os meios para isso.

Não ha, sr. presidente, em boa logica, como negar que a fraude devia ter tomado proporções muito maiores nos arrataes do situacionismo!

E, no entanto, assistimos admirados á calma com que os dignos membros da commissão vem dizer, com uma coragem bem digna de ser applicada doutra forma, que nos 109.000 votos alcançados pelo seu senhor só 3.000 eram illegaes e que dos 38.000 alcançados pelo victorioso campeão dessa crusada redemptora 6.000 lhe haviam sido dados illegalmente!

Vou, sr. presidente, abordar, embora ligeiramente, porque a hora já vae tardia, o caso da eleição presidencial em Pelotas, onde, segundo ouvi da boca do meu nobre collega Ariosto Pinto, a opposição foi a campeã da fraude eleitoral.

Sr. presidente, todo o mundo conhece em Pelotas o dr. Edmundo Berchon, cirurgião de notoria fama em Pelotas e em todo o Rio Grande. Pois bem, sr. presidente, é elle que vem provar que não cabe á opposição o premio desse campeonato pouco edificante.

(O orador lê uma longa local publicada pela «Opinião Publica» sobre a fraude do situacionismo no 6º districto de Pelotas e diz: Sr. presidente, publicou isso a imprensa de Pelotas e até agora não foi contestada.

O orador mostra dois titulos que lhe foram pessoalmente entregues pelo sr. Edmundo Berchon, um dos quaes trazia a assignatura de Mello Guimarães, já então ha muito tempo sentado numa cadeira de desembargador.)

Sr. presidente, mas, não pára ahí a habilidade, mais do que habilidade, sr. presidente, o arreganho monstruoso dos fraudulentos srs. da situação de Pelotas, que sonegaram mais de 400 titulos á opposição e que, para occultar aos olhos da população uma investigação serena, prestaram-se á farsa ridicula de um phantastico assalto ao archivo de Pelotas, onde estava guardado o material eleitoral.

E, não contente com essa farsa ridicula, ainda querem atirar aos membros da opposição a responsabilidade do assalto!

E no entanto este edificio é guardado dia e noite por pessoal de toda confiança do situacionismo.

E a pericia procedida no edificio provou que o mesmo fôra arrombado de dentro para fóra.

Ora, sr. presidente, si isso não bastasse para provar os processos ridiculos a que baixou o situacionismo de Pelotas, ainda ha o facto de até este momento não ter sido apurada a responsabilidade dos arrombadores.

(O orador lê uma carta em que o dr. Francisco Simões Lopes explica como votou 2 vezes e, proseguindo, diz):

E no entanto, o que é inderrocavel é a sonegação por parte do situacionismo de mais de 400 titulos á opposição; o que é inderrocavel é que o assalto, arrombamento e roubo ao cartorio foi feito pela propria gente do situacionismo, o que é inderrocavel é que o fornecimento de titulos foi feito pelo escrivão.

Sr. presidente, outro crime commettido pela nobre commissão de constituição e poderes foi o de supprimir a votação de mesas inteiras sob os mais futeis pretextos.

A 3ª mesa de Piratiny, por exemplo, foi annullada pela simples rasão de não ter a eleição se realisado no edificio tal e sim em outro, quando, por edital, foi publicado que a eleição se effectuaria onde de facto se effectuou.

(O orador lê, então, o edital a que se referira e prosegue dizendo):

Sr. presidente, são deste jaez ou mais ou menos como este os motivos pelos quaes a nobre commissão roubou milhares de votos á democracia vencedora e não enxergou a fraude de outros milhares da situação.

E agora, sr. presidente, que já disse de mais até sobre essa bachanal que foi a eleição de 25 de novembro e que continuou sendo a sua apuração, bem como este parecer elaborado nas trevas, passo, sr. presidente, a rapidamente analisar em frente da moral e do direito a reeleição do dictador do Rio Grande do Sul.

Sr. presidente, tenho a cortesa de que, si a qualquer menino se perguntar

si numa terra em que durante 30 annos um homem governar 25 esta terra é republica, elle responderá que não!

Não preciso mais nem uma phrase, nem um só argumento para provar que ao povo rio-grandense repugna essa reeleição!

Mas, sr. presidente, pela honra do posto que occupo, sou forçado a determe um pouco na analyse deste debatido ponto.

Sr. presidente, a reeleição para o supremo posto governamental nem sequer devia ser admittida pela Constituição do Rio Grande do Sul, nesta tudo se não fizesse ás avessas da União.

Nós aqui ainda não conseguimos implantar o regimen que ha 30 annos vigera no resto do Brasil; nós aqui ainda entendemos que democracia é impedir a vontade popular; nós aqui ainda entendemos que benemerito é aquelle que mais se alheia das necessidades populares, é aquelle que não prescrua das necessidades do seu torrão, é unicamente aquelle que enfeixa nas mãos todos o poderes!

Antes de mais nada, a condição unica para a reeleição é a da benemerencia publica.

E, pergunto eu, poderá merecer a benemerencia publica um homem que, no afan de augmentar os viveiros de seus eleitores, traz onerosissimos serviços para o Estado, com o custeio dos quacs, si uma mão mais forte e inenos preoccupada com politica não a viera salvar a nau do Estado estava irremediavelmente perdida?

Não lhe bastam, sr. presidente, as prerogativas com que a Constituição do Estado lhe põe nas mãos toda uma enorme somma de attribuições; não lhe basta que seja o executivo, o legislativo e o judiciario; não lhe basta que faça taboa rasa da autonomia municipal; não lhe basta que faça e desfaça as leis e os regulamentos municipaes; não lhe basta tudo isso... precisava ainda aggravar por esta forma a situação do Estado!

E é esse homem, sr. presidente, que quer transformar a cadeira presidencial do Rio Grande nunca realisa efectiva!!

Sr. presidente, disse esta Constituição, que nós viemos ha quasi 30 annos combatendo, que pôde o presidente ser reeleito desde que obtenha os 3/4 dos suffragios do eleitorado.

Ora, sr. presidente, o assumpto é muito batido mas é preciso voltar sempre a elle para que a evidencia prove o descommunal de illogico ou de insincero deste parecer, que diz não se tratar dos 3/4 do total do eleitorado e sim dos 3/4 dos eleitores comparecentes á eleição.

Sr. presidente, no seu artigo 9º, que consubstancia a materia, lá está expresso e dito em bom e simples portuguez: «O presidente exercerá a presidencia durante cinco annos, não podendo ser reeleito para o periodo seguinte, salvo si merecer o suffragio de tres quartas partes do eleitorado».

Trata-se, pois, das tres quartas partes do eleitorado ou, melhor, da população eleitoral!

Mas, sr. presidente, não só os 3/4 do eleitorado não obteve o usurpador dos pampas, como nem sequer os 3/4 desse outro eleitorado, o «dynamico», arranjado pela intelligencia dum nobre collega da maioria para salvar a «situação».

Tenho certeza de que quando a nossa santa causa fôr levada aos tribunaes da nossa patria, em instancia superior, não haverá um juiz sereno e imparcial que deixe de reconhecer que do nosso lado está a razão.

E então a verdade resaltarã clara, insophismavel, e se compreenderã, então, porque é que os collegas da maioria se irritam tanto quando sabem alguma noticia do nobre candidato vencedor da democracia na capital da Republica ou quando têm conhecimento dalguma visita por elle feita a um outro Estado!

E' que o que os srs. da maioria queriam era que a questão morresse aqui nesta Assembléa, onde o peso esmagador do seu numero não permite sequer que um nobre documento do vencedor da democracia figurasse em seus annaes!!

Sr. presidente, já provaram os nobres procuradores do candidato vencedor, já provou, e de uma maneira exuberante, o meu illustre collega de opposição dr. Gaspar Saldanha que a excepção existente no Rio Grande do Sul para a reeleição exige as tres quartas partes do eleitorado.

Mas eu sou forçado a repetir a mesma argumentação para que não fiquem illogicas as minhas palavras nesta casa!

E a prova de que o dictador pretende mesmo, sr. presidente, se perpetuar no governo, é que elle proprio, em mensagem dirigida a esta casa em 1904, já disse que tomara conta da presidencia por ter obtido a votação de tres quartas partes do eleitorado.

Mas, sr. presidente, versatil como as mulheres, muda de theorias ao sabor da situação; democrata hontem e quando foi da campanha nilista; autocrata hoje, amanhã ou depois, bolschevista e mais tarde monarchista, que já o é de facto,

ahi vae o dictador perambulando conforme as conveniencias de momento o exigem !!

Mas, sr. presidente, mais austera do que a delle é a palavra do organisador do regimen no Rio Grande do Sul; mais austera do que a delle é a Constituição que rege este infeliz Estado?

E, sr. presidente, eu pergunto á nobre commissão, á sua sinceridade, como pôde ella dizer que o dictador obteve os 3/4 necessarios á sua reeleição; como pôde ella dizer que não são exigidos os 3/4 da população eleitoral, quando a propria commissão que o apresentou como candidato disse, ao finalizar o seu manifesto:

«A faculdade da reeleição está consubstanciada no art. 9º da nossa sabia e liberrima Constituição. «Essa exigencia moralisadora — diz o patriarcha — longe de enfraquecer ou restringir o fecundo preccito doutrinario, resguarda a sua pureza na applicação, abroquella-a contra o desvirtuamento, imprime-lhe intenso vigor para resistir ás deturpações, assegura-lhe, em summa, a exequibilidade nas condições moracs que lhe são inherentes. Ao vulgar bom senso é intuitivo que só pôde inspirar o conseguir o suffragio espontaneo dos tres quartos da população eleitoral o governante cuja permanencia haja assumido as proporções de uma geral e manifesta aspiração publica, pelos acervos dos serviços realisados a pela pujante confiança estabelecida.»

Estas são indiscutivelmente as circumstancias em que está para com o eleito torado republicano do Rio Grande do Sul o benemerito rio-grandense dr. Borges de Medeiros. As respostas que obtivemos ás consultas por nós dirigidas aos organs directivos e consultivos do partido equivalem a uma verdadeira aclamação do seu nome honrado e impolluto. E' a vontade da grande maioria, diremos mesmo da quasi unanimidade do eleitorado rio-grandense, que se manifesta em termos categoricos e peremptorios pela continuação do grande republicano á frente dos nossos negocios politicos e administrativos».

Pois bem, sr. presidente, estas são as palavras da commissão!

E' essa commissão que diz textualmente que é nessas condições que se apresenta á reeleição.

Eu pergunto, agora, si pôde haver alguem com mais autoridade para commentar uma obra do que o proprio autor da obra; eu pergunto quem melhor do que Castilhos, que é o seu autor, possa commentar a Constituição do Estado?

O orador, neste ponto, expende longas considerações tendentes ainda a demonstrar que os tres quartos devem se referir ao total do eleitorado e não ao eleitorado que compareceu ás urnas, argumentando novamente com as palavras de Castilhos e citando commentarios de Alfredo Varela, continuando, diz:

Sr. presidente, sentimo-nos nós todos bem nessa colligação em que todos fazem justiça á honra alheia, irmanando-nos para atacar de rijo o malefico edificio da dictadura que pretende perpetuar-se no Rio Grande do Sul.

Parlamentaristas ou presidencialistas, filiaados a quaesquer organizações partidarias, soldados de qualquer partido, os homens só são dignos de si e do acatamento de seus irriões quando os guia o ideal supremo da liberdade!

Pois, sr. presidente, é ella que nos agrupou em nome da libertação do Rio Grande que se levantou!

Federalistas e democratas, democratas e republicanos dignos, todos os rio-grandenses livres, enfim, orgueram o pendão da revolta!

Todos esses, sr. presidente e illustres collegas da maioria, se insurgem contra este parecer criminoso e querem a annullação da eleição de 25 de novembro, que nada mais foi do que uma orgia immoral, em que o maximo da fraude e da violencia foi posta em campo pelos potentes da situação.

E', sr. presidente, em nome dessa liberdade que nos congregou a todos nós, legionarios da democracia, em torno da eminente figura de Joaquim Francisco de Assis Brasil junto ás urnas a 25 de novembro; é em nome dessa liberdade, unico direito de viver dos homens; é em nome dessa liberdade que o dictador ha 1/4 de seculo varreu do territorio dos pampas; é em nome dessa liberdade, que é o sol radiante a doirar as campinas do Rio Grande de amanhã, que eu protesto contra este parecer que a suffoca, que a destroe e que a anniquilla.

O sr. João Neves — Sr. presidente, a discussão do parecer da illustre commissão de poderes fornece oportunidade para uma definitiva liquidação de varios aspectos juridicos do pleito, suscitados nesta instancia pelas opposições, que a elle concorreram e que não se fatigam de os martelar nas secções editorias e pagas da imprensa daqui e do Rio de Janeiro.

Crejo bem, sr. presidente, que o fito principal dessa insistencia não seja dictado pelo convencimento doutrinario das questões em brecha; a opposição tem outro alvo em mira — o de manter sempre acceso o fogo das agitações, o de dar

Já fóra a impressao de que vae por aqui um esfervilhar de paixões desencadeadas. Enquanto todas as manhãs o publico saboreia a hermeneutica dos agitadores, elles imaginam que, á força de repetidas, certas proposições aberrantes do nosso systema constitucional são capazes de se transformar em postulados indisputaveis, á semelhança desses modernos processos de enxertia, que, sem desnaturar de todo o vegetal, dão ás flores e aos fructos apparencias diversas da realidade.

Mas o observador imparcial não se deixa illudir, o critico educado nos principios fundamentaes do regimen não aceita essas interpretações *ad usum delphini*; só a massa ignorante é influenciada pela mystificação dos oraculos da demagogia, das sybillas tendenciosas, que agcitam os textos das leis ao sabor das conveniencias do partido.

Quero occupar-me de uma das feições mais salientes e mais discutidas do caso — a intelligencia que deve ser dada á letra dos arts. 9 e 18 § 3º da Carta de 14 de julho.

Já na sessão de 22 de dezembro, respondendo ao nobre deputado da minoria, o sr. dr. Alves Valença, teve occasião de expor *per summa capita* o meu modo de entender o assumpto, então trazido prematuramente a debate.

Nenhum dos argumentos, que naquella occasião formulei, foi fundamentamente contestado pelos nossos adversarios e a questão de saber-se si o presidente, para ser reeleito, precisa obter tres quartas partes dos votos do eleitorado alistado ou do que comparecer ás urnas, se tornou então o *punctum saliens* de todo o chamado caso rio grandense; sobre elle escreveram jornalistas de ambas as correntes, discutiram na Camara federal brilhantes deputados republicanos, contestando affirmativas dos srs. Souza Filho e Maciel Junior, e, como si esse contraste de opiniões não bastasse para atrair sobre elle a especial attenção de toda a gente, ainda vieram os dois candidatos a focal-o de preferencia nas abortadas *démarches* para a instituição do juizo arbitral.

O art. 9º da Constituição estadual admite a reeleição do presidente desde que esse mereça tres quartas partes dos suffragios do eleitorado.

Nenhuma outra palavra acompanha esse vocabulo, palavra que o esclareça, amplie ou restrinja. O artigo allude simplesmente ao eleitorado

Mas a que eleitorado se refere — ao eleitorado inscripto nos registos officiaes ou á massa, que acode ás urnas e effectivamente vota? Eis o problema, que está desesperando os Hamlets da *democracia*, os enevoados principes da Dinamarca, que querem a expensas do duplo sentido de um termo baralhar o julgamento da nação e confundir atraz de uma questão de verbalismo innocuo os mais altos, os mais puros, os maiores interesses da nossa terra.

Si o texto do art. 9º apresenta assim uma obscuridade e a sua applicação escrupulosa demanda um esclarecimento, busquemol-o nós, que estamos collocados na situação de interpretes doutrinaes, estabelecendo de lustro em lustro as bases da jurisprudencia politica do Rio Grande do Sul.

Mas não façamos obra de cavillação ou de sophisticaria banal.

Empreguemos no exame do texto em discussão os recursos que a sciencia do direito tem accumulado nos reservatorios da sua experiencia; aproveitemos os methodos de comparação, os cabedacs da logica e os proprios avisos do lexicon, para que do confronto de todas as demonstrações a verdade surja transparente aos dos incredulos.

Que é que se chama interpretar uma lei?

Interpretar a lei — diz um grande jurisconsulto brasileiro — é revelar o pensamento, que anima as suas palavras.

Para esse fim, póde o interprete recorrer ou a elementos puramente verbaes e a interpretação se diz então grammatical; ou ao raciocinio, á comparação, a todos os meios conhecidos pela sciencia, á historia da formação da lei e á evolução do direito, e a interpretação systematica, que attende á circumstancia de ser o direito um organismo destinado a manter em equilibrio as forças da sociedade e que, portanto, tem principios geraes, a que os outros se devem subordinar, estabelecendo regras, que velem pela harmonia do conjunto.

E' preciso, porém, não acreditar demais nessas distincções academicas; as duas formas principaes de exegese não são duas formas differentes de modo que cada uma isoladamente baste para revelar o pensamento do legislador. Como bem diz Gény, «uma e outra necessariamente se completam e as deducções racionais, segundo as inspirações de uma sã logica, intervirão para dar o seu pleno desenvolvimento á vontade, cuja expressão grammaticalmente analysada não póde representar mais do que o esqueleto.»

Os primeiros tempos do direito romano caracterisaram-se pela interpretação puramente literal. Era na vida juridica a reproducção da phrase do Evangelho — *In principio erat verbum*.

Vieram depois os periodos de progresso, com a consagração dos processos

logicos de interpretação, resumidos na maxima do Digesto — *scire leges non est verba earum tenere, sed vim ac potestatem.*

Ninguém, entretanto, mais contribuiu para desacreditar esse apego á palavra, essa demasia vocabular, esse respeito fetichista pelo verbalismo do que o grande von Ihering, que no seu «Espirito do direito romano» ensina com o brilho habitual: «A questão de saber si em geral a palavra é capaz de transmitir o pensamento são como um verdadeiro paradoxo. Ella é contudo bem séria e merece uma resposta negativa. O pensamento é um acontecimento interno da vida intellectual subjectiva, uma actividade, um movimento, uma ondulação do espirito; ora, um movimento não se deixa traduzir objectivamente. Não é sinão com a perda da sua essencia propria de se fixar o pensamento pôde sair do seio da intimidade subjectiva para entrar no mundo exterior. O pensamento expresso é, por assim dizer, um pensamento gelado. O pensamento elle mesmo não se transmite. A palavra não é uma coisa objectiva, um objecto, não é a idéa encadeada na sua objectividade; physicamente e intellectualmente, não é sinão um facto, um acto, uma acção sobre o ouvido e o cerebro, um choque, que se produz para accionar em outrem esses dos organs, com uma determinada actividade. Um olhar, um aperto de mão, um gesto, um signal valem muitas vezes mais do que a palavra para provocar um pensamento em outra pessoa; é a melhor prova de que a possibilidade da communicação intellectual não depende necessariamente da reprodução objectiva do pensamento, mas duma impulsão a um pensamento semelhante.»

A' luz desses principios geraes, estudam os, pois, o art. 9º em combinação com o art. 18 § 3º., para vêr de que eleitorado fala a Constituição, quando dispõe sobre a reeleição do presidente do Estado — si do eleitorado inscripto ou do dynamico, que comparece aos comicios.

Façamos primeiro a exegese grammatical isolada.

Que se entende por eleitorado? Que significa eleitor?

A ultima palavra vem do latim — *elector, electoris*, que, segundo o dictionario de Santos Saraiva, deve ser traduzida: o que escolhe, o que elege. Provem de *eligere*, isto é, escolher.

Logo, sr. presidente, eleitor não é propriamente o cidadão habilitado ao exercicio do voto. Eleitor se entende o que vota, o que de facto escolhe e elege. Já dahi se vê que a palavra, estudada nas suas origens, trae o sentido da actividade, da acção.

Etymologicamente, eleitor não é o cidadão que dispõe de uma faculdade juridica, é o que exerceita essa faculdade.

A palavra eleitorado não tem realmente a significação, que geralmente se lhe empresta, de substantivo colectivo. Segundo Caldas Aulete, eleitorado deve ser entendido como — dignidade do eleitor, o direito de elege.

Em francez acontece o mesmo. *Electorat* e *le droit de l'électeur, usage de ce droit.* Assim se diz: *Tout français majeur joit de l'électorat* (Larousse).

Dest'arte, pesquisando a raiz da palavra eleitorado, o seu conceito grammatical, ninguem em boa fé poderá dizer que esta palavra equivale ao conjunto de eleitores inscriptos. Antes, tomando ao pé da letra a significação de *elector* em latim, resultaria que eleitorado quer dizer multidão de eleitores que escolhe, que elege.

Mas, admittindo que a palavra eleitorado tenha o sentido de colectivo, tanto ella poderia exprimir o total do eleitores, que votam, como o daquelles que se encontram alistados, porque o eleitor significaria então tanto o cidadão habilitado para o exercicio dos direitos politicos como aquelle que effectivamente exerce taes direitos.

Resultaria então para o interprete a difficuldade de saber, pela simples interpretação grammatical, a que classe de eleitorado se quiz referir o legislador constituinte, si ao eleitorado estatico, si ao eleitorado activo.

Começa então a necessidade de fazer appello a outros elementos de interpretação.

A logica dos nossos adversarios estacou na palavra eleitorado. Para s. s. exs. eleitorado significa o eleitorado alistado e nada mais; a Constituição allude, no art. 9º, ás tres quartas partes dos suffragios do eleitorado, logo o eleitorado ahi tem de ser todo o corpo eleitoral.

Nada mais contrario ás normas de interpretação universalmente acatadas do que analysar um texto legal isoladamente, separada uma disposição das demais, que com elle se integram e harmonisam, tomar um artigo independentemente dos outros e submettel-o a uma exegese verbal, sem attentar no nexo logico, que o deve vincular ás outras partes da lei.

Isso é da mais repugnante heresia juridica, é procedimento heterodoxo ful-

minado da condemnação mais formal, desde o direito romano, que já sentenciava: *incivile est, nisi tota lege perspecta, una aliqua particula e jus proposita judicare vel respondere.*

Como harmonisar o texto do art. 9º, assim interpretado, com o texto do art. 18 § 3º, que allude em caso de reeleição exclusivamente ás tres quartas partes dos suffragios ?

Si eleitorado, como já aqui affirmei, póde ter essa dupla significação, uma equivalente a eleitor alistado e outra a eleitor que vota, a palavra suffragio só de uma interpretação é possível — a de voto effectivamente dado.

Sendo assim, a lei fundamental do Estado conteria em parte da mais alta importancia uma contradicção e, como as leis devem constituir todos harmonicos, a consequencia é que cabe ao interprete esclarecer a parte arguida de contradictoria.

Como bem ensina *Alves Moreira* (Direito Civil Portuguez, volume 1º p. 44): «sendo obrigatorias todas as disposições ou normas, de que se compõe a legislação de um Estado e achando-se todas mais ou menos relacionadas entre si, é necessario interpretar-as de modo que umas se harmonisem com as outras e reciprocamente se completem, *excluindo-se as interpretações, que levarem a applicar a lei de fórma, que fique em contradicção com os conceitos formulados em outras leis.*»

Que diremos então de uma exegese que colloque em contradicção não o texto de duas leis diversas, mas os proprios artigos do pacto fundamental de um Estado ? Será possível admittir que dois artigos de tal lei estejam significando as coisas mais diametralmente oppostas ?

Não, de certo; uma das regras de hermeneutica é que o interprete deve abster-se do sentido defeituoso ou anormal, que attribue á lei algum absurdo ou que a faz contradictoria ou destruidora de si meema.

Tal é o aphorismo romano — *Interpretatio illa summenda quae absurdum evitetur.*

Quando a lei usa de expressões impropriias, como diz Paula Baptista, esse defeito se rectifica. Assim uma lei municipal, que preceitua: «Nenhum habitante póde ter soltos animaes na povoação», não póde ser interpretada, dando a habitante o sentido exclusivo de pessoa moradora, de sorte que os que se acharem na povoação de passagem possam ter animaes soltos. A expressão nenhum habitante ahi equivale a — ninguem.»

Em casos como o presente, o interprete deve ter em vista o contexto e os logares paralelos; o contexto é formado pelas disposições que se seguem e precedem immediatamente aquella que se quer interpretar.

Logares paralelos são as disposições legais, que, achando-se textualmente afastadas da que se quer interpretar, mantem com ella taes relações de semelhança ou de identidade que a interpretação dumas deve influir sobre as outras. (*Alves Moreira, op. cit.*) As disposições do art. 9 e 18 § 3º, são logares paralelos. Ambas se referem á reeleição, em ambas a Constituição preceitua para tal caso deve haver nellas relações de absoluta identidade; fóra calumniar o pensamento do legislador admittir que elle estatuisse uma norma contraria ou diferente da outra.

Ora, a interpretação adversa conduz a esse absurdo.

Que deve fazer o espirito do interprete imparcial, quando se verifica, como no caso, a fallencia da interpretação exclusivamente grammatical ?

Aferrar-se simplesmente a um dos sentidos da palavra controvertida, permanecer numa intransigencia reveladora da paixão politica ?

Não, sr. presidente. Constatada essa circumstancia, é forçoso appellar para outros recursos de exegese, pôr a lei em confronto com as suas fontes, estudar a parte historica da sua formação, illumina-la pelo criterio dos principios geraes.

E' o que vamos fazer, no intuito de terminar de vez essa delenda Carthago das opposições rio-grandenses.

Bem doutrinou *Alves Moreira* na obra citada que: «Quando a uma palavra possa dar-se mais do que uma significação, deverá attender-se de preferencia á significação technica, rigorosa, em relação ao tempo em que foi publicada a lei, tendo por vezes de recorrer-se a outros, para se determinar o sentido em que o legislador a usou.»

Ora, toda a nossa tradição eleitoral protestaria contra esse criterio erroneo de tomar para base do calculo do quociente eleitoral exigido o numero dos eleitores alistados, até mesmo daquelles que não comparecem aos comicios.

Já a lei Saraiva, que alguem denominou com propriedade a lei aurea na materia e que se propoz exactamente a reformar as praticas eleitoraes, corrompidas por grandes vicios, estatuiu no art. 178: «Não se considerará eleito deputado o cidadão que não reunir maioria absoluta dos votos dos eleitores, que concorre-

rem á eleição. Essa maioria será calculada pelos votos tomados e apurados pelas mesas eleitoraes.

Bem sei que ahí se trata de apreciar a simples maioria absoluta, em eleição voto a voto, mas a technica é a mesma, os mesmos os principios doutrinaarios a applicar *mutatis mutandis* ao caso em apreço.

Mais longe ainda foi a lei do grande ministro monarchico. Como poderia acontecer que muitos eleitores acudissem ás urnas e nellas depositassem cedulas em branco, elle expressamente excluiu o computo de taes cedulas no calculo da maioria absoluta, dispondo o artigo citado: «Taes cedulas em branco não serão computadas para o calculo da dita maioria.»

Que significa isso sinão que repugna a todos os espiritos juridicamente educados dar aos abstinentes do dever civico uma preponderancia irritante nas decisões para as quaes elles, por frouxidão moral, por covardia moral, por incompreensão moral, não concorreram?

Si compararmos a lei fundamental com a lei eleitoral, que de pouco lhe seguiu, pois é de 12 de janeiro de 1897, lei da exclusiva autoria de Julio de Castilhos, lá encontraremos um admiravel elemento de confronto, um insophismavel testemunho do pensamento do legislador constituinte.

Diz o art. 80: — Na eleição em que fôr votado o presidente, si nenhum cidadão houver alcancado maioria absoluta e aquelle não tiver obtido as tres quartas partes dos suffragios, proceder-se-á a nova eleição, na qual o presidente não poderá ser votado.

Esse artigo faz remissão ao art. 18 § 3º, da Constituição, o que prova que nelles pensava o legislador estar fixado o quociente exigido para effectividade da reeleição.

E' ahí nessa lympha que o interprete se deve abeberar para colher o sentido dos termos, não em palavras de propaganda politica, em diplomas literarios, nos quaes, si o autor mostrava a excellencia da sua cultura vernacula, não emprestava aos termos o rigor das sentenças juridicas, dos pareceres de homem de direito, para os quaes os vocabulos devem ter uma precisão indeturpavel.

Mas, sr. presidente, si estudarmos com melhor attenção a Carta de 14 de julho, para logo descobriremos que esse quociente a obter pelo presidente, que se candidate á reeleição deve ser calculado sobre a mesma base que serve de termo para o calculo da maioria absoluta, sob pena de recairmos numa justiça de dois pesos e duas medidas.

Como se elege o presidente neste Estado? Por suffragio directo dos eleitores, diz o art 17. Mas de que votação precisa alguem para conseguir a sua eleição? De maioria absoluta, diz singelamente o art. 18 § 2º. Mas maioria absoluta de que, calculado sobre que? Sobre o numero de eleitores alistados ou de eleitores que compareceram ás urnas? A Constituição não esclarece. Menos clara do que a Constituição federal no art. 47, a do Estado apenas fala em materia absoluta.

Deante dessa constatação, temos de chegar inevitavelmente a um caso de facil occorrença.

O presidente do Estado disputa a sua reeleição, contendendo com outro cidadão. Terminado o pleito, força é inquirir do poder apurador si a maioria absoluta que o adversario do presidente precisa obter para a sua eleição é de metade mais um dos suffragios de todos os eleitores alistados ou somente dos que votaram no pleito.

Si fôr a primeira, chegaremos ao extremo de condemnar o Estado a ser a presa permanente das agitações eleitoraes, das acephalias de governo regular, á paralyzação dos trabalhos publicos, a uma athmosphera de competições irritantes, com perigo para a tranquillidade publica.

Não ha quem ignore que as abstenções são os factos de todos os dias. Ainda estamos longe do periodo aureo do civismo, em que o exercicio do voto seja quasi uma devoção. Nem só no Brasil assim é. As estatísticas ahí estão para evidenciar que até nos paises europeus, em que não ha o analphabetismo e outros males, que afastam os eleitores recenseados, que não frequentam as urnas. Na Allemanha a percentagem dos votantes é de 84 ½%, de 74 na Dinamarca, de 77 na França, de 84 na Hollanda, de 65 na Italia, de 62 na Noruega, de 59 em Portugal. Só a pequena Belgica batalhadora apresenta uma concorrência espantosa, quasi integral dos recenseados, mas isso se deve não só aos exageros da coerção legal, como a circumstancia peculiarissimas.

Desta sorte, a interpretação que impuzesse como medida da maioria absoluta um quociente de votos egual á metade e mais um dos eleitores inscriptos importaria em tornar tal quociente quasi de impossivel obtenção e viveriamos no periodo das eleições permanentes, toriamos consagrado nos usos a peor de todas as chagas, a chaga do *votismo*.

E', pois, fora de duvida que a maioria absoluta só pôde ser computada sobre os suffragios, como, aliás, o tem sido sempre sem protesto de ninguem, não só no Estado como na Republica.

Que se segue dahi? Simplesmente a contradicção flagrante em que iriam incorrer os exegetas da opposição. O presidente para se fazer reeleito precisaria obter tres quartas partes dos votos de todos os eleitores alistados e o candidato das opposições poderia ser eleito si obtivesse metade e mais um dos suffragios.

Eis o absurdo a que nos conduzia a logica dos nossos contradictores, verdadeira justiça de dois pesos e duas medidas, que repugna em primeiro logar ao sentimento propugnado pela egueldade democratica.

Nem outro foi o criterio adoptado em relação ao art. 47 da Constituição federal. Como nelle se fala simplesmente que o presidente e o vice-presidente da Republica são eleitos por suffragio directo e maioria absoluta de votos, houve quem entendesse que essa maioria se devia calcular sobre o numero total dos eleitores inscriptos. Taes foram os pareceres de Aristides Milton e de Silva Marques, Julio de Castilhos, porém, escreveu naquella occasião palavras memoraveis, que tiram toda a duvida. Diz elle: «Entendo que o supremo funcionario nacional deve ser eleito pela nação, representada pela maioria do eleitorado que se compõe de todos os cidadãos activos.»

Ahi tem a Assembléa dos Representantes o que o grande republicano entendia por eleitorado, conjunto de cidadãos activos que comparecem ás urnas e não simplesmente rol de individuos relacionados nas listas authenticas. Isso deveria bastar para a intelligencia exacta dos arts. 9º e 18 § 3º da Constituição estadual.

Seja como fôr, o certo é que o Congresso da Republica, em todos esses longos annos de regimen democratico, tem entendido e com boa razão que maioria absoluta é a calculada sobre o numero de eleitores que votaram.

Eis abi, sr. presidente, o elemento historico, o factor analogico postos em linha de conta e testemunhando que a exegese dos textos em debate tem de ser a adoptada sempre pela Assembléa, nas reeleições anteriores.

Nem se diga que no caso se trata de uma reeleição e que por isso maior deve ser a exigencia do quociente a obter. Tal argumento não pôde convalescer, deante do art. 18, na parte em que se refere á maioria absoluta, porque, como creio ter demonstrado, não seria possivel admittir no mesmo artigo e no mesmo paragrapho a applicação de dois criterios differentes -- um para o calculo da maioria absoluta, outro para o da reeleição.

E pergunto eu — onde deve haver mais rigor, em aceitar como quociente da reeleição tres quartas partes dos suffragios para reconduzir um presidente de Estado em seu cargo ou maioria absoluta calculada somente sobre os votos apurados para reconhecer eleito o supremo magistrado da Republica? Este occupa a cuspide de um dos poderes do Estado, é o commandante supremo das forças de terra e de mar, indulta e commuta penas, pôde declarar a guerra em caso de invasão estrangeira, nomeia juizes, ministros, diplomatas, declara a suspensão das garantias, como ainda ha poucos dias aconteceu no Brasil. No entanto, pôde ser eleito por cem votos, por cincoenta, por cinco, num corpo eleitoral que deve andar por um milhão de alistados.

Ninguem jamais discutiu essa questão. Nem Ruy Barbosa, nos dois pleitos em que se empenhou, nem Nilo Peçanha, na recente luta presidencial. E, si prevalecesse o criterio opposto, o sr. Arthur Bernardes não teria conseguido a victoria, pois mesmo em Minas, com um total de cerca de 400.000 eleitores, s. ex. só alcançou 179 mil suffragios.

Aproveito a oportunidade para responder a uma objecção levantada pelo nobre deputado por Pernambuco, o sr. Souza Filho. Disse s. ex. que, a prevalecer a doutrina esposada pelo partido republicano em face dos arts. 9º e 18 § 3º da Constituição do Estado, quando o presidente do Estado concorresse ao pleito, sem competidor, poderia ser reeleito com dez, com vinte votos e que não haveria base para calculo dos tres quartos exigidos pela lei. Não ha tal, sr. presidente. Em tal hypothese, não se faz mister calculo nenhum. Si ninguem comparecer, disputando o pleito, si todos os votos se accumularem no presidente, este não obtive tres quartos, obteve a totalidade dos votos.

O mesmo se deve entender si qualquer cidadão pleitear o cargo, sem competidor. Elle deverá ser reconhecido com cinco, com dez, com vinte votos.

E isso mesmo, acabei de provar, se applica ao caso presidencial da Republica.

Muito ha servido de pabulo á interpretação opposicionista o manifesto de Julio de Castilhos, reproduzidos como andam os seus dizeres por todas as gasetas e em todos os terrenos da discussão.

Mas, sr. presidente, já disse a 22 de dezembro que ninguem pôde ir ali

demandar um commentario ao texto constitucional. Procurando encarecer a necessidade da reeleição do seu grande amigo, o inesquecível republico traçou aquellas linhas sem preocupação doutrínaria, sem attenção ao caso juridico. Todos lhe notam o desejo da elegancia de forma, tão cultivada pelo notavel rio-grandense, que, preocupado em não repetir os vocabulos, usou da expressão «população eleitoral», porque acima já havia falado em eleitorado. E querem dahi os apressados interpretes tirar a conclusão de que eleitorado e população eleitoral são, portanto, synonymos e, como tal, a exigencia do quociente para a reeleição é de tres quartos dos eleitores inscriptos.

Antes de tudo, é tempo já, como dizem Fadda e Bensa, commentando Winscheidt, no Direito das Pandectas, de abandonar esse conceito da lei como producto da vontade individual; cumpre não falar tanto na vontade do legislador e romper com aquillo que Kohler chamava apropriadamente o subjectivo historico. A lei deve considerar-se como producto das condições sociaes; o legislador não é sinão o seu organ explicativo. Certo o legislador póde formar a lei de um modo mais do que de outro; mas com a publicação ella se separa do seu autor, tem vida propria e se coordena e harmonisa com todas as forças sociaes.

A chamada interpretação authentica, que, aliás, só se realice por intermedio de outra lei, jamais por commentarios do legislador, é um resquicio do poder imperial em Roma. Só o imperador poderia interpretar as leis estabelecidas por elles, quando ellas eram obscuras: — «*ejus est interpretari legem cujus est condere.*»

Mas não é bem aceita pelos juristas essa forma de interpretação, porque importaria em adicionar a cada lei promulgada uma outra, que a esclarecesse; raros são os exemplares de leis meramente interpretativas no Brasil, como a que o Senado entendeu ha poucos annos dever promover para regular os casos de protesto cambial, quando o titulo fosse avaliado por garantes do emittente ou dos outros co-obrigados. De ordinario, esse mister é confiado aos tribunaes, que fixam a intelligencia dos textos, mau grado a instabilidade dos julgados e a volubildade das opinioes, que ás vezes justificam a philosophia popular, quando fala em «cada cabeça cada sentença».

As leis politicas, as constituições encontram não só nos tribunaes como nos corpos politicos deliberantes os seus interpretes autorisados.

Eis porque o pensamento do legislador não devemos procural-o nas palavras de Julio de Castilhos, no manifesto invocado pelos opposicionistas.

Em contraposto ao entendimento que elles attribuem ao grande organisador do Estado, não é naquellas expressões que se encontra o seu pensamento; é na lei eleitoral de 1897, que apenas condiciona a reeleição á obtenção dos tres quartos dos suffragios; é na sua acção efficiente e organica na Constituição federal, quando propugnava a reeleição do presidente da Republica, quando afirma que o eleitorado é o conjunto de cidadãos activos; quando assistiu, sem protesto, antes com a sua acquiescencia expressa, á elevação do dr. Borges de Medeiros por segunda vez ao seu alto cargo, em 1902, mesmo sem ter obtido as tres quartas partes dos votos do eleitorado effectivamente alistado.

E' ahi que se encontra o parecer do egregio cidadão, tão cedo roubado ás grandes esperanças que a patria depositava na sua visão de aguia e no pulso de ferro de sua energia mascula, capaz de organisar partidos, de demolir regimens, de suffocar revoluções.

Como já tive occasião de dizer, sr. presidente, a interpretação dos adversarios talvez procedesse si vivessemos num paiz que consagrasse a obrigatoriedade do voto. Mas, num paiz roido pela chaga das abstenções; num paiz que caminha para a indifferença politica, em que nem o estímulo das partidos desperta os cidadãos da apathia civica em que jazem, fôra loucura exigir esse quociente eleitoral calculado sobre o numero de eleitores inscriptos, como fôra rematado absurdo impor sobre elle o calculo da maioria absoluta, porque isso importaria em perpetuar as instancias electoraes e em reduzir a vida publica a um permanente campo de controversias politicas.

Nos estados de indiscutivel civilisação material do accendrada cultura intellectual, foi preciso corrigir esses desvios com a instituição do voto obrigatorio, grave erro sem duvida, porque equivale a tyransar ainda mais a consciencia publica. Não hesitaram, porém, a despeito desses inconvenientes, em preconisal-o Holts para os Estados Unidos, Bodio para a Italia, Summer Maine para a Inglaterra, Stein para a Alemanha, Moreau para a França.

Eu não professo essa doutrina correctiva, mas digo que, si adoptarmos esse criterio para o calculo do quociente em discussão e para o da maioria absoluta, é o mesmo que favonear o absenteismo das urnas, é equiparal-o ao civismo dos que votam. Nenhum candidato precisa de se dar aos incommodos de uma campanha partidaria; basta que pregue esse detestavel negativismo politico, que acon-

selhe essa condemnavel passividade para obter os seus fins e o brasileiro, que já tem na massa do sangue o pendor da indolencia, a *nonchalance* innata para tudo que tange os destinos da causa publica, formará de melhor grado nesse exercito de inertes egualado, por uma estranha ironia, á efficiencia militante dos que arrostam as despesas, os perigos e os riscos para dar nas urnas o testemunho das suas preferencias.

Mas o que mais impressiona é o illogismo dos meus adversarios.

Ora, sr. presidente, isso não cabe no cerebro de ninguem. Já não falo daquelles que, por franquesa ou por ignorancia, não comparecem aos comicios. Falo daquelles que, por motivos de occasião, estão ausentes do Estado, estão enfermos, estão em trabalhos inadiaveis e que têm o seu silencio contado como os votos de opposição ao presidente reellegendo.

Como vê v. ex., a tanto nos arrastaria a exegese adversaria.

Ella, entretanto, pecca por offensa á logica, á egualdade, aos principios geraes de direito e, quando uma interpretação se rosente de taes vicios, não pôde prevalecer, como ensinam os mais notaveis tratadistas da materia.

E' hoje ponto extreme de duvida que o silencio não pôde ser interpretado em direito civil como acquiescencia. Já vae longe o predominio do brocardo — *qui tacet consentire videtur*. Não, quem cala não diz nada e muito menos estabelece qualquer preferencia.

O que sempre se evidencia em materia de eleições, da maioria é o computo dos suffragios. O suffragio é o ponto de referencia e de interesse de toda a vida civica. Suffragio universal é o lemma da escola politica que predomina em todos os paes do mundo; ninguem fala em eleitorado inscripto, ninguem o toma para termo de comparação das votações obtidas ou a obter para a consecução de um mandato.

Assim, adoptado o systema do voto proporcional, como o faz a liberrima lei rio-grandense, a base para a obtenção do quociente eleitoral é o numero de eleitores que votaram. Esse é tambem o systema adoptado por Lastarria na Politica Positiva, esse foi proposto já em 1870 pelo duque Richmond á Camara dos Commons na Inglaterra.

Inutil me parece insistir no assumpto, que tenho certeza só foi trazido á tela da discussão á mingua de melhores argumentos.

O proprio sr. Assis Brasil assim prégava em um livro scientifico já em 1896 e a sua escapatoria de hontem, a sua rectificação *pro domo*, de ultima hora, antes nos traz a idéa de que serão os seus documentos inapagaveis, quando as vicissitudes da politica obrigarem o autor dos diplomas mentaes ao rodopio de catavento, sacudido pelos temporaes do interesse ou da ambição.

Os que entrincheiram atraz da palavra eleitorado para recusar a transparencia dos nossos argumentos fazem lembrar aquelles que Bacone chamava *idola fori*, batendo-se pelos sophismas de linguagem, a que allude Pietro Cogliolo, deturpando a pratica forense pelo uso de palavras ambiguas ou mal definidas ou attribuindo uma idéa a uma palavra de diverso sentido, sem reparar si ha autologia de conceito ou porque não distinguem o significado commum do technico ou porque de qualquer modo não estabelecem a relação entre a palavra e a idéa.

Sinto, sr. presidente, que se approxima a hora das definições irrevogaveis e que devemos todos os que temos assento nesta casa tomar a attitude que nos impõe a nossa consciencia, o exame desapaixonado do pleito em debate.

Por mim já a elegi, deante do exame que fiz de todos os pontos da materia discutida. Voto pelo reconhecimento de s. ex. o sr. dr. Borges de Medeiros e voto sinceramente, de alma aberta, como quem não teme que o seu suffragio seja acimado de parcial ou de suspeito.

A hora é das responsabilidades. Ninguem pôde fugir da coragem das attitudes extremas. Aceito as que me couberem na partilha.

Não tenho interesses materiaes dependentes da luta politica, não tenho dependencias de qualquer natureza, seja com quem fôr. Advogado, usufruindo os proventos largos da minha actividade profissional, que Deus tem bafejado de beneficios e alentado com a coragem dos fortes, só um laço me une á causa que s. ex. significa no scenario da vida rio-grandense — e esse é o vinculo indissolvel dos ideaes que vae tecendo a trama de tantas vidas ajustadas no sentido da ordem e do aperfeiçoamento incessante da terra que todos amamos com os extremos do mais desvelado carinho.

Ha trinta e dois annos que o Rio Grande cresce e prospera nesse regimen de ordem e de paz, com a plenitude de todas as garantias, assistindo ao desabrochar maravilhoso das suas maravilhosas energias.

Bem sei que as convulsões espasmodicas da anarchia já uma vez tentaram

abalar-lhe o organismo renascente. Ninguém ignora o conflicto das forças reaccionarias.

Problemas de toda a sorte, creados pelo imprevisito de factores de toda a especie, emboscadas perigosas e atalhos seductores têm tentado os responsaveis pela ordem civil.

Assistimos aos horrores fraticidas, friamente praticados; a propria lei fundamental tem sido ameaçada pela exegese dos partidos; a vivacidade das contendas a cada passo trae as nossas origens batalhadoras de povo affeito a construir e destruir fronteiras.

Que valc, porém, tudo isso deante do futuro immenso e eterno da nossa terra?

A therapeutica não se desacredita pelo insuccesso dos remedios, nem a geometria se aniquilla porque Euclides se houvesse enganado no calculo das dimensões, do mesmo modo que a mecanica de Newton e de Galileu não se destroe com as descobertas de Einstein.

Os erros e os crimes, como o lixo das grandes metropoles, incinerados nas estufas do patriotismo e da fé, hão de construir o sedimento de novas estratificações, o humus bemdito, capaz de gerar a grande arvore da fraternidade.

Caminhemos para essa fraternidade, com os olhos no alto, decididos pelos principios, mas sem as separações do odio, que envenena, porque o Rio Grande bem merece o sacrificio das nossas rivalidades.

Ha nos corpos inanimados, sujeitos ás reacções do laboratorio, uma força que realisa ou destroe certas combinações, sem outra causa aparente a não ser a existencia presumida de certos elementos occultos.

E' a chamada força catalytica.

Ella se revela tambem nos dominios da psychologia collectiva e, quando menos se espera, essa energia immanente, nascida em recantos errantes da vontade nacional, intervem no quadrante das tempestades para varrer do horisonte as procellas do desanimo e rasgar no futuro da patria novas marusilhadas de luz.

Invoquemol-a nas horas de abandono e de deferença, para reanimar os fracos que desesperam do futuro do Brasil e affirmar ás gerações de amanhã que, apesar de todos os erros e de todos os desvios, os brasileiros de hoje, como os heroes de Barroso, sabem cumprir o seu dever.

O sr. Getulio Vargas — Sr. presidente, depois dos brilhantes debates travados nesta sessão, eu me sinto timido e vacilante por não poder acompanhá-los e só ousar surgir, do seio da minha pequenez...

Varios deputados — Não apoiado.

O orador ... — impellido pela contingencia do dever civico. Estamos vivendo um grande momento historico, na occasião em que se decidem, pelo veredictum desta Assembléa, os destinos do Rio Grande do Sul. Devemos, com satisfação, salientar a fórma elevada, a linguagem respeitosa com que a eloquencia dos oradores que me precederam levantaram o nivel moral do debate. E, por uma dessas coincidencias de que o arbitrio dos acontecimentos guarda o segredo, a ultima sessão, encerrando os trabalhos, deverá ser tambem a ultima em que compareço perante vós, expondo meu pensamento. Por isso, esta solemnidade tem, para mim, a significação de uma despedida.

Guardo, como uma lembrança confortante, a recordação das amizades que fiz neste recinto, quer com os meus companheiros de crença politica, quer com os nobres representantes da opposição.

Nem sempre, porém, as maiores reservas de paciencia, de cordura e de tolerancia nos collocam a coberto da violencia dos ataques e dos destemperos de linguagem com que o odio, o desejo de vingança ou o despeito de interesses não satisfeitos nos possam alvejar. Procurei sempre manter aqui uma attitude serena, tratando a todos com delicadesa, quando, em cumprimento do dever do meu cargo, tive de usar da palavra, por ser essa attitude um feitio especial do meu temperamento. A propria linguagem do parecer manteve-se numa attitude serena, sem ataques pessoaes, ficando sempre dentro de conceitos genericos.

Não teve rasão o illustre deputado Antonio Monteiro suppondo que a phrase do parecer — vasa fluctuante dos que erigem seus descontentamentos pessoaes em ponto de doutrina — fosse referente á sua pessoa.

A commissão usou de uma expressão generica. Collocando de parte o elemento federalista, que, por seu programma politico, é visceralmente contrario á nossa organização, fizemos tambem referencia aos republicanos até então incorporados ao partido e que agora se afastaram, seguindo a opposição.

Entre estes devemos differenciar os que justificam a sua attitude oppondo-se á reeleição por motivos de ordem doutrinaria que devemos respeitar dos que o fizeram, continuando a pensar da mesma maneira, mas explicando sua attitude por causas meramente pessoaes, como sejam não terem sido satisfeitos em

seus interesses particulares ou attendidos particularmente, em coisas secundarias, pelo candidato á reeleição.

Quanto ao nobre deputado dr. Antonio Monteiro, tenho a declarar que na phrase notada por sua senhoria não ha referencia á sua pessoa, pois não foi esse o intento da commissão.

Temos apenas a lastimar o seu afastamento do nosso lado, nesta campanha. Si alguma coisa tivesse a dizer-lhe, seria que, ás vezes, é muito mais facil vencer-se a um adversario do que vencer-se a si proprio.

Si v. ex., nas horas de repouso e de silencio, dialogando a sós com a sua consciencia, não encontrar motivos de censura, não seremos nós que havemos de censurá-lo.

Com a linguagem, superiormente elevada, dos debates que aqui se travam contrasta, singularmente, a que foi empregada pela contestação apresentada ao parecer da commissão de constituição e poderes pelos fiscaes do candidato da opposição, dr. Assis Brasil.

Nesta contestação foram trazidos a publico factos estranhos ao parecer, attribuindo intenções menos dignas aos membros da commissão. Pelo que me diz respeito, vejo ataques de natureza pessoal feitos por um inimigo meu, que não podia nem tinha o direito de fazel-os, referindo-se ao meu nome, em factos inteiramente estranhos aos pontos debatidos neste parecer.

O sr. Ariosto Pinto — Do proprio dr. Moraes Fernandes ouvi a declaração de que a parte doutrinaria da contestação era da lavra do dr. Rego Lins.

O orador — Acho profundamente sensuravel que um individuo queira vangloriar-se dos seus fracassos na advocacia atacando, por motivos inherentes a esta, em contestação juridica apresentada perante uma corporação politica, discutindo materia constitucional.

Quizesse eu fazer o mesmo e que riqueza de factos, abundantes, documentados, poderia trazer a publico.

Desse inimigo, que merece mais o meu desprezo que a minha inimizade, eu poderia expôr-lhe a lividez cadaverica, arrancando-lhe á face a mascara de tartufo.

Os rio-grandenses não são bairristas no sentido egoistico desta expressão. E a prova disto é que muitos dignos filhos do outros Estados que aqui vem empregar sua actividade são acolhidos como irmãos. E esses dignos brasileiros, pelos seus esforços, cultura e nobresa de character, não só se tornam dignos do maior apreço, como dignificam e enobrecem a nossa terra. Não raro, porém, surgem dessas aves migradoras que com intuito deliberado procuram enxovalhar o Rio Grande, como si sentissem o praser satânico da esfojadura sobre os destroços das reputações que esraçoam na dentuça cavallar.

São esses falsos defensores do Rio Grande a vasa fluctuante que surge nas enxurradas.

E, embora não tivesse a expressão malsinada, intuitos pessoaes, pôde, no caso, ter a sua explicação. Agora entrarei, em ligeiras referencias, na defesa do parecer criticado pelos dignos membros da opposição.

Esse longo parecer, resultante do exame cuidadoso de todos os papeis eleitoraes, em tempo tão escasso, não poderia ser obra perfeita. No entanto, os dignos representantes da opposição, apesar da boa vontade em encontrar-lhe defeitos, muito pouco puderam restolhar na critica que acabam de fazer.

O illustre deputado Alves Valença, com toda a sua eloquencia e a sua verve, passou superficialmente sobre o mesmo. Taxou esse parecer de monstro e, como um novo S. Jorgé, destruidor de monstros, ergueu o seu montante, mas, quando esperavamos que desferisse o golpe profundo, vimol-o quedar-se nas sublezes lithurgicas do seu ritual democratico.

Quanto ao deputado Gaspar Saldanha, que fez um exame mais aprofundado e apesar da sua cultura, do seu senso juridico e da sua pratica em analyses de casos de direito, muito pouco pôde descobrir para a sua critica.

A contestação apresentada pelos fiscaes opposicionistas, baseada sobre o exame que fez de todas as actas eleitoraes, apenas descobriu uns vinte votos a mais para a causa que defendiam. E, si o praso de cinco dias era curto para o estudo feito por dois fiscaes, poderia ser mais proveitoso si se incluíssem mais alguns nomes na procuração, permittindo uma maior divisão do serviço. Além disso, elles já deveriam ter seu plano organizado, pelo previo conhecimento do assumpto, atravez dos boletins eleitoraes, dos protestos dos fiscaes e das communicações particulares que receberam.

No entanto, dessa contestação resultou apenas o augmento de uns vinte votos, sendo quinze provenientes de uma falha de revisão e 6 ou 8 que provaram ser legal o seu voto.

Em se tratando de municipio como Porto Alegre, onde a commissão depurou

1.025 votos para o candidato opposicionista, apenas compareceram 3 ou 4 eleitores se justificando. E' impossivel que esses eleitores impugnados, si realmente existem, não tivessem conhecimento do parecer, amplamente divulgado pela imprensa, como pelo aviso que poderiam receber dos directores da campanha opposicionista.

Si a depuração provinha de impugnações feitas pelas mesas eleitoraes arguindo a falsidade dos portadores dos titulos, a commissão adotou o criterio liberal de conceder o prazo de cinco dias para que se apresentasse provando a sua identidade. Nenhum o fez.

Dos dois casos criticados pelo illustre deputado Gaspar Saldanha houve effectivamente engano quanto ao eleitor Labieno S. Jobim e proveniente de uma certidão fornecida pelo ajudante do official do registro dizendo que o mesmo não era eleitor. Esse engano, porém, foi espontaneamente rectificado depois, pelo proprio official, quando o descobriu. Quanto ao voto dado por Leonardo Truda, a critica não é bem fundada.

Trata-se de um sobrenome de familia usado por varios membros, não podendo saber a commissão de quem se tratava. Pediu esclarecimento ao official do registro, que certificou não haver eleitor inscripto com o nome de Leonardo Truda.

Foram depurados ao candidato dr. Assis Brasil seis mil e poucos votos e ao candidato á reeleição 3.600 e tantos.

Dos votos eliminados ao candidato opposicionista 2.708 provêm da annullação de mesas e o restante de votos fraudulentos.

Essas fraudes provinham de votantes que se apresentaram com titulos falsos ou de falsos eleitores com titulos verdadeiros ainda grande massa que deu votos repetidos duas ou mais vezes.

Na critica feita ao parecer pelo illustre deputado Gaspar Saldanha impugna este a depuração feita de votos dados por pessoas que apresentaram titulos provisionarios assignados com a chancellia do juiz ou do official do registro e cinco nomes illegiveis. Ao todo não attingem a uma duzia.

Quanto á annullação das mesas eleitoraes, é que estas incorreram em casos de nullidade claramente previstos nos artigos da lei eleitoral.

A grande massa de votos fraudulentos depositados nas urnas pelos phosphoros eleitoraes, pelos portadores de titulos falsos e pelas duplicatas passou sem contestação. Apenas impugnam as migalhas. E esta é a maior defesa que os proprios adversarios poderiam ter feito ao parecer.

Tem-se feito cavallo de batalha do apparecimento de pessoal estranho á Assembléa durante os trabalhos da commissão.

Eram funcionarios publicos requisitados como auxiliares, pela mesa da Assembléa. Trata-se de uma pratica usual em serviços desta ordem.

São funcionarios publicos de excellente conducta, não sendo licito duvidar de sua seriedade. A commissão de constituição e poderes dirigia e fiscalisava o serviço. E, quando não estava presente algum de seus membros em determinadas secções, embora estivessem no recinto desta casa, é porque se tratava duma tarefa secundaria, previamente designada e que era depois revista pela commissão.

E a prova mais patente é fornecida pelos dignos representantes da opposição, que nada conseguiram demonstrar nesse sentido, embora pudessem controlar todo o serviço feito pelos boletins eleitoraes que deviam possuir, pela copia das actas, pelos protestos de seus fiscaes e pelas informações particulares que por ventura recebessem.

A maior porcentagem de votos expurgados ao dr. Assis Brasil não provem da annullação de mesas, mas dos votos fraudulentos.

Foi a fraude, em suas variadas manifestações, que o parecer enumerou e não pôde ser contestada. Dizem vv. exs. que na votação ao candidato dr. Borges de Medeiros tambem houve votos fraudulentos. E' verdade e foram igualmente expurgados. Mas este candidato, numa depuração de 3.560 votos, mais ou menos, 2.200 provinham da annullação de mesas e uns 1.300 votos fraudulentos, em 109.000 votos. O candidato da opposição, em trinta e tantos mil votos, tem uma porcentagem de 2.700 votos depurados pela annullação de mesas e 3.350 votos fraudulentos.

Acrescente-se que, para os opposicionistas, a situação é o regimen da fraude, da oppressão e da tyrania, ao passo que a opposição, que pomposamente se rotula de Regeneração Democratica, é portadora dum novo codigo de moral, vindo purificar os costumes politicos e sanear a atmospheria corrompida pelos oppressores.

No entanto, essa depuração não foi impugnada pelos fiscaes com fundamentos aceitaveis. Quando as mesas eleitoraes impugnavam votos por falsidade dos titulos, a commissão requeria aos competentes officiaes do registro que certifica-

sem si esses eleitores estavam inscriptos no registro e só mediante certidão negativa os depurava.

Quanto aos portadores dos titulos verdadeiros mas que não lhe pertenciam, os phosphoros electoracs, concedeu-se-lhes o praso de cinco dias para provar sua identidade. Não o fizeram.

Nota que estou fatigando o auditorio (não apoiados) e devo terminar.

Passarei, antes, rapidamente, sobre algumas referencias de ordem geral. Quanto á pretendida constitucionalidade das reeleições estadoaes, além do que já se encontra no parecer, foi sufficientemente esclarecido nos irrespondiveis discursos dos outros dois membros da commissão.

Desejo apenas accentuar a relevancia de uma contribuição de momento.

O projecto da Constituição rio-grandense não previa o caso da successão presidencial quando o candidato á reeleição não obtivesse os tres quartos nem os outros candidatos attingissem á maioria absoluta.

Para solucionar a duvida, o candidato João Abbott propoz a emenda que constitue hoje o § 3º do art. 18, tão debatido por ser uma interpretação do art. 9º.

Pois bem, o ex-constituinte João Abbott vem de telegraphar ao sr. presidente do Estado, repellindo uma opinião que falsamente se lhe attribuia.

Eis o telegramma: «Dr. Borges de Medeiros — Palegre — Erroneamente invocou dr. Pinto da Rocha minha opinião interpretação texto Constituição Estado. Relativamente reeleição ou reeleições só pode ser verificada pelos votos alcançados pelos candidatos e não pelos que só poderiam alcançar si votassem todos os capases reeleger. A Constituição é clara, exige tres quartas partes do electorado que exprimiu sua vontade, reelegendo ou se oppondo á reeleição. E' assim que penso e pensava quando votei a nossa Constituição. Saudações. — João Abbott.»

O signatario desse telegramma, além do papel historico que desempenhou na Constituinte estadual, exerceu, durante varios annos, o cargo de secretario do interior, sendo um homem versado na interpretação de nossas leis e praxes politicas.

O ponto da inconstitucionalidade das reeleições tambem já foi sufficientemente debatido. Parece que os dignos representantes da opposição querem affirmar sejam as reeleições contrarias ao principio republicano federativo, por offensivas á temporariedade das funções publicas.

Essa temporariedade está plenamente garantida no praso legal de cinco annos dentro do qual poderá dar-se a renovação do mandato.

Desafio a que vv. exs. me apontem a opinião dum constitucionalista dizendo que o principio da reeleição dos presidentes de Estado é inconstitucional.

O sr. Gaspar Saldanha — Existe a opinião de Ruy Barbosa.

O orador — Não devemos confundir as opiniões contrarias ás reeleições, em principio, por achal-as perigosas, com as que affirmem a sua inconstitucionalidade de accordo com o estatuto federal.

Poderia ler-vos a opinião do grande Hamilton, um dos mestres do constitucionalismo norte-americano, francamente favoravel ás reeleições.

Outra questão levantada neste recinto é a da nullidade do pleito, de accordo com a lei eleitoral.

Affirma-se que o candidato opposicionista fez um quarto da votação, impedindo a reeleição, que só triumphou pela depuração de 6.000 votos ao seu contendor.

O art. 134 da lei eleitoral dispõe :

« Serão nullas as eleições : e) quando o numero de votos illegalmente recebidos ou recusados alterar a ordem da votação. »

Art. 135 : « Quando a concorrência de nullidades trouxer a inversão completa na ordem da votação total, será esta annullada e proceder-se-á á nova eleição. »

Não é o caso. Para que se verificasse essa « inversão completa », na ordem da « votação total », era preciso que com a depuração decorrente das nullidades, nenhum dos candidatos pudesse ser eleito, um por não haver attingido os 3/4, outro porque não alcançou a maioria absoluta. Só então se imporia, no recinto desta Assembléa, a decretação da nullidade.

Uma vez, porém, depurados os votos dados illegalmente, verificada a verdade das urnas, o candidato que obteve os tres quartos está reeleito, não se verificando o caso de inelegibilidade.

Agora nada mais me resta dizer em defesa do parecer. A campanha eleitoral que deve findar hoje, no recinto desta Assembléa, está inçada de contradicções, por parte da opposição. De inicio surgiu timidamente, dizendo o candidato divergente e seus partidarios que não tinham esperança de victoria, valendo como um protesto a campanha que iniciavam. Esta tomou vulto, prepararam a fraude e vieram as affirmações categoricas de victoria, as imposições da força e as ameaças que ten dem a transformar-se em realidade. (*Trocam-se varios apartes*)

E' contra essas ameaças revolucionarias que o governo está tomando medidas preventivas, pois não é crível que elle mesmo pretenda fazer revolução quando está empenhado em manter a ordem.

Esta debatida questão dos 3/4 nos fornece a medida de outra contradicção.

Affirmou-se publica e repetidamente que o candidato á reeleição não attingira os 3/4 dos suffragios. Quando a verdade se impoz, mudaram de tactica e vieram as affirmações contradictorias exigindo 3/4 do eleitorado inscripto.

O tribunal de honra foi ridicularisado pela opposição na campanha eleitoral para presidente da Republica, o proprio dr. Assis Brasil disse que estava em desaccordo com essa idéa sybilina. No entanto, propoz, insistiu pela sua aceitação, acreditando na recusa. Quando foi aceita, recuou, querendo discutir questões constitucionaes em vez de contentar-se com a contagem dos votos.

Na sua excursão eleitoral o candidato opposicionista apregoava aos quatro ventos que era contrario á intervenção, dizendo ser indigno da liberdade o povo que não sabia conquistá-la pelas proprias mãos. Nos seus livros affirma que as idéas de reforma agitadas pelos Estados devem ser resolvidas por estes dentro de suas fronteiras.

No entanto, alada agora vae bater ás instancias superiores, solicitando intervenções no seu Estado.

Um aparte — Mas o Supremo Tribunal é o poder competente para resolver essas questões.

O orador — Mas o Supremo Tribunal não está em Bello Horizonte nem em S. Paulo.

O sr. Gaspar Saldanha — O sr. Assis Brasil foi a esses Estados a convite dos respectivos presidentes.

O orador — Não ha tal. Ao que me consta, em S. Paulo elle recebeu convite duma sociedade agricola.

E a prova de que isso obedecia a um plano é que qualquer comité pró Assis que se organisasse num logarejo logo se apressava a telegraphar ao sr. Washington Luiz e o austero presidente de S. Paulo, tão cioso da autonomia do seu Estado, deveria fazer bem triste idéa da nobresa e altivez dos rio-grandenses.

Não nego as nobres intenções dos representantes da opposição aqui presentes, mas é de gente da estofa acima roferida que se extrairão as trinta tantas mil consciencias livres que tanto blasonam, como si a liberdade fosse apannagio das opposições. Si essa liberdade é a velha liberdade moral, no conceito metaphysico, eu não n'a compreendo sinão dentro do determinismo psychico, actuado pela motivação e influindo sobre os homens, segundo os elevados ou baixos intuitos que os impellem. Sob este aspecto v. exs. não são 30 mil consciencias livres, mas sim 30 mil consciencias escravas; escravas das suas paixões e do fanatismo de suas idéas. Nobres paixões, por sem duvida, ellas são, algumas vezes, mas que nem por isso deixarão de escravisar.

Agora, si se trata da liberdade physica de manifestar-se e de locomover-se, ella está condicionada pelo direito, dentro de cujos limites terá de ficar, para não offender a esphera da liberdade alheia.

Mas de onde esperam vs. exs. o auxilio predominante que lhes assegure o triumpho? De que parte do Estado, de que classe, de que região? Será da região colonial? Do velho Continente vieram essas levas de homens louros, filhos de um paiz servido por solida cultura para a luta e que encontraram aqui todas as facilidades para a vida. Elles sabem que as instituições republicanas do Rio Grande lhes asseguram uma organização fundada na justiça e cercada de todas as garantias legais. Elles aqui adquiriram propriedade, progrediram e se identificaram com a terra, instituindo o celeiro do Brasil.

O sr. Gaspar Saldanha — E o incendio das propriedades allemãs?

O orador — Não passou de uma exploração com que se pretendeu malquistar o governo do Estado. E talvez muitos dos que hoje o accusam tenham tomado parte no attentado.

Foi uma explosão momentanea de paixões populares.

E esse mesmo presidente do Estado, a quem se accusa de permittir o incendio de casas allemãs, foi taxado de germanophilo durante a guerra europea. Tanto lhe attribuem as desolações da secca como a innundação produzida pelas chuvaradas.

De onde esperam que venha esse apoio será da serra, a fonte purissima de onde manam as nossas aguas e os ares saudaveis? Não! Lá encontrarão a mocidade vibrante de fé republicana dum Firmino Paim, dum Nicolau Vergueiro e a velhice veneranda dum Firmino de Paula, summariando, nos seus quasi oitenta annos, toda a gloria da juventude.

Será na minha presada região missioneira, onde primeiro os aborigenes dobraram o joelho adorando a nova fé, seguindo a cruz dos missionarios?

Tambem não! Lá ergueu seu ninho de aguia aquella figura destemerosa e fidalga de republico que a vilania dum sicario apunhalou pelas costas e se chamou Pinheiro Machado. (Muito bem, applausos)

A fraquesa de seus collateraes não lhes permittiu manter sobre os hombros a herança do gigante, mas os velhos amigos conservaram-se fieis á memoria sagrada.

Será na região fronteiriça, na plâncie verde, onde o typo do gaúcho guarda as tradições de bravura, lealdade e cavalheirismo? Tambem não! Essas qualidades encontram figuras representativas como Flores da Cunha, Tupy Silveira e Pedro Osorio, guardas vigilantes da fé castilhistã.

Será na região litoranea, onde aprocaram os portadores da civilização? Não! Aqui ergue-se soberana a cidade de Porto Alegre, a capital que traz do passado o nome de leal e valorosa, que com orgulho materno guarda em seu seio as cinzas do patriarcha e vê erguer-se, no cimo da collina, sua gloria immorttal, eternisada no bronze.

A organização politica de Julio de Castilhos não ruirá no torvelinho da anarchia, no desbridamento das paixões. Ella tem por si a tradição historica de trinta annos de pratica dum regimen liberal que tem feito a grandesa e a felicidade do Rio Grande do Sul.

Posto o paracer, com as emendas, em votação, é approvedo; justificando seus votos contrarios ao mesmo os srs. deputados Gaspar Saldanha e Alves Valença.

O sr. Pelagio de Almeida — Sr. presidente, justificando o meu voto, contesto ao que disse em sua contestação o dr. Assis Brasil, por seus procuradores, declaro que não sou chefe politico de S. Maria e, quando o fóra, não me julgaria inhibido de, em sã consciencia e com toda a imparcialidade, dar o meu voto favoravel ás conclusões do parecer da illustre commissão de constituição e poderes sobre o pleito presidencial e isso porque os motivos allegados na alludida contestação são de todo improcedentes, visto que, como membro de uma Assembléa politica, não me julgo na situação de um juizo ordinario contra o qual militassem motivosde legitima suspeição.

Dou, pois, o meu voto em prol do reconhecimento do dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros de pleno accordo com o exhaustivo parecer da commissão de constituição e poderes e a brilhants aagumentação dos collegas que o defenderam.

De accordo com o regimento, o sr. presidente proclama eleito presidente do Estado no quinquenio de 1923 a 1928 o sr. dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros e que dessa resolução far-lhe-á sciente e que a posse se realizará ás dezes seis horas.

Continuando na materia da ordom do dia, entram em terceira discussão e são todos approvedos os projectos de lei que deroga o art. 33 § unico do dec. n. 3.016, de 25 de agosto de 1922; relevando dd. Nathalia Galvão e Emilia de Barcellos Gomes e o monor Hermes Galvão do pagamento dos impostos de transmissão «causa-mortis» e devidos pelo legado que lhes fez d. Castorina Galvão, impostos esses no valor de 2:559\$136; concedendo á União dos Viajantes, com séde em Santa Maria, a restituição da quantia de 2:997\$500, que pagou de imposto de transmissão inter-vivos» pela compra de um terreno naquella cidade, e autorizando o governo do Estado a garantir á Faculdade de Medicina desta capital um emprestimo até o maximo de 250:000\$000, ao praso de tres annos e juro maximo de 9,5 % ao anno.

O sr. presidente consulta á casa e é approvedo que se proceda ainda hoje á approvação das seguintes redacções das leis dos projectos approvedos em terceira discussão:

REDACÇÃO da lei n. 262, de 23 de janeiro de 1923 — Isenta de impostos, pelo praso de dez annos, o theatro Coliseu, da capital — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — Fica o theatro Coliseu, situado á rua Voluntarios da Patria e nesta capital, isento do pagamento de impostos estadoaes, pelo praso de dez annos.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 24 de novembro de 1923. — A commissão de redacção, *Ribeiro Dantas, Arno Philipp, Manoel Luis Osorio.*

REDACÇÃO da lei n. 263, de 25 de janeiro de 1923 — Deroga o artigo 33 § unico do decreto n. 3.016, de 25 de agosto de 1922 — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — As analyses de banha praticadas nos laboratorios do Estado, para

fins de exportação e consumo, pagarão noventa (90) réis por kilo, salvo as que forem gratuitas, na conformidade das disposições em vigor.

Art. 2º — Fica derogado o artigo 33 § unico do decreto n. 3.016, de 25 de agosto de 1922.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das commissões, em Porto Alegre, 25 de janeiro de 1923. — A commissão de redacção, *Ribeiro Dantas, Arno Philipp, Manoel Luis Osorio.*

REDACÇÃO da lei n. 264, de 25 de janeiro de 1923 — Releva Nathalia Galvão, o menor Hermes Galvão e Emilia de Barcellos Gomes do pagamento de impostos no valor de 1:559\$136 — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — Ficam relevados Nathalia Galvão, o menor Hermes Galvão e Emilia de Barcellos Gomes do pagamento dos impostos de transmissão «causa mortis» e devidos pelo legado que lhes fez d. Castorina Galvão, impostos esses no valor de rs. 1:559\$136.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 25 de janeiro de 1923. — A commissão de redacção, *Ribeiro Dantas, Arno Philipp, Manoel Luis Osorio.*

REDACÇÃO da lei n. 265, de 25 de janeiro de 1923 — Concede á União dos Viajantes, de Santa Maria, a restituição da quantia de 2:997\$500 — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — Fica concedida á União dos Viajantes, com sede em Santa Maria, a restituição da quantia de rs. 2:997\$500, que pagou de imposto de transmissão «inter vivos» pela compra de um terreno naquella cidade.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 25 de janeiro de 1923. — A commissão de redacção, *Ribeiro Dantas, Arno Philipp, Manoel Luis Osorio.*

REDACÇÃO da lei n. 266, de 25 de janeiro de 1923 — Autorisa o governo a garantir á Faculdade de Medicina de Porto Alegre um empréstimo destinado á aquisição de material de estudo e mobiliario — A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — Fica o governo do Estado autorizado a garantir á Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da melhor fórma possivel e onde melhor convier, um empréstimo até o maximo de rs. 250:000\$000, ao prazo de tres annos e ao juro maximo de 9 1/2 % ao anno, para o fim de adquirir material de estudo e mobiliario.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em Porto Alegre, 25 de janeiro de 1923. — A commissão de redacção, *Ribeiro Dantas, Arno Philipp, Manoel Luis Osorio.*

Em continuação, são approvadas: as redacções das leis ns. 262, que isenta de impostos, pelo prazo de dez annos, o theatro Coliseu, desta capital; 263, que deroga o art. 33 § unico do dec. n. 3.016, de 25 de agosto de 1922; 264, que releva dd. Nathalia Galvão, Emilia de Barcellos Gomes e o menor Hermes Galvão do pagamento de impostos no valor de 1:559\$136; 265, que concede á União dos Viajantes, de Santa Maria, a restituição da quantia de 2:997\$500, e 266, que autorisa o governo do Estado a garantir á Faculdade de Medicina de Porto Alegre um empréstimo destinado á aquisição de material de estudo e mobiliario.

O sr. presidente encerra, em seguida, a sessão e marca para a seguinte a sessão solemne de posse de s. ex. o sr. dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros, presidente eleito do Estado do Rio Grande do Sul, o o encerramento dos trabalhos da actual reunião. E lavra-se esta acta.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

Sessão solemne de posse e encerramento dos trabalhos da Assembléa

Presidencia do sr. dr. Barreto Vianna

A's dezeseis horas do dia vinte e cinco do mez de janeiro de 1923, na sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os srs. deputados Barreto Vianna, Carlos Mangabeira, Firmino Paim, Victor Russomano, Edmundo Bastian, Alberto Rosa, Donario Lopes,

Alberto Bins, Arno Philipp, Adolpho Dupont, Manoel Osorio, Cruz Jobim, Felagio de Almeida, Ribeiro Dantas, Flores da Cunha, Lindolfo Collor, Neves da Fontoura, Fredolino Prunes, Getulio Vargas, Balthasar de Bem, Possidonio da Cunha, Virgilino Porciuncula, Kroeff Netto, Ariosto Pinto, Frederico Linck e Vasconcellos Pinto, é aberta a sessão; faltando com causa participada o sr. deputado Nicolau Vergueiro e sem ella os srs. representantes Alves Valença, Gaspar Saldanha, Antonio Monteiro e Arthur Cactano.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. presidente nomeia uma comissão, composta dos srs. representantes Carlos Mangabeira, Alberto Rosa, Balthasar de Bem, Alberto Bins, Getulio Vargas e Possidonio da Cunha, para receber e acompanhar até o recinto da Assembléa o exmo. sr. dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros, presidente eleito do Estado.

Momentos após, comparece o presidente eleito, toma assento á direita do sr. presidente da Assembléa e, a convite deste, presta o compromisso da Constituição.

O sr. presidente da Assembléa — Sr. presidente do Estado, em nome da Assembléa dos Representantes, congratulo-me com v. ex. pela sua eleição para o supremo cargo administrativo do Rio Grande do Sul.

A luta politica que finda representa uma pagina de gloria indelevel nos fastos republicanos do nosso bem amado Estado, porque ella demonstrou, mais uma vez, a cohesão doutrinaria e a pujança politica do partido que tem a democratica responsabilidade dos destinos publicos do Rio Grande.

Não houve nesse prelio civico, da parte da maioria eleitoral do Estado, acrimonias de linguagem, demonstrações de intolerancia, resabios de malevolencia para com os seus adversarios.

Graças, mesmo, ás determinações expressas e categoricas de v. ex., que nunca sacrificou a interesses partidarios a summa responsabilidade de governante, tiveram as opposições colligadas a mais ampla liberdade de pensamento e de acção, illimitada aquella e condicionada esta ultima pela estricta manutenção da ordem publica.

Em decorrencia não só do admiravel regimen de liberdade e de ordem que é o nosso, como ainda do modo superiormente digno por que v. ex. soube interpretar e cumprir os seus deveres constitucionaes, feriu-se a 25 de novembro prelio eleitoral que jamais foi superado, quer no afincio com que o disputaram as minorias colligadas, quer na liberdade com que estas foram cercadas pelo governo do Estado.

Agora, que a agitação eleitoral está terminada, podemos e devemos olhar com o mais justificado orgulho para esta fulgurante pagina da nossa historia politica. A cultura civica do Rio Grande, as nossas tradições de ordem, os nossos anhelos de aperfeçoamento espiritual e de ordem material saíram dignificados desse recontro memoravel, que foi conduzido, de nossa parte, com o mais acendrado desejo de contribuir para o bem commum.

O governo que hoje se inicia nasce, por isso mesmo, extraordinariamente prestigiado do seio da opinião. Resultado da luta eleitoral, que é o mais bello attestado da civica vitalidade de um povo, traz este governo consigo as credenciaes indestructiveis de que por elle se bateu com galhardia e decisão a maioria do eleitorado rio-grandense. E, como a mais significativa caracteristica da verdadeira republica é o respeito ás decisões da maioria, á qual incumbe imprimir a directriz geral da sociedade, o Rio Grande, ordeiro e pacifico, faz votos e espera que, depois da luta, a cordealidade se estabeleça entre todas as facções politicas, superiormente preocupadas com o bom nome da terra natal e com a defesa dos seus vitaes interesses, que não são propriedade privada de nenhum partido, mas patrimonio commum de todos os rio-grandenses.

O passado de politico e de administrador de v. ex. é a mais segura garantia de que o governo que hoje se inicia porfiará, como os anteriores, da estricta observancia das liberdades publicas e na salvaguarda dos direitos civis, constituindo-se em vigoroso propulsor dos progressos do Estado e continuando, para tanto, a magnifica directriz governamental com que v. ex. está construindo o mais fulgurante periodo da historia economica do Rio Grande.

Si o futuro se contém no passado, como ensina o fundador da sociologia, e si todas as conquistas do presente se fazem em dependencia das possibilidades espirituas e materiaes que actos anteriores foram creando e desenvolvendo, v. ex., depois de ter sido, em grande parte, um dos maximos obreiros da grandesa do Estado nos dias que correm, é ainda, pelo reflexo da sua actividade multiforme sobre os dias porvindouros, o infatigavel constructor de largo trecho do nosso futuro.

Honrando a tradição de Castilhos, o patriarcha excelso, de venerada memoria, v. ex. desdobra as premissas politicas e administrativas do glorioso organisador do Rio Grande do Sul republicano e assegura ao exame dos contemporaneos a segura conclusão, já indestructivelmente firmada pelos factos, de que o regimen politico do nosso Estado, que é o do presidencialismo na sua forma mais adeantada, tem todas as virtudes necessarias para fazer a grandesa e a felicidade do povo rio-grandense. Por isto, a nova investidura de v. ex. no governo do Estado significa precipuamente a confiança e a solidariedade da maioria do nosso eleitorado com este admiravel corpo de doutrina, de que v. ex. é ainda, pelo consenso unanime dos seus co-religionarios, o supremo interprete, como chefe do partido republicano rio-grandense.

Sr. presidente, queira v. ex. receber, por meu intermedio, as homenagens dos representantes do povo, expressas pela maioria desta Assembléa, de par com os nossos votos para que o novo governo de v. ex. se distinga, como os anteriores, por um anhelto sempre presente de trabalhar pela ordem e pelo progresso do Rio Grande do Sul.

O sr. presidente do Estado — Ao RIO GRANDE DO SUL — Elogendo esta solemnidade, a maior na vida do Estado e sem duvida das mais notaveis nos fastos politicos das sociedades bem organisadas, para dirigir a palavra ao Rio Grande do Sul, exoro a vossa complacente attenção para o que ides ouvir, sem outro merito que o da sinceridade desataviada e pura.

Entre os primeiros e impreteriveis deveres que me acarreta a renovação do compromisso constitucional de exercer a presidencia do Estado, durante o quinquenio de 1923 a 1928, cumprindo fielmente os deveres do cargo, sem faltar jamais ás inspirações do patriotismo, da lealdade e da honra, sobreleva sem duvida, por seu objecto e oportunidade, o de summariamente expor-vos, bem como á minha terra natal, tão generosa quão digna de todos os nossos affectos, as altas e decisivas rasões que influram em meu animo afim de não esquivar-me, ainda uma vez, de reinvestir-me nas arduas responsabilidades do excepcional mandato, que me foi conferido pela vontade soberana do eleitorado rio-grandense.

Á minha carreira publica já vao longa e a sua continuidade ininterrupta confunde-se com a propria idade da gloriosa geração que, neste extremo da patria, evangelisou com fervor, instituiu com firmeza e consolidou com heroismo a doutrinação republicana, consubstanciada no conjunto das instituições modelares que regem afortunadamente os destinos do Estado.

Eleito em 1890, por espontanea indicação do meu partido, deputado ao Congresso Nacional Constituinte, exerci esse mandato até fins de 1892, quando fui contemplado na organização do Superior Tribunal, distincção que tanto me surpreendéra quanto tinha de dignificante.

Nomeado chefe de policia em principios de 1895, só deixei o exercicio desse cargo em meado de 1897 para dedicar-me exclusivamente á elaboração do projecto do Codigo do Processo Penal, conforme especial e desvanecedora incumbencia recebida do presidente do Estado.

Nesse entremettes resolveu o immortal Julio de Castilhos propor o meu nome aos suffragios eleitoraes para seu immediato successor na governação do Estado. Exercendo então a presidencia durante todo o periodo constitucional, sem renunciar o direito á effectividade do cargo de desembargador, era meu intento voltar á magistratura ordinaria, assim que findasse o mandato politico. No entanto, esse voto intimo teve de ceder ás injunções do civismo e ás imposições do mais profundo reconhecimento, depois que o inclito patriarcha rio-grandense, em sublimado manifesto de 20 de outubro de 1902, preconisara a minha reeleição, em termos tão edificantes quão obrigatorios. Mas nesse mesmo admiravel documento, obra prima de sabedoria politica, reconhecida elle a immensa contrariedade que tão expressivo appello occasionaria á minha modestia e aos meus desejos pessoais, assim como sabia tambem avaliar a volumosa somma de sacrificios que me acarretaria a acquiescencia.

Reeleito e reempossado, então, na presidencia do Estado, foi um dos meus primeiros cuidados resignar, como o fiz, o cargo vitalicio de desembargador, abrindo vaga, logo preenchida, afim de que o Superior Tribunal não continuasse, por mais tempo, desprovido de um juiz, cuja falta prolongada haveria de prejudicar o bom andamento do expediente judiciario.

Decorria normalmente o anno de 1903, quando, a 24 de outubro, subito e fúnebre evento veio combalir e enlutar todas as almas genuinamente republicanas do Brasil.

Julio de Castilhos desaparecera, dentre os vivos, naquella dia infausto!

Genio politico que se alteava sobranceiro entre os melhores estadistas do seu tempo, fundador e protector das incomparaveis instituições rio-grandenses, crea-

dor e mentor de um grande partido, que é ao mesmo tempo uma escola immensa de civismo e de doutrinação, a sua morte prematura gerou para a communhão republicana uma situação anormal e melindrosa a que tive de referir-me em minha mensagem de 1904, de cujas paginas vem a pello, neste instante, reproduzir textualmente os topicos mais expressivos.

•O vacuo era enorme e a perplexidade nos espiritos, fulminados pela catastrophe, augmentava as incertezas nesses dias luctuosos.

No seio da nossa pujante aggremação não poucos são os servidores que, por suas aptidões notaveis e virtudes aprimoradas, se hão imposto á estima e apreço geraes.

O escol republicano caracteriza-se ainda por um concurso de competencias variadas e brilhantes. Entretanto, a todas sobrepujava a personalidade do egregio Pinheiro Machado, cujos dotes exceptionaes de coração, de espirito e de caracter infundiam a mais ampla confiança e a mais justificada admiração.

A par dos predicados que o exornavam, seus incomparaveis serviços aos ideaes e interesses communs sagravam-no primeiro entre os primeiros.

Paladino ardoroso nos memoraveis tempos da propaganda, defensor da ordem constitucional nos movimentos subversivos que assolaram a Republica, politico superior e irmanado ao chefe extinto pela mais completa uniformidade de vistas e de acção, estava naturalmente indicado entre nós para occupar o posto primacial.

Mas a necessidade de sua interferencia continua e directa na marcha dos negocios federaes, exigindo permanente assiduidade na séde da União, era um obstaculo ponderoso que se oppunha á effectividade dos designios por todos acariciados.

Não era licito restringir-lhe a esphera de acção aos interesses locaes sem diminuir-lhe ao mesmo tempo a extensa e prestigiosa influencia que merecidamente exercia nos altos destinos da Republica.

Tal foi a consideração decisiva que prevaleceu em emergencia tão difficil.

Não podiam, outrosim, ser olvidados ou preteridos nomes igualmente caros ao republicanismo rio-grandense, contra os quaes, porém, militavam impedimentos resultantes do exercicio de outras funcções de natureza politica e administrativa.

Em meio dessa conjuntura approuve á magnanima opinião republicana, conforme o pronunciamento expressivo de seus organs mais caracterizados, conferir-me a inesperada e suprema honra de dirigir os destinos da vasta collectividade partidaria.

A surpresa, quanto a mim, de tão espinhoso mandato, só podia ser equiparada á do fatal acontecimento que a explicava.

Tive que vencer as mais legítimas relutancias antes de aceitar essa culminante investidura e de contrair as graves e inludíveis responsabilidades que lhe são inherentes.

Duma parte a arduidade da missão, doutra parte a convicção de minha propria deficiencia eram de molde a gerar a mais justificada hesitação.

Submetti-me afinal ás injunções impreteriveis do dever e á força incoercivel das circumstancias, ás quaes não era talvez estranha a coincidencia de estar no exercicio das funcções governativas.

Não presumindo possuir attributos que me escasseiam, sirva, ao menos, como penhor da puridade de intenções, o meu obscuro passado de fidelidade e devotamento ao serviço do meu glorioso partido e do Rio Grande do Sul.

Sob as inspirações da moral e da razão e mediante a preciosa assistencia de eminentes e abnegados co-religionarios, cujo saber e experiencia constituem inestimaveis subsidios, espero não faltar jamais á enaltecedora e generosa confiança em mim depositada.

Penso, entretanto, não por falsa modestia nem commoda esquivança, que me cabe apenas exercer temporariamente a suprema direcção politica, emquanto perdurarem os motivos que a podem justificar.

Dominado tão somente pela vivaz preocupação de bem servir os interesses collectivos, nutro o sincero desejo de que outro organ mais capaz e mais digno saiba melhor corresponder á eminencia da funcção e ás exigencias da actualidade brasileira.»

Em 1908 succedeu-me no governo o preclaro rio-grandense dr. Carlos Barbosa Gonçalves, hoje senador da Republica. Durante o seu quinquenio governamental, ficaram-me, com o consenso reiterado do partido, os encargos e responsabilidades da direcção politica.

Em 1918 voltei á primeira magistratura do Estado; não por impulso proprio, mas em obediencia ao desejo formal da representação estadual e federal, associada á vontade expressa e uniforme do eleitorado republicano.

Pela mesma forma, tolhido o meu livre alvedrio e excluido qualquer motivo pessoal de escusa, fui re-eleito para o periodo presidencial que hoje finda.

Rememorando esses factos capitaes da minha vida publica, que em nenhum momento postergou ou desvirtuou as normas de conducta e os principios doutrinarios a que me tenho sempre subordinado com sinceridade e inteireza civica, acredito que só adversarios apaixonados e obcecados deixarão de fazer-me a devida justiça, para me attribuirem sentimentos, pensamentos e actos sem nenhuma justificativa no passado e no presente.

Repetindo aureas palavras, taes como as escreveu, em 1903, o incomparavel Julio de Castilhos, cuja grandesa inexcedivel até neste ponto educa e exemplifica, tambem posso de mim dizer que «nunca fui aspirante a uma unica, siquer, das funções politicas que me tem cabido desempenhar até o presente. A accitação de todas quantas tenho occupado jamais constituiu para mim a satisfação de um desejo pessoal, a realisação de uma cobiça utilitaria, o objectivo de uma ufanía vangloriosa e estolida; mas sempre se subordinou á assidua preocupação social e dilmanou da observacia intransigente de deveres indeclinaveis, que invariavelmente sobreponho a quaesquer constrangimentos, relutancias e sacrificios de natureza individual.»

Porque aceitei agora a renovação do mandato presidencial, renunciando ao natural aneio de repouso, após vinte annos de labores incessantes, intensos e exhaustivos? Eis o que pretendo explicar sem refolhos e quaesquer artificios, como é necessario ao recto julgamento da opinião publica.

Varias circumstancias, duas dellas preponderantes, deviam sobremodo influir na resolução que adoptei.

Era recente a agitação politica em que estiveramos envolvidós em favor de uma candidatura dissidente á supremz magistratura da Republica.

Não necessito recordar o que foi essa porfiada luta civica, excepcional em seus incidentes imprevisibos, que prolongaram em demasia a tensão do espirito publico. Creio sufficiente, em relação ao fim proposto, assignalar a prioridade que me coube no dissidio com a convenção de 6 de junho e mais tarde o esforço eleitoral, que deu ao candidato a maior das votações entre os Estados.

Na sua origem e no seu fim a causa em debate não podia ser de natureza pessoal e não deveria, portanto, restringir-se ao terreno estreito das competições individuaes. Era na sua essencia uma questão politica, que visava substituir uma pratica viciosa na escolha de candidaturas presidenciaes por outra, mais republicana e mais consentanea com o systema da eleição directa, que vigora em nosso paiz.

Si é o eleitorado federal nos Estados que elege directamente o presidente da Republica, é necessario e logico consultal-o previamente sobre as suas preferencias, ouvindo pela forma mais idonea os organs representativos e directores nos municipios, afim de que se apure a vontade da maioria em torno de um nome, que terá então a presumpção de ser um candidato verdadeiramente nacional. For a disso, a escolha ha de ser sempre, como até aqui, o resultado de accordos, transacções e conluios, entre presidentes e governadores de Estados ou entre os membros do Congresso Nacional, transformados, embora, no character euphemico de convencionaes ou de eleitores indirectos do presidente.

Ha nisso uma corruptela indisarçavel do regimen electivo e uma fonte intermittente de dissensões e agitações, mais prejudiciaes e perigosas á ordem constitucional e material que beneficas ao surto de um bom governo.

Nem siquer existem, como attenuantes, os grandes partidos nacionaes que corporifiquem correntes de opiniões, idéas e programmas preestabelecidos e vulgarizados para segura orientação dos elegiveis e dos eleitores.

Na propria União Americana do Norte, onde os partidos saíram discriminados e organizados da conveação de Philadelphia, revessando-se no poder em larguissimos periodos, é o grande benemerito da paz e da humanidade, o ex-presidente Woodrow Wilson, quem observa, no seu interessante opusculo «O presidente dos Estados Unidos», o que ha de irregular no processo das convenções, quando diz: «Podemos acreditar que a escolha das convenções é algo accidental. Sabemos ou julgamos saber como a acção dellas é algumas vezes determinada e esse conhecimento muito nos inquieta.»

Sabemos que não ha debate nas convenções, nem discussão dos meritos dos candidatos respectivos, a que possa assistir o paiz para apreciar, como em uma audiencia, o acerto da escolha final. Si ha algum discurso a se fazer, além das saudações formalistas dos presidentes temporarios e permanentes e das apresentações de plataforma e dos nomes dos candidatos á indicação, a assembléa é adiada.

A conversa que decide o resultado é feita em salas reservadas dos comités e nos reductos fechados das delegações dos diversos Estados.»

Esses defeitos do methodo americano são assaz suggestivos para nos aconselharem, nas nossas praticas ainda vacillantes, os aperfeiçoamentos indispensaveis ao exercicio pleno das liberdades publicas e ao regular funcionamento das instituições republicanas.

Propugnava-se, pois, a reforma de um costume politico que, nem por ser duradouro, lograra alcançar a longevidade, capaz de imprimir-lhe a força de um direito consuetudinário.

Dadas as proporções em que se desenvolveu a questão, atravez de suas differentes phases, cresceram na mesma medida os compromissos politicos para os que nella, intervieram e contenderam.

Quanto a mim, poderia considerar-me desobrigado delles si fosse vencedor, nos comicios de 1º de março, o candidato que os personificava.

Vencidos, porém, no pleito nacional, o meu dever é permanecer onde estava e esmerar-me ainda mais, si possível, no serviço da Republica e do Rio Grande do Sul.

Assim entendeu o grande partido historico que se desvaneca justamente de ser uma das melhores organizações politicas da Federação, um dos mais fortes sustentáculos do regimen e que tem o direito de impôr-me á sua vontade suprema, porque, confiando-me os seus destinos durante cerca de vinte annos, nunca cessou de applaudir, honrar e enaltecer a minha direcção.

Eu não podia ficar insensivel nem hesitante deante de um excepcional movimento de opinião, tão espontaneo e tão uniforme como o que se operou, com tal nitidez, pela minha reconducção no posto governamental.

Embora de actualidade, convem reavivar nest'hora os factos que resumem e esclarecem a genese da candidatura republicana á reeleição presidencial.

Com longos mezes de antecedencia, a espontanea iniciativa do acatado general Firmino de Paula, heroico batalhador em todas as jornadas cívicas e chefe prestigioso da região serrana, manifestando-se pela reeleição, despertava immediata approvação de todos os directores locais, conforme registara a imprensa republicana.

Chegada a oportunidade da consulta previa, em observancia das praxes partidarias, constitui uma commissão, «ad-hoc», de representantes caracterizados do escol republicano, os illustres cidadãos general Barreto Vianna, presidente desta Assembléa; general Firmino de Paula, coronel Pedro Osorio, notavel industrialista; dr. José Montaury, intendente desta capital; dr. Lindolfo Collor, director d'«A Federação», para o fim de se dirigirem á representação rio-grandense no Congresso Nacional, aos intendentes e conselhos municipaes, bem como aos directores e commissões executivas locais pedindo-lhes a indicação formal do candidato á investidura presidencial no quinquenio de 1923-1928.

Apurada, assim, solemnemente, a unanimidade da opinião republicana, seguiu-se a proclamação da candidatura. Nada faltava para imprimir-lhe o cunho da perfeita legitimidade tanto na sua phase preparatoria como em relação á sua viabilidade eleitoral.

De facto, as previsões e estatisticas, baseadas nas eleições realisadas no Estado desde a sua organização, não deixavam margem a nenhuma duvida, conforme certificava um simples relance sobre as apurações das eleições presidenciaes e de representantes á Assembléa.

Em relação ás primeiras, os presidentes eleitos obtiveram suffragios na progressão seguinte:

Em 1892 — Julio de Castilhos 26.377 votos
em 1897 — Borges de Medeiros 32.872 votos
em 1902 — o mesmo 62.934 votos
em 1907 — Carlos Barbosa 61.486 votos, Fernando Abbott 16.813 votos
em 1912 — Borges de Medeiros 96.284 votos
em 1917 — o mesmo 100.130 votos.

Nas eleições de representantes, é a de 1921 que accusa as maiores votações, com a concorrência de 80.049 eleitores republicanos e 8.002 federalistas.

Essas antecedencias, afastando a hypothese de uma reeleição problematica, justificavam cabalmente a aspiração do partido republicano, tanto mais quanto o seu eleitorado em 1922 deveria crescer em alguns milhares de novos eleitores, como cresceu effectivamente.

No dominio concreto, essa é a lição insophismavel dos factos.

No ponto de vista legal e doutrinario, as rasões justificativas da permanencia do governante que preencher os requisitos necessarios são indubitavelmente mais fortes e decisivas que as objecções e sophismas peculiares á metaphysica democratica.

O estatuto rio-grandense consagra o systema da reeleição condicional e indefinida.

« O reconhecimento da continuidade, como uma das condições substanciaes de um governo normal, foi sem duvida a alta razão que suggeriu o previdente dispositivo do art. 9º da Constituição do Estado. Neste texto synthetico está explicitamente facultada a reelegibilidade, mediante o **suffragio de tres quartas partes** do eleitorado.

Esta exigencia moralisadora, inseparavel da autorisação alludida, longe de enfraquecer ou restringir o fecundo preceito doutrinario, resguarda a sua pureza na applicação, abroquela-o contra o desvirtuamento, imprime-lhe intenso vigor para resistir ás deturpações, assegura-lhe, em summa, a exequibilidade nas condições moraes que lhe são inherentes. Ao vulgar bom senso é intuitivo que só pôde inspirar e conseguir o suffragio espontaneo dos tres quartos da população eleitoral o governante cuja permanencia haja assumido as proporções de uma geral e manifesta aspiração publica, pelo acervo dos serviços realísados e pela pujante confiança estabelecida. (Julio de Castilhos, manifesto de 20 de outubro de 1902)

Entretanto, pretextou a opposição, que concorreu ao pleito de 25 de novembro, um supposto antagonismo entre o art. 9º da Constituição rio-grandense e o art. 43 da Constituição da Republica, para impugnar a legitimidade da actual reeleição do presidente.

Em desabono da sinceridade dessa arguição improvisada, recordarei, antes de tudo, uma circumstancia historica, que depõe contra os seus autores. E' sabida a prolongada celeuma que voses opposicionistas levantaram, de 1895 a 1907, na tribuna do Congresso Nacional, contra a Constituição rio-grandense. Taxaram-na de **dictatorial** e contraria aos principios constitucionaes da União, mas nunca arrolaram explicitamente entre esses principios a prohibição da reelegibilidade.

Em sessão de 13 de junho de 1907, a Camara federal approvou o parecer da commissão de constituição e justiça sobre a indicação do deputado Antunes Maciel, relativa á illegitimidade da Carta de 14 de julho de 1891.

Essa indicação, porém, pretendia que a mesma Constituição se oppunha aos principios constitucionaes da União e á fórma republicana federativa :

a) porque a Assembléa dos Representantes tem a unica apreciavel função legislativa de decretar o orçamento ;

b) porque essa Assembléa não pôde ser considerada a Assembléa legislativa do Estado, a que se referem os arts. 4 e 90 da Constituição federal ;

c) porque o poder legislativo está expressamente confiado ao presidente do Estado e assim inexistente a divisão dos poderes legislativos e executivo, adoptado como base da organização politica nacional ;

d) porque o presidente do Estado nomeia livremente o vice-presidente, o que se oppõe ao principio da electividade do chefe do executivo no regimen republicano ;

e) porque o presidente tem o poder de reformar a Constituição ;

f) porque esta institue o governo e a administração do municipio sob regimen identico ao do Estado.

Nesse questionario, pois, nenhum item se formulara, nem sequer uma referencia, ácerca do art. 9º da Constituição do Estado.

O silencio, que elle guardou sobre esse ponto, não pôde ser interpretado sinão como tacita concordancia do seu autor com o preceito constitucional. Destarte, a conclusão a deduzir-se é que o abalisado e extincto chefe do parlamentarismo rio-grandense não considerava a reeleição contraria aos principios constitucionaes da União, pois que, tendo criticado a nomeação do vice-presidente, não é crível que deixasse passar incolume o art. 9º, si estivesse convencido da sua inconstitucionalidade.

Talvez por isso elle não protestasse contra as reeleições de 1902 e 1917 e o seu partido então se abstinhesse das urnas, sem outro motivo, apparente e plausivel, a não ser a propria impotencia eleitoral.

Entendeu, porém, agora, essa mesma opposição parlamentarista, depois de fundir-se com presidencialistas « sui-generis » em amalgama incongruente, que a reeleição é contraria ao art. 63 da Constituição da Republica. Contra semelhante sophisma não ha melhor argumento a oppor-lhe do que o historico do texto constitucional, onde se encontram os elementos interpretativos do seu verdadeiro sentido.

O art. 62 do projecto de Constituição do Governo Provisorio, projecto que serviu de base aos debates da Constituinte, era assim concebido : « Cada Estado reger-se-á pela Constituição e pelas leis que adoptar, contanto que se organisem sob a fórma republicana, não contrariem os principios constitucionaes da União, respeitem os direitos que esta Constituição assegura e observem as seguintes regras : 1ª os poderes executivo, legislativo e judiciario serão discriminados e independentes ; 2ª os governadores e membros da legislatura local serão electivos ;

3ª não será electiva a magistratura; 4ª os magistrados não serão demissiveis sinão por sentença; 5ª o ensino será leigo e livre em todos os graus e gratuito no primario.»

Entre as regras ahí estabelecidas, como se vê, nenhuma cogitava de limitar ou prohibir a reelegibilidade dos mandatarios quaesquer e inadmissivel seria esse esquecimento, si a limitação ou prohibição fosse um principio republicano.

As mesmas regras do projecto não podiam constituir principio, tanto que a **Commissão dos 21** as supprimiu, por iniciativa de Julio de Castilhos, de cuja emenda resultou o art. 63 da Constituição federal, assim redigido: «Cada Estado reger-se-á pela Constituição e pelas leis que adoptar, respeitadas os principios constitucionaes.»

A Constituinte supprimiu as regras do projecto do Governo Provisorio, porque as julgou restrictivas da autonomia dos Estados, que deveriam ter a faculdade de instituir e regular a sua organização como melhor lhes conviesse. Atravez dos vehementes debates sustentados naquella grande assembléa, essa foi a orientação predominante.

Commentando o art. 62 do projecto da Constituição, assim o criticava João Barbalho: «Entre essas regras de organização dos Estados que a Constituição, sem competencia, estabeleco, temos algumas que merecem especial menção.

Diz o § 2º — **«Os governadores e os membros da legislatura local serão electivos.»** Mas, sem duvida, deve ser deixado aos Estados estabelecerem e regularém isso como melhor lhes parecer. Não é a União que lhes dá esse direito, nem ella tem que lhes prescrever preceitos taes. **Não será electiva a magistratura.** Els uma limitação insustentavel e inconveniente. Organistem os Estados sua magistratura como o quizerem elles, é direito seu. A magistratura de paz, o primeiro elo da cadeia judiciaria, essa instituição de prestigio secular e tão preciosa, deve ser electiva; a Constituição faz mal em prohibil-o e não tem competencia para isso, como não tem para vedar a eleição de quaesquer magistrados, si os Estados quizerem adoptar esse processo de investidura, que eu não aconselho, mas é direito delles.»

Mas ainda é Julio de Castilhos, o autor da emenda suppressiva de taes restricções e, portanto, o melhor oraculo a consultar-se, quem firma a exacta intelligencia e alcance do art. 63, quando em sua mensagem de 20 de setembro de 1897, dirigida á Assembléa dos Representantes, assim informava:

«Tomei a iniciativa de apresentar a alludida emenda, não tanto para supprimir a evidente redundancia de alguns preceitos contidos na disposição citada, como principalmente para evitar que prevalecesse a illegitima imposição de calcarem os Estados o seu aparelho governativo sobre a creação dos poderes executivo, legislativo e judiciario, discriminados e independentes», segundo a expressão do projecto.

Assim procedi em harmonia com os meus companheiros de representação, porque entendi que no verdadeiro regimen da Republica Federativa não deviam os Estados ser coagidos a reproduzir automaticamente o modo de funcionarem os organs do governo federal, mas, sim, que deviam ficar simplesmente obrigados a «respeitar os principios constitucionaes da União», isto é, o systema republicano federativo, cujas supremas condições ou caracteres essenciaes não envolvem, directa ou indirectamente, a exigencia da modalidade concernente á denominada divisão dos tres poderes.»

Si foi esse o pensamento que triumphou na **Commissão dos 21** e no seio da numerosa **Assembléa Nacional**; si, em consequencia, ficou reconhecida aos Estados a competencia para regularem livremente a composição do seu governo ou a de seus poderes publicos, o modo do funcionamento e a forma da investidura de seus organs; si em materia de tamanha monta os legisladores constituintes não se atreveram a cercear a autonomia dos Estados mediante a observancia obrigatoria de regras **uniformes, symetricas, inflexiveis**, como é possível encontrar antinomía entre o art. 9º da Constituição rio-grandense e o 63 da Constituição federal?

A reeleição é uma modalidade secundaria da investidura presidencial.

E' possível, porventura, consideral-a infringente dos **principios republicanos da União**?

Para o admittir, será mister conceder que o principio republicano consiste em vedar a reeleição e que, portanto, a inobservancia delle constituirá infracção do art. 63 da Constituição federal. Ella não definiu, porém, o que sejam principios republicanos e, no seu silencio, só a theoria e o direito subsidiario dos povos mais cultos, nas instituições e praticas republicanas, poderão nos illuminar a respeito e nos libertar de falsos preconceitos.

Na França e nos Estados Unidos da America do Norte, nações pioneiras da humanidade, si as reeleições, puras e simples, não formam a regra, não é por

motivo de alguma opposição legal, sinão por effeito de contingencias politicas do jogo dos partidos e de manobras parlamentares, que as tornam irrealisaveis a mende.

Como é sabido, Wilson não logrou reeleger-se, mais uma vez, devido á insuperavel resistencia do senado e do partido republicano.

Nas duas principaes republicas do Occidente, como convém ainda accentuar, a reeleição é admissivel, por maioria absoluta de votos, independente de outra qualquer condição.

Em face da doutrina os principios republicanos da União, que aos Estados cumpre respeitar, não são outros sinão: 1º a fórma federativa presidencial; 2º o regimen representativo, mediante o voto popular e a representação politica; 3º a temporiedade das funções politicas; 4º a electividade dos presidentes e dos membros das legislaturas; 5º a responsabilidade politica e civil dos membros e agentes do poder executivo; 6º a declaração de direitos ou as garantias de ordem e progresso.

Ora, a reeleição não offende nenhum desses principios; logo não desrespeita o art. 63 da Constituição da Republica e o Estado, então, é o unico poder legitimo para dispor a respeito, como fôr mais consentaneo com a indole e estabilidade de seu governo.

Eis a lição universal dos constitucionalistas patrios e alienigenas.

Na definição dos principios republicanos estão accordes os nossos commentadores e a nossa jurisprudencia, salvo nuanças secundarias, e nem esta, nem aquelles, jamais consideraram a reeleição nos Estados uma contravenção constitucional.

Assim tambem nas origens e na evolução do direito americano.

Os fundadores da União Americana quizeram e organisaram um poder executivo forte na sua duração, na sua unidade, na sufficiente extensão de seus poderes, e, por isso, não hesitaram quando inscreveram na sua magna carta a faculdade da reeleição, não a julgando contraria a nenhum principio. Mais singular que a cerebrina inconstitucionalidade do art. 9º da Constituição do Estado é a capciosa interpretação a que deram curso, como derradeiro recurso eleitoral, os vencidos na pugna de 25 de novembro.

Assentemos preliminarmente as bases cardeaes do systema representativo. Instituição multiseccular na Inglaterra, generalizada pela independencia das colonias americanas e pela grande revolução francesa, desde os fins do seculo XVIII, por toda parte ella repousa sobre estes fundamentos essenciaes:

a) representação politica da maioria simplesmente ou da maioria e minoria, em proporção;

b) representação exercida pelo voto;

c) effectividade do voto pela eleição;

d) decisão ou governo da maioria.

Assim, pois, estará falseado o systema ou prejudicada a representação toda vez que um ou mais desses requisitos venha a ser preterido, «verbi gratia», si os cidadãos não votarem ou votarem sem haver eleição.

A simples qualidade de eleitor não confere ao cidadão outro direito sinão o de votar; não votando, portanto, absurdo seria conceder-lhe em qualquer caso influencia, directa ou indirecta, sobre o resultado da eleição.

Eis, porém, o que pretendem os meus oppositores: allegando que o quociente necessario a reeleição deve ser computado em relação á totalidade dos electores inscriptos nos registros electoraes, elles concedem evidentemente áquelles que não votaram, por morte, doença, ausencia, abstenção voluntaria, a decisão do pleito...

Seria isso a consequencia inevitavel. Exemplo: votaram na eleição de 25 de novembro 138.598 electores, deixaram de votar 129.092 electores; total 267.690 electores inscriptos; tres quartas partes desse total são: 200.766; mas votaram no candidato á reeleição 106.360 electores; logo não estaria reeleito por não ter alcançado os tres quartos, que deveriam ser 200.766 electores.

Dahi resultaria que um eleitorado inactivo de 129.092 electores teria prevalecido sobre o eleitorado activo de 138.598 electores; e, como em todas as hypotheses, qualquer que seja o eleitorado inactivo, chegar-se-á á mesma conclusão, forçoso é reconhecer que esse criterio subverteria o regimen democratico ou electivo com o falseamento ou a morte do systema representativo.

Em nenhum paiz, ainda mesmo naquelles que instituiram a obrigatoriedade da função eleitoral, consta seja objecto de cogitações a excentricidade do voto passivo, attributo que seria forçoso conceder ao eleitor inactivo, desde que se lhe reconheça interferencia indirecta na eleição. Si o eleitorado que não concorrer ás urnas, tiver de ser tomado em consideração e, dess'arte, entrar nos calculos da apuração geral de uma eleição, a sua inactividade deveria ter uma expressão politica qualquer, como tem a do eleitorado activo.

Sim, porque o voto é numero e é, sobretudo, uma opinião politica, que tem de manifestar-se sobre o objecto da eleição. O votante a manifesta de modo positivo e directo; o não votante a exprimiria, então, sob a forma tacita e indirecta.

Essa seria a curiosa modalidade do voto passivo. Mas, que expressão se lhe concederia, em que sentido se o tomaria? Eis a primeira difficuldade, que só a ficção da lei poderia resolver.

Nessa hypothese, o que haveria a fazer de mais racional e congruente com o systema representativo, seria admitir a inercia do eleitor como equivalente a voto de adhesão á maioria eleitoral, conforme o velho brocardo — «qui tacet, consentire videtur...»

Os votos passivos seriam então contados e adicionados aos da maioria dos eleitores que concorressem á eleição.

Tudo isso, porém, exorbita do direito constituido e demandaria primeiramente a reforma da legislação e das próprias normas representativas, que usos e costumes universaes têm consagrado até hoje.

Si, á luz da doutrina em voga, o «desideratum» da opposição é um absurdo irrecusavel, que dizer no caso concreto posto por ella em debate?

Os textos constitucionaes são claros e insophismaveis. A sua exegese não está á mercê dos artificios que o capricho e o arbitrio possam engendrar.

Regulam a reeleição os arts. 9º e 18º § 3º da Constituição do Estado e ambos a tornam dependente da reunião de tres quartas partes dos suffragios. Não pôde haver suffragio sem o exercicio da função do voto e este presuppõe o comparecimento do eleitor perante as urnas, afim de depositar a sua cedula. Feita a apuração geral da eleição, só nesse acto é possível verificar si o candidato alcançou as tres quartas partes dos suffragios, que não podem ser sinão os dos eleitores que compareceram e suffragaram, porque a lei não confere nenhum direito áquelles que não votarem. Portanto, quando a Constituição diz — tres quartas partes dos suffragios do eleitorado, entende-se que ella quer se referir ao eleitorado activo, isto é, ao que exerceu o suffragio.

E' o sentido grammatical da locução. Si o vocabulo — suffragios — estivesse anteposto ás tres quartas partes, então o texto poderia admitir a controversia, porque as tres quartas partes seriam, não dos suffragios, mas do próprio eleitorado, e, como este pôde ser o existente, inscripto nos registros eleitoraes, ou somente o activo, caberia indagar a qual delles se referiria a expressão — tres quartas partes do eleitorado.

Mas a Constituição, como foi elaborada, redigida e promulgada, não exige o comparecimento de tres quartas partes do eleitorado e tão somente que o presidente obtenha as tres quartas partes dos suffragios. Tanto assim que o art. 18 § 3º omitiu o vocabulo — eleitorado — e esse dispositivo é o que resolve precisamente qualquer objecção, por mais capciosa que se apresente. Eis ahí o pensamento da Constituição revelado com nitidez, na simples construcção grammatical dos textos.

Não é menos elucidativa a interpretação authentica, que emana dos poderes publicos, na execução uniforme do preceito constitucional.

O legislador ordinario nunca tergiversou nesse ponto.

A primeira lei eleitoral, da iniciativa do presidente Julio de Castilhos, promulgada em 12 de janeiro de 1897, e a lei em vigor de 14 de julho de 1913, por mim promulgada, repetem «ipsis litteris» o art. 18 § 3º da Constituição, quando dispõem:

«Na eleição em que fôr votado o presidente do Estado, si nenhum cidadão houver alcançado a maioria absoluta de votos o aquelle não tiver obtido as tres quartas partes dos suffragios, proceder-se-á á nova eleição; na qual o presidente não poderá ser votado.»

Regulando a apuração geral da eleição o reeleição do presidente, as citadas leis condensaram no texto transcripto tudo quanto é relativo ao coefficiente dos votos que são necesarios num e outro caso.

Para a eleição bastará a maioria absoluta de votos; para a reeleição essa maioria elevar-se-á a tres quartos da votação.

O criterio é sempre o mesmo, baseado na emissão e somma dos votos; somente varia o quociente eleitoral, segundo o caso de que se trata.

Nas leis organicas dos municipios, depois de revistas algumas pela presidencia do Estado, prevalece a exigencia de 2/3 ou 3/4 dos suffragios para a reeleição do intendente.

Quanto á jurisprudencia politica, firmou-a soberanamente a Assembléa dos Representantes, quando teve de apurar as reeleições de 1902 e 1917.

Na primeira, ella votou a seguinte conclusão do parecer da commissão de constituição e poderes: «Assim, pois, tendo concorrido ás urnas 63.236 votantes, dos quaes 62.934 suffragaram o nome do desembargador Borges de Medeiros; se-

gue-se que s. ex. obteve uma votação desproporcionalmente superior ás tres quartas partes do eleitorado que concorreu ás urnas, conforme dispõe o art. 9º da Constituição do Estado.»

Na segunda, ella reconheceu e proclamou reeleito o presidente, por 100.150 votos, num total apurado de 100.143 votantes.

O elemento historico vem, do mesmo modo, corroborar a interpretação authentica.

No projecto da Constituição, o art. 18 § 2º não cogitava da apuração nos casos em que o presidente fosse candidato á reeleição.

O deputado João Abbott, visando a preencher essa lacuna, apresentou uma emenda que, approvada, passou a constituir o § 3º do art. 18.

Este parographo está, pois, concatenado ao § 2º, bem como ao art. 9º. Elles se completam e não podem ser entendidos separadamente; entretanto, harmonicos, como são, delles decorrem naturalmente, quando comparados, estas conclusões irrevogaveis:

- a) o presidente é eleito por maioria absoluta dos votos;
- b) o presidente é reeleito por maioria dos tres quartos dos votos;
- c) em ambos os casos, o quociente é apurado em relação aos eleitores que concorrerem ás urnas.

Nada mais preciso accrescentar, maxime depois dos aureos supplementos do bem elaborado parecer da douta commissão de constituição e poderes desta Assembléa, que explanou copiosamente a materia, sob todas as faces.

* *

A continuidade administrativa, que é um «desideratum» commum, mas que só aqui tem logrado uma consagração systematica, é a base estatística de todo governo normal.

Si bem que a permanencia de um mesmo governante seja a sua mais solida garantia, é possível, todavia, concilia-la com a rotação do pessoal nos postos governativos, quando concorrerem excepcionalmente certas condições de caracter politico e social.

Essa situação especial existe afortunadamente no Rio Grande do Sul, onde um pujante partido, homogéneo nas idéas e sentimentos, disciplinado nas vontades, educado nas exemplificações e praticas do mais puro republicanismo, poderia revesar os seus principaes mandatarios sem o perigo das soluções de continuidade.

No seio dos republicanos rio-grandenses não é escasso o numero de cidadãos que, pelos seus talentos, serviços memoraveis e virtudes comprovadas, conquistaram a confiança geral e se tornaram dignos de inequivoco apreço publico.

Ao meu lado, distinguindo-me com a sua estima permanente e com a sua exemplar solidariedade politica, militam antigos e imperterritos paladinos da Republica, para cujo advento cooperaram com ardor tão apreclavel quanto proveitosa e saliente tem sido a sua dedicação á defesa e ao serviço das instituições.

Abstendo-me de uma desnecessaria menção nominal, attenta a justa notoriedade que recommenda todos á benemerencia, apraz-me reconhecer e proclamar que cada um delles symbolisa um passado de honra e exhibe solidas garantias de continuidade no presente. A nenhum fallecem os predicados essenciaes ao desempenho dos mais altos cargos.

.....

No exemplar e já radicado regimen do Rio Grande, e dada a educação civica deste povo glorioso, excepcional e privilegiado, não vigora nem se torna actualmente observavel uma viciosa usança geral, por cujo effeito pullulam os candidatos á governança, na ridicula postura de solicitantes ambiciosos, de pretendentes supplices, de aspirantes soffregos, que imploram para si a investidura dependente do suffragio popular.

Aqui, no seio da cultura social da opinião rio-grandense, essa praxe condemnavel e perversora parece ter ficado obsoleta.

Os estylos são agora outros, derivados da moralidade; outra é a vigente pratica regeneradora.

O caso presente corresponde a uma exemplificação fecundamente educativa. Não ha um unico candidato que se exhiba na publicidade, como solicitante da função presidencial.

E' o proprio eleitorado que sente a necessidade indeclinavel, não de fazer uma vacillante selecção entre diversas candidaturas officiosamente propostas, mas de appellar para o civismo e dedicação do presidente actual, uma vez que, segundo minhas sinceras impressões, parece generalisado na consciencia publica o anhelos da renovação do mandato.

Esses eram conceitos edificantes de Julio de Castilhos, a proposito da reeleição de 1902 ; essas as palavras que ainda hoje me é dado repetir com a mesma propriedade e segurança.

Por que considereei esta terceira reeleição uma exigência da continuidade administrativa ?

Certo não necessito invocar outros motivos além dos que se acham condensados na ultima mensagem que tive a honra de dirigir a esta illustre Assembléa, quando na parte final conclui nestes termos :

« No ultimo trienio encorporaram-se ao acervo da administração publica encargos da mais alta relevancia, social e economica, como sejam os serviços portuarios e ferroviarios, em virtude da encampação e arrendamento, accordados com a União e as companhias estrangeiras.

Dilatou-se assim, extraordinariamente, a orbita da acção governamental, ao mesmo passo que lhe sobrevieram responsabilidades e exigencias de toda ordem.

Mas tudo isso, sejam quaes forem os sacrificios decorrentes, vale bem por um avanço gigantesco no caminho da **socialização dos serviços publicos**, postulado economico que em 1913 tive occasião de preconisar, como uma das finalidades da sã politica que o Estado moderno deve observar e realisar.

As fecundas iniciativas do governo rio-grandense, quanto a esses serviços, não de evoluir, atravez dos tempos, no rumo dos ideaes indicados, que já estiveram mais longinquos.

Aquillo que, no começo desta decada, parecia uma aspiração remota sinão irrealisavel, é hoje uma grata realidade : a posse e a exploração pelo proprio Estado de seus portos e de suas vias-ferreas. O aperfeiçoamento continuo desse vasto apparelho de circulação será a obra mais portentosa da administração directa.»

São necessarios mais alguns annos para o acabamento das obras dos portos, bem como para a reconstrução e completa regularisação dos transportes internos.

Consolidada a ordem politica no Estado, esse fundamental problema economico concentrou as vistas e o principal labor de acção administrativa, desde a inolvidavel presidencia de Julio de Castilhos. Resolvel-o definitivamente equivale a consolidar e fomentar, sem limites, a actividade industrial e a riqueza publica.

Assim, pois, si as excepcionaes iniciativas que caracterisam o quinquenio findo acarretaram trabalhos extraordinarios, em começo uns, em plena execução outros ; si dellas resultaram compromissos administrativos e financeiros da maior monta ; é bem de ver que eu não encontraria rasões plausiveis para declinar da missão de concluir o que houvera empreendido, como a melhor solução de um plano longamente amadurecido.

Mas si, acima de todas as considerações expendidas até aqui, reflectir-se um pouco sobre o momento politico, compreender-se-á facilmente que outra alternativa não me restava sinão concorrer ao pleito em que se la jogar a propria estabilidade do regimen e a sorte do partido que o instituira e o sustenta com firmeza inquebrantavel.

Ha um lustro preciso, eu vos disse, com acerto :

« Em sua critica á minha reeleição, os adversarios mal disfarçavam um ataque directo ao nosso systema constitucional, contra o qual exhumavam caducos preconceitos metaphysicos e entre elles o que considera anti-republicano a reeleição presidencial, em qualquer caso e sob qualquer condição.

Não questionavam acerca dos meritos e serviços do candidato, não examinavam a legitimidade ou falsidade dos titulos da sua apresentação, não cogitavam de uma disputa ou cotejo entre individualidades para o fim de destacar e recomendar aquelle que fosse o mais digno e o mais capaz.

Ao envez, houve um unico objectivo — tentar a renovação de uma campanha hostil ao nosso regimen e aventurar por esse meio um golpe de força com que sonham aluir e derrocar toda a nossa construcção politica.

Dissipada de prompto essa vã esperanza ante a realidade indestructivel da situação republicana, só restava á opposição occultar a fraqueza eleitoral, seguindo o atalho de uma commoda e previdente abstenção.....»

Estavam abi os prodromos da luta, que afinal degenerou na agitação odienta e esteril a que assistimos nestes ultimos mezes.

Erros de apreciação dos factos e coisas politicas induziram de subito as minorias a se concertarem em torno de um plano de assalto ao poder, em que todos os meios seriam licidos, contanto que conduzissem ao fim collimado.

O primeiro erro consistiu no falso supposto de que o partido republicano rio-grandense saira combalido da prolongada refrega politica, que teve o seu desfecho a 1.º de março. Acreditavam-no moral e numericamente enfraquecido e incapaz, portanto, de resistir a um novo choque que esperavam fosse fulminante

no impeto do ataque ou desconcertante ante o emprego systematico das armas insidiosas do embuste, da mentira, da injuria e da diffamação.

Na cegueira da paixão partidaria tudo olvidaram: as tradições heroicas, a vitalidade organica, a influencia moral, politica e economica, a immensa força eleitoral, que caracterisam o partido republicano.

O segundo erro, não menos palmar, baseava-se na supposição de que era consequencia necessaria do pleito de 1º de março a incompatibilidade entre a situação estadual e a federal, da qual resultariam prevenções e animosidades que a opposição trataria de explorar em seu proveito.

Entretanto, no ponto de vista geral ou constitucional, essa conjectura não passava de uma hypothese absurda, contraria á existencia e fins da Federação. Na orbita de competencia de cada um, o governo da União e os dos Estados nunca poderão collidir, desde que não sejam ultrapassadas as restricções e delimitações que a Constituição e as leis estabelecem.

Tambem a doutrina politica repelliria essa pretensa incompatibilidade, porque as divergencias secundarias não querem dizer opposição systematica, do mesmo modo que a solidariedade não significa apoio incondicional.

Não obstante, sobre esse falso raciocinio edificou todos os seus calculos e esperanças a opposição, quando se lançou em campo com estes objectivos declarados: 1º obstar a reeleição; 2º provocar a acephalia governamental; 3º promover a revisão constitucional.

Obstando a reeleição, lograria um principio de victoria; provocando a acephalia governamental, alcançaria meio caminho e pleitearia então a intervenção federal com probabilidades de exito em nova eleição; promovendo a reforma da Constituição, a golpes de decretos dos poderes federaes, estaria consummada a derrocada do regimen rio-grandense e inaugurada uma nova era paradisiaca de democracia temperada de presidencialismo e parlamentarismo...

Vem o pleito, renhido, pacifico e livre. Apurado o resultado eleitoral, verifica-se que a opposição não attingira um quarto da votação total. Estavam, pois, mallogrados os seus objectivos immediatos ante o «veredictum» soberano das urnas; mas restava-lhe ventilar a terceira questão perante as instancias superiores, na phrase original de meu illustre competidor.

Não comentarei aqui essa singular concepção do regimen federativo, nem a vã obsessão de pedir aos poderes nacionaes o que só interessa e compete ao Estado.

Limitar-me-ei apenas á simples e preliminar consideração de que nenhuma clausula implicita ou explicita da Constituição federal conferiu a qualquer dos seus poderes a attribuição ordinaria de rever as leis constitucionaes dos Estados, pois só nos casos excepcionaes dos arts. 6º n. 2 e 63 compete ao poder legislativo exercer tão extraordinaria faculdade.

O Congresso Nacional, que em 1896 e 1907 reconheceu formalmente a perfeita constitucionalidade do estatuto rio-grandense, certo não encontraria novos motivos sinão para ractificar seus votos, agora que uma longa e fecunda experiencia da nossa organização politica dissipou os preconceitos e prejuizos theoricos que contra ella se sublevaram, a principio.

Ha vinte seis annos que Julio de Castilhos lhe prophetisava o destino duradouro e feliz, nestas palavras dignas de rememoração:

«Abstendo-me de formular quaesquer apreciações, que ficariam aqui deslocadas, julgo sufficiente assignalar que as instituições rio-grandenses, além de accordes com a letra e o espirito da Constituição da República, estão exuberantemente sancionadas pela opinião popular atravez dos mais variados e graves acontecimentos occorridos desde 1891.

Ellas resistiram serenamente á formidavel crise que, abalando a nação inteira em 1893 e 1894, tornou-se mais aguda ou ameaçadora no Rio Grande, principal theatro das sangrentas tentativas reaccionarias; facultaram á presidencia do Estado uma acção prompta e decisiva que, harmonisando a manutenção integral da autoridade com a liberdade normal de todos os cidadãos pacificos, multiplicou-se em todos os pontos do nosso territorio durante os angustiosos transes da revolta restauradora; estimularam benefica e vivamente a educação civica, fomentando a iniciativa publica mediante a faculdade de collaborarem todos na confecção das leis liberaes que não sido decretadas com o previo consenso popular; alargaram a esphera de natural competencia administrativa do governo, permitindo-lhe a necessaria amplitude de meios de agir, de cuja escrupulosa applicação resultou a auspiciosa situação de todos os negocios do Estado, a começar pelos que concernem ás suas finanças; em summa, tornaram estavelmente effectivas todas as garantias de ordem e progresso exaradas no titulo IV da Constituição.» (Mensagem de 20-9-1897)

Si já então estava radicada a Constituição, que dizer hoje em que ella at-

tingiu a sua madureza e plena fructificação, presidindo por tantos decenios a evolução do povo rio-grandense sob os fulgores da paz, da liberdade e do trabalho, fontes bemditas de toda a felicidade e de toda prosperidade?

Um regimen que se mantem por tanto tempo, consorciando a ordem e o progresso, satisfazendo as exigencias sociais, recebendo no apoio constante da communhão, é necessariamente um regimen livre, que corresponde ás tradições historicas e ás aspirações do presente.

Omittindo outras circumstancias não menos expressivas, lembrei apenas uma, recente e positiva, que deverá impor-se a propria reflexão daquelles que o combatem systematicamente.

A significação indiscutivel do pleito de 25 de novembro, em que, acima dos candidatos pleiteantes, entrava em litigio a propria Constituição do Estado.

Submettida a essa prova indirecta, é logico interpretar a manifestação das urnas, concretisada no presidente reeleito como um novo e decisivo pronunciamento a favor da Constituição.

Esse acto equivale ao «referendum» popular, porque, si delle não revestiu a forma, nem por isso lhe é dissemelhante, na essencia e na expressão.

Como questionar ainda deante desse «veredictum»? Onde a sinceridade dos que se dizem democratras? Pretendem reformar, mas esquecem que a verdadeira reforma é a que **melhora, conservando**; quando não, reformar será demolir e abrir caminho á anarchia ou á retrogradação.

Desconhecem a necessidade de um organ central em todo systema politico, como si o governo fosse uma machina e não um organismo vivo, em que os diferentes organs se coordenam e cooperam para o fim commum submettendo-se a um superior.

Não admittem dess'arte que, no regimen presidencial, a autoridade se concentre no presidente, quando lhe devem competir a iniciativa e a decisão, do mesmo modo que lhe cabem as responsabilidades de toda sorte.

Preconizam a partilha das funções administrativas entre os poderes executivo e legislativo, com vantagens para este, esquecendo que esse é um dos defeitos mais salientes da Constituição federal e uma das causas da pratica inveterada e insanavel das delegações e autorisações de poder, por ser o legislativo (congresso ou assemblea) naturalmente inapto para administrar.

Insurgem-se contra a função legislativa attribuida ao presidente, mas não a analysam, não investigam as suas limitações, nem examinam os seus defeitos.

De outro modo veriam que essa função é muito limitada pela Constituição da Republica, que reservou privativamente ao Congresso Nacional tudo que pertence ao dominio do direito substantivo, e ainda pela Constituição do Estado, em certas materias. Corroborando este asserto, basta assignalar que, em todo o longo periodo da vida constitucional do Estado, as leis promulgadas, menos de uma duzia, por iniciativa do presidente, referem-se á organização judiciaria, á organização policial, á responsabilidade presidencial, ao alistamento e processo eleitoral, á competencia administrativa entre o Estado e o municipio, ao processo penal, civil e commercial, ás terras publicas.

Nenhuma dessas leis foi revogada, mediante representação da maioria dos conselhos municipaes, como lhes faculta a Constituição, art. 32 § 4o.

Salvo algumas reformas parciais, ellas têm recebido a sancção dos competentes e da pratica diuturna.

Vasadas nos moldes mais adeantados da sciencia e impregnadas de verdadeiro espirito liberal, resistem vantajosamente ao confronto com as de outros Estados.

Eis a que se reduz a malsinada faculdade legislativa do presidente que, aliás, não a póde exercer sem o exame do publico e a livre collaboraçã, individual. Os mesmos censores clamam sem cessar, pela liberdade, que dizem cerceada em todas as suas manifestações.

Qual é o maximo das garantias individuaes ou de liberdades a que podemos aspirar no grau de evoluçã a que attingiu a humanidade?

Não são outras além das que podem ser assim classificadas: 1o — liberdades espirituaes, **liberdade religiosa**, que não permite relações de dependencia ou alliança entre qualquer culto ou igreja e o Estado, nem a permanencia de subvenção official;

liberdade de pensamento e expressão, pela imprensa ou pela tribuna;

liberdade do ensino, pela suppressão do ensino official superior e secundario;

liberdade de profissões, pela suppressão dos privilegios escolasticos e academicos;

liberdade, laicidade e gratuidade do ensino primario;

2º — liberdades civis

direitos ou garantias concernentes á liberdade, á segurança individual e á propriedade, em termos da Constituição da Republica, titulo VI, secção II, e Constituição do Estado, titulo IV;

3º — liberdades politicas

liberdade de consciencia

representação de todas as opiniões politicas.

E' no regimen rio-grandense que o conflito, muitas vezes obtido uma expressão effectiva, nitida e completa.

Examinada á luz da Constituição federal e de outras Constituições, a Constituição do Estado a todas sobrepuja na amplitude e respeito ás liberdades espirituaes, assim como nas normas legislativas e eleitoraes.

Em geral, o poder legislativo elabora e impõe a lei, independente de intervenção popular; entre nós, porém, o projecto de lei está sujeito á revisão de todos e, promulgado, poderá ser revogado pelo veto dos conselhos municipaes.

As minorias, garantidas pelo voto proporcional, encontram no mais racional e liberal dos systemas electivos meios amplos de representação, por mais fracas que sejam.

Não ha, pois, lacunas ou defeitos a remediar na organização do Estado.

Os que invocam a liberdade não a querem ampliar, em principio, mas, de facto, restringi-la e deformal-a, pela restauração dos privilegios de diplomas, pela regulamentação do exercicio das profissões, pelo despotismo sanitario, pela manutenção do ensino official e, finalmente, pela obrigatoriedade do ensino primario.

A estabilidade do regimen rio-grandense torna-se assim uma necessidade imposta por todas as exigencias de ordem e progresso.

Dominado por essa convicção arraigada, permanecerei no posto governativo não para satisfazer frivolas ambições ou ephemeras vanglorias, mas apenas para ser o primeiro funcionario na exacção dos deveres e no serviço do Rio Grande do Sul. Aqui, governar é trabalhar com simplicidade e tenacidade. Longe vão os tempos em que o exercicio do poder se suavizava em meio de vãs exterioridades e pompas, que serviam para dissimular as ficções do passado regimen.

Os habitos e costumes republicanos desterraram esses estylos obsoletos e fizeram hoje do governo o mais complexo e difficil dos officios que o homem pôde desempenhar.

No seu exercicio, o governante só deve alimentar uma esperança e uma recompensa: associar sempre a sua á propria felicidade publica.

Durante a recente agitação eleitoral, fui alvo de clamorosas aleivosias e de iniquidades innominaveis; todavia, ellas não conseguiram entibiar-me o animo, nem contubar-me a serenidade de espirito. Desses aggravos não guardarei maio que triste memoria, porque não me deixaram rancores nem prevenções, que são incompativeis com a dignidade do cargo e com os meus sentimentos civicos e pessoais.

Continuarei, pois, a governar e a administrar sob os dictames da justiça e da equidade.

«Leader» de um grande partido, orgam, por conseguinte, de suas idéas e aspirações, não cessarei nunca, entretanto, de subordinar os interesses politicos ao bem publico, interpretado de accordo com as leis, a moral e a razão.

O sr. presidente da Assembléa manda proceder á leitura do termo de compromisso, que é, em seguida, assignado pelo presidente do Estado e pela mesa.

A sessão é suspensa, afim de ser lavrada a acta, e o sr. presidente convida os srs. representantes a acompanhar o sr. presidente do Estado até o palacio do governo.

De regresso, é reaberta a sessão e lida e approvada a acta; declarando o sr. presidente encerrados os trabalhos da actual reunião annual da Assembléa.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente

FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario

VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

Leis e resolução

Lei n. 250, de 30 de outubro de 1922

Amplia a lei n. 272, de 1º de novembro de 1921.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :

Art. 1º — O producto do empréstimo autorizado pela lei n. 272, de 1º de novembro de 1921, será applicado, como mais convier, nos melhoramentos e serviços constantes do art. 2º da dita lei e em melhoramentos e obras da rêde ferroviaria do Rio Grande do Sul.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 1º de novembro de 1922.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

Lei n. 251, de 1º de novembro de 1922

Isenta, de todos os impostos, durante o praso de dez annos, os estabelecimentos que se fundarem no Estado para cultura e manufactura da seda e do linho.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :

Art. 1º — Ficam isentos, de todos os impostos, durante o praso de dez annos, os estabelecimentos que se fundarem no Estado para cultura e manufactura da seda e no linho.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 4 de novembro de 1922.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

Lei n. 252, de 3 de novembro de 1922

Altera as taxas de atracação e armasenagem cobradas no porto do Rio Grande.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :

Art. 1º — São isentas da taxa de atracação e utilização do caes do Rio Grande as canoas, botes e catraias que fazem o transporte de peixe, sal e outras mercadorias entre os portos visinhos e o do Rio Grande.

Art. 2º — Ficam reduzidas a cincoenta por cento (50%) as taxas actualmente em vigor, cobradas no porto do Rio Grande às embarcações veleiras em geral e aos pequenos navios a vapor ou outro motor moderno que se emprega-

rem exclusivamente na navegação entre o Rio Grande, S. José do Norte, Pelotas, S. Lourenço, Santa Victoria e Jaguarão.

Art. 3º — Ficam isentas de armazenagem, por espaço de um mez, as mercadorias que chegarem ao porto do Rio Grande vindas do interior do Estado por via terrestre e destinadas á exportação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 4 de novembro de 1922.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

Lei n. 253, de 3 de novembro de 1922

Autorisa o governo do Estado a crear *entrepostos* no porto do Rio Grande, nos termos a que se refere o artigo 196 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:

Art. 1º — E' o governo do Estado autorizado a crear, no porto do Rio Grande, *entrepostos* semelhantes áquelles de que cogita o capitulo III do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Art. 2º — Nos *entrepostos* creados observar-se-á a tabella de taxas annexa á presente lei.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 4 de novembro de 1922.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

Tabella de taxas a serem cobradas nos «entrepostos» do porto do Rio Grande

Atracação — 1) Por dia e por metro de caes occupado por navio a vapor ou outro motor moderno, \$700; 2) por dia e por metro de caes occupado por navio não a vapor ou outro motor moderno, \$500.

Utilisação do caes — Por kilogrammo de mercadoria embarcada ou desembarcada, \$002,5.

Capatasias — 1) Por kilogrammo de mercadoria embarcada ou desembarcada, \$002; 2) os volumes de peso superior a 5.000 kilogrammos serão movimentados pela cabrea fluctuante, cobrando-se por tal operação os gastos effectivamente realisados, accrescidos de 50 %/o. além do pagamento da taxa acima de capatasias.

Armasenagem — A armazenagem será livre no primeiro mez. Findo esse praso, cobrar-se-á, mensalmente, 1\$000 por tonelada de mercadoria.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 4 de novembro de 1922.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
LINDOLFO COLLOR, 3º secretario

Lei n. 254, de 5 de dezembro de 1922

Releva Octavio Antunes da Rocha do pagamento da importância de 867\$090.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:
Art. 1º — Fica relevado Octavio Antunes da Rocha do pagamento da importância de 867\$090 rs., saldo do alcance, verificado pelo Thesouro do Estado, na tomada de contas daquelle exactor e referente ao exercicio de 1917, na collectoria de Soledade, alcance devido a erros de calculo e impostos cobrados a menos.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.
Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 8 de dezembro de 1922.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, 1º secretario
FIRMINO PAIM FILHO, 2º secretario

Lei n. 255, de 12 de dezembro de 1922

Isenta de impostos, pelo praso de cinco annos, as fabricas de vidros de adornos e ornamentos, com pinturas e incrustações indeleveis.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:
Art. 1º — Ficam isentas de impostos estadoaes, pelo praso de cinco annos, a contar de janeiro de 1923, todas as fabricas de vidros de adornos e ornamentos, com pinturas e incrustações indeleveis, existentes ou que se fundarem no Estado.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.
Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 15 de dezembro de 1922.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 4º secretario

Lei n. 256, de 12 de dezembro de 1922

Isenta de impostos, durante o praso de cinco annos as fabricas de chapas ou encostos e assentos de madeira.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:
Art. 1º — Ficam isentas dos impostos estadoaes, durante o praso de cinco annos, a contar de 1º de janeiro de 1923, as fabricas de chapas ou encostos e assentos de madeira, existentes ou que se fundarem no Estado.

Art. 2º — Revogam se as disposições em contrario.
Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 15 de dezembro de 1922.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 4º secretario

Lei n. 257, de 22 de dezembro de 1922

Concede ás intendençias municipaes do Estado isenção das taxas cobradas no porto da capital para os materiaes, que importarem, para os serviços de esgotos e de abastecimento de agua a cargo das referidas municipalidades.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :
Art. 1º — E' concedida ás intendençias municipaes do Estado isenção das taxas cobradas no porto da capital para os materiaes, que importarem, para os serviços de esgotos e abastecimento de agua a cargo das referidas municipalidades.

Art. 2º — A isenção a que se refere o art. anterior abrange não somente a importação que teve ou terá logar no corrente anno, como aquella que se verificar no decorrer do exercicio de 1923.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 27 de dezembro de 1922.

CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, vice-presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

Lei n. 258, de 26 de dezembro de 1922

Releva José de Freitas Amaral do pagamento de impostos em atraso, na importância de 474\$268.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :
Art. 1º — Fica relevado o sapateiro José de Freitas Amaral, estabelecido com pequena officina de concertos na villa de Piratiny, do pagamento de impostos, em atraso, devidos á fazenda do Estado, na importância de 474\$268.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 28 de dezembro de 1922.

CARLOS CAVALCANTE MANGABEIRA, vice-presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

• Lei n. 259, de 28 de dezembro de 1922

Orça a receita e despesa ordinarias para o exercicio de 1923.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :
Art. 1º — A receita do Estado do Rio Grande do Sul, para o exercicio financeiro de 1923, é orçada em rs. 80.211:000\$000 e será arrecadada de accordo com o respectivo quadro demonstrativo, as tabellas de ns. 1 a 17 e mais disposições em vigor.

Art. 2º — A despesa ordinária do Estado do Rio Grande do Sul, para o exercicio de 1923, é orçada em rs. 79.576:616\$547 e será effectuada de accordo com as tabellas dos titulos de ns. 1 a 6, constantes do quadro demonstrativo que a esta lei acompanha.

Art. 3º — Fica o governo autorizado a transportar de umas para outras rubricas as sobras votadas na presente lei.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 29 de dezembro de 1922.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

ORÇAMENTO

DA

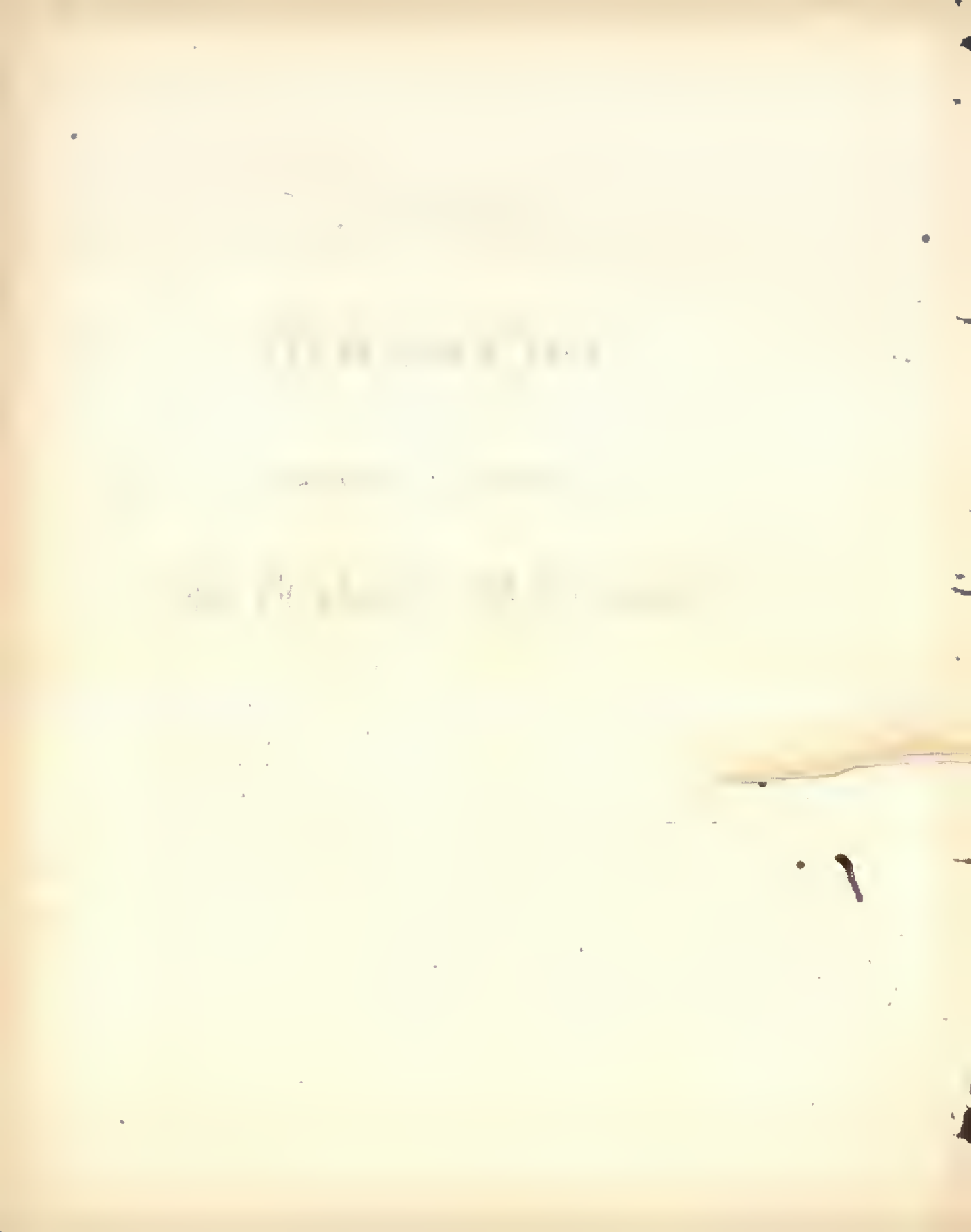
Receita e Despesa

DO

Estado do Rio Grande do Sul

Para o exercício de 1923

Receita.....	80.211:000\$000
Despesa	79.576:616\$547
Saldo.....	634:383\$453



**Orçamento da receita
do Estado do Rio Grande do Sul
PARA O EXERCÍCIO DE 1923**

N.	DENOMINAÇÕES DA RENDA	Parcial	Total
RENDA ORDINARIA			
<i>I — Renda dos impostos</i>			
1	Imposto sobre productos exportados...	3.500:000\$000	
2	Imposto de consumo sobre aguardente e alcool.....	1.050:000\$000	
3	Imposto sobre heranças e legados.....	2.000:000\$000	
4	Imposto sobre gado de cria exportado.....	35:000\$000	
5	Imposto de transmissão de propriedade.....	6.136:000\$000	
6	Imposto sobre gado abatido.....	100:000\$000	
7	Imposto de consumo sobre fumos e bebidas.....	1.000:000\$000	
8	Imposto de industrias e profissões.....	3.300:000\$000	
9	Imposto do sello.....	850:000\$000	
10	Taxa judiciaria.....	1.000:000\$000	
11	Imposto territorial.....	4.500:000\$000	
12	Taxa escolar de 5 %.....	1.300:000\$000	
13	Taxa de 1,5 % sobre a exportação de Porto Alegre e Pelotas.....	1.000:000\$000	
14	Taxa profissional de 4 %.....	500:000\$000	
15	Taxa de expediente de 1 % sobre a exportação livre de direitos.....	900:000\$000	
16	Taxas de barra.....	4.000:000\$000	
<i>II — Rendas industriaes</i>			
1	Armasenagem e renda do guindaste nas mesas de rendas.....	40:000\$000	
2	Renda das officinas da Casa de Correção.....	600:000\$000	
3	Renda dos serviços do porto de Porto Alegre.....	3.000:000\$000	
4	Renda dos serviços do porto, tramways e luz electrica da cidade do Rio Grande.....	4.900:000\$000	
5	Renda da Viação Ferrea do R. G. do Sul.....	33.000:000\$000	
6	Renda dos serviços de transporte ferroviario e lacustre entre Palmares e Torres.....	250:000\$000	
7	Renda das minas de carvão de Gravatá.....	250:000\$000	
<i>III — Rendas patrimonias</i>			
	Productos da venda de terras.....	1.300:000\$000	74.511:000\$000
RENDA EXTRAORDINARIA			
1	Eventuaes.....	2.000:000\$000	
2	Productos de loterias.....	3.300:000\$000	
3	Cobrança da divida activa.....	400:000\$000	5.700:000\$000
			80.211:000\$000

TABELLA 1^a

Imposto de exportação, no exercício de 1923, sobre o valor dos seguintes productos

TAXA DE 2 %

Alfafa, amendoim, banha, batatas, cebolas e alhos a granel, cevada, cerveja, ervamate bruta ou cancheada.

TAXA DE 3 %

Aguardente, alpiste, barbatanas, crystaes de quartzo e pedras agathas, fognetes, exceptuados os agentes e productos explosivos, pregos, taboas, caibros, cambotas, eixos, linhas, moirões, toradas, trigo em grão e quaesquer productos da lavoura e da industria não especificados sob taxas diversas ou entre os que estão isentos de imposto.

TAXA DE 4 %

Sebo, couros vaccuns e cavallares seccos ou salgados.

TAXA DE 6 %

Fumo não manufacturado.

TAXA DE 9 %

Productos bovinos não especificados, lã, pedras preciosas, pelles, pennas e passaros.

Isenções

São isentos do imposto de exportação os seguintes artigos de produção estadual:

Alfafa impressada, amidon ou polvilho preparado, arroz, arreios, artefactos de ferro ou qualquer outro metal, moveis e outros, badanas, barrigueiras, biscoitos, bolachas, brochas, capsulas para garrafas, calçado com ou sem marca do fabricante, caronas, chicotes, correias para machinas, cebolas e alhos acondicionados em caixas, cochonilhos, caramellos, chocolates, cêra, bombons, chitas, chapéus, caças e aves em conserva, camarões enlatados, carnes enlatadas, doces, escovas, espanadores, extracto de carne, ervilha, farinha de mandioca, de trigo, de centeio, de aveia, de cevada e de araruta, favas, feijão, fructas, ervamate (barbaquá) em pó (quando acondicionada em caixas ou barricas e em folhas para chá, quando em comprimidos, caixas ou pacotes), livros impressos, linguças, lombilhos, meias e camisas de meia, malas, massa de tomates, minereos, moveis, molduras, manteiga, mel, milho, oleos vegetaes, obras de couro, papelão, pastas, perfumarias, pentes, peixe em conserva, productos de salsicharia enlatados, phosphoros, rapaduras, reclamos impressos, queijos, sabonetes, sellins, serigotes, sola, tamancos, tecidos, vassouras, velas de cêra e sebo, vidros, xergas, xergões, xarque, fibras textis vegetaes e os productos com ellas fabricados no Estado, couros curtidos e envernizados, remedios, sabão, vinhos, xaropes, camarões, carne de porco, graxa, licores, linguas salgadas, ovos, oleos animaes, polvilho, toucinho, cabelo.

Isenções especiaes

— Lei n. 111, de 24-11-1910, isenta, por tempo indeterminado, os moveis e immoveis destinados á grande cultura do trigo, de todos os impostos directos ou indirectos.

— Lei n. 119, de 24-11-1910, isenta, por tempo indeterminado, de todos os

Impostos directos ou indirectos, os utensilios destinados á moagem do trigo, bem como os materiaes para a construcção dos moinhos.

— Lei n. 133, de 30-11-1911, art. 5º, isenta, por tempo indeterminado, dos impostos de exportação, todos os productos da vinha exportados pelas cooperativas agricolas.

— Lei n. 133, de 30-11-1911, art. 9º, isenta, de todos os impostos, pelo praso de 30 annos, contados da data de sua fundação, as cooperativas de credito rural e as suas respectivas uniões.

— Lei n. 139, de 30-11-1911, isenta, de todos os impostos estadoaes, as associações sportivas de *foot-ball*.

— Lei n. 144, de 7-11-1912, isenta, pelo praso de 15 annos, dos impostos de exportação e de industrias e profissões, as fabricas de porcellana e louça fina que se fundarem no Estado.

— Lei n. 159, de 10-11-1913, art. 3º, isenta, de todos os impostos, pelo praso de 10 annos, as industrias que utilizarem, como materia prima, as arvores ou fructas de cultura, a que se referem as alíneas A e B do art. 1º da mesma lei.

— Lei n. 184, de 1-12-1914, art. 3º, isenta de todos os impostos, pelo praso de 10 annos, as fabricas destinadas á extracção e preparo de tanino, sob qualquer que seja a fórma, capaz de applicação industrial.

— Lei n. 191, de 2-11-1915, isenta, pelo praso de 10 annos, de todos os impostos, os estabelecimentos que se fundarem no Estado para a fabricação de chlorureto de sodio e de seus derivados.

— Leis n. 206, de 25-11-1916.—283, de 23-11-1917, e 240, de 9-12-1918, isentam, pelo praso de 30 annos, dos impostos de exportação, da taxa de 1,5 % de barra, da de 1 % de expediente e da de 5 % adicional, os productos dos estabelecimentos frigorificos que se fundarem no Estado para a conservação de carnes, fructas, lacteicínios, cereaes e outras substancias alimenticias conservadas pelo frio ou outro processo equivalente, como tambem os productos e sub-productos por outra fórma preparados ou conservados, quando elaborados nos mesmos estabelecimentos frigorificos, como complemento da sua industria principal.

— Lei n. 211, de 9-12-1918, isenta não só do imposto de exportação como tambem das taxas de 1,5 % de barra 1 % de expediente, 4 % profissional, 5 % escolar, as carnes enlatadas e as conservas alimenticias.

— Lei n. 244, de 18-11-1919, isenta de impostos, pelo praso de 10 annos, o fabrico de cangica de milho e de farinha de maisena.

— Lei n. 245, de 18-11-1919, isenta de impostos, durante 15 annos, as sociedades anonymas ou firmas commerciaes que instalarem tanques reservatorios de oleo crú como combustivel.

— Lei n. 259, de 11-11-1920, isenta de impostos as fabricas de gaz oxygenio.

— Lei n. 260, de 20-11-1920, isenta de impostos, pelo praso de 10 annos, as usinas de assucar.

— Lei n. 276, de 8-11-1921, isenta do imposto de exportação, durante 5 annos, as gravatas, espartilhos, camisas, collarinhos, ceroulas e roupas brancas para senhoras, fabricados no Estado.

— Lei n. 277, de 8-11-1921, isenta do imposto de exportação o carvão que houver sido extraido de minas existentes no Estado.

— Lei n. 280, de 22-11-1921, isenta de todos os impostos, pelo praso de 5 annos, as empresas exploradoras de minas de carvão do Estado.

— Lei n. 286, de 5-12-1921, autorisa o governo do Estado a conceder isenção de direitos ás cooperativas de consumo dos operarios.

TABELLA 2ª

Imposto de consumo (aguardente e alcool)

§ 1º

Quando o pagamento do imposto fôr effectuado á saída do producto dos depositos officiaes ou dos alambiques situados no Estado e antes da distribuição a consumo :

Alcool, cada litro.....	\$300
Aguardente, cada litro.....	\$150
Alcool desnaturado, cada litro.....	\$080

§ 2º

Exceptuados os casos precedentes, o imposto será pago na seguinte proporção :

Alcool, cada litro	\$600
Aguardente, cada litro	\$300
Alcool desnaturado, cada litro.....	\$150

TABELLA 3ª

Imposto sobre herança e legados

Transmissão por successão legitima ou testamentaria

Em linha recta	2 %/o
Entre conjuges.....	10 %/o
Entre collateraes, até o 6º grau	20 %/o
Entre estranhos.....	25 %/o

Isenções

São isentos do imposto :

Os legados aos asilos de orphãos desvalidos, de expostos, de mendigos e de alienados, bem como as misericordias e outras instituições pias ou literarias, que outorguem gratuitamente seus beneficios a naturaes ou estrangeiros residentes no Estado.

As esmolas que, na fôrma das disposições testamentarias, se tiverem de distribuir pelos mendigos.

As heranças ou legados á União, ao Estado e aos municipios.

O premio, que si o testador não o houver taxado, será o de um a cinco por cento, arbitrado pelo juiz, sobre toda a herança liquidada, para o testamenteiro encarregado de execução do testamento.

Os quinhões hereditarios ou legitimas de valor não excedente de 500\$000, sobre os quaes, não obstante, será cobrado o sello proporcional a que se refere a alinea a) do n. 2 da tabella A do respectivo regulamento vigente.

As apolices federaes, estadoaes, municipaes e os premios de seguro de vida; devendo-se entender por apolices estadoaes as emittidas pelo Estado do Rio Grande do Sul e por apolices municipaes, unicamente, as emittidas pelas intendencias municipaes deste Estado.

As deixas legadas a templos de quaesquer confissões religiosas, desde que as mesmas se destinem á construcção ou conservação de monumentos de notorio valor architectonico.

TABELLA 4ª

Imposto sobre gado de cria exportado

§ 1º

Quando a exportação se fizer pelas divisas dos Estados de Paraná e Santa Catharina:

Por cabeça de gado vaccum	3\$000
Por cabeça de gado cavallar ou muar.....	1\$500
Por cabeça de gado lanigero.....	1\$000

§ 2º

Quando a exportação se fizer pelas fronteiras oriental e argentina:

Por cabeça de gado vaccum	10\$000
Por cabeça de gado cavallar ou muar.....	5\$000
Por cabeça de gado lanigero	2\$000

§ 3º

Quando a exportação se fizer pela barra do Estado :

Por cabeça de gado vaccum	1\$500
Por cabeça de gado cavallar ou muar.....	1\$000
Por cabeça de gado lanigero..	\$200

Isenções

São isentos do imposto :

Os animaes montados, os carregados com fructos ou productos do Estado, os que tirarem os vehiculos dos viajantes ou tropeiros e ainda os destinados a esse mister.

O gado de qualquer especie, procedente das republicas visinhas, que, introduzido no Estado para invernar ou fugir a revoluções nas mesmas republicas voltar ao logar de procedencia, dentro do prazo de um anno, e uma vez que seu dono ou conductor tenha previamente satisfeito as formalidades fiscaes competentes.

TABELLA 5ª

Transmissão de propriedade

Compra e venda, arrematação, adjudicação, dação <i>in solutum</i> e actos equivalentes de immoveis, quer pela sua natureza, quer por seu destino, quer pelo objecto a que se applicam.....	5,5 % 3 %
De immoveis foreiros	
Nas permutações, sobre o menor dos valores permutados ou sobre qualquer delles, si forem eguaes	1,1 %
Nas permutações, da differença de valor, si houver.....	5,5 %
Nas permutações, da differença de valor, si o immovel fôr foreiro	3 %
Compra e venda, arrematação, adjudicação, dação <i>in solutum</i> e actos equivalentes de embarcações, nacionaes ou estrangeiras, empregadas na navegação interna do Estado.....	6 %
Na permutação desses bens, sobre o menor dos valores permutados ou sobre qualquer delles, si forem eguaes.....	1,1 %
Nas permutações, sobre differença de valor, si houver.....	6 %
Da constituição de emphyteuse ou sub-emphyteuse.....	0,1 %
Da joia, si houver.....	1 %
Da subrogação de bens inalienaveis, na conformidade das leis, além dos direitos, que devidos forem da transmissão.....	2 %
Tratando-se de bens, não dotaes, e si a subrogação destes não se fizer por apolices.....	10 %
Sobre todos os actos translativos, sujeitos á transcripção, na conformidade da legislação hypothecaria pela transcripção, além dos direitos que devidos forem do titulo de transmissão	0,1 %
Nas doações inter-vivos :	
Em linha recta, sendo herdeiros necessarios.....	3,1 %
Em linha recta, não sendo herdeiros necessarios	5 %
Entre noivos, por escriptura ante-nupcial.....	3,1 %
Entre conjuges	5 %
A irmãos, tios irmãos dos paes e sobrinhos filhos dos irmãos.....	5 %
A primos, filhos de tios e irmãos, tios-irmãos dos avós e sobrinhos-netos de irmãos	6 %
Entre os demais parentes, até o 6º grau, contado por direito civil.....	7 %
Entre estranhos.....	9 %

Isenções

São isentos do imposto :

Os actos translativos de bens de ou para a União, Estados e municipios.

Os actos de desapropriação para a União, Estados e municipios.

As tornas ou reposições em dinheiro, pelo excesso de bens lançados a um herdeiro ou socio, excepto si excederem de 100\$000, caso em que pagarão o imposto de compra e venda.

A aquisição feita por algum interessado no acto da partilha dos bens do espolio, como indemnisação do imposto de transmissão *causa-mortis*.

Os contratos de sociedade, não havendo transmissão de bens entre os socios.

Os actos que fazem cessar entre socios ou ex-socios a indivisibilidade dos bens communs, salva a disposição contida na terceira isenção.

As partilhas effectuadas entre conjuges, em virtude de nullidade do casamento ou sentença de divorcio, salva tambem a disposição contida na terceira isenção.

As compras de jangadas e barcos de pescaria nacionaes.

A primeira venda de embarcação construida em estaleiro estabelecido no Estado.

Os actos translativos de bens para o patrimonio de asylos de orphãos desvalidos, de expostos, de mendigos e de alienados, misericordias e outras instituições pias ou literarias, que outorguem gratuitamente seus beneficios a nacionaes ou estrangeiros residentes no Estado.

Os actos translativos de propriedade literaria ou artistica.

As quotas consistentes em immoveis que formarem a entrada de accionistas em uma sociedade anonyma.

A primeira aquisição de terrenos que forem adquiridos pelas sociedades de tiro e destinados á instalação de suas linhas.

Os immoveis adquiridos pelas cooperativas agricolas para as instalações de suas sédes e estabelecimentos destinados á preparação e deposito dos seus respectivos productos.

Os immoveis ruraes ou urbanos adquiridos pelos institutos de ensino superior ou technico, quando os mesmos tenham applicação nos seus trabalhos.

Os immoveis adquiridos pelas associações sportivas de *foot-ball*.

TABELLA 6^a

Gado abatido

Sobre cada cabeça de gado vaccum abatido para exportação nas xarqueadas, matadouros publicos e estabelecimentos congengeres... \$200
A' mesma taxa está sujeito o gado suino ou lanigeró que fôr abatido para o fim de ser exportado.

Isenção

O gado abatido para o consumo local não é tributado pelo Estado.

TABELLA 7^a

Imposto de consumo (fumos e bebidas)

§ 1^o

Fabricantes do Estado, representantes e recebedores de fabricantes de fóra do Estado, pagarão sobre os charutos, cigarros e seus accessorios, em qualquer localidade, uma taxa proporcional á producção e á importação, na razão seguinte :

Charutos cujo preço não exceda de 200\$000 o milheiro, cada charuto.. . . .	\$025
Idem de preços superiores, cada charuto.....	\$050
Cigarros, por maço de 20 ou fracção.....	\$040
Fumo desliado, picado ou migado, por 25 grammas ou fracção.....	\$040
Rapé, por 25 grammas ou fracção.....	\$080
Papel para cigarros, livrinho de 130 mortaldas.....	\$080
Idem em blocos de 1.000 mortaldas.....	\$100
Palha, por maço de 50.....	\$040

§ 2^o

Fabricantes no Estado, agentes, representantes ou recebedores de fabricantes de fóra do Estado, pagarão sobre as bebidas uma taxa proporcional á producção e á importação, na razão seguinte :

Aguas denominadas syphão ou soda, hydromel, cidra, ginger-ale, refrescos ga-

sosos, succo de fructas ou plantas não fermentadas e outras bebidas semelhantes :

Por meia garrafa	\$030
Por meio litro	\$045
Por garrafa.....	\$060
Por litro.....	\$090

Aguas mineraes naturaes para mesa :

1º não gaseificadas ou gaseificadas com gaz da propria fonte :

Por meia garrafa	\$015
Por meio litro	\$020
Por garrafa.....	\$030
Por litro	\$040

2º gaseificadas artificialmente por gaz que não seja da propria fonte :

Por meia garrafa.....	\$133
Por meio litro	\$200
Por garrafa.....	\$266
Por litro	\$400

Aguas mineraes artificiaes :

Por meia garrafa	\$050
Por meio litro	\$075
Por garrafa.....	\$100
Por litro.....	\$150

Amerpicon, bitter, fernet-branca, vermouth, e bebidas semelhantes :

Por meia garrafa	\$080
Por meio litro	\$120
Por garrafa.....	\$160
Por litro.....	\$240

Licores communs ou doces, de qualquer qualidade, como os de bananas, baunilha, cacau, laranja ou semelhantes, a americana, o aniz, erva doce, espiritina, kúmel, chartreuse e outros que se lhes assemelhem, vinho de cajú, de laranja ou de outras fructas :

Por meia garrafa	\$080
Por meio litro	\$121
Por garrafa.....	\$160
Por litro.....	\$240

Absinto, aguardente de França, da Jamaica, do Reino ou do Rheno, brandy cognac, laranjinha, eucalypsinho, gênebra, kirsch, rhum, whisky e outras semelhantes

Por meia garrafa	\$240
Por meio litro.....	\$360
Por garrafa.....	\$480
Por litro	\$720

Cerveja :

1º de alta fermentação :

Por meia garrafa.....	\$020
Por meio litro.....	\$030
Por garrafa.....	\$040
Por litro	\$060

2º de baixa fermentação :

Por meia garrafa	\$030
Por meio litro	\$050
Por garrafa	\$060
Por litro.....	\$100

Vinhos artificiaes e demais bebidas fermentadas semelhantes :

Por meia garrafa.....	\$500
Por meio litro	1\$000
Por garrafa.....	1\$500
Por litro	2\$000

Bebidas denominadas e como taes rotuladas, vinho de canna, de fructas e semelhantes :

Por meia garrafa.....	\$080
Por meio litro	\$120
Por garrafa.....	\$160
Por litro	\$240

Quando rotuladas ou inculcadas como sendo de typo estrangeiro :

Por meia garrafa.....	\$120
Por meio litro	\$180
Por garrafa.....	\$240
Por litro	\$360

Champagne legitima :

Por meia garrafa....	\$300
Por garrafa.....	\$600
Por 1/4 de garrafa	\$200

Vinagre :

Por meia garrafa.....	\$010
Por meio litro	\$015
Por garrafa.....	\$020
Por litro	\$030

Acido acetico :

1º liquido :

Por meia garrafa.....	\$200
Por meio litro	\$300
Por garrafa.....	\$400
Por litro	\$600

2º solido :

Por 250 grammas ou fracção, peso bruto.....	\$150
---	-------

§ 3º

Fabricantes e recebedores de vinhos artificiaes pagarão, em qualquer localidade, uma taxa de 50.000\$000.

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaryny	Outras cidades, villas e sedes dos districtos	Outros logares	Taxa proporcional
Agua (idem, idem) quando não distribuirem dividendos, etc...	200\$	200\$	200\$	150\$	100\$	10 %
Agua (idem, idem) directores	100\$	80\$	80\$	60\$	60\$	
Agua (idem, idem) gerente, secretario e thesoureiro	60\$	60\$	50\$	50\$	50\$	
Agua (idem, idem) guarda livros	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Aguas mineraes artificiaes ou gasosas (fabricante ou mercador)	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 ¸
Aguas mineraes naturaes (proprietario de fonte)	150\$	150\$	150\$	150\$	150\$	5 ¸
Aguas mineraes naturaes (agente ou representante de fonte do Estado)	50\$	50\$	40\$	30\$	20\$	5 ¸
Aguas mineraes naturaes ou não (agente ou representante de fabrica ou fonte de fóra do Estado)	100\$	100\$	80\$	60\$	40\$	5 ¸
Aguardente (fabricante em grande escala)	100\$	100\$	80\$	60\$	40\$	10 ¸
Aguardente (fabricante em pequena escala)	50\$	50\$	40\$	30\$	20\$	10 ¸
Aguardente (mercador em grosso)	500\$	400\$	300\$	200\$	100\$	20 ¸
Aguardente (mercador em menor escala)	300\$	200\$	100\$	80\$	60\$	10 ¸
Alcool (fabricante em grande escala)	100\$	100\$	80\$	80\$	60\$	10 ¸
Alcool (fabricante em pequena escala)	50\$	50\$	40\$	30\$	20\$	10 ¸
Alcool (mercador em grosso)	500\$	400\$	300\$	200\$	100\$	20 ¸
Alcool (mercador em menor escala)	300\$	200\$	100\$	80\$	60\$	10 ¸
Alfafa (vide forragens)						
Alfaiataria (1ª categoria)	150\$	120\$	100\$	80\$	60\$	10 ¸
Alfaiataria (2ª categoria)	100\$	80\$	80\$	60\$	40\$	10 ¸
Alfaiataria (3ª categoria)	60\$	50\$	40\$	30\$	25\$	10 ¸
Algodão (fabrica em grande escala)	300\$	280\$	260\$	240\$	220\$	10 ¸
Algodão (fabrica em menor escala)	150\$	140\$	130\$	120\$	100\$	5 ¸
Algodão (mercador em bruto)	80\$	60\$	50\$	40\$	30\$	5 ¸
Amolador (com estabelecimento)	40\$	30\$	30\$	25\$	20\$	5 ¸

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaquy, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
Animaes de aluguel ou trato (casa de).....	50\$	50\$	50\$	30\$	20\$	10 %
Animaes (casas que compram, vendem e alugam).....	50\$	50\$	50\$	30\$	20\$	10 %
Annuncios (agentes ou agenciadores de annuncios com escriptorio).....	25\$	25\$	20\$	15\$	10\$	5 %
Annuncios (agentes ou agenciadores ambulantes).....	20\$	20\$	15\$	10\$	10\$	
Aposento com mobilia ou casa mobiliada (alugador).....	100\$	80\$	60\$	40\$	20\$	10 %
Aposento (alugador de quartos sem moveis, proprietario ou não do predio).....	80\$	60\$	40\$	20\$	10\$	10 %
Apparelhos hygienicos (latrinas inodoras) (fabricante ou mercador).....	50\$	50\$	40\$	35\$	25\$	10 %
Apparelhos orthopedicos (fabricante ou mercador).....	25\$	25\$	25\$	25\$	25\$	5 %
Apparelhos electricos (1ª categoria) (maior escala).....	200\$	200\$	180\$	160\$	140\$	10 %
Apparelhos electricos (2ª categoria) (menor escala).....	100\$	100\$	90\$	80\$	70\$	10 %
Arame (fabricante ou mercador de objectos de).....	25\$	25\$	20\$	15\$	10\$	5 %
Araruta (vide farinha de outras especies).....	
Architecto (constructor ou contratador de obras).....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 %
Arçoeiro (fabricante ou mercador).....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 %
Areia, cascalho, saibro, etc. (mercador).....	40\$	35\$	30\$	25\$	20\$	
Armador funebre e de festividades (1ª categoria).....	200\$	200\$	150\$	120\$	80\$	20 %
Armador funebre e de festividades (2ª categoria).....	150\$	150\$	100\$	80\$	60\$	10 %
Armador funebre e de festividades (3ª categoria).....	100\$	100\$	80\$	60\$	40\$	10 %
Armarinho (artigos para homens) (em maior escala).....	160\$	160\$	130\$	120\$	100\$	15 %
Armarinho (artigos para homens) (em menor escala).....	100\$	100\$	80\$	80\$	60\$	10 %
Armarinho (artigos para homens) (em pequena escala).....	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 %

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
B						
Baar (1ª categoria).....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	15 %
Baar (2ª categoria).....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Baile (empresario ou proprietario de casa de).....	60\$	60\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Balaceador	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Balanças (fabricante ou mercador)	60\$	60\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Banco (quando distribuir dividendos, bonus ou outros lucros 2 % sobre as quantias distribuidas	
Banco (quando não distribuir dividendos, bonus ou outros lucros, com séde no Estado).....	1:000\$	1:000\$	1:000\$	700\$	700\$	20 "
Banco (director).....	500\$	500\$	500\$	400\$	300\$	
Banco (gerente).....	300\$	300\$	300\$	200\$	150\$	
Banco (contador).....	150\$	150\$	150\$	100\$	100\$	
Banco (pagador).....	100\$	100\$	100\$	80\$	80\$	
Banco (thesoureiro).....	100\$	100\$	100\$	80\$	80\$	
Banco (fiel do thesoureiro).....	50\$	50\$	50\$	40\$	40\$	
Banco (agente).....	100\$	100\$	100\$	80\$	80\$	
Banco (agencias e filiaes).....	300\$	300\$	300\$	200\$	200\$	10 "
(agente ou gerente).....	100\$	100\$	100\$	80\$	80\$	
Banco (idem, idem) contador.....	50\$	50\$	50\$	40\$	40\$	
Banco (idem, idem) thesoureiro..	40\$	40\$	40\$	30\$	30\$	
Banco (com séde fóra do Estado, mas em territorio brasileiro) (filiaes ou agencias).....	6:000\$	5:000\$	4:000\$	3:000\$	2:000\$	10 "
Banco (com séde fóra do Estado, mas em territorio brasileiro) (filiaes ou agencias)						
— director ou gerente.....	500\$	500\$	500\$	400\$	300\$	
— agente	200\$	200\$	200\$	100\$	100\$	
— contador	150\$	150\$	150\$	80\$	80\$	
— pagador	100\$	100\$	100\$	60\$	60\$	
— thesoureiro	100\$	100\$	100\$	60\$	60\$	
— fiel do thesoureiro.....	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	
Banco (com séde fóra da Republica) (filial ou agencia de).....	6:000\$	5:000\$	4:000\$	3:000\$	2:000\$	10 "
Banco (com séde fóra da Republica) (filial ou agencia):						
— director ou gerente.....	600\$	600\$	600\$	500\$	400\$	

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					Taxa proporcional
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e séculos de districtos	Outros logares	
— agente	300\$	300\$	300\$	200\$	150\$	
— contador	290\$	200\$	200\$	153\$	100\$	
— pagador	150\$	150\$	150\$	100\$	100\$	
— thesoureiro	150\$	150\$	150\$	100\$	100\$	
— fiel do thesoureiro	80\$	80\$	80\$	80\$	50\$	
Banha bruta (mercador em maior escala).....	120\$	120\$	120\$	100\$	100\$	10 %
Banha bruta (mercador em menor escala).....	80\$	80\$	80\$	60\$	50\$	10 "
Banha refinada (fabricante ou mercador em maior escala)....	200\$	200\$	200\$	150\$	150\$	15 "
Banha refinada (fabricante ou mercador em menor escala)....	150\$	150\$	150\$	100\$	100\$	10 "
Banha (companhias, empresas ou sociedades anonymas para a refinação de banha, quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros).....						
2 % sobre as quantias distribuidas	
Banha (companhias, empresas ou sociedades anonymas para a refinação de banha, quando não distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros).....	350\$	350\$	350\$	300\$	250\$	15 "
Banha (idem, idem) directores... — gerente, secretario e thesoureiro.....	100\$	100\$	80\$	80\$	80\$	
— guarda-livros.....	60\$	60\$	50\$	50\$	50\$	
— guarda-livros.....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Banhos (empresario de casa, barcos ou trapiches).....	50\$	50\$	50\$	40\$	40\$	5 "
Banhos (electricos, de sol ou massagem) (empresario ou proprietario de casa).....	80\$	80\$	80\$	50\$	50\$	5 "
Banhos (companhias, empresas ou sociedades anonymas para a exploração de praias de..... quando distribuirem dividendos bonus ou outros lucros... 2 % sobre as quantias distribuidas.....	
Barbatanas (fabrica de qualquer especie).....	60\$	60\$	60\$	40\$	40\$	10 "
Barbearia (vendendo perfumarias) (em grande escala).....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	15 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraí	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
Barbearia (vendendo perfumarias) (em pequena escala).....	70\$	70\$	60\$	50\$	40\$	10 %
Barbearia (não vendendo perfumarias) (1ª ordem)	50\$	50\$	30\$	25\$	20\$	10 "
Barbearia (idem, idem) 2ª ordem	30\$	30\$	25\$	20\$	15\$	5 "
Barracas de frutos do país (grande escala).....	800\$	300\$	300\$	300\$	300\$	10 "
Barracas idem, idem (pequena escala).....	150\$	150\$	150\$	150\$	150\$	5 "
Bauleiro.....	50\$	50\$	40\$	30\$	20\$	5 "
Bazar (louças e outros artigos) (grande escala).....	200\$	150\$	150\$	120\$	100\$	15 "
Bazar (idem, idem) (pequena escala).....	100\$	80\$	80\$	60\$	50\$	10 "
Bazar (miudezas ou quinquilharias).....	60\$	50\$	40\$	30\$	20\$	5 "
Bebidas alcoolicas naturacs (agente ou vendedor de fabrica fóra do Estado).....	500\$	500\$	500\$	500\$	500\$	20 "
Bebidas idem, idem (varegistata).....	150\$	150\$	100\$	100\$	100\$	10 "
Bebidas alcoolicas artificiaes (fabricante, recebedor ou mercador).....	500\$	500\$	500\$	500\$	500\$	20 "
Befchior ou Bric a Brac.....	300\$	250\$	200\$	150\$	120\$	20 "
Bicycletas (alugador ou concertador).....	40\$	35\$	30\$	25\$	20\$	5 "
Bicycleta (fabricante ou mercador).....	80\$	70\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Bilhar (fabricante ou mercador).....	100\$	100\$	80\$	60\$	50\$	10 "
Bilhar (empresario de casa de mais de tres).....	150\$	120\$	120\$	100\$	80\$	10 "
Bilhar (idem, idem, até tres).....	100\$	100\$	90\$	70\$	50\$	10 "
Biscoutos (fabricantes em grande escala).....	150\$	150\$	150\$	120\$	100\$	10 "
Biscoutos (fabricante em pequena escala).....	100\$	100\$	100\$	60\$	50\$	10 "
Biscoutos (agencias de fabricas do Estado).....	50\$	50\$	50\$	30\$	20\$	5 "
Biscoutos (agencias de fabricas fóra do Estado).....	80\$	80\$	70\$	60\$	50\$	10 "
Biscoutos (mercador em grande escala).....	100\$	100\$	80\$	60\$	40\$	10 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					Taxa proporcional
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachocira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	
Biscoutos (mercador em pequena escala).....	50\$	50\$	40\$	30\$	20\$	5 %
Bisnagas (fabricante ou mercador).....	50\$	50\$	40\$	30\$	30\$	5 "
Bondes (<i>autos-bondes ou autos-omnibus</i>).....	
(as taxas são as mesmas dos bondes de tracção animal).....	
Bondes (<i>tracção animal</i>).....	
(companhias, empresas ou sociedades anonymas, quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros) 2 % sobre as quantias distribuidas.....	
Bondes (<i>tracção animal</i>).....	
(idem, idem, quando não distribuirem dividendos, etc.....)	400\$	400\$	400\$	300\$	200\$	15 "
Bondes (<i>tracção animal</i>) director.....	80\$	80\$	80\$	60\$	40\$	
Bondes (<i>tracção animal</i>) (gerente, thesoureiro, pagador e guarda-livros).....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Bondes (<i>tracção electrica</i>) (companhias, empresas ou sociedades anonymas, quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros).....	
2 % sobre as quantias distribuidas.....	
Bondes (<i>tracção electrica</i>) (companhias, empresas ou sociedades anonymas, quando não distribuirem dividendos, etc.....)	1:000\$	800\$	600\$	400\$	300\$	20 "
Bondes (idem, idem, idem) director.....	300\$	200\$	100\$	80\$	60\$	
Bondes (idem, idem, idem) (gerente, engenheiro, thesoureiro, secretario).....	80\$	70\$	60\$	50\$	40\$	
— guarda-livros.....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Bonets (fabricante ou mercador).....	40\$	35\$	30\$	25\$	20\$	5 "
Bordados (casa de....) (1ª categoria).....	60\$	60\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Bordados (casa de....) (2ª categoria).....	30\$	30\$	25\$	20\$	15\$	5 "
Borracha (mercador de objectos de)	40\$	35\$	30\$	25\$	20\$	5 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Gruz Alta, Caxias, Itaquy, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sedes dos districtos	Outros logares	Taxa proporcional
Botequins, com casa de pasto (1ª categoria).....	100\$	100\$	80\$	80\$	60\$	10 %
Botequins, com casa de pasto (2ª categoria).....	60\$	60\$	40\$	40\$	30\$	5 "
Botequins (só de café e bebidas)	80\$	70\$	50\$	50\$	40\$	5 "
Botes (canoas e embarcações meudas) (fabricante ou mercador) (vide embarcações).....
Botões (fabricante ou mercador)	40\$	35\$	30\$	25\$	20\$	5 "
Brihantes (vide joias).....
Brinquedos (fabricante).....	100\$	100\$	80\$	60\$	50\$	5 "
Brinquedos (mercador).....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Bronzeador (vide officina de dourar, pratar, etc.).....
C						
Cabello (fabricante ou mercador de objectos de).....	40\$	40\$	30\$	25\$	20\$	10 "
Cabello (crinas de animaes) (mercador).....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Cabelleireiro (fabricante).....	25\$	25\$	25\$	15\$	10\$	5 "
Cabelleireiro (vide barbearia)....
Cabrea (vide guindaste).....
Café (composto com cereaes moído ou torrado, em grão) (fabricante ou mercador) (maior escala).....	150\$	150\$	120\$	120\$	100\$	20 "
Café (idem, idem) (menor escala)	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Café (simples ou com assucar, moído ou torrado em grão) (fabricante ou mercador) (maior escala).....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	15 "
Café (idem, idem) (menor escala)	60\$	60\$	60\$	40\$	30\$	10 "
Café em grão (mercador).....	150\$	150\$	120\$	120\$	100\$	10 "
Café (casa assim denominada) (1ª categoria).....	200\$	200\$	150\$	120\$	60\$	15 "
Café (idem, idem). (2ª categoria)..	100\$	100\$	80\$	50\$	30\$	10 "
Café (casa assim denominada, com bilhar) (1ª categoria).....	200\$	200\$	150\$	100\$	80\$	15 "
Café (idem, idem) (2ª categoria)..	100\$	100\$	80\$	50\$	40\$	10 "
Café cantante (1ª categoria).....	2:000\$	2:000\$	2:000\$	2:000\$	2:000\$	20 "
Café cantante (2ª categoria).....	1:000\$	1:000\$	1:000\$	1:000\$	1:000\$	10 "
Cadeira (fabrica de cal ou mercador).....	60\$	60\$	60\$	50\$	50\$	5 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaquy, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sedes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
Caixeiros-despachantes (vide despachantes).....	
Cal (mercador) .vide caieira).....	46\$	40\$	30\$	30\$	20\$	5 %
Calafate (com estabelecimento)...	300\$	320\$	300\$	200\$	200\$	5 "
Calçado (fabrica em grande escala).....	150\$	150\$	150\$	100\$	100\$	5 "
Calçado (fabrica em pequena escala).....	100\$	90\$	70\$	60\$	50\$	10 "
Calçado (officina em grande escala).....	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 "
Calçado (officina em pequena escala ou só de concerto, com mais de tres officiaes).....	30\$	25\$	25\$	20\$	15\$	5 "
Calçado (agente ou consignatario de fabrica de fóra do Estado)	350\$	250\$	150\$	150\$	150\$	20 "
Calçado (loja de calçado de fabricação estadual em grande escala).....	120\$	120\$	100\$	100\$	80\$	20 "
Calçado (idem, idem, em menor escala).....	90\$	90\$	70\$	70\$	60\$	15 "
Calçado (idem, idem, em pequena escala).....	60\$	60\$	40\$	40\$	30\$	10 "
Calçado (loja de calçado de fóra do Estado, em grande escala).....	350\$	250\$	150\$	150\$	150\$	20 "
Calçado (idem, idem, em menor escala).....	200\$	150\$	100\$	80\$	80\$	10 "
Calçado (sandalias e chinellos) (fabricante ou mercador).....	40\$	40\$	40\$	30\$	20\$	5 "
Calçado (tamancos) (vide tamancaria).....	
Calçado (fôrmas para calçados) (fabricante ou mercador).....	25\$	25\$	20\$	20\$	20\$	5 "
Calçado (companhias, empresas ou sociedades anonymas, quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros).....	
2 % sobre as quantias distribuidas.....	
Calçado (idem, idem, quando não distribuirem dividendos, etc....	400\$	400\$	400\$	300\$	300\$	20 "
Calçado (idem, idem) (director).....	150\$	150\$	150\$	120\$	120\$	

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pélotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
Calçado (idem, idem) (gerente, secretario e thesoureiro).....	80\$	80\$	80\$	60\$	60\$	
Calçado (idem, idem) (guarda-livros).....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Caldeireiro (em grande escala)...	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 %
Caldeireiro (em menor escala)....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 "
Camas de ferro (vide moveis de ferro).....	
Camisas (fabrica em maior escala).....	120\$	120\$	120\$	100\$	100\$	10 "
Camisas (fabrica em menor escala).....	80\$	60\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Camisas (mercador).....	50\$	50\$	40\$	40\$	30\$	10 "
Carne verde (marchante).....	300\$	300\$	300\$	200\$	200\$	
Carne verde (vide açougue).....	
Carne secca (mercador em grande escala).....	200\$	200\$	200\$	150\$	100\$	10 "
Carne secca (mercador em pequena escala).....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	5 "
Carne de porco (preparador ou mercador).....	30\$	30\$	30\$	30\$	30\$	5 "
Carnes ensaccadas (preparador ou mercador).....	30\$	30\$	30\$	30\$	30\$	5 "
Carnes (conservas) (vide conservas).....	
Carpintaria a vapor, electricidade ou a agua (em grande escala)...	150\$	150\$	130\$	100\$	80\$	10 "
Carpintaria a vapor, electricidade ou a agua (em pequena escala)	120\$	120\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Carpintaria (officina em maior escala).....	80\$	80\$	80\$	60\$	50\$	10 "
Carpintaria (officina em menor escala).....	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 "
Carpintaria (pequenas officinas).....	30\$	25\$	25\$	20\$	15\$	5 "
Carros (fabricante ou mercador) (maior escala).....	140\$	140\$	120\$	100\$	80\$	15 "
Carros (idem, idem) (menor escala).....	100\$	100\$	80\$	60\$	40\$	10 "
Carros (cocheira de alugar).....	150\$	150\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Carros de praça (alugador até tres).....	40\$	40\$	30\$	30\$	25\$	5 "
Carros de praça (alugador de mais de tres).....	60\$	60\$	50\$	50\$	35\$	10 "
Carroças (fabricante ou mercador).....	60\$	60\$	50\$	50\$	40\$	5 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraí	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
Carrousel.....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	5 %
Cartões postaes (casa de.....)	30\$	30\$	30\$	20\$	20\$	5 "
Cartonagem.....	60\$	60\$	50\$	40\$	30\$	5 "
Carvão animal (fabricante ou mercador).....	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	5 "
Carvão mineral ou de pedra (companhias, empresas ou sociedades anonymas, quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros). 2 % sobre as quantias distribuidas
Carvão mineral ou de pedra (idem, idem, quando não distribuirem dividendos, etc.).....	2:000\$	2:000\$	2:000\$	2:000\$	2:000\$	20 "
Carvão mineral ou de pedra (idem, idem).....	400\$	400\$	400\$	400\$	400\$	
— Director	300\$	300\$	300\$	300\$	300\$	
— gerente.....	200\$	200\$	200\$	200\$	200\$	
— secretario.....	200\$	200\$	200\$	200\$	200\$	
— thesoureiro.....	100\$	100\$	100\$	100\$	100\$	
— engenheiro.....	100\$	100\$	100\$	100\$	100\$	
— guarda-livros.....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Carvão de pedra (estrangeiro) (mercador).....	400\$	400\$	400\$	400\$	400\$	10 "
Carvão vegetal (mercador).....	30\$	30\$	30\$	25\$	20\$	5 "
Casa bancaria (casas que tiverem a organização de verdadeiros bancos e só fizerem operações desse genero, sem outro qualquer ramo de negocio) (vide bancos).....	
Casas bancarias (casas de negocio, de importação, exportação e outras, de qualquer ramo, que, além das operações concernentes ás mesmas, fizerem operações de natureza bancaria).....	1:500\$	1:500\$	1:500\$	1:200\$	1:000\$	20 "
Casas bancarias (idem, idem) — Director, proprietario ou banqueiro	300\$	300\$	300\$	150\$	120\$	
— gerente.....	200\$	150\$	150\$	100\$	80\$	
— thesoureiro.....	80\$	80\$	80\$	60\$	60\$	
— guarda-livros.....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	C. Alta, Caxias, Itaquy, S. Gabriel, São Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraby	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
Casas bancarias (idem, idem) (agencias ou filiaes).....	200\$	200\$	200\$	150\$	150\$	10 %
Casas bancarias (idem, idem) (agente ou gerente)	80\$	80\$	60\$	60\$	50\$	
Casa ou aposento mobiliada (vide aposento).....	
Casa de bordados (vide bordados).....	
Casa de pasto (vide hotel)	
Casas de penhores.....	200\$	200\$	200\$	200\$	200\$	20 %
Casas de pensão (familiares) (1ª ordem)	60\$	50\$	40\$	30\$	30\$	5 %
Casa de pensão (idem) (2ª ordem)	30\$	25\$	20\$	15\$	15\$	5 %
Casa de saude.....	200\$	200\$	200\$	150\$	150\$	10 %
Cascalho (vide areia).....	
Cebolas (mercador).....	60\$	60\$	55\$	50\$	40\$	10 %
Cepas para tamancos (fabricante ou mercador).....	30\$	30\$	25\$	25\$	20\$	10 %
Cera (fabricante ou mercador)...	60\$	60\$	60\$	50\$	50\$	10 %
Cereaes e outros generos (mercador) (maior escala).....	150\$	150\$	100\$	100\$	100\$	20 %
Cereaes e outros generos (idem, menor escala).....	100\$	100\$	50\$	50\$	50\$	15 %
Cerveja (agencia ou deposito de fabrica de fóra do Estado).....	500\$	500\$	500\$	500\$	500\$	20 %
Cerveja (fabrica que produzir mais de 500.000 garrafas, no Estado).....	250\$	250\$	250\$	250\$	250\$	10 %
Cerveja (fabrica que produzir de 200.000 a 500.000 garrafas, no Estado).....	150\$	150\$	150\$	125\$	125\$	10 %
Cerveja (fabrica que produzir menos de 200.000 garrafas, no Estado)	80\$	80\$	80\$	60\$	50\$	5 %
Cerveja (agencia ou deposito de fabrica do Estado).....	50\$	40\$	40\$	30\$	25\$	5 %
Cevada (preparada para cerveja) (empresario ou mercador).....	35\$	35\$	30\$	25\$	20\$	5 %
Chá (mercador).....	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	10 %
Chapas de metal, louça e semelhantes, com dizeres (fabricante ou mercador, com estabelecimento)	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 %

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
Chapéus para homens (fabrica) (grande escala).....	200\$	200\$	180\$	180\$	160\$	15 %
Chapéus para homens (idem) (menor escala).....	150\$	150\$	130\$	130\$	120\$	10 "
Chapéus de sol, chuva (armador ou mercador).....	80\$	80\$	80\$	50\$	40\$	10 "
Chapéus (officinas de concertar, lavar ou enformar).....	30\$	30\$	20\$	20\$	15\$	5 "
Chapéus para senhoras (fabrica) (grande escala).....	200\$	200\$	180\$	180\$	160\$	15 "
Chapéus para senhoras (fabrica) (menor escala).....	100\$	100\$	100\$	100\$	80\$	10 "
Chapéus para senhoras (fabrica) (pequena escala).....	30\$	30\$	20\$	20\$	15\$	5 "
Chapéus (agencias de fabricas de fóra do Estado).....	200\$	200\$	150\$	150\$	100\$	10 "
Chapéus (agencias de fabrica do Estado).....	50\$	50\$	40\$	35\$	30\$	5 "
Charutos (companhias, empresas ou sociedades anonyms para a exploração da industria de manufactura de...) (quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros).....						
<i>2% sobre as quantias distribuidas</i>						
Charutos (idem, idem) (quando não distribuirem dividendos, etc).....	500\$	400\$	300\$	200\$	150\$	20 "
Charutos (idem, idem)						
— Director.....	100\$	100\$	80\$	80\$	80\$	
— gerente.....	60\$	60\$	50\$	50\$	50\$	
— thesoureiro.....	60\$	60\$	50\$	50\$	50\$	
— guarda-livros.....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Charutos (fabrica em grande escala).....	500\$	400\$	300\$	200\$	100\$	20 "
Charutos (fabrica em menor escala).....	200\$	180\$	160\$	140\$	80\$	10 "
Charutos (agencia ou deposito de fabricas de fóra do Estado ou mercador).....	500\$	500\$	500\$	500\$	500\$	20 "
Charutos (idem, idem, idem do Estado).....	80\$	70\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Charutos (mercador de fabricas do Estado) (pequena escala)....	50\$	40\$	30\$	25\$	20\$	5 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguanana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sedes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
<i>Companhias de cortume.</i> (Companhias, empresas ou sociedades anonymas, quando não distribuirem dividendos, etc).....	300\$	300\$	300\$	300\$	300\$	10 %
<i>Companhias de cortume</i> (idem, idem), director.....	100\$	100\$	80\$	80\$	80\$	
— gerente, secretario e thesoureiro.....	60\$	60\$	50\$	50\$	50\$	
— guarda-livros.....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
<i>Companhias (Drogas, productos chimicos, etc.)</i> (Companhias, empresas ou sociedades anonymas para a exploração, fabrico, commercio, etc., drogas, productos chimicos e pharmaceuticos, em geral, quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros.... 2 % sobre as quantias distribuidas....	
<i>Companhias</i> (idem, idem), quando não distribuirem dividendos, etc.....	300\$	300\$	300\$	200\$	200\$	20 <
<i>Companhias</i> (idem, idem), director	100\$	100\$	80\$	80\$	80\$	
— gerente, secretario e thesoureiro.....	60\$	60\$	50\$	50\$	50\$	
— guarda-livros.....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
<i>Companhias (Iluminação)</i> (Companhias, empresas ou sociedades anonymas de illuminação electrica ou a gás, quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros.... 2 % sobre as quantias distribuidas.....	
<i>Companhias</i> (idem, idem.) (quando não distribuirem dividendos etc.).....	500\$	400\$	300\$	200\$	200\$	20 <
<i>Companhias</i> (idem, idem) director	150\$	150\$	100\$	100\$	80\$	
— gerente, secretario e thesoureiro.....	60\$	60\$	50\$	50\$	50\$	
— guarda-livros.....	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
<i>Companhias de illuminação por outros sistemas</i> empresas ou sociedades anonymas, quando distribuirem dividendos, bonus						

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					Taxa proporcional
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaquy, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	
ou outros lucros .. 2% sobre as quantias distribuidas.....	
Companhias (idem, idem) (quando não distribuirem dividendos, etc.)	250\$	200\$	200\$	100\$	80\$	10 %
Companhias (idem, idem) director — gerente, secretario e thesoureiro.....	80\$	60\$	60\$	50\$	40\$	
— guarda-livros.....	60\$	50\$	50\$	40\$	40\$	
Companhias de seguros (Companhias, empresas ou sociedades anonymas contra accidentes com séde fóra da Republica) (agencia ou filial)	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Companhias (idem, idem) (agente ou gerente).....	1:500\$	1:500\$	1:500\$	1:500\$	1:500\$	20 *
Companhia (idem, idem) com séde fóra do Estado (agencia ou filial).....	200\$	200\$	150\$	100\$	100\$	
Companhias (idem, idem) (agente ou gerente).....	1:000\$	1:000\$	1:000\$	1:000\$	1:000\$	15 *
Companhias (idem, idem) com séde no Estado, quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros	150\$	150\$	100\$	100\$	80\$	
2% sobre as quantias distribuidas	
Companhias (idem, idem) quando não distribuirem dividendos, etc.....	500\$	500\$	500\$	500\$	500\$	10 *
Companhias (idem, idem) director.....	100\$	100\$	80\$	80\$	80\$	
— gerente, secretario e thesoureiro.....	60\$	60\$	50\$	50\$	50\$	
— guarda-livros	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Companhias (idem, idem) (agencias).....	100\$	100\$	80\$	80\$	60\$	5 *
Companhias de seguros terrestres contra fogo (com séde fóra da Republica) (agencia ou filial).....	2:000\$	2:000\$	2:000\$	2:000\$	2:000\$	20 *
Companhias (idem, idem) (agente ou gerente).....	200\$	200\$	150\$	100\$	100\$	
Companhias (idem, idem) (com						

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					Taxa proporcional
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	
<i>séde fóra do Estado</i>) (agencia ou filial).....	1:000\$	1:000\$	1:000\$	1:000\$	1:000\$	15 %
Companhias (idem, idem) (agente ou gerente).....	150\$	150\$	100\$	100\$	80\$	
Companhias (idem, idem) (<i>com séde no Estado</i> , quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros <i>2 % sobre as quantias distribuidas</i>	
Companhias (idem, idem) quando não distribuirem dividendos, etc	500\$	500\$	500\$	500\$	500\$	10 "
Companhias (idem, idem) director.....	100\$	100\$	80\$	80\$	80\$	
— gerente, secretario e thesoureiro.....	60\$	60\$	50\$	50\$	50\$	
— guarda-livros	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Companhias (idem, idem) (agencias).....	100\$	100\$	80\$	80\$	60\$	5 "
<i>Companhias de seguros marittimos, com séde fóra da Republica</i> (agencia ou filial).....	1:500\$	1:500\$	1:500\$	1:500\$	1:500\$	10 "
Companhias (idem, idem) (agente ou gerente).....	200\$	200\$	150\$	100\$	100\$	
Companhias (idem, idem) <i>com séde fóra do Estado</i>	1:000\$	1:000\$	1:000\$	1:000\$	1:000\$	10 "
Companhias (idem, idem) agente ou gerente.....	150\$	150\$	100\$	100\$	80\$	
Companhias (idem, idem) <i>com séde no Estado</i> , quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros <i>2 % sobre as quantias distribuidas</i>	
Companhias (idem, idem) quando não distribuirem dividendos, etc	500\$	500\$	500\$	500\$	500\$	10 "
Companhias (idem, idem) director.....	100\$	100\$	80\$	80\$	80\$	
— gerente, secretario e thesoureiro.....	60\$	60\$	50\$	50\$	50\$	
— guarda-livros	40\$	40\$	40\$	40\$	40\$	
Companhias (idem, idem) (agencias).....	100\$	100\$	80\$	80\$	60\$	5 "
<i>Companhias de seguros de vida</i>						

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraí	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
Couros preparados (idem, em menor escala).....	200\$	200\$	200\$	150\$	150\$	5 %
Crystaes, vidros, porcellana, louças, etc. (vide louças, vidros, etc.).....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	20 "
Outeiro (com estabelecimento).....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	20 "
D						
Dentista (gabinete provido de aparelhos modernos, electricos, etc.) 1ª ordem.....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	
Dentista (idem, idem) 2ª ordem.....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	
Dentista (sem gabinete) ambulante.....	25\$	25\$	20\$	20\$	15\$	
Descontos e emprestimos de dinheiro (com escriptorio) (vide emprestimos).....	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	
Despachantes.....	40\$	40\$	40\$	30\$	20\$	
Despachantes (caixeiros).....	30\$	30\$	30\$	20\$	15\$	
Diligencias (empresario ou proprietario de mais de tres).....	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	
Diligencias (idem, idem até tres).....	30\$	30\$	30\$	25\$	20\$	
Dioramas (vide cinematographo).....	
Discos para gramophones (fabricante ou mercador).....	50\$	50\$	40\$	40\$	30\$	10 "
Distillação de alcool (grande escala).....	200\$	200\$	200\$	150\$	120\$	10 "
Distillação de alcool (pequena escala).....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	5 "
Distribuidor (partidor).....	50\$	40\$	40\$	30\$	20\$	
Dique ou mortona (empresario).....	500\$	300\$	300\$	200\$	200\$	
Dourador (vide officina de dourar).....	
Drogaria (grande escala).....	250\$	250\$	250\$	150\$	150\$	10 "
Drogaria (menor escala).....	150\$	150\$	150\$	100\$	80\$	10 "
Dynamite e semelhantes (fabricante ou mercador).....	200\$	200\$	200\$	150\$	100\$	20 "
E						
Elevador (vide guindaste).....	
Embarcação á vela (lanchões, chalupas, etc.) (alugador ou proprietario de mais de tres).....	80\$	80\$	60\$	50\$	40\$	

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					Taxa proporcional
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	
Embarcação á vela (idem, idem até tres).....	40\$	40\$	30\$	25\$	20\$	
Embarcação meuda (botes, canoas, etc. (alugador ou proprietario de mais de tres).....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	
Embarcações meudas (idem, idem) idem até tres.....	25\$	25\$	25\$	20\$	15\$	
Embarcações meudas (idem, idem) (fabricante ou mercador).....	30\$	25\$	25\$	20\$	15\$	5 %
Embarcação (lancha a vapor) (empresario por embarcação)..	50\$	50\$	30\$	20\$	15\$	
Embarcação (fretador de navios)	150\$	80\$	80\$	40\$	30\$	
Embarcação (companhias, empresas ou sociedades anonymas de navegação interior, quando distribuirem dividendos, bonus ou outros lucros) <i>2% sobre as quantias distribuidas</i>	
Embarcação (idem, idem) (quando não distribuirem dividendos, etc.).....	300\$	300\$	200\$	200\$	200\$	10 %
Embarcação (idem, idem) - director.....	100\$	100\$	60\$	60\$	60\$	
- gerente.....	100\$	100\$	60\$	60\$	60\$	
Embarcação (idem, idem) (agencia)	150\$	150\$	100\$	100\$	100\$	10 %
Embarcação (idem, idem) (agente)	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	
Embarcação (vapor a frete de barra a fóra) (agencia).....	250\$	250\$	150\$	150\$	150\$	10 %
Embarcação (idem, idem agente)	100\$	100\$	60\$	50\$	40\$	
Embarcação (idem, idem) (empresario)	100\$	100\$	60\$	50\$	40\$	10 %
Embarcação (corrector de navio á vela de barra a fóra).....	50\$	50\$	40\$	40\$	40\$	
Embarcação á vela (negociante de productos coloniaes).....	50\$	50\$	40\$	40\$	30\$	
Embarcação (chatas a vapor) (empresario)	50\$	50\$	40\$	30\$	30\$	
Embarcação (chatas não a vapor) (empresario)	20\$	20\$	20\$	20\$	20\$	

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraí	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
Embarcação (empresario de dique ou mortona) (vide dique).....	
Embarcação (velas e ventiladores para navios) (fabricante ou mercador).....	30\$	25\$	25\$	20\$	15\$	5 %
Embarcação (armador).....	200\$	200\$	150\$	100\$	100\$	10 "
Embarcação (empresa de rebocques).....	50\$	40\$	40\$	40\$	30\$	
Embarcação (maçames) (mercador).....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Embutidor (com estabelecimento).....	30\$	25\$	25\$	20\$	10\$	5 "
Empalhador (com estabelecimento).....	30\$	25\$	25\$	20\$	10\$	5 "
Empresas de alugar casas.....	120\$	100\$	100\$	60\$	40\$	10 "
Empresas (administrador ou gerente de qualquer empresa não consignada nas respectivas industrias desta tabella).....	50\$	40\$	40\$	30\$	20\$	
Empresa de beneficiar talco.....	50\$	50\$	40\$	30\$	20\$	10 "
Empresas colonizadoras.....	300\$	250\$	200\$	150\$	100\$	10 "
Empresas colonizadoras (agencias).....	150\$	150\$	120\$	80\$	50\$	10 "
Empresas de credito territorial.....	300\$	250\$	200\$	150\$	100\$	10 "
Empresas (idem, idem) (agencias).....	150\$	150\$	120\$	80\$	50\$	10 "
Empresas de edificações.....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Empresas exploradoras de transito de pontes.....	250\$	200\$	200\$	150\$	100\$	10 "
Empresas (idem, idem) (agencias).....	120\$	100\$	80\$	80\$	60\$	10 "
Empresas de illuminação a gás ou electricas (vide companhias).....	
Empresas immunizadoras de cereaes.....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Empresas de mudanças.....	100\$	100\$	80\$	60\$	40\$	10 "
Empresas de navegação para o interior (vide embarcação).....	
Empresas prediaes e agricolas.....	350\$	300\$	250\$	200\$	150\$	10 "
Empresas prediaes e agricolas (agencias).....	150\$	150\$	120\$	80\$	60\$	10 "
Empresas theatraes ou contratoras de companhias.....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	
Emprestimos (escriptorio de caixas de descontos e emprestimos).....	600\$	500\$	400\$	300\$	200\$	20 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	C. Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, São Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraí	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
Encadernação, pautaço, etc. (officina de...) (maior escala)....	60\$	60\$	50\$	40\$	30\$	10 %
Encadernação (idem, idem) (menor escala).....	30\$	30\$	25\$	20\$	15\$	5 "
Encarnador de imagens	30\$	30\$	30\$	25\$	20\$	5 "
Engenheiro	100\$	100\$	100\$	100\$	100\$	
Engenho a vapor (empresario ou proprietario).....	100\$	100\$	30\$	80\$	60\$	5 "
Engenho á agua ou vento (empresario ou proprietario).....	60\$	60\$	50\$	40\$	40\$	5 "
Engenho á tracção animal (empresario ou proprietario)	40\$	30\$	30\$	25\$	20\$	5 "
Engraxataria	20\$	30\$	25\$	20\$	15\$	5 "
Escovas e vassouras (fabricante ou mercador).....	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Escrivães de provedoria e outros (vide officios de justiça)	
Espelhos (fabricante ou mercador) (maior escala).....	80\$	80\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Espelhos (idem, idem) (menor escala)	50\$	45\$	40\$	30\$	20\$	5 "
Espingardeiro (vide armeiro)	
Estabelecimento balneario(casino)	1:500\$	1:000\$	500\$	300\$	300\$	10 "
Estabelecimento balneario simples.....	100\$	100\$	80\$	80\$	50\$	10 "
Estaleiro (vide dique)	
Estamparia (fabrica) (maior escala).....	200\$	150\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Estamparia (fabrica) (menor escala).....	100\$	80\$	50\$	40\$	30\$	5 "
Estiva (empresario de turmas de trabalhadores para carga ou descarga de navios).....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	
Estofador (com estabelecimento)	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Estofador ambulante.....	20\$	20\$	15\$	10\$	10\$	
Estradas de ferro (empresas de construcção)	100\$	100\$	100\$	100\$	100\$	10 "
Estradas de ferro (idem, idem) administrador, director, gerente e engenheiro.....	50\$	50\$	50\$	50\$	50\$	
Estradas de ferro (companhias, empresas ou sociedades anonyms, que explorarem estradas de ferro, quando distribui-						

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					Taxa proporcional
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguaiana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, F. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	
rem dividendos, bonus ou outros lucros						
2 % sobre as quantias distribuidas						
Estradas de ferro (idem, idem, quando não distribuirem dividendos, etc.).....	500\$	500\$	500\$	500\$	500\$	
Estradas de ferro (idem, idem) — director, gerente e engenheiro	100\$	100\$	100\$	100\$	100\$	
— contador	80\$	80\$	80\$	80\$	80\$	
— thesoureiro	60\$	60\$	60\$	60\$	60\$	
Exportador (com escriptorio) (grande escala).....	250\$	250\$	200\$	150\$	150\$	20 %
Exportador (idem, idem) (menor escala)	180\$	180\$	120\$	120\$	100\$	15 %
Exportador (sem escriptorio)....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	
Extractos de carne (fabricante ou mercador).....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	5 %
Extractos de leite (fabricante ou mercador)	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 %
F						
Fabrica de brinquedos.....	100\$	100\$	80\$	60\$	50\$	5 %
Fabrica de louças de barro.....	50\$	40\$	30\$	20\$	15\$	10 %
Fabrica de velas para filtro	30\$	30\$	25\$	20\$	15\$	10 %
Farinha de mandioca (fabricante)	20\$	20\$	20\$	20\$	20\$	5 %
Farinha de mandioca (mercador)	50\$	50\$	30\$	25\$	20\$	10 %
Farinha de trigo (fabricante ou mercador) (maior escala).....	100\$	100\$	80\$	60\$	50\$	10 %
Farinha de trigo (idem, idem) (menor escala)	80\$	80\$	60\$	50\$	40\$	10 %
Farinhas de outras especies (araruta, milho, sagú, etc.) (fabricante ou mercador) (maior escala)	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 %
Farinhas (idem, idem) (menor escala)	30\$	30\$	30\$	20\$	20\$	5 %
Fazendas (mercador) (maior escala).....	250\$	250\$	200\$	200\$	150\$	20 %
Fazendas (idem) (menor escala)...	150\$	150\$	100\$	100\$	80\$	15 %
Fazenda (idem) (pequena escala)	100\$	80\$	70\$	60\$	50\$	10 %
Ferragens (mercador) (maior escala).....	250\$	250\$	200\$	200\$	150\$	20 %

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraby	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
Ferragens (idem) (menor escala)	150\$	150\$	100\$	100\$	80\$	15 %
Ferragens (idem) (pequena escala)	100\$	80\$	70\$	60\$	50\$	10 %
Ferrador de animacs	30\$	30\$	30\$	20\$	15\$	5 %
Ferraria (grande escala)	60\$	60\$	50\$	40\$	30\$	10 %
Ferraria (pequena escala)	30\$	30\$	30\$	20\$	15\$	5 %
Ferro (vide mineraes)
Ferro (mercador) (maior escala)	250\$	250\$	200\$	200\$	150\$	20 %
Ferro (idem) (menor escala)	150\$	150\$	100\$	100\$	80\$	15 %
Ferro (idem) (pequena escala)	100\$	80\$	70\$	60\$	50\$	10 %
Ferro (louçado superior) (fabricante ou mercador)	150\$	120\$	120\$	100\$	80\$	10 %
Ferro louçado inferior (idem, idem)	60\$	50\$	40\$	40\$	30\$	10 %
Flores artificiaes (fabricante ou mercador) (maior escala)	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 %
Flores artificiaes (idem, idem) (menor escala)	30\$	30\$	30\$	20\$	15\$	5 %
Flores naturaes (casa de 1ª ordem)	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 %
Flores naturaes (idem de 2ª ordem)	30\$	30\$	30\$	20\$	15\$	5 %
Fogões de ferro (fabricante ou mercador) (maior escala)	300\$	250\$	250\$	200\$	200\$	20 %
Fogões de ferro (idem, idem) (menor escala)	100\$	90\$	80\$	70\$	60\$	10 %
Fogos de artificios (fabricante ou mercador)	40\$	40\$	40\$	30\$	20\$	5 %
Foguets (fabricante ou mercador)	30\$	30\$	25\$	25\$	20\$	5 %
Fôrmas para calçados (fabricante ou mercador)	40\$	35\$	30\$	25\$	20\$	5 %
Formicidas (fabricante ou mercador)	30\$	30\$	30\$	20\$	10\$	5 %
Forragens, como alfafa, feno, etc. (mercador) grande escala	60\$	50\$	50\$	40\$	40\$	10 %
Forragens, idem, idem (pequena escala)	30\$	25\$	25\$	20\$	20\$	5 %
Fructas (mercador, com estabelecimento) (1ª ordem)	60\$	55\$	50\$	45\$	40\$	10 %
Fructas (idem, idem) (2ª ordem)	30\$	30\$	30\$	25\$	20\$	5 %
Fumo (fabrica de picar ou desfiar) (preparador ou mercador) maior escala	200\$	200\$	180\$	160\$	140\$	20 %
Fumo (idem, idem) (menor escala)	100\$	100\$	90\$	80\$	70\$	10 %

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Peletas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaquy, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaray	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
K						
Kaleidoscopio (vide cinematographo)
Kerosene (mercador) (maior escala)	500\$	500\$	500\$	400\$	300\$	20 %
Kerosene (agencia) (mercador)...	100\$	100\$	80\$	80\$	50\$	5 "
Kiosque (que vender miudesas)	50\$	50\$	40\$	40\$	30\$	5 "
Kiosque (que vender tambem cigarros, fumos e bebidas do Estado).....	80\$	80\$	80\$	60\$	50\$	5 "
Kiosque (idem, idem, vendendo bebidas de fóra do Estado)	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Kiosque (idem, idem, vendendo bebidas e café).....	120\$	120\$	120\$	100\$	80\$	16 "
L						
Lã (mercador), em grande escala	100\$	100\$	100\$	100\$	100\$	10 "
Lã (mercador), em menor escala	50\$	50\$	50\$	50\$	50\$	5 "
Lã (fabrica de tecidos de....)	300\$	300\$	300\$	250\$	150\$	10 "
Lã (companhias, empresas ou sociedades anonymas para o fabrico de tecidos de....) (vide tributação nas companhias não especificadas).....
Laboratorio metallurgico (em grande escala).....	150\$	150\$	150\$	120\$	90\$	15 "
Laboratorio metallurgico (em menor escala)	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Laboratorios (de productos chimicos, pharmaceuticos, analyses e outros) em grande escala	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	5 "
Laboratorio (idem, idem), em menor escala	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 "
Lampeões (mercador).....	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	5 "
Lanchas (a vapor, (vide embarcação).....
Lanchão (vide embarcação á vela).....
Lapidario (com estabelecimento).....	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	5 "
Lastro para navios (mercador) (vide embarcação).....
Latoeiro	30\$	30\$	25\$	25\$	20\$	5 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaquy, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaray	Outras cidades, villas e sédes dos districtos	Outros logares	Taxa proporcional
obras de exgottos) fabricante ou mercador.....	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 %
Materiaes (fabricante ou mercador de qualquer material de construcção não especificados nesta tabella)	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 "
Medico	100\$	100\$	100\$	100\$	100\$	
Meias (fabricante ou mercador), em maior escala.....	100\$	100\$	80\$	80\$	60\$	10 "
Meias (idem, idem), em menor escala	50\$	50\$	40\$	40\$	30\$	5 "
Mensageira, (agencia de mensagem).....	30\$	30\$	30\$	25\$	20\$	
Mineraes (proprietario de ruinas em exploração	150\$	150\$	150\$	150\$	150\$	
Mineraes (empresa exploradora)	100\$	100\$	100\$	100\$	100\$	
Modas (vendedores ambulantes Je.....)	300\$	300\$	300\$	300\$	300\$	
Moedas (cambista de).....	200\$	200\$	200\$	100\$	100\$	20 "
Moinhos a vapor etc. (vide engenhos).....	
Moinhos a vapor (vide engenhos)	
Molduras (fabricante ou mercador), em maior escala	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Molduras (idem, idem), em menor escala	30\$	30\$	30\$	25\$	20\$	5 "
Mortonas (vide dique)	
Mosaicos (asulejos, etc.)	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Moveis (loja de moveis de madeira), em maior escala	150\$	150\$	150\$	100\$	80\$	10 "
Moveis (idem, idem), em menor escala	80\$	80\$	80\$	60\$	40\$	5 "
Moveis (fabrica de moveis de madeira), em maior escala.....	150\$	150\$	150\$	100\$	80\$	10 "
Moveis (fabrica de moveis de madeira), em menor escala.....	90\$	80\$	80\$	60\$	40\$	5 "
Moveis de ferro (loja de), em maior escala	150\$	150\$	150\$	100\$	80\$	10 "
Moveis de ferro (loja de), em menor escala	80\$	80\$	80\$	60\$	40\$	10 "
Moveis de ferro (fabricante), em maior escala	150\$	150\$	150\$	100\$	80\$	10 "
Moveis de ferro (fabricante), em menor escala	80\$	80\$	80\$	60\$	40\$	10 "
Moveis de vima (fabricante, mer-						

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, F. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraí	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
cador ou loja de...), em maior escala.....	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	5 %
Moveis de vime (fabricante, mercador ou loja de...), em menor escala.....	30\$	30\$	30\$	25\$	20\$	5 "
Musica (fabricante ou mercador de...) (vide instrumentos).....	30\$	30\$	30\$	25\$	20\$	5 "
Musica impressa (mercador).....	40\$	40\$	40\$	30\$	25\$	5 "
Musica (instrumentos de...) (concertador).....	160\$	160\$	150\$	120\$	100\$	10 "
N						
Navios (armador ou fretador de...) (vide embarcação).....
Notarios (vide officios de justiça)
O						
Obras de couro (fabricante ou mercador).....	30\$	30\$	25\$	25\$	20\$	5 "
Obras de vime (fabricante ou mercador (vide moveis de vime)
Officina de dourar, bronzear, pratear, etc.....	40\$	40\$	30\$	30\$	20\$	5 "
Officina de concertar machinas e outros aparelhos mechanicos	40\$	40\$	30\$	30\$	20\$	5 "
Officina de vulcanização.....	40\$	40\$	30\$	30\$	20\$	5 "
Officinas para concertos, fabricação, etc., não previstos nesta tabella.....	40\$	40\$	30\$	30\$	20\$	5 "
Officios de justiça (notario).....	150\$	100\$	100\$	80\$	60\$	20 "
Officios de justiça (ajudante de notario).....	50\$	40\$	40\$	30\$	20\$	
Officios de justiça (distribuidor)	50\$	40\$	40\$	30\$	20\$	
Officios de justiça (escrivão de provedoria de ausente).....	100\$	80\$	80\$	60\$	40\$	10 "
Officios de justiça (ajudante do escrivão da provedoria de ausentes).....	20\$	20\$	20\$	15\$	10\$	
Officios de justiça (escrivão de casamento).....	100\$	80\$	80\$	60\$	40\$	10 "
Officios de justiça (escrivão do registro civil, nascimentos e obitos).....	150\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraby	Outras cidades, villas e sedes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional.
Officios de justiça (escrivão de casamento, registro civil de nascimentos e obitos).....	200\$	150\$	150\$	100\$	50\$	10 %
Officios de justiça (ajudante do escrivão de casamento ou do registro civil)	20\$	20\$	20\$	15\$	10\$	
Officios de justiça (official do registro de hypothecas)	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Officios de justiça (ajudante do official do registro de hypothecas).....	20\$	20\$	20\$	15\$	10\$	
Officios de justiça (official do registro especial)	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Officios de justiça (ajudante do official do registro especial)...	20\$	20\$	20\$	15\$	10\$	
Officios de justiça (traductor publico).....	25\$	25\$	20\$	15\$	10\$	5 "
Officios de justiça (avaliador judicial).....	30\$	30\$	30\$	20\$	20\$	
Officios de justiça (<i>escrivães districtaes</i> , com a renda annual até 5:000\$000).....	50\$	40\$	30\$	30\$	20\$	10 "
Officios de justiça (<i>escrivães districtaes</i> , com a renda annual de 5 a 10:000\$000	100\$	80\$	60\$	60\$	40\$	10 "
Officios de justiça (<i>escrivães districtaes</i> , com a renda superior a 10:000\$000	150\$	130\$	110\$	110\$	90\$	10 "
Olaria (em maior escala).....	150\$	150\$	150\$	110\$	90\$	5 "
Olaria em (menor escala).....	80\$	80\$	80\$	60\$	40\$	5 "
Oleos (fabricante ou mercador) (em maior escala).....	80\$	60\$	60\$	50\$	40\$	5 "
Oleos (idem, idem) (em menor escala).....	40\$	30\$	30\$	25\$	20\$	5 "
Optica (mercador de apparatus de).....	100\$	100\$	100\$	90\$	80\$	20 "
Ourivesaria (em maior escala)...	100\$	100\$	100\$	90\$	80\$	20 "
Ourivesaria (em menor escala)...	50\$	50\$	50\$	45\$	40\$	10 "
Ouro (empresa de extracção de..) (vide mineraes)	
P						
Padaria (em maior escala).....	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Padaria (em menor escala).....	30\$	25\$	25\$	20\$	15\$	5 "

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					Taxa proporcional
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraby	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	
Prados de corrida.....	250\$	250\$	200\$	100\$	80\$	
Prata (empresa de extracção) (vide mineraes).....	
Prateador (vide officina de dourar, etc.).....	
Pregos (fabricante ou mercador)	200\$	200\$	200\$	80\$	50\$	10 %
Procurador de causas (solicitador)	100\$	100\$	100\$	100\$	100\$	
Productos chimicos ou pharmaceuticos (fabricante ou mercador (vide laboratorios).....	
Pyrotechnica (officina de...) (vide fogos de artificio).....	
Q						
Queijos (fabrica de...).....	40\$	35\$	30\$	25\$	20\$	10 «
R						
Rapadura (fabricante).....	30\$	20\$	20\$	15\$	10\$	5 «
Rapadura (mercador).....	40\$	30\$	30\$	25\$	20\$	5 «
Rapé (fabricante ou mercador) ..	60\$	50\$	40\$	30\$	20\$	5 «
Reboques (empresario) (vide embarcação)...(empresa de reboques).....	
Registro civil e outros (vide officios de justiça).....	
Relojoaria (em maior escala).....	120\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 «
Relojoaria (em menor escala)	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 «
Relogios (concertador de...).....	30\$	25\$	25\$	20\$	15\$	5 «
Restaurante (vide hotel).....	
Retratista a machina (vide photographia).....	
Rinheideiro ou clubs de rinha....	300\$	300\$	300\$	200\$	150\$	10 «
Roupa branca (para homens ou mulheres) (fabricante ou mercador).....	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 «
Roupa feita (fabricante ou mercador) (vide alfaiataria).....	
Roupa usada (mercador ou alugador).....	150\$	150\$	150\$	100\$	80\$	20 «
S						
Sabão (fabricante ou mercador), em maior escala.....	120\$	100\$	100\$	90\$	70\$	10 «

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					Taxa proporcional
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachocira	Cruz Alta, Gaxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraí	Outras cidades, villas e sédes dos districtos	Outros logares	
Tasca (vide taberna).....	
Tauromachia	500\$	500\$	400\$	300\$	200	10 %
Tecidos (fabrica) (vide companhias de tecidos).....	
Tela de arame (fabricante ou mercador).....	50\$	40\$	40\$	30\$	20\$	5 "
Telegrapho submarino (representante).....	160\$	150\$	150\$	100\$	80\$	
Telephone (vide companhias)....	
Telhas de barro (fabricante ou mercador) (vide olaria).....	
Terrenos (vendedor de terrenos proprios ou por conta dos respectivos donos, por prestações ou não)	100\$	80\$	70\$	60\$	50\$	
Theatro (proprietario).....	300\$	250\$	200\$	150\$	50\$	
Theatro (arrendatario ou empresario)	200\$	180\$	150\$	80\$	30\$	5 "
Tijoleiras de cimento (fabricante ou mercador).....	80\$	60\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Tijolos e tijoleiras de barro (fabricante ou mercador) (vide olaria).....	
Tintas e vernizes (fabricante ou mercador), em maior escala....	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Tintas e vernizes (idem, idem), em menor escala	30\$	25\$	25\$	20\$	15\$	5 "
Tinturaria, em maior escala.....	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Tinturaria, em menor escala.....	30\$	25\$	25\$	20\$	15\$	10 "
Tonicos, elixires, etc. (fabricante ou mercador), em maior escala.....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Tonicos, elixires, etc. (idem, idem), em menor escala	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Torneiro (officina de...) em maior escala	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Torneiro (idem, idem), em menor escala	30\$	30\$	30\$	25\$	20\$	5 "
Traductor publico	25\$	25\$	20\$	15\$	10\$	5 "
Trançador, com officina, em maior escala	60\$	60\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Trançador, com officina, em menor escala	30\$	30\$	20\$	20\$	15\$	5 "
Trançador, sem officina	30\$	30\$	20\$	20\$	15\$	
Trapiche ou armazem para o						

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quarahy	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	Taxa proporcional
commercio de armazenagem ou transitio.....	300\$	250\$	200\$	150\$	100\$	10 %
Tropeiro (gado vaccum, etc) mercador por conta propria, em maior escala.....	150\$	150\$	150\$	150\$	150\$	
Tropeiro (gado vaccum, etc) mercador por conta propria, em menor escala.....	80\$	80\$	80\$	80\$	80\$	
Tubos para encanamentos (vide ferragens).....	
Typographia, em maior escala...	160\$	150\$	120\$	120\$	100\$	10 *
Typographia, em menor escala..	120\$	120\$	100\$	80\$	60\$	10 *
Typographia, em pequena escala.....	60\$	60\$	50\$	40\$	30\$	5 *
U						
Unhas (manicura) (vide pedicura).....	30\$	30\$	25\$	20\$	15\$	
V						
Vapor (vide embarcação).....	
Vapor de barra fóra (agencia) (vide embarcação).....	
Vapor de navegação interior (vide embarcação).....	
Vassouras (vide escovas).....	
Vellas estearinas (composição, cera,) (fabricante ou mercador) (em maior escala).....	130\$	120\$	120\$	100\$	80\$	10 *
Vellas estearinas (idem, idem) (em menor escala).....	80\$	60\$	60\$	50\$	40\$	10 *
Vellas de sebo (fabricante ou mercador) (em maior escala).....	60\$	60\$	50\$	50\$	40\$	10 *
Vellas de sebo (idem, idem) (em pequena escala).....	30\$	30\$	25\$	25\$	20\$	5 *
Vellas e ventiladores para navios (fabricante ou mercador).....	30\$	25\$	25\$	20\$	15\$	5 *
Vellas para filtros (fabricante).....	50\$	50\$	40\$	35\$	30\$	5 *
Vellas para filtros (mercador).....	60\$	60\$	50\$	40\$	20\$	5 *
Veterinario.....	30\$	30\$	30\$	25\$	20\$	
Viajantes (vendedores de casas de fóra do Estado ou por conta propria).....	300\$	300\$	300\$	300\$	300\$	

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA					Taxa proporcional
	Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande	Bagé, Uruguayana, Livramento, S. Maria, Alegrete e Cachoeira	Cruz Alta, Caxias, Itaqui, S. Gabriel, S. Borja, P. Fundo, Montenegro, D. Pedrito e Quaraí	Outras cidades, villas e sédes de districtos	Outros logares	
Viagantes (vendedores por conta propria) (vide mascates).....	300\$	300\$	300\$	300\$	300\$	
Vidraçaria, em maior escala.....	120\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 %
Vidraçaria, em menor escala.....	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Vidros (fabrica de....) em maior escala.....	120\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Vidros (fabrica de....) em menor escala.....	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	10 "
Vidros, crystaes, louças diversas etc. (mercador em maior escala).....	250\$	250\$	250\$	200\$	150\$	10 "
Vidros, idem, idem em menor escala.....	150\$	150\$	150\$	100\$	80\$	10 "
Vime (vide moveis de vime).....	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 "
Vinagre (fabricante).....	120\$	100\$	100\$	80\$	60\$	5 "
Vinagre (mercador).....	60\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 "
Vinhos artificiaes (fabricantes, recebedores ou mercadores) vide bebidas artificiaes	50:000\$	50:000\$	50:000\$	50:000\$	50:000\$	
Vulcanisação (officina de....) (trabalhos feitos em borracha, etc.)	40\$	40\$	30\$	30\$	20\$	5 "
X						
Xaropes (fabricante ou mercador), em maior escala.....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Xaropes (fabricante ou mercador) em menor escala.....	60\$	60\$	60\$	50\$	40\$	10 "
Xarqueada, em grande escala....	200\$	200\$	200\$	150\$	100\$	10 "
Xarqueada, em menor escala....	100\$	100\$	100\$	80\$	60\$	10 "
Z						
Zinco (empresa de extracção (vide mineraes).....	
Zorra empresario de....)	50\$	50\$	50\$	40\$	30\$	5 "

Isenções

São isentos do imposto :

- Os simples lavradores ;
- As sociedades de socorros mutuos ou quaesquer outros estabelecimentos para fins humanitarios ;
- Os pescadores que individualmente exercerem a profissão ;
- O pessoal das tripulações, os artistas sem estabelecimento, os operarios, os jornalistas, os reporteres e agentes de jornaes e revistas ;
- Os pequenos vendedores ambulantes de fructos, doces e artefactos da industria domestica ;
- As casas de quitanda em que especialmente se venderem verduras, fructos, aves e ovos ;
- As caixas economicas e montepios ;
- Os que exercerem o magisterio sobre qualquer conhecimento humano, primario ou não ;
- Os membros do corpo diplomatico, agentes consulares, funcionarios publicos, magistrados e serventuarios de justiça que perceberem vencimentos pelos cofres da União, do Estado ou do municipio, relativamente a seus cargos ; nesta excepção não se comprehendem os serventuarios de justiça que perceberem custas ;
- Qualquer estabelecimento da União, do Estado ou municipio ;
- Os agentes e vendedores da loteria do Estado ;
- A industria da moagem de ossos, em estado natural ou calcinado, destinada á fertilisação dos campos e dos terrenos da lavoura do Estado ;
- Os estabelecimentos de ensino, em geral ;
- As empresas que se fundarem para o fabrico de artefactos com as fibras das palmeiras — *cocus heriospathata* e *cocus capitata* ;
- As associações e syndicatos que se fundarem para a exploração de adubos fabricados com materia prima originaria deste Estado ;
- As cantinas modelo para a fabricaço de vinhos e as fabricas de garrafa que se estabelecerem no Estado, continuando em vigor a ultima parte do § 1º do art. 1º da lei do orçamento para o exercicio de 1908 ;
- As fabricas de farinhas de mandioca que não produzam mais de meia carga ; as de viuho que não fabriquem mais de duas pipas ; as de aguardente que não produzam mais de duas pipas e as de ervamate que não produzam mais de trinta arrobas, annualmente ;
- Os alugadores de carroça, as carroças com aves, meudos de rez, carne, fructas, verduras e os alugadores de embarcações meudas, canoas, botes, etc. ;
- As empresas de automoveis de passageiros e cargas que façam o serviço exclusivamente de transportes fóra da cidade ;
- As fabricas de garrafas ;
- As carroças que conduzem exclusivamente productos da lavoura ou da industria do proprietario ;
- Os fabricantes de instrumentos scientificos ;
- As fabricas de papel e papelão ;
- Os professores de gymnastica, com ou sem estabelecimento ;
- Os empresarios zootechnicos ;
- As pequenos industrias incipientes ou domesticas ;
- As companhias de seguros sobre productos e propriedades ruraes ;
- As sociedades sportivas de *foot-ball* ;
- As companhias ou empresas telephonicas que ligarem districtos de municipios com as suas sédes ;
- As empresas fundadas para a exploração industrial da ervamate preparada para chá, em comprimidos, folhas ou forma superior ;
- As fabricas de cimento preparado com materia prima do Estado e os moinhos destinados á fabricaço de farinha de trigo.
- As filiaes e agencias dos bancos com séde no Estado ficam isentas, desde que incida sobre as suas respectivas casas matrises o inaposto dos dividendos a distribuir.

TABELLA 9^a

IMPOSTO DO SELLO

Tabella A

Papeis sujeitos ao sello proporcional

NUMERO 1

Titulos de nomeação e mercês pecuniarias

Sello de verba

Com vencimento annual de 500\$ para cima, pelo Estado:

- A) — Nomeação para qualquer emprego, effectiva, interina, de commissão ou substituição, não designada nos seguintes numeros deste paragrapho, nem sujeita ao sello fixo:
De 500\$000 para cima qualquer que seja o vencimento 8 %
B) — Nomeação para o cargo de secretario de Estado 8 %
C) — Nomeação de collectores, seus escrivães, guardas ou vigias — sobre a lotação..... 8 %
D) — Portaria concedendo gratificação por serviços designadamente creados por lei ou regulamento..... 5 %
E) — Titulo de emprego effectivo com vencimento diario..... 5 %
F) — Titulos que concederem reforma, aposentadoria ou jublição:

Com ordenado até 1:000\$000.....	5\$000
De mais até 2:000\$000.....	10\$000
De 2:000\$000 até 3:000\$000.....	15\$000
De 3:000\$000 até 4:000\$000.....	20\$000
De 4:000\$000 até 5:000\$000.....	25\$000

Do excedente mais 5\$000 por conto ou fracção de conto.

Quando sem vencimentos pelos cofres do Estado — contribuições relativas ás lotações.

- G) — Nomeações de serventuario de officio de justiça, a titulo vitalicio ou effectivo..... 30 %
H) — Nomeação de substituto durante a vida do serventuario de officio de justiça..... 15 %
I) -- Nomeação de ajudante de serventuario de officio de justiça..... 1 %

NUMERO 2

Diversos

Sello de estampilha ou papel sellado do Estado

- A) — Transferencia de titulos da divida publica do Estado ou de municipios, excepto por transmissão causa mortis:

Até 200\$000	\$400 rs.
De 200\$000 até 400\$000	\$600 "
De 400\$000 até 600\$000	\$800 "
De 600\$000 até 800\$000.....	1\$000 "
De 800\$000 até 1:000\$000.....	2\$000 "

Dahi para cima 2\$000 por conto ou fracção de conto.

Identicas taxas para:

Titulos de transferencia de propriedade ou usufructo, não sujeitos ao imposto de transmissão de propriedade; termos de fiança celebrados em repartição publica estadual; titulos de deposito judicial; ordens para entrega de bens

de orphãos casados sem licença; guias de recolhimentos e ordens de levantamento de cauções escripturadas em livros de depositos nas repartições publicas estadoaes; ordens de pagamento por movimentos de fundos entre as repartições arrecadoras do Estado, contas de venda de generos e outros objectos fornecidos independentemente de contrato ás repartições ou estabelecimentos publicos do Estado, qualquer que seja a fórmula do papel em que houver promessa, liquidação ou obrigação de pagamento de quantia superior a 200\$000, pois as de inferior pagarão o sello fixo de tabella B, de 300 rs.; contratos celebrados com a administração do Estado.

- B) — Relevação de multas por infracção de regulamentos, leis e contratos com a administração do Estado..... 10 o/o
- C) — Dívidas de exercicios findos..... 1 o/o
- D) — Moratorias a fiadores de exactores alcançados, devedores ou quaesquer responsaveis da Fazenda 2 o/o
- E) — Prorogação de praso estipulado em contrato com o Estado..... 2 o/o
- F) — Primeiras vias das notas de despacho de consumo e de exportação, guias ou quaesquer papeis processados nas repartições fiscaes estadoaes para a saída ou transitio das mercadorias de produção do Estado :

Até o valor official de 1:000\$000.....	200 rs.
De 1:000\$000 até 10:000\$000.....	400 "
De 10:000\$000 até 20:000\$000.....	1\$000 "
De 20:000\$000 até 40:000\$000	2\$000 "
De 40 000\$000 até 100:000\$000.....	3\$000 "
Do excedente	4\$000 "

Tabella B

Papeis sujeitos ao sello fixo

Papeis sujeitos ao sello fixo

1ª CLASSE

ACTOS QUE PAGAM SELLO SEGUNDO A DIMENSÃO DO PAPEL

NUMERO 1

Papeis forenses e documentos civis

Sello de estampilha ou papel sellado do Estado

- A) — Papeis processados perante a justiça estadual, como autos de qualquer especie, sentenças extraídas dos processos, incluindo os formaes de partilha; editaes e mandados judiciaes; attestados; cartas testemunhaveis, precatorias, avocatorias, de inquirição, arrematação e adjudicação dentro do Estado; provisões e instrumentos de qualquer especie. 300 rs.
- B) — Compromissos e estatutos de sociedade com capacidade jurídica; requerimentos e memoriaes dirigidos á autoridade publica estadual, judiciaria ou administrativa; quaesquer actos, titulos ou documentos dos quaes não seja devido sello proporcional, nem mais de 300 rs. de sello fixo, quando juntos a requerimentos ou apresentados ás mesmas autoridades; certidões e copias não designadas em outros numeros desta tabella; traslados e publicas fórmãs, extraídos de livros, processos e documentos existentes nos cartorios dos tabelliães e escrivães da justiça estadual ou em qualquer repartição publica..... 300 rs.
- C) — Quando os actos forem subscriptos por empregados que não percebam custas ou emolumentos :

De rasa.....	\$050
De busca, por anno.....	\$500

As certidões lavradas nos processos judiciaes ou administrativos pagarão o sello a final, antes da sentença.

— O sello de 300 rs. é devido por meia folha ou tira de papel escripta em todo ou em parte, não excedendo de 33 cms. de comprimento e 22 de largura. Quando exceder pagará o dobro.

— Não é permittido escrever em meia folha dois ou mais actos, salvo pagando o sello de cada um.

— Da somma correspondente á rasa desprese-se a fracção menor de 100 rs. e não se receba menos de 1\$000.

— A busca será contada desde o anno em que o acto houver sido praticado até aquelle em que fôr pedida a certidão, salvo no caso em que o interessado indicar o anno em que houver occorrido o acto, em que será contada da data mencionada.

— Ainda que duas ou mais pessoas requeiram a certidão, é devido o sello de uma só busca e esta será calculada sem attenção ao numero de volumes em que se dividam os livros sobre o mesmo assumpto.

— Será cobrada a importancia de tantas buscas quantos forem os actos de que se pedir certidão.

NUMERO 2

LIVROS

Sello de verba

Protocollo das audiencias, de entrega de autos aos juizes e advogados e de registros dos escrivães nos juizos e tribunaes estadoaes (e outros sem vencimentos

pelos cofres do Estado); do ról dos culpados; das sociedade com capacidade juridica, dos distribuidores; dos pharmaceuticos e droguistas, hospitaes particulares, casas de saude e maternidades 200 rs.

— O sello é devido por folha de livro que não exceda de 33 cms. de comprimento e 22 de largura, excluidas as folhas adiconaes para indice ou fim diverso da respectiva escripturação. Excedendo qualquer dessas medidas, cobrar-se-á maia 200 rs. por folha.

— Pagam tambem o sello determinado no paragrapho 7, n. 20.

2ª CLASSE

ACTO QUE PAGAM SELLO CONFORME O OBJECTO

NUMERO 1

Terras publicas

Sello de estampilha

A) — Titulos de legitimação ou revalidação de posse, sesmarias e outras concessões:

De area até 1.000.000^m2 20\$000
Da area excedente, por area de 1.000.000^m2, despresadas as fracções.... 10\$000

B) — Titulos de emphyteuse e arrendamento de terrenos do Estado, além do sello proporcional do contrato..... 20\$000

C) — Outros quaesquer titulos não especificados 10\$000

NUMERO 2

Licenças e dispensas

Sello de estampilha

A) — Licenças concedidas a funcionarios do Estado com vencimento ou parte de vencimentos:

Até 1 mez 10\$000
Até 2 mezes..... 20\$000
Até 3 mezes..... 40\$000

Por mais ou sem declaração de tempo... 50\$000

Nas prorogações, por mez ou fracção de mez..... 15\$000

B) — Idem, idem, sem vencimentos, de cada mez ou fracção de mez.. 5\$000

C) — Licenças concedidas a serventuarios vitalieios de officios de justiça, por mez o fracção de mez..... 20\$000

D) — Licenças e dispensas não especificadas, concedidas pelo governo do Estado..... 10\$000

E) — Licenças, diopensas e alvarás não especificados concedidos pelos juizes e outras autoridades..... 5\$000

— As licenças de que tratam as letras A e C não pagarão sello, quando concedidas em virtude de inspecção de saude ou em caso de molestia de gravidade notoria do empregado ou pessoa de sua familia, a juizo do chefe respectivo.

— As licenças devem ser selladas antes do «cumpra-se» do chefe da repartição ou autoridade competente e, não dependendo do «cumpra-se», antes de produzirem effeito.

— As repartições fiscaes não deverão pagar vencimento algum a funcionario licenciado sem previa exhibição da portaria devidamente sellada.

As faltas justificadas, excedentes de 15 dias, sujeitam ao sello de licença como si esta houvesse sido concedida.

NUMERO 3

Nomeações e provisões diversas

Sello de verba

A) — Titulos de despachantes das repartições arrecadoras do Estado.....	50\$000
B) — Titulos de caixeiros despachantes perante as referidas repartições.....	30\$000
C) — Titulos de juizes districtaes que não os das sédes dos municípios.....	20\$000
D) — Titulos de supplentes de juizes dlstrictaes.....	5\$000
E) — Recondução, remoção e permuta, reintegração de empregos, novos titulos ou apostillas para continuação de exercicio, sem melhoria de vencimentos.....	5\$000
F) — Titulos de cobradores extra-judiciaes passados pelos chefes de repartições arrecadoras.....	20\$000
G) — Nomeação provisoria para officio de justiça, no caso de vaga.....	20\$000
H) — Nomeação para emprego de exercicio eventual e os de vencimentos menores de 500\$000 por anno.....	20\$000
I) — Nomeações não especificadas neste paragrapho e na letra A da tabella A.....	10\$000

NUMERO 4

Concessões e cartas ou autorisação

Sello de verba

A) — Titulo de concessão ou carga de autorisação para funcionamento de sociedades anonymas, dentro do Estado:	
Até 10 annos.....	400\$000
Por mais, até 20 annos.....	800\$000
Por mais, até 20 annos.....	1:500\$000

- B) — Cessão ou transferencia de concessão ou carta de autorisação — metade da taxa da letra anterior.
- C) — Approvação de contrato que conceder garantia de juros ou subvenção pelos cofres do Estado, além do sello da letra A deste numero:

Do capital garantido ou subvenção de 50:000\$000 ou mais.....	2:000\$000
De menor valor.....	1:000\$000

- O sello é devido pela renovação ou prorrogação das concessões.
- O sello é tambem devido ainda que a concessão só seja declarada nos estatutos.

NUMERO 5

Diversos

Sello de estampilha ou papel sellado

A) — Inscripção para concurso a vagas existentes no funcionalismo do Estado.....	10\$000
B) Inscripção para concurso a serventias vitalicias de officios de justiça.....	30\$009
C) — Passaportes e portarias para viajar, concedidas pela chefatura do policia e suas delegacias, por pessoa ou familia.....	10\$000

D)	— Portarias ou alvarás dirigidos aos administradores ou directores de casas de correção ou prisões..	4\$000
	— Para saída de qualquer preso	4\$000
	— Para saída de pessoa recolhida em custodia ou presa por infracção de posturas municipaes.....	2\$000
E)	— Provisões de caução de opere demolindo.....	40\$000
F)	— Prorrogação de praso para inventario.....	50\$000
G)	— Alvará de venia para fazer citar, excepto a concedida a pupillo; folha corrida; alvará de habilitação para receber herança e por cada habilitando	5\$000
H)	— Alvará de supprimento de licença para casamento	20\$000
I)	— Licença para uso de armas prohibidas.....	50\$000
J)	— Reconhecimento de firmas, além do sello que competir ao papel de cada firma	\$400
K)	— Distribuição de autos e outros papeis aos juizes, promotores, curadores, notarios e escrivães, feita pelo distribuidor — de cada uma	\$200
L)	— Abertura de assentamento em folha, registro e demais processo, no Thesouro, de titulos de nomeação e apostillas, para que os nomeados possam receber vencimentos.....	3\$000
M)	— Outros quaesquer registros de titulos ou documentos em repartições do Estado, a pedido dos interessados — por linha	\$100
	— Nenhum destes registros pagará mehos de 1\$000.	
N)	— Guias de entrega e levantamento de depositos publicos judiciaes	1\$000
O)	— Verbas de embargo, caução ou penhora dos mesmos depositos	1\$000
P)	— Termos:	
	— De compromisso de empregados estipendiados; de abertura e de encerramento de livros designados no numero dois da primeira classe desta tabella — por cada termo.....	1\$000
	— Outros quaesquer termos lavrados nas repartições publicas quando pelo acto não forem sujeitos ao sello proporcional — por linha	\$100
	— Não se cobrará menos de 1\$000.	
Q)	— Guias para o pagamento do imposto de transmissão de propriedade inter-vivos e causa-mortis, de dividendo e outros nas repartições fiscaes.....	\$200
R)	— Copias de mappas ou diagrammas, mandados levantar pela administração ou a ella pertencentes — por dia de trabalho do desenhista 6\$000 até o maximo de.....	50\$000
S)	— Bilhetes de desembaraço que as repartições fiscaes derem :	
	A cada vapor ou navio.....	5\$000
	A cada vehiculo.....	2\$000
	A cada cargueiro	\$500
T)	— Guias passadas de tropas de gado que, em transitio pelo Estado, passar de uma para outra republica do Prata :	
	Por tropa até 100 cabeças.....	5\$000
	Por grupo de 100 cabeças que accrescer, despresadas as fracções	2\$000
U)	— Mercês não especificadas	10\$000

Não estão comprehendidas n s mercês acima :

As portarias, avisos ou despachos que ordenarem ou solicitarem pagamento de vencimento, ajuda de custo, gratificação proveniente de contrato ou destinada a remunerar serviços extraordinarios; que communicarem decsões de cursos; que versarem sobre matricula em quaesquer estabelecimentos de instrucção do Estado ou concessão de dispensa de exame de habilitação para qualquer fim; que redundem em beneficio de praças de pret das corporações militares do Estado ou de presos pobres; que ordenarem pagamento a empregados pelas estações fiscaes dos logares em que residirem; as quitações passadas a exactores e outros responsaveis da Fazenda.

Tabella C

Sello adicional

Tabella C

Sello adicional

O sello adicional será cobrado na razão de 5 %.

As fracções, quaesquer que ellas sejam, para os effeitos da cobrança, serão equiparadas a 100 rs.

Os calculos para a equiparação serão feitos sobre o total do sello a pagar e não para cada folha, salvo o caso de papel sellado, que não terá valor menor de 400 rs. por folha.

44-111-100
100-100

TABELLA 10^a

Taxa judiciaria

É cobrada sobre o valor das causas processadas nos juizos de orphãos e ausentes e do civil e commercio, cujos serventuarios percebem remuneração pelos cofres do Estado, e na seguinte conformidade:

Até 10:000\$000	3 %
Sobre o que exceder dessa quantia	1 %

O limite maximo dessa taxa é de 3:000\$000, qualquer que seja o valor da causa.

As causas processadas nos juizos em que os escrivães ainda percebem custas, estão sujeitas á taxa de 1/2 % sobre o respectivo valor, até o limite maximo de 600\$000.

Isenções

São isentos da taxa judiciaria:

Os inventarios entre maiores, feitos extra-judicialmente.

Os processos penaes de acção privada e as homologações das partilhas feitas de accordo com o artigo 613 do Codigo do Processo Civil e Commercial do Estado.

As meras concessões de licença para permuta de bens.

TABELLA 11^a

Imposto territorial

Este imposto é cobrado á rasão de \$030 por hectare de terras e a de 0,25 % sobre o valor venal das mesmas, excluidas as bemfeitorias.

Isenções

São isentos do imposto:

As chacaras, quintaes e jardins situados dentro dos limites das cidades, villas e povoações.

Os terrenos de dominio publico federal, estadual ou municipal.

As áreas occupadas pelos edificios, quintaes e jardins pertencentes a instituições pias ou a qualquer seita ou confissão religiosa.

Os terrenos de colonos que na data da cobrança ainda não houverem salgado seu debito por divida territorial ou de auxilios.

Os immoveis ruraes ou urbanos adquiridos pelos institutos de ensino superior ou tecnico, quando os mesmos tenham applicação aos seus trabalhos.

As associações sportivas de *foot-ball*.

TABELLA 12^a

Taxa escolar de 5 %

Esta taxa é cobrada sobre todos os impostos em vigor, excepção apenas da divida de colonos, alugueis dos proprios do Estado, loteria, venda de immoveis, multas, eventuaes e rendas industriaes.

O minimo a cobrar é de 100 réis, por estampilha, e de 20 réis ou multiplos deste, quando a arrecadação fôr feita por verba.

TABELLA 13^a

Taxa 1,1/2 % sobre a exportação de Porto Alegre e Pelotas

Esta taxa recae sobre o valor dos generos exportados por Porto Alegre e Pelotas, pela barra do Estado.

Isenção

Desta taxa fica isento o xarque exportado pela barra do Estado.

TABELLA 14^a

Taxa profissional de 4 %

Esta taxa recae sobre os seguintes impostos: de aguardente, heranças e legados, gado exportado, transmissão de propriedade, armazenagem e renda do guindaste, consumo de bebidas e fumo, indústrias e profissões e sello (quando de verba).

O minimo a cobrar-se será o de 20 réis ou multiplos deste, por sua analogia á taxa escolar de 5 %.

TABELLA 15^a

Taxa de expediente de 1 % sobre a exportação livre de direitos

Esta taxa é cobrada sobre o valor dos generos exportados livres de direitos.

TABELLA 16^a

Armazenagem e renda do guindaste nas mesas de rendas

Armazenagem :

No primeiro mez, por uma pipa cheia, de 500 litros.....	2\$000
Do segundo mez em deante, por mez.....	1\$000
Por outros volumes, a taxa será paga proporcionalmente, cobrando-se por volume de 60 litros para baixo, no primeiro mez.....	\$200
Do segundo mez em deante	\$100

Pela utilização dos guindastes das mesas de rendas :

Pela carga ou descarga de pipa cheia.....	1\$000
Outros volumes pagarão proporcionalmente, não se cobrando menos de	\$200
Por fardo de lã, cabelo, garras, cola e umbigos.....	\$800
Por sacca.....	\$100
Por fardo, amarrado ou caixão, até 15 kilos.....	\$050
De mais de 15 a 30 kilos.....	\$100
Idem de 30 a 60 kilos.....	\$150
Idem de 60 a 100 kilos.....	\$200
Idem de 100 a 200 kilos.....	\$300
De mais de 200 kilos.....	\$500
Por barrica abatida.....	\$050
Por tonelada metrica de volumes até duas toneladas.....	5\$000

Volumes de mais de duas toneladas pagarão o que fôr convencionado.

TABELLA 17^a

TABELLA DE TAXAS DO PORTO DE PORTO ALEGRE

A) — Atracação

1) — Por dia e por metro de cães occupado por navio a vapor ou outro motor moderno.....	\$700
2) — Por dia e por metro de cães occupado por navio não a vapor ou outro motor moderno.....	\$500

- 3) — Ficam sujeitos a 50 % das taxas constantes dos ns. 1 e 2 os navios empregados na navegação dos rios interiores do Estado e bem assim os que apenas atracarem a outras embarcações encostadas ao cães para realisarem ou receberem baldeações.
- 4) — As chatas e quaesquer outras embarcações que transportarem mercadorias do cães ou para o cães, servindo de intermediarias entre este e os navios respectivos, pagarão a taxa de atracação correspondente a seus proprios comprimento e categoria, si o navio deixar de atracar por insufficiencia de cães ou de calado no porto. Fóra desta hypothese a taxa de atracação será calculada de accordo com o comprimento do citado navio.
- 5) — A medição dos navios será feita de toda a sua extensão desde a extremidade exterior mais saliente, inclusive a ponta do gurutepuz, até a parte exterior da roda da popa.

B) — Utilização do cães e conservação do porto

- 1) — Por kilogrammo de mercadoria embarcada ou desembarcada.... \$002,5
- 2) — Por kilogrammo de mercadoria baldeada..... \$001,25
Esta taxa é paga tanto pela embarcação que descarregar como pela que carregar.
- 3) — A cobrança da taxa de utilização do cães será calculada sob o peso bruto da mercadoria, verificado pelos funcionarios do porto ou afferidos pelos documentos officiaes fornecidos pela alfandega e mesa de rendas do Estado.
- 4) — Póde ser permittida a baldeação de mercadorias ao largo, observadas as prescripções legais, a juizo do governo e paga a taxa respectiva.
- 5) — Fica sujeito a 50 % das taxas constantes dos ns. 1 e 2 o carvão nacional.
- 6) — Ficam sujeitas a 50 % das taxas constantes dos ns. 1 e 2 as mercadorias procedentes do interior do Estado ou a elle destinadas exclusivamente e bem assim os cereaes e farinha de mandioca exportados.
- 7) — Ficam sujeitas ás taxas acima as mercadorias que, embora não descarregadas ou carregadas directamente no caes, o forem nos trapiches, pontes particulares ou qualquer outro ponto do litoral da cidade de Porto Alegre.

C) — Expediente das capatasias

1) — Genero de produção estrangeira :

- a) — Por volume de peso não excedente de 50 kilogrammos..... \$200
- b) — Por dezena ou fracção de dezena de kilogrammo que exceder..... \$100
- c) — Os volumes que excederem de 2,5 metros cubicos de dimensão, ou pesarem mais de uma tonelada, por unidade, pagarão o duplo das taxas acima.
- d) — As mercadorias a granel, como tijollos, tijolletas, telhas, garrafões panellas e outras, não sujeitas a abertura, que pesarem até 15 kilogrammos por unidade, pagarão as taxas na rasão do peso que tiverem, de 200 réis pelas que desembarcarem até 50 kilogrammos e 100 réis por dezena de kilogrammo excedente.
- e) — Os volumes que desembarcarem e forem de novo embarcados pagarão as taxas de capatasias correspondentes a cada uma destas operações. Exceptuam-se os que desembarcarem para soffrerem exame ou conferencia no interesse fiscal e após reembarcarem, si fôr em acto contínuo, os quaes pagarão as taxas uma só vez.
- f) — Aduelas de madeira, carvão, cebollas, areia e sal a granel, por tonelada..... 4\$000

2) — Generos de produção nacional :

- a) — Generos de produção nacional, inclusive carvão, exportados para o estrangeiro ou para portos nacionaes ou importados de portos nacionaes, por kilogrammo..... \$003
- b) — Sal e assucar exportados ou importados de portos nacionaes..... \$002

D) — Armazenagens

ARMAZENS ALFANDEGADOS

1) — Importação estrangeira

- a) — Até 30 dias de armazenagem — 1 % ao mez sendo simples ou 2 % sendo dobrada, a partir do dia da descarga.

- b) — Até 60 dias de armazenagem — 1,50 % ao mez, sendo simples ou 3 % sendo dobrada, a partir do dia da descarga.
- c) — Até 90 dias de armazenagem — 2 % ao mez sendo simples ou 4 % sendo dobrada, a partir do dia da descarga.
- d) — Pelo tempo que decorrer, além de 90 dias — 3 % ao mez sendo simples ou 6 % sendo dobrada, a partir do dia da descarga.
- e) — A armazenagem das mercadorias constantes da tabella K, na Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas será calculada em dobro.
- f) — Ficam sujeitas á taxa de armazenagem as mercadorias que, embora não recolhidas a armazens, taes como machinas ou peças de machinas, madeiras ou materiaes, despachados ou não sobre agua, permanecerem nos pateos, alpendres ou dependencias do caes, depois de 6 dias uteis contados do dia em que forem ahí depositadas.
- g) — Para o calculo e cobrança das taxas de armazenagem de mercadorias de importação estrangeira, serão observadas as disposições vigorantes nas alfandegas, quando ao contrario não tenha decidido o governo do Estado.

2) — *Exportação e importação de mercadorias nacionaes ou nacionalisadas :*

- a) — Mercadorias nacionaes ou nacionalisadas quando recolhidas aos armazens alfandegados :
De cada semana de armazenamento — taxa igual ás de capatasias, accrescidas de 50 %.
- b) — Gosarão de armazenagem livro :
 - 1) — Por 8 dias : as mercadorias a exportar.
 - 2) — Por 5 dias : as mercadorias importadas.
 - 3) — Os prazos de armazenagens livres acima serão contados dos dias ou noites seguintes á descarga ou recolhimento da mercadoria aos armazens.

E) — Transportes

- a) — Pelo transporte de carga, estiva de vagões ou transvias que, da gare, vierem ter ao caes ou delle partirem :
 - 1) — Por tonelada de carvão ou fracção 2\$000
 - 2) — Por tonelada de sal, idem 2\$500
 - 3) — Outras quaesquer mercadorias a granel ou em volumes indivisiveis, de peso não superior a 1.500 kilogrammos, por tonelada, idem 3\$000
 - 4) — Volumes indivisiveis de peso superior a 1.500 kilogrammos, por tonelada, idem 4\$000
 - 5) — Volumes de peso superior a 5.000 kilogrammos — preço convencional.
- b) — Transporte de cargas entre dois armazens ou entre um armazem e os navios, por tonelada, idem 2\$000
- e) — Serviço de descarga, por tonelada, idem 1\$500
- d) — Pela demora de vagões, motivada pelos interessados, para o transporte de mercadorias, por vagão e por dia 10\$000
- e) — Serviço de locomotiva, por hora 15\$000
- f) — Outros quaesquer serviços de vagões e locomotivas não previstos na presente tabella — preço convencional.

F — Reboques

- 1) — Por hora de rebocador de 150 cavallos... 30\$000
- 2) — Idem, idem de 200 cavallos..... 40\$000
- 3) — Idem, idem de 250 cavallos..... 45\$000
- 4) — Idem, idem de 300 cavallos... 50\$000
- 5) — Pelo uso de cabo de reboque..... 100\$000

G — Guindastes e cabrea fluctuante

1) — *Carga e descarga :*

- Pelo movimento de suspensão para retirar ou collocar as mercadorias do ou para o porão dos navios, por tonelada ou fracção.... \$600

2) — Baldeação

a) — Pela movimentação de mercadorias de um navio para outro por hora.....	20\$000
b) — Pela movimentação de mercadorias a bordo de um mesmo navio por hora.....	20\$000
3) — O serviço de remoção de mercadorias entre o caes e o convez dos navios e vice-versa é feito por conta do porto.	
4) — Os volumes de peso superior a 2.500 kilogrammos serão carregados ou descarregados mediante as seguintes taxas:	
a) — de 2.500 a 5.000 kilogrammos, por hora de guindaste.....	30\$000
taxa minima.....	100\$000
b) — de 5.000 a 10.000 kilogrammos, por hora de guindaste.....	50\$000
taxa minima.....	200\$000
c) — volumes de peso superior a 10.000 kilogrammos, por hora de guindaste.....	100\$000
taxa minima.....	500\$000

H) — Fornecimento de luz

1) — Por lampada de 100 vellas e por noite.....	4\$000
2) — Idem, idem, de 200 vellas, idem.....	6\$000
3) — Idem, idem, de 400 vellas, idem.....	10\$000
4) — Idem, idem, de 600 vellas, idem.....	14\$000
5) — Idem, idem, de 1.000 vellas, idem.....	20\$000
6) — Taxa de fiscalisação, por noite.....	10\$000
7) — Taxa de installação.....	20\$000
8) — As lampadas que forem quebradas ou inutilizadas, quando installadas por conta dos navios, serão por este indemnizadas.	

I) — Multas

- 1) — São de 10\$000 a 200\$000 as multas por infracção da presente tabella e do regulamento e ordens de serviço do porto. As multas serão elevadas ao dobro nos casos de reincidencia.
- 2) — Os debitos que não forem saldados dentro do prazo de 5 dias uteis após os devidos lançamentos serão acrescidos da multa de 10 %.
- 3) — A multa acima de 10 % será elevada a 30 % quando o pagamento do debito se effectuar após o encerramento do exercicio financeiro a que pertencer.

J) — Diversos

- 1) — Nos serviços do porto fica o governo autorizado a alterar as taxas actuaes e a fixar e arrecadar as não previstas na presente tabella, tendo em vista o custo dos mesmos serviços e as praxes observadas nos demais portos da Republica.
- 2) — Fica estabelecida a taxa minima de 500 réis no calculo de todos os conhecimentos de taxas que forem expedidos.

K) — Isenções

- 1) — Ficam isentos das taxas de atracação:
 - a) — Os botes, escaleres e outras embarcações meudas de qualquer systema, empregadas no movimento exclusivo de passageiros e bagagens e as pertencentes aos navios em carga e descarga no porto.
 - b) — As embarcações meudas, como rebocadores e outras que atracarem ao caes para receberem combustivel, agua doce e mantimentos para o seu exclusivo abastecimento.
 - c) — Os rebocadores quando aguardando serviço no porto, toda vez que tal concessão não se opponha ao bom andamento do serviço.
 - d) — Os rebocadores e outras embarcações menores quando atracarem momentaneamente ao caes para receberem ou desembarcarem funcionarios fiscaes ou das companhias de navegação quando em serviço.
 - e) — Os navios de guerra quando atracados ao caes ou amarrados ás boias.
 - f) — As embarcações meudas, a vapor, a outro motor moderno ou á vela, cuja carga fôr exclusivamente tijolos, telhas de barro, cal ou areia de procedencia do Estado.

- 2) — São embarcadas ou desembarcadas gratuitamente nos estabelecimentos do porto quaesquer sommas de dinheiro ou valores pertencentes á União ou ao Estado e, bem assim, as malas do correio, as bagagens propriamente ditas dos passageiros civis ou militares, os apetrechos bellicos, os emigrantes e suas bagagens, correndo por conta do Estado o transporte destas ultimas de bordo para os vagons das vias ferreas que vierem ter ao caes.
- 3) — No caso de movimento de tropas federacs ou estadoaes poderão ellas utilisar-se do caes e mais estabelecimentos do Estado, para embarque e desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.
- 4) — São embarcadas e desembarcadas gratuitamente pelos interessados as pequenas facturas, denominadas ranchos domesticos, e que procederem ou se destinarem ás ilhas fronteiras, á cidade de Porto Alegre e bem assim as que constituirem objecto de commercio precario e que se destinarem ao consumo da mesma cidade, a juizo do governo.
- 5) — Ficam isentas das respectivas taxas as mercadorias que baldearem de uma para outra chata, afim de serem pela ultima descarregadas no caes ou nos navios que as devem transportar. A baldeação definitiva para o navio ou a descarga no caes ficarão, porém, sujeitas ás taxas regulamentares.
- 6) — Ficam isentas das respectivas taxas ás mercadorias que baldearem dos navios ancorados no porto para chatas intermediarias, que, após, as virão descarregar no caes. A operação de descarga no caes, porém, ficará sujeita á taxa respectiva. A mesma regra se applica ás mercadorias que forem carregadas no caes e destinadas a navios ancorados no porto.
- 7) — Ficam isentas das taxas as operações de baldeação que consistirem em alivio de navios ancorados no porto, para os effeitos de poderem estes franquear os baixios quer do porto, quer dos canaes da lagoa.
- 8) — As chatas que não puderem transbordar parte ou todo carregamento logo após sua chegada no porto, por não ter havido praça nas embarcações que deveriam conduzir a mercadoria, poderão conservar-se carregadas no porto, aguardando nova praça, independente do pagamento de taxas, pelo praso maximo de 10 dias, contados do dia seguinte ao da sua chegada. Findo esse praso, deverá retirar-se do porto ou descarregar a mercadoria, que ficará armazenada, observando a taxaçaõ regulamentar, salvo prorrogação.
Salvo o disposto acima, é expressamente prohibido o deposito fluctuante de mercadorias na bacia do porto fronteiro ao caes.
- 9) — Ficam isentas das taxas de capatasias os volumes que contiverem bagagens de passageiros propriamente ditas, os pacotes, embrulhos ou qualquer outro envoltorio que contiver amostras de nonhum ou diminuto valor, isentas de direitos de consumo federal e cuja saida se effectuar independente do processo de despacho de importação ou de exportação e, bem assim, as mercadorias mandadas dar em consumo por imprestavois.
- 10) — Ficam isentas das taxas de transportes, no caes, as mercadorias que, por conveniencia do porto, forem transportadas de um navio para um armazem e vice-versa.
- 11) — Ficam isentos das taxas de capatasias e armazenagem os materiaes e drogas importados pela Santa Casa de Misericordia e destinados aos seus serviços hospitalares.
- 12) — Ficam isentos das taxas de utilização do caes e conservação do porto os tijolos, as telhas de barro, a areia e a cal de procedencia do Estado. Esses mesmos materiaes ficam isentos das taxas de capatasias, quando as operações de descarga forem feitas pelos interessados.
- 13) — São isentas das taxas de atracação, utilização do caes e conservação do porto as balsas de madeira vindas do interior do Estado pelos rios que affluem á capital.

TABELLA 18ª

TABELLA DE TAXAS DO PORTO DO RIO GRANDE

a) Atracação

- 1) — Por dia e por metro de caes occupado por navio a vapor ou outro motor moderno \$700
- 2) — Por dia e por metro de caes occupado por navio não a vapor

- | | |
|--|---------|
| ou outro motor moderno..... | \$500 |
| 3) — As chatas e quaesquer outras embarcações que transportarem mercadorias do cáes ou para o cáes, servindo de intermediarias entre estes e os navios respectivos, pagarão a taxa de atracação correspondente a seus proprios comprimentos e categoria si o navio deixar de atracar por insufficiencia de cáes ou de calado no porto. | |
| 4) — A medição dos navios que atracarem no cáes será feita de toda a sua extensão, desde a extremidade exterior mais saliente, inclusive a ponta do gurutuz, até a parte exterior da roda da popa. | |
| 5) — Os navios que amarrarem nas boias ficam sujeitos ás taxas seguintes: | |
| a) — para os de comprimento até 50 metros por uma boia e por dia | 20\$000 |
| b) — para os de comprimento superior a 50 metros, por duas boias e por dia..... | 40\$000 |

b) Utilização do cáes

- | | |
|---|----------|
| 1) — Por kilogrammo de mercadoria embarcada ou desembarcada.... | \$002,5 |
| 2) — Por kilogrammo de mercadoria baldeada..... | \$001,25 |
| 3) — A cobrança da taxa de utilização do caes será calculada sob o peso bruto da mercadoria, verificado pelos funcionarios do porto ou afferido pelos documentos officiaes fornecidos pela alfandega. | |
| 4) — Póde ser permitida a baldeação de mercadorias junto ás boias, observadas as prescripções legaes, a juizo do governo. | |
| 5) — Fica sujeito a 50 % das taxas constantes dos numeros 1 e 2 o carvão nacional. | |

c) Expediente das capatasias

- | | |
|---|---------|
| 1) — Generos de importação estrangeira : | |
| a) — Por volume de peso não excedente de 50 kilogrammos..... | \$200 |
| b) — Por dezena ou fracção de dezena de kilogrammo que exceder... | \$100 |
| c) — Os volumes que excederem de 2,5 metros cubicos de dimensão, ou pesarem mais de uma tonelada, por unidade, pagarão o duplo das taxas acima. | |
| d) — As mercadorias a granel, como garrafões, panelas e outras, não sujeitas a abertura, que pesarem até 15 kilogrammos por unidade, pagarão as taxas na rasão do peso que tiverem, de 200 réis pelas que desembarcarem até 50 kilogrammos e 100 réis por dezena de kilogrammo excedente. | |
| e) — Os volumes que desembarcarem e forem de novo embarcados pagarão as taxas de capatasias correspondentes a cada uma destas operações. Exceptuam-se os que desembarcarem para soffrerem exame ou conferencia e após reembarcarem, si fôr em acto continuo, os quacs pagarão as taxas de uma só vez. | |
| f) — Aduelas de madeira, carvão, cebolas, areia e sal a granel, por tonelada..... | 4\$000 |
| g) — Qualquer outra mercadoria a granel e, bem assim, barras de ferro, panelas, tijolos, vergalhões, quando pesarem até 15 kilogrammos : | |
| pela primeira tonelada..... | 9\$000 |
| por tonelada excedente..... | 10\$000 |
| 2) — <i>Generos de produção nacional:</i> | |
| a) — Generos de produção nacional, inclusive carvão, exportados para o estrangeiro ou para portos nacionaes ou importados de portos nacionaes, por kilogrammo..... | \$002 |
| b) — Sal e assucar exportados ou importados de portos nacionaes..... | \$001,5 |

d) Armazenagens

1º — *Armazens alfandegados*

IMPORTAÇÃO ESTRANGEIRA

- | | |
|---|--|
| a) — Até 30 dias de armazenagem — 1 % ao mez sendo simples ou 2 %, sendo dobrada. | |
|---|--|

- b) - Até 60 dias de armazenagem - 1,50 0/0, ao mez, sendo simples, ou 3 0/0, sendo dobrada.
- c) - Até 90 dias de armazenagem - 2 0/0 ao mez, sendo simples ou 4 0/0, sendo dobrada.
- d) - Pelo tempo que decorrer, além de 90 dias - 3 0/0 ao mez sendo simples ou 6 0/0 sendo dobrada.
- e) - A armazenagem das mercadorias constantes da tabella K da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas será calculada em dobro, nos termos da circular n. 5, de 12 de fevereiro de 1914, do ministerio da fazenda.
- f) - Ficam sujeitas á taxa de armazenagem as mercadorias que, embora não recolhidas a armazens, taes como machinas ou peças de machinas, madeira ou materiaes despachados ou não sobre agua, permanecerem nos pateos, alpendres ou dependencias do cães, depois de 48 horas, contadas do pôr do sol do dia em que forem ahí depositadas, com excepção dos dias em que não funcionar a alfandega.
- g) - Para o calculo e cobrança das taxas de armazenagem de mercadorias de importação estrangeira, observar-se-ão as disposições que vigorarem nas alfandegas.

Exportação e importação de productos nacionaes

- a) carvão, após seis mezes de armazenagem gratuita, por tonelada e por mez..... \$500
- b) kerosene, gasolina, oleos e outros inflammaveis, depositados no armazem respectivo, por tonelada:
 - No primeiro mez..... 2\$000
 - Nos mezes subsequentes, por mez..... 1\$000
- c) mercadorias nacionaes, quando recolhidas aos armazens alfandegados:
 - De cada semana de armazenamento - taxa egual ás de capatasias, accrescidas de 50 0/0.
- d) gosarão de armazenagem livre:
 - 1º) por um mez: as mercadorias vindas do interior do Estado por via fluvial e que desembarcarem no porto afim de serem reexportadas por via maritima.
 - 2º) por 15 dias: madeira, xarque e meudos de rezes.
 - 3º) por oito dias: as mercadorias a exportar.
 - 4º) por cinco dias: as mercadorias importadas de portos nacionaes.
 - e) os prazos de armazenagens livres acima serão contados dos dias ou noites seguintes á descarga ou recolhimento da mercadoria.

2º) - *Armazens externos*

- a) armazenagem nos armazens de 1ª classe:
 - Pelo aluguel de secção de 166,66m², por mez..... 350\$000
- b) armazenagens nos armazens de 2ª classe:
 - Por metro quadrado com tres metros de altura, no primeiro mez 2\$500
 - Nos mezes subsequentes, por mez..... 2\$000
 - Por metro excedente de altura, por mez..... \$500

3º) - *Alpendres*

- Por metro quadrado, occupado com dois e meio metro de altura, por mez..... 1\$500
- Por metro de altura excedente, por mez..... 1\$500
- Por metro de altura excedente, por mez..... \$500

4º) - *Pateos*

- Por metro quadrado occupado nos pateos, com dois metros de altura, por mez..... 1\$000

e) **Transportes**

- a) Pela carga, descarga, estiva de vagões ou transvias que vierem ter ao cães ou delle partirem e transporte do cães á estação:
 - 1) por tonelada de carvão..... 2\$000
 - 2) por tonelada de sal..... 2\$500

3)	outras quaesquer mercadorias a granel em volumes indivisiveis, de peso não superior a 1.500 kilogrammos, por tonelada.....	3\$000
4)	volumes indivisiveis de peso superior a 1.500 kilogrammos, por tonelada.....	4\$000
5)	volumes de peso superior a 5.000 kilogrammos — preço convencional.	
6)	pelas mercadorias que não forem retiradas do cães logo após sua descarga e houverem de ser armazenadas nos armazens externos, taxa supplementar de transporte, por tonelada.....	8\$000
7)	transporte de cargas entre dois armazens ou entre um armazem e os navios, por tonelada.....	2\$000
8)	transporte de mercadorias de um armazem alfandegado para um externo ou para o de inflammaveis e vice-versa, por tonelada	3\$000
9)	serviço de descarga, por tonelada.....	1\$500
10)	pela entrega de mercadorias depositadas nos armazens externos, em carroças, por tonelada.....	1\$500
11)	pela entrega de mercadorias depositadas nos armazens externos, em vagões, inclusive transporte, por tonelada.....	3\$000
12)	pela demora de vagões motivada pelos interessados, para o transporte de mercadorias, por vagão e por dia.....	10\$000
13)	serviço de locomotiva, por hora.....	15\$000
14)	pesagens de vagões ou balança do porto por vagão.....	2\$000
15)	outros quaesquer serviços de vagões e locomotivas não previstos na presente tabella — preço convencional.....	

f) Reboques

1)	por hora de rebocador de 150 cavallos.....	30\$000
2)	Idem, idem de 200 cavallos.....	40\$000
3)	Idem, idem de 250 cavallos.....	45\$000
4)	Idem, idem de 300 cavallos.....	50\$000
5)	pelo uso do cabo de reboque.....	100\$000

g) Supprimento de agua

1)	supprimento de agua a navios pelo deposito do porto, por metro cubico.....	1\$000
2)	aluguel das mangueiras, por navio.....	10\$000
3)	agua fornecida pela cystema, por metro cubico.....	3\$000
	Taxa minima.....	15\$000

h) Fornecimento de lastro

1)	pela venda de areia, por tonelada.....	1\$500
2)	transporte de lastro, em vagões, por tonelada.....	3\$000
3)	estiva, por tonelada.....	2\$000

i) Guindastes e cabrea fluctuante

1)	carga e descarga: Pelo movimento de suspensão para retirar ou collocar as mercadorias do porão dos navios, por tonelada.....	5\$00
2)	baldeação:	
a)	pela movimentação de mercadorias de um navio para outro, por hora..... sendo: Pelo movimento de suspensão.....	17\$500
	Idem, idem de rotação.....	7\$500
	Idem, idem de rotação.....	10\$000
b)	pela movimentação de mercadorias a bordo de um mesmo navio: Movimento de suspensão, por hora.....	7\$500
	Idem, idem de rotação, mais, por hora.....	10\$000
3)	o serviço de remoção de mercadorias entre o cães e o convez dos navios e vice-versa é feito por conta do porto.	
4)	o serviço de carga e descarga de carvão entre o porão dos navios e o cães será feito pelo transbordador, toda vez que as condições do navio o permittirem e correrá por conta do porto.	
5)	serviços executados pela cabrea fluctuante, por hora, inclusive rebocador.....	100\$000
	Taxa minima.....	500\$000

j) Fornecimento de luz

1) por lampada de 100 velas e por noite	4\$000
2) idem, idem de 200 vellas, idem.....	6\$000
3) idem, idem de 400 vellas, idem.....	10\$000
4) idem, idem de 600 velas, idem.....	14\$000
5) idem, idem de 1.000 vellas, idem.....	20\$000
6) Taxa de fiscalisação, por noite.....	10\$000
7) Taxa de installação.....	20\$000
8) As lampadas que forem quebradas ou inutilizadas, quando installadas por conta dos navios, serão por estes indemnizadas.	

k) Serviço de mergulhador

1) Aluguel do aparelho, por dia.....	100\$000
2) Por hora de mergulho.....	25\$000

l) Multas

- 1) São de 10\$ a 100\$ as multas por infracção dos serviços do porto.
- 2) Os debitos que não forem saldados dentro do prazo de cinco dias uteis após os devidos lançamentos serão accrescidos da multa de 10 %.
- 3) A multa acima de 10 % será elevada a 30 % quando o pagamento do debito se effectuar após o encerramento do exercicio financeiro a que pertencer.

m) Diversos

Nos serviços do porto fica o governo autorizado a fixar e arrecadar as taxas não previstas na presente tabella, tendo em vista o custo dos mesmos serviços e as praxes observadas nos demais portos da Republica.

n) Isenções

- 1) Ficam isentos das taxas de atracação :
 - a) Os botes, escaleres e outras embarcações meudas, de qualquer systema, empregadas no movimento exclusivo de passageiros e bagagens e as pertencentes aos navios em carga e descarga no porto.
 - b) As embarcações empregadas no trafego de passageiros entre S. José do Norte e Rio Grande.
 - c) As embarcações empregadas na condução de agua doce entre S. José do Norte e Rio Grande.
 - d) As embarcações meudas, como rebocadores e outras que atracarem ao cães para receberem combustivel, agua doce e mantimentos para o seu exclusivo abastecimento.
 - e) Os rebocadores, quando aguardando serviço no porto, toda vez que a concessão não se opponha ao bom andamento do serviço.
 - f) Os rebocadores e outras embarcações menores quando atracarem momentaneamente ao cães para receberem ou desembarcarem funcionarios fiscaes ou das companhias de navegação, quando em serviço.
 - g) Os navios de guerra quando atracados ao cães ou amarrados ás boias.
- 2) São embarcadas ou desembarcadas gratuitamente nos estabelecimentos do porto quaesquer sommas de dinheiro pertencentes á União ou ao Estado e, bem assim, as malas do correio, as bagagens dos passageiros civis ou militares, os apetrechos bellicos, os emigrantes e suas bagagens, correndo por conta do Estado o transporte destas ultimas de bordo para os wagons das vias ferreas que vierem ter ao cães.
- 3) No caso de movimento de tropas federaes ou estadoaes, poderão aquellas utilizar-se do caes e mais estabelecimentos do Estado, para embarque e desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.
- 4) São embarcadas e desembarcadas gratuitamente, por conta dos interessados, as pequenas facturas, denominadas ranchos domesticos e que procederem ou se destinarem ás ilhas fronteiras á cidade do Rio Grande.
- 5) Ficam isentas das respectivas taxas as mercadorias que baldearem de uma para outra chata afim de serem pela ultima descarregadas no cães ou nos navios que as devem transportar. A baldeação definitiva para o navio e a descarga no cães ficarão sujeitas, porém, ás taxas regulamentares.

6) Ficam isentas das respectivas taxas as mercadorias que baldearem dos navios ancorados no porto para as chatas intermediarias, que, após, as virão descarregar no cões. A operação de carga no cões, porém, ficará sujeita á taxa respectiva.

7) Ficam isentas das taxas as operações de baldeação que consistirem em allivio de navios ancorados no porto para os effeitos de poderem franquear os baixios, quer do porto, quer dos canaes da lagoa.

8) As chatas que não puderem transbordar parte ou todo carregamento logo após sua chegada no porto, por não ter havido praça nas embarcações que deveriam conduzir a mercadoria, poderão conservar-se carregadas, aguardando nova praça, independente do pagamento de taxas, pelo prazo maximo de dez dias, contados do dia seguinte ao de sua chegada. Findo esse prazo, deverá retirar-se do porto ou descarregar a mercadoria, que ficará armazenada, observada a taxa-ção regulamentar.

Salvo o disposto acima, é expressamente prohibido o deposito fluctuante de mercadorias.

9) Ficam isentos das taxas de capatasias os volumes que contiverem bagagens de passageiros propriamente ditas, os pacotes, embrulhos ou qualquer outro envoltorio que contiver amostra de nenhum ou de diminuto valor, isentas de direitos de consumo federal e cuja saída se effectuar independentemente de processo de despacho de importação ou de exportação.

10) Ficam isentas das taxas de transportes, no cões, as mercadorias que, por conveniencia do porto, forem transportadas de um navio para um armazem e vice-versa, quando a parte do cões fronteiro a este ultimo estiver occupado e não permittir, por isto, o descarregamento directo pelo navio.

**Orçamento da despesa
do Estado do Rio Grande do Sul**

PARA O EXERCÍCIO DE 1923

Tabellas	NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
	Titulo 1º		
Unica	Assembléa dos Representantes.....	255:080\$100
	Titulo 2º		
Unica	Presidencia do Estado.....	187:081\$800
	Titulo 3º		
1	Repartição Central.....	313:211\$900	
2	Instrução Publica.....	4.896:877\$200	
3	Brigada Militar.....	5.219:578\$500	
4	Justiça.....	3.392:199\$000	
5	Saude Publica.....	574:747\$500	
6	Policia.....	692:911\$700	
7	Casa de Correção.....	1.150:366\$600	
8	Junta Commercial.....	37:991\$700	
9	Repartição de Estatística.....	90:035\$400	
10	Archivo Publico.....	209:122\$100	
11	Bibliotheca.....	105:379\$800	
12	Theatro S. Pedro.....	13:873\$200	
13	Hospicio S. Pedro.....	568:170\$200	
14	Subvenções a instituições plas.....	300:000\$000	17.564:470\$800
	Titulo 4º		
1	Secretaria da Fazenda.....	719:085\$300	
2	Mesas de Rendas.....	1.048:318\$100	
3	Collectorias.....	1.109:066\$500	
4	Fiscalisação dos impostos de consumo.....	149:254\$800	
5	Agentes especiaes dos depositos particulares.....	176:736\$000	
6	Custas e percentagens.....	130:000\$000	
7	Juros e amortização da divida.....	15.358:523\$000	
8	Pessoal inactivo.....	1.282:330\$247	
9	Meio soldo.....	9:280\$000	
10	Eventuaes.....	200:000\$000	
11	Exercícios findos.....	200:000\$000	
12	Diversas despesas.....	610:200\$000	
13	Administração do porto de Porto Alegre.....	794:323\$100	
14	Administração do porto do Rio Grande.....	1.765:146\$100	23.552:263\$447
	Titulo 5º		
1	Secretaria das Obras Publicas.....	1.629:366\$200	
2	Terras e colonisação.....	955:372\$400	
3	Museu do Estado.....	25:689\$000	
4	Direcção do porto e barra do Rio Grande.....	2.264:992\$800	
5	Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.....	32.570:300\$000	37.445:720\$400
	Titulo 6º		
Unica	Auxilios.....	500:000\$000
			79.576:616\$547

TITULO 1º

Tabella unica

Assembléa dos Representantes

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Subsidio a 32 membros da Assembléa, a 50\$000 por dia.....	120:000\$000	155:000\$000
Ajuda de custo.....	30:000\$000	
Representação da Assembléa.....	5:000\$000	
Secretaria da Assembléa		
PESSOAL		
1 Director.....	9:240\$000	39:580\$100
1 Primeiro official.....	6:720\$000	
1 Segundo official.....	6:240\$700	
1 Archivista.....	6:240\$700	
1 Porteiro.....	3:386\$900	
2 Continuos, a 2:671\$200.....	6:342\$400	
Gratificação da 4ª parte a um continuo	667\$800	
1 Servente.....	1:741\$600	
MATERIAL		
Expediente e outras despesas.....	5:000\$000	60:500\$000
Telephone.....	500\$000	
Impressão de projectos e publicação de debates.....	40:000\$000	
Apanhamento tachygraphico.....	10:000\$000	
Bibliotheca.....	5:000\$000	

TITULO 2º

Tabella unica

Presidencia do Estado

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Subsidio do presidente do Estado.....	60:000\$000	72:000\$000
Representação.....	12:000\$000	
PESSOAL AUXILIAR		
1 Director geral.....	20:160\$000	
1 Secretario.....	15:120\$000	
2 1ºs. officiaes a 13:200\$000.....	26:400\$000	

NATURESA DA DESPESA		Parcial	Total
1	Dactylographo.....	6:720\$000	
1	Assistente militar.....	2:688\$000	
1	Commandante da escolta :		
	Gratificação especial..... 1:800\$000		
	Idem da 4ª parte..... 450\$000	2:250\$000	73:338\$000
1	Porteiro.....	4:032\$000	
1	Contínuo.....	3:360\$000	
1	Servente.....	2:419\$200	
1	Ajudante de servente.....	1:209\$600	
1	Chauffeur.....	2:688\$000	13:708\$800
MATERIAL			
	Luzes e energia electrica para palacio.....	5:000\$000	
	Expediente e publicação da mensagem. ...	35:000\$000	
	Telephones.....	1:735\$000	
	Ajuda de custo ao pessoal auxiliar.....	1:700\$000	
	Diversas despesas.....	1:000\$000	
	Luzes e telephones na garage.....	1:600\$000	
	Conservação de autos e combustivel.....	6:000\$000	40:035\$000
			259:000\$000

TITULO B^c

Tabella n. 1

Secretaria do Interior e Exterior

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Secretario de Estado.....	36:000\$000
Repartição Central		
PESSOAL		
Director geral.....	13:200\$000
1 ^a directoria		
1 Director	9:240\$000	
Gratificação da 4 ^a parte....	2:310\$000	11:550\$000
1 Sub-director.....	7:524\$000	
1 Primeiro official.....	6:720\$000	
1 Segundo dito	6:240\$700	32:034\$700
2 ^a directoria		
1 Director	9:240\$000	
Gratificação da 4 ^a parte....	2:310\$000	11:550\$000
1 Sub-director	7:524\$000	
1 Primeiro official.....	6:720\$000	
1 Segundo dito	6:240\$700	
1 Terceiro dito em comissão	5:080\$400	37:115\$100
3 ^a directoria		
1 Director	9:240\$000	
Gratificação da 4 ^a parte....	2:310\$000	11:550\$000
1 Sub-director	7:524\$000	
1 Primeiro official	6:720\$000	
1 Segundo dito	6:240\$700	
1 Terceiro dito	5:080\$400	
1 1 ^o dactylographo	6:240\$700	
1 2 ^o dito	5:080\$400	48:436\$200
4 ^a directoria		
1 Director	9:240\$000	
1 Sub-director	7:524\$000	
1 Primeiro official	6:720\$000	
1 Segundo dito	6:240\$700	
1 Archivista	6:240\$700	
1 Porteiro	3:386\$900	
1 Continuo	2:671\$200	
2 Correios a 2:671\$200	5:342\$400	
5 Serventes a 1:633\$000	8:165\$000	
1 Chauffeur	2:613\$000	58:143\$900

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
MATERIAL.		
Expediente e editaes	20:000\$000	
Telephones	582\$000	
Impressão de projectos, de leis, actos e relatorios	42:000\$000	
Reimpressão de leis e impressões de actos findos	15:000\$000	
Despesas meudas	3:000\$000	
Assignatura da Revista do Supremo Tribunal	2:400\$000	
Conservação de autos e combustivel	5:000\$000	
Fardamento para um chauffeur	300\$000	88:282\$000
		313:211\$900

TITULO 3º

Tabella n. 2

Instrucção Publica

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Inspecção escolar		
4 Inspectores escolares em commissão, a 3:529\$200	14:116\$800	
Diarias	7:200\$000	
Auxilio para expediente aos conselhos escolares	8:520\$000	29:836\$800
Escola Complementar		
1 Director	8:400\$000	
9 Professores do curso complementar, a 5:588\$800	50:299\$200	
1 Director do curso elementar com a gratificação	1:296\$000	
5 Professores do curso elementar, a 5:107\$200	25:536\$000	
25 Professores addidos de 1ª entrancia, a 2:961\$300	74:032\$500	
2 Professoras de 3ª entrancia, a 3:920\$000	7:840\$000	
3 Ditas de trabalhos manuaes, a 3:017\$300	9:051\$900	
2 ditas de desenho e musica, a 3:386\$900	6:773\$800	
1 dita de gymnastica	3:017\$300	
1 Secretaria	4:364\$600	
1 Auxiliario de escripta	3:017\$300	
1 Dactylographa	2:903\$000	
2 Zeladoras, a 3:145\$000	6:290\$000	
1 Porteiro	3:145\$000	
8 Serventes, a 1:633\$000	13:064\$000	
Expediente e vantagens de substituição	5:000\$000	224:020\$600

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Collegios elementares		
3ª ENTRANCIA		
4 na capital, 2 em Pelotas e 2 no Rio Grande com 50 professores, a 5:080\$400.....	254:020\$000	
Gratificação a 8 directores, a 1:296\$000	10:368\$000	264:388\$000
2ª ENTRANCIA		
84 Professores, sendo 6 em cada um dos collegios de Bagé, Itaqui, Livramento, S. Borja, Uruguayana, D. Pedrito, Alegrete, S. Luis, Quaraby, S. Maria, Cruz Alta, Passo Fundo, Jaguarão e São Gabriel, a 4:645\$800	390:247\$200	
Gratificação a 14 directores, a 1:296\$000.	18:144\$000	408:391\$200
1ª ENTRANCIA		
105 Professores, sendo 5 em cada um dos collegios de S. Cruz, Taquary, Montenegro, Caxias, S. Leopoldo, S. J. Camaquã, Arroio Grande, S. Jeronymo, B. Gonçalves, Rio Pardo, Taquara, Caçapava, Ijuby, Cachoeira, S. Victoria do Palmar, Estrella, Cangussú, Viamão, S. Sebastião do Cahy, Vaccaris e Encrusilhada, a 3:920\$000.....	411:600\$000	
Gratificação a 21 directores, a 1:296\$000	27:216\$000	438:816\$000
Grupos escolares		
13 grupos escolares, gratificação aos directores, a 1:296\$000	16:848\$000
Auxiliares de ensino		
37 nos collegios de 2ª entrancia e nos de Pelotas e Rio Grande, a 3:628\$800	134:265\$600	
27 nos de 1ª entrancia, a 2:903\$000	78:381\$000	
5 nos grupos escolares, a 2:903\$000.....	14:515\$000	
20 novas auxiliares de ensino, a 2:903\$000	58:060\$000	285:221\$600
Trabalhos manuaes		
4 professores nos collegios da capital, a 3:017\$300	12:069\$200	
13 ditos em outros collegios, a 2:903\$000	37:739\$000	49:808\$200
Porteiros e serventes		
8 nos collegios de 3ª entrancia, a 1:017\$	8:136\$000	
1 auxiliar de porteiro no collegio Fernando Gomes.....	1:017\$000	
1 porteiro no collegio de Livramento...	1:344\$000	
1 servente no de Livramento.....	940\$800	
14 porteiros nos collegios de 2ª entrancia, a 1:017\$000.....	14:238\$000	
21 ditos nos de 1ª entrancia, a 725\$800 ..	15:241\$800	
13 ditos nos grupos, a 725\$800.....	9:435\$400	50:353\$000

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Escolas isoladas		
30 professores de 3ª entrancia, a 3:920\$	117:600\$000	
40 ditos de 2ª entrancia, a 3:440\$700.....	137:628\$000	
526 ditos de 1ª entrancia, a 2:361\$300.....	1.557:643\$800	1.812:871\$800
Gratificação da 4ª parte		
Professores de escolas isoladas.....	55:940\$000	
Ditos nos collegios e grupos.....	48:746\$000	104:686\$000
Subvenções escolares		
Aos municipios, 1.280, a 672\$000.....	860:160\$000	
Especiaes, a cargo das commissões de ter- ras, 52, a 672\$000	34:944\$000	
A 1 curso de trabalhos manuaes na capi- tal e á escola dos indios na Lagoa Vermelha.....	4:140\$000	899:244\$000
MATERIAL		
Expediente e editaes.....	5:000\$000	
Alugueis de casa.....	200:000\$000	
Livros, moveis e utensilios.....	100:000\$000	
Asseio, agua, luz a 61 estabelecimentos ...	7:392\$000	312:392\$000
		4.896:877\$200

TITULO 3º

Tabella n. 3

Brigada Militar

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
ESTADO MAIOR		
1 Coronel commandante	13:200\$000	
Gratificação especial	3:000\$000	16:200\$000
1 Major assistente do pes- soal.....	8:448\$000	
Gratificação especial	1:200\$000	9:648\$000
1 Major assistente do mate- rial.....	8:448\$000	
Gratificação especial.....	1:200\$000	9:648\$000
1 Major assistente militar da presiden- cia do Estado.....	8:448\$000	
1 Major medico	8:448\$000	
4 Capitães medicos, a 6:720\$000	26:880\$000	
1 Capitão auditor.....	6:720\$000	
Gratificação especial	1:200\$000	7:920\$000
1 Capitão secretario.....	6:720\$000	
Gratificação especial.....	1:200\$000	7:920\$000
1 Capitão adjunto do assis- tente do material.....	6:720\$000	
Gratificação especial	600\$000	7:320\$000

NATURESA DA DESPESA		Parcial	Total
1	Capitão director da linha de tiro, deposito da recrutas e picadeiro.....	6:720\$000	
	Gratificação especial.....	600\$000	
		7:320\$000	
1	Alferes ajudante de ordens.....	5:806\$100	
	Gratificação especial.....	600\$000	
		6:406\$100	
1	Alferes pharmaceutico.....	5:806\$100	
1	Alferes cirurgião-dentista.....	5:806\$100	
1	Alferes veterinario.....	5:806\$100	
1	Alferes graduado, inspector das bandas de musica.....	5:806\$100	
5	Instructores (officiaes do exercito), a 4:354\$600.....	21:773\$000	
1	Juiz togado do conselho de appellação	6:720\$000	
1	Secretario do conselho de appellação	4:354\$600	172:230\$100
CORPOS (OFFICIAES)			
5	Tenentes-coroneis, a 10:560\$000.....	52:800\$000	
5	Majores liscaes, a 8:448\$000.....	42:240\$000	
5	Capitães ajudantes, a 6:720\$000.....	33:600\$000	
16	Capitães commandantes de companhia ou esquadrão, a 6:720\$000.....	107:520\$000	
17	Tenentes subalternos de companhia ou esquadrão, a 6:531\$900.....	111:042\$000	
44	Alfores subalternos de companhia ou esquadrão, a 5:808\$000.....	255:468\$400	
	Gratificação especial a 5 ajudantes, a 240\$000.....	1:200\$000	
	Gratificação especial a 5 secretarios, a 180\$000.....	900\$000	
	Idem, idem a 5 quarteis-mestres, a 180\$000.....	900\$000	
	Idem, idem a 6 directores de escolas regimentaes, a 180\$000.....	1:080\$000	606:750\$700
GRUPO DE METRALHADORAS			
1	Capitão commandante.....	6:720\$000	
	Gratificação especial.....	1:200\$000	
		7:920\$000	
2	Tenentes commandantes de pelotão, a 6:531\$900.....	13:063\$800	
4	Alferes commandantes de secção, a 5:808\$000.....	23:224\$400	44:208\$400
ESCOLTA PRESIDENCIAL			
1	Capitão commandante.....	6:720\$000	
1	Tenente.....	6:531\$900	
3	Alferes, a 5:808\$000.....	17:418\$300	30:670\$200
SERVIÇOS AUXILIARES			
1	Tenente.....	6:531\$900	
7	Alferes, a 5:806\$100.....	40:642\$700	
10	Aspirantes a officiaes, a 3:679\$200.....	36:792\$000	
	Gratificação especial a 8 officiaes, a 240\$000.....	1:920\$000	85:886\$600

NATURESA DA DESPESA		Parcial	Total
GRATIFICAÇÃO DA 4ª PARTE			
Verba para esse fim	60.000\$000
CORPOS (praças de pret)			
5	Sargentos-ajudantes, a 4\$900	1.788\$500	8.942\$500
5	Primeiros sargentos quartel- meistres, a 4\$900....	1.788\$500	8.942\$500
3	Mestres de musica, a 3\$800	1.387\$000	4.161\$000
3	Musicos de 1ª classe con- tra-mestres, a 3\$000....	1.095\$000	3.285\$000
20	Ditos de 1ª classe, a 2\$600	949\$000	18.980\$000
20	Ditos de 2ª classe, a 2\$400	876\$000	17.520\$000
32	Ditos de 3ª classe, a 2\$100	766\$500	24.528\$000
5	Clarins e corneteiros-mo- res, a 3\$800.....	1.387\$000	6.935\$000
18	Primeiros sargentos, a 4\$700.....	1.715\$500	30.879\$000
82	Segundos sargentos, a 3\$900.....	1.423\$600	116.727\$000
32	Terceiros sargentos, a 3\$000.....	1.095\$000	35.040\$000
206	Cabos, a 2\$100.....	766\$500	157.899\$000
1168	Soldados, a 1\$500.....	547\$000	639.480\$000
56	Corneteiros e clarins, a 1\$500.....	547\$000	30.660\$000
			1.103.979\$000
GRUPO DE METRALHADORAS			
1	Sargento-ajudante, a 4\$900	1.788\$500	1.788\$500
1	Primeiro sargento quartel- meistre, a 4\$900.....	1.788\$500	1.788\$500
1	Primeiro sargento, a 4\$700	1.715\$500	1.715\$500
4	Segundos sargentos, a 3\$900.....	1.423\$500	5.694\$000
4	Terceiros sargentos, a 3\$000.....	1.095\$000	4.380\$000
15	Cabos, a 2\$100.....	766\$500	11.497\$500
4	Artifices, a 1\$500.....	547\$500	2.196\$000
4	Clarins, a 1\$500.....	547\$500	2.196\$000
80	Soldados, a 1\$500.....	547\$500	43.800\$000
			75.044\$000
ESCOLTA PRESIDENCIAL			
1	Sargento-ajudante, a 4\$900	1.788\$500	1.788\$500
1	Primeiro sargento, a 4\$700	1.715\$500	1.715\$500
8	Segundos sargentos, a 3\$900.....	1.423\$500	11.388\$000
2	Terceiros sargentos, 3\$000	1.095\$000	2.190\$000
23	Cabos, a 2\$100.....	766\$500	17.629\$500
3	Clarins, a 1\$500.....	547\$500	1.642\$500
93	Soldados, a 1\$500.....	547\$500	50.917\$500
			87.271\$500
SERVIÇOS AUXILIARES			
8	Primeiros sargentos, a 4\$700.....	1.715\$500	13.724\$000
16	Segundos sargentos ama- nuenses, a 3\$900.....	1.423\$500	22.776\$000
6	Segundos sargentos ins- tructores, a 3\$900.....	1.423\$500	8.541\$000
4	Ditos conductores a 3\$900	1.423\$500	5.694\$000

NATURESA DA DESPESA		Parcial	Total
2	Terceiros sargentos amanuenses, a 3\$000.....	1:095\$000	2:190\$000
4	Cabos amanuenses, a 2\$100	766\$500	3:066\$000
6	Ditos conductores, a 2\$100	766\$500	4:599\$000
8	Ditos ordenanças, a 2\$100	766\$500	6:132\$000
10	Ditos enfermeiros, a 2\$100	766\$500	7:665\$000
20	Soldados enfermeiros, a 1\$500.....	547\$000	10:950\$000
40	Ditos artifices, a 1\$500	547\$500	21:900\$000
56	Soldados conductores, a 1\$500.....	547\$500	30:660\$000
	Gratificação especial ao enfermeiro-mór (diária) 2\$000.....		730\$000
	Gratificação especial a 6 cabos conductores, idem \$300.....	109\$500	657\$000
	Idem, idem a 56 soldados conductores, a \$200.....	73\$000	4:088\$000
	Idem, idem a 80 enfermeiros, idem \$500.....	182\$500	5:475\$000
	ETAPA		
	Etapa para 2.080 praças, a 2\$000.....	730\$000	1.518:400\$000
	Diferença de etapa para a Escolta Presidencial, destacamentos e diligencias.....		30:000\$000
			1.548:400\$000
	HOSPITAL (Gratificação e alimentação ás irmãs de caridade)		
8	Irmãs de caridade, a 67\$200 mensaes Diaria para alimentação das mesmas, a 2\$000.....	6:451\$200	5:840\$000
			12:291\$200
	MATERIAL		
	Fardamento.....	540:000\$000	
	Forragem.....	200:000\$000	
	Custeio, dietas, medicamentos do hospital.....	90:000\$000	
	Officina e usina.....	95:000\$000	
	Transporte.....	60:000\$000	
	Arreamento e equipamento.....	30:000\$000	
	Luzes para quartéis e agua.....	75:000\$000	
	Expediente.....	31:000\$000	
	Utensilios.....	45:000\$000	
	Instrumentos bellicos, concertos.....	10:000\$000	
	Ajudas de custo a officiaes.....	10:000\$000	
	Limpeza de quartéis e corpos de guardas.....	10:000\$000	
	Alugueis de poteiros.....	5:000\$000	
	Enterros.....	3:000\$000	
	Telephones.....	3:000\$000	
	Gabinete dentario.....	1:000\$000	
	Medicamentos para o posto veterinario.....	1:000\$000	
	Conservação de autos e combustivel	15:000\$000	
	Remonta.....	20:000\$000	1.244:000\$000
			5.219:578\$500

TITULO 3°

Tabella n. 4

Justiça

NATURESA DA DESPESA		Parcial	Total
Superior Tribunal			
1	Presidente	24:000\$000	
	Gratificação especial.	3:000\$000	
	Idem da 4ª parte.....	6:000\$000	33:000\$000
1	Procurador geral.....	24:000\$000	
	Gratificação especial.....	3:000\$000	27:000\$000
8	Desembargadores, a 24:000\$000.		192:000\$000
	Gratificação da 4ª parte a um desem- bargador	6:000\$000	
1	Secretario do tribunal	9:240\$000	
1	Dito do procurador geral.....	4:854\$600	
1	Primeiro auxiliar.....	6:720\$000	
1	Segundo dito.....	6:240\$700	
2	Escrivães, a 5:376\$000	10:752\$000	
1	Porteiro	3:886\$900	
1	Continuo	2:671\$200	
2	Officiaes de justiça, a 2:688\$000.....	5:376\$000	
1	Servente.....	1:633\$000	308:374\$400
MATERIAL			
	Expediente, editaes e compra de li- vros	11:000\$000	
	Telephones	216\$000	
	Reforma e aquisição de moveis	2:000\$000	
	Despesas meudas a cargo do secreta- rio.....	400\$000	13:616\$000
Juizes de comarca			
<i>3ª entrancia</i>			
3	Juizes na capital, a 15:120\$000	45:360\$000	
4	Ditos em Pelotas, Rio Grande, Bagé e Uruguayana, a 13:200\$000.....	52:800\$000	
<i>2ª entrancia</i>			
15	Ditos em Alegrete, D. Pedrito, S. Leopoldo, Cruz Alta, São Borja, S. Maria, Rio Pardo, S. Gabriel, Itaqui, Livramento, Jaguarão, Cachoeira, Montenegro, S. Luís e Passo Fundo, a 11:880\$000.....	178:200\$000	
<i>1ª entrancia</i>			
18	Ditos em Bento Gonçalves, Cahy, Ca- xias, Cangussú, Caçapava, Encru- zilhada, Lageado, Lagoa Vermelha, Quaray, São João de Camaquam, S. Angelo, S. Victoria, S. Jeronymo, S. Antonio, S. Vicente, Taquara, Ta- quary e Vaccaria, a 10:164\$000	182:952\$000	459:312\$000

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Promotores publicos		
<i>3ª entrada</i>		
2 Promotores na capital, a 7:920\$000....	15:840\$000	
4 Ditos em Pelotas, Rio Grande, Bagé e Uruguayana, a 7:260\$000.....	29:040\$000	
<i>2ª entrada</i>		
15 Ditos em Alegrete, D. Pedrito, Cachoeira, Cruz Alta, Livramento, Itaqui, Jaguarão, Montenegro, Passo Fundo, S. Leopoldo, S. Borja, S. Maria, S. Gabriel, S. Luís e Rio Pardo, a 6:652\$800.....	99:792\$000	
<i>1ª entrada</i>		
18 Ditos em Bento Gonçalves, Cahy, Caxias, Cangussú, Caçapava, Encruzilhada, Lageado, Lagoa Vermelha, Quarahy, S. João de Camaquam, S. Angelo, S. Victoria, S. Jeronymo, S. Antonio, S. Vicente, Taquara, Taquary e Vaccaria, a 5:888\$800.....	100:598\$400	245:270\$400
Juizes districtaes		
<i>3ª entrada</i>		
3 Juizes na capital, a 9:240\$000.....	27:720\$000	
4 Ditos em Pelotas, Rio Grande, Bagé e Uruguayana, a 7:920\$000.....	31:680\$000	
<i>2ª entrada</i>		
15 Ditos em Alegrete, D. Pedrito, Cachoeira, Cruz Alta, Itaqui, Jaguarão, Livramento, Montenegro, Passo Fundo, Rio Pardo, S. Leopoldo, S. Borja, S. Maria, S. Gabriel e S. Luís, a 7:280\$000.....	108:900\$000	
<i>1ª entrada</i>		
18 Ditos em Bento Gonçalves, Cahy, Caxias, Cangussú, Caçapava, Encruzilhada, Lageado, L. Vermelha, Quarahy, São João de Camaquam, S. Angelo, S. Victoria, S. Jeronymo, S. Antonio, S. Vicente, Taquara, Taquary e Vaccaria, a 6:386\$300.....	114:953\$400	
Gratificação da 4ª parte ao juiz districtal de Encruzilhada.....	1:596\$600	
34 Ditos em Antonio Prado, Alfredo Chaves, Arroio Grande, Bom Jesus, Boqueirão, Cima da Serra, Conceição do Arroio, Dores de Camaquam, Erechim, Encantado, Estrella, Gravatahy, Garibaldi, Herval, Ijuhy, J. Castilhos, Jaguary, Lavras, Palmeira, Piratiny, Pinheiro Machado,		

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Rosario, Soledade, S. José do Norte, S. Francisco de Assis, Santa Cruz, São Lourenço, Santo Amaro, São Sepé, Torres, Triumpho, Venancio Ayres e Viamão, a 4:782\$400.....	162:601\$600	447:451\$600
Escrivães de orphãos		
3 Escrivães na capital, a 7:986\$000.....	23:958\$000	
3 Ajudantes, a 3:360\$000.....	10:080\$000	
2 Escrivães no Rio Grande, a 6:720\$000	13:440\$000	
2 Ajudantes, a 2:688\$000.....	5:376\$000	
2 Escrivães em Pelotas, a 6:720\$000.....	13:440\$000	
2 Ajudantes, a 2:688\$000.....	5:376\$000	
2 Escrivães em Bagé, a 6:720\$000.....	13:440\$000	
2 Ajudantes, a 2:688\$000.....	5:376\$000	
2 Escrivães em Uruguayana, a 6:720\$000	13:440\$000	
2 Ajudantes, a 2:688\$000.....	5:376\$000	
1 Escrivão em Cachoeira.....	6:720\$000	
1 Ajudante.....	2:016\$000	
2 Escrivães em Itaquy, a 5:322\$300.....	10:644\$600	
2 Ajudantes, a 2:016\$000.....	4:032\$000	
2 Escrivães em S. Leopoldo, a 5:322\$300	10:644\$600	
2 Ajudantes, a 2:016\$000.....	4:032\$000	
12 Escrivães em Alegrete, Cruz Alta, D. Pedrito, Jaguarão, Livramento, Montenegro, Passo Fundo, Rio Pardo, S. Borja, Santa Maria, S. Gabriel e S. Luís, a 5:322\$300.....	63:867\$600	
12 Ajudantes, a 2:016\$000.....	24:192\$000	
19 Escrivães, sendo 2 em Caçapava e 1 em cada séde dos municípios de Bento Gonçalves, Cahy, Caxias, Canguçu, Encruzilhada, Lageado, Lagoa Vermelha, Quarahy, Santa Victoria, São Jeronymo, Santo Antonio, S. João de Camaquam, Santo Angelo, S. Vicente, Taquara, Taquary e Vaccaria, a 4:524\$800.....	85:971\$200	
19 Ajudantes, a 1:344\$000.....	25:536\$000	
35 Escrivães, sendo 2 em Julio de Castilhos e 1 em cada séde dos municípios de Antonio Prado, Alfredo Chaves, Arroio Grande, Bom Jesus, Boqueirão, Cima da Serra, Conceição do Arroio, Dorés, Erechim, Encantado, Estrella, Gravatahy, Garibaldi, Guaporé, Herval, Ijuhy, Jaguaray, Lavras, Palmeira, Piratiny, Pinheiro Machado, Rosario, Soledade, S. José do Norte, S. Francisco de Assis, Santa Cruz, S. Lourenço, Santo Amaro, São Sepé, Torres, Triumpho, Venancio Ayres, Viamão, a 3:991\$700.....	139:709\$500	486:667\$500
Escrivães do civil e crime		
3 Escrivães na capital, a 10:406\$000.....	31:218\$000	
3 Ajudantes, a 3:360\$000.....	10:080\$000	
8 Escrivães, sendo 2 em cada uma das comarcas de Pelotas, Rio Grande, Bagé e Uruguayana, a 8:712\$000.....	69:696\$000	

NATURESA DA DESPESA		Parcial	Total
8	Ajudantes, a 2:688\$000.....	21:504\$000	
15	Escrivães nas sêdes das comarcas de 2ª entrancia, a 5:588\$800	83:832\$000	
3	Ditos (segundos) em Itaquy, S. Leopoldo e Santa Maria, a 5:588\$800....	16:766\$400	
1	Dito na sêde da comarca de Lageado	5:588\$800	
18	Ajudantes, a 2:016\$000.....	36:288\$000	
17	Escrivães nas sêdes das comarcas de 1ª entrancia, a 4:790\$300	81:435\$100	
18	Ajudantes, inclusive 1 em Lageado, a 1:344\$000.....	24:192\$000	
34	Escrivães fóra das sêdes, 3:991\$700...	135:717\$800	516:318\$100
Feitos da Fazenda			
1	Escrivão na capital.....	5:806\$100
Escrivães do jury			
1	Escrivão na capital.....	7:260\$000	
4	Ditos em Pelotas, Rio Grande, Bagé e Uruguayana, a 3:991\$700.....	15:966\$800	
15	Ditos nas sêdes das comarcas de 2ª entrancia, a 1:596\$000	23:940\$000	
18	Ditos nas sêdes das comarcas de 1ª entrancia, a 1:064\$000.....	19:152\$000	
34	Ditos fóra das sêdes, a 931\$900.....	31:684\$600	98:003\$400
Officiaes de justiça			
10	Ditos na capital, a 4:905\$000.....	49:056\$000	
12	Ditos, sendo 3 em cada uma das comarcas de Pelotas, Bagé, Rio Grande e Uruguayana a 4:354\$600	52:255\$200	
36	Ditos, sendo 3 em cada uma das comarcas de S. Leopoldo, S. Maria, Cachoeira, S. Borja, Livramento e Passo Fundo, e 2 em cada uma das comarcas de Alegrete, Cruz Alta, D. Pedrito, Itaquy, Jaguarão, Montenegro, Rio Pardo, S. Gabriel e S. Luis, a 3:628\$800	130:636\$800	
104	Ditos, sendo 2 em cada uma das comarcas de Bento Gonçalves, Cahy, Caxias, Cangussú, Caçapava, Encruzilhada, Lageado, Lagoa Vermelha, Quarahy, S. João de Camaquã, Santo Angelo, S. Victoria, S. Jeronymo, Santo Antonio, São Vicente, Taquara, Taquary e Vaccaria e termos de Antonio Prado, Alfredo Chaves, Arroio Grande, Bom Jesus, Boqueirão, Cima da Serra, Conceição do Arroio, Dóros de Camaquã, Erechim, Encantado, Estrella, Gravatahy, Guaporé, Garibaldi, Herval, Ijuhy, Julio de Castilhos, Jaguaray, Lavras, Palmeira, Piratiny, Pinheiro Machado, Rosario, Soledade, S. José do Norte, S. Francisco de Assis, S. Cruz, S. Lourenço, S. Amaro, S. Sepé, Torres, Triunpho, Venancio Ayres e Viamão, a 2:903\$000.....	301:912\$000	533:860\$000

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Serviço eleitoral		
1 Official privativo da capital.....	7:920\$000	
Gratificação a 27 notarios nas cidades, a 2:177\$300.....	58:787\$100	
Idem a 44 ditos nas villas, a 1:451\$600.....	63:870\$400	
Material.....	42:600\$000	173:177\$500
Serventes		
1 Servente no tribunal do jury da capital.....	1:437\$000	
1 Dito no Forum provisorio.....	1:437\$000	2:874\$000
Material		
Expediente dos tribunaes do jury e dos cartorios de orphaos e civil e crime.....	80:000\$000	
Telephone na sala das audiencia.....	216\$000	
Custas para os casos de promotoria ad-hoc, curadoria de réus menores ou incapazes, peritagem e assistencia judiciaria.....	21:252\$000	101:468\$000
		3.392:199\$000

TITULO 3º

Tabella n. 5

Saude Publica

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
PESSOAL		
1 Director.....	13:200\$000	
1 Ajudante.....	9:240\$000	
3 Medicos auxiliares, a 6:386\$300.....	19:158\$900	
1 1º escripturario.....	3:991\$700	
1 2º dito.....	2:395\$700	
1 Continuo.....	2:295\$000	
3 Auxiliares sanitarios, a 3:360\$000.....	10:080\$000	
1 Chimico de primeira classe.....	9:438\$000	
1 Dito de segunda classe.....	6:720\$000	
2 Brumatologistas, a 5:322\$300.....	10:644\$600	
9 Fisceas de exportação e consumo, a 5:322\$300.....	47:900\$700	
1 Chefe de serviço de desinfeccão.....	5:908\$000	
1 Almoxarife.....	2:395\$700	
1 Desinfectador de 1ª classe.....	2:782\$000	
2 Ditos de segunda classe, a 2:419\$200.....	4:838\$400	
1 Machinista.....	2:128\$000	
2 Chauffeurs, a 2:419\$200.....	4:838\$400	
1 Primeiro cocheiro.....	1:916\$400	
1 Segundo dito.....	1:796\$500	
1 Porteiro.....	3:145\$000	
11 Serventes, a 1:792\$000.....	19:712\$000	
1 Encarregado da sala suja.....	2:128\$000	

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
1 Dito do isolamento.....	1:796\$500	
1 Bacteriologista.....	6:720\$000	
1 Auxiliar de bacteriologista.....	2:688\$000	
1 Medico auxiliar em comissão junto à missão Rockefeller.....	6:386\$300	204.243\$800
CAXIAS		
1 Chimico director.....	7:260\$000	
1 Enologo fiscal.....	4:790\$300	
1 Escriptuario.....	2:395\$700	
1 Servente.....	1:596\$000	16.042\$000
BENTO GONÇALVES		
1 Chimico director.....	7:260\$000	
1 Enologo fiscal.....	4:790\$300	
1 Escriptuario.....	2:395\$700	
1 Servente.....	1:596\$000	16.042\$000
RIO GRANDE		
1 Encarregado do laboratorio.....	7:260\$000	
1 Escriptuario.....	2:395\$700	
2 Serventes, a 1:792\$000.....	3:584\$000	13.239\$700
MATERIAL		
Aluguel de casa para o laboratorio do Rio Grande.....	2:640\$000	
Idem, idem de Porto Alegre.....	5:400\$000	
Idem de Bento Gonçalves.....	1:200\$000	
Telephones.....	1:080\$000	
Expediente.....	2:000\$000	
Instituto vaccinologico.....	4:860\$000	
Custeio do hospital e desinfectorio.....	75:000\$000	
Posto de prophylaxia rural.....	125:000\$000	
Drogas, reagentes e aparelhos.....	100:000\$000	
Outras despesas.....	8:000\$000	325.180\$000
		574.747\$500

TITULO 3º

Tabella n. 6

Policia

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Chefatura de policia		
1 Chefe de policia.....	15:120\$000	
1 Secretario geral.....	7:986\$000	
3 Medicos legistas, a 6:720\$000.....	20:160\$000	
2 Directores, a 6:720\$000.....	13:440\$000	
2 Sub-directores a 6:386\$300.....	12:772\$600	
5 Officiaes, a 5:588\$800.....	27:944\$000	
2 Amanuenses, a 3:991\$700.....	7:983\$400	
1 Dito do posto.....	3:991\$700	

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
1 Dito do serviço medico legal.....	1:451\$600	
6 Auxiliares do serviço de identificação, a 4:354\$600.....	26:127\$600	
1 Dito do serviço photographico.....	725\$800	
1 Porteiro.....	3:991\$700	
1 Continuo.....	2:475\$200	
1 Cocheiro.....	1:596\$000	
1 Chauffeur.....	2:874\$000	
4 Serventes, a 1:796\$500.....	7:186\$000	
1 Servente no gabinete medico legal... Vantagem a 2 funcionarios que exer- cem os cargos de thesoureiro e ar- chivista.....	1:747\$200	
Idem ao encarregado do serviço de identificação.....	1:320\$000	
	2:592\$000	161:484\$800
Sub-chefaturas		
3 Sub-chefes de policia, a 13:200\$000....	39:600\$000	
1 Amanuense sub-chefe da 1ª região....	4:354\$600	
2 Ditos idem do 2ª e 3ª região, a 3:628\$800	7:257\$600	51:212\$200
Delegacias		
3 Delegados nos 1º, 2º e 3º districtos da capital, a 7:920\$000.....	23:760\$000	
4 Ditos nos demais districtos ruraes da capital, a 1:451\$600.....	5:806\$400	
4 Ditos em Pelotas, Rio Grande, Bagé e Uruguayana, a 5:806\$100.....	23:224\$400	
23 Ditos nas demais cidades, a 4:354\$600	100:155\$800	
44 Ditos nas villas, a 3:628\$800.....	159:667\$200	
3 Amanuenses na capital, a 4:354\$600...	13:063\$800	
2 Ditos em Pelotas e Rio Grande, a a 1:451\$600.....	2:903\$200	
10 Ditos em Alegrete, Bagé, Cachoeira, Cruz Alta, Jaguarão, Livramento, Montenegro, S. Gabriel, Santa Ma- ria e São Leopoldo a 1:160\$400.....	11:604\$000	
59 Ditos nas demais delegacias, a 870\$300 Gratificação da 4ª parte ao delega- do de Bento Gonçalves.....	51:347\$700	
	907\$200	392:439\$700
MATERIAL		
Despesas com o gabinete medico legal....	2:000\$000	
Iluminação da chefatura.....	5:000\$000	
Serviço de identificação.....	10:000\$000	
Photographias — 4.000 — frente e perfil, a \$750.....	5:000\$000	
Verba secreta.....	18:295\$000	
Diversas despesas.....	1:000\$000	
Necroterio da chefatura (construção).....	3:000\$000	
Conservação auto e combustivel.....	14:000\$000	
Aluguel de casa.....	7:800\$000	
Telephones.....	1:680\$000	
Expediente e editaes.....	20:000\$000	
		87:775\$000
		692:911\$700

TITULO 3º

Tabella n. 7

Casa de Correção

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
PESSOAL		
1 Administrador.....	11:880\$000	
1 Ajudante do administrador.....	7:920\$000	
2 Escripturarios, a 5:080\$400.....	10:160\$300	
1 Auxiliar de escripta.....	3:193\$200	
3 Guardas mandantes, a 3:628\$800.....	10:886\$400	
16 Guardas, a 2:903\$000.....	46:448\$000	
1 Pharmaceutico.....	2:903\$000	
1 Mestre de officina.....	4:854\$600	
1 Dito idem.....	3:493\$300	
1 Dito idem.....	1:746\$100	
1 Almoxarife.....	6:720\$000	
1 Guarda-livros.....	6:720\$000	
1 Dentista.....	4:645\$800	
1 Funcionario electro-technico.....	4:354\$600	
1 Dactylographo.....	3:628\$800	
1 Continuo.....	2:613\$000	
3 Serventes, a 1:633\$000.....	4:899\$000	136:566\$600
MATERIAL		
Custeio do gabinete dentario.....	1:000\$000	
Alimentação.....	230:000\$000	
Vestuario.....	40:000\$000	
Condução de presos.....	6:000\$000	
Iluminação.....	60:000\$000	
Utensilios.....	6:000\$000	
Telephones.....	800\$000	
Enfermarias.....	50:000\$000	
Limpeza do edificio e outras despesas	6:000\$000	
Expedientes e editaes.....	6:000\$000	
Custeio das officinas.....	600:000\$000	
Conservação de auto combustivel.....	5:000\$000	
Funeraes dos sentenciados pobres.....	3:000\$000	1.013:800\$000
		1.150:366\$600

TITULO 3º

Tabella n. 8

Junta Commercial

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
PESSOAL		
1 Secretario.....	7:260\$000	
1 Primeiro official.....	5:806\$100	
1 Segundo dito.....	5:080\$400	

NATUREZA DE DESPESA	Parcial	Total
2 Terceiros ditos, a 4:354\$600.....	8:709\$200	31:391\$700
1 Porteiro.....	2:903\$000	
1 Servente.....	1:633\$000	
MATERIAL		
Aluguel de casa	3:600\$000	6:600\$000
Expediente e outras despesas.	3:000\$000	
		37:991\$700

TITULO 3º

Tabella n. 9

Repartição de Estatística

NATUREZA DA DESPESA	Parcial	Total	
PESSOAL			
1 Director.....	9:630\$000	71:019\$400	
3 Chefes de secção, a 6:720\$000.....	20:160\$000		
3 Primeiros officiaes, a 6:240\$700.....	18:722\$100		
2 Segundos ditos, a 4:645\$800.....	9:291\$600		
2 Terceiros ditos, a 3:628\$800.....	7:257\$600		
1 Porteiro continuo	2:478\$600		
1 Correio servente	1:796\$500		
1 Servente	1:633\$000		
MATERIAL			
Telephone	216\$000		19:016\$000
Expediente e publicação	17:000\$000		
Diversas despesas	1:200\$000		
Serviço de cartographia.....	600\$000		
		90:035\$400	

TITULO 3º

Tabella n. 10

Archivo Publico

NATUREZA DA DESPESA	Parcial	Total
PESSOAL		
1 Director.....		13:200\$0'0
<i>1ª Secção</i>		
1 Chefe.....	6:720\$000	24:747\$700
1 Primeiro official	6:240\$700	
1 Segundo dito.....	4:645\$800	
1 Terceiro dito.....	3:628\$800	
1 Praticante.....	3:512\$400	

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
<i>2ª Secção</i>		
1 Chefe	6:720\$000	
1 Primeiro official	6:240\$700	
1 Segundo dito	4:645\$800	
1 Terceiro dito	3:628\$800	
1 Praticante	3:512\$400	24:747\$700
<i>3ª Secção</i>		
1 Chefe	6:720\$000	
1 Primeiro official	6:240\$700	
2 Segundos ditos, a 4:645\$800	9:291\$600	
5 Terceiros ditos, a 3:628\$800	18:144\$000	
14 Praticantes, a 3:512\$400	49:173\$600	
1 Cartorario	5:376\$000	
2 Segundos ditos, a 4:354\$600	8:709\$200	
1 Porteiro	2:710\$400	
2 Continuos, a 2:254\$600	4:509\$200	
7 Serventes, a 1:633\$000	11:431\$000	
1 Desenhista	4:032\$000	
1 Correio	1:801\$000	128:138\$700
OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO		
1 Chefe	4:032\$000	
1 Servente-ajudante	2:016\$000	6:048\$000
MATERIAL		
Expediente e aquisição de documentos	8:000\$000	
Officina de encadernação	2:000\$000	
Diversas despesas	2:000\$000	
Telephone	240\$000	12:240\$000
		209:122\$100

TITULO 3º

Tabella n. 11

Bibliotheca Publica

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
PESSOAL		
1 Director	9:240\$000	
1 Sub-director	7:257\$600	
1 Primeiro official	4:704\$000	
1 Segundo dito	4:032\$000	
2 Terceiros officiaes, a 3:628\$800	7:257\$600	
1 Zeladora da sala das senhoras	2:688\$000	
1 Correio	2:971\$200	
6 Continuos zeladores, a 2:322\$900	13:937\$400	
1 Guarda do cabide	1:633\$000	
3 Serventes, a 1:633\$000	4:899\$000	
1 Encarregado do elevador	1:344\$000	59:663\$800

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
MATERIAL		
Fardamento para o encarregado do elevador	300\$000	
Telephone	216\$000	
Compra de livros, assignatura de jornaes e revistas e encadernação	30:000\$000	
Iluminação	8:000\$000	
Lubrificação e vigilancia do elevador.....	1:200\$000	
Expediente e outras despesas.....	6:000\$000	45:716\$000
		105:379\$800

TITULO 3º

Tabella n. 12

Theatro São Pedro

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
PESSOAL		
Gratificação ao commissario.....	2:688\$000	
1 Fiel	2:419\$200	
2 Serventes, a 1:633\$000	3:266\$000	8:373\$200
MATERIAL		
Utensilios e reparos	4:000\$000	
Despesas diversas.....	1:500\$000	5:500\$000
		13:873\$200

TITULO 3º

Tabella n. 13

Hospicio São Pedro

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
PESSOAL		
1 Director	13:200\$000	
1 Medico ajudante	10:560\$000	
1 Medico psychiatria	10:560\$000	
1 Dito de molestias somaticas	10:560\$000	
1 Almojarife.....	8:250\$000	
1 Secretario	3:173\$000	
1 Escripturario	4:536\$000	
1 Enfermeiro-mór	2:177\$300	
1 Machinista	3:225\$600	
1 Ajudante de machinista	1:596\$000	
1 Cosinheiro	1:596\$000	
1 Fiel do almojarife	1:451\$600	

NATURESA DA DESPESA	Parcelal	Total
8 Enfermeiros, a 2:016\$000	16:128\$600	
1 Enfermeira	2:016\$000	
2 Foguistas, a 1:307\$100	2:614\$200	
11 Ajudantes de enfermeiro, a 1:344\$000	14:784\$000	
1 Contínuo	1:017\$000	
2 Serventes, a 1:209\$600	2:419\$000	
2 Ajudantes de cosinheiro, a 1:017\$000	2:034\$000	
1 Lavadeira	1:017\$000	
1 Porteiro	1:200\$000	
1 Enfermeira-mór religiosa	1:200\$000	
1 Pharmaceutica religiosa	1:200\$000	
1 Ajudante de pharmaceutica religiosa	600\$000	
1 Costureira religiosa	600\$000	
1 Roupeira religiosa	600\$000	
4 Enfermeiras religiosas, a 600\$000	2:400\$000	
10 Ajudantes enfermeiras religiosas, a 600\$000	6:000\$000	
2 Ditos de enfermeiras, a 871\$400	1:742\$800	128:457\$700
SECÇÃO DE CONTABILIDADE		
1 Guarda-livros	4:800\$000	
1 Primeiro escripturario	3:600\$000	
1 Segundo escripturario	2:400\$000	10:800\$000
MATERIAL		
Alimentação	230:000\$000	
Agua e luz	35:000\$000	
Pharmacia	14:000\$000	
Roupas	30:000\$000	
Outras despesas, inclusive augmento de pessoal e vencimentos projectados	48:000\$000	357:000\$000
Colonia Jacuhy		
PESSOAL		
1 Administrador	4:354\$600	
1 Enfermeiro-mór	2:177\$300	
1 Enfermeiro	1:451\$600	
3 Ajudantes de enfermeiros, a 1:017\$000	3:051\$000	
1 Chefe de divisão de agricultura	1:742\$800	
1 Ajudante para o pomar	907\$200	
1 Dito para a horta	907\$200	
1 Dito para a lavoura	907\$200	
1 Dito para corte de lenha e florestas	907\$200	
1 Chefe da divisão da pecuaria	1:742\$800	
3 Ajudantes idem, a 907\$200	2:721\$600	
1 Cosinheiro	1:451\$600	
1 Ajudante de cosinheiro	806\$400	
1 Chefe da usina electrica	2:903\$000	
1 Foguista	1:160\$400	
1 Encarregado da lavagem de roupa	806\$400	
1 Contínuo	1:017\$000	
1 Carpinteiro	1:742\$800	
1 Pedreiro	1:160\$400	31:918\$500
MATERIAL		
Custeio e mais despesas, inclusive augmento de vencimentos do pessoal		40:000\$000
		568:176\$200

TITULO 3º

Tabella n. 14

Subvenção à instituições pias

NATURESA DA DESPESA	Total
Importancia a distribuir entre os diversos estabelecimentos pios do Estado	300:000\$000

TITULO 4º

Tabella n. 1

Secretaria da Fazenda

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total	
1 Secretario de Estado.....	36:000\$000	
Thesouro do Estado			
PESSOAL			
1 Director geral.....	18:200\$000	18:000\$000	
Gratificação especial.....	4:800\$000		
1 Procurador fiscal.....	12:000\$000	
<i>1ª directoria</i>			
1 Director.....	9:240\$000	52:447\$500	
1 Sub-director.....	7:524\$000		
2 Primeiros officiaes, a 6:720\$000.....	13:440\$000		
1 Segundo dito.....	6:240\$700		
1 Terceiro dito.....	5:080\$400		
1 Quarto dito.....	4:209\$000		
1 Dactylographo.....	5:080\$400		
1 Servente.....	1:633\$000		
<i>2ª directoria</i>			
1 Director.....	9:240\$000		80:604\$600
1 Sub-director.....	7:524\$000		
2 Primeiros officiaes, a 6:720\$000.....	13:440\$000		
2 Segundos ditos, a 6:240\$700.....	12:481\$400		
2 Terceiros ditos, a 5:080\$400.....	10:167\$800		
5 Quartos ditos, a 4:209\$000.....	21:045\$000		
1 Dactylographo.....	5:080\$400		
1 Servente.....	1:633\$000		
<i>3ª directoria</i>			
1 Director.....	9:240\$000	11:560\$000	
Gratificação da 4ª parte....	2:310\$000		
1 Sub-director.....	7:524\$000	11:000\$000	
1 Primeiro official.....	6:720\$000		
2 Segundos ditos, a 6:240\$700.....	12:481\$400		
3 Terceiros ditos, a 5:080\$400.....	15:241\$200		
2 Quartos ditos, a 4:209\$000.....	8:418\$000		
1 Dactylographo.....	5:080\$400		
1 Thesoureiro.....	8:800\$000		
Gratificação de quebras...	1:600\$000		
Idem de estampilhas.....	600\$000		

NATURESA DA DESPESA		Parcial	Total
2	Fieis, a 5:950\$600	11:901\$200	
	Gratificação de quebras	1:600\$000	
	Idem de estampilhas	840\$000	14:341\$200
1	Pagador na capital	5:376\$000	
	Gratificação de quebras	200\$000	5:576\$000
6	Pagadores, a 4:354\$600	26:127\$600	
	Gratificação de quebras	1:200\$000	27:327\$600
7	Ditos das comissões, a 2:800\$000	19:600\$000	
	Gratificação de quebras	1:050\$000	20:650\$000
2	Serventes, a 1:633\$000	3:266\$000	149:175\$800
<i>4ª directoria</i>			
1	Director	9:240\$000	
1	Sub-director	7:524\$000	
2	Primeiros officiaes, a 6:720\$000	13:440\$000	
2	Segundos ditos, a 6:240\$700	12:481\$400	
2	Terceiros ditos, a 5:080\$400	10:160\$800	
2	Quartos, a 4:209\$000	8:418\$000	
1	Guarda-livros	4:354\$600	
1	Servente	1:633\$000	
	Gratificações especiaes :		
	Contador do Thesouro	1:200\$000	
	Guarda-livros idem	1:200\$000	
	Sub-director	1:200\$000	70:851\$800
<i>5ª directoria</i>			
1	Director	9:240\$000	
1	Sub-director	7:524\$000	
3	Primeiros officiaes, a 6:720\$000	19:160\$000	
3	Segundos ditos, a 6:240\$700	18:722\$100	
4	Terceiros ditos, a 5:080\$400	20:321\$600	
2	Quartos ditos, a 4:209\$000	8:418\$000	
1	Servente	1:633\$000	85:018\$700
<i>6ª directoria</i>			
1	Director	9:240\$000	
1	Sub-director	7:524\$000	
1	Primeiro official	6:720\$000	
1	Segundo dito	6:240\$700	
1	Terceiro dito	5:080\$400	
2	Quartos ditos, a 4:209\$000	8:418\$000	
1	Servente	1:633\$000	44:856\$100
ARCHIVO			
1	Archivista	6:240\$700	
1	Quarto official	4:209\$000	
1	Servente	1:633\$000	12:082\$700
PORTARIA			
1	Porteiro	3:386\$900	
1	Auxiliar de porteiro	2:903\$000	
2	Continuos, a 2:671\$200	5:342\$400	
1	Correio	2:671\$200	
1	Encarregado do elevador	1:451\$600	
1	Chauffeur	2:618\$000	18:368\$100

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
MATERIAL		
Expediente e editaes	70:000\$000	
Telephones	1:080\$000	
Luzes para o cofre e corpo da guarda ...	2:000\$000	
Impressão de relatorios, balanços, orçamentos e instrucções.....	30:000\$000	
Compra de moveis e outras despesas ..	6:000\$000	
Fardamento para o chauffeur e encarregado do elevador	600\$000	
Despesa com fornecimento de livros ás estações fiscaes	25:000\$000	
Conservação de auto e combustivel.....	5:000\$000	139:680\$000
		719:085\$300

TITULO 4º
Tabella n. 2
Mesas de rendas

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Mesa de rendas da capital		
1ª categoria		
PESSOAL		
1 Administrador.....	13:200\$000	
1ª secção		
1 Chefe..... 10:560\$000		
Gratificação da 4ª parte.. 2:640\$000	13:200\$000	
1 Primeiro escriptuario.....	7:920\$000	
1 Segundo dito.....	6:720\$000	
1 Terceiro dito	5:806\$100	
3 Quartos ditos, a 5:080\$400.....	15:241\$200	
2ª secção		
1 Chefe..... 10:560\$000		
Gratificação da 4ª parte.. 2:640\$000	13:200\$000	
1 Primeiro escriptuario.....	7:920\$000	
1 Segundo dito.....	6:720\$000	
2 Terceiros ditos, a 5:806\$100	11:612\$200	
7 Quartos ditos, a 5:080\$400	35:562\$800	
6 Agentes fiscaes, a 4:838\$400.....	29:030\$400	
1 Fiscal do imposto de transmissão de propriedade.....	5:806\$100	
Differenças		
Differença de vencimentos de um 3º escriptuario que antes da reorganisação da repartição percebia vencimentos superiores	483\$900	
Idem a 3 conferentes que passaram a servir na administração do porto da capital com vencimentos inferiores, a 483\$900.....	1:451\$700	

NATURESA DA DESPESA		Parcal	Total
THESSOURARIA			
1	Thesoureiro	8:360\$000	
	Gratificação para quebras	800\$000	
		<u>9:160\$000</u>	
1	Fiel	6:160\$000	
	Gratificação para quebras	500\$000	
		<u>6:660\$000</u>	
PORTARIA			
1	Porteiro	3:628\$800	
1	Continuo	2:613\$000	
4	Serventes, a 1:742\$800	6:971\$200	
DEPOSITO OFFICIAL			
1	Capataz	4:032\$000	
9	Estivadores, a 1:776\$400	15:987\$600	222:927\$000
MATERIAL			
	Seguro do deposito de aguardente	300\$000	
	Expediente e editaes	17:000\$000	
	Telephones	648\$000	17:948\$000
Mesa de rendas do Rio Grande			
1ª categoria			
PESSOAL			
1	Administrador	13:200\$000	
1ª secção			
1	Chefe	10:500\$000	
	Gratificação da 4ª parte ..	2:640\$000	
		<u>13:200\$000</u>	
1	Primeiro escriptuario	7:920\$000	
1	Segundo dito	6:720\$000	
1	Terceiro dito	5:806\$100	
2	Quartos ditos, a 5:030\$400	10:160\$800	
2ª secção			
1	Chefe	10:560\$000	
1	Primeiro escriptuario	7:920\$000	
1	Segundo dito	6:720\$000	
2	Terceiros ditos, a 5:806\$100	11:612\$200	
2	Quartos ditos, a 5:080\$400	10:160\$800	
6	Agentes fiscaes, a 4:838\$400	29:030\$400	
THESSOURARIA			
1	Thesoureiro	8:360\$000	
	Gratificação para quebras	800\$000	
		<u>9:160\$000</u>	
1	Fiel	6:160\$000	
	Gratificação para quebras	500\$000	
		<u>6:660\$000</u>	
PORTARIA			
1	Porteiro	3:628\$800	
1	Continuo	2:613\$000	
4	Serventes, a 1:742\$800	6:971\$200	162:043\$300

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
MATERIAL		
Aluguel de casa e deposito	5:000\$000	
Expediente e editaes.....	8:000\$000	
Custeio da lancha.....	1:000\$000	
Outras despesas.....	300\$000	14:300\$000
ADDIDO		
1 Conferente-mór da extincta mesa de rendas de S. José do Norte.....	5:080\$400	
1 Escripturario.....	5:564\$200	10:644\$600
Mesa de rendas de Pelotas 2ª categoria		
PESSOAL		
1 Administrador	8:800\$000	
1 Escrivão	6:720\$000	
Gratificação da 4ª parte ..	1:680\$000	8:400\$000
7 Escripturarios a 5:564\$200	38:949\$400	
Gratificação da 4ª parte a um escri- pturario	1:391\$050	
1 Conferente-mór	5:564\$200	
Gratificação da 4ª parte ..	1:391\$050	6:955\$250
1 Thesoureiro	6:720\$000	
Gratificação para quebras ..	600\$000	7:320\$000
16 Conferentes, a 4:233\$600	67:737\$600	
1 Porteiro	2:661\$200	
1 Contínuo.....	2:177\$300	
1 Servente	1:451\$600	
1 Marcador de pipas	1:451\$600	
1 Patrão de escaler.....	1:814\$400	
4 Remadores, a 1:633\$000	6:532\$000	
1 Commandante da guarda do cofre.....	1:742\$800	
1 Auxiliar idem	1:307\$100	
5 Guardas do cofre, a 1:160\$400.....	5:802\$000	164:493\$300
MATERIAL		
Aluguel do deposito	6:000\$000	
Expediente e editaes	6:000\$000	
Fiscalização das xarqueadas.....	500\$000	
Telephones	582\$000	
Chanffeur e custeio do automovel.....	2:500\$000	
Outras despesas	200\$000	15:782\$000
Mesa de Rendas de Uruguayana 3ª categoria		
PESSOAL		
1 Administrador	6:720\$000	
1 Escrivão	6:048\$000	
1 Thesoureiro.....	5:376\$000	
Gratificação para quebras ..	600\$000	5:976\$000
2 Escripturarios, a 5:080\$400	10:160\$800	
1 Conferente-mór	5:080\$400	
8 Conferentes, a 3:628\$800.....	29:030\$400	
1 Porteiro-contínuo	2:177\$300	

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
1 Servente	1:088\$700	
2 Serventes do deposito, a 1:088\$700.....	2:177\$400	
1 Patrão de lancha.....	1:742\$800	
4 Remadores, a 1:451\$600	5:806\$400	76:008\$200
MATERIAL		
Aluguel de casa e deposito.....	4:800\$000	
Aluguel do abrigo Barra do Quarahy.....	600\$000	
Telephones.....	388\$000	
Expediente e editaes.....	2:000\$000	
Custeio da lancha.....	1:000\$000	
Outras despesas.....	300\$000	9:088\$000
Mesa de Rendas de Livramento		
3ª categoria		
PESSOAL		
1 Administrador	6:720\$000	
1 Escrivão.....	6:048\$000	
1 Thesoureiro.....	5:376\$000	
Gratificação para quebras.....	600\$000	
2 Escripturarios, a 5:080\$400.....	10:160\$800	
1 Conferente-mór.....	5:080\$400	
8 Conferentes, a 3:628\$800.....	29:030\$400	
3 Conferentes provisórios, a 3:628\$800...	10:886\$400	
1 Porteiro continuo.....	2:177\$400	
1 Servente.....	1:088\$700	77:168\$100
MATERIAL		
Aluguel de casa.....	3:000\$000	
Expediente e editaes.....	1:000\$000	
Outras despesas.....	50\$000	4:050\$000
Mesa de rendas de Bagé		
3ª categoria		
PESSOAL		
1 Administrador	6:720\$000	
1 Escrivão.....	6:048\$000	
1 Thesoureiro.....	5:376\$000	
Gratificação para quebras.....	600\$000	
2 Escripturarios, a 5:080\$400.....	10:160\$800	
1 Conferente-mór.....	5:080\$400	
8 Conferentes, a 3:628\$800.....	29:030\$400	
1 Porteiro-continuo.....	2:177\$300	
1 Servente.....	1:088\$700	66:281\$600
MATERIAL		
Aluguel do deposito.....	1:800\$000	
Expediente e editaes.....	2:000\$000	
Outras despesas.....	50\$000	3:850\$000
Mesa de rendas de Quarahy		
4ª categoria		
PESSOAL		
1 Administrador.....	6:652\$800	
1 Escrivão.....	5:443\$200	

NATURESA DA DESPESA		Parcial	Total
2	Escriturarios, a 4:838\$400.....	9:676\$800	
9	Conferentes, servindo um de porteiro, a 3:266\$000.....	29:394\$000	
1	Servente-continuo.....	907\$200	52:074\$000
MATERIAL			
	Aluguel de casa.....	1:800\$000	
	Expediente e editaes.....	300\$000	
	Outras despesas.....	50\$000	2:150\$000
Mesa de rendas de São Borja			
4ª categoria			
PESSOAL			
1	Administrador.....	6:652\$800	
1	Escrivão.....	5:443\$200	
2	Escriturarios, a 4:838\$400.....	9:676\$800	
6	Conferentes, servindo um de porteiro, a 3:266\$000.....	19:596\$000	
1	Servente-continuo.....	907\$200	
1	Patrão de escaler.....	1:307\$100	
3	Remadores, a 1:088\$700.....	3:266\$100	46:849\$200
MATERIAL			
	Aluguel de casa.....	1:800\$000	
	Expediente e editaes.....	400\$000	
	Custeio de lancha.....	1:000\$000	
	Outras despesas.....	100\$000	3:300\$000
Mesa de rendas de Itaquy			
4ª categoria			
PESSOAL			
1	Administrador.....	6:652\$800	
1	Escrivão.....	5:443\$200	
2	Escriturarios, a 4:838\$400.....	9:676\$800	
6	Conferentes, servindo um de porteiro, a 3:266\$000.....	19:596\$000	
1	Servente-continuo.....	907\$200	
1	Patrão de escaler.....	1:307\$100	
3	Remadores, a 1:088\$700.....	3:266\$100	46:849\$200
MATERIAL			
	Aluguel de casa.....	1:560\$000	
	Expediente e editaes.....	450\$000	
	Custeio de lanchas.....	1:000\$000	
	Outras despesas.....	100\$000	3:110\$000
Mesa de rendas de Santa Victoria			
5ª categoria			
PESSOAL			
1	Administrador.....	5:806\$100	
1	Escrivão.....	4:354\$600	
1	Escriturario.....	3:386\$900	

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total	
3 Conferentes, servindo um de porteiro a 2:661\$200	7:983\$600	22:438\$400	
1 Servente-contínuo.....	907\$200		
MATERIAL			
Aluguel de casa.....	960\$000	1:310\$000	
Expediente e editaes.....	300\$000		
Outras despesas.....	50\$000		
Mesa de rendas de Jaguarão			
5ª categoria			
PESSOAL			
1 Administrador.....	5:806\$100	24:313\$200	
1 Escrivão.....	4:354\$600		
1 Escripturario.....	3:386\$900		
1 Conferente.....	3:628\$800		
Gratificação da 4ª parte.....	907\$200		
2 Ditos, servindo um de porteiro, a 2:661\$200.....	5:322\$400		
1 Servente-contínuo.....	907\$200		
MATERIAL			
Aluguel de casa.....	840\$000		1:340\$000
Expediente e editaes.....	450\$000		
Outras despesas.....	50\$000		
		1.048:318\$100	

TITULO 4º

Tabella n. 3

Collectorias

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Alegrete		
Collector.....	11:445\$000	26:283\$000
Escrivão.....	7:630\$000	
2 Guardas, a 3:604\$000.....	7:208\$000	
Alfredo Chaves		
Collector.....	7:158\$000	14:428\$000
Escrivão.....	4:858\$000	
Guarda.....	2:412\$000	
Arroio Grande		
Collector.....	5:867\$000	11:733\$000
Escrivão.....	3:913\$000	
Guarda.....	1:953\$000	

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Antonio Prado		
Collector	4:406\$000	
Escrivão	2:937\$000	
Guarda	1:457\$000	8:800\$000
Bento Gonçalves		
Collector	6:915\$000	
Escrivão	4:457\$000	
Guarda	2:224\$000	13:596\$000
Bom Jesus		
Collector	5:970\$000	
Escrivão	3:979\$000	
Guarda	1:982\$000	11:931\$000
Cachoeira		
Collector	12:295\$000	
Escrivão	8:095\$000	
2 Guardas, a 3:983\$000	7:966\$000	28:356\$000
Caçapava		
Collector	8:022\$000	
Escrivão	5:445\$000	
Guarda	2:676\$000	16:143\$000
Cahy		
Collector	8:866\$000	
Escrivão	5:849\$000	
2 Guardas, a 2:883\$000	5:766\$000	20:481\$000
Cangussú		
Collector	7:112\$000	
Escrivão	4:828\$000	
Guarda	2:382\$000	14:322\$000
Caxias		
Collector	10:343\$000	
Escrivão	6:895\$000	
2 Guardas, a 2:884\$000	5:768\$000	23:006\$000
Cima da Serra		
Collector	8:482\$000	
Escrivão	5:740\$000	
3 Guardas, a 2:727\$000	5:454\$000	19:676\$000
Conceição do Arroio		
Collector	4:632\$000	
Escrivão	3:088\$000	
Guarda	1:497\$000	
Encarregado do deposito	4:032\$000	
Stereometro	2:688\$000	
Servente	1:633\$000	17:570\$000
Cruz Alta		
Collector	9:832\$000	
Escrivão	6:673\$000	
2 Guardas, a 3:162\$000	6:324\$000	22:829\$000

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Dóres		
Collector	4:472\$000	
Escrivão	2:831\$000	
Guarda	1:428\$000	8:726\$000
Encantado		
Collector	6:134\$000	
Escrivão	4:090\$000	
2 Guardas, a 2:045\$000	4:090\$000	14:314\$000
Encruzilhada		
Collector	8:020\$000	
Escrivão	5:214\$000	
Guarda	2:440\$000	15:674\$000
Estrella		
Collector	9:190\$000	
Escrivão	5:755\$000	
2 Guardas, a 2:820\$000	5:640\$000	20:575\$000
Erechim		
Collector	8:267\$000	
Escrivão	5:602\$000	
3 Guardas, a 1:974\$000	5:922\$000	19:791\$000
D. Pedrito		
Collector	9:736\$000	
Escrivão	6:609\$000	
2 Guardas, a 3:215\$000	6:430\$000	22:775\$000
Garibaldi		
Collector	6:630\$000	
Escrivão	3:570\$000	
Guarda	1:782\$000	11:982\$000
Gravatahy		
Collector	4:874\$000	
Escrivão	3:204\$000	
Guarda	1:758\$000	9:836\$000
Guaporé		
Collector	7:744\$000	
Escrivão	5:319\$000	
2 Guardas, a 2:640\$000	5:280\$000	19:343\$000
Herval		
Collector	6:194\$000	
Escrivão	4:132\$000	
Guarda	2:060\$000	12:386\$000

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Ijuhy		
Collector	8:363\$000	
Escrivão	5:676\$000	
2 Guardas, a 2:797\$000	5:594\$000	19:633\$000
Julio de Castilhos		
Collector	8:725\$000	
Escrivão	5:881\$000	
3 Guardas, a 2:795\$000	8:385\$000	22:991\$000
Jaguary		
Collector	7:260\$000	
Escrivão	4:928\$000	
2 Guardas, a 2:464\$000	4:928\$000	17:116\$000
Lageado		
Collector	9:660\$000	
4ª parte	2:415\$000	
Escrivão	6:405\$000	
2 Guardas, a 3:110\$000	6:220\$000	24:700\$000
Lagôa Vermelha		
Collector	9:450\$000	
Escrivão	6:490\$000	
2 Guardas, a 2:986\$000	5:972\$000	21:912\$000
Lavras		
Collector	6:507\$000	
Escrivão	4:338\$000	
2 Guardas, a 2:169\$000	4:338\$000	15:183\$000
Montenegro		
Collector	9:275\$000	
Escrivão	6:177\$000	
2 Guardas, a 2:974\$000	5:948\$000	21:400\$000
Mostardas		
Collector	4:704\$000	
Escrivão	3:136\$000	
Guarda	1:568\$000	9:408\$000
Nonohay		
Collector	3:578\$000	
Escrivão	2:354\$000	
Guarda	1:116\$000	7:048\$000
Palmeira		
Collector	7:584\$000	
4ª parte	1:896\$000	
Escrivão	5:148\$000	
3 Guardas, a 2:550\$000	7:650\$000	22:278\$000

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Passo Fundo		
Collector	12:348\$000	
Escrivão	8:232\$000	
2 Guardas, a 3:692\$000	7:384\$000	27:964\$000
Pinheiro Machado		
Collector	6:678\$000	
Escrivão	4:533\$000	
2 Guardas, a 2:241\$000	4:482\$000	15:633\$000
Piratingy		
Collector	7:220\$000	
Escrivão	4:900\$000	
Guarda	2:437\$000	14:557\$000
Rio Pardo		
Collector	8:212\$000	
Escrivão	5:410\$000	
2 Guardas, a 2:586\$000	5:172\$000	18:794\$000
Rosario		
Collector	8:700\$000	
Escrivão	5:906\$000	
2 Guardas, a 2:953\$000	5:906\$000	20:512\$000
Soledade		
Collector	9:042\$000	
Escrivão	5:253\$000	
2 Guardas, a 2:508\$000	5:016\$000	20:211\$000
S. Joao de Camaquam		
Collector	7:219\$000	
Escrivão	4:900\$000	
Guarda	2:343\$000	14:462\$000
Sobradinho		
Collector	3:177\$000	
Escrivão	2:118\$000	
Guarda	1:160\$000	6:355\$000
Santo Antonio		
Collector	6:665\$000	
Escrivão	4:525\$000	
Guarda	2:247\$000	13:437\$000
Santo Amaro		
Collector	4:465\$000	
Escrivão	3:020\$000	
Guarda	1:548\$000	9:033\$000

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Santo Angelo		
Collector	7:555\$000	
Escrivão	5:129\$000	
2 Guardas, a 2:519\$000	5:038\$000	17:722\$000
Santa Cruz		
Collector	11:973\$000	
Escrivão	6:865\$000	
2 Guardas, a 3:474\$000	6:948\$000	25:786\$000
Santa Rosa (14 de Julho)		
Collector	5:560\$000	
Escrivão	3:708\$000	
2 Guardas, a 1:854\$000	3:708\$000	12:976\$000
S. Francisco de Assis		
Collector	6:468\$000	
4ª parte	1:617\$000	
Escrivão	4:316\$000	
Guarda	2:158\$000	14:559\$000
S. Gabriel		
Collector	10:245\$000	
Escrivão	6:959\$000	
2 Guardas, a 3:536\$000	7:072\$000	24:276\$000
S. Jeronymo		
Collector	7:610\$000	
Escrivão	5:165\$000	
2 Guardas, a 1:690\$000	3:380\$000	16:155\$000
S. José do Norte		
Collector	6:720\$000	
Escrivão	2:680\$000	
Guarda	1:340\$000	10:740\$000
S. Leopoldo		
Collector	12:200\$000	
Escrivão	6:884\$000	
3 Guardas, a 3:144\$000	9:432\$000	28:516\$000
S. Lourenço		
Collector	6:957\$000	
Escrivão	4:723\$000	
Guarda	2:361\$000	14:041\$000
S. Luiz		
Collector	8:692\$000	
Escrivão	5:825\$000	
2 Guardas, a 2:898\$000	5:796\$000	20:313\$000

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Santa Maria		
Collector	11:609\$000	
Escrivão	7:614\$000	
3 Guardas, a 3:580\$000	10:740\$000	29:963\$000
S. Sepé		
Collector.....	6:020\$000	
4ª parte	1:505\$000	
Escrivão	3:980\$000	
2 Guardas, a 1:987\$000	3:974\$000	15:479\$000
Santiago do Boqueirão		
Collector	7:448\$000	
Escrivão	5:056\$000	
2 Guardas, a 2:670\$000	5:340\$000	17:844\$000
S. Vicente		
Collector	9:225\$000	
Escrivão	6:262\$000	
Guarda	3:130\$000	18:617\$000
Taquara		
Collector	8:048\$000	
Escrivão	5:462\$000	
2 Guardas, a 2:622\$000	5:244\$000	18:754\$000
Taquary		
Collector	6:468\$000	
4ª parte	1:617\$000	
Escrivão	4:313\$000	
Guarda	2:150\$000	14:548\$000
Torres		
Collector	4:716\$000	
Escrivão	3:144\$000	
Guarda	1:485\$000	9:345\$000
Triumpho		
Collector	4:183\$000	
Escrivão	2:785\$000	
Guarda	1:367\$000	8:335\$000
Vaccaria		
Collector	8:730\$000	
Escrivão	5:880\$000	
2 Guardas, a 2:939\$000	5:878\$000	20:488\$000

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Venancio Ayres		
Collector	6:818\$000	
4ª parte	1:704\$500	
Escrivão	4:778\$000	
Guarda	2:137\$000	15:437\$500
Viamão		
Collector	4:465\$000	
Escrivão	2:977\$000	
Guarda	1:487\$000	8:929\$000
		1.109.066\$500

TITULO 4º

Tabella n. 4

Fiscalização dos impostos de consumo

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
PESSOAL		
1 Inspector geral (vantagem de comissão).....	3:386\$900
1 Fiscal auxiliar	5:322\$300
1ª categoria		
7 Fiscaes, sendo 4 na capital, 1 em Pelotas e Rio Grande, 1 em Uruguayana, Alegrete, S. Vicente e Santa Maria e 1 em Taquara, Cima da Serra e Santo Antonio, a 3:991\$700.....	27:941\$900	
2ª categoria		
3 Fiscaes, sendo 1 em Bento Gonçalves, Alfredo Chaves e Garibaldi, 1 em Bagé, D. Pedrito e S. Gabriel e 1 em Livramento, a 3:194\$300.....	9:582\$900	

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
3ª categoria		
7 Fiscaes, sendo 1 em S. Amaro, Triumpho, S. Jeronymo e Taquary, 1 em Cachoeira e Caçapava, 1 em Antonio Prado e Caxias, 1 em S. Angelo e S. Luiz, 1 em Cruz Alta e Julio de Castilhos, 1 em S. Sebastião do Cahy e 1 em Santa Cruz e Venancio Ayres, a 2:842\$600.....	19:898\$200	
4ª categoria		
18 Fiscaes, sendo 2 em Gravatahy, 1 no Encantado, 2 em Conceição do Arroio, 1 em Passo Fundo, 1 em Erechim, 1 em Estrella, 1 em Guaporé, 1 em Ijuhy, 1 em Lageado, 1 em Montenegro, 1 em Rio Pardo, 1 em S. Leopoldo, 1 em Viamão e 3 em Torres, a 2:395\$700.....	43:122\$600	100:545\$600
GRATIFICAÇÃO		
2 % sobre 2.000:000\$000 a 35 fiscaes...	40:000\$000
		149:254\$800

TITULO 4

Tabella n. 5

Agentes espeziaes das Caixas de Depositos Particulares

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
PESSOAL		
1ª classe		
4 Agentes em Pelotas, Rio Grande, S. Leopoldo e Bento Gonçalves, a 4:704\$	18:816\$000	
2ª classe		
5 Agentes em Santa Maria, Estrella, Cangussú, Guaporé e S. Lourenço, a 4:032\$000.....	20:160\$000	
3ª classe		
21 Agentes em Uruguayana, Livramento, Itaqui, Bagé, Quarahy, Alfredo Chaves, Alegrete, Arroio Grande, Cruz Alta, Julio de Castilhos, Lagoa Vermelha, Piratiny, Santa Cruz, Soledade, Caçapava, Passo Fundo, S. Gabriel, Cachoeira, Jaguarão, Taquara e Herval, a 3:360\$000.....	70:560\$000	

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
<i>4ª classe</i>		
25 Agentes em Antonio Prado, Caxias, Encantado, Encruzilhada, Garibaldi, Gravatahy, Ijuhy, Lagado, Pinheiro Machado, Rio Pardo, Rosario, Santo Antonio, Cima da Serra, Montenegro, S. Jeronymo, Cahy, Santa Victoria, Taquary, Torres, Vaccaria, Venancio Ayres, Viamão, Jaguary, Erechim e S. Sepé, a 2:686\$000	67:200\$000	176:736\$000

TITULO 4º

Tabella n. 6

Custas e porcentagens

NATURESA DA DESPESA	Total
Custas do executivo fiscal, cartas de adjudicação, certidões, etc.....	4:000\$000
Porcentagens pela cobrança da divida activa	100:000\$000
Idem pela cobrança em domicilio.....	20:000\$000
Idem a vendedores de estampilhas.....	6:000\$000
	130:000\$000

TITULO 4º

Tabella n. 7

Juros e amortização da divida do Estado

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
JUROS E AMORTIZAÇÃO		
Juros de 5 % de apolices no valor de.....	743:000\$000	37:150\$000
Idem de 6 % de apolices no valor de.....	4.945:100\$000	296:706\$000
Idem de 7 % de apolices da emissão — Viação Ferreira —, no valor de.....	20.000:000\$000	1.400:000\$000
Idem de 7 % de apolices emitidas para a aquisição da E. F. da Taquara ao Canella, no valor de.....	3.329:500\$000	233:065\$000
Annuidade para amortização da importancia devida á Compagnie		

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Française du Port de Rio Grande do Sul, pela encampação do porto, serviços de tramways e luz electrica do Rio Grande	2.400:000\$000	
Annuidade devida a Ladenburg, Thalmann & Cia., para amortização do emprestimo de..... 10.000.000 de dollars, contraído com os mesmos	9.000:000\$000	13.366:921\$000
DEPOSITOS DE ORPHÃOS		
Juros de 5 % sobre..... 7.000:000\$000		350:000\$000
DEPOSITOS DE EXACTORES		
Juros de 5 % sobre..... 400:000\$000		20:000\$000
DEPOSITOS PARTICULARES		
Juros de 6 % sobre..... 27.000:000\$000		1.620:000\$000
GARANTIA DE JUROS		
Juros de 6 % das apolices da ponte sobre o Vaccacaby, no valor de... 26:700\$000		1:602\$000
		15.358:523\$000

TITULO 4º
Tabella n. 8
Pessoal inactivo

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
PRESIDENCIA		
1 Funcionario		4:050\$000
SECRETARIA DO INTERIOR		
5 Funcionarios		51:170\$160
INSTRUCCÃO PUBLICA		
183 Funcionarios		322:437\$854
BRIGADA MILITAR		
62 Officiaes reformados	176:949\$267	
151 Praças	83:598\$231	260:547\$498
JUSTIÇA		
41 Funcionarios		282:450\$854

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
SAUDE PUBLICA		
4 Funcionarios.....		8:091\$916
POLICIA		
15 Funcionarios.....		36:363\$686
ARCHIVO PUBLICO		
2 Funcionarios.....		2:245\$333
JUNTA COMMERCIAL		
1 Funcionario.....		770\$310
ESTATISTICA		
1 Funcionario.....		11:000\$000
SECRETARIA DA FAZENDA		
54 Funcionarios.....		214:829\$998
HOSPICIO SÃO PEDRO		
1 Funcionario.....		571\$111
OBRAS PUBLICAS		
14 Funcionarios.....		81:540\$000
MUSEU		
1 Funcionario.....		282\$518
OPERARIOS		
6 Operarios.....		5:979\$009
		<u>1.282:350\$247</u>

TITULO 4º

Tabella n. 9

Meio soldo

NATURESA DA DESPESA	Total
Meio soldo á viuva de um tenente-coronel.....	1:600\$000
Idem a de um major.....	2:560\$000
Idem a de um capitão.....	1:640\$000
Idem a 3 ditas de capitão, a 960\$000.....	2:880\$000
Idem a de um alferes.....	600\$000
	<u>9:280\$000</u>

TITULO 4º

Tabella n. 10

Eventuaes

NATURESA DA DESPESA	Total
Importancia de despesas não previstas.....	200:000\$000

TITULO 4º

Tabella n. 11

Exercicios findos

NATURESA DA DESPESA	Total
Despesa de exercicios findos	200:000\$000

TITULO 4º

Tabella n. 12

Diversas despesas

NATURESA DA DESPESA	Total
Publicação de expediente das secretarias.....	40:000\$000
Correspondencia telegraphica.....	27:000\$000
Idem postal.....	12:000\$000
Restituição de impostos de exercicios encerrados.....	50:000\$000
Commissão a Bancos	40:000\$000
Impressão de estampilhas.	30:000\$000
Ajuda de custo a funcionarios em geral, vantagens de substituição, commissão, passagens, kilometragem etc.....	410:000\$000
Iluminação dos edificios publicos em dias festivos, respectivos concertos e substituição de registros.....	1:200\$000
	610:200\$000

TITULO 4º

Tabella n. 13

Administração do porto de Porto Alegre

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Administrador	20:160\$000
<i>1ª Directoria (Expediente)</i>		
1 Director.....	13:200\$000	
1 Primeiro escriptuario	7:920\$000	
1 Segundo dito (archivista).....	6:531\$900	
2 Dactylographos, a 4:032\$000	8:064\$000	35:715\$900
<i>Portaria</i>		
1 Porteiro	3:628\$800	
1 Continuo.....	2:613\$000	
2 Serventes, a 2:016\$000	4:032\$000	
1 Telephonista	2:016\$000	
1 Chauffeur	2:822\$400	15:112\$200
<i>2ª Directoria (Contabilidade e estatistica)</i>		
1 Director.....	13:200\$000	
1 Sub-director	10:560\$000	
1 Primeiro escriptuario	7:920\$000	
2 Segundos ditos, a 6:531\$900.....	13:063\$800	
4 Terceiros ditos, a 5:080\$400	20:321\$600	
10 Quartos ditos, a 4:354\$600.....	43:546\$000	
1 Thesoureiro	7:920\$000	
Gratificação para quebras .	900\$000	8:820\$000
1 Fiel do thesoureiro.....	4:354\$600	
Gratificação para quebras...	600\$000	4:954\$600
122:386\$000		
<i>3ª Directoria (Trafego do porto)</i>		
1 Director.....	13:200\$000	
1 Sub-director	10:560\$000	
1 Segundo escriptuario.....	6:531\$900	
4 Fieis de armazem, a 6:531\$900	26:127\$600	
2 Ajudantes de fiel, a 4:354\$600.....	8:709\$200	
6 Quartos escriptuarios, a 4:354\$600.....	26:127\$600	
10 Conferentes de 1ª classe, a 3:337\$600..	33:376\$000	
10 Ditos de 2ª classe, a 2:903\$000.....	29:030\$000	
10 Ditos de 3ª classe, a 2:419\$200.....	24:192\$000	
1 Capataz geral.....	4:354\$600	
1 Encarregado da atracação de navios..	4:354\$600	
1 Dito dos guindastes	4:354\$600	
1 Apontador geral.....	5:806\$100	
1 Medico	8:580\$000	
1 Patrão de lanchas	2:822\$400	
1 Machinista	2:822\$400	210:949\$000
Pessoal diarista	300:000\$000

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
MATERIAL		
Expediente	20:000\$000	
Editaes	1:000\$000	
Energia electrica	10:000\$000	
Iluminação	5:000\$000	
Telephones	2:000\$000	
Accidentes de trabalho	2:000\$000	
Conservação e custeio das lanchas e do auto	10:000\$000	
Material e lubrificantes	30:000\$000	
Diversas despesas	10:000\$000	90:000\$000
		794:323\$100

TITULO 4º

Tabella n. 14

Administração do porto do Rio Grande

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
PESSOAL		
1 Administrador		18:900\$000
<i>1ª directoria (Expediente)</i>		
1 Director	13:200\$000	
1 Primeiro escripturario	7:920\$000	
1 Segundo dito	6:531\$900	
1 Terceiro dito	5:080\$400	32:732\$300
<i>Portaria</i>		
1 Porteiro	3:628\$800	
2 Continuos, a 2:613\$000	5:226\$060	
3 Serventes, a 1:742\$800	5:228\$400	
2 Telephonistas, a 1:451\$600	2:903\$200	
1 Chauffeur	2:177\$800	19:163\$700
<i>2ª directoria (Contabilidade e estatística)</i>		
1 Director	13:200\$000	
2 Sub-directores, a 10:560\$000	21:120\$000	
2 Primeiros escripturarios, a 7:920\$000	15:840\$000	
2 Segundos ditos, a 6:531\$900	13:063\$800	
4 Terceiros ditos, a 5:080\$400	20:321\$600	
12 Quartos ditos, a 4:354\$600	52:255\$200	135:800\$600
<i>3ª directoria (Trafego do porto)</i>		
1 Director	13:200\$000	
2 Sub-directores, a 10:560\$000	21:120\$000	
7 Fiéis de armazem, a 6:531\$900	45:723\$300	

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
7 Ajudantes, a 4:354\$600.....	30:482\$200	
1 Guarda do deposito de carvão	6:531\$900	
3 Apontadores, idem, a 2:419\$200.....	7:257\$600	
1 Conferente-mór para a secção de bal- deações	4:354\$600	
12 Conferentes de 1ª classe, a 3:337\$600 ..	40:051\$200	
14 Ditos de 2ª classe, a 2:903\$000.....	40:642\$000	
30 Ditos de 3ª classe, a 2:419\$200.....	72:576\$000	
7 Quartos escripturarios de armazem, a 4:354\$600	30:482\$200	
2 Ditos da directoria, a 4:354\$600	8:709\$200	
1 Dito do porto velho	4:354\$600	
1 Apontador geral.....	5:806\$100	
1 Capataz.....	4:354\$600	
1 Encarregado da atracção de navios..	4:354\$600	
1 Dito dos transportes.....	6:531\$900	
1 Dito dos guindastes.....	5:026\$600	351:558\$600
<i>4ª Directoria (Viação e iluminação electricas)</i>		
1 Director.....	13:200\$000	
1 Encarregado da estação central.....	6:531\$900	
1 Terceiro escripturario	5:080\$400	24:812\$300
<i>5ª Directoria (Recebedoria e pagadoria)</i>		
1 Director.....	13:200\$000	
1 Thesoureiro	7:920\$000	
Gratificação para quebras..	900\$000	8:820\$000
1 Fiel de thesoureiro	4:354\$600	
Gratificação para quebras..	600\$000	4:954\$600
1 Pagador	4:354\$600	
Gratificação para quebras..	300\$000	4:654\$600
1 Ajudante de pagador	3:628\$800	
Gratificação para quebras ..	300\$000	3:928\$800
1 Cobrador.....	2:903\$000	
Gratificação para quebras..	300\$000	3:203\$000
1 Ajudante de cobrador.....	2:177\$300	
Gratificação para quebras..	300\$000	2:477\$300
1 Terceiro escripturario.....	5:080\$400	46:318\$700
ARMAZEM DE CONSUMO (Pessoal disponivel)		
1 Gerente	6:720\$000	
1 Primeiro caixeiro.....	2:903\$000	
1 Terceiro dito.....	1:451\$600	
1 Carroceiro.....	1:742\$800	
1 Guarda.....	1:742\$800	14:560\$200
Pessoal diarista		1.000:000\$000
MATERIAL		
Expediente e editaes.....	30:000\$000	
Telephones.....	3:000\$000	
Movels e utensilios.....	6:000\$000	
Conservação de autos e combustivel.....	5:000\$000	
Ajuda de custo e vantagens de commissão	5:000\$000	
Fardamento para o chauffeur.....	800\$000	
Alugueis de casas	12:000\$000	
Seguros	50:000\$000	
Outras despesas..	10:000\$000	121:300\$000
		1.765:146\$400

TITULO 5º

Tabella n. 1

Secretaria das Obras Publicas

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Secretario de Estado.....	36:000\$000
Secção de expediente		
1 Chefe de secção.....	9:240\$000	
2 Primeiros escripturarios, a 6:720\$000	13:440\$000	
3 Segundos ditos, a 6:240\$700.....	18:722\$100	
1 Archivista.....	6:240\$700	
1 Dactylographo.....	3:628\$800	
Gratificação especial a cinco escripturarios.....	6:000\$000	57:271\$600
Directoria das Obras Publicas		
1 Director..... 13:200\$000		
Gratificação da 4ª parte 3:300\$000	16:500\$000	
1 Chefe de secção.....	9:240\$000	
1 Ajudante.....	7:920\$000	
1 Primeiro conductor.....	6:720\$000	
2 Segundos ditos, a 6:531\$900.....	13:063\$800	
1 Primeiro escriptuario.... 6:720\$000		
Gratificação da 4ª parte.. 1:680\$000	8:400\$000	
1 Primeiro desenhista.....	6:496\$000	68:339\$800
Directoria de Terras e Colonização		
1 Director..... 13:200\$000		
Gratificação especial..... 3:000\$000	16:200\$000	
1 Primeiro escriptuario.....	6:720\$000	
2 Segundos ditos, a 6:240\$700.....	12:481\$400	
1 Segundo desenhista.....	5:783\$700	
1ª SECÇÃO		
1 Chefe de secção.....	9:240\$000	
1 Ajudante.....	7:920\$000	
1 Primeiro conductor.....	6:720\$000	
2 Segundos ditos, a 6:531\$900.....	13:063\$800	
2ª SECÇÃO		
1 Chefe de secção.....	9:240\$000	
1 Ajudante.....	7:920\$000	
1 Primeiro conductor..... 6:720\$000		
Gratificação da 4ª parte.. 1:680\$000	8:400\$000	

NATURESA DA DESPESA		Parcial	Total
3ª SECÇÃO			
1	Chefe de secção.....	9:240\$000	
1	Ajudante.....	7:920\$000	120:848\$900
Directoria da Viação Fluvial			
1	Director.....	13:200\$000	
	Gratificação da 4ª parte ..	3:300\$000	16:500\$000
1	Primeiro escripturario	6:720\$000	
	Gratificação da 4ª parte ..	1:680\$000	8:400\$000
2	Segundos ditos, a 6:240\$700	12:481\$400	
1	Segundo desonbista.....	5:783\$700	
	Gratificações especiaes:		
	Director da Viação Fluvial.....	3:000\$000	
	Primeiro escripturario, idem.....	1:200\$000	
	Segundo idem, idem.....	1:200\$000	
1ª SECÇÃO			
1	Chefe de secção:	9:240\$000	
1	Ajudante	7:920\$000	
1	Primeiro conductor	6:720\$000	
1	Segundo dito.....	6:531\$900	
	Gratificação da 4ª parte..	1:633\$000	8:164\$900
2ª SECÇÃO			
1	Chefe de secção.....	9:240\$000	
1	Ajudante	7:920\$000	
1	Primeiro conductor.....	6:720\$000	
1	Segundo dito	6:531\$900	
3ª SECÇÃO			
1	Chefe de secção.....	9:240\$000	
1	Ajudante	7:920\$000	
1	Primeiro conductor	6:720\$000	
1	Segundo dito	6:531\$900	
	Gratificações especiaes:		
	Chefe de secção.....	1:200\$000	
	Primeiro conductor	1:200\$000	
	Ajudante	1:200\$000	
	Segundo conductor.....	1:200\$000	146:233\$800
Comissão de dragagem e canaes interiores			
1	Chefe	18:900\$000	
1	Ajudante	9:900\$000	
ESCRITORIO CENTRAL			
1	Secretario	6:720\$000	
1	Escripuario	6:048\$000	
1	Desenhista.....	5:107\$200	

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
DRAGAGEM		
3 Auxiliares technicos de 1ª classe, a 7:920\$000.....	23:760\$000	
2 Ditos idem de 2ª classe, a 6:451\$200..	12:902\$400	
2 Ditos idem de 3ª classe, a 5:107\$200..	10:214\$400	
1 Inspector de dragagem.....	6:451\$200	
OFFICINA CENTRAL		
1 Mestre.....	7:260\$000	
1 Contra-mestre.....	4:704\$000	
1 Mestre da officina do balisamento.....	5:040\$000	
1 Encarregado da usina do gaz.....	4:368\$000	
Diaria de 10\$000 ao chefe da commissão	3:650\$000	
Diaria de 8\$000 ao ajudante.....	2:920\$000	
Diaria de 6\$000 aos auxiliares.....	9:600\$000	
Diaria de 5\$000 aos ditos da officina central.....	3:000\$000	
ALMOXARIFADO		
1 Almojarife.....	6:720\$000	
1 Ajudante do almojarife.....	5:376\$000	
1 Escriptuario.....	4:704\$000	
1 Capataz.....	4:032\$000	
1 Apontador.....	3:360\$000	
Diaria de 6\$000 ao almojarife.....	1:080\$000	
Diaria de 5\$000 ao ajudante do almojarife.....	900\$000	
		166:717\$200
Directoria da Viação Terrestre		
1 Director..... 13:200\$000		
Gratificação da 4ª parte.. 3:300\$000	16:500\$000	
1 Chefe de secção.....	9:240\$000	
1 Ajudante.....	7:920\$000	
3 Primeiros conductores, a 6:720\$000....	20:160\$000	
3 Segundos ditos, a 6:531\$900.....	19:595\$700	
1 Segundo escriptuario.....	6:240\$700	
1 Segundo desenhista.....	5:783\$700	85:440\$100
Directoria do serviço geologico e mineralogico		
1 Director.....	13:200\$000	
1 Chefe de secção.....	9:240\$000	
1 Ajudante.....	7:920\$000	
1 Primeiro conductor.....	6:720\$000	
1 Segundo dito.....	6:531\$900	
1 Segundo escriptuario.....	6:240\$700	
1 Segundo desenhista.....	5:783\$700	55:636\$300
Directoria do almojarifado central		
1 Almojarife.....	13:200\$000	
1 Ajudante do almojarife.....	9:240\$000	
1 Primeiro escriptuario.....	6:720\$000	
4 Segundos ditos, a 6:240\$700.....	24:962\$800	
1 Comprador.....	7:920\$000	
1 Ajudante do comprador.....	5:860\$100	
1 Dito do fiel de armazem.....	7:260\$000	
1 Capataz.....	5:080\$400	

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
1 Apontador.....	4:354\$600	
1 Chauffeur do auto caminhão.....	2:956\$800	
1 Continuo.....	2:671\$200	
3 Serventes, a 2:419\$200.....	7:257\$600	97:129\$500
PORTARIA		
1 Porteiro.....	3:386\$800	
Gratificação da 4ª parte..	846\$700	
1 Encarregado do elevador.....	4:233\$500	
3 Continuos, a 2:671\$200.....	1:451\$600	
2 Chauffeurs, a 2:613\$000.....	8:013\$600	
5 Serventes, a 1:633\$000.....	5:226\$000	
1 Correio.....	8:165\$000	
	2:671\$200	29:760\$900
Secção externa de fiscalização sanitaria		
Gratificação especial ao engenheiro chefe..	4:800\$000	
Idem ao engenheiro director das obras publicas.....	3:000\$000	
Auxiliar.....	5:806\$100	
Diaria e viagem.....	6:000\$000	19:606\$100
MATERIAL		
Expediente, editaes e material de desenho	70:000\$000	
Impressão de relatorio e outros trabalhos	60:000\$000	
Verba para o fardamento dos chauffeurs e do encarregado do elevador.....	900\$000	
Compra de instrumentos e concertos.....	3:600\$000	
Telephones.....	582\$000	
Conservação do autos e combustivel.....	23:000\$000	
Despesas com o serviço das embarcações e deposito.....	500:000\$000	
Custeio da olaria do Estado.....	60:000\$000	
Idem e conservação da barragem do Cahy	25:000\$000	746:082\$000
		1.629:366\$200

TITULO 5º

Tabella n. 2

Terras e Colonização

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Commissões de Terras e Colonização		
ERECHIM		
1 Chefe.....	10:560\$000	
1 Ajudante.....	7:920\$000	
1 Auxiliar tecnico de 1ª classe.....	6:864\$000	
2 Ditos de 2ª classe, a 6:097\$300.....	12:194\$600	
1 Dito de 3ª classe.....	4:645\$800	
1 Desenhista.....	4:354\$600	
1 Auxiliar de escripta de 1ª classe.....	4:354\$600	

NATURESA DA DESPESA		Parcial	Total
1	Dito de 2ª classe.....	3:628\$800	
1	Estafeta.....	2:177\$300	
2	Serventes, a 1:3:7\$100.....	2:614\$200	
	Diaria de 7\$000 ao chefe da comissão	2:555\$000	
	Idem de 3\$000 ao ajudante e auxiliares	5:475\$000	
	Subvenção a um medico.....	5:376\$000	72:719\$900
GUARANY			
1	Chefe.....	10:560\$000	
1	Ajudante.....	7:920\$000	
1	Auxiliar tecnico de 1ª classe.....	6:864\$000	
1	Dito de 2ª classe.....	6:097\$300	
1	Dito de 3ª classe.....	4:645\$800	
1	Auxiliar de escripta de 1ª classe.....	4:354\$600	
1	Dito de 2ª classe.....	3:628\$800	
1	Estafeta.....	2:177\$300	
2	Serventes, a 1:3:07\$100.....	2:614\$200	
	Diaria de 7\$000 ao chefe da comissão	2:555\$000	
	Idem de 3\$000 ao ajudante e auxiliares	4:380\$000	
	Subvenção a um medico.....	5:376\$000	61:173\$000
LAGOA VERMELHA			
1	Chefe.....	10:560\$000	
1	Ajudante.....	7:920\$000	
1	Auxiliar tecnico de 1ª classe.....	6:864\$000	
1	Dito de 2ª classe.....	6:097\$300	
1	Dito de 3ª classe.....	4:645\$800	
1	Desenhista.....	4:354\$600	
1	Auxiliar de escripta de 1ª classe.....	4:354\$600	
1	Dito de 2ª classe.....	3:628\$800	
1	Estafeta.....	2:177\$300	
1	Servente.....	1:307\$100	
	Aluguel de casa.....	900\$000	
	Diaria de 7\$000 ao chefe da comissão	2:555\$000	
	Idem de 3\$000 ao ajudante e auxiliares	4:380\$000	
	Subvenção a um medico.....	5:376\$000	65:120\$500
PALMEIRA			
1	Chefe.....	10:560\$000	
1	Ajudante.....	7:920\$000	
1	Auxiliar tecnico de 1ª classe.....	6:864\$000	
1	Dito de 2ª classe.....	6:097\$300	
1	Dito de 3ª classe.....	4:645\$800	
1	Auxiliar de escripta de 1ª classe.....	4:354\$600	
1	Dito de 2ª classe.....	3:628\$800	
1	Estafeta.....	2:177\$300	
1	Servente.....	1:307\$100	
	Aluguel de casa.....	1:440\$000	
	Diaria de 7\$000 ao chefe da comissão	2:555\$000	
	Idem de 3\$000 ao ajudante e auxiliares	4:380\$000	
			55:929\$900
PASSO FUNDO			
1	Chefe.....	10:560\$000	
1	Ajudante.....	7:920\$000	
1	Auxiliar tecnico de 1ª classe.....	7:260\$000	
1	Dito de 2ª classe.....	6:097\$300	
1	Dito de 3ª classe.....	4:645\$800	
1	Auxiliar de escripta de 1ª classe.....	4:354\$600	

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
1 Dito de 2ª classe	3:028\$800	
1 Estafeta	2:177\$300	
1 Servente	1:307\$100	
Aluguel de casa	1:440\$000	
Diaria de 7\$000 ao chefe da commissão	2:555\$000	
Idem de 3\$000 ao ajudante e auxiliares	4:380\$000	56:325\$900
SANTA ROSA		
1 Chefe	10:560\$000	
1 Ajudante	7:920\$000	
1 Auxiliar tecnico de 1ª classe	6:861\$000	
1 Dito de 2ª classe	6:097\$300	
1 Dito de 3ª classe	4:645\$800	
1 Auxiliar de escripta de 1ª classe	4:354\$600	
1 Auxiliar de escripta de 2ª classe	3:628\$800	
1 Desenhista	4:354\$600	
1 Estafeta	2:177\$300	
1 Servente	1:307\$100	
Diaria de 7\$000 ao chefe da commissão	2:555\$000	
Idem de 3\$000 ao ajudante e auxiliares	4:380\$000	
Subvenção a um medico	4:800\$000	63:644\$500
SOLEDADE		
1 Chefe	10:560\$000	
1 Ajudante	7:920\$000	
1 Auxiliar tecnico de 1ª classe	6:861\$000	
1 Dito de 2ª classe	6:097\$300	
1 Dito de 3ª classe	4:645\$800	
1 Auxiliar de escripta de 1ª classe	4:354\$600	
1 Auxiliar de escripta de 2ª classe	3:628\$800	
1 Estafeta	2:177\$300	
1 Servente	1:307\$100	
Aluguel de casa	1:260\$000	
Diaria de 7\$000 ao chefe da commissão	2:555\$000	
Idem de 3\$000 ao ajudante e auxiliares	4:380\$000	55:749\$900
Comissão organizadora das estancias de aguas de Iraly		
1 Chefe	10:560\$000	
1 Ajudante	7:920\$000	
1 Auxiliar tecnico de 1ª classe	6:861\$000	
1 Dito de 2ª classe	6:097\$300	
1 Dito de 3ª classe	4:645\$800	
1 Desenhista	4:354\$600	
1 Auxiliar de escripta de 1ª classe	4:354\$600	
1 Dito de 2ª classe	3:628\$800	
1 Medico	7:920\$000	
1 Servente	1:307\$100	
Diaria de 7\$000 ao chefe da commissão	2:555\$000	
Idem de 3\$000 ao ajudante e auxiliares	4:380\$000	64:587\$200
PESSOAL JORNALEIRO		
Turma de demarcação e discriminação por administração		
Erechim	35:000\$000	
Guarany	30:000\$000	
Lagoa Vermelha	30:000\$000	
Palmeira	35:000\$000	

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
Passo Fundo.....	35:000\$000	
Santa Rosa.....	30:000\$000	
Soledade.....	40:000\$000	
Irahy.....	30:000\$000	
Trabalhos isolados.....	15:000\$000	280:000\$000
Serviço florestal		
2 Inspectores florestaes, a 3:628\$800.....	7:257\$600	
45 Guardas florestaes, a 2:419\$200.....	108:864\$000	
Eventuaes.....	16:000\$000	132:121\$600
Serviço de protecção aos indios		
Despesa com a protecção aos indios nos 12 toldos existentes no Estado.....		48:000\$000
		955:372\$400

TITULO 5°

Tabella n. 3

Museu do Estado

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
PESSOAL		
1 Director.....	4:838\$400	
Gratificação especial.....	2:880\$000	7:718\$400
1 Amanuense.....	3:483\$700	
1 Preparador.....	4:354\$600	
1 Guarda porteiro.....	2:671\$200	
1 Guarda.....	1:741\$900	
1 Servente.....	1:451\$600	
1 Jardineiro.....	1:451\$600	22:873\$000
MATERIAL		
Expediente e outras despesas.....	600\$000	
Telephone.....	216\$000	
Excursões scientificas.....	2:000\$000	2:816\$000
		25:689\$000

TITULO 5°

Tabella n. 4

Direcção geral do porto e barra do Rio Grande do Sul

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
DIRECÇÃO GERAL		
1 Director geral.....		25:200\$000
1 Ajudante.....		18:900\$000

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
DIRECTORIA DO ESPEDIENTE CENTRAL		
1 Director	13:200\$000	
1 Chefe da secção de contabilidade.....	10:560\$000	
1 Auxiliar tecnico	7:920\$000	
1 Primeiro escripturario	7:920\$000	
2 Segundos ditos, a 6:531\$900	13:063\$800	
3 Terceiros ditos, a 5:080\$400	15:241\$200	
2 Quartos ditos, a 4:354\$600	8:709\$200	
1 Dactylographo	3:024\$000	
1 Primeiro desenhista.....	8:250\$000	
1 Segundo dito.....	6:720\$000	
1 Copista heliographo	3:628\$800	
1 Encarregado dos inventarios e guarda do material da Companhia Fran- ceza	9:210\$000	
1 Ajudante do mesmo.....	5:376\$000	
1 Porteiro	3:628\$800	
1 Continuo	2:613\$000	
3 Serventes, a 1:742\$800	5:228\$400	
1 Telephonista.....	1:451\$600	
1 Encarregado da rede e dos appare- lhos telephonicos	5:107\$200	
1 Chauffeur	2:177\$300	133:059\$300
DIRECTORIA DAS OBRAS DO PORTO		
1 Director	13:200\$000	
1 Conductor de obras	7:920\$000	
1 Quarto escripturario.....	4:354\$600	
1 Apontador	3:628\$800	29:103\$400
DIRECTORIA DAS OBRAS DA BARRA		
1 Director	13:200\$000	
1 Ajudante	7:920\$000	
1 Apontador observador	3:628\$800	24:748\$800
DIRECTORIA DA DRAGAGEM		
1 Director	13:200\$000	
1 Inspector de machinas.....	6:720\$000	
1 Apontador	3:628\$800	
1 Auxiliar de escripta.....	3:024\$000	26:572\$800
DIRECTORIA DA VIAÇÃO E ILLUMINAÇÃO ELECTRICA		
1 Director	13:200\$000	
1 Chefe de usinas.....	7:920\$000	
1 Electricista	7:920\$000	
1 Encarregado do deposito do material rodante	7:194\$000	
1 Terceiro escripturario.....	5:080\$400	
1 Quarto dito.....	4:354\$600	
1 Encarregado da via permanente.....	4:354\$600	
1 Apontador	3:628\$800	
1 Jardineiro do parque.....	2:322\$900	55:975\$300

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
DIRECTORIA DAS PEDREIRAS		
1 Director	13:200\$000	
1 Almozarife	5:806\$100	
1 Mestre de officinas	7:920\$090	
1 Machinista da usina	3:628\$800	
1 Apontador	3:628\$800	
1 Segundo escripturario	6:531\$900	
1 Chefe mineiro	5:080\$400	
1 Continuo-telephonista	2:613\$000	
2 Guardas, a 1:742\$800	3:485\$600	
1 Encarregado da estação Theodosio	2:613\$000	
1 Dito da estação Pelotas	3:483\$200	
2 Guardas das pontes, a 1:451\$600	2:903\$200	
3 Ditos da pedreira Monte Bonito, a 1:742\$800	5:228\$400	
Gratificação a um medico	2:688\$000	68:810\$400
DIRECTORIA DA OFFICINA CENTRAL		
1 Director	13:200\$000	
1 Mestre	6:720\$000	
1 Primeiro contra-mestre	5:806\$100	
1 Segundo dito	5:226\$000	
1 Terceiro escripturario	5:080\$400	
1 Quarto dito	4:354\$600	
1 Auxiliar de escripta	3:024\$000	
1 Apontador	3:628\$800	47:039\$900
DIRECTORIA DO ALMOXARIFADO		
1 Almozarife	9:240\$000	
1 Ajudante do almozarife	5:806\$100	
2 Quartos escripturarios, a 4:354\$600	8:709\$200	
2 Auxiliares de escripta, a 3:024\$000	6:048\$000	
1 Capataz	3:628\$800	
1 Comprador	7:920\$000	
1 Ajudante do comprador	4:534\$600	
1 Apontador	3:628\$800	
Gratificação do despachante	2:688\$000	52:203\$500
DIRECTORIA DO BALISAMENTO		
1 Encarregado da usina	4:354\$600	
1 Ajudante do mesmo	3:628\$800	7:983\$400
ASSISTENCIA MEDICA		
1 Medico do porto e barra	8:580\$000	
1 Enfermeiro	2:016\$000	10:596\$000
Verba para o pessoal diarista		1.700:000\$000
MATERIAL		
Aluguel do escriptorio	6:000\$000	
Expediente e editaes	15:000\$000	
Telephones	5:500\$000	
Moveis e utensilios	3:000\$000	
Conservação do auto e combustivel	5:000\$000	
Ajuda de custo e vantagem de com- missão	12:000\$000	
Serviços extraordinarios	10:000\$000	
Fardamento para o chauffeur	300\$000	
Hospitalização de operarios feridos em serviço, auxilios para funeraes e ou- tras despesas	8:000\$000	64:800\$000
		2.264:992\$800

TITULO 5º

Tabella n. 5

Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

NATURESA DA DESPESA	Total
Administração Central.....	1.293:600\$000
Trafego.....	3.951:200\$000
Locomoção.....	18.793:800\$000
Via e edificios.....	8.531:700\$000
	32.570:300\$000

TITULO 6º

Tabella Unica

Auxílios

NATURESA DA DESPESA	Total
Aos Institutos Technicos Profissionaes, de Agricultura e Veterinaria da Escola de Engenharia de Porto Alegre.....	400:000\$000
Ao Instituto Astronomico e Meteorologico da mesma Escola.....	80:000\$000
A' Escola de Agronomia e Veterinaria de Pelotas.....	20:000\$000
	500:000\$000

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Graude do Sul, em Porto Alegre, 29. de Dezembro de 1922.

Manoel Theophilo Barreto Vianna, presidente
Firmino Paim Filho, 1º secretario
Victor Russomano, 2º secretario

Lei n. 260, de 28 de dezembro de 1922

Orça a despesa extraordinaria para o exercicio de 1923.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :

Art. 1º — Fica o presidente do Estado autorizado :

- a) a applicar o saldo provavel do orçamento ordinario em 1923 nos serviços e obras constantes da tabella unica que a esta lei acompanha ;
- b) a effectuar as operações de credito especiaes para occorrer a essas despesas, no caso de falta ou insufficiencia do saldo orçamentario.

Art. 2º — Fica o presidente do Estado autorizado a abrir creditos extraordinarios para os seguintes fins :

I — occorrer á manutenção da ordem publica, em casos de excepcional alteração ;

II — attender aos casos de epidemia, inundaçáo ou outra calamidade ;

III — amortisar a divida publica, tanto quanto fôr possivel ;

IV — encerrar o exercicio de 1922 ;

V — supprir as deficiencias das verbas votadas.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 29 de dezembro de 1922.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

Tabella unica
DESPESA EXTRAORDINARIA

NATURESA DA DESPESA	Parcial	Total
1 Proseguimento das obras do palacio e pintura decorativa.....	400.000\$000	
2 Construcção ou aquisição e conservação de edificios diversos	415.000\$000	
3 Construcção ou aquisição e conservação de edificios escolares.....	280.000\$000	
4 Monumento funerario do senador Pinheiro Machado.....	16.000\$000	
5 Construcção de estradas.....	612.000\$000	
6 Macadamisação e consolidação de estradas de rodagem.....	975.000\$000	
7 Reparacões de estradas.....	330.000\$000	
8 Conservação de estradas.....	726.000\$000	
9 Construcção e reparação de pontes.....	666.000\$000	
10 Terras e colonisação.....	1.347.000\$000	
11 Auxilio ao Instituto Pasteur.....	36.900\$000	
12 Idem ao Instituto de Bellas Artes.....	40.000\$000	
13 Idem ao Corpo de Bombeiros da capital.....	40.000\$000	
14 Idem ás exposições feiras e municipaes.....	50.000\$000	
15 Idem á Bibliotheca Rio Grandense do Rio Grande.....	15.000\$000	
16 Idem ao Instituto de Bellas Artes de Pelotas.....	10.000\$000	
17 Material para conclusão das obras do porto e seus annexos e para o custeio, conservação e conclusão das obras da barra.....	1.000.000\$000	
18 Material para o custeio e conservação do porto e annexos.....	500.000\$000	
19 Combustivel para o custeio e conservação das obras do porto e annexos.....	1.300.000\$000	
20 Idem para as obras da barra.....	300.000\$000	
21 Auxilio para os monumentos do general Osorio e marechal Deodoro.....	10.000\$000	
22 Canal de Porto Alegre a Torres.....	418.000\$000	
23 Serviços de transportes ferroviarios e lacustres entre Palmares e Torres.....	1.042.500\$000	
24 Gaes de Porto Alegre.....	16.093.000\$000	
25 Dragagem e balisamento dos canaes interiores.....	6.990.500\$000	
26 Pesquisas e lavra de carvão de pedra.....	1.390.400\$000	
27 Estrada de ferro de Carlos Barbosa a Alfredo Chaves.....	3.580.000\$000	
28 Estrada de ferro da Taquara ao Canella.....	200.000\$000	
29 Auxilio ao Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Sul.....	10.000\$000	38.793.300\$000

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 29 de dezembro de 1922.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

Lei n. 261, de 28 de dezembro de 1922

Fixa o subsídio do presidente do Estado no quinquênio de 1923 a 1928.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:
Art. 1º — O subsídio do presidente do Estado, durante o quinquênio de 1923 a 1928, será de 72:000\$000 annuaes; sendo 60:000\$000 para as necessidades de sua subsistencia material e 12:000\$000 para as despesas de representação decorrentes do cargo.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 29 de dezembro de 1922.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

Resolução de 28 de dezembro de 1922

Approva as despesas feitas pelo governo do Estado no exercicio de 1921.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:
Art. 1º — Ficam approvadas as despesas feitas pelo governo do Estado no exercicio financeiro de 1921.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 29 de dezembro de 1922.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

Lei n. 262, de 23 de janeiro de 1923

Isenta de impostos, pelo praso de dez annos, o theatro Coliseu, da capital.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta:
Art. 1º — Fica o theatro Coliseu, situado á rua Voluntarios da Patria e nesta capital, isento do pagamento de impostos estadoaes, pelo praso de dez annos.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 25 de janeiro de 1923.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

Lei n. 263, de 25 de janeiro de 1923

Deroga o artigo 33 § unico do decreto n. 3.016, de 25 de agosto de 1922.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :
Art. 1º — As analyses de banha praticadas nos laboratorios do Estado, para fins de exportação e consumo, pagarão noventa (90) réis por kilo, salvo as que forem gratuitas, na conformidade das disposições em vigor.

Art. 2º — Fica derogado o artigo 33 § unico do decreto n. 3.016, de 25 de agosto de 1922.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 25 de janeiro de 1923.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

Lei n. 264, de 25 de janeiro de 1923

Releva Nathalia Galvão, o menor Hermes Galvão e Emilia de Barcellos Gomes do pagamento de impostos no valor de 1:559\$136.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :
Art. 1º — Ficam relevados Nathalia Galvão, o menor Hermes Galvão e Emilia de Barcellos Gomes do pagamento dos impostos de transmissão «causa mortis» e devidos pelo legado que lhes fez d. Castorina Galvão, impostos esses no valor de rs. 1:559\$136.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 25 de janeiro de 1923.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

Lei n. 265, de 25 de janeiro de 1923

Concede á «União dos Viajantes», de Santa Maria, a restituição da quantia de 2:997\$500.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :
Art. 1º — Fica concedida á «União dos Viajantes», com séde em Santa Maria, a restituição da quantia de rs. 2:997\$500, que pagou de imposto de transmissão «inter vivos» pela compra de um terreno naquella cidade.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 25 de janeiro de 1923.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

Lei n. 266, de 25 de janeiro de 1923

Autorisa o governo a garantir á Faculdade de Medicina de Porto Alegre um emprestimo destinado á aquisição de material de estudo e mobiliario.

A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul decreta :

Art. 1º — Fica o governo do Estado autorizado a garantir á Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da melhor fórma possível e onde melhor convier, um emprestimo até o maximo de rs. 250:000\$000, ao praso de tres annos e ao juro maximo de 9 1/2 % ao anno, para o fim de adquirir material de estudo e mobiliario.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre. 25 de janeiro de 1923.

MANOEL THEOPHILO BARRETO VIANNA, presidente
FIRMINO PAIM FILHO, 1º secretario
VICTOR RUSSOMANO, 2º secretario

INDICE

A — Artigos de homenagem a Rafael Cabeda, 71; Evaristo Amaral, 343.

C — Contestação da opposição ao parecer da commissão de constituição e poderes sobre o pleito presidencial, 356.

D — Discursos dos deputados .

Fredolino Prunes, 69, 73, 87, 132, 145, 231, 232.

Victor Russomano, 70, 186.

Antonio Monteiro, 72, 120, 211, 379, 394.

Getulio Vargas, 91, 114, 140, 154, 161, 171, 175, 226, 406.

Alves Valença, 92, 93, 131, 133, 137, 145, 152, 153, 157, 170, 175, 179, 188, 212, 349, 353, 355, 375, 395.

Gaspar Saldanha, 97, 112, 122, 167, 184, 205, 214, 221, 228, 230, 231, 234, 355, 371, 380.

Arthur Caetano, 98, 100, 122, 134, 144, 150, 154, 155, 165, 174.

Vasconcellos Pinto, 98, 104, 206, 233, 234.

Ariosto Pinto, 108, 147, 166, 351, 387.

Lindolfo Collor, 138, 208, 216, 379.

• Neves da Fontoura, 138, 151, 175, 182, 378, 398. —

Presidente Barreto Vianna, 174, 379, 413.

Adolfo Dupont, 184, 224, 343.

Flores da Cunha, 211.

Manoel Osorio, 235.

Possidonio da Cunha, 379.

Pelagio de Almeida, 411.

O sr. presidente do Estado, 414.

E — Eleição da mesa, 68; das commissões permanentes, 71.

L — Leis :

N. 250, de 30 de outubro de 1922 — Amplia a lei n. 272, de 1º de novembro de 1921 — 429.

N. 251, de 1º de novembro de 1922 — Isenta de todos os impostos, durante o prazo de dez annos, os estabelecimentos que se fundarem no Estado para cultura e manufactura da seda e do linho — 429.

N. 252, de 3 de novembro de 1922 — Altera as taxas de atracação e armazenagem cobradas no porto do Rio Grande — 429.

N. 253, de 3 de novembro de 1922 — Autorisa o governo do Estado a crear entrepostos no porto do Rio Grande, nos termos a que se refere o art. 196 da nova consolidação das leis das alfandegas e mesas de rendas — 430.

N. 254, de 5 de dezembro de 1922 — Releva Octavio Antunes da Rocha do pagamento da importancia de \$67\$090 — 431.

N. 255, de 12 de dezembro de 1922 — Isenta de impostos, pelo prazo de cinco annos, as fabricas de vidros de adornos e ornamentos com pinturas e incrustações indeleveis — 431.

N. 256, de 12 de dezembro de 1922 — Isenta de impostos, durante o prazo de cinco annos, as fabricas de chapas ou encostos e assentos de madeira — 431.

N. 257, de 22 de dezembro de 1922 — Concede ás intendencias municipaes do Estado isenção das taxas cobradas no porto da capital para os materiaes que importarem para os serviços de esgotos e de abastecimento de agua a cargo das referidas municipalidades — 432.

N. 258, de 28 de dezembro de 1922 — Releva José de Freitas Amaral do pagamento de impostos em atraso na importância de 474\$268 — 432.

N. 259, de 28 de dezembro de 1922 — Orça a receita e despesa ordinarias para o exercicio de 1923 — 432.

N. 260, de 28 de dezembro de 1922 — Orça a despesa extraordinaria para o exercicio de 1923 — 573.

N. 261, de 28 de dezembro de 1922 — Fixa o subsidio do presidente do Estado no quinquenio de 1923 a 1928 — 575.

N. 262, de 23 de janeiro de 1923 — Isenta de impostos, pelo prazo de dez annos, o theatro Coliseu, da capital — 575.

N. 263, de 25 de janeiro de 1923 — Deroga o art. 33 § unico do decreto n. 3.016, de 25 de agosto de 1922 — 576.

N. 264, de 25 de janeiro de 1923 — Releva Nathalia Galvão, o menor Hermes Galvão e Emilia de Barcellos Gomes, do pagamento de imposto, no valor de 1:559\$136 — 576.

N. 265, de 25 de janeiro de 1923 — Concede á «União dos Viajantes», de Santa Maria, a restituição da quantia de 2:997\$500 — 576.

N. 266, de 25 de janeiro de 1923 — Autorisa o governo a garantir á Faculdade de Medicina de Porto Alegre um emprestimo destinado á aquisição de material de estudo e mobiliario — 577.

M — Moção congratulatoria da Camara dos Deputados sobre o centenario do Brasil 13; idem da Assembléa dos Representantes, 14.

Mensagens presidenciaes: De abertura dos trabalhos da Assembléa, 14; sobre o emprestimo de dez milhões de libras esterlinas contraído em Nova York, 69; especial sobre o orçamento para 1923 — 73; sobre taxas de embarcações no porto do Rio Grande, 89; sobre taxas a cobrar nos entrepostos no porto do Rio Grande, 90; propondo a suppressão de taxas de industrias e profissões para a industria vinicola, 95; propondo redução das taxas sobre a banha, 238; solicitando permissão para dispensar as taxas de herança no legado de Felix Ferreira de Mattos, 348.

P — Pareceres de comissões:

Orçamento — Sobre o emprestimo relativo á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 88; sobre armazenagem e taxas de atracação no porto do Rio Grande, 95; sobre a creação de entrepostos no porto do Rio Grande, 95; favoravel ao emprestimo da intendencia municipal de Porto Alegre, 157; sobre o orçamento para 1923 — 193; favoravel á União dos Viajantes, 346; sobre a redução das taxas sobre a banha, 348.

Petições e reclamações — Favoravel ao pedido de Otto Niemeyer, 90; considerando prejudicado o pedido do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Sul, 90; favoravel ao de Octavio Antunes da Rocha, 96; indeferindo o pedido de João Antonio Selistre, 128; sobre o de José Panceri & C., 128; favoravel ao de Antonio Pastro & Filhos, 128; idem ao de Jorge Franke, 129; idem de Carlos Noll Sobrinho e outros fabricantes de vinagre, 143; idem da Ca. Balnearia Atlantica, 157; contrario ao de d. Maria das Dores Buttes Teixeira, 165; favoravel ao de José de Freitas Amaral, 165; idem ao de Umberto Petreili, 193; idem ao de d. Nathalia Galvão e outros, 346; idem ao da Faculdade de Medicina, 348.

Constituição e poderes — Favoravel sobre o telegramma de congratulações a passar ao presidente da Republica sobre a revolta carioca de 5 de junho, 99; sobre projecto referente á peste bubonica e á meningite cerebro-spinal, 143; sobre a eleição presidencial de 25 de novembro de 1922 — 238 a 333.

Exame de despesas — 204.

— Projectos de leis:

Da comissão de orçamento, ampliando a lei n. 272 de 1º de novembro de 1921, dando applicação ao emprestimo relativo á Viação Ferrea, 88; sobre armazenagem e taxas de atracação no porto do Rio Grande, 95; concedendo á intendencia de Porto Alegre isenção de taxas do porto para os materiaes a importar para os esgotos e abastecimento de agua, 157; orçando a receita e despesa ordinarias para o exercicio de 1923 — 203; orçando a despesa extraordinaria, 203; fixando o subsidio do presidente do Estado no quinquenio de 1923 a 1928—204; derogando o art. 33 § unico do dec. n. 3.016, de 25 de agosto de 1922 — 348.

Da comissão de petições e reclamações, isentando os estabelecimentos de cultura e manufactura da seda e do linho, 90; relevando Octavio Antunes da Rocha, 97; isentando as fabricas de chapas ou encostos e assentos de madeira, 129; idem as de vidros de adornos e ornamentos, 129; relevando José de Freitas Amaral, 165; isentando o theatro Coliseu, da capital, 193; concedendo o pedido da

União dos Viajantes, 346 ; relevando d. Nathalia Galvão e outros, 346 ; autorisando a garantia de um empréstimo á Faculdade de Medicina, 348.

Proclamação do presidente eleito do Estado para o quinquenio de 1923 a 1928—411.

Q — Quadro geral da apuração da eleição presidencial, 334.

R — Redacções de leis: Ampliando a de n. 272, de 1º de novembro de 1921 —98; isentando os estabelecimentos de cultura e manufactura da seda e do linho, 118; alterando as taxas de atracação e armazenagem do porto do Rio Grande, 119; autorisando a creação de entrepostos no mesmo porto, 120; relevando Octavio Antunes da Rocha, 130; isentando as fabricas de vidros de adornos e ornamentos, 142; idem as de chapas ou encostos e assentos de madeira, 142; concedendo ás intendenias municipaes do Estado isenção das taxas do porto da capital para os materiaes que importarem para os serviços de esgotos e abastecimento de agua a cargo das mesmas, 192; relevando José de Freitas Amara, 211; isentando o theatro Coliseu, da capital, 378; derogando o art. 33 § unico do decreto n. 3.016, de 25 de agosto de 1922—411; relevando d. Nathalia Galvão e outros, concedendo a restituição pedida pela União dos Viajantes e autorisando a garantia do empréstimo á Faculdade de Medicina, 412.

Resolução approvando as despesas feitas pelo Estado no exercicio financeiro de 1921 — 204 e 575.

S — Sessões preparatorias, 5 a 12; instalação dos trabalhos, 13; posse presidencial e encerramento, 413.

T — Telegrammas — Do dr. Arnolpho Azevedo, presidente da Camara dos Deputados, sobre o centenario do Brasil, 13; da Assembléa Legislativa do Ceará, idem, 18; dr. Assis Brasil ao dr. Borges de Medeiros, 189; do dr. Borges do Medeiros ao dr. Assis Brasil, 190.
